Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3082 | Segunda-feira - 16 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 38
Águas Frias 45
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 47
Anchieta 51
Angelina 59
Anitápolis 61
Antônio Carlos 62
Apiuna 65
Arabutã 73
Aurora 80
Balneário Arroio do Silva 81
Balneário Piçarras 83
Balneário Rincão 85
Bandeirante 86
Barra Velha 88
Benedito Novo 96
Biguaçu 97
Blumenau 103
Bom Jardim da Serra 138
Bom Jesus 187
Bom Jesus do Oeste 188
Bom Retiro 194
Botuvera 224
Braço do Trombudo 225
Brusque 248
Caçador 259
Caibi 262
Camboriú 291
Campo Alegre 311
Campo Erê 330
Campos Novos 334
Canoinhas 340
Capinzal 349
Catanduvas 354
Caxambu do Sul 356
Chapadão do Lageado 357
Chapecó 359
Cocal do Sul 385
Concórdia 395
Cordilheira Alta 406
Coronel Freitas 408
Coronel Martins 409
Correia Pinto 414
Corupá 419
Cunha Porã 422
Cunhataí 510
Curitibanos 514
Descanso 556
Dionisio Cerqueira 578
Ermo 590
Faxinal dos Guedes 592
Flor do Sertão 593
Forquilhinha 630
Fraiburgo 680
Garopaba 687
Garuva 694
Gaspar 696
Governador Celso Ramos 719
Gravatal 738
Guaraciaba 741
Guaramirim 745
Guatambú 756
Herval d'Oeste 762
Ibiam 768
Ibicaré 769
Ibirama 775
Ilhota 776
Imbituba 777
Indaial 790
Iomerê 817
Ipuaçú 849
Ipumirim 852
Iraceminha 862
Irani 867
Iratí 928
Irineópolis 929
Itá 933
Itaiópolis 934
Itapema 935
Itapiranga 940
Itapoá 947
Ituporanga 961
Jaborá 997
Jacinto Machado 999
Jaraguá do Sul 1000
Joaçaba 1032
Lacerdópolis 1044
Lages 1049
Laguna 1051
Lauro Muller 1058
Lebon Regis 1067
Leoberto Leal 1069
Lindóia do Sul 1070
Lontras 1072
Luiz Alves 1073
Luzerna 1075
Macieira 1080
Mafra 1081
Maracajá 1086
Maravilha 1090
Marema 1092
Massaranduba 1096
Matos Costa 1140
Meleiro 1144
Mirim Doce 1145
Modelo 1146
Mondaí 1157
Monte Castelo 1158
Morro da Fumaça 1159
Navegantes 1160
Nova Erechim 1233
Nova Itaberaba 1237
Nova Trento 1238
Nova Veneza 1256
Novo Horizonte 1280
Orleans 1282
Ouro 1297
Ouro Verde 1298
Paial 1299
Palhoça 1300
Palma Sola 1309
Palmeira 1312
Palmitos 1315
Passos Maia 1316
Paulo Lopes 1320
Penha 1321
Peritiba 1406
Pescaria Brava 1407
Petrolândia 1408
Pinhalzinho 1409
Pinheiro Preto 1412
Piratuba 1414
Planalto Alegre 1420
Pomerode 1421
Ponte Alta do Norte 1426
Ponte Serrada 1427
Porto Belo 1428
Porto União 1431
Pouso Redondo 1433
Praia Grande 1434
Presidente Castello Branco 1436
Presidente Getúlio 1439
Presidente Nereu 1440
Princesa 1441

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3082 | Segunda-feira - 16 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1450
Rancho Queimado 1453
Rio das Antas 1454
Rio do Campo 1455
Rio dos Cedros 1471
Rio do Sul 1457
Rio Negrinho 1484
Rodeio 1486
Romelândia 1487
Salto Veloso 1488
Santa Cecilia 1492
Santa Helena 1493
Santa Rosa do Sul 1494
Santa Terezinha do Progresso 1496
Santiago do Sul 1503
Santo Amaro da Imperatriz 1513
São Bento do Sul 1561
São Bernardino 1577
São Bonifácio 1601
São Carlos 1602
São Cristóvão do Sul 1604
São Domingos 1605
São Francisco do Sul 1606
São João Batista 1609
São João do Oeste 1610
São João do Sul 1611
São Joaquim 1612
São José 1615
São José do Cedro 2081
São Lourenço do Oeste 2090
São Miguel do Oeste 2091
São Pedro de Alcântara 2093
Saudades 2098
Schroeder 2102
Seara 2130
Siderópolis 2141
Sombrio 2142
Sul Brasil 2145
Tangará 2147
Tijucas 2155
Timbó 2156
Três Barras 2163
Treviso 2164
Treze Tílias 2174
Trombudo Central 2175
Tunápolis 2176
Turvo 2178
União do Oeste 2179
Urussanga 2207
Vargeão 2214
Vargem 2215
Videira 2216
Xanxerê 2234
Xavantina 2241
Xaxim 2242
Zortéa 2243

Associações

AMERIOS 2248

Consórcios

CIMVI 2249
CIS/AMVI 2249
CISNORDESTE 2287
CITMAR 2291
CIGAMERIOS 2292
CIS/AMERIOS 2292

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 15/2020

Publicação Nº 2402792

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 15/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/03/2020 às 14:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de março de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2402600

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANÇA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Valor da contratação: R$ 17.086,72 (dezessete mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) global.
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

BALANCETE FINANCEIRO - PREFEITURA 01/2020

Publicação Nº 2403193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.138.252,55**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.664.650,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.450,79	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.650.986,71**
Receita Patrimonial	3.356,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	867.442,82
Receita de Serviços	1.120,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.805,27
Transferências Correntes	3.004.590,21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692.142,05
Outras Receitas Correntes	112.635,22	INVESTIMENTOS	14.025,52
Operações de Crédito	160.910,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	65.571,05
Transferências de Capital	11.381,07	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.664,04**
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-517.121,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.664,04
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-69,30		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**744.929,23**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	744.929,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.909.900,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.877.736,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	198.882,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	466.812,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.734.399,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.939.867,36
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	80.945,18	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	84.295,18
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.895.673,07	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.201.692,46
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	185.069,00
SALDOS ANTERIORES	**4.387.172,26**	**SALDOS ATUAIS**	**4.148.009,05**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.358.501,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.117.898,13
BANCO C/ MOVIMENTO	28.670,87	BANCO C/ MOVIMENTO	28.978,82
		BANCOS C/ VINCULADAS	1.132,10
TOTAL	**11.435.325,09**	**TOTAL**	**11.435.325,09**

AGUA DOCE, 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403058

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.396.080,00**	**40.396.080,00**	**6.192.430,41**	**15,33**	**6.192.430,41**	**15,33**	**34.203.649,59**
RECEITAS CORRENTES	**39.762.433,00**	**39.762.433,00**	**5.998.616,56**	**15,09**	**5.998.616,56**	**15,09**	**33.763.816,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.463.381,00	4.463.381,00	649.248,85	14,55	649.248,85	14,55	3.814.132,15
IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	473.119,42	14,38	473.119,42	14,38	2.817.789,58
TAXAS	756.093,00	756.093,00	110.854,04	14,66	110.854,04	14,66	645.238,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	416.379,00	416.379,00	65.275,39	15,68	65.275,39	15,68	351.103,61
CONTRIBUIÇÕES	504.702,00	504.702,00	94.883,17	18,80	94.883,17	18,80	409.818,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	504.702,00	504.702,00	94.883,17	18,80	94.883,17	18,80	409.818,83
RECEITA PATRIMONIAL	290.913,00	290.913,00	27.004,19	9,28	27.004,19	9,28	263.908,81
VALORES MOBILIÁRIOS	290.913,00	290.913,00	27.004,19	9,28	27.004,19	9,28	263.908,81
RECEITA DE SERVIÇOS	281.500,00	281.500,00	1.120,00	0,40	1.120,00	0,40	280.380,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.500,00	5.500,00	1.120,00	20,36	1.120,00	20,36	4.380,00
OUTROS SERVIÇOS	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.037.887,00	34.037.887,00	5.082.456,79	14,93	5.082.456,79	14,93	28.955.430,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.801.821,00	10.801.821,00	1.661.047,43	15,38	1.661.047,43	15,38	9.140.773,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	18.446.290,00	18.446.290,00	2.695.712,03	14,61	2.695.712,03	14,61	15.750.577,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	216.000,00	216.000,00	21.000,00	9,72	21.000,00	9,72	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.568.776,00	4.568.776,00	704.697,33	15,42	704.697,33	15,42	3.864.078,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.050,00	184.050,00	143.903,56	78,19	143.903,56	78,19	40.146,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	168.750,00	168.750,00	139.590,66	82,72	139.590,66	82,72	29.159,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.300,00	15.300,00	4.312,90	28,19	4.312,90	28,19	10.987,10
RECEITAS DE CAPITAL	**633.647,00**	**633.647,00**	**193.813,85**	**30,59**	**193.813,85**	**30,59**	**439.833,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	160.910,00	0,00	160.910,00	0,00	-160.910,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	160.910,00	0,00	160.910,00	0,00	-160.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	613.647,00	613.647,00	32.903,85	5,36	32.903,85	5,36	580.743,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.647,00	492.647,00	11.430,00	2,32	11.430,00	2,32	481.217,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	121.000,00	121.000,00	21.473,85	17,75	21.473,85	17,75	99.526,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**12,40**	**41.426,88**	**12,40**	**292.583,12**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**12,40**	**41.426,88**	**12,40**	**292.583,12**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.730.090,00**	**40.730.090,00**	**6.233.857,29**	**15,31**	**6.233.857,29**	**15,31**	**34.496.232,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.730.090,00**	**40.730.090,00**	**6.233.857,29**	**15,31**	**6.233.857,29**	**15,31**	**34.496.232,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.730.090,00	40.730.090,00	6.233.857,29	15,31	6.233.857,29	15,31	34.496.232,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.321.726,98	—	—	5.321.726,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.321.726,98	—	—	5.321.726,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.396.080,00**	**50.717.806,98**	**6.935.912,49**	**6.935.912,49**	**43.781.894,49**	**5.615.235,72**	**5.615.235,72**	**45.102.571,26**	**5.370.080,48**
DESPESAS CORRENTES	**35.947.945,00**	**40.338.685,66**	**6.479.924,09**	**6.479.924,09**	**33.858.761,57**	**5.416.790,62**	**5.416.790,62**	**34.921.895,04**	**5.171.920,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.876.664,34	21.660.535,91	3.650.150,18	3.650.150,18	18.010.385,73	3.637.100,18	3.637.100,18	18.023.435,73	3.626.324,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	116.000,00	116.000,00	23.854,77	23.854,77	92.145,23	23.854,77	23.854,77	92.145,23	23.854,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.955.280,66	18.562.149,75	2.805.919,14	2.805.919,14	15.756.230,61	1.755.835,67	1.755.835,67	16.806.314,08	1.521.741,51
DESPESAS DE CAPITAL	**3.744.959,00**	**9.675.945,32**	**455.988,40**	**455.988,40**	**9.219.956,92**	**198.445,10**	**198.445,10**	**9.477.500,22**	**198.160,10**
INVESTIMENTOS	3.133.859,00	9.064.845,32	325.036,73	325.036,73	8.739.808,59	67.493,43	67.493,43	8.997.351,89	67.208,43
AMORTIZACAO DA DIVIDA	611.100,00	611.100,00	130.951,67	130.951,67	480.148,33	130.951,67	130.951,67	480.148,33	130.951,67

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.396.080,00**	**50.717.806,98**	**6.935.912,49**	**6.935.912,49**	**43.781.894,49**	**5.615.235,72**	**5.615.235,72**	**45.102.571,26**	**5.370.080,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**703.176,00**	**703.176,00**	**0,00**	**0,00**	**703.176,00**	**0,00**	**0,00**	**703.176,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**41.426,88**	**292.583,12**	**41.426,88**	**41.426,88**	**292.583,12**	**41.426,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.730.090,00**	**51.051.816,98**	**6.977.339,37**	**6.977.339,37**	**44.074.477,61**	**5.656.662,60**	**5.656.662,60**	**45.395.154,38**	**5.411.507,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**40.730.090,00**	**51.051.816,98**	**6.977.339,37**	**6.977.339,37**	**44.074.477,61**	**5.656.662,60**	**5.656.662,60**	**45.395.154,38**	**5.411.507,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	577.194,69	—	822.349,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.730.090,00	51.051.816,98	6.977.339,37	6.977.339,37	—	5.656.662,60	6.233.857,29	—	6.233.857,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**12,40**	**41.426,88**	**12,40**	**292.583,12**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**12,40**	**41.426,88**	**12,40**	**292.583,12**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	334.010,00	334.010,00	41.426,88	12,40	41.426,88	12,40	292.583,12
CONTRIBUIÇÕES	284.010,00	284.010,00	41.426,88	14,59	41.426,88	14,59	242.583,12
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**334.010,00**	**334.010,00**	**41.426,88**	**41.426,88**	**292.583,12**	**41.426,88**	**41.426,88**	**292.583,12**	**41.426,88**
DESPESAS CORRENTES	334.010,00	334.010,00	41.426,88	41.426,88	292.583,12	41.426,88	41.426,88	292.583,12	41.426,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.510,00	307.510,00	41.426,88	41.426,88	266.083,12	41.426,88	41.426,88	266.083,12	41.426,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403063

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	50.717.806,98	6.935.912,49	6.935.912,49	99,41	43.781.894,49	5.615.235,72	5.615.235,72	99,27	45.102.571,26
Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	136.724,92	136.724,92	1,96	1.622.275,08	136.724,92	136.724,92	2,42	1.622.275,08
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	136.724,92	136.724,92	1,96	1.622.275,08	136.724,92	136.724,92	2,42	1.622.275,08
Administração	3.606.990,00	3.675.197,45	600.314,96	600.314,96	8,60	3.074.882,49	491.324,95	491.324,95	8,69	3.183.872,50
Administração Geral	3.606.990,00	3.675.197,45	600.314,96	600.314,96	8,60	3.074.882,49	491.324,95	491.324,95	8,69	3.183.872,50
Segurança Pública	399.400,00	523.400,00	41.353,90	41.353,90	0,59	482.046,10	39.957,15	39.957,15	0,71	483.442,85
Policiamento	60.000,00	60.000,00	772,83	772,83	0,01	59.227,17	496,57	496,57	0,01	59.503,43
Defesa Civil	339.400,00	463.400,00	40.581,07	40.581,07	0,58	422.818,93	39.460,58	39.460,58	0,70	423.939,42
Assistência Social	2.311.314,00	3.891.144,29	300.494,43	300.494,43	4,31	3.590.649,86	283.190,93	283.190,93	5,01	3.607.953,36
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	6.719,85	6.719,85	0,10	58.280,15	3.298,09	3.298,09	0,06	61.701,91
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	2.188,00	0,00	0,00	0,00	2.188,00	0,00	0,00	0,00	2.188,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.274,00	399.132,37	11.227,88	11.227,88	0,16	387.904,49	11.227,88	11.227,88	0,20	387.904,49
Assistência Comunitária	2.038.852,00	3.424.823,92	282.546,70	282.546,70	4,05	3.142.277,22	268.664,96	268.664,96	4,75	3.156.158,96
Saúde	7.998.768,50	9.945.335,02	1.946.439,70	1.946.439,70	27,90	7.998.895,32	1.321.144,85	1.321.144,85	23,36	8.624.190,17
Atenção Básica	5.778.644,05	7.021.053,98	972.995,43	972.995,43	13,95	6.048.058,55	872.477,82	872.477,82	15,42	6.148.576,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.038.444,45	1.220.892,08	843.687,17	843.687,17	12,09	377.204,91	328.943,75	328.943,75	5,82	891.948,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.053.300,00	1.509.817,89	119.725,30	119.725,30	1,72	1.390.092,59	109.768,88	109.768,88	1,94	1.400.049,01
Vigilância Sanitária	105.040,00	156.434,00	8.307,34	8.307,34	0,12	148.126,66	8.229,94	8.229,94	0,15	148.204,06
Vigilância Epidemiológica	23.340,00	37.137,07	1.724,46	1.724,46	0,02	35.412,61	1.724,46	1.724,46	0,03	35.412,61
Educação	11.554.210,50	11.799.500,84	1.564.005,92	1.564.005,92	22,42	10.235.494,92	1.284.622,41	1.284.622,41	22,71	10.514.878,43
Alimentação e Nutrição	385.880,00	385.880,00	21.254,88	21.254,88	0,30	364.625,12	6.292,05	6.292,05	0,11	379.587,95
Ensino Fundamental	8.744.231,50	8.989.521,84	1.245.006,96	1.245.006,96	17,84	7.744.514,88	999.693,94	999.693,94	17,67	7.989.827,90
Ensino Médio	126.855,00	126.855,00	19.783,94	19.783,94	0,28	107.071,06	13.293,87	13.293,87	0,24	113.561,13
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	13.530,00	13.530,00	0,19	171.470,00	13.530,00	13.530,00	0,24	171.470,00
Educação Infantil	2.062.244,00	2.062.244,00	264.430,14	264.430,14	3,79	1.797.813,86	251.812,55	251.812,55	4,45	1.810.431,45
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Cultura	684.250,00	684.250,00	24.761,84	24.761,84	0,35	659.488,16	20.994,77	20.994,77	0,37	663.255,23
Difusão Cultural	684.250,00	684.250,00	24.761,84	24.761,84	0,35	659.488,16	20.994,77	20.994,77	0,37	663.255,23
Urbanismo	2.456.280,00	7.850.393,94	295.736,58	295.736,58	4,24	7.554.657,36	257.367,53	257.367,53	4,55	7.593.026,41
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	5.090.000,00	88,78	88,78	0,00	5.089.911,22	88,78	88,78	0,00	5.089.911,22
Serviços Urbanos	2.366.280,00	2.760.393,94	295.647,80	295.647,80	4,24	2.464.746,14	257.278,75	257.278,75	4,55	2.503.115,19
Habitação	437.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
Habitação Rural	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	50.717.806,98	6.935.912,49	6.935.912,49	99,41	43.781.894,49	5.615.235,72	5.615.235,72	99,27	45.102.571,26
Saneamento	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Saneamento Básico Urbano	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Agricultura	1.325.695,00	1.411.487,00	178.002,17	178.002,17	2,55	1.233.484,83	149.433,13	149.433,13	2,64	1.262.053,87
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	10.902,14	10.902,14	0,16	74.097,86	10.902,14	10.902,14	0,19	74.097,86
Extensão Rural	1.240.695,00	1.326.487,00	167.100,03	167.100,03	2,39	1.159.386,97	138.530,99	138.530,99	2,45	1.187.956,01
Indústria	317.000,00	317.000,00	26.647,32	26.647,32	0,38	290.352,68	24.148,00	24.148,00	0,43	292.852,00
Promoção Industrial	317.000,00	317.000,00	26.647,32	26.647,32	0,38	290.352,68	24.148,00	24.148,00	0,43	292.852,00
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00	18.471,39	18.471,39	0,26	191.528,61	16.121,39	16.121,39	0,28	193.878,61
Turismo	210.000,00	210.000,00	18.471,39	18.471,39	0,26	191.528,61	16.121,39	16.121,39	0,28	193.878,61
Comunicações	2.000,00	4.500,00	2.149,98	2.149,98	0,03	2.350,02	2.149,98	2.149,98	0,04	2.350,02
Telecomunicações	2.000,00	4.500,00	2.149,98	2.149,98	0,03	2.350,02	2.149,98	2.149,98	0,04	2.350,02
Transporte	2.065.515,04	2.075.091,22	437.148,09	437.148,09	6,27	1.637.943,13	260.535,99	260.535,99	4,61	1.814.555,23
Transporte Rodoviário	2.065.515,04	2.075.091,22	437.148,09	437.148,09	6,27	1.637.943,13	260.535,99	260.535,99	4,61	1.814.555,23
Desporto e Lazer	1.226.000,00	1.226.000,00	89.891,33	89.891,33	1,29	1.136.108,67	73.749,76	73.749,76	1,30	1.152.250,24
Desporto Comunitário	1.226.000,00	1.226.000,00	89.891,33	89.891,33	1,29	1.136.108,67	73.749,76	73.749,76	1,30	1.152.250,24
Encargos Especiais	3.120.480,96	3.986.331,22	1.273.769,96	1.273.769,96	18,26	2.712.561,26	1.253.769,96	1.253.769,96	22,16	2.732.561,26
Assistência Comunitária	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26
Previdência Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	162.692,92	162.692,92	2,33	1.087.307,08	162.692,92	162.692,92	2,88	1.087.307,08
Serviço da Dívida Interna	727.100,00	727.100,00	154.806,44	154.806,44	2,22	572.293,56	154.806,44	154.806,44	2,74	572.293,56
Outros Encargos Especiais	1.143.380,96	2.009.180,96	956.270,60	956.270,60	13,71	1.052.910,36	936.270,60	936.270,60	16,55	1.072.910,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	41.426,88	41.426,88	0,59	292.583,12	41.426,88	41.426,88	0,73	292.583,12
Legislativa	14.000,00	14.000,00	820,50	820,50	0,01	13.179,50	820,50	820,50	0,01	13.179,50
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	820,50	820,50	0,01	13.179,50	820,50	820,50	0,01	13.179,50
Administração	38.700,00	38.700,00	5.368,02	5.368,02	0,08	33.331,98	5.368,02	5.368,02	0,09	33.331,98
Administração Geral	38.700,00	38.700,00	5.368,02	5.368,02	0,08	33.331,98	5.368,02	5.368,02	0,09	33.331,98
Segurança Pública	3.200,00	3.200,00	510,78	510,78	0,01	2.689,22	510,78	510,78	0,01	2.689,22
Defesa Civil	3.200,00	3.200,00	510,78	510,78	0,01	2.689,22	510,78	510,78	0,01	2.689,22
Assistência Social	58.750,00	58.750,00	965,85	965,85	0,01	57.784,15	965,85	965,85	0,02	57.784,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	8.750,00	8.750,00	965,85	965,85	0,01	7.784,15	965,85	965,85	0,02	7.784,15

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	41.426,88	41.426,88	0,59	292.583,12	41.426,88	41.426,88	0,73	292.583,12
Saúde	74.710,00	74.710,00	12.416,10	12.416,10	0,18	62.293,90	12.416,10	12.416,10	0,22	62.293,90
Atenção Básica	74.710,00	74.710,00	12.416,10	12.416,10	0,18	62.293,90	12.416,10	12.416,10	0,22	62.293,90
Educação	115.350,00	115.350,00	17.006,24	17.006,24	0,24	98.343,76	17.006,24	17.006,24	0,30	98.343,76
Ensino Fundamental	83.800,00	83.800,00	12.592,06	12.592,06	0,18	71.207,94	12.592,06	12.592,06	0,22	71.207,94
Educação Infantil	31.550,00	31.550,00	4.414,18	4.414,18	0,06	27.135,82	4.414,18	4.414,18	0,08	27.135,82
Cultura	500,00	500,00	72,52	72,52	0,00	427,48	72,52	72,52	0,00	427,48
Difusão Cultural	500,00	500,00	72,52	72,52	0,00	427,48	72,52	72,52	0,00	427,48
Urbanismo	6.600,00	6.600,00	795,17	795,17	0,01	5.804,83	795,17	795,17	0,01	5.804,83
Serviços Urbanos	6.600,00	6.600,00	795,17	795,17	0,01	5.804,83	795,17	795,17	0,01	5.804,83
Agricultura	4.600,00	4.600,00	559,05	559,05	0,01	4.040,95	559,05	559,05	0,01	4.040,95
Extensão Rural	4.600,00	4.600,00	559,05	559,05	0,01	4.040,95	559,05	559,05	0,01	4.040,95
Transporte	12.100,00	12.100,00	2.061,49	2.061,49	0,03	10.038,51	2.061,49	2.061,49	0,04	10.038,51
Transporte Rodoviário	12.100,00	12.100,00	2.061,49	2.061,49	0,03	10.038,51	2.061,49	2.061,49	0,04	10.038,51
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	851,16	851,16	0,01	4.648,84	851,16	851,16	0,02	4.648,84
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	851,16	851,16	0,01	4.648,84	851,16	851,16	0,02	4.648,84
TOTAL (III) = (I + II)	40.730.090,00	51.051.816,98	6.977.339,37	6.977.339,37	100,00	44.074.477,61	5.656.662,60	5.656.662,60	100,00	45.395.154,38

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403107

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403065

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.650.452,84**	**3.181.541,02**	**3.459.616,04**	**3.068.091,16**	**3.434.477,29**	**3.108.996,24**	**3.267.131,25**	**3.439.158,50**	**3.320.753,91**	**4.220.417,70**	**3.246.586,29**	**3.736.528,71**	**41.133.750,95**	**45.682.277,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.528,18	237.861,05	281.382,85	194.647,13	246.423,91	232.240,76	178.073,19	198.236,80	190.402,85	269.802,11	275.753,97	373.494,88	3.238.847,68	4.951.710,00
I.P.T.U.	223.278,21	22.003,17	27.152,81	2.382,76	2.959,82	1.572,09	2.016,28	5.907,26	6.921,36	10.610,31	20.675,13	50.549,57	376.028,77	413.994,00
I.S.S.	118.584,38	90.128,02	150.328,22	92.469,02	107.828,92	92.794,04	86.164,20	98.693,69	100.531,02	105.338,13	91.898,24	85.775,24	1.220.533,12	1.413.045,00
I.T.B.I.	3.600,00	31.430,00	27.212,88	17.633,38	56.661,46	65.271,43	19.228,99	9.750,06	10.873,81	9.357,40	21.940,00	81.768,00	354.727,41	493.920,00
I.R.R.F	65.690,44	68.141,97	65.458,76	62.638,25	68.354,84	66.823,70	65.960,56	70.152,00	65.835,90	130.366,88	54.067,05	66.446,19	849.936,54	969.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.375,15	26.157,89	11.230,18	19.523,72	10.618,87	5.779,50	4.703,16	13.733,79	6.240,76	14.129,39	87.173,55	88.955,88	437.621,84	1.660.801,00
Contribuições	74.855,51	77.131,37	76.541,76	74.479,45	76.581,14	77.030,49	76.776,29	77.359,76	72.138,95	75.839,79	48.330,92	46.552,25	853.617,68	504.702,00
Receita Patrimonial	25.979,17	28.513,29	29.884,96	28.186,77	33.016,40	24.381,55	21.040,71	17.663,21	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	271.386,70	290.913,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.979,17	28.513,29	29.884,96	28.186,77	33.016,40	24.381,55	21.040,71	17.663,21	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	271.386,70	290.913,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	390,52	0,00	0,00	0,00	280,06	58,27	0,00	184,96	0,00	692,81	0,00	0,00	1.606,62	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	5.500,00
Transferências Correntes	2.961.444,62	2.814.527,94	3.056.199,05	2.744.552,15	3.018.203,87	2.755.443,25	2.973.644,07	3.111.617,13	3.016.256,88	3.834.856,80	2.891.609,19	3.175.346,04	36.353.700,99	39.745.402,00
Cota-Parte do F.P.M.	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.321.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.399.375,26	1.435.392,94	1.412.830,46	1.379.673,18	1.396.383,11	1.406.153,96	1.464.422,73	1.476.245,59	1.522.369,08	1.621.289,14	1.604.318,64	1.532.895,56	17.651.349,65	19.665.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	121.199,46	104.758,26	111.134,52	107.894,91	107.872,00	104.813,01	109.352,53	89.790,70	57.007,74	29.065,91	54.879,15	86.639,20	1.084.407,39	1.271.940,00
Cota-Parte do ITR.	2.065,78	724,66	32.819,20	2.248,70	13.046,38	1.704,06	83.321,08	353.234,25	85.752,60	40.477,23	18.513,72	11.031,88	644.939,54	813.400,00
Outras Transferências Correntes	503.060,97	345.553,47	393.075,67	334.136,47	366.304,67	316.444,68	435.587,28	363.904,11	339.779,64	645.170,56	201.882,90	237.880,79	4.482.781,21	4.708.551,00
Transferências da LC 61/1989	18.106,32	18.356,39	17.974,35	18.849,99	19.087,53	17.078,79	20.819,50	18.425,01	19.348,95	22.742,90	16.765,10	18.110,19	225.665,02	319.825,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.860,00
Transferências do FUNDEB	331.349,99	337.754,89	354.318,78	323.542,40	324.814,96	332.095,17	346.389,13	337.042,21	350.103,76	381.785,86	349.290,74	355.406,59	4.123.894,48	4.568.776,00
Outras Receitas Correntes	27.254,84	23.507,37	15.607,42	26.225,66	59.971,91	19.841,92	17.596,99	34.096,64	24.100,07	21.364,90	15.110,05	128.793,51	413.471,28	184.050,00
DEDUÇÕES (II)	**425.406,51**	**426.243,68**	**461.760,68**	**417.374,47**	**402.388,48**	**421.380,45**	**438.333,27**	**482.133,93**	**465.274,50**	**496.133,82**	**468.086,91**	**516.411,53**	**5.420.928,23**	**6.015.343,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	425.406,51	426.243,68	461.760,68	417.374,47	402.388,48	421.380,45	438.333,27	482.133,93	465.274,50	496.133,82	468.086,91	516.411,53	5.420.928,23	6.015.343,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.225.046,33**	**2.755.297,34**	**2.997.855,36**	**2.650.716,69**	**3.032.088,81**	**2.687.615,79**	**2.828.797,98**	**2.957.024,57**	**2.855.479,41**	**3.724.283,88**	**2.778.499,38**	**3.220.117,18**	**35.712.822,72**	**39.666.934,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403104

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.675.945,32	455.988,40	9.219.956,92
Investimentos	9.064.845,32	325.036,73	8.739.808,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	611.100,00	130.951,67	480.148,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.675.945,32**	**455.988,40**	**9.219.956,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.675.945,32**	**455.988,40**	**9.219.956,92**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2403113

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403112

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.290.909,00	3.290.909,00	473.119,42	14,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.994,00	413.994,00	71.224,70	17,20
IPTU	350.669,00	350.669,00	58.196,23	16,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	13.028,47	20,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	103.708,00	21,00
ITBI	493.920,00	493.920,00	103.708,00	21,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	177.673,48	12,57
ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	172.997,53	12,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	4.675,95	52,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	120.513,24	12,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.146.375,00	30.153.075,00	4.922.494,21	16,33
Cota-Parte FPM	8.006.700,00	8.006.700,00	1.579.340,77	19,73
Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	29.545,60	3,63
Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	141.518,35	11,13
Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	3.137.214,20	15,95
Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	34.875,29	10,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**33.443.984,00**	**33.443.984,00**	**5.395.613,63**	**16,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.737.358,28	3.737.358,28	401.839,62	10,75	389.421,78	10,42	370.822,46	9,92	-
Despesas Correntes	3.736.358,28	3.736.358,28	401.839,62	10,75	389.421,78	10,42	370.822,46	9,92	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de AGUA DOCE - SC

Página 2/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	823.228,45	823.228,45	609.164,18	74,00	126.973,27	15,42	126.973,27	15,42	-
Despesas Correntes	823.228,45	823.228,45	609.164,18	74,00	126.973,27	15,42	126.973,27	15,42	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	430.000,00	74.203,41	17,26	74.203,41	17,26	74.203,41	17,26	-
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	74.203,41	17,26	74.203,41	17,26	74.203,41	17,26	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.500,00	90.500,00	475,00	0,52	475,00	0,52	475,00	0,52	-
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	475,00	0,59	475,00	0,59	475,00	0,59	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.081.086,73**	**5.081.086,73**	**1.085.682,21**	**21,37**	**591.073,46**	**11,63**	**572.474,14**	**11,27**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.085.682,21	591.073,46	572.474,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.085.682,21**	**591.073,46**	**572.474,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	809.342,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-218.268,58		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**10,95**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	17.288,13	16.979,32	308,81	97,70	0,00	97,70
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.041.285,77	3.283.695,70	571.155,81	17,39	483.056,04	14,71	445.769,41	13,58	-
Despesas Correntes	1.940.950,77	2.799.118,53	481.329,93	17,20	433.517,94	15,49	396.516,31	14,17	-
Despesas de Capital	100.335,00	484.577,17	89.825,88	18,54	49.538,10	10,22	49.253,10	10,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	215.216,00	397.663,63	234.522,99	58,98	201.970,48	50,79	201.970,48	50,79	-
Despesas Correntes	215.216,00	397.663,63	234.522,99	58,98	201.970,48	50,79	201.970,48	50,79	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	623.300,00	1.079.817,89	45.521,89	4,22	35.565,47	3,29	35.395,26	3,28	-
Despesas Correntes	603.300,00	1.059.817,89	45.521,89	4,30	35.565,47	3,36	35.395,26	3,34	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	14.540,00	65.934,00	7.832,34	11,88	7.754,94	11,76	7.754,94	11,76	-
Despesas Correntes	14.540,00	65.934,00	7.832,34	11,88	7.754,94	11,76	7.754,94	11,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	23.340,00	37.137,07	1.724,46	4,64	1.724,46	4,64	1.724,46	4,64	-
Despesas Correntes	22.340,00	36.137,07	1.724,46	4,77	1.724,46	4,77	1.724,46	4,77	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.917.681,77**	**4.864.248,29**	**860.757,49**	**17,70**	**730.071,39**	**15,01**	**692.614,55**	**14,24**	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.778.644,05	7.021.053,98	972.995,43	13,86	872.477,82	12,43	816.591,87	11,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.038.444,45	1.220.892,08	843.687,17	69,10	328.943,75	26,94	328.943,75	26,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	1.053.300,00	1.509.817,89	119.725,30	7,93	109.768,88	7,27	109.598,67	7,26	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	105.040,00	156.434,00	8.307,34	5,31	8.229,94	5,26	8.229,94	5,26	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	23.340,00	37.137,07	1.724,46	4,64	1.724,46	4,64	1.724,46	4,64	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**7.998.768,50**	**9.945.335,02**	**1.946.439,70**	**19,57**	**1.321.144,85**	**13,28**	**1.265.088,69**	**12,72**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**7.998.768,50**	**9.945.335,02**	**1.946.439,70**	**19,57**	**1.321.144,85**	**13,28**	**1.265.088,69**	**12,72**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403103

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	473.119,42	14,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	413.994,00	413.994,00	71.224,70	17,20
1.1.1- IPTU	350.669,00	350.669,00	58.196,23	16,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	13.028,47	20,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	103.708,00	21,00
1.2.1- ITBI	493.920,00	493.920,00	103.708,00	21,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	177.673,48	12,57
1.3.1- ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	172.997,53	12,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	4.675,95	52,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	120.513,24	12,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.468.075,00	30.468.075,00	4.922.494,21	16,16
2.1- Cota-Parte FPM	8.321.700,00	8.321.700,00	1.579.340,77	18,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.006.700,00	8.006.700,00	1.579.340,77	19,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	3.137.214,20	15,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	34.875,29	10,90
2.5- Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	29.545,60	3,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	141.518,35	11,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.758.984,00	33.758.984,00	5.395.613,63	15,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	830.900,00	830.900,00	82.846,05	9,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	634.150,00	634.150,00	75.702,05	11,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	86.880,00	86.880,00	7.144,00	8,22
5.4- Transferências Diretas - PNATE	109.870,00	109.870,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-30.621,00	-30.621,00	1.032,57	-3,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	800.279,00	800.279,00	83.878,62	10,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.015.343,00	6.015.343,00	984.498,44	16,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.601.340,00	1.601.340,00	315.868,10	19,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.070,00	3.933.070,00	627.442,66	15,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.965,00	63.965,00	6.975,06	10,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	162.680,00	162.680,00	5.909,10	3,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	254.288,00	254.288,00	28.303,52	11,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.572.036,00	4.572.036,00	705.028,32	15,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.568.776,00	4.568.776,00	704.628,03	15,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.260,00	3.260,00	400,29	12,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.446.567,00	-1.446.567,00	-279.870,41	19,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.572.036,00	4.682.302,01	681.075,89	14,55	681.075,89	14,55
13.1- Com Educação Infantil	1.274.248,00	1.274.248,00	200.305,46	15,72	200.305,46	15,72
13.2- Com Ensino Fundamental	3.297.788,00	3.408.054,01	480.770,43	14,11	480.770,43	14,11
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.572.036,00	4.682.302,01	681.075,89	14,55	681.075,89	14,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	681.075,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110.266,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	110.266,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.913.105,50	1.908.105,50	259.933,80	13,62	255.896,73	13,41
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.214.788,00	6.260.078,34	978.520,69	15,63	942.751,76	15,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.297.788,00	3.408.054,01	480.770,43	14,11	480.770,43	14,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.917.000,00	2.852.024,33	497.750,26	17,45	461.981,33	16,20
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.127.893,50	8.168.183,84	1.238.454,49	15,16	1.198.648,49	14,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-279.870,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.266,01
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	116.336,53
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.095,72
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-52.172,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.250.820,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	634.150,00	634.150,00	62.254,34	9,82	61.259,25	9,66
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	899.767,00	899.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.533.917,00	1.533.917,00	62.254,34	4,06	61.259,25	3,99
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.661.810,50	9.702.100,84	1.300.708,83	13,41	1.259.907,74	12,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.095,72
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.095,72
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.266,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	704.628,03	75.702,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	681.075,89	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	681.075,89	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	400,29	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.218,44	75.702,05
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	134.218,44	75.702,05

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403109

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.961.707,45	1.961.707,45	1.991.665,78
DEDUÇÕES (II)	10.349.721,92	10.349.721,92	10.163.709,62
Disponibilidade de Caixa	10.349.721,92	10.349.721,92	10.163.709,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	10.349.721,92	10.408.864,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	245.155,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403085

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	718.183,32	1.444.246,47	771.285,44	771.285,44	12.140,71	1.379.003,64	1.379.003,64
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	771.285,44	771.285,44	12.140,71	1.379.003,64	1.379.003,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	771.285,44	771.285,44	12.140,71	1.379.003,64	1.379.003,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,74	189,74	189,74	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620,20	11.620,20	11.620,20	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	775,47	775,47	224,53	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.814,85	165.756,36	165.756,36	547,08	692.511,41	692.511,41
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	0,00	0,00	0,00	359.520,36	359.520,36
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00	20.400,00	20.400,00	0,00	16.450,00	16.450,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.575,20	8.570,95	8.570,95	2.179,05	63.825,20	63.825,20
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.662,96	432.287,48	536.874,30	536.874,30	7.379,47	246.696,67	246.696,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.509,00	26.746,64	26.746,64	1.762,36	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	351,78	351,78	48,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**718.183,32**	**1.444.246,47**	**771.285,44**	**771.285,44**	**12.140,71**	**1.379.003,64**	**1.379.003,64**

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2403082

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.762.433,00	5.998.616,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.463.381,00	649.248,85
I.P.T.U.	413.994,00	71.224,70
I.S.S.	1.413.045,00	177.673,48
I.T.B.I.	493.920,00	103.708,00
I.R.R.F.	969.950,00	120.513,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.472,00	176.129,43
Contribuições	504.702,00	94.883,17
Receita Patrimonial	290.913,00	27.004,19
Aplicações Financeiras(II)	290.913,00	27.004,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.037.887,00	5.082.456,79
Cota-Parte do FPM	7.043.360,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	15.732.280,00	2.509.771,54
Cota-Parte do IPVA	1.017.652,00	113.214,83
Cota-Parte do ITR	650.720,00	23.636,50
Transferências da LC 87/1996	60.688,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	255.860,00	27.900,23
Transferências do FUNDEB	4.568.776,00	704.697,33
Outras Transferências Correntes	4.708.551,00	439.763,69
Demais Receitas Correntes	465.550,00	145.023,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.203,54
Receitas Correntes Restantes	465.550,00	141.820,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.471.520,00	5.968.408,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	633.647,00	193.813,85
Operação de Crédito(VI)	0,00	160.910,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	613.647,00	32.903,85
Convênios	121.000,00	21.473,85
Outras Transferências de Capital	492.647,00	11.430,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	633.647,00	32.903,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.105.167,00**	**6.001.312,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.338.685,66	6.479.924,09	5.416.790,62	5.171.920,38	0,00	114.841,03	114.841,03
Pessoal e Encargos Sociais	21.660.535,91	3.650.150,18	3.637.100,18	3.626.324,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	116.000,00	23.854,77	23.854,77	23.854,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.562.149,75	2.805.919,14	1.755.835,67	1.521.741,51	0,00	114.841,03	114.841,03
Transferências Constitucionais e Legais	50.065,42	2.526,58	2.526,58	2.526,58	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.512.084,33	2.803.392,56	1.753.309,09	1.519.214,93	0,00	114.841,03	114.841,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.222.685,66	6.456.069,32	5.392.935,85	5.148.065,61	0,00	114.841,03	114.841,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.675.945,32	455.988,40	198.445,10	198.160,10	0,00	656.444,41	656.444,41
Investimentos	9.064.845,32	325.036,73	67.493,43	67.208,43	0,00	656.444,41	656.444,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	611.100,00	130.951,67	130.951,67	130.951,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.064.845,32	325.036,73	67.493,43	67.208,43	0,00	656.444,41	656.444,41

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	703.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.990.706,98**	**6.781.106,05**	**5.460.429,28**	**5.215.274,04**	**0,00**	**771.285,44**	**771.285,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**14.753,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.004,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.854,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.902,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.961.707,45	1.991.665,78
DEDUÇÕES (XXIX)	10.598.519,42	10.412.507,12
Disponibilidade de Caixa	10.349.721,92	10.163.709,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	10.408.864,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	245.155,24
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.636.811,97	-8.420.841,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-215.970,63**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-245.155,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**29.184,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**26.035,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.321.726,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.321.726,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2403115

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.730.090,00
Previsão Atualizada	40.730.090,00
Receitas Realizadas	6.233.857,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.321.726,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.730.090,00
Créditos Adicionais	10.321.726,98
Dotação Atualizada	51.051.816,98
Despesas Empenhadas	6.977.339,37
Despesas Liquidadas	5.656.662,60
Despesas pagas	5.411.507,36
Superavit Orçamentário	577.194,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.977.339,37
Despesas Liquidadas	5.656.662,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.712.822,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	17.902,62	0,00
Resultado Primário	0,00	14.753,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.162.429,79	12.140,71	771.285,44	1.379.003,64
EXECUTIVO	2.162.429,79	12.140,71	771.285,44	1.379.003,64
TOTAL:	**2.162.429,79**	**12.140,71**	**771.285,44**	**1.379.003,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250.820,64	25%	23,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	681.075,89	60%	96,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	160.910,00	-160.910,00
Despesa de Capital Líquida	198.445,10	9.477.500,22

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.570,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.085.682,21	15,00	10,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.335,00	270,17	20.064,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	335,00	270,17	64,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30
Despesas de Capital	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30
Investimentos	55.570,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.570,30

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	128.068,79	270,17	128.338,96

FONTE:

AGUA DOCE , 13/03/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404526

PORTARIA Nº 140/2020
De 16 de março de 2020

NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, VINICIUS PILATTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar Municipal n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 16 de março de 2020, o Sr. **VINICIUS PILATTI** para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento – CC04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que Dispõe Sobre Alteração dos Anexos II do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de março de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor **VINICIUS PILATTI**, a fim de tomar posse em Comissão de Assessor de Planejamento (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-04, nomeado pela Portaria n° 140/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

VINICIUS PILATTI
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404533

PORTARIA Nº 141/2020
De 16 de março de 2020

CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MAYARA HOFF LUCATEL, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II –EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. **MAYARA HOFF LUCATEL**, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades no C.E.I Municipal Cinderela, substituindo temporariamente a vaga da Professora Noeli Giongo Braghini, conforme afastamento por Atestado Médico.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 16 de março 2020, limitada sua vigência ao término do Afastamento por Atestado Médico.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de março de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEONIR ANTONIO HENTGES**, doravante denominado CONTRATANTE e **MAYARA HOFF LUCATEL,** brasileira, solteira, portadora do RG 4.337.327 SSP/SC e do CPF 052.645.759-75, residente na Rua Demétrio Lorenz, 414, Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, substituindo no ato a vaga da Professora Noeli Giongo Braghini, conforme seu afastamento por Atestado Médico

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO REGIME DISCIPLINAR**:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO REGIME**:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – **DO HORÁRIO DE TRABALHO**:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – **DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
O presente Contrato terá a duração 16 de março de 2020 até a vigência final do Afastamento por Atestado Médico.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO TEMPO DE SERVIÇO**:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – **DA REVOGAÇÃO**:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – **DAS PENALIDADES**:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DO FORO**:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DISPOSIÇÕES FINAIS**:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 16 de março de 2020.

MAYARA HOFF LUCATEL	**LEONIR ANTONIO HENTGES**
Servidora	**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404540

PORTARIA Nº 142/2020 De 16 de março de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, RACIELE HENRICH, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. RACIELE HENRICH, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades no Pré Escolar Daniela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 16 de março de2020 a 08 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de março de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e RACIELE HENRICH, brasileira, solteira, portadora do RG 4.891.947-0 SSP/SC e do CPF 064.304.359-46, residente na Rua Danilo Lucatel, 79, Bairro Jardim Alvorada, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 16 de março de 2020 até 08 de janeiro de 2021, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 16 de março de 2020.

RACIELE HENRICH	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº82/2020

Publicação Nº 2403803

DECRETO Nº 82/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº23/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 10/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços com Horas de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Caçamba no valor global de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Mecânica Águas Frias Ltda no valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), Berbal Terraplanagens Ltda no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 13 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°02/2020

Publicação Nº 2402737

Aviso de Resultado do Tomada de Preço nº02/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA E AJUDICA o Tomada de Preço nº02/2020, no dia 13 de Março de 2020, Referente a Contratação de empresa para execução da pavimentação e drenagem das Ruas Guilherme Heiderscheidt, Rua Irma Rosa Kretzer conjugada a Rua das Margaridas e Rua de acesso ao Museu em Lomba Alta – Alfredo Wagner/SC. O valor do certame foi de R$ 1.198.605,25 (Um milhão, centro e noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) a empresa vencedora do certame foi KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 16 de Março de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2975 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403732

DESIGNA PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Art 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de retificar a descrição de cargos dos servidores municipais citados no Decreto nº 2.974 de 03 de março de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:

I – Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo que será o Pregoeiro;
II – Cristiano Alex Auler, Ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, que será membro e/ou pregoeiro substituto;
III - Elsi Inês Kr-ger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IV - Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
V – Vanusa Provin – ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica 20 horas, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VI – Rosiane Gracieli Ernzen - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VII - Eunice Henn Detoni - ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza e copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VIII - Jessica Tais Fischer - ocupante do cargo de provimento em comissão de encarregado de unidade escolar, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IX - Lisemar Roese Horn - ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Tributação, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
X - Janaíne Schneider - ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro, e
XI - Alguerth Heris Rollwagen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com a lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c e as estabelecidas no art. 9°, do Decreto nº 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2.974 de 03 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2976 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403729

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.198,36 (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais, trinta e seis centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

1000	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1001	Gabinete do Prefeito e Vice
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
1	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
2.1	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.100	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 6.258,36
2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.7	Atividades Administrativas e Burocráticas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.100	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
	R$ 4.940,00
8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.79	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 55.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

1000	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1001	Gabinete do Prefeito e Vice
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
1	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
2.1	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 6.258,36
2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.7	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.100	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
	R$ 80,00

3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.100	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
	R$ 4.860,00
8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.79	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de Março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2977 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403738

CRIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19.
Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Situação do COVID-19, constituído por:
I – Anderson Keiber – Coordenador Operacional de Saúde
II – Daniela Tessmann - Enfermeira
III – Francarlo Gouvea - Enfermeiro
IV – Lisneia Pallas – Técnica em Enfermagem
V – Marcia Nordt – Técnica em Enfermagem
VI – Tânia Nilson – Agente Administrativa
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Situação do COVID-19 monitorar o avanço do coronavírus na região do Município de Alto Bela Vista e seus reflexos no funcionamento do Poder Executivo Municipal e à saúde da população Bela-vistense, podendo propor ao chefe do executivo a adoção de políticas e medidas de prevenção e de solução de situações que envolvam o tema.
Art. 3º Dúvidas, orientações médicas e emergências ligadas ao COVID-19 podem ser direcionadas aos telefones (49) 3455-9005 ou pelo e-mail saude.abv@gmail.com.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 044 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403723

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
186	ELSI INES KRUGER	08/01/2018 a 07/01/2019 08/01/2019 a 07/01/2020	16/03/2020 a 30/03/2020 31/03/2020 a 14/04/2020

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia para o servidor 186 – ELSI INES KRUGER, em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 045 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403718

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
924	DANIELA TEREZINHA DA ROSA ALLEBRANDT	1/2 dia (manhã)	04/03/2020
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1/2 dia (tarde)	06/03/2020
526	MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET	01 dia	10/03/2020
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	1/2 dia (manhã)	11/03/2020
121	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	1/2 dia (tarde)	11/03/2020
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	02 dias	11/03/2020 a 12/03/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 031/2020-PM

Publicação Nº 2403487

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CONTRATO Nº 031/2020
Prestação de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, sito a AVENIDA ANCHIETA, 838, CEP 89970-000, CENTRO, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF 625.835.909-44, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ITÁLIA,153 - LETRA E, APTO 103 ED. GRAN ITÁLIA, BAIRRO MARIA GORETTI, CEP 89801-463, Cidade de CHAPECÓ, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.794/0001-54, neste ato representado pela Administradora/Responsável Legal, Sra. **ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO**, brasileira, casada, residente em Chapecó/SC, portadora do CPF nº 836.072.260-91, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e Decreto Municipal 160/2013,** do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 018/2020 de 13 de março de 2020, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 018/2020, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA– SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

1.2 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 -Pelos Serviços ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
2.2 – De acordo com a proposta vencedora:

Item	Serviço	Unidade	(Valor mínimo de desconto admitido)
01	Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de **Passagens Aéreas.**	Passagem	**100%**
02	Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de **Passagens Terrestres.**	Passagem	**100%**

2.3. Os descontos deverão ser cotados em percentuais (numéricos).
O Percentual de Desconto aplicado é sobre a RAV/DU.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal vigente.

3.2 - Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados **por estimativa– dia 15** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em moeda corrente nacional;

4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos produtos conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: **administracao@anchieta.sc.gov.br** para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – A empresa vencedora deverá fornecer os itens licitados conforme previsto no **Anexo II** do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O prazo de **vigência do Contrato** decorrente deste procedimento licitatório contado **a partir da data de sua assinatura para o período de 12 meses;**

6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do Município de Anchieta/SC, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes até o máximo 60 meses.

6.3 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, ao Município de Anchieta -SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com o Município de Anchieta/SC por 05 anos.

7.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fornecer o objeto ora licitado, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, bem como, permitir o acompanhamento dos servidores que compõem as unidades setoriais de controle interno, responsáveis pela fiscalização do contrato;

10.2 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do objeto ora licitados;

10.3 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento do objeto ora licitados;

10.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

10.5 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar para o andamento do objeto ora licitados;

10.6 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material contratado;

10.7 – É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação total da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município de Anchieta constituem as seguintes obrigações:

11.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

11.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.4 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

11.5 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

11.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

12.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC;

12.2 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;

12.3 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

12.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Anchieta/SC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

12.5 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser;

13.2 – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, 13 de Março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
Administradora/Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERWILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 018/2020-PM

Publicação Nº 2403492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA- SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Empresa Vencedora:
ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.
Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Aéreas. Desc. 100%
Serviços relativos à Cotação, Reserva, Emissão e Entrega de Passagens Terrestres. Desc. 100%
Obs: O Percentual de Desconto aplicado é sobre a RAV/DU.
Anchieta, 13 de Março de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2020

Publicação Nº 2403106

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2020

ADAPTA E CONSOLIDA QUADRO GERAL DE VAGAS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica adaptado e consolidado o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores do Magistério Público Municipal, Quadro 3.1 do Anexo III da Lei Complementar 033/2011, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º. A presente adaptação trata, exclusivamente, da redistribuição do número de cargos, entre as diversas áreas de ensino, mantendo-se inalterado o número total de cargos previsto na Lei Complementar 033/2011.

§ 2º. Ficam convalidados os atos administrativos de nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil, realizados até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 13 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2020

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

QUADRO 3.1.
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL

Área de Ensino/Código dos Cargos	Carga Horária	Número de Cargos	Número de Cargos Preenchidos	Vagas Disponíveis
1 - Educação Infantil				
01.82.01 - Professor de Educação Infantil	20	36	33	03
01.82.02 - Professor de Creche	40	03	02	01
2 - Ensino Fundamental 1ª. À 4ª. Série				
02.82.03 - Professor de 1ª. à 4ª. Série	20	25	22	03
3 - Ensino Fundamental 5ª. à 8ª. Série				
03.82.04 - Professor de Matemática	20	02	01	01
03.82.05 - Professor de Ciências	10	02	01	01
03.82.06 - Professor de Português	20	03	02	01
03.82.07 - Professor de História	20	02	01	01
03.82.08 - Professor de Geografia	10	02	01	01
03.82.09 - Professor de Educação Física	20	05	04	01
03.82.10 - Professor de Língua Estrangeira Inglês	20	02	01	01
03.82.11 - Professor de Língua Estrangeira Espanhol	20	04	03	01
03.82.12 - Professor de Artes	20	03	01	02
4 - Educação Especial				
04.82.13 - Professor Educação Especial	20	01	00	01
5 - Educação de Jovens e Adultos				
05.82.14 - Professor de Jovens e Adultos	20	01	00	01
6 - Planejamento Educacional				
06.82.15 - Técnico em Planejamento Educacional	40	01	00	01
7 - Orientador Educacional				
07.82.16 - Orientador Educacional	40	03	01	02
Diretor de Unidade Escolar				
FC-07 - Diretor de Escola	40	05	03	02
Secretário de Unidade Escolar				
FC–08 - Secretário de Escola	40	03	01	02

Município de Anchieta/SC, 13 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 18/2020

Publicação Nº 2404467

Decreto Nº 18/2020

"Dispõe Sobre as Medidas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, Decorrente da Infecção Humana Pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá Outras Providências".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (*ESPIN*), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde, no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a reunião técnica realizada pelo município, na data de 14/03/2020, conjuntamente com as deliberações resultantes;

Decreta

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Angelina, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Eventos de massa/festividades/encontros (*governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas*), programados, inicialmente, para ocorrerem no período de 16/03/2020 a 30/04/2020, com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e qualquer número de pessoas para espaços fechados, ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros, devem ser cancelados ou adiados.

§ 1º As reuniões e encontros que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser cancelados.

§ 2º As instituições de longa permanência para idosos (*ILPI*) e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, tais como restaurantes, mercados, escritórios, lanchonetes e bares, além dos órgãos públicos, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento/órgão para uso dos frequentadores, clientes/pessoas;

II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes/pessoas.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino/escolas deverão manter as seguintes rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - Aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo;

VI - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

VII - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

VIII - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (*canecas, copos, etc.),* estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

IX - Higienizar frequentemente os bebedouros;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua área técnica e a vigilância epidemiológica/sanitária, deve prover normatização e adequação de suas atividades/estrutura, através de atos específicos, nos termos da legislação vigente, visando:

I - Adoção das normas - protocolos pertinentes, inclusive mediante disponibilização de estrutura especifica para atendimento dos pacientes com suspeita de CORONAVÍRUS/COVID-19;

II - Prover medidas para contenção da disseminação do mesmo;

II - Adoção protocolos de higiene/proteção dos profissionais de atendimento e ambientes;

III - Prover estrutura para isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Angelina, 15 de Março de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2403691

PORTARIA Nº 39/2020
CONCEDE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VI, Art. 66 e seus parágrafos da Lei nº 504/00 de 28.12.2000 e pela Seção II, Art. 97, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 905, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, licença para tratamento de pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de março de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 E EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

Publicação Nº 2403069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2020. EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Giancarlo Souza de Freitas 09987816908 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de divulgação dos atos municipais, com circulação mensal. Valor: R$ 10.000,00. Data da Assinatura: 13/03/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis 13/03/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2403169

26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 16/03/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 30 H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
04º	FABIANA LOHN (desistiu)	0572
05º	CLARICE MARTENDAL FUCK	0945
06º	BEATRIZ RICHARTZ (desistiu)	0478
07º	EDINEIDE JACI SAGÁS SABINO (desistiu)	0761
08º	LUCILENE SOARES ESPEZIM	0016
09º	JOSIANI FERREIRA LINO	0772

Antônio Carlos, 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2020

Publicação Nº 2403823

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 41/2020. Pregão Presencial n. 29/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição elevador automotivo para uso na oficina da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, e aquisição de uma roçadeira para uso pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de março de 2020, as 09h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 169/2020

Publicação Nº 2403701

PORTARIA Nº 169/2020
Cancelamento de férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar as férias do servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro III, marcadas para o período de 06/04/2020 a 25/04/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, concedidas pela Portaria nº 144/2020, devendo ser usufruídas em época oportuna.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de março de 2020.

PORTARIA N 170/2020

Publicação Nº 2403702

PORTARIA Nº 170/2020
Dispensa servidor temporário.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido a servidora ROSEMAR HOFFMANN CONRADI, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 11 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de março de 2020.

PORTARIA N 171/2020

Publicação Nº 2403746

PORTARIA Nº 171/2020

Revoga portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a pedido da servidora, a portaria nº 160/2020, publicada no DOM no dia 12/03/2020, edição 3079, pg.27, que concedia Licença Prêmio a Patrícia Wiese Besen.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de março de 2020.

PORTARIA N 172/2020

Publicação Nº 2403848

PORTARIA Nº 172/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR

COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, com período de gozo em 17/03/2020 a 26/03/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 16 de março de 2020.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-PP 20/2020

Publicação Nº 2403379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 20/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1					
81515 - ANDERSON BRESSAN 03778155946					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO TORNO		300	R$71,0000	R$ 21.300,00
2	SERVICO SOLDA		300	R$51,0000	R$ 15.300,00
3	SERVICO MECANICO NECESSARIO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA AUXILIAR OS SERVICOS DE TORNO E SOLDA ITENS 01 E 02 DESTE ANEXO		750	R$36,0000	R$ 27.000,00
				Total Fornecedor:	**R$ 63.600,00**
				Total Lote:	**R$ 63.600,00**
				Total Geral:	**R$ 63.600,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 20/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 20/02/2021.

4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
4.2 A emissão da Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, que serão formalizados por intermédio de empenho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.3 O serviço deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
4.4 A licitante vencedora **poderá** fornecer o material necessário para a execução dos serviços de torno e solda.
4.4.1 Lembrando que quando houver fornecimento de material, o serviço deverá ser cobrado em Nota Fiscal separada da Nota Fiscal dos serviços.
4.4.2 Quando os serviços forem efetuados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna as Notas Fiscais (serviço e matérias quando houver) deverão ser faturadas para o CNPJ: 11.195.905/0001-80 e quando prestados nos veículos da Prefeitura deverão ser faturadas para o CNPJ: 79.373.767/0001-16.
4.5 A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da entrada do veículo na oficina. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de material no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.
4.5.1 Município fará o transporte dos equipamentos danificados até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em buscá-la quando pronto.
4.6 Após entrada de qualquer veículo\máquina na oficina, a contratada deverá fazer uma vistoria e após este ato, preparará e submeterá a aprovação da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota um diagnóstico indicando material necessário para efetuar o conserto, número de horas homem a serem utilizadas, especificando seus preços líquidos unitários. Contatos da Secretaria de Transportes e Obras 47 3353 2000 Ramal 227. E-mail frota@apiuna.sc.gov.br.
4.6.1 Qualquer serviço, só poderá ser efetuado após aprovação por parte da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota, do diagnóstico mencionado no subitem 6.6.
4.6.2 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou material ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 6.6 e 6.6.1.
4.6.3 **1.1 A Prefeitura de Apiúna se reserva ao direito de fazer manutenções possíveis na própria Oficina.**
4.7 A contratada obriga-se, receber os veículos e máquinas a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.
4.7.1 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.
4.8 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do licitante vencedor.
4.9 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser sub empreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados.
4.10 A contratada deverá manter o Município informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.
4.11 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.
4.11.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
4.12 O Município poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **em 30 (trinta) dias após prestação do serviço**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Dotação
146.9.1.2091.3339030390000000000.1000000
146.9.1.2091.3339039170000000000.1000000
146.9.1.2091.3339039190000000000.1000000
153.13.1.2131.3339036180000000000.1000000
154.4.1.2049.3339030390000000000.1010000
154.4.1.2049.3339039170000000000.1010000
154.4.1.2049.3339039190000000000.1010000
18.5.1.2056.3339030390000000000.1020000
18.5.1.2056.3339039190000000000.1020000
184.2.1.2020.3339030390000000000.1000000
184.2.1.2020.3339039170000000000.1000000
184.2.1.2020.3339039190000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030390000000000.1000000
187.6.1.2060.3339039170000000000.1000000
187.6.1.2060.3339039190000000000.1000000
187.6.1.2060.3339039200000000000.1000000
188.6.1.2060.3339030390000000000.1070000
188.6.1.2060.3339039170000000000.1070000
188.6.1.2060.3339039190000000000.1070000
194.6.1.2060.3339030390000000000.1390100
194.6.1.2060.3339039170000000000.1390100
194.6.1.2060.3339039190000000000.1390100
205.8.1.2085.3339039170000000000.1000000
205.8.1.2085.3339039190000000000.1000000
206.2.1.2006.3339030390000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039170000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039190000000000.1000000
213.8.1.2081.3339039170000000000.1000000
213.8.1.2081.3339039190000000000.1000000
21.5.1.2055.3339030390000000000.1020000
21.5.1.2055.3339039190000000000.1020000
214.4.1.2047.3339030390000000000.1010000
214.4.1.2047.3339039170000000000.1010000
214.4.1.2047.3339039190000000000.1010000
218.7.1.2070.3339030390000000000.1000000
218.7.1.2070.3339039190000000000.1000000
264.13.1.2130.3339039170000000000.1000000
275.6.1.2060.3339030390000000000.1390300
275.6.1.2060.3339039190000000000.1390300
32.5.1.2050.3339030390000000000.1020000
32.5.1.2050.3339039170000000000.1020000
32.5.1.2050.3339039190000000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 **Compete a CONTRATADA**
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) Providenciar, no prazo máximo de **3 (três)** dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
e) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas suas dependências, a presença de um mecânico designado pelo Município, que fará o acompanhamento dos consertos dos equipamentos, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, sempre que se achar necessário.
f) Para Fornecimento de material o licitante vencedor deverá apresentar três orçamentos. Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Frota para aprovação. O Setor de Frota não concordando com os valores apresentados procederá por sua conta à aquisição do material. Contato Setor de Frota: frota@apiuna.sc.gov.br 47 3353 2000 ramal 227.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos**.**

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 20 de fevereiro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

ANDERSON BRESSAN 03778155946
ANDERSON BRESSAN
Contratada

DISPENSA Nº 34/2020

Publicação Nº 2402397

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 34/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, VOLTADO PARA 35 ADOLESCENTES, ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BOSCO, COM IDADES ENTRE 14 A 18 ANOS, TOTALIZANDO 60 HORAS, DURANTE UM PERÍODO APROXIMADO DE 4 MESES.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0031-70. Valor Total: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna em Exercício
Data: 13/03/2020

LICITAÇÃO 27-2020 - DESERTA

Publicação Nº 2403766

DECLARAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (O KM), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 028025/2019, CONVÊNIO Nº 896001/2019, VINCULADO AO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.

Decido:
Declarar DESERTO, o presente Processo Licitatório.

Motivo:
Tendo em vista a ata de anulação de 10/03/2020, emitida pela Comissão de Licitações, na qual julgou frustrado o Processo Licitatório acima referido, por não comparecer empresas interessadas em participar da licitação, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições e atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: Considerar DESERTO o Processo Licitatório nº 27/2020. Persistindo o interesse da Secretaria pelo objeto, após avaliar as condições anteriores e analisada a conveniência e oportunidade deverá repetir o certame.

APIUNA/SC, 10 de MARÇO de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE APIÚNA

LICITAÇÃO 28-2020 - DESERTA

Publicação Nº 2403771

DECLARAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DA PREFEITURA.

Decido:
Declarar DESERTO, o presente Processo Licitatório.

Motivo:
Tendo em vista a ata de anulação de 12/03/2020, emitida pela Comissão de Licitações, na qual julgou frustrado o Processo Licitatório acima referido, por não comparecer empresas interessadas em participar da licitação, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições e atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: Considerar DESERTO o Processo Licitatório nº 28/2020. Persistindo o interesse da Secretaria pelo objeto, após avaliar as condições anteriores e analisada a conveniência e oportunidade deverá repetir o certame.

APIUNA/SC, 12 de MARÇO de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE APIÚNA

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 33/2020

Publicação Nº 2398774

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 028025/2019, CONVÊNIO Nº 896001/2019, VINCULADO AO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 16/03/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 27/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 27/03/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna.

PUBLICAÇÃO TP 25/2020 DESERTA

Publicação Nº 2403215

TERMO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 25/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO BECO DALLABRIDA COM EXTENSÃO DE 380,00M E ÁREA DE 2.100,00M².

Decido:
Revogar totalmente o presente Processo Licitatório, ficando a cargo da Secretaria Requisitante solicitar novo processo se necessário.

Motivo:
Nenhuma empresa compareceu ou se quer entregou documentação para participação no certame.

APIUNA/SC, 13 de março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE APIÚNA

Arabutã

Prefeitura

ATA CHAMADA PUBLICA 02/2020

Publicação Nº 2403319

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/PM.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº Nº 2476/2019, sob a presidência da Senhorita Claudia Rafela Weimer, membros a Senhorita Emanuele Arend e a Senhorita Glaucia Pottratz, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, referentes ao edital em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARABUTÃ. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes – "Proposta" e "Habilitação", verificando-se que a proponente protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado no preambulo do edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes "Proposta", sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que não foi apresentado documentos para que a mesma possa ser pontuada, sendo declarada desclassificada. Analisando que a entidade ja firmou termo de colaboração semelhante no exercicio anterior, e considerando não haver concorrente, e ainda de acordo com o item 5.5.1 do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias dias úteis, para reapresentar o envelope nº 01, contendo a Documentação da Proposta. Em caso de reapresentação do envelope antes do estipulado, a Comissão poderá convocar a licitante para abertura da documentação. O Presidente deu por encerrada a sessão, abrindo nesta data o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com item 8.7 do edital, e já informando que em não havendo recurso, já fica definida como data para a abertura das propostas, o dia vinte de março de dois mil e vinte as nove horas neste mesmo local. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Claudia Rafaela Weimer Presidente DA CPL	Emanuele Arend Membro CPL
	Glaucia Pottratz Membro CPL

CONTRATOS SAUDE 02/2020

Publicação Nº 2402398

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Fevereiro/2020

Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 39/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 68/19 adt01
Fundamento Legal:
Objeto: a) Reequilibrio Econômico-financeiro no Item 148 - (Dipirona 500 mg), passando o preço unitário de R$ 0,074 por unidade, para R$ 0,0925 por unidade.

Data da Assinatura: 06/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/02/2020
Vigência: 06/02/2020 Término: 14/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

---

Contratado: FLAVIO PAULO CHAVES 95036067991
CNPJ: 35.980.182/0001-99
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 016/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de verificar, atualizar, alimentar, corrigir pendências, importar e exportar dados, mensalmente aos sistemas de informações em saúde do Ministério da Saúde, sistemas próprios como: ESUS; BPAMAG; CNES; FPOMAG; SISAB; SAI; Sistemas Próprios; Transmissor DATASUS.

Data da Assinatura: 11/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2020
Vigência: 11/02/2020 Término: 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.920,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos,

_____

Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 2/2019 Número do Processo: 39/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 078/19 Adt01
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 11/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/02/2020
Vigência: 11/02/2020 Término: 15/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 Forma de Pagamento: conforme cronograma

_____

Contratado: CLINICA VITAL FISIOTERAPICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.207.637/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 7/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 29/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapias domiciliares.

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 11/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 98.000,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

_____

Contratado: MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 19.420.035/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 7/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 30/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de hidroterapia

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 11/01/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 34.000,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA
CNPJ: 05.966.614/0002-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2020 Número do Processo: 7/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 31/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de equoterapia

Data da Assinatura: 12/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/02/2020
Vigência: 12/02/2020 Término: 11/01/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 44.000,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: EDUARDO PIRES DA SILVA 02883080003
CNPJ: 34.616.971/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2020 Número do Processo: 9/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 32/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mão de obra para pintura

Data da Assinatura: 14/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 Término: 13/02/2021

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 28.323,25 Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Contratado: EDUARDO PIRES DA SILVA 02883080003
CNPJ: 34.616.971/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2020 Número do Processo: 9/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 33/2020
Fundamento Legal:
Objeto: mão de obra para pintura

Data da Assinatura: 14/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 Término: 13/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 28.323,25 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: TM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 85.201.739/0001-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 34/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 700 m2 de Cerâmica PEI V, na cor branca. Tamanho mínimo de 0,50x0,50, nas cores branca, creme, cinza marca Cristoletti.

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.800,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP
CNPJ: 22.410.193/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 35/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de tintas, rejunte, argamassa, cerâmica e demais materiais para pintura

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.947,80 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 36/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 05 unidades de Aguarrás (diluente para tinta esmalte sintético) 1 litro marca RODOVIAS

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 49,95 Forma de Pagamento: conforme cronograma

Contratado: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 28.040.796/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2020 Número do Processo: 12/2020 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 37/2020

Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de tintas, rejunte, argamassa, cerâmica e demais materiais para pintura

Data da Assinatura: 17/02/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/02/2020
Vigência: 17/02/2020 Término: 16/02/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.175,00 Forma de Pagamento: conforme cronograma

_____

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 002/2020

Publicação Nº 2403213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 13 de Fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 002/2020. Vencedor as empresas: KG COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14,16, 17, 18 e 21 com o valor total de R$ 330.206,00 (Trezentos e trinta mil, duzentos e seis reais). DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI itens 10 e 19 com o valor total de R$ 39.820,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Aurora, 12 de Março de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Prefeito Municipal E.E.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 015/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2403238

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2020
Data: 13 de março de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 14 de março de 2020 e 15 de março de 2020, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 15 de março de 2020, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Cirurgião Dentista - ESF

Inscrição	Nome	Posição
144658	Maury Lupin Victor	2º Lugar

Enfermeiro - ESF

Inscrição	Nome	Posição
145979	Jaqueline Clezar da Silva Bitencourt	6º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 13 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 29/2020

Publicação Nº 2403141

Decreto n° 029, de 02 de março de 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, O SENHOR PEDRO EUGÊNIO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor PEDRO EUGÊNIO COELHO, brasileiro, maior, nascido em 19 de maio de 1991, portador do RG nº 53.292.634– SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 075.504.499-10, matrícula funcional

nº 5.691, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e controle de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração e finanças, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 1º de fevereiro de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 033/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de março de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 30/2020

Publicação Nº 2403143

Decreto n° 030, de 03 de março de 2020.
NOMEIA A SENHORA TATIANE VANZIN, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Tatiane Vanzin, brasileira, maior, solteira, nascida em 27 de agosto de 1979, portador do RG nº 5.929.310 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 990.539.850.34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e controle de Patrimônio, vinculado a Secretaria de Administração e finanças, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e controle de Patrimônio, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder as anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de março de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2020

Publicação Nº 2402999

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bento Morares, Presidente da Câmara de Vereadores, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a determinar a baixa dos bens materiais inservíveis no valor de registro de R$ 1.505,15 (mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos), auferido aos seguintes bens:

Patrimônio	Descrição	Valor Contábil (R$)	Aquisição	Depreciação Anual (R$)	Período a Depreciar (Anos)	Total a Depreciar (R$)	Valor Depreciado (R$)
284	CADEIRA C/ BRAÇO ASSENTO 45CM AZUL	220,00	27/06/2017	14,55	2,57	37,40	182,60
026	CADEIRA EXECUTIVA C/ BRAÇOS COM AÇO BASE A GAS E GIRATÓRIA	224,80	16/03/2015	23,72	2,18	51,70	173,10
021	CADEIRA PRESIDENTE EM TECIDO PRETO C/ BRAÇOS COM AÇO BASE GAS	292,00	16/03/2015	31,19	2,18	68,00	224,00
457	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO AZUL	220,00	19/07/2017	15,02	2,49	37,40	182,60
184	ARMÁRIO COM 02 PORTAS - COR OVO	450,00	21/06/2017	30,00	2,55	76,50	373,50
009	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COR OVO/PRETO	445,00	10/03/2015	34,39	2,2	75,65	369,35

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a determinar os lançamentos contábeis e proceder à baixa dos bens ora relacionados do Patrimônio da Câmara Municipal para efeito de Balanço Patrimonial, autorizando o Executivo Municipal a baixar do Patrimônio Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

João Bento Moraes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2403005

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Concede o título de Cidadão Honorário do município de Balneário Piçarras ao Senhor VILSON BUSS.

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras resolve:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Honorário ao Sr. VILSON BUSS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará na primeira Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/PMBR/2020

Publicação Nº 2403808

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/PMBR/2020.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Tomada de Preços Nº. 036/PMBR/2020, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de pavimentação asfáltica do Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão /SC, (Rua Santa Catarina), compreendendo pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que fazem parte integrante do edital", de acordo com o Contrato de Convenio Nº. 873077/2018/MTURCAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, fica retificado a data de abertura do referido Edital:
Onde se lê:
Abertura em: 27/03/2020 as 14h00min.
Leia-se:
Abertura em: 02/04/2020 as 14h00min.
Feita a retificação do Edital, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 13 de Março de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 007/2020

Publicação Nº 2402656

DECRETO FINANCEIRO Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.351/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.673,60 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

07.02.17.511.0012.1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável	
(109)4.4.90.00.00.00.00.3090 Aplicações Diretas - Superávit de Recursos da Cessão Onerosa	3.673,60
Total da Entidade	3.673,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(106)4.4.90.00.00.00.00.3090 Aplicações Diretas – Superávit de Recursos da Cessão Onerosa	3.673,60
Total da Suplementação	3.673,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de março de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1351/2020

Publicação Nº 2402651

LEI Nº 1.351, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2020, a Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2020 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020 e a Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.673,60 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

07.02.17.511.0012.1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável	
(109)4.4.90.00.00.00.00.3090 Aplicações Diretas - Superávit de Recursos da Cessão Onerosa	3.673,60
Total da Entidade	3.673,60

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(106)4.4.90.00.00.00.00.3090 Aplicações Diretas – Superávit de Recursos da Cessão Onerosa	3.673,60
Total da Suplementação	3.673,60

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de março de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

40º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2402479

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

40º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
40ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 40ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, **cópias e original** dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, **e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;**
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social
2º Marlete Felipi

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MARILANDI PIRES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

5º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 IPREVE

Publicação Nº 2403374

5º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O INSITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, conforme 2ª convocação através do Edital nº 2, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 001/2017, o seguinte:

1. DA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, CONFORME ITEM Nº 17.6 DO EDITAL Nº 001/2017.

1.1 ENCAMINHOU EMAIL com solicitação da desistência da vaga, conforme 4º Edital do concurso Publico 001/2017 e 3ª convocação do concurso publico 001/2017, o seguinte candidato:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA VELHA
Nível Médio

Agente Administrativo

2 – MARIA HELOISA BECKER (por email)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 001/2017, que normatiza o Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Barra Velha.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de Fevereiro de 2020.

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente do IPREVE

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403315

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera disposições da Lei Complementar N. 125, de 01 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . Ficam criadas as seguintes vagas no Anexo I Docentes, da lei Complementar nº 125, de 01 de dezembro de 2011:

Docentes	I	40	45	Formação profissional em Nível de EnsinoMédio com habilitação em Nível de Magistério
	II	40	***150***	Formação profissional em Nível Superiorde Graduação Plena específica para a áreade atuação, com registro
	III	40	**250**	Formação profissional em Nível superiorde Graduação Plena específica para a áreade atuação, com registro e Pós-graduaçãoem Nível de Especialização
	IV	40	02	Formação profissional em Nível Superiorde Graduação Plena específica para a áreade atuação, com registro e Pós-graduaçãoem Nível de Mestrado
	V	40	-	Formação profissional em Nível Superiorde Graduação Plena específica para a áreade atuação, com registro e Pós-graduaçãoem Nível de Doutorado

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

LEI N. 1846, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403306

LEI N. 1846, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Denomina "Rua José João Marcos" logradouro público localizado no Bairro São Cristóvão, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José João Marcos, o logradouro público até então identificado como Servidão ou Rua 2138, localizado no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 1845 - DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403292

LEI N° 1845 - DE 13 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a repassar Auxílio Financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no valor total de R$. 26.410,34 (vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), para aquisição de 04 (quatro) armas não-letais elétricas incapacitantes, modelo Spark, Kit Elite, da Empresa Condor, no valor de R$. 21.413,84 (vinte e um mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) e 30 (trinta) cartuchos de munição não-letal MSK 108, no valor de R$. 4.996,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinq-enta centavos).

Art. 2º. O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado em 01 (uma) única parcela, mediante convênio, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária através de depósito identificado, mantida pelo Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a ser feito no Banco do Brasil S.A., Agência nº 03582-3, Conta Corrente nº 940.400-7.

Art. 4°. O Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de auxílio.

Art. 6º. Para a execução das despesas previstas na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Fonte de Recursos: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 333500000000000000/86 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 13 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0947, 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404659

PORTARIA Nº 0947, 12 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pela Portaria nº 193/2013 de 31 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata IVONE COELHO DA COSTA para o cargo efetivo de Psicopedagoga, Nível II- 1, do Anexo II da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício naEBM Manoel Antônio de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de março de 2020

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403413

DECRETO LEGISLATIVO N° 30/2020
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2001 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Exercício Financeiro de 2001, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-02/05933092 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de março de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403415

DECRETO LEGISLATIVO N° 031, de 12 de março de 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2005 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas do Exercício Financeiro de 2005, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-06/00076563 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de março de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403418

DECRETO LEGISLATIVO N° 32, de 12 de março de 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2006 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam REJEITADAS as contas do Exercício Financeiro de 2006, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-07/00118934 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de março de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403420

DECRETO LEGISLATIVO N° 33, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2007 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Exercício Financeiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-08/00146824 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de março de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

Benedito Novo

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO DP N.119/2019

Publicação Nº 2404084

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 119/2019

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VILMAR GURSKE PARA INSTALAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o processo licitatório nº 119/2019.

A presente revogação se dá devido ao desinteresse da Administração Pública na referida contratação.

Ficam os referidos interessados intimados do inteiro teor desta revogação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 13 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 784/2020

Publicação Nº 2403898

PORTARIA Nº 784 de 13 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARISTELA SCHAPPO DE CARVALHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2020

Publicação Nº 2403899

PORTARIA Nº 785 de 13 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIZABETH MACHADO PAULO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2020

Publicação Nº 2404042

PORTARIA Nº 786/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS – EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 2884/2020, no período de 27/02/2020 a 18/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787/2020

Publicação Nº 2404043

PORTARIA Nº 787/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELY DUARTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3041/2020 em anexo, no período de 05/03/2020 a 02/05/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2020

Publicação Nº 2404044

PORTARIA Nº 788/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FATIMA MARIA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3010/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 28/02/2020 e 04/03/2020 a 06/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789/2020

Publicação Nº 2404046

PORTARIA Nº 789/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2942/2020 em anexo, no período de 05/03/2020 a 03/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 790/2020

Publicação Nº 2404047

PORTARIA Nº 790/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2591/2020 em anexo, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, 03/02/2020 a 07/02/2020 e 18/02/2020 a 19/02/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 791/2020

Publicação Nº 2404048

PORTARIA Nº 791/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2599/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 26/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/2020

Publicação Nº 2404049

PORTARIA Nº 792/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA REGINA DE SOUZA GOLL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2494/2020 em anexo, no período de 20/02/2020 a 21/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/2020

Publicação Nº 2404050

PORTARIA Nº 793/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VITORINO AGENOR DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2601/2020 em anexo, no período de 26/02/2020 a 22/06/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794/2020

Publicação Nº 2404051

PORTARIA Nº 794/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2689/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 04/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2020

Publicação Nº 2404052

PORTARIA Nº 795/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO SALUM, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2679/2020 em anexo, no período de 26/02/2020 a 27/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/2020

Publicação Nº 2404053

PORTARIA Nº 796/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2691/2020 em anexo, no período de 03/02/2020, 13/02/2020 a 14/02/2020 e 19/02/2020 a 20/02/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 797/2020

Publicação Nº 2404054

PORTARIA Nº 797/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA CRISTIANE RESNEL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2695/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 04/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/2020

Publicação Nº 2404055

PORTARIA Nº 798/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEO INÁCIO LOHN, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2758/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 26/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 799/2020

Publicação Nº 2404056

PORTARIA Nº 799/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILO CELSO SCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2608/2020 em anexo, no período de 27/02/2020 a 28/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 800/2020

Publicação Nº 2404057

PORTARIA Nº 800/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARDO DOMINGOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2895/2020 em anexo, no período de 02/03/2020 a 02/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801/2020

Publicação Nº 2404058

PORTARIA Nº 801/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO KIRCHNER LOCATELLI, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2933/2020 em anexo, no período de 02/03/2020 a 29/05/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802/2020

Publicação Nº 2404059

PORTARIA Nº 802/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3018/2020 em anexo, no período de 04/03/2020 a 02/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 803/2020

Publicação Nº 2404060

PORTARIA Nº 803/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORGE EDUARDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2984/2020 em anexo, no período de 04/03/2020 a 02/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 804/2020

Publicação Nº 2404061

PORTARIA Nº 804/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA DA SILVA AGOSTINHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2703/2020 em anexo, no período de 28/02/2020 a 31/03/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 805/2020

Publicação Nº 2404062

PORTARIA Nº 805/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2923/2020 em anexo, no período de 03/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 13 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 - SEFAZ

Publicação Nº 2398376

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020

Na forma dos artigos 291 e 342, § 1º, do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 632/2007, ficam todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município, NOTIFICADAS do lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO/2020.
O valor da taxa deverá ser quitado em parcela única até o dia 30/04/2020.
O lançamento ora notificado é efetuado com base nos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal, o qual é mantido a partir das declarações dos sujeitos passivos conforme artigos 129 a 134 da LC 632/2007 e o cálculo do imposto obedece aos critérios estabelecidos pelo artigo 351 da mesma lei.
Os boletos para pagamento, dos contribuintes Pessoas Jurídicas, deverão ser emitidos pelo endereço www.blumenau.sc.gov.br/cidadao a partir do dia 16 de março de 2020 e, na impossibilidade de emissão on-line, deverão os contribuintes solicitar 2º via junto a Praça do Empreendedor.
Após a confirmação do pagamento o contribuinte deverá emitir a via do alvará no endereço www.blumenau.sc.gov.br/cidadao.
Os carnês de pagamento dos contribuintes Pessoas Físicas serão enviados para o endereço do contribuinte até o dia 15 de abril de 2020.
No caso de não recebimento do carnê na data aprazada, deverá o contribuinte Pessoa Física solicitar 2ª via junto ao prédio da Prefeitura Municipal, na Praça do Cidadão ou acessar o endereço www.blumenau.sc.gov.br/cidadao, até 30/04/2020.
Discordando do lançamento o contribuinte deverá formular pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda na forma do artigo 292 da LC 632/2007, até o dia 02/06/2020.
O lançamento efetuado na forma deste edital poderá ser revisto nos casos previstos no artigo 70 da LC 632/2007.
E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente edital.
Blumenau, 16 de março de 2020.

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020 - SEFAZ

Publicação Nº 2398378

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN - TRIBUTAÇÃO FIXA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2020

Na forma do artigo 291 do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 632/2007, ficam os prestadores de serviços sujeitos à tributação fixa NOTIFICADOS do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/2020.
O valor do imposto deverá ser quitado à vista ou em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela no dia 30/04/2020.
O lançamento ora notificado é efetuado com base nos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal, o qual é mantido a partir das declarações dos sujeitos passivos conforme artigos 129 a 134 da LC 632/2007 e pelo recadastramento Re-Fixo 2020, realizado com fundamento no § 3º Art. 272 LC 632/2007 e Art. 20 Decreto 8.664/2008, operacionalizado nos termos da IN 20/2016 e IN 29/2019. O cálculo do imposto obedece aos critérios estabelecidos pelo artigo 278 da LC 632/2007.
Os boletos para pagamento, dos contribuintes Pessoas Jurídicas, deverão ser emitidos pelo endereço www.blumenau.sc.gov.br/cidadao a partir do dia 16 de março de 2020 e, na impossibilidade de emissão on-line, deverão os contribuintes solicitar 2º via junto a Praça do Empreendedor.
Os carnês de pagamento dos contribuintes Pessoas Físicas serão enviados para o endereço do contribuinte até o dia 15 de abril de 2020.
No caso de não recebimento do carnê na data aprazada, deverá o contribuinte Pessoa Física solicitar 2ª via junto ao prédio da Prefeitura Municipal, na Praça do Cidadão ou acessar o endereço www.blumenau.sc.gov.br/cidadao, até 30/04/2020.
Discordando do lançamento o contribuinte deverá formular pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda na forma do artigo 292 da LC 632/2007, até o dia 02/06/2020.
O lançamento efetuado na forma deste edital poderá ser revisto nos casos previstos no artigo 70 da LC 632/2007.
E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente edital.
Blumenau, 16 de março de 2020.

DECRETO Nº 12.584/2020

Publicação Nº 2403854

DECRETO Nº 12.584, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 698,29 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Impl. Ciclovias e Calçadas – PAC Mob. Medias Cidades
Modalidade 4.4.90 (1075) Aplicações Diretas R$ 698,29
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.587/2020

Publicação Nº 2403859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 12.587, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DOS SERVIÇOS E OBRAS QUE ENVOLVAM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando a necessidade de estabelecer um procedimento de tramitação dos processos que envolvam obras ou serviços com movimentação de terras, **DECRETA:**

Capítulo I

DO PROTOCOLO

Art.1° As obras ou serviços que envolvam a movimentação de terras serão autorizadas, por solicitação do interessado, mediante Alvará de Terraplenagem emitido na Praça do Cidadão SEMMAS, localizada no órgão ambiental municipal ou outro meio digital disponibilizado após deferimento dos órgãos competentes, devendo ser averbada ao Alvará de construção, ampliação, reforma, modificação ou similar.

Art.2° Para obtenção do Alvará de Terraplenagem, o interessado deverá protocolar requerimento na Praça do Cidadão SEMMAS ou outro meio digital disponibilizado com os seguintes documentos:

a) Documentos gerais:

I - Requerimento, conforme modelo disponibilizado na Praça do Cidadão SEMMAS, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - Cópia do RG e CPF do requerente/proprietário do imóvel e, no caso de pessoa

jurídica, deverá apresentar a ultima alteração do Contrato Social e CNPJ;

III - Procuração quando o interessado for representado por terceiro, acompanhada de cópia de RG e CPF do representante;

IV - Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias;

V - Protocolo de pedido de Alvará junto a Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, quando couber;

VI - Termo de Responsabilidade, assinado pelo proprietário do imóvel e responsável técnico pela execução, acompanhado de ART/RRT de execução, assumindo a responsabilidade técnica, civil, criminal e administrativa pelo projeto e execução de atividades de movimentação de terras no local, conforme Anexo I deste decreto;

b) Documentos para análise e expedição de Certidão de Regularidade Ambiental para movimentação de solo:

I - Levantamento topográfico/cadastral acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, contendo a locação do imóvel, identificando a área de movimentação de terras (em m²), áreas com cobertura florestal nativa, áreas de compensação florestal, áreas de ACFMP e áreas legalmente protegidas (Área de Preservação permanente - APP de nascente, APP de Curso D'água, APP de Declividade, APP de reservatórios/lagoas, APP de topo de morro, áreas dentro de Unidades de Conservação) incidentes sobre o imóvel e/ou próximas ao imóvel;

II - Comprovante de pagamento da taxa para emissão de certidão de regularidade ambiental para movimentação de terras e demais taxas para análise do processo

c) Documentos para análise e expedição de parecer conclusivo pela Diretoria de Drenagem da Secretaria de Planejamento Urbano- SEPLAN:

I - Projeto de terraplanagem, indicando a localização e características urbanísticas atualizadas, com nomes das vias e eventuais locais de referência;

II - Memorial descritivo da terraplanagem;

III - Perfis longitudinais dos cortes e aterros;

IV - Cálculo dos volumes para análise do fluxo das águas pluviais no entorno;

V - Projeto de drenagem superficial completo;

VI - Memorial de projeto de drenagem superficial;

VII - Delimitação da bacia de contribuição;

VIII - Determinação dos deságues com especificações da capacidade dos corpos receptores;

IX- Autorização dos confrontantes, caso o deságue ocorra em lotes vizinhos.

d) Documentos para análise e expedição de parecer conclusivo pela SEDECI serão solicitados em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.227/2019.

Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão solicitar novos documentos, quando necessário para viabilizar a análise.

Capítulo II

DA ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3° Os processos que tenham como objeto obras ou serviços que envolvam movimentação de terras, manual ou mecânica, deverão ser protocolados primeiramente no órgão ambiental competente para expedição de Certidão de Regularidade Ambiental para movimentação de terra.

Parágrafo único. A Certidão de Regularidade Ambiental para movimentação de terras deverá conter, em todos os casos, os dados do imóvel (área total do imóvel, número da matrícula, endereço, número do IPTU/cadastro) área de intervenção (deferida), número da ART/RRT, nome do responsável técnico, número do registro do

órgão profissional competente e demais recomendações que se fizerem necessárias;

Art. 4º Após emitida a Certidão de Regularidade Ambiental, o processo deverá ser encaminhado a Diretoria de Drenagem da Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN para análise e emissão de parecer.

Art. 5º Obtido parecer favorável da Diretoria de Drenagem, o processo será encaminhado à Diretoria de Geologia, análises e riscos naturais da Secretaria de Defesa Civil – SEDECI para análise das restrições geológicas e dos riscos da movimentação de terras naquele imóvel,quando localizados em área de médio, alto ou muito alto perigo ou risco, serras e morros altos e em áreas com cotas de enchente abaixo da cota 10, emitindo-se Parecer Conclusivo.

Parágrafo único. Nos demais casos, o perigo ou risco gerado pela movimentação de terras ficará sob responsabilidade do profissional habilitado para execução do projeto.

Art. 6º No caso de deferimento de todos os órgãos competentes será encaminhado à Praça do Cidadão SEMMAS para emissão de Alvará de Terraplenagem.

Parágrafo único. O Alvará de terraplenagem terá validade condicionada à obtenção de Alvará para construção, ampliação, reforma, modificação ou similar, e terá validade para sua execução em 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante prorrogação do Alvará de construção ou similar ao qual está vinculado.

Art. 7º Para que tenha validade, o Alvará de terraplenagem deverá ser apresentado na fase de expediente final para obtenção de Alvará de construção ou similar junto a SEPLAN, averbando-se a este último o número de Alvará de terraplenagem correspondente.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM

Art. 8º Ficam dispensados de Alvará de terraplanagem, os terrenos com área escriturada total igual ou inferior a 2.000m², nos termos do artigo 129 da Lei

Complementar nº. 747/2010 Código Municipal do Meio Ambiente, desde que:

I - não localizados em áreas com restrição de uso e ocupação definidos no artigo 41 da Lei Complementar nº. 751/2010, Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

II - não localizadas em áreas com restrições ambientais e;

III – localizados nas Áreas com Potencial de Risco classificadas como Baixo a Inexistente Perigo ou Risco.

Art. 9º Poderão solicitar processo de dispensa de Alvará de terraplenagem para as seguintes atividades:

I- Limpeza de terreno, assim considerada a raspagem de camada vegetal até 50 (cinquenta) centímetros;

II- Movimentação agrícola de manejo de solo e preparo de lavouras quando obedecidos os critérios técnicos da atividade, consistente na atividade de preparo do solo para plantio;

III- Manutenção e reforma de acessos rurais preexistentes, sem supressão de vegetação;

IV- Escavação necessária para realização de implantação de infra-estruturas de edificações, em que projetos construtivos já tenham aprovação do órgão municipal competente.

Art. 10 Nos casos de dispensa, o interessado poderá solicitar uma Certidão de Dispensa de Certificação Ambiental junto a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento conforme modelo disponibilidade no setor de protocolos da SEMMAS;

II- Cópia do RG e CPF do requerente/proprietário do imóvel e, no caso de pessoa

jurídica, deverá apresentar a ultima alteração do Contrato Social e CNPJ;

III- Procuração quando o interessado for representado por terceiro, acompanhada de cópia de RG e CPF do representante;

IV- Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias;

IV- Cópia do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente, quando for o caso;

V- Croqui com indicação da área do serviço de intervenção ou obra que envolva movimentação de terras e a localização e afastamento das Áreas de Preservação Permanente e demais áreas legalmente protegidas, incidentes no imóvel, devidamente assinado pelo requerente, dispensando-se nos casos de escavação para implantação de infraestrutura em que os projetos construtivos estejam aprovados pelo órgão competente;

VI- Termo de Responsabilidade assinado pelo requerente, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

VII- Comprovante de pagamento da taxa de expediente para emissão de Certidão de dispensa.

Art. 11 Após protocolo dos documentos, o processo administrativo será encaminhado para análise e homologação dos documentos apresentados, emitindo-se a certidão ambiental de dispensa.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser realizadas vistorias no imóvel a fim de verificar a veracidade das declarações prestadas.

Art. 12 Obtida à certidão de dispensa ambiental, o processo deverá ser encaminhado a Diretoria de Drenagem da Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN para emissão de parecer favorável a dispensa.

Art. 13 Após emissão de Parecer da Diretoria de Drenagem, o processo será encaminhado a Secretaria de Defesa Civil – SEDECI para emissão de parecer favorável ou não a dispensa de terraplanagem.

Art. 14 Mediante manifestação de todos os órgãos competentes aprovando a dispensa de Alvará de terraplenagem, o interessado poderá obter junto a Praça do Cidadão SEMMAS os pareceres emitidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. No caso de indeferimento de dispensa por qualquer dos órgãos competente pela análise, o interessado deverá obter o Alvará de terraplenagem através do rito previsto no Capítulo II deste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Autorização para terraplanagem emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAS, antes do advento da Lei Complementar Municipal nº 1.252/2019 e com direito de prorrogação conforme lei vigente na data de sua emissão, será prorrogada para até 12 meses subsequentes ao final da sua vigência, através de declaração emitida pela Secretaria.

Art. 16 Nos casos em que o interessado já obteve o Alvará junto a Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN sem obtenção de Autorização de Terraplanagem deverá ser observado o procedimento previsto nos artigos 3° a 7° deste Decreto, possuindo a Autorização validade somente quando apresentada com o respectivo Alvará.

Art. 17 O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto implicará nas sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de emitido o Alvará de terraplanagem, deverá ser encaminhada cópia à Gerência de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS para ciência.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.587/2020 - ANEXO I

Publicação Nº 2403860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I do Decreto nº 12.587, de 12/03/2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,
CPF _____, profissão _____,
CREA/CAU nº _____, juntamente com o proprietário do imóvel, Sr.(a)_____,
CPF _____, endereço _____;
declaramos, que nos comprometemos a executar a obra de terraplenagem de acordo com o projeto apresentado e aprovado pelos órgãos competentes, implantando os dispositivos destinados à proteção do solo, tais como drenagens provisórias e definitivas, bacias de contenção e retenção de sedimentos, bem como revegetação da área terraplenada, se necessário, cientes de que a escolha da técnica para execução da obra ou serviço de terraplenagem é de única e exclusiva responsabilidade do técnico habilitado para sua execução, conforme ART/RRT apresentada.
Declaramos também, que é de nossa responsabilidade a reparação de possíveis danos à vizinhança, seja privada ou pública, provenientes de execução dos serviços, bem como danos às redes de energia elétrica, água, esgotos e gás, além da limpeza, conservação e manutenção das calçadas, vias públicas, bocas-de-lobo e galerias que estejam no imóvel ou percurso entre as áreas de intervenção.
Declaramos que respeitaremos a Lei Federal nº 12.651 / 2012 (Código Florestal), Lei Complementar Municipal nº 747/2010, Decreto Municipal nº 12.227/2019, Lei Complementar Municipal nº 1.247/2019 e demais legislações compatíveis, bem como Declaramos que o croqui/projeto apresentado está de acordo com a realidade do imóvel, sujeitando-nos às penalidades civis, penais e administrativas.

_____

Proprietário
CPF:

_____

Responsável Técnico
ART/RRT:

Blumenau, _____ de _____ de 20_____.

DECRETO Nº 12.587/2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2403864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II do Decreto n° 12.587, de 12/03/2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Dispensa de Alvará de Terraplanagem)

Eu, _____ , CPF n° _____, RG/CPF n° _____, endereço _____, declaro sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, que:

(1) Todas as informações prestadas, no requerimento de dispensa de Alvará de Terraplenagem nos documentos e estudos apresentados são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas, estando em consonância com a legislação vigente.

(2) Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de terraplanagem incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do Alvará.

(3) Por fim, declaro ter ciência que o município de Blumenau não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor (signatário) e o profissional técnico ou consultoria ambiental contratada, nem aceita como justificativa para revisão ou alteração processual qualquer problema decorrente deste relacionamento contratual.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Declarante

PORTARIA Nº 23.932/2020

Publicação Nº 2403866

PORTARIA Nº 23.932, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.R.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

considerando o relato contido nos Memorandos SEPLAN: nº 005 e 006, de 28/02/2020, nº013 e 019, de 28/02/2020, nº 012 e 018, de 28/02/2020, 008 e 014, de 28/02/2020, advindos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com documentos que o acompanham; resolve:

DETERMINAR

I - a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal M.R.C., matrícula nº 221031, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XIX (proceder de forma desidiosa) e XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal) da LC 660/07, bem como o art. 11 e incisos I da Lei Federal nº 8.429/92;

II - o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público M.R.C., matrícula nº 221031, do exercício da função do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.933/2020

Publicação Nº 2403867

PORTARIA Nº 23.933, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.V.N.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

considerando o relato contido no Memorando nº 007, de 28/02/2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com documentos que o acompanham;
considerando a Nota Técnica nº 137/2019, de lavra da Procuradoria-Geral do Município, resolve:

DETERMINAR

I - a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 23.366, de 17/09/2019 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal A.V.N, matrícula nº 179191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XIX (proceder de forma desidiosa) e XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal) da LC 660/07, bem como o art. 11 e incisos I da Lei Federal nº 8.429/92;

II - o AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora pública A.V.N., matrícula nº 179191, do exercício da função do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.934/2020

Publicação Nº 2403869

PORTARIA Nº 23.934, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.J

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

considerando o relato contido nos Memorandos SEPLAN: nº011 e 017, de 28/02/2020, nº 009 e 015, de 28/02/2020, advindos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com documentos que o acompanham; resolve:

DETERMINAR

I - a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal A.J., matrícula nº 208159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XIX (proceder de forma desidiosa) e XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal) da LC 660/07, bem como o art. 11 e incisos I da Lei Federal nº 8.429/92;

II - o AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora pública A.J., matrícula nº 208159, do exercício da função do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.966/2020

Publicação Nº 2403870

PORTARIA Nº 23.966, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PERMISSÕES, CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PPPs.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "d" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e em atenção ao Ofício CICPPP nº 008/2020, de 10/03/2020, encaminhado pelo Controlador- Geral do Município, resolve:

DEIGNAR, para comporem, juntamente com os demais membros, o Comitê de Implementação das Permissões, Concessões e Parcerias Público Privadas – PPPs no Município de Blumenau, instituído pela Portaria nº 23.165, de 24/07/2019, os seguintes servidores:

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, representante da Diretoria de Licitações Contratos e Convênios da Procuradoria-Geral do Município, em substituição a JEAN FÁBIO VIEIRA TABORDA, designado pela Portaria nº 23.165, de 24/07/2019;
CINTHIA MENEZES DE ASSIS, representante da Secretaria Municipal de Gestão Governamental, em substituição a OMAR KARIAN DABBOUS, designado pela Portaria nº 23.165, de 24/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 009/2017

Publicação Nº 2403871

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 009/2017
ACUSADO: D.E.T.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fica intimado o advogado do acusado do teor do Relatório Final, Julgamento e da Portaria n. 23.859, de 17 de fevereiro de 2020, constantes dos autos do processo em epígrafe.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 2403877

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2019

OBJETO: Contratação de estudos, levantamento e projetos executivos de engenharia para o cercamento e balizamento noturno do aeroporto de Blumenau (SSBL), conforme especificações constantes neste edital - SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31 de março de 2020 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 13/03/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 7661/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2403887

PORTARIA Nº 7661/20
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03-2205/19.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR

Sem ônus para o município, Comissão Especial de Licitação para condução da concorrência 03/2205/2019, com objeto de contratação de serviço técnico especializado para elaboração de projetos de revitalização das quatro Estações de Tratamento de Água (ETA's) que compõem o sistema de abastecimento do município de Blumenau/SC, para fins de licenciamento ambiental e revisão estrutural das edificações do tratamento de água com seus complementos:

ARTUR ULIANO, cadastro 989-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, como Presidente;

GRAZIELE REGINA PEIXER GARCIA, cadastro 1885-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada na Diretoria Técnica, como Vice-Presidente;

SAMANTHA BLAUTH KEIM MEJIA FERRETI, cadastro 2002-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, lotada na Diretoria Técnica, como Membro;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, como Membro;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4 ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, como Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 12 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7662/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2403889

PORTARIA Nº 7662/20
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

CELSO HENRIQUE MAYER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 163/2003.

Samae, 12 de março de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 075/2020 - FURB

Publicação Nº 2403892

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 075/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PAULO ROBERTO BORNHOFEN

OBJETO: contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 031/2020 e Contrato nº 043/2020 firmado em 03 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.562,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 173, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: História da Gastronomia Carga horária: 24h Aulas: Terças e quartas--feiras Período: 04-10/03	2.562,72
Preço Total (em R$)				2.562,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 04/03/2020

EXTRATO Nº 093/2020 - FURB

Publicação Nº 2403896

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 093/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 031/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	10626	6	Frasco	Ágar batata dextrose (ágar PDA) / frasco de 500g	Himedia	189,24	1.135,44
2	19860	20	Frasco	Ágar CLED (cistina lisina eletrólito deficiente) / frasco de 500g	Himedia	244,24	4.884,80
3	32456	8	Frasco	Ágar columbia blood base / frasco 500g	Himedia	262,39	2.099,12
4	14697	8	Frasco	Ágar de infusão cérebro-coração (BHI) / frasco de 500g	Himedia	230,63	1.845,04
6	10658	20	Frasco	Ágar Mac Conkey / frasco de 500g	Himedia	203,70	4.074,00
10	10657	12	Frasco	Ágar Muller Hinton / frasco de 500g	Himedia	231,20	2.774,40
33	10667	6	Frasco	Caldo infusão cérebro coração (BHI) / frasco de 500g	Himedia	192,15	1.152,90
34	10681	6	Frasco	Caldo lactose / frasco de 500g	Himedia	188,24	1.129,44
38	24554	6	Caixa	Calibrador para bioquímica / nível alto / caixa com 1 frasco de 3ml	Interkit	56,70	340,20
43	10394	6	Frasco	Cepa pura liofilizada de Escherichia coli (ATCC 25922)	Laborclin	47,25	283,50
45	10396	6	Frasco	Cepas puras liofilizadas de Staphylococus aureus (ATCC 25923)	Laborclin	47,25	283,50
47	10248	30	Conjunto	Conjunto de coloração de Gram II / conjunto com 4 frascos de 500ml cada	Laborclin	38,25	1.147,50
51	10616	6	Litro	Corante hematoxilina para Papanicolau.	Laborclin	58,87	353,22
55	15856	6	Caixa	Cubetas com mixer para coagulômetro Quick Timer / caixa com 100 unidades	Clot	81,00	486,00
58	34045	10	Galão	Diluente M-30-D de uso em contagem e medição de células sanguíneas / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / galão com 20 litros.	Mindray	134,28	1.342,80
60	23068	20	Frasco	Discos de amoxicilina e ácido clavulônico / frasco com 50 discos	Laborclin	8,38	167,60
62	33802	20	Frasco	Discos de antibiograma cefalexina / frasco com 50 discos	Laborclin	8,38	167,60
75	24778	20	Frasco	Discos de doxiciclina / frasco com 50 discos	Laborclin	8,38	167,60
76	36269	20	Frasco	Discos de enrofloxacina (linha veterinária) / frasco com 50 discos	Laborclin	8,38	167,60

80	23635	20	Frasco	Discos de imipenem 10mg / frasco com 50 discos	Laborclin	9,42	188,40
88	24770	20	Frasco	Discos de piperacilina + tazobactam / frasco com 50 discos	Laborclin	8,38	167,60
100	11198	6	Frasco	Extrato de levedura / frasco de 500g.	Himedia	190,09	1.140,54
109	13892	10	Frasco	Hematoxilina de Harris / frasco de 1 litro.	Newprov	89,51	895,10
119	29377	15	Kit	Kit ASO por turbidimetria / reagente 1 (1x10 ml) + reagente 2 (2x25 ml) + padrão bireagente (1x1 ml)	Ebram	302,06	4.530,90
127	16183	15	Kit	Kit de reagente de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) / kit com 6 frascos de 2,5ml cada + cloreto de cálcio	Wama	83,70	1.255,50
130	19350	6	Kit	Kit de teste Elisa HIV (peptídeo sintético) / com 96 testes	Interkit	270,00	1.620,00
133	19353	6	Kit	Kit de teste Elisa TOXO IgG / com 96 testes	Interki	270,00	1.620,00
138	9273	40	Kit	Kit de triagem para sífilis (VDRL) com controle / com 250 testes	Wama	48,60	1.944,00
150	23100	30	Kit	Kit microalbuminúria por turbidimetria com calibrador	Ebram	248,40	7.452,00
152	38466	6	Kit	Kit multi drogas para detecção de 10 metabólicos das principais drogas de abuso	Biocon	162,00	972,00
153	25561	10	Kit	Kit p/ determinação de anticorpos anti-nucleares (ANA/FAN), completo com células Hep-2 e controles positivo e negativo, por Imunofluorescência indireta	Wama	675,00	6.750,00
156	20682	10	Kit	Kit para determinação da transferrina por turbidimetria / com 1 frasco de 25ml + 1frasco de 3ml (validade mínima de 1 ano)	Ebram	223,52	2.235,20
157	36393	10	Kit	Kit para determinação de ácido úrico / Metodologia: Enzimático/uricase-peroxidase, Procedimento para automação / Apresentação: 02 frascos de 50ml, 02 frascos de enzimas liofilizadas. / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 04 (quatro) semanas, 2	Interkit	46,71	467,10
159	20681	6	Kit	Kit para determinação de alfa-1-glicoproteína ácida (AGP) por turbidimetria com controle	Ebram	189,00	1.134,00
172	24552	20	Kit	Kit para dosagem da CK-NAC liquiforme	Interkit	127,58	2.551,60
173	16122	10	Kit	Kit para dosagem de albumina / kit com 1 frasco de 250ml	Interkit	31,79	317,90
175	16001	10	Kit	Kit para dosagem de cálcio colorimétrico	Interkit	48,24	482,40
176	15285	20	Kit	Kit para dosagem de colesterol enzimático pronto para uso / com 1 frasco de 200ml	Interkit	48,11	962,20
181	20683	6	Kit	Kit para dosagem de fósforo	Ebram	48,51	291,06
182	16000	10	Kit	Kit para dosagem de Gama GT	Interkit	43,86	438,60
183	11272	15	Kit	Kit para dosagem de glicose enzimático / com 1 frasco de 500 ml / com padrão	Ebram	44,02	660,30
188	17895	20	Kit	Kit para dosagem de sangue	Wama	58,05	1.161,00

				oculto (imunocromatográfico) / sem necessidade de dieta / kit com 20 testes			
195	29378	6	Kit	Kit PCR por turbidimetria / reagente 1 (1 x 10ml) + reagente 2 (2 x 25ml) + padrão bireagente 1 x 1ml	Ebram	216,00	1.296,00
200	15451	20	Kit	Kit reagente para tempo de protombina (TAP) / kit com 10 frascos de 2ml cada (com ISI abaixo de 1,40)	Wama	66,15	1.323,00
209	34047	15	Frasco	Lise M-30-CFL para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem de leucócitos / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco 500ml.	Mindray	225,68	3.385,20
213	19842	15	Frasco	Meio de cultura de SIM / frasco de 500g	Himedia	287,12	4.306,80
228	14688	6	Caixa	Placa de microtitulação para teste Elisa / 96 orifícios em poliestireno estéril / funda em U / caixa com 50 peças embaladas individualmente - MARCA:CRAL	Cral	60,60	363,60
229	20853	6	Caixa	Placa de microtitulação para teste Elisa / com 96 orifícios em poliestireno estéril / funda chato / caixa com 50 peças embaladas individualmentes	Cral	60,60	363,60
230	10705	12	Caixa	Plasma de coelho liofilizado	Newprov	12,29	147,48
239	34048	15	Frasco	Reagente M-30 E-Z Cleanzer para limpeza periódica das partes e tubulações que entram em contato com amostras de sangue / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco de 100ml.	Mindray	135,41	2.031,15
246	22476	14	Frasco	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 100ml	Laborclin	99,99	1.399,86
248	16287	6	Kit	Sífilis FTA / ABS por imunofluorescência indireta	Wama	514,35	3.086,10
251	9275	10	Frasco	Soro anti A / frasco de 10ml	Ebram	12,15	121,50
252	9276	10	Frasco	Soro anti B / frasco de 10ml	Ebram	12,15	121,50
253	9277	10	Frasco	Soro anti Rh / frasco de 10ml	Ebram	12,15	121,50
254	19621	10	Frasco	Soro de Coombs / frasco de 10ml	Ebram	25,65	256,50
258	19420	20	Caixa	Swab / com haste de madeira / estéril / embalados individualmente / caixa com 100 unidades	Absorve	12,66	253,20
259	22580	6	Pacote	Swab de algodão / com haste de alumínio / estéril / embalado individualmente / pacote com 100 unidades	Absorve	42,89	257,34
262	9322	10	Caixa	Tira de teste reativa de urina com 10 áreas com densidade / para a determinação semi-quantitativa de densidade, pH, leucócitos, nitritos, proteínas, glucose, corpos cetónicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue na urina / caixa com 100 unidades	Wama	17,55	175,50
264	28908	30	Caixa	Tiras reagentes para analisador de lactato / caixa com 25 tiras.	Eco	269,66	8.089,80
270	9288	50	Caixa	Tubo de meio de Rugai com lisina (meio de Pessoa Silva) / caixa com 10 tubos.	Newprov	26,33	1.316,50

274	32871	15	Caixa	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 10ml / caixa com 100 unidades.	Vacuplast	55,00	1.375,00
275	32872	35	Caixa	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 4ml / caixa com 100 unidades.	Injex	33,75	1.181,25
276	32873	35	Caixa	Tubo para vácuo com citrato de sódio (3,2%) / volume 2,7ml / caixa com 100 unidades.	Injex	33,75	1.181,25
277	32874	35	Caixa	Tubo para vácuo com EDTA (K2) / volume 3ml / caixa com 100 unidades.	Vacuplast	35,25	1.233,75
283	39959	5	Caixa	Microtubo para coleta de sangue com EDTA 0,5ml / Em rack com 50 tubos de 0,5ml cada	Vacuplast	22,07	110,35

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 094/2020 - FURB

Publicação Nº 2403900

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 094/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda-EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 032/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
30	10711	6	Frasco	Bacto peptona (Peptona bacteriológica) / frasco de 500g	Himedia	**317,79**	**1.906,74**
165	36387	15	Kit	Kit para determinação de creatina quinase (CK) / Metodologia: U.V. otimizado (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (20 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (20 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas. / Estabi	Laborlab	**70,99**	**1.064,85**
197	25558	10	Kit	Kit proteína na urina (vermelho de piragolol) / frasco de 100ml	Laborlab	**51,36**	**513,60**
273	10605	6	Caixa	Tubo para Vacuntainer / volume 5ml / sem anticoagulante / estéril / caixa com 100 tubos	Vacuplast	**49,41**	**296,46**
282	39958	5	Caixa	Microtubo para coleta de sangue com heparina de sódio 0,5ml / Em rack com 50 tubos de 0,5ml cada	Vacuplast	**34,29**	**137,16**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 096/2020 - FURB

Publicação Nº 2403901

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 096/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 029/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
21	10877	6	Frasco	Álcool acetona gram III / 1000ml	Laborclin	**15,27**	**91,62**
22	10648	6	Litro	Álcool ácido (segundo Ziehl)/ frasco de 1 litro	Laborclin	**21,10**	**126,60**
25	13796	10	Frasco	Azul de cresil-brilhante 100ml (C.I. 51010)	Laborclin	**22,00**	**220,00**
27	10649	20	Litro	Azul de metileno (segundo Ziehl)/ frasco de 1 litro	Laborclin	**18,32**	**366,40**
35	19864	10	Caixa	Caldo MTS / NaCl 6,5% / caixa com 10 tubos	Laborclin	**21,55**	**215,50**
36	22767	30	Caixa	Caldo raminose / caixa com 10 tubos	Laborclin	**24,26**	**727,80**
48	16445	20	Conjunto	Conjunto panótico rápido / frasco de 500ml	Laborclin	**22,90**	**458,00**
49	9763	6	Litro	Corante de Giemsa / frasco de 1L	Laborclin	**29,78**	**178,68**
50	9762	30	Frasco	Corante de May-Grunwald / frasco de 1L	Laborclin	**15,43**	**462,90**
52	13894	10	Litro	Corante Orange G para Papanicolau.	Laborclin	**18,36**	**183,60**
53	16447	6	Frasco	Corante panótico rápido número 1 / frasco de 500ml	Laborclin	**9,70**	**58,20**
59	19867	20	Frasco	Discos de amicacina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
61	19868	20	Frasco	Discos de ampicilina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
64	24167	20	Frasco	Discos de azitromicina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
65	19869	20	Frasco	Discos de aztreonam / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
66	19870	20	Frasco	Discos de cefalotina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
67	24166	20	Frasco	Discos de cefepime / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
68	23633	20	Frasco	Discos de cefotaxima 30mg / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
69	19871	20	Frasco	Discos de cefoxitina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
70	23634	20	Frasco	Discos de ceftazidima 30mg / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
71	24165	20	Frasco	Discos de ceftriaxona / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
72	22134	20	Frasco	Discos de ciprofloxacina / frasco com 50 frascos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
73	24775	20	Frasco	Discos de clindamicina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**

74	19876	20	Frasco	Discos de cloranfenicol / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
77	24168	20	Frasco	Discos de eritromicina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
78	19872	20	Frasco	Discos de gentamicina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
79	39632	20	FRASCO	Discos de gentamicina / altos níveis / 120 microgramas / frasco com 25 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
81	25370	20	Frasco	Discos de levofloxacina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
82	25876	20	Frasco	Discos de meropenem / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
83	19873	20	Frasco	Discos de nitrofurantoína / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
84	19874	20	Frasco	Discos de norfloxacina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
85	10654	20	Frasco	Discos de novobiocina (para identificação de Staphylococcus) / frasco com 25 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
86	8450	20	Frasco	Discos de oxacilina 1mg / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
87	23069	20	Frasco	Discos de penicilina G / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
89	25875	20	Frasco	Discos de sulfametoxazol + trimetroprim / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
90	19875	20	Frasco	Discos de sulfazotrim	Laborclin	**7,46**	**149,20**
91	19877	20	Frasco	Discos de tetraciclina / frasco com 50 discos	Laborclin	**7,46**	**149,20**
92	10736	20	Frasco	Discos de vancomicina / 30 microgramas	Laborclin	**7,46**	**149,20**
93	28896	20	Frasco	Discos para antibiograma de linezolida / frasco com 50 discos.	Laborclin	**7,46**	**149,20**
97	28702	20	Litro	Eosina amarelada 36 (EA-36) para teste de Papanicolau	Laborclin	**48,00**	**960,00**
98	10719	6	Frasco	Escherichia coli (A.T.C.C. 25922) / frasco com 5 discos	Laborclin	**52,50**	**315,00**
105	10646	6	Frasco	Fucsina (gram IV) / 1000ml	Laborclin	**14,89**	**98,34**
126	24879	6	Kit	Kit de monoteste para mononucleose infecciosa / com 50 testes	Laborclin	**62,89**	**377,34**
151	29709	6	Kit	Kit mononucleose; para 50 testes; látex; 1 x 2ml	Laborclin	**62,89**	**377,34**
154	22579	6	Kit	Kit para determinação da anti-estreptolisina O (ASO) por aglutinação em látex	Laborclin	**20,59**	**123,54**
155	14674	10	Kit	Kit para determinação da proteína "C " reativa (PCR) por aglutinação em látex / com controle	Laborclin	**19,23**	**192,30**
179	10475	10	Kit	Kit para dosagem de fator reumatóide por aglutinação em látex / com controle	Laborclin	**19,93**	**169,30**
210	10729	10	Litro	Lugol forte / 1L	Laborclin	**44,00**	**440,00**
211	10645	6	Frasco	Lugol fraco (Gram I) / frasco de 1000ml	Laborclin	**16,00**	**96,00**
214	22764	25	Caixa	Meio de cultura MIO / caixa com 10 tubos	Laborclin	**21,61**	**540,25**
217	10651	15	Frasco	Óleo de imersão para microscopia / frasco de 100ml	Laborclin	**7,88**	**118,20**
237	33523	20	Frasco	Reagente de Kovac´s frasco	Laborclin	**7,78**	**155,60**

				10 ml			
241	10678	6	Frasco	Reativo de Kovacs pronto para uso / frasco de 10ml	Laborclin	**7,78**	**46,68**
244	23371	100	Sachê	Sachê de glicose para curva glicêmica / com sabor / sachê de 75g	Laborclin	**2,83**	**283,00**
255	28000	10	Frasco	Soro fetal bovino / frasco de 500ml	Laborclin	**284,56**	**2.845,60**
256	10289	6	Caixa	Substrato cromogênico para análise de coliformes totais e Escherichia-coli em amostras de 100 ml de água / resultados em 24 horas / caixa com 200 unidades	Laborclin	**750,00**	**4.500,00**
257	23467	6	Kit	Suplemento VX / kit com 5 unidades de 10ml cada	Laborclin	**69,83**	**418,98**
263	10656	12	Caixa	Tiras de oxidase / caixa com 10 tiras	Laborclin	**13,72**	**164,64**
279	10644	6	Frasco	Violeta (Gram I) / 1000ml	Laborclin	**20,00**	**120,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 097/2020 - FURB

Publicação Nº 2403904

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 097/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 030/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
7	10698	10	Frasco	Ágar manitol (mannitol salt agar) / frasco de 500g	Oxoid	**167,00**	**1.670,00**
9	20973	10	Frasco	Ágar MRS (Lactobacillus agar acc. to De Man, Rogosa and Sharpe) / frasco de 500g	Oxoid	**278,00**	**2.780,00**
13	10671	10	Frasco	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 500g	Oxoid	**150,00**	**1.500,00**
17	10673	10	Frasco	Água de peptona tamponada (Buffered Peptone Water) / frasco de 500g	Oxoid	**118,00**	**1.180,00**
29	10704	6	Frasco	Bacto ágar eosina azul de metileno (Bacto Agar E M B) / frasco de 500g	Oxoid	**254,00**	**1.524,00**
192	9274	40	Kit	Kit para dosagem do B-HCG (teste de gravidez) por imunocromatografia	Eco	**31,00**	**1.240,00**
206	10638	6	Frasco	Lauryl trytose broth / frasco de 500g	Oxoid	**194,00**	**1.164,00**
267	34532	10	Pacote	Tubo de 5ml com gel SST II Advance para sangue / marca BD - código 367955 / pacote com 100 tubos	BD	**66,00**	**660,00**
271	10604	6	Caixa	Tubo para Vacuntainer / volume 10ml / sem anticoagulante / estéril / caixa com 100 tubos	BD	**65,00**	**390,00**
278	36278	10	Caixa	Tubos para coleta de sangue Vacutainer 10 ml (caixa com 100)	BD	**65,00**	**650,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 098/2020 - FURB

Publicação Nº 2403906

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 098/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 036/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
94	33200	20	Bombona	Eluente de sangue CELLPACK / embalagem com 20 litros / para analisador hematológico POCH (Roche Sysmex).	Roche	**232,00**	**4.640,00**
116	35827	10	Kit	Kit albumina 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**236,00**	**2.360,00**
117	35828	15	Kit	Kit ALP IFCC HiCo 200 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**317,00**	**4.755,00**
118	35824	10	Kit	Kit ALT IFCC 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**222,00**	**2.220,00**
120	35825	8	Kit	Kit AST IFCC 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**181,00**	**1.448,00**
121	36940	8	Kit	Kit cálcio 400 testes; para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**404,00**	**3.232,00**
123	32631	20	Kit	Kit de controle hematológico Eightcheck 3WP Sysmex / para uso em analisador hematológico POCH 100 IV Diff / kit composto de três frascos: 3WP-L (nível baixo), 3WP-N (nível normal) e 3WP-H (nível alto).	Roche	**300,00**	**6.000,00**
142	36522	15	Kit	Kit GGT IFCC 200 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**203,00**	**3.045,00**
143	35833	8	Kit	Kit glicose HK 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**133,00**	**1.064,00**

147	35840	20	Kit	Kit ISE desproteinizador / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**70,00**	**1.400,00**
148	35834	6	Kit	Kit lactato 100 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**479,00**	**2.874,00**
198	35835	6	Kit	Kit proteina total 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**178,00**	**1.068,00**
202	35837	6	Kit	Kit ureia BUN 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**159,00**	**954,00**
208	35818	10	Kit	Lisante para analisador hematológico POCH (Roche SYSMEX) / Poch Vet pack LVD / kit com 2x250ml.	Roche	**1.436,00**	**14.360,00**
226	35841	30	Frasco	Padrão Integra Cleaner / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111 / frasco de 1000ml.	Roche	**213,00**	**6.390,00**
242	36937	6	Peça	Rotor reagente para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**817,00**	**4.902,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 099/2020 - FURB

Publicação Nº 2403909

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 099/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 034/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
5	10700	4	Frasco	Ágar ferro-açúcar triplo (triple sugar iron agar) / frasco de 500g	Kasvi	**182,00**	**728,00**
18	28272	20	Caixa	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,7 mm / caixa com 100 agulhas.	Vacuplast	**32,00**	**640,00**
19	28273	20	Caixa	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,8 mm / caixa com 100 agulhas.	Vacuplast	**32,00**	**640,00**
25	13796	10	Frasco	Azul de cresil-brilhante 100ml (C.I. 51010)	Newprov	**22,00**	**220,00**
40	33212	6	Kit	Cepa Escherichia Coli (ATCC 8739)	Newprov	**82,00**	**492,00**
41	24634	6	Frasco	Cepa padrão de Shigella flexineri (ATCC 12022) / frasco com 5 discos	Newprov	**82,00**	**492,00**
42	24635	15	Frasco	Cepa padrão de Streptococcus pyogenes (ATCC 19615) / frasco com 5 discos	Newprov	**82,00**	**1.230,00**
44	33211	20	Kit	Cepa Staphylococcus Aureus ATCC 6538	Newprov	**82,00**	**1.640,00**
46	10724	25	Frasco	Coagu plasma / frasco com 3ml	Laborclin	**65,00**	**1.625,00**
56	10512	6	Galão	Detergente enzimático para analisador hematológico modelo Cell-Dyn 1400 / galão de 20L	Diagon	**189,00**	**1.134,00**
106	10647	6	Litro	Fucsina (segundo Ziehl)/ frasco de 1 litro	Newprov	**37,80**	**226,80**
107	32119	20	Kit	HBSAG VIKIA teste rápido com 25 testes	Wama	**65,00**	**1.300,00**
108	32120	20	Kit	HCV teste rápido com 25 testes (CASSETE)	Wama	**65,00**	**1.300,00**
110	17419	6	Galão	Hemolisante para analisador hematológico Cell Dyn 1400 / galão de 4L	Diagon	**170,00**	**1.020,00**
129	23707	6	Kit	Kit de teste Elisa Giardia II / com 96 testes	Rbiopharm	**1.500,00**	**9.000,00**
132	24375	30	Kit	Kit de teste Elisa para cortisol (soro e plasma) / com controles / kit com 96 testes	RBC	**750,00**	**22.500,00**
139	24345	6	Kit	Kit de Waller Rose por hemoaglutinação / com 50 testes	Wana	**123,00**	**738,00**
144	9292	6	Kit	Kit GPT (ALT) / com 3 unidades de 20ml cada	Analisa	**86,00**	**516,00**
149	28593	6	Kit	Kit lipase K-025 / método colorimétrico / princípio do teste: lipase - tributirato ditiopropanol - DTNB	Analisa	**146,00**	**876,00**

158	36386	6	Kit	Kit para determinação de alanina aminotransferase (TGP/ALT) / Metodologia: U.V. otimizado (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (40 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (40 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líqui	Biotécnica	**111,00**	**666,00**
160	36391	20	Kit	Kit para determinação de amilase / Metodologia: Cinético, substrato CNPG3, Procedimento para automação / Apresentação: 03 frascos de 10ml, líquido, pronto para o uso.	Analisa	**120,00**	**2.400,00**
163	20685	10	Kit	Kit para determinação de CK-MB	Biotécnica	**180,00**	**1.800,00**
166	36398	6	Kit	Kit para determinação de Ferro / Metodologia: Ferene, Procedimento para automação / Apresentação: 01 frasco de 100ml + 01 frasco de 20ml	Biotécnica	**99,50**	**597,00**
167	36388	6	Kit	Kit para determinação de fosfatase alcalina (ALP) / Metodologia: Colorimétrico-cinético (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (40 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (40 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquida	Analisa	**60,00**	**360,00**
168	36389	10	Kit	Kit para determinação de gama-GT (GGT) / Metodologia: Colorimétrico-cinético (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (20 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (20 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas. / Estabi	Analisa	**100,00**	**1.000,00**
169	36390	6	Kit	Kit para determinação de lactato desidrogenase (LDH) / Metodologia: U.V. otimizado (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (20 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (20 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas. /	Analisa	**54,00**	**324,00**
174	10446	6	Kit	Kit para dosagem de bilirrubinas total e direta (sulfanílico diazotado) / kit com 2 frascos de 50ml cada + 2 frascos de 50ml cada	Analisa	**90,00**	**540,00**
178	10015	15	Kit	Kit para dosagem de creatinina cinética (picrato alcalino) / 5x100ml	Dialab	**100,00**	**1.500,00**
184	9367	10	Kit	Kit para dosagem de KPTT	Analisa	**45,67**	**456,70**
186	20684	6	Kit	Kit para dosagem de magnésio colorimétrico	Analisa	**34,80**	**208,80**
187	10053	15	Kit	Kit para dosagem de proteínas totais / kit com 2 frascos de reagentes de 250ml e 1 frasco de padrão de 5ml	Analisa	**37,00**	**555,00**
190	30483	10	Kit	Kit para dosagem de uréia CE / método colorimétrico / para 500	Analisa	**100,00**	**1.000,00**

				determinações / padrão incluído / comprimento de onda 600 nm (580 - 620 nm).			
201	20195	6	Kit	Kit TGO (AST) / reagente líquido pronto para uso / para reações em sistema semi-automatizado / com 4 frascos de 40ml + 40ml	Biotécnica	**111,00**	**666,00**
204	20258	6	Frasco	Lactose / frasco com 500g	Newprov	**36,00**	**216,00**
247	36802	14	Frasco	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 50ml	Newprov	**59,00**	**826,00**
249	24291	10	Frasco	Solução de MIF (mercúrio/iodo/formol); frasco de 1 litro	Renylab	**20,00**	**200,00**
250	25214	6	Frasco	Solução de Sudam III para coloração / frasco de 100ml.	Biotec	**79,00**	**474,00**
265	36399	20	Kit	Tiras reativas para urina com 10 áreas (parâmetros) e uma área de compensação ou banda identificativa. / Metodologia: Química seca / Apresentação: Caixa com 100 tiras reativas	Wama	**30,00**	**600,00**
268	25929	20	Caixa	Tubo de coleta à vácuo siliconizado / tampa vermelha / volume 5ml / caixa com 100 unidades	FirstLab	**49,50**	**990,00**
272	10479	20	Caixa	Tubo para Vacuntainer / volume 5ml / com anticoagulante EDTA / caixa com 100 tubos.	First	**42,00**	**840,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 100/2020 - FURB

Publicação Nº 2403913

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 100/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 033/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
8	16706	20	Frasco	Ágar Mitis salivarius / frasco de 454g	Reatec	**427,00**	**8.540,00**
11	10684	6	Frasco	Ágar plate count (agar PCA) / frasco de 500g	Reatec	**288,00**	**1.728,00**
12	10675	12	Frasco	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 100g	Reatec	**50,00**	**600,00**
14	24000	12	Frasco	Ágar seletivo para fungos patogênicos (peptona de farinha de soja + ágar + cicloheximida + cloranfenicol + dextrose) / frasco de 500g	Reatec	**1.165,00**	**13.980,00**
15	15002	6	Frasco	Ágar triptose sulfito cicloxerina (Agar TSC) / frasco de 500g	Reatec	**384,00**	**2.304,00**
16	10925	6	Frasco	Ágar-Ágar / frasco de 500g	Reatec	**252,00**	**1.512,00**
20	28742	6	Frasco	Albumina sérica bovina / frasco de 10g (marca Sigma / código A7906)	Reatec	**242,00**	**1.452,00**
23	10939	6	Frasco	Aloxana (Alloxan monohydrate) / frasco 10 g	Reatec	**255,00**	**1.530,00**
24	10943	6	Frasco	Azul de Astra - frasco 25 gr	Reatec	**2.650,00**	**15.900,00**
26	10849	6	Frasco	Azul de metileno (C.I. 52015) / frasco de 25g	Reatec	**13,60**	**81,60**
28	26773	10	Frasco	Azul de tiazol (MTT) / em pó / para teste de cultura celular / para teste de cultura celular de insetos / frasco com 500 mg / marca Sigma (código M5655-500MG)	Reatec	**297,00**	**2.970,00**
37	22915	6	Frasco	Caldo verde malaquita (base) para microbiologia / frasco de 500g.	Reatec	**2.700,00**	**16.200,00**
39	23918	6	Caixa	Cartelas Quanti-tray 2000 / plástica e aluminizada estéril / com 97 células / caixa com 100 unidades	Idexx	**2.599,10**	**15.594,60**
57	22241	6	Frasco	D-frutose pura (levulose) / frasco de 100g	Reatec	**15,00**	**90,00**
96	11192	6	Frasco	Eosina amarelada / entrega em frasco de 25g	Reatec	**19,00**	**114,00**
101	21197	6	Frasco	Fast Green FCF para microscopia (marca Merck / código 104022); frasco 25g	Reatec	**146,00**	**876,00**
102	38974	6	Pacote	Filtro de seringa, pré-limpo, soldado, membrana de PTFE hidrofílico / Diâmetro do filtro 13mm, diâmetro do poro 0.22um / Cor dourada, em pacote com 100 unidades	Filtrilo	**310,00**	**1.860,00**
140	22142	6	Kit	Kit DNTP	Reatec	**368,00**	**2.208,00**

196	25328	6	Kit	Kit Platinum TAQ polimerase	Ludwig	**510,00**	**3.060,00**
205	14705	6	Frasco	Lactose D(+) Monohidratada P.A. - 500g	Reatec	**21,30**	**127,80**
215	26233	6	Frasco	N-(1-naftil) Etilenodiamina (N-(1-Naphthyl)ethylenediamine dihydrochloride) / frasco de 10g (marca Sigma / código 222488-10G).	Reatec	**313,00**	**1.878,00**
227	17810	6	Frasco	Pepsina 1:10000 / 700-u/g / frasco de 100g	Reatec	**148,88**	**893,28**
231	10702	6	Frasco	Polimixina sulfato purex 1.000.000 un	Reatec	**187,00**	**1.122,00**
238	17867	6	Frasco	Reagente Fenol de Folin & Ciocalteu's / frasco de 100 ml (marca Sigma / código F-9252)	Reatec	**272,00**	**1.632,00**
260	19456	35	Pacote	Swab de Rayon / estéril / embalado individualmente / pacote com 100 unidades	Absorve	**16,50**	**577,50**
266	21946	10	Caixa	Tubo capilar / comprimento 75mm / diâmetro interno 1mm e externo 1,5mm / com heparina / frasco com 500 unidades	Ion	**43,35**	**433,50**
269	18044	20	Pacote	Tubo de Eppendorf para PCR / fabricados em polipropileno / volume 0,2ml / pacote com 1000 unidades.	Cral	**190,00**	**3.800,00**
280	15950	4	Peça	Alça de platina / com cabo de Kohle / calibrada / volume de 0,001ml	Reagen	**212,00**	**848,00**
281	18632	1000	Peça	Frasco conta-gotas com volume 30ml; vidro âmbar; com pipeta de vidro esmerilhada e tetina de borracha	Uniglas	**7,76**	**7.760,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 101/2020 - FURB

Publicação Nº 2403916

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 101/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 448/2019 e Ata (SRP) nº 035/2020 que será firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
63	34533	20	Frasco	Discos de antibiograma moxifloxacin / frasco com 50 discos	Cefar	**10,11**	**202,20**
134	31184	6	Kit	Kit de teste ferritina / para uso em equipamento MNI VIDAS / kit com 60 testes.	Biomerieux	**1.350,09**	**8.100,54**
135	31183	6	Kit	Kit de teste PSA total / para uso em equipamento MINI VIDAS / kit com 60 testes.	Biomerieux	**1.411,70**	**8.470,20**
136	31185	15	Kit	Kit de teste T4 livre / para uso em equipamento MINI VIDAS / kit com 60 testes.	Biomerieux	**767,66**	**11.514,90**
137	31238	20	Kit	Kit de teste TSH / para uso em equipamento MINI VIDAS / kit com 60 testes.	Biomerieux	**741,02**	**14.820,40**
180	20194	6	Kit	Kit para dosagem de fosfatase alcalina cinética (AMP) / com 50 unidades de 2,5ml cada	Wiener	**83,20**	**499,20**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 102/2020 - FURB

Publicação Nº 2403920

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 102/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
PERKINELMER DO BRASIL LTDA

OBJETO: contratação de serviço técnico para manutenção de equipamentos de Cromógrafos a Gás marca PerkinElmer, que atendem ao CLAIMS do Departamento de Química.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 049/2020 e Contrato nº 049/2020 firmado em 09 de março de 2020.

1.1. PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folha 87,** sendo este o preço unitário e a descrição dos itens:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37817	1	Valor pago com despesa de mão de obra por serviço de manutenção do equipamento dos equipamentos cromógrafos a gás marca PerkinElmer: um modelo Clarus 600 com detector FID e outro modelo Clarus 680 acoplado a espectrômetro de massas.	14.384,00	14.384,00
Preço Total (em R$)				**R$ 14.384,00**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a realização do serviço, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
DATA: 13/03/2020

EXTRATO Nº 103/2020 - FURB

Publicação Nº 2403922

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 103/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel reprográfico tamanho A4 (210x297mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², destinado a todos os setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 012/2020 e Ata nº 053/2020, a ser firmada em 10 de março de 2020.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário (R$)
1	233	10.000	Resma	**Papel reprográfico, tamanho A4 (210x297mm), com pH alcalino.** Originário da fibra de celulose de madeira com certificação florestal. Com as seguintes características: Branco alcalino CIE número 160 (conforme norma ISO 11475), tolerância de +- 4; Gramatura de 75 g/m2 (conforme norma ISO 536), tolerância de +- 3; Espessura de 97 micras (conforme norma ISO 534), tolerância de +- 5; Opacidade de no mínimo 88% (conforme norma ISO 2471); Alvura de no mínimo 97% (conforme norma ISO 2470); Umidade de 3,5%, tolerância +/- 1,0 (conforme norma TAPPI). Observação: Cada resma deverá conter 500 folhas.	**13,90**
Marca				**Chamex**	
Valor Total (em R$)				**139.000,00**	
Valor Total (em R$ por extenso)				**Cento e trinta e nove mil reais.**	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **14/03/2020** ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.

DATA: 16/03/2020.

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019 - FURB

Publicação Nº 2403925

Fundação Universidade Regional de Blumenau
Pro-Reitoria de Administração
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2019 - FURB

Objeto: CHAMAMENTO EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NO 8055/2014, PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETOS COM FOMENTO EXTERNO E EVENTOS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Homologação
Homologo o resultado do Edital de Chamamento Público no. 005/2019, realizado em 19 de fevereiro de 2020, que trata de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NO 8055/2014, PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETOS COM FOMENTO EXTERNO E EVENTOS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, visto que foi realizado nos termos legais exigidos.
HABILITADA: FUNDAÇÃO FRITZ MÜLLER-FFM, qualificada como Organização Social pelo Decreto municipal no 12.441 de 13 de novembro de 2019, inscrita no CNPJ01.577.216-0001-87, com sede na rua Iguaçú, 151, bairro Itoupava Seca, Blumenau-SC.

Blumenau, 06 de março de 2020

Márcia Cristina Sarda Espindola
Reitora

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2403936

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de sistema de gestão pública, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas administrativas na Câmara Municipal de Blumenau, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Blumenau para o sistema de gestão, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA).

DATA DE ABERTURA: 01/04/2020.
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital retificado, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2020>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 13 de março de 2020.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 04/2020

Publicação Nº 2402467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia **23 de abril de 2020,** horário de Brasília, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO,** cujo regime de execução é empreitada por preço unitário, na forma de julgamento menor preço global da proposta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objetivo descrito no item n.1 do presente edital, e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Departamento de Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De entrega/execução: Imediato, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade produzida mensalmente, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (185): 4.4.90.51.98.00.00.00

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Tomada de Preços n. 04/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 10/03/2020.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 04/2020

Abertura às 13 horas do dia 23 de abril de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos do item 5 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

a) Carta Proposta em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, modalidade, nº do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo) deste Edital;

b) Cronograma Físico, anexo deste Edital,

c) Cronograma Financeiro, na forma do anexo deste Edital;

d) Planilha de orçamento, nos termos do anexo deste Edital.

e) Planilha resumo de custo da obra, anexo deste edital;

f) Cronograma de desembolsos previstos, anexo deste edital,

13.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das mesmas.

13.3. Prazo para conclusão dos serviços: conforme especificado no contrato, 180 dias consecutivos, podendo este ser prorrogado por igual período, sem reajustes financeiros.

13.3.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.5. O preço proposto para a execução dos serviços deverá estar de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, estando inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

13.6. O valor proposto será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93. Não haverá correção monetária.

13.7 O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a R$ 546.615,83 (Quinhentos quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

13.8 Declarações do proponente: de que, julgado vencedor, prestará garantia de 10% do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1. º, da Lei n. 8.666/93, e alterações;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 04/2020

Abertura às 13 horas do dia 23 de Abril de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

15.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

15.2.9 Declaração de fatos impeditivos

15.2.10 Declaração Concordância com as Condições Edital

15.2.11 Termo de Renúncia de Recurso – opcional

15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

15.3.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;
15.3.2 Certidão Negativa de Protestos emitida pelo(s) Cartório(s) existente(s) na Comarca da sede da empresa;

15.33 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

15.3.4 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

15.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.3.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.3.7 Os documentos relativos ao sub-item 16.3.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

15.3.8 Comprovar Grau de Endividamento Corrente (GEC) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido a partir de dados do balanço através da seguinte formula:

I) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral, igual ou superior a 1,0:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

IV) Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,3:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

15.3.9 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (I, II, III e IV) deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada.

15.3.10 Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta do proponente, conforme o parágrafo 3º do Artigo nº 31 da Lei Federal 8.666/93.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

15.4.2 Atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores;

15.4.3 Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação;

15.4.3.1 Para comprovação do vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa licitante deverá ser apresentado cópia autenticada da CTPS, acompanhada dos últimos três recolhimento do FGTS. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que investiu no cargo ou do Contrato Social;

15.4.3.2 Estar acompanhada de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que o responsável técnico executou obras/serviços de características similares ou superiores, em nome do profissional;

15.4.3.4 Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor do Atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos

15.4.3.5 Atestado de vistoria ao Local da Obra.

15.4.3.5.1 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (49) 3232-0197, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC com o Engenheiro Civil da referida prefeitura ou Secretária de Obras

15.4.3.6 A Empresa licitante deverá apresentar a declaração de que vencedora do certame cumprirá as disposições à NR 18 – Norma Reguladora que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

15.4.3.6.1 A Vistoria deverá ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas que antecede a abertura da habilitação no horário comercial em dias uteis, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O atestado será fornecido pelo Engenheiro Civil ou Secretária de Planejamento Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

15.4.3.6.2 A vistoria deve ser efetuada por Engenheiro Civil da licitante, que deverá apresentar sua carteira do CREA;

15.4.3.6.3 Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção do local da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta;

15.4.3.6.4 Indicação do Responsável Técnico que estará à frente dos serviços e obras caso o licitante seja a vencedora desta licitação;

15.4.3.6.5 A empresa deverá apresentar uma relação do maquinário necessário para a execução da obra;

Parágrafo primeiro: A empresa deverá comprovar dentro do envelope de habilitação a existência de servidores tipo braçal motorista e operadores de no mínimo 16 (dezesseis) funcionários devidamente registrados com o recolhimento do INSS e FGTS dos últimos 3 (três) meses em dia.

Parágrafo segundo: Declaração dos equipamentos se encontram disponíveis para serem utilizadas na execução do objeto desta licitação.

Parágrafo terceiro: A Empresa proponente deverá apresentar uma cópia autenticada das notas fiscais dos equipamentos que serão utilizados para a execução das atividades.

NOTAS

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 – Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 "Documentação de Habilitação" e de nº 02 "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

16.1.3. O exame da Documentação será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário será publicado no Mural da Prefeitura, Protocolado na Câmara Municipal na data da expedição deste Edital para afixar em mural daquela Casa de Leis, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios (AMM), e Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Santa Catarina. abrindo-se o prazo recursal.

16.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

16.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos intactos mediante recibo.

16.2 – Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

16.2.1. Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subseqüente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

16.2.1.1. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação nos mesmos meios de comunicação que se deu na chamada descrita no item

16.2.1.2 após julgados os recursos e contra recursos interpostos ou decorrido o prazo sem interposição.

16.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

16.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

16.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

16.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se

manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.5 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.6 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.7 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.9 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total das propostas, sendo a adjudicação efetuada a empresa.

17.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

17.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

c1) Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

17.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro adição: será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item anterior. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

17.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.8. As licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta Licitação que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite do mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas, conforme o Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

19.3. Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Civil Responsável, entre outras atribuições:

19.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

19.3.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

19.3.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

a) As atividades desenvolvidas;

b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

19.3.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

19.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Básico/Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

19.6. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante mediante ao repasse de verba pelo Governo Federal.

a) O pagamento será de forma UNITÁRIA POR ITENS conforme execução do projeto e respectivas medições, como está detalhada nas planilhas orçamentarias do projeto.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.4. O CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

20.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.6. A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

20.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

20.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

20.9 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

20.10 – A contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

20.11 - Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

21.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

21.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

21.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

21.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

21.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

21.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

21.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

21.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

21.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

21.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

21.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

21.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

21.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

21.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

21.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

21.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

21.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

21.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

21.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

21.24. Prestar manutenção da obra, durante a garantia da seguinte forma:

21.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

21.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

21.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

21.25. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.26. Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Arquiteta, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. Notificar por escrito CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

22.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

22.8. Outras obrigações definidas neste Edital e na minuta do contrato.

23. DAS SANSÕES PARA O INADIMPLEMENTO

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

23.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

23.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso;

23.8. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura de Bom Jardim da Serra/SC, devidamente fundamentado.

24. DOS RECURSOS

24.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital.

24.1.1. Interposto o recurso os demais licitantes poderão impugná-lo ou apresentar contra razoes no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá após os prazos legais, reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

24.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente.

24.4. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

24.5 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, na forma da minuta apresentada no Anexo deste Edital de acordo com o estabelecido no art. 64 da Lei 8.666/93.

25.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

25.3. Estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

254. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

25.5. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

26. DO RECEBIMENTO DA OBRA

26.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

d) Os Serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Inciso I, da Alínea B, do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o disposto no art. 69 desta lei.

27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

27.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

27.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. DA RESCISÃO

28.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

28.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

28.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

28.2.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

28.2.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, seus anexos e legislações citadas.

29.2. Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes.

29.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4. O resultado desta licitação será publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.9. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

29.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. No caso de esclarecimentos e duvidas referente ao Edital e seus anexos, os licitantes poderão encaminhados por escrito diretamente ao Presidente da CPL na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente.

30.2. Havendo divergência entre o disposto no edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

30.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei 8.666/93 e na legislação vigente que rege a matéria.

31. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 12 de Março de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9°, todos da Lei nº 8.666/93;

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 2020.

Assinatura nome do representante legal

CPF:.....

RG .....

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e está ciente das condições do processo licitatório, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação ou pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 22020.

Assinatura nome do representante legal

CPF:.....

RG .....

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa ……, CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ……, CEP: ....., Município de ....., em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº 01/2015, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. …… RG nº ....., CPF nº ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representar a empresa junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, na TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020 , inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (*Rua, número, complementos, bairro, cidade, estado, CEP e telefone para contato*).

(local e data).....(.....), ... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em Cartório

CPF:.....

RG:.....

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, no dia ...../...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, ... de ..... de 2020.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

_____

Nome e assinatura do engenheiro da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÕES PARA ME OU EPP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de tomada de preços nº ____/2020, DECLARA que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, ... (.....) - ..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Tomada de Preço _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo VIII

TERMO DE RENUNCIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local, UF, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo IX

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE (modelo)

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 04/2020**
Razão Social:	

Quadro de Quantidades e de Preços

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário			
				Mão de Obra	Material	Custo do Serviço	Valor Total
				R$	R$	R$	R$

Preço Total dos Serviços

Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____

Valor Total Proposto

Importa o presente VALOR TOTAL PROPOSTO em: _____

	Nome do Responsável:	Assinatura:

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Data: _____/_____/____		

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 04/2020**
Razão Social:	

Quadro de Quantidades e de Preços

Item	Serviço	Valor Total do Item (RS)
	Total Geral:	R$

Anexo X

PLANILHA RESUMO DE CUSTO DA OBRA (modelo)

Obs: Deverá ser em papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo XI Obs: Deverá ser em papel timbrado.

CRONOGRAMA FÍSICO (modelo)

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 04/2020**
Razão Social:	

CRONOGRAMA FÍSICO

CÓDIGO	Serviço	DIAS			
		30	60	90	120

Percentual Geral dos Serviços:

Nome do Responsável:

Assinatura:

Observações:
1 – O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;
2 – São necessários que seja anotado o percentual geral dos serviços;
3 – Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo XII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 04/2020**

CRONOGRAMA DESEMBOLSOS PREVISTOS						
AVANÇO	DIAS					
	X	X	X	X	X	X
Percentagem (%)						
Acumulado (%)						

Obs: Deverá ser em papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo XIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO (modelo)

Razão Social:							
CRONOGRAMA FINANCEIRO							
CÓDIGO	SERVIÇOS	MESES					
		Mês 1		Mês 2		Mês 3	
		PS	Valor	PS	Valor	PS	Valor
Perc.Global Simples (PGS)							
Perc. Global Acumulado (PGA)							
Valor Global Simples							
Valor Global Acumulado							
Nome do Responsável						Assinatura	

Observações:
1 – OS (Percentual Mensal de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma.
2 – PGS (Percentual Global Simples) – É a soma dos PS (a soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100)
3 – PGA (Percentual Global Acumulado) – É a soma dos PGS.
4 – A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.

Obs: Deverá ser em papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo XIV

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 04/2020**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº __/2020

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dias do mês de , no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Serginho Rodrigues de Oliveira,** Prefeito municipal. Doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: , inscrita sob o n.º C.N.P.J. _____, estabelecido na Rua ,n.º , , na cidade de , doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF: sob o nº _____ que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ____/2020, Processo Licitatório . Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra de **"Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua**

Emílio Ribeiro, neste município". Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. ___/2020, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº _____/2020 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXXX () dias, com início em ...../...../2020 e término em ...../...../2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de XXXXXX () dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do

corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.". Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pela arquiteta da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através da arquiteta somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXX, SERVIDOR COMPETENTE.
PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos

serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso

em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ ( ), correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

BOM JARDIM DA SERRA ..... de ..... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE	CONTRATADA
BOM JARDIM DA SERRA - SC	
Serginho Rodrigues de Oliveira	_____
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETOR

TESTEMUNHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

1 _____ 2 _____

Bom Jesus

Prefeitura

T.P. Nº 2/2020

Publicação Nº 2402952

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preços n° 2/2020
Processo Licitatório nº 26/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, torna público a Retificação do Edital bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 06/04/2020 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 06/04/2020 às 8h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para obra de reperfilagem asfáltica sobre calçamento de 3.765,00 m² dos trechos das Ruas Manoel Narciso e Carmelinda Rosa de Andrade, no Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 13 de março de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020

Publicação Nº 2402996

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Alexandre Rodrigo Dal Agnol MEI.
Objeto: Credenciamento de óticas para possível fornecimento de auxilio de lentes de grau para munícipes Bomjesuenses.
Valor por auxilio: R$ 100,00 (cem reais).
Processo Licitatório nº. 395/2020
Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de março de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2020

Publicação Nº 2402998

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Juares Ferreira da Silva ME.
Objeto: Credenciamento de óticas para possível fornecimento de auxilio de lentes de grau para munícipes Bomjesuenses.
Valor por auxilio: R$ 100,00 (cem reais).
Processo Licitatório nº. 395/2020
Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de março de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1187/2020

Publicação Nº 2403517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1187/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAREM EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC FOR INTERESSADO, AUTOR, RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Bom Jesus do Oeste - SC for interessado, seja na qualidade de autor, réu ou tiver interesse jurídico como assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos meramente patrimoniais, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

§ 2º. Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao caput deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;

§ 1º. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º. Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

§ 5º. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.

Art. 4º. Fica, excepcionalmente, o(a) Prefeito(a) autorizado a firmar acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Parágrafo Único – Nas situações em que o município for a parte devedora, em decisão de segunda instância ou em precatórios, terão preferência para pagamento aqueles que a parte credora apresentar maior oferta de deságio, sendo que a oferta inicial de deságio não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 5º. As despesas correm por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 13 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

3

LEI MUNICIPAL Nº 1188/2020

Publicação Nº 2403519

LEI MUNICIPAL Nº 1188/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVOS COM ANALISE DE SOLO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.135/2018, de 27 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo de uma análise de solo por Agricultor do município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Parágrafo Primeiro – O Agricultor que se enquadra nos requisitos da presente Lei fará jus a 01 (uma) análise de solo, por imóvel ao ano.

Parágrafo Segundo – O presente programa visa de fomentar a produção agropecuária do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 13 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

Publicação Nº 2403572

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 519/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 26 de março de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de exames de brucelose e tuberculose para o rebanho bovino do município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de março de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2403838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 520/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 31 de março de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de coleta, transporte e disposição final de resíduos do grupo A1, A2 A4 e E (infectantes) na Unidade Básica de Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de março de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11-2020 - HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 2402817

DECRETO LEGISLATIVO N°11 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 1/2018 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

HARI SCHIMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento e CONSIDERANDO a publicação do resultado final referente ao Edital do Processo Seletivo nos sítios www.alternativeconcursos.com.br e www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br .

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital 01/2018, à vista da publicação, do mesmo, no sítio da empresa responsável pela realização do Concurso, bem como no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, para preenchimento de cargos vagos ao quadro da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens ali publicadas.

Art. 2º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determinações constantes do Edital.

Art. 3º. Os aprovados serão convocados, dentro do limite das vagas oferecidas no Edital, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores e para atender o interesse público, no prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 4 - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 13 de março de 2020.

HARI SCHMITT Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

18.20 - DEC. CRÉDITO ESPECIAL APAE

Publicação Nº 2402839

Decreto Nº 18/20 de 10.03.2020.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO ANO EM CURSO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado na Lei n.º 2438/20 de 10 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2201 - MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE.
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.38.65.00 (Ações de Média Complex.-Hospitalar) R$ 15.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito especial, apresenta-se como fonte de recurso relativa a incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – Atenção à Média e Alta Complexidade – Proposta 36000.284522/2019-00.

Parágrafo Único: Os créditos abertos correspondem a emenda da bancada de Santa Catarina, podendo ser utilizados também os rendimentos auferidos no período dos recursos provenientes da transferência, atendido o critério de vínculo disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2437.19 - L. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicação Nº 2402847

Lei Nº 2437/20 de 10.03.2020.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Bom Retiro - SC e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Bom Retiro, nos termos indicados pelos artigos 3º e 14 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o artigo 9º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, o artigo 9º da Lei Municipal nº.2.371/2018, e em cumprimento ao que dispõe a Meta 16 do Anexo da Lei Municipal nº.2.279/2015.

Art. 2º. A gestão democrática é um conjunto de práticas dialógicas que acontece articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, que precisa ser assumida com a participação comunidade escolar e dos agentes públicos, como fator determinante para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas educacionais municipal e nacional.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º. A gestão democrática do ensino público municipal será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II - respeito à pluralidade e à diversidade em todas as instâncias da rede municipal de ensino;

III - autonomia das unidades educacionais, nos termos da legislação;

IV - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;

V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa;

VI - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

VII - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros para cumprimento de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

TÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO DE ENSINO E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 4º. A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

a) Conferência Municipal de Educação;

b) Fórum Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Educação;

d) Conselho do FUNDEB;

e) Conselho da Alimentação Escolar.

II - instâncias colegiadas da gestão das unidades educacionais municipais:

a) Conselho Escolar;

b) APP.

CAPÍTULO I
INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização e formulação das políticas educacionais municipais, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:

I - propor políticas educacionais de forma articulada;

II - institucionalizar uma política de gestão participativa, democrática e descentralizada;

III - propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na unidade educacional, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;

IV - estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;

V - implementar a política de valorização dos profissionais da educação.

Art. 6º. A Conferência Municipal da Educação debaterá o Plano Municipal de Educação de Bom Retiro, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.279/2015, nos termos do II Plano Nacional de Educação, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no município e no país.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação será organizada pela Secretaria Municipal da Educação, Fórum e Conselho Municipal da Educação de Bom Retiro, a qual contará com a participação das comunidades escolares, diretores, professores, pais ou responsáveis, educandos, agentes públicos e entidades da sociedade civil, e terá sua programação, temário e metodologia definidos em regimento interno próprio.

SEÇÃO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação de caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município e participar da coordenação da Conferência Municipal de Educação de Bom Retiro.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Educação coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem sua composição, organização, funcionamento e competência, definidos no artigo 4º e § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.279/2015.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação de Bom Retiro, com as principais atribuições de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal e privada de Educação infantil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº 2.364/2017, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

SEÇÃO IV
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Art. 10. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação, com as principais atribuições de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Bom Retiro foi criado pela Lei Municipal nº 99/2008, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

SEÇÃO V
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 11. O Conselho de Alimentação Escolar, responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município, é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento à Secretaria Municipal da Educação, com as principais atribuições de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação (CAE) de Bom Retiro foi criado pela Lei Municipal nº. 2.029/2010, que dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competências.

CAPÍTULO II
INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 12. As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Bom Retiro contam, na sua estrutura e organização, com conselhos escolares, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.300/2015.

SUBSEÇÃO II
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

Art. 13. A Associação de Pais e Professores (APP) constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia, de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV
DA AUTONOMIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 14. Cada Unidade Educacional deverá formular, atualizar e implementar seu Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Retiro.

Parágrafo único. Cabe à Unidade Educacional, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o Projeto Político-Pedagógico com a Proposta Curricular Municipal e o Plano Municipal de Educação de Bom Retiro em vigor.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Art. 15. A autonomia administrativa das Unidades Educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, observada a legislação vigente, será garantida por:

I - formulação, aprovação e implementação do Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais;

II - reorganização do seu calendário escolar, nos casos de reposição de aulas;

III - escolha de representante de segmentos da comunidade para o Conselho Escolar e a APP.

Art. 16. A administração das Unidades Educacionais será exercida pelo:

I - Diretor da Unidade Educacional, conforme legislação municipal vigente;

II - Conselho Escolar, conforme a Lei Municipal nº. 2.300/2015;

III – Associação de Pais e Professores (APP) vinculadas à Unidade Educacional.

Art. 17. A direção das unidades educacionais será exercida por profissional pertencente ao quadro efetivo da rede municipal de ensino de Bom Retiro, que deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, considerando os seguintes critérios técnicos:

I - não estar respondendo a processo administrativo;

II - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais;

III - possuir formação mínima de graduação em Pedagogia, graduação em área afim com pós-graduação em gestão escolar ou curso de formação continuada em gestão escolar com a carga horária mínima de 200 horas.

Parágrafo único. O processo de escolha e nomeação do diretor das unidades educacionais deverá obedecer a regulamentação do Conselho Municipal de Educação, por meio de resolução específica.

Art. 18. A autonomia da gestão administrativa das Unidades Educacionais será assegurada:

I - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade para o Conselho Escolar;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar.

Art. 19. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, competem ao(à) diretor(a) da Unidade Educacional:

I - elaborar, no início do ano letivo, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade Educacional, em colaboração com a APP, apresentando-o à supervisão da Secretaria Municipal da Educação;

II - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;

III - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Educacional;

IV - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 20. A autonomia da gestão financeira das Unidades Educacionais de Bom Retiro será assegurada nos termos de seu Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 21. Constituem recursos das APPs os repasses de recursos financeiros, as doações e o que lhes forem concedidas pela União, pelo Estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários.

§1º Os recursos repassados à Unidade Educacional são geridos pelo(a) diretor(a), com o acompanhamento e fiscalização APP e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação;

§2º A execução das despesas com os recursos recebidos pela Unidade Educacional, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, por meio da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito, podendo ser dispensada,

com justificativa, quando ocorridos pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;

II - orientar e capacitar as direções das Unidades Educacionais no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;

III - analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelas Unidades Educacionais, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas;

IV – Planejar e emitir anualmente pareceres sobre a organização e andamento das atividades escolares do ano letivo seguinte, bem como da contratação dos profissionais de educação, transportes, alimentos e outros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Secretaria Municipal da Educação promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.

Art. 24. A Secretaria Municipal da Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores, conselheiros, professores e secretários de escola das unidades educacionais do município de Bom Retiro.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2438.20 - L. CRÉDITO ESPECIAL APAE

Publicação Nº 2402851

Lei Nº 2438/20 de 10.03.2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO ANO EM CURSO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir recursos financeiros A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Martinho Cascaes, 90, Bairro Centro, Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.477.866/0001-85, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e rendimentos de aplicação financeira, em parcela única, objetivando a aplicação em atendimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º. O Termo de Convênio de que trata Art. 1º, dar-se-á para aplicação a partir da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As disposições complementares para consecução do Convênio firmado entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro, serão descriminadas nas cláusulas do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 3º. Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2201 - MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE.
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.38.65.00 (Ações de Média Complex.-Hospitalar) R$ 15.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

Art. 4º. Para fazer face ao presente crédito especial, apresenta-se como fonte de recurso relativa a incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – Atenção à Média e Alta Complexidade – Proposta 36000.284522/2019-00.

Parágrafo Único: Os créditos abertos correspondem a emenda da bancada de Santa Catarina, podendo ser utilizados também os rendimentos auferidos no período dos recursos provenientes da transferência, atendido o critério de vínculo disposto no caput deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2439.20 - LEI FESTA DO CHURRASCO

Publicação Nº 2402857

Lei Nº 2439/20 de 10.03.2020.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR COMPETÊNCIA AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA XV FESTA ESTADUAL DO CHURRASCO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a delegar competência, de acordo com a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014 e os itens X e XI da Lei Federal nº 13.204, ao Hospital Nossa Senhora das Graças, a realizar os trabalhos da XV Festa Estadual do Churrasco do município de Bom Retiro – SC, que realizar-se-á nos dias 15 a 17 de maio de 2020.

Art. 2° Em decorrência desta delegação o nosocômio poderá praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta atribuição, como: nomear membros que irão compor a CCO (Comissão Central Organizadora); terceirizar serviços que achar conveniente; abertura da conta bancária específica, para gerenciar os recursos que tramitaram na mesma durante o período.

§ 1° O Hospital Nossa Senhora das Graças deverá apresentar a prestação de contas e relatório aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os respectivos documentos fiscais.

§ 2° Por se tratar de autorização de cessão de Festa Pública para entidade sem fins lucrativos, fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 29 da Lei Federal n° 13019/2014, dispensado da realização de Chamamento Público.

Art. 3º No âmbito da cooperação autorizada no artigo 1º, o Município poderá estabelecer em favor do Hospital Nossa Senhora das Graças, permissão de uso das áreas do Parque de Exposições Dieter Hornung, no período de realização da XV Festa Estadual do Churrasco no ano de 2020, com isenção dos preços públicos estabelecidos na legislação municipal para referida ocupação.

§ 1º A ocupação gratuita autorizada pelo caput deste artigo incluiu espaços com infraestrutura eventualmente montada pelo Município para o evento, como camarotes, palcos, praça de alimentação e outros.

§ 2º Com base na permissão de uso autorizada no caput deste artigo, e exclusivamente no período a ela correspondente, o Hospital poderá promover a geração de receitas financeiras a partir da utilização de espaços na praça de alimentação, estacionamento, camarotes, espaços destinados a expositores, bem como com patrocinadores, inscrições de provas, ingressos de shows, entre outros.

§ 3º Todo lucro obtido pelo Hospital Nossa Senhora das Graças através da permissão de uso autorizada por esta Lei, será revertido a referida entidade e deverá ser aplicado em ações que visem a melhoria dos serviços prestados, estrutura física, bem como despesas de custeio, inclusive pagamento de pessoal, encargos sociais e aquisição de equipamentos hospitalares, de forma a proporcionar o aperfeiçoamento do atendimento de saúde a população.

§ 4º O Convênio a ser firmado entre o Município de Bom Retiro, e o Hospital Nossa Senhora das Graças estabelecerá as regras, prazos e procedimentos necessários à execução do seu objetivo, à prestação de contas, à transparência das informações e à fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

453.03.20 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 2402772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 453/20 de 11.03.2020.
Autoriza excepcionalmente a Servidora comissionada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora Comissionada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Andrea Nascimento Kuhnen	01532614182	B	11/02/2021

Art. 2º. A servidora autorizada a conduzir veículo oficial que for autuada por infração às normas de trânsito estará sujeita ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. A servidora autorizada a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

454.03.20 - P. FÉRIAS MARIANA P. MARIAN

Publicação Nº 2402776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 454/20 de 11.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Mariana dos Passos Marian, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 09 de março com término no dia 18 de março de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes, para gozá-las a contar do dia 19 de março com término no dia 07 de abril de 2020, conforme requerimento n.º 20/2020 de 06 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

455.03.20 - P. FÉRIAS ANA M. CUNHA

Publicação Nº 2402779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 455/20 de 11.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Ana Maria da Cunha, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Cambará/Figueiredo, para gozá-las a contar de 10 de março com término no dia 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

456.03.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 2402784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 456/20 de 11.03.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2020, a funcionária a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

457.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERONETE AP. S. SOUZA

Publicação Nº 2402786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 457/20 de 11.03.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2020, período vespertino, a funcionária Eronete Aparecida da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

458.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 2402788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 458/20 de 11.03.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2020, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

459.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. CABRAL

Publicação Nº 2402789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 459/20 de 11.03.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de março com término no dia 13 de março de 2020, a funcionária Ana Paula Cabral, ocupante do cargo de Telefonista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

460.03.20 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. BERENICE SCHLEMPER

Publicação Nº 2402791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 460/20 de 11.03.20

Designa Substituto

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora Municipal Berenice Schlemper, ocupante do Cargo Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Mariana dos Passos Marian Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 4, que gozará Férias no período de 19 de março com término no dia 04 de abril de 2020.

Art. 2. Pelo período de substituição o servidor designado perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

461.03.20 - P. FÉRIAS FERNANDO E. M. CHAMMA

Publicação Nº 2402822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 461/20 de 11.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 10 (dez) dias de férias regulamentares restantes, correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Fernando Edgard Merino Chamma, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano, para gozá-las a contar do dia 16 de março com término no dia 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

462.03.20 - P. PRORR. PROF. GUSTAVO A. PEREIRA

Publicação Nº 2402823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 462/20 de 11.03.20

Prorroga Contrato de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Gustavo Américo Pereira, no cargo de Professor de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, até o dia 18 de dezembro de 2020, em virtude de sua classificação em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Lucrécia Barbara Heinz da Rosa que foi remanejada para o Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

463.03.20 - P. PRORR. PROF. LETICIA R. GAVIN

Publicação Nº 2402824

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 463/20 de 11.03.20

Prorroga Contrato de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei

2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Letícia Rietta Gavin, no cargo de Professora de Ensino Infantil 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, até o dia 18 de dezembro de 2020, em virtude de sua classificação em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Lucrécia Barbara Heinz da Rosa que foi remanejada para o Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

464.03.20 - P. CESSA EF. MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 2402827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 464/20 de 11.03.20

Cessa Efeitos da Portaria N.º 879/19, de 06.08.2019

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 879/19, de 06.08.2019, que concedeu uma gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Marcia Denize Schiestl Grudtner, Ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do mês de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

465.03.20 - P. CESSA EF. FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 2402828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 465/20 de 11.03.20

Cessa Efeitos da Portaria N.º 667/19, de 10.06.2019

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 667/19, de 10.06.2019, que concedeu uma gratificação de função, a servidora Fernanda Bolmann Oleskovicz Nunes, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do mês de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

466.03.20 - P. TAXI

Publicação Nº 2402834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 466/20 de 12.03.2020
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. JAIR DA SILVA, inscrito no C.P.F. n.º 035.551.489-31, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2020, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

467.03.20 - P. APOSENTADORIA JONAS I. PEREIRA

Publicação Nº 2402836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 467/20 de 13.03.20
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica o servidor municipal Jonas Inocêncio Pereira, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão I, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Aposentado por Idade, conforme Beneficio 191.915.060-6, Espécie: 41, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 13.03.2020, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Santa Catarina, Everaldo Capistrano da Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Andréa Nascimento Kuhnen, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro para cadastro de reserva de vaga temporária para o cargo de **PROFESSORES, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR 20H E CRECHE 30 H, ENSINO FUNDAMENTAL, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H,** a serem admitidos em caráter temporário para cadastro de reserva durante o ano de 2020, uma vez que, mesmo após a chamada de todos os profissionais classificados no Processo Seletivo 01/2019 já realizado no final do ano passado, não foram supridas as necessidades do Município, tornam público, pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PUBLICA**, nos itens a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas a serem oferecidas para a presente Chamada Pública serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano de 2020.

1.2 A presente Chamada Pública será regida por este edital e destina-se ao provimento de vagas de **PROFESSORES, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR 20H E CRECHE 30 H, ENSINO FUNDAMENTAL, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H** a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, no Ano de 2020.

1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme disponibilidade e interesse do Município.

1.4 As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, a remuneração, e a escolaridade, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL/2020

EDUCAÇÃO INFANTIL = CRECHES E PRÉ ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Creche M. Irmã Paula, Creche Antônia Maria da Silva Vieira, Creche M. Patrícia Deucher.	CR *	30 horas	Matutino ou Vespertino

Pré Escolar Capistrano, Núcleo Mun. São José, Escola do Campo Paraíso da Serra, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Barbaquá.	CR *	20 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES/2020

EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Pré Escolar Capistrano, Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José, Núcleo M. Henrique Hemkmaier.	CR *	10 ou 20 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL/2020

Cargo: Professor Fundamental	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José, Núcleo M. Henrique Hemkmaier, Educação de Jovens e Adultos*	CR*	20 ou 40 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados em assumir as vagas temporárias existente de **PROFESSORES, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR 20H E CRECHE 30 H, ENSINO FUNDAMENTAL, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H,** com contrato conforme necessidade durante o ano de 2020 em períodos a ser definido pela municipalidade, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, Bom Retiro/SC, no período compreendido nos dias **19/03/2020 e 20/03/2020 das 9h às 12h e das 14h às 17h**, munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos (escolaridade), prova de tempo de serviço e prova de horas de curso, para PROFESSOR devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

2.2 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento dos campos solicitados, sem emendas, rasuras ou omissões, da Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, bem como anexar toda a documentação

comprobatória, sendo que o candidato deverá ter escolaridade compatível com a função, conforme pontuação do item 3.1.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados pessoais e da documentação anexada a ficha de inscrição.

2.4 Caso as informações não corresponderem com a verdade, o candidato será automaticamente desclassificado, em qualquer tempo, sem direito à recurso.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, em hipótese alguma, bem como, sem comprovação dos documentos do item 3.1.

2.5.1 Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos (escolaridade), qualquer substituição, inclusão ou complementação da inscrição.

2.6 Para inscrever-se na Chamada Pública, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Chamada Pública).

2.7 DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição nesta Chamada Pública, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.7.2 Nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de dezembro de 2003 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.7.3 Em virtude de se tratar de Chamada Pública para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão duas listas, sendo a normal e a lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 19º (decimo nono) candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo a que concorre.

2.7.4 Para se inscrever para vaga de Pessoas com Deficiência será necessário apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.5 Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras dos demais candidatos.

2.7.6 O Candidato com deficiência participará desta Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação da prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos e critérios de aprovação.

2.7.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

2.7.8 A publicação do resultado final da Chamada Pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.8 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	13/03/2020
Recebimento Inscrição dos Candidatos	19/03 e 20/03/20
Resultado e Publicação da lista Candidatos	20/03/20 após as 18h
Publicação Resultado Parcial prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de cursos	23/03/20
Prazo Recursos Sobre o Resultado parcial	24 e 25/03/20 até as 17h
Classificação Final e Homologação	26/03/20
Data provável de convocação do candidato selecionado para a vaga ofertada	**A partir do surgimento da vaga**

2.9 - DA FUNÇÃO

2.9.1 O Professor será admitido em caráter temporário com atuação na educação infantil, ensino fundamental, educação física e artes, durante o ano Letivo de 2020. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.

2.9.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o

regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos a serem anexados são os seguintes:

3.1.1 Originais e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

3.1.2 Originais e Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo;

3.1.3 Originais e Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal (contar até 20 de março de 2020);

3.1.4 Originais e Cópia dos Certificados de Cursos reconhecidos pelo MEC.

3.2 Os documentos devem ser entregues com cópias e originais para verificar a autenticidade pela responsável pelas inscrições.

3.3 Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos inscritos pela avaliação de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso no Serviço Público.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **20 de março de 2020,** a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1.1 A Prova de Títulos (escolaridade) para os **PROFESSORES** nas diversas áreas, é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educação Infantil, Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística.	1,50 pontos
Graduação em Licenciatura Plena em Educação Infantil Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística.	1,30 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase.	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica a partir da 5ª fase.	0,70 pontos
Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica até a 5ª fase.	0,20 pontos

5.1.2 O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

5.1.3 Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

5.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

5.2.1 A Prova de tempo de serviço **PARA PROFESSORES** é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios do tempo de serviço no Serviço Público Municipal no ensino público ou particular, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano.	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos.	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos.	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos.	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos.	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos.	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos.	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos.	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos.	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

5.2.2 Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:

- Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido Serviço Público no cargo de professor pelo tempo especificado em **ANOS, MESES E DIAS**;

5.2.3 Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.

5.2.4 Só serão aceitos tempo de serviço no Serviço Público.

5.3 DA PROVA DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

5.3.1 A pontuação **PROFESSORES** decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

5.3.2 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização, relativo ao ano de 2018 a dezembro de 2019. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.

5.4 A nota da prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos (escolaridade) + na prova de tempo de serviço + horas de cursos.

5.5 A nota final será a soma final da pontuação obtida na prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos.

5.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dar-se-á através da análise do tempo de experiência de cada candidato, mediante pontuação obtida na prova de escolaridade, tempo de serviço e na pontuação obtida nas horas de cursos.

6.2 Serão aceitos comprovantes idôneos para comprovação da experiência, da escolaridade e nas horas de curso.

6.3 Havendo dois ou mais candidatos empatados interessados na vaga serão dados a preferência ao que tiver maior escolaridade, persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso, seguido do que tiver maior número de filhos e por último sorteio.

6.4 O candidato que não possuir experiência, horas de curso, participará igualmente da seleção, desde que possua a formação mínima exigida.

6.5 A lista com a ordem de classificação será publicada até o dia **26 de março de 2020**.

6.6 O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às **17h do dia 25 de março de 2020**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

6.7 A homologação da classificação final será publicada no dia **26 de março de 2020.**

6.8 O Candidato deverá ficar atento a todas as publicações no site da Prefeitura no www.bomretiro.sc.gov.br.

7. DA CHAMADA

7.1 A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, através de convocação via e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter os dados cadastrais atualizados e ficar atento as publicações realizadas através do site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br e de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar no Setor de Recursos Humanos em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração pública municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.2.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, e dos demais documentos de que trata o item 8.2.4 deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.2.4 Apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:

1. Cédula de Identidade - RG (cópia).
2. Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
3. CPF (cópia).
4. Título de Eleitor (cópia).
5. Comprovante da última votação (cópia).
6. PIS ou PASEP (cópia).
7. Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
8. Comprovante de quitação militar-Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
9. Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
10. Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de que não foi demitido nos últimos três anos por justa causa.
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
13. Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
14. Uma fotografia colorida 3x4 atual.

8.3 Os documentos solicitados nos incisos "11", "12", e "13" do item anterior (8.2.4) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.

8.4 Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data prevista, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.

8.5 O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.6 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital de Chamada Pública, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta temporária de professores e serventes.

8.6.1 Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos do Município de Bom Retiro.

8.7 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

8.8 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, as férias, etc., os direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, nos termos da lei.

8.9 A convocação do candidato classificado poderá ainda ser feita por Edital de Chamada Pública para Contratação Temporária a ser divulgado no site da Prefeitura de Bom Retiro, www.bomretiro.sc.gov.br, e por ser um processo para cadastro de reserva de Professor em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, e portaria da Prefeitura de Bom Retiro, à medida que surgir vagas nas Escolas, Creches e Centro de Educação Infantil do Município.

9. DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) descumprir as atribuições legais do cargo;

c) por interesse da Administração Pública mediante justificativa, tais como: redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função;

9.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

10 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município, observados os prazos previstos nos Artigos 104 e 128, ambos da Lei Complementar nº 01/03, de 02 de Dezembro de 2003 e alterações.

10.2 Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas a Chamada Pública.

10.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas da Chamada Pública.

10.4 A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

10.5 Serão admitidos somente os Professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Ao assumir a vaga, o PROFESSOR deverá desenvolver as atividades de acordo com as necessidades e orientações da chefia imediata, e outras contribuições solicitadas pelos demais colegas de trabalho, bem como no caso do servente.

10.7 Somente será efetivada a contratação mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

10.8 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

10.9 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos candidatos acompanharem as publicações pelo sitio www.bomretiro.sc.gov.br.

10.10 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos da referida Chamada Pública.

10.11 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA

10.11 Os casos omissos nesse Edital, serão julgados pela equipe Coordenadora da Chamada Pública 01/2020.

Bom Retiro (SC), 13 de março de 2020.

Everaldo Capistrano da Cunha	Andréa Nascimento Kuhnen
Prefeito Municipal	Sec. de Educação Cult. e Esporte

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

Nome:
Nome Pai:
Nome Mãe:
RG: CPF: Data Nasc:
Estado Civil: Número de Filhos: Sexo:
Título Eleitoral: Zona: Seção:
Endereço: Nº:
Bairro: Cidade:
Fone Resid: Celular:
Fone Recado: E-mail:
Deficiente: Tipo de Deficiência:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2020 e todas as disposições nele contidas.

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO:
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2018 a 2019)	PONTUAÇÃO:
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	

Bom Retiro, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2020.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu,_____,
portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA

(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 01/2020.

Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de Professor, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 01/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 065 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2403124

PORTARIA Nº 065/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei complementar n. 47/2019.

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2019;

2- A necessidade da contratação de um Monitor de Turismo, devido ao afastamento para tratamento de Saúde de Julye Krummeenauer;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ANDREIA APARECIDA CUCHI, brasileira, para o cargo temporário de MONITOR DE TURISMO 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá.

Art. 3º- A contratação de que trata esta portaria terá prazo máximo de 2 anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 10/03/2020.

Botuverá(SC), 12 de Março de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 066 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2403127

PORTARIA Nº 066/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei complementar n. 47/2019.

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 09/2019;

2- A necessidade da contratação de um Professor na Escola Municipal Inês Gianesini Merizio, a vaga surgiu com o aumento de turmas na Educação Infantil;

3-
Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ELIZETE JESUS DOS SANTOS, brasileira, para o cargo temporário de PROFESSOR 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º- A contratação de que trata esta portaria terá prazo máximo de 2 anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 10/03/2020.

Botuverá(SC), 12 de Março de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 02/2020

Publicação Nº 2403816

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

EDITAL Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PESSOA JURÍDICA PARA TERAPIAS COMPLEMENTARES AOS ALUNOS DE BRAÇO DO TROMBUDO QUE FREQUENTEM A APAE OU COM NECESSIDADES ESPECIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de atenção social;

Considerando a necessidade de complemento nas atividades para alunos com deficiências;

Considerando a existência de serviços nesta área foras do serviço público;

Considerando a necessidade da participação publica nesta atividade de cunho social;

Considerando a existência de cidadãos com deficiências diversas;

Considerando a necessidade familiar em manter seus filhos ou membros em atividades complementares de qualidade;

TORNA PÚBLICOS, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados a contratação de serviços específicos que atentam a demanda existente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bracodotrombudo.sc.gov.br , e nos murais públicos municipais.

1.3. O presente Processo terá validade para o ano de 2020.

2. DA HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

2.1. A empresa deverá ser habilitada no CNPJ com atividade afins ao objeto desta chamada pública;
2.2. A remuneração será de 10 parcelas iguais no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
2.3. A carga horária deverá ser de três períodos vespertinos por semana, até 31/12/2020;

3. DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Atividades que deverão existir e obrigações da contratada:

- Elaborar e participar de dinâmicas que estimulem a interação, a harmonia e o trabalho coletivo, para que se descubram as habilidades com música, teatro, fantoche;
- Projetar dias para serem interagidos com os alunos, dentro de espaço apropriado da contratada ou até mesmo fora, com passeios, visitação, conversando e interagindo cada um as suas experiências;
- Promover palestras, para que cada aluno exponha a sua experiência para os colegas;
- Gravar músicas e cantigas de rodas;

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

- Trabalhar com desenho e artes plásticas;
- Realizar festas típicas, nas datas comemorativas, em datas diferentes;
- Ler textos referentes e analisá-los conjuntamente;
- Elaborar texto que contemple e contextualize o conteúdo das palestras assistidas, bem como o resultado delas (que é vivenciado por cada aluno);
- Confecções de painéis com desenhos feitos pelos alunos visitantes e os que são visitados, de cada instituição e lugar;
- Criação de paródias utilizando cantigas de rodas;
- Exposição dos painéis e trabalhos desenvolvidos por eles;
- Realizar gincanas com parcerias;
- Ao final do ano haverá apresentações, pelos alunos, nos últimos dias de projeto e o produto final será apresentação para o público.

4. PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL

- Fornecimento do material didático necessário;
- Fornecimento do transporte necessário a locomoção dos alunos de casa ao destino e de volta para a casa, nos dias de Terapias.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Fornecer toda a dinâmica que contemple o objeto;
- Disponibilizar espaço físico próprio adequado, dentro do território do Município de Braço do Trombudo.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. As empresas interessadas deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, setor de licitações, às **10h do dia 17 de março de 2020 (terça-feira)**, sito a Praça da Independência, município de BRAÇO DO TROMBUDO/SC. Repetindo-se todas as terças feiras no mesmo horário e local enquanto a oferta não for contemplada.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

7.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) da responsável técnica;

7.1.2. CNPJ e CNDs: Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Trabalhista e Alvará de funcionamento

7.1.3. Comprovação de habilitação no curso de formação docente;

7.1.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão docente;

7.1.5. Projeto contendo plano de trabalho, cronograma de ação e cronograma de desembolso;

7.1.6. Comprovação da existência de espaço adequado ao cumprimento do objeto da presente Chamada Pública - Termo Circunstanciado expedido setor responsável, mencionado no item 8 do presente Edital.

8. DA VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

8.1 Será realizada vistoria no local de prestação dos serviços por servidor da Vigilância em Saúde designados pelo Secretário Municipal da Saúde, o qual verificará, de acordo com a legislação pertinente, as condições de funcionamento e acessibilidade.

8.2 O Prestador deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para agendar a visita técnica, em até **05 (cinco) dias** úteis anteriores a data programada para entrega dos documentos de habilitação.

8.3 Será expedido Termo Circunstanciado, no qual conste se o estabelecimento está apto para prestar os serviços objeto deste Chamamento, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis, o qual deverá ser anexado pelo Prestador aos documentos de habilitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação dos credenciados, que será analisada pela Comissão de Licitação de Braço do Trombudo.

9.2 Quando da abertura do envelope de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

9.2.1 Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

9.3 No julgamento dos documentos, o Setor de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

9.4 Serão declarados inabilitados os interessados:

9.4.1 Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo Órgão que o expediu;

9.4.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.4.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do edital, serão divulgados os nomes das credenciadas, por meio de publicação de ato específico.

11.2 Dos atos administrativos da Administração Municipal, na Chamada Pública, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º da Lei n° 8.666/93.

11.3 O recurso deverá ser formulado em **petição escrita ou via e-mail**, endereçada à Diretoria de Compras e Licitações, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente,

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 . Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

a) Maior tempo de serviço na função de Professor;

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

b) Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) no tempo de serviço como professor ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde e Assistência Social, antes da chamada dos(as) candidatos(as).

14.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.

14.3 Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar novas vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação.

14.3.1. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.

14.3.2. Será previsto em contrato as formas de controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

14.5. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de BRAÇO DO TROMBUDO/SC, ou pelo fone (47) 3547-xxxx, em horário comercial.

BRAÇO DO TROMBUDO, 13 de março de 2020.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 SRP

Publicação Nº 2403496

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 27/03/2020, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 13 de março de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

Publicação Nº 2402831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL Nº 001/2020 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DE PROVA DE TÍTULOS
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o Regime Estatutário vigente, em especial a Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro dos servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, pelos *sites* **www.bracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br** e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos *sites* acima mencionados.

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

13/03/2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
16 e 17/03/2020	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
18/03/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
18/03 à 16/04/2020	**Período de Inscrições**
17/04/2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
21/04/2020	Publicação do Rol dos Inscritos
22 e 23/04/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
24/04/2020	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e convocação para Prova de Títulos.
25/04/2020	**Entrega dos Títulos e documentos para vaga especial**
28/04/2020	Publicação das Notas dos títulos, pedidos de vaga especial e a respectiva classificação.
29 e 30/04/2020	Prazo para recursos da nota da Prova de títulos, pedidos de vaga especial e classificação.
04/05/2020	Homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo Simplificado** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional.**

CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para contratação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até a data **31/12/2020.**

1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação, exigência para contratação, carga horária semanal e remuneração, estão estabelecidos na tabela 1 deste capitulo, especificadas abaixo:

Tabela 1 – Dos cargos:

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Carga horária e Remuneração
Professor de Educação Física	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98.	15h semanais R$ 1.297,83

Professor de Matemática	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.	15h semanais R$ 1.297,83

(1) CR = Cadastro Reserva.

1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.7. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para o cargo no qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e foi aprovado.

1.7.1. A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para contratação ao cargo.

1.8. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

1.9. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.10. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, em data a ser publicada em Edital próprio, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;

f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da Contratação do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Seção II
Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br iniciando-se às 10hs do dia 18/03/2020 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 16/04/2020, às 23hs59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **17/04/2020.**

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo**, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.

2.8.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. **Serão aceitos como documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova de título e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova de título.

2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. **A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova de título, quando solicitados.

2.18. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.

Seção III
Da homologação das inscrições

2.19. No dia **21/04/2020** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* **www.bracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**.

2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a entrega dos títulos, exceto se, por ocasião da prova de título, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **24/04/2020,** após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

Seção IV
Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)** referente a taxa de inscrição.

CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência**.**

3.6.1. Caso o candidato não entregar o **laudo médico e o respectivo requerimento** o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

CAPITULO IV – DA PROVA DE TÍTULO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Máxima
Além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de educação.	8,0
Além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de educação.	6,0
Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu.	4,0
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019.	2,0
TOTAL	**10,00**

4.2. Os pontos dos diplomas/certificados de Graduação e Pós-graduação **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

4.3. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples, porém os originais devem ser apresentados para conferencia **(No local de entrega dos documentos não será realizado cópias).**

4.4. A **Prova de Títulos (PT),** é considerada de caráter **classificatório e eliminatório** a ser aplicada a todos os candidatos.

4.5. Será considerado Reprovado o candidato que não comparecer na Prova de Títulos ou que zerar a pontuação.

4.6. A **Nota Final (NF)** da classificação será a nota da Prova de Títulos.

4.7. A recolha dos documentos da **Prova de Títulos** será realizada no dia **25/04/2020**, **com início às 13h30min e termino as 14h30min**, tendo como local a Sede da **Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo/SC (Prédio novo da Prefeitura - Atrás da Câmara de Vereadores).**

4.7.1. As 14h30min será realizado o fechamento dos portões, e após este horário só poderá entregar os documentos na Prova dos Títulos os candidatos que tenham retirado a senha de atendimento e estejam no local da entrega antes do fechamento do portão.

4.8. No dia **28/04/2020**, será publicado a nota da Prova de Títulos e a classificação provisória.

4.9. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.9.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.9.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.9.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, bem como bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.10. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.10.1. Que possuir maior número de dependentes.

4.10.2. Que tiver maior idade.

4.11. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público na sede da Empresa Atena Assessoria Educacional, situada na Rua XV de Novembro, 704 – Sala 3 – Centro – Agronômica/SC, em data e horário a ser divulgada em Edital próprio.

4.12. O não comparecimento do candidato na prova de títulos implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **04/05/2020, Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* **www.bracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br.**

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de vaga especial;
d) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **dois dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **atena.listaeditais.com.br** na página referente ao Processo Seletivo Simplificado, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.0A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e no *site* **atena.listaeditais.com.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, no Site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar Contratação, caso não seja localizado.

6.2.2. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a Contratação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

f) PIS/PASEP (frente e verso);

g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

h) Certidão de Antecedentes Criminais.

6.4. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da Contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. A contratação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo Simplificado e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.7.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.

7.7.2. Anexo II – Normas para Prova de títulos.

7.7.5. Anexo III – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.7.7. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.7.8. Anexo V – Formulário Prova de Títulos.

Braço do Trombudo, 13 de março de 2020

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ANEXO I
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CARGO: PROFESSOR (Educação Física e Matemática)

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo ;Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas ;Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção ;Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno ;Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente ;Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado**;** Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou

reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO II
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Na realização da prova de títulos, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de entrega dos títulos da Prova de Títulos será de **1 (UMA) horas**.

2. Não haverá Prova de Título fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Capítulo IV deste Edital; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3. O ingresso na sala da Prova de Títulos somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação e assine a lista de presença.

3.1. Não será aceita entrega de documentos na Prova de Títulos por outra pessoa que não o(a) candidato. Não serão aceitos Procurações.

3.2. **Serão aceitos como documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.3. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

3.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a entrega dos documentos na Prova de títulos.

4. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que**:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
d) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

5. Após entregar seus documentos o candidato deverá se retirar do local da entrega dos títulos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ANEXO III
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.˚:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2020 .

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ANEXO IV
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.˚:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC,_____ de _____ de 2020 .

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

ANEXO V
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

CARGO: PROFESSORES

Títulos Professores	Pontuação Máxima	Total
Além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de educação.	8,0	
Além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de educação.	6,0	
Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu	4,0	
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 300 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019.	2,0	
	TOTAL	

Preencha apenas o nome, cargo pretendido e número da inscrição, a coluna da pontuação será preenchida na hora da entrega dos títulos.

Braço do Trombudo/SC.....de .....de 2020.

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8554 -2019

Publicação Nº 2404011

DECRETO Nº 8554, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 321.156,37 (trezentos e vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0005.2313 Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumido
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.10 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1008 Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.32.54 Transferências de Convênios - União/Educação
VALOR R$ 216.156,37
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00 Convênio de Trânsito – Prefeitura
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
113-8	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00 0.3.00.00	2.407,18 204.244,70
TOTAL GERAL			206.651,88

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.10	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.10	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.10	0,00
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.10	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.10	206.651,88

Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.00.10	60.392,51

Valor Utilizado Decreto nº 8536/2020	0.3.00.10	15.619,58
Valor Utilizado Decreto nº 8540/2020	0.3.00.10	4.061,56
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.00.10	10.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.10	116.578,23

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019

58091	B.B. Pmb PAC II Const. Creche Rio Branco Santa Luzia	0.3.32.54	116.883,00
58595	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Augusta Dutra	0.3.32.54	29.793,73
68078-8	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Coberta Ayres Gevaerd	0.3.32.54	7.041,07
69684-6	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Esportiva Alberto Pretti	0.3.32.54	57.696,48
6672010-1	C.e.f Pmb 006.672010-1 emenda Angela Amim	0.3.32.54	32.309,54
647048-2	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra de Esportes Ginasio	0.3.32.54	585.324,29
TOTAL GERAL			829.048,11

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
TOTAL	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00

Superávit Financeiro	0.3.32.54	829.048,11

Valor Utilizado Decreto nº 8551/2020	0.3.32.54	32.693,58

Saldo a Utilizar	0.3.32.54	796.354,53

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
48.627-2	B.b. PMB Multas	0.3.12.00	5.840,85
249-5	CEF PMB Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	18.851,44 363.303,79
TOTAL GERAL			387.996,08

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	20.930,44
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	367.065,64

Valor Utilizado Decreto nº 8542/2020	0.3.12.00	50.000,00

Saldo a Utilizar	0.3.12.00	317.065,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2019 - ANÁLISE DE HABILTAÇÃO

Publicação Nº 2404012

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Aos treze dias do mês de março do ano de 2020, reuniram-se no Departamento de Licitações, os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 13.168/2019, para deliberação dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes interessados no Credenciamento. Após análise dos documentos apresentados de acordo com os exigidos no item 4 do instrumento convocatório (habilitação jurídica e qualificação técnica), decidiu pela habilitação e credenciamento de AGR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.842/0001-20; ZANDONÁ ASSESSORIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.008/0001-50; ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES inscrita no CNPJ sob nº 19.338.878/0001-60; VERSAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.927.971/0001-00; PATRICIA CASSANIGA ELEUTERIO ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.136.984/0001-17; CIM VOGEL ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº 29.432.030/0001-59, LAR REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.240.092/0001-73. Não foram credenciadas as seguintes em razão do descumprimento do edital: METODO TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.000.371/0001-10 pela ausência da certidão de falência e concordata no sistema eproc; SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.594/0001-68 pela apresentação de certidões negativas vencidas; SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 86.984.754/0001-49 por ausência da declaração de que constituirá sede na cidade de Brusque/SC; INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.212.382/0001-07 por ter juntado certidão cível e não de falência e concordata; LEANDRO MENDONÇA ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.404.501/0001-18 por ter apresentado certidões negativas vencidas. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis paras as empresas apresentarem recurso referente ao contido na presente ata, nada vindo encaminhe-se a autoridade superior para homologação. Publique-se. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2020

Publicação Nº 2404007

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 011-2020 em 13/03/2020 - OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Valor: R$ 10.633.300,00- ORIGEM: Pregão n° 007/2020 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2020

Publicação Nº 2404009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 012-2020 em 13/03/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO (VINÍLICO, MADEIRA E EMBORRACHADO). Valor: R$ 311.500,00- ORIGEM: Pregão n° 010/2020 SIGNATÁRIO: Andréa Patrícia Volkmann.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2020

Publicação Nº 2404010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 013-2020 em 13/03/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO. Valor: R$ 162.601,00- ORIGEM: Pregão n° 009/2020 SIGNATÁRIO: Andréa Patrícia Volkmann.

PORTARIA Nº 456-2020

Publicação Nº 2404013

PORTARIA Nº 456/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELIZETE DA SILVA MATOS SEVERINO, matrícula n° 374474-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 25/02/2020 sendo seu afastamento no dia 11/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 497-2020

Publicação Nº 2404014

PORTARIA Nº 497/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula n° 776645-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 25/02/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 548-2020

Publicação Nº 2404015

PORTARIA Nº 548/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora JANAINA PASCHOAL ALVES, matrícula 719625-0, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na E.E.F. NOVA BRASILIA, a partir de 03 de março de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 549-2020

Publicação Nº 2404017

PORTARIA Nº 549/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor RODOLFO RYAN BEUTING, matrícula 943096-3, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR III - 40 horas, lotado na E.E.F. JOAO HASSMANN, a partir de 02 de março de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 550-2020

Publicação Nº 2404019

PORTARIA Nº 550/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora LUCIA DA COSTA GERMANO, matrícula nº 6793-13 , por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 552-2020

Publicação Nº 2404020

PORTARIA Nº 552/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SÔNIA ELISA HASSE PEREIRA , matrícula n° 722391-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 553-2020

Publicação Nº 2404023

PORTARIA Nº 553/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARIA ALICE ZUCCO, matrícula n° 821853-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 11/03/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2020

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bósio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 557-2020

Publicação Nº 2404025

PORTARIA Nº 557/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor CESAR VIANNA HOFFMANN, matrícula 27618-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 05/03/2020, sendo seu afastamento no dia 20/03/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 558-2020

Publicação Nº 2404026

PORTARIA Nº 558/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SABRINA MAFRA, matrícula n° 385719-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/03/2020 sendo seu afastamento no dia 18/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 559-2020

Publicação Nº 2404027

PORTARIA Nº 559/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ROBERTA FABIANE PIZZO MOYA, matrícula n° 4305469-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AG. FISCAL. VIG. SANITARIA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07/03/2020 à 02/09/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 562-2020

Publicação Nº 2404028

PORTARIA Nº 562/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora KATIA CILENE MENDES JULIANI, matrícula 908363-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 12/03/2020, sendo seu afastamento no dia 28/03/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 563-2020

Publicação Nº 2404030

PORTARIA Nº 563/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor RODRIGO PEREIRA GOMES, matrícula n° 680982-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 11/03/2020, sendo seu afastamento no dia 26/03/2020

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 568-2020

Publicação Nº 2404031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 568/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5193	0	JOEL CESAR SCHWAMBERGER	Secretaria de Orçamento e Gestão	26/02/2020	26/03/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 569-2020

Publicação Nº 2404032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 569/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
334103	0	JEISON ALEXANDRE	Secretaria de Saúde	09/03/2020	18/03/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 570-2020

Publicação Nº 2404033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 570/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242335	1	ROSANE HERMANN	Secretaria de Saúde	12/03/2020	21/03/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 571-2020

Publicação Nº 2404034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 571/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
660078	1	NORIVAL CARLOS DE SOUZA JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação	16/03/2020	29/03/2020	14

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 572-2020

Publicação Nº 2404035

Portaria nº 572/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora LUCIMARA PRETI FORBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/03/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.620

Publicação Nº 2403650

DECRETO Nº 8.620, de 13 de março de 2020.

Suplementa e anula dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 247.484,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.31 – APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
3.3.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (105).....R$ 247.484,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.2.31 – APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
3.1.90.00.00 – 0.1.19 – Aplicações Diretas (124).....R$ 240.196,00
3.1.91.00.00–0.1.19–Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (125).....R$ 7.288,00
SOMA ..... R$ 247.484,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de março de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO ADITIVO N° 13/2020

Publicação Nº 2403250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AV. SANTA CATARINA Nº 195 – CENTRO

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 13/2020

Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018, **do Fundo Municipal de Saúde de Caçador**, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s), **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**.

O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: **Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação.** O despacho **deverá conter 3 (três) vias assinadas** encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que **não são** do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme **justificativa e necessidade**, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 13 de março de 2020.

CONVITE

Publicação Nº 2403969

Convite

A Prefeitura de Caçador através deste convida toda a população caçadorense para participar das Leituras Comunitárias - Revisão do Plano Diretor.

Cronograma:

Leitura dos Bairros:
DER, Reunidas, Municípios e Champagnat
Dia: 02/04/20
Local: Centro Comunitário do Bairro dos Municípios
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
Berger e Alto Bonito
Dia: 01/04/20
Local: Centro Comunitário do Bairro Berger
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
Centro e Vila Paraíso
Dia: 31/03/20
Local: Salão Nobre da Casa da Cultura
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
São Cristovão, Aeroporto, Industrial, Rancho Fundo e Bello
Dia: 07/04/20
Local: Centro Comunitário do Rancho Fundo
Horário: 19h30

Leitura Taquara Verde
Dia: 08/04/20
Local: Escola Municipal Thomaz Padilha
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
Gioppo, Nossa Senhora Salete, Santa Catarina e Vila Kurtz
Dia: 14/04/20
Local: Centro Comunitário Vila Kurtz
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
Martello e Bom Sucesso
Dia:15/04/20
Local: Centro Comunitário do Bairro Martello
Horário: 19h30

Leitura dos Bairros:
Figueroa, Bom Jesus e Sorgatto
Dia: 16/04/20
Local: Centro Comunitário Sorgatto
Horário: 19h30

A sua participação é importante para uma Caçador ainda melhor!!

PREFEITURA DE CAÇADOR

IPPUC INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Caibi

Prefeitura

46/2020

Publicação Nº 2403357

DECRETO Nº. 046/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
278120023.1.036 – ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1173) – Fonte: 3050 Superávit Cessão Onerosa ..... R$ 240.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3050 Superávit Cessão Onerosa no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de março de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Publicação Nº 2403945

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 31/03/2020 às 08:15 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e ás 08:30 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 024/2020, do tipo Menor Preço Global na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 13 de Março de 2020

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Publicação Nº 2403942

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 0024/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:15 horas do dia 31 de Março de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás 08:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 13 de Março de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 011/2020

Publicação Nº 2403977

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
66	Und	50	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	Glamour	9,80	490,00
89	Und	200	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue. Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	Glamour	5,35	1.070,00
90	Und	168	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Glamour	2,30	386,40
91	CX	8	Cera liquida incolor, composição: emulção de ceras naturais e sinteticas, plastificante niveladores, preservante, com fragrância e água, embalagens de 750ml, caixas com 12 unidades	Glamour	76,50	612,00
96	CX	30	Alvejante sem cloro, Composição: Química, Peróxido de Hidrogênio, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água.Componente Ativo: Peróxido de Hidrogênio, embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada). Caixas com 6 unidades.	Glamour	44,70	1.341,00
Total						3.899,40

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634. 481/0001-15	ROD. BR 282 KM 572 nº s/n	Nova Erechim-SC	89.865-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 011/2020 no valor de R$ 3.899,40 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Publicação Nº 2403959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 014/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 004/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 09/03/2021. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	50	Luminária LED de 150W. Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Fator de Potência = 0,98; Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 21.500/lm, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000K ± 5% o apresentar o certificado de registro no INMETRO e o Numero do Registro conforme Portaria 20 do INMETRO. Lm 80 dos leds utilizados com tradução Juramentada	Zagonel	690,00	34.500,00
2	Und	100	Luminária LED de 100W. Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Fator de Potência = 0,98; Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 14.800/lm, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000K ± 5% o apresentar o certificado de registro no INMETRO e o Numero do Registro conforme Portaria 20 do INMETRO. Lm 80 dos leds utilizados com tradução Juramentada	Zagonel	640,00	64.000,00
TOTAL						**98.500,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	14.239.476/0001-94	Rua Beijamin Constant, n° 380 centro	Modelo-SC	89872-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **002/2020** no valor de **R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

Publicação Nº 2403962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 014/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 004/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 09/03/2021. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
3	Und	120	Luminária LED de 80W. Distorção Harmônica Total de Corrente = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Fator de Potência = 0,98; Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo = a 10.400/lm, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000K ± 5% o apresentar o certificado de registro no INMETRO e o Numero do Registro conforme Portaria 20 do INMETRO. Lm 80 dos leds utilizados com tradução Juramentada,	ALUDAX	645,50	77.460,00
TOTAL						**77.460,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 14º ANDAR CONJ 1407	Curitiba-PR	80.030-030

Valores globais para ata de registro de preços nº **003/2020** no valor de **R$ 77.460,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

Publicação Nº 2403963

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
63	KG	350	Carne bovina par churrasco de 1ª qualidade file com costela e alcatra), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Valdameri	21,00	7.350,00
TOTAL						7.350,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CLAUDIO GALLON ME	000.092.644/0001-57	RUA SALGADO FILHO, 525	CAIBI - SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 004/2020 no valor de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

Publicação Nº 2403966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
11	Pct	40	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	Bela2242	2,75	110,00
14	Pct	40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	Gardenia 2877	9,00	360,00
17	Pct	20	Canela em rama de 10 gramas	Bela2719	2,30	46,00
37	Pct	100	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Prodasa 2092	3,60	360,00
38	Und	300	Leite de caixinha (tetra pack) 1 litro, inspecionado	Latvida5 332	2,79	837,00
43	Und	20	Amido de Milho, 100 % Milho embalagem de 500g	Bela2824	2,30	46,00
45	Pt.	10	Canela em pó 30 g.	Bela2720	2,10	21,00
53	Pct	60	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	Bela2931	8,00	480,00
61	Pct	20	Açucar de baunilha 500 gr.	Bela2272	4,50	90,00
67	Frd	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	Guipel52 65	79,80	1.596,00
Total						**3.946,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	ROD. SC 283 - CENTRO	PLANALTO ALEGRE - SC	89882-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 005/2020 **no valor de R$ 3.946,00 (três mil e novecentos e quarenta e seis reais)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

Publicação Nº 2403968

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
31	Und	800	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	Belavita	9,77	7.816,00
TOTAL						7.816,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SCS COMERCIO LTDA EPP	13.995.853/0001-52	RUA SANTA CATARINA, 813	MARAVILHA - SC	89874000

Valores globais para ata de registro de preços nº 006/2020 no valor de R$ 7.816,00 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais)

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

Publicação Nº 2403970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
7	CX	15	Caldo de galinha 57gr. c/ 6 und	Apti	1,42	21,30
15	Pct	20	Farinha de milho de 1 kg tipo fina	Monte claro	2,40	48,00
29	Pct	100	Erva Mate 100 % nativa de boa qualidade 1 Kg	Chiru	8,40	840,00
34	KG	80	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Rosa	18,00	1.440,00
39	Pct	10	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	Moenda	11,99	119,90
41	Pct	60	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800g (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite	Apti	8,80	528,00
46	Und	25	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de 900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)	Difruti	6,80	170,00
57	KG	50	Linguicinha de boa de qualidade	Rosa	12,30	615,00
71	Pct	50	Guardanapo de papel 23cm x23cm c/50und	Belavista	2,80	140,00
73	CX	6	Copos descartáveis de 300 ml, 20 tiras com 100 unidades, caixa com 2000 copos	Copobel	97,00	582,00
74	CX	5	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	Copobel	87,80	439,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

79	Pct	25	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Betanin	3,80	95,00
83	Pct	120	Pratos descartáveis de 26 cm de diâmetro. Branco. Pacote com 10 unidades.	Bompak	3,80	456,00
98	CX	10	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, na cor branca, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	Qualilux	118,00	1.180,00
Total						**6.912,20**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	07.814.016/0001-87	RUA BRASILIA, 220D – JARDIM ITALIA	CHAPECÓ- SC	89802-320

Valores globais para ata de registro de preços nº **007/2020** no valor de **R$ 6.912,20 (seis mil e novecentos e doze reais e vinte centavos)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

Publicação Nº 2403971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
2	Pct	60	AÇÚCAR CRISTAL, especial, branco puríssimo, embalagem 05 kg	Delta	8,99	539,40
5	gar	40	Vinho tinto 4,6 litros boa qualidade	Colonial	25,50	1.020,00
24	KG	30	Presunto Fatiado de boa qualidade	Frimeza	23,90	717,00
25	Pct	40	SAL DE COZINHA, refinado e iodado, embalagem de 01 kg	Garça	1,40	56,00
35	Gar	10	Vinagre de álcool tinto e branco, embalagem de 5 litros	Koller	13,90	139,00
36	Pct	160	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS 102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).	Pietrobom	6,40	1.024,00
48	KG	30	Queijo fatiado Mussarela	Terra viva	22,30	669,00
70	Rlo	40	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Braimpack	8,50	340,00
77	Und	20	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	Ultraflech	8,00	160,00
80	KG	2	Papel para mesa 60cm de largura	Chico	12,00	24,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

81	Und	48	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Perfect	4,70	225,60
86	Und	50	Panos de prato atoalhados, no mínimo 72 cm x92 cm	Flabom	5,90	295,00
87	Und	20	Pano de chão atoalhado no mínimo 50 cm x 80 cm	Sul	6,90	138,00
93	Par	10	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Danny	8,90	89,00
94	Pct	5	Tocas descartáveis -pacote c/ 100 und	Nobre	14,50	72,50
Total						**5.508,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A. E. M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12.144.365/0001-79	Rua Dom Pedro II Nº 450	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **008/2020** no valor de **R$ 5.508,50 (cinco mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

Publicação Nº 2403974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
4	Und	700	Sonhos Recheados no minímo 70 g.	Dipaes	3,38	2.366,00
6	KG	5	ALHO, em ótimo grau de aproveitamento.	Rabekinhas	23,50	117,50
8	KG	30	Cenoura em ótimo grau de aproveitamento	Rabekinhas	3,90	117,00
16	KG	50	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	Rabekinhas	5,85	292,50
18	KG	50	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Rabekinhas	3,95	197,50
20	KG	300	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	Rabekinhas	2,99	897,00
21	KG	200	MAMÃO FORMOSA, em ótimo grau de aproveitamento.	Rabekinhas	5,40	1.080,00
22	KG	300	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Rabekinhas	6,30	1.890,00
23	KG	600	Melancia, em ótimo grau de amadurecimento, de boa qualidade	Rabekinhas	1,98	1.188,00
26	Pés	40	Radite	Rabekinhas	3,50	140,00
33	cab	20	Repolho em ótimo grau de aproveitamento	Rabekinhas	4,90	98,00
40	KG	70	Mandioca descascada e embalada	Rabekinhas	4,50	315,00
49	Dz	470	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Pedal	5,40	2.538,00
50	KG	140	Pão francês	Dipaes	9,75	1.365,00
55	KG	30	Beterraba de ótima qualidade	Rabekinhas	4,15	124,50
56	Pés	55	Alface de ótimo grau de Aproveitamento	Rabekinhas	3,18	174,90
58	KG	70	Cucas Caseiras	Dipaes	12,60	882,00
Total						**13.782,90**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	01.123.147/0001-31	Avenida José Bressan nº 2084	Riqueza -SC	89.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **009/2020** no valor de **R$ 13.782,90 (treze mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

Publicação Nº 2403976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
9	Und	50	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	Esteladoro	2,40	120,00
10	Und	80	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo refinado, embalagem de 900 ml.	Cocamar	4,09	327,20
13	Pct	20	Fermento biológico seco instantâneo 125 gr	Apti	3,95	79,00
28	Und	50	Ervilha em caixinha, peso líquido 280 g	Esteladoro	2,45	122,50
32	Vid	40	Café solúvel granulado , intensidade de sabor equilibrado 200 g	Amigo	9,50	380,00
42	Und	30	Fermento quimico em pó 100gr.	Apti	2,30	69,00
44	Pct	50	Coco ralado sem açucar 100 gr.	Apti	2,85	142,50
47	Pct	100	BISCOITO DOCE sabor leite, pacotes 400 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fosfato tricálcico fermentos químicos: bicarbonatos de sódio de amonio, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de gergelim.	Prodasa	3,75	375,00
54	Pct	40	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	3,89	155,60
64	KG	160	Carne suína para churrasco de 1º qualidade (costela, pernil e paleta)), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Lussisa	11,99	1.918,40
65	KG	160	Coxa e sobre-coxa de frango SEM DORÇO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica).Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado	Agrodanieli	7,09	1.134,40

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

68	CX	10	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	Flops	70,90	709,00
69	Rlo	80	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Rool plast	8,90	712,00
72	Und	80	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	Gota limpa	4,60	368,00
78	KG	200	Sabão em pó – Embalagens de 1KG. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Girando sol	4,15	830,00
95	Und	5	Rodo com cabo de madeira, material suporte metal reforçado, n faixa de 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades(duplo)	Desafio	11,90	59,50
Total						**7.502,10**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	Rua João Alves de Rezende nº 169, Letra D	Chapecó - SC	89805-837

Valores globais para ata de registro de preços nº **010/2020** no valor de **R$ 7.502,10 (sete mil e quinhentos e dois reais e dez centavos)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

Publicação Nº 2403979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Processo Licitatório nº 017/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSOE DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, com vigência até 31/12/2020. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Pct	40	Açúcar refinado Embalagem de 1 Kg, grãos finos e não definidos que são facilmente solúveis.	União	2,44	97,60
12	Pct	20	Queijo ralado c/ 50 gr.	Finco	2,49	49,80
19	Und	20	MARGARINA SEM SAL, embalagem de 500 gr, com prazo de validade.	Prime	4,49	89,80
27	Und	100	Leite Condensado em Caixinha de 395 g	Piracanjuba	2,98	298,00
30	Und	60	Creme de Leite (Nata) 300gr.	Amanhecer	5,40	324,00
51	KG	20	Pão fatiado	Casa do pão	7,85	157,00
52	Pct	50	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Vallar	2,35	117,50
59	Und	600	Sorvetes diversos sabores 180 ml	Sorveteria mondai	3,34	2.004,00
60	Und	100	GELATINA com sabores sortidos (uva, morango, limão, laranja, abacaxi, amora) 45 g	Parati	1,09	109,00
62	Frd	10	Água Mineral sem gás embalagens com 12 unidades de 500 ml	Danferrana	14,10	141,00
75	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavel c/ 10 und fundo de 15cm	Orleplast	2,65	318,00
76	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavél c/ 10 unid raso de 15 cm	Orleplats	1,99	238,80
82	Pct	60	Colherinhas para sobremesa c/ 50 und	Brinck fest	4,75	285,00
84	Und	14	Bandejas de papel alumínio para bolos com no mínimo 50cm	Orleplast	3,90	54,60
85	Pct	10	Embalagens plásticas de 7 Kgs	Mega	6,90	69,00
88	Rlo	50	Filme plástico de PVC 28cm x 30 cm.	Divina mesa	5,90	295,00
92	Und	15	Rodo de espuma redondo 26 cm com cabo de madeira	Gruirrado	9,00	135,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

97	Pct	32	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	Açolan	2,90	92,80
99	Und	20	Papel Aluminio, medindo 7,5m x 45cm	Térmica	5,95	119,00
Total						**4.994,90**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ADRIANO LEHMANN EIRELI	26.887.888/0001-10	Avenida Porto Feliz nº 982	Mondaí - SC	89.893-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **012/2020** no valor de **R$ 4.994,90 (quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**

Caibi - SC 10 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

Publicação Nº 2403980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Processo Licitatório nº 018/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2020 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica e caminhão para manutenção das Atividades do município de Caibi-SC, com vigência até 11/03/2021. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Hrs	300	Prestação de Serviços de horas máquinas de Trator de Esteiras com capacidade igual ou superiror a 14 toneladas, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	254,50	76.350,00
2	Hrs	300	Prestação de Serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidraúlica com capacidade igual ou superiror a 17 toneladas, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	245,00	73.500,00
Total					**149.850,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	07.186.495/0001-34	Linha São Paulo	Caibi –SC	89.888-00

Valores globais para ata de registro de preços nº **013/2020** no valor de **R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**

Caibi - SC 12 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

Publicação Nº 2403982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Processo Licitatório nº 018/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2020 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica e caminhão para manutenção das Atividades do município de Caibi-SC, com vigência até 11/03/2021. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
3	Hrs	400	Prestação de Serviços de horas máquinas de Motoniveladora com lamina articulada, incluindo o profissional para operar o equipamento e todas as despesas para a execução	214,00	85.600,00
Total					**85.600,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LIDER TERRAPLANAGENS LTDA	05.441.273/0001-95	LINHA SEDE CAPELA S/N	ITAPIRANGA/SC	89896000

Valores globais para ata de registro de preços nº **014/2020** no valor de **R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Caibi - SC 12 de Março de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

Publicação Nº 2403983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Processo Licitatório nº 019/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 009/2020 Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA do município de Caibi-SC, com vigência até 11/03/2021. **Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	3000	M²	Manta Asfáltica aluminizada polietileno 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.: Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	25,00	75.000,00
02	2000	M²	Manta Asfáltica Colorida 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.: Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.	26,00	52.000,00
03	1000	M²	Manta Asfáltica alumínio em Poliéster 03mm, produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT – NBR 9952/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos, (se necessário). Na cotação do item deverá estar incluso o valor de colocação/aplicação da manta. O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 60% da acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna. OBS.:	26,00	26.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação.		
Total					153.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TOP MANTAS LTDA	27.552.233/0001-53	Rua João Bettega, n° 101, sala 69 Potão	Curitiba - PR	81070-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **015/2020** no valor de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**

Caibi - SC 12 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020

Publicação Nº 2403142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LAMP VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC
VALOR: 14.650,00(quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)
FIRMADO: 28/02/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

Publicação Nº 2403150

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020
3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 060/2017, por mais 12 meses.
FIRMADO: 06/03/2020
VIGÊNCIA: 07/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020

Publicação Nº 2403153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL (LICENÇA PARA USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO), TREINAMENTO, RECICLAGEM, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA AOS FUNCIONÁRIOS, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA COM UMA VISITA GRATUITA A CADA 30 DIAS (APÓS A IMPLANTAÇÃO) E SUPORTE TECNICO "IN LOCO" DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020

Publicação Nº 2403154

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ALTAIR FABRO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC.
VALOR: 15.000,00(quinze mil reais)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2020

Publicação Nº 2403155

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC.
VALOR:52.900,00(cinquenta e dois mil e novecentos reais)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2020

Publicação Nº 2403157

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC.
VALOR:112.795,00(cento e doze mil setecentos e noventa e cinco reais)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2020

Publicação Nº 2403159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNIICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ANDRIELI PELLIZZER MEI
OBJETO: FICA PELO PRESENTE TERMO ADITIVO ADITIVADA CLÁUSULA 1º (PRIMEIRA) DO CONTRATO Nº 070/2019, SENDO ADITIVADO 4,5 QUILOMETROS DIÁRIOS PARA O TRAJETO 01 PERFAZENDO UM TOTAL DE 142,5 KM DIÁRIOS.
VALOR:R$ 3.280,50 (três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°050/2020

Publicação Nº 2403156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC.
VALOR:46.980,00(quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais)
FIRMADO: 11/03/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2020

Camboriú

Prefeitura

361/2020

Publicação Nº 2402840

PORTARIA N°361/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARLA ALBERTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	344/2020	07°
LOREMI FIDELIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	345/2020	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

362/2020

Publicação Nº 2402842

PORTARIA N°362/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUIZA MARTINI BELOTO	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF 40 HORAS	346/2020	23°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

363/2020

Publicação Nº 2402845

PORTARIA N°363/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALCIDEIA REGINA COSTA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	347/2020	26°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

364/2020

Publicação Nº 2402846

PORTARIA N°364/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA ELIZABETE WIERZBICKI ALCARA	ENFERMEIRO(A) CAPS 40 HORAS	348/2020	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

365/2020

Publicação Nº 2402849

PORTARIA N°365/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARLA MARIA SOUZA DO PRADO	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	349/2020	10°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

366/2020

Publicação Nº 2402850

PORTARIA N°366/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
REGINALDO CANDIDO	MOTORISTA 40 HORAS	350/2020	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

367/2020

Publicação Nº 2402853

PORTARIA N°367/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADOLFO ZIMMERMANN	VIGIA 40 HORAS	351/2020	10°
CRISTIANO PIRES	VIGIA 40 HORAS	352/2020	15°
EDUARDO FIUZA	VIGIA 40 HORAS	353/2020	13°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

368/2020

Publicação Nº 2402856

PORTARIA N°368/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora MIKAELLY DA SILVA SOUZA, matrícula nº. 21102-2, contratada no cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

369/2020

Publicação Nº 2402859

PORTARIA Nº 369/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 20/12/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JULIANO MARCIO OLIVEIRA– matrícula N°12389-1, acesso da categoria de FISIOTERAPEUTA LETRA B, que ocupa, para FISIOTERAPEUTA LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

370/2020

Publicação Nº 2402861

PORTARIA N°370/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 035/2019 de 05/02/2019, firmado entre FABIANO ANASTACIO, matrícula nº 6770-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PEDREIRO, a partir de 28/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 28/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

371/2020

Publicação Nº 2402864

PORTARIA N°371/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 675/2019 de 02/05/2019, firmado entre JOSÉ MANOEL DA SILVA GRILO, matrícula nº 23568-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL, a partir de 28/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 28/02/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

372/2020

Publicação Nº 2402866

PORTARIA N°372/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TANIA MARIA HUMBELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	354/2020	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

373/2020

Publicação Nº 2402868

PORTARIA N°373/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CELIA REGINA HAMILKO FERREIRA	MEDICO ESF 40 HORAS	355/2020	01°
DRIELLY NAYARA CANUTO CAETANO	MEDICO ESF 40 HORAS	356/2020	04°
EDUARDO COSTA CONTIN	MEDICO ESF 40 HORAS	357/2020	02°
ILANA DEBARBA NEDEFF	MEDICO ESF 40 HORAS	358/2020	08°
NAYENE MARTINEZ	MEDICO ESF 40 HORAS	359/2020	07°
SOLANGE MARISE KRUEGER	MEDICO ESF 40 HORAS	360/2020	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

375/2020

Publicação Nº 2402871

PORTARIA Nº375/2020
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, EDUARDO PUGATSCH, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, sem vencimentos, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

376/2020

Publicação Nº 2402874

PORTARIA N°376/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIAN DIAS	VIGIA 40 HORAS	361/2020	01°
ALEX RODRIGUES VIEIRA	VIGIA 40 HORAS	362/2020	53°
ALLAN SANTOS SALAZAR	VIGIA 40 HORAS	363/2020	44°
ANDRE LUIZ DA ROCHA	VIGIA 40 HORAS	364/2020	26°
CELSO VANIO DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	365/2020	05°
CLAUDIO MESSIAS GOMEZ DE ALMEIDA	VIGIA 40 HORAS	366/2020	20°
CLAUDIO RICARDO STENZLER	VIGIA 40 HORAS	367/2020	47°
EDSON CLAUDIO DORNELES	VIGIA 40 HORAS	368/2020	42°
ELIZEU FERNANDO GOMES	VIGIA 40 HORAS	369/2020	50°
ENZO BOZZANO DI BENTO DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	370/2020	13°
EVERALDO DA SILVA VIEIRA	VIGIA 40 HORAS	371/2020	33°

FATIMA MARINA MARQUES	VIGIA 40 HORAS	372/2020	56°
FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA	VIGIA 40 HORAS	373/2020	24°
GABRIEL FERREIRA	VIGIA 40 HORAS	374/2020	21°
GERSON WILLIAN DA SILVA SILVEIRA	VIGIA 40 HORAS	375/2020	51°
GIOCONDO GIACOMINI MOTTA	VIGIA 40 HORAS	376/2020	32°
HANSDONY BARBOSA TEIXEIRA	VIGIA 40 HORAS	377/2020	48°
IZEQUIEL TELLES BARANOSKI	VIGIA 40 HORAS	378/2020	12°
JEFFERSON JOE VIEIRA FERRAZ	VIGIA 40 HORAS	379/2020	06°
JOSE HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	VIGIA 40 HORAS	380/2020	09°
JULIO CEZAR COELHO BRUNO	VIGIA 40 HORAS	381/2020	11°
KARLO FABIAN DE OLIVEIRA	VIGIA 40 HORAS	382/2020	02°
LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	VIGIA 40 HORAS	383/2020	55°
LEONARDO BRITO FISCHER	VIGIA 40 HORAS	384/2020	17°
LEONARDO WITIUK	VIGIA 40 HORAS	385/2020	36°
LUCAS EDUARDO MOURA PETICK	VIGIA 40 HORAS	386/2020	15°
LUIS FERNANDO PHILIPPS DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	387/2020	18°
LUIZ GUSTAVO PORN DECEZARO	VIGIA 40 HORAS	388/2020	30°
LUIZ LEONARDO ROCHA	VIGIA 40 HORAS	389/2020	49°
MARCELO HENRIQUE MARTINS	VIGIA 40 HORAS	390/2020	10°
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	391/2020	19°
MATTEUS DA SILVA BONIFACIO	VIGIA 40 HORAS	392/2020	14°
MOACIR LUZ ALBINO	VIGIA 40 HORAS	393/2020	38°
NOE DA SILVA CHARNISKA	VIGIA 40 HORAS	394/2020	29°
PETERSON DE ARAUJO	VIGIA 40 HORAS	395/2020	22°
MARIANA DEOTTI DA ROSA	VIGIA 40 HORAS	396/2020	52°
ROBERTO SILVA MACIEL	VIGIA 40 HORAS	397/2020	23°
ROGERIO MEDEIROS DA ROCHA	VIGIA 40 HORAS	398/2020	54°
RONIVON CESAR GNHOATO	VIGIA 40 HORAS	399/2020	27°
SAMUEL FERNANDES DA COSTA	VIGIA 40 HORAS	400/2020	43°
VALDENCIR MASSON	VIGIA 40 HORAS	401/2020	45°
VENANCIO CLEBER BALTAR	VIGIA 40 HORAS	402/2020	07°
VITOR VENSKE DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	403/2020	31°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

377/2020

Publicação Nº 2402881

PORTARIA N°377/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 02/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAROLINE DE PAULA LIMA	PRODESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	404/2020	16°
HELIANA APARECIDA DOS SANTOS MODESTI	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	405/2020	19°
LUIZ ANDRE SERRÃO FERNANDES	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 30 HORAS	406/2020	15°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

378/2020

Publicação Nº 2402884

PORTARIA N°378/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAYTON JAIR SZIMANSKI BURTET	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 10 HORAS	407/2020	06°
JULIANDERSON VICTORIA ALEXANDRE	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 10 HORAS	408/2020	07°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

379/2020

Publicação Nº 2402887

PORTARIA N°379/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de

prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CASSIA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR(A) DE ARTES 30 HORAS	409/2020	23°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

380/2020

Publicação Nº 2402890

PORTARIA N°380/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCELO LOURENÇO DE GODOY	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 10 HORAS	410/2020	17°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

381/2020

Publicação Nº 2402893

PORTARIA N°381/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA SILVERIO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	411/2020	108°
ELIANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	412/2020	116°
LEONICE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	413/2020	110°
MARIA APARECIDA LIMA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	414/2020	96°
NAYANE LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	415/2020	95°
ROSANE DE LARA CAETANO ANDRADE AGUILERA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	416/2020	94°
SUILANA LEON ESPINOZA KOFFKE	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	417/2020	114°
VANESSA CARDOSO AMARAL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	418/2020	113°
VIVIANE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	419/2020	107°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

382/2020

Publicação Nº 2402896

PORTARIA N°382/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIANA MARTINS DA SILVA ROSA	INTERPETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	420/2020	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

383/2020

Publicação Nº 2402898

PORTARIA N°383/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 18/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GISLAINE CELESTRINO DE MEDEIROS	ORIENTADOR(A) 40 HORAS	421/2020	06°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

384/2020

Publicação Nº 2402902

PORTARIA N°384/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 14/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DULCICLEIDE ADRIANA XAVIER DE LIZ	ORIENTADOR(A) 40 HORAS	422/2020	07°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

385/2020

Publicação Nº 2402903

PORTARIA N°385/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GABRIELLE LEANDRO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	423/2020	04°
GEOVANA MACHADO NESTOR NEGRETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	424/2020	11°
ROSANGELA DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	425/2020	82°
TATIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	426/2020	43°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

386/2020

Publicação Nº 2402905

PORTARIA N°386/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de

prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIETE INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	427/2020	56°
MARI FATIMA GONÇALVES SCHIPANSKI	PRODESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	428/2020	61°
RAQUEL ANTUNES	PRODESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	429/2020	67°
TATIANE ROCHA VIEIRA	PRODESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	430/2020	55°
VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS TORRES	PRODESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	431/2020	62°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

387/2020

Publicação Nº 2402908

PORTARIA N°387/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JANETE ALVES	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	432/2020	05°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

388/2020

Publicação Nº 2402910

PORTARIA N°388/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA LUIZA PONTALDI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	433/2020	124°
DANIELA LAZARINI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	434/2020	134°
JOICE SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	435/2020	133°
MARCIA REGINA MACIEL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	436/2020	132°
MARIELE DE PAULA ROSA DOROGENSKI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	437/2020	121°
ROSANE FATIMA SCALVI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	438/2020	125°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

389/2020

Publicação Nº 2402912

PORTARIA N°389/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 29/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LETICIA CORDEIRO SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	439/2020	109°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

390/2020

Publicação Nº 2402914

PORTARIA N°390/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ILZA DE SOUZA PACHECO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	440/2020	88°
JENNIFER KETLIN BUENO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	441/2020	95°
MAISA FRANCIELI DOS SANTOS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	442/2020	24°
MARIANE MATOS MAURINA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	443/2020	86°
MITCHELLE WOLLINGER CUSTODIO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	444/2020	85°
ROSINEIA APARECIDA MOURA PETICK	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	445/2020	40°
SCHAIANE MORAES	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	446/2020	89°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO N. 3.636/2020

Publicação Nº 2404402

DECRETO N.º 3.636/2020
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERNADO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego imediato de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú;

DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Camboriú, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Como medidas individuais e como forma de prevenção, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas;
Art. 3º Ficam suspensos por tempo indeterminado, os eventos de massa (tais como: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas para espaços abertos e 100 (cem) pessoas para espaços fechados.
§1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
§2º As reuniões que envolvam população de auto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
§3º As instituições de longa permanência para idosos e congêneres, devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
§4º Recomenda-se que nos demais eventos em ambientes fechados, sejam suspensos independente do número de pessoas.
Art. 4º Os locais de grande circulação de pessoas, devem intensificar os cuidados com a higienização, bem como divulgar informações visíveis, quanto aos procedimentos a serem adotados com o intuito conter a disseminação do COVID-19.
Art. 5º Os Servidores Municipais maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e os que apresentam ou apresentaram nos últimos seis meses, patologia que compõem maior risco de mortalidade por COVID-19, poderão contactar seus superiores hierárquicos para análise de afastamento temporário de suas atividades laborais, sem prejuízo aos vencimentos.
Art. 6º Ficam suspensas as atividades relacionadas aos Grupos da Terceira Idade no Município.
Art. 7º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município de Camboriú.
Art. 8º Os casos omissos, excepecionais ou supervenientes a este decreto, serão resolvidos individualmente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de março de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE CONTRATO DE 09 A 13/03/2020

Publicação Nº 2403819

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato CIM-AMFRI 2020
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI CIM-AMFRI
Data: 06/03/2020 a 31/12/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 204.357,17 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
Objeto: CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICIPIO DE CAMBORIU.

FUNDESP

Contrato Nº 001/2020
Contratado: C L SCARPINI
Data: 12/03/2020
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR REALIZAR EVENTO ARTÍSTICO E ESPORTIVO, CHAMADO BOLA NA CESTA, QUE SERÁ REALIZADO DIA 14 DE MARÇO NA PRAÇA DAS FIGUEIRAS.

ADITIVO

FME

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 005/2019
Processo: Tomada de Preços nº 012/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 09/03/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 10 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, em virtude de estar tramitando na Receita Federal o pedido de baixa da CNO das obras, sendo que a regularização é necessária para efetuar a última medição do contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 001/2017
Contratado: LUCIANA CORREA RODRIGUES
Data: 10/03/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO 248M2) PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de março de 2020 até 15 de março de 2021, e o valor contratual total, reajustado conforme índice IPCA, no correspondente a R$ 34.317,12 (trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.859,76 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação.

FUCAM

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 003/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 002/2019
Contratado: CLINICA VETERINARIA LA PET LTDA. - ME
Data: 12/03/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, EM ANIMAIS VINCULADOS AO PROGRAMA SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem alterar o item 3.14 do Termo de Referência, e, a partir da presente data, os serviços serão prestados aos sábados, com atendimento de 20 animais, e nas quintas-feiras, com atendimento de até 10 animais e não mais diariamente, de segunda a sexta-feira, e/ou finais de semana e feriados, conforme solicitação apresentada pela Fundação do Meio Ambiente.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - TRATA DO NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS.

Publicação Nº 2401832

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública que tem como objetivo discutir o Projeto de Lei Complementar 001/2020 que altera dispositivos da Lei Complementar 88/2017, em específico a alteração do inciso IV, contido no artigo 247, que trata do número de vagas de estacionamento dos Templos Religiosos.
Tratando-se de uma alteração no código de obras do município é importante a participação do Poder Executivo, Legislativo, Conselho da Cidade, comunidade eclesiástica e da população em geral.

Dia: 18 de março de 2020
Horas: 19:30

Local: Auditório da Câmara de Vereadores
Rua: Siqueira Campos, 480 - Centro, Camboriu – SC

José Simas
Presidente da Câmara

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - FMAS

Publicação Nº 2403633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 FMAS- Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de facilitador de Oficinas do CRAS com habilidades para ministrar nos grupos de idosos, gestante e usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa RENILDA HRUSCHKA 63852195934, CNPJ: 27.066.895/0001-13, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 02/2020 FMAS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	Horas	Facilitador de oficina para ministrar aulas nos Grupos de idosos, gestante e Usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas.	14,50	5.800,00
VALOR TOTAL				R$ 5.800,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RENILDA HRUSCHKA 63852195934
RENILDA HRUSCHKA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Publicação Nº 2402768

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual contratação de serviço de transporte de efluente sanitário proveniente do sistema de esgoto nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ADEMIR BERTOLI ME, CNPJ: 01.546.380/0001-27 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 23/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	60	Serv.	Coleta/transporte de efluente sanitário proveniente do sistema de esgoto. Fossa séptica - sumidouro e caixa de gordura.	530,00	31.800,00
VALOR TOTAL					R$ 31.800,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ADEMIR BERTOLI ME
ADEMIR BERTOLI
Representante legal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 044/2020

Publicação Nº 2403455

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANDREIK MICHEL WOLLNER, no Cargo Público de Professor II na Função de Professor de Educação Física, portador do CPF/MF nº 071.237.559-79, residente domiciliado na Rua Dona Francisca, nº 887, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", por motivo de desdobramento de turmas pelo aumento temporário de alunos, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 066/SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 16 de março de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ANDREIK MICHEL WOLLNER Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 045/2020

Publicação Nº 2403464

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 016.775.469-64, residente domiciliada na Rua Cel. Raymundo Munhoz, snº, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", com turma do BII que foi desdobrada temporariamente, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 060/

SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 16 de março de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2020

Publicação Nº 2403474

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 050.133.449-13, residente domiciliada na Rua das Flores, nº 1, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", com turma do BII que foi desdobrada temporariamente, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 060/SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 16 de março de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.598,87 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CLEUSA MARIA DA SILVA Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 119/2020

Publicação Nº 2403421

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 119/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. DAIANE FRANCIELLE KATALAI, inscrita no CPF/MF sob nº 057.987.379-00 aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 120/2020

Publicação Nº 2403424

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 120/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RAFAEL GUSTAVO SOARES PINTO CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 070.043.826-21 aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 121/2020

Publicação Nº 2403988

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 121/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PAOLA SAMARA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 104.740.989-58 aprovada em 57º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 122/2020

Publicação Nº 2403994

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 122/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PRISCILA DREVECK, inscrita no CPF/MF sob nº 113.122.989-44 aprovada em 58º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 123/2020

Publicação Nº 2403996

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 123/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ELIZANDRA MACHADO BINECK, inscrita no CPF/MF sob nº 055.344.409-37 aprovada em 59º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 124/2020

Publicação Nº 2404000

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 124/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. RAFAELA DE SOUZA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob nº 056.115.729-44 aprovada em 60º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 125/2020

Publicação Nº 2404004

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 125/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALESSANDRO ALVES DORBERTO, inscrito no CPF/MF sob nº 073.251.649-80 aprovado em 13º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 1262020

Publicação Nº 2404006

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 126/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PATRICIA PADILHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 008.696.979-00 aprovada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR dA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de março de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.725 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402948

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.725 DE 13 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 02 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2020

APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ANO DE 2019.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do artigo 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 10 de março de 2020, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Prestações de Contas dos Recursos recebidos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período de janeiro à dezembro do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de março de 2020.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 12.726 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403522

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.726 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000690, registro no sistema sob nº 955129, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 13 de março de 2020, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de março de 2020, sob nº 00518.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de março de 2020.

RUBENS BLASWZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.727 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404422

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.727 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ANDREIK MICHEL WOLLNER, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956046, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos) mensais, pelo período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", por motivo de desdobramento de turmas pelo aumento temporário de alunos.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANDREIK MICHEL WOLLNER, ter sido aprovado em 16º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.414 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.728 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404423

DECRETO Nº 12.728 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH, para exercer o Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956047, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", com turma do BII que foi desdobrada temporariamente.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1 Referência A, no valor de R$ 2.824,91 (dois mil, oitocentos e vinte reais e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH, aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, homologado pelo Decreto nº 12.414 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.729 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404424

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.729 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, incisos do § 1º do art. 29;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. LARYSSA DAYANA OLSEN, matrícula funcional nº 001008, registro no sistema sob o nº 955805, ao Cargo Público de Odontóloga, para exercer a Função de Odontóloga I, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 4.157,22 (quatro mil, cento e cincoenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LARYSSA DAYANA OLSEN, aprovada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.908 de 16 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.730 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2404425

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.730 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. MOISÉS DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 001009, registro no sistema sob nº 956049, no Cargo Público e exercer a na Função de Agente Administrativo III, a partir de 16 de março de 2020, Categoria Funcional ANIS – Atividades e Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R$ 2.702,16 (dois mil, setecentos e dois reais, dezesseis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. MOISÉS DE MEDEIROS, aprovado em 11º lugar no Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.908 de 16 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.731 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404426

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.731 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de CAROLINA DA COSTA TELMA, aprovada em 21º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.732 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404427

DECRETO Nº 12.732 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar CLEUSA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956051, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", com turma do BII que foi desdobrada temporariamente.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.598,87 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CLEUSA MARIA DA SILVA, aprovada em 54º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.733 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404428

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.733 16 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E REDUÇÃO DE IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC-41/03, E § 5º DO ART. 40 DA CF/88, INCISOS I, II, III, E IV DO ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:
Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição e redução de Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 05/2020 e nos termos do art. 6º, da EC 41/03, com a redução de idade e tempo de contribuição previsto no §5º do art. 40, da CF/88, incisos I, II, III e IV do art. 59, da Lei Municipal nº 4.217/14, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo III da Lei Complementar Municipal 088/12, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, à Servidora Pública Municipal LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, Cargo Público de provimento efetivo Professor I, na Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Parágrafo único. A Servidora Pública Municipal, de que trata o caput deste artigo é portadora do CPF/MF nº 646.221.009-59 e do RG nº 8.176.315 expedido da SSP/SC, detentora da matrícula funcional nº 000188, registro no sistema sob nº 302010, Pis/Pasep nº 1.229.944.417-5.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto no valor de R$ 4.409,64 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2010.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.734 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404429

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.734 DE 16 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 3º EC-47/05, E ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Aposentar, Por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, portadora do CPF/MF nº 016.475.759-74 e do RG nº 2.018.532 expedido pela SSP/SC, detentora da matrícula funcional nº 000082, registro no sistema sob nº 295130, Pis/Pasep nº 1.224.088.295-8, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 04/2020 nos termos do art. 3º, da EC-47/05, combinado com o art. 61 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral com paridade da remuneração a Servidora Pública Municipal, no valor de R$ 5.670,34 (cinco mil, seiscentos e setenta reais, trinta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2020

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Publicação Nº 2403480

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANDREIK MICHEL WOLLNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR II
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2403489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Publicação Nº 2403497

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEUSA MARIA DA SILVA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: ATENDENTE DE SALA
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.598,87 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2020

APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ANO DE 2019.

Camila Suelen dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013, inciso IV, parágrafo único do artigo 9º, faz saber que os Conselheiros aprovaram na plenária realizada em data de 10 de março de 2020, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Prestações de Contas dos Recursos recebidos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período de janeiro à dezembro do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 12 de março de 2020.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

TERMO DE POSSE Nº 083/2020

Publicação Nº 2403781

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 083/2020

ANDREIK MICHEL WOLLNER

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. ANDREIK MICHEL WOLLNER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.727 de 16 de março de 2020, no Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, valor de vencimentos Código P1, Nível 1 Referência A Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (quarenta) horas aula/ semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao § 2º, Incisos I, II, III e Alíneas do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANDREIK MICHEL WOLLNER

TERMO DE POSSE Nº 085/2020

Publicação Nº 2404418

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 085/2020

LARYSSA DAYANA OLSEN

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. LARYSSA DAYANA OLSEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.729 de 16 de março de 2019, ao Cargo Público e exercer a Função de Odontóloga I, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III, § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LARYSSA DAYANA OLSEN

TERMO DE POSSE Nº 086/2020

Publicação Nº 2404419

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 086/2020

MOISÉS DE MEDEIROS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor MOISÉS DE MEDEIROS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.730 de 16 de março de 2020 ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III, § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MOISÉS DE MEDEIROS

TERMO DE POSSE Nº 087/2020

Publicação Nº 2404420

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 087/2020

JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK

Aos e dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.731 de 16 de março de 2020, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as alíneas, § 2º incisos I, II, III artigo 31, e suas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK

TERMO DE POSSE Nº 088/2020

Publicação Nº 2404421

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 088/2020

CLEUSA MARIA DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLEUSA MARIA DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.732 de 16 de março de 2020, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DA SILVA

TERMO DE POSSE Nº 84/2020

Publicação Nº 2403800

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 084/2020

CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICHA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.728 de 16 de março de 2020, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEIDE CORDEIRO FRIEDRICH

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2403606

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 15/2020 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

ALTERA-SE a descrição dos itens 01 e 02, do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II – Modelo da planilha da proposta passando a vigorara como segue:

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	10	UN	**Projetor Multimídia – Cor Preto/Branco. Características mínimas:** Luminosidade 3300 lumens, resolução nativa SVGA 800X600; conexão HDMI, VGA, Vídeo composto; USB; contraste: 15.000:1, apresentador multimídia, garantia mínima 12 meses, maleta para transporte. Garantia mínima de doze (12) meses.	2.537,00	25.370,00

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
02	45	UN	**COMPUTADOR DESKTOP. Características mínimas:** Processador com 4 núcleos e mínimo 4 Threads, clock mínimo, 3,2GHz, cachê 6mb. Memória RAM 8GB DDR4, barramento 2.400MHz. Disco Rígido, SATA III, capacidade de armazenamento de 1TB, velocidade de rotação 7.200 rpm. Motherboard: velocidade de barramento de 2.400mhz; VGA, HDMI, 04 interface padrão SATA 6Gb/s com: 01 interface de áudio 2-CH/HD, interface padrão USB 3.0; interface USB 2.0, 01 interface padrão PS/2 para teclado e mouse, channel DDR4 2400MHz; Rede Fast Ethernet 10/100/1000, conector RJ 45.PCIEx. Gabinete. Sistema operacional: Windows 10. Deverá ser apresentada a chave do sistema operacional na nota fiscal. Garantia mínima de doze (12) meses.	2.944,00	132.480,00
COTA RESERVADA PARA ME OU EPP					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

03	15	UN	**COMPUTADOR DESKTOP. Características mínimas:** Processador com 4 núcleos e mínimo 4 Threads, clock mínimo, 3,2GHz, cachê 6mb. Memória RAM 8GB DDR4, barramento 2.400MHz. Disco Rígido, SATA III, capacidade de armazenamento de 1TB, velocidade de rotação 7.200 rpm. Motherboard: velocidade de barramento de 2.400mhz; VGA, HDMI, 04 interface padrão SATA 6Gb/s com: 01 interface de áudio 2-CH/HD, interface padrão USB 3.0; interface USB 2.0, 01 interface padrão PS/2 para teclado e mouse, channel DDR4 2400MHz; Rede Fast Ethernet 10/100/1000, conector RJ 45.PCIEx. Gabinete. Sistema operacional: Windows 10. Deverá ser apresentada a chave do sistema operacional na nota fiscal. Garantia mínima de doze (12) meses.	2.944,00	44.160,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 202.010,00

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das **8h** do dia **16/03/2020** até as **09h45min** do dia **30/03/2019**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **30/03/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 13 de março de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

2

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1849/2020

Publicação Nº 2403268

DECRETO Nº. 1.849 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 4.157,31 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
12611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 4.157,31
Fonte de Recursos 03.18 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 4.157,31 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), de que trata o artigo 1º utilização do superávit financeiro exercício anterior.
:
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 05 de março de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1850/2020

Publicação Nº 2403289

DECRETO Nº. 1.850 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no Valor de R$ 265.200,08 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08241081.2.029000 Manutenção do Bloco PSB-FNAS
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 143.829,20
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 38.733,85
Fonte de Recursos 03.35 Superávit Financeiro Exercício Anterior
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.030000 Manutenção do Bloco GBF-FNAS
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 9.969,07

Fonte de Recursos 03.35 Superávit Financeiro Exercício Anterior
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.031000 Manutenção do Bloco GSUAS-FNAS
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 10.340,16
Fonte de Recursos 03.35 Superávit Financeiro Exercício Anterior
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440801.2.032000 Manutenção dos Programas Sociais do estado
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 22.460,26
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 12.457,46
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 7.586,73
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 19.823,35
Fonte de Recursos 03.61 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 265.200,08 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos reais e oito centavos), de que trata o artigo 1º utilização do superávit financeiro exercício anterior, das contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 09 de março de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

LEI 2136/2020

Publicação Nº 2403368

LEI Nº 2.136/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIO QUE ESPECIFICA, SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em razão de justificado interesse público e de acordo com a Lei Municipal 1.524/2010, a extinguir créditos de natureza tributária e não tributária, ajuizados em face de Normélio Daneluz, atualmente sob a responsabilidade de MICHELA DANELUZ, MARIZA DANELUZ E MARCELO DANELUZ, sob a forma de dação em pagamento de imóvel urbano, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no artigo 4º desta Lei, de propriedade de MICHELA DANELUZ, casada em regime de comunhão parcial de bens com AUGUSTO CESAR VIEIRA DA SILVA, objeto da dação em pagamento, visa extinguir os débitos tributários e não tributários designados no art. 3º desta Lei.

Art. 3º. A dação em pagamento do bem imóvel a que se refere esta Lei compreende a quitação dos débitos de Normélio Daneluz, sob a responsabilidade atual de MICHELA DANELUZ, MARIZA DANELUZ e MARCELO DANELUZ, em face do Município de Campo Erê, constituídos através do processo de Execução Fiscal 0000569-36.2011.8.24.0013 e da Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 000132-29.2010.8.24.0013, ambos em tramitação na Comarca de Campo Erê, incluídos juros, multa e despesas judiciais.

Art. 4º. O bem imóvel objeto da dação em pagamento, foi avaliado pela Comissão de Avaliação, designada através do Decreto 1.689/2019, pelo valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), constituindo-se pelos Lotes urbanos 10 e 09-A, da Quadra 12, com área remanescente de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados), matrícula 7.741, do CRI da Comarca de Campo Erê, com as seguintes confrontações: Ao Norte, lote urbano 09, de propriedade de Rita Aparecida Teski, matrícula 8.241; ao Sul, por uma linha seca e reta, com uma distância de 20,00 metros lineares, confronta-se com o lote urbano 10-A, de propriedade de Wanderlei Antonio Daneluz e Wanderli Pedro Daneluz, matrícula 12.033, de Cleonir Trevisan, matrícula 12.034, de Oraci Alves de Melo, matrícula 12.035 e matrícula 12.036, e de Rui Arlindo Bauermann e Cia Ltda., matrícula 12.037; Ao Leste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 52,50 metros lineares, confronta-se com parte do lote urbano 07, de propriedade de Itacir Dionisio Folle, matrícula 462 e com lote urbano 08, de propriedade de Genaro Cândidio Costa, matrícula 3002, do CRI de São Lourenço do Oeste/SC; e, Ao Oeste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 52,50 metros lineares,

confronta-se com a Rua Osvaldo Dário Dalligna.

Art. 5º. Para a consecução da dação em pagamento, MICHELA DANELUZ deverá apresentar o documento comprobatório da titularidade do imóvel, com certidão que comprove que este esteja livre de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta Lei.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Gestão Fazendária o recebimento e o processamento da dação em pagamento de que trata a presente Lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 05 de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2403603

PORTARIA N. 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal ARLETE TEREZINHA RIBOLI, matrícula n° 4057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

Publicação Nº 2403327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO, através de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Campo Erê, que até às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 214/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 10/2020, tipo menor Menor preço - Global para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software de Gestão da Assistência Social, que atenda as especificações técnicas e serviços descritos no Anexo F deste Edital, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de março de 2020. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2403099

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representada por sua Presidente Sra. REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI, **TORNA PÚBLICO**, que até **às 09h00min do dia 24 de março de 2020**, a Comissão de Pregão estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do **Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 –** tipo menor preço global, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de Transmissões das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e divulgações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, em emissora de rádio AM/FM,** conforme especificado nesse Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O edital **está disponível** no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail camara@campoere.sc.leg.br. Campo Erê/SC, 10 de março de 2020 – REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI **– Presidente da Câmara Municipal**

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2400212

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - SAÚDE

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 26 de março de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de março de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.549/20 DE 11/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2403486

DECRETO Nº 8.549/20 DE 11/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$8.048,85 (Oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05–SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 16- DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.007– Implantação de Projetos Habiatacionais
Elementos de despesa: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 8.048,85

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit recursos próprios no valor de R$ 8.048,85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.550/20 DE 11/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2403491

DECRETO Nº 8.550/20 DE 11/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Elementos de despesa: 181 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0011.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit recursos do convênio no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.551/20 DE 12/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2404024

DECRETO Nº 8.551/20 DE 12/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038– Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 183 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0008.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit COSIP no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.552/20 DE 12/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2404029

DECRETO Nº 8.552/20 DE 12/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$17.000,00 (Dezessete mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 33–FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043– Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
Elementos de despesa: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 0326–Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit recursos próprios no valor de R$ 17.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.553/20 DE 12/03/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2403981

DECRETO Nº 8.553/20 DE 12/03/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$3.429.856,86 (Três milhões quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.010– Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elementos de despesa: 184-4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0083.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 3.429.856,86

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit recursos vinculados no valor de R$ 3.429.856,86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de março de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.545 DE 11/03/2020. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 A 2.022.

Publicação Nº 2403482

DECRETO Nº. 8.545 DE 11/03/2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 A 2.022.

***Silvio Alexandre Zancanaro**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, nos termos da Lei nº. 4.583/2019:

I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:
Mônica Alberton Mello

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gelson Diego da Silva

c) Representante da CIDASC:
Ezequiel Pelentir

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Alan Rafael Bortolini

e) Representante do Setor ambiental da AMPLASC:

Fábio A. Corrêa

f) Representante da EPAGRI:
André Sarturi

II- DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Conselho Profissional – CREA ou CRBio:
Jairo de Souza Pereira

b) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Município:
Wilson Antonio Zoldan Junior

c) Representante da Comunidade Universitária do Município de Campos Novos:
Márcio Zílio

d) Representante da Câmara Técnica de Desenvolvimento Ambiental – DEL:
Jeferson Scolaro

e) Representante das Associações/Conselhos de moradores de Campos Novos – UNICAMPO:
Vilmar de Matos

f) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da Subseção de Campos Novos/SC:
André Ricardo Carvalho.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 anos, podendo ser reeleitos uma única vez, à exceção daqueles representantes do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário, em especial o Decreto nº. 7.705/17 de 21/03/2017.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº830/2020

Publicação Nº 2403130

PORTARIA Nº 830 DE 11/03/2020.
NOMEIA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.130/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir relacionadas para comporem a a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que terá competência para análise e decisão sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do Município de Campos Novos/SC:

- JAMES ADALCIO DOS SANTOS
- ALAIN PEDRO FREITAS
- DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO

Art. 2º - A Comissão, quando acionada, se reunirá e emitirá parecer conclusivo, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, pelo deferimento, ou não, do pedido.

Art. 3º - Com o parecer da Comissão o processo será remetido ao Secretário de Administração e Fazenda para decisão final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, 11 de março de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 2403146

Prefeitura de Canoinhas
Gabinete do Prefeito
Departamento Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019

O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ, resolve impor:

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019

Em face da empresa **QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.045.759/0001-53, com sede na Rua Antonio Ribeirão, 07, apto 106, José Menino, Santos/SP, CEP 11065-290.

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI, em razão de que esta, apesar de expedida a autorização de fornecimento - AF n°. 913/2019 (enviada por e-mail em data de 24/10/2019 e reenviada em 22/11/2019), não entregou 20 unidades de teclado padrão ABNT 2 USB na cor preta, objeto do Processo Licitatório nº. PMC 181/2018, Pregão Eletrônico nº. PMC 134/2018.

Notificada extrajudicialmente em 24 de dezembro de 2019 para entregar o material solicitado bem como para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a empresa manteve-se silente, deixando escoar o respectivo prazo sem qualquer justificativa.

Anote-se, ainda, que o processo licitatório em objeto tinha prazo de validade de 1 (um) ano, conforme item 13.6.1 do edital e art. 15, § 3º, III, da Lei n. 8.666/93. Assim, considerando que o processo licitatório foi homologado em 22 de novembro de 2018, o prazo de validade do registro de preço se esgotou em 22 de novembro de 2019.

Diante do exposto, ante a ausência de justificativa para o não cumprimento da obrigação, importa reconhecer que a notificada infringiu o disposto no item 17 do edital de Pregão Eletrônico nº. PMC 134/2018, que assim dispõe:

> 17 - PENALIDADES
> 17.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e neste instrumento, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
> a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Canoinhas, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
> **b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;**
> **c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do Município de Canoinhas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:**

Tabela 01			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canoinhas	
		Mínimo	Máximo
01	0,2 %	Não Aplicável	01 Mês
02	2 %	01 Mês	06 Meses
03	**5 %**	**03 Meses**	**12 Meses**
04	10 %	06 Meses	18 Meses
05	15 %	12 Meses	02 Anos

Tabela 02			
Item	**Tipificação**	**Grau de Infração**	**Incidência**
01	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	02	Por empregado em cada ocorrência
02	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do Município de Canoinhas que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do Município de Canoinhas para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	04	Por ocorrência
05	**Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;**	**03**	**Por ocorrência**
06	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	05	Por ocorrência
07	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	02	Por empregado em cada ocorrência
08	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	02	Por ocorrência
09	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	02	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	01	Por dia de ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	03	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	02	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	03	Por ocorrência
14	Atrasar o término da prestação de serviços;	01	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	05	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	03	Por ocorrência

Deste modo, considerando que a notificada não cumpriu integralmente suas obrigações, e considerando também as disposições legais e contratuais supra mencionadas, justifica-se a aplicação das penalidades.

Nesse norte, importa consignar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.

Diante do exposto, com fundamento no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e item 17 do edital de Pregão Eletrônico nº. PMC 134/2018, **imponho à notificada QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI a pena de multa contratual correspondente a 5% sobre o valor total do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo prazo de 3 (três) meses.**

Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.

Por fim, conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2020.

KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2403160

DECRETO Nº. 053/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 2.228,91 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....2.228,91
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 2.228,91 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....2.228,91
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º- Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.5 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....800.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Provável Arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10100	*12.498.696,02*	*13.298.696,02*	*800.000,00*	*800.000,00*
		TOTAL		***800.000,00***

Fonte: SMAFO/2020

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/03/2020.

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1297-9908-427	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC25/2019 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA, PAVER, PODOTÁTIL E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI **CPF/CNPJ:** 22.970.696/0001-11 **Valor total (R$):** 1.191.120,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/03/2020	3	54117 - SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS	METRO QUADRADO	750,00000	133,00000	99.750,00
12/03/2020	5	64242 - PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA COM PISO PODOTÁTIL COM PLACA CIMENTÍCEA	METRO QUADRADO	750,00000	96,28000	72.210,00
12/03/2020	6	64243 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA 1,5 X 0,60 X 0,60	UNIDADE	500,00000	1.227,15000	613.575,00
12/03/2020	7	3742 - ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, COMPREENDENDO NIVELAMENTO COLOCAÇÃO DE BASE EM PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DAS PEDRAS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (SOMENTE MÃO DE OBRA).	METRO QUADRADO	500,00000	46,79000	23.395,00
12/03/2020	8	3740 - ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PARALELEPIPEDO E PAVER. ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PARALELEPIPEDO E PAVER. COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (SOMENTE MÃO DE OBRA).	METRO QUADRADO	12.000,00000	24,17000	290.040,00
12/03/2020	10	64244 - CAIXA COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS 0,80 X 0,60 X 0,40	UNIDADE	200,00000	460,75000	92.150,00

Fornecedor: 8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 18.067.540/0001-58 **Valor total (R$):** 1.069.290,00

12/03/2020	1	54118 - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS RETIRADA DE TELHAS E DESTINAÇÃO FINAL DAS MESMAS PARA A COLOCAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (SOMENTE MÃO DE OBRA).	METRO QUADRADO	12.000,00000	19,90000	238.800,00
12/03/2020	2	64240 - REVISÃO DE COBERTURA	METRO QUADRADO	8.000,00000	59,90000	479.200,00
12/03/2020	4	17525 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO COM 07 CENTÍMETROS DE ESPESSURA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, EXECUÇÃO DE CAIXAS, CONCRETAGEM E ALISAMENTO (FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA).	METRO QUADRADO	210,00000	649,00000	136.290,00
12/03/2020	9	15636 - COLOCAÇÃO DE MEIO FIO COLOCAÇÃO DE MEIO FIO COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (SOMENTE MÃO DE OBRA).	METRO	10.000,00000	21,50000	215.000,00

Total Adjudicado (R$): 2.260.410,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 2.260.410,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2040-8227-502	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE03/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA JARDIM, MESAS, CADEIRAS E GÔNDOLAS, A SEREM UTILIZADAS NO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

Fornecedor: 2399 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 12.674.048/0001-64 **Valor total (R$):** 4.720,80

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/03/2020	2	64492 - MESA DOBRÁVEL COM 04 CADEIRAS	CONJUNTO	6,00000	371,80000	2.230,80
12/03/2020	3	64493 - BANCO PARA JARDIM, COM ENCOSTO	UNIDADE	6,00000	415,00000	2.490,00

Fornecedor: 12040 - GF COMERCIAL EIRELI **CPF/CNPJ:** 13.174.490/0001-94 **Valor total (R$):** 24.756,32

12/03/2020	1	64491 - GÔNDOLAS DE CENTRO PARA ARMAZENAGEM E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS.	KITS	16,00000	1.547,27000	24.756,32

Total Adjudicado (R$): 29.477,12

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 29.477,12

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1598-6923-141	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR29/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A VÁRIOS LOCAIS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 9118 - RICHESSE MOVEIS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 20.265.303/0001-43 **Valor total (R$):** 9.775,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/03/2020	1	3330 - ARMARIO EM MDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	UNIDADE	1,00000	3.450,00000	3.450,00
12/03/2020	2	64618 - SOFÁ COM 03 LUGARES EM CORINO	UNIDADE	1,00000	1.100,00000	1.100,00
12/03/2020	4	64619 - MESA DE APOIO	UNIDADE	2,00000	130,00000	260,00
12/03/2020	5	3282 - ARMÁRIO BAIXO	UNIDADE	1,00000	355,00000	355,00
12/03/2020	7	64621 - PAINEL 100% MDF	UNIDADE	1,00000	1.700,00000	1.700,00
12/03/2020	8	38358 - MESA EM L	UNIDADE	6,00000	485,00000	2.910,00
					Total Adjudicado (R$):	9.775,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 9.775,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CONVÊNIO FMS - 001/2020

Publicação Nº 2403129

CONVÊNIO (FMS) Nº 001 DE 10 DE MARÇO DE 2020
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ZORTÉA
OBJETO: atendimento aos moradores do Bairro Vista Alegre em relação aos procedimentos atinentes a atenção básica de saúde, conforme acima descrito, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal o ônus de remunerar os atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, com base em relatório mensal a ser emitido, o qual conterá o nome do paciente.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Lei nº 3.252, de 27 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 3.236,59 (mensal) em 10 dez parcelas, perfazendo um total anual de R$ 32.236,59 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) pelos Serviços Prestados.

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2403023

DECRETO No 022, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto no 002, de 2 de janeiro de 2020, que designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei no 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

DECRETA:
Art.1o Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal, sob a presidência do primeiro, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, na forma a seguir especificada:

I - Membros efetivos:
a) Daiane Toscan Helt;
b) Roberto da Silva Pinto;
c) Marisa Aparecida Bonato Zocoli.

II - Membros Suplentes:
a) Elaine Fátima Gotardo
b) Thays Inara Bonissoni Almeida;
c) Leda Mara Poggere.

Art. 2o A Comissão Permanente de licitações reunir-se-á sempre que houver procedimentos relativos a licitações e deverá proceder em conformidade com a regulamentação exigida na Lei, salvo quando designada Comissão Especial.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2403025

DECRETO No 023, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto no 003, de 2 de janeiro de 2020, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal.

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais no 5.450, de 31 de maio de 2005 e no 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal no 004 de 06 de janeiro de 2006;

DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais Elaine Fátima Gotardo e Daiane Toscan Helt, para exercerem a função de Pregoeiras até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Capinzal, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Capinzal.

Art. 2o Ficam nomeados para compor Equipe de Apoio ao Pregoeiro, os Servidores Públicos:
I - Membros Titulares:
a) Ivone Giacometti Mazziero;
b) Thays Inara Bonissoni Almeida.

II - Membros Suplentes:
a) Roberto da Silva Pinto;
b) Leda Mara Poggere.

Art. 3o Os pregoeiros solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2403027

DECRETO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 078, de 1º de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Wagner Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ n o 10.807.565/0001-39, cópia anexa;

CONSIDERANDO o Decreto no 078 de 1o de junho de 2016 que aprovou o desmembramento relativo ao imóvel com área documental de 331.462,33 m² (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), terreno urbano sem denominação, situado as margens da Rodovia SC 48, Km 34,5 no Bairro São Cristovão, neste município de Capinzal - SC, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 20.034, Livro nº 2 BG, Fls. 018, de propriedade de Wagner Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

CONSIDERANDO que não foi possível efetivar o referido desmembramento, por problemas de ordem técnica, inviabilizando o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Capinzal – SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 078 de 1o de junho de 2016, que aprovou o desmembramento relativo ao imóvel de propriedade Wagner Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ no 10.807.565/0001-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2020

Publicação Nº 2403242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPINZAL

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para usuários atendidos pela Política de Assistência Social, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Com Recursos Próprios, FEAS e FNAS.

VALOR DA DESPESA: R$ 22.046,04

PREVISÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços deve ser feita via Dispensa de Licitação, pelo fato do Processo Licitatório n° 0013/2020, Pregão Presencial n° 0006/2020, restar deserto no item em questão, e, devido a necessidade da contratação para que possam ser iniciados os serviços relativos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os quais estavam previstos para iniciar no dia 19 de fevereiro de 2020 e pela suspensão da licitação tiveram que ser reprogramados.
A contratação se faz imperativa, pelo notório prejuízo aos munícipes, público alvo dos serviços em questão. Ressaltando que a contratação deve ser pelo prazo máximo de até 180 dias, prazo suficiente para ser deflagrado novo Processo Licitatório, já solicitado por intermédio do memorando 03/2020/FMAS, datado de 26/02/2020.

Capinzal-SC, 13 de março de 2020.

THIAGO CASARA
Secretário de Assistência Social

FMS TERMO ADITIVO 01/2020 C76

Publicação Nº 2404629

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 01/2020 C76 - Contrato Nº: 0076/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Valor ..... : 29.663,67 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 01/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0030 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do Contrato original, findando em 01/03/2021, conforme especificados na tabela abaixo, de acordo com documentos da Empresa e Secretaria e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/20

Publicação Nº 2403234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar Municipal, para o percurso definido como Linha 10, nos horários e locais mencionados.

VALOR DA DESPESA: R$ 22.046,04
PREVISÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O Município de Capinzal realizou Processo Licitatório nº 0003/2020 - Pregão Presencial nº 0002/2020, no dia 29 de janeiro de 2020 objetivando a contratação de empresas para realizar o transporte escolar para as Linhas – itinerários – definidos como: Linha 01, Linha 03 e Linha 10.
Reportando-nos a Linha 10, especificamente, da qual a licitante VALQUIRIA CHRISTIANI PIERI foi declarada vencedora, informamos:
1. À empresa, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularização de documento – conforme Ata de Sessão nº 01/2020.
2. Na data de 03 de fevereiro de 2020, a empresa apresentou documento com data de validade expirada. Na mesma data, a empresa apresentou protocolo (nº 313/2020) solicitando a desistência do item 03 – Linha 10, apresentado suas alegações, o que foi aceito pela Comissão de Licitação.
3. Foi convocada a empresa, segunda colocada: Zorteatur Transportes Ltda, concedido os prazos legais e na data de 10 de fevereiro de 2020, apresentou pedido de recusa.
4. A partir de então, foi convocada a empresa Transportes Maurício Ltda, para apresentar manifestação quanto ao aceite ou recusa do transporte escolar para a Linha 10 – conforme Ata de Reunião da Comissão de Licitação nº 003/2020.
5. A empresa Transportes Mauricio – através de documento protocolado sob nº 509/2020, apresenta justificativas da não viabilidade em assumir o transporte da Linha 10.
Assim, considerando que foram exauridas as tentativas na forma da lei, considerando que em nossa frota não há veículo excedente, disponível para realizar a referida linha, pedimos que seja realizada a contratação, em caráter emergencial, de nova empresa, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) dias, ou até que se realize um novo Pregão Presencial, para atendimento do transporte de alunos na Linha 10, de modo que se garanta o efetivo exercício do direito à educação aos 40 (quarenta) alunos que dependem desse serviço.
Capinzal-SC, 13 de março de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PMC TERMO ADITIVO 01/2020 C286

Publicação Nº 2403137

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 01/2020 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2017 Processo_Licitatório....: 000153 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO do importe R$ 13.067,75 (treze mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o item 1 do Termo Aditivo 004/2019 C286 do Município e o ACRÉSCIMO do importe R$ 12.565,95 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o item 8 da Fundação Municipal de Esportes. Também contempla a SUPRESSÃO do importe R$ 23.238,20 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos) referente ao item 2 do Fundo Municipal de Saúde.

As informações supracitadas estão embasadas no documento de esclarecimento do Setor de Licitações anexo ao Processo Licitatório.

PMC TERMOS ADITIVOS 001/2020 C15 E 002/2020 C319

Publicação Nº 2402470

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C15 - Contrato Nº: 0015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 1.198,86 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 16/03/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0011/2018 Processo_Licitatório....: 0206 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 1.198,86 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) do contrato, tendo em vista o parecer da AMMOC, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C319 - Contrato Nº: 0319/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 1.637,25 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2020 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0018/2019 Processo_Licitatório....: 0167 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 1.637,25 (mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) do contrato, tendo em vista o relatório de fiscalização e medição da Empresa responsável, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 11/2020

Publicação Nº 2402603

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 011, de 27 de fevereiro de 2020, para preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Matemática, Professor de Arte, Técnico Atividade Desportiva Bocha e Futsal Escolinha.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 12 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020 FMS - PREGÃO Nº 0003/2020 FMS

Publicação Nº 2404431

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial 24 (vinte quatro) horas, no pronto Atendimento Médico no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para o ano de 2020.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 27 de março de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 13 de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 13 de março de 2020.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 2584/2020

Publicação Nº 2404430

DECRETO Nº 2.584/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, de forma que o art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	PATRÍCIA MORAES DE SOUZA	Matrícula nº 3659901
Secretária	MICHELLE CRISTINE CAMARGO	Matrícula nº 3651501
Membro	ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO	Matrícula nº 1209201
Suplente	AMILTON CASSIANO DE MORAIS	Matrícula nº 818401

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.519/2019.
Catanduvas, 02 de março de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2404432

RESOLUÇÃO 02/2020
Aprova Prestação de Contas para o Tribuna de Contas, da Execução Orçamentária Referente ao ano de 2019- FMAS.

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho de Assistência Social;
Considerando a Lei n 8.742-93, lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas /SC, atestam para os devidos fins, que em reunião ordinária no dia 12/03/2020, foi verificado e analisado o relatório de Execução Orçamentária 2019/ FMAS, do qual foi com ressalvas em ATA Nº 176 /2020 de 12/03/2020.
ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas-SC, 12 de março de 2020.

Rosane de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

029/2020

Publicação Nº 2403768

PORTARIA N° 029/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal PATRICIA DUARTE ORO, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/03/2020 à 02/04/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 13 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2402476

PORTARIA Nº 028/2020

”Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

Considerando a necessidade de instauração de PAD em face dos fatos apresentados;
Considerando que foram publicadas duas Portarias de nº 024/2020 e a necessidade de adequação:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e sanção de possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor D. P. F. inscrito no CPF XXX.XXX.659-00, por ter, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, apresentado atestado médico e, ao mesmo tempo, participado de competição de bolão 23 no Município de Arroio Trinta e, portanto, supostamente, infringido a Lei Complementar 001/2001, art. 95, I, II, III, IX, X; art. 96, VIII, XIII, XVI, infração cuja sanção está prevista no art. 110, IV, X.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 021/2020:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará o servidor para que tome conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário e as portarias de nº 024/2020.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 13 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

Publicação Nº 2402420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de abril de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de uma Van escolar para uso no Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado/SC vinculados ao Convênio Nº 2019TR001464, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

Publicação Nº 2402963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de abril de 2020, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais, de tintas para pintura da quadra do Ginásio de Esportes Roberto Sebold (518,10m²), localizado na avenida 29 de novembro, Centro, do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 13.03.2020

Publicação Nº 2402854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 13.03.2020
Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Poder Legislativo.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica autorizado a partir de 1º de fevereiro de 2020, a revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e três por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

§ 1° A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Fica concedido um reajuste de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, após a aplicação do índice disposto no art. anterior.

Art. 3º O Poder Legislativo fica autorizado, mediante aplicação dos índices previstos a atualizar as tabelas de vencimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0730 DE 13.03.2020

Publicação Nº 2402763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0730 DE 13.03.2020

Altera o §6.º do Art. 1º da Lei n.0257 de 28.03.2005.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §6º, do art. 1º da Lei nº0257 de 28.03.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 6º O valor unitário do auxílio alimentação será de R$20,00 (vinte reais) por dia útil de trabalhado.(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº. 38.587, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.587, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.313/19 de 02 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	20.000,00
Despesa 353 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	650.000,00
Despesa 373 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	650.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	20.000,00
Despesa 56 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	650.000,00
Despesa 374 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.588, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403221

DECRETO Nº. 38.588, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, a servidora pública municipal DANIELI AMARAL JANNUZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Difusor de Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.589, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403224

DECRETO Nº. 38.589, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, a servidora pública municipal MONICA JAQUELINE SANDER CARBONERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.590, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403226

DECRETO Nº. 38.590, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal ANA PAULA KARTSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.591, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403228

DECRETO Nº. 38.591, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal FRANCINE BURTET BONDAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.592, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403229

DECRETO Nº. 38.592, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, o servidor público municipal MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.593, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403231

DECRETO Nº. 38.593, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, o servidor público municipal TIAGO FRACASSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.594, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403233

DECRETO Nº. 38.594, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de março de 2020, o servidor público municipal LUCAS PAES TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.595, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403235

DECRETO Nº. 38.595, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.313/19 de 02 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para as seguintes dotações orçamentárias:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC				
	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC			173.163,32
		Despesa 407 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3180 - 18 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. do FUNDEB	16.150,51
		Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			3370 - 37 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Transf. do FNDE - 0.3.37	157.012,81

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido nas fontes de recursos acima relacionadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.596, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403237

DECRETO Nº. 38.596, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, o servidor público municipal JORDAN MICHEL LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.597, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403239

DECRETO Nº. 38.597, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, o servidor público municipal GUILHERME DAMO BONIATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.598, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403241

DECRETO Nº. 38.598, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal VALERIA ROQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.599, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403244

DECRETO Nº. 38.599, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 27 de janeiro de 2020, o Decreto nº. 37.721, de 21 de outubro de 2019, que concedeu Licença sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal JULIO CESAR MAQUETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista em virtude do descumprimento do disposto nos artigos 7º e 64 da Lei Complementar nº 131 de 05 de dezembro de 2001 e art. 69 da Lei Complementar nº 575 de 08 de dezembro de 2016, quanto ao recolhimento da contribuição ao Sistema Municipal de Previdência, e ainda o disposto no art. 40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.600, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403246

DECRETO Nº. 38.600, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Of. ZE 035 n. 003/2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, no período de 10 de maio de 2020 a 09 de maio de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal ELOÁ FORTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, para o Tribunal Regional Eleitoral, junto ao juízo da 035º Zona Eleitoral.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 04 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.601, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403249

DECRETO Nº. 38.601, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO V: TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.602, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403255

DECRETO Nº. 38.602, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ISADORA E SA GIACHIN
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.603, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403257

DECRETO Nº. 38.603, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PAMELA FAGUNDES
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.604, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403259

DECRETO Nº. 38.604, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.605, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403260

DECRETO Nº. 38.605, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTIANE SCHUNK PEREIRA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.606, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403261

DECRETO Nº. 38.606, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LAURA VARGAS MELO DOS ANJOS
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.607, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403262

DECRETO Nº. 38.607, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 018/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAIARA VENANCIO
CARGO: TELEFONISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002111 - TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.608, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403265

DECRETO Nº. 38.608, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 018/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CARLA MONALIZA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES
CARGO: TELEFONISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002111 - TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.609, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403275

DECRETO Nº. 38.609, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 018/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROBERSON MARTINS
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.610, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403279

DECRETO Nº. 38.610, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 018/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIO AUGUSTO HACKENHAAR
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005112 - MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.611, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403288

DECRETO Nº. 38.611, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCELO DECKER
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.612, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403293

DECRETO Nº. 38.612, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIEL CORTINA TOMAZELLI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.613, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403295

DECRETO Nº. 38.613, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ISAQUIEL ERBSON ALVES BERGONCI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.614, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403297

DECRETO Nº. 38.614, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 019/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUCAS MATHEUS CHAGAS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.615, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403301

DECRETO Nº. 38.615, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 05 de março de 2020, o servidor público municipal CARLOS FRANCISCO PROENCIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.616, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403304

DECRETO Nº. 38.616, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de março de 2020, o servidor público municipal VOLNEI JOSÉ LALANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.617, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403307

DECRETO Nº. 38.617, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV e XIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 37.843, de 19 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, uma área de terras com 2.740,00m² (dois mil e setecentos e quarenta metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme mapa anexo, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 126.916, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Fenker, Badalotti & Cia Ltda - ME.
Parágrafo único. O imóvel ora desapropriado será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de abertura da Rua Florianópolis.

Art. 2º. Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.618, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403309

DECRETO Nº. 38.618, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 022/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 05 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS
CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05921 - INSTRUTOR DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 010 - JUVENTUDE ESPORTE LAZER
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.619, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403310

DECRETO Nº. 38.619, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 15 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021, o Decreto nº. 35.098, de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal MARGARETE SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 e artigo 78 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora indicada no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei n.º 131/2002- "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador", §4- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado e de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pela servidora indicada no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte da servidora e 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. A servidora descrita no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.620, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403311

DECRETO Nº. 38.620, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 15 de abril de 2020 a 14 de abril de 2021, o Decreto nº. 35.268, de 06 de abril de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal GISLANI LURDES BONETTI LANFREDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 e artigo 78 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora indicada no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei n.º 131/2002- "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador", §4- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado e de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pela servidora indicada no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte da servidora e 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. A servidora descrita no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.621, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403313

DECRETO Nº. 38.621, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, no período de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal MARISTELA GARLET MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 e artigo 78 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora indicada no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei n.º 131/2002- "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador", §4- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado e de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pela servidora indicada no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte da servidora e 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. A servidora descrita no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.622, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403314

DECRETO Nº. 38.622, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, no período de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal DOUGLAS MICHEL MULLER FRITZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 e artigo 78 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, o servidor indicado no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei n.º 131/2002- "Mantém a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador", §4- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado e de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pelo servidor indicado no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte do servidor e 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da parte empregadora, calculados sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. O servidor descrito no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. O servidor descrito no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.623, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403316

DECRETO Nº. 38.623, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 27.680, de 28 de março de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 19 do Decreto nº 27.680, de 28 de março de 2013, passam a ter a seguinte redação:
"Art.19. .....
§ 2º. Ação descrita no inciso II do caput, salvo o disposto nos parágrafos 3º e 5º, abarcará os contribuintes do mesmo setor selecionados conforme o disposto no § 1º do art. 8º.
§ 3º. Será expedida ação auxiliar para um único contribuinte quando não existir outro no mesmo setor."

Art. 2º. Fica criado o § 5º no art. 19 do Decreto nº 27.680, de 28 de março de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 19. .....
§5º. A critério do Agente Fiscal, fica dispensada a observância do § 2º nos casos em que:
I - o sujeito passivo protocolar requerimento que demande uma análise específica de seu cadastro;
II –no curso de uma ação auxiliar ou fiscal sejam verificados fatos conexos a outros sujeitos passivos."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.624, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403335

DECRETO Nº. 38.624, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando 7.051/2020 advindo da Procuradoria Geral do Município,
CONSIDERANDO a decisão prolatada nos Autos nº. 0020575-83.2010.8.24.0018 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 21.665, de 08 de fevereiro de 2020, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a Quadra nº. 03, atual quadra nº 1.220, do Loteamento Paulo marques, sito nesta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº. 20.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer ao Serviço Social da Indústria - SESI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.625, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403336

DECRETO Nº. 38.625, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de março de 2020, o servidor público municipal ALAIN GUSTAVO DA SILVA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.626, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403338

DECRETO Nº. 38.626, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal SAMIRA DA SILVA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.627, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403339

DECRETO Nº. 38.627, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O subitem 1.1 do item 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
a) .....:
1. .....
1.1 - Titular - Ana Maria Zanchet."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.628, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403341

DECRETO Nº. 38.628, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal MARIDIANE TORMEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.629, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403342

DECRETO Nº. 38.629, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.397, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou JULIANO DA SILVA, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.630, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403344

DECRETO Nº. 38.630, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.398, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou DANRLEI BIAZI, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.631, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403346

DECRETO Nº. 38.631, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.428, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou VITORIA ESTER NASSINGER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.632, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403347

DECRETO Nº. 38.632, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.396, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou ELISEU JONATAN WILBERT, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.633, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403350

DECRETO Nº. 38.633, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.393, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou SERGIO VALTER DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo Técnico em Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.634, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403356

DECRETO Nº. 38.634, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.413, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou RAFAEL ANDRE DA SILVA, para ocupar o cargo Técnico em Laboratório, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.635, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403359

DECRETO Nº. 38.635, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.409, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou MARCOS DA SILVA VIANA, para ocupar o cargo Motorista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.636, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403362

DECRETO Nº. 38.636, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.438, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.637, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403364

DECRETO Nº. 38.637, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.433, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou EDSNEY MULLER, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.638, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403367

DECRETO Nº. 38.638, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.430, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou JOAO VITOR SALAMBAIA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.639, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403370

DECRETO Nº. 38.639, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 009/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.390, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou RAQUEL BERNASCONI DA SILVA, para ocupar o cargo Telefonista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.640, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403372

DECRETO Nº. 38.640, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.399, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou TATIANE BERGAMIM, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.641, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403373

DECRETO Nº. 38.641, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.405, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou THAYNA MARIA SCHWAIGHARDT RODRIGUES PRAZERES, para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.642, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403375

DECRETO Nº. 38.642, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.417, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou CAROLINE GANDINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.643, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403377

DECRETO Nº. 38.643, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.420, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou TAMARA DE ABREU ALMEIDA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.644, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403378

DECRETO Nº. 38.644, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.425, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou FRANCIELI CRISTINA MARASCHIN JURIATTI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.645, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403383

DECRETO Nº. 38.645, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal por inaptidão em Exame Admissional.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2020, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 03 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 14 e seu caput da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 que em

sua redação dispõe: "Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, exceto no caso de posse dos agentes políticos, quando a inspeção médica será facultativa. Parágrafo Único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo."
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar 130/2001, que em sua redação dispõe: "Art. 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo público: VI - aptidão física e mental".
CONSIDERANDO que a candidata foi considerada inapta em exame admissional realizado em 09 de março de 2020, conforme Atestado de Saúde Ocupacional anexo, não sendo possível a mesma tomar posse.

DECRETA :
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 38.427, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeou NEUSA MARIA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude de ter sido considerada inapta para o exercício do cargo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.356, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403392

LEI Nº. 7.356, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o dia 29 de novembro como data oficial para o acendimento das luzes e da decoração natalina em Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 29 de novembro de cada ano como data oficial para o acendimento das luzes e da decoração natalina em Chapecó.

Art. 2º. Esta data é referendada como um dia especial de memória às vítimas do acidente aéreo com integrantes da delegação da Associação Chapecoense de Futebol, ocorrida em 29 de novembro de 2016, composta de atletas, funcionários e dirigentes do clube, de profissionais de imprensa, empresários e convidados, além de marcar o início da preparação para o Natal da Família Chapecoense, integrando neste ato, um momento de profunda reflexão e renascimento em nossos corações, do amor, da paz, da fraternidade, da união e da esperança.

Art. 3º. Fica proibido no dia 29 de novembro, em todo o território do Município de Chapecó, o uso de qualquer produto ou artefato gerador de barulho, faíscas ou de pirotecnia, como fogos de artifícios, explosivos ou sinalizadores de qualquer espécie ou similares, para marcar esta data como um momento especial de reflexão individual e da família.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 271/2020

Publicação Nº 2402515

DECRETO SAF/Nº. 271/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARISTELA SARTOR, portadora do CPF nº 030.195.509-39, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 269/2020

Publicação Nº 2402512

DECRETO SAF/Nº. 269/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SANDRA REGINA FERREIRA, portadora do CPF nº 764.610.259-87, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 270/2020

Publicação Nº 2402514

DECRETO SAF/Nº. 270/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
TAINÁ DE BETTIO, portadora do CPF nº 092.147.669-83, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 272/2020

Publicação Nº 2402516

DECRETO SAF/Nº. 272/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA MARIA DE FÁVERI MATTEI, portadora do CPF nº 708.401.809-34, Professor ACT 30 horas, para atuar no Serviço de Convivência, Assistência Social, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 273/2020

Publicação Nº 2402517

DECRETO SAF/Nº. 273/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RENATO CASAGRANDE PORTAL, portador do CPF nº 058.637.369-17, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 274/20

Publicação Nº 2402519

DECRETO SAF/Nº. 274/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO, portadora do CPF nº 015.443.019-60, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 275/2020

Publicação Nº 2402522

DECRETO SAF/Nº. 275/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO, portadora do CPF nº 023.785.629-85, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 276/2020

Publicação Nº 2402524

DECRETO SAF/Nº. 276/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUZETE TEIXEIRA MENDONÇA, portadora do CPF nº 018.506.359-43, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 02 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 277/2020

Publicação Nº 2402525

DECRETO SAF/Nº. 277/2020, de 03 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GABRIEL PESI DA ROLT, portador do CPF nº 114.002.029-30, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 03 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 284/2020

Publicação Nº 2402527

DECRETO SAF/Nº. 284/2020, de 04 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JENIVALDO MARQUES, portador do CPF nº 739.791.399-72, Professor ACT 20 horas, para atuar no Esportes, a partir de 03 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 285/2020

Publicação Nº 2402530

DECRETO SAF/Nº. 285/2020, de 04 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABRÍCIO DEMÉTRIO, portador do CPF nº 062.808.289-48, Professor ACT 20 horas, para atuar no Esportes, a partir de 03 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 286/20

Publicação Nº 2402536

DECRETO SAF/Nº. 286/2020, de 04 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SILVIA REGINA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 665.682.939-20, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 03 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 287/2020

Publicação Nº 2402546

DECRETO SAF/Nº. 287/2020, de 04 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALEKSSANDRO MONTINI, portador do CPF nº 064.003.319-99, Professor ACT 20 horas, para atuar na Assistência Social, a partir de 04 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 288/2020

Publicação Nº 2402548

DECRETO SAF/Nº. 288/20, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LUCAS TORRES DA CUNHA PRATA, Médico Neurologista, nomeado pelo Decreto SAF/N. 489/18, de 25 de outubro de 2018, a partir de 04 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 289/2020

Publicação Nº 2402549

DECRETO SAF/Nº. 289/2020, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

JANIR RODRIGUES, portador do CPF nº. 601.590.819-04, Pedreiro I, ACT 40 horas , nomeado pelo Decreto SAF/N. 318/18, de 04 de maio de 2018, a partir de 04 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 290/2020

Publicação Nº 2402550

DECRETO SAF/Nº. 290/20, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 031.187.459-24, Enfermeiro 40 horas semanais, para atuar no Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 291/2020

Publicação Nº 2402551

DECRETO SAF/Nº. 291/20, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARCOS ALBERTO FREITAS, portador do CPF nº 974.437.199-49, Professor ACT 20 horas, para atuar no Ginásio Municipal de Esportes, a partir de 05 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 296/2020

Publicação Nº 2402552

DECRETO SAF/N. 296/2020, de 09 de março de 2020.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 119.700,00(cento e dezenove mil e setecentos reais), para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.35.0170	Aplicações Diretas	81.300,00

Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS	2.029	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.35.0167	Aplicações Diretas	38.400,00

TOTAL ..... R$ 119.700,00
Art. 2º A suplementação acima de dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte de recursos 35 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS disponíveis em conta corrente nº. 15871-2 e 16888-2, da agência 3072-4 do Banco do Brasil do Município de Cocal do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 297/2020

Publicação Nº 2402554

DECRETO SAF/Nº. 297/2020, de 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ISMAILLIN AMADOR DA ROSA, portadora do CPF nº 066.933.329-86, Professor ACT 20 horas, para atuar no Centro Dia, na Assistência Social, a partir de 09 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 298/2020

Publicação Nº 2402558

DECRETO SAF/Nº. 298/2020, de 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIANA CRISTINE SILVA GUSE, portadora do CPF nº 896.427.169-68, Coordenador de atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 299/2020

Publicação Nº 2402566

DECRETO SAF/Nº. 299/2020, de 10 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
26º	578	SONIA MARIA PACHECO GUOLLO
27º	277	MARLI MANOEL FERNANDES

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 300/2020

Publicação Nº 2402568

DECRETO SAF/Nº. 300/2020, de 10 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PABLO SOUZA ALVES, Agente Epidemiológico, nomeado pelo Decreto SAF/N. 151/18, de 21 de fevereiro de 2018, a partir de 09 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 301/2020

Publicação Nº 2402571

DECRETO SAF/Nº. 301/2020, de 10 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR A PEDIDO

FÁTIMA SOUZA DE MELO, portadora do CPF nº. 026.555.099-86, Merendeira ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 431/19, de 22 de agosto de 2019, a partir de 09 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 303/2020

Publicação Nº 2402580

DECRETO SA/Nº. 303/2020, de 10 de março de 2020.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL,
no uso de suas atribuições resolve

CONCEDER a

JANETE DOS SANTOS, Servente de Limpeza, nomeada pelo Decreto 486/13, de 30 de setembro de 2013, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 16 de março de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Paço Municipa Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 304/2020

Publicação Nº 2402586

DECRETO SAF/N. 304/2020, de 10 de março de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz., e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção do Convênio Secretaria de Segurança Pública - SSP	2.041	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.30.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Transf. a Estado e ao Distrito Federal	2.500,00

TOTAL ..... R$ 2.500,00
Art. 2º A abertura de crédito suplementar acima de dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, disponíveis em c/c 12067-7 – Banco do Brasil, Agência 3072-4 – Cocal do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 305/2020

Publicação Nº 2402583

DECRETO SAF/Nº. 305/2020, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

SÔNIA MARIA PACHECO GUOLLO, portadora do CPF nº. 454.701.469-87, Servente de Limpeza ACT, nomeada através do Decreto SAF/Nº. 293/18, de 20 de abril de 2018, a partir de 10 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N.302/2020

Publicação Nº 2402572

DECRETO SAF/Nº. 302/2020, de 10 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JUCEMAR JUNIOR, portador do CPF nº. 055.895.809-51, Gari I, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 324/18, de 08 de maio de 2018, a partir de 09 de março de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – PMC

Publicação Nº 2403222

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 ☐ PMC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de água potável, com motorista e combustível, visando ao atendimento das demandas de fornecimento de água para diversas localidades do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/03/2020.
Abertura: dia 27/03/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 13 de março de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMC

Publicação Nº 2403516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PMC

Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada Global, para recuperação/reabilitação do pavimento de parte de vias urbanas, no centro do Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 13/03/2020, os recursos administrativos interpostos pelas licitantes AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E GEOTECNICA S/S e GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, foram julgados IMPROCEDENTES. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão de habilitação ocorrida na data de 14 de fevereiro de 2020. Assim, ficam desde já convocadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer na data de 18 de março, às 10 horas, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 13 de março de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

Publicação Nº 2403817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, espaço multiuso e posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em razão da desclassificação das empresas ALERT SERVIÇOS LTDA – ME e S. M. BUDNIAK & CIA LTDA – ME, diante da inexequibilidade de

seus lances. Ficam convocadas as empresas participantes do certame, para sessão de negociação e abertura do envelope de Documentação de Habilitação da empresa M. L. DE ARAUJO E CIA LTDA, a ocorrer na data de 19 de março de 2020, às 09h00min, na Sala de Licitações.

Concórdia, SC, 13 de março de 2020.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro
Decreto nº 771/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020

Publicação Nº 2403826

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
006.762.445-64	Vagner Borges De Aquino	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2403825

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ALIANÇA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 26.131.737/0001-37 Rua Dr. Maruri, 1360 - Centro – Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 26/2020 de 13/03/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.032,74.
2. MARINES GIRARDI SOARES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME CNPJ 22.514.281/0001-33 Rua Marechal Deodoro, 1391 – Centro – Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 25/2020 de 13/03/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 497,29.
3. VIAGENS E TRANSPORTES ZANETTI LTDA ME CNPJ 00.688.304/0001-93 Rua Atalipio Magarinos, 133 – Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 13/2020 de 13/03/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 352,73.

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2020

Publicação Nº 2403064

Contrato Nº : 01/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 1/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ARBITROS
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços de Arbitragem para os eventos realizados pela FMEC: Olimpiada da Terceira Idade (bocha e Bolão); Jogos estudantis 12 a 14 anos e 15 a 17 anos (Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol e Badminton); Campeonato de Futebol Escolar (moleque Bom de Bola); Olimpíada Interbairros; Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador Séries A, B e C; Campeonato de Futebol Sete Masculino e Feminino; Serviços de arbitragem, súmulas e caso necessário, julgamento de eventos acima citados, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "B" do Edital;
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 03/02/2021
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIO JOSE PELISER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2019

Publicação Nº 2403057

Contrato Nº : 20/2019
Aditivo Nº : 1AP Ctr 20/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96.
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e adequação do acesso, jardim, hall e banheiros do pavimento térreo, restauração e pintura da fachada e paredes externas do prédio da sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 22/10/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 183.691,67 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051070000000000.01390002

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 3/2020

Publicação Nº 2403075

Contrato Nº : 03/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 3/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : ADAC EVENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços de Arbitragem para os eventos realizados pela FMEC: Olimpiada da Terceira Idade (bocha e Bolão); Jogos estudantis 12 a 14 anos e 15 a 17 anos (Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol e Badminton); Campeonato

de Futebol Escolar (moleque Bom de Bola); Olimpíada Interbairros; Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador Séries A, B e C; Campeonato de Futebol Sete Masculino e Feminino; Serviços de arbitragem, súmulas e caso necessário, julgamento de eventos acima citados, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "B" do Edital;
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 03/02/2021
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 85.745,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIO JOSE PELISER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 4/2020

Publicação Nº 2403077

Contrato Nº : 04/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 4/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : PECANHA'S RUNNERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2020
Objeto : Aquisição e instalação de medidor de velocidade de pedestres para atletas e munícipes em geral, visando práticas desportivas formais e não formais no Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 06/04/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 17.450,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 348 - 30.001.1451.3449052100000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2020

Publicação Nº 2403051

Contrato Nº : 1/2020
Aditivo Nº : 2AP CTR 1/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96.
Contratada : INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material para substituição do carpete e aquisição e instalação de poltronas para o Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 19/06/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 290.640,00 (Duzentos e Noventa Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051070000000000.01390002

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449052420000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 15/2019

Publicação Nº 2403094

Contrato Nº : 15/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr15/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : LORENO GAVAZZONI ME
Licitação : Pregão Presencial 11/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da FMEC quando da participação em competições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 05/09/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 7.780,50 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039740000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 2/2020

Publicação Nº 2403054

Contrato Nº : 2/2020
Aditivo Nº : 2AP CTR 2/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96.
Contratada : CASA DO PISO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material para substituição do carpete e aquisição e instalação de poltronas para o Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 19/06/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449051070000000000.01390002

Dotação : 393 - 34.001.1009.3449052420000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 2/2020

Publicação Nº 2403072

Contrato Nº : 02/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 2/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : FANTIN CHAVES E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresas para prestação de serviços de Arbitragem para os eventos realizados pela FMEC: Olimpiada da Terceira Idade (bocha e Bolão); Jogos estudantis 12 a 14 anos e 15 a 17 anos (Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol e Badminton); Campeonato de Futebol Escolar (moleque Bom de Bola); Olimpíada Interbairros; Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador Séries A, B e C; Campeonato de Futebol Sete Masculino e Feminino; Serviços de arbitragem, súmulas e caso necessário, julgamento de eventos acima citados, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "B" do Edital;
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 03/02/2021
Assinatura : 21/02/2020

Valor R$: 206.650,00 (Duzentos e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 351 - 30.001.2453.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIO JOSE PELISER

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 4/2018

Publicação Nº 2403084

Contrato Nº : 4/2018/2018
Aditivo Nº : 2AP CT 4/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : Contrato para locação de imóveis para atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da FMEC.Três quadras de esportes, Duas salas (Sala de administração das escolinhas e Sala de Judô), Quatro vestiários e Duas instalações sanitárias.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/03/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 10.757,26 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039100000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 6/2019

Publicação Nº 2403089

Contrato Nº : 06/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 6/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/03/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 20.909,18 (Vinte Mil, Novecentos e Nove Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 7/2019

Publicação Nº 2403091

Contrato Nº : 07/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 7/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/03/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 350 - 30.001.2452.3339039990000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 7/2019

Publicação Nº 2403059

Contrato Nº : 7/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 7/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96.
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2019
Objeto : a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) para desenvolvimento de sistema web, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para o Festival Concórdia em Dança, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339040020000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 9/2017

Publicação Nº 2403093

Contrato Nº : 9/2017
Aditivo Nº : 2AP Ctr 9/2017/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada e Monitoramento Eletrônico nas dependências da Fundação de Esportes e Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 153.178,96 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2017

Publicação Nº 2403119

Contrato Nº : 01/2017
Aditivo Nº : 5AP Ctr 1/2017/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05.
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e organização, nas dependências da FUMDEMA - Fundação Municipal de Defesa do Meio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 14/05/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 1.726,84 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 123 - 08.001.2027.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 14/2016

Publicação Nº 2403060

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 5AP Ctr 14/2016/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96.
Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 2/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados para a Biblioteca Pública Municipal, Júlio da Costa Neves, localizada no Centro Cultural Concórdia, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 14/08/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 5.475,83 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339040010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 5/2015

Publicação Nº 2403087

Contrato Nº : 5/2015
Aditivo Nº : 6AP Ctr 5/2015/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01.
Contratada : ELEVADORES OTIS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2015
Objeto : Prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) por completa do ELEVADOR e PLATAFORMA ELEVATÓRIA existentes no Parque de Exposições.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/03/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 924,80 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039160000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 266/2015

Publicação Nº 2403518

Contrato Nº : 266/2015
Aditivo Nº : 7AP CTR 266/2015/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVANE TERESINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 94/2015
Objeto : Contratação serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, cadastro e acompanhamento de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferências de recursos (SIGEF, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGOB, SISPAC, OBTV) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços para a população do Município de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 12/10/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 41.466,26 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 385 - 34.001.2003.3339039050000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 6/2015

Publicação Nº 2403121

Contrato Nº : 06/2015
Aditivo Nº : 7AP CTR 06/2015/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05.
Contratada : IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2015
Objeto : O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 232, Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 07/05/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 7.008,58 (Sete Mil, Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 123 - 08.001.2027.3339039100000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - PMC

Publicação Nº 2403158

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores, grama em leiva (Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil), pedras, adubo, mudas de árvore, sementes de pastagem de inverno (Lei Complementar nº 742/2017), isca formicida (Plano Diretor Municipal Rural vigente e Lei Complementar nº 742/2017) e mudas de espécies frutíferas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata..

VALIDADE: 13 de março de 2020 à 12 de março de 2021.

Fiscal Técnico-Administrativo: Cristiano Pasternak.
Fiscal Técnico-Administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal Técnico-Administrativo : Alcemir Toldo
Fiscal Técnico-Administrativo : Neiva Poletto

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Lotes	
CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME - CNPJ: 19.054.917/0001-05	11, 12	
SEMENTES RENASCER EIRELI CNPJ: 11.858.178/0001-94	1	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA CNPJ: 03.922.020/0001-08	7	
FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA - ME CNPJ: 02.686.422/0001-98	2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10	

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 01/2020 - SEDAGRO

Publicação Nº 2402721

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 01/2020 - SEDAGRO

ESPÉCIE: Justificativa de realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e a Lei nº 5.242/2019 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros a Entidades para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a Associação de Moradores de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ARLINDO RUVIÁRO.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, visando auxiliar no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos agricultores.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATOS ADITIVOS ACF E CANARINHO

Publicação Nº 2402726

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL – ACF, CNPJ nº 07.830.972/0001-52.

OBJETO: Promove-se a troca do polo ativo, e inclusão de nova dotação orçamentária.
Polo ativo: Anteriormente qualificado como Fundação Municipal de Esportes, passa a ser Município de Concórdia;
Dotação: nº 349, Ação nº 30.001.0027.0811.0076.2452, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e estabelecida conforme prevê o artigo 39 da LC 788/2020.
Data da assinatura aditivo: 21/02/2020.
Vigência: 30/01/2020 a 14/12/2020.
Valor: R$: 130.000,00.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, CNPJ nº 80.641.137/0001-64.

OBJETO: Promove-se a troca do polo ativo, e inclusão de nova dotação orçamentária.
Polo ativo: Anteriormente qualificado como Fundação Municipal de Esportes, passa a ser Município de Concórdia;
Dotação: nº 349, Ação nº 30.001.0027.0811.0076.2452, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e estabelecida conforme prevê o artigo 39 da LC 788/2020.
Data da assinatura aditivo: 21/02/2020.
Vigência: 30/01/2020 a 31/05/2020.
Valor: R$: 26.000,00.

Câmara Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO AO EDITAL 01/2020

Publicação Nº 2403388

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO 1 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020 - CVC
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Presidente, senhor MAURO ACIR FRETTA, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma do edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, foi alterado. Ressalva-se que os prazos de protocolos estabelecidos no Edital permanecem inalterados.

Alterações:

Item 5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

k) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2018 ou 2019), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

l) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
l.1) Quando condição de validade, deverá ser encaminhada a respectiva certidão de registros cadastrados em Sistema Eproc, igualmente para Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.https://www.cvc.sc.gov.br/, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2500.

Concórdia,SC, 13 de março de 2020.

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 42/2020 PREGÃO PRESENCIAL RP 16/2020

Publicação Nº 2402472

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, representando por seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 42/2020
Pregão Presencial RP n. 16/2020
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 27/03/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 13 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 132/2020

Publicação Nº 2402829

PORTARIA Nº 132/2020

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a servidora municipal ADRIEZE JAMILE DA ROSA, matrícula n. 634302, ocupante do cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2020.

Cordilheira Alta/SC, 13 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2020

Publicação Nº 2404665

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 004/2020
Dispensa de licitação n. 004/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS EM METAL COM OS RESPECTIVOS ESTOJOS, PARA HOMENAGEM MÉRITO EM VIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

Valor Total: 3.712,00 (três mil setecentos e doze reais)
Empresa: LONGO E LONGO LTDA.
CNPJ: 00.688.413/0001-00

Data: 13 de março de 2020.

ARDUINO NARDINO
Presidente

Coronel Freitas

Câmara Municipal

1-2020 PREGÃO COMISSÃO

Publicação Nº 2402401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 01, de 13 de março de 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PREGÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS-SC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC, Sr. **Maurício Sirtuli**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1˚: Ficam designados, para integrarem a Comissão Pregão de Licitação da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, os seguintes servidores:

I – Ariel Malfatti, membro titular e Presidente da Comissão;

II – Evanilde Cordazzo, membro titular e Secretária da Comissão;

III – Tatiane Milkievicz, membro titular.

Art. 2˚: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚: Revoga-se a Resolução 1/2019.

Coronel Freitas, 13 de março de 2020

Maurício Sirtuli
Presidente da Câmara de Vereadores

RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº. 740 – CENTRO. 89840-000/FONE/FAX: (49) 3347-0424
E-mail: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br Portal: http://camara.fecam.org.br/coronelfreitas

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº065/2020

Publicação Nº 2403020

DECRETO Nº. 065, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando pedido formulado pela servidora sob protocolo de número 2452/2020 de 09 de Março de 2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Lais Cristina Bandeira ocupante de cargo de provimento Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 09/03/2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº069/2020

Publicação Nº 2402663

DECRETO Nº 069, DE 12 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando classificação referente ao Processo seletivo nº 001/2020

Considerando edital de chamamento de Professores nº 05/2020 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2020, os servidores abaixo relacionados, iniciando as atividades em 13/03/2020 até 19/12/2020, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
FERNANDA DA ROCHA	Professor de educação infantil	20 Horas
CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	Professor de ensino fundamental	20 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 12 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº070/2020

Publicação Nº 2403042

DECRETO Nº. 070, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 26/11/2019;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) nas seguintes Programações de despesas:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	16	134.000,00
Total				134.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária nas seguintes programações de despesas:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1002	08	134.000,00
Total				134.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº071/2020

Publicação Nº 2404589

DECRETO Nº. 071, DE 13 DE MARÇO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido de exoneração formulado e protocolado pela servidora conforme protocolo 2458/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 13 de Março de 2020

NOME	CARGO	Carga Horaria
Fernanda da Rocha	Professor	20 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº072/2020

Publicação Nº 2404620

DECRETO Nº 072 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR APROVADO EM TESTE SELETIVO 001/2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Solicitação de prorrogação de contrato formulado e protocolado pelo secretário de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado Contrato temporário do servidor, Sr. Valmir Ravarena no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, até dia 14 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 13 de Março .de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2404628

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até **dia 18/03/2020**, para a **nomeação, posse e exercício** de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado processo seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	**LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI**	**12°**

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 18 de Março de 2020, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 13 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMS

Publicação Nº 2403716

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMS/FHMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os a Ata de Registro de Preços nº 02/2019 FMS/FHMCP, conforme Processo nº 04/2019 FMS/FHMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item nº 254 – Luva látex G - R$ 17,58
Item nº 255 - Luva látex M - R$ 18,61
Item nº 256 - Luva látex P – R$ 18,61
Item nº 257 - Luva látex PP- R$ 18,61

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 086/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 12 março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 13 de março de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1544/2020

Publicação Nº 2403446

DECRETO Nº 1544/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITO ESPECIAL – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2311/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 344.948,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a saber:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.001 – Revitalização de Praças no Município.
120 4.4.90.00.00.3050 – Aplicações Diretas R$ 344.948,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344.948,94

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 4002 – Cessão Onerosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1545/2020

Publicação Nº 2403449

DECRETO Nº 1545/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2312/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação, no montante de R$ 344,37 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.076 – Consorcio CISAMA
119 4.4.71.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 344,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344,37

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se anulação de dotação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.076 – Consorcio CISAMA
50 3.3.71.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 344,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO CONTRATO DIRETO Nº 0138/2020 FMEC

Publicação Nº 2403333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Instrumento: Contrato nº 0138/2020 FMEC

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Carlos Roberto Moreira, CPF 061.669.849-60.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Instrutor Musical para as Bandas Municipais, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	10 meses	Prestador de serviço para o coral municipal e fanfarras do desfile cívico pelo período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
		Total do Contrato		R$ 17.000,00

Valor Total do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: de 28/02/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0514/2019 FMS - ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0735/2017 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2017 FMS

Publicação Nº 2402796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 FMS
ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 0514/2019 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0735/2017 FMS;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS LTDA ME, CNPJ nº 95.878.138/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas constantes na tabela SIA/SUS, conforme nº 1049, de 23 de maio de 2002 "programa municipal de serviço auxiliar de diagnóstico laboratorial – SADIL.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 31 de dezembro de 2020, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0517/2019 FHMCP - ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2018 FHMCP - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 FHMCP

Publicação Nº 2402934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 FHMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 0517/2019 FHMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0286/2018 FHMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS LTDA ME, CNPJ nº 95.878.138/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, para a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 30 de junho de 2020, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0515/2019 FMS E 0516/2019 FMS - ADITIVO DE TEMPO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 0660/2017 FMS E 0733/2017 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2017 FMS

Publicação Nº 2402830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 FMS
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos:
Contrato nº 0515/2019 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0660/2017 FMS;
Contrato nº 0516/2019 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0733/2017 FMS;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARTINS LTDA ME, CNPJ nº 95.878.138/0001-02

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LABORATÓRIO CLÍNICO PIROLI LTDA ME, CNPJ nº 04.270.326/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas constantes na tabela SIA/SUS.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 31 de dezembro de 2020, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2020

Publicação Nº 2403470

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de uma Área Institucional de uso comum do povo, passando a integrar o rol dos bens dominicais do município.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º desta lei compreende "um terreno com área superficial de 534,50m² (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados)", localizado na quadra 07 do Loteamento Nova Canãa, na Rua "05", Município de Correia Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte por 19,50 metros com a Rua 05; ao Sul por 20,00 metros, com a COHAB IV; a Leste por 23,96 metros, com a Área Verde; e a Oeste por 28,89 metros com o lote 04, Inscrição Imobiliária nº 01.01.173.0268.000.000, matrícula 2157 do Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo fica por esta lei complementar desafetado da sua natureza de uso comum do povo ou uso especial, passando a se constituir em bem público dominical.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2311/2020

Publicação Nº 2403452

LEI NÚMERO 2311/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 344.948,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a saber:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.001 – Revitalização de Praças no Município.
120 4.4.90.00.00.3050 – Aplicações Diretas R$ 344.948,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344.948,94

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 4002 – Cessão Onerosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2312/2020

Publicação Nº 2403458

LEI NÚMERO 2312/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial – Anulação de Dotação, no montante de R$ 344,37 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a saber:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.076 – Consorcio CISAMA
119 4.4.71.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 344,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344,37

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se anulação de dotação do item orçamentário, a saber;

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
2.076 – Consorcio CISAMA
50 3.3.71.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 344,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 344,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Publicação Nº 2402461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.523/0001-24, estabelecida na Rua José Bajerski, nº 802 – Comp. 46, bairro Abranches, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82220-320.
OBJETO: Registro de Preços busca o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EM HORAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL HORA
01	SERVIÇO PEDREIRO	6.000 HORAS	R$ 22,42	R$ 134.520,00
02	SERVIÇO SERVENTE	6.000 HORAS	R$ 16,01	R$ 96,060,00
03	SERVIÇO PINTOR	1.500 HORAS	R$ 21,96	R$ 32.940,00
04	SERVIÇO ENCANADOR	500 HORAS	R$ 21,96	R$ 10.980,00
			TOTAL	R$ 274.500,00

Data da Assinatura: 10/03/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA Nº 5494/2020

Publicação Nº 2403102

ERRATA DA PORTARIA Nº 5494/2020,
PUBLICADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
ONDE SE LÊ:
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2020.

LEIA-SE:
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2019.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 073/2020, o senhor RODRIGO MOKWA GESSER, matricula funcional nº 15677, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento[...]
LEIA-SE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 073/2019, o senhor RODRIGO MOKWA GESSER, matricula funcional nº 15677, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento[...]

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de março de 2020.

PORTARIA Nº 5508/2020

Publicação Nº 2402405

PORTARIA Nº 5508/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 013/2020, a senhora ADEMILDE PANNACE, matrícula funcional nº 15120, ocupante do cargo de Assistente Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa a prestação de serviços de acolhimento de hospedagem, para uma idosa em situação de risco, vulnerabilidade e diante da determinação judicial.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de março de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5509/2020

Publicação Nº 2402410

PORTARIA Nº 5509/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 046/2019, o senhor RODRIGO MOKWA GESSER, matricula funcional nº 15677, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, NA RUA WERNER WEBER, BAIRRO JOÃO TOZINI, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5420/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de março de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5510/2020

Publicação Nº 2402419

PORTARIA Nº 5510/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 006/2020, o senhor RODRIGO MOKWA GESSER, matricula funcional nº 15677, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a elaboração de projetos executivos e complementares que consistem em Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento Estruturado (informática, telecomunicações e segurança, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio, Orçamento (analítico e sintético), Cronograma Físico-/financeiro, Planejamento da Obra e Caderno de Especificações, Coordenação, Compatibilização e Gerenciamento de Projetos, referente a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Werner Weber, bairro João Tozini.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de março de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

Publicação Nº 2404652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 43/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ÁGUIAS BRINDES LTDA - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 600 PASTAS PORTA BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PRODUZIDA 100% POLIESTER, SEM ALÇA E COM FECHO NA PARTE SUPERIOR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 216/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 184/2020
Do valor total do contrato: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Data do Contrato: 06/03/2020
Da vigência do Contrato: 06/03/2020 à 06/04/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Publicação Nº 2404657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 45/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – MASSA ASFÁLTICA, PINTURA DE LIGAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA E REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 19.895,00M², CONFORME PROJETO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 220/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 188/2020
Data do Contrato: 06/03/2020
Da vigência do Contrato: 06/03/2020 à 06/05/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N° 077, DE 13 DE MARÇO DE 2020.(PROMULGADA)

Publicação Nº 2403897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, de 13 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas em especial o § 5º e 7º do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a reformulação do sistema de carreira dos servidores da administração municipal de Cunha Porã, instituído pela Lei Complementar n. 39, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Fica alterado por esta Lei Complementar, o sistema de carreiras na administração direta, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em planos de carreira, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia ao serviço público municipal.

Art. 3º. Os cargos da administração pública municipal direta, serão organizados e providos em carreiras, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º. Carreira é o agrupamento de cargos e funções integrantes da estrutura organizacional da administração direta, das autarquias e fundações públicas municipais, observadas a natureza e complexidade das atribuições de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

Parágrafo único. As carreiras compreendem níveis e referências de cargos do mesmo grupo profissional, distribuídos em categorias funcionais

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

reunidas em segmentos distintos de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso.

Art. 5º. Grupo profissional é o conjunto de categorias funcionais agrupadas segundo a natureza das atribuições e grau de conhecimento.

Art. 6º. Categoria funcional é a profissão ou conjunto de profissões afins, vinculadas a um grupo profissional.

Art. 7º. Cargo é conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido a um servidor, previsto na estrutura organizacional.

Art. 8º. Nível é a fração menor da unidade de carreira e corresponde à graduação ascendente existente em cada grupo profissional, determinando a progressão funcional.

Parágrafo único. Os níveis serão desdobrados em referências.

Art. 9º. Referência é a graduação ascendente, em cada nível, determinando a progressão funcional horizontal a que correspondem os respectivos vencimentos.

Art. 10. São considerados critérios fundamentais para estruturação das carreiras:

I - analise das atividades identificadas e agrupadas conforme o grau de complexidade e demais requisitos previamente definidos, para fins de hierarquização das carreiras;

II - definição dos requisitos de escolaridade ou experiência exigidas;

III - habilitação profissional.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e, aos estrangeiros, na forma da lei, e o ingresso dá-se na primeira referência do nível inicial da respectiva categoria funcional da carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

Art. 12. Após homologação do resultado do concurso público, poderão ser nomeados os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

Art. 13. Nomeado o servidor municipal cumpre estágio probatório de três anos de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14. Durante o tempo de validade do concurso, o aprovado excedente será convocado para assumir o cargo, com prioridade sobre os novos concursados na mesma carreira.

CAPÍTULO IV
DO PROGRESSO FUNCIONAL

Art. 15. O progresso funcional do servidor na carreira ocorre mediante progressão por cursos de aperfeiçoamento, de dois em dois anos, concedida sempre nos anos ímpares, consistindo na passagem de um nível para outro superior, dentro da mesma categoria funcional e respectivo grupo profissional, e dá-se pela realização de cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação e do interesse da administração municipal, observando-se como data base o mês de maio, conforme constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Para efeitos da progressão vertical a que se refere o caput deste artigo, os cursos de aperfeiçoamento deverão acumular a seguinte carga horária mínima:

I - Grupo de Serviços Gerais e Auxiliares: 40 (quarenta) horas aula;

II - Grupos de Serviços Operacionais e de Manutenção: 60 (sessenta) horas aula;

III - Grupo de Atividade Técnica de Nível Médio: 80 (oitenta) horas aula;

IV - Grupo de Atividade Técnica de Nível Superior: 100 (cem) horas aula.

§ 2º. Não poderão beneficiar-se da progressão vertical no Grupo de Atividade Técnica de Nível Superior os servidores públicos municipais que não detenham a correspondente habilitação profissional exigida.

§ 3º. Para progressão por cursos de aperfeiçoamento serão computados os certificados dos cursos realizados nos períodos compreendidos entre o dia posterior a data da progressão anterior e a data da nova progressão, não podendo ser usada a mesma carga horária para outras progressões, salvo o excedente não utilizado para o mesmo fim.

§ 4º. As horas excedentes somente poderão ser utilizadas na progressão seguinte, independente da carga horária acumulada, e deverão ser validadas por mais um curso com qualquer carga horária no período previsto no Edital.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 16. Os quadros de pessoal dos órgãos ou entidades de que trata o Art. 1º desta Lei estão organizados de acordo com as diretrizes desta Lei, compreendendo:

I - os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - os cargos de provimento efetivo;

III - as funções de chefia, assessoramento e assistência em funções gratificadas.

Parágrafo único. A especificação das atribuições dos cargos e funções, bem como o número de vagas de cada carreira constam no Quadro Único de Pessoal de que tratam os Anexos III, IV e V desta Lei, onde está elencado o índice de remuneração inicial, a carga horária, o vínculo e o número de vagas por categoria funcional.

Art. 17. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que integram os quadros de pessoal da administração pública municipal, bem como as funções de confiança são aqueles constantes do Grupo VII do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 18. Quando o servidor municipal efetivo for nomeado para ocupar cargo comissionado, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da diferença entre o vencimento do seu cargo efetivo com o vencimento do cargo comissionado.

Parágrafo único. Também, o ocupante de cargo efetivo que for nomeado para ocupar cargo de provimento comissionado poderá optar pela percepção do vencimento do cargo efetivo mais a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o seu cargo comissionado.

Art. 19. Os cargos de provimento efetivo serão reunidos através dos seguintes grupos profissionais:

I – Grupo I: Serviços Gerais – SEG;

II – Grupo II: Serviços Auxiliares – SAU;

III – Grupo III: Serviços Operacionais e de Manutenção – SOM;

IV – Grupo IV: Atividade Técnica de Nível Médio – ATM;

V – Grupo V: Atividade Técnica de Nível Superior - ATS.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

CAPÍTULO VI
DAS APOSENTADORIAS

Art. 20. Os servidores públicos municipais terão seus proventos de aposentadoria e pensão calculados de acordo com as regras do regime geral de previdência.

Seção I
DO QUADRO PERMANENTE

Art. 21. Os ocupantes de cargos existentes nos quadros permanentes dos atuais planos de cargos dos órgãos a que se refere o Art. 1º desta Lei ingressarão nos cargos de carreira do plano de cargos de que trata esta Lei desde que:

I – tenha ingressado através de concurso público, na forma da legislação vigente;

II - estejam lotados ou em exercício nos órgãos ou entidades na data da publicação desta Lei;

III - as atribuições do cargo sejam iguais ou semelhantes àquelas dos cargos de carreira;

IV - preencham os demais requisitos exigidos para o seu ingresso.

Seção II
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 22. Os servidores municipais estáveis nos termos do Art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, permanecerão no Quadro Suplementar, na forma disposta em Regulamento, até a sua completa extinção.

Art. 23. Aos servidores de que trata o artigo anterior, não se aplicam os dispositivos referentes à progressão horizontal estabelecidos nesta Lei.

Art. 24. Os Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social, Telefonista, Engenheiro Agrônomo e Mecânico ficam sob o regime de cargo em extinção e será definitivamente extinto na medida em que vagar.

Parágrafo único. Os servidores atualmente ocupantes dos cargos de definidos no caput deste artigo se submetem ao regime de progressão previsto nesta Lei e tem assegurados os direitos adquiridos.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

Art. 25. Aos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo ficam assegurados os direitos adquiridos na vigência da legislação anterior a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. A alteração de carga horária de servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, de (12) doze, 20 (vinte). 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para mais ou para menos, dependerá de chamamento em edital próprio, sempre observado o quadro de vagas disponível.

§ 1º. No caso de não haver concorrência entre servidores pretendentes, a alteração da carga horária se dará mediante a edição de ato administrativo.

§ 2º. Na alteração da carga horária o servidor municipal permanecerá com a suas respectivas atribuições decorrentes do concurso público de ingresso, bem como permanecerá no respectivo cargo.

§ 3º. No caso de alteração de carga horária, o vencimento será proporcional às horas trabalhadas.

§ 4º. No caso de redução de carga horária fica vedada a ocupação das horas remanescentes por outro profissional efetivo ou contratado.

Art. 27. Quando necessário, e de comum acordo, o Chefe do Poder Executivo poderá movimentar pessoal, de um órgão para outro, mediante atribuição de exercício, sem prejuízo de descesso funcional e remuneratório, como forma de aproveitamento.

Parágrafo único. Cessadas as razões da movimentação o servidor movimentado retornará a sua lotação ou será adequadamente aproveitado em outro órgão.

Art. 28. Cabe à Secretaria de Administração e Fazenda coordenar, supervisionar e orientar a implantação dos planos de carreira para a administração direta.

Art. 29. Os planos de cargos serão instituídos exclusivamente com observância das diretrizes contidas nesta Lei, não prevalecendo para nenhum efeito os procedimentos conflitantes.

Art. 30. O disposto nesta Lei não se aplica aos membros do magistério público que contam com Plano de Carreira próprio.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 31. Fica mantido o Piso de Vencimento, fixado em R$ 497,15 (quatrocentos e noventa e sete reais com quinze centavos), cujos reajustes se darão na forma definida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Nenhum Servidor Municipal receberá, a título de vencimento do cargo, importância inferior ao Salário Mínimo Nacional, cuja atualização será reconhecida por Ato Administrativo declaratório.

Art. 32. O Setor de Pessoal fica autorizado, por Ato Administrativo, a promover todas as adequações pertinentes a correta aplicação desta Lei Complementar.

Art. 33. Fica autorizado aos servidores a realização de trabalhos técnicos fora das dependências da sede do Poder Executivo, cujas regras serão definidas por meio de Decreto especifico.

Art. 34. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I - Fluxograma da Progressão Funcional;
II - Habilitação Necessária ao Ingresso;
III – Quadro Único de Pessoal;
IV - Lotação de Pessoal por Unidade Administrativa;
V – Descrição das atribuições.

Art. 35. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 39, 41, 44, 47, 52, 63 e 68 e 70.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, SC, 13 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ANEXO I

FLUXOGRAMA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Percentual	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%

A porcentagem das referências incidirá sobre o vencimento inicial da categoria, determinando a remuneração. A concessão será de acordo com os cursos de aperfeiçoamento.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO II

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO

Cargo	Habilitação
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
Vigia	Alfabetizado
Agente Administrativo	Ensino médio
Agente de Defesa Civil	Ensino médio, conhecimento na área de informática e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso.
Auxiliar Administrativo	Ensino médio
Auxiliar de Enfermagem	Cargo em extinção
Recepcionista	Ensino médio
Agente de Endemias	I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; II - ensino fundamental.
Auxiliar de Odontologia	Ensino médio e curso de Auxiliar de Saúde Bucal
Telefonista	Ensino médio
Motorista	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso
Mecânico	Alfabetizado
Operador de Máquinas	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria definida no respectivo Edital de Concurso
Assistente Administrativo	Ensino superior
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino superior
Técnico Agrícola	Ensino médio específico
Técnico em Enfermagem	Ensino médio específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Assistente Social de Políticas Pública	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Assistente Social	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Assistente Social de Programas	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Educador Físico	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Farmacêutico	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Bioquímico	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Enfermeiro ESF	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Engenheiro Civil	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Superior na área de biologia, ou farmácia, ou bioquímica, ou química.
Odontólogo	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Odontólogo ESF	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Médico Veterinário	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Médico Especialista	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização, na área específica de atuação
Médico ESF	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Psicólogo	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Pedagogo Social	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Psicólogo Social	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Nutricionista	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Fisioterapeuta	Ensino Superior específico e registro no órgão

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	fiscalizador da profissão
Contador Geral do Município	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Advogado	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Fonoaudiólogo	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Professor de Educação Física	Ensino Superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
Controlador Interno	Curso superior em contabilidade (Ciências Contábeis) ou Direito, com inscrição (registro) válida no órgão de Classe respectivo.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO III - Lei Complementar nº 77/2020

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL

GRUPO I **SERVIÇOS GERAIS - SEG**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2,50	40 horas	EFETIVO	52
VIGIA	2,50	40 horas	EFETIVO	5
SUBTOTAL				**57**

GRUPO II **SERVIÇOS AUXILIARES - SAL**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3,00	40 horas	EFETIVO	6
AGENTE DE DEFESA CIVIL	3,00	40 horas	EFETIVO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,70	40 horas	EFETIVO	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)	3,50	40 horas	EFETIVO	1
RECEPCIONISTA	2,50	40 horas	EFETIVO	2
AGENTE DE ENDEMIAS	3,00	40 horas	EFETIVO	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	3,00	40 horas	EFETIVO	2
TELEFONISTA	2,50	30 horas	EFETIVO	3
SUBTOTAL				**27**

GRUPO III **SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – SOM**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
MOTORISTA	3,50	40 horas	EFETIVO	24
MECANICO (em extinção)	4,50	40 horas	EFETIVO	1
OPERADOR DE MAQUINAS	4,50	40 horas	EFETIVO	15
SUBTOTAL				**40**

GRUPO IV **ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL MEDIO - ATM**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
TECNICO AGRICOLA	5,00	40 horas	EFETIVO	2
TECNICO EM ENFERMAGEM	5,00	40 horas	EFETIVO	11
SUBTOTAL				**13**

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

GRUPO V **ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL SUPERIOR – ATS**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,00	40,00 horas	EFETIVO	7
ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS	10,00	40 horas	EFETIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS	4,00	20 horas	EFETIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL (em extinção)	7,00	20 horas	EFETIVO	1
FARMACÊUTICO	7,00	20 horas	EFETIVO	2
BIOQUIMICO	7,00	20 horas	EFETIVO	2
ENFERMEIRO ESF	9,00	40 horas	EFETIVO	4
ENGENHEIRO CIVIL	4,00	20 horas	EFETIVO	1
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5,00	40 horas	EFETIVO	2
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	40 horas	EFETIVO	1
ODONTÓLOGO ESF	7,00	20 horas	EFETIVO	1
ODONTÓLOGO	10,00	40 horas	EFETIVO	1
MEDICO VETERINÁRIO	3,00	12 horas	EFETIVO	1
MÉDICO ESPECIALISTA	22,00	20 horas	EFETIVO	2
MEDICO ESF	30,00	40 horas	EFETIVO	4
PSICOLOGO	10,00	40 horas	EFETIVO	2
PSICOLOGO	5,00	20 horas	EFETIVO	1
PSICOLOGO SOCIAL	8,00	40 horas	EFETIVO	2
PEDAGOGO SOCIAL	3,00	20 horas	EFETIVO	2
EDUCADOR FISICO	3,00	20 horas	EFETIVO	1
NUTRICIONISTA	5,00	20 horas	EFETIVO	1
NUTRICIONISTA	8,00	40 horas	EFETIVO	1
FISIOTERAPÊUTA	10,00	40 horas	EFETIVO	1
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	12,00	40 horas	EFETIVO	1
ADVOGADO	9,00	30 horas	EFETIVO	1
FONOAUDIOLOGO	5,00	20 horas	EFETIVO	1
CONTROLADOR INTERNO	8,00	40 horas	EFETIVO	1
SUBTOTAL				**46**

GRUPO VI **DOCENTE - DOC**

CATEGORIA FUNCIONAL		CARGA	VINCULO	VAGAS

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	INDICE	HOR.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	3,00	20 horas	EFETIVO	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	6,00	40 horas	EFETIVO	2
***Demais cargos vide Lei Complementar específica				
SUBTOTAL				**4**

GRUPO VII **CARGOS EM COMISSÃO - CC**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
CHEFE DE GABINETE	8,00	INTEGRAL	CC	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	12,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DE GABINETE	3,50	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR JURÍDICO	9,00	30 HORAS	CC	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	5,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO	5,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE CULTURA	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE SAÚDE	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE OBRAS URBANAS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE OBRAS RURAIS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE INDÚSTRIA COM. SERVIÇOS E TURISMO	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR FINANCEIRO	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA EM	8,00	INTEGRAL	CC	1

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

INFORMAÇÃO				
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	8,00	INTEGRAL	CC	1
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	6,00	INTEGRAL	CC	1
COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA	7,00	INTEGRAL	CC	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL		INTEGRAL		7
SUBTOTAL				**30**

GRUPO VIII **FUNÇÕES DE CONFIANÇA-FC**

CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
ENCARREGADO DE SETOR	1,00	INTEGRAL	FC	4
ENCARREGADO DE SETOR	1,50	INTEGRAL	FC	7
ENCARREGADO DE SETOR	2,50	INTEGRAL	FC	2
ENCARREGADO DE SETOR DE REC. HUMANOS	3,50	INTEGRAL	FC	1
COORDENADOR DO CRAS	2,50	INTEGRAL	FC	1
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,50	INTEGRAL	FC	1
SECRETÁRIO ADJUNTO (educação)	2,50	INTEGRAL	FC	1
SUBTOTAL				**17**

TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.....	188
TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.....	23
TOTAL DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA.....	17
TOTAL DE VAGAS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	07
TOTAL GERAL DE VAGAS.....	**235**

ANEXO IV - Lei Complementar nº 77/2020

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

QUADRO DE PESSOAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	12,00	CC
CHEFE DE GABINETE	1	8,00	CC
ASSESSOR DE GABINETE	1	3,50	CC
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	1	5,00	CC
DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO	1	8,00	CC
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,00	FC
SUBTOTAL	**7**		

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	12,00	EFETIVO
SUBTOTAL	**1**		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
ASSESSOR JURÍDICO	1	9,00	CC
ADVOGADO	1	9,00	EFETIVO
SUBTOTAL	**2**		

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
CONTROLADOR INTERNO	1	8,00	EFETIVO
SUBTOTAL	**1**		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	8,00	CC
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	8,00	CC
DIRETOR FINANCEIRO	1	8,00	CC
COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA	1	7,00	CC
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	6,00	CC
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3,00	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	5,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2,50	EFETIVO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	5,00	EFETIVO
TELEFONISTA (em extinção)	3	2,50	EFETIVO

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

RECEPCIONISTA	1	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	3,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,00	FC
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	1	2.50	FC
SUBTOTAL	**29**		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	2,50	FC
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	1	8,00	CC
DIRETOR DE CULTURA	1	8,00	CC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2,70	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5,00	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3,00	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29	2,50	EFETIVO
MOTORISTA	6	3,50	EFETIVO
VIGIA	1	2,50	EFETIVO
PSICOLOGO	1	10,00	EFETIVO
NUTRICIONISTA	1	5,00	EFETIVO
FONOAUDIOLOGO	1	5,00	EFETIVO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2	6,00	EFETIVO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2	3,00	EFETIVO
SUBTOTAL	**52**		

SECRETARIA DE SAÚDE	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE SAÚDE	1	8,00	CC
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	1	8,00	CC
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	1	2,50	FC
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	2,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,00	FC
BIOQUIMICO	2	7,00	EFETIVO
FARMACÊUTICO	2	7,00	EFETIVO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	5,00	EFETIVO
ENFERMEIRO ESF	4	9,00	EFETIVO
MÉDICO ESPECIALISTA	2	22,00	EFETIVO

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

MÉDICO ESF	4	30,00	EFETIVO
ODONTÓLOGO ESF	1	7,00	EFETIVO
ODONTÓLOGO	1	10,00	EFETIVO
PSICOLOGO	1	10,00	EFETIVO
PSICOLOGO	1	5,00	EFETIVO
FISIOTERAPÊUTA	1	10,00	EFETIVO
NUTRICIONISTA	1	8,00	EFETIVO
AGENTE DE ENDEMIAS	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	2	3,00	EFETIVO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	5,00	EFETIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	3,50	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	2,50	EFETIVO
MOTORISTA	7	3,50	EFETIVO
VIGIA	2	2,50	EFETIVO
RECEPCIONISTA	1	2,50	EFETIVO
SUBTOTAL	**61**		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	1	8,00	CC
ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO	1	5,00	CC
ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	5,00	CC
COORDENADOR DO CRAS	1	2,50	FC
ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS	1	4,00	EFETIVO
ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS	1	10,00	EFETIVO
ASSISTENTE SOCIAL (em extinção)	1	7,00	EFETIVO
PSICOLOGO SOCIAL	2	8,00	EFETIVO
PEDAGOGO SOCIAL	2	3,00	EFETIVO
EDUCADOR FISICO	1	3,00	EFETIVO
MOTORISTA	1	3,50	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
SUBTOTAL	**19**		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS URBANAS	1	8,00	CC
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS RURAIS	1	8,00	CC
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	8,00	CC
ENGENHEIRO CIVIL	1	4,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	2,50	EFETIVO
AGENTE DE DEFESA CIVIL	2	3,00	EFETIVO
MOTORISTA	7	3,50	EFETIVO
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	4,50	EFETIVO
MECÂNICO (em extinção)	1	4,50	EFETIVO
VIGIA	2	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,50	FC
SUBTOTAL	**40**		
SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		**CC**
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	8,00	CC
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5,00	EFETIVO
MÉDICO VETERINÁRIO	1	3,00	EFETIVO
MOTORISTA	3	3,50	EFETIVO
OPERADOR DE MÁQUINA	5	4,50	EFETIVO
TÉCNICO AGRICOLA	2	5,00	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
SUBTOTAL	**20**		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	**VAGAS**	**ÍNDICE**	**VÍNCULO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	1	8,00	CC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

SUBTOTAL	**3**		

ANEXO V

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS

I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão.
2. Executar trabalhos braçais que lhe forem cometidos.
3. Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
4. Efetuar limpezas internas e externas no parque de máquinas, jardins, garagens e veículos.
5. Efetuar serviços de copa e cozinha, com atendimento a servidores e estudantes.
6. Receber protocolos e entregar correspondências internas e externas.
7. Processar cópias de documentos.
8. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão.
9. Receber e transmitir mensagens.
10. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão, quando estiver incumbido desse ato.
11. Relatar toda e qualquer anormalidade verificada, ao chefe imediato.
12. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação e bom funcionamento dos bens e instalações.
13. Executar serviços simples de carpintaria, marcenaria, encanador, pedreiro e eletricista.
14. Fazer manutenção preventiva, sob a orientação da chefia imediata.
15. Executar serviços de pavimentação de vias urbanas com pedra irregular.
16. Analisar e interpretar plantas e projetos arquitetônicos de obras do interesse da municipalidade.
17. Coordenar a preparação da argamassa para assentamento de tijolos e execução de vigamentos de concreto.
18. Executar o levantamento das paredes das edificações.
19. Executar a concretagem de pilares de pontes e pontilhões.
20. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições;
21. Construir formas de madeira para concretagem;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

22. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;

23. Afiar ferramentas de corte;

24. Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;

25. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;

26. Fazer a manutenção preventiva, sob a orientação da chefia;

27. Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.

28. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades e peculiaridades do órgão em que estiver lotado.

II - VIGIA

1. Manter vigilância em geral.

2. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no local de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso.

3. Relatar as anormalidades verificadas.

4. Requisitar reforço policial quando necessário, dando ciência do fato à chefia imediata.

5. Desenvolver outras atividades semelhantes.

GRUPO II - SERVIÇOS AUXILIARES

I - AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.

2. Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação.

3. Organizar e controlar os serviços de recepção e encaminhamento de documentação e correspondência.

4. Controlar e arquivar publicações oficiais.

5. Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade.

6. Elaborar certidões e demais atos administrativos.

7. Participar de trabalhos relacionados com tomada de preços, convites e concorrências para aquisição de materiais, serviços e outros, redigindo atos e termos correspondentes.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

8. Executar serviços de digitação e digitalização em geral
9. Executar outras tarefas correlatas.

II - AGENTE DE DEFESA CIVIL

1. Auxiliar em ações da defesa civil;
2. Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil quando necessário;
3. ter conhecimento em tecnologia de informação para operar sistemas de interesse da defesa civil;
4. organizar e secretariar reuniões e ações da defesa civil e manter organizados os arquivos pertinentes;
5. atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
6. registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulários e relatórios necessários;
7. dirigir viaturas da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
8. operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
9. Executar as ações laborais preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas inerentes aos trabalhos operacionais;
10. participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulários e relatórios necessários;
11. identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
12. atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
13. recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
14. Desenvolver outras atividades correlatas que lhes forem designadas.

III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Executar serviços de digitação e digitalização em geral.
2. Atender usuários da biblioteca.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

3. Transcrever atos oficiais;
4. Preencher formulários, fichas, cartões e outros.
5. Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados
6. Selecionar e arquivar documentos diversos.
7. Executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
8. Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório.
9. Efetuar entrega de resultados de exames de laboratório e manter organizado o seu arquivo de cópias.
10. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
11. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
12. Executar serviços gerais de escritório;
13. Supervisionar rotinas administrativas nas instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos;
14. Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações e outros;
15. Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências;
16. Manter rotinas financeiras, controlando fluxo de caixa e conta bancária, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.
17. Atender e orientar o público em geral;
18. Atender telefone.

IV - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição.
2. Participar na orientação à saúde do indivíduo e de grupos da comunidade.
3. Participar ativamente de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade.
4. Fazer notificação de doenças transmissíveis.
5. Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
6. Coletar material para exames de laboratório.
7. Administrar medicamentos mediante prescrição médica e utilizando técnicas de aplicação adequadas.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

8. Lavar, empacotar e esterilizar materiais de uso médico, utilizando métodos e técnicas apropriados.

9. Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento emergencial.

10. Participar de atividades de assistência comunitária em caso de calamidade e emergência.

11. Efetuar visitas domiciliares.

12. Solicitar material de consumo e permanente necessários à sua atividade.

13. Realizar registros das atividades executadas em formulários próprios da instituição.

14. Promover, na medida do possível, a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.

15. Desempenhar atividades técnicas em estabelecimentos de saúde e de assistência médica e domicílios;

16. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;

17. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

18. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões.

19. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

20. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

21. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

22. Executar outras tarefas afins.

V - TELEFONISTA

1. Operar centrais telefônicas, troncos e ramais.

2. Atender chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas.

3. Prestar informações gerais ligadas com o órgão.

4. Manter registros de ligações de longa distância.

5. Receber e transmitir mensagens pelo telefone.

6. Comunicar à chefia imediata eventuais defeitos verificados nas linhas e mesas.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

7. Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos a respeito de mudanças, instalação, retirada, defeito, etc.

8. Prestar informações gerais aos usuários do serviço telefônico sob sua responsabilidade.

9. Propor normas de serviços visando modernizar o atendimento.

10. Executar outras tarefas semelhantes.

VI - RECEPCIONISTA

1. Operar centrais telefônicas, troncos e ramais.

2. Atender chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas.

3. Receber e encaminhar o público em geral aos departamentos necessários;

4. Fotocopiar documentos;

5. Executar serviços de digitação em geral, solicitados pelos demais departamentos;

6. Manter registro de ligações a longa distância;

7. Receber e transmitir mensagens;

8. Atender postos de Correio e suas atividades correlatas;

9. Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;

10. Executar outras tarefas semelhantes.

VII - AGENTE DE ENDEMIAS

1. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

2. O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

VIII - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

1. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clinico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros;
2. Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
3. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
4. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

GRUPO III - SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO

I -MOTORISTA

1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
2. Zelar pelo abastecimento, limpeza e conservação dos veículos sob sua guarda e responsabilidade.
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades e avarias no veículo que está sob sua responsabilidade.
5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
6. Promover o mapeamento de viagens, identificando o destino e a quilometragem de saída e chegada.
7. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como, a documentação do veículo.
8. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

II - MECÂNICO

1. Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
2. Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnicas e processos de trabalhos que necessitem de aperfeiçoamento.
3. Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem de motores de baixa e alta compressão, movidos a álcool, gasolina ou óleo Diesel ou outros conjuntos de caminhões, automóveis, tratores ou pás carregadeiras e assemelhados.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

4. Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburador, eixos de transmissão, bombas d'água, de gasolina, caixa de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, magnetos, pistões, bielas e outros.

5. Desmontar, reparar e montar distribuidores.

6. Desmontar, reparar, montar e ajustar motores, localizando os eventuais defeitos mecânicos.

7. Trocar o óleo dos veículos e efetuar lavagem e lubrificação em máquinas pesadas.

8. executar o saneamento de vazamentos de óleo, a troca e recuperação de peças danificadas.

9. Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chaves, relés, faróis e chicotes danificados em razão de curto circuito.

10. Executar todos os demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra especializada.

11. Executar serviços de solda elétrica e de oxigênio.

12. Desempenhar outras tarefas assemelhadas.

III - OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Providenciar o abastecimento, lubrificação e lavação da máquina sob sua responsabilidade.

2. Efetuar pequenos reparos no equipamento.

3. Operar motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, retroescavadeira e demais maquinas existentes no patrimônio público municipal.

4. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de irregularidades, danos ou avarias na máquina sob sua responsabilidade.

5. Proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.

6. Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação.

7. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

GRUPO IV - ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

I - TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Elaborar e orientar estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

2. Dar pareceres e sugestões sobre os aspectos da atividade rural, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sócio-econômicas do homem do campo.

3. Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e, auxiliar na elaboração de projetos respectivos.

4. Prestar assistência aos agricultores e pecuaristas.

5. Atender a consultas feitas por lavradores e criadores, dando orientações precisas e simplificadas.

6. Orientar a produção, administração e planejamento na agropecuária em geral.

7. Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e a plantação em geral.

8. Orientar a armazenagem e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal.

9. Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.

10. Prestar assistência nos programas de extensão rural.

11. Orientar trabalhos de conservação do solo.

12. Participar dos trabalhos de experimentação, como adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.

13. Participar nas reuniões de previsão de safras a cargo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.

15. Orientar a produção de sementes e mudas florestais.

16. Executar outras tarefas semelhantes.

II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimento de assistência médica e domicílios, atuando em conjunto com o enfermeiro ou médico, prestando assistência ao paciente;

2. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;

3. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

4. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

5. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;

6. Executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;

7. Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

8. Participar dos procedimentos pós-mortem;

9. Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde;

10. Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;

11. Fazer notificações de doenças transmissíveis;

12. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;

13. Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;

14. Fazer atendimentos emergenciais sob a supervisão ou acompanhamento do enfermeiro ou médico;

15. Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas de enfermagem.

GRUPO V - ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

I - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.

2. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de ofícios, cartas, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.

3. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgações de editais e outras tarefas afins.

4. Minutar contratos e convênios em geral.

5. Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais, atendendo às normas do órgão.

6. Expedir atestados, lavrar termos de posse, certidões e termos de ocorrências em geral.

7. Preparar os documentos necessários ao funcionamento do órgão em que presta serviços.

8. Secretariar autoridades de hierarquia superior, anotando expedientes relacionados às suas atividades.

9. Realizar registros em geral.

10. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.

11. Sugerir métodos e processos de trabalho para a simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral.

12. Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.

13. Acompanhar ou participar na elaboração de anteprojetos de leis e decretos.

14. Pesquisar sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar a sua classificação, organização de novos quadros de servidores, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação.

15. Estudar e propor normas para a administração de material.

16. Desempenhar outras tarefas e atribuições afins.

II - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

1. Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Obras, Código de Posturas e demais disposições legais pertinentes.

2. Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis, à vista dos documentos fiscais correspondentes.

3. Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.

4. Retificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

5. Localizar e identificar evasões e clandestinidade de receitas municipais.

6. Atender consultas de caráter tributário, de posturas e edificações na área urbana.

7. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal.

8. Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal.

9. Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.

10. Desincumbir-se de outras tarefas assemelhadas.

III – ENFERMEIRO ESF

1. Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.

2. Participar da formulação das diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição.

3. Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.

4. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição.

5. Fazer consultoria e auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.

6. Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.

7. Desenvolver educação continuada na área de saúde de acordo com as necessidades identificadas.

8. Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.

9. Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.

10. Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de acordo com as necessidades da instituição.

11. Realizar consultas de enfermagem e prescrever a assistência requerida.

12. Fazer notificação de doenças transmissíveis.

13. Participar das atividades de vigilância epidemiológica.

14. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de prevenção da saúde.

15. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

16. Elaborar informes técnicos para divulgação.

17. Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares.

18. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.

19. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participação na elaboração e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Prescrição de medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela instituição de saúde.

20. Executar as diversas tarefas de enfermagem, como administração de medicamentos por vivenesa, oral e/ou parenteral, além de tratamentos específicos como quimioterapia, controle de pressão venosa e arterial, monotorização de pacientes com respiradores artificiais.

21. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de carmo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão.

22. Elaborar programas de educação para a saúde, para grupos de risco como: hipertensos, tuberculosos, gestantes, grupo infanto-juvenil entre outros. Realizar pesquisas que visem o desenvolvimento da profissão e a melhoria da assistência prestada ao cliente.

23. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

IV - BIOQUÍMICO

1. Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, bromatológicas e de medicamentos.

2. Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reagentes, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório.

3. Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análises para determinações laboratoriais.

4. Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório em suas atividades.

5. Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de laboratório e de farmácia.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

6. Responder pelos aparelhos e equipamentos do laboratório, bem como, orientar para sua correta utilização.

7. Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e registros relacionados com o setor.

8. Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos para exame.

9. Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urianálise, imunologia, hematologia, bioquímica e microbiologia - (bacteriologia, virologia e micologia).

10. Coordenar e executar a preparação de produtos imunobiológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças;

11. Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na farmácia.

12. Emitir pareceres e laudos técnicos sobre resultados de análises laboratoriais e de medicamentos.

13. Articular-se com a chefia imediata visando o bom desempenho nas atividades laboratoriais e de farmácia.

14. Assinar documentos, resultados e laudos elaborados no laboratório sob sua responsabilidade.

15. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e serviços básicos de saúde.

16. Participar de outras atividades específicas.

V - ASSISTENTE SOCIAL

1. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social a indivíduos, grupos e comunidades;

2. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando a implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário,

3. Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família,

4. Fornecer dados sociais para elucidação de diagnósticos médico e pericial,

5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde,

6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais e econômicas, que influem diretamente na situação da saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários a população.

8. Promover, adequar e capacitar recursos humanos, institucionais e comunitários, necessários à realização de atividades na área do serviço social.

9. Participar de programas de treinamento der pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.

10. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.

11. Desempenhar atividades no conselho Municipal de Assistência Social.

12. Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

VI - ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

1. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social a indivíduos, grupos e comunidades;

2. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando a implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;

3. Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família,

4. Fornecer dados sociais para elucidação de diagnósticos médico e pericial;

5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;

6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais e econômicas, que influem diretamente na situação da saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;

7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários a população;

8. Promover, adequar e capacitar recursos humanos, institucionais e comunitários, necessários à realização de atividades na área do serviço social.

9. Participar de programas de treinamento der pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.

10. Desempenhar atividades no conselho Municipal de Assistência Social;

11. Desenvolver todas as ações relacionadas aos Programas sociais e institucionais desenvolvidos pelo Município em parceria com o governo do Estado e da União, bem como elaborar Projetos para busca de recursos financeiros junto às demais esferas de Governo, relacionados ao setor social;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

12. Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

VII.I – PSICOLÓGO DA SAÚDE

1 - Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

2 - Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, adequado as faixas etárias na Unidade Básica De Saúde;

3 - Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

4 - Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;

7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;

9 - Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

10 - Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;

11 - Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;

12 - Realiza pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;

13 – Atua junto À equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;

14 - Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;

15 - Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;

16 - Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

17 - Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

VII.II – PSICOLÓGO EDUCACIONAL

1 - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

2 - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

3 - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;

4 - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

5 - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;

6 - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados;

7 - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

8 - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;

9 - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

VIII.I – NUTRICIONISTA (Educação)

1. Elaborar o cardápio escolar, conforme as exigências nutricionais das idades, respeitando os hábitos alimentares do município e seguindo orientações do PNAE/FNDE.
2. Acompanhamento periódico nas unidades escolares para orientação dos servidores responsáveis pela preparação de alimentos, quanto a higiene, limpeza, condições físicas (higiene corporal, uso de uniforme).
3. Executar atendimento individualizado com pais de alunos orientando sobre a alimentação da família.
4. Realizar avaliação nutricional.
5. Realizar palestras com alunos sobre a importância de uma boa alimentação.
6. Realizar reuniões periódicas com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar COMAE, informando o andamento das atividades do Convênio PNAE/FNDE.
7. Emitir laudos e pareceres da área afim, quando solicitado.
8. Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
9. Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.
10. Executar outras atividades delegadas pelo Secretário da Pasta.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

VIII.II – NUTRICIONISTA (Saúde)

1. Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar na Atenção Primária à Saúde nutricional.

2. Favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.

3. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;

4. Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população.

5. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade.

6. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.

7. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra -referência.

8. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição;

9. Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

10. Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

11. Promover a alimentação saudável para reduzir, prevenir complicações ou melhorar a qualidade de vida dos usuários com doenças crônicas não transmissíveis.

12 . Promover conjuntamente a prática de atividade física e a promoção da alimentação saudável na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

13. Promove a digitação das vigências do Programa Bolsa Família e também do Programa SISVAN.

14. Participar de ações junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família, através de orientações nutricionais, as pesagens e atendimento aos usuários com problemas relacionados ao peso corporal.

15. Participa orientando grupos específicos, como por exemplo, de Diabéticos, Hipertensos, Gestantes e de Tabagismo no que tange os cuidados alimentares para o controle e melhora das patologias.

16. Participar das Avaliações Antropométricas junto aos alunos dos educandários, e todas as ações pertencentes ao PSE (Programa Saúde na Escola) junto a Educação orientando os educandos para terem uma alimentação saudável, evitando doenças no futuro.

17. Fazer acompanhamento nutricional através de prescrição dietética com pacientes encaminhados pelos ESFs, estes diabéticos, hipertensos, obesos, com dislipidemias, anemias, entre outros.

18. Realizar visitas domiciliares junto a outros profissionais do NASF e ESFs para pacientes debilitados que necessitam de suporte nutricional.

IX - FONOAUDIÓLOGO

1. Desenvolver ações que viabilizam a adequação da linguagem oral e ou escrita otimizando o padrão de aprendizagem nas unidades educacionais.

2. Realizar triagens fonoaudiológicas com estudantes e crianças indicadas pelo professores para detectar as prováveis dificuldades e distúrbios apresentados.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

3. Realizar triagens auditivas nos estudantes e crianças com queixa e dificuldade de aprendizagem para detectar alterações auditivas.

4. Orientar os professores e demais profissionais da área da educação sobre a maneira mais eficaz de suprir dificuldades apresentadas pelos estudantes e crianças.

5. Promover e ministrar palestras e cursos para o corpo docente e discente.

6. Orientar e integrar os pais das crianças de maneira mais efetiva no fazer fonoaudiológico dentro da escola.

7. Promover a valorização da saúde vocal do corpo docente e discente.

8. Emitir laudos e pareceres da área afim, quando solicitado.

9. Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

10. Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

X - ENGENHEIRO CIVIL

1. Planejar, programar, organizar e coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como, a definição de instalações e equipamentos.

2. Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.

3. Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.

4. Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.

5. Participar da elaboração de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações

6. Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à sua especialidade.

7. Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.

8. Propor o embargo de construções que não atendam as especificações do projeto e as normas de responsabilidade técnica.

9. Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de conjuntos habitacionais.

10. Fiscalizar imóveis de propriedade do Município e participar de comissões técnicas.

11. Elaborar e analisar projetos de loteamentos.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

12. Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas em prédios públicos.
13. Executar a locação de obras junto à topografia e a batimetria.
14. Apresentar relatórios de suas atividades.
15. Executar outras tarefas relacionadas com a engenharia civil.

XI - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Orientar e revisar, com autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de servidores de categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica.
2. Introduzir a criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis.
3. Introduzir melhoramentos na produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, hortículas, frutículas e outras culturas de interesse econômico.
4. Promover a produção, multiplicação e tecnologia de mudas e sementes em viveiro.
5. Difundir a nutrição vegetal com corretivos e fertilizantes.
6. Orientar o emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura.
7. Orientar aos usuários em técnicas relacionadas com a produção vegetal, uso e conservação do solo.
8. Organizar programas e campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas dos vegetais.
9. Divulgar, com fins educativos, métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, pelos meios de comunicação usuais.
10. Executar serviços de desinfecção fitossanitária.
11. Integrar o setor agrícola local nos planos e programas regionais e nacionais.
12. Analisar a viabilidade econômica dos experimentos agropecuários sob seu controle e condução.
13. Orientar aos usuários sobre técnicas relacionadas com a economia rural.
14. Promover e orientar a mecanização e a avaliação agrícola.
15. Projetar construções rurais e instalações elétricas de baixa tensão para fins agrícolas.
16. Executar levantamentos topográficos de irrigação e drenagem, para fins agrícolas.
17. Orientar a construção de reservatórios e barragens para fins agrícolas.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

18. Examinar e resolver problemas técnicos de engenharia rural, inclusive estradas vicinais para fins agrícolas.

19. Orientar aos usuários em relação à tecnologia agrícola.

20. Avaliar os resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas e na flora circundante.

21. Promover estudos do solo, mananciais e vegetação neles existente ou ao longo dos cursos d'água e alagados, para identificar criadouros de parasitas patogênicos ou vetores de doenças endêmicas.

22. Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais visando a aplicação de melhores técnicas.

23. Orientar os trabalhadores na agricultura sobre os benefícios da adubação orgânica, verde ou chorume.

24. Orientar sobre a adoção e implantação de dispositivos destinados à conservação do solo e da água potável.

25. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência.

26. Apresentar relatórios circunstanciados, periodicamente.

27. Desempenhar outras tarefas e funções assemelhadas.

XII - ODONTÓLOGOS

1. Participar da elaboração de normas gerais de organização dos serviços odonto-sanitários.

2. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária afim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha ao serviço.

3. Encarar paciente e sua saúde como um todo, evidenciando as causas de suas necessidades odontológicas.

4. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo-o sobre diagnóstico e tratamento.

5. Fazer encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado.

6. Promover e participar do programa de educação e prevenção de doenças da boca, ensinando métodos eficazes para evitá-las.

7. Requisitar ao órgão competente todo o material técnico e administrativo necessário.

8. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.

9. Prestar assistência odontológica ao escolar, dentro da filosofia do sistema incremental.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

10. Promover o incremento e utilização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.

11. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.

12. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da saúde pública.

13. Apresentar propostas de modernização de procedimentos objetivando maior dinamização dos trabalhos na área de atuação.

14. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

XIII - MÉDICO VETERINÁRIO

1. Exercer a prática da clínica veterinária em todas as suas modalidades.

2. Coordenar a assistência técnica e sanitária dos animais, sob qualquer forma.

3. Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim, animais ou produtos de sua origem.

4. Desempenhar peritagem sobre animais, identificação de defeitos, acidentes e exames em questões judiciais.

5. Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insertos em exposições e feiras pecuárias.

6. Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.

7. Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária em geral ou especializada.

8. Desenvolver estudos e medidas de saúde pública no tocante às doenças animais transmissíveis ao ser humano.

9. Proceder à padronização e classificação dos produtos de origem animal.

10. Proceder à defesa da fauna, especialmente o controle da exploração de animais silvestres.

11. Participar do planejamento e execução das campanhas de vacinação anti-rábica e anti-aftosa.

12. Emitir relatório final sobre as campanhas de imunização.

13. Participar do planejamento e execução da educação rural.

14. Desincumbir-se de outras tarefas semelhantes.

XIV – MÉDICO ESF

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

1. Realizar atendimento ambulatorial.
2. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidade pública.
3. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
4. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas.
5. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação de endemias na sua área.
6. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde e Promoção Social.
7. Emitir laudos e pareceres quando solicitado.
8. Integrar, quando designado, a Junta Médica Municipal.
9. Emitir atestados a servidores municipais momentaneamente incapacitados para o trabalho em função de lesões ou doenças.
10. Participar de trabalhos que visem o aprimoramento técnico-científico profissional, que atendam aos interesses da instituição.
11. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar, médio e superior.
12. Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade local.
13. Prestar à clientela, assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária em geral.
14. Opinar a respeito de aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento dos serviços relacionados com a sua especialidade.
15. Desempenhar outras tarefas afins.

XV - MÉDICO ESPECIALISTA

1. Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
2. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
3. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
4. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
5. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
6. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

7. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;

8. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;

9. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

10. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;

11. Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;

12. Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;

13. Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;

XVI - FARMACÊUTICO

1. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos.

2. Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos.

3. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Fazer análise clínica de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

XVII - FISIOTERAPÊUTA

Realizar atendimento ambulatorial. Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição. Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência. Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior. Fornecer

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

dados estatísticos de suas atividades. Desenvolver outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

XVIII – CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO

1. Promover a execução orçamentária dos órgãos integrantes da estrutura administrativa e dos registros contábeis da Receita e da Despesa.
2. Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
3. Elaborar a proposta orçamentária, colhendo sugestões dos demais órgãos da administração municipal.
4. Classificar a receita.
5. Emitir e assinar empenhos de despesas.
6. Relacionar notas de empenho, sub empenhos e estornos emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
7. Realizar balancetes mensais e balanço final.
8. Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo existente.
9. Registrar bens e valores existentes nos órgãos públicos.
10. Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
11. Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
12. Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão
13. Conferir boletins de caixa.
14. Controlar a execução orçamentária.
15. Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
16. Relacionar restos a pagar.
17. Reparar recursos financeiros, solicitando provisoriamente de dotações orçamentárias através de suplementações.
18. Elaborar demonstrativo da despesa com pessoal de recursos recebidos a qualquer título.
19. Coordenar e controlar as prestações de contas de responsável por valores em dinheiro.
20. Fiscalizar e controlar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como, os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
21. Inventariar anualmente o material e os bens pertencentes ao respectivo órgão.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

22. Expedir termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente.

23. Controlar os valores arrecadados e conferir, diariamente, extratos contábeis.

24. Zelar pelo cumprimento financeiro no âmbito da administração pública municipal.

25. Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.

26. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar informações ao Tribunal de Contas;

27. Desempenhar outras tarefas atinentes à contabilidade.

XIX - ADVOGADO

1. Representar em juízo ou fora dele a instituição nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender direitos e interesses;
2. Elaborar peças técnicas em geral, defendendo a entidade;
3. Assistir os órgãos na elaboração e interpretação de leis, decretos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;
4. Emitir pareceres;
5. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da entidade;
6. Prestar informações e esclarecimentos sobre Legislação e Normas no âmbito da administração;

XX - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Participará das atividades da Comissão Municipal de Esportes, quando da elaboração de carnês de competições esportivas;

2. Acompanhar e aprimorar o desenvolvimento físico-atlético dos estudantes atletas;

3. Implantar e treinar novas modalidades esportivas, tanto nas competições coletivas quanto individuais;

4. Criar e desenvolver as chamadas “escolinhas”, incentivando as crianças na prática do esporte nas modalidades sugeridas pela Comissão Municipal de Esportes;

5. Preparar física e tecnicamente as equipes que representarão o Município nas competições oficiais ou amistosas;

6. Acompanhar a delegação esportiva da CME nas competições oficiais e amistosas, dentro e fora do Município e do Estado;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

7. Promover jogos amistosos, visando o aprimoramento das condições físicas, técnicas e emocionais dos integrantes das equipes;

8. Promover torneios a nível municipal e intermunicipal;

9. Encarregar-se da organização de campeonatos municipais nas diversas modalidades;

10. Implantar a disciplina e o bom relacionamento nos grupos sob sua responsabilidade;

11. Desempenhar outras tarefas semelhantes atribuídas pela Comissão Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

XXI - PEDAGOGO SOCIAL

1. Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social.

2. Realizar serviços de abordagem de rua;

3. Realizar visitas domiciliares;

4. efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento;

5. Acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino;

6. promover a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social;

7. efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação;

8. elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados;

9. interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho;

10. participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social;

11. realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social;

12. elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social;

13. coordenar o desenvolvimento de projetos acompanhando sua operacionalização;

14. emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

15. elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos;

16. realizar pesquisas, estudos e analise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica;

17. atuar em equipe multiprofissional;

18. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo;

19. Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;

20. exercer atividades correlatas, para as quais for designado.

XXII - EDUCADOR FÍSICO:

1. Integrar a Secretaria de Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social;

2. Planejar suas ações com equipe multidisciplinar considerando as experiências culturais dos usuários para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

3. Preparar as atividades físicas a serem ministradas aos usuários, atentando para a faixa etária e à sua condição física;

4. desenvolver exercícios físicos e atividades motivacionais sobre os cuidados com o corpo, a mente e a saúde em geral, determinando as estratégias a serem adotadas para alcançar a eficiência e os objetivos almejados;

5. promover o hábito da prática de atividades físicas;

6. promover o desenvolvimento dos usuários por trazer à tona aspectos como o lúdico, e nele a individualidade de cada um se expressa, favorecendo um bom ambiente para a aprendizagem.

7. promover o desenvolvimento integralmente aspectos motores, afetivos, cognitivos e sociais, promovendo a inclusão na comunidade.

8. facilitar a integração entre os usuários, visando o desenvolvimento integral, buscando mais que aptidão física e condicionamento, mas sim um indivíduo mais social, autônomo, valorizando família e comunidade;

9. zelar pelo uso adequado e conservação dos bens e materiais públicos;

10. Desenvolver outras atividades correlatas que lhes forem designadas.

XXIII - ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

1. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social a indivíduos, grupos e comunidades;

2. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando a implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário,

3. Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família,

4. Fornecer dados sociais para elucidação de diagnósticos médico e pericial,

5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde,

6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais e econômicas, que influem diretamente na situação da saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.

7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários a população.

8. Promover, adequar e capacitar recursos humanos, institucionais e comunitários, necessários à realização de atividades na área do serviço social.

9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.

10. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.

11. Desempenhar atividades no Conselho Municipal de Assistência Social.

12. Participar da formulação da Politica Municipal de Assistência Social;

13. Promover a articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;

14. Desenvolver outras atividades correlatas que lhes forem designadas.

XXIV - PSICÓLOGO SOCIAL

1 - Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais, culturais, intra e interculturais.

2 - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, do Plano Nacional da Assistência Social – PNAS e da Legislação Municipal da Assistência Social, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

3 - Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social (atendimento psicossocial), buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

4 - Atuar de modo integrado às redes de proteção com ênfase para a intersetorialidade;

5 - Atuar no atendimento psicossocial, desenvolver as ações de acolhida, realizar entrevistas e orientações, referenciamento e contrareferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades;

6 - Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;

7 - Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;

8 - Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;

9 - Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade e que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território em questão;

10 - Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas, à exemplo de ações de formação permanente;

11 - Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;

12 - Atuar com compromisso e ética na ofertas, serviços, programas e projetos que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

13 - Garantir proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, reservando sua privacidade e opção, resgatando a sua história de vida;

14 - Incentivar em sua prática profissional que os usuários exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

populares de produção, como estratégia para o empoderamento e protagonismo social;

15 - Reconhecer e difundir os direito dos usuários a terem acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

16 - Contribuir para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

17 - Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;

18 - Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;

19 - Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;

20 - Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho específicos e condizentes com a Assistência Social de acordo com as normativas vigentes

XXV - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;

2. identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;

3. realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

4. classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;

5. promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;

6. participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;

7. participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), inclusive com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

8. realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;

9. realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;

10. auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

11. participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;

12. participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

13. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);

14. orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;

15. validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;

16. participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;

17. participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;

18. executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

19. emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;

20. efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;

21. inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;

22. vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;

23. coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;

24. entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;

25. Desenvolver outras atividades correlatas que lhes forem designadas.

XXVI - CONTROLADOR INTERNO

1. exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

2. verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

3. realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;

4. no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

5. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

6. avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

7. exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

8. fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

9. examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

10. orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

11. expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

12. proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

13. promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

14. propor ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

15. sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

16. implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

17. tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

18. criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

19. implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

20. promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

21. proceder, no âmbito dos Poderes Municipais, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

22. velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para o contratante Município, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

23. Sugerir, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar conduta de servidores quando atuarem em desacordo com as previsões legais.
24. exercer outras atividades correlatas.

GRUPO VII - CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
Gerente de Planejamento e Gestão	- Assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração das atividades públicas; - coordenar e supervisionar a execução das atividades de planejamento; - zelar pela preservação dos documentos oficiais; - realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévias e expressamente fixadas pelo Prefeito; - zelar pelo apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal; - desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo; - assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas; - articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada; - assessorar e controlar o sistema de prestação de contas de convênios, ajustes, subvenções, auxílios e outras espécies de acordos firmados com a Administração Pública Municipal de Cunha Porã; - expedir informações, relatórios e outros instrumentos visando o controle dos repasses de recursos por parte do Município de Cunha Porã; - acompanhar o controle de recursos, andamento de projetos e a prestação de contas de recursos dos projetos de captação de recursos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento públicos nacionais e internacionais; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	- desenvolver outras tarefas determinada pelo chefe do poder executivo.
Chefe de Gabinete	- Organizar, elaborar e viabilizar a execução da agenda do Prefeito Municipal; - Controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito; - Auxiliar na coordenação das atividades do Gabinete do Prefeito; - Organizar o recebimento e auxiliar na elaboração de correspondência do Gabinete do Prefeito; - Supervisionar e auxiliar na organização de eventos; - Supervisionar a compra e recebimento de materiais e equipamentos do Gabinete do Prefeito; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras tarefas determinadas pelo chefe do poder executivo.
Assessor de Gabinete	- Assessorar o Prefeito nas atividades administrativas do gabinete; - Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento à população e entidades; - Assessorar o Prefeito Municipal quanto ao recebimento e entrega de documentos oficiais; - executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito ou Chefe de Gabinete; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe de Gabinete.
	- Assessorar o desenvolvimento da política de comunicação social do Poder executivo, definindo diretrizes para o alinhamento das informações à opinião pública; - promover ações que informem o público sobre os atos do governo municipal, por meio de canais de comunicação disponíveis, - Assessorar na coleta, redação e transmissão aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração públicas; - manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Assessor de Comunicação Social e Imprensa	confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido; - atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgão da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município; - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal; - manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa; - elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão; - atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades pública: - planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal; - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal; - registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública; - editar publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal; - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada; - Assessorar na edição da publicidade legal do Município; - coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal; - Assessorar r as atividades de cerimonial, protocolo, inaugurações e outras ações de comunicação social; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras tarefas natureza técnico-administrativas determinadas pelo chefe do poder executivo.
	-Desempenhar ações de defesa do Município de Cunha Porã no âmbito jurídico; - prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Assessor Jurídico	judicial dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cunha Porã; - emitir parecer jurídico referente a solicitações das Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo; - orientar, no âmbito jurídico, às Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo; - desenvolver outras tarefas no âmbito jurídico determinadas pelo chefe do poder executivo do Município. - representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município; - Assessorar na elaboração de contratos, projetos de lei, justificativas de veto, portarias e instruções normativas, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica; - prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura e ao Prefeito Municipal; - orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos; - requisitar parecer técnico e procedimentos administrativos fiscal e processos legislativos; - coordenar as atividades de Execução Fiscal; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - executar outras atribuições afins ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
Secretário/a Administração e Fazenda	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrando as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria de Administração e Fazenda; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	- Gerir a política municipal de finanças públicas; - Supervisionar a arrecadação, pagamentos, prestação de contas, gestão de compras, licitações e contratos e demais atividades inerentes a Secretaria; - Coordenar as ações tributárias, fiscalização tributárias mobiliária e imobiliária; - Supervisionar, planejar e avaliar, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, as ações administrativas a serem executadas, de modo a garantir a efetivação das ações da Secretaria; - Garantir, com qualidade e eficiência, os recursos físicos, humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Secretaria; - Avaliar necessidades de treinamento dos servidores e prover ferramentas de desenvolvimento; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - Desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor de Administração e Serviços Gerais	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; - Dirigir e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; - Zelar pela publicação de atos oficiais; - Zelar pelo acervo da legislação municipal; - Dirigir as atividades de controle patrimonial; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Diretor Financeiro	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; - Zelar pelo cumprimento de calendário de recebimentos notas fiscais, contratos, emissão de ordem compras e empenho das despesas. - Dirigir a execução da política econômico-financeira do Município, na emissão dos empenhos, com o devido arquivamento de documentos aplicando os princípios básicos da administração pública. - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria
Diretor de Compras e Licitações	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; - Zelar pela observância da legislação pertinente as licitações; - Promover pesquisa de mercado referente às modalidades previstas na legislação de licitações, bem como, dos valores das contratações diretas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta; - Coordenar, organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município; - Coordenar a elaboração dos respectivos editais de acordo com a legislação vigente; - disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações, todos os documentos e informações necessárias ao bom andamentos dos processos licitatórios; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria
Coordenador de Gestão Financeira	- Coordenar a atividades de gestão financeira, fluxo de caixa, contas a pagar e receber; - Coordenar a conciliação de contas, controle de contas, garantia (conta de boletos); - Conduzir relacionamento operacional com bancos, emissão de

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	boletos, controle de custos e caixas. - Realizar projeção e organização de contas a pagar de acordo com fluxo de caixa projetado; - Coordenar a organização e procedimentos para a contabilidade nas datas necessárias; - Coordenar, apoiar e interagir com as demais áreas meio. - Viabilizar a elaboração de prestações de contas de recursos públicos; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.
Coordenador de Almoxarifado	- Coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais - Realizar controles diversos e expedição de produtos utilizados na empresa, visando assegurar o abastecimento dos setores. - Coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do almoxarifado; - Supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando atendimento de qualidade assegurada e perda zero; - Acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores objetivando maior entendimento do processo e divulgando as regras da área junto aos mesmos do ponto de vista de horário, documentação e material, - Avaliar constantemente o orçamento da área e pedidos colocados com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área, controlar o orçamento através desta análise, prover análise de materiais, promover análises de recebimentos de materiais, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica do almoxarifado, - Desenvolver com a área de compras estratégias para diluir da melhor forma dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores, - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	Executivo ou titular da secretaria
Diretor de Tecnologia e Informação	- Planejar, organizar, implantar e controlar as atividades de informática e redes na Prefeitura Municipal; - Levantar, analisar e propor soluções alternativas para os sistemas de informações e equipamentos da Prefeitura; - formular e propor diretrizes para o uso da tecnologia da informação e comunicação na administração pública, apoiando a promoção e implantação de produtos e serviços que facilitem o acesso e a disseminação de informações; - promover a integração de sistemas de informação, a melhoria na comunicação, a segurança e o compartilhamento de informações, com vistas à racionalização e otimização de recursos. - garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública; - gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrando as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - Gerir a política municipal de educação e a política municipal de

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

Secretário/a Municipal de Educação	alimentação escolar; - Supervisionar a e coordenar o Projeto Político Pedagógico; - Supervisionar o planejamento, organização, administração, execução, coordenação, orientação, supervisão e controle da Rede Municipal de Ensino, - Supervisionar, planejar e avaliar, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, as ações administrativas a serem executadas, de modo a garantir a efetivação das ações da Secretaria; - Garantir, com qualidade e eficiência, os recursos físicos, humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação. - Supervisionar a formulação e execução de programas de incentivo ao desenvolvimento cultural; - Gerir a política municipal de cultura, conservação do patrimônio histórico e memória; - Promover o desenvolvimento de ações públicas de desenvolvimento da cultura no Município; - Supervisionar a formulação e execução de programas de incentivo ao desenvolvimento do esporte e lazer; - Promover o desenvolvimento de ações públicas de desenvolvimento dos esportes no Município; - Avaliar necessidades de treinamento dos servidores e prover ferramentas de desenvolvimento; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - exercer outras atribuições definidas por lei ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor de Esportes e Lazer	- Auxiliar o titular da Secretaria nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades do Departamento de Esporte e Lazer, bem como o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e lazer no município de Cunha Porã. - Dirigir, planejar, executar e controlar as ações voltadas ao desenvolvimento da política do esporte e lazer; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Diretor de Cultura	- Auxiliar o titular da Secretaria nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir, coordenar e executar as atividades inerentes do Departamento de Cultura definidas em legislação própria. - Supervisionar a promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.

SECRETARIA DA SAUDE	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
Secretário/a Municipal de Saúde	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrando as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - representar o executivo municipal nos atos relativos a política de saúde, sempre que se fizer necessário; - Supervisionar o planejamento e a gestão pública da saúde, no âmbito municipal, o desenvolvimento de políticas sociais, ambientais e econômicas, visando a redução do risco de doença e de outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Sistema Único de Saúde; - viabilizar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos; -efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a integração de ações programáticas e demanda espontânea, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância em saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços; - desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado; - valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	acompanhamento constante de sua formação e capacitação; - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; - estabelecer mecanismos para a gestão da ética, com enfoque na conformidade de conduta como instrumento de sustentabilidade e melhoria da gestão pública do Sistema Único de Saúde, bem como a sua implementação no âmbito municipal; - coordenar a elaboração de propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria, bem como do Plano Municipal de Saúde e do Relatório de Gestão Municipal e demais instrumentos e normatizações necessárias ao planejamento municipal da saúde; - estimular a participação popular e o controle social. -coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo
Diretor de Saúde	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; - participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; -planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população nas unidades básicas de Saúde e outros serviços e programas aprovados no Plano Municipal de saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde; - definir, coordenar e assessorar o sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde; -identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde; -elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde; -promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	estruturador as ações de atenção básica em saúde; - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no município; - promover a integração dos setores da saúde e da educação no sentido de fortalecer as instituições formadoras de profissionais atuantes na área; - contribuir para a equidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde; - participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços; -assumir a direção técnica, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento e produção médica em toda a rede de serviços prestados pela Secretaria de Saúde; - supervisionar e monitorar o uso de equipamentos médicos de diagnóstico; - participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; -definir em conjunto com a equipe s diferentes fluxos de referência e contra referência para serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; - Avaliar necessidades de treinamento dos servidores e prover ferramentas de desenvolvimento; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.
Diretor de Atenção Básica da Saúde.	- coordenar à rede de atenção básica a saúde do município com princípios e diretrizes do SUS. - coordenar a ampliação e qualificação da estratégia da saúde da família. -coordenar a implantação e coordenação de avaliações de políticas e programas. -coordenar ações de educação básica em saúde, juntamente com

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	avaliações periódicas em conjunto com as equipes de saúde e gestão. -Acompanhar e coordenar avaliação e execução de atividades prevista na legislação federal e estadual. -promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde; - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no município. - promover a integração dos setores da saúde e da educação no sentido de fortalecer as instituições formadoras de profissionais atuantes na área da saúde; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras atividades técnico-administrativas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da pasta.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CARGO	Atribuições e Responsabilidades
Secretário/a Municipal de Assistência Social	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrando as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - Planejar, organizar, executar e controlar a política municipal do desenvolvimento comunitário, ocupacional e habitacional e sua adequada administração - Supervisionar a execução da política de assistência social do município, alinhada as normas operacionais do SUAS; - representar o executivo municipal nos atos relativos a política de assistência social, sempre que se fizer necessário; -coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	-Planejar e organizar as ações da secretaria, visando o aprimoramento da gestão e a sustentabilidade da organização; - Promover a divulgação de atos, normas e resoluções da secretaria; - Promover a articulação entre a secretaria e órgãos de controle social, entidades e parceiros, visando fortalecer a rede sócio assistencial; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; -Avaliar necessidades de treinamento dos servidores e prover ferramentas de desenvolvimento
Diretor de Programas Habitacionais	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; -Conduzir a política habitacional do Município de Cunha Porã, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia; -Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional; -Dirigir, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; -efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria; -Dirigir o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município; -selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; - -Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município; - Promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade; - Efetuar o acompanhamento social dos projetos, ações de habitação e das famílias atendidas pela política de habitação.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	- Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.
Assessor de Programas Sociais	- assessorar e gerenciar a execução dos programas de inclusão produtiva; - assessorar na execução de programas de enfrentamento à pobreza; - assessorar na execução de programas de transferência de renda; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria
Assessor da Política da Mulher e do Idoso	- promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à mulheres e idosos; -organizar campanhas e atividades que fomentem a inclusão social de mulheres e idosos; - promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à mulheres e idosos; -instituir projetos e ações visando o acesso d mulheres e idosos à educação e ao mercado de trabalho; - Assessorar nos atendimentos a mulheres e idosos. - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrar as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Secretário Municipal de Infraestrutura.	- Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - planejar, executar e controlar as ações voltadas ao desenvolvimento da política de obras e serviços urbanos e rurais; -Supervisionar a fiscalização da execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; -desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor de Infraestrutura, transporte e obras rurais	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica; - Dirigir e supervisionar os serviços prestados; - Dirigir as atividades de do pátio de máquinas e equipamentos do Município; - Dirigir as ações e serviços de apoio em todo território rural do município; - Assessorar o Secretário de infraestrutura nos trabalhos administrativos e financeiros da Secretaria; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.
Diretor de Infraestrutura, transporte e obras urbanas.	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica -Coordenar e supervisionar os serviços prestados; - coordenar as ações de obras públicas Urbanas; -coordenar o pátio de máquinas e equipamentos do Município; -coordenar as ações e serviços de apoio na área urbana; -coordenar as ações de serviços urbanos; -assessorar o Secretário de infraestrutura nos trabalhos administrativos e financeiros da Secretaria; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria
	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Diretor de Planejamento	- Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definida na legislação especifica -Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades da secretaria. - Dirigir a política de planejamento urbano e rural do Município; - Promover a realização de estudos e a adoção de ações que visem a melhoria urbanística de Cunha Porã; - Executar a política de planejamento urbano e rural; - Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas, necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento urbano do município áreas industriais e região do município; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrar as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; -planejar, executar e controlar as ações voltadas a implantação e aprimoramento da política de desenvolvimento rural; - gerir a política municipal de agricultura e abastecimento; - gerir a política municipal de meio ambiente; - gerir a política municipal de desenvolvimento rural - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.
	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	- Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica - efetuar assessoramento e planejamento da área técnica da Secretaria, - intermediar entre a Secretaria e sua área técnica políticas de planejamento, execução e controlar, na forma da lei, a política agrícola no Município, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras atividades técnico-administrativas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
CARGO	**Atribuições e Responsabilidades**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	- Gerir o orçamento da Secretaria, administrar as receitas e despesas; - Assinar atos da secretaria; - supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; - Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos serviços, projetos e programas da secretaria; - gerir a política municipal de desenvolvimento econômico e a política de turismo; - gerenciar as ações municipais, a política municipal e planejar, controlar e executar as ações municipais de incentivo ao empreendedorismo; - articular-se com a sociedade civil quanto ao fomento de suas ações; - fomentar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município de Cunha Porã; - viabilizar incentivos para o desenvolvimento de novos empreendimentos; -desenvolver ações públicas com vistas a implantação de Distritos Industriais;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	-gerenciar as áreas industriais em implantação e já implantadas pelo Poder Executivo Municipal; - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor de Indústria, comercio, Serviço e Turismo	- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Diretoria; - Dirigir as atividades inerentes a diretoria conforme definido na legislação especifica - divulgar as ações de desenvolvimento econômico; -coordenar as ações de incentivo ao empreendedorismo; -coordenar as ações de geração de emprego e renda; -promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; -incentivar empreendimentos turísticos; - divulgar os pontos de interesse turístico; - Promover o Município no roteiro turístico do Estado; - Promover a divulgação do Município, por meio da realização de eventos tradicionais e característicos, efetuados regularmente, gestionando a sua inclusão no calendário de eventos elaborado pelo órgão estadual de turismo; -apoiar e incentivar a realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e socioculturais; - representar e divulgar o Município em eventos diversos, em âmbito interno e externo; - articular-se com entidades públicas e privadas, bem como com os demais órgãos da Administração Municipal, para viabilizar o desenvolvimento harmonioso do setor turístico no Município. - Dirigir, devidamente habilitado, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público; - desenvolver outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou titular da secretaria.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

GRUPO VIII - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ENCARREGADO DE SETOR:
- chefiar setores da Administração;
- dar suporte necessário à Secretaria ou Diretoria que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos;
- controlar administrativamente as ações do setor ao qual estiver vinculado;
- chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário ou Diretor, com vistas a realização de serviços públicos;
- providenciar o material necessário para a execução dos serviços do setor;
- organizar o atendimento ao público do setor ao qual está vinculado;
- prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao setor que chefia;
- desenvolver outras atividades além das atribuições do cargo efetivo;
- desenvolver outras tarefas de natureza técnico-administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Titular da Pasta ou Diretoria.

ENCARREGADO SETOR RECURSOS HUMANOS:
- promover o recrutamento, seleção, admissão e treinar o pessoal do Quadro do Poder Executivo;
- promover o registro da movimentação de pessoal, com as anotações funcionais pertinentes;
- providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
-promover o enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferência e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo o respectivo registro;
- controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais;
- elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município;
-elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores e do Município aos Fundos Municipais, para o devido recolhimento, conforme determinado nos respectivos regulamentos;
- promover sindicâncias, processos disciplinares e administrativos para apurar a denúncia de possíveis irregularidades cometidas por servidor municipal;
- conceder férias e licenças regulares;
- aplicar penalidades disciplinares ao servidor municipal incurso em ilícito previsto em lei;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

- lavrar apostilamentos funcionais;
- promover e executar os serviços relativos à segurança básica e necessária ao trabalho;
- efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
- desenvolver treinamentos e demais atos visando a qualificação do serviço público;
- coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
- desenvolver outras tarefas de natureza técnico-administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Titular da Pasta ou Diretoria.

FC COORDENADOR DO CRAS:

- Articular, acompanhar e avaliar atividades do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município
- desenvolver outras tarefas de natureza técnico-administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Titular da Pasta ou Diretoria.

FC CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- Promover e proteger a saúde da população viabilizando a eliminação, diminuição ou prevenção der riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- Promover a prevenção de agravos a saúde da população;
- Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde;
- Estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
- Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar junto no Município;
- Promover palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral.

FC SECRETÁRIO ADJUNTO:

- Atuar diretamente com o Secretário de Educação e substitui-lo quando necessário;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

- Auxiliar o Secretário Titular da Pasta na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;
- Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
- Despachar com o Secretário;
- Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- Desenvolver outras tarefas de natureza técnico-administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Titular da Pasta.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

PORTARIA N° 275, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402575

PORTARIANº 275, de 13 de março de 2020.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 itens VI da Lei complementar 02/1990;
CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 187633414-0, espécie 57 com início da vigência em 31/08/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora efetiva ESTER MARINETE STALTER SCHAFER, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº104-0, a partir de 03 de março de 2020 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido a partir de 23/09/2019 pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2020

Publicação Nº 2402584

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PROCESSO LICITAÓRIO N. 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, com sede na Rua João Kolln, nº 1700, na Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Milton Coliselli, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF779.789.439-68, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, n. 525, Bairro Bela Vista, Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: RÁDIO IRACEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.405/0001-09, com sede à Avenida do Canal, n. 130, Centro, no Município de Cunha Porã - SC, neste ato representada pela Sra. Elisangela Oestreich Schaffazick, inscrita no CPF sob o n. 848.675.409-78

As partes firmam o presente **Contrato Administrativo,** o que fazem com fundamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIODIFUSÃO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.1 - O VALOR: O valor justo e acertado por item nos seguintes termos é: 01) Veiculação de Espaço Semanal, sendo todos os sábados, no horário compreendido das 12:00 às 12:20, e todas as terças-feiras das 09:00 as 09:35, valor unitário de R$ 2.000,00 mensais, item 02) Veiculação de 02 (duas) inserções diárias, com duração de 60 (sessenta) segundos cada, em horários diversos, de acordo com o interesse do legislativo cunhaporense, valor unitário de R$ 600,00 mensais, e item 03) Veiculação de Retrospectiva dos Trabalhos da Câmara Municipal, a ser transmitida em 31 de dezembro de cada ao, com duração de 60 (sessenta) minutos, no horário compreendido das 10:00 às 11:00, valor anual de R$ 900,00, incluindo-se neste, tributos e demais encargos, conforme relação de peças e serviços apresentada no processo licitatório.

2.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente em parcelas mensais, sendo efetuado em até 10 dias após a prestação de serviço e da emissão da Nota Fiscal;

2.3 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária ou boleto, com entrada na Municipal de Cunha Porã e, observadas as seguintes condições:

2.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá validade pelo período de 12/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

3.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global não sofrerá nenhum reajuste de preços durante sua vigência

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: 01.031.0001.33.90.39.47.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, quando não cumprir as obrigações ou preceitos legais, estará sujeita à:

I - Advertência.

II – Suspensão do direito de licitar junto à CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ.

III - Multa de 5% sobre o montante da proposta no caso de não publicação dos atos oficiais devidamente encaminhados para publicação.

IV – Cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

7.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.3 – As quantidades licitadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1.

e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da

CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cunha Porã, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cunha Porã, SC, 11 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ
MILTON COLISELLII
PRESIDENTE

RÁDIO IRACEMA LTDA

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Cunhataí

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2020

Publicação Nº 2403277

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ (SC)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2020.

CHAMADA PÚBLICA para a Contratação Temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 34/2019 de 23 de dezembro de 2019, C/C Lei Municipal no 536/2007, de 13/09/2007 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018, faz saber a todos os interessados que será realizado Chamada Pública para a vaga segundo a tabela em anexo.

1- A vaga que se encontrará á disposição para a chamada pública será oferecida devido ao desinteresse pelos candidatos inscritos no processo seletivo nº03/2018, devido ao fato dos mesmos já estarem lotados em outras escolas, havendo assim excesso de carga horária ou incompatibilidade de horários.

2- Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí – SC de forma presencial, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço original e atualizado, para a escolha das vagas disponíveis, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja:

Dia: 20 /03/2020

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal da Educação

3 – A escolha será feita de acordo com os seguintes critérios:

3.1- Para a vaga de Pedagogo para o CRÁS:

1º Especialização em Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

3º - Curso de Pedagogia.

4º- Cursando pedagogia em semestre mais avançado

4- Não havendo candidatos na área (pedagogia educação infantil, pedagogia séries iniciais, Educação Física e Artes), para escolha de vaga poderá ser candidatos com outras formações na área de educação seguindo os critérios:

1º - Especialização na área de educação

2º- Curso superior na área de educação

3º- Cursando na área de educação em semestre mais avançado

5 - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior tempo de serviço como professor(a) na Rede Municipal;

2º - Maior tempo de serviço na educação;

3º - Maior idade.

6 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí (SC), 16 de março de 2020.

Dirceu Hoss

Prefeito Municipal

ANEXO I

Carga Horária	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Turma
20 horas	- CRÁS	Pedagogo	Mat. vesp.	Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Dirceu Hoss

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2403441

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 10/2020
Processo Administrativo nº 08/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - Art.21 E N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 18.884,50 (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Dirceu Hoss e Antônio L. Schnorr.
Cunhataí/SC, 13/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Publicação Nº 2403443

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 11/2020
Processo Administrativo nº 08/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: DANIELI STEIN.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 - Art.21 E N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 7.162,00 (Sete mil cento e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.013;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Dirceu Hoss e Danieli Stein.
Cunhataí/SC, 13/03/2020.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Publicação Nº 2403521

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DECISÕES JUDICIAIS E A FARMÁCIA BÁSICA E EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/03/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 27/03/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

Publicação Nº 2403282

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove **Edital de Chamada Pública** com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:

Item	Descrição do Atendimento	R$
1	Consulta Médica de Especialista	100,00
2	Exame de Emissão de Otoacústica – Teste da Orelhinha	30,00
3	Exame de Processamento Auditivo Central	235,00
4	Exame de Audiometria Tonar Limiar	68,00
5	Exame de Imitanciometria	64,00
6	Exame de Campo Livre	64,00
7	Ecocardiograna com Doppler Color	230,00
8	Endoscopia Digestiva	220,00
9	Colonoscopia	540,00
10	Densitometria Óssea	150,00
11	Angiotomografia ABD Superior	350,00
12	Angiotomografia da Aorta Abdominal	350,00
13	Angiotomografia da Aorta Torácica	350,00
14	Angiotomografia de ABD Total	350,00
15	Angiotomografia de Aorta Total	350,00
16	Angiotomografia de Membros Inferiores	350,00
17	Angiotomografia Pelve	350,00
18	Angiotomografia Pescoço/Carótidas	350,00
19	Angiotomografia Tórax	350,00
20	Tomografia Computadorizada Abdome Total	350,00
21	Tomografia Urotomografia	350,00
22	Tomografia Computadorizada de Face/Seios da	251,75

	Face/Articulações Temporo-Mandibulares (com contraste)	
23	Tomografia Computadorizada de Pescoço (com contraste)	251,75
24	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica (com contraste)	262,44
25	Tomografia Computadorizada de Crânio (com contraste)	262,44
26	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior (com contraste)	251,75
27	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) (com contraste)	251,75
28	Tomografia Computadorizada de Tórax	301,41
29	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino (com contraste)	301,41
30	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior (com contraste)	303,63
31	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior (com contraste)	251,75
32	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior (com contraste)	303,63
33	Ultrassonografias ABD Inferior feminino	85,00
34	Ultrassonografias ABD Inferior masculino	85,00
35	Ultrassonografias ABD Superior	85,00
36	Ultrassonografias ABD superior com doppler	130,00
37	Ultrassonografias ABD Total	135,00
38	Ultrassonografias Aparelho urinário feminino	85,00
39	Ultrassonografias Aparelho urinário masculino	85,00
40	Ultrassonografias Articulação	85,00
41	Ultrassonografias Bolsa escrotal	85,00
42	Ultrassonografias Bolsa escrotal com doppler	130,00
43	Ultrassonografias Estrutura superfíciais	85,00
44	Ultrassonografias Mamas	85,00
45	Ultrassonografias Obstetrico/translucencia nucal	85,00
46	Ultrassonografias Parede abdominal	85,00
47	Ultrassonografias Pelve com doppler	130,00
48	Ultrassonografias Tireoide	85,00
49	Ultrassonografias Tireoide com doppler	130,00
50	Ultrassonografias Transvaginal	85,00
51	Ultrassonografias Transvaginal com doppler	130,00
52	Angio-Ressonância Magnética de cranio	450,00
53	Ressonância Magnética ABD Superior	450,00
54	Ressonância Magnética Articulações	450,00
55	Ressonância Magnética Articulações Sacroíliacas	450,00
56	Ressonância Magnética Coluna cervical/dorsal/lombar	450,00
57	Ressonância Magnética Crânio	450,00

58	Ressonância Magnética Pelve	450,00
59	Hidroxiprogesterona	26,62
60	Hidroxi-vitamina D3	41,93
61	Acido folico	24,90
62	Acido Valproico	21,09
63	Aldolase	8,11
64	Aldosterona	21,65
65	Alfa Glicoproteina acida	9,44
66	Alfa feto proteína	21,49
67	Androsteneidiona	21,10
68	Anti DNA	16,24
69	Beta 2 Microglobulina	49,89
70	CA 125	25,04
71	Cardiolipina IGG	34,11
72	Cardiolipina IGM	34,11
73	CH50	25,27
74	Citomegalovirus IGG	18,64
75	Citomegalovirus IGM	22,46
76	Cortisol	15,46
77	Prolactina	14,11
78	Eletroforese de HGB	26,07
79	Eletroforese de proteínas	14,91
80	Estradiol	13,78
81	FTA ABS	22,04
82	Hemocultura	23,92
83	Hemoglobina Glicolisada	21,94
84	Progesterona	15,12
85	Somatomedina C (IGF1)	48,70
86	Vitamina B12	23,27
87	Waaler Rose	7,90
88	Urocultura	14,08
89	Antibiograma	14,08
90	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir.	504,00
91	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia geral sem internamento hospitalar e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no	736,00

	acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir, exceto os serviços inerentes ao médico anestesista	
92	Atendimento pré-cirúrgico (consultas, requisição e avaliação de exames) e acompanhamento pós-cirúrgico (consultas, avaliações, encaminhamentos) e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia com internamento hospitalar. – Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar – AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar	788,00
93	Tratamento cirúrgico - retirada de materiais - com anestesia - Retirada de corpo estranho - Retirada de cistos - Retirada de placas e parafusos - Manipulação de articulações - Demais procedimentos com complexidade similar aos acima identificados; Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir.	312,00
94	Atendimento pré-cirúrgico (consultas, requisição e avaliação de exames) e acompanhamento pós-cirúrgico (consultas, retirada de pinos, avaliações, encaminhamentos), a pacientes encaminhados para Tratamento Cirúrgico Eletivo - com internamento hospitalar. - Artroscopia de joelho ou ombro; - Descompressão do punho (túnel do carpo); - Retirada de tumos ósseo; - Enxerto de pele ou ósseo; - Osteotomia óssea (membro superior/inferior); - Próteses joelho, fêmur, quadril; - Meniscectomia (joelho); - Reparação manguito rotador (ombro); - Dedo em gatilho;	603,00

	- Liberação de tendão (membro superior/inferior); - Exploração articulação (membro superior/inferior); - Artrodeses (membro superior/inferior); - Tenorrafia (membro superior/inferior); - Demais procedimentos com complexidade similar aos acima identificados; Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar -AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar.	
95	TSH	21,62
96	F4 – T4 LIVRE	27,01
97	TAP – TEMPO DE ATIVIDADE	5,92
98	KTT – TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL DA TROMBOPLASTIMA	12,18
99	GLICOSE	4,20
100	GLICOSE 75GR	12,32
101	T4	21,62
102	T3	21,62
103	CURVA GLICÊMICA	12,32
104	POTÁSSIO	4,20
105	SÓDIO	4,20
106	FSH - FOLÍCULOESTIMULANTE	22,98
107	PROTEÍNAS DE 24 HORAS	12,40

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.

6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.

6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.

6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.

6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.

6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;

6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:

6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;

6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;

6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;

6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;

6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;

6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 13 de Março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 13 de Março de 2020.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Yara Aparecida Vilani Padilha doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2019; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra

modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 2/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Yara Aparecida Vilani Padilha **Representante Legal**
Contratante **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº2/2019.**

1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Publicação Nº 2404001

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GRAMA, SEMENTES E MUDAS DE FLORES PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES, HORTO FLORESTAL E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/03/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 27/03/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Publicação Nº 2403417

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 01/04/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 01/04/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 10/2020

Publicação Nº 2403602

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 10/2020

Contrato Nº..: 10/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 956,60 (novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 72.615,82
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 2/2020

Publicação Nº 2403444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 2/2020

Aditivo Nº ..... : 2/2020 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.987,12 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 139.694,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 4/2020

Publicação Nº 2403448

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 4/2020

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: PAULO HENRIQUE GUASSELLI DE SOUZA 03126026931
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2020 Término: 13/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2020

Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 131.021,25
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PAULO HENRIQUE GUASSELLI DE SOUZA, EM COMEMORAÇÃO AO BICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE ANITA GARIBALDI, NO DIA 14/02/2020, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 5/2020

Publicação Nº 2403593

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 5/2020

Aditivo Nº ..... : 5/2020 - Contrato Nº: 3/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.987,12 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 154.245,96
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 5/2020

Publicação Nº 2403450

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 5/2020

Contrato Nº..: 5/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: JESSE DA CRUZ 37845257842
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 26/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SR. JESSE DA CRUZ PARA MINISTRAR PALESTRA E OFICINAS NA CONFERÊNCIA DE CULTURA DE CURITIBANOS, QUE IRÁ SE REALIZAR NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2020. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 7/2020

Publicação Nº 2403595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 7/2020

Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 59,20 (cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 144.067,90
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 8/2020

Publicação Nº 2403599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 8/2020

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE
Valor ..... : 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2020 Término: 17/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2020

Publicação Nº 2403591

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2020

Aditivo Nº ..... : 1/2020 - Contrato Nº: 1/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.987,12 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 63.750,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2020

Publicação Nº 2403453

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DEFESA CIVIL CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2020

Aditivo Nº ..... : 1/2020 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.507,12 (seis mil quinhentos e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 34.992,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2403425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2020

Contrato Nº..: 11/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 212/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 209.450,60
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2403427

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2020

Contrato Nº..: 12/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE
Valor ..... : 6.910,50 (seis mil novecentos e dez reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2020 Término: 17/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (24)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2403431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2020

Contrato Nº..: 13/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 603,00 (seiscentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 42.329,16
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2403433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2020

Contrato Nº..: 14/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 42.329,16
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2403435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2020

Contrato Nº..: 15/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Valor ..... : 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 26/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 35.941,72
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAME

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 17/2020

Publicação Nº 2403436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 17/2020

Contrato Nº..: 17/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 615,00 (seiscentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2020

Publicação Nº 2403437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2020

Contrato Nº..: 18/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 956,00 (novecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 45.970,78
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2020

Publicação Nº 2403438

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2020

Contrato Nº..: 19/2020
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LIDIANE ALVES DOS SANTOS
Valor ..... : 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 41.003,25
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2020

Publicação Nº 2403454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DEFESA CIVIL CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2020

Aditivo Nº ..... : 2/2020 - Contrato Nº: 4/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 79.938,56 (setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 80.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 20/2020

Publicação Nº 2403465

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2020

Aditivo Nº ..... : 20/2020 - Contrato Nº: 158/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/02/2020 Término: 03/03/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PARA ÔNIBUS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2403469

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2020

Aditivo Nº ..... : 21/2020 - Contrato Nº: 5/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 8.460,36 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 2.491.696,19
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 29/2020

Publicação Nº 2403835

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 29/2020

Contrato Nº..: 29/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - EPP
Valor ..... : 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 01/02/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas para gestão pública na área da saúde, conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2020

Publicação Nº 2403472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2020

Contrato Nº..: 35/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILA MAFRA CALVET 01633452956
Valor ..... : 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 449.725,00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINA COM A PROFESSORA CAMILA MAFRA, NOS DIAS 05, 06 E 07/02/2020, PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2403473

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2020

Aditivo Nº ..... : 36/2020 - Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2403840

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2020

Aditivo Nº ..... : 36/2020 - Contrato Nº: 27/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 8.460,36 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2020

Publicação Nº 2403477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2020

Aditivo Nº ..... : 37/2020 - Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2020

Publicação Nº 2403524

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2020

Aditivo Nº ..... : 38/2020 - Contrato Nº: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 2.440,20 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 681.107,70
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2020

Publicação Nº 2403527

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2020

Contrato Nº..: 39/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADAIR SANTO LAZZARETTI
Valor ..... : 5.628,60 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 2403662

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2019

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2020 Término: 15/02/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2020

Publicação Nº 2403528

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2020

Contrato Nº..: 40/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADEMAR ORACELA DOS SANTOS
Valor ..... : 8.165,62 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2403529

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2020

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADRIEL DA CRUZ ALIPIO
Valor ..... : 6.392,57 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2020

Publicação Nº 2403531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2020

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDELINA ALVES DOS SANTOS PALHANO
Valor ..... : 3.747,11 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2403533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2020

Contrato Nº..: 43/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 2403535

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2020

Contrato Nº..: 44/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURITIBA
Valor ..... : 189.249,78 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2403536

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 45/2020

Contrato Nº..: 45/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DITMAR LEITZKE
Valor ..... : 8.307,69 (oito mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2403539

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 46/2020

Contrato Nº..: 46/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDER LUCIANO PEREIRA
Valor ..... : 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 47/2020

Publicação Nº 2403541

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 47/2020

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Valor ..... : 7.653,24 (sete mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 47/2020

Publicação Nº 2403842

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 47/2020

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2020

Publicação Nº 2403542

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2020

Contrato Nº..: 48/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EDIVANE DOS SANTOS
Valor ..... : 3.812,82 (três mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2020

Publicação Nº 2403847

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2020

Contrato Nº..: 48/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
Valor ..... : 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade de procedimento cirurgico eletivo ambulatorial, atendimento pré-cirúrgico, exame clinico endoscopia e colonoscopia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2020 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2403850

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2020

Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2020 Término: 22/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 221/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2403544

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2020

Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME
Valor ..... : 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2019

Publicação Nº 2403669

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2019

Aditivo Nº ..... : 5/2020 - Contrato Nº: 3/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 36.989,60 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 50/2020

Publicação Nº 2403852

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 50/2020

Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 3.221,41 (três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 50/2020

Publicação Nº 2403557

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 50/2020

Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IVONE BANDEIRA
Valor ..... : 4.996,42 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2020

Publicação Nº 2403855

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2020

Contrato Nº..: 51/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE
Valor ..... : 20.655,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2020 Término: 17/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2020

Publicação Nº 2403560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2020

Contrato Nº..: 51/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JAIR JOSÉ FERREIRA
Valor ..... : 1.282,45 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2020

Publicação Nº 2403858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2020

Contrato Nº..: 52/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: E TAMUSSINO & CIA. LTDA
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2020 Término: 19/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DESFIBRILADOR EM USO NO 2º BBM DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2020

Publicação Nº 2403561

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2020

Contrato Nº..: 52/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCELO ALMEIDA DE SOUZA
Valor ..... : 5.445,48 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 53/2020

Publicação Nº 2403873

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 53/2020

Contrato Nº..: 53/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: AVENIDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor ..... : 477,48 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 53/2020

Publicação Nº 2403563

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 53/2020

Contrato Nº..: 53/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MICHAEL JACKSON DE OLIVEIRA
Valor ..... : 4.766,35 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2403875

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 54/2020

Contrato Nº..: 54/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Clinica Reviver
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2020 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAMENTO DA PACIENTE ÉRICA ROSEANE PEREIRA DOLBERTH, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5003188-40.2019.8.24.0022 E LAUDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2403564

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 54/2020

Contrato Nº..: 54/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NEOMAR PINTO RIBEIRO
Valor ..... : 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2403567

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 55/2020

Contrato Nº..: 55/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ONIVALDO ROCHA ALMEIDA
Valor ..... : 3.821,34 (três mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2403876

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 55/2020

Contrato Nº..: 55/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
Valor ..... : 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 56/2020

Publicação Nº 2403881

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 56/2020

Contrato Nº..: 56/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
Valor ..... : 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 24/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 56/2020

Publicação Nº 2403569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 56/2020

Contrato Nº..: 56/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Valor ..... : 7.116,15 (sete mil cento e dezesseis reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2020

Publicação Nº 2403882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2020

Contrato Nº..: 57/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FISIO VITTA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EIRELI
Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2020

Publicação Nº 2403573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2020

Contrato Nº..: 57/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VALDOIR DE SOUZA
Valor ..... : 8.046,93 (oito mil e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 42/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)
Objeto ..... : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE nos nucleos municipais de educação e centro de educação infantil da rede municipal de ensino, durante o ano de 2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2403883

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 58/2020

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO EDUARDO VIEIRA MARTINS
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2403576

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 58/2020

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS POPINHAKI
Valor ..... : 5.499,76 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 445.825,00
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA "CURITIBANOS NA GUERRA MESSIÂNICA DO CONTESTADO", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 59/2020

Publicação Nº 2403885

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 59/2020

Contrato Nº..: 59/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO EDUARDO VIEIRA MARTINS
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 59/2020

Publicação Nº 2403577

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 59/2020

Contrato Nº..: 59/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE
Valor ..... : 29.274,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2020 Término: 17/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2019

Publicação Nº 2403671

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 6/2019

Contrato Nº..: 6/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 676,31 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 60/2020

Publicação Nº 2403578

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 60/2020

Aditivo Nº ..... : 60/2020 - Contrato Nº: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
Valor ..... : 9.491,50 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 717.816,20
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2020

Publicação Nº 2403886

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2020

Contrato Nº..: 61/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BARBARA GIOVANNA PERUZZO
Valor ..... : 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA, PARA O MENOR SOLOMAR MACHADO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 61/2020

Publicação Nº 2403579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 61/2020

Contrato Nº..: 61/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIANA POMERENING STEFANES ME
Valor ..... : 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 463.945,00
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E MENSAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REVISTA NA ESCOLA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2020

Publicação Nº 2403888

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2020

Contrato Nº..: 62/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 7.063,74 (sete mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 20/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 62/2020

Publicação Nº 2403581

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 62/2020

Aditivo Nº ..... : 62/2020 - Contrato Nº: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VALDERI DE SOUZA & CIA LTDA ME
Valor ..... : 14.792,80 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 717.816,20
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2020

Publicação Nº 2403582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2020

Contrato Nº..: 63/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IRAN LUIZ BEZUTTI
Valor ..... : 5.747,94 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 04/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2020

Publicação Nº 2403890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2020

Contrato Nº..: 63/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 4.226,70 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2020

Publicação Nº 2403584

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2020

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Valor ..... : 184.439,95 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR FERREIRA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2020

Publicação Nº 2403587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2020

Contrato Nº..: 66/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 16.978,25 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2020 Término: 28/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM PONTOS PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES E SECRETARIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 2403673

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2019

Aditivo Nº ..... : 7/2020 - Contrato Nº: 3/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2020

Publicação Nº 2403422

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2020

Aditivo Nº ..... : 7/2020 - Contrato Nº: 5/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 8.460,36 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 233.136,31
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2019

Publicação Nº 2403676

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2019

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE
Valor ..... : 918,00 (novecentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2020 Término: 17/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2019

Publicação Nº 2403457

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DEFESA CIVIL CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2019

Aditivo Nº ..... : 8/2019 - Contrato Nº: 4/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/02/2020 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 179,00 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2403805

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de veículo novo (zero km), destinado a Secretaria Municipal de Saúde para uso no transporte de pacientes, com recursos de Convênio 2019TR001696, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por intermedia da Secretaria de Estado da Saúde e interveniência da Casa Civil, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 26/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PMD - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 2403812

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Descanso, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, de forma eventual, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Descanso/SC, com recursos próprios, pelo sistema se Registro de Preços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:30 horas do dia 27/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 PMD - MUDAS DE PLANTAS

Publicação Nº 2403813

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Objeto: aquisição de mudas de flores de época e mudas de flores permanentes, para o plantio no trevo de acesso, praças, canteiros centrais das avenidas, rótulas, cemitérios e prédios da municipalidade, pelo sistema de Registro de Preços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 27/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15630/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À IRACI MELARA.

Publicação Nº 2404645

PORTARIA Nº 15630/2020, de 12 de março de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à IRACI MELARA, Código: 1.693, ocupante do cargo(12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação do Ensino Fundamental – CEEF Paulo Henrique Pissaia, na disciplina de Inglês, anos iniciais do Ensino Fundamental - grade curricular, nível "4", referência "B", com carga horária de 10 horas semanais, períodos matutinos e vespertinos, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 30 (trinta) dias, sendo de 12 de março de 2020 até 10 de abril de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 12 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em _____ /_____/ _____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15631/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE ROSELI BONATTO.

Publicação Nº 2404651

PORTARIA Nº 15631/2020, de 16 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de ROSELI BONATTO, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 202, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de março de 2020, ou seja, 10 (dez) dias, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 18 (dezoito) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 16 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em _____ /_____/ _____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2020

Publicação Nº 2403698

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Sr. Márcio Maximino Bortoloto, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2020. Do cargo: Ensino Fundamental: Zelador – 01 vaga – 40 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 16 de março a 14 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 26 de abril de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, no site www.descanso.sc.leg.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Descanso (SC), 13 de março de 2020. Márcio Maximino Bortoloto. Presidente do Legislativo.

Publicação Nº 2403683

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

Matemática:
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal. Estatuto dos Servidores do **Município de Descanso (SC).** Lei Orgânica do **Município de Descanso (SC).**

- Zelador:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de informática. Noções básicas de operação de máquinas copiadoras,

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

encadernadoras, grampeadoras e outros equipamentos. Uso e conservação de eletrodomésticos e eletrônicos. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Preparo de café. Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Atribuições do cargo.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

- Zelador:
Executar os serviços de zeladoria, limpeza interna, externa, tais como, varrer, lavar, limpar vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixos, e detritos, fazer manutenções, arrumações em local de trabalho, remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, elaboração de produtos relacionados à copa (café, chás, água, alimentos e outros, exceto bebidas de álcool), servi-los, realizar a limpeza do pátio e demais serviços em gerais nas dependências do local próprios do cargo, executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e determinadas pelo superior imediato.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de **Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso (SC),** embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue/medula.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue/medula nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação:	**Entidade:**	**Para uso da Banca Examinadora:**
1° _____/_____/_____	_____	
2° _____/_____/_____	_____	
3° _____/_____/_____	_____	**1 - Deferido** **2 - Indeferido**

Pede Deferimento.

Descanso (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Requerente

Página **1** de **1**

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

Tipo de Recurso:	**Para uso da Banca Examinadora:**
☐ 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito Preliminar; 4 – Ata de Classificação Preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do **Concurso Público;** 6 – Outros: _____	☐ 1 - Deferido 2 - Indeferido

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Descanso (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do Candidato

Página **1** de **1**

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

ANEXO V

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**16 de março a 14 de abril de 2020**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de abril de 2020
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	16 a 30 de março de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	07 de abril de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	07 a 15 de abril de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	20 de abril de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	20 de abril de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de abril de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	24 de abril de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	24 de abril de 2020
11. Prova escrita/objetiva	**26 de abril de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	27 de abril de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	28 e 29 de abril de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	04 de maio de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	04 de maio de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	05 e 06 maio de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	**08 de maio de 2020**

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2020

Publicação Nº 2403646

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2020

O Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso**, Sr. Márcio Maximino Bortoloto, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Concurso Público** destina-se a contratação de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Vereadores, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **Lei Municipal n.º 086/91** (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO), **Lei Municipal n.º 588/2005** (DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO – ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Municipal n.º 1697/2019** (ALTERA A LEI N.º 588/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**,** e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Concurso Público** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Concurso Público** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Concurso Público** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pela **Portaria n.° 11/2020**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Concurso Público** dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** www.descanso.sc.leg.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - A vaga destina-se ao cargo/função abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições do cargo/função são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Zelador	01	40 h.	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do 1º Grau e ou Experiência Comprovada na Área de Atuação	1.172,26	Escrita Objetiva

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em razão do número de vaga ofertada para determinado cargo/função, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

3.2 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **20 abril de 2020.**

3.3 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **16 de março a 14 de abril de 2020**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso;**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato **(guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);**
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);**
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **30 de março de 2020.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e a **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua José Bonifácio, n.º 455 - Centro, no **Município de Descanso (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **20 de abril de 2020**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 22 e 23 de abril de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **24 de abril de 2020.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá

em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** www.descanso.sc.leg.br**,** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **20 de abril de 2020**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Concurso Público** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Concurso Público**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o **Concurso Público** até o dia **30 de março de 2020**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo III** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo III** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 31 de março de 2020 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **07 de abril de 2020**.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 15 de abril de 2020**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **26 de abril de 2020 das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, sito à Rua 2 de Julho, n.° 543, Centro, no **Município de Descanso (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		**30**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Concurso Público**.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **27 de abril de 2020**, no site da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** www.descanso.sc.leg.br**,** bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **28 e 29 de abril de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **24 de abril de 2020**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;

b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;

c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público**;

d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;

e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;

f) não devolver o Caderno de Questões;

g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;

i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;

j) não comparecer para realização da prova;

k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 30**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

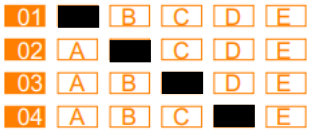

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2.3 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso,** www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **27 de abril de 2020**.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Concurso Público**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo IV** deste Edital, sendo:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
8.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

9.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 9.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Concurso Público** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Concurso Público**.

10.2 - A **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** compete, através da Presidente e da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Concurso Público**.

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados na **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso.**

12 - CRONOGRAMA

12.1 - O **Concurso Público** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**16 de março a 14 de abril de 2020**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de abril de 2020
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	16 a 30 de março de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	07 de abril de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	07 a 15 de abril de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	20 de abril de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	20 de abril de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de abril de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	24 de abril de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	24 de abril de 2020
11. Prova escrita/objetiva	**26 de abril de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	27 de abril de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	28 e 29 de abril de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	04 de maio de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	04 de maio de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	05 e 06 maio de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	**08 de maio de 2020**

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público** e da empresa **Alternative Concursos**.

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público**, com auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Concurso Público**, a empresa Contratada encaminhará a **Câmara Municipal de Vereadores de Descanso** todos os registros escritos originais gerados no certame.

13.4 - Fazem parte deste Edital:
13.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**
13.4.2 - **Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;**
13.4.4 - **Anexo III - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**
13.4.5 - **Anexo IV - Formulário de Recurso;**
13.4.6 - **Anexo V - Cronograma.**

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso (SC), 13 de março de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente do Legislativo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 25-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 48-2020 - PMDC

Publicação Nº 2403083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 25/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 12/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, NOVOS, 0 (ZERO) KM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO A EQUIPE TECNICA PEDAGOGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Março de 2020

EXTRATO DESERTO TOMADA DE PREÇOS 42-2020 - PMDC

Publicação Nº 2403125

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2020 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 42/2020, Edital de Pregão Nº 42/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA ADELINO MANGINI, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 43-2020 - PMDC

Publicação Nº 2402618

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.058,00 (um mil e cinqüenta e oito reais)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: JANDIR CARVALHO PINTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 10.731,80 (dez mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.314,48 (um mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 46-2020 - PMDC

Publicação Nº 2403251

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/20
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/20
CONTRATADO: VANESSA MAY DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDATICOS, TEMATICOS E DECORATIVOS, VISANDO ASSEGURAR PRATICAS PEDAGOGICAS MEDIADORAS DE APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS E DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS
VALOR DA DESPESA: R$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais)
DATA: 12/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 48-2020 - PMDC

Publicação Nº 2402624

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20
CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, NOVOS, 0 (ZERO) KM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO A EQUIPE TECNICA PEDAGOGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)
DATA: 13/03/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2020 - PREGÃO 43-2020 - PMDC

Publicação Nº 2402608

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 13 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2020, Processo Licitatório nº. 43/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12615	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 23, 27, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57
10271	JANDIR CARVALHO PINTO	15, 17, 25, 31, 35, 40, 44, 49
8561	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	3, 11
12621	R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO	18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 46, 48
10094	SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	7, 10, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	FABIO MACHADO	027.047.189-89
JANDIR CARVALHO PINTO	11.210.676/0001-26	JANDIR CARVALHO PINTO	570.739.100-20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11		. . -
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO	31.509.265/0001-43	LARISSA SCANDELAI	039.034.899-64
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	08.383.052/0001-04	FABIO RICARDO FALCADE	110.472.439-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK...), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

Fornecedor: 8561 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Fonte ATX 230w reais bivolt	UN	fortrek	30,000	42,0000	1.260,00
11	NOBREAK 3000va BIVOLT	UN	ragtech	1,000	1.598,0000	1.598,00

Fornecedor: 10094 - SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Roteador Wireless 300 Mbps, 2 antenas, 4 portas lan, 1 porta wan, bivolt	UN	MERCUSYS	10,000	75,0000	750,00
10	CONECTOR RJ45	UN	FORTREK	100,000	0,6800	68,00
56	FONTE ATX 500W 80 PLUS	UN	CORSAIR	1,000	240,0000	240,00

Fornecedor: 10271 - JANDIR CARVALHO PINTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CILINDRO HP CE 255A	UN	O&G	20,000	7,3000	146,00
17	PO DE TONER HP CE255A	KG	KORA	7,000	51,0000	357,00
25	PO DE TONER HP CF226A	KG	KORA	2,000	52,5000	105,00
31	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 50K MFC-L6902DW ORIGINAL DR-3440	UN	PREMIUN	12,000	428,0000	5.136,00
35	CHIP SAMSUNG D111 (M2020) 1K	UN	O&G	30,000	7,9000	237,00
40	TONER REFIL BROTHER TN1060	KG	KORA	5,000	67,0000	335,00
44	CHIP HP 505A	UN	O&G	6,000	3,8000	22,80
49	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 MFC-L6902DW ORIGINAL 20K	UN	PREMIUN	23,000	191,0000	4.393,00

Fornecedor: 12615 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mouse USB	UN	C3 TECH	40,000	9,0000	360,00
2	TECLADO ABNT2 USB	UN	C3 TECH	30,000	18,9000	567,00
4	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	FIOLUX	17,000	19,9000	338,30
5	Placa de Rede PCI.	UN	REALTEK	2,000	42,9000	85,80
6	Placa de Rede Mini PCI	UN	REALTEK	4,000	45,0000	180,00
8	Switch 8 portas 10/100 Mbps	UN	TP-LINK	2,000	46,0000	92,00
9	Pendrive USB com capacidade de 16 GB.	UN	sandisk	25,000	22,9000	572,50
12	SWITCH 24 PORTAS 100/1000 Mbps	UN	TP-LINK	4,000	379,0000	1.516,00
13	NOBREAK 600 VA BIVOLT	UN	TS SHARA	2,000	274,9000	549,80
14	HD SATA 3,5" 500 GB 7200 RPM	UN	SEAGATE	4,000	167,9000	671,60
16	CHIP HP CE255A (6K)	UN	QUALITY	30,000	2,0000	60,00
23	CILINDRO HP 83A/85A/36A	UN	QUALITY	35,000	4,9000	171,50
27	LAMINA DE LIMPEZA CF226A	UN	QUALITY	4,000	6,9000	27,60
29	CARTUCHO TONER BROTHER TN-3472	UN	QUALITY	5,000	52,7000	263,50
30	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN2370 DCP-L2540W	KG.	QUALITY	2,000	67,0000	134,00
34	CILINDRO SAMSUNG D111 (M2020)	UN	QUALITY	10,000	6,9300	69,30
36	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG D111 (M2020)	UN	QUALITY	10,000	6,6600	66,60
37	CILINDRO BROTHER DR1060	UN	QUALITY	10,000	11,9000	119,00
38	CARTUCHO TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060	UN	QUALITY	10,000	27,7000	277,00
39	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR1060 10k	UN	QUALITY	5,000	37,9000	189,50
41	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060	UN	QUALITY	5,000	6,3000	31,50
42	KIT ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060	UN	QUALITY	5,000	11,2500	56,25
43	CILINDRO HP 505A	UN	QUALITY	5,000	10,2500	51,25
45	PO DE TONER HP 505A	KG	QUALITY	2,000	57,9000	115,80
47	TONER COMPATIVEL BROTHER DCP-L2540 TN2370 2.6K	UN	QUALITY	2,000	38,6000	77,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

Fornecedor: 12615 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	TONER COMPATIVEL HP CF230X 30X M227FDW 3.5K	KG	QUALITY	3,000	60,0000	180,00
51	CARTUCHO CILINDRO HP CF232A 32A M227FDW	UN	QUALITY	2,000	100,0000	200,00
52	HD SSD 480GB SATA LEITURA 500MBS GRAVAÇÃO 450MBS	UN	KINGSTON	2,000	364,0000	728,00
53	ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V	UN	SMS	5,000	79,0000	395,00
54	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110/220 1500VA	UN	FIOLUX	5,000	90,0000	450,00
55	HD SATA 3.5" 3 TB	UN	SEAGATE	2,000	490,0000	980,00
57	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	UN	SEAGATE	1,000	304,0000	304,00

Fornecedor: 12621 - R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LAMINA DOSADORA HP CE255A	UN	MKI	7,000	4,9000	34,30
19	LAMINA DE LIMPEZA HP CE255A	UN	MKI	7,000	4,9900	34,93
20	ROLO PCR HP CE255A	UN	MKI	5,000	9,0000	45,00
21	ROLO MAGNETICO HP CE255A	UN	MKI	10,000	7,9900	79,90
22	ROLO MAGNETICO HP 83A/85A/36A	UN	MKI	20,000	5,7400	114,80
24	PO DE TONER HP 83A/85A/36A	KG	HIG FUSION	7,000	54,9000	384,30
26	ROLO MAGNETICO CF226A	UN	MKI	3,000	9,9900	29,97
28	CILINDRO HP CF226A	UN	O&G	4,000	10,7500	43,00
32	TONER REFIL BROTHER MFC-L5902DW	KG	HIG FUSION	5,000	69,0000	345,00
33	ROLO MAGNETICO SAMSUNG D111 (M2020)	UN	MKI	10,000	9,3000	93,00
46	ROLO MAGNETICO HP 505A	UN	MKI	4,000	6,5700	26,28
48	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 TN2370 12K	UN	PREMIUM	2,000	42,0000	84,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,13 de Março de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	
JANDIR CARVALHO PINTO	CNPJ: 11.210.676/0001-26	
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO	CNPJ: 31.509.265/0001-43	
SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 08.383.052/0001-04	

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 090, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403048

PORTARIA Nº 090, de 12 de março de 2020.
Dispõe Sobre a Dispensa de Servidor de Função Gratificada que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, MARTA PEZENTE, Matrícula nº 529, servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, da Função Gratificada Nível - FG – 3, concedida através da Portaria nº 223, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de março de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403055

PORTARIA Nº 091, de 12 de março de 2020.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Adriana Teixeira da Silva não se apresentou para Tomar Posse da Função de Auxiliar de Serviços Gerais I no prazo previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a nomeação de Adriana Teixeira da Silva, CPF nº 040.380.279-29 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, dada pela Portaria Nº 030, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de março de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020

Publicação Nº 2404497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020
Objeto: aquisição de material de limpeza para serem utilizados pela secretaria de administração e finanças, secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente, secretaria de educação, cultura, esporte e turismo, secretaria de assistência social e fundo municipal de saúde.
Vencedor: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Valor: R$ 21.521,70

Vencedor: ISAMED MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
Valor: R$ 17.451,60

Vencedor: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor: R$ 33.349,00

LÉLIS HELENA LEONARDO - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0033/2020

Publicação Nº 2403666

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISMO COM UMA EXTESÃO APROXIMADA DE 456,00 M2, CONFORME PROJETOS TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 72.177,98 (setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R$ 50.524,60 (cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) de material e R$ 21.653,38 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) de serviços de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo Contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras entrelinhas, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de Março de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal-

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 173/2020

Publicação Nº 2402797

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 173/2020

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020

No dia 21 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a comissão de licitação designada pela portaria nº. 31/2020, para analisar a documentação apresentada pela empresa ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04390012932, onde a proponente apresentou a documentação exigida na ata anterior no prazo estipulado, sendo assim, a empresa foi habilitada pois cumpriu com as exigências impotas.

Findos dos trabalhos a comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

MAIKO RODRIGO STAMM	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO Nº. 173/2020

Publicação Nº 2402804

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 173/2020

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020

No dia 09 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a o Pregoeiro junto com a comissão de licitação designada pela portaria nº. 31/2020 para o recebimento da documentação exigida na ata anterior do processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV. A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pela empresa **CARLOS ARTUR MULLER 62110497904**, que apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.), com data de emissão de 08/03/2020 e data de validade até dia 04/09/2020, dentro do prazo estipulado conforme solicitação de prorrogação de prazo apresentado pela empresa no dia 28/02/2020, sendo que no dia 20 de fevereiro de 2020, a empresa apresentou a Certidão com data de validade vencida, sendo assim a empresa, cumpriu com as exigências impostas, e a empresa foi habilitada.

Findos os trabalhos o Pregoeiro junto com a comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte.

MAIKO RODRIGO STAMM	**DIOGO DE BEM**	**VANDERLEI KUHN**
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

Publicação Nº 2402808

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.257.656/0001-52, estabelecida na Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, na cidade de Iraceminha - SC, neste ato representada pela **Sra. ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER**, inscrito no CPF sob nº. 034.447.399-66 e Identidade nº. 132793615, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
4	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULA DE VIOLÃO, COM PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS.	**R$ 20,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER
CPF: 034.447.399-66
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

Publicação Nº 2402809

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIQUELI SALETE BONAFIM BUGS 04269834919,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.073.373/0001-41, estabelecida na Rua Natal, nº. 1309, na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pela **Sra. MARIQUELI SALETE BONAFIM BUGS**, inscrita no CPF sob nº. 042.698.349-19 e Identidade nº. 4.513.840, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
7	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULA DE PATINAÇÃO ARTISTICA E PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS.	**R$ 50,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

MARIQUELI SALETE BONAFIM BUGS
CPF: 042.698.349-19
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020

Publicação Nº 2402810

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAYARA CARLA MULLER 10593097939,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.908.821/0001-40, estabelecida na Avenida Araucaria, nº. 1360, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pela **Sra. MAYARA CARLA MULLER**, inscrita no CPF sob nº. 105.930.979-39 e Identidade nº. 5092927, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
6	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR, PREPARAR AULAS E CRIAR COREOGRAFIAS EM GRUPO E INDIVIDUAL PARA ESPECIFICO MOR OU BALIZA. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS.	**R$ 50,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

MAYARA CARLA MULLER
CPF: 105.930.979-39
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020

Publicação Nº 2402811

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CARLOS ARTUR MULLER 62110497904,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.452.690/0001-12, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 1360, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ARTUR MULLER**, inscrito no CPF sob nº. 621.104.979-04 e Identidade nº. 1618240, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
5	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REGER A BANDA MUNICIPAL COM METODOS PRATICAS PARA INSTRUMENTOS, ARRANJOS MUSICAIS PARA BANDA, AULAS TEÓRICAS INDIVIDUAIS EM NAIPES COM ENSAIOS COLETIVOS, PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS	**R$ 65,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

CARLOS ARTUR MULLER
CPF: 621.104.979-04
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020

Publicação Nº 2402813

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SÔNIA MARIA BRANDÃO 98100645949,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.775.369/0001-92, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 375, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pela **Sra. SÔNIA MARIA BRANDÃO**, inscrita no CPF sob nº. 981.006.459-49 e Identidade nº.1.494.327, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULA DE ARTESANATO, COM PINTURAS, PATWORK, BISCUIT.	**R$ 30,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

SÔNIA MARIA BRANDÃO
CPF: 981.006.459-49
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

Publicação Nº 2402815

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 173/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2020
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 09/03/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04390012932,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.781.419/0001-56, estabelecida na Rua sete de setembro, nº. 2307, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO**, inscrito no CPF sob nº. 043.900.129-32 e Identidade nº. 3719230, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 173/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 02/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV**,** conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	400,00	HR	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA E COREOGRAFIAS INCLUINDO BALLET, COM PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS.	**R$ 30,00**

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - O controle das horas será efetuado por funcionário do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, através de planilha onde será assinada pelo profissional e a funcionaria no final de cada mês, para efetuar o pagamento.

IV – A hora começara a ser contada a partir do início dos serviços no município, sendo o deslocamento, para a conclusão dos serviços é por conta da empresa e/ou proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 173/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento dos Serviços.

VI – Os serviços deverão ser realizados em local e horários estipulados pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviços realizados (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados a Funcionaria Aline Mara Engel.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item “I” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A **FORNECEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A **FORNECEDORA** fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO
CPF: 043.900.129-32
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

CONTRATO Nº. 15/2020

Publicação Nº 2403820

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 015/2020
PROCESSO Nº. 299/2020
Dispensa por Limite Nº. 295/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa **GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.204.224/0001-76, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 585, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Vilson Luiz Wildner, inscrito no CPF sob o n° 526.166.819-00 e Cédula de Identidade nº. 1.717.559, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Descrição dos serviços a serem realizados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1.	3,00	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ENVOLVENDO ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE TRIBUTOS NA CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS NA TOMADA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) INSTAURADOS CONTRA AS EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUAM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISSQN, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DA ANÁLISE E REVISÃO DE OUTROS POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO À UNIÃO FEDERAL, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.	**R$ 4.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é ate 31 de maio de 2020, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exauri mento dos recursos.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Administração.

A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 4.900,00 mensal, e o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário da Fazenda – Vanderlei Kunh.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

041220004.2.004000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. GERAL DO MUNICÍPIO;

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados não serão reajustados

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

VILSON LUIZ WILDNER
CPF: 526.166.819-00
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

CONTRATO Nº. 21/2020

Publicação Nº 2403815

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 21/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado o proponente **EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.840.826/0001-18, com sede na Rua Bom Jardim, nº. 34, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Edimar Nogueira Amaral Filho, inscrita no CPF sob o n° 039.142.741-58, e Cédula de Identidade nº. 1.130.260, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER NOS DIAS 16, 18, 20 E 23 DE MARÇO DE 2020, PELO FATO DE QUE A MEDICA EFETIVA VAI ESTAR USUFRUINDO DE CINCO DIAS DE SEUS DIREITOS ADQUIRIDOS DA LICENÇA PREMIO E UM DIA REFERENTE A HORAS POSITIVAS NO BANCO DE HORAS, QUE SERA PAGO COM RECURSOS DO INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE, CONFORME CONTRATO Nº. 021/2020.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4,00	DIA	SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE NOS DIAS 02, 04, 06, 09, 11 E 16/09 NOS HORARIOS DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO MEDICO:

Realizar atendimento ambulatorial;

Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;

Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;

Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;

Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;

Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;

Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local

Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:

- Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias
- Educação sanitária;

Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;

Desempenhar outras atividades afins;

Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é até dia 31 de março de 2020, contados a partir da data de 16/03/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme o que dispõe o objeto do edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 4.000,00, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Saúde – Maristela Valer

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

103010013.2.023000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA;

3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO;

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não terá reajuste de valor.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 13 dia do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO
CPF: 039.142.741-58
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

DECRETO Nº. 12/2020

Publicação Nº 2402806

DECRETO nº. 12/2020

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 173/2020, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 31/2020, sobre o processo de licitação nº. 173/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

SÔNIA MARIA BRANDÃO
ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04390012932
ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
CARLOS ARTUR MULLER 62110497904.
MAYARA CARLA MULLER 10593097939
MARIQUELI SALETE BONAFIM BUGS 04269834919

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2020

Publicação Nº 2402690

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 01/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

- **EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA,** inscrita no CNPJ nº. 24.382.164/0001-99 estabelecida na Rua dos Cravos, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Michels, brasileiro, CI 3735799, CPF 040.224.289-02;
- **COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.147.268/0001-47, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescencio;

Doravante denominada **DETENTORAS DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 01/FMS/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na

reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Fernanda Warmling, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **01/FMS/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 07 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemilson Michels

COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio

Fernanda Warmling
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMF/2020

Publicação Nº 2402623

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 08/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, Cédula de Identidade n°.1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

1. **LABORATÓRIO AMBONI LTDA**, CNPJ n.º 17.910.170/0001-06, estabelecida na Alameda Felipe Arns, 210, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Allan Jhones Amboni, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 15/R 3.038.714 e inscrito no CPF sob o nº 898.864.709-25;

2. **PREV & SEG ASS. E SEG. DO TRABALHO LTDA,** CNPJ nº 09.124.183/0001-21, estabelecida na Avenida 25 de Julho, 2365, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. Fabrício da Silva, CI 03.898.903, CPF 018.734.359-40.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo constará expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Mageli Pereira de Sena, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **08/PMF/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO AMBONI LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Allan Jhones Amboni

PREV & SEG ASS. E SEG. DO TRABALHO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabrício da Silva

Mageli Pereira de Sena
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/PMF/2020– REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMF/2020

Publicação Nº 2402631

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 09/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, Cédula de Identidade n°.1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa:

1. **WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 50, em Centro, Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

Doravante denominada **DETENTORA DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 09/PMF/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material pétreo (base de brita graduada e pó de pedra) para utilização em pavimentações de logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na

reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **09/PMF/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian Da Silva Zanette

Renan Trombim
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2020

Publicação Nº 2402696

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 05/FMS/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa PONTE ARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 11.746.573/0001-85 estabelecida na Avenida 25 de Julho,3400, Centro, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Silvana Mota de Figueiredo Martinelli, brasileira, CI 4167557, CPF 005.018.569-19, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 05/FMS/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para a realização de oficina terapêutica no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Fernanda Warmiling, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **05/FMS/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, XX de 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PONTO ARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Silvana Mota de Figueiredo Martinelli

Fernanda Warmiling
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMF/2020

Publicação Nº 2402671

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 16/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

1- RCT TRANPSORTES LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 07.663.270/0001-21 estabelecida na Rua das Flores,112, Bairro Centro em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Claúdio Eduardo Tiscoski, brasileiro, CI 2.364.544, CPF 682.427.789-49,
2- DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.283.791/0001-47 estabelecida na Rua Josepha kubacki,10, Bairro Demboski em Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio Silva de Bem Junior, brasileiro, CI 5.801.970, CPF 077.926.649-88,
3- RF TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.670.144/0001-05 estabelecida na Rua Luiz Premoli,340, Bairro Santa Ana em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Fritzen, brasileiro, CI 4.435.112, CPF 037.590.299-65,
4- WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI LTDA - LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua Rio de Janeiro,50, Bairro Centro em Balneario Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39,

Doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 16/PMF/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1 Os equipamentos deverão ter "Horimetro" funcionando e aferidos para propiciar o controle diário das horas (para os itens hora/máquina).
1.2 A Administração poderá pedir a substituição do equipamento e/ou caminhão que não atenda as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
1.3 O transporte das máquinas utilizadas na prestação do serviço será efetuado por conta e risco do detentor da ata.
1.4 Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades.
1.5 Para cada serviço a ser executado, será expedido uma **"Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço",** a qual especificará o local e o prazo de execução, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
1.6 Os serviços serão executados em obras a serem executadas dentro dos limites do território do município de Forquilhinha.
1.7 A distância média a ser percorrida pelos caminhões/viagem será de acordo com o descritivo de cada item licitado.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela Detentora da Ata num prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **16/PMF/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RCT TRANSPORTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudio Eduardo Tiscoski

DE BEM EQUIPAMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sergio Silva de Bem Junior

RF TERRAPLANAGEM
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rodrigo Fritzen

ESZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. EIRELI LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette

Renan Trombim
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMF/2020

Publicação Nº 2402640

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 20/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

1-WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua de Janeiro, 50,Centro, em Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39,

2-MADERONCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.094.667/0001-51 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns,2983, Ouro Negro, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr.Lais Milanez Ronchi, brasileira, CI 5.502.798-9, CPF 069066109-61,

Doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 20/PMF/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **20/PMF/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 27 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette

MADERONCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lais Milanez Ronchi

Renan Trombim
Fiscal da Ata

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/FMS/2020

Publicação Nº 2403267

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/FMS/2020

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 06/FMS/2020, publicada no DOM/SC, página 883 da edição nº 3072 como segue abaixo:

Onde se lê: Forquilhinha, 31 de março de 2020.

Leia-se: Forquilhinha, 04 de março de 2020.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2020.

ERIKA DE LUCCA TISCOSKI
Pregoeiro

DECRETO AP Nº 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSE, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS.

Publicação Nº 2402509

DECRETO AP Nº 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSE, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 24 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSE, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil (40 horas), classificada em 11º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 24 de janeiro de 2020;

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2402505

DECRETO AP Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico do PSF;
CONSIDERANDO que THALITA BORGES, nomeada pelo Decreto AP nº. 036, de 09 de março de 2020, apresentou desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Médico do PSF, classificado em 13º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no

Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 033, DE 06 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE SAMIRA MENDES SPERFELD, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2402499

DECRETO AP Nº. 033, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE SAMIRA MENDES SPERFELD, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto AP Nº 007, de 26 de fevereiro de 2020, nomeou por concurso, SAMIRA MENDES SPERFELD, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que SAMIRA MENDES SPERFELD, não tomou posse dentro do prazo previsto, conforme art. 19 da Lei 2.227;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de SAMIRA MENDES SPERFELD para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 034, DE 06 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 2402501

DECRETO AP Nº. 034, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que Samira Mendes Sperfeld, nomeada através do Decreto AP Nº 007, de 26 de fevereiro de 2020, não tomou posse dentro do prazo previsto, conforme art. 19 da Lei 2.227;

CONSIDERANDO que Tatiane Camilo Gonçalves Firmino, classificada em 37º lugar no Concurso Público, Edital nº 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020, foi nomeada através do Decreto AP 007/2020, de 26 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificados, respectivamente, em 34º ao 36º lugar e 38º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

34º - MONICA LAVEZZO WATERKEMPER
35º - ALINE AUGUSTO DE SOUZA
36º - JAQUELINE KAMMER
38º - CINTIA AMERICO DA SILVA

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 036, DE 09 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2402502

DECRETO AP Nº. 036, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas Médico do PSF;

CONSIDERANDO que BRUNA BERVIAN CANDIDO e CAROLINI NATAL CORAL, nomeados pelo Decreto AP nº. 017, de 04 de março de 2020, apresentaram desistência de suas nomeações;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), por concurso, os (as) que relaciona, para exercer o cargo MÉDICO DO PSF, classificados em 11º e 12º lugares, respectivamente, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.
11º - SAMANDA TORQUATO
12º - THALITA BORGES

Art. 2º Os servidores nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem

efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 037, DE 09 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE THALITA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2402504

DECRETO AP Nº. 037, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE THALITA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 036, de 09 de março de 2020, nomeou THALITA BORGES para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que THALITA BORGES apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de THALITA BORGES para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 43/PMF/2020

Publicação Nº 2403505

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 43/PMF/2020

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com atendimento em instituição de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade social – ILPI, para um compromisso de atendimento de até 04 (quatro) usuários acamados e não acamados, disponibilizando estrutura física e recursos humanos conforme exige a legislação e edital de chamamento.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 13/03/2020 a 30/11/2020.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463-8121 ou 3463-8122.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 06/2020

Publicação Nº 2403549

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 06/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 02/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – LABORATÓRIO AMBONI LTDA ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial básica (eletivo), por meio de exames laboratoriais, no conjunto de procedimentos dos grupos da Tabela unificada do SUS, para o exercício 2020;

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) como previsão de dispêndio anual do Município para utilização dos serviços relativo a prestação dos serviços objeto do Contrato FMS nº. 02/2019.

DA ALTERAÇÃO – Passa a valer a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O valor do serviço prestado será o mesmo praticado na Tabela SUS, limitado ao valor global de R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) por ano, distribuído entre os credenciados."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 18/2020

Publicação Nº 2404482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 18/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EDITORA BRASIL S.A

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professores que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 52.042,30 (cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 185/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 23 de janeiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professores que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha – SC.

Item	Quantidade	Especificação
1	350	LIVRO ANUAL PARA O 1º ANO (VOLUME 1)
2	300	LIVRO ANUAL PARA O 2º ANO (VOLUME 2)
3	320	LIVRO ANUAL PARA O 3º ANO (VOLUME 3)
4	320	LIVRO ANUAL PARA O 4º ANO (VOLUME 4)
5	350	LIVRO ANUAL PARA O 5º ANO (VOLUME 5)

AMOSTRAS: Para qualificação do material didático de Língua Inglesa para alunos e professores, deverão conter as seguintes características:

- **Livros Didáticos para os alunos matriculados do 1º ao 5ª ano do Ensino Fundamental, distribuídos da seguinte maneira:**

  - ✓ Livro anual para o 1º ano, com mínimo de 95 páginas.
  - ✓ Livro anual para o 2º ano, com mínimo de 106 páginas.
  - ✓ Livro anual para o 3º ano, com mínimo de 106 páginas.
  - ✓ Livro anual para o 4º ano, com mínimo de 110 páginas.
  - ✓ Livro anual para o 5º ano com mínimo de 114 páginas.
  - ✓ Formato aproximado: 20,5 x 27,5 cm
  - ✓ Disciplina: Inglês
  - ✓ Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais.
  - ✓ Ano de produção: de 2017 a 2019

- **Coleção de Livros de Língua Inglesa para os professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental contemplando:**

  - ✓ **Manual do Professor,** contendo:

    - Abordagem pedagógica em que se baseia a obra;
    - Procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade;
    - Sugestões de jogos, músicas, rimas, atividades extras de produção escrita, projetos, murais, etc.;
    - Atividades especiais para uso em datas comemorativas.
    - Sugestões de testes fotocopiáveis;

  - ✓ **CD de áudio;** Acompanham o livro do aluno e manual do professor; contendo canções, diálogos, atividades de compreensão oral e outras, de responsabilidade da empresa Educação sem custos ao Município (Rede de Ensino).
  - ✓ **Cartaz;** (ilustrações); com expressões de sala de aula, ações, cumprimentos e expressões de polidez
  - ✓ **Pôster Didático ilustrativo,** no mínimo 8 (oito) unidades cada ano escolar.
  - ✓ **Todo o conteúdo e quantidade do (Material do Professor) será de responsabilidade da empresa sem custos ao Município (Rede municipal de ensino).**

DAS ESPECIFICIDADES DO CONTEÚDO DIDÁTICO
Os conteúdo dos Livros de Língua Inglesa deverão ser apresentados de maneira contextualizada, ou seja, é fundamental que o professor apresente, em língua materna, uma situação de uso (do novo vocabulário) e (da estrutura) que esteja relacionada aos interesses e à vivência do aluno, possibilitando que o uso desse novo conteúdo se torne significativo para ele.
As unidades de trabalho da coleção de Língua Inglesa do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverão ser desenvolvidas com base em pequenas histórias que propiciem a vivência e o envolvimento da criança com os personagens, criando-se um forte elo entre o aluno e a obra.
A Coleção de Livros para a disciplina de Língua Inglesa deverá levar em conta em sua proposta de trabalho que o aprendizado de uma língua estrangeira deve ir além da aquisição linguística de estruturas e vocábulos.
A Proposta Pedagógica deverá partir do princípio que a apropriação dos conhecimentos específicos da Língua Inglesa deverá estar associada ao entendimento, por parte da criança, da função interativa de uso dessa língua, relacionada aos diferentes contextos socioculturais em que ela se manifesta.
A concepção da Proposta Pedagógica deverá levar em conta a familiarização com as diferenças ortográficas e fonéticas existentes entre a língua materna e a língua estrangeira, sendo que as habilidades linguísticas sejam desenvolvidas de forma integrada e com progressivo grau de complexidade.
A Coleção de Livros de Língua Inglesa tanto no Livro do Aluno quanto nos encaminhamentos do Manual do Professor deverá propor atividades pautadas em um repertório linguístico sustentado pela apresentação de quadros, dados, correlação de textos ou produção oral.
Projetado em forma espiralada, o conteúdo proposto no Livro de Língua Inglesa deverá expandir-se e ser constantemente retomado, propiciando a efetiva assimilação pelo aluno.
A interação entre professor-aluno, aluno-professor e aluno-aluno deverá ser encorajada no dia a dia de sala de aula, pois constitui o uso autêntico da Língua Inglesa além de facilitar a comunicação no respectivo idioma.
As atividades apresentadas no Livro de Língua Inglesa deverão prover os alunos de experiências de aprendizagem que atendam a desafios cognitivos, promovam a criatividade e propiciem o desenvolvimento do senso de confiança e prazer no uso da língua estrangeira.
Ao longo das unidades, as situações didáticas previstas no material deverão promover a integração do ensino da Língua Inglesa às demais disciplinas, possibilitando, por exemplo, o trabalho com diferentes formas de comunicação, linguagem verbal e não verbal e utilização de palavras estrangeiras na Língua Portuguesa.
A Proposta Pedagógica da Coleção de Livros de Língua Inglesa deverá partir do princípio de que a avaliação não deve ser parcial e fragmentada, com base apenas em um único elemento como um teste ou uma prova.
Na coleção de Língua Inglesa, as músicas deverão ser encaradas como fator de descontração, não priorizando apenas objetivos linguísticos específicos. O ritmo, associado à representação em grupo, reduz a inibição e encoraja a participação de todos, criando um ambiente saudável em sala de aula.
O professor de Língua Inglesa deverá valer-se de todas as formas de desempenho oral ou escrito de seus alunos, como instrumento contínuo de sua avaliação: trabalho em pares ou em grupos, dramatizações, produções orais ou escritas, realização de jogos, etc.
Os conteúdos disponíveis ao longo da coleção deverão contemplar itens linguísticos inseridos em situações reais de uso da língua, de forma que a exposição do aluno ao novo idioma se torne significativa. Assim, os contextos de uso desenvolvidos deverão basear-se em temas de interesse à faixa etária a que se propõe.
O enfoque de temas variados, referentes aos interesses e vivências da criança, deverá ter sido desenvolvido por meio de uma abordagem interdisciplinar, relacionando o ensino da Língua Inglesa às demais áreas do currículo, com intuito de expandir os conhecimentos do aluno, bem como favorecer contextos socialmente relevantes e significativos de uso da língua-alvo.
O repertório linguístico desenvolvido no Material Didático deverá estar voltado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), além disso, deverá garantir a autenticidade da língua, enfatizando o uso de respostas curtas, formas contratas, que atendam à expressão genuína do idioma.

A realização de tarefas deverá necessariamente relacionar-se a tópicos do interesse da criança e decorrentes de seu próprio envolvimento pessoal, além de forte fonte de motivação, propiciando um aprendizado mais significativo ao aluno.
O reconhecimento das diversidades culturais deverá oportunizar experiências críticas de identificação social e cultural do educando, que possam resultar em outras formas de conhecimento e de visão de mundo. Com vistas ao ensino de línguas voltado à educação global da criança, a Coleção de Livros Didáticos de Língua Inglesa deverá propiciar debates a serem realizados em sala de aula, em língua materna, que levem a uma reflexão crítica quanto a questões ambientais, de identidade, valores, ética, saúde, entre outras.
A leitura proposta no Material Didático deverá ser cuidadosamente introduzida, levando-se em conta a fase de aquisição dessa habilidade em língua materna. É importante propiciar ao aluno certo desenvolvimento das habilidades de produção e compreensão oral na língua estrangeira para que, progressivamente, a leitura compreensiva de textos passe a ser contemplada no livro do aluno.
A coleção de Livros Didáticos para o aluno bem como, o Manual do Professor deverá propor atividades pautadas em um repertório linguístico sustentado pela apresentação de quadros, dados, correlação de textos ou produção oral.
A Coleção de Língua Inglesa deverá oportunizar ao aluno interagir na língua-alvo de forma variada e constante, por intermédio de trabalhos em pares ou em grupos, apresentações de painéis, dramatizações e jogos, desenvolvidos com base em itens linguísticos contextualizados e significativos, relacionados a tópicos pertinentes à realidade e ao interesse da faixa etária a que se destinam.
A música é um elemento motivador essencial ao ensino de uma língua estrangeira para crianças. Do ponto de vista linguístico, ela favorece a consolidação de determinadas estruturas ou palavras e a prática da entonação, ritmo, pronúncia e fluência. As atividades musicais propostas no Material Didático, bem como, o trabalho com rimas deverão ser encarados como fator de descontração, favorecendo o lúdico e não somente objetivos linguísticos específicos.
O trabalho de compreensão oral proposto no Material Didático deverá levar em conta que o aluno ouve com maior atenção e entendimento se engajado em atividades interessantes e significativas, com objetivos claramente definidos.
A elaboração do material didático da Coleção de Livros de Língua Inglesa deve apresentar um projeto gráfico cuidadoso de modo que as crianças possam realizar as atividades, respeitando-se as suas possibilidades de domínio psicomotor na exploração espacial, bem como em termos da diagramação e distribuição de conteúdo ao longo do ano letivo em seus respectivos volumes e níveis.
O Manual do Professor deverá conter a abordagem pedagógica que orientou a elaboração da obra, além de procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade, propondo sugestões de jogos, músicas, rimas, atividades extras de produção escrita, projetos, murais, etc.
O projeto gráfico deverá ter sido feito de forma cuidadosa de modo que as crianças possam realizar as atividades, respeitando-se as suas possibilidades de domínio psicomotor na exploração espacial, bem como em termos da diagramação e distribuição de conteúdo ao longo do ano letivo em seus respectivos volumes e níveis.
A Proposta Pedagógica deverá contemplar temas transversais tais como: Pluralidade Cultural, Ética e Cidadania, Saúde e Meio Ambiente.
O enfoque sobre Ética e Cidadania entre outros aspectos, deverá privilegiar a valorização de um bom relacionamento social e familiar.
O livro deverá estar atualizado em consonância com a BNCC

LEI Nº 2.430, DE 11 DE MARÇO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS POR ELE MANTIDAS E INSTITUÍDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2402408

LEI Nº 2.430, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS POR ELE MANTIDAS E INSTITUÍDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A avaliação de desempenho do estágio probatório será realizada anualmente, perfazendo um total final de 03 (três) avaliações, tendo como início a data da posse.*

§ 1º A primeira avaliação do estágio probatório deverá ser realizada, obrigatoriamente dentro do prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º A primeira avaliação poderá ser antecipada, realizada a qualquer tempo, nos casos em que o avaliador entender que o servidor pode comprometer os serviços públicos.

§ 3º O servidor em estágio probatório será avaliado pela chefia imediata, preferencialmente na presença do avaliado, observando a sistemática do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório - PADSEP, e tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados os fatores estabelecidos nos incisos I a V do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 4º Na ausência da autoridade hierárquica indicada neste artigo, a avaliação será realizada pelo Secretário Municipal titular da pasta a que o servidor estiver vinculado.

§ 5º Sendo o servidor lotado em mais de um local de trabalho, tendo assim, mais de uma Chefia Imediata, a avaliação será realizada em conjunto.

***Art. 3º** O Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório - PADSEP será coordenado por servidor nomeado especialmente para esse fim.*

§ 1º As atribuições e a competência do Coordenador do PADSEP são as seguintes:

.....

III - comunicar, expressamente, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar para se fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;

V - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente, à caneta de cor preta ou azul e sem rasuras;

VI - nos casos de excepcionalidade, discutir a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata;

VII - analisar as avaliações e em caso de reprovação, notificar o servidor por escrito dando ciência e prazo de 05 (cinco) úteis para apresentar recurso.

VIII - apresentar os resultados da avaliação, por meio de relatório, ao Chefe do Poder Executivo, para providências.

§ 2º .....

.....

VIII - convocar o servidor a ser avaliado, a fim de realizar a Avaliação do Estágio Probatório, preferencialmente na presença do mesmo, podendo ser estabelecido data e horário previamente agendados;

IX - dar ciência ao avaliado dos resultados de cada avaliação realizada.

.....

***Art. 6º** O Coordenador do PADSEP emitirá na Ficha de Acompanhamento da Avaliação - Anexo II, com base na Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório - Anexo I, o resultado final que se dará com a soma dos valores atribuídos às questões.*

.....

§ 3º Caso o servidor em estágio probatório apresente no instrumento de avaliação, em quaisquer dos requisitos de avaliação contidos no § 1º do art. 1º da presente Lei, nota igual ou inferior a 2,9 (dois vírgula nove) o Coordenador do PADSEP proporá ao Chefe do Executivo a exoneração do servidor, nas formas desta Lei.

.....

***Art. 8º** Verificado e apontado o não atendimento pelo servidor dos fatores fixados para o estágio, ou ainda, declarada pelo órgão médico-pericial do Município a incapacidade definitiva deste para o exercício de suas funções, o Coordenador do PADSEP proporá ao Chefe do Executivo a exoneração do servidor, nas formas desta Lei.*

.....

***Art. 10.** Verificando-se em qualquer fase do estágio probatório, inclusive na primeira avaliação, em que o resultado de desempenho seja "NÃO APTO ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", este deverá ser remetida à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, acompanhada das avaliações anteriores do servidor, da sua ficha funcional e do relatório circunstanciado elaborado e subscrito pelo Coordenador do PADSEP, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração, para instauração do respectivo processo de exoneração.*

.....

Art. 11. *O processo de exoneração deverá ser instaurado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação de que trata o artigo anterior, e iniciar-se-á mediante despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, determinando de que seja dado ciência ao servidor avaliado quanto a proposta de sua exoneração, apontando os requisitos tidos por não cumpridos e intimando-o para comparecer à audiência de seu Interrogatório, garantindo ampla defesa e o contraditório.*

.....

Art. 20. *Ficam vedadas durante o período de estágio probatório as disposições e convocações para prestar serviços em outros órgãos, os afastamentos para trato de interesses particulares, por motivo de doença em pessoa da família e para exercício de mandato classista, conforme § 4º do art. 129 da 2.227, de 09 de março de 2017.*

Art. 21. *.....*

.....

II – (revogada);

.....

IV - afastamento para concorrer a cargo eletivo;

§ 1º A licença de que trata o Inciso I não poderá exceder ao prazo, contínuo ou fracionado, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º A readaptação de que dispõe o Inciso IX não poderá ultrapassar o prazo, contínuo ou fracionado, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando deverá ser solicitada inspeção médica oficial para averiguar se o servidor readquiriu as condições normais de saúde para o exercício do cargo.

§ 3º Esgotados os períodos de que dispõe os parágrafos 1º e 2º, deste artigo sem que o servidor tenha retornado ao exercício do cargo, o Coordenador do PADSEP deverá propor a exoneração do servidor, com relatório circunstanciado e parecer conclusivo a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para as providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Coordenador do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – PADSEP, valor fixo mensal de 230 (duzentas e trinta) UFM, enquanto perdurar a designação.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere esta Lei tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos do servidor, não incidindo descontos previdenciários ou fiscais, integrando a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário, de forma proporcional ao período de exercício da função.

Art. 4º O servidor em estágio probatório que, na data da publicação desta Lei, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do

interstício que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

(ANEXO I DA LEI Nº 2.143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

MATRÍCULA DO SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR AVALIADO
DATA DE ADMISSÃO DO SERVIDOR AVALIADO	LOTAÇÃO DO SERVIDOR
CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
_____ª AVALIAÇÃO	Período da Avaliação / / a / /
MATRÍCULA DO AVALIADOR	NOME DO SERVIDOR AVALIADOR
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR	
Ficou suspensa ou prorrogada a contagem de tempo e a avaliação no período? ( ) Não ( ) Sim. Motivo:	
Período(s):	Total de Dias:

<u>REQUISITOS AVALIADOS:</u>	***1 IDONEIDADE MORAL*** ***2 ASSIDUIDADE*** ***3 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL*** ***4 PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO TRABALHO*** ***5 RESPONSABILIDADE***

1.1 IDONEIDADE MORAL (disciplina, hierarquia, presteza): Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho, normas, regulamentos e hierarquia funcional da instituição.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) Colabora e participa ativamente das atividades e eventos promovidos	3,0	
b) Colabora parcialmente das atividades desenvolvidas	2,0	
c) Eventualmente participa ou somente com intervenção do superior	1,0	
d) Não participa	0,0	

PONDERAÇÕES:

1.2 IDONEIDADE MORAL (Ética profissional) Comportamento do servidor quanto às informações confidenciais/sigilosas do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso:

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) O servidor guarda em sigilo as informações do seu trabalho.	3,0	
b) O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho.	2,0	
c) O servidor já vazou informações confidenciais.	1,0	
d) O servidor não é confiável para recebimento de informações sigilosas.	0,0	

PONDERAÇÕES:

2.1 ASSIDUIDADE (Frequência): Comparecimento regular e permanência no local de trabalho (somente considerar falta injustificada ou suspensão).

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) Nunca faltou e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.	3,0	
b) Faltou ou se ausentou ao trabalho com a apresentação de justificativa legal.	2,0	
c) Faltou ou se ausentou por até dois dias ao trabalho e não apresentou justificativa legal.	1,0	
d) Faltou ou se ausentou por mais de dois dias ao trabalho e não apresentou justificativa legal.	0,0	

PONDERAÇÕES:

2.2 ASSIDUIDADE (Pontualidade): Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado (registro de entrada, saídas, intervalos e saídas antecipadas)

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa, não registrando atrasos nem saídas antecipadas.	3,0	
b) Raramente descumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa, registra alguns atrasos ou saídas antecipadas que são devidamente compensadas.	2,0	
c) Tem dificuldade para cumprir o horário de trabalho e a carga horária para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	1,0	
d) Descumpre constantemente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____

_____

_____

_____

_____

3.1 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (Trabalho em equipe) Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) Tem ótima capacidade de relacionamento e interação com a equipe, mantendo um bom clima de trabalho. Age de forma a promover a melhoria da equipe na busca de resultados comuns.	3,0	
b) Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades e procura agir na busca de resultados comuns.	2,0	
c) Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões, quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho e a busca dos resultados comuns.	1,0	
d) Não tem capacidade de interação e relacionamento com a equipe. Não aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades e não age em equipe para a busca de resultados comuns.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

3.2 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (Relacionamento com o público) Capacidade de relacionar-se de forma eficiente e profissional com o público externo.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) O servidor demonstra grande disponibilidade e habilidade no seu relacionamento com o público e realiza os atendimentos de maneira eficaz)	3,0	
b) Desenvolve suas atribuições e demonstra respeito com o público	2,0	
c) Precisa melhorar sua habilidade na relação com o público, aprimorando a prestação de informações ou orientações com mais clareza e objetividade	1,0	
d) Apresenta dificuldade com relacionamento ao público e é alvo de frequentes reclamações	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

4.1 PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO TRABALHO (Qualidade) Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) Seu trabalho é de ótima qualidade, procura executar com máxima exatidão e clareza, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	3,0	
b) Seu trabalho é de fácil entendimento, satisfatório e executado dentro dos prazos estabelecidos, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para serem corrigidas.	2,0	
c) Seu trabalho é de qualidade razoável, sendo necessário orientações para corrigi-los.	1,0	
d) Seu trabalho é insatisfatório, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

4.2 PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO TRABALHO(Desempenho): Refere-se ao rendimento no trabalho, em termos de volume e qualidade.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) É produtivo, apresentando uma ótima capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	3,0	
b) Consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura organizar seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	2,0	
c) Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	1,0	
d) Não executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

5.1 RESPONSABILIDADE (Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço) Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) É cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los, prezando sua conservação e manutenção.	3,0	
b) É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, procurando utilizar de forma adequada, sem danificá-los. Mantém sua conservação e manutenção.	2,0	
c) Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado, frequentemente, em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1,0	

d) Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

5.2 RESPONSABILIDADE (Iniciativa/Aperfeiçoamento): Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.

Alternativa	Nota	Nota Atribuída
a) É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Apresenta ideias e soluções alternativas, procurando constantemente aprimorar seus conhecimentos	3,0	
b) Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Constantemente busca aprimorar-se.	2,0	
c) Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações para enfrentar as situações mais complexas.	1,0	
d) Tem dificuldade de resolver as situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não demonstra interesse em atualizar-se ou aplicar novos conhecimentos.	0,0	

PONDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____

Data da avaliação: ____/____/_____	Data da ciência da avaliação: ____/____/_____
Assinatura do Avaliador:	Assinatura do Avaliado:

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004_2020-PMF

Publicação Nº 2403973

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0055/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Parques infantil (Playgrounds) e acessórios para instalações nas praças do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 16.03.2020 até as 12:00 horas do dia 27.03.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 27.03.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 27.03.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(sc), 13 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048-2020 (AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2403975

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 048/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional Educação Infantil	80º	17-03-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;

b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "*A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"*

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" *O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"*

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 06652020

Publicação Nº 2403736

PORTARIA Nº 0665, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 109/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando que estará substituindo a servidora Josiele Guetten de Oliveira, contratada em Regime Especial, que pediu exoneração, e que não há mais candidatos neste regime para preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – São Miguel para, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.185.059-12, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de março de 2020 até 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06662020

Publicação Nº 2403741

PORTARIA Nº 0666, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.919.979-30, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06672020

Publicação Nº 2403745

PORTARIA Nº 0667, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.919.979-30, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06682020

Publicação Nº 2403750

PORTARIA Nº 0668, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 097/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Roland Mayer para, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.630.159-80, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de março de 2020 até 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06692020

Publicação Nº 2403754

PORTARIA Nº 0669, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, MARCELI MARIA DISKA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 029.625.239-51, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Ação Social, no período de 01 de fevereiro de 2020 até 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06702020

Publicação Nº 2403757

PORTARIA Nº 0670, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 02 de março de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00568/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23 que cita: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que o CEM São Miguel atende 27 alunos com necessidades especiais;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 781.789.679-87, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06712020

Publicação Nº 2403761

PORTARIA Nº 0671, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00566/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISÂNGELA LORENCINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 999.217.749-72, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

Publicação Nº 2403763

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente Operacional para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO
Cargo: Agente Operacional
Classificação: 6º Lugar
Data da Convocação: 06/03/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 13/03/2020

Fraiburgo (SC), 13 de março de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO

TERMO DE RENÚNCIA PAULA SENDTKO

Publicação Nº 2403764

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Monitor Social para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: PAULA SENDTKO
Cargo: Monitor Social
Classificação: 10º Lugar
Data da Convocação: 05/03/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 13/03/2020

Fraiburgo (SC), 13 de março de 2020.

PAULA SENDTKO

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO N.º 066/2020

Publicação Nº 2404076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 066, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES NºS 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, 005 E 006, DE 11 DE MARÇO DE 2020, TODAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 004, de 26 de fevereiro de 2020, que "PUBLICA EDITAL DE ELEIÇÕES PARA O CMDCA - BIÊNIO 2020-2021, CONVIDA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", 005, de 11 de março de 2020, que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019" e 006, de 11 de março de 2020, que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2020 PARA ESCOLHA DE PROJETOS DO CHAMANENTO PÚBLICO COM FINANCIAMENTO PELO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA", conforme anexos I, II e III ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

Anexo I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº. 004, de 26 de fevereiro de 2020.

PUBLICA EDITAL DE ELEIÇÕES PARA O CMDCA - BIÊNIO 2020-2021, CONVIDA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90,

Resolve,

Art. 1º Publicar o **Edital de Eleições para o CMDCA –** Biênio 2020-2021.

Art. 2º Convidar as:

a) **Instituições Públicas**: Secretarias de relevante importância, conhecimento e capacidade nos assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente, tais como: educação e cultura, esportes e lazer, saúde, assistência social, administração e planejamento (06 vagas).

b) **Instituições da Sociedade Civil Organizada**: instituições com pelo menos 01 (um) ano de existência formal e que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto no art.87, inciso V, no art. 90 e no art. 210, inciso III, todos da Lei nº. 8.069/90. (06 vagas).

Art. 3º A reunião de eleição dos novos membros do CMDCA será no dia 08 de abril de 2020, das 17:30 às 19:00, na sala dos Conselhos Municipais, Avenida João Orestes de Araújo, Centro Comercial, Centro de Garopaba.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 26 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

Anexo II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

RESOLUÇÃO nº 005/2020, de 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)de Garopaba/SC, referente ao exercício 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Março de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

Anexo III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

RESOLUÇÃO nº 006/2020, de 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Especial de Seleção do Edital 001/2020 para escolha de Projetos do Chamamento Público com financiamento pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar a Comissão Especial de Seleção de Projetos para o Edital 001/2020 – Edital de Chamamento Público de Projetos para financiamento pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelas Conselheiras de Direito: Anamália Thorstenberg Ribas, Patrícia Wolf, Andrea Gonçalvez.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Março de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO N.º 067/2020

Publicação Nº 2404077

DECRETO N.º 067, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2876/19	NCL PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME	242.929,27

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 099/2019

Publicação Nº 2403010

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2019; PROCESSO Nº 126/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 15.049.409/0001-70; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO DEVE-SE AO FATO DE QUE A DECISÃO QUE DECLAROU A CADUCIDADE DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA FIRMADO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN, FOI SUSPENSA POR DEFERIMENTO DO JUÍZO NA AÇÃO 5001298-19.8.24.00167, BEM COMO O INDEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA NO PROCESSO PROPOSTO PELA MUNICIPALIDADE N.5001263-59.2019.8.24.0167, TORNANDO ASSIM O CONTRATO EMERGENCIAL INEXEQÜÍVEL. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

PORTARIA N.º 458/2020.

Publicação Nº 2404071

PORTARIA Nº. 458, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1227/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, Portaria nº. 1227/2019.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1227/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1227/2019, que concluiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos dos Artigos 148 e 154 da Lei Complementar nº. 1000/2005, aos servidores SONIA GONÇALVES e CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES. A advertência é a penalidade disciplinar, conforme o Art. 158 como a presumida para os casos de violação de proibição constante dos incisos I ao VI do art. 148 e da inobservância de dever funcional previsto em lei, Art. 32, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMDCA

Publicação Nº 2404079

Resolução nº. 004, de 26 de fevereiro de 2020.

PUBLICA EDITAL DE ELEIÇÕES PARA O CMDCA - BIÊNIO 2020-2021, CONVIDA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E AS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90,

Resolve,

Art. 1ºPublicar o Edital de Eleições para o CMDCA – Biênio 2020-2021.

Art. 2º Convidar as:

a) Instituições Públicas: Secretarias de relevante importância, conhecimento e capacidade nos assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente, tais como: educação e cultura, esportes e lazer, saúde, assistência social, administração e planejamento (06 vagas).

b) Instituições da Sociedade Civil Organizada: instituições com pelo menos 01 (um) ano de existência formal e que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto no art.87, inciso V, no art. 90 e no art. 210, inciso III, todos da Lei nº. 8.069/90. (06 vagas).

Art. 3º A reunião de eleição dos novos membros do CMDCA será no dia 08 de abril de 2020, das 17:30 às 19:00, na sala dos Conselhos Municipais, Avenida João Orestes de Araújo, Centro Comercial, Centro de Garopaba.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 26 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMDCA

Publicação Nº 2404080

RESOLUÇÃO nº 005/2020, de 11 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Garopaba/SC, referente ao exercício 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Março de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 CMDCA

Publicação Nº 2404081

RESOLUÇÃO nº 006/2020, de 11 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da Comissão Especial de Seleção do Edital 001/2020 para escolha de Projetos do Chamamento Público com financiamento pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar a Comissão Especial de Seleção de Projetos para o Edital 001/2020 – Edital de Chamamento Público de Projetos para financiamento pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelas Conselheiras de Direito: Anamália Thorstenberg Ribas, Patrícia Wolf, Andrea Gonçalvez.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Março de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PMG

Publicação Nº 2402958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e tubos de concreto PA-1, para a manutenção emergencial do sistema de drenagem pluvial nas Ruas Eugênio Avanci, Annes Gualberto, Henrique Kuster, Dom Pedro II, Maselha, Papa João XXIII, Estrada Geral Palmital e Vila dos Pássaros, conforme o Relatório Descritivo em anexo e planilha.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/03/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de março de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 010/2020

Publicação Nº 2403439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/03/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de março de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO 014/2019 PMG

Publicação Nº 2402604

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 014/2019
Processo PMG Nº 004/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JR dos Santos Terraplenagem e Engenharia EPP
CNPJ: 21.467.572/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para ampliação da rede de abastecimento de água potável, numa extensão estimada de 04 km, entre o trecho da "Pedra da Judite" – Estrada Colonial Otto Roeder, até a Praça do Pedágio na BR-101 – KM 1,5, avançando na faixa de domínio da Rodovia Federal, Garuva Acima, incluindo execução de caixa distribuição de água tratada de 100 (cem) mil litros, conforme projeto básico, planilha orçamentária e projeto arquitetônico anexo.

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento do prazo do contrato em 90 (noventa) dias e do valor em R$ 28.632,46 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 17,16% do valor do contrato.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 195.436,11 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos)."

VIGÊNCIA: 25/02/2020 a 25/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2403165

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 05/2020
OBJETO: drenagem da Rua Artur Dorow. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 01/04/2020. ABERTURA: dia 01/04/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Cleverton João Batista - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2403114

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 31/03/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13/03/2020.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

DECRETO Nº 9.308, DE 16 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (DOENÇA RESPIRATÓRIA DE 2019-NCOV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2404414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

DECRETO Nº 9.308, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (DOENÇA RESPIRATÓRIA DE 2019-NCOV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV);

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal n° 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigo 6°, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1°, bem como artigo 36, III, da Lei Federal n° 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;

Considerando a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV), no âmbito do Município de Gaspar, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Eventos de massa com público estimado igual ou acima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas para espaços abertos e 100 (cem) pessoas para espaços fechados, recomenda-se que sejam cancelados ou adiados.

§1º No âmbito do Município de Gaspar ficam adiados:

I – Calendário de eventos em comemoração ao aniversário do Município de Gaspar;

II - Copa Gaspar de Kart Chicletinho;

III – Inauguração da Casa da Mulher;

IV – Reuniões da Superintendência de Gestão Compartilhada (Gecon).

§2º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, recomenda-se que ocorram com portões fechados, sem a participação do público.

§3º No caso de eventos organizados em locais privados recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

Art. 4º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV), como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 5º As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 6º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e

disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) ou disponibilizar local de higienização das mãos para os usuários, em local sinalizado.

§1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º A concessionária de transporte coletivo deve reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.

Art. 7º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV):

I - Disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV):

I - Disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada das instituições de ensino;

II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - Aumentar quando possível a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 9º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV), será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrer em prática abusiva ao direito do consumidor, previamente constatado pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon).

Parágrafo único. A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Art. 10 Havendo a comunicação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do atingimento do nível 2 de perigo iminente com a confirmação de casos no Município de Gaspar, fica automaticamente instalado o Grupo de Ações Coordenadas (GRAC) para apoio no combate ao coronavírus (Doença Respiratória de 2019-nCoV).

Art. 11 Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação e deflagração de seleção emergencial, para o cumprimento deste Decreto, tais como a aquisição de medicamentos e outros insumos e a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Secretário de Municipal responsável.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, deverá ser observado as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria, conforme estabelece o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 - SEPLANT.

Publicação Nº 2403325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – SEPLANT.

DEFINI A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À DECLARAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, COM PORTE ABAIXO DOS LIMITES FIXADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MODO SIMPLIFICADO CONFORME CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL LEI 3.934/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.934, de 14 de novembro de 2018, que Institui o Código Ambiental do Município de Gaspar,

Considerando a Ata de 13 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, que analisou e aprovou a presente instrução normativa,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, através da presente instrução normativa a documentação necessária à declaração ambiental das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental em modo simplificado conforme Código Ambiental Municipal lei 3.934/2018 e suas alterações.

Art. 2º São instrumentos do Processo de Controle Ambiental:

I. Declaração Ambiental: Com prazo de validade de 2 (dois) anos, para as atividades com porte abaixo dos limites fixados conforme lista de atividades no Anexo I;

II. Declaração Ambiental: Necessita o preenchimento do formulário e apresentar a SUMADS: que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos, emissões de gases, resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada, desde que localizado em área rural.

Art. 3º O procedimento para obtenção da Declaração Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I. Análise pela SUMADS dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

II. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão e ou Consulta de Viabilidade no REGIN aprovada (ou equivalente) com local e atividade "em estudo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Art. 4º São Instruções Gerais acerca do procedimento:

I. Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção;
II. A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada a SUMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo;
III. O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções Administrativas, Civis e Penais;
IV. A solicitação de cadastramento requer protocolo com a documentação completa, listada na presente Instrução Normativa;
V. A SUMADS coloca-se à disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

Art. 5º São Instruções Específicas acerca do procedimento:

I. Segundo o Código Ambiental Municipal, Lei nº 3.934/2018 e suas alterações a Declaração Ambiental é obrigatória;
II. A Declaração Ambiental, bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade, conforme legenda em anexo.

Art. 6º Documentação Necessária para a Declaração Ambiental:

I. Cópia do contrato social da empresa e cartão do CNPJ;
II. Certidão do SAMAE referente à Instalação do Sistema de Fossa e Filtro ou comprovante de limpeza com intervalos equivalentes ao período de limpeza do projeto ou máximo de 5 (cinco) anos conforme NBR 7229.
III. Autodeclaração Ambiental/Requerimento, com firma reconhecida, conforme modelo anexo II.
IV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado anexo III.

Art. 7º Documentação específica para atividades que as requerem:

I. Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função Técnica (AFT) do profissional responsável pela Declaração Ambiental;
II. Contrato e Licença Ambiental da empresa que recolhe os Resíduos e/ou Efluentes, ou Declaração da Destinação dos Resíduos;
III. Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF), conforme Lei 10.165 de 2000 e suas alterações; e
IV. Projeto arquitetônico com corte vertical e horizontal e memorial de cálculo do(s) forno(s) (atividade 30.60.10 M – fabricação de carvão vegetal).

Art. 8º Documentação Necessária para Renovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

I. Cópia da última Licença/ Declaração Ambiental;
II. Cartão do CNPJ; e
III. Autodeclaração Ambiental/Requerimento, com firma reconhecida.

Art. 9º Documentação especifica para atividades que as requerem:

I. Manifesto de transporte e destinação final dos resíduos;
II. Comprovante da limpeza da fossa e filtro com intervalos equivalentes ao período de limpeza do projeto ou máximo de 5 (cinco) anos conforme NBR 7229;
III. ART do profissional válida para atividade; e
IV. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, conforme Lei 10.165 de 2000 e suas alterações.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de novembro de 2018.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Anexo I

LISTA DE ATIVIDADES PARA A DECLARAÇÃO AMBIENTAL

10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS.

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA.

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU< 0,1 ha– AD/ART

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU< 0,05 ha– AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

13- INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

14- INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE.

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

15- INDÚSTRIA DE MADEIRA.

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,3 ha– AD/ART

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

15.55.00 - Fabricação de molduras e esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador:
Porte: AE < 3.000 m²– AD/ART

IN-01 - Declaração Ambiental

16- INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO.

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos de mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

17- INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO.

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,5 ha– AD/ART

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

20- INDÚSTRIA QUÍMICA.

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAIS PLÁSTICOS.

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,5 ha– AD

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL.

24.11.00 – Tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < = 0,1 há– AD

24.12.00 - Fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,3 há– AD

24.13.00 - Tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,3 ha– AD

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

26- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES.

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,05 ha– AD/ART

26.50.01- Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,05 ha– AD/ART

26.50.02- Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

27- INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO.

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS.

30.60.10 - Fabricação de carvão vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: G
Porte: VUF < = 50 m³– AD/ART

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS.

43.30.00 - Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes de origem vegetal e mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,04 ha– AD

IN-01 - Declaração Ambiental

71 - ATIVIDADES DIVERSAS.

71.11.02 - Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou menos hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: NL < 50– AD/ART

71.40.01 M – Comercio varejista de mercadorias em geral, com prodeminância de produtos alimentícios – hipermercados, supermercados.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU>=0,1 ha– AD

71.60.08 – Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,03 ha– AD/ART

71.70.10- Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 3,0 ha– AD/ART

71.90.04- M – Todas as atividades que utilizam forno, fogão ou caldeira a lenha.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: PU – AD/ART

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

LEGENDA

AD	Autodeclaração registrada em cartório.
AD/ART	Autodeclaração registrada em cartório, com ART do responsável técnico.
AE	Área edificada (m²).
AI	Área inundada (hectares).
AU	Área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo área construída e a não construída, porém com utilização (ex: estocagem, depósito, etc...).
$C_{med}A$	Capacidade média de abate/dia
$C_{máx}C$	Capacidade máxima de cabeças
L	Comprimento (Km)
NH	Número de unidades habitacionais
NL	Número de leitos
PA	Produção anual de ROM (m^3/ano)
PRAD	Projeto de Recuperação de Área Degradada
PU	Porte Único
Q	Vazão máxima prevista (l/s)
QT	Quantidade de resíduos (ton/dia)
V	Tensão (KV)
VUF	Volume do útil do forno (m^3)

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Anexo II

MODELO AUTODECLARAÇÃO AMBIENTAL.

O(s) responsável abaixo identificado(s) declara(m) estar em conformidade com o disposto no Código Ambiental Municipal Lei 3.934/2018 e suas alterações, e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto à SUMADS Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, conforme o código florestal e suas alterações, e assim tratando de forma adequada seus efluentes líquidos, resíduos sólidos.

Primeira Declaração: ( ) **Renovação: ( )**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL:
Nome:_____
CPF/CNPJ: _____
Endereço:_____
Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____
CEP:_____Município:_____Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Preencher somente para as atividades que a requerem).
Nome:_____
CPF/CNPJ:_____Profissão:_____
Nº. Reg. Conselho: _____
Endereço:_____
Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____
CEP:_____Município:_____Telefone: _____

DADOS DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Nome Fantasia:_____
Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço:_____
Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____
CEP:_____Município:_____Telefone:_____
Coordenadas Geográficas ou UTM: _____
_____
Código/Descrição da Atividade conforme IN 01 Municipal:_____
_____
_____

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Esta declaração tem validade de Dois anos e devera ser requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 dias, da expiração de sua validade, conforme lei complementar n 140/11 art. 14 parágrafo 4.OBS: Conforme decreto federal 6514/08 art. 82 Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcial falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental. Está sujeito a multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local e data,_____, de_____de 20_____.

_____ _____
Proprietário / Responsável. Responsável Técnico.

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Anexo III

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido – PGRS Simplificado

IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR:
Nome Fantasia:_____
Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço:_____
Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____
CEP:_____Município:_____Telefone:_____
Responsável:_____
CPF:_____Profissão:_____
email:_____Atividade:_____

RESÍDUOS GERADOS:

1. ***Resíduos Sólidos Recicláveis:***

Resíduos Sólidos Recicláveis	Papel	Papelão	Plástico	Vidro	Metal	Outros
Quantidade gerada em Kg/mês						

Destinação final: Os RSR são encaminhados para_____
_____

2. ***Resíduos Orgânicos/Rejeitos:***

Resíduos Orgânicos e Rejeitos	Restos de alimentos	Papel toalha usado	Papel higiênico usado
Quantidade gerada em Kg/mês.			

Destinação final: Os Resíduos/ Rejeitos são encaminhados para_____
_____

3. ***Resíduos Tóxicos Contaminantes Gerados:***

Resíduo tóxico	Lâmpadas fluorescentes	Efluentes	Pilhas Baterias	Latas de tinta/óleo vazias ou c/resíduo
Quantidade gerada em Kg ou Lt/mês.				

IN-01 - Declaração Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Destinação final: Os Resíduos Tóxicos Contaminantes Gerados são encaminhados para a(as) Empresa(as) _____ _____, para fins de tratamento e disposição final adequada.

4. ***Resíduos Não Especificados Anteriormente:***

Resíduos	Madeira	Malha	Algodão	Outros qual?
Quantidade gerada em Kg/mês.				

Destinação final: Os resíduos são encaminhados para_____ _____

Responsáveis pelo Estabelecimento e elaboração do Plano: _____ _____

Local e data,_____, de_____de 20___.

Assinatura:_____
Proprietário / Responsável.

IN-01 - Declaração Ambiental

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 015/2020

Publicação Nº 2404066

RESOLUÇÃO N.º 015/2020.
NOMEIA UILLIAM RAFAIN DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";
CONSIDERANDO o teor do documento subscrito pelo vereador Dionísio Luís Bertoldi, através do qual apresentou sua indicação para a nomeação de sua respectiva assessoria;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo indicado demonstra que este preenche os requisitos legais necessários para a sua nomeação para o cargo mencionado em sua indicação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei:
I – Uilliam Rafain de Souza, inscrita no CPF com n.º 072.512.819-45, portador do Registro Geral n.º 6.833.130, CTPS n.º 1631317 série 002-0-PR, PIS/PASEP n.º 135.40418.27-9, por indicação do vereador Dionísio Luís Bertoldi.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 10 de março de 2020.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Cícero Giovane Amaro
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Dionísio Luís Bertoldi
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Publicação Nº 2404067

RESOLUÇÃO Nº 16/2020.

RECONHECE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no Regimento Interno, faz saber,

Considerando que o artigo 41, caput, da Constituição Federal, disciplina que "são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";
Considerando que a servidora Geovana Vendruscolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, nomeada pela Resolução nº 17/2017, completou, aos vinte dias do mês de fevereiro do corrente ano, três anos de efetivo exercício no citado cargo;
Considerando que a servidora foi submetida às avaliações dispostas no §4º do artigo 41 da Constituição Federal, obtendo resultados condizentes com o seu aproveitamento como servidora deste Poder, na medida em que cumpriu os requisitos insculpidos pelo artigo 21 da Lei Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais];
Considerando o disposto nos incisos do §1º do já citado artigo 41 da Constituição Federal, bem como nos artigos 24 e 25 do referido Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, com efeitos a partir do primeiro dia 21 de fevereiro deste ano, a estabilidade da servidora Geovana Vendruscolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa.
Parágrafo único. Em razão do reconhecimento da estabilidade, a servidora mencionada no caput deste artigo somente poderá perder o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada a ampla defesa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Gaspar, 28 de fevereiro de 2020.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	CÍCERO GIOVANE AMARO
Presidente	Vice-presidente
SILVIO CLEFFI	DIONISIO LUIS BERTOLDI
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2404068

RESOLUÇÃO Nº 17/2020.

RECONHECE E FORMALIZA ATO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber,
Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.274, de 03/12/2010, que criou e instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a edição da Resolução nº 08, de 16/02/2011, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.274/2010;
Considerando o resultado da avaliação da servidora Geovana Vendruscolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa;
Considerando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, documentos anexos à presente Resolução;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer e aplicar a progressão por merecimento à servidora Geovana Vendruscolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assitente Administrativa.
Art. 2º Progredir a servidora identificada no artigo 1º desta Resolução para a Letra "E" do seu respectivo cargo de provimento efetivo do quadro desta Casa de Leis, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2020.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 28 de fevereiro de 2020.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Cícero Giovane Amaro
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Dionísio Luís Bertoldi
1º Secretário	2º Secretário

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO = PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2403991

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de contratar pessoa jurídica com profissionais de nível superior completo, para ministrarem o curso in company para os vereadores, assessores e efetivos, o qual agendado para o dia 30 de março de 2020, e como houve novamente mudanças na agenda do Presidente, e das rotinas desta Edilidade, essa Dispensa de Licitação fica revogada e encerrada. Contudo, após a realização de estudos internos, tem-se que, ao menos por ora, não há mais conveniência e oportunidade na aquisição do item objeto do procedimento.
Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos a terceiros, declara-se revogado o presente processo de Dispensa de Licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de março de 2020.

Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO = PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2403992

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de contratar uma empresa para ministrar curso/treinamento para o Programa Vereador Mirim, e como houve mudanças nas rotinas desta Edilidade, essa Dispensa de Licitação talvez será remarcada, sem data definida.
Contudo, após a realização de estudos internos, tem-se que, ao menos por ora, não há mais conveniência e oportunidade na aquisição do item objeto do procedimento.
Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos a terceiros, declara-se revogado o presente processo de Dispensa de Licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de março de 2020.

Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 29/2020

Publicação Nº 2404073

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/03/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 13 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 30/2020

Publicação Nº 2404074

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA OS CURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ATIVIDADE INERENTE AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2020 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/03/2020 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 13 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO 024 2020 - CRÉDITO ADICIONAL - 19.2

Publicação Nº 2403484

DECRETO 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2019, nas respectivas fontes de Recurso 00.03.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	10.000,00
23.695.0007.2.053	Manutenção da Sec. de Cultura Esporte e Lazer	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(222) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.03.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 19 de fevereiro de 2020.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 2403478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2020

Concurso Público Edital nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
110 067118 ANA LUCIA CENTENO ANGRIZANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
111 070257 VALDEMIRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
112 048310 VALMILENE MAIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
113 070264 MARCIA DOS SANTOS DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
114 067440 CLEONICE CREUSA BITTENCOURT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
115 066480 ROSANA DOS SANTOS SAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
116 066091 ZINEIDE MARCELINA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117 067123 JOELMA MAURILIA JACINTO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
118 051051 CARINE PEREIRA MENDES BRASIL BAGATOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
119 068137 DANUBIA IVETE SAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.

2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:

3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 13 de março 2020

Paulo Henrique da Silveira Souza
Secretario Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09 2020 SAÚDE

Publicação Nº 2404036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ: 82892373/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2020.

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar o quadro Médico do Município nos atendimentos a população e completar as equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população, uma vez que as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados do último concurso público nº 010/2018 e do Processo Seletivo n° 025/2019, foram todos contratados e alguns renunciaram. Diante da emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ: 82892373/0001-89

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de Prova
01 + Cadastro Reserva	Médico Dermatologista	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.367,60	Títulos
01 + Cadastro Reserva	Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.367,60	Títulos
01 + Cadastro Reserva	Médico Ortopedista	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.367,60	Títulos
02 + Cadastro Reserva	Médico Clinico Geral – 20 Hrs	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.367,60	Títulos

01 + Cadastro Reserva	Auxiliar de Gabinete Dentário	Apresentar habilitação de Conclusão do Curso de Ensino Médio e cópia do diploma de habilitação na área - Técnico de Saúde bucal (TSB)	40 HRS	R$ 1.288,22	Títulos

2.1. Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16/03/2020 e 19/03/2020, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site **http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br** e afixação na Secretaria de Saúde.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia e Original dos seguintes documentos:

3.6.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.6.3. Apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

3.6.4. Apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

4.7. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.8. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.9. Cópia dos Títulos (caso tenha);

4.10. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.11. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.12. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.13. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.14. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

4.15. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);

4.16. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.17. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.18. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;

4.21. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público a ser lançado, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Prova de títulos

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Cursos de Aperfeiçoamento: 1,0 ponto;

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos);

7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;

7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;

7.1.3.3. Mais idoso;

7.1.3.4. Maior número de filhos.

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área para o qual o candidato se inscrever.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os **conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.**

8. DA ENTREGA DOS TITULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES

O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

9.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

9.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

9.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 10 de Março de 2020.

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010 2010 - SEC

Publicação Nº 2404038

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 30397598
CNPJ: 08.857.731/0001-60

Edital de processo seletivo simplificado nº 010 /2020.

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar o quadro dos funcionários, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, é que verificado no cadastro de reserva do último concurso público não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão de um Futuro Concurso Público, o retardamento nas contratações inviabilizaria os atendimentos desta Municipalidade. Diante disso vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1 - DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 06 Canto dos Ganchos	02 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 04 Fazenda da Armação	02 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 05 Palmas	01 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 04 Costeira	01 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 02 Areias de Cima	01 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 07 Jordão	01 + Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 03 Calheiros	Cadastro Reserva	R$ 1.395,57	40 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS	01 + Cadastro Reserva	R$ 1.691,86	40 HORAS SEMANAIS

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas;

2.2- As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos, de 16 á 20 de Março de 2020, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

2.3- Dos requisitos gerais para a inscrição:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Ter idade mínima de 18 anos completos até o primeiro dia das inscrições;

III- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV-Apresentar Carteira de Identidade, CPF (original e fotocópia);

V- Apresentar Curriculum Vitae;

VI- Apresentar habilitação de conclusão do Ensino Fundamental;

VII- Apresentar habilitação de Motorista Categoria D. (Para as inscrições para a vaga Motorista).

2.4- Será permitida a inscrição por procuração;

2.5- Será permitida a inscrição do candidato para apenas um dos cargos oferecidos neste processo seletivo;

2.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das condições previstas neste edital e no compromisso tácito de aceitação plena das condições aqui explicitadas;

2.7- O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da publicação do indeferimento;

2.8- Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo, bem como, estar habilitado profissionalmente para exercer a atividade contratada.

2.9 – Os candidatos as vagas de **Agente Comunitário de Saúde** deverão residir na localidade onde há necessidade de preenchimento das mesmas, mediante comprovação. Sendo:

-02 vagas na localidade de Canto dos Ganchos;
-02 vagas na localidade de Fazenda da Armação;
-01 vaga na localidade de Palmas;
-01 vaga na localidade de Costeira;
-01 vaga na localidade de Areias de Cima;
-01 vaga na localidade de Jordão
- Cadastro reserva na localidade de Calheiros (CADASTRO RESERVA)

3 – DAS PROVAS

3.1- Prova Oral para os cargos supramencionados, composta por conhecimentos gerais e específicos para a área de atuação;

3.2- A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, ficando desde já, nomeados os membros desta comissão;

3.3 - A duração da prova será de 30 (trinta) minutos;

3.4 – As provas serão realizadas, mediante apresentação de Documento Oficial com Foto (original) e do comprovante de inscrição, no dia 24/03/2020 (terça-feira), as 09h00min (nove horas) por ordem de chegada;

3.5 – Será vedado o ingresso do candidato ao local da prova após 09h30min;

3.6 – O local da realização das provas será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos.

3.7 – A prova será composta por 10 questões, sendo 05(cinco) de conhecimentos específicos da área de atuação e 05(cinco) de conhecimentos gerais relacionados ao município valendo 1,50 pontos e 0,50 pontos cada questão respectivamente;

3.8 - **Conteúdo Programático para Agente Comunitário de Saúde:**

Conceito do Agente Comunitário de Saúde.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

Funções do Agente Comunitário de Saúde.

Tipos de Doenças: Hereditária, Congênita e Adquirida.

Principais Verminoses Humanas

3.9 - **Conteúdo Programático para Motorista**

Leis de Trânsito

Conhecimento em Primeiro Socorros

3.10 - **Conteúdo Programático de Conhecimentos Gerais (ACS/AGD):**

Aspectos Geográficos Municipal.

Símbolos Municipais.

Informações Gerais do Município: População, PIB, Microrregião, Datas Comemorativas, Autoridades Municipais.

História política do Município.

4-DO JULGAMENTO

4.1- As provas terão uma análise do conhecimento geral e específico do candidato nas áreas afins.

4.2 - Nas notas das provas serão aplicadas a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 3,00(três).

5 – DA SELEÇÃO GERAL

5.1 – Os candidatos serão selecionados através de prova Oral;

5.2 – Ocorrendo empate na média final dos candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

5.3 – O resultado final será divulgado em até 5 (cinco) dias após a realização da prova do Processo Seletivo.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – As contratações obedecerão á ordem de classificação, sendo que o candidato quando convocado para admissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se na Secretaria de Saúde e Saneamento, ou manifestar-se por escrito sobre o interesse no preenchimento do cargo, no caso de não comparecimento o candidato posterior na classificação e assim sucessivamente até que se esgotem todos os classificados;

6.2 – O candidato sujeitar-se-á as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 639/99 e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

6.3 – O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de que se encontra quites com as obrigações militares e eleitorais e avaliação médica (atestado de saúde). Bem como comprovar a veracidade das informações prestadas no Curriculum Vitae;

6.4 – A remuneração será correspondente ao vencimento inicial de carreira e demais vantagens pecuniárias;

6.5 – O prazo de contratação será de 1(um) ano prorrogáveis por igual período, a critério do poder público, podendo ser rescindido também a seu critério. Há ressalva para o cargo de Motorista Categoria D em que os aprovados permanecerão no cargo até a convocação dos aprovados no Concurso Público a ser realizado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Será excluído do processo Seletivo o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares;

7.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação podendo ser renovado por igual período;

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, 10 de março de 2020.

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2020 PROCESSO 12/2020

Publicação Nº 2404072

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2020
PROCESSO 12/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NÃO COTADOS N A LICITAÇÃO ANTERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2020 até ás 10h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/03/2020 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: comprase-licitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 13 de março de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 22/2020 - TROCA DE CONSELHEIROS CMI

Publicação Nº 2402511

DECRETO N° 22/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1°- Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme disposto na Lei Complementar n° 091/2006 de 17 de janeiro de 2006, alterado pela Lei complementar 209 de 27 de julho de 2018.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar
Suplente: Claudiana de Souza Corrêa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristini Martins Ferreira
Suplente: Filipe Deodato Pereira

Secretaria Municipal de Eduacação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Eluana Machado Martins Araújo
Suplente: Angelita Terezinha Vargas Vieira Veronez

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Luiz Volnei da Silva Caetano
Suplente: Muriel Marcon Cardoso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Credo Religioso
Titular: Thiago Malta
Suplente: Paulo Henrique de Lira Santos

Representante de Grupos da Terceira Idade
Titular: Lorena Michels
Suplente: Aderbal de Souza

Representantes de Idosos no Municipio
Titular: Adelicia Schmitt Daufemback
Suplente: Antônio Pedro Neves

Representantes de Beneficíos de Proteção Continuada – BPC do Idoso
Titular: Luiz Medeiros
Suplente: Sueli Aparecida da Ponte

Art.2°- Os menbros do Conselho Governamental, foram indicados pelas suas referidas pastas, enquanto que, os menbros da sociedade civil foram escolhidos em reunião com o conselho e indicação de suas representividades.

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 13 de março de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21: DESIGNA SERVIDORA PARA VISTORIA EM CARROS DOS LICITANTES EM PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018.

Publicação Nº 2402989

DECRETO N.º 21, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORA PARA VISTORIA EM CARROS DOS LICITANTES EM PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora Monica Costa Onofre, para vistoriar os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de taxi no Município, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal n° 1.860/2017, emitindo competente Termo de Vistoria, visando obter licença ou renovação de licença de funcionamento dos serviços de taxi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal - SC, 11 de março de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N° 2.022/2020

Publicação Nº 2402988

LEI ORDINÁRIA Nº 2.022 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o horário comercial de funcionamento e institui o plantão dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácias e drogarias no município de Gravatal/SC.
Art. 2º - O funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas no município de Gravatal fica autorizado nos seguintes horários:
I – de segunda à sexta feira das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), sendo facultado aos estabelecimentos manterem em funcionamento no intervalo das 12h (doze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos);
II – aos sábados das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).
III – após os horários estabelecidos no inciso I e II, bem como aos domingos e feriados, funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.
Art. 3º - Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.
Parágrafo Único – o plantão será realizado nos seguintes horários:
I – de segunda a sexta feira das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 08h00min (oito horas) do dia seguinte;
II – aos sábados, das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 08h00min (oito horas) de segunda feira;
III – nos feriados, das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia anterior até às 08h00min (oito horas) do dia seguinte.
Art. 4 – O plantão será realizado em sistema de rodízio, por uma ou mais farmácias, de acordo com a escala a ser elaborada pela Câmara de Dirigente Lojistas – CDL de Gravatal, após prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo que na impossibilidade de uma definição consensual, a tabela será fixada por Decreto do Poder Executivo e divulgada no Diário Oficial do Município;
Art. 5º - Somente será admitida a substituição do atendimento fixado no plantão, em caso de força maior, desde que o outro estabelecimento assuma o compromisso de cumpri-lo, sem prejuízo do cumprimento do restante da tabela, afixando-se na parte externa do estabelecimento substituído, o nome e endereço do estabelecimento que estará cumprindo o plantão.
Parágrafo único – Todas as farmácias instaladas no município de Gravatal, findo o horário comercial colocarão placa indicativa da farmácia plantonista.
Art. 6º - As farmácias ou drogarias que estiverem de plantão e não cumprirem com o horário estabelecido, bem como as que descumprirem o horário de funcionamento regular, e ainda as que não aderirem ao sistema de plantão, serão aplicadas as seguintes penalidade:
I – na primeira vez, multa de 200 UFRM´s;
II – na segunda vez, multa de 300 UFRM´s;
III – na terceira vez, multa de 400 UFRM´s e suspensão temporária das atividades por 30 (trinta) dias;
IV – na quarta vez, multa de 500 UFRM´s e cassação do alvará de funcionamento e fechamento administrativo do estabelecimento pelo

órgão fiscalizador.
§ 1º - Fica permitido a não participação de eventual estabelecimento na escala de plantão, mediante requerimento escrito e aprovação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, juntamente com o conselho Municipal de Saúde;
§ 2º - A aprovação do requerimento descrito no § 1º do presente artigo, somente ocorrerá caso não haja prejuízo ou interrupção do atendimento à comunidade pelos demais interessados na realização.
Art. 7º - Aos infratores fica assegurado o exercício da ampla defesa, o qual será exercido mediante recurso dirigido ao Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º - O prazo para interposição de recurso contra as penalidade descritas no art. 6º, será de 15 (quinze) dias contados a partir da lavratura da infração;
§ 2º - As multas e penalidades possuem efeito suspensivo em caso de interposição de recurso administrativo até o seu julgamento final.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Art. 9º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 739/1998 e eventuais disposições em contrários.

Gravatal - SC, em 13 de março de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA DEFESA CIVIL 01 2020

Publicação Nº 2402710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO, ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

A Administração Municipal através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Guaraciaba/SC, convida o povo em geral para participar da Audiência Pública que acontecerá na quinta-feira, dia 01 de abril de 2020, às 14:00 horas, na Sala nº 3, anexa ao Centro de Multiplouso Armando Domingos Montagna, sito na Rua Ademar de Barros, ao lado da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

Informamos que o momento é oportuno para que a população deste município possa apresentar sugestões coletivas referentes o tema abordado.

Guaraciaba/SC, 12 de março de 2020.

EXTRATOS CONTRATOS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 E 35.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2403182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ASSAG - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE GUARACIABA
Valor ..... : 134.705,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA 1ª E 2ª DIVISÃO, E JOGOS ABERTOS DE GUARACIABA PARA O EXERCICIO DE 2020 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO).

Contrato Nº..: 27/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ASSOCIACAO LIGA ESPORTIVA OESTINA
Valor ..... : 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA 1ª E 2ª DIVISÃO, E JOGOS ABERTOS DE GUARACIABA PARA O EXERCICIO DE 2020 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO).

Contrato Nº..: 28/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA 1ª E 2ª DIVISÃO, E JOGOS ABERTOS DE GUARACIABA PARA O EXERCICIO DE 2020 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO).

Contrato Nº..: 29/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ANTONIO JOSÉ KNOB
Valor ..... : 3.134,80 (três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 30/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VANDERLEI BALBINOT
Valor ..... : 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 31/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CHIQUINHO GRALOW
Valor ..... : 2.671,50 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 32/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ADEMIR CELIO ORALOW
Valor ..... : 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 33/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA
Valor ..... : 2.223,50 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE

GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR,
CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 34/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ASSOCIACAO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI
Valor ..... : 21.808,60 (vinte e um mil oitocentos e oito reais e sessenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE
GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR,
CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

Contrato Nº..: 35/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES
DO EXTRE
Valor ..... : 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE
GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR,
CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2403175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PROCESSO Nº 34/2020 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,
PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DA 1ª E 2ª DIVISÃO, E
JOGOS ABERTOS DE GUARACIABA PARA O EXERCICIO DE 2020
(CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO).

CONTRATADO: ASSOCIACAO LIGA ESPORTIVA OESTINA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e
dez reais)

CONTRATADO: ASSAG - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE
GUARACIABA
VALOR DA DESPESA: R$ 134.705,00 (cento e trinta e quatro mil
setecentos e cinco reais)

CONTRATADO: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta
reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 45.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2403178

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
PROCESSO Nº 45/2020 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE GADO, BATATA DOCE, MANDIOCA....) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE), COM RECURSOS VINCULADOS (PNAE).

CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ KNOB
VALOR DA DESPESA: R$ 3.134,80 (três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: VANDERLEI BALBINOT
VALOR DA DESPESA: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: ASSOCIACAO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI
VALOR DA DESPESA: R$ 21.808,60 (vinte e um mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.223,50 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: CHIQUINHO GRALOW
VALOR DA DESPESA: R$ 2.671,50 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: ADEMIR CELIO ORALOW
VALOR DA DESPESA: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.
==========

Guaramirim

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 FMS

Publicação Nº 2402520

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Diante dos questionamentos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 09/03/2020, quanto a habilitação técnica das licitantes Disquemed e Briojaraguá em relação a AFE apresentada. A pregoeira não tendo competência técnica para tal análise, solicitou análise e manifestação da área técnica da secretaria de saúde quanto a documentação apresentada.

Assim, após resposta da equipe técnica, a pregoeira promoveu o julgamento da habilitação das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Após análise da documentação verificou-se que a licitante DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, atendeu aos requisitos de habilitação para os itens 10, 11, 12, 13, 43, 52, 53, 57, 122, 189, restando habilitada nestes itens. Porém foi inabilitada para o item 146 uma vez que apresentou Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para correlatos, sendo que para o item em questão é necessário a AFE para cosméticos.

Na análise da documentação da licitante BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, verificou-se que esta atendeu aos requisitos de habilitação para o item 15, restando habilitada neste item. Porém foi inabilitada para os itens 155, 156 e 157, luvas para procedimento, por deixar de apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Correlatos.

Já na análise da documentação das licitantes BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, DANIELE DAGIOS ME, DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS , INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MAYCON WILL EIRELI EPP, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, SANEVITTA COM. E REP. DE PROD. MÉDICOS, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. , SERV SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, V.S. COSTA & CIA LTDA e V.L. FUZETI - COMERCIAL – ME, verificou-se que estas atenderam aos requisitos previstos no edital, de maneira que a Sra. Pregoeira as declarou como habilitadas.

Desta maneira, com a inabilitação da licitante Disquemed, no item 146, passou-se para o segundo classificado conforme abaixo:

Item: 146 Produto: 4665 - LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL. COMPOSIÇÃO: LANOLINA, ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, EDTA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 18 CM, PACOTE COM 48 LENÇOS OU MAIS. CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Valor Unit	Situação	Vlr Negociado
9999	430315 - MAYCON WILL EIRELI EPP	R$12,00	Lance	

E com a inabilitação da licitante e Briojaraguá, nos itens 155, 156 e 157, passou-se estes itens para o segundo classificado, conforme abaixo:

Item: 155 Produto: 8611 - LUVA G SEM TALCO, LUVA PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, FLEXÍVEL, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABNT/NBR/ISO 11193-1:2009, EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N. DO LOTE E APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO M.T. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NA ATO DA ENTREGA. Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Valor Unit	Situação	Vlr Negociado
9999	3042529 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	R$19,51	Lance	

Item: 156 Produto: 54882 - Luva M sem talco, luva para procedimento, confeccionada em látex de borracha natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, flexível, dotada de punho ajustável, provida de reforço tipo viola atóxico, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril, descartável e demais especificações conforme ABNT/NBR/ISO 11193-1:2009, embaladas em caixa com 100 unidades de cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, n. do lote e apresentar certificado de aprovação M.T. Apresentar registro da ANVISA e prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos na ato da entrega. Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Valor Unit	Situação	Vlr Negociado
9999	30542774 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$22,30	Lance	

Item: 157 Produto: 54881 - LUVA P SEM TALCO, LUVA PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, FLEXÍVEL, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABNT/NBR/ISO 11193-1:2009, EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N. DO LOTE E APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO M.T. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA. Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Valor Unit	Situação	Vlr Negociado
9999	30542774 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$22,30	Lance	

Cumpre esclarecer que estes licitantes já estão habilitados conforme registrado acima.

Assim, nos termos do Edital, ficam convocadas as licitantes abaixo relacionadas para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item “3b.4” do instrumento convocatório:

ITEM	1.º CLASSIFICADO
1	MEDEFE
2	STOKMED
3	CLASSMED
4	MEDEFE
5	CLASSMED
6	MEDEFE
7	SANIMED
8	MEDEFE
9	SANIMED
10	DISQUEMED
11	DISQUEMED
12	DISQUEMED

ITEM	1.º CLASSIFICADO
79	MEDEFE
80	SANIMED
81	SANIMED
82	BLUMEDICA
83	MEDEFE
84	DENTAL SHOW
85	DENTAL SHOW
86	DENTAL SHOW
87	MEDEFE
88	MEDEFE
89	STOKMED
90	MEDEFE

ITEM	1.º CLASSIFICADO
140	CLASSMED
141	CLASSMED
142	CLASSMED
143	BLUMEDICA
144	MEDEFE
145	CLASSMED
146	MAYCON WILL
147	MEDEFE
148	CLASSMED
149	MEDEFE
150	MEDEFE
151	MEDEFE

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

13	DISQUEMED
14	MAYCON WILL
15	BRIOJARAGUÁ
17	MEDEFE
18	MEDEFE
19	STOKMED
20	STOKMED
21	DENTAL SHOW
22	SANIMED
32	STOKMED
34	STOKMED
35	DENTAL SHOW
36	CLASSMED
37	DENTAL SHOW
38	CLASSMED
39	MEDEFE
41	MEDEFE
44	MEDEFE
45	CLASSMED
46	MEDEFE
51	DENTAL SHOW
52	DISQUEMED
53	DISQUEMED
54	MEDEFE
57	DISQUEMED
58	SANIMED
59	MEDEFE
60	MEDEFE
61	MEDEFE
62	MEDEFE
63	STOKMED
64	STOKMED
65	CLASSMED
66	BLUMEDICA
67	MEDEFE
70	MAYCON WILL
78	MEDEFE

91	STOKMED
92	MEDEFE
93	STOKMED
95	CLASSMED
96	DENTAL SHOW
97	MEDEFE
98	STOKMED
99	STOKMED
100	DENTAL SHOW
101	STOKMED
102	STOKMED
106	BLUMEDICA
107	STOKMED
108	STOKMED
109	STOKMED
110	STOKMED
111	STOKMED
112	DENTAL SHOW
113	STOKMED
114	DENTAL SHOW
115	MEDEFE
116	CLASSMED
117	MEDEFE
118	DENTAL SHOW
119	BLUMEDICA
121	MEDEFE
122	DISQUEMED
123	DANIELE DAGIOS
124	SANIMED
125	DENTAL SHOW
128	SANIMED
129	MAYCON WILL
130	STOKMED
131	SANEVITTA
132	SANEVITTA
138	CLASSMED
139	CLASSMED

152	MEDEFE
153	MEDEFE
154	DENTAL SHOW
155	SANIMED
156	MEDEFE
157	MEDEFE
158	SANIMED
160	SANIMED
161	DENTAL SHOW
162	CLASSMED
163	MEDEFE
164	SANIMED
165	MEDEFE
174	STOKMED
175	STOKMED
176	STOKMED
177	STOKMED
178	STOKMED
180	NOSSA DENTAL
182	DANIELE DAGIOS
185	STOKMED
186	MEDEFE
187	MEDEFE
188	MAYCON WILL
189	DISQUEMED
190	CLASSMED
191	CLASSMED
194	MEDEFE
195	MEDEFE
196	MEDEFE
197	BLUMEDICA
201	MAYCON WILL
202	MAYCON WILL
203	MEDEFE
204	BLUMEDICA
205	DENTAL SHOW
206	CLASSMED

ITEM	1.º CLASSIFICADO
207	DENTAL SHOW
208	STOKMED
209	STOKMED
210	DENTAL SHOW
211	CLASSMED

ITEM	1.º CLASSIFICADO
243	CLASSMED
244	STOKMED
245	BLUMEDICA
246	STOKMED
247	STOKMED

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

212	CLASSMED
213	CLASSMED
214	CLASSMED
215	CLASSMED
216	CLASSMED
217	CLASSMED
218	MEDEFE
219	DENTAL SHOW
220	MEDEFE
221	MEDEFE
222	DENTAL SHOW
223	DENTAL SHOW
224	DENTAL SHOW
225	DENTAL SHOW
226	DENTAL SHOW
227	MEDEFE
228	DENTAL SHOW
229	STOKMED
230	CLASSMED
231	DENTAL SHOW
232	STOKMED
233	CLASSMED
234	DENTAL SHOW
235	DENTAL SHOW
236	DENTAL SHOW
237	CLASSMED
238	CLASSMED
239	CLASSMED
240	MEDEFE
241	CLASSMED
242	DENTAL SHOW

248	STOKMED
249	STOKMED
250	BLUMEDICA
251	STOKMED
252	CLASSMED
255	MEDEFE
256	MEDEFE
257	DENTAL SHOW
258	DENTAL SHOW
259	DENTAL SHOW
260	STOKMED
261	MAYCON WILL
262	SOMA SC
264	SANEVITTA

Após a análise final de amostras, será divulgada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), para divulgação final dos resultados e inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Guaramirim, 13 de março de 2020.

FERNANDA DE RESENDE RIEN MACHADO
Pregoeira
Portaria nº 379/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PMG

Publicação Nº 2402545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços nº 20/2020 – PMG

Processo Licitatório: 20/2020 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica das ruas que compreendem a "Vila Carolina" conforme contrato de operação de crédito firmado entre banco regional de desenvolvimento (BRDE) e o município de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 08/04/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 08/04/2020 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

ERRATA 01 DO EDITAL DE MATRÍCULA – EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2403043

ERRATA DO EDITAL DE MATRÍCULA – EDITAL 002/2019

CADASTRO ELETRÔNICO DE LISTA DE ESPERA ANO LETIVO 2020 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 MESES A 03 ANOS e 11 MESES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O município de Guaramirim, através da Comissão de Matrícula, no uso de suas

atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Matrícula 002/2019 - Cadastro Eletrônico de Lista de Espera Ano Letivo 2020, para nele fazer constar que:

NO ITEM, 4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO ONDE SE LÊ:

4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente. Relatório e/ou solicitação do Ministério Público, por meio de parecer da assistência social.

II. Crianças com deficiência. Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP.

III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro turno e horário normal.

IV. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

V. Grau socioeconômico - os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.1.1 Estão incluídos no Grupo V de classificação para as vagas integrais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente. Relatório e/ou solicitação do Ministério público, por meio de parecer da assistência social.

II. Crianças com deficiência. Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP

III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função

laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro, segundo e terceiro turno.

IV. Grau socioeconômico - os cadastros já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.2.1 Estão incluídos no Grupo IV de classificação para as vagas parciais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.3 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

LEIA-SE:

4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças com deficiência: Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP.

II. Crianças em situação de Abrigo.

III. Crianças Vulneráveis Socialmente: Relatório e/ou solicitação do Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS, por meio de parecer da assistência social.

IV. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro turno e horário normal.

V. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

VI. Grau socioeconômico - os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.1.1 Estão incluídos no Grupo VI de classificação para as vagas integrais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças com deficiência: Laudo médico do especialista e parecer da APAE/CAESP.

II. Crianças em situação de Abrigo.

III. Crianças Vulneráveis Socialmente: Relatório e/ou solicitação do Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS, por meio de parecer da assistência social.

IV. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa conforme declaração de trabalho contendo os seguintes turnos: primeiro, segundo e terceiro turno.

V. Grau socioeconômico - os cadastros já receberam oferta de vaga e foram considerados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.13.

4.2.2.1 Estão incluídos no Grupo V de classificação para as vagas parciais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.3 Para fins deste Edital são consideradas crianças em situação de Abrigo:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

INCLUIR

8.2.1 Excepcionalmente nos meses de Abril e Maio em virtude do Censo Escolar as publicações da lista de pré- classificação serão quinzenal, cronograma com as datas quinzenais estarão disponíveis no site: https://guaramirim.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020.

Guaramirim, 13 de março de 2020.

Marja Prusse Rebelato

Secretária de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – PMG

Publicação Nº 2402592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para material rodante para a Secretaria Municipal de Agricultura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: G. Maiochi e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, com sede na Rodovia BR 280, nº 13354, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HR	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MATERIAL RODANTE	80,0000	80.000,00
Total				R$80.000,00	

Vigência: Início: 11/03/2020 Término: 10/03/2021.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG

Publicação Nº 2399191

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG
Processo de Licitação: 32/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim--SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em aproximadamente 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento), com base no IGP-M, perfazendo o valor mensal de R$ 1.724,63 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), em face de previsão expressa da Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato Original.

Vigência do contrato: 14/03/2021

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS

Publicação Nº 2398974

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS
Processo de Licitação: 12/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO POR 01 (UMA) SALA COMERCIAL TÉRREA E 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 301 AO Nº 304) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do apostilamento: O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em aproximadamente 6,83 % (seis vírgula oitenta e três por cento), com base no IGP-M, perfazendo o valor mensal de R$ 4.599,02 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos), em face de previsão expressa da Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato Original.

Vigência do contrato: 14/03/2021

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS

Publicação Nº 2398961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS
Processo de Licitação: 12/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO POR 01 (UMA) SALA COMERCIAL TÉRREA E 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 301 AO Nº 304) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência Início: 15/03/2020 Término: 14/03/2021

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG

Publicação Nº 2399154

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG
Processo de Licitação: 32/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim--SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência Início: 15/03/2020 Término: 14/03/2021

Guaramirim (SC), 13 de março de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 141/2020

Publicação Nº 2402464

PORTARIA N°. 141/2020
Concede licença saúde para Francieli Alves Theodoro.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Francieli Alves Theodoro, Gerente de Educação de Trânsito, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de março de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142/2020

Publicação Nº 2403369

PORTARIA N°. 142/2020

Aprova Marcio Alves Vicente no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Marcio Alves Vicente, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

PREFEITURA

DECRETO 083 / 2020

Publicação Nº 2402728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 083/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

(DISPÕE SOBRE ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E OS PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VOLTADAS AO CONTROLE DA DENGUE, ZIKA VÍRUS, FEBRE CHIKUNGUNYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a proliferação do mosquito causador da dengue, zika e da febre chikungunya no Município de Guatambu e região;

CONSIDERANDO, o dever do poder público na implantação de ações emergências para o combate do mosquito causador da dengue, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, as dificuldades por vezes enfrentadas por uma parcela da população, que não afasta as fontes de proliferação do vetor; e

CONSIDERANDO, ainda a ocorrência de ausência do proprietário do imóvel ou da recusa em permitir o ingresso de agentes no recinto a ser examinado.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado ESTADO DE ALERTA no Município de Guatambu, para combate e controle do mosquito *"Aedes Aegypti",* transmissor da dengue, zika vírus e febre chikungunya.

Art. 2º - Sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, zika e da febre

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

chikungunya, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue e pela Lei Complementar Municipal nº 76, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Dentre as medidas que podem ser determinadas para o controle da dengue no Município, destacam-se:

I - A realização de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora, incentivando e orientando a participação comunitária no sentido de evitar a infestação domiciliar do *aedes aegypti";*

II – O ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa permitir a entrada o agente sanitário/ambiental, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

III – Identificação, tratamento, acompanhamento seguido de isolação domiciliar dos casos positivos confirmados laboratorialmente de dengue, zika e febre chikungunya;

IV – Excepcionalmente, o ingresso com equipamentos ou outros meios para realização de limpeza em imóveis baldios e não habitados quando não for localizado o proprietário ou possuidor.

V - Outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das referidas doenças, tais como informação a população sobre a doença (modo de transmissão, quadro clinico e tratamento), sobre o vetor (seus hábitos, criadouros domiciliares e naturais) e medidas de prevenção e controle.

§ 1º - Todas as medidas que impliquem a redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 2º - Sempre que necessário, a autoridade do SUS no Município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde à outras regiões do Estado.

Art. 4º - A recusa no atendimento das determinações sanitárias

estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e na forma da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único - Na apuração da infração sanitária, serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei Complementar Municipal nº 76 de 18 de dezembro de 2013, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e Ingresso Forçado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 76, de 18 de dezembro de 2013;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DO "AEDES AEGYPTI" REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou representante legal ou, no caso de ausência ou recusa, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital publicado na imprensa oficial ou afixado no mural da prefeitura quando o infrator se encontrar em lugar incerto e não sabido, considerando-se efetivada a notificação decorridos 05 (cinco) dias da publicação;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - O fiscal de especialidade sanitária ou epidemiológica é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º - Sempre que se mostrar necessário, o fiscal de especialidade sanitária e/ou epidemiológica poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º - A autoridade policial auxiliará os profissionais no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º - Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.

Art. 6º - Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º - Fica autorizado, excepcionalmente aos funcionários efetivos que realizarem serviços externos no combate e controle ao mosquito *"aedes aegypti",* o pagamento de horas extraordinárias.

§ 1º - O pagamento de horas extraordinárias previsto no caput deste artigo serão permitidos e autorizados aos funcionários que exercerem suas funções no período compreendido de 13/03/2020 a 30/06/2020, exclusivamente quando realizados aos sábados.

§ 2º - A Secretária de Saúde será responsável pela autorização do cômputo de horas extras bem como de encaminhar à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento relatório com o nome dos servidores, dia e horários realizados para cálculos de pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Art. 8º - Até que se desfaça o Estado de Alerta, as ações da Divisão da Vigilância em Saúde da Secretária da Saúde terão precedência sobre as demais.

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde fica autorizada a requisitar da Administração Pública Municipal, Servidores, veículos e equipamentos que forem necessários, para incrementar as ações contra a dengue.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Fica autorizada a abertura de créditos adicionas especiais ou suplementares no orçamento do município, de modo a atender as despesas provenientes aplicação do presente Decreto e, caso necessário, promover alterações na lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual vigentes.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

LEI COMPLEMENTAR 132 / 2020

Publicação Nº 2402733

LEI COMPLEMENTAR N. 132/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Conselheiros Tutelares, bem como, da revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Guatambu, promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, e dos Conselheiros Tutelares, aplicando o índice de 5,44 % (cinco virgula quarenta e quatro pontos percentuais), apurado no período compreendido entre abril de 2019 e janeiro de 2020, tendo como referência o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.
Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo de Guatambu, promover a revisão geral anual dos Subsídios dos Agentes Políticos, aplicando o índice de 5,44 % (cinco virgula quarenta e quatro pontos percentuais), apurado no período compreendido entre abril de 2019 e janeiro de 2020, tendo como referência o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a revisão da inflação que se verificar nos meses de fevereiro e março de 2020, calculada pelo índice de variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, mediante a edição de decreto específico, no mês de abril de 2020.
Parágrafo Único A revisão do período de que trata o caput deste artigo abrangerá os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Conselheiros Tutelares, bem como, os Subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 4º A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do setor de Recursos Humanos, em até 30 dias, deverá atualizar os valores dos Anexos III e V da Lei Complementar n. 119/2018.

Art. 5º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, em 13 de março de 2020.

Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ALEXANDRA PASINATO TEIXEIRA

Publicação Nº 2402790

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora ALESSANDRA PASINATO TEIXEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 117.616.129-64, aprovada em (7º) sétimo lugar no Processo Seletivo Nº 001/2020/HO, homologado em 09/03/2020, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar no município.

Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 12 de Março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ciente em ..... /...../ ..... _____
ALESSANDRA PASINATO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 003/2020

Publicação Nº 2404594

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reformas em escolas municipais contemplando a substituição de revestimentos cerâmicos, realocação de divisórias, substituição de luminárias e pintura com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora TAILANA CRISTINA DE BORBA, inscrita no CPF sob nº. 082.099.219-40

NOTIFICADOS: NOTIFICADOS: B& Construtora Eireli CNPJ 07.052.006/0001-51; Strahl Engenharia Eireli – ME CNPJ 20.554.701/0001-80 e Egito Engenharia Ltda. EPP. CNPJ 09.306.253/0001-62; pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 124/2019, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 016/2020 Tomada de Preços nº 003/2020 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 17/03/2020 às 13h35min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.

Herval d'Oeste, em 16 de março de 2020.
TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 567/2020

Publicação Nº 2403941

PORTARIA Nº 567/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 04 de março de 2020, à servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA (MATRÍCULA 4707), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 568/2020

Publicação Nº 2403946

PORTARIA Nº 568/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora VANESSA DE CAMPOS NERES (MATRÍCULA 5289), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto às unidades: GEM Prof. Adolfo Becker, ERM Prof. Alcino Fernandes e EEB Prof. Odilon Fernandes (extensão da EBM Estação Luzerna), em substituição à servidora Daiana Fachin, a contar de 11 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 015/2020/SMECE, de 09 de março de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2020

Publicação Nº 2403950

PORTARIA Nº 569/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JANETE CORDEIRO DOS SANTOS DE QUADROS (MATRÍCULA 5290), para exercer a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, sem vínculo, a contar de 11 de março de 2020, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 015/2020/SMECE, de 09 de março de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2020

Publicação Nº 2403953

PORTARIA Nº 570/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MONALIZA APARECIDA SURDI GEMELLI (MATRÍCULA 5291), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Tio Zezinho, em substituição à servidora Marizete Aparecida Dalmédico, a contar de 12 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 015/2020/SMECE, de 12 de março de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2020

Publicação Nº 2403955

PORTARIA Nº 571/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora SANDRA APARECIDA PEREIRA PINTO RAMOS (Matr. 5292), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à E.E.B. Profº Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna); a partir de 13 de março de 2020 até o término do ano letivo de 2020; tendo sido aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 001/2020/HO de 29 de janeiro de 2020, homologado através do Decreto nº 4.157/2020 de 09 de março de 2020, conforme o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2020

Publicação Nº 2403958

PORTARIA Nº 573/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ANDRÉ MARIANI (MATRÍCULA 5294), a partir de 13 de março de 2020, aprovado em 12º (décimo segundo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.140/2019, de 20 de dezembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2020

Publicação Nº 2403961

PORTARIA Nº 573/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ANDRÉ MARIANI (MATRÍCULA 5294), a partir de 13 de março de 2020, aprovado em 12º (décimo segundo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.140/2019, de 20 de dezembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 13 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2404622

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para utilização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste em diversos setores/secretarias pelo período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 30/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Publicação Nº 2404625

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de contentores destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta pelo período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 09:00min do dia 27/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2404630

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Aquisição de um distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, uma carreta Basculante e uma ensiladeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através de Convênio Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural nº 2019TR001268

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 31/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2404637

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Câmeras de alta resolução formato Dome, para o sistema de monitoramento integrado a ser instaladas no município de Herval d' Oeste pelo período de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 31/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

TERMO DE DESISTÊNCIA GUSTAVO HOHMANN CAMIÑA

Publicação Nº 2402833

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D´OESTE.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, GUSTAVO HOHMANN CAMIÑA, inscrito no CPF nº 006.339.659-95, reclassificado em 1º (primeiro) lugar no cargo de MÉDICO, no Processo Seletivo nº 002/2019/SMS/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a DESISTÊNCIA da vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes Termos,

Pede Deferimento
Herval d´Oeste-SC, 13 de Março de 2020.
GUSTAVO HOHMANN CAMIÑA

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 644/2020

Publicação Nº 2403038

LEI N.º 644, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER ÁREA DE TERRAS NA FORMA DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL GRATUITO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal De Ibiam - Estado De Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiam autorizado a conceder a título de cessão de uso gratuito, terreno para a construção do CRAS, destinado ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme abaixo descrito:
I- Parte menor de um imóvel registrado sob a Matricula nº 7.116 – sendo um imóvel urbano, com a área de 561,09m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados e nove centímetros), sem benfeitorias, situado na Travessa Lido Tragancin, s/n, Centro do Município de Ibiam (SC).
Art. 2º - A área acima descrita terá como destinação exclusiva a construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, sem qualquer ônus para o Município de Ibiam.

Art. 3º - Após a conclusão e entrega da obra com todo o mobiliário, o Município de Ibiam, será responsável pelo funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, sendo á suas expensas os custos com folha de pagamento e tudo mais que for necessário para a prestação de serviços e atendimentos.
Art. 4° - A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será formalizada em Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação, podendo também neste período ser objeto de transferência para o Município de Ibiam no caso de rescisão ou denúncia com todas as benfeitorias sem direito à retenção, ressarcimento ou indenização por parte do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º - Findo o prazo, não havendo renovação, na mesma data o referido imóvel será transferido para o Município de Ibiam conforme o artigo 4º da presente lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE MARÇO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 029/2020

Publicação Nº 2403391

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 029/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 021/2020, modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Exploração de espaços para comercialização de alimentação, ao público em geral, nos dias 27 e 29 de março de 2020, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré/SC, localizado na SC 465, durante a realização do Evento denominado IBICARÉ RODEIO FEST 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: ANTAHRYS EVENTOS EIRELI
Valor: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, aos 12 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 030/2020

Publicação Nº 2403407

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 030/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 021/2020, modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Exploração de espaços para comercialização de alimentação, ao público em geral, nos dias 27 e 29 de março de 2020, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré/SC, localizado na SC 465, durante a realização do Evento denominado IBICARÉ RODEIO FEST 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: ALAMO HOTEL LTDA
Valor: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, aos 12 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

PORTARIA Nº 131-2020

Publicação Nº 2403612

PORTARIA Nº 131 de 13 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias regulamentares, ao servidor OSNI DEL RÉ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 13 de março de 2020 à 11 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 132-2020

Publicação Nº 2403616

PORTARIA Nº 132, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor CLAMARI FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "J", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 133-2020

Publicação Nº 2403619

PORTARIA Nº 133, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARLI PFEIFFER DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 134-2020

Publicação Nº 2403621

PORTARIA Nº 134, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FÁTIMA MARILÉIA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 135-2020

Publicação Nº 2403623

PORTARIA Nº 135, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ELIANE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 136-2020

Publicação Nº 2403625

PORTARIA Nº 136, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FERNANDA WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 137-2020

Publicação Nº 2403628

PORTARIA Nº 137, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 138-2020

Publicação Nº 2403630

PORTARIA Nº 138, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARIA SALETE FERRONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 139-2020

Publicação Nº 2403635

PORTARIA Nº 139, de 13 de março de 2020.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 192, de 09 de setembro de 2019, ao servidor SANDRA RITTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de acordo com o período aquisitivo de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019, com um terço em conversão pecuniária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 140-2020

Publicação Nº 2403639

PORTARIA Nº 140, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor GREICE CRISTINA ANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 141-2020

Publicação Nº 2403643

PORTARIA Nº 141, de 13 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor NELCI SURDI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 142-2020

Publicação Nº 2403703

PORTARIA Nº 142, de 13 de março de 2020.
"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 13 de março de 2020, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 126, de 02 de março de 2020, o servidor CLAIR SALETTE DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E, Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 37/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2403197

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 37/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: A J SCHNEIDER & CIA LTDA - ME, numero inscrição CNPJ 05.966.828/0001-12.
Licitação: Dispensa de Licitação 40/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de curso de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura de Ibirama.
Vigência: Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 13/03/2020
Valor R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Dotação: 04.001.2004.3339000000000000000.56.01000000 – Manutenção do Departamento de Administração.
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020

Publicação Nº 2403194

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 40/2020.
Base legal: artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de curso de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura de Ibirama. Contratada: A J SCHNEIDER & CIA LTDA - ME, numero inscrição CNPJ 05.966.828/0001-12, estabelecido à Rua Adair Gasparini Zílio, 396, Sala 01, 89.600-000, N Sra. de Lourdes, Joaçaba / SC. Ibirama, 13 de março de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2017-013 - ADITIVO 004 - PP 032-2016 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA

Publicação Nº 2403162

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017), FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação n° 204/2016
Pregão Presencial n° 032/2016.
Contrato: 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA, DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E INSTÂNCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 16 de março de 2020 até 16 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Em decorrência do convencionado na clausula 4° do contrato, os valores poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo IGP-DI, portanto o valor do item mensal de R$ 15.199,80 (quinze mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) que já está somado o aditivo segundo de 20% no valor mensal, portanto passa a ser com o reajuste R$ 16.370,05 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão	Unidade	Funcional prog.	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
1892	04	04001	04.066.0122	2006	339035010000	100	Manutenção e Funcionamento da secretaria de administração

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Graciane Prim Martins
CPF: 823.301.589-04

_____
Nome: Diogo Werner
CPF: 063.544.929-30

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 2016/73 - A/12 - PROCESSO 66/2016

Publicação Nº 2403777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAPI 2016/73 – A/12

Contratado: EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 90(noventa) dias.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEINFRA 2016/73 – A/00, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DO PROCESSO WHITETOPPING, PAVIMENTO RÍGIDO SOBRE PAVIMENTO FLEXÍVEL, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA VAP – VIA ARTERIAL PRINCIPAL (AV. MARIETA KONDER BORNHAUSEN E RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO)".

Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº 66/2016 Concorrencia 03/2016

Imbituba, 25 de fevereiro de 2020
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Representante legal
Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 2018/14 - A/02 - PROCESSO 27/2018

Publicação Nº 2403179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI 2018/14 – A/02

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0026-10
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI 2018/14 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEVIÇOS EM PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - EPAGRI"
Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 111.887,47
Fundamento: Processo nº 27/2018 Dispensa nº 04/2018

Imbituba, 30 de dezembro de 2019.
Evaldo Espezim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentavel agrícola e da pesca
Contratante

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Representante legal
Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 2019/19 - A/01 - PROCESSO 60/2019

Publicação Nº 2403830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2019/19 – A/01

Contratado: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 76.599.059/0001-00

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2019/19 – A/00 SEINFRA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA SUPERESTRUTURA, DA PONTE, REFORÇO DA FUNDAÇÃO, TRATAMENTO DO CONCRETO DA MESOESTRUTURA E LANÇAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO FORNECIDAS POR EMPRESSA ESPECIALIZADA".

Prazo: 30 DIAS
Fundamento: Processo nº 60/2019 Tomada de Preço nº 05/2019

Imbituba, 17 de janeiro de 2020
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante legal
Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 2019/19 - A/02 - PROCESSO 60/2019

Publicação Nº 2403831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2019/19 – A/02

Contratado: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 76.599.059/0001-00
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2019/19 – A/00 SEINFRA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA SUPERESTRUTURA, DA PONTE, REFORÇO DA FUNDAÇÃO, TRATAMENTO DO CONCRETO DA MESOESTRUTURA E LANÇAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO FORNECIDAS POR EMPRESSA ESPECIALIZADA".

Prazo: 30 DIAS
Fundamento: Processo nº 60/2019 Tomada de Preço nº 05/2019

Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante legal
Contratado

ADITIVO DE CONTRATO 2019/58 - A/01 - PROCESSO 06/2019

Publicação Nº 2403660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SANEAMENTO 2019/58 – A/01

Contratado: EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO
CNPJ: 17.873.007/0001-10
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 23,83% refere-se ao Contrato PMI SEINFRA 2019/58 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL AUXILIAR DA RUA MANOEL INÁCIO, VILA NOVA, IMBITUBA/SC".
Prazo: 12 (doze) meses
Fundamento: Processo nº 06/2019 Concorrência 02/2019

Imbituba, 26 de fevereiro de 2020.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO
Representante legal
Contratado

ATA Nº 46/2020 DO PP Nº 13/2020

Publicação Nº 2403810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020
DO PP Nº 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS LATERAIS EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 44,300,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 27 de fevereiro de 2020
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

DECRETO PMI N° 025, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404404

DECRETO PMI N° 025, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Imbituba, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 250 pessoas para espaços abertos e 100 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.
§ 1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
§ 2º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
§ 3º As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 4º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.
§ 3º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II -Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III -Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V -Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;
II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
III - Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 7º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 8º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON Municipal.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL SEDUCE N. 04/2020

Publicação Nº 2403696

EDITAL SEDUCE N.04/ 2020
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM LISTA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, visando o cumprimento do indicador 2 da Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Imbituba, torna público e de conhecimento de todos os interessados o presente Edital, o qual estabelece diretrizes e critérios para o processo de novas matrículas para o ano letivo de 2020, para alunos cadastrados e remanescentes da Lista de Espera da Educação Infantil do ano de 2019, na faixa etária de seis meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, nos Centros Municipais de Educação Infantil.

1- Das disposições Preliminares

1.1- Este edital visa estabelecer os critérios para a classificação das crianças de seis meses até três anos , onze meses e vinte e nove dias, remanescentes da Lista de Espera do ano de 2019, que pretendam matriculas para o ano letivo de 2020 nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

1.2- Poderão participar do processo de classificação , todas as crianças de seis meses até três anos , onze meses e vinte e nove dias, inscritas em lista de espera do ano de 2019, que ainda não foram chamadas para atendimento em vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, bem como as crianças que possam vir a se inscrever no Cadastro de Intenção de Vaga a partir de 2020.

1.3- A enturmação das crianças será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março.

2- Da oferta de vagas.
2.1- A Educação Infantil – Creche é ofertada em Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino de Imbituba, bem como

em Instituições Educacionais conveniadas. Esta parceria visa a ampliação da oferta de Educação Infantil às crianças na faixa etária de até três anos, onze meses e vinte e nove dias, e se dá por meio da celebração de convênios ou termos de fomento e colaboração, a partir de chamamento público.

2.2- Definida a data de matricula pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, será divulgado a relação de crianças comtempladas para apresentação da documentação necessária para as matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos murais da SEDUCE, bem como no Portal cidadão da Prefeitura Municipal de Imbituba.

3- Dos Procedimentos para oferta de vagas às crianças em Cadastro de Intenção de Vaga

O processo voltado à oferta de vagas, a partir de 2020, para as crianças inscritas e remanescentes em Lista de Espera, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Instituições Educacionais Conveniadas, obedecerá as seguintes etapas:

Figura 01: Etapas do processo da oferta de vagas – CMEIs

Matrícula
Classificação
3.1- Da Inscrição no Sistema " Cadastro de intenção de vaga"

3.1.1- A Inscrição no Sistema " Cadastro de intenção de vaga", deverá ser realizada pela mãe ou responsável, por meio do sistema on-line – Educa Web - no Portal da Prefeitura Municipal de Imbituba, na SEDUCE ou nos Centros Municipais de Educação Infantil -CMEIs, seguindo os seguintes passos:

1º) acessar a página oficial da PMI/SEDUCE: http://www.imbituba.sc.gov.br;
2º) clicar no ícone portal do Cidadão/Secretaria Municipal de Educação;
3º) clicar em Cadastro de Espera;

4º) clicar em Serviços Públicos;
5º) clicar em Cadastro Fila Publica;

3.1.2- A SEDUCE dará ampla publicidade ao Cadastro de Intenção de Vagas, bem como divulgará o período e que Sistema on-line ficará inoperante para os encaminhamentos de matrículas a cada final de ano letivo, para a efetivação das matriculas do ano seguinte.

3.2- Validação

3.2.1- Para a validação da inscrição no Cadastro de intenção de vaga, é necessário que a Mãe ou responsável insira os dados de todos os documentos abaixo relacionados:
a) Número da Certidão de nascimento ou CPF da criança;
b) Número do CPF da Mãe ou Responsável Legal;
c) Endereço completo de da Mãe ou Responsável Legal;
d) Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes nos Quadros 1 e 2 dos ANEXOS I e II deste edital.

3.2.2- A documentação será utilizada para comprovação dos "Critérios de Prioridade para
o Atendimento" e na confirmação da pontuação atribuída à criança no Sistema on line - Educa Web .

3.2.3- A veracidade e atualização das informações prestadas na validação, é de responsabilidade da mãe ou responsável legal, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.

3.2.4- A mãe ou responsável legal que desejar alterar a instituição pretendida, deverá comparecer a SEDUCE, de posse dos documentos que justifiquem o pedido de alteração

3.3- Classificação

3.3.1-A classificação das crianças inscritas no Cadastro de intenção de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior pontuação para a menor, obtidas a partir dos Critérios de Prioridade para o Atendimento e dos Critérios de Desempate descritos nos anexos I e II deste edital.

3.3.2- Na classificação , a Mãe ou Responsável Legal deverá comprovar a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição, realizada pelo sistema on line – Educa Web , sob pena de desclassificação da vaga pretendida.

3.3.3- A listagem de classificação por CMEI, será impressa todo o 5º dia útil do mês e a publicação da mesma fica prevista para todo o dia 10 de cada mês ou no próximo dia útil, conforme a disponibilidade das vagas em cada CMEI.

3.3.4- Divulgação da Classificação

Após a validação da inscrição, será publicizado por meio de consulta em seu sítio oficial, a classificação das crianças inscritas no Cadastro de intenção de Vagas, sendo possível a Mãe ou Responsável Legal verificar a classificação da criança a qualquer tempo, seguindo os passos:

1º) acessar a página oficial da PMI/SEDUCE: http://www.imbituba.sc.gov.br;

2º) clicar no ícone portal do Cidadão/Secretaria Municipal de Educação;
3º) clicar em Cadastro de Espera;

4º) clicar em Serviços Públicos;
5º) clicar em Lista de Espera;

3.3.5- Do resultado da consulta de classificação

No ato da consulta:

1) Será exibida a classificação da criança inscrita por CMEI;
2) Não será exibido o nome completo das demais crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes dos mesmos juntamente com o nome completo do solicitante, em atendimento à Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990, art. 17, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e móvel da criança, preservando sua imagem, sua identidade e sua autonomia.

3.3.6- Critérios de Desempate para a classificação

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1º) Criança mais velha;
2º) Mãe ou o Responsável Legal com maior número de filhos menores de 12 anos;

Parágrafo único – a pontuação para os critérios de desempate para classificação, está no quadro 2 do Anexo II deste edital.

3.4- Encaminhamento

O Encaminhamento se dará com base na "Classificação" por CMEI, respeitando-se a listagem e a capacidade de oferta de vagas nas instituições da Rede Pública de Ensino.

3.4.1- Com o objetivo de gerenciar o processo de preenchimento das vagas disponíveis para atendimento à Educação Infantil nos CMEIs durante o ano letivo, em caso de surgimento de vagas, a SEDUCE deverá:
1º) Acompanhar o surgimento de vagas no Sistema Educa Web.
2º) Convocar a Mãe ou Responsável Legal da criança classificada na listagem do CMEI para comparecer à SEDUCE em um prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a partir da publicação do chamamento.
3º) Emitir o documento de "encaminhamento para efetivação de matrícula" que deverá
ser entregue à Mãe ou Responsável Legal quando do comparecimento desse à SEDUCE, antes de dirigir-se ao CMEI ou Instituição Educacional Conveniada para realizar a matrícula.
Paragrafo único - A SEDUCE deverá registrar no Sistema EducaWeb as ocorrências, com data e hora, referentes ao contato telefônico realizado com a Mãe ou Responsável Legal em relação ao chamamento, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis, acompanharem a publicação do chamamento, e comparecerem na SEDUCE no prazo previsto, sob pena de perderem a vaga pretendida.

3.4.2- Recusa de vaga - Caso não haja interesse pela vaga, a Mãe ou Responsável Legal da criança deverá:

1º) Comparecer à SEDUCE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento da "declaração de recusa da vaga", conforme Anexo 03 deste Edital, podendo ser assinada por testemunhas no caso de não comparecimento da Mãe ou Responsável Legal da criança.

3.4.3- No caso de recusa da vaga, a mesma será destinada à criança classificada na próxima posição, e se for o caso a(s) próxima(s), respeitando-se a listagem de classificação por CMEI, até que a vaga seja destinada a uma criança interessada.

3.4.4- A criança cuja Mãe ou Responsável Legal recusar a vaga disponibilizada ficará com a inscrição recusada, inabilitada para encaminhamento. Caso haja interesse novamente pela vaga, a mãe ou responsável deverá fazer um novo cadastro.

3.5 Matrícula
A Mãe ou Responsável Legal da criança selecionada para uma vaga no CMEI, deverá comparecer à SEDUCE para efetuar a primeira etapa do encaminhamento para matricula.

3.5.1- De posse da autorização, a mãe ou responsável pela matricula da criança, deverá comparecer no CMEI encaminhado, no prazo de 3 dias uteis , contados a partir do encaminhamento realizado pela SEDUCE, portando os seguintes documentos:

1º) Documento de encaminhamento para a efetivação de matrícula expedido pela SEDUCE;
2º) Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança;
3º Cartão de vacinação atualizado e Declaração do Posto de saúde referente a vacina atualizada;
4º) Documento de identidade da Mãe ou Responsável Legal;
5º) 2 fotos 3x4 da criança;
6º) Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal;
7º) Cartão do SUS;
8º) Laudo médico, em caso de criança deficiente.

3.5.2-A matrícula da criança somente será efetivada mediante a apresentação dos documentos originais e cópias descritos acima, juntamente com a autorização da SEDUCE para encaminhamento da segunda etapa de matricula nos CMEIS.

3.5.3- Os CMEIS ou Instituições Educacionais Conveniadas poderão, ainda, exigir no ato da matrícula a apresentação de autorização por escrito, juntamente com a cópia do documento de identificação de pessoas autorizadas a retirar a criança do recinto.

3.5.4- Em caso de cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, o CMEI ou Instituição Educacional Conveniada, deverá comunicar à SEDUCE via Sistema EducaWeb, a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança conforme a listagem de classificação daquela instituição.
Paragrafo único - Em caso de não comparecimento da Mãe ou Responsável Legal ao CMEI da Rede Pública de Ensino ou Instituição Educacional Conveniada, onde foi disponibilizada a vaga no prazo 3 dias uteis, a Instituição deverá comunicar à SEDUCE a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança de acordo com a listagem de classificação daquele CMEI.
4- Considerações Finais

4.1- As crianças que tiverem suas inscrições validadas passarão a compor o Cadastro de Intenção de Vagas da Educação Infantil –, por CMEI, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

4.2- A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula, de transferências ou do desligamento por infrequência, após o 15º dia de ausência injustificada, deverá seguir, primeiramente, a ordem de solicitação de transferências internas, seguidos da ordem de classificação no Cadastro de Intenção de Vagas.

4.3- A partir de 2020, o pedido de transferência ocorridos no decorrer do ano, entre um CMEI e outro, também será para vaga parcial, mesmo que a criança tenha sido matriculada no ano de 2019 em vaga integral, exceto se houver oferta maior que a demanda no CMEI para o qual foi solicitada a transferência.

4.4-A Comissão de Acompanhamento e Analise do Cadastro para Matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, instituída pela Portaria PMI/SEDUCE Nº10/2019, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

4.5- Será de reponsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Analise do Cadastro para Matrículas, a análise do Formulário de Solicitação de Vaga Integral – distribuídos nos CMEIs – para aquelas crianças que possam vir a passar por uma situação de vulnerabilidade no decorrer do ano, onde a Comissão, após analise da situação da criança, optará pelo deferimento ou não da solicitação de vaga integral.

4.6- Em caso de inauguração de novo CMEI ou de celebração de novo termo de fomento com Instituição Educacional Conveniada, será respeitada a classificação do CMEI mais próximo para o encaminhamento das crianças.

4.7- Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Analise do Cadastro para Matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

4.8- Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULAS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
Quadro 01: Critérios de Prioridade para o Atendimento

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MEDIDA PROTETIVA	• Criança em situação de vulnerabilidade social • Criança em situação de acolhimento institucional • Mãe em situação de violência domestica familiar	30 30 30 Total = até 90 pontos	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário ou Programas da Assistência Social. Declaração da Rede Catarina
BAIXA RENDA	• Criança cuja família participa de algum programa de assistência social.	20	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal ou do Distrito Federal e o último extrato bancário atualizado do Bolsa Familia.

PAI/MAE TRABALHADOR (A) OU RESPONSÁVEL LEGAL TRABALHADOR	• Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal, com rendimento de: • • •	Até 1 salario mínimo	25	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; Para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma. Copia da Declaração de Imposto de Renda ou de isenção.
		Acima de 1 salário mínimo e até 2 salários mínimos	20	
		Acima de 2 salários mínimos e até 4 salários mínimos	15	
		Acima de 4 salários mínimos	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULAS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

Quadro 02: Critérios de Desempate

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
DESEMPATE	Criança mais velha	05	Certidão de nascimento da criança
	Mãe ou o Responsável Legal com maior número de filhos menores de 12 anos	03	Certidão de nascimento de todos os filhos menores de 12 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULAS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VAGA

Eu,_____ portador (a) do RG Nº _____CPF Nº _____ responsável pelo menor _____ _____, nascido em _____/_____/_____, recuso a vaga ofertada no CMEI_____ _____ _____por motivo de_____ _____ _____

_____, _____/_____/_____
Local e data

Testemunhas:

NOME: _____CPF_____

NOME: _____CPF_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 10/2020 PREGÃO 07/2020 SEMUSA

Publicação Nº 2403714

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 27 de março de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP do tipo menor preço/maior desconto na tabela ABCFARMA, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRISTOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO E IMEDIATO DE ENFERMIDADES DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA"
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 16 de março de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.129, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403126

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.129, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do artigo 33-A, com a seguinte redação:
"Art. 33-A. A autoridade administrativa poderá adotar o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE destinado, dentre outras finalidades, a:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive os relativos ao cumprimento ou descumprimento das obrigações tributárias;
II - encaminhar solicitações, notificações e intimações;
III - expedir avisos e ofícios em geral;
IV - cientificar o sujeito passivo quanto a notificação de lançamentos de tributos e autos de infração;
V - cientificar o sujeito passivo quanto à publicação de editais;
VI - cientificar o sujeito passivo quanto ao início e término de procedimento de fiscalização.
§ 1º Considera-se Domicílio Tributário Eletrônico – DTE do sujeito passivo a caixa postal eletrônica disponível em portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizada pela Fazenda Pública Municipal e hospedada na rede mundial de computadores, acessada por ele mediante assinatura eletrônica pessoal previamente credenciada.
§2º O regulamento disporá, entre outros, sobre:
I - os sujeitos passivos cuja adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE será obrigatória ou facultativa;
II - o portal de serviços a ser utilizado para comunicações eletrônicas do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;
III - a forma de credenciamento da assinatura eletrônica para acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;
IV – a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE para comunicações diversas dos órgãos da administração municipal, inclusive para pessoas naturais, jurídicas ou à esta equiparadas que não enquadrem como sujeito passivo de tributos municipais.
§ 3º A comunicação eletrônica enviada ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE é considerada pessoal para todos os efeitos legais, não se sujeitando à ordem de preferência em relação à outras formas de ciência dos atos administrativos previstas neste Código, dispensando inclusive a Fazenda Pública Municipal da obrigatoriedade de publicação em edital e envio por via postal.
§ 4º Considerar-se-á realizada a comunicação via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, sendo que nos casos em que a consulta se dê em dia não útil a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 5º O sujeito passivo deverá efetuar a consulta referida no parágrafo anterior no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo."

Art. 2º Os §§ 3º e 4º do Art. 63 da Lei Complementar n° 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63. (...)
§ 3º O crédito consolidado na forma deste artigo cujo montante for:
a) inferior a 20.000 UFM's (vinte mil unidades fiscais município) poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) prestações mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 10 (dez) do mês subsequente, ou antes, considerando a data da concessão do parcelamento; as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
b) igual ou superior a 20.000 UFM's (vinte mil unidades fiscais do município) até 50.000 UFM's (cinquenta mil unidades fiscais do município), inclusive, poderá ser parcelado em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 10 (dez) do mês subsequente, ou antes, considerando a data da concessão do parcelamento; as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
c) superior a 50.000 UFM's (cinquenta mil unidades fiscais do município) poderá ser parcelado em até 40 (quarenta) prestações mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 10 (dez) do mês subsequente, ou antes, considerando a data da concessão do parcelamento; as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
(...)
§ 4º O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 50 UFM's (cinquenta Unidades Fiscais do Município), em se tratando de contribuinte pessoa física e de 200 UFM's (duzentas Unidades Fiscais do Município), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica."

Art. 3º O atual parágrafo 3-A do art. 63 da Lei Complementar n° 3.019, de 28 de dezembro de 2006, fica renumerado como parágrafo 3-B, passando a figurar como parágrafo 3-A o seguinte:
"Art. 63. (...)
§3-A Somente poderão ser objetos do pedido de parcelamentos os créditos cujo o fato gerador tenham ocorrido até 31 de dezembro do exercício anterior ao pedido de parcelamento, inclusive os débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 4º O art. 63 da Lei Complementar n° 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo sexto:
"§ 6º Na hipótese de reparcelamento dos créditos tributários cujo parcelamento tenha sido cancelado conforme disposto no parágrafo único do art. 64 deste Código, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) do crédito atualizado, acrescido de juros e multa, à vista, na data de assinatura do respectivo termo de acordo, sendo que seu inadimplemento acarretará na sua imediata rescisão."

Art. 5º O art. 67 da Lei Complementar n° 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. Nos parcelamentos de créditos consolidados de valor igual ou superior a 20.000 UFM's (vinte mil Unidades Fiscais do Município), a autoridade fazendária exigirá do sujeito passivo a apresentação de apólice de seguro garantia, em favor do Município, para o cumprimento da obrigação."

Art. 6º Fica revogado o parágrafo único do Art. 67 da Lei Complementar n° 3.019, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 7º O art. 205 da Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do parágrafo quarto, com a seguinte redação:
"Art. 205. (...)
§4º A Certidão de Dívida Ativa oriunda de crédito tributário poderá ser levada à protesto extrajudicial antes de autuada a respectiva ação de execução fiscal."

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.128, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403120

LEI N.º 5.128, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, nos seguintes moldes:

"Parágrafo Único. Fica estabelecido que para o pagamento de horas extras dos motoristas que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o limite é de até 130 (cento e trinta) horas extras mensais."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 230/2020

Publicação Nº 2403772

PORTARIA PMI/SEAD Nº 230, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Balseiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2019, nomeado/admitido em 05 de agosto de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 650/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Jeffrey Pires dos Santos	Balseiro – 40h	050.340.329-61	03/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 231/2020

Publicação Nº 2403807

PORTARIA PMI/SEAD Nº 231, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, ainda com base na Lei Complementar n.° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009 (Programas Federais), nomeada/admitida em 17 de agosto de 2009 com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Maria Izildinha de Lima	Servente Merendeira	040.681.098-26	09/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 232/2020

Publicação Nº 2403814

PORTARIA PMI/SEAD Nº 232, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adriana Silveira da Silva	Prof II Ed Infantil – 20h	889.002.159-49	16/03/2020	Em substituição da Professora Sra. Magali Preisler

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2020, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2020 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 233/2020

Publicação Nº 2403918

PORTARIA PMI/SEAD Nº 233, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 663, de 29 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 4.557/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 663, de 29 de julho de 2019, do servidor Sr. ALEXANDRO TOLENTINO PAMATO, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o n.º 888.377.189-34, admitido em 22 de março de 1996, contrato nº 27, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	15.07.2019 a 12.09.2019 01.08.2020 a 01.09.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234/2020

Publicação Nº 2404065

PORTARIA PMI/SEAD Nº 234, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 4.381/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANDREZA BARCELOS CARVALHO, Administradora, inscrita no CPF sob o n.º 051.581.209-94, admitida em 18 de setembro de 2008, contrato nº 4583, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	17.03.2020 a 15.04.2020 03.08.2020 a 01.09.2020 01.03.2021 a 30.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235/2020

Publicação Nº 2403990

PORTARIA PMI/SEAD Nº 235, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 4.281/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. LUIZ PAULO SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 455.229.799-68, Motorista, matrícula n.º 292, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 66/2020

Publicação Nº 2403822

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 66/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 232, de 13 de março de 2020, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Adriana Silveira da Silva	Prof II Ed Infantil – 20h	889.002.159-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 16/03/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2084/2020

Publicação Nº 2403363

. DECRETO Nº 2084/20
. De 05 de março de 2020
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DA LEI DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME GRAUS DE RISCO, INSTITUI A AUTODECLARAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, regulamentada pelo decreto 10.178/19, que estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5515/2018, de 27 de fevereiro de 2018, que autoriza o Município de Indaial a utilizar o enquadramento empresarial simplificado (EES), autodeclaração e seus procedimentos decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar artigos da Lei Complementar 216/2018, de 29 de junho de 2018, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido, a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de Indaial, e Lei Complementar 79/2007 – Código Tributário Municipal.
DECRETA:
Capítulo I
Disposições Preliminares

Art.1º. Este decreto regulamenta os critérios para emissão de alvarás para o exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Indaial.

§1º Aplica-se inteiramente a este decreto as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.178/19, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", ou outra Lei que venha a substituí-la.
§2º Concomitantemente, aplica-se a este decreto as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração", as disposições contidas na Lei Complementar Municipal 216/2018, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do município de Indaial, e, as disposições contidas na Lei Complementar 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, que regulamenta a matéria tributária no que compete ao município.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, requisito essencial para solicitar o registro e a inscrição no cadastro mobiliário do município;
II – Cadastro de rendas mobiliário: tem por finalidade o registro nominal das pessoas físicas e jurídicas passivos da obrigação tributária, conforme Lei Complementar 79/2007 - CTM;
III - Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;
IV - Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório: autorização para o exercício de determinada atividade em imóvel que necessita de regularização, aplicável somente ao microempreendedor individual, as microempresas e a empresas de pequeno porte, conforme o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios estabelecido na LC 123/2006 e Lei Complementar 216/2018;
V - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
VI - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
VII - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido pelos órgãos licenciadores conforme estabelecido na Lei Estadual 17.071/2017;

VIII - Dispensa do Alvará de Licença: As atividades econômicas, dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme determina a Lei Federal n°13.874, de 20 de setembro de 2019.
§1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.
§ 2º O tratamento geral diferenciado aos pequenos negócios, naquilo que não estiver previsto na Lei Complementar 216/2018, se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto neste regulamento, se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007.
Art. 3º. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e/ou Autodeclaração, conforme Lei Municipal nº 5515/2018, de 27 de fevereiro de 2018,
Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Capítulo II
Da Consulta de Viabilidade de Instalação

Art. 4º. É assegurada, gratuitamente ao empresário, consulta de viabilidade de instalação às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro e inscrição de seu negócio.
Art. 5º. A consulta de viabilidade e instalação, verificará a possibilidade de exercer atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço.
§1º. A consulta de que trata o artigo, deverá ser requerida através do Sistema GCIM/REGIN, ou por sistema que vier a substituí-lo.
§2º. Quando, por algum motivo justificado, não for possível requerer o pedido de Viabilidade pelo sistema GCIM/REGIN, tal pedido será feito na Central de Atendimento da Prefeitura.
§3º. O órgão responsável por verificar o zoneamento, caso indefira o pedido de viabilidade deverá fazê-lo de forma fundamentada dando ciência ao requerente.
Art. 6º. O órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação no prazo estipulado no art. 10, parágrafo 1º, da Lei Complementar 216/2018.
Art. 7º. O Setor Tributário, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, para fins de Viabilidade de Instalação apenas emitirão orientações referentes as exigências que cada Setor tem quanto ao tipo de atividade que o empresário queira exercer, caso acharem necessário.
Art. 8º. A validade da Viabilidade de Instalação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do deferimento.
Parágrafo único - Vencido o prazo estipulado neste artigo a viabilidade perde sua eficácia, devendo o interessado requerer novamente.

Capítulo III
Seção I
Da Inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliário
Art. 9º. Fica disciplinado a Inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliário do Município, com previsão no Capítulo III, da Lei Complementar 79/2007 - CTM.
§1º. Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária, ainda que isenta ou imune de tributos, deverá promover a inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliário, de acordo com as formalidades exigidas neste regulamento ou, ainda, pelos atos administrativos de caráteres normativos destinados a complementá-lo.
§2º. O prazo de inscrição no cadastro de Rendas Mobiliário do Município é aquele estabelecido no artigo 198, parágrafo único, da Lei Complementar 79/2007.
Art. 10. O Cadastro de Rendas Mobiliário compreende:
I - as atividades econômicos sociais, tais como:
a) atividades de produção;
b) atividades de indústria;
c) atividades de comércio;
d) atividades de prestação de serviços;
e) entidades sindicais e religiosas;
f) organizações não governamentais (ONG´s), associações, entidades beneficentes e congêneres;
II – os equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, instalados em áreas públicas ou particulares, tais como:
a) torres e antenas;
b) dutos e condutos;
c) equipamentos fixos nas vias públicas do Município, contêineres, caixas de passagem, traillers, bancas de jornais, revistas, similares e congêneres;
III – outras atividades e equipamentos não definidos neste Decreto.
Art. 11. Para inscrição no cadastro de rendas mobiliário do município, as pessoas físicas e jurídicas deverão solicitar sua inscrição mediante protocolo na sala do empreendedor ou por meio eletrônico, anexando os seguintes documentos:
I. Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal:

a. Cópia do CPF e RG;
b. Comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;
c. Consulta de Viabilidade de Instalação, quando necessário.

II. Atividades desenvolvidas por pessoa jurídica:

a. Consulta de viabilidade de instalação;
b. Comprovante de Inscrição no CNPJ;

c. Atos constitutivos, que comprovem a constituição da pessoa jurídica;
d. FAC – Ficha de Atualização Cadastral preenchida no site do município;
e. Cópia das Licenças necessárias quando a atividade for considerada de alto risco.

III. As Pessoas Jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas pelo art. 24 da LC 216/2018, além dos documentos exigidos no inciso II, deste artigo, deverá apresentar o Termo de ciência e responsabilidade, conforme anexo II deste Decreto, e/ou EES, assinado eletronicamente com e-cpf pelo responsável legal da empresa, e quando MEI por senha no gov.br, nos casos classificados como baixo risco, conforme estabelecido na normal Estadual.

§1º – Profissional liberal, deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.
§2º – As Sociedades Simples, Sociedades de Advogados, bem como Sociedade Unipessoal deverão apresentar, além dos documentos descritos no item II do caput, cópia do registro em Cartório.
Art. 12. É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro de rendas mobiliário atualizado junto ao Fisco do Município, sob pena de não o fazer gerar multas acessórias.
Art. 13. Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro de Rendas Mobiliário estarem disponíveis no REGIN/GCIM – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, a inscrição será realizada de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.
Seção II
Da inscrição Pré-operacional

Art. 14. Poderá ser concedido a Inscrição Pré-operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.
§1°- A Inscrição concedido na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida imediatamente ao ato de registro no município, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento.
§2° - A Inscrição Pré-operacional terá validade para o ano-calendário de sua emissão, sendo permitida a sua renovação para os exercícios subsequentes, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão.
§3° - A inscrição Pré-operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades econômicas do estabelecimento que a detém.
§4°- A Inscrição Pré-operacional a que se refere o caput deste artigo será concedido somente para empreendimentos que estejam em fase de inscrição no município, sendo vedada a sua concessão para empreendimentos que já se encontrem devidamente inscritos, restando ao contribuinte a apresentação de novo processo de viabilidade para sua alteração em licença de funcionamento.

Capítulo IV
Da Concessão de Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 15. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será expedido pelo órgão Municipal competente, para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, em conformidade com o plano diretor vigente no município, nos termos da legislação em vigor.
I - A emissão do Alvará de Localização para Instalação e Funcionamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme o que estabelece a Lei Complementar 216/2018, após o processamento do requerimento junto ao cadastro de rendas mobiliário, quando a atividade for considera de baixo risco.
II - O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento sem Estabelecimento, será emitido após o ato de registro empresarial e inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliário do Município, sem a necessidade de vistorias prévias, e o empresário deverá declarar (conforme Modelo Anexo II) que:
a) não tem atendimento ao público no local da empresa;
b) não mantém ou manterá indicativo de publicidade do empreendimento econômico no local;
c) o imóvel declinado como endereço profissional é de uso exclusivamente residencial.
Parágrafo único – A irregularidade fundiária, ou a falta de habite-se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do alvará a que se refere o Inciso II deste artigo.
III – O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento com Estabelecimento e sem atendimento ao Público, será emitido após o ato de registro empresarial e inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliário do Município, sem a necessidade de vistorias prévias, e o empresário deverá declarar (conforme modelo Anexo III) que:
a) não tenha atendimento ao público no local da empresa;
b) não mantém ou manterá mais do que 10 (dez) funcionários;
c) cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene e segurança.
Art. 16. O fiscal poderá realizar vistoria "in loco" posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas, de acordo com o §2º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874/19.
Art. 17. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento, alteração ou inclusão de nova atividade a qual foi autorizado a funcionar.
Art. 18. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.
Art. 19. Será adotado pelas áreas de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Tributária, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e autodeclaração, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixo risco, conforme Lei Estadual nº 17.071/2017.
Parágrafo único - Para os fins deste regulamento, a tabela de classificação das atividades de baixo risco será definida conforme determina a Lei Estadual 17.071/2017, bem como através dos atos publicados pelos órgãos estaduais, no âmbito da lei estadual nº 17.071/2017 e Lei Federal nº 13.874/2019, regulamentada pelo decreto federal 10.178/19.
Art. 20. De ofício, serão verificados todos os cadastros econômicos, para dispensar do alvará de funcionamento e enquadrá-los, nos graus de risco da EES.

Capítulo V
Da Dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 21. Fica dispensado do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como "NÃO SE APLICA (NA)", nas normas decorrentes da Lei Estadual nº 17.071/2017, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.874/2019.

Parágrafo Único – Enquanto norma Estadual regulamentando as atividades dispensadas dos atos públicos em Santa Catarina não for publicada, para fins de dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será utilizado o Anexo IV.
Art. 22. A dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento prevista no art. 21º não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente e posturas.
Parágrafo Único – A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 23. A dispensa do alvará de Licença para Instalação e Funcionamento não isenta o contribuinte do pagamento das Taxas previstas em Lei.

Art. 24. A dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento não dispensa a inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliária.

Capítulo VI
Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório

Art. 25. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias), após o ato de registro no Cadastro Mobiliário, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§1º. Somente será concedido alvará provisório para as atividades consideradas de baixo risco, ou seja, aquelas assim definidas nas normas provenientes da Lei Estadual nº 17.071/2017, e de acordo com regulamentação definida na Lei Federal nº 13.874/2019.
§2º. O Anexo I do presente Decreto, dispõe sobre o modelo de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, que deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório.
§3º. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
Art. 26. Para a conversão do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório em Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, deverá o contribuinte, previamente notificado, antes de expirado o prazo de validade do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, apresentar na repartição competente, cópias dos documentos faltantes no momento da concessão do alvará provisório.
§1º. Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo, conforme Lei Federal nº 13.874/2019.
§2º. O não cumprimento das exigências contidas nesta regulamentação, quanto a concessão de qualquer espécie de Ato Administrativo, implicará ao infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Capítulo VII
Dos órgãos competentes para a análise

Art. 27. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:
I – A Secretaria de Planejamento, através da Fiscalização de Posturas, a quem cabe:
a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) Analisar a regularização da construção utilizada;
c) Analisar às adequações relativas às normas de acessibilidade e informar no cadastro imobiliário do imóvel;
d) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.

II – Secretaria de Administração e Finanças através da Fiscalização Tributária, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Instalação e Funcionamento, dos estabelecimentos mencionados no art. 1 deste Decreto;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas aos tributos municipais;
c) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN/GCIM, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
d) Emitir os boletos das taxas de poder de polícia;
e) Finalizar o processo de Alvará no REGIN/GCIM, quando for o caso.

III – Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação Federal, Estadual e Municipal de vigilância sanitária;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

IV – Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, a que cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas ambientais;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação ambiental;

c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

Capítulo VIII
Da Cassação do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento Provisório e ou Definitivo

Art. 28. A cassação do Alvará de Funcionamento Provisório e/ou Alvará de Licença Definitivo pelos Agentes Fiscais se processará sempre que infringidos quaisquer disposições legais, termo de responsabilidade ou se ficar constatado que o funcionamento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.

I – A cassação do Alvará de Funcionamento Provisório e/ou do Alvará de Licença Definitivo para funcionamento do estabelecimento será declarada parcial com a interdição do estabelecimento pelos Agentes Fiscais que constatarem as irregularidades.

II – Constatada a irregularidade, dar-se-á ciência ao responsável, dando prazo para saná-las ou para a contestação da interdição, neste prazo o estabelecimento permanecerá fechado, caso o Agente Fiscal entenda necessário.

III – Se o responsável pelo estabelecimento não sanar as irregularidades e ou não contestar a interdição, no prazo acima, será declaro cassado as Licenças a ele concedido e o estabelecimento será fechado definitivamente.

Capítulo IX
Da Baixa e Alteração no Cadastro

Art. 29. A baixa no Cadastro Mobiliário, deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:
I – quando do encerramento das atividades o prazo para ser requerido será de até 30 (trinta) dias, a partir do encerramento das atividades no município;
II – a baixa no Cadastro Mobiliário será requerida por escrito no prazo máximo de 30 dias, contados do ato de extinção registrado no órgão competente ou da data de documento comprobatório da extinção;
III – ao pedido de Baixa, deverá ser apresentado os Blocos de Notas de Serviço (caso tenha), utilizados ou não, tratando-se de empresa prestadora de serviço.
IV – As empresas enquadradas no Regime do Simples Nacional, além desses requisitos, será observado as normas constantes na Lei Complementar 216/2018.
§ 1º O processamento do pedido de Baixa se dará pelo Departamento Tributário, no prazo máximo de 05 dias.
§ 2º Quando o empresário por qualquer motivo não puder processar a baixa, este poderá requerer a desativação/paralisação de suas atividades junto ao Cadastro Municipal, devendo para tanto apresentar os blocos de notas de serviço, utilizados ou não, tratando-se de empresa prestadora de serviço.
§3º A pena por deixar de comunicar no prazo acima estipulado a Baixa no Cadastro Mobiliário é de 40 UFM's, para pessoa física, e 100 UFM's para pessoa jurídica, conforme o que preceitua o Código Tributário Municipal.
Art. 30. Sempre que proceder alteração cadastral o responsável pela pessoa jurídica deverá requerer junto ao Cadastro Mobiliário, no prazo máximo de 30 dias, a partir da alteração registrada na Junta Comercial do Estado e Receita Federal do Brasil.
§1º Quando a alteração implicar em alteração de atividade e ou endereço, deverá ser observado os requisitos constantes nos Títulos I e II deste decreto.
§2º A pena por deixar de comunicar no prazo acima estipulado a Alteração no Cadastro Mobiliário é de 40 UFM's, para pessoa física, e 100 UFM's para pessoa jurídica, conforme o que preceitua o Código Tributário Municipal.

Capítulo X
Situação Cadastral Desativada

Art. 31. A situação cadastral enquadrada como Desativada ocorrerá quando:
I – o contribuinte interromper temporariamente suas atividades, com o respectivo registro desse fato ao Setor Tributário do Município;
II – tiver seu bloqueio determinado por ordem judicial ou declarado por órgão competente;
III – verificada a cessação das atividades sem requerimento de baixa;
IV – deixar de apresentar ou omitir documentação indispensável para exame, trâmite e liberação de alvará de funcionamento;
V – possuir inconsistência nos dados cadastrais do contribuinte;
VI – inexistir de fato, assim denominado aquele que não for localizada no endereço constante do cadastro e cujo representante legal não for localizado, ou cujo representante intimado não indicar seu novo domicílio tributário.
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso V deste artigo caracteriza-se dentre outras situações pela:
I – incorreção do endereço do contribuinte, com devolução de correspondência, sem a localização do domicílio fiscal;
II – suspensão do registro pelo órgão competente;
III – outros motivos identificados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Ocorrendo a situação de desativação da inscrição cadastral, não serão gerados novos débitos tributários para o contribuinte.
§ 3º A reativação da situação cadastral desativada poderá ser feita de ofício ou a pedido do contribuinte.
§ 4º O contribuinte enquadrado na situação de desativação, até que a sua inscrição municipal esteja regularizada não terá acesso ao sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 32. O pedido de desativação da Inscrição Municipal será processada, a partir da data do protocolo no requerimento apresentado pelo contribuinte ou por seu representante legal na forma da lei.

Art. 33. O requerimento de desativação deverá ser requerido na Central de Atendimento ou Sala do Empreendedor com os seguintes documentos:

I – CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA:
a) Requerimento, pedindo a desativação;
b) Taxa de desativação quitada;
c) Bloco de Nota fiscal de Serviço convencional, utilizado ou não, (quando tratar-se de pessoa prestadora de serviço).
II - CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA:
a) Taxa do pedido de desativação (quitada);
b) Requerimento assinado pelo proprietário ou sócio-administrador;
c) Bloco de Nota fiscal de Serviço convencional, utilizado ou não, (quando tratar-se de pessoa prestadora de serviço);
Art. 34. O deferimento do pedido de desativação será expedido pelo Setor de Fiscalização Tributária.
Parágrafo único – Caso se constate qualquer irregularidade, poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para que o contribuinte regularize a situação, expirado o mesmo e persistindo a irregularidade, será indeferido o pedido de desativação.

Art. 35. Será concedido à desativação ao contribuinte que estiver em dia com a Fazenda Municipal ou que tenha sido devidamente notificado das pendências, pelos agentes do fisco, bem como cumprir com todas as exigências deste regulamento.

Capítulo XI
Do Conceito de Profissional Autônomo e Profissional Liberal

Art. 36. Para efeitos de cadastramento, no cadastro mobiliário municipal, considera-se:

I – Profissional autônomo, como regra, aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos, sendo a prestação de serviços de forma eventual e não habitual.
II – Profissional Liberal, todo aquele com formação universitária ou técnica e tem liberdade para executar a sua atividade, podendo ser empregado ou trabalhar por conta própria.

Capítulo XII
Do Cancelamento de Débitos

Art. 37. O Empresário que deixar de efetuar o pedido de Baixa, Desativação/Paralisação, em sendo obrigado a fazê-lo, e que tiverem Débitos Tributários lançados de ofício, poderá requerer o cancelamento dos mesmos, desde que comprovem a inatividade de sua atividade, nos respectivos períodos.

§ 1º Para cancelamento dos Débitos, somente serão aceitos provas documentais tais como:
a) Documentos expedidos por outros órgãos públicos fazendários atestando a inatividade;
b) Distrato do Contrato Social ou Documento comprobatório da extinção da empresa;
c) Alteração de Contrato social com alteração de endereço para outra cidade;
d) Certidão de Baixa/Extinção junto a Receita Federal.
§ 2º Quando os débitos de que trata este artigo estiverem lançados em Divida Ativa, não caberá cancelamento.

Art. 38. Os pedidos de cancelamento, enquanto na Fazenda, serão protocolados na Central de Atendimento e encaminhados para a Unidade de Julgamento Singular, a qual analisará o pedido.

Parágrafo único – Caso o pedido de cancelamento seja indeferido pela Unidade de Julgamento Singular, caberá recurso voluntário à Junta de Recursos de Segunda Instância, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a ciência do indeferimento.

Capítulo XIII
Do Comitê Gestor de Desburocratização

Art. 39. Fica criado o Comitê Gestor de Desburocratização que terá as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento de empresas, microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;
§ 1º O Comitê Gestor de Desburocratização será composto por:
I – Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, Agente de Desenvolvimento Econômico;
II – Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Fiscalização Tributária;
III – Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Vigilância Sanitária;
IV – Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Fiscalização de Posturas;
V – Dois representantes, sendo um efetivo e um suplente, do Setor de Meio Ambiente;

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata o § 1º serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados.

§ 2º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 3º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Capítulo XIV
Do Comércio Ambulante

Art. 40. Para efeitos desde decreto considera-se comércio ambulante a pessoa jurídica constituída como Microempreendedor Individual, o agricultor familiar e o artesão, que exerce a atividade de venda a varejo de mercadorias, por conta própria, em vias e logradouros públicos, portando a devida autorização administrativa e precária.
Art. 41. O Comércio Ambulante poderá ser exercido pelo Microempreendedor Individual (MEI), agricultor familiar e o artesão, regularmente cadastrados nos órgãos competentes do Município.
Parágrafo único – É vedada a comercialização de quaisquer produtos que sejam considerados ilícitos ou de descaminho, e que não se enquadrem nas normas sanitárias.
Art. 42. O Microempreendedor Individual (MEI), o agricultor familiar e o artesão na categoria Ambulante deverá portar o Alvará de Licença sempre que estiver exercendo suas atividades.

§ 1º No Alvará de Licença de que trata este artigo, deverá constar além das atividades do CNAE/Fiscal a atividade de "COMÉRCIO AMBULANTE".
§ 2º O Comércio ambulante poderá ser exercido apenas para as atividades constantes no CNPJ do Microempreendedor.
Art. 43. Além das regras estabelecidas neste Decreto, o Microempreendedor Individual, o agricultor familiar e o artesão, que executar a atividade de Comércio Ambulante, deverão observar, no que couber, as regras constantes em outras Legislações vigentes que tratam do assunto.
Art. 44. A competência no âmbito municipal para fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste "caput" será da Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária.
§ 1º A Fiscalização Tributária e Ambiental darão suporte, sempre que convocados;
§ 2º A fiscalização municipal relativo ao Microempreendedor, o agricultor familiar e o artesão, deverá ter natureza orientadora, sempre que a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Capítulo XV
Da Interdição

Art. 45. A interdição de estabelecimento será declarada parcialmente pelos Agentes do Fisco que constatarem irregularidades.

§ 1º Depois de constatado a irregularidade se dará ciência ao responsável, dando prazo de 15 dias para saná-las;
§ 2º Caso o contribuinte não sane as irregularidades no prazo estabelecido acima, será declarado interditado o estabelecimento;
§ 3º A interdição poderá ser declarada definitiva, pelo Chefe do Poder Executivo, caso o estabelecimento não sane as irregularidades.
§ 4º Ao contribuinte será dada a mais ampla garantia e oportunidade de defesa e contestação das faltas objeto das denúncias.

Art. 46. A interdição se fará sempre que as condições do estabelecimento violem o Plano Diretor Territorial de Indaial, as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade ou contribuam para o seu acontecimento, nos termos da Lei Orgânica do município, ou ainda outras previstas neste decreto, e em lei.
Art. 47. A qualquer pessoa, física ou jurídica, é facultado denunciar junto a ouvidoria da prefeitura a violação das normas citadas no artigo anterior, inclusive, solicitando o fechamento do estabelecimento.
Art. 48. Quando necessário, em ação conjunta das Secretarias Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Obras e Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente (ou aquelas que vierem a substituir), através de seus órgãos administrativos, proceder-se-á no local a fiscalização, bem como a prática de outros atos necessários à apuração dos fatos, cujo resultado será encaminhado ao Chefe o Poder Executivo, em forma de relatório, assinado pelos agentes envolvidos.

Art. 49. Atendendo às peculiaridades de cada caso, o Chefe do Poder Executivo decidirá pelo fechamento imediato ou não do estabelecimento.

Art. 50. Os agentes do fisco poderão prorrogar o prazo estabelecido no art. 42º por igual período.
§ 1º Findo o prazco concedido, a municipalidade não conhecerá qualquer recurso ou expediente que vise à liberação do estabelecimento, ressalvadas as decisões do Poder Judiciário.

§ 2º É de competência do fisco municipal requisitar o auxílio de força policial, quando forem os agentes vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou como medida preventiva quando necessária a efetivação de suas ações ou medidas previstas na legislação, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 51. As situações que ocasionem o impedimento deste regulamento em virtude de quaisquer problemas relativos serão objeto de análise e despacho da autoridade fiscal para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária.

Capítulo XVI
Das Disposições Finais

Art. 52. Considera-se sem incidência das Taxas da Vigilância Sanitária e Taxa de Prevenção Contra Sinistros, o profissional autônomo e o profissional liberal que não tenha estabelecimento físico/fixo, mantendo o uso residencial apenas como endereço fiscal ou enquanto prestar serviço em outro estabelecimento já licenciado, e as pessoas jurídicas que se enquadrem no Capítulo II, da Lei Complementar 216/2018.

§1º. Os profissionais Autônomo e o Profissional Liberal que se enquadrarem no caput deste artigo, deverão assinar Termo de ciência e

responsabilidade conforme o Anexo III deste decreto.
§2º. As pessoas jurídicas que se enquadrarem no caput deste artigo, deverão assinar Termo de ciência e responsabilidade conforme o Anexo II deste decreto.
Art. 53. Fica mantido como Agentes de Desenvolvimento do Município os servidores nomeados pela portaria 45/12 e 69/17, conforme o que estabelece a Lei Complementar 216 /2018.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 425/2018 e 442/2018.

Município de Indaial, em 05 de março de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,_____, inscrito no CPF_____, Responsável legal pela empresa (Razão Social)_____, inscrito no CNPJ_____, com sede no endereço:_____

Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que atendo e cumpro os requisitos legais exigidos pela legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, e habitabilidade da edificação, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento.

Em caso de alvará provisório, estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de alvará e que terei a partir da emissão, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar as pendências apontadas e estar de acordo com as normas vigentes exigidas.

Estou ciente que o não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento
Sem Estabelecimento

Eu, _____, inscrito no CPF_____, Responsável legal pela empresa (Razão Social)_____, inscrito no CNPJ_____ _____, com sede no endereço:_____

Declaro e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.
Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade, nos termos da Lei Estadual 17.071/2017.
Declaro, que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que não tenho atendimento ao público no local da empresa, que não mantenho ou manterei indicativo de publicidade do empreendimento econômico no local, e o imóvel declinado como endereço profissional é de uso exclusivamente residencial.
Estou ciente que, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.

Estou ciente que o não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças, alvarás expedidos, e inscrição municipal, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento com Estabelecimento e Sem atendimento ao Público

Eu, _____, inscrito no CPF_____, Responsável legal pela empresa (Razão Social)_____, inscrito no CNPJ_____ _____, com sede no endereço:_____

Declaro e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.
Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade, nos termos da Lei Estadual 17.071/2017.
Declaro, não ter atendimento ao público no local da empresa, que não terei mais que 10 (dez) funcionários, que cumpro com a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene e segurança.
Estou ciente que, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.

Estou ciente que o não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças, alvarás expedidos, e inscrição municipal, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Indaial, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV

CNAES CONCOMITANTES	DESCRIÇÃO DOS CNAES (OBSERVAR AS EXCEÇÕES - 4 CNAES)
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino

0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
3211-6/01	Lapidação de gemas
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04*	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05**	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02***	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4713-0/01	Lojas de Departamentos ou Magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de pças e acessórios p/ aparelhos eletroeletrônicos p/ uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias

6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01	Design
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00****	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento

9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Exceções
*4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - Exceto para ferro-velho e pátios de veículos apreendidos.
**4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - Exceto para ferro-velho e pátios de veículos apreendidos.
***4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens - Exceto embalagens para alimentos
****8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - Exceto para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água.

DECRETO Nº 2085/2020

Publicação Nº 2403365

. DECRETO Nº 2085/20
. De 05 de março de 2020
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS "INTER VIVOS" - ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor ,

DECRETA:
Art. 01º. Ficam regulamentados os procedimentos para a cobrança do Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, conforme o que dispõe o Capítulo III, da Lei Complementar 79/2007 – CTM.

Parágrafo único. Os pedidos de avaliação para a prévia de ITBI devem ser requeridos na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Indaial, onde deverá ser preenchido formulário conforme o ANEXO I deste regulamento.

Art. 02º. São contribuintes do ITBI:

I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - a pessoa em favor de quem for outorgada a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
III - nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 03º. A base de cálculo do ITBI é o valor dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou o direito for negociado em condições correntes de mercado.

§1º. Na apuração do valor venal do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considera-se o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas, levando em consideração os seguintes elementos:

a) Forma, dimensões e utilidade;
b) Localização;
c) Estado de conservação;
d) Valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
e) Custo unitário de construção;
f) Valores aferidos no mercado imobiliário;
g) Valor do contrato de compra e venda (se houver) desde que o Valor esteja dentro da média do valor praticado no mercado imobiliário, e, encaminhado com o pedido de avaliação com data não superior a 360 dias do pedido de avaliação.

§2º. Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§3º. Não será considerado na apuração da base de cálculo do ITBI o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário. Desde que devidamente comprovada à Administração Fazendária Municipal mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de construção e ou Habite-se;

b) Notas Fiscais de material aplicado na construção ou Nota Fiscal de Serviço referente à mão de obra da construção;

§ 4º A autoridade fiscal deverá examinar cada ato jurídico do fato gerador do imposto, levando em consideração as normas legais vigentes e tomando todas as medidas necessárias para evitar ou coibir a sonegação, o conluio e a simulação fiscal.

Art. 4º. O valor da base de cálculo será reduzido:

I - na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);

II - na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);

III - na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta, para 80% (oitenta por cento);

Art. 5º. O valor venal de que trata o art. 3º tem presunção relativa e poderá ser afastada como base de cálculo se:

I - For conhecido valor superior ao avaliado;

II - A Fiscalização Tributária constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo, ou terceiro, em benefício daquele na declaração dos dados do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário;

III - O valor auferido no mercado imobiliário for 30% superior ao valor constante no contrato de compra e venda.

Art. 6º. Caso o contribuinte do ITBI não concorde com a avaliação, poderá impugnar o lançamento e requerer avaliação especial do imóvel, apresentando os fundamentos do pedido acompanhado de 02 (duas) avaliações de diferentes imobiliárias.

§1º A discordância do contribuinte em relação ao valor estabelecido da base de cálculo será efetivada por meio de requerimento, protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal a qual encaminhará ao Fiscal Avaliador.

§2º Se da reavaliação de que trata o parágrafo 1º deste artigo resultar na diminuição da Base de Calculo do Imposto, esta deverá passar pela análise da Chefia imediata.

§3º Enquanto não for decidida a lide, na área administrativa, o registro da lavratura da transmissão do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis fica suspenso.

§4º Caso o contribuinte não tenha apresentado cópia do contrato de compra e venda quando do pedido de avaliação, este só poderá ser considerado em um eventual pedido de reavaliação com anuência da chefia imediata.

Art. 7º. O imposto será pago antecipadamente, até a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão, se a transmissão for decorrente de sentença judicial, conforme o que determina a L.C.79/2007 – CTM.

Parágrafo único. A guia de ITBI será disponibilizada no site do município - www.indaial.sc.gov.br - Portal do Cidadão, ou deverá ser requerido na Central de Atendimento do Município.

Art. 8º. Para a lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis obrigados a verificar:

I - a existência da prova do recolhimento integral do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da isenção;

II - certidão negativa, a inexistência de débitos até a data da operação.

Art. 9º. Além das normas e disposições contidas neste regulamento, será observado o que dispõe o capítulo III da Lei Complementar79/2007 – CTM.

Art. 10º. O agente fiscal tributário é a autoridade responsável pela avaliação para fins de cobrança do ITBI, pelo lançamento e respectiva revisão do crédito tributário, conforme o que determina a L.C. 79/2007.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Município de Indaial, em 05 de março de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
REQUERIMENTO PARA PRÉVIA DO ITBI

Requerente:
Eu, _____, CPF: _____, Residente e domiciliado à Rua: _____ _____, nº: _____ Bairro:_____, na cidade de: _____ _____, venho requerer a esta municipalidade a avaliação do imóvel com os dados abaixo relacionados, para prévia de ITBI.

Dados do Imóvel:
Endereço: _____ Nº _____
Área Territorial do imóvel: _____ Área edificada: _____Matrícula:_____

Dados do Transmitente:
Nome: _____ CPF:_____
Endereço: _____ Nº _____

Dados do Adquirente:
Nome:_____ CPF:_____
Endereço: _____Nº_____

Informações da Negociação:
Finalidade: Compra/Venda ( ) Outra ( ) (Descrever qual: _____
Existe Contrato de Compra e Venda: SIM ( ) (Anexar Fotocópia) NÃO ( )
Data da Negociação: ____/____/_____ Valor negociado: R$ _____
Negociação foi feita por Corretor/Imobiliária:
( ) SIM (Descrever Qual) _____ NÃO ( )

Assinatura do Requerente

DECRETO Nº 2103/2020

Publicação Nº 2402406

. DECRETO Nº 2103/20
. De 12 de março de 2020

Homologa os Beneficiados pela Bolsa Técnico e Bolsa Atleta ano de 2020 / Edital nº 001/2020 - FME

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5465/17 e Decreto nº 2013/2020 homologa Edital nº 001/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a relação dos beneficiados pelo Programa Bolsa Técnica e Bolsa Atleta conforme Edital nº 01/2020 da Fundação Municipal de Esportes - FME, conforme anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de março de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME
EDITAL N°01/2020 BENEFICIADOS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH vem por meio deste divulgar os TÉCNICOS beneficiados do programa Bolsa-Técnico 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 5465 de 19 de setembro de 2017 e Decreto nº 2013/20.

PARECER TÉCNICOS

Nome	Modalidade	Bolsa contemplada	Parecer
Laerte Floriani Neto	Desporto Escolar/Futsal	R$ 500,00	Contemplado
Damiana Benedetti	Desporto Escolar/Vôlei	R$ 500,00	Contemplado
Rafael Perosso	Futsal	R$ 500,00	Contemplado
Wagner Luiz Alves Maus	Futsal	R$ 500,00	Contemplado
Luiz Milmersted de Matos	Paradesporto	R$ 500,00	Contemplado
Jean Michel Prim	Atividades Aquáticas	R$ 1.000,00	Contemplado
Jurandir de Souza C. Eckhardt	Atividades Aquáticas	R$ 1.000,00	Contemplado
SayonaraChristen	Bolão 16	R$ 1.000,00	Contemplado
GilbramZadi dos Santos	Desporto 3ª Idade	R$ 1.000,00	Contemplado
Oswaldo Rodrigues Góes Neto	Grupos Especiais	R$ 1.000,00	Contemplado
Alexandre Tiago Vascineski	Handebol	R$ 1.000,00	Contemplado
ElisandersonMariotto	Handebol	R$ 1.000,00	Contemplado
Guilherme BraatzVetter	Handebol	R$ 1.000,00	Contemplado
Matheus dos Santos	Judô	R$ 1.000,00	Contemplado
Pablo Manoel Batista	Judô	R$ 1.000,00	Contemplado
Douglas Eduardo Theiss	Kickboxing	R$ 1.000,00	Contemplado
Lucas EberPoleza	Tênis de Mesa	R$ 1.000,00	Contemplado

Jaison Pedro Fusinato	Atletismo	R$ 1.500,00	Contemplado
Luiz Eduardo Bortolini	Basquetebol	R$ 1.500,00	Contemplado
Marcelo Sabel	Bocha	R$ 1.500,00	Contemplado
Carlos Germano Doege	Ciclismo	R$ 1.500,00	Contemplado
Luiz Carlos Macedo	Desporto 3ª Idade	R$ 1.500,00	Contemplado
GisieleBaldussi	Desporto Escolar/Vôlei	R$ 1.500,00	Contemplado
Elisandro R. P. da Silva	Futebol	R$ 1.500,00	Contemplado
JoselioKresch	Futebol	R$ 1.500,00	Contemplado
Leandro da Silva França	Futebol	R$ 1.500,00	Contemplado
Anderson InacioMigliorrini	Futebol Americano	R$ 1.500,00	Contemplado
Daniel Stedile	Futsal	R$ 1.500,00	Contemplado
HigaroPapion da Silva Ramos	Futsal	R$ 1.500,00	Contemplado
Diego Konkevitz	Handebol	R$ 1.500,00	Contemplado
Alcino Seibt	Jiu-Jitsu	R$ 1.500,00	Contemplado
Douglas José Torquato Estácio	Karatê	R$ 1.500,00	Contemplado
Giovana Kelly Sordi	Vôlei de Areia	R$ 1.500,00	Contemplado
Atenir Paulo Ribeiro	Karatê	-	Cadastro de Reserva
Carlos Eduardo Schure	Basquetebol	-	Cadastro de Reserva
Cezar Giovani Michels	Recreação	-	Cadastro de Reserva
Daniela Cristina Fink	Ginástica Rítmica	-	Cadastro de Reserva
Denise Rezende Flora Kirsten	Atividades Aquáticas	-	Cadastro de Reserva
Evaldo Raimundo Nascimento	Futebol	-	Cadastro de Reserva
Joilson Santos Morais	Desporto Escolar	-	Cadastro de Reserva
Jonathan Richter	Grupos Especiais	-	Cadastro de Reserva
Lucas Cardoso	Basquetebol	-	Cadastro de Reserva
Luciano Tamanini	Preparação/Reabilitação Física	-	Cadastro de Reserva
Marlon Cristiano Rahn	Xadrez	-	Cadastro de Reserva
Rafael Rodrigo Grandech	Grupos Especiais	-	Cadastro de Reserva
Rodrigo Guilherme Reit	Basquetebol	-	Cadastro de Reserva
Samuel Faganello	Desporto 3ª Idade	-	Cadastro de Reserva
Simara Daiane de A. Bojo	Desporto 3ª Idade	-	Cadastro de Reserva
Tauana Cristina Dias Tomazini	Desporto Escolar	-	Cadastro de Reserva
Gisele Mª da S. de Melo	Ginástica Rítmica	-	Cadastro de Reserva

ANEXO II
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME
EDITAL N°01/2020 BENEFICIADOS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH vem por meio deste divulgar os ATLETAS beneficiados do programa Bolsa-Atleta 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 5465 de 19 de setembro de 2017 e Decreto nº 2013/20.

PARECER ATLETAS

Nome	Modalidade	Bolsa Contemplada
Alex Sandro dos Santos	Atletismo	R$ 100,00
Glaucio Boss	Atletismo	R$ 100,00
Indianara dos Santos	Atletismo	R$ 100,00
Valdir Ricardo dos Reis	Atletismo	R$ 100,00
Alex Cristian Stark	Bolão 16	R$ 200,00
André Paulo Nekel de Gois	Bolão 16	R$ 200,00
Guilherme Augusto Garboni	Bolão 16	R$ 200,00
LuiggiFelippi	Bolão 16	R$ 200,00
Marcos Eduardo de Andrade	Bolão 16	R$ 200,00
Bruno Luiz Moretto	Ciclismo	R$ 100,00
Carlos Eduardo Doege	Ciclismo	R$ 100,00
Felipe Aifler Ribeiro	Ciclismo	R$ 100,00
Gustavo F. dos S. Prompt	Ciclismo	R$ 100,00
Gustavo Selhorst	Ciclismo	R$ 200,00
Heitor Augusto Kopsch	Ciclismo	R$ 100,00
Luisa Gabrielle Elias	Ciclismo	R$ 100,00
Thayná Maria Alves Broco	Ciclismo	R$ 200,00
Isabel Beiriz Bomfim	Jiu-Jitsu	R$ 300,00
Leandro Cardoso Luis	Jiu-Jitsu	R$ 400,00
Ana Flávia S. Ribeiro	Karatê	R$ 100,00
Emely Caroline Mariano	Karatê	R$ 100,00
Felipi Alberto R. de Brito	Karatê	R$ 100,00
Ivan Lucas Mariano	Karatê	R$ 100,00
JaineEhmke	Karatê	R$ 100,00
João Lucas Santos	Karatê	R$ 100,00
Maicon Maba	Karatê	R$ 100,00
Maria E. S. Ribeiro	Karatê	R$ 100,00
Maria Eduarda OcomFacco	Karatê	R$ 100,00
Nicolas Dalzotto	Karatê	R$ 100,00
Samuel Franca Chaves	Karatê	R$ 100,00
Eliel dos Santos	Kickboxing	R$ 200,00
Johann Krieck	Kickboxing	R$ 200,00
Micheli Karina Otto Krieck	Kickboxing	R$ 400,00
Odair de Souza	Kickboxing	R$ 100,00
Willian Matheus Ramos	Kickboxing	R$ 100,00
Sidnei Redel Júnior	Natação	R$ 100,00
Vinícius Arns Kohns	Natação	R$ 400,00
Yasmin Pereira	Natação	R$ 300,00
Anísio Fuck	Paradesporto	R$ 200,00
Djonathan Ruan de Souza	Paradesporto	R$ 100,00
Greike Oliveira Peres	Paradesporto	R$ 100,00
Bruna Masson dos Santos	Patinação	R$ 200,00
Gabriel Henrique Ochner	Patinação	R$ 200,00

Heloisa Masson dos Santos	Patinação	R$ 200,00
Laura Gabrielle Schwartz	Patinação	R$ 200,00
Guilherme Schmidt	Tênis de Mesa	R$ 100,00
Rafael Pereira Vellwock	Tênis de Mesa	R$ 300,00

DECRETO Nº 2108/2020

Publicação Nº 2403151

. DECRETO Nº 2108/20
. De 13 de março de 2020
Contratação Agente de Combate às Endemias / Gabriel Hillesheim

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4993/14, alterada pela LM nº 5735/19 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto 1364/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado pelo Regime do Emprego Público, em 14 de fevereiro de 2020, para o cargo Agente de Combate às Endemias, Gabriel Hillesheim, inscrito no CPF sob o nº 109.648.429-39.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 13 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2109/2020

Publicação Nº 2403272

. DECRETO Nº 2109/20
. De 13 de março de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do Município de Indaial, proveniente de recursos de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.841,67 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221. 331900000000000	03190000 – FUNDEB – E.a	R$ 21.841,67

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro (equiparado) da ordem de R$ 21.841,67 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) da disponibilidade da destinação de recursos FUNDEB – Outras Despesas (03190000), gerado em função do cancelamento de valores de restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2019 (Jurisprudência - Prejulgado TCE / SC nº 2202/17).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2020

Publicação Nº 2403804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PANIFICADORA MARYMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.448.522/0001-08, estabelecida à RUA DR. BLUMENAU, nº 58 – Bairro CENTRO, no município de Indaial – Santa Catarina.

- COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.779.223/0001-06, estabelecida à AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, nº 1371 – Bairro VILA NOVA, no município de Laurentino – Santa Catarina.

- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- MAYCON WILL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.712.730/0001-80, estabelecida à RUA ALVORADA, nº 180 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

- MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.833/0001-60, estabelecida à RUA NORUEGA, nº 533 – Bairro NAÇÕES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.620/0001-37, estabelecida à RUA Rua do Comércio, nº 00 – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.

- BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.665.822/0001-00, estabelecida à RODOVIA SC 281, nº 2569 – Bairro CENTRO, no município de Imbuia – Santa Catarina.

- CLÁUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.491.455/0001-27, estabelecida à RUA TAILÂNDIA, nº 500 – Bairro DAS NACOES, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.522.712/0001-36, estabelecida à RUA ODILIO GARCIA, nº 459 – Bairro CORDEIROS, no município de Itajaí – Santa Catarina.

- PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.488.848/0001-60, estabelecida à RUA EDEGAR LINHARES, nº 756 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 308.915,86.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

LEI Nº 5774/2020

Publicação Nº 2402832

. LEI Nº 5774
. de 13 de março de 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS EQUIPES DA FESTA DOS ATIRADORES DAS SOCIEDADES DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação às equipes inscritas na Competição de Tiro da Festa dos Atiradores das Sociedades de Indaial, no valor total de até R$ 42.857,16 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinq-enta e sete reais e dezesseis centavos), conforme tabela que se apresenta:

ENTIDADE PREMIADA	VALOR BRUTO	RETENÇÃO DE I.R. NA FONTE = 30%	VALOR LÍQUIDO À RECEBER
Sociedade do Rei	R$ 4.642,86	R$ 1.392,86	R$ 3.250,00
Sociedade da Rainha	R$ 4.642,86	R$ 1.392,86	R$ 3.250,00
1º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.714,29	R$ 814,29	R$ 1.900,00
1º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.714,29	R$ 814,29	R$ 1.900,00
2º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.500,00	R$ 750,00	R$ 1.750,00
2º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.500,00	R$ 750,00	R$ 1.750,00
3º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.285,71	R$ 685,71	R$ 1.600,00
3º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.285,71	R$ 685,71	R$ 1.600,00

4º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.142,86	R$ 642,86	R$ 1.500,00
4º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.142,86	R$ 642,86	R$ 1.500,00
5º Lugar Equipe Masculina	R$ 2.000,00	R$ 600,00	R$ 1.400,00
5º Lugar Equipe Feminina	R$ 2.000,00	R$ 600,00	R$ 1.400,00
6º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.857,14	R$ 557,14	R$ 1.300,00
6º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.857,14	R$ 557,14	R$ 1.300,00
7º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.714,29	R$ 514,29	R$ 1.200,00
7º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.714,29	R$ 514,29	R$ 1.200,00
8º Lugar Equipe Masculina	R$ 1.571,43	R$ 471,43	R$ 1.100,00
8º Lugar Equipe Feminina	R$ 1.571,43	R$ 471,43	R$ 1.100,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO	R$ 42.857,16	R$ 12.857,16	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o custeio de despesas com medalhas para premiação individual dos componentes das equipes, até o montante de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação 40.001.0027.0812.0040.2651.33900000.01000000, da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Publicação Nº 2403191

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 038/2020
Edital de Inexigibilidade n° 003/2020-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação cultural da Associação Indaialense de Viola Caipira.
Data de emissão: 16/03/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Publicação Nº 2403192

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 039/2020
Edital de Inexigibilidade n° 004/2020-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Corporação Musical Amigos do Vale para apresentações culturais a se realizar no Município de Indaial.
Data de emissão: 16/03/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 2402495

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 126/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão dos itens 3.1, 4.2, 4.3, 5.1.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7.1, 8.1.7.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4.1, 8.2.4.2, 8.2.4.3, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 9.3.3, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 141.055,02 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos).
VALOR: R$ 7.691.069,45
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 2402497

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, no valor total de R$ 100.385,53 (cem mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
VALOR: R$ 3.560.303,40.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 2402496

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 126/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo dos itens 6.4.8, 6.7.1.2, 8.1.4, 8.2.10, 8.2.11, 8.4.3.1, 8.4.3.2, 9.2.5, 9.2.6 e 9.3.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 344.460,29 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
VALOR: R$ 8.035.529,74.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 30/2020 - PMI

Publicação Nº 2403351

CONTRATO PARA SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA WESTLINE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA.

CT20/030
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa WESTLINE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 888 Bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.863/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto os serviços abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	Materiais para cabeamento – conforme anexo Valor máximo do item R$ 25.460,00
02	Serv.	01	Serviços para cabeamento Valor máximo do item R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0015/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0012/2020, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2020, a edificação ainda está em reforma e com prazo de conclusão para agosto/2020 a parte do cabeamento será iniciada após a autorização do nosso fiscal responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	009

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos

e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.9 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.11 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	WESTLINE INFORMATICA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

ANEXO

Descrição	Quantidade	Unidade	Preço
Cabo UTP 4 pares Categoria 6	3855	m	R$ 6.090,90
Caixa de passagem Hexagonal – Piso	20	Pcs	R$ 58,00
Conector RJ45 – Cat 6	300	pcs	R$ 525,00
Switch Dell EMC N1148T, L2, 48 portas RJ45 de 1GbE, 4 portas SFP+ de 10GbE	1	pçs	R$ 8.299,00
Patch Panel CAT-6 48 portas pinagem A para rack 19"- altura 1U - cor preta - GigaLan Furukawa - Dados	1	pçs	R$ 397,22
Patch Panel CAT-6 24 portas pinagem A para rack 19"- altura 1U - cor preta - GigaLan Furukawa - Dados	1	pçs	R$ 378,45
Patch Cord – Azul	55	Pçs	R$ 216,45
Patch Cord - Amarelo	25	Pçs	R$ 98,75
Tomada 4x2 2 Módulos Rj45 Categoria 6	40	pçs	R$ 1.320,80
Tomadas Rj45 – simples Categoria 6	25	pçs	R$ 743,50
Caixa de Passagem Externa Padrão Telefonia com tampa	1	pç	R$ 652,35
Eletroduto Flexível Corrugado - 3/4”	2	m	R$ 12,94
Eletroduto Flexível Corrugado - 1”	81	m	R$ 382,00

Descrição	Quantidade	Unidade	Preço
Eletroduto Flexível Corrugado - 1 1/2”	35	m	R$ 197,00
Eletroduto PEAD Rígido - 1 1/2”	14	m	R$ 165,00
Eletrocalha – Tipo U 150x75mm	75	m	R$ 4.625,00
Eletrocalha – Tipo U 100x50mm	33	m	R$ 1.320,00
Curva 90° - Horizontal 150x75mm	1	Pç	R$ 43,00
Curva Vertical Externa - 90º	1	Pç	R$ 43,00
Tê Horizontal 90º - 150x75mm	2	Pçs	R$ 94,00
Redução Concêntrica p/ perfilado	2	Pçs	R$ 87,35
Suporte Balanço Vertical - 100x50mm	50	Pçs	R$ 197,20
Saída Horizontal de Calha para perfilado 38x38mm	29	Pçs	R$ 743,00

Descrição	Quantidade	Unidade	Preço
Curva 90º Perfilado 38x38mm	3	pçs	R$ 62,00
Tê Horizontal Perfilado - 38x38mm	1	Pç	R$ 22,00
Parauso Cabeça Sextavada p/ madeira - 3/8”	250	Pçs	R$ 375,00
Parafuso Parabolt p/ concreto – 3/8”x2 1/2”	50	Pçs	R$ 125,00
Eletroduto PEAD Rígido - 1 1/2”	60	m	R$ 322,80
Ponto de Acesso Wifi – Unifi 2,4GHz e 5,0GHz – Alcance de 183m	5	pçs	R$ 4700,00

CONTRATO Nº 31/2020 - PMI

Publicação Nº 2403353

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.
CT20/031

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Senador Salgado Filho nº 601, Bairro Centro, na cidade de Caçador-SC inscrita no CNPJ sob o nº 82.129.024/0002-90, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de cadeiras a serem utilizados no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Cadeira Presidente BLM 5008P, Cadeira presidente adaptável aos diferentes biotipos, com encosto em tecido telado de poliéster e assento revestido em tecido telado spacer com espuma semi-injetada, mecanismo A-Syncron*, chassis duplo em aço tubular cromado, pistão cromado, aranha 350 mm em alumínio e rodízios de PU. Regulagem de altura do encosto, sendo o acionamento por botão, com 6 posições de travamento. Assento com regulagem horizontal, que desliza por trilhos, sendo totalmente independente do encosto da cadeira. Braços com estrutura em aço cromado e apoio emborrachado, que proporciona maciez e conforto. Possui regulagem de altura com 6 posições, regulagem horizontal frente/trás e regulagem de abertura entre os braços. Tensor lombar para melhor apoio das costas. Encosto de cabeça com três regulagens: altura da estrutura, inclinação da estrutura e inclinação do apoio de cabeça. *A-Syncron: movimento de inclinação independente do assento e do encosto.	1.982,00	1.982,00
02	10	Cadeira Presidente BLM 03 preta, Cadeira presidente para escritórios de alto padrão. Esta cadeira tem encosto e assento revestidos em courino dublado com reforço interno em lona Os braços desta cadeira são cromados com forração removível. Cadeira presidente com mecanismo relax com trava, aranha pirâmide 320mm cromada, pistão cromado e rodízios PU.	884,00	8.840,00
03	02	Cadeira Fixa BLM 04 preta, Cadeira fixa com encosto e assento revestidos em courino dublado com reforço interno em lonaEsta cadeira de aproximação tem braço cromado com forração removível (zíper). Cadeira com base ski cromada.	689,00	1.378,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As cadeiras deverão ser entregues no Município, em local indicado pelo Secretário de Administração e todas as despesas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
2.2 - As cadeiras deverão ser de boa qualidade, sob pena de substituição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição das cadeiras objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	4490-5242 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Código Reduzido	012

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2020 – Dispensa de Licitação nº

0001/2020.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LIDER SUPRIM. PARA INFORMATICA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 32/2020 - PMI

Publicação Nº 2403354

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MODALTEC ENGENHARIA LTDA.

CT20/032

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MODALTEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Leoberto Leal nº 150 Bairro São Vicente na cidade de Herval D'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.334.740/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a fiscalização/acompanhamento de execução do Projeto de Reforma do Prédio da Prefeitura, conforme descritivo e relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fiscalização da obra de reforma do prédio da prefeitura, quanto ao projeto estrutural, arquiteto e elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0024/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 0002/2020, independente de sua transcrição.
Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 17.456,25 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Paragrafo Segundo. Os valores são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será até 22.07.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após conclusão e apresentação das aprovações do item 2.1 do edital diretamente na conta corrente da contratada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.
Paragrafo Primeiro. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	118

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
a) Será de obrigatoriedade da empresa contratada:
Prestar os serviços objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
Entregar os serviços com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Contrato;
Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
Prestar os serviços com profissionais habilitados para cada área;
Fiscalização in loco da execução das obras no canteiro e/ou reunião técnica na prefeitura;
Elaboração da documentação de medições, relatórios e pareceres técnicos.

b) Será de obrigatoriedade da contratante:
Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Iomerê, 21 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ MODALTEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 33/2020 - PMI

Publicação Nº 2403355

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI.

CT20/033

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nicolau Cavon, nº 160 bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem por objeto aquisição de uniformes escolar conforme modelos e cores a serem fornecidos pelo município quando da confecção dos uniformes.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	190	Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177 gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta no modelo raglan com o corpo branco e as mangas em amarelo. Punhos e gola em ribana amarela. Tamanhos a definir. Serigrafia medindo 8cm por 9cm.	10,34	1.966,31
02	190	Camiseta manga longa em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177 gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta no modelo raglan com o corpo branco e as mangas em amarelo. Punhos e gola em ribana amarela. Tamanhos a definir. Serigrafia medindo 8cm por 9cm.	11,38	2.163,72
03	190	Moletom três cabos composição 55% algodão e 45% poliéster (com variação de 5%) e gramatura 380 gramas/m (com variação de 5%). Com capuz, punhos e barras com 5,5 cm na peça pronta na mesma cor do moletom. Tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente do moletom, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm.	36,09	6.857,75
04	100	Calça com forro confeccionada em tecido microfibra (100% poliéster) com gramatura de 110 gm na cor azul marinho com recorte e interior dos bolsos em amarelo e filete amarelo na lateral da perna. Tamanhos a definir (infantil).	19,84	1.984,74
05	100	Suplex composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 380gm. Calça na cor marinho com filete de 0,5cm na cor amarelo. Tamanhos a definir.	17,94	1.794,78
06	350	Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor cinza mescla com filete amarelo de 0,5cm na gola e na barra das mangaz. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente da camiseta, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm e nas costas a escrita "CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL" em forma de arco e a escrita "IOMERÊ" no centro do arco.	17,10	5.983,92
07	350	Camiseta manga longa em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor cinza mescla com filete amarelo de 0,5cm na gola e na barra das mangaz. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente da camiseta, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm e nas costas a escrita "CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL" em forma de arco e a escrita "IOMERÊ" no centro do arco.	20,90	7.313,67
08	350	Moletom três cabos composição 55% algodão e 45% poliéster (com variação de 5%) e gramatura 380 gramas/m (com variação de 5%). Gola careca em ribana com 3cm na peça pronta na cor do moletom; com bolso canguru na parte frontal e detalhes em amarelo no bolso com 1,5cm. Punhos e barras com 5,5cm na peça pronta na mesma cor do moletom. Serigrafia na parte da frente do moletom, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm. Tamanhos a definir.	46,54	16.289,53
09	190	Calça com forro confeccionada em tecido microfibra (100% poliéster) com gramatura de 110gm na cor azul marinho com recorte e interior dos bolsos em amarelo e filete amarelo na lateral da perna. Tamanhos a definir (idade entre 06 a 14 anos).	26,59	5.053,07

10	190	Suplex composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 380gm. Calça na cor marinho com filete de 0,5cm na cor amarelo. Tamanhos a definir.	26,59	5.053,07
11	100	Camisa polo masculina e feminina em Piquet composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170g/m, com gola com detalhes nas barras e nas mangas. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas. Serigrafia frente lado esquerdo e nas costas. Tamanhos e cor a definir.	30,39	3.039,44
12	60	Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor a definir. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente e atraz da camiseta, contendo logos da escola, município, polícia militar, proerd e apoiadores.	25,00	1.500,00
13	100	Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor a definir. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente e atraz da camiseta, contendo logo do município e nome do grupo de dança.	25,00	2.500,00
14	180	Camisetas manga curta 100% poliéster dry fit, com estampa em sublimação, numeradas individualmente de 001 a ... , tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente e atraz da camiseta, contendo logo do município e numeração.	24,38	4.390,00
15	60	Colete esportivo 100% poliéster dry fit, com estampa em sublimação, numeradas individualmente de 001 a ... , tamanhos a definir. Serigrafia na parte da frente e atraz do colete, contendo logo do município e numeração.	19,66	1.180,00
16	100	Calça de brim misto em cor cinza com elástico e bolsos frente e um atrás com fechamento.	40,84	4.084,61
17	100	Camisa gola polo tecido Piquet 50% poliéster 50% algodão em cor cinza e com bolso.	30,86	3.086,15
18	100	Jaléco manga longa em seletel tecido 100% poliéster em cor azul três bolsos frente, com botões	29,04	2.904,62
19	100	Camisas manga curta aberto, tecido 100% poliéster com botões e três bolsos	29,04	2.904,62
TOTAL 80.050,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverão fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 20 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Municipio de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora. Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Complem. Elemento	33.90.30.23 – Aplicações Diretas
Reduzido	35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)

anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata do dia 27 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0018/2020 – Pregão Presencial nº 0015/2020.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COMÉRCIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 34/2020 - PMI

Publicação Nº 2403358

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DE MARCO LTDA.

CT20/034

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rio Branco, nº 288 bairro Centro na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Veículo novo, ano/modelo 2019/2020, motor flex, potência 120cv, tração 4x2, quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, câmbio manual ou automático, protetor de cárter, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, acionamento elétrico dos vidros das portas, com interface para levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas, bancos revestidos em couro sintético com capa de reforço lateral, desembaçador do vidro traseiro, kit multimídia, câmera de ré, sistema de travamento automático das portas, controle de estabilidade e tração, freios com sistema ABS e com EBD, rodas em liga leve, pneus novos de uso misto mínimo aro 16, cor branco sólido, plotado padrão PMSC. Garantia de três anos ou até completar 100.000km, todas as revisões constantes no manual do veículo, incluindo troca de óleo e filtros ficarão por conta da empresa vencedora.	80.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recebimento do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia da assinatura, com duração até três anos após assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2020 – Pregão Presencial nº 0014/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5 do edital;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;
f) garantir ao MUNICÍPIO as revisões periódicas, conforme normas do fabricante, que devem constar dos manuais e orientações técnicas, inclusive fornecendo as peças ou partes substituídas e cobertas pelo certificado de garantia;
g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
h) oferecer garantia mínima de três anos ou até completar 100.000km, todas as revisões constantes no manual do veículo, incluindo troca de óleo e filtros ficarão por conta do contratado;
i) A entrega do objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	DE MARCO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 35/2020 - PMI

Publicação Nº 2403360

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TIEPPO AUTO MECAICA JJD LTDA.

CT20/035
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TIEPPO AUTO MECAICA JJD LTDA, pessoa jurídica de associação, situada na Rod SC 355 nº 611 Bairro Portal das Videiras na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.070.572/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada Trator Esteira modelo Komatsu D51 ano 2014, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO
01	01	Unid.	Peças para recuperação – conforme anexo
02	01	Serv.	Serviços mecânicos para recuperação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0016/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	85

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2020 – Pregão Presencial nº 0016/2020.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	TIEPPO AUTO MECAICA JJD LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
	REVISÃO MÁQUINA	
01000-00013	SILICONE CINZA	01

02896-11008	ANEL	01
02896-11018	ANEL	01
07000-12125	ANEL O	01
07002-11423	ANEL	02
07002-12434	ANEL	02
113-60-43321	FILTRO HIDR. D41	01
11Y-60-28710	CARTUCHO	01
12Y-02-11180	ELEMENTO EXTERNO	01
12Y-02-11190	ELEMENTO INTERNO	01
12Y-62-11572	MANGUEIRA	01
12Y-62-11583	MANGUEIRA	01
12Y-62-11593	MANGUEIRA	01
12Y-62-12712	MANGUEIRA	02
12Y-62-12733	MANGUEIRA	02
12Y-62-12823	MANGUEIRA	01
12Y-62-12833	MANGUEIRA	01
12Y-62-13671	MANGUEIRA	01
12Y-62-13722	CONJUNTO MANGUEIRA	02
12Y-62-13870	ANEL	04
12Y-62-13951	MANGUEIRA	01
12Y-62-13961	MANGUEIRA	01
12Y-979-1174	FILTRO DE AR	01
12Y-979-1181	FILTRO	01
134-50-61140	BUCHA	02
134-50-61150	BUCHA	02
134-50-61160	VEDAÇÃO	02
134-50-61171	ANEL	02
421-60-35170	RESPIRO	01
600-319-3610	CARTUCHO	01
6736-51-5142	FILTRO LUBRIFICANTE	01
6754-79-6140	FILTRO COMBUSTÍVEL	01
KS12Y-49-11242	MANGUEIRA	01
KS12Y-49-11252	MANGUEIRA	01
KS12Y-49-11262	MANGUEIRA	01
KS12Y-49-11272	MANGUEIRA	01

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIODICA SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRENTE, RETENTOR DO EIXO PIVOTADO, MANGUEIRAS DO CILINDRO DE AR E MOTOR DE DESLOCAMENTO.	01

CONTRATO Nº 36/2020 - PMI

Publicação Nº 2403361

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CT20/036

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Penso nº 734 Bairro Centro na cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de tintas, a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, com os valores conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Balde 18 L	Tinta para demarcação na cor branco, conforme normas técnicas (ABNT) vigentes	130	188,40	24.492,00
02	Balde 18 L	Tinta para demarcação na cor amarelo, conforme normas técnicas (ABNT) vigentes	130	197,37	25.658,10
03	Balde 18 L	Diluente	100	130,08	13.008,00
04	Saca 25 Kg	Microesfera de vidro – Drop-on – II-A	50	125,60	6.280,00
TOTAL 69.438,10					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As tintas serão solicitadas parceladamente, conforme a necessidade, durante a vigência da ata, na forma e quantidade definida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição de madeiras, o objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	85

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata do dia 03 de março de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2020 – Pregão Presencial nº 0017/2020.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REP.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 37/2020 - PMI

Publicação Nº 2403371

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

CT20/037

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de mudas de flores abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
0.1 – O presente contrato tem como objeto aquisição de mudas de flores de época e grama, conforme segue quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	8000 un	Boca de leão	0,59	4.720,00
02	22000 un	Cravina	0,59	12.980,00
03	15000 un	Targete	0,59	8.850,00
04	15000 un	Vinca colorida	0,59	8.850,00
05	30 un	Cerejeira flor	35,61	1.068,30
06	500 m	Grama esmeralda em leivas	8,75	4.375,00
07	500 m	Grama sempre verde em leivas	8,65	4.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As mudas dos itens de 01 ao 06 deverão ser híbridas, com no mínimo 10cm de altura e no máximo 15cm de altura, 1º floração, bandeja com 15 mudas e livres de pragas e doenças.

2.2 – As mudas de cerejeira flor deverá ser DAP (grossura) 3 à 5, altura mínima de 1,8mts.

2.3 – A entrega das mudas de inverno deverá ocorrer entre os dias 17 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020, de verão deverá ocorrer entre os dias 14 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O valor do contrato é R$ 45.168,30 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata.

3.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	85

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata do dia 04 de março de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2020 – Pregão Presencial nº 0018/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MIL PLANTAS IND. E COM. LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

DISTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2403337

DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O SR. ANDERSON FRANCIOSI – TC20/04. TD20/02

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ANDERSON FRANCIOSI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Iomerê na Linha Santo Antonio, inscrita no CPF sob o nº 098.381.349-37, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, rescindir o termo nº TC20/04, conforme segue:

Art. 1 - Resta rescindido o contrato TC20/04, celebrado entre o Município de Iomerê e o Sr. Anderson Franciosi, independentemente de qualquer outra providencia, nos termos da cláusula oitava, do termo.

Art. 2 - O presente distrato surtirá efeitos à data de 12.03.2020, devendo ser cancelados eventuais empenhos e/ou dotação orçamentária bloqueados para esta finalidade, dando a Contratada ampla e geral quitação do referido instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 12 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ ANDERSON FRANCIOSI
CONTRATANTE ESTUDANTE

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

Publicação Nº 2403545

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: CTB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E SONORIZAÇÕES LTDA.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Iomerê, 13 de março de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 20/03

Publicação Nº 2403329

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA.
TA20/003

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.834.674/0001-45, com endereço na Rua Carlos Pisani, nº 122 Bairro Senhor Bom Jesus-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/084, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 36.972,67 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AMPLIAR CONSTRUÇÕES
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/04

Publicação Nº 2403330

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
TA20/004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.461.170/0001-47, com endereço na Rua General Câmara, nº 134 Bairro Santo Antonio na cidade de Joinville-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/090, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 54.085,33 (cinquenta e quatro mil oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/05

Publicação Nº 2403332

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A. – CT15/051.
TA20/005

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SOMPO SEGUROS S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Cubatão, nº 320, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/051, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 01 de maio de 2021, valor não sofre reajuste.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
27	01	Seguro do prédio da Prefeitura	1.300,00

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

SOMPO SEGUROS S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO DE COMPROMISSO TC20/06

Publicação Nº 2403343

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TC20/06

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária LARISSA CRESTANI, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 071.746.319-24, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - O CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a título de bolsa auxilio escolar, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, e mais 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2020.

Cláusula Terceira – O estágio terá início dia 02 de março de 2020, com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.
Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 02 de março de 2020.

Concedente

Estudante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO DE COMPROMISSO TC20/07

Publicação Nº 2403345

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TC20/07

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, n° 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado a estagiária THALINE FATIMA CIVIERO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Iomerê, inscrita no CPF sob o nº 116.182.589-40, doravante denominada simplesmente ESTUDANTE, ajustam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - O CONCEDENTE aceita a ESTUDANTE como estagiária, concedendo-lhe a remuneração, a título de bolsa auxilio escolar, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, e mais 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade de graduação, conforme previsão da Lei Municipal nº 0223/03 de 28 de maio de 2003.

Cláusula Segunda - A ESTUDANTE prestará o estágio na Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que compatível com o horário escolar da Estudante, durante o ano letivo de 2020.

Cláusula Terceira – O estágio terá início dia 02 de março de 2020, com termino previsto para o dia 21 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem da Estudante.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta - A admissão da ESTUDANTE pela CONCEDENTE como estagiária, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o Concedente contratara seguro de acidentes pessoais em favor da estagiária, conforme previsto na Lei de Estágios.

Clausula Sétima. O recebimento dos valores previstos na cláusula, segunda fica condicionado à apresentação dos comprovantes de matricula em instituição de ensino superior, bem como atestado de frequência escolar, além do boleto de pagamento da mensalidade do mês correspondente, e será pago diretamente à Estudante, mediante assinatura de recibo.

Cláusula Oitava - A rescisão do presente compromisso dar-se-á ao término de vigência da cláusula terceira, ou, qualquer tempo, por comum acordo entre as partes.
Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Iomerê, 02 de março de 2020.

_____	_____
Concedente	Estudante

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

ERRATA AO EDITAL TP Nº 03/2020

Publicação Nº 2403006

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0025/2020

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houveram as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 0003/2020, referente à pavimentação de ruas:

Na planilha da rua João Breda item 2.2, considerar o valor do anexo do projeto e não da planilha do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 13 de março de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Penso, 530 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

HOMOLOGAÇÃO FISCALIZAÇÃO OBRAS

Publicação Nº 2403405

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - DL Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 20/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: 21/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação FISCALIZAÇÃO EM OBRA DA REFORMA DA PREFEITURA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME (5311)					
1 ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA	SC	5,00	0,0000	3.491,25	17.456,25
				Total do Fornecedor:	**17.456,25**
				Total Geral:	**17.456,25**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 878.975,79

Iomerê, 21 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO FLORES

Publicação Nº 2403403

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 21/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2020
b) Licitação Nr.: 18/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/03/2020
e) Data da Adjudicação: 05/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E GRAMAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MIL PLANTAS IND. E COMERCIO LTDA ME (3235)						
1	MUDAS DE BOCA DE LEÃO - FLOR	UN	8.000,00	0,0000	0,5961	4.768,72
2	MUDAS DE CRAVINA - FLOR	UN	22.000,00	0,0000	0,5964	13.120,80
3	MUDAS DE TARGETE - FLOR	UN	15.000,00	0,0000	0,5964	8.946,00
4	MUDAS DE VINCA COLORIDA - FLOR	UN	15.000,00	0,0000	0,5964	8.946,00
5	MUDAS DE CEREJEIRA FLOR	UN	30,00	0,0000	35,6159	1.068,48
					Total do Fornecedor:	**36.850,00**
LOTE: 2						
MIL PLANTAS IND. E COMERCIO LTDA ME (3235)						
6	MUDAS DE GRAMA ESMERALDA	MT	500,00	0,0000	8,75	4.375,00
7	MUDAS DE GRAMA SEMPRE VERDE	MT	500,00	0,0000	8,65	4.325,00
					Total do Fornecedor:	**8.700,00**
					Total Geral:	**45.550,00**

Iomerê, 5 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 21/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 5 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO REVISAO TRATOR ESTEIRA

Publicação Nº 2403397

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR Processo Administrativo: 19/2020 Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Data da Adjudicação: 03/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONSERTO DE TRATOR ESTEIRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA - ME (4791)						
1	PEÇAS PARA REVISÃO DO TRATOR ESTEIRA - CONFORME EDITAL	CJ	1,00	0,0000	19.607,0691	19.607,07
2	REVISÃO DO TRATOR ESTEIRA - CONFORME EDITAL.	SRV	1,00	0,0000	11.122,9309	11.122,93
					Total do Fornecedor:	**30.730,00**
					Total Geral:	**30.730,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (85) Saldo: 296.288,10

Iomerê, 3 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR Processo Administrativo: 19/2020 Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 3 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO TINTAS

Publicação Nº 2403401

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2020 - PR Processo Administrativo: 20/2020 Processo de Licitação: 20/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/03/2020
e) Data da Adjudicação: 04/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TINTAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (5641)						
1	TINTA NA COR BRANCO - CONFORME EDITAL - Marca: Madevia	BL	130,00	0,0000	188,403	24.492,39
2	TINTA NA COR AMARELO - CONFORME EDITAL - Marca: Madevia	BL	130,00	0,0000	197,3747	25.658,71
3	DILUENTE - Marca: Madequímica	BL	100,00	0,0000	130,0879	13.008,79
4	MICROESFERA DE VIDRO - CONFORME EDITAL - Marca: Madequímica	SC	50,00	0,0000	125,6021	6.280,11
					Total do Fornecedor:	**69.440,00**
					Total Geral:	**69.440,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 4 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2020 - PR Processo Administrativo: 20/2020 Processo de Licitação: 20/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 4 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO UNIFORMES

Publicação Nº 2403393

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/02/2020
e) Data da Adjudicação: 28/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 1

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CAMISETA MANGA CURTA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	190,00	0,0000	10,349	1.966,31
2	CAMISETA MANGA LONGA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	190,00	0,0000	11,388	2.163,72
3	MOLETOM COM CAPUZ - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	190,00	0,0000	36,0934	6.857,75
4	CALÇA COM FORRO INFANTIL - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	19,8474	1.984,74
5	SUPLEX 90 % POLIESTER - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	17,9478	1.794,78
6	CAMISETA MANGA CURTA - ESCRITA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	350,00	0,0000	17,0969	5.983,92
7	CAMISETA MANGA LONGA - ESCRITA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	350,00	0,0000	20,8962	7.313,67
8	MOLETOM - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	350,00	0,0000	46,5415	16.289,53
9	CALÇA COM FORRO - IDADE ENTRE 6 A 14 ANOS - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	190,00	0,0000	26,5951	5.053,07
10	SUPLEX POLIESTER - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	190,00	0,0000	26,5951	5.053,07

Iomerê, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

11	CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	30,3944	3.039,44

Total do Fornecedor: 57.500,00

LOTE: 2

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

12	CAMISETAS MANGA CURTA PROERD - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	60,00	0,0000	25,00	1.500,00

Total do Fornecedor: 1.500,00

LOTE: 3

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

13	CAMISETAS MANGA CURTA GRUPO DANÇA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	25,00	2.500,00

Total do Fornecedor: 2.500,00

LOTE: 4

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

14	CAMISETAS MANGA CURTA ESPORTIVA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	180,00	0,0000	24,3889	4.390,00

Total do Fornecedor: 4.390,00

LOTE: 5

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

15	COLETES - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	60,00	0,0000	19,6667	1.180,00

Total do Fornecedor: 1.180,00

LOTE: 6

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT (5071)

16	CALÇAS DE BRIM - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	40,8461	4.084,61
17	CAMISA GOLA PÓLO - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	30,8615	3.086,15
18	JALECO COM MANGA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	29,0462	2.904,62
19	JALECO SEM MANGA - CONFORME EDITAL - Marca: Fibratop	UN	100,00	0,0000	29,0462	2.904,62

Total do Fornecedor: 12.980,00
Total Geral: 80.050,00

Iomerê, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 28 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO VEICULO

Publicação Nº 2403384

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR Processo Administrativo: 17/2020 Processo de Licitação: 17/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Data da Adjudicação: 03/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
DE MARCO LTDA (3391)					
1 VEÍCULO 0 KM - Marca: Renault Duster Authe	UN	1,00	0,0000	80.700,00	80.700,00
				Total do Fornecedor:	**80.700,00**
				Total Geral:	**80.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.067.4.4.90.00.00.00.00.00 (144), 2.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)

Iomerê, 3 de Março de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Ipuaçú

PREFEITURA

1 ADTO CT FMS 56.2019

Publicação Nº 2404663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DATA DE ADITAMENTO 09/03/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 56 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 132/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA MUNICIPAL- BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA -AUMENTO DE META.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando que o Município de Ipuaçu-SC adquiriu mais um veículo na secretaria da saúde.

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 73/2019, Pregão Presencial Pref n.º 35/2019.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de meta do contrato original, sendo assim faz-se endosso ao seguro originalmente contratado, representando o montante de até R$ 1.055,14 (mil e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). O pagamento fica em uma única parcela para a data de 18/03/2020.

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	COBERTURA DO SERVIÇO	PRÊMIO R$
1	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L-16, PLACA MME1802, CHASSI 93YMEN4XEL786521, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, DIESEL, CÓD FIPE 252050.	COBERTURAS: 100% FIPE DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00	R$ 1.055,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

		MORTE ACIDENTAL: R$ 30.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE- TOTAL OU PARCIAL: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA ILIMITADO DANOS A VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS. FRANQUIA DE CASCO R$ 8.000,00	

SUSPENSÃO DO PL PREF 23.2020 PP PREF 14.2020

Publicação Nº 2402652

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 23.2020, PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 14.2020
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que promoveu a suspensão do Processo Licitatório Pref n. 23/2020, Tipo Pregão Presencial Pref n. 14/2020 (menor por item) que tem por objeto a aquisição de uma motoniveladora, nova, ano e modelo 2019 ou superior para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao processo de operação de crédito interno PVL 02.002702/2019-26 programa BADESC cidades. A integra do aviso e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 13 de março de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.474 DE 11 DE MARÇO DE 2.020

Publicação Nº 2403426

DECRETO N° 2.474 de 11 de março de 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 608.311,26.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.848 de 11 de outubro de 2.019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.020 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.852 de 13 de dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.020 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 133, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0071 - Exerc. Ant - Recursos Conv. União, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 53.249,47.
II. Código reduzido 134, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.033,73.
III. Código reduzido 131, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 159.525,46.
IV. Código reduzido 132, Projeto/Atividade 27.812.0025.1.029 - Estrututaração e Modernização do Desporto Amador, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0050 - Exerc. Ant. Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 383.834,60.
V. Código reduzido 34, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 44710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.668,00.

TOTAL GERAL .....R$ 608.311,26
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 159.525,46
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.668,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0018 - Exerc. Ant. FUNDEB 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.033,73
IV. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0050 - Exerc. Ant. Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 383.834,60
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0071 - Exerc. Ant - Recursos Conv. União, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 53.249,47
TOTAL GERAL .....R$ 608.311,26

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de março de 2.020.

Ipumirim-SC, 11 de março de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N.2.473 DE 11 DE MARÇO DE 2.020

Publicação Nº 2403434

DECRETO N° 2.473 de 11 de março de 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 37.494,30.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do artigo 34 da Lei 1.848 de 11 de outubro de 2.019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.020 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.852 de 13 de março de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.020 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 13, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 400,00.
II. Código reduzido 16, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 18.122,30.
III. Código reduzido 25, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 10.000,00.
IV. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 31710000000000 - Transf. a Consórcios Públicos , fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.672,00.

TOTAL GERAL .....R$ 37.494,30

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 11, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31710000000000 - Transf. a Consórcios Públicos , fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 4.400,00.
II. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 14.422,30.
III. Código reduzido 26, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais - Precatórios, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 10.000,00.
IV. Código reduzido 25, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.920,00.
V. Código reduzido 26, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.752,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 37.494,30

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de março de 2.020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 11 de março de 2.020
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE "CASA LAR PEQUENO PRINCIPE" PORTARIA Nº. 001/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403755

NOMEIA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Volnei Antonio Schmidt, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Casa Lar Pequeno Príncipe,Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, a senhora VIRLENE SIEBENEICHLER LAPPE, inscrita no CIC-MF sob o nº. 030.825.579-88, para o cargo de Coordenadora, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme protocolo de intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal de Serviços Socioassistencial de Alta Complexidade – Casa Lar Pequeno Príncipe, anexo I e demais Legislações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data retroativa a 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, 13 de Março de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Presidente do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2020-BAITACA-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 33/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020, Processo de Licitação n° 27/2020, homologado em 11 de março de 2020.

Objeto: contratação de show artístico, do artista BAITACA, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Assinatura: 11/03/2020 Vigência: 11/06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PAULO CESAR DIAS VIANA EVENTOS - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA ALEMANHA, Nº 770, BAIRRO: LAGO AZUL, CEP: 93.612-710, CIDADE DE ESTÂNCIA VELHA-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.043.242/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2020-JÚNIOR & CESAR-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 34/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020, Processo de Licitação n° 28/2020, homologado em 11 de março de 2020.

Objeto: contratação de show artístico, do artista JÚNIOR & CESAR, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Assinatura: 11/03/2020 Vigência: 11/06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MUSIC OFFICE PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CAPITÃO TEMUDO, Nº 316, CAIXA POSTAL: 100, BAIRRO: CABANGA, CEP: 50.090-290, CIDADE DE RECIFE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.387.939/0001-93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2020-PÉROLA NEGRA-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 35/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020, Processo de Licitação n° 29/2020, homologado em 11 de março de 2020.

Objeto: contratação de show artístico, do artista PÉROLA NEGRA, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Assinatura: 11/03/2020 Vigência: 11/06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1505- SALA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.874-000, CIDADE DE MARAVILHA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.281.549/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2020-SHOW INFANTIL-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 36/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, Processo de Licitação n° 30/2020, homologado em 12 de março de 2020 .

Objeto: contratação de show artístico INFANTIL, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinatura: 12/03/2020 Vigência: 12/06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLEBER NUNES DA SILVA MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na WILLY REICHERT AVENIDA, 425-APT Nº 502, BAIRRO: DOS GRINGOS, CEP: 93.700-000, CIDADE DE CAMPO BOM - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.021.525/0001-60.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2020-BANHEIROS MÓVEIS-BANXAR B. MÓVEIS-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 37/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020, Processo de Licitação n° 31/2020, homologado em 12 de março de 2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros móveis, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2020, para as festividades em comemoração ao aniversario dos 57 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinatura: 12/03/2020 Vigência: 12/06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BANXAP-BANHEIROS MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 427-D, EDIFICIO LÁZIO EXECUTIVO, SALA 708, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.802-131, CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.341.479/0001-79.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2020-FEIRA DO LIVRO-IRACEMA TALIN-SEMANA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2403546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 38/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020, Processo de Licitação n° 19/2020, homologado em 26 de fevereiro de 2020.

Objeto: contratação de empresa para organização, produção e mediação da Feira do Livro do Municipio de Ipumirim, que se realizará nos

dias 30 e 31 de março e 01 de abril do ano em curso, conforme segue e proposta da empresa anexo.

Valor: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
Assinatura: 12/03/2020 Vigência: 30/04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: IRACEMA TALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, Nº 1500-SALA 01, Bairro:COLINAS, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.022.067/0001-49.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2020-O JORNAL-GILDO VEZARO

Publicação Nº 2403548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 39/2020

Objeto: contratação de empresa para a divulgação de atos oficiais do município de Ipumirim, editais, informações de Gabinete do Prefeito e Publicações Legais em jornal de circulação regional.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Assinatura: 01/03/2020 Vigência: 31/12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 04.433.899/0001-97, com sede à TRAVESSA JÚLIO MORITZ, 564, BAIRRO: IMPERIAL, CEP: 89.708-209, cidade e Município de CONCÓRDIA - SC.

PORTARIA Nº. 231/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403722

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2019.
CONTRATA

PATRICIA ALBUQUERQUE DIAS DOS SANTOS MULLER, sob a Matrícula 3164, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.488 e do CPF 053.860.539-14, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 06/02/2020 aate a volta da titular Clenir Bicigo que esta em licença médica.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/03/2020.

Ipumirim - SC, 13 de Março de 2020.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 6, TP Nº 1-2020-PM-QUADRA ESPORTIVA

Publicação Nº 2403834

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 052/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº. 1/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FORMATTO ENGENHARIA LTDA, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, CONSTRUTORA MEG LTDA e DF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 052/2020,reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar da licitação as empresas: FORMATTO ENGENHARIA LTDA, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, DF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, neste ato representado pelo sr. Demarco Antonio foscarini,CONSTRUTORA ARTIFON LTDA e CONSTRUTORA MEG LTDA, Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa,ou empresa de pequeno porte todas as empresas se credenciam, Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação e representantes presentes. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência de alguns representantes das empresas acima transcritas e que nem uma das empresas apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 19 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 6, TP Nº 1-2020-PM-QUADRA ESPORTIVA

Publicação Nº 2403836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 052/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº 1/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: FORMATTO ENGENHARIA LTDA, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, DF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CONSTRUTORA ARTIFON LTDA e CONSTRUTORA MEG LTDA neste ato, todas as empresas acima mencionadas se encontram sem representantes presentes. Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação e representante presente. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, com o valor de R$ 543.360,03 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e três centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes presentes.

Participante: 9083 - CONSTRUTORA ARTIFON LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital	SER	1,00		0,0000	543.360,06	543.360,06

Total do Participante --------> 543.360,06

Total Geral ----------> 543.360,06

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 2 de Março de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS REF. O PL Nº 6, TP Nº 1-2020-PM-QUADRA ESPORTIVA

Publicação Nº 2403837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 6/2020 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 543.360,06
Licitação.....: 1/2020 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 7552 - FORMATTO ENGENHARIA LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**638.800,00**		
1	01-01-28340	contratação de empresa (material + mão de obra),	SER		1,00	0,0000	638.800,0000	638.800,00	Perdeu	
Fornecedor...: 9083 - CONSTRUTORA ARTIFON LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**543.360,06**		
1	01-01-28340	contratação de empresa (material + mão de obra),	SER		1,00	0,0000	543.360,0600	543.360,06	Venceu	
Fornecedor...: 9431 - NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**667.302,71**		
1	01-01-28340	contratação de empresa (material + mão de obra),	SER		1,00	0,0000	667.302,7100	667.302,71	Perdeu	
Fornecedor...: 10550 - DF CONSTRUÇÕES EIRELI							**Total do Fornecedor--->**	**570.205,14**		
1	01-01-28340	contratação de empresa (material + mão de obra),	SER		1,00	0,0000	570.205,1400	570.205,14	Perdeu	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: **6/2020** **Processo Administrativo:**
Licitação.....: **1/2020 - TP**
Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
Objeto.....: contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 10580 - CONSTRUTORA MEG LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**658.112,12**		
1	01-01-28340	contratação de empresa (material + mão de obra),	SER		1,00	0,0000	658.112,1200	658.112,12	Perdeu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 6, TP Nº 1-2020-PM-QUADRA ESPORTIVA

Publicação Nº 2403839

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 17/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Objeto da Licitação contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA ARTIFON LTDA (9083)					
1 contratação de empresa (material + mão de obra), para execução de empreitada global, para edificação esportiva em concreto armado e alvenaria, com área de 1.306,50 m², destinado a "futura" construção de um campo de grama sintética, situado na Rua João Pedro Hass, próximo a garagem da Prefeitura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e projeto, anexo ao edital	SER	1,00	0,0000	543.360,06	543.360,06
				Total do Fornecedor:	**543.360,06**
				Total Geral:	**543.360,06**

Ipumirim, 13 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 007 AO 013/2020 SAUDE

Publicação Nº 2403105

Contrato Nº..: 007/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: SOLIS CLINICA MEDICA LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 008/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA. - ME
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 009/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: UROCENTER CLINICA UROLOGICA EIRELI
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 010/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: A.BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 011/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTIO POR IMAGEM DO SUL LT
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 012/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ANESTESIOLOGIA MARAVILHA LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 013/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

Iraceminha, 13 de Março de 2020

EXTRATO DE CONTRATO 066 AO 067/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2403366

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 066/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: VALTER ANHALT
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.000 (Dois mil) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 13 de Março de 2020

Contrato Nº..: 067/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SILVIO JOAO STUMM
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.000 (Dois mil) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 13 de Março de 2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2402582

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/03/2020
e) Objeto da Licitação Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2020, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (4088)					
4 CREDENCIAMENTO SAÚDE - ITEM 41 AO 62	UN	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
				Total do Fornecedor:	**20.000,00**
ANESTESIOLOGIA MARAVILHA LTDA (5178)					
5 CREDENCIAMENTO SAÚDE - ITEM 63	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
				Total do Fornecedor:	**10.000,00**
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTIO POR IMAGEM DO SUL LT (4103)					
2 CREDENCIAMENTO ITEM 02 AO 24	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
				Total do Fornecedor:	**10.000,00**
CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA (5179)					
1 CREDENCIAMENTO SAÚDE - ITEM 01	UN	1,00	0,0000	16.000,00	16.000,00
				Total do Fornecedor:	**16.000,00**

Iraceminha, 2 de Março de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 14/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GRELLMANN CLINICA INCORPORADORA LTDA. - ME (3872)

3	CREDENCIAMENTO SAÚDE - ITEM 25 AO 40	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**

SOLIS CLINICA MEDICA LTDA (3511)

1	CREDENCIAMENTO SAÚDE - ITEM 01	UN	1,00	0,0000	16.000,00	16.000,00
					Total do Fornecedor:	**16.000,00**

UROCENTER CLINICA UROLOGICA EIRELI (4010)

2	CREDENCIAMENTO ITEM 02 AO 24	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
					Total Geral:	**92.000,00**

Iraceminha, 2 de Março de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 08/2020

Publicação Nº 2402473

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR Processo Administrativo: 32/2020 Processo de Licitação: 32/2020 Data do Processo: 27/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo retroescavadeira, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme itens e especificações constantes no ANEXO I - TERMO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GILBERTO ANTONIO TUMELERO E CIA LTDA (3012)						
1	Horas de serviço de RETROESCAVADEIRA tracionada 4 x 4, peso operacional mínimo de 6.500 kg, potência mínima de 70 HP.	HR	150,00	0,0000	149,00	22.350,00
					Total do Fornecedor:	**22.350,00**
					Total Geral:	**22.350,00**

Iraceminha, 13 de Março de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EXTRATO ARP N° 100/2019

Publicação Nº 2403256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA, CNPJ/MF 08.598.953/0001-05
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 43.109,60 (quarenta e três mil cento e nove reais com sessenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 85/2019

Publicação Nº 2403204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CLINICA MILAN LTDA, CNPJ/MF: 04.152.554/0001-65.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO A DOMICÍLIO, CONFORME DEMANDA..
Valor Total: R$: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 86/2019

Publicação Nº 2403205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: L.A CN Informática LTDA, CNPJ/MF: 11.924.851/0001-47.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$: 4.278,50 (quatro mil duzentos e setenta e oito com cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 87/2019

Publicação Nº 2403207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Real Bobinas LTDA- EPP, CNPJ/MF: 01.149.562/0001-64.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$: 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 88/2019

Publicação Nº 2403212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Maxi Móveis e Papelaria LTDA, CNPJ/MF: 23.518.341/0001-47.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$: 13.518,00 (treze mil quinhentos e dezoito reais)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 89/2019

Publicação Nº 2403218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Roberto Tessaro & Cia LTDA, CNPJ/MF 85.248.680/0001-10.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$: 30.984,00 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 90/2019

Publicação Nº 2403223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Objetiva Comércio De Equipamentos Ltda - Epp, CNPJ/MF 11.499.653/0001-83.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor Total: R$: 11.204,70 (onze mil duzentos e quatro reais com setenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 91/2019

Publicação Nº 2403225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: LEANDERSON MAURO RODRIGUES ME, CNPJ/MF 05.138.828/0001-24.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DO CREAS E CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS: "CHEIRINHO DE BEBÊ" E "HIPERDIA" E CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor Total: R$: 109.240,90 (cento e nove mil duzentos e quarenta reais com noventa centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 92/2019

Publicação Nº 2403227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME, CNPJ/MF 05.138.828/0001-24.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DO CREAS E CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS: "CHEIRINHO DE BEBÊ" E "HIPERDIA" E CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor Total: R$: 117.447,40 (cento e dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais com quarenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 93/2019

Publicação Nº 2403230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: FRUTEIRA MALMANN LTDA ME, CNPJ/MF 26.503.323/0001-91.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DO CREAS E CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS: "CHEIRINHO DE BEBÊ" E "HIPERDIA" E CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor Total: R$: 39.867,50 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 94/2019

Publicação Nº 2403232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: AGN FRIOS LTDA, CNPJ/MF 85.322.840/0001-23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 69.878,40 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais com quarenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 95/2019

Publicação Nº 2403236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 05.919.456/0001-94
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 55.432,60 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 96/2019

Publicação Nº 2403243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF 26.556.616/0001-37
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 33.122,50 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais com cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 97/2019

Publicação Nº 2403240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: LANCHONETE CAMILA E THAIANA LTDA ME, CNPJ/MF 07.835.589/0001-97
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 115.787,00 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 98/2019

Publicação Nº 2403248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MERCADO SANDI LTDA EPP, CNPJ/MF 04.849.990/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 112.128,40 (cento e doze mil cento e vinte e oito reais com quarenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO ARP N° 99/2019

Publicação Nº 2403253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF 07.814.016/0001-87
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais
Valor Total: R$: 34.281,60 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais com sessenta centavos)
Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 68 /2019

Publicação Nº 2403271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATORIO N° 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de projeto de ampliação da Casa Mortuária localizada no Município de Irani, conforme projetos Técnicos e Memoriais Descritivos.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.742.553/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 90.593,12 (noventa mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 69 /2019

Publicação Nº 2403273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2019
OBJETO: Aquisição de replica do monumento do Contestado e de figurinos temáticos para o uso na programação da semana do Contestado e para uso da Oficina Irani em Dança.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: TEJO TEATRO JOAÇABA, inscrita no CNPJ sob nº 83.523.134/0001-14.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 70 /2019

Publicação Nº 2403274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FECHAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM IRANI-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MAURICIO JORGE ANTUNES, com sede administrativa na Rua José Correia, n° 209, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.174.893/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 12.134,00 (doze mil cento e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 71 /2019

Publicação Nº 2403278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização de exames admissionais, de missionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA EMILIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.696/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seis centos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2019

Publicação Nº 2403280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
OBJETO: Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 73 /2019

Publicação Nº 2403283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a lei n° 11.445 de 5 de janeiro de 2007, para os serviços relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, coleta hospitalar, com destinação final dos resíduos, em unidade de triagem e aterro sanitário sob responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
CONTRATADO: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.239.339/0001-45.
VALOR TOTAL: R$ 95.121,16 (novena e cinco mil cento e vinte um reais com dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 05 de Novembro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 74 /2019

Publicação Nº 2403287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, para realização de curso de Capacitação e Treinamento de professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Irani-Santa Catarina, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2019.
CONTRATADO: HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 29.515.979/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 14 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 75 /2019

Publicação Nº 2403290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
OBJETO: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE AREIA, LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO DE GREGORI.
CONTRATADO: FABIANO FRANCHIN, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.939.455/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 13.843,50 (Treze mil oitocentos e quarenta e três cem cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 27 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 76 /2019

Publicação Nº 2403294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças do município no dia 22 de dezembro de 2019 na chegada do Papai Noel, a ser realizado no Ginásio Municipal Modesto Tortelli, em comemoração ao Natal 2019.
CONTRATADO: DANIELE PEDROSO STEINMETZ EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 26.277.415/0004-43
VALOR TOTAL: R$ 16.814,70 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais com setenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 10 de dezembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 77 /2019

Publicação Nº 2403296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
OBJETO: Contratação do Grupo Musical "Marca do Fole" para realização do evento Show de Natal em "Comemoração ao Natal de Luzes 2019", no dia 22 de dezembro de 2019 na chegada do Papai Noel, a ser realizado no Ginásio Municipal Modesto Tortelli.
CONTRATADO: MIGUEL LOZARTE RODRIGUES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 662.893.780-15
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 20 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 78 /2019

Publicação Nº 2403299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019
OBJETO: aquisição de aves natalinas, para serem distribuídas para os servidores públicos municipais de Irani
CONTRATADO: MERCADO SANDI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 04.849.990/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 12.814,00 (doze mil, oitocentos e quatorze reais.
VIGÊNCIA: 20 de março de 2020.
Irani/SC, 20 de dezembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 79 /2019

Publicação Nº 2403300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Ampliação do projeto referente à quadra de Esportes da Escola Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no Bairro Santo Marcon
FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 26.742.553/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 169.713,94 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e treze reais com noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30 junho de 2020.
Irani/SC, 20 de dezembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 80 /2019

Publicação Nº 2403305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
OBJETO: implantação do sistema de vídeo-monitoramento de segurança, compreendendo a aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico urbano com câmeras, para a Polícia Militar de Irani/SC.
CONTRATADO: XPTI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 18.190.216/0001-22
VALOR TOTAL: 12.251,05 (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais com cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.
Irani/SC, 20 de dezembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 81 /2019

Publicação Nº 2403308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
CONTRATADO: EPAGRI
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 20 de março de 2020.
Irani/SC, 31 de dezembro de 2020.
Sidiane Salete Dalla Costa
Secretária de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

Publicação Nº 2403324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019
CONCURSO Nº 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2019
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento realização de premiação pela elaboração de Projeto Arquitetônico para construção de um Portal Turístico
CONTRATADO: os profissionais Sra. Gabriela Fernanda Grisa, Arquiteta e Urbanista CAU A72691-5, Sra. Pâmela Roberta Pasqualotto, Arquiteta e Urbanista CAU A131737-7, Sra. Sheron Salvador Zenaro, Arquiteta e Urbanista, CAU A115727-2 e Sr. Tailan Peruzzo, Engenheiro Civil, CREA/SC 144.130-6.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Irani/SC, 31 de dezembro de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 111/2020

Publicação Nº 2402607

LEI COMPLEMENTAR N° 111, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 91/2018 (INSTITUI A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE IRANI).

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentados os seguintes parágrafos no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 91/2018:

"Art. 43 (...)
§ 4º – Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável é de 5 (cinco) metros de cada lado.
§ 5º – Ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;
§ 6º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 4º deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

LEI ORDINÁRIA 1927/2020

Publicação Nº 2402609

LEI ORDINÁRIA Nº 1927, DE 11 DE MARÇO DE 2020
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2020, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de R$ 91.153,58 (noventa e um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), já reajustado pelo INPC, visando atender as finalidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Corporação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho "Suprir despesas com água, energia elétrica, telefone, alimentação, manutenção da estrutura técnica operacional, folha e encargos trabalhista da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani no exercício de 2020" e ao final Prestação de Contas da aplicação da verba conveniada.
§ 2°. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2020.
§ 3º. Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios, atividades de primeira resposta a toda a comunidade, efetuar o atendimento de primeiros socorros e de resgate veicular em casos de emergência, colaborar com órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, promover e participar de ações sociais, buscando a interação social e interação com a comunidade em geral.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani, 11 de Março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

LEI ORDINÁRIA 1928/2020

Publicação Nº 2402611

LEI ORDINÁRIA Nº 1928, DE 11 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2020, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até R$ 28.185,37 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

§ 1º. O valor de repasse será equivalente a 70% do valor arrecadado das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), conforme previsto no Convênio n° 009/2018 e alterações posteriores, firmado entre o Município de Irani e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destinado ao custeio e investimento do serviço de combate a incêndio, salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar no exercício de 2020, conforme definido em Plano de Trabalho.

§ 2º. Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios e atividades de primeira resposta a toda a comunidade.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani, 11 de Março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

LEI ORDINÁRIA 1929/2020

Publicação Nº 2402613

LEI ORDINÁRIA Nº 1929, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Ratifica a 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmada entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalítário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificada a 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmada entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, em 28 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, 11 de Março de 2020.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

ANEXO ÚNICO

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, é um Consórcio Público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar sala nº 121 – Edifício Mirage *Offices* – centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos seus municípios consorciados, reunidos em assembleia no dia 28 de novembro de 2019, de comum acordo firmam a **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** na forma da Lei Federal nº. 11.107/05, de seu do Decreto Federal nº 6.017/07, e das demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O Consórcio de Municípios se denominará de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**, e terá denominação fantasia de “CONSÓRCIO LAMBARI”.

Art. 2º O Consórcio LAMBARI é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Federal nº 11.107/2005, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Consórcio LAMBARI reger-se-á pelo presente Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio e Estatuto Social, pela Lei Federal nº 11.107/2005 e alterações, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações pertinentes a matéria.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

Art. 3º O Prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A alteração ou extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado e ratificado através de lei dos municípios consorciados.

Art. 4º A sede é no Município de Concórdia, a Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices,* sala nº 121, centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, podendo ser transferida para outro local pelo voto de, no mínimo, dois terços dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 5º Para dirimir as questões oriundas do presente protocolo de intenções ou qualquer outro instrumento e que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO II

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 6º O CONSÓRCIO LAMBARI é constituído pelos seguintes Municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE:

I - Alto Bela Vista;

II – Arabutã;

III - Concórdia;

IV – Ipira;

V - Ipumirim;

VI – Irani;

4

VII – Itá;

VIII – Jaborá;

IX - Lindóia do Sul;

X – Peritiba;

XI - Piratuba;

XII - Presidente Castello Branco;

XIII – Seara; e

XIV - Xavantina.

Art.7º Esta terceira alteração do Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Parágrafo único. A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, é facultado o ingresso de novos municípios no CONSÓRCIO LAMBARI, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e pelo município interessado.

Art. 8º. O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos sócios dependerá de autorização legislativa das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios integrantes.

Art. 9º Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do art. 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10. A área de atuação do Consórcio Lambari é formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe. 5

Art. 11. Em caso de interesse dos municípios consorciados, o CONSÓRCIO LAMBARI poderá exercer atividades fora da sua área de abrangência, condicionado a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO PRINCIPAL, DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DOS MEIOS

Seção I
Do objetivo principal

Art. 12. O Consórcio LAMBARI tem por objetivo principal a união dos municípios da região do Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional, através das relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, a fim de proporcionar melhoria nas condições ambientais da região, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados.

Seção II
Dos objetivos específicos

Art. 13. Os objetivos específicos do Consórcio LAMBARI, são:

I – Executar a prestação de serviços técnicos aos municípios consorciados, especialmente nas seguintes áreas:

a) assessoria Administrativa, Contábil, Financeira, Tributária, Movimento Econômico e Jurídica;

b) engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos;

c) vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador;

d) licenciamento ambiental para obras e serviços públicos, junto aos órgãos competentes;

6

d) assistência Social e Segurança Alimentar Nutricional;

e) planejamento e Gestão Urbana e Rural;

f) licitações compartilhadas;

g) tecnologia da Informação;

h) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral.

II – Executar e auxiliar em serviços públicos de interesse ou de competência dos municípios, através de autorização, delegação ou concessão, nas seguintes áreas:

a) meio Ambiente;

b) agricultura;

c) vigilância Sanitária Animal (SISBI/SUASA);

d) infraestrutura urbana e rural;

e) limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos;

f) iluminação pública;

g) outras áreas que forem demandadas e decididas em Assembleia Geral.

III - prestação de suporte técnico para análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e demais atividades sem caráter decisório a órgãos ambientais municipais responsáveis pelas ações administrativas de meio ambiente, concernentes ao licenciamento, à autorização e à fiscalização de atividade e empreendimentos causadores ou

potencialmente causadores de impacto local, em conformidade com o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado - PROLAI;

Seção III

Dos meios para cumprir seus objetivos

7

Art. 14. O CONSÓRCIO LAMBARI**,** tem natureza multifinalitária, e para cumprir seus objetivos poderá:

I – planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;

II – desenvolver programas ou adotar medidas destinadas à recuperação e preservação das fontes de abastecimento de água, do tratamento e destinação dos resíduos sólidos nos Municípios que integram este consórcio;

III – identificar e estabelecer linhas de incentivos e suporte para empreendimentos econômicos e ambientais através de acordos institucionais entre as administrações municipais consorciadas;

IV – desenvolver ações coordenadas para a ocupação do espaço territorial dos municípios associados, de forma ordenada e sistêmica, no tocante a instalação de empreendimentos empresariais, execução de serviços e atividades de interesse dos Municípios, relacionados ao meio ambiente e outras;

V – incentivar o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, incluindo planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, proteção de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos;

VI – prestar serviços técnicos aos municípios, para elaboração de cadastro, controle, apoio à fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

VII– constituir fundos mútuos em contas bancárias vinculadas e específicas para cada um dos programas e projetos de interesse dos Municípios, isoladamente ou em parceria, visando a

instalação, o desenvolvimento, a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos Municípios consorciados;

VIII – intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem a captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO LAMBARI, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;

IX – contrair empréstimos financeiros nacionais e internacionais com a finalidade de financiar e fomentar a instalação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais nos Municípios consorciados;

X – adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CONSÓRCIO LAMBARI;

XI – prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão pública, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

XII – interceder e promover ações para o desenvolvimento de atividades que visem o crescimento econômico, social e ambiental dos Municípios nas áreas do turismo, lazer, qualificação, valorização e incremento das potencialidades, oportunidades e produtos locais e regionais da área de abrangência deste consórcio;

XIII – acompanhar e orientar as empresas para o crescimento do valor agregado e o resultado econômico nos Municípios e microrregião;

XIV – organizar, subsidiar e incentivar a participação em exposições, feiras, eventos e atividades de interesse do CONSÓRCIO LAMBARI e dos Municípios consorciados;

XV – constituir e participar de sociedades, empresas ou organizações públicas ou privadas, cujo objetivo seja o desenvolvimento econômico, social e ambiental nos Municípios consorciados;

XVI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XVII – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente na seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal dos setores de educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, recursos hídricos, resíduos sólidos, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XVIII – prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de recursos fiscais suscitados diante da aplicação de legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX – executar ações de assistência social e de segurança alimentar nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XX – apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXI – executar ações, projetos e programas de defesa agropecuária atendidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SISBI/SUASA;

XXII – executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;

XXIII– executar estudos, projetos técnicos e serviços de engenharia, arquitetura, topografia, e correlatos;

XXIV – desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

XXV - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos de governo, seja no âmbito federal ou estadual;

XXVI - instituir, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

XXVII –efetuar credenciamento e realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para

a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

XXVIII - realizar licitações de concessões públicas e parcerias público privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XXIX - instituir banco de informação de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XXX - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

Parágrafo Único. No caso de contrato firmado com um ou mais municípios para fornecer bens ou prestar serviços específicos, deverá estabelecer forma a impedir que sejam custeados pelos demais municípios que não participam do contrato.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 15. Constituem-se direitos dos Consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio.

Art. 16. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir dos demais consorciados o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 17. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações[11] e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO E ATRIBUIÇÕES DE SUAS INSTÂNCIAS

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCÓRCIO

Art. 18. A administração do Consórcio Lambari será exercida por:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Administração;

III- Presidente;

IV- Conselho Fiscal; e

V- Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS DO CONSÓRCIO

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 19. A assembleia geral é a instância máxima de decisão do Consórcio Lambari, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Art. 20. Os municípios que integram o Consórcio Lambari terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

§ 1º O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§2º Poderão participar da assembleia geral os representantes das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho Municipais – GTM, sem direito a voto.

12

Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios consorciados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por voto aberto ou por aclamação.

Art. 22 A assembleia geral ordinária deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias úteis, e assembleia extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, publicada no órgão de imprensa oficial do Consórcio e comunicada diretamente aos municípios consorciados.

Parágrafo único. Na omissão do Presidente ou por interesse fundamentado poderá ser convocada assembleia geral extraordinária por no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados.

Art. 23. Compete a Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO LAMBARI, em especial;

I – homologar o ingresso no Consórcio, de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

III – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

IV – aprovar a elaboração ou alteração:

a) do protocolo de intenções;

b) do contrato de consórcio;

c) estatuto social;

d) contratos de programa;

e) contratos de gestão;

f) termos de parceira e gestão associada de serviço público;

13

g) contratos de rateio;

h) regimento interno e regulamento do processo administrativo disciplinar do consórcio;

i) plano de carreira;

V – eleger ou destituir os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

VI – autorizar o Presidente contratar ou exonerar os empregados públicos que integram a Diretoria Administrativa;

VII – aprovar o programa anual de trabalho proposto pelo Conselho de Administração;

VIII – autorizar operações de crédito;

IX - decidir sobre a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados por meio de contrato de rateio;

X - a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XI – autorizar o reajuste e revisão de salários e dos empregados públicos do Consórcio, caso o Conselho de Administração não estabeleça;

XII – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - celebração de convênios e contratos de programa;

XIV – apreciar o pedido de retirada de município consorciado;

XV – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XVI – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;

XVII – apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio e o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XVIII – extinguir o Consórcio na forma prevista no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na legislação em vigor;

XIX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Consórcio Lambari, que forem submetidos à Assembleia Geral.

Art. 24. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas em Assembleia Geral, a íntegra da ata será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet* e no órgão de Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Consórcio Lambari o Diário Oficial do Municípios – DOM, mantido pela Federação dos Municípios de Santa Catarina ou outro órgão oficial que venha substituí-lo, mediante autorização da Assembleia Geral.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 25.O Conselho de Administração do Consórcio Lambari será composto por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleito em Assembleia Geral, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 26. A eleição do Conselho será realizada entre a segunda quinzena do mês de novembro e a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

§ 1º A eleição será por voto aberto e havendo apenas uma chapa poderá ocorrer por aclamação.

§ 2º No caso de empate será declarado eleito o mais idoso.

§ 3º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta, impedimento ou desincompatibilização, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente.

15

§ 4º Em caso de renúncia de membro do Conselho ou impedimento legal, será realizada nova eleição no período de 15 (quinze) dias, para completar o mandato.

§ 5º Durante o eventual período em que os cargos do Conselho estiverem vagos a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso.

Art. 27. O Conselho de Administração exercerá suas funções estabelecidas neste protocolo com o apoio da Diretoria Administrativa, podendo reunir-se sempre que convocado pelo Presidente, para:

I - discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente;

II - autorizar a venda de bens móveis;

III - contratar e demitir empregados do Consórcio, observadas as disposições deste protocolo;

IV - conceder a revisão geral de salários, bem como reajuste dos salários dos empregados públicos do Consórcio, desde que as dotações orçamentárias o suportem;

V – deliberar sobre assuntos de ordem administrativa e financeira apresentados pelo Presidente, desde que não sejam prerrogativas previstas para a Assembleia Geral.

Seção III

Do Presidente

Art. 28. O Presidente do Conselho de Administração é o representante legal do Consórcio perante a União, os Estados e Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, instituições e empresas públicas ou privadas, para tratar de assuntos relacionados com as finalidades previstas nesse Protocolo de Intenções.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

II – convocar reunião do Conselho de administração;

16

III - presidir as reuniões com voto de qualidade;

IV - representar o Consórcio Lambari ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, bem como constituir procuradores "*ad negotia*" e "*ad juditia"*, mediante decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso;

V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo, as contas bancárias e os recursos;

VI - contratar os empregados, após o devido concurso público;

VII – demitir empregados, observado as disposições previstas nos arts. 50 e 51 deste protocolo;

VIII – contratar ou demitir integrantes da Diretoria Administrativa, mediante autorização da Assembleia Geral;

IX - prestar contas aos órgãos públicos ou privados, concessores dos auxílios, subvenções e contribuições que o Consórcio Lambari venha a receber.

Art. 30. Compete ao Primeiro e Segundo Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; e

II – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, pela ordem.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três membros suplentes, dentre os integrantes da Assembleia Geral, eleitos na mesma data para o mandato e critérios estabelecidos para eleição do Conselho de Administração.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio Lambari;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras da atividade;

III - exercer o controle de gestão e dos objetivos do Consórcio Lambari;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, propostas orçamentárias, balanços[17] e relatórios de contas em geral, a serem submetidos a Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;

V - emitir parecer sobre propostas de alterações do presente Estatuto.

Seção V
Da Diretoria Administrativa

Art. 33. A Diretoria Administrativa é constituída por um Diretor Administrativo, um Assessor Jurídico, um Coordenador de Programas de Educação Ambiental, um Coordenador de Licenciamento Ambiental e um Coordenador de Projetos, Planos e Convênios.

§ 1º Os empregos públicos que integram a Diretoria Administrativa são considerados em comissão, destinados as funções de direção, chefia e assessoramento, com as atribuições descritas no Anexo III deste protocolo.

§ 2º Os empregados públicos da Diretoria Administrativa são de livre admissão e demissão, e perceberão a remuneração estabelecida no Anexo II deste protocolo.

TÍTULO V

DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, DO REGIME DE TRABALHO, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, DA PROMOÇÃO E INDENIZAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Seção I

Da composição

Art. 34. O quadro de empregos públicos do consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos Anexos do Protocolo de Intenções, sendo:

I – ANEXO I - Quadro de empregos do Consórcio Lambari - quadro em extinção;

II – ANEXO II – Quadro de empregos públicos;

III – ANEXO III – Atribuições dos empregos públicos;

18

IV– ANEXO IV- Quadro de empregos públicos – PROGRAMA PROLAI;

V – ANEXO V – Atribuições dos empregos públicos do PROGRAMA PROLAI.

§ 1º O número de vagas será limitado a demanda administrativa e técnica do Consórcio.

§ 2º Os empregados contratados antes da vigência do Decreto Federal nº 6.017/2007, constantes no Anexo I, permanecem no quadro de empregados do Consórcio nas condições em que foram contratados, podendo assumir empregos públicos em comissão.

Seção II

Das definições

Art. 35. Para fins deste Protocolo de Intenções considera-se:

I – Agente Público: agente público é toda pessoa que presta um serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não;

II– Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão por tempo indeterminado, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;

III – Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

IV - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;

V - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e no Estatuto;

VI - Função gratificada: consiste em um conjunto de atribuições especiais assumidas em caráter excepcional e temporário por ocupantes de emprego público permanente, em acréscimo àquelas inerentes aos postos titularizados;

VII - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

VIII - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma deste Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;

IX – Padrões de Salário: o valor do salário atribuído ao emprego público, previstos nos anexos que integram este protocolo;

X – Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;

XI - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Protocolo de Intenções;

XII - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções;

XIII – Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento;

XIV - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO, FORMAS DE PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO, DA PROMOÇÃO E INDENIZAÇÕES

Seção I

Do regime de trabalho e provimento

Art. 36. Os empregados públicos do Consórcio Lambari são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 37. A contratação dos empregados do Consórcio depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, exceto os cargos da Diretoria Administrativa considerados cargos de confiança do Conselho de Administração, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Seção II

Da remuneração

Art. 38. O valor dos salários dos empregados públicos do Consórcio obedecerá, sempre que possível, a média paga pelos municípios consorciados para cargos equivalentes.

20

Art. 39. Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes nos Anexos deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

§ 1º Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados públicos do Consórcio, desde que as dotações orçamentárias a suportem.

§ 2º O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público permanente, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração, a critério do Conselho de Administração e com a concordância do empregado público, no caso do empregado estar exercício do cargo.

Art. 40. Além do salário serão pagas aos empregados públicos as verbas trabalhistas na forma estabelecida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, como:

I – décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário ou acumulação de função;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno.

Seção III
Da promoção

Art. 41. O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções.

Art. 42. Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente:

I - os interstícios mínimos e percentuais;

II - as participações em cursos de atualização ou aperfeiçoamento afins ao emprego para o qual foi concursado.

Parágrafo único. O Plano de Carreira para efeitos de promoção será estabelecido por resolução do Conselho de Administração, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Seção IV
Da indenização e auxílios não incorporáveis

Art. 43. Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos casos de locomoção do empregado que não demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, a indenização a título de alimentação far-se-á por ressarcimento das despesas realizadas, mediante comprovação fiscal.

Art. 44. A Assembleia Geral poderá conceder aos empregados auxílios não incorporáveis ao salário, a exemplo de auxílio alimentação, para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

Art. 45. As vantagens pecuniárias e indenizações não serão acumuladas e nem agregadas para efeito salarial.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NOS EMPREGOS PÚBLICOS E DA VACÂNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Seção I
Dos requisitos

Art. 46. São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos:

I - nacionalidade brasileira;

II – pleno gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

22

V - requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental;

VIII – outros previstos no edital de concurso público.

Seção II
Do concurso público e normas do edital

Art. 47. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 48. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo.

§ 1º Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

§ 2º O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, publicado na imprensa oficial.

Art. 49. Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) as atribuições de cada um dos empregos;

c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e se for o caso, os títulos exigidos;[23]

d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;

e) tipo, natureza e conteúdo programático das provas;

f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;

h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Seção III
Da vacância dos empregos públicos

Art. 50. A vacância do emprego público decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

I - aposentadoria;

II - falecimento;

III - demissão;

IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;

Art. 51. A demissão será aplicada ao empregado permanente, à bem do serviço público, em virtude de:

I – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

24

II - sentença judicial transitada em julgado;

III - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;

IV - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;

V - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;

VI – diminuição da demanda do serviço para o qual o empregado foi contratado que justifique a demissão;

VII – extinção do emprego público;

VIII - A pedido do empregado.

§ 1º No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

§ 2º Enquanto o Consórcio lambari não dispor do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar, poderá se valer da Lei Federal nº 8.112, de 19.04.1991, no que couber.

TITULO VI
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA CEDENCIA DE SERVIDORES POR ENTE CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 52. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição

da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público;

25

II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;

III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios;

V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

VIII – houver suficiência de dotação orçamentária.

§ 1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo o salário inicial para o respectivo cargo.

§ 2º As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º As contratações temporárias também poderão ser feitas por análise curricular, mediante decisão fundamentada do Conselho de Administração.

Art. 53.O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, o contratado deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

26

§ 2º A extinção do contrato nos termos do inciso III, somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário estabelecido no contrato.

CAPÍTULO II
DA CEDENCIA DE SERVIDORES POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 54. Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos em resolução do Conselho de Administração.

§ 2º O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com suas obrigações.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 55. O Consórcio Lambari contará com os seguintes órgãos de Apoio:

I - Câmaras Técnicas;

II – Grupos de Trabalho Municipais – GTM.

Seção I
Das Câmaras Técnicas

Art. 56. As Câmaras Técnicas são compostas, preferencialmente, por servidores municipais, funcionários ou empregados das instituições públicas e privadas que participam direta ou indiretamente do Consórcio Lambari, sendo coordenada por um de seus membros.

Art. 57. Compete às Câmaras Técnicas:

I – assessorar o Conselho de Administração, a Direção Administrativa e os GTM;

II - elaborar as políticas, diretrizes e planos de atividades, programas de trabalhos, estudos e projetos executivos e propostas orçamentárias anuais e plurianuais, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

III - propor a contratação de serviços de terceiros, convênios e normas de relacionamento com órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e internacionais.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho Municipais

Art. 58. Os Grupos de Trabalho Municipais são formados, em cada município, por representantes do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada.

Art. 59. Compete aos Grupos de Trabalho Municipais:

I - promover o Consórcio Lambari nas diversas comunidades municipais, urbanas e rurais;

II - identificar, em conjunto com as comunidades municipais, suas realidades econômicas, sociais e ambientais;

III - propor, em conjunto com as comunidades municipais, formas de resolução de seus problemas;

IV - fornecer ao Conselho de Administração e a Diretoria Administrativa as informações sobre a execução dos trabalhos que estão sendo realizados nos municípios pelo Consórcio;

V - fornecer ao corpo técnico do Consórcio, as informações necessárias ao bom desempenho de seu trabalho;

VI – executar, no âmbito municipal, as tarefas que forem definidas pela Câmara Técnica e pela administração do Consórcio;

28

VII - participar da elaboração e implementação das propostas e projetos a serem executados nos municípios consorciados;

VIII - integrar e compatibilizar as ações do Consórcio Lambari, com as demais ações desenvolvidas nos municípios consorciados, pela administração direta ou indireta e outros órgãos de atuação no município.

TÍTULO VIII
CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 60. O Consórcio Lambari poderá firmar Contrato de Gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar Termo de Parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo do Conselho de Administração a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único. Tanto o Contrato de Gestão como o Termo de Parceria, serão considerados aprovados mediante voto favorável da maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 61. A gestão associada de serviço público será firmada mediante Lei autorizativa dos municípios interessados, que deverá estabelecer:

I - competências cuja execução será transferida ao consórcio Lambari;
II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III - autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;

IV - as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e

29

V - os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

Art. 62.O município consorciado poderá se retirar ou ser excluído do contrato de gestão ou termo de parceria, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos.

Art. 63. Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou termos que participa o retirante.

TÍTULO IX
DO CONTRATO DO CONSÓRCIO E DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 64. O contrato de consórcio público será celebrado entre os municípios consorciado após edição da lei que ratifica o presente protocolo de intenções.

§ 1º A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 2º Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

§ 3º O contrato de consórcio público, poderá ser celebrado por dois terços dos subscritores do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

§4º A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembleia geral.

§5º É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 65. O consórcio Lambari é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e no contrato constitutivo.

§1º As alterações estatutárias serão aprovadas pela assembleia geral extraordinária, nos termos estabelecidos neste protocolo.

§ 2º As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial.

TÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Protocolo ou estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 67. O Consórcio Lambari deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO III
REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO

Art. 68. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Lambari deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 69. O Consórcio Lambari está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 70. Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 71. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 72. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 73. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 74. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Lambari, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 75. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Lambari, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Art. 76. A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio Lambari a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 77. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

32

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 78. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 79. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Lambari deve fornecer as informações financeiras

necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO XI
DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO, DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE MUNICÍPIO DO CONSÓRCIO

Art. 80. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio Lambari dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente estabelecida neste Protocolo de Intenções e no Estatuto Social.

Art. 81. Os bens destinados ao Consórcio Lambari por ente consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 82. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO DE MUNICIPIO CONSORCIADO

Art. 83. A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§2º A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§3º A exclusão de município consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 84. A alteração ou a extinção do Consórcio Lambari dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Único. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios subscritores através de Lei específica, na forma estabelecida neste Protocolo de Intenções, o Consórcio Lambari promoverá a adequação do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 86. Este Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

34

Concórdia-SC, 28 de Novembro 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de Xavantina

Visto: ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC22.519

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL
(em extinção)

Empregados admitidos antes da vigência do Decreto Federal nº 6017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

GRUPO	CARGO	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1-SERVIÇOS TÉCNICOS	Biólogo – I	01	3.004,40	35 35 horas
	Biólogo – II	01	3.214,71	35 horas

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

EMPREGADOS PÚBLICOS

Emprego Público de Provimento em Comissão

Emprego Público Permanente de Provimento por Concurso Público

CARGO	REQUISITO	PROVIMENTO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO					
Diretor Administrativo	Nível Superior	Comissão	01	35 horas	4.000,00
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Educação Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Licenciamento Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
Coordenador de Projetos, Planos e convênios	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Comissão	01	35 horas	3.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Auxiliar administrativo	Nível Superior	Concurso Público	01	35 horas	1.800,00
Contador	Graduação em Contabilidade com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Concurso Público	01	35 horas	3.000,00
Controle Interno	Nível Superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Concurso Público	01	35 horas	3.000,00
Agente de serviços gerais	Ensino fundamental completo	Concurso Público	01	35 horas	1.300,00
SERVIÇOS TÉCNICOS					
Engenheiro agrônomo	Graduação em agronomia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Graduação em engenharia ambiental e sanitarista com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Biólogo	Graduação em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas, com registro no d respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1- Atribuição dos empregos públicos de provimento em comissão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Compete ao Diretor Administrativo:

I - executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Presidência;

37

II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Consórcio;

III – coordenar os serviços dos empregados públicos do Consórcio, inclusive os empregados do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado - PROLAI;

IV - movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio Lambari;

V - promover as ações necessárias à captação de recursos para o Consórcio Lambari;

VI - fornecer, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas;

VII – participar e auxiliar as Câmaras Técnicas e de Apoio;

VIII - apoiar e assessorar os GTM;

IX – promover reuniões com os representantes das Câmaras Técnicas e GTM;

X – providenciar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Administração e Assembleia Geral;

XI – providenciar os balancetes e relatórios mensais, para a ciência do Conselho de Administração;

XII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Lambari, para ser apresentada pelo Conselho Fiscal e ao órgão concessor;

XIII - publicar anualmente, no órgão de imprensa oficial do Consórcio e remeter aos municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio Lambari;

XIV- autenticar livros de atas e de registros do Consórcio;

XV – efetuar compras dentro dos limites de orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; 38

XVI - representar o Consórcio Lambari nos eventos e reuniões que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Conselho de Administração;

XVII – organizar a pauta das reuniões do Conselho de Administração e a ordem do dia das assembleias gerais;

XVIII – secretariar as reuniões do Conselho de Administração e as assembleias gerais, inclusive elaborando as atas;

XIX – executar demais tarefas inerentes às atribuições de cargo de chefia.

ASSESSOR JURÍDICO

I – Assessorar o Conselho de Administração e empregados do Consórcio nas questões que demandam interpretação jurídica;

II - atuar em processos administrativos e institucionais, tais como pessoal – RH, licitações, contratos, convênios, exarando informações, pareceres e decisões;

III - promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho de suas atribuições;

IV - participar de audiências judiciais ou com o Ministério Público;

V - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VI – atuar junto à equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

VII – elaborar projetos ou minutas de documentos normativos do consórcio;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

39

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

III - Implantar e manter atualizado um sistema integrado de informação sobre programas de educação ambiental desenvolvidos pelas escolas e demais instituições de ensino na área de atuação do Consórcio Lambari;

IV - articular ações relacionadas à promoção e divulgação da educação ambiental nos GTM;

V - atuar junto à rede de ensino e outros setores da sociedade, fomentando iniciativas relacionadas à promoção da educação ambiental no ensino formal e informal dos municípios;

VI - prestar assessoria necessária à execução e andamento dos programas, projetos e planos;

VII– colaborar com a direção e demais coordenadorias do Consórcio Lambari na elaboração de projetos visando obtenção de recursos junto instituições públicas ou privadas para implementação de projetos, programas e ações na área de educação ambiental;

VIII - promover educação ambiental, efetuando palestra e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais para melhoria das condições ambientais da região;

IX– executar outras tarefas correlatas às suas atribuições.

COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;

III - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

40

IV – coordenar e auxiliar na elaboração de projetos e processos de licenciamento de Obras Públicas;

V - participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais;

VI – coordenar o setor de Licenciamento Ambiental, inclusive a equipe de empregados do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

VII - conduzir reuniões técnicas junto aos municípios e os órgãos ambientais;

VIII - coordenar equipe de campo e escritório envolvida nos projetos de Licenciamento Ambiental;

IX - gerir os processos de Licenciamento ambiental, extração mineral, recursos hídricos, entre outros;

X - atuar, em parceria com outras instituições na formulação e discussão de ações, projetos e atividades, de forma integrada e participativa, que contribuam diretamente para a melhoria dos licenciamentos ambientais;

XI - orientar as equipes – GTM nos assuntos de relevância ambiental e demandas municipais;

XII - acompanhar projetos ambientais realizados em parcerias com as escolas e secretarias municipais, bem como com entidades afins;

XIII - executar outras tarefas correlatas.

COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E CONVÊNIOS

I – coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração;

III – coordenar, acompanhar e orientar as administrações municipais que integram o Consórcio Lambari na execução, monitoramento, avaliação e adequações necessários nos Planos de Resíduos Sólidos, Planos de Saneamento Básico e outros planos e projetos desenvolvidos de forma consorciada;

IV - coordenar, acompanhar e orientar projetos de certificações socioambientais de âmbito estadual, nacional e internacional;

V - Planejar, coordenar, orientar e apoiar atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e da biodiversidade da região de abrangência do Consórcio Lambari;

VI – coordenar, orientar e elaborar projetos visando captação de recursos para implementação de projetos ambientais na abrangência do Consórcio Lambari;

VII – colaborar com os diversos setores das administrações municipais, dando-lhes orientações e suporte para elaboração de projetos em nível municipal;

VIII – elaborar em conjunto com as administrações municipais o desenvolvimento e fomento de políticas públicas sustentáveis para os municípios;

IX- Executar outras tarefas correlatas.

2. Atribuição dos empregos públicos permanente de provimento por concurso público

2.1 – Serviços Administrativos

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - Realizar limpeza e organização nas áreas internas e externas da sede do Consórcio, mantendo as condições de asseio e higiene;

II - realizar limpeza de materiais, equipamentos, entre outros;

III - recolher o lixo e encaminhar para local apropriado;

42

IV - realizar as atividades de cozinha;

V - manter em local adequado os produtos de higiene e limpeza;

VI - zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;

V - executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – Executar atividades de apoio administrativo aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica do Diretor Administrativo;

II – digitar pareceres, atas, resoluções, memorandos, correspondência oficial, informações técnicas e demais documentações;

III – analisar, processar e atualizar dados;

IV – operar sistemas de informática;

V – cumprir as determinações da chefia imediata;

VI – auxiliar nas reuniões da equipe da Diretoria Administrativa, do Conselho Administrativo, da Assembleia Geral e dos GTM;

VII – executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

CONTADOR

I - Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;

II - examinar e elaborar processos de prestação de contas;

III - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

IV - examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;

V - informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio;

43

VI - elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros;

VII - executar outras tarefas afins.

CONTROLE INTERNO

I - Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio;

II - elaborar relatórios de controle interno;

III - prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio;

IV - instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios;

V - demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

2.2 – Serviços técnicos

BIÓLOGO

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

III - desenvolver atividades de educação ambiental;

IV - realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;

V - assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - planejar, orientar e acompanhar a realização de levantamentos das comunidades de fauna e flora da região do Consórcio;

44

VII - orientar e realizar estudos de indicadores biológicos de rios e mananciais, de poluição e de áreas de alta concentração de organismos vivos e de nutrientes;

VIII - avaliar os impactos causados por obras de engenharia, na fauna e na flora;

IX - elaborar e acompanhar programas de manejo da fauna e da flora em áreas sujeitas à interferências causadas pela implantação de obras de engenharia;

X - ministrar cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

XI - executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

ENGENHEIRO AGRONOMO

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - planejar atividades agrossilvipastoris e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;

III - prestar assistência técnica, realizando perícia, prescrevendo receituário agropecuário, orientando a utilização de fontes alternativas de energia, processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;

IV - planejar, executar, controlar e administrar os sistemas produtivos;

V - organizar as associações de produtores, ministrando cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

VI - elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis;

VII - pesquisar e desenvolver tecnologia acerca de produtos, equipamentos e acessórios e processos e sistemas de tratamento de resíduos;

45

VIII - participar de grupos de trabalho ou reuniões, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos aos Municípios;

IX - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

X - executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

I - Planejar, executar, analisar, pesquisar e elaborar pareceres técnicos;

II - projetar e executar trabalhos especializados referentes ao saneamento ambiental e estudos referentes à elaboração de normas e execução de obras;

III - efetuar análises, estudos e vistorias relativas a projetos que se utilizem recursos ambientais ou que tenham potencial poluidor, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IV - projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de saneamento básico e ambiental, no que diz respeito à proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e controle da poluição do ar, da água e do solo;

V - ministrar cursos, seminários e palestras, de modo a assegurar as normas legais vigentes;

VI - compor a equipe de trabalho nos métodos e planos de ações, referente às atividades de saneamento básico e ambiental;

VII - promover educação ambiental, efetuando palestra e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais para saneamento ambiental;

VIII - avaliar projetos de sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem;

IX - participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais;

X - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional.

ANEXO IV
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS – PROGRAMA PROLAI

CARGO	REQUISITO	PROVIMENTO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO					
Analista Chefe	Curso de graduação em um dos cursos de analistas do quadro do Programa PROLAI, inscrito no respectivo Conselho	Função Gratificada - FG	01	35 horas	3.500,00 Acrescido de 15%
SERVIÇOS TÉCNICOS					
Analista – Arquiteto e urbanista	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista - biólogo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	03	35 horas	3.500,00
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista - Engenheiro Agrônomo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Civil	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Florestal	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	02	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro de Minas	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Engenheiro Químico	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Geógrafo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista - Geólogo	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Assistente Social	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00
Analista – Advogado	Nível Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Concurso Público	01	35 horas	3.500,00

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DO PROLAI

ANALISTA CHEFE

48

I - chefiar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e apoio à fiscalização;

II - analisar processos de licenciamento, com base na legislação ambiental em vigor, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

III - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos ou convênios;

IV - realizar vistorias em campo;

V - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;

VI - executar outras tarefas correlatas.

ANALISTA

I - analisar processos de licenciamento, com base na legislação ambiental em vigor, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos;

IV – auxiliar os órgãos municipais de meio ambiente nas atividades de fiscalização ambiental;

V- analisar estudos referentes a impactos ambientais, bem como medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de Monitoramento Ambiental, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Manejo Ambiental, entre outros;

VII - analisar estudos referentes ao saneamento básico, ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos, impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VIII - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

IX - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

X - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes, como Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

XI - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento;

XII - executar outras tarefas correlatas.

Irani, 11 de Março de 2020.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

LEI ORDINÁRIA 1930/2020

Publicação Nº 2402626

LEI ORDINÁRIA Nº 1930, DE 11 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ 131.069,00 (cento e trinta um mil e sessenta e nove reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 080/2017, no exercício de 2020, distribuídos para as seguintes Associações do Município que cumprirem os requisitos previstos na Legislação:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LAGEADO CASAGRANDE	01.845.990/0001-21
ESPORTE CLUBE ATLANTICO	78.476.454/0001-20
SOCIEDADE ESPORTIVA DE SÃO VICENTE	75.435.016/0001-26
SOCIEDADE ESPORTE CLUBE VISTA ALEGRE DE IRANI	75.315.077/0001-50
SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITARIA DE ALTO ENGANO	83.826.271/0001-28
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANTUARIO NOSSA SENHORA APARECIDA	03.037.036/0001-38
SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITARIA BARRA LIMPA	75.435.255/0001-86
SOCIEDADE ESPORTE CLUBE CAJU	75.445.098/0001-90
SOCIEDADE ESPORTIVA LINHA ANTONIOLLI	78.511.078/0001-68
SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO DA SERRA	83.010.926/0001-95
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA PALMEIRA DE LINHA ORO	01.083.028/0001-00
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PASSO MACIEL	09.026.503/0001-00
SOCIEDADE ESPORTIVA GUARANI	75.434.860/0001-32
SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO	75.444.463/0001-41
SOCIEDADE ESPORTIVA CERRO AGUDO FUTEBOL CLUBE	83.826.230/0001-31
SOCIEDADE BARRETO ESPORTE CLUBE	83.826.412/0001-02
SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA	78.482.833/0001-23
SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITARIA LAJEADO PROCOPIO	75.435.271/0001-79
SOC ESP CRUZEIRO ATLETICO DE LAGEADO CORDEIRO	75.327.783/0001-11
SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITARIA SÃO VALENTIN	75.435.263/0001-22
SOCIEDADE ESPORTIVA E COMUNITARIA DE LINHA GORETTI	00.974.837/0001-31
SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITARIA LAJEADO DA ANTA	75.319.244/0001-30
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA HÍPICA IRANI	75.438.101/0001-48
GRUPO DE APOIO EM DESASTRE DE IRANI	17.465.581.0001-30

§1°. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas em Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Associações mencionadas no caput, sendo repassado em parcela única, mediante apresentação de Prestação de Contas.
§2º. O valor do auxílio financeiro somente poderá ser aplicado para o fim especificado no Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento de

sua liberação.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani, 11 de Março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

LEI ORDINÁRIA 1931/2020

Publicação Nº 2402630

LEI ORDINÁRIA Nº 1931, DE 11 DE MARÇO DE 2020
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal n° 080/2017, art. 4°, § 4°, no exercício de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.500.584/0001-51, com sede à Rua Rosalino Rodrigues, 511, Centro, Irani/SC, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender as necessidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas no Plano de Trabalho intitulado "Pagamento da folha e encargos de funcionário para atendimento clínico na área de assistência social e cessão de 02 (dois) servidores da municipalidade para auxílio nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani SC", sendo repassado em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação de Prestação de Contas Parciais e Prestação de Contas Final.
§ 2°. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2020.
§ 3º. Como contrapartida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani SC, fica obrigada a prestar serviços e atendimentos aos alunos com necessidades excepcionais no âmbito do Município de Irani/SC.

Art. 2º. Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 2 (dois) servidores do quadro do Município, sendo 01 (um) da categoria motorista, para operar veículo de

transporte de alunos da entidade e 1 (um) agente de copa e limpeza, ambos do quadro efetivo do Munícipio.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani, 11 de Março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 11/03/2020.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 022/2020-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO/LEVANTAMENTO DE MURO DE TIJOLOS DE PÉ E DEITADO, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2403490

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 043/2020
Processo Licitatório Nº 043/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 022/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO/LEVANTAMENTO DE MURO DE TIJOLOS DE PÉ E DEITADO, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 26/03/2020
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 26/03/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou ainda pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 13 de março de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 023/2020 - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA MANTER PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTOS DE DESPESAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Publicação Nº 2404462

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 044/2020
Processo Licitatório Nº 044/2020
Edital: Pregão Presencial Nº 023/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA MANTER PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTOS DE DESPESAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27/03/2020
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/03/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 16 de março de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2403734

PORTARIA Nº 117/2020, de 13 de Março de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 299/2019, de 26 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 299/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;
CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 299/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 19 de Fevereiro de 2020, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento da servidora ARIADNE BARBOSA RODRIGUES nas disposições de descumprimento do dever previstos no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a ausência de elementos configuradores de ato ilícito passível de sanção administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2403742

PORTARIA Nº 118/2020, de 13 de MARÇO de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 367/2019, de 27 de Agosto de 2019;
CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 367/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;
CONSIDERANDO o constatado pela comissão de Processo Administrativo, nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 367/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 09 de Março de 2020, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela responsabilização do indiciado RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA, por infringir o Art. 144, inciso VI e Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 01/1997, aplicando-lhe a penalidade de SUSPENSÃO do serviço público por 14 (quatorze) dias, que será convertida em multa a base de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Parágrafo único do Art. 156 da Lei Complementar.

Art. 2º A parcela referente a penalidade aplicada deverá ser deduzida na Folha de Pagamento Mensal do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2403749

PORTARIA Nº 119/2020, de 13 de MARÇO de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 300/2019, de 26 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 300/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;
CONSIDERANDO o constatado pela comissão de Processo Administrativo, nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 300/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 04 de Março de 2020, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela responsabilização da indiciada MARIZA SCHIESSL, por infringir o Art. 145, inciso VI da Lei Complementar nº 01/1997 – "VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição".

Art. 2º Aplicar a servidora MARIZA SCHIESSL, a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, nos moldes do Art. 155 da mesma Lei Complementar, com registro em sua Ficha Funcional, pelo período previsto em Lei.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2403752

PORTARIA Nº 120/2020, de 13 de Março de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 339/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo, instaurado pela Portaria n°. 339/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria n°. 339/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 04 de março de 2020, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento da empresa LUIZ SERGIO KERSCHER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.920/0001-96, em ocorrência de infração as disposições contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2018, existente entre a empresa prestadora de serviços e a Prefeitura Municipal de Irineópolis, bem como, não houve conduta censurável por parte do indiciado.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, considerando a ausência de elementos configuradores de ato ilícito passível de sanção administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 2403756

PORTARIA Nº 121/2020, de 13 de Março de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 329/2019, de 29 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 329/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório a servidora indiciada;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 329/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 03 de março de 2020, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento da servidora CLAUDIA HELOISA KUCHLA nas disposições de descumprimento do dever previstos no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a ausência de elementos configuradores de ato passível de sanção administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 2403762

PORTARIA N º. 122/2020.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAI DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 102/15 de 07/05/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO portadora do CPF nº 382.349.129-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, do Quadro de Agentes Políticos do Município, competência para administrar o Fundo Municipal abaixo relacionado:

1. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), CNPJ nº 23.263.394/0001-76.

Art. 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura da servidora, conjuntamente com a Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 2403765

PORTARIA N º. 123/2020.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 3º da Lei nº 823/96 de 10/10/1996; art. 19, da Lei nº 1.837/2015 de 23/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO portadora do CPF nº 382.349.129-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, do Quadro de Agentes Políticos do Município, competência para gerir os Fundos Municipais abaixo especificados:

1. Fundo Municipal da Assistência Social de Irineópolis (FMASI), CNPJ nº 13.843.252/0001-24;
2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irineópolis - (FIA), CNPJ nº 23.372.644/0001-06.
Art. 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura da servidora conjuntamente com o Prefeito Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2403751

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020
Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 2.294/2013 e suas alterações, no uso das atribuições que foram conferidas instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado pelo Conselheiro REGINALDO DE SOUZA;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para assumir a vaga tendo em vista a vacância;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira abaixo relacionada para comparecer ao setor de pessoal do Município de Itá no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para assumir a vaga de Conselheira Tutelar.

I - BELMIRA SCHUMANN GRANNA

Itá, 13 de março de 2020.
Juliana Batista
Presidente do CMDCA

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2403167

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para a linha nº 40 (Campo da Estiva/BR 116). LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 27 de março de 2020, até as 08h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 27 de março de 2020, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 12 de março de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2403171

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de abrigos para ponto de parada de ônibus, com fornecimento de materiais e mão de obra. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 1º de abril de 2020, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 1º de abril de 2020, às 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 13 de março de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2403118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020 – Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S500 e S10) a granel, para a frota municipal. Proponente: Rudipel – Rudnick Petróleo Ltda. – ITEM: 1 (200.000 litros - Óleo Diesel Comum S500) - Percentual de Desconto: 11,50% e ITEM 2 (340.000 litros - Óleo Diesel S10) - Percentual de Desconto: 12,70% sobre o preço médio da tabela da ANP, referente à semana anterior da emissão da Autorização de Fornecimento. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 09 de março de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 2403163

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 39/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: BR Construção, Confecção de Artefatos de Concreto e Transporte Eireli
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato até 28/03/2020, a contar de 29/01/2020.
Itaiópolis, 04/03/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.023.2020 REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS, VANS E VEÍCULOS PESADOS).

Publicação Nº 2403930

Processo Licitatório 033/2020
Pregão Presencial nº. 04.023.2020

Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva em mecânica geral, elétrica, de funilaria e pintura com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes, nas máquinas, vans e veículos pesados utilizados pelo Município de Itapema.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de Impugnação interposta por empresa interessada em participar do referido certame, observou-se a necessidade de suspender o presente Pregão Presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 13 de março de 2020.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.026.2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CONDUTORES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2403779

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.026.2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.026.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2020.
Abertura do Pregão: dia 27 (vinte e sete) de março de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.026.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de março de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

TOMADA DE PREÇOS – 02.003.2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA 3ª AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Publicação Nº 2403506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.003.2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e urbanização da 3ª Avenida localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo. (Programa Avançar Cidades elaborado pelo Ministério das Cidades – Governo Federal).
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 02/04/2020, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 02/04/2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 02.003.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 12 de março de 2020.
Osvaldo Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Transportes

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 02 A 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403949

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KMK Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **473/2019**, a **Retificação** da Licença Ambiental Prévia - LAP 102/2019, com validade de **58 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119 A, esquina com as Ruas 115 B e 123B, s/n°, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Z & Z Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **042/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP 016/2020, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 315, Lotes nº 04, 05 e 06 do Loteamento Jardim Lucimar, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **393/2018**, a **Retificação** da Licença Ambiental Prévia - LAP 067/2018, com validade de **44 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, esquina com as Ruas 250 e 252, Lotes nº 76, 79, 80, 83 e 84 do Loteamento Jardim Florianópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GDA Construtora e Incorporadora SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **012/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP 017/2020, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 132, s/n°, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Irmãos Padilha Terraplenagem Ltda**, conforme processo FAACI nº **529/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Armazenamento Temporário de Resíduos Classe IIB**, localizada na **Ruas 450 e 452, Lotes 767, 768, 770, 771, 775, 776, 779, 780, 783, 784, 787, 788, 791, 792, 795, 796, 821, 822, 823, 824, 842, 843, 845, 846, 864 e 865, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Júnior's Ltda**, conforme processo **FAACI nº 499/2018**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP 002/2018, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Transitória - hotelaria**, localizada na **Rua 106 B e 106 C, s/n°, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Diamond Investimentos & Empreendimentos Eireli**, conforme processo FAACI nº **575/2015**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **24 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 416, n°1258 , Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dvalle Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **360/2019**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **70 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 256 e 258, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli LTDA**, conforme processo FAACI nº **218/2019**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 C esquina 420, S/N, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **205/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 697, Bairro Centro.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Evaildo Cesar Silva**, conforme processo FAACI nº **080/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de Contenção de talude, localizada na **Rua 706, nº. 1145, Bairro Várzea**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **EMBRAED - Empresa Brasileira de Edificações S/A**, conforme processo FAACI nº **063/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 271, Lote 24 do Loteamento Jardim Itamarati, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Ferreira Machado Junior**, conforme processo FAACI nº **056/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 270, Lote 05, Quadra 05 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **070/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Galpão**, localizada na **Rua 406 B, Lote 157, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **070/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Galpão**, localizada na **Rua 406 B, Lote 153, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **070/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Galpão**, localizada na **Rua 406 A, Lote 154, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **070/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial - Galpão**, localizada na **Rua 406 A, Lote 158, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Falk Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **076/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento**, localizada na **Marginal Oeste da BR-101 esquina com Rua 802 A, lotes sob inscrições imobiliárias 01.03.352.0370, 01.03.352.0227 e 01.03.352.0703, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **039/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Santa Catarina, Lote 127, Quadra G, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ana Paula Alves**, conforme processo FAACI nº **284/2018**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **30 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 900 D, Lote 11, Loteamento Jardim Luciano, Bairro Sertãozinho.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Filipe Pitz**, conforme processo FAACI nº **020/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar e Atividade de Terraplanagem com escavação**, localizada na **BR 101, Km 144, Lote 29, Condomínio Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Flavia Soares dos Santos**, conforme processo FAACI nº **345/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **42 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Unifamiliar Coletiva e Comercial**, localizada na **Rua 109, esquina Rua 109 E, Nº 257, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Privillege Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **001/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 420, Lote 930, Loteamento Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes.**

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2020 - FMS

Publicação Nº 2402471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 5/2020 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de treinamento dos profissionais da saúde para adequação do sistema de saúde, objetivando resolver as incompatibilidades no sistema IPM para alimentação do E-SUS.
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II c/c o artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.
Valor Total: R$ 6.115,68
Itapiranga - SC, 12 de março de 2020.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Publicação Nº 2402399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 026/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 23/2020
Objeto : EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA URUGUAI, LOTE 01, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 11/03/2020 Término: 30/12/2020
Assinatura : 11/03/2020
Valor R$: 5.236.176,52 (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 207 - 03.002.1010.3449051980000000000.01831083
Dotação : 342 - 03.002.1010.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 13 de março de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020/RH

Publicação Nº 2402598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e VANIELE SOLANGE HERMES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 13 de março de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 73/2020

Publicação Nº 2403791

Portaria nº 73 de 11 de março de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença para Clério José Boesing matricula nº 14612/01, em conformidade com os Arts. 179 e 180 da Lei Complementar nº 39/2011 e Parecer Jurídico nº 009/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no mês de fevereiro de 2020.

Itapiranga SC, 11 de março de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2020

Publicação Nº 2403172

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2020
O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a Esporte Clube Cometa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua do Cometa, 100, inscrita no CNPJ n.º 83.831.099/0001-09, representada neste ato pelo Presidente Sr. VALENTIM LAUSCHNER, brasileiro, portador do CPF n. 674.646.459-87, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2020, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, para o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".
1.2 - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
2.2 - O valor total do Projeto proposto pela OSC é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo deste valor R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) repassado pelo Município e R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) decorrente da cobrança de mensalidades dos participantes por parte da OSC.
2.3 - A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada é de realizar atividades com crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar, no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
2036 – Manutenção das atividades do Fundo de Esporte - FUNDESPORTE
3350.00000000003001000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - A movimentação dos recursos da parceria deverá ocorrer em conta bancária específica da OSC no Banco do Brasil Agência 0798, conta corrente 37254.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a

sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
6.1 - São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
z) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 223/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria;
h) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
j) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.3 - Desvincular qualquer membro da diretoria que vier a concorrer a cargo eletivo no âmbito da Administração Pública.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.4 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração

Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12.3 - A Administração Pública Municipal designou servidor público, através da Portaria n. 71/2020, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.
13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 - A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) originais e em primeira via das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
14.1 - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
14.2 - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor

efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
14.3 - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
15.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 21/2017 e Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BES REMANESCENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA
17.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
17.2 - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
17.3 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 13 de março de 2020.

Jorge Welter	Valentim Lauschner
Prefeito	Presidente
Município de Itapiranga	Esporte Clube Cometa

Testemunhas:

Nome: Jaime Luis Henkes	Nome: José Gilvane Lauer
CPF:430.485.879-34	CPF: 033.086.199-97

Assessoria Jurídica
Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:
R$ 52.500,00

Objetivo do repasse: Projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".

Termo de COLABORAÇÃO
nº: 06/2020

Entidade: Esporte Clube Cometa
Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.
Brasão do Município

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 12/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2402498

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Data	13/03/2020	Horário: 09h00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO	Nº 12/2020 Nº 26/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR E GERENCIAR OS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi, e Membros da Equipe de Apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4065/2019 do dia 18/07/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município no dia 02/03/2020 e Diário Oficial dos Municípios no dia 03/03/2020, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h10min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PREGOEIRA OFICIAL

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

NICOLE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 30/2019

Publicação Nº 2402860

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA CORRIGIDA

Data	13/03/2020	Horário início: 11:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 30/2019 Nº 143/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PISTA DE PATINAÇÃO, QUADRA DE ESPORTES, E ARQUIBANCADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA SAMAMBAIAL, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, (RUA 13 E 14), NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DESCOBERTA TOTAL DE 2.640,90 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Tendo em vista recurso sob protocolo nº 1452/2020 impetrado pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sob fls nº 339 à 353, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo sob fls nº 354 a 355, Parecer Jurídico ao verso da fl 355 e Despachos de Remessa e Julgamento do Processo sob fls 357 à 358, que julgou provido o recurso protocolado, e nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, e cláusula 8.10 do Edital, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis, marcando nova sessão pública na data e hora supramencionada, para apresentação de proposta corrigida. Protocolou envelope a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
13/03/2020	66	10h50m	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram o envelope de proposta, o qual encontrava-se devidamente lacrado. Analisando a proposta, foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 386.318,29

Portanto a empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 386.318,29 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 511.408,03 (quinhentos e onze mil quatrocentos e oito reais e três centavos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação da caução, conforme item 16 do Edital, até o dia 23/03/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se

a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO
Licitante presente: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA GABRIEL ROSSINI SIMÕES	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4350, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402959

DECRETO MUNICIPAL Nº 4350, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Altera o Decreto Municipal nº 3528, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Lei Municipal n° 744, de 06 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no Município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3528/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica fixado o valor de R$359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) de benefício ao estudante com deslocamento para cidade de Joinville/SC e R$270,00 (duzentos e setenta reais) ao estudante com deslocamento para Guaratuba/PR. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

DISPENSA Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2402985

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 30/2020

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 para o Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua 1590, nº 430, bairro Itapoá, na cidade de Itapoá-SC, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (47) 3443-0739, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 13 de março de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402941

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 762, de 26 de janeiro de 2018, autoriza o poder executivo municipal a contratar Alunos Estagiários da Rede de Ensino e da outras providencias.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 762/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Autoriza o poder executivo municipal a contratar Alunos Estagiários da Rede de Ensino e da outras providencias.~~

Autoriza o poder executivo municipal a contratar Alunos Estagiários da Rede de Ensino Municipal e Particular e da outras providencias.

Art. 2º Fica alterado o §1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 762/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 […]
~~§ 1º. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada do histórico escolar do ensino fundamental completo.~~

Art. 16 [...]
§ 1º. Os candidatos a Estagiário deverão entregar, no momento da inscrição, copia legíveis do histórico escolar, se o estágio for para alunos do ensino médio apresentar histórico escolar do ensino fundamental e se o estágio for para alunos do ensino superior apresentar cópia da matriculo do curso e o histórico escolar do ensino médio.

Art. 3º Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 762/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 18. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).~~

Art. 18. Serão considerados classificados os candidates que obtiverem nota igual ou superior a 6,00(seis).

Art. 4º Fica suprimido o inciso II do §3º do artigo 16 da Lei Municipal nº 762/2018.

Art. 16 […]
§3º […]
~~II – Matemática.~~

Art. 5º Fica alterado o §4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 762/2018, que passa a vigorar com a

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

seguinte redação:

~~§ 4º. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL se dará conforme fórmula abaixo:~~

~~NF = M1 + M2, onde~~
~~2~~
~~NF = NOTA FINAL;~~
~~M1 – Média aritmética das notas de Língua Portuguesa; e~~
~~M2 – Média aritmética das notas de Matemática.~~

§ 4º. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL se dará conforme fórmula abaixo:

NF= MI onde
2
NF= NOTA FINAL;
M I – Média aritmética das notas de língua portuguesa.

Art. 6º Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº 762/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 20. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 03 (três) meses, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.~~

Art. 20. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de março de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5989/2020

Publicação Nº 2402537

PORTARIA Nº 5.989/2020.
De: 12 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 03.03.20 e término em 28.05.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.03.20.

Itapoá - SC, 12 de março de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5990/2020

Publicação Nº 2402567

PORTARIA Nº 5.990/2020.
De: 12 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DAIANE BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA I, no nível salarial V – D, com vencimentos integrais, a partir de 06.03.20 e término em 20.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.03.20.

Itapoá - SC, 12 de março de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5991/2020

Publicação Nº 2402569

PORTARIA Nº 5.991/2020.
De: 12 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) EDINEIA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B, com vencimentos integrais, a partir de 05.03.20 e término em 05.04.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.03.20.

Itapoá - SC, 12 de março de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5992/2020

Publicação Nº 2402570

PORTARIA Nº 5.992/2020.
De: 12 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) TEREZA IZOLINA MORAES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H, com vencimentos integrais, a partir de 09.03.20 e término em 06.04.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.03.20.

Itapoá - SC, 12 de março de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5994/2020

Publicação Nº 2402937

PORTARIA MUNICIPAL nº. 5.994/2020
Data: 13 de março de 2020

PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – psi Nº 002/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna nº.47/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória nº02/2020, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar fatos referente a colisão entre os veículos placas QID6847 e MKT 3586, ambos veículos da Secretaria de Saúde, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MÁRCIO GIOVANI GUIESELER .....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE ....Secretária
PRICILA JUBANSKI GONÇALVES ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 13 de março de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5995/2020

Publicação Nº 2402936

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5.995/2020
Data: 13 de março de 2020

PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI 003/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Comunicação Interna nº.50/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória nº03/2020, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar ausência de condutor de veículos de emergência no Pronto Atendimento 24h, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MÁRCIO GIOVANI GUIESELER .....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE.....Secretária
ARTHUR BORDIN SBIRISSIA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 13 de março de 2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 2402539

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO Nº 33/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 27 de março de 2020, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07:30h às 13:30h.

Itapoá, 10 de março de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 004/-2020 EDITAL 013//2020

Publicação Nº 2402991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA Municipal de Educação
TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº013/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10H

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Artes	Gabriela Inês K Rezende da Silva.	18/03/2020	05/04/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 013/2020:

Itapoá, 13 de março de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 035/-2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2402723

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
14	20H	Educação Física	Marcio Casnoca	18/03/2020	Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 13 de março de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 22/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 (2º ADITIVO).

Publicação Nº 2402619

TERMO ADITIVO Nº 22/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 (2º aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município e de outro lado a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI, com sede á Rua Admar Gonzaga, n° 1.347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.034-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual nº 250.403.498, representada neste ato por diretor presidente, a Sra. EDILENE STEINWANDTER, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do CNPF/MF nº 017.459.819-00 e do CI. RG nº 3.157.213 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural e pesqueira, em conformidade com as especificações constantes no Plano Anual de trabalho (PAT 2018), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 15/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 25/2018, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/03/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula quinta "do preço" reajustando o respectivo contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, totalizando o valor de R$ 32.722,44 (trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme PAT 2018.	Área de Trabalho	12	R$ 2.726,87	R$ 32.722,44

Área de Trabalho	Valor por Área de Trabalho
a. Gestão de empreendimentos	R$ 12.722,44
b. Olericultura	R$ 10.000,00
c. Pesca	R$ 10.000,00
Total	R$ 32.722,44

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 25/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de março de 2020.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI EDILENE STEINWANDTER
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 017/2020

Publicação Nº 2403017

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 017/2020

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 alterada pela Lei nº.977/2020, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.**

1. DA INSCRIÇÃO

Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia **16 a 20 DE MARÇO DE 2020.**

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio completo;
- Cópia da matrícula do Curso.

Ausência de preenchimento do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos três documentos no envelope.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública;
3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 alterada pela Lei 977/2020, como segue abaixo:

I – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

4.1 - No caso de empate serão considerados como critério de desempate:

I – O candidato que tiver maior idade;

4.2 – A Classificação se dará, individualmente , por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia **25 de março de 2020.**

5.2 - A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento, no dia **26 de março de 2020.**

5.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

RUA 960 Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 3443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

5.4 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

5.5 - A classificação final será publicada até o dia **30 DE MARÇO DE 2020.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:

- Cópia da matrícula e frequência regular na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
- Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
- Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 alterada pela Lei nº.977/2020.

6.4–O valor da bolsa auxilio será de:

R$ 1.108,06 (mil, cento e oito reais e seis centavos) para ensino superior; e de
R$ 736,64 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para pedagogia 4horas;

6.5 – Total da carga horária semanal é de 30horas, com exceção para pedagogia que é de 20h;
6.6 – Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos.
6.7 – Prazo de validade do presente edital será de 6(seis) meses.
6.8 – O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário que a administração Municipal determinar.
6.9 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de março de 2020.

Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

RUA 960 Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 3443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS- ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 017/2020

NÍVEL SUPERIOR:

Administração: RV
Arquitetura: RV
Assistência Social: RV
Biologia: RV
Ciências Contábeis: RV
Direito: RV
Educação Física - Licenciatura: RV
Educação Física - Bacharel: RV
Engenharia Ambiental: RV
Engenharia Civil: RV
Gestão Ambiental: RV
Gestão Pública: RV
Informática: RV
Jornalismo: RV
Medicina Veterinária: RV
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: RV
Turismo: RV
Secretariado: RV
Pedagogia:14 + RV

***(RV) reserva de vagas.**

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 017/2020

Eu, _____
Filiação:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da **SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:**

Cursando:_____

Nestes termos, pede deferimento.

_____
Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/PMI

Publicação Nº 2402538

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2020** **Processo Administrativo: 10/2020** **Processo de Licitação: 2/2020** **Data do Processo: 21/02/2020**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO (MACADAME) PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

Ao(s) 9 de março de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 10 / 2020, Licitação Nº 2 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 02/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foram abertos os envelopes de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme Edital de Pregão nº 02/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou os representantes das Empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso, onde não manifestaram.

179493 - MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	36161 - MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. COM FRETE.	10000	TONELADA	21,7900	217.900,0000
				Total Fornecedor:	217.900,0000

310867 - BREITAL LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	36379 - MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ. SEM FRETE	50000	TONELADA	13,0000	650.000,0000
				Total Fornecedor:	650.000,0000
				Total Geral:	867.900,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,9 de março de 2020

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2020** **Processo Administrativo: 10/2020** **Processo de Licitação: 2/2020** **Data do Processo: 21/02/2020**

COMISSÃO

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - _____ - Pregoeiro

AGLAIS MORAES - _____ - Membro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO CARLOS DE ANDRADE - _____ - Representante

MAICON LUIZ - _____ - Representante

PORTARIA Nº 313, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2402639

PORTARIA Nº 313, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO LUIS BEBER, ocupante do cargo em caráter temporário de MÉDICO, na Secretaria de Saúde, com desempenho da função no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 1.049, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISÂNGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 479, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402867

PORTARIA Nº 479, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) CLAUDEMIR ROBERTO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, referente o período aquisitivo de 12/02/2015 a 12/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 05 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 512, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402641

PORTARIA Nº 512, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Matildes Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402872

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora VANDERLEIA CORREA MUNIZ, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 06 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 543, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402876

PORTARIA Nº 543, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor MARIO LUCIO ERHARDT, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, Nível 03 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, Nível 03 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 09 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 545, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403641

PORTARIA Nº 545, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO a servidora LUCIMAR VALENTE PIRES, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 09 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 557, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402879

PORTARIA Nº 557, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JEAN CARLOS DE ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 558, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402883

PORTARIA Nº 558, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARIANA FRANZEN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 559, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402886

PORTARIA Nº 559, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora JOSIANE APARECIDA NEUMANN MAFRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 561, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402642

PORTARIA Nº 561, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ALCINO FARIAS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 562, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402643

PORTARIA Nº 562, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR, o servidor ANDERSON JUNCKES do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO, nomeado pela Portaria nº 1.493, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de hoje.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 563, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402644

PORTARIA Nº 563, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANDERSON JUNCKES para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, com jornada de trabalho de 40 horas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 564, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402888

PORTARIA Nº 564, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora DEBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 09 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível 09 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 565, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402645

PORTARIA Nº 565, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora EDELTRUDES VIEIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 566, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402646

PORTARIA Nº 566, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações, RESOLVE

Art. 1º. Atribuir ao servidor GILSON BROERING a função de assessoramento ao Secretário de Infraestrutura, nos trâmites administrativos da pasta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402648

PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ODAIR JOSÉ MARCILIO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 569, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402891

PORTARIA Nº 569, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor TONY SCHUTZ, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de DESENHISTA PROJETISTA, Nível 08 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Planejamento, para o Cargo de DESENHISTA PROJETISTA, Nível 08 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 572, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402894

PORTARIA Nº 572, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora SIRLEIA LUCIA BEIRÃO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402897

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARIA DE LOURDES THEISS VIEIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, Nível 02 – Referência B, com desempenho da função na Fundação FEXPONACE, para o Cargo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, Nível 02 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402653

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARISOL BATISTI STUEPP, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível 02 – Referência I, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível 02 – Referência J.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 575, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402899

PORTARIA Nº 575, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor MARIO CESAR HILLESHEIM, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402901

PORTARIA Nº 576, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora LUCIANI BOING, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível 09 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de FONOAUDIÓLOGO, Nível 09 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 577, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402904

PORTARIA Nº 577, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JOSE EUDES DAMANN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 578, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402906

PORTARIA Nº 578, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO á servidora ILDA BEATRIZ BECKER LUCHTENBERG, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 579, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402907

PORTARIA Nº 579, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor MARCIONEI BRUDA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402909

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor CLAUDENIR TESKE, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 581, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402911

PORTARIA Nº 581, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ARCILEI TIL, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 582, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402657

PORTARIA Nº 582, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VIRGILIO BRUDA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402670

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ARLINDO RENGEL, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402913

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JOSÉ DE SOUZA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402741

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ROSANE SILVA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402742

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ZENI DOS SANTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402915

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JOAQUIM VALDECIR VIEIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 588, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402743

PORTARIA Nº 588, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora SILVIA SOARES STUPP, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível

01 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402745

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora TEREZINHA DOLORES MEES AGUIAR, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 590 , DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402746

PORTARIA Nº 590 , DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de VIGIA, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de VIGIA, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 591 , DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402748

PORTARIA Nº 591 , DE 10 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora NESELITE DOS SANTOS COSTA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 10 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 592, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402749

PORTARIA Nº 592, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ADILSON LUIZ MARQUEZ, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402752

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ALESSANDRA HOFFMANN MORATELLI, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 09 – Referência O, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 09 – Referência P.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 594, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402753

PORTARIA Nº 594, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor CLAUDINEI EYNG, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência K, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência L.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 595, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402916

PORTARIA Nº 595, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora GABRIELA BELING DE CARVALHO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível 09 – Referência G, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de PSICÓLOGO, Nível 02 – Referência H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 596, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402917

PORTARIA Nº 596, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora JULIANA HUNTEMANN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de SERFVENTE, Nível 01 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 597, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402919

PORTARIA Nº 597, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARIA CÉLIA BONA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 598, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402756

PORTARIA Nº 598, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MICHELE DE SOUZA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível 09 – Referência J, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de PSICÓLOGO, Nível 09 – Referência K.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 599, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402757

PORTARIA Nº 599, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora NEIDE APARECIDA FLORIANO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de

ASSISTENTE SOCIAL, Nível 09 – Referência F, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 09 – Referência G.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 600, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402920

PORTARIA Nº 600, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor WILSON AUGUSTO DE MIRANDA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Assistência Social, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 601, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402759

PORTARIA Nº 601, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VIRGILINO MEES, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 602, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402761

PORTARIA Nº 602, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor RODRIGO SCHIESTL, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 603, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402766

PORTARIA Nº 603, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor RENATO PETRY, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 604, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402770

PORTARIA Nº 604, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor RAUL JUSTEN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 606, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402773

PORTARIA Nº 606, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor PATRICIO ALEIN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 607, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402775

PORTARIA Nº 607, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor GILSON BROERING, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência J, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência K.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 608, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402921

PORTARIA Nº 608, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ANTÔNIO ROGÉRIO PADILHA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de VIGIA, Nível 01 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de VIGIA, Nível 01 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 609, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402922

PORTARIA Nº 609, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ANGELIO DE MATTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402923

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JEFFERSON LUIS MARTINI, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402924

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor EDENEY VERMELEM, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 612, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402777

PORTARIA Nº 612, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor SONIO FRANCISCO HILLESHEIN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 613, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402780

PORTARIA Nº 613, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor NERI JOSÉ KREUSCH, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 614, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402783

PORTARIA Nº 614, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor EVANIO CONACO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 11 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 615, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402795

PORTARIA Nº 615, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ANDERSON JUNCKES, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 616, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402798

PORTARIA Nº 616, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ÁLVARO STEINBACH, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 617, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402799

PORTARIA Nº 617, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 618, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402801

PORTARIA Nº 618, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VANDERLEI SCHWAMBACH, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 619, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402803

PORTARIA Nº 619, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor JOÃO CARLOS DE ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 620, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402925

PORTARIA Nº 620, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora VALERIA CLASEN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 621, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402926

PORTARIA Nº 621, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora PÂMELA MEDEIROS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, Nível 09 – Referência G, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de NUTRICIONISTA, Nível 09 – Referência H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 622, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402927

PORTARIA Nº 622, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência S, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência T.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402928

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora MARCIA ELISABETH SOMMER, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência G, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 624, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402929

PORTARIA Nº 624, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora LEONITA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 625, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403651

PORTARIA Nº 625, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora JUCELI FRANCENER, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência J, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência K.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 627, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403654

PORTARIA Nº 627, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ALEXANDRA ABREU DA ROSA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 628, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403656

PORTARIA Nº 628, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ENIO RODE, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 629, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403659

PORTARIA Nº 629, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor EDEMAR GARCIA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 630, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403664

PORTARIA Nº 630, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor CLEITON BRUNN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 631, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403667

PORTARIA Nº 631, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor LUIS FERNANDO ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 632, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403668

PORTARIA Nº 632, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor OSNI DE FRAYN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 633, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403670

PORTARIA Nº 633, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VALDIR BEZERRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 634, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403672

PORTARIA Nº 634, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VANDERLEI POLICARPO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 635, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403675

PORTARIA Nº 635, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ADEMIR KLAUMANN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 636, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403677

PORTARIA Nº 636, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor NAURO JOÃO BACK JUNIOR, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 637, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403678

PORTARIA Nº 637, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VILSON PRIM, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência H.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 638, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403680

PORTARIA Nº 638, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VALDIR BEZERRA JUNIOR, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 639, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403682

PORTARIA Nº 639, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ARNO LICHTENFELS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 640, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402930

PORTARIA Nº 640, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por nova titulação à(o) servidor(a) MARCIONEI BRUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível 01, Referência B, PARA o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível 01, Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 642, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403684

PORTARIA Nº 642, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor TARCISO LEANDRO PEREIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência D, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 643, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403685

PORTARIA Nº 643, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor SILVIO MOREIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 644, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403686

PORTARIA Nº 644, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora CRISTIANE GOEDERT ERN, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 645, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403687

PORTARIA Nº 645, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ELAINE EISELER, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência A, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência B.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 646, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403688

PORTARIA Nº 646, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora CLAUDIA STALOCH, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AGENTE

ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Referência J, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Referência K.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 647, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403689

PORTARIA Nº 647, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora DEISE STEFFENS PETRY, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR, Nível 09 – Referência F, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIO, Nível 09 – Referência G.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 648, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403690

PORTARIA Nº 648, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora FABIANE MEES, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência E, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência F.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 649, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403692

PORTARIA Nº 649, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora BRUNA RUDOLFO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência R, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência S.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403693

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ANNELORE STRUBE LIMA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência S, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência T.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 651, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403694

PORTARIA Nº 651, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora TEREZINHA HENKEMAI, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência Q, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 – Referência R.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 652, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403695

PORTARIA Nº 652, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor VANDERLEI BROERING, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de VIGIA, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Administração, para o Cargo de VIGIA, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 12 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2020

Publicação Nº 2403498

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 059, de 13 de março de 2020.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SOLANGE DOS SANTOS PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, SOLANGE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Alberto Bordim, 68 – centro - Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 008.625.139-28, Carteira de Identidade nº 4418495, para ocupar o Cargo de Servente de Obras e Serviços, subordinada à Secretaria de Educação, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 13/03/2021;
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/março/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2403499

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 060 - de 13 de março de 2020.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Anderson Flávio Toigo, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista, através da Portaria nº 063 de 03/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 063 de 03/02/2015, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Motorista), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/março/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2403502

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 061 - de 13 de março de 2020.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Rodrigo Masquio, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº 037 de 02/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 037 de 02/02/2015, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/março/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 17/2020 PP

Publicação Nº 2402953

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2020 - Pregão Presencial
Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares).
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 26/03/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 09h do dia 26/03/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 114/2019

Publicação Nº 2403270

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Setep Construções S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do valor do Contrato nº 114/2019.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 945.051,42 (Novecentos e quarenta e cinco mil cinq-enta e um reais e quarenta e dois centavos), fica acrescido de R$ 63.713,76 (Sessenta e três mil setecentos e treze reais e setenta e seis centavos), totalizando em R$ 1.008.762,18 (Um milhão oito mil setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).
Vigência: 10/03/2020 e se estende até 20/04/2020.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA E DISPUTA DE PREÇOS DO ITEM 212 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-FMS

Publicação Nº 2403556

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA E DISPUTA DE PREÇOS DO ITEM 212 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-FMS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2019-FMS, que tem por objeto aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Elian Gustavo Hermes Vareiro e Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019, para procederem a abertura da Habilitação da empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME e disputa do item 212. Presente nesta sessão o Representante da empresa DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI Sr. Geisson L.de Paula G. Guimarães. Dando início a sessão, foi realizado a abertura do envelope 02 – Habilitação da empresa e na sequência foi feita análise dos documentos, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da empresa, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo realizou-se a tentativa de negociação do item 212, onde o Representante da empresa informou que não teria condições de melhorar o valor do item, e desta forma restou vencedora a empresa FENIX COM IMP DE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES EIRELI com o valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos). E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a qual vai assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo Representante presente. Jaraguá do Sul, SC, 13 de março de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Geisson Luis de Paula G. Guimarães	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Publicação Nº 2402542

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2020
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está locando o imóvel situado na Rua 466 - Águas Claras, nº 645, para atender a necessidade de obtenção de um segundo ponto de captação de água superficial e direcioná-la para tratamento na ETA Água Claras, visto que a captação atual não supre a demanda de consumo.
Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

DECRETO Nº 13.699/2020

Publicação Nº 2404433

D E C R E T O Nº 13.699/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.274/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.575.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2129 - Pagamento dos Servidores da Educação
Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.165.000,00
08.004.173 3.1.91 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.004.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL R$ 1.575.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.152 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.575.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.700/2020

Publicação Nº 2404434

D E C R E T O Nº 13.700/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.275/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.452.400.2200 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.503 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.560.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Recursos COSIP, no valor de R$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.701/2020

Publicação Nº 2404435

D E C R E T O Nº 13.701/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.276/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0.0074 - Transferência de Recursos Financeiros à Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.765 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 711.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e

verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0.0074 - Transferência de Recursos Financeiros à Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.619 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 505.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.702/2020

Publicação Nº 2404436

D E C R E T O Nº 13.702/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.278/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 444.010,15 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e quinze centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3052 - Pavimentação Rua Manoel Pereira de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 444.010,15

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 444.010,15 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e quinze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.703/2020

Publicação Nº 2404437

D E C R E T O Nº 13.703/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.279/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.760.631,35 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.317 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
10.002.8.241.854.2803 - Manutenção das Ações Previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.318 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 310.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.319 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
10.002.8.131.300.2817 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.311 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
10.002.8.128.300.2818 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.312 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

10.002.8.241.303.2829 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Conforme Deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.313 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 2.810.631,35
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.315 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 4.760.631,35

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (FMDIJS), no valor de R$ 4.760.631,35 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.704/2020

Publicação Nº 2404438

D E C R E T O Nº 13.704/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.280/2020, de 13 de março de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.245.643,52 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.900.2900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estatual e Local
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.407 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 820.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
17.001.408 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
17.001.8.128.900.2901 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos - Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.409 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
17.001.8.131.300.2902 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.401 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.643,52

17.001.8.243.303.2904 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Conforme Deliberações do CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.402 3.3.50 - Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 840.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
17.001.404 4.4.50 - Transferências a Entidades Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 220.000,00
TOTAL R$ 2.245.643,52

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente dos recursos vinculados ao FIA - Parte IR devido por PF e PJ, no valor de R$ 1.255.568,72 (Um milhão, duzentos e

cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); às Transferências do Tesouro Municipal (FMDCA), no valor de R$ 862.370,22 (Oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos); e aos outros recursos arrecadados pelo FMDCA, no valor de R$ 127.704,58 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.705/2020

Publicação Nº 2404439

D E C R E T O Nº 13.705/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 529.800,53 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1100.4.103 - Realização e Apoio às Iniciativas Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.563 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 51.800,53
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.594 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 438.000,00
TOTAL R$ 529.800,53

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais); proveniente de recursos vinculados à Semcel Eventos Culturais, no valor de R$ 51.800,53 (Cinquenta e um mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos); e proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Público, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.706/2020

Publicação Nº 2404440

D E C R E T O Nº 13.706/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.379,47 (Quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1367 - Pavimentação Rua 908 - Edmundo Koch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.211 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.379,47

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 4.379,47 (Quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.707/2020

Publicação Nº 2404441

D E C R E T O Nº 13.707/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 368.821,22 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.851.2810 - Manutenção das Atividades dos Centros
de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 184.821,22
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.17 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 184.000,00
TOTAL R$ 368.821,22

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente dos recursos vinculados ao FNAS - Proteção Básica - Piso Básico Fixo PBF, no valor de R$ 215.954,45 (Duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); e ao FNAS - Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 152.866,77 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 33/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2403553

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 33/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 678 – Germano Stricker, no Bairro Tifa dos Monos, com extensão total de 974,60m (novecentos e setenta e quatro vírgula sessenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 17 de abril de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.474.052,81 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 34/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2403554

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 34/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento),drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e obras complementares nas Ruas:96 - São Paulo, 11 - Roberto Ziemann e 94 - Carlos Meyer – Bairro Czerniewicz ,com extensão total de 390,00m (trezentos e noventa metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 17 de abril de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.029.745,59 (hum milhão vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 35/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2403555

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 35/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços iniciais, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, projeto urbanístico e projeto paisagístico e iluminação para revitalização da área central do Bairro Nereu Ramos,com área a ser executada de 3.157 m² (três mil,cento e cinquenta e sete metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 16 de abril de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.231.107,75 (dois milhões duzentos e trinta e um mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL Nº 006/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 2402969

EDITAL Nº 006/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 004/2020, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa e Língua Portuguesa, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Nº 13.185/2019, de 18 de setembro de 2019, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa

	NOME	Escolaridade	Tempo de Serviço
01	Adriane Viz Veiga	Doutorado	0
02	Darlene Marinelli	Habilitado	38
03	Marilte Teresinha Sardagna	Habilitado	20
04	Sueli Natalia Tyski de Oliveira	Habilitado	0
05	Heloisa Cristina Machado de Souza Goulart	Habilitado	0

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2020.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2403547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: INEX SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, no período de 29/01/2020 a 11/04/2020, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços constará em cada Autorização de Fornecimento que será envidada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
Horário de execução dos serviços: O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente das 07:30 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais para prestação dos serviços são os previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2020
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Ygor Luiz dos Santos

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2403550

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Laboratório Municipal, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, nº 800, no Bairro Czerniewicz em Jaraguá do Sul/SC, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, de segunda a sexta feira.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Hilton Delgado dos Santos

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2403552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Laboratório Municipal, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, nº 800, no Bairro Czerniewicz em Jaraguá do Sul/SC, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, de segunda a sexta feira.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Roberto Ferrarini

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2403559

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUJAMA.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de atendente de protocolo, de forma contínua, destinados para apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) e Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente/Fujama, do Município de Jaraguá do Sul – SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.
PRAZO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, respeitando o início dos trabalhos conforme a necessidade de cada Secretaria, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 7.1 da cláusula sétima deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Cesar Humberto Rocha e Ronaldo Benkendorf

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Cesar Humberto Rocha
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020

Publicação Nº 2404600

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 53/2020
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE JARAGUÁ DO SUL – CNPJ 00.284.651/0001-50
DO OBJETO: Contratação de apresentações artísticas de grupos folclóricos para a Osterpark, por intermédio do seu representante exclusivo a LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL. As apresentações acontecerão conforme cronograma de apresentações abaixo:

Data	Nome do Grupo	Horário	Valor
21/3	S-nnros Volkstanzgruppe	18h30	R$1.250,00
28/3		18 horas	
29/3	Grunës Tal	16horas	R$1.250,00
29/3		16h30	
15/3	Neue Heimat Trachtengruppe	16 horas	R$1.250,00
22/3		16 horas	
21/3	Regenwalde Tanzgruppe	17 horas	R$1.250,00
28/3		19 horas	

Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelas apresentações musicais. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec. Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 15, 21, 22, 28 e 29 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Rubia Friedemann Torres

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 277/2020/SECEL

Publicação Nº 2402970

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 277/2020/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2019-SECEL
DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DO BENEFICIÁRIO: JELSON CLEBER CORRÊA, portador da cédula de identidade 4.705.807/SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 058.932.849-25, residente e domiciliado na Rua Francisco Zacarias Lenzi, 89, bairro Vila Lenzi, CEP 89252-420 – Jaraguá do SuL/SC.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade música), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.
VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 4 UPMs, equivalente a R$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) mensais. Totalizando R$ 2.275,20 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2020, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1105.4.126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	582	0.1.00.0080 – Próprios (Fundo)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2020
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Jelson Cleber Corrêa

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2020

Publicação Nº 2403447

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2020
Amplia o Número de Vagas para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, Constante do Inciso I - Cargos de Provimento em Comissão (CC), do Anexo XXV - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas de Confiança - Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31 de Outubro de 2019, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica ampliado de 30 (trinta) para 32 (trinta e dois), o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, Símbolo CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante do item 1.10, do inciso I - Cargos de Provimento em Comissão (CC), do Anexo XXV - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas de Confiança - Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
Art.2º Integra a presente Lei Complementar o Anexo Único - Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador Relativa à Adequação Orçamentária.

Art.3º A despesa criada por esta Lei Complementar não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, conforme Anexo Único.
Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2403451

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 253/2020

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 253/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Complementar Municipal Nº 253/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22786

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2020

Publicação Nº 2404442

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2020
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de Setembro de 2005, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nº 63/2007, de 09 de Março de 2007, Nº 93/2009, de 16 de Dezembro de 2009, Nº 135/2013, de 13 de Agosto de 2013, Nº 168/2015, de 15 de Outubro de 2015, e Nº 189/2017, de 22 de Março de 2017, que Dispõem Sobre as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no §2º, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12/09/2005,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 12, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12/09/2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nº 63/2007, de 09/03/2007, Nº 93/2009, de 16/12/2009, Nº 135/2013, de 13/08/2013, Nº 168/2015, de 15/10/2015, e Nº 189/2017, de 22/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. Para a cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários, exceto os casos relacionados nos incisos I, II, III, IX, X e XI, do artigo 4º, desta Lei Complementar, e os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, pagarão a quantia de R$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor.

..."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares Municipais Nºs 135/2013, de 13/08/2013, 168/2015, de 15/10/2015, e 189/2017, de 22/03/2017, e demais disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Pefeito

LEI Nº 8.274/2020

Publicação Nº 2404443

LEI Nº 8.274/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.575.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2129 - Pagamento dos Servidores da Educação
Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.165.000,00
08.004.173 3.1.91 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.004.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
TOTAL R$ 1.575.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e

verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.152 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.575.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.275/2020

Publicação Nº 2404445

LEI Nº 8.275/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.452.400.2200 - Manutenção e Ampliação da Rede de
Iluminação Pública
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.503 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.560.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Recursos COSIP, no valor de R$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.276/2020

Publicação Nº 2404446

LEI Nº 8.276/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0.0074 - Transferência de Recursos Financeiros à
Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.765 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 711.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS

98.001.28.845.0.0074 - Transferência de Recursos Financeiros à
Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.619 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem
Fins Lucrativos R$ 505.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais).

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.277/2020

Publicação Nº 2404448

LEI Nº 8.277/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.277/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2404449

LEI MUNICIPAL Nº 8.277/2020

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.277/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.277/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22787

LEI Nº 8.278/2020

Publicação Nº 2404450

LEI Nº 8.278/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 444.010,15 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e quinze centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.3053 - Pavimentação Rua Manoel Pereira de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 444.010,15

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 444.010,15 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e quinze centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.279/2020

Publicação Nº 2404451

LEI Nº 8.279/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 4.760.631,35 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.317 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
10.002.8.241.854.2803 - Manutenção das Ações Previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.318 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 310.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.319 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
10.002.8.131.300.2817 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.311 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
10.002.8.128.300.2818 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.312 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

10.002.8.241.303.2829 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Conforme Deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.313 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 2.810.631,35
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.315 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 4.760.631,35

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (FMDIJS), no valor de R$ 4.760.631,35 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.280/2020

Publicação Nº 2404452

LEI Nº 8.280/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.245.643,52 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.900.2900 - Manutenção das Ações Deliberadas
pelo CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estatual e Local
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.407 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 820.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
17.001.408 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
17.001.8.128.900.2901 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos - Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.409 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
17.001.8.131.300.2902 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.401 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.643,52

17.001.8.243.303.2904 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Conforme Deliberações do CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.402 3.3.50 - Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 840.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
17.001.404 4.4.50 - Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 220.000,00
TOTAL R$ 2.245.643,52

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente dos recursos vinculados ao FIA - Parte IR devido por PF e PJ, no valor de R$ 1.255.568,72 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); às Transferências do Tesouro Municipal (FMDCA), no valor de R$ 862.370,22 (Oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos); e aos outros recursos arrecadados pelo FMDCA, no valor de R$ 127.704,58 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.281/2020

Publicação Nº 2404453

LEI Nº 8.281/2020
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º A Rua Nº 1573, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Ilha da Figueira, passa a denominar-se BERTINO PETRY.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.282/2020

Publicação Nº 2404454

LEI Nº 8.282/2020
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão S-140, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Nereu Ramos, passa a denominar-se SILVINO FLORIANI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.283/2020

Publicação Nº 2404455

LEI Nº 8.283/2020
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1558, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá 99, passa a denominar-se WELINGTON BAKUN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.284/2020

Publicação Nº 2404456

LEI Nº 8.284/2020
Concede Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo Jaraguaense.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2020, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2019 a Março/2020, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período.
Art.2º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2020, aos agentes políticos do Poder Legislativo, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2019 a Março/2020, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período.

Art.3º Fica concedido sobre o auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal Nº 7.382/2017, a partir de 1º de abril de 2020, aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2019 a Março/2020, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período.

Art.4º Considerar-se-á o mês de março como a data base para os cálculos dos percentuais mencionados.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2402972

PORTARIANº 153/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 252/2020, de 04/03/2020; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 194/2020/Semsa, de 06/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 18/03/2020 a 27/03/2020, ANA CRISTINA DE PÁDUA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 7970, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2402973

PORTARIANº 154/2020
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 06/2020/CMAS/JS, de 05/03/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR RAYSSA BRUGGE RIBEIRO, como conselheira titular, em substituição a Gabriel Pereira, para representar o SOL - Grupo de Solidariedade, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Gabriel Pereira.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2402974

PORTARIANº 155/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 111/2020/Semed, de 10/03/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 16/03/2020, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 9060, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2402975

PORTARIANº 156/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 252/2020, de 04/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 008/2020/Semad/DTI, de 06/03/2020, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/03/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria Nº 999/2019, de 11/11/2019, que designou LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município, em razão de tratamento de saúde do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2402976

PORTARIANº 157/2020
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as Expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2020/CAEDEP, de 11/03/2020, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Amanda Nagel Kaiser	10740	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/02/16	02/02/19
Jandira Scherer	11230	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	01/02/16	01/02/19
Justino Pereira da Luz	11232	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	02/05/16	04/08/19
Karine Cardeal Ferreira Borgmann	11231	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	15/02/16	15/02/19
Marcos Dellagiustina	11022	Administrador	Secretaria Municipal da Fazenda	01/11/16	01/11/19
Suzana Soares dos Santos	11048	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	19/01/15	24/02/19

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2402977

PORTARIANº 158/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/03/2020 a 06/03/2020, à servidora pública municipal LILIAN MICHALAK, matrícula 11028, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2402978

PORTARIANº 159/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/03/2020 a 05/03/2020, à servidora pública municipal MICHELLY DAYANA PASSIG ERN, matrícula 11117, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2402979

PORTARIANº 160/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, ao servidor público municipal ANDERSON RICARDO PISETTA, matrícula 11019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2402980

PORTARIANº 161/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/03/2020 a 02/04/2020, à servidora pública municipal VÂNIA REGINA DE OLIVEIRA ROWEDER, matrícula 8080, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2402981

PORTARIANº 162/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/03/2020 a 13/03/2020, ao servidor público municipal LIRIO KOHLRAUSCH, matrícula 7686, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2402982

PORTARIANº 163/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2020/Semad/DGP/GAS, de 11/03/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/03/2020 a 20/03/2020, à servidora pública municipal GISELE THIBES DE MORAES MARSCHNER, matrícula 8682, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2402431

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 251/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2336/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, ISIS CAROLINE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2402433

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 252/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2337/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, ISLÂNDIA DA SILVA GOMES, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2402435

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 253/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2310/2019, de 02.09.2019, que admitiu, ISLANY CINTRA SANTOS NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2402436

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 254/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2339/2019 de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, IVETE PEREIRA PARDINHO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2402437

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 255/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2824/2019, de 08.11.2019, que admitiu, IVONETE CIQUELERO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2402440

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 256/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2341/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JACIARA GONÇALVES QUADROS, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2402442

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 257/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2343/2019 de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JAIANE LIMA MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2402443

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 258/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2345/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANAINA GAEDKE LINDNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2402444

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 259/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2654/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de, JANAINA JUNKS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2402445

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 260/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2346/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANAINA KAMMER RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2402446

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2655/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de, JANAMARA ROSA DAMIN LEITE, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de
2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2402447

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 262/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2347/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 263/2020

Publicação Nº 2402448

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 263/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2348/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANE CORREIA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2402449

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 264/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2349/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANE LUZIA KWIECIEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2402450

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 265/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2350/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANE MARA MACEDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 266/2020

Publicação Nº 2402451

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 266/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2351/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANETE CORDOVA PASSOS FIRMINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 267/2020

Publicação Nº 2402452

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 267/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2352/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANETE KUPICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 268/2020

Publicação Nº 2402453

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 268/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2656/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de, JANICE STEIN DERETTI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 269/2020

Publicação Nº 2402454

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 269/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2353/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2402455

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 270/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2354/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE MARTINS SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2402456

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 271/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2355/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE MENDES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 272/2020

Publicação Nº 2402457

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 272/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2356/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JESIANE PINTO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 273/2020

Publicação Nº 2402458

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 273/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2357/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA CAROLINE ZANELLA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 274/2020

Publicação Nº 2402459

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 274/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2358/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 275/2020

Publicação Nº 2402460

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 275/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2359/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA EDUARDA SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Publicação Nº 2404595

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS – CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO:contratação de apresentações artísticas de grupos folclóricos para a Osterpark, por intermédio do seu representante exclusivo LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL. As apresentações acontecerão conforme cronograma de apresentações abaixo:

Data	Nome do Grupo	Horário	Valor
21/3	S-nnros Volkstanzgruppe	18h30	R$1.250,00
28/3		18 horas	
29/3	Grunës Tal	16horas	R$1.250,00
29/3		16h30	
15/3	Neue Heimat Trachtengruppe	16 horas	R$1.250,00
22/3		16 horas	
21/3	Regenwalde Tanzgruppe	17 horas	R$1.250,00
28/3		19 horas	

Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$5.000 (cinco mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 15,21,22,28 e 29 de março de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 13 de março de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2404457

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre o projeto cultural: Restauro Casa Mann, do proponente Carlos Eduardo Mann, aprovado no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 março de 2020, na Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, e

Considerando a Resolução nº 10/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre os projetos deferidos, após a análise dos recursos, no Edital 05/2018/SECEL, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

Considerando a Portaria nº 12/2019/SECEL, de 23 de maio de 2019, que tornar pública a relação dos projetos deferidos para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

Considerando a concessão obtida para a premiação dos projetos culturais, através da aprovação da Lei Municipal nº 8087/2019, de 10 de outubro de 2019;
Considerando os projetos aprovados no Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais;
Considerando o processo nº 5498/2020, protocolado pelo proponente Carlos Eduardo Mann, em 10 de março de 2020, solicitando alterações no projeto cultural: Restauro Casa Mann;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração no plano de aplicação dos recursos, remanejando valor do item 3 (Restauração do piso de tacos de madeira trecho fundos) para o item 5 (peças de madeira para restauração do barroteamento do assoalho), para o item 7 (Mão de obra para recomposição do assoalho de madeira, troca dos barrotes comprometidos, execução laje dos banheiros do corpo principal da casa, instalações hidráulicas da cozinha, lavanderia e lavabo, restauração de trechos do reboco quebrados e que desprenderam e colocação do piso cerâmico cozinha, lavanderia e banheiros) e para o item 9 (Materiais para instalações hidráulicas (tubos e conexões)).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2020.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2404458

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral do ConCultura, para a coordenação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho no mandato referente ao biênio 2020/2022, para o Edital nº 01/2020/CONCULTURA/JS.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 março de 2020, na Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, e
Considerando a Lei nº 7.428/2017, 26 de julho de 2017, que Reestrutura o Conselho Municipal de Cultura (ConCultura) e dá outras providências, em seu Artigo 4º – Os membros do Conselho Municipal de Cultura (ConCultura), nas áreas previstas no artigo anterior, serão: [...] II – eleitos em fóruns próprios: os representantes da Sociedade Civil constantes das alíneas "a" a "j", do inciso II, do artigo 3º, desta Lei.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal De Cultura (Concultura), em seu Capítulo II – Da Escolha de Representantes para o Concultura, Art.78 – Os fóruns para eleições de membros do CONCULTURA serão organizadas pela Secretaria-executiva do Conselho e Comissão Eleitoral, conforme disposto nesse Regimento. [...] §3º A Comissão Eleitoral, composta por dois conselheiros da sociedade civil e dois governamentais, escolhidos dentre os conselheiros titulares.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Eleitoral do Edital nº 01/2020/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais do ConCultura.

Representantes da sociedade civil: Marie Nasario
Valdir Hornburg

Representantes governamentais: Ana Lúcia de Lima Santos
Silvia Regina Toassi Kita

Art. 2º – Designa como membros suplentes as Conselheiras:
Ivana Aparecida da Costa Cavalcati
Vera de Tofol

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2404459

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a Designação da Comissão de Análise Documental e Fiscalização dos projetos culturais aprovados no Concurso 005 2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 março de 2020, na Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, e

Considerando o Concurso 005 2018/SECEL – EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS;

Considerando a Resolução nº 10/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre os projetos deferidos, após a análise dos recursos, no Edital 05/2018/SECEL, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

Considerando a Portaria nº 12/2019/SECEL, de 23 de maio de 2019, que tornar pública a relação dos projetos deferidos para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

Considerando a concessão obtida para a premiação dos projetos culturais, através da aprovação da Lei Municipal nº 8087/2019, de 10 de outubro de 2019;

Considerando os projetos aprovados no Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais;
Considerando a necessidade do acompanhamento e verificação da execução dos projetos culturais;
Considerando que Comissão de Análise Documental e Fiscalização é composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar Conselheiros para comporem a Comissão de Análise Documental e Fiscalização, conforme abaixo:

I – Ivana Aparecida da Costa Cavalcati
II – Jeniffer Joizsi Stephani
III – Marie Nasário
IV – Marzeni Norges Antunes Gadotti
V – Rosângela Melatti
VI – Sérgio Legnaghi
VII – Vera de Tofol

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 2403303

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 031/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREPARADOR CONTÍNUO DE POLÍMERO GRANULAR.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/03/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 26/03/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.895 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403031

DECRETO N° 5.895 DE 10 DE MARÇO DE 2020.
"APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "LOTEAMENTO PÔR DO SOL" de propriedade de Keller Intermediação e Negócios LTDA ME, localizado no prolongamento da Rua Silvestre Corbari, Bairro Flor da Serra, no Perímetro Urbano de Joaçaba, com a área total de 151.168,33 m², devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura sob o Processo nº 423/2020.

Art. 2º A área total do Loteamento aprovado fica assim distribuída:

1. ÁREA DE LOGRADOURO PÚBLICO ..... 6.772,55 m²
2. ÁREA TOTAL DOS LOTES ..... 20.302,93 m²
3. ÁREA DE USO INSTITUCIONAL ..... 2.602,83 m²
4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ... 3.897,30 m²

Parágrafo único. A Área total dos lotes está consubstanciada pelas Quadras 01, 02 e 03 a seguir identificadas:

1. QUADRA "01" com 23 lotes;
2. QUADRA "02" com 19 lotes;
3. QUADRA "03" com 10 lotes;

Art. 3º Cabe ao Loteador, escriturar em favor do Município, a área de rua com 6.772,55 m²; área de utilização pública com 2.602,83 m² e a área de preservação ambiental com 3.897,30 m².

Art. 4º Fica fixado ao Loteador, proprietário do imóvel loteado, o prazo de dois anos, a contar desta data, para a implantação das vias públicas, meio-fio, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica e de iluminação pública, bem como, para marcar as quadras e seus respectivos lotes, conforme o disposto no Artigo 92 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 5º A Municipalidade não expedirá alvarás para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construções em terrenos resultantes de loteamentos ou desmembramentos não aprovados ou cujas obras não tenham sido vistoriadas e aprovadas pela Municipalidade, de acordo com o artigo 91 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 6º Integram os termos do presente Decreto, o TERMO DE COMPROMISSO e de APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Loteador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 10 de março de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.898 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403032

DECRETO N° 5.898 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro ELIANE REGINA BAZO BONAMIGO por MARCELO MARINS na representação de membro suplente da Polícia Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COTRAN, de que trata o Decreto n. 5.414/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.899 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403033

DECRETO N° 5.899 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação da Educação Básica Pública junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, nomeado pelo Decreto n. 5.877/2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representante da Educação Básica Pública

Titular: JULIANA GASPARINI MOTT
Suplente: JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO

Titular: JOSIANE REGINA HABECH
Suplente: SHERLON CRISTINA DE BASTIANI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDEF

Publicação Nº 2403590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convoca para realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no biênio 2020/2021.

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° Lei 5.092 de 08 de junho de 2017 e suas alterações e, do Regimento Interno do COMDEF, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através entidades prestadoras de atendimentos a pessoa com deficiência, pessoas com deficiência e entidade de defesa de direitos, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.
§ 1° Membros representantes governamentais em número de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, cujos membros serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 2° Representantes das Organizações da Sociedade Civil, escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimentos a pessoa com deficiência;
b) 02 (duas) pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de entidade de defesa de direitos.
Art. 2° - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo COMDEF, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução COMDEF.
Art. 3° - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no Fórum, por segmento, segundo os artigos 2° e 3° da Resolução 01/20/COMDEF, no dia 31 de março de 2020, às 14 horas, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193, Joaçaba.
Joaçaba (SC), 12 de março de 2020.
Maristela Rosa Abatti Sch-ler
Presidente COMDEF-Joaçaba - Gestão 2018/2019

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 196/2020/PMJ

Publicação Nº 2403809

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 196/2020/PMJ
Onde se lê: VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses,
Leia-se: VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Joaçaba – SC, 13 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

EXTRATO PP 10/2020/PMJ

Publicação Nº 2404008

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/PMJ

Objeto: contratação de serviços de neurologia a serem prestados aos alunos da rede municipal de ensino. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 30/03/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 30/03/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMAS-JBA

Publicação Nº 2403594

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao quarto trimestre de 2019.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº002/2020 aprovado em reunião do CMAS em 11/03/2020.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 11 de março de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMDI-JBA

Publicação Nº 2403607

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMDI-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem a Lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014, dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas dos recursos executados do pelo Fundo do Idoso, nas ações do Centro de Referência do Idoso – CRI e projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, relativos ao quarto trimestre de 2019.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº001/2020 aprovado em reunião do CMDI em 12/03/2020.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 12 de março de 2020.
João Bulgarelli
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/COMDEF

Publicação Nº 2403592

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/COMDEF
Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joaçaba biênio 2020/2021.

DA CONVOCAÇÃO
Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° Lei nº 5.092 de 08 de junho de 2017 e do Regimento Interno do COMDEF, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das Entidades cadastradas, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia 31 de março de 2020, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193, Joaçaba – SC às 14:00 horas, para a composição do respectivo Conselho, biênio 2020/2021.
Parágrafo Único: - O Fórum será coordenado por uma Comissão, composta por 3 membros nomeados pelo COMDEF, sendo: Maristela Rosa Abatti Sch-ler, Janaína Maróstica, Luciane Viacelli. A comissão ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo.
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2° - Poderão participar do Fórum de Eleição os indicados através de ofício pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de Joaçaba, definidos através da Lei Municipal 5.092/17 e suas alterações e do Regimento Interno do COMDEF.
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por quatro (04) titulares e quatro (04) suplentes, regido pela Lei 5.092/17 e suas alterações é composto com a seguinte representação:
I - Membros representantes governamentais: quatro (04) titulares e quatro (04) suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes das Entidades cadastradas no COMDEF de Joaçaba: quatro (04) titulares e quatro (04) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:
a) 01 (um) representante de entidade prestadora de atendimentos a pessoa com deficiência;
b) 02 (duas) pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de entidade de defesa de direitos.
DA HABILITAÇÃO
Art. 4° - As Entidades cadastradas no COMDEF de Joaçaba, que desejarem participar com apresentação de candidato e de eleitor(s) no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, deverão:
I - Estar juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joaçaba.
II - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2° desta Resolução, inscrevendo, de acordo com o segmento, um (1) representante candidato(a)/eleitor(a) e seu respectivo suplente, conforme anexo I.
III - Inscrever até 5 (cinco) representantes da entidade para serem eleitores, conforme anexo II.
Parágrafo Único: Em não havendo interesse de lançar candidato, as entidades, elencadas no Art. 3º II, poderão indicar até cinco (05) representantes para serem eleitores, através de ofício contendo o anexo II, até o dia 27 de março de 2020, no horário das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Executiva do Conselho, sito à Av. XV de Novembro, 378, Centro – Joaçaba - SC.
Art. 5° - As pessoas com deficiência serão as indicadas pelas entidades que atuem nas diversas áreas de atendimento e todas as pessoas com deficiência que estiverem presentes para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, desde que, residentes no município de Joaçaba. Desta forma, deverão:
I – Comprovar residência no município de Joaçaba;
II – Comprovar deficiência através de laudo médico ou outro documento comprovatório.
Art. 6° - As entidades da sociedade civil organizada com atuação na defesa de direitos da pessoa com deficiência deverão:
I - Estar juridicamente constituídas e demonstrar atuação na defesa de direitos;
II - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2° desta Resolução, inscrevendo, de acordo com o segmento, um (1) representante candidato(a)/eleitor(a) e seu respectivo suplente, conforme anexo I.
III - Inscrever até 5 (cinco) representantes da entidade para serem eleitores, conforme anexo II.
Art. 7° - No ofício de indicação deverão estar anexados os Requerimentos de Habilitação devidamente preenchidos (Anexo I e II).
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
Art. 8° - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em Fórum de Eleição da Sociedade Civil, segundo os artigos 2° e 3° desta Resolução, no dia 31 de março de 2020, com início às 14 horas, nas dependências da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense (ACIOC), sito à Rua Getúlio Vargas, 193, Centro – Joaçaba – SC.
§ 1° - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução, Lei Municipal 5.092/17 e suas alterações e, Regimento Interno do COMDEF;
§2° - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos e os indicados como eleitores, deverão se apresentar no dia 31 de março de 2020 de 2020 às 14 horas, no local indicado para participar da seguinte programação:
I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;

II - Apresentação oral, por 02 (dois) minutos, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) na sua entidade/organização.
III - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil;
IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.
§3° - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.
Art. 9° - Cada representante indicado, candidato ou eleitor, terá direito a um voto, nas Entidades cadastradas no COMDEF, nas Pessoas com Deficiência e entidades de defesa de direitos, destacados nas cédulas em quadros separados por segmento.
Art. 10 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Serão considerados eleitos:
I - Os candidatos mais votados em cada segmento de representação;
II - Em caso de empate, entre representantes do mesmo segmento, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;
III - Persistindo o empate, o candidato será o indicado titular com maior idade.

DA POSSE
Art. 11° - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o COMDEF/Joaçaba biênio 2020/2021, acontecerá no mês de abril de 2020, após a publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros.
Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.
Art. 13 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de março de 2020.
Maristela Rosa Abatti Sch-ler
Presidente COMDEF

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
Senhora Presidente,
Fundamentado na Resolução nº 001/20 do COMDEF, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, das Entidades cadastradas no COMDEF ou Entidades de Defesa de Direitos abaixo identificado:
Entidade: .....
Presidente: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Nome do representante/candidato titular: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade/organização: .....
Nome do representante/candidato suplente: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com a entidade/organização: .....
Habilitação:
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Presidente ou seu Representante legal ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITOR
Senhora Presidente,
Fundamentado na Resolução nº 001/20 do COMDEF, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, das Entidades cadastradas no COMDEF ou Entidades de Defesa de Direitos abaixo identificado:
Entidade: .....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com o clube ou a associação: ....
Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com o clube ou a associação: .....

Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com o clube ou a associação: .....

Nome do representante eleitor: .....
CPF: ..... RG: .....
Vínculo com o clube ou a associação: .....

Nome do representante eleitor: .....

CPF: ..... RG: .....
Vínculo com o clube ou a associação: ..... Presidente ou seu Representante legal

ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO
Senhora Presidente,
Fundamentado na Resolução nº 001/20 do COMDEF, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, Pessoas com Deficiência abaixo identificado:

Nome do candidato: .....
CPF: ..... RG: .....
Telefone: .... email: .....
Endereço – Rua ..... nº .....
Bairro ..... Cidade .....
Assinatura do candidato

RESOLUÇÃO Nº 02/2020-CMAS-JBA

Publicação Nº 2403600

RESOLUÇÃO Nº 02/2020-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem os decretos estaduais: Decreto nº 1655, de 4 de julho de 2015, Decreto 547 de 17 de dezembro de 2015 e Decreto 1.655 de 4 de julho de 2018; Orientação Técnica do SEPCO nº 01/2020 sobre a prestação de contas dos recursos do FEAS; além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos Serviços Socioassistenciais, relativos ao exercício de 2019.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº003/2020 aprovado em reunião do CMAS em 11/03/2020.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 11 de março de 2020.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2403743

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LETICIA DALANHOL, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 50º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

EXTRATO CONTRATO 01/2020 IMPRES

Publicação Nº 2403789

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020/IMPRES
PROVENIENTE DO PL 17/2020/PMJ – DL 04/2020/PMJ

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - IMPRES
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Operação pela CONTRATADA de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do IMPRES, com a outorga de permissão de uso de espaço(s) público(s) para instalação de unidades (agência, posto de atendimento e/ou máquina de autoatendimento).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do total da oferta
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses).
FISCAL DO CONTRATO: ELIANE APARECIDA CERON VIER
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2020

Joaçaba/SC, 11 de março de 2020
IMPRES - JOAÇABA
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Diretora Presidente

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

TA 04 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2404417

EXTRATO TA Nº 04 AO CONTRATO 01/2018/IMPRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018/IMPRES
INEX. 01/2017/IMPRES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.

ONDE SE ADITA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2020 ATÉ 31/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

OS VALORES CONTRATADOS SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 01/01/2020 PELO ÍNDICE INPC (IBGE) ACUMULADO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R$ 1.226,48

JOAÇABA-SC, 01 DE JANEIRO DE 2019.
ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE IMPRES

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
BETHA SISTEMAS LTDA

TA 06 - SMI PRIME

Publicação Nº 2404416

EXTRATO TA Nº 06 AO CONTRATO 01/2015/IMPRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015/IMPRES
TP Nº 1/2014/IMPRES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES

CONTRATADA: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA RELATIVA AO MERCADO FINANCEIRO, DESTINADA AO SUPORTE ÀS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPRES.

ONDE SE ADITA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

CONFORME ART. 57 §4º DA LEI 8.666/93, O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

OS VALORES SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 09/01/2020 PELO ÍNDICE INPC (IBGE) ACUMULADO NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, QUE É DE 5,6154%, FICANDO O VALOR MENSAL EM R$ 3.806,58.

JOAÇABA-SC, 09 DE JANEIRO DE 2020.
ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE IMPRES

WILSON DA SILVA SOUZA
SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 1/2019

Publicação Nº 2404415

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

CNPJ: 05.298.824/0001-03 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida 15 de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2019

Processo Adm.: **4/2019**
Data do Processo: **06/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2019
b) Nr. Licitação: 1/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 13/03/2020
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVA AO MERCADO FINANCEIRO, DESTINADA AO SUPORTE ÀS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPRES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA				
1 - ASSESSORIA RELATIVA AO MERCADO FINANCEIRO, DESTINADA AO SUPORTE ÀS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPRES. - Marca:	VB	12,000	3.000,0000	R$ 36.000,00
			Total geral:	R$ 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES	13.001.40.272.0025.2065.3.3.90.00.00	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES	13.001.04.272.0025.2065.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Joaçaba, 13/03/2020

.....

Assinatura do Responsável

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020/PLASS

Publicação Nº 2404069

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 01/2020/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: JULIANA APARECIDA CORREA LOPES ESPAÇO CONVIVER 50+ ME
Data: 13/03/2020
Objeto: Prestação de serviços na área de Psicologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2020 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020/PLASS

Publicação Nº 2404070

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 01/2020/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINICA ODONTOLÓGICA DRA. GRAZIELE CORREA SOCIEDADE SIMPLES
Data: 13/03/2020
Objeto: Prestação de serviços na área de Psicologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2020 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 128/2020

Publicação Nº 2403821

PORTARIA SIMAE JHL Nº 128/2020 DE 13.03.2020

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Umberto Bresola Suzin, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, a conduzir o veículo Montana de placa QHB-7598 de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de março de 2020.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 13 de março de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0012/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2403219

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020
PROTOCOLO JHL 0619/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0012/2020 – Licitação 0016/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 27/03/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/03/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/03/2020 a 27/03/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0039/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2403254

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0039/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0007/2020
PROCESSO 0010/2020
PROTOCOLO Nº 0286/2020
Data: 13/03/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.
Valor Contratado: R$ 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Prazo de vigência: 13/03/2020 a 13/09/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0040/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2403258

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0040/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0007/2020
PROCESSO 0010/2020
PROTOCOLO Nº 0286/2020
Data: 13/03/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Klein & Boesing Materiais e Serviços Elétricos Ltda.
Valor Contratado: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Prazo de vigência: 13/03/2020 a 13/09/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

ATA TOMADA DE PREÇOS 0001/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2402729

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2020
57213

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 2/2020

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020), às nove horas, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-557/2019, de 26/12/2019, sob a presidência de Wilian Sartor Sganzerla, Vice-Presidente, estando presentes os membros Alessandra Marcon Zanchetta e Graciela Pratto, retomada do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços JHL 0001/2020 - Licitação 0002/2020, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: 1) EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA AV. XV DE NOVEMBRO, AV. RIO BRANCO, RUA CEL. ARTUR PEREIRA, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA MANOEL ANTÔNIO PEREZ, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC; .2) EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS ALBERTO CARLOS SACCOL, LUIS MOTTA E SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC; 3) EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA AV. AYRTON SENNA DA SILVA, RUA TANCREDO NEVES E WALDOMIRO DE MARÇO, EM JOAÇABA/SC, após decorrido o prazo para regularização das propostas apresentadas. Abertos os trabalhos, compareceu à sessão a empresa: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP, representada pelo Sr. Bruno Gustavo Pinheiro; e Construções Herval Ltda EPP, representada pelo Sr. Cesar Lucimar Segatto. O Senhor Vice-Presidente em prosseguimento, passou das Proposta de Preços apresentadas, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou 1) desclassificar a empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli – EPP, pois não atendeu ao solicitado no item 8.1, caput e alínea “d5” do Edital e a empresa Construções Herval Ltda EPP, pois as planilhas apresentadas estavam com valores unitários diferentes da primeira planilha apresentada. 2) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. O representante da empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli – EPP manifestou intenção de interpor recurso contra desclassificação da sua proposta para revisão dos orçamentos unitários; a empresa deixa claro que protocolou a proposta em tempo hábil, porém deixando de apresentar a proposta em meio digital, pois não constava em ata anterior sobre nova apresentação de proposta em meio digital, sendo apresentada apenas a planilha corrigida em meio físico. O Senhor Vice-Presidente explicou que mesmo não constando em ata, a apresentação de nova proposta deve ser de acordo com o item 8 do Edital. O representante da empresa Construções Herval Ltda EPP concorda com o posicionamento da Comissão, pois a empresa apresentou a proposta em meio digital, conforme item 8.1 do Edital e manifesta interesse em interpor contrarrazões. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Wilian Sartor Sanzerla
Vice-Presidente da CPL

Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal da CPL

Graciela Pratto
Vogal da CPL

Cesar Lucimar Segatto
Construções Herval Ltda EPP

Bruno Gustavo Pinheiro
Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.218.2020

Publicação Nº 2403926

LEI MUNICIPAL Nº. 2.218 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente, Promove alteração no PPA e LDO e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 1.172.000,00 (Um milhão, cento e setenta e dois mil reais), no Orçamento vigente, por conta do superavit financeiro do exercício de 2019:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.1.038-AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIO DE CENTRO ADM.MUNICIPAL
Modalidade 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma ..... R$. 1.172.000,00
Recursos 0000- Recursos Ordinários

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 19 de fevereiro de 2020.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.219.2020

Publicação Nº 2403929

LEI MUNICIPAL Nº. 2.219 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 1.172.000,00 (Um milhão, cento e setenta e dois mil reais), no Orçamento vigente, por conta do superavit financeiro do exercício de 2019:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.1.038-AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIO DE CENTRO ADM.MUNICIPAL
Modalidade 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma ..... R$. 1.172.000,00
Recursos 0000- Recursos Ordinários

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 19 de fevereiro de 2020
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.220.2020

Publicação Nº 2403931

LEI MUNICIPAL Nº. 2.220 DE02 DE MARÇO DE 2020.
Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente, Promove alteração no PPA e LDO e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), no Orçamento vigente, por conta do superavit financeiro do exercício de 2019:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.018-AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIO DE ENSINO INFANTIL
Modalidade 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma ..... R$. 260.000,00
Recurso 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 02 de março de 2020.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.221.2020

Publicação Nº 2403933

LEI MUNICIPAL Nº. 2.221 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Ementa "Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento vigente, Promove alteração no PPA e LDO e da outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$. 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), no Orçamento vigente, por conta do superavit financeiro do exercício de 2019:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$. 383.834,60
Recursos 0050- Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 02 de março de 2020.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.222.2020

Publicação Nº 2403937

LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 02 DE MARÇO 2020
"Autoriza a efetuar despesas com arbitragem e segurança para entidades esportivas do município".

SERGIO LUIZ CALEGARI, prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de arbitragem e serviços de segurança para campeonatos de futebol de campo para as equipes esportivas nesta modalidade com sede no Município de Lacerdópolis, na importância de até RS 12.000,00 (doze mil reais).
Parágrafo único: As despesas referidas no caput deste artigo serão somente para as equipes que participarem de campeonatos municipais e regionais em jogos dentro do território municipal.
Art. 2º - A Dotação Orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta lei, serão as próprias e do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 02 de Março de 2020

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.223.2020

Publicação Nº 2403940

LEI MUNICIPAL Nº 2.223 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Autoriza instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo e dá outras providencias.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lacerdópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo para safra 2020, contemplando todas as propriedades rurais do Município, que trabalhem em regime de economia familiar.

§ 1º. Para comprovar o regime de economia familiar, o agricultor deverá apresentar notas de produtor rural, emitidas neste Município no ano de 2019, ou na falta destas, outro meio de prova idôneo aceito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. Entende-se por regime de economia familiar para os fins desta Lei, o conjunto familiar que retira no mínimo 90% (noventa) por cento de sua renda da atividade rural.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo anterior consistirá na doação de 02 (duas) sacas de semente de aveia de 40 (quarenta) kg, por propriedade rural.

Art. 3º. Para a execução do programa de que trata a presente lei, fica limitada a despesa em até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 08: SECRETRARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.2.042-MANUT.INCENTIVO AO REFLOR. ANALISE E CONSERVAÇÃO DO SOLO
Compl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Mat. de Distrib. Gratuita (113)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lacerdópolis - SC, 13 de março de 2020
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.224.2020

Publicação Nº 2403943

LEI MUNICIPAL Nº 2.224 DE 13 DE MARÇO DE 2020
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar despesas até a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a aquisição de medalhas e troféus para a premiação da 1ª etapa do circuito regional oeste de xadrez 2020 – Premiação da classificação final do circuito regional oeste de xadrez 2020, com início dia 14 de março de 2020.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a premiação dos participantes vencedores do evento citado no Art. 1º.

Art. 3º - Os recursos que farão frente às despesas procedem da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Premiação Esportiva
ORGAO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06-SERVIÇOS DO ESPORTE
Proj/At.: 27.812.1008.2.037-Manutenção de Edificações e do Desporto Amador
Compl. Elem.: 3.3.90.31.04.00.00.00 - Premiações Desportivas (102)
Recursos: 0000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2020
Sergio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.225.2020

Publicação Nº 2403948

LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 13 DE MARÇO 2020.
Autoriza efetuar despesas com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de R$ 46.805,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) para a execução do "PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL", cuja proposta segue anexa.

Art. 2º - O município pagará referido montante em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 4.680,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), todo dia 20 de cada mês, sendo a primeira em março e proporcional a quantidade de aulas lecionadas.

Art. 3º - No programa estão contemplados os cursos de "Experimentação de Profissões" (compreende: Mecânica Básica, ajustagem, montagem e Manutenção de Computadores; Desenho 3D; carga horaria de 120 horas; para até 30 estudantes), "Automação Residencial" (carga horária de 140 horas; para até 15 estudantes) e "Mecatrônica" (carga horária de 120 horas; para até 10 estudantes).
Art. 4º- O projeto será desenvolvido com estudantes do Ensino Fundamental e Médio do município.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:
ORGAO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At.04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINISTR. PESSOAL E MAT.
Compl. Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (9)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2020.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.226.2020

Publicação Nº 2403952

LEI MUNICIPAL Nº 2.226 DE 13 DE MARÇO 2020.
Autoriza efetuar despesas com o Serviço Social da Indústria - SESI e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de R$ 2.271,13 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos) para a execução do projeto "ESPAÇO DE EDUCAÇÃO MAKER", cuja proposta segue anexa.

Art. 2º - O município pagará referido montante em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 277,11 (duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), todo dia 20 de cada mês, sendo a primeira em março e proporcional a quantidade de aulas lecionadas.

Art. 3º - O projeto será desenvolvido com estudantes do Ensino Fundamental e Médio do município.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:
ORGAO03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At.04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINISTR. PESSOAL E MAT.
Compl. Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (9)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2020.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.227.2020

Publicação Nº 2403954

LEI MUNICIPAL Nº 2.227 DE 13 DE MARÇO 2020.
Autoriza efetuar despesas com comemoração ao Dia Internacional da Mulher e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no próximo dia 21 de março.

Art. 2º - A coordenação e organização do evento é por conta da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - As despesas autorizadas - e até o limite desta lei - são exclusivamente com alimentação, show, animador, divulgação através de carro de som e impressos, decoração e camisetas.
Parágrafo único: a Lei n. 8.666/93 e leis pertinentes a matéria deverão ser observadas, dando-se preferência aos produtos e serviços já licitados, abatendo-se, em qualquer caso, do valor total autorizado e previsto nesta lei.

Art. 4º - O evento é voltado ao público feminino, que poderão participar mediante inscrição prévia.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/atividade: 04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Complemento: 3390.30.07.00 – Gêneros de Alimentação
Complemento: 3390.39.23.00 – Festividades e Homenagens. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 13 de março de 2020.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

PE 11/2020 SEMASA, PP 08/2020 PML,PP 16/2020 PML, PE 15/2020 PML

Publicação Nº 2403034

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2020 SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, incluindo elementos a título de comodato.
Abertura: 27/03/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.544.075,00

Modalidade: Pregão Presencial 08/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Execução de Muro de Contenção em Pedra Basáltica, sem fornecimento de material.
Abertura: 27/03/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 130.905,00

Modalidade: Pregão Presencial 16/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Galerias para uso na Rua Janjão Nerbas, Bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC.
Abertura: 27/03/2020 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 126.220,20

Modalidade: Pregão Eletrônico 15/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na revitalização da Iluminação Pública do Município de Lages.
Abertura: 03/04/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.463.926,55
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de março de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2403376

Extrato do Contrato Nº 05/2020
Vigência: 10/03/2020 até 09/03/2021.
Objeto: Prestação de serviços de horas técnicas na manutenção, recuperação, com substituição de peças do circuito interno de tv, da central telefônica e equipamentos de informática em notebooks impressoras, monitores nobreak e demais equipamentos de informática, softwares, contrato n° 03/2019.
Contratado: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 06.040.884/0001-94 Valor Total: Valor contrato original.
Lages (SC) 10 de março de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2403380

Extrato do Contrato Nº 06/2020
Vigência: 11/03/2020 Até 10/03/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E MULTIFUNCIONAL COLORIDA) PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.
Contratado: PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA.
CNPJ: 08.016.943/0002/03 Valor Total: R$ 29.943,36.
Lages (SC) 11 de março de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 REFERENTE A INDEFERIMENTO DE RECURSO COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA

Publicação Nº 2404045

À
COMERCIAL DE ALIMENTOS MILENIO EIRELI
A/C - SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS

Ref. CV 04/2020
Processo nº 04/2020

Prezados(as) senhores(as)

Pelo presente, em cumprimento à legislação pertinente, encaminhamos para vosso conhecimento, em anexo, decisão desta Casa Legislativa referente ao Recurso interposto pela Licitante – COMERCIAL DE ALIMENTOS MILENIO LTDA.

Respeitosamente,

Lages (SC), 13 de março de 2020
Luiz Gonzaga Azzi
Presidente da CPL

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.203/2020 - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 19 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2403570

DECRETO Nº 6.203/2020, de 10 de março de 2020.
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 19 DE março DE 2010, E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Para fins de aplicação da Lei Complementar de n.º 206, de 19 de março de 2010, entende-se como beneficiárias as servidoras efetivas, contratadas e comissionadas, bem como as agentes políticas, assim entendidas as Secretárias Municipais, Presidentas de Fundações Municipais e detentoras de cargo de natureza especial, excluindo-se as trabalhadoras do Programa "Frente de Trabalho", estagiárias, conselheiras tutelares e voluntárias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 333/2020 - DESIGNA GESTOR DE PARCERIA DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Publicação Nº 2403523

PORTARIA N.º 333/2020, de 06 de março de 2020.
Designa Gestor de Parceria de que trata o Edital n.º 001/2019 – Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para desempenhar a função de Gestor de Parceria, no Termo de Fomento do qual é signatária a ACUSTRA (Projeto: Oásis do Bem) de que trata o Edital n.º 001/2019 – Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data de 18 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2403774

PORTARIA RH Nº 323/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004482/2019;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020, a Servidora CAMILA BIANCA DOS REIS Educador Social, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Março de 2020.
JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2403706

PORTARIA RH Nº 324/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000746/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020, a Servidora SIMONE BELMIRO Professor, referente ao período 06/11/2012 a 05/11/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2020.
MARILETE MACHADO MARTINS NUNES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2403708

PORTARIA RH Nº 325/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, JHEINIFFER FERNANDES do Cargo de Odontólogo no ESF de Ribeirão Pequeno, 40 horas semanais, nível ANSS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2020

Publicação Nº 2403776

PORTARIA RH Nº 339/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000805/2020;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 09 de Março de 2020 a 07 de Abril de 2020, a Servidora GISELI PEREIRA TORQUATO Educador Social, referente ao período 15/04/2013 A 14/04/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 344/2020

Publicação Nº 2403710

PORTARIA RH Nº 344/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Gabriela de Jesus Mendonça – HAB 300 – 20 horas;
- Karla Maysa da Silva Almeida– HAB 300 – 40 horas;
- Mirelli Cândido da Silva – HAB 300 – 40 horas;
- Rosana Corrêa – HAB 300 – 40 horas;
- Sorata Damazio Maia – HAB 300 – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2403712

PORTARIA RH Nº 345/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Ângela Maria Cardoso da Silva – HAB 300 – 20 horas;
- Cláudia Vanesca Corrêa da Rosa Lisboa – HAB 300 – 20 horas;
- Josiane Vargas Carvalho – HAB 300 – 20 horas;
- Kellen Lisboa da Silva – HAB 300 – 20 horas;
- Lucelene Nascimento – HAB 300 – 20 horas;
- Sabrina Espíndola dos Santos Souza – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2020

Publicação Nº 2403713

PORTARIA RH Nº 346/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, THAYS SILVEIRA PACHECO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2020

Publicação Nº 2403717

PORTARIA RH Nº 347/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JULINI FERNANDES BONIFÁCIO para exercer o Cargo de Professor de Matemática, HAB 010, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2020

Publicação Nº 2403720

PORTARIA RH Nº 348/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LEONARDO ESTEVAM SÁ Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 02.03.2020 a 31.03.2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 349/2020

Publicação Nº 2403719

PORTARIA RH Nº 349/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor GIOVANI JOSÉ DE SOUZA Motorista, do dia 05.03.2020 a 03.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 350/2020

Publicação Nº 2403721

PORTARIA RH Nº 350/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR CINTIA TONELLI BERTOLI do Cargo de Professor de Língua Inglesa, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/03/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2403724

PORTARIA RH Nº 351/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JOICE DOS REIS MACIEL para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2020

Publicação Nº 2403726

PORTARIA RH Nº 352/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, RAQUEL DE OLIVEIRA ANDRADE para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/03/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2403727

PORTARIA RH Nº 354/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, PATRICK CORRÊA DE ARAÚJO do cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2403728

PORTARIA RH Nº 355/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA para o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 3, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2403735

PORTARIA RH Nº 356/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, PRISCILA SALVATO DE SOUSA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2403739

PORTARIA RH Nº 357/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Março de 2020 a 09 de Abril de 2020, a Servidora JOVITA FRANCISCA RICARDO MARTINS Técnico em Enfermagem, referente ao período 04/01/2015 a 12/02/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2403773

PORTARIA RH Nº 358/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora IARA DE AGUIAR SOUZA Assistente Social, do dia 11.03.2020 a 09.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2020.
JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 360/2020

Publicação Nº 2403767

PORTARIA RH Nº 360/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2020

Publicação Nº 2403770

PORTARIA RH Nº 361/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, INGRID DO SOCORRO DA SILVA LOPES para o cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 12/2020-PML

Publicação Nº 2402587

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 12/2020-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de serviço de vigilância desarmada ao mercado público do Município, no dia 31 de março de 2020, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 13 de março de 2020.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 035/2020

Publicação Nº 2402413

DECRETO Nº 035/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO
- SAULO DA ROSA DRUM

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.
Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 036/2019

Publicação Nº 2402414

DECRETO Nº 036/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- BRUNA LUIZA CLAUDIANO VOSS
- CAMILA ZANIBONI

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.
Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 037/2020

Publicação Nº 2402415

DECRETO Nº 037/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR
- MARIA LUIZA DE LUCCA

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 038/2020

Publicação Nº 2402416

DECRETO Nº 038/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- DANIELE PAOLA DA SILVA WIZBICKI
- ALINE FERNANDES CALDAS

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo

através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 039/2020

Publicação Nº 2402417

DECRETO Nº 039/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- SINVAL WILSON BISCONSIN DE FREITAS
- NICOLE GOULART SAVIATTO

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 040/2020

Publicação Nº 2402418

DECRETO Nº 040/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- GILSON RODRIGUES GONÇALVES
- GREICI DIONNES SANTOS FORTES

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 041/2020

Publicação Nº 2402428

D E C R E T O Nº 041/2020
DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.
PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER EM EXERCÍCIO - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;

CONSIDERANDO que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto tem por objetivo estabelecer critérios para disciplinar a gestão e a fiscalização de contratos e convênios no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Gestor de Contrato e/ou convênios - servidor público designado pela Administração Municipal com a atribuição de gerenciar e monitorar todos os contratos e convênios de sua Secretaria;

II - Fiscal de Contrato e/ou convênios - servidor público designado pela Administração Municipal com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto;

III - Objeto - objeto da licitação ou do convênio, devendo conter a descrição precisa e suficiente da obra, do serviço ou do fornecimento do bem contratado ou conveniado pela Administração;

IV - Relatório - Prontuário individualizado onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e/ou convênios, realizado pelo fiscal e entregue ao Gestor de Contrato;

V - Serviços Continuados e essenciais - São aqueles necessários à Administração para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de seu funcionamento e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

VI - Prazo de Execução: Prazo previsto para execução do objeto do contrato e convênio;

VII - Prazo de Vigência - Período compreendido entre a data da assinatura e o término do contrato e convênio.

Art. 3º. Toda contratação de obra, bens, serviço, fornecimentos parcelados ou de pronta entrega e o acordo de vontades (convênio) celebrados pela administração municipal terá a indicação de um servidor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento físico-financeiro

denominado Gestor do Contrato e/ou Convênio e de um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução denominado Fiscal do Contrato e/ou Convênio.

§ 1º As secretarias deverão indicar substitutos para os fiscais de contrato para atuarem nos casos de afastamento por qualquer motivo.

§ 2º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

§ 3º O Setor de Compras e Licitações deverá comunicar ao gestor do contrato a disponibilidade de novo contrato, bem como aditivos, encaminhando as informações necessárias à execução do encargo.

§ 4º O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia, previamente à formalização do ajuste, devendo, se possível, possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado.

§ 5º A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 4º. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 5º. Cada Secretaria deverá indicar no mínimo um Gestor do Contrato e/ou Convênios que será nomeado por Portaria.

Art. 6º. Cabe ao gestor acompanhar e monitorar o andamento do contrato e/ou convênio, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

II - manter o controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato e/ou convênio;

III - conferir os dados das faturas e encaminhá-las para assinatura do Secretário e posterior envio para pagamento;

IV - solicitar por escrito a prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

V - manifestar-se por escrito ao Secretário da pasta, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

VI - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade;

VII - receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, de acordo com o estabelecido neste decreto;

VIII - revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

IX - dar andamento aos pedidos de alteração contratual formulados pela contratada, seja quanto à prorrogação do prazo de entrega ou de qualquer outro aspecto relativo à execução do contrato;

X - acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos e manifestar-se quanto a sua manutenção, prorrogação ou rescisão, opinando de forma fundamentada e conclusiva;

XI - gerenciar e compatibilizar os diversos contratos sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias, bem como dialogar com o gestor financeiro e fiscais dos contratos visando o acompanhamento;

XII - monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;

XIII - providenciar a suspensão da execução do contrato, se esta estiver em desacordo com o pactuado, conforme solicitação da fiscalização, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

XIV - emitir certidão de recebimento definitivo;

XV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XVI - Encaminhar documentos necessários para a renovação do contrato;

XVII - monitorar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

XVIII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato para a liquidação e pagamento;

XIX - Verificado inadimplemento de etapas, cronograma ou entrega ajustadas será comunicado o Secretário da pasta para que sejam tomadas medidas legais cabíveis;

XX - A realização das prestações de contas de recursos de convênios firmados com a União/Estado, bem como outros instrumentos congêneres.

§ 1º É da competência e responsabilidade do Gestor verificar se o cronograma físico e financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com o contrato.

§ 2º Não exclui a necessidade de relatório e acompanhamento em caso de contratação de terceiros para fiscalizar, assistir e subsidiar o executor de obras e serviços.

Art. 7º. Cada Secretaria deverá indicar no mínimo um Fiscal do Contrato e/ou Convênios que será nomeado por Portaria.

Art. 8º. Cabe ao fiscal acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução, comunicando os incidentes e as ocorrências ao gestor do contrato;

II - atestar o recebimento ou a execução do objeto na fatura/nota fiscal em conjunto ao Secretário;

III - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado ou conveniado;

IV - manifestar-se por escrito ao gestor a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (noventa) dias;

V - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade;

VI - buscar o conhecimento do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança as informações sobre a execução do contrato;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a contratada, por meio do gestor do contrato, para que tome as providências necessárias para corrigir a ocorrência de falhas ou inobservância de termos contratuais;

VIII - comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas na execução do contrato, especialmente os que ensejem a sua imediata paralisação;

IX - atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

X - manter controle dos gastos realizados;

XI - encaminhar ao gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

XII - solicitar, por meio do gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Secretaria, der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIII - manter registro de ocorrências, individualizado para cada contrato, nos casos de contratos de duração continuada, principalmente aqueles relacionados a serviços terceirizados e execução de obras, que deverá ser juntado ao final do contrato ou de sua vigência, como anexo, ao processo licitatório;

XIV - pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XV - subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVI - realizar vistorias para verificar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

XVII - controlar o prazo de execução e vigência dos contratos;

XVIII - emitir certidão de recebimento provisório;

XIX - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos.

Art. 9º. Ao Gestor e/ou Fiscal que incorrerem falta serão, segundo a natureza e a gravidade, aplicadas as penalidades previstas no Estatuto do Servidor, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, podendo também ensejar a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação ou omissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 de março de 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 042/2020

Publicação Nº 2402434

DECRETO Nº 042/2020.
INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS E ORÇAMENTOS PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAURO MULLER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89, I , da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão De Análise de Preços e Orçamentos para a Concessão de Serviços Públicos, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Dois servidores vinculados à Secretaria de Administração;
II – Um servidor vinculado à Secretaria de Educação;
III – Um servidor vinculado à Secretaria de Obras.

Parágrafo único. Os servidores a que se referem os incisos acima serão indicados pelos titulares das pastas às quais estão subordinados e nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Análise de Preços e Orçamentos para a Concessão de Serviços Públicos deverá analisar todos itens que irão compor os preços públicos/tarifas/remuneração, determinando o valor mínimo a constar nos editais de licitação para a concessão dos referidos serviços pelo Poder Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 06 de março de 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 34/2020

Publicação Nº 2402411

DECRETO Nº 034/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- EMANUELA ZOMER COAN

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2402409

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação

dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 12 de Março de 2020.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

FISIOTERAPEUTA Vagas: 02		
Nº	Candidato	Município
01	VANESSA DE SOUZA VIEIRA	LAGUNA
02	MAIRA RODRIGUES PINHEIRO DA ROLT	URUSSANGA

Lauro M-ller, 12 de Março de 2020.

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FHHL/2020 – TERMO DE REFERÊNCIAS

Publicação Nº 2402826

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FHHL/2020 – TERMO DE REFERÊNCIAS
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual em Anexo.
Comunicamos que houveram alterações no termo de referências acrescentado as qualificações técnicas, tendo em vista que as alterações do presente edital não interferem na formulação das propostas, ficam mantidos a data e horário de abertura constante no edital, qual seja, dia 23 de Março de 2020 as 9h00min.

Lauro Muller, 13 de março de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2403321

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado conforme Decreto nº 044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, frutas, materiais de higiene, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias Fundos e Fundações, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00h do dia 17/03/2020 até 08:00 do dia 27/03/2020 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 27/03/2020 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis, 13 de março de 2020. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

CARTA REVERSAL Nº 60 DE 20/11/2019

Publicação Nº 2403348

CARTA REVERSAL Nº 60 DE 20/11/2019
Lebon Régis, 20 de novembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
Douglas Fernando de Mello
Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC

Assunto: Alteração de contrapartida

Prezado Senhor Prefeito,

Com referência ao expediente Ofício Gab/Prefeito 261/2019 desse município de Lebon Régis/SC, informamos, pelo presente, que a Caixa Econômica Federal procedeu o pleito solicitado (alteração de contrapartida, após a realização do processo licitatório) relativo ao contrato n.º 500.809- 68/2017 de 29/07/2019, destinado a Obras de Qualificação Viária na cidade e Lebon Régis/SC.

2. Segue para os devidos fins, os novos elementos alterados, em substituição aos anteriores aprovados.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO
2.1 Investimento: no valor de R$ 5.332.872,23 (Cinco milhões. trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos);
2.2 Financiamento: no montante de RS 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais). destinado à Obras de Qualificação Viária no Município de Lebon Régis /SC para atender a população estimada em 5.750 habitantes, equivalente a 93,76% do vaçor do investimento, com as seguintes características:
2.3 Contrapartida: no valor de RS 332.872,23 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) equivalente a 6,24% do valor do investimento.

Atenciosamente,

Neile Aparecida da Silva Cabral Cargo: Coordenadora de Filial GIGOVCH - GE Governo Chapecó/SC

De acordo,
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal de Lebon Régis/SC

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 15/2020. LICITAÇÃO: CR04/2019

Publicação Nº 2403322

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 15/2020. Licitação: CR04/2019.
Objeto: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia, Pediatria e Fonoaudiologia, para atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS deste Município, a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lebon Régis, em local disponibilizado pelo Fundo de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: IOT CAÇADOR CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - 11.571.675/0001-07.
Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/03/2020. Término: 31/12/2020
Lebon Régis, 13/03/2020.
Nadia ap. Maciel - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.809-68/2017

Publicação Nº 2403138

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.500.809-68/2017

Contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Lebon Régis/SC destinado à execução de obras/serviços no município de Lebon Régis/SC, no âmbito do Pró-Transporte.

PROGRAMA: Pró-Transporte (Avançar Cidades – Mobilidade Urbana)
CONTRATO Nº 2623.500.809-68/2017
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2019
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
TOMADOR: Município de Lebon Régis/SC
INVESTIMENTO: R$ 5.862.027,65
CONTRAPARTIDA: R$ 862.027,65
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 5.000.000,00
PRAZO DE CARÊNCIA: 18 meses
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 240 meses
TAXA DE JUROS: 6,00 % a.a.
OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO:
- Obras de qualificação viária do município de Lebon Régis/SC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2403328

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO Nº CR01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC. Nº 07/2020.
OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantões presenciais na entrada de emergência do Hospital Municipal "Santo Antônio", para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2020. LICITANTE HOMOLOGADO: SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ 12.161.047/0001-16
Lebon Regis, 13 de março de 2020.
LEONIRO DA SILVA PAHL - PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO HMSA.

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.463/2020

Publicação Nº 2404085

LEI N.º 1.463, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS E DOS VEREADORES, DE LEOBERTO LEAL, FIXA O PISO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, ativos, a remuneração dos servidores comissionados, os proventos dos inativos e pensionistas com paridade, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e ainda, dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2020, fica revisado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§1º A revisão fixada no art. 1º desta Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificação.
§2º A revisão fixada no art. 1º desta Lei aplica-se sobre a remuneração paga aos servidores contratados em caráter temporário.

Art. 2º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

Art. 3º O valor do piso municipal dos servidores fica fixado nos seguintes termos, a partir de 01/03/2020:
I – para os profissionais do magistério, de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008:
a) Profissionais do Magistério com 40 horas semanais: R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
b) Profissionais do Magistério com 30 horas semanais, R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
c) Profissionais do Magistério com 20 horas semanais, R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
d) Profissionais do Magistério com 10 horas semanais, R$ 721,56 (setecentos e vinte e um reais e cinq-enta e seis centavos);

II – para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

III – para os demais servidores: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), com 40 horas semanais.

Parágrafo único. Os servidores que após a aplicação do índice de revisão geral fixado no art. 1º desta Lei, ainda permanecerem com seu vencimento em valor inferior aos pisos fixados neste artigo, receberão o valor do piso da categoria previstos nos incisos I. II e III.

Art. 4º Os honorários dos membros do Conselho Tutelar ficam fixados em R$ 1.123,54 (um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Leoberto Leal, 16 de março de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403843

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2020
Concede Férias Regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 11 de março de 2020 à 09 de abril de 2020, conforme período aquisitivo de 02 de julho de 2017 à 01 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403846

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Josemar Tecchio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2017, para gozo no período de 11 de março de 2020 à 09 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403849

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Tatiane Longo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 11 de março de 2020 à 25 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403857

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Rita de Cássia Oliveira Franceschina, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de

07 de janeiro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 17 de março de 2020 à 31 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403865

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 01/2019 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 17 e 18 da Sindicância n. 01/2019 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 20 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 01/2019 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 268 de 27 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 28 de Agosto de 2019, edição n. 2914, pg. 650 e 651.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 23/02/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de Março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0506.418-64/20

Publicação Nº 2402725

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 0506.418-64/20
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNÍCIPIO DE LONTRAS/SC, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor do repasse: INVESTIMENTO: R$ 4.936.972,73 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REIAS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). FINANCIAMENTO: 4.690.124,09 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). CONTRAPARTIDA: 246.848,64 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS, EQUIVALNETE A 05,00% DO VALOR DO INVESTIMENTO).
Lontras, 13 DE MARÇO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2513/2020

Publicação Nº 2402735

LEI Nº 2513, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
CRIA O BANCO DO BEM – BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS - SC.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação BANCO DO BEM – Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do município de Lontras – SC.

Art. 2º - O Banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos, usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, e outros equipamentos do gênero, destinados ao atendimento dos casos identificados no município, os quais passarão por avaliação técnica multiprofissional.

Art. 3º - Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Os materiais serão emprestados mediante termo de cessão de uso com a devida especificação do material, tempo de uso e atestado do médico ou profissional responsável, e posteriormente, devolvidos após o uso.

Art.5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo realizará campanhas de voluntariado com as secretarias municipais, entidades de classe, associações comunitárias e organizações não governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 13 de março de 2020.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

Autor: Vereador Glauco Roland K-hl
Projeto de Lei nº 6, de 25 de fevereiro de 2020

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 42/2020

Publicação Nº 2404400

DECRETO N.º 42/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1.010 – Construção de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 0.2.67.0001 – Construção da Unidade Básica de Saúde Köehler
Valor: R$ 295.800,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso apurado no exercício de 2020, por conta de recursos da Construção da Unidade Básica de Saúde Köehler.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de Março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 43/2020

Publicação Nº 2404401

DECRETO N.º 43/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.107,96 (Cem mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Man. das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 0.6.38.1044 – Incremento Temporário ao MAC para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor: R$ 14.673,89

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.0009.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 8.394,28

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 77.039,79

Art. 2º Os créditos aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos do Incremento Temporário ao MAC para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na importância de R$ 14.673,89 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 85.434,07 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), totalizando o montante de R$ 100.107,96 (Cem mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de Março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 185/2020

Publicação Nº 2403203

PORTARIA N.º 185/2020
Nomeia servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. ANDRÉ HENRIQUE SILVA DE SOUZA, para o cargo de médico pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038/2020

Publicação Nº 2403195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1- ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.924/0001-59, com endereço na Rua Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro do Sul, no município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por seu Presidente ACYR DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 2.144.922 e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.948.409-06, denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 020/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço (R$)	Preço Total (R$)
1	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol de Campo: - 01 árbitro; 02 assistentes; 01 apontador.	UN	50	530,00	26.500,00
2	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol Suíço: - 02 árbitros e 01 apontador.	UN	90	250,00	22.500,00
3	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol de Salão: - 02 árbitros e 01 apontador.	UN	90	219,00	19.710,00
4	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Vôlei de areia: - 02 árbitros; 01 apontador.	UN	50	280,00	14.000,00
5	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Voleibol de quadra: - 02 árbitros 01 apontador.	UN	50	280,00	14.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 96.710,00 (noventa e seis mil setecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, nos eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna, de acordo com a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
2.2. A organização do campeonato disponibilizará à proponente vencedora, uma cópia do regulamento do campeonato para que seja repassado aos componentes da arbitragem para conhecimento de todos.
2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol Suíço, Futebol de Salão, Futebol de Campo, Voleibol de Quadra e Vôlei de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo que os árbitros escalados deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado.
2.4. O FORNECEDOR deverá programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe. Para as fases semifinais e finais dos eventos a proponente vencedora deverá escalar árbitros com maior experiência (qualificados).
2.5. Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, será inaceitável a ausência dos árbitros na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que, definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo.

2.6. O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
2.7. Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização de cada evento. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.8. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.
2.9. O FORNECEDOR será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.
2.10. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
2.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.
2.12. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.13. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.3. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.4. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Anexos I e II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos

materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de março de 2020.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ACYR DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 006/2020 - TP 001/2020 - COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - PML

Publicação Nº 2403131

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2020 - PML
Tomada de Preço nº 001/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada neste ato por seu Secretário, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução e montagem de estrutura de cobertura para quadra poliesportiva existente no Centro de Eventos São João Batista, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.
- Valor total: R$ 142.011,49

Luzerna (SC), 13 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 0006/2020

Publicação Nº 2403608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
REABERTURA DE PRAZOS
Processo Licitatório nº 0006/2020
Tomada de Preço nº 0002/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com recapeamento asfáltico de parte da Rua José Augusto Royer e pavimentação de lajotas sextavadas na Rua Severino José Constantini, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 31/03/2020
Justificativa: Considerando a total ausência de interessados no certame.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira/SC, 13 de março de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

Publicação Nº 2403269

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

A Secretaria de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5º, II da Lei nº 4427/2019, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 , torna público à interessados da sociedade civil organizada que comprovadamente contribuem na defesa dos direitos da mulher para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM – cuja finalidade é promover no município políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do município, sem qualquer contraprestação pecuniária. As instituições deverão formalizar o seu interesse entre os dias 16 e 20 de março de 2019 na Rua Benemérito João Kuss s/nº, sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Mafra, 13 de março de 2020.
Kátia Aparecida Borges Saliba
Secretária de Assistência Social e Habitação

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2403802

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS RENE LTDA - EPP
CNPJ: 01.488.404/0001-39
Valor registrado: R$ 1.159.986,42 (um milhão cento cinquenta nove mil novecentos oitenta seis reais e quarenta dois centavos).
Objeto: Aquisição de peças, acessórios e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura, conserto de pneus, balanceamento e geometria destinados a manutenção dos veículos da Polícia Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 012/2020, Pregão Presencial- RP Nº 005/2020.
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2018

Publicação Nº 2404390

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 012/2018
Contrato nº: 012/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ nº 01.111.753/0001-37
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 20 de dezembro de 2019.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

Publicação Nº 2404391

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: MARIA NATALIA ANDRADE MACHADO
CPF: 000.399.299-30
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$10.343,12 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020

Publicação Nº 2404392

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: ANTONIO CARLOS COLLA
CPF: 167.558.550-49
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$19.998,44 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020

Publicação Nº 2404393

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: DIONE PICKCIUS
CPF: 066.431.299-31
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: 11.600,00 (onze mil seiscentos reais).
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020

Publicação Nº 2404394

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: OSMAR STROBEL
CPF: 791.205.989-04
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

Publicação Nº 2404395

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: JOSÉ ODACIR KALISKY
CPF: 820.899.069-87
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$ 9.795,50 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020

Publicação Nº 2404396

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: IURI ALEXANDRE STROBEL
CPF: 055.504.209-02
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$11.085,00 (onze mil oitenta e cinco reais)
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020

Publicação Nº 2404397

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: ARI JOÃO STROBEL
CPF: 850.866.069-34,
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

Publicação Nº 2404398

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA
CNPJ sob n.º 05.513.750/0001-80
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2020, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme Resolução Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 696/2019 – Chamada Pública n° 003/2019.
Valor: R$166.036,20 (cento e sessenta e seis mil trinta e seis reais e vinte centavos),
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
423 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
425 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.251 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTON° 021/2020

Publicação Nº 2402585

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0003-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros de Língua Inglesa para suporte das aulas do 1° ao 5 ° ano do Ensino Fundamental, o acervo a ser adquirido será utilizado de forma permanente e de uso exclusivo dos aluno em sala de aula, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 092/2020; Inexigibilidade n° 001/2020.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.
Valor: O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 182.922,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais).
Data Assinatura: 04 de março de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2020.
Dotação Orçamentária:
22 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DESPACHO

Publicação Nº 2403824

DESPACHO

Vistos etc...
Considerando a renúncia do Ver. José Marcos Witt (PDT) em participar como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 04/2020.
Considerando a omissão na indicação de suplente, pelo líder do PDT Ver. Vanderlei Peters, na indicação realizada 06.03.2020.
Considerando que o líder do PDT Ver. Vanderlei Peters, notificou no dia 13.03.2020, o substituto do Ver. José Marcos Witt (PDT), indicando o Ver. Cirineu Corrêa Cardoso (PDT) para assumir como membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito.
DECIDO: Seja realizada nova RESOLUÇÃO, informando a substituição do membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 04/2020, constando como membro titular Ver. Cirineu Corrêa Cardoso em substituição ao Ver. José Marcos Witt.
Publique-se.

Mafra, 13 de março de 2020.
Eder Gielgen
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/20

Publicação Nº 2403829

RESOLUÇÃO Nº 05/2020, de 13 de março de 2020.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a desistência do Vereador José Marcos Witt para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 04/2020;

Considerando a comunicação do líder da bancada do PDT, Vereador Vanderlei Peters, indicando o Vereador Cirineu Corrêa Cardoso para compor como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito:

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 04/2020, fica composta com os seguintes membros:

- Ver. Edenilson Schelbauer
- Ver. Cirineu Corrêa Cardoso
- Ver. Dimas Humenhuk

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 13 de março de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020

Publicação Nº 2403828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação do Extrato de Contrato n° 036/2020, publicado no dia 12/03/2020, Edição nº 3079, página 835, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e multimídia para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maracajá/SC.

LEIA-SE:
Objeto: Contratação de empresa para execução de escavação, carga e transporte de seixo rolado no leito do Rio Mãe Luzia, nas poligonais em que o município de Maracajá possui outorga emitida pelo DNPM, para utilização na construção civil, seja como reforço ou subbase de obras de pavimentação ou em manutenção das estradas do Município, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos com máquinas de escavadeira hidráulica e de caminhões traçados.

Maracajá-SC, 13 de março de 2020.

DECRETO 030/2020

Publicação Nº 2402506

DECRETO Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

Considerando o falecimento, na manhã do dia 12 de março de 2020, do senhor Osvaldo de Oliveira e pai do vereador ex-diretor deste município Fabrício Estevam de Oliveira;

Considerando o consternamento geral da comunidade maracajaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão desta cidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial de três dias no Município de Maracajá, entre os dias 12, 13 e 14 de Março de 2020, em respeito ao falecimento do senhor OSVALDO DE OLIVEIRA, pai do vereador e ex-diretor deste município, senhor Fabrício Estevam de Oliveira.

Art. 2º Ficam as bandeiras oficiais do município, estado e país hasteadas em meio mastro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 12 de Março de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 031/2020

Publicação Nº 2402950

DECRETO Nº 031 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de oficio" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem os Processos Administrativos nº 00170/2020 e 00202/2020, em nome de José Zacarias Felisberto e Everton Martins, respectivamente;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

· Exercício Financeiro de 2020, ao Contribuinte, o Senhor JOSÉ ZACARIAS FELISBERTO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 341.638.249-87, portador da Cédula de Identidade nº 968568 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 003530, localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00170/2020;
· Exercício Financeiro de 2020, ao Contribuinte, o Senhor EVERTON MARTINS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 738.016.669-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.530.696 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 004726, localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00202/2020.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2020.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 13 de Março de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 032/2020

Publicação Nº 2402951

DECRETO Nº 032, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38 DE 17 DE JUNHO DE 2019 QUE "ESTABELECE NOVO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Carta Magna Republicana;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Meio Ambiente e Turismo, a Senhora Gisele da Silva Garcia Dal Pont, para adequação ao real funcionamento e atendimento ao público do Parque Ecológico de Maracajá, solicitando a retificação do Decreto nº 38, de 17 de junho de 2019, que "Estabelece Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá", em relação ao Horário designado a "Secretaria de Meio Ambiente e Turismo";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 38, de 17 de junho de 2019, que "Estabelece Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o Novo Horário Especial de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá, que será com o cumprimento das atividades em dois turnos ininterruptos que funcionarão nos horários estabelecidos a seguir:

		HORÁRIOS
CHEFIA DE GABINETE	Assessoria de Comunicação Social	das 8:30h às 17:30h
	Controladoria Interna	das 8:30h às 17:30h
	Chefia de Gabinete	das 8:30h às 17:30h

	DEPARTAMENTOS	HORÁRIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Depto. de Assistência e Bem Estar Social	> Setor Administrativo do Departamento das 8:30h às 17:30h > Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos das 8:30h às 17:30h
	Depto. de Agricultura Indústria e Comércio	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. de Educação e Cultura	> Setor Administrativo do Departamento das 8:30h às 17:30h > Escolas da Rede Municipal de Ensino das 8h às 12h e das 13h às 17h > C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha das 6h30min às 18h30min > Biblioteca Municipal das 8h às 12h e das 13h às 17h
	Depto. de Esportes	das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h
	Depto. de Obras Hab. e Serviços Urbanos	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. de Saúde	das 7h às 16h
	Depto. de Transportes	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Depto. Administrativo e Financeiro	das 8:30h às 17:30h
	Assessoria Contábil	das 8:30h às 17:30h
	Administração do Cemitério Municipal	das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17:30h
	Administração do Centro de Triagem	das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
	Supervisão de Costura	das 8:30h às 17:30h

	DEPARTAMENTOS	HORÁRIOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Depto. de Meio Ambiente	das 7h às 17:00h
	Depto. de Turismo	das 7h às 17:00h
	Administração do Parque Ecológico	das 7h às 17:00h

..."(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 38, de 17 de junho de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Maracajá, em 13 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 13 de março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2402508

Portaria n° 028 de 2 de março de 2019.
NOMEIA O SERVIDOR JAIRO PEDRO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE TRIAGEM.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JAIRO PEDRO DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20 de novembro de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 062.572.549-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador do Centro de Triagem.

Art. 2º Fica concedido ao servidor Gratificação mensal de 60% (sessenta por cento), sobre o valor do vencimento do Administrador do Centro de Triagem.

Art. 3º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2403903

PORTARIA Nº. 029 DE 12 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO, E SEM VENCIMENTOS, A SERVIDORA RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 181 e seguintes da Lei Complementar N.º 46 de 26 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença, a pedido, e sem vencimentos, a servidora VERA LUCIA SILVEIRA CANDIDO, do cargo de Faxineira/Copeira pelo período de 19 de março de 2020 até 18 de março de 2021, ressalvando a possibilidade de cancelamento, a qualquer momento, da licença concedida, em função das imperiosas necessidades da administração pública.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração Municipal, em 12 de março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2020

Publicação Nº 2403074

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 053/2020 – Modalidade Pregão Presencial n. 024/2020.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha – SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Escavadeira JBC JS160 do Município de Maravilha – SC, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 26 de março de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 13 de março de 2020. PEDRO GILBERTO IORIS Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2020

Publicação Nº 2402620

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 051/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 019/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 046/2020
Contratada: Clínica Materno Infantil S/S LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 12 de março de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2020

Publicação Nº 2402614

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 052/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 020/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 047/2020
Contratada: Clínica Pasqualotto S/S LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 12 de março de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2020

Publicação Nº 2403100

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 054/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 021/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 048/2020
Contratada: Charlene Leal Bandeira.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços de terapia ocupacional método bobath/domiciliar, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 13 de março de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2020

Publicação Nº 2403731

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 055/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 022/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 050/2020
Contratada: Marcos Alencar Pelegrini e Cia LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços de exames médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 13 de março de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO 040/2020

Publicação Nº 2403214

DECRETO 040/2020
De 09/03/2020

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Marema/SC, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
b. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d. Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e. Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f. Emissão do alvará de licença;
g. Emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h. Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a. Atendimento ao Microempreendedor Individual;
b. Disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c. Encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d. Emissão das guias de pagamento DAS;
e. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f. Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g. Emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h. Orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I. Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II. Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I. Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II. Estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III. Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I. Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I. A legislação municipal relativa a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II. A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III. A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V. Orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I. Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II. Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III. Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais), assim como o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo vedada a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I. Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II. Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III. Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV. Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V. Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere este Decreto.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 10 A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11 A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 071-2020

Publicação Nº 2403794

PORTARIA Nº 071/2020
DE 09/03/2020
DESIGNA A SERVIDORA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARESMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marema-SC no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO disposições da a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual,

RESOLVE,
Art. 1° Designar a servidora Sandra Lunardi, ocupante de CC, para cumular suas atividades como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Marema-SC.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento desenvolverá suas atribuições para a efetivação, no município, da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e n° 128/2008, resultado da parceria entre O Município de Marema/SC e o Serviço Brasileiro de Apoio

às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO 29.2020 (PMM) - EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 2403050

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 29/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.958.016/0001-50, com sede na Rua Munique, número 100, bairro Tapajós, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MOACIR JOSÉ POSSAMAI, inscrito no CPF sob o nº 612.528.409-34, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de adesão conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

1.2. Ao assinar este contrato de adesão, a permissionária declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços deste instrumento. Não será considerada pela permitente qualquer reclamação ou reivindicação da permissionária fundamentada na falta de conhecimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Faz parte deste contrato de adesão, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: documentos de habilitação, proposta comercial, edital de licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para a exploração comercial do box de número 03, a permissionária pagará à Prefeitura de Massaranduba (SC) a importância total por ela estabelecida na proposta comercial, que é de R$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), À VISTA (PARCELA ÚNICA), no ato da assinatura deste contrato.

3.2. A importância acima deverá ser efetuada através de depósito bancário (IDENTIFICADO) para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-1 C/C: 4-0 OP: 006

3.3. A permissionária deverá encaminhar o comprovante da transferência bancária para o seguinte e-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO ESPAÇO E CONDIÇÕES
4.1. A permissionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: mobiliário, instalações e materiais, bem como mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. A permissionária receberá o bem pelo qual locou em plenas condições de atender a finalidade especificada no edital que a este contrato de adesão deu origem, em pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anteriores ao evento e devolverá o espaço totalmente livre e em perfeitas condições, em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após o término da 17ª Fecarroz.

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato de adesão, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

4.4. A permissionária se obriga a cumprir a sua proposta comercial e a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pela permitente, além dos estabelecidos no edital que a este instrumento deu origem.

4.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente contrato de adesão, é de inteira competência à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 17ª FECARROZ: entre 28 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC), respondendo por si e seus sucessores.

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC), assim como a fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

6.9. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seu box.

6.13. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

6.14. Cumprir os horários de funcionamento da 17ª Fecarroz.

6.15. Após o término do evento, a licitante deverá retirar todos os materiais/equipamentos da área por ela ocupada, deixando-a no estado em que se encontrou anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.16. Expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.17. Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários: matutino (das 07h00min às 11h00min) e vespertino/noturno (das 16h00min às 20h00min).

6.18. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 17ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

6.19. FACULTATIVAMENTE, vistoriar, por sua conta, o local da prestação dos serviços, antes do oferecimento da proposta comercial, que poderá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao setor de Administração e Finanças, podendo ser realizada quantas vezes a licitante julgar conveniente, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. O não comparecimento pressupõe o conhecimento do local.

6.20. Montar as estruturas no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos antes do início do evento, e desmontar até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

7.2. Proporcionar à permissionária as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

7.3. Prestar aos funcionários da permissionária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Aplicar à permissionária as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

7.5. Ceder o espaço contratado à permissionária, deixando-o em perfeito estado de utilização.

7.6. Fiscalizar a correta prestação de serviços da permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A permissionária estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela permissionária.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a permissionária tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da

instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A permissionária assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre permissionária e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
11.1. Este contrato de adesão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições

da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente ao permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato de adesão.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato de adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A permissionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – PMM, legislação e normatização vigente.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a permissionária às sanções previstas neste contrato de adesão.

13.2.1. A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente contrato de adesão, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como, da aplicação das demais sanções legais.

13.3. A permissionária assume a outorga desta permissão por sua conta em risco: todos os danos decorrentes da prestação são de responsabilidade da permissionária.

13.4. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual de adesão, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
MOACIR JOSÉ POSSAMAI
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MAYARA RAIMONDI MARTINA
SUBGERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

CAMILA ROSSI
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 071.426.149-19

CONTRATO 30.2020 (PMM) - EVANIO CARDOSO

Publicação Nº 2403079

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 30/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EVANIO CARDOSO. Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, EVANIO CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o no 866.268.689-34, residente na Rua Jesuíno Anastácio Pereira, número 571, bairro Areias, Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93

e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de adesão conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

1.2. Ao assinar este contrato de adesão, a permissionária declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços deste instrumento. Não será considerada pela permitente qualquer reclamação ou reivindicação da permissionária fundamentada na falta de conhecimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Faz parte deste contrato de adesão, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: documentos de habilitação, proposta comercial, edital de licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para a exploração comercial dos boxes de número 12 e 13, a permissionária pagará à Prefeitura de Massaranduba (SC) a importância total por ela estabelecida na proposta comercial, que é de R$ 10.258,00 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), no ato da assinatura deste contrato.

3.2. A importância acima deverá ser efetuada através de depósito bancário (IDENTIFICADO) para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-1 C/C: 4-0 OP: 006

3.3. A permissionária deverá encaminhar o comprovante da transferência bancária para o seguinte e-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO ESPAÇO E CONDIÇÕES
4.1. A permissionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: mobiliário, instalações e materiais, bem como mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. A permissionária receberá o bem pelo qual locou em plenas condições de atender a finalidade especificada no edital que a este contrato de adesão deu origem, em pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anteriores ao evento e devolverá o espaço totalmente livre e em perfeitas condições, em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após o término da 17ª Fecarroz.

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato de adesão, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

4.4. A permissionária se obriga a cumprir a sua proposta comercial e a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pela permitente, além dos estabelecidos no edital que a este instrumento deu origem.

4.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente contrato de adesão, é de inteira competência à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 17ª FECARROZ: entre 28 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC), respondendo por si e seus sucessores.

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC), assim como a fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

6.9. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seu box.

6.13. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

6.14. Cumprir os horários de funcionamento da 17ª Fecarroz.

6.15. Após o término do evento, a licitante deverá retirar todos os materiais/equipamentos da área por ela ocupada, deixando-a no estado em que se encontrou anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.16. Expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.17. Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários: matutino (das 07h00min às 11h00min) e vespertino/noturno (das 16h00min às 20h00min).

6.18. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 17ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

6.19. FACULTATIVAMENTE, vistoriar, por sua conta, o local da prestação dos serviços, antes do oferecimento da proposta comercial, que poderá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao setor de Administração e Finanças, podendo ser realizada quantas vezes a licitante julgar conveniente, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. O não comparecimento pressupõe o conhecimento do local.

6.20. Montar as estruturas no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos antes do início do evento, e desmontar até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

7.2. Proporcionar à permissionária as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

7.3. Prestar aos funcionários da permissionária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Aplicar à permissionária as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

7.5. Ceder o espaço contratado à permissionária, deixando-o em perfeito estado de utilização.

7.6. Fiscalizar a correta prestação de serviços da permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A permissionária estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer

cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela permissionária.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a permissionária tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A permissionária assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre permissionária e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
11.1. Este contrato de adesão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente ao permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato de adesão.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato de adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A permissionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – PMM, legislação e normatização vigente.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a permissionária às sanções previstas neste contrato de adesão.

13.2.1. A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente contrato de adesão, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como, da aplicação das demais sanções legais.

13.3. A permissionária assume a outorga desta permissão por sua conta em risco: todos os danos decorrentes da prestação são de responsabilidade da permissionária.

13.4. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual de adesão, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

EVANIO CARDOSO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MAYARA RAIMONDI MARTINA
SUBGERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

CAMILA ROSSI
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 071.426.149-19

CONTRATO 31.2020 (PMM) - MACIEL GORGES

Publicação Nº 2403097

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 31/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E MACIEL GORGES.

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, MACIEL GORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 22.547.142/0001-06, com sede na Rua Adolfo Bauler, número 217, fundos, bairro Itoupavazinha, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MACIEL GORGES, inscrito no CPF sob o nº 003.475.599-30, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de adesão conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

1.2. Ao assinar este contrato de adesão, a permissionária declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços deste instrumento. Não será considerada pela permitente qualquer reclamação ou reivindicação da permissionária fundamentada na falta de conhecimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Faz parte deste contrato de adesão, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: documentos de habilitação, proposta comercial, edital de licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para a exploração comercial dos boxes de número 07, 08 e 10, a permissionária pagará à Prefeitura de Massaranduba (SC) a importância total por ela estabelecida na proposta comercial, que é de R$ 21.289,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), no ato da assinatura deste contrato.

3.2. A importância acima deverá ser efetuada através de depósito bancário (IDENTIFICADO) para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-1 C/C: 4-0 OP: 006

3.3. A permissionária deverá encaminhar o comprovante da transferência bancária para o seguinte e-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO ESPAÇO E CONDIÇÕES
4.1. A permissionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: mobiliário, instalações e materiais, bem como mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. A permissionária receberá o bem pelo qual locou em plenas condições de atender a finalidade especificada no edital que a este contrato de adesão deu origem, em pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anteriores ao evento e devolverá o espaço totalmente livre e em perfeitas condições, em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após o término da 17ª Fecarroz.

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato de adesão, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

4.4. A permissionária se obriga a cumprir a sua proposta comercial e a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pela permitente, além dos estabelecidos no edital que a este instrumento deu origem.

4.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente contrato de adesão, é de inteira competência à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 17ª FECARROZ: entre 28 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC), respondendo por si e seus sucessores.

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC), assim como a fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

6.9. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seu box.

6.13. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

6.14. Cumprir os horários de funcionamento da 17ª Fecarroz.

6.15. Após o término do evento, a licitante deverá retirar todos os materiais/equipamentos da área por ela ocupada, deixando-a no estado em que se encontrou anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.16. Expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.17. Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários: matutino (das 07h00min às 11h00min) e vespertino/noturno (das 16h00min às 20h00min).

6.18. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 17ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

6.19. FACULTATIVAMENTE, vistoriar, por sua conta, o local da prestação dos serviços, antes do oferecimento da proposta comercial, que poderá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao setor de Administração e Finanças, podendo ser realizada quantas vezes a licitante julgar conveniente, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. O não comparecimento pressupõe o conhecimento do local.

6.20. Montar as estruturas no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos antes do início do evento, e desmontar até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

7.2. Proporcionar à permissionária as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

7.3. Prestar aos funcionários da permissionária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Aplicar à permissionária as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

7.5. Ceder o espaço contratado à permissionária, deixando-o em perfeito estado de utilização.

7.6. Fiscalizar a correta prestação de serviços da permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A permissionária estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela permissionária.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a permissionária tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A permissionária assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre permissionária e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
11.1. Este contrato de adesão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente ao permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato de adesão.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato de adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A permissionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – PMM, legislação e normatização vigente.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a permissionária às sanções previstas neste contrato de adesão.

13.2.1. A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente contrato de adesão, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como, da aplicação das demais sanções legais.

13.3. A permissionária assume a outorga desta permissão por sua conta em risco: todos os danos decorrentes da prestação são de responsabilidade da permissionária.

13.4. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual de adesão, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

MACIEL GORGES
MACIEL GORGES
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MAYARA RAIMONDI MARTINA
SUBGERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

CAMILA ROSSI
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 071.426.149-19

CONTRATO 32.2020 (PMM) - DJONATAN DE ASSUNCAO 08596675965

Publicação Nº 2403101

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 32/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E DJONATAN DE ASSUNCAO 08596675965.

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, DJONATAN DE ASSUNCAO 08596675965, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 24.082.899/0001-05, com sede na Avenida Atlântica, número 1.600, bairro Enseada, Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. DJONATAN DE ASSUNCAO, inscrito no CPF sob o nº 085.966.759-65, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de adesão conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

1.2. Ao assinar este contrato de adesão, a permissionária declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços deste instrumento. Não será considerada pela permitente qualquer reclamação ou reivindicação da permissionária fundamentada na falta de conhecimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Faz parte deste contrato de adesão, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: documentos de habilitação, proposta comercial, edital de licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para a exploração comercial do box de número 09, a permissionária pagará à Prefeitura de Massaranduba (SC) a importância total por ela estabelecida na proposta comercial, que é de R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS), no ato da assinatura deste contrato.

3.2. A importância acima deverá ser efetuada através de depósito bancário (IDENTIFICADO) para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-1 C/C: 4-0 OP: 006

3.3. A permissionária deverá encaminhar o comprovante da transferência bancária para o seguinte e-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO ESPAÇO E CONDIÇÕES
4.1. A permissionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: mobiliário, instalações e materiais, bem como mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. A permissionária receberá o bem pelo qual locou em plenas condições de atender a finalidade especificada no edital que a este contrato

de adesão deu origem, em pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anteriores ao evento e devolverá o espaço totalmente livre e em perfeitas condições, em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após o término da 17ª Fecarroz.

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato de adesão, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

4.4. A permissionária se obriga a cumprir a sua proposta comercial e a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pela permitente, além dos estabelecidos no edital que a este instrumento deu origem.

4.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente contrato de adesão, é de inteira competência à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 17ª FECARROZ: entre 28 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC), respondendo por si e seus sucessores.

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC), assim como a fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

6.9. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seu box.

6.13. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

6.14. Cumprir os horários de funcionamento da 17ª Fecarroz.

6.15. Após o término do evento, a licitante deverá retirar todos os materiais/equipamentos da área por ela ocupada, deixando-a no estado em que se encontrou anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.16. Expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.17. Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários: matutino (das 07h00min às 11h00min) e vespertino/noturno (das 16h00min às 20h00min).

6.18. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 17ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

6.19. FACULTATIVAMENTE, vistoriar, por sua conta, o local da prestação dos serviços, antes do oferecimento da proposta comercial, que poderá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao setor de Administração e Finanças, podendo ser realizada quantas vezes a licitante julgar conveniente, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. O não comparecimento pressupõe o conhecimento do local.

6.20. Montar as estruturas no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos antes do início do evento, e desmontar até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

7.2. Proporcionar à permissionária as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

7.3. Prestar aos funcionários da permissionária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Aplicar à permissionária as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

7.5. Ceder o espaço contratado à permissionária, deixando-o em perfeito estado de utilização.

7.6. Fiscalizar a correta prestação de serviços da permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A permissionária estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela permissionária.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a permissionária tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A permissionária assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre permissionária e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
11.1. Este contrato de adesão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente ao permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato de adesão.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato de adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A permissionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – PMM, legislação e normatização vigente.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a permissionária às sanções previstas neste contrato de adesão.

13.2.1. A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente contrato de adesão, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como, da aplicação das demais sanções legais.

13.3. A permissionária assume a outorga desta permissão por sua conta em risco: todos os danos decorrentes da prestação são de responsabilidade da permissionária.

13.4. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual de adesão, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

DJONATAN DE ASSUNCAO 08596675965
DJONATAN DE ASSUNCAO
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MAYARA RAIMONDI MARTINA
SUBGERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

CAMILA ROSSI
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 071.426.149-19

CONTRATO 33.2020 (PMM) - ANTHARYS LTDA

Publicação Nº 2403108

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 33/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E ANTHARYS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, ANTHARYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 00.816.905/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, número 646, bairro Centro, Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO WALDIR NICOLAU, inscrito no CPF sob o nº 008.283.449-06, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de adesão conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. PERMISSÃO REMUNERADA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA DE BOXES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2020, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

1.2. Ao assinar este contrato de adesão, a permissionária declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços deste instrumento. Não será considerada pela permitente qualquer reclamação ou reivindicação da permissionária fundamentada na falta de conhecimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Faz parte deste contrato de adesão, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: documentos de habilitação, proposta comercial, edital de licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para a exploração comercial do box de número 11, a permissionária pagará à Prefeitura de Massaranduba (SC) a importância total por ela estabelecida na proposta comercial, que é de R$ 5.560,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), no ato da assinatura deste contrato.

3.2. A importância acima deverá ser efetuada através de depósito bancário (IDENTIFICADO) para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
AG: 1499-1 C/C: 4-0 OP: 006

3.3. A permissionária deverá encaminhar o comprovante da transferência bancária para o seguinte e-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO ESPAÇO E CONDIÇÕES
4.1. A permissionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: mobiliário, instalações e materiais, bem como mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2. A permissionária receberá o bem pelo qual locou em plenas condições de atender a finalidade especificada no edital que a este contrato de adesão deu origem, em pelo menos 08 (oito) dias consecutivos anteriores ao evento e devolverá o espaço totalmente livre e em perfeitas condições, em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após o término da 17ª Fecarroz.

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato de adesão, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

4.4. A permissionária se obriga a cumprir a sua proposta comercial e a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pela permitente, além dos estabelecidos no edital que a este instrumento deu origem.

4.5. O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente contrato de adesão, é de inteira competência à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 17ª FECARROZ: entre 28 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC), respondendo por si e seus sucessores.

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC), assim como a fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

6.9. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seu box.

6.13. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

6.14. Cumprir os horários de funcionamento da 17ª Fecarroz.

6.15. Após o término do evento, a licitante deverá retirar todos os materiais/equipamentos da área por ela ocupada, deixando-a no estado em que se encontrou anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.16. Expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

6.17. Responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários: matutino (das 07h00min às 11h00min) e vespertino/noturno (das 16h00min às 20h00min).

6.18. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 17ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

6.19. FACULTATIVAMENTE, vistoriar, por sua conta, o local da prestação dos serviços, antes do oferecimento da proposta comercial, que poderá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao setor de Administração e Finanças, podendo ser realizada quantas vezes a licitante julgar conveniente, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. O não comparecimento pressupõe o conhecimento do local.

6.20. Montar as estruturas no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos antes do início do evento, e desmontar até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

7.2. Proporcionar à permissionária as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

7.3. Prestar aos funcionários da permissionária todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Aplicar à permissionária as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

7.5. Ceder o espaço contratado à permissionária, deixando-o em perfeito estado de utilização.

7.6. Fiscalizar a correta prestação de serviços da permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A permissionária estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela permissionária.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a permissionária tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A permissionária assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre permissionária e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
11.1. Este contrato de adesão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente ao permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato de adesão.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este contrato de adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A permissionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – PMM, legislação e normatização vigente.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a permissionária às sanções previstas neste contrato de adesão.

13.2.1. A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente contrato de adesão, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como, da aplicação das demais sanções legais.

13.3. A permissionária assume a outorga desta permissão por sua conta em risco: todos os danos decorrentes da prestação são de responsabilidade da permissionária.

13.4. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual de adesão, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

ANTHARYS LTDA
ADRIANO WALDIR NICOLAU
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MAYARA RAIMONDI MARTINA
SUBGERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 092.860.619-86

CAMILA ROSSI
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CPF: 071.426.149-19

CONTRATO 37.2020 (PMM) - CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Publicação Nº 2403149

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PUBLICADO EM:
_____/_____/_____
LOCAL: _____
ASS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.930/0001-03, com sede na Rua Catharina Signori Vicentin, número 58, bairro Cidade Universitária, Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. MARIANA BARBARELLI MARTINATO,** inscrita no CPF sob o nº 357.375.768-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 263/2019,** mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE PRESTE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL VOLTADA PARA O ENSINO BÁSICO,*** cuja finalidade seja promover e consolidar o uso da tecnologia como recurso dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a inserção e o letramento digital docente e discente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

FORNECEDOR: 309133 - CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	LOGINS E SENHAS DE ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL	MESES	CLICKIDEIA	12	12.960,00	155.520,00
2	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES	HORAS	CLICKIDEIA	576	250,00	144.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 299.520,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 299.520,00						

1.2. O valor estimado para a execução do objeto é de: **R$ 299.520,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

1.3. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não serão consideradas pela contratante quaisquer reclamações ou reivindicações por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento de tais condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta técnica e comercial da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de *12 (doze) meses* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja de acordo entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de *10 (dez) dias consecutivos* antes do término de sua vigência, de conformidade com o § único do art. 9 do Decreto Municipal 3.749/18.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

3.3. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

4.1. A execução do objeto deste contrato será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em, no máximo, *30 (trinta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra e assinatura do mesmo.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

5.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

5.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste contrato, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. 3

5.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. A proposta comercial apresentada deverá considerar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o transporte de qualquer natureza, materiais, inclusive sistemas, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações decorrentes do contrato.

6.2. O pagamento referente à disponibilização das senhas, que inclui acesso à plataforma digital por alunos e professores e serviço de multiplicador residente, será realizado de forma mensal.

6.2.1. **Do serviço de multiplicador residente:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no respectivo mês, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observando que:

a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminada a atuação no mês vigente feita pelo multiplicador residente;

b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2.2. **Do fornecimento das senhas de acesso:** o pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura dos serviços prestados no respectivo mês, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observando que:

a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminada a atuação no mês vigente feita pelo multiplicador residente;

b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, sem que isso gere direito a atualização financeira. 4

6.2.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, que indicará a instituição financeira.

6.3. Os valores não poderão ser reajustados até *12 (doze) meses* após assinatura do contrato. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

7.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

7.1.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

7.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.1.6. Manter vigente durante a validade do contrato, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

7.1.7. Executar o objeto deste contrato em, no máximo, *30 (trinta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra e assinatura do contrato.

7.1.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.1.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora. 5

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.1.12. Implantar a plataforma digital nas escolas englobadas no projeto da rede Municipal de ensino do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, disponibilizando senhas de acesso para alunos e professores das escolas participantes do projeto e fornecer cronograma de formação docente para os profissionais envolvidos.

7.1.13. Restringir o acesso à plataforma digital através de senha personalizada permitindo que os usuários possam utilizar o mesmo a partir de qualquer conexão com a internet, expandindo o processo de aprendizagem para além do ambiente escolar.

7.1.14. Prever atividades de integração com as equipes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de modo a alinhar as ações do projeto com as estratégias da Secretaria, e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino.

7.1.15. Ministrar sessões de formação inicial presencial para os professores, monitores e diretores das escolas do projeto.

7.1.16. Realizar anualmente sessões de formação continuada de professores na modalidade presencial.

7.1.17. Garantir a presença de profissional qualificado que fará a formação continuada de monitores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizará visitas de acompanhamento e manterá permanente contato com a equipe pedagógica da Secretaria de forma a garantir a adequada implantação e manutenção do projeto.

7.1.18. Oferecer assessoria pedagógica aos professores das escolas participantes do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Reservar-se do direito de rejeitar a proposta comercial que julgar contrária aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

8.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6

8.6. Analisar e aprovar a plataforma digital e todo o material didático pedagógico disponibilizado pela licitante da área educacional, para análise e contribuições, por meio de parecer técnico pedagógico da equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

8.7. Acompanhar a realização do trabalho dos consultores de modo a verificar o cumprimento dos objetivos definidos no termo de referência.

8.8. Aprovar, por meio de parecer técnico-pedagógico, os conteúdos curriculares e pedagógicos, a forma de apresentação e demais itens que são disponibilizados na plataforma digital a ser implantado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, entregue pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7

9.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

9.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie. 8

9.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

13.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 13 de março de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA

ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
MARIANA BARBARELLI MARTINATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 037.067.119-82

SIMÃO HENRIQUE JAKOBOWSKI
CPF: 082.812.609-71

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4131 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4131 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de março de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Data Inicial: 12/03/2020 Data Final: 12/03/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4131/2020** **Data Lançamento: 12/03/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 12/03/2020** **Código da Suplementação: 21**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	370	08.001.0012.0362.0021.2045.3339000000000000000	03000000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
				Total	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	10.000,00
		Total		10.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 10.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 10.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4132 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403503

DECRETO Nº 4132 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2075 de 13 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020, no valor R$ 620.909,68 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03100100 – Convênio de Trânsito – Policia Militar ..... R$ 66.665,70
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03110100 – Convênio de Trânsito – Policia Civil ..... R$ 150.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03110100 – Convênio de Trânsito – Policia Civil ..... R$ 126.770,72
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03120100 – Convênio de Trânsito – Prefeitura ..... R$ 102.032,86
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003010 – Convênio Prevenção–CBM-Bombeiro Militar ..... R$ 70.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003010 – Convênio Prevenção–CBM-Bombeiro Militar ..... R$ 41.307,97
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003020 – Convênio Prevenção–CBM-Prefeitura ..... R$ 19.177,20
07.001.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
3.3.00 – Investimentos
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03006000 – Multa ambiental ..... R$ 2.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370200 – Transferência ref. PNAE-Ens.Fundamental ..... R$ 297,79
08.001 - 03370900 – PNAE – Atend Educação Epecializada ..... .R$ 1.723,27
08.001.0012.0306.0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370300 – Transferência ref. PNAE- Creche ..... R$ 4.147,22
08.001.0012.0306.0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré Escola
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370400 – Transferência ref. PNAE- Pré Escola ..... R$ 856,50
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370500 – Transferência ref. PNATE- Ensino Fundamental ..... R$ 23.833,03
08.001.0012.0362.0021.2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370700 – Transferência ref. PNATE- Ensino Médio ..... R$ 9.394,60
08.001.0012.0365.0035.2052 – Manutenção do Transporte Escolar da Pré Escola
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370600 – Transferência ref. PNATE- Ensino Infantil ..... R$ 2.012,82

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Artigo 1º são oriundos do Superávit Financeiro do

Exercício anterior conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4133 DE 13 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403507

DECRETO Nº 4133 DE 13 MARÇO DE 2020
Abre crédito adicional (suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2071 de 13 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.003 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
08.003.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.003.184 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00
4.4.00 – Investimentos
08.003.185 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 31.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0364.0023.2047 – Bolsa Transporte – Alunos Universitários
3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001.145 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 23.000,00
08.001.0027.0812.0024.2066 – Apoio a Prática de Esportes
3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001.176 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4134 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403509

DECRETO Nº 4134 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Abre crédito adicional (suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2072, de 13 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
07.001 – 344900000 – Aplicações diretas
07.001 – 018302 - Oper. Créd. Interna – BRDE (Prodetur-2) ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior ocorre por conta da operação de crédito PVL STN n° 02.000129/2020-50 a ser firmada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, conforme Artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4135 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403512

DECRETO Nº 4135 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2073 de 13 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 72.299,42 (setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde – UBS
09.001 – 344900000 – Aplicações diretas
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde R$ 72.299,42

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde - UBS
09.001 – 333900000 – Aplicações diretas
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde . R$ 5.000,00
09.001.0010.0302.0119.0006 – Transferência às entidades
09.001 – 333500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde R$ 67.299,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4136 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403515

DECRETO Nº 4136 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2074 de 13 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 449.981,73 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde - UBS
09.001 – 344900000 – Aplicações diretas
09.001 – 016302 - Transf. Conv. Estado/Saúde - UBS Danilo de Toffol ... R$ 449.981,73

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2071 DE 13 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402423

LEI Nº 2071 DE 13 MARÇO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional (suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019) no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.003 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
08.003.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura e Turismo
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.003.184 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00
4.4.00 – Investimentos
08.003.185 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 31.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0364.0023.2047 – Bolsa Transporte – Alunos Universitários

3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001.145 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 23.000,00
08.001.0027.0812.0024.2066 – Apoio a Prática de Esportes
3.3.00 - Outras Despesas Correntes
08.001.176 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2072 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402425

LEI Nº 2072 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional (suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
07.001 – 344900000 – Aplicações diretas
07.001 – 018302 - Oper. Créd. Interna – BRDE (Prodetur-2) ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior ocorre por conta da operação de crédito PVL STN n° 02.000129/2020-50 a ser firmada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, conforme Artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2073 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402427

LEI Nº 2073 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 72.299,42 (setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE

09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde – UBS
09.001 – 344900000 – Aplicações diretas
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde R$ 72.299,42

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde - UBS
09.001 – 333900000 – Aplicações diretas
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde . R$ 5.000,00
09.001.0010.0302.0119.0006 – Transferência às entidades
09.001 – 333500000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
09.001 – 010200 - Receitas de Impostos – Saúde R$ 67.299,42

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2074 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402429

LEI Nº 2074 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 449.981,73 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – GERÊNCIA DE SAÚDE
09.001.0010.0301.0026.1014 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Básica da Saúde - UBS
09.001 – 344900000 – Aplicações diretas
09.001 – 016302 - Transf. Conv. Estado/Saúde - UBS Danilo de Toffol R$ 449.981,73

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2075 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402432

LEI Nº 2075 DE 13 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 620.909,68 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03100100 – Convênio de Trânsito – Policia Militar ..... R$ 66.665,70
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03110100 – Convênio de Trânsito – Policia Civil ..... R$ 150.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03110100 – Convênio de Trânsito – Policia Civil ..... R$ 126.770,72
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03120100 – Convênio de Trânsito – Prefeitura ..... R$ 102.032,86
4.4.00 – Investimentos
07.001. 4.4.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003010 – Convênio Prevenção–CBM-Bombeiro Militar ..... R$ 70.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003010 – Convênio Prevenção–CBM-Bombeiro Militar ..... R$ 41.307,97
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03003020 – Convênio Prevenção–CBM-Prefeitura ..... R$ 19.177,20
07.001.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
3.3.00 – Investimentos
07.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 03006000 – Multa ambiental ..... R$ 2.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370200 – Transferência ref. PNAE-Ens.Fundamental ..... R$ 297,79
08.001 - 03370900 – PNAE – Atend Educação Epecializada ..... .R$ 1.723,27
08.001.0012.0306.0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370300 – Transferência ref. PNAE- Creche ..... R$ 4.147,22
08.001.0012.0306.0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré Escola
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370400 – Transferência ref. PNAE- Pré Escola ..... R$ 856,50
08.001.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370500 – Transferência ref. PNATE- Ensino Fundamental ..... R$ 23.833,03
08.001.0012.0362.0021.2045 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370700 – Transferência ref. PNATE- Ensino Médio ..... R$ 9.394,60
08.001.0012.0365.0035.2052 – Manutenção do Transporte Escolar da Pré Escola
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001. 3.3.90 – Aplicações Diretas
08.001 – 03370600 – Transferência ref. PNATE- Ensino Infantil ..... R$ 2.012,82

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Artigo 1º são oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 027/2020

Publicação Nº 2402492

DECRETO N.º 027/2020 – de 11 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1335	Aplicações Diretas 27	5.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 11 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 028/2020

Publicação Nº 2402493

DECRETO N.º 028/2020 – de 11 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002258/2020 de 18 de fevereiro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1335	Aplicações Diretas 28	5.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:.

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1335	Aplicações Diretas 27	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 11 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 029/2020

Publicação Nº 2402494

DECRETO N.º 029/2020 – de 11 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002259/20 de 18 de fevereiro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.030	MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1335	Aplicações Diretas 28	45.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 11 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 030/2019

Publicação Nº 2403811

DECRETO N.º 30/2020 – de 12 de março de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.051,99 (Sete mil e cinq-enta e um reais e noventa e nove centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.023	MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas – 43	2.708,06
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas – 39	2.310,00
ATIVIDADE	2028	MANUT. Dos PROGRAMAS DO SUS ESTADO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1367	Aplicações Diretas – 44	2.033,93

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Publicação Nº 2402939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94
VALOR DA DESPESA: R$ 18.785,30 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R$ 50.853,30 (cinq-enta mil oitocentos e cinq-enta e três reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, , inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R$ 34.839,90 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGÓRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35
VALOR DA DESPESA: R$ 53.165,30 (cinq-enta e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2403152

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51.
CONTRATADA: ASAUVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.104/0001-75.
VALOR DA DESPESA R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: Inicio: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino, Feminino e Veteranos de Matos Costa a ser realizado no Campo Municipal Suíço Casemiro de Freitas. Matos Costa, 13 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 2403200

PORTARIA Nº 217/2020 – De 12 de Março de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 125-2020

Publicação Nº 2402595

PORTARIA nº 125/2020
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora HELENA DA SILVA STANGER, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na disciplina de artes, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIA TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2403028

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 20/2020
Modalidade: Tomada de Preços n.° 01/2020
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de obras do piso externo do bicicletário e do alambrado em torno da EEB João Custódio Maciel.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 02/04/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: educacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0022.
Mirim Doce/SC, 09 de Março de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Publicação Nº 2403493

Município de mirim doce
Processo licitatório n.° 21/2020
Modalidade: pregão presencial n.° 19/2020
A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas e veículo utilizado para desenvolvimentos e fomento do setor agropecuário, visando o apoio ao pequeno e médio produtor de mirim doce, conforme convênio n.° 887577/2019, entre ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/mapa e o município de mirim doce. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 03/04/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à rua alfredo cordeiro, n.º 220, centro, mirim doce/sc. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026 e dúvidas sobre os itens falar com: tesouraria@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026 com mailon.
Mirim doce/sc, 13 de março de 2020. Sergio luiz paisan – prefeito municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Publicação Nº 2403440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 487/2020
Modalidade: Pregão Nº 016/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENCANAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27 de março de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de março de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Co mércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 13/03/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2403627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 488/2020
Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2020
Tipo: Menor preço - Global

Objeto: TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DE REDE DE HIDRANTES COLETIVOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, VINCULADA A ART 7059755-6, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 01 de abril de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 01 de abril de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 13/03/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

DECRETO 083/2020

Publicação Nº 2403092

DECRETO Nº 083/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.390/2018, 2460/2020,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, considerando que a professora efetiva titular Janete Toseto estar usufruindo Licença Premio, a qual faz jus, por um período de 30 dias

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ANDREIA ROSANI DIETRICH PINHEIRO, portadora do CPF nº 035063279-xx, RG nº 42195xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Pedagogia Educação Infantil, com atribuição de exercício Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, Pre I 102, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 021/2020
Art. 2º - A vigência do contrato é de 11 de março a 09 de abril de 2020, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 05 de março de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ANDREIA ROSANI DIETRICH PINHEIRO, portadora do CPF nº 035063279-xx, RG nº 42195xx – residente município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: com atribuição de exercício Jardim de Infância Cantinho Alegre, com carga horária de 20 horas semanais, turno Vespertino, Pre I 102 e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a professora efetiva titular Janete Toseto está usufruindo a licença prêmio a que faz jus, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2460/2020, 2.390/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: - A vigência do contrato é de 09 de março a 18 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.768,65 e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 05 de MARÇO DE 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ANDREIA ROSANI DIETRICH PINHEIRO
Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO 085/2020

Publicação Nº 2403090

DECRETO Nº 085/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.390/2018, 2460/2020,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018, bem como o Edital nº 001/2020 de convocação para escolha de vagas da Secretaria Municipal da Educação,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, em especial considerando que a professora efetiva titular Janete Toseto usufrui Licença Premio a que faz jus, no período de 30 dias,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. SIDRIANA FATIMA BACH METDLER, portadora do CPF nº 022.635.849-xx, RG nº 2.997.xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Pedagogia series iniciais, com atribuição de exercício no Jardim de Infância Cantinho Alegre, carga horária de 20 horas semanais, turno matutino, Turma Pre I 101, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 023/2020, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 11.03.2020 a 09.04.2020, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 05 de MARÇO de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023//2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Ricardo Luis Maldaner,

CONTRATADA: SIDRIANA FATIMA BACH METDLER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022.635.849-xx, RG nº 2.997.xx, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 716, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: Pre I 101 no Jardim de Infância Cantinho Alegre, e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a professora efetiva titular Janete Toseto que está licenciada para usufruir Licença premio a que faz jus, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.390/2018, 2460/2020 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 11.03.2020 a Término: 09.04.2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.768,65 e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 1 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno matutino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 05 DE MARÇO 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

SIDRIANA F. BACH METDLER
Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO 086/2020

Publicação Nº 2403086

DECRETO Nº 086/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.390/2018, 2460/2020,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, em especial considerando que a professora efetiva titular Elis Raquel Sehnem está designada para cargo em comissão conforme Decreto nº 019/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. MARIANE DALLA CORTI, portadora do CPF nº 050.620.259-xx, RG nº 7.196.xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, Habilitação: Educação Física, com atribuição de exercício Centro Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino e Vespertino, Maternal II: 401-402-302 Maternal I 301, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2020
Art. 2º - A vigência do contrato é de 09 de março a 18 de dezembro de 2020, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, os 05 de março de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: MARIANE DALLA CORTI, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 050.620.259-31, RG nº 7.196.752, residente e domiciliada na Rua Jose Kasper, 1020, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR.

LOCAL DE TRABALHO: Turmas: Maternal II: 401-402-302 Maternal I 301, atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil, Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude de a professora efetiva titular Elis Raquel Sehnem estar designada para cargo em comissão conforme Decreto nº 019/2019, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2460/2020, 2.390/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: - A vigência do contrato é de 09 de março a 18 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.768,65 e a respectiva regência de classe conforme disposições legais. Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno Matutino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 05 de MARÇO DE 2020.

RICARDO LUIS MALDANER	MARIANE DALLA CORTI
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO 097/2020

Publicação Nº 2403096

DECRETO Nº 097/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO A EMPRESA PROJETUS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, AUTORIZA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2438/2019, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal 2438/2019 e ainda e de forma especial,
Considerando o requerimento da empresa
Considerando Parecer emitido pela Comissão Municipal de avaliação 001/2020, nomeada pelo Decreto 239/2019,
Considerando Laudo de Análise Jurídica,
Decreta:
Art. 1º - Fica homologado o parecer emitido pela Comissão designada pelo Decreto n.239/2019, eu analisou e aprovou o requerimento para concessão de incentivos a empresa PROJETUS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA CNPJ 19.579.141/0001-39, localizada, na Rua Albino

Kottwitz, No Bairro Industrial, neste Municipio de Modelo SC.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensalmente, pelo período de dois anos, sendo de (data do requerimento) de 01 de fevereiro de 2020 até 31.01.2022, podendo o valor ser corrigido a partir de 01.02.2021, pelo INPC(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conta especifica da empresa PROJETUS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA CNPJ 19.579.141/0001-39, de Modelo SC.
Art. 3º - A empresa beneficiaria, deverá comprovar os encargos, atender aos requisitos estabelecidos e apresentados em requerimento e prestar contas de conformidade com as disposições legais, requeridas pela contabilidade do município de Modelo SC e em especial atender as disposições da Lei Municipal 2438/2019.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 13 de março de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PRFEFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 090/2020

Publicação Nº 2402765

Decreto nº 090/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 118/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 118/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS DESTINADA A REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES ALOÍSIO KNORST COM APLICAÇÃO DE MANTA ENTRE AS COBERTURAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.054,80M² VINCULADA A ART Nº 7167584-1, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA	81.949,69

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 091/2020

Publicação Nº 2402769

Decreto nº 091/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 225/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 225/2020, Modalidade Pregão nº 009/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, CANTEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS PÚBLICOS, COMPREENDENDO AINDA A COLETA

DOS MATERIAIS (LIXO), adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONÔMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA	11.760,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 092/2020

Publicação Nº 2402771

Decreto nº 092/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 243/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 243/2020, Modalidade Pregão nº 010/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
E. M. INFORMATICA LTDA.	4.729,82
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	10.699,07
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	7.848,56

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 093/2020

Publicação Nº 2402774

Decreto nº 093/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 275/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 275/2020, Modalidade Pregão nº 011/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
KNAPP & CIA LTDA.	132.000,00
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	166.915,00
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	38.600,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 094/2020

Publicação Nº 2402778

Decreto nº 094/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 276/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 276/2020, Modalidade Pregão nº 012/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
KNAPP & CIA LTDA.	96.300,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2402782

Decreto nº 095/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 277/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 277/2020, Modalidade Pregão nº 013/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELAS, POSTES E ESCORAS PARA CERCAMENTO DOS CAMPOS MUNICIPAIS, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
OSNI KAMMLER	35.280,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 096/2020

Publicação Nº 2402785

Decreto nº 096/2020 de 13/03/20
Dispõe sobre a homologação do Processo nº 486/2020, Dispensa de Licitação nº 469/2020, adjudica o objeto e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo nº 486/2020 Dispensa de Licitação nº 469/2020.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) NA LINHA SALETE - ETAPA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - TRECHO I AO VI COM ÁREA TOTAL DE 5.236,60M², EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 821069/2015 MINISTÉRIO DO TURSIMO / CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1025081-57/2015, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEAMIS ANEXOS, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	R$ 261.452,68

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2020

Publicação Nº 2402666

PROCESSO N° 486/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2020
Fica dispensada de licitação, cujo objeto é EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) NA LINHA SALETE - ETAPA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - TRECHO I AO VI COM ÁREA TOTAL DE 5.236,60M², EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 821069/2015 MINISTÉRIO DO TURSIMO / CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1025081-57/2015, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEAMIS ANEXOS, com fulcro na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com, Lei N° 11.107 de 06 de abril de 2005.

OS VALORES REGISTRADOS PARA O OBJETO DE CONFORMIDADE COM ORÇAMENTO EM ANEXO É O SEGUINTE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) NA LINHA SALETE - ETAPA DE CONCLUSÃO DE OBRAS - TRECHO I AO VI COM ÁREA TOTAL DE 5.236,60M², EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 821069/2015 MINISTÉRIO DO TURSIMO / CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1025081-57/2015, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEAMIS ANEXOS	Und.	1	261.452,68

Valor Total de R$ 261.452,68 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
NOME DO CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ/CPF: 11.117.243/0001-20
ENDEREÇO: Av. São Paulo 1615 Andar I – Centro – Pinhalzinho - SC
VALOR: R$ 261.452,68

JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infra-estrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Modelo/SC, 13 de Março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 2402521

Extrato de Contrato n° 075/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME sob CNPJ nº. 07.345.281/0001-63
Valor: R$ 109.285,50
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- AP OESTE

Publicação Nº 2402523

Extrato de Contrato n° 076/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ nº. 05.919.156/0001-94
Valor: R$ 13.312,20
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- AEM OESTE COMERCIAL

Publicação Nº 2402526

Extrato de Contrato n° 077/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI sob CNPJ nº. 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 16.905,60
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- SCS COMERCIO

Publicação Nº 2402528

Extrato de Contrato n° 078/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA sob CNPJ nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 26.790,50
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 2402529

Extrato de Contrato n° 079/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME sob CNPJ nº. 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 3.248,00
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- NUTRI SC

Publicação Nº 2402531

Extrato de Contrato n° 080/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME sob CNPJ nº. 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 19.514,31
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-2020 GENEROS ALIMENTICIOS- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2402532

Extrato de Contrato n° 081/2020
Processo Licitatório nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ nº. 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 8.622,30
Assinado em: 04/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 04 de março de 2020.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 003.2020 FMS

Publicação Nº 2402424

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: A G KIENEN & CIA LTDA, valor total registrado R$ 39.117,00 (trinta e nove mil e cento e dezessete reais); AGIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, valor total registrado R$ 35.325,05 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, valor total registrado R$ 80.951,97 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 39.305,40 (trinta e nove mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 157.272,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado RS 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 95.947,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, valor total registrado R$ 48.638,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 96.472,80 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 75.737,25 (setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – ME, valor total registrado R$ 12.193,65 (doze mil e cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total registrado R$ 132.085,70 (cento e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos); S&R DISTRIBUIDORA LTDA, valor total registrado R$ 58.976,25 (cinquenta e oito reais e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, valor total registrado R$ 28.336,50 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); WERBRAN – DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 18.181,00 (dezoito mil e cento e oitenta e um reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 003/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de março de 2020. Mondaí – SC, 12 de março de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EXTRATO PREGÃO N° 005.2020 FME

Publicação Nº 2402615

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26 de Março de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 26 de Março de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 11 de Março de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do FME

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2376

Publicação Nº 2403655

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.376 DE 13 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, ESTABELECE O LOCAL E HORÁRIO PARA FUNCIAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SABRINA ROSKAMP GRANZA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que nos termos do Artigo 205 "Caput" da Constituição Federal de 1988, "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
Considerando também, que as disposições contidas nos Artigos 208 "Caput" e Inciso IV e 211 "Caput" e §2º, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem que o "dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e também que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil:
Considerando ainda, as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", dispositivos estes que estabelecem que "os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando finalmente, as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.610 de 08 de Outubro de 2019, a obrigatoriedade e a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais, a urgência e a necessidade de ampliar o espaço físico e estrutural para equacionar o problema de superlotação no Centro Educacional Infantil "Sabrina Roskamp Granza" e que a Educação Infantil é a primeira etapa e uma das mais importantes, da formação acadêmica, afetiva e social da criança e que tem papel importante no desenvolvimento humano,

FL.02
DECRETA:
Art.1º. Fica ampliado o número de vagas, com mais 2 (duas) turmas, no Centro de Educação Infantil "Sabrina Roskamp Granza" com a finalidade de atendimento educacional de crianças com idade de zero a cinco anos, com a utilização da estrutura física funcional reformada ampliada e readequada do antigo Centro Comunitário do Conjunto Habitacional da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB, cuja finalidade foi alterada pela Lei Municipal Nº 2.610 de 08 de Outubro de 2019.
Art.2º. A ampliação do número de vagas a que se refere o Artigo 1º deste decreto, tem como finalidade e objetivo precípuo e prioritário, o atendimento das crianças com idade de zero a cinco anos, que atualmente freq-entam os seguintes estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino:
I- crianças com idade de zero a cinco anos, que atualmente estão sendo atendidas junto a Escola Municipal de Educação Básica "Edson Nagano";
II- crianças com idade de zero a cinco anos, que atualmente estão sendo atendidas junto ao Centro de Educação Infantil "Sabrina Roskamp Granza", com o propósito de corrigir a situação de superlotação nele existente.
Art.3º. O Centro de Educação Infantil "Sabrina Roskamp Granza", funcionará no local estabelecido no Artigo 1º deste decreto, com o oferecimento de vagas, nos turnos Matutino e Vespertino, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, através do seu titular, autorizada a promover a estruturação do prédio reformado, ampliado e readaptado, dotando as suas instalações de móveis, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos e de recursos humanos necessários a plena funcionalidade do educandário infantil, com o propósito de oferecimento de vagas e da constituição e remanejamento das turmas, já no Ano Letivo de 2020.
Art.5º. As despesas decorrentes da execução financeira deste decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias previstas, consignadas e aprovadas para a Secretaria Municipal de Educação para o Exercício Financeiro de 2020 e pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares se for necessário.

FL.03
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 13 de Março de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO 050/2020

Publicação Nº 2403049

Morro da Fumaça. Suspensão do Pregão Presencial para Registro de Preço 050/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, conforme anexo. Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2403853

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FUMSCI
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos motomecanizados, eletrônicos e eletrodomésticos de uso operacional da 2ª companhia de bombeiros militar de Navegantes/SC, através do fundo municipal de segurança contra incêndio e pânico. Entrega/envelopes: 27/03/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 27/03/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 FMS

Publicação Nº 2403844

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a aquisição de produtos (gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e materiais descartáveis) para realização de coffee break, para atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 30/03/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 30/03/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2402844

CONTRATO Nº 43/2020.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e de outro ADELINDA ALTMANN ARAUJO – CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX XXXXXXX – Navegantes/SC – CEP 88370-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá início em 05/02/2020 e término na data de 31/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.251,26 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2020.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ADELINDA ALTMANN ARAÚJO
Contratada

CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 2402848

CONTRATO Nº 44/2020.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e de outro NASIR POLICARPO BENTO – CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG X.XXX.XXX – Rua: XXXXXXXXXXXX, 42 – Bairro XXXXXXXX – Navegantes/SC – CEP 88370-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

(ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá início em 05/02/2020 e término na data de 31/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.251,26 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2020.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

NASIR POLICARPO BENTO
Contratada

CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2402852

CONTRATO Nº 45/2020.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro WEDENY DE CASTRO LOPES – CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG XXXXXXXX – Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 791 – Bairro XXXXXXXX – Navegantes/SC – CEP 88370-0074, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá início em 05/02/2020 e término na data de 31/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.251,26 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos

termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2020.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

WEDENY DE CASTRO LOPES
Contratado

CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2402855

CONTRATO Nº 46/2020.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e de outro ZILMA ZANCANELA – CPF: XSXX.XXX.XXX-XX – RG X.XXX.XXX – Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 1125 – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Navegantes/SC – CEP 88372-120, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá início em 05/02/2020 e término na data de 31/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.251,26 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2020.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ZILMA ZANCANELA
Contratada

CONTRATOS 808 A 810 E 818 A 821/2020

Publicação Nº 2403139

CONTRATO Nº 808 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SANDRA MASCHIO GONÇALVES inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC Creche – CMEI Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 809 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA LICENÇA SAÚDE (Marilda Maria de Souza) – em CMEI Profª Bernadete Maria sedrez da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.620,29 (Três mil seiscentos e vinte reais com vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 810 /2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que

se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA LICENÇA SAÚDE (Nerozilda Pinheiro Ferreira) – em CMEI Portal do Saber.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.620,29 (Três mil seiscentos e vinte reais com vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 818 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Prof Rosana de Fátima Gaya Barreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 819 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ROSILENE IGNACIO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Prof. Robson Francisco Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 820 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Prof Alessandra Zilda da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a)

CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 821 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado OLIVIA FEITOSA DE PAULA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de março de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATOS 821 A 828/2020

Publicação Nº 2403145

CONTRATO Nº 822 /2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DIEGO DA SILVA BARRETO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA CARGO COMISSIONADO (Fabiano Luiz Bianchi) – em CAIC – CEM Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 823 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado EMERSON CESAR GRANJA BARRETO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em

CAIC – CEM Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 824 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IRIS VICTÓRIA IRIGOITE MACHADO inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Natalina Sabel do Amaral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 825 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado EDINA MARA COELHO DE SOUZA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM. Izilda Reiser Mafra.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 826 /2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado EDSON STRAPASSON inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 827 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JORGE GONÇALVES DA SILVA inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Bruce Cranston Key.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 828 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DANIELA KATIA MEDEIROS inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA CARGO COMISSIONADO (Cristiane Schultt Ribeiro) – em CMEI Prof José dos Passos Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 821 /2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 03/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Portal do Saber.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,978,12 (Um mil novecentos e setenta e oito reais com doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de

antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATOS 829 A 831 E 844 A 857/2020

Publicação Nº 2403140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 829 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 830 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARÍLIA MARTINS FABRICIO DA SILVA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 831 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SINARA DO PRADO FAGUNDES DA SILVA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 844 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SAMARA CONSUELO AZEVEDO SAMENEZES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 845 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELIZANDRA EGER XAVIER COSTA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 846 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JAINA ELLEN LUZ** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Alessandra Zilda da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 847 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CAROLINA PAMPLONA MACIEL** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período Vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 848 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Bruce Cranston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 850 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JULIANA CAMARGO RODRIGUES** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 851 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANE MENEGHELLI** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC Creche – CEM Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 852 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ARLETE MARCONDES DE RAMOS RIBEIRO** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 853 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **NICOLLE REIS DA ROSA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Regina Marly da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 854 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PATRICIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA** inscrito no CPF sob 091.615.449-14, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Robson Francisco Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 855 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 856 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROSANA ALVES** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM. Profª Vergina Guedes Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 858 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DAYANE SUELEN CARDOSO RODRIGUES** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Maria das Neves Emílio.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período mautino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 857 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC Creche – CEM Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 849 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TAMARA APARECIDA INÁCIO TEIXEIRA SILVA** inscrito no CPF sob XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/03/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Alciréia Conceição Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,251,26 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN

Publicação Nº 2403993

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMANUEL COUTO, NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS, BECO DO DUCA E BECO DALÉRIO GAZANIGA, NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2020 AS 14H.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DISTRATO 386/2020

Publicação Nº 2402865

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 386/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LEANA RODRIGUES JEAN ROSAS - 63488701, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 156/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LEANA RODRIGUES JEAN ROSAS Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 755/2020

Publicação Nº 2402862

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 755/2020
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DAIANE SIQUEIRA FERREIRA - 1730706, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 732/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 17/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 24 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DAIANE SIQUEIRA FERREIRA Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 811/2020

Publicação Nº 2402875

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 811/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, PATRICIA MEDINA GONÇALVES - 63496701, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 462/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 17/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística PATRICIA MEDINA GONÇALVES Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 812/2020

Publicação Nº 2402869

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 812/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSE MARIA MARQUES DE MELO FILHO - 63494501, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 252/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 12/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSE MARIA MARQUES DE MELO FILHO Contratado

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 813/2020

Publicação Nº 2402880

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 813/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MERIELI DA COSTA - 63361002, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 621/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MERIELI DA COSTA Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 814/2020

Publicação Nº 2402889

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 814/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA - 63440902, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 428/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 26/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 815/2020

Publicação Nº 2402873

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 815/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDREIA CRISTINA HERRMANN PEDROTTI - 63499001, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 073/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 26/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDREIA CRISTINA HERRMANN PEDROTTI Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 816/2020

Publicação Nº 2402895

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 816/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN - 6281505, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 247/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 817/2020

Publicação Nº 2402885

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 817/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ERICA LEAL NASCIMENTO - 63492401, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 272/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ERICA LEAL NASCIMENTO Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EXTRATO CONTRATUAL 361/2019 - 359/2019 - 357/2019 - 333/2019 - 334/2019 - 342/2019- 382/2019

Publicação Nº 2403462

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 361/2019 FME
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : IMOBILIÁRIA NAVEGANTES LTDA
CNPJ ..... : 82.931.510/0001-47
Proprietário...: Ademar Cirino Cabral
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 9/2018 FME.
Valor Total ..... : R$ 48.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.060.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) TERRENOS COM ÁREAS DE 4.184,92 m², 1.817,77 m² e 1.869,00 m², TOTALIZANDO 7.871,61 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO CARDOSO, S/Nº, SÃO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DE SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 359/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : NEREU MARTINS e ANA MARIA MARTINS
CPF ..... : 082.038.499-20 e 637.847.859-72
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 117/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 64.530,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.124.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS DE ÁREA ÚTIL COM 140,10M² PARTE INFERIOR, 108,50M² PARTE SUPERIOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL 1588, CENTRO, NAVEGANTES, SC, PARA SEDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.
Navegantes, 11 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 357/2019 PMN

Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MARISE LEICHT
CPF ..... : 380.207.429-72
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 12/2016 PMN.
Valor Total ..... : R$ 12.362,28
Recursos.... ..... : Dotações: 2.114.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIRA A SUBPREFEITURA DO BAIRRO MEIA PRAIA, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, NR. 4220, NO BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 333/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MARILÍDIA COGO
CPF ..... : 004.417.609-02
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 46/2018 FMS.
Valor Total ..... : R$ 51.600,008
Recursos.... ..... : Dotações: 2.160.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 300,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, Nº 996, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 11 de dezembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 334/2019 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MARIA SALETE BENASSI CORREA E JOSÉ EVARISTO CORREA
CPF ..... : 291.472.479-91 e 246.689.079-87
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 21/10/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 67/2015 FMS.
Valor Total ..... : R$ 40.954,50
Recursos.... ..... : Dotações: 2.161.3390.00.00.00
Objeto ..... : SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CETA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, SITUADO Á AVENIDA SANTOS DUMONT, NR. 448 - CENTRO - NAVEGANTES -SC
Navegantes, 27 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 379/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ADRIANO CARPES IMÓVEIS LTDA
CNPJ ..... : 10.298.806/0001-61
Proprietário...: Adriano Carpes
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 3/2017 PMN.
Valor Total ..... : R$ 52.080,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA MAURICIO MONERAT, Nº 28, NO BAIRRO GRAVATÁ, NA CIDADE DE NAVEGANTES, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O CMEI REGINA MARLY DA COSTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES,SC.
Navegantes, 17 de novembro de 2019.
EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 342/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : ELAINE CRISTINA DA COSTA
CPF ..... : 018.933.169-04
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 188/2018 PMN.
Valor Total ..... : R$ 42.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.045.3390.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 235,78 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DA COSTA, Nº 31, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 06 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 382/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : OSMAR ALTAIR ADRIANO E MARIA GORETTI ADRIANO
CPF ..... : 304.504.549-91 e 471.874.849-68
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 41/2016 PMN.
Valor Total ..... : R$ 40.277,04
Recursos.... ..... : Dotações: 2.131.3390.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE SERA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SEDIAR O CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO Á RUA AUREA VITALINA , 169 , BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/ SC.
Navegantes, 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA 05/2020 FMS

Publicação Nº 2402877

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 05/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE PARA ATENDER AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020 FMS.

Fornecedores: ÓTICA SRL EIRELI
CNPJ nº: 16.756.117/0001-30
Diretor: Julio Schwider
Valor: R$ 70.000,00
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA 176/2019 PMN

Publicação Nº 2403740

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 176/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 176/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DA CAIXA D´AGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 176/2019 PMN.

Fornecedores: ASFAG LTDA ME
CNPJ nº: 03.680.516/0001-12
Proprietária: Angela Aparecida Andrade da Silva Francisco
Valor: R$ 62.500,00
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

DEDETIZAÇÃO NAVARINI LTDA
CNPJ nº: 11.377.392/0001-29
Proprietário: Denis Maximino Navarini
Valor: R$ 25.000,00
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

DEDETIZAÇÃO PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº: 15.583.923/0001-90
Proprietário: Marcos Roberto Goulart

Valor: R$ 33.000,00
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

IMUNIZADORA BELLI LTDA ME
CNPJ nº: 11.490.790/0001-57
Proprietária: Elisandra Belli
Valor: R$ 119.000,00
Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de março de 2020.

PORTARIA 1248/2020

Publicação Nº 2403164

PORTARIA Nº 1248 DE 12 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo PRISMA - PLACA MGE - 4907, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Jeferson Eriberto Dalmarco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1253/2020

Publicação Nº 2403166

PORTARIA Nº 1253 DE 12 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA SERVIDORA COMO CONTROLADORA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 2589 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora Caroline da Silva Figueiredo Couto como Controladora Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001 e possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2589 de 29 de agosto de 2017, publicada na edição nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios, de 31 de agosto de 2017.
e entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1254/2020

Publicação Nº 2403168

PORTARIA Nº 1254 DE 12 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA SERVIDORA COMO CONTROLADORA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 2590 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora Senndy Martins Rodrigues Nascimento como Controladora Setorial da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001 possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2590 de 29 de agosto de 2017, publicada na edição nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios, de 31 de agosto de 2017.
e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1258 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403263

PORTARIA Nº 1258 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 28/2020 PMN da Concorrência 142/2019 cujo objeto CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO BINÁRIO DO AEROPORTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 142/2019 PMN.

Fiscal: JOSÉ FERNANDO VEIRA -- (titular)
JAISON GILLEADEY DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1256 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2402882

PORTARIA Nº 1256 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 05/2020 FMS do Pregão Presencial 05/2020 cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE PARA ATENDER AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 05/2020 FMS.

Fiscal: GISELE STOEBERL TEDESCO -- (titular)
SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1257 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403744

PORTARIA Nº 1257 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 176/2019 PMN do Pregão Presencial 176/2019 cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DA CAIXA D´AGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC

Conforme Pregão Presencial nº 176/2019 PMN.

Fiscal: PATRICIA DUARTE CIDRAL -- (titular)
MARIA BENEDITA CORRÊA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 05/2020 - COMDCAN

Publicação Nº 2402590

RESOLUÇÃO 05/2020
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAN de Navegantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2978 de 31 de março de 2015 e as deliberações realizadas na reunião extraordinária do dia 12 de março de 2020;
RESOLVE:
Art.1 – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência referente ao exercício de 2019.

Art.2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 12 de março de 2020.
Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Presidente COMDCAN

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO - ATA DA SESSÃO Nº 01

Publicação Nº 2402758

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RUA EZEQUIEL ANTERO ROCHA, 315 - CENTRO
CEP 88375-000 - NAVEGANTES– SC
TELEFONE (47) 3342-1818 - FAX: (47) 3319-4416
E-MAIL: camaradenavegantes@gmail.com

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, no qual consiste por parte da CONTRATDA, a disponibilização de um funcionário, para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, em jornada semanal de 30 horas, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, no , o Pregoeiro André de Freitas Chaves Pacheco junto com a Equipe de Apoio composta por Vilsemar Olímpio Duarte, Solon Manoel Costa, Jucilene Maiara Rocha designados pela Portaria nº 01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.
1. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
DMG	Danila Malta Gonzaga
Cleanserv	Tiago Euclides Mellies
Orbenk	Charles Conceição Correia

2. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos.
3. Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.
4. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, foram apresentadas diversas divergências nas planilhas das empresas, desclassificando todas as propostas, foi invocado o inciso primeiro do artigo 48 da lei 8666/1993, ficou programada nova sessão para o dia 23 de março as 9h com a apresentação de nova proposta das 3 empresas já credenciadas, utilizando a planilha de custos do estado (SEA) como padrão.
5. A representante da empresa DMG manifestou posição contrária à decisão do pregoeiro e equipe de apoio. Porém a decisão foi mantida em virtude que todas as empresas credenciadas apresentam divergências as planilhas.
5. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:40 pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

André de F. Chaves Pacheco
Pregoeiro

Vilsemar Olímpio Duarte
Equipe de Apoio

Jucilene Maiara Rocha
Equipe de Apoio

Solon Manoel Costa
Equipe de Apoio

Danila Malta Gonzaga

Tiago Euclides Mellies

Charles Conceição Correia

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 10 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2400226

PORTARIA N º 10 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada ELZA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 1.400.413, inscrita no CPF sob o n.º 458.531.269-20, e PIS/PASEP nº 12052813642 efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ASG EFETIVO APOIO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.07601P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2400146

PORTARIA N º 11 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada BERNARDETE DE FREITAS FRANCISCO, portadora da cédula de identidade n.º 2.552.791, inscrita no CPF sob o n.º 753.709.139-00, e PIS/PASEP nº 12835755723 efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ASG EFETIVO APOIO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.08610P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2400119

PORTARIA N º 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada VALDETE DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA, portadora da cédula de identidade n.º 6.084.948, inscrita no CPF sob o n.º 363.993.889-53, e PIS/PASEP nº 10705841720 efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.08607P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 14 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2400154

PORTARIA Nº 14 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, §1º, I da CF/88 – C/C Art. 34 da Lei Complementar nº 99/2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à segurada MARISTELA CARLOS CORRÊA, portadora da cédula de identidade n.º 1.801.152, inscrita no CPF sob o n.º 599.421.189-34, e PIS/PASEP nº 12064150783, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.03.08612P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 15 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2398485

PORTARIA N º 15 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, arts. 95 e seguintes da Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor MICHAEL RICARDO BECK, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Procurador Autárquico Previdenciário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias de licença.

Art. 2º. O servidor gozará inicialmente 30 (trinta) dias de licença prêmio, com início em 16 de março de 2020 e término em 14 de abril de 2020, devendo reassumir imediatamente o exercício das atividades no dia 15 de abril de 2020, independente de notificação.

Art. 3º. O servidor permanecerá com 60 (sessenta) dias para gozo em momento oportuno.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2398486

PORTARIA N º 16 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, arts. 95 e seguintes da Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio à servidora MARGARETH BERLINCK DA COSTA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Secretária Recepcionista-Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias de licença.

Art. 2º. A servidora gozará a licença em momento oportuno previamente comunicado a chefia imediata.

Art. 3º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE MARÇO DE 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de Março de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 90/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2403247

DECRETO Nº 090, de 12 de Março de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0020	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	
Atividade	2003	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES AMOSC, CIDEMA, SAGA, FECAM, CIGA, CIDIPA, CNM E OUTRAS	
Elemento	3.1.71.00	Transf. A Cons. Públicos DR 01.00	R$13.000,00
Elemento	3.3.71.00	Transf. A Cons. Públicos DR 01.00	R$13.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0020	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	
Atividade	2003	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES AMOSC, CIDEMA, SAGA, FECAM, CIGA, CIDIPA, CNM E OUTRAS	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucr. DR 01.00	R$12.000,00
Elemento	3.3.93.00	Aplic. Direta Dec. De oper. Entre Órgãos DR 01.00	R$7.000,00
Elemento	4.4.71.00	Transf. A Cons. Públicos DR 01.00	R$7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 12 de Março de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 91/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2403252

DECRETO Nº 091, de 12 de Março de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.24	R$100.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 01.24	R$100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 12 de Março de 2020.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 02/2020 BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2403024

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 21/2020	Nº: 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.749.407/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 31.550,00 (Trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/03/2020 TÉRMINO: 13/03/2021

Nova Erechim, 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 03/2020 BRITAGEM BILHAR LTDA

Publicação Nº 2403026

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 21/2020	Nº: 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: BRITAGEM BILHAR LTDA
CNPJ: 82.942.350/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 30.480,00 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/03/2020 TÉRMINO: 13/03/2021

Nova Erechim, 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 04/2020 PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA ME

Publicação Nº 2403029

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 21/2020	Nº: 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA ME
CNPJ: 86.739.364/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
VALOR: R$ 125.025,00 (Cento e vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/03/2020 TÉRMINO: 13/03/2021

Nova Erechim, 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 05/2020 GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME

Publicação Nº 2403030

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 21/2020	Nº: 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME
CNPJ: 12.755.072/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
VALOR: R$ 87.160,00 (Oitenta e sete mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 13/03/2020 TÉRMINO: 13/03/2021

Nova Erechim, 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2403281

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM NOVA ERECHIM/SC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO CTR OGU N° 868001/2018 – OPERAÇÃO 1.05411 – 57 – META 2. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2403286

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM NOVA ERECHIM/SC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO CTR OGU N° 867999/2018 – OPERAÇÃO 1.054.114 – 29 – META 2. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 30 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de março de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 60-2020

Publicação Nº 2404464

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 60/2020
Edital: Pregão Nº.: 25/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de instrutor para ministrar cursos de taekwondo em forma de oficina Esporte e Saúde, com carga horária de 10 horas semanais, para crianças que estuda na Escola do Campo em Linha Bela Vista no ano de 2020.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de março de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de março de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 13 de março de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2020

Publicação Nº 2404468

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2020, de 13/03/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO LTDA
OBJETO: Contratação do programa Super Cerebro Soroban - Ábaco Japonês, para atendimento dos alunos da Escola de Tempo Integral Bela Vista, na forma de prestação de serviços com aulas de 40 a 50 minutos de duração, totalizando 1 hora e 40 minutos por turno, turmas de no máximo 25 alunos (1 instrutor e 1 auxiliar), sendo uma a três vezes por semana, com acompanhamento individual no período de março a dezembro de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 61/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2020

Publicação Nº 2404476

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 51/2020, de 13/03/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: Contratação de Oficinas de Ciências e Invenções para 1º, 2º e 3º anos e Oficinas de Robótica Kids para o 4º e 5º anos da Escola Bela Vista durante o contraturno escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 62/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2020

Publicação Nº 2402814

CONTRATO Nº 070/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CAF CENTRO ANESTESIOLÓGICO FLORIANÓPOLIS S/S, com sede à Rua Emílio Blum, nº 131, Sala 405 Bloco A, Centro, cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n° 15.917.432/0001-39. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2022

Nova Trento, 13 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 071/2020

Publicação Nº 2402949

CONTRATO Nº 071/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Estrada Geral do Ribeirão da Velha, estaca 00 a 19, com 380,00 m., incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total de R$ 146.547,32 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 13 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 336/2020 "A"

Publicação Nº 2402705

PORTARIA Nº 336/2020 "A"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ANA MARIA TAMANINI, matrícula nº 7058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 05 de março de 2020 até 02 de junho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 12/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 349/2020

Publicação Nº 2402870

PORTARIA Nº 349/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 069/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, DALVAINE DE FÁTIMA MORLIN, matrícula n° 8293, ocupante da função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 350/2020

Publicação Nº 2402900

PORTARIA Nº 350/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 002/2020, DALVAINE DE FÁTIMA MORLIN, matrícula nº 8359, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi e 20(vinte) na Escola Minicipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 01 de junho de 2020, em substituição a titular Juliana da Silva Piva, afastada conforme Portaria nº 323/2020 "C".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DALVAINE DE FÁTIMA MORLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 123, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 442.660.900-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, sendo 20(vinte) no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi e 20(vinte) na Escola Minicipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.325,20(três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 a 01 de junho de 2020, em substituição a titular Juliana da Silva Piva, afastada conforme Portaria nº 323/2020 "C".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 133/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(quatro) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Dalvaine de Fátima Morlin
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2402933

PORTARIA Nº 351/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 205/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ELISEU JOSE DUTRA, matrícula n° 8126, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 352/2020

Publicação Nº 2402938

PORTARIA Nº 352/2020
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 029/2020, ELISEU JOSÉ DUTRA, matricula nº 8360, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 134/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ELISEU JOSÉ DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 317, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 523.068.449-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de

demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 134/2020)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Eliseu José Dutra
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 353/2020

Publicação Nº 2402942

PORTARIA Nº 353/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 200/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, MARIO ABELINO, matrícula n° 8121, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2402944

PORTARIA Nº 354/2020
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 029/2020, MARIO ABELINO, matricula nº 8361, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 135/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MARIO ABELINO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Dell'Antonio, nº 201, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.275.779-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2019 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 135/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Mario Abelino
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2402946

PORTARIA Nº 355/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 259/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, OSNI VALTER MICKALSKI, matrícula n° 8182, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2402947

PORTARIA Nº 356/2020
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020,

convocado conforme Decreto nº 029/2020, OSNI VALTER MICKALSKI, matricula nº 8362, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor OSNI VALTER MICKALSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral de São Valentim, s/nº, Bairro São Valentim, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 960.725.719-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 136/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Mun.de Transp., Obras, Serv. Urb. e Planejamento

Osni Valter Mickalski
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:
Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2402968

PORTARIA Nº 357/2020
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigos 15 e 157 – anexo IV, da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999 e artigo 18 da Lei Complementar nº 21 de 20 de maio de 2003,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA PEREIRA, matrícula nº 8363, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar – CM 2, com 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Servidores Comissionados do Magistério Público Municipal, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a partir de 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2402971

PORTARIA Nº 358/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 201/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, DANIEL MARINS GODOE, matrícula n° 8122, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2404616

PORTARIA Nº 359/2020
Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 029/2020, DANIEL MARINS GODOE, matricula nº 8364, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Lindomir Boso
Secretário Municípal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 137/2020
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LINDOMIR BOSO, brasileiro, casado, CPF n° 032.976.509-40, RG n° 3953862, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão Bonito, s/nº, Bairo Ribeirão Bonito, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DANIEL MARINS GODOE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa Otavio Piazza, nº 177, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 042.034.059-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 137/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Mun.de Agricultura e Meio Ambiente

Daniel Marins Godoe
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 360/2020

Publicação Nº 2404460

PORTARIA Nº 360/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 207/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ALDO INACIO MARCHI, matrícula n° 8128, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 361/2020

Publicação Nº 2404461

PORTARIA Nº 361/2020
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 029/2020, ALDO INACIO MARCHI, matricula nº 8365, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ALDO INACIO MARCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral do Serraval s/nº, Bairro Serraval, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 449.273.399-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 138/2020)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Aldo Inacio Marchi
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 362/2020

Publicação Nº 2404492

PORTARIA Nº 362/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 202/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ALDO INACIO MARCHI, matrícula n° 8123, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 363/2020

Publicação Nº 2404494

PORTARIA Nº 363/2020
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 029/2020, LIRIO ROQUE PEROTONI, matricula nº 8366, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LIRIO ROQUE PEROTONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, Bairro São Valentim, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.274.379-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 139/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de março de 2020.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Lirio Roque Perotoni
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de março de 2020.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Francielli Sabrina Andrietti
CPF: 076.577.989-71
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 364/2020

Publicação Nº 2404532

PORTARIA Nº 364/2020
Altera Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 333/2019 que Nomeou a Servidora Pública Municipal, ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS, matrícula 8040, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde – CC-14, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com 40(quarenta) horas semanais, passando a ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, a contar de 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Muncípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 366/2020

Publicação Nº 2404599

PORTARIA Nº 366/2020
Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, GRAZIELE LUCIANE TAGLIARI PICOLI, matrícula nº 6403, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde – CC 14, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/03/2020 a 04/04/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Publicação Nº 2404463

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA VICENTE VARGAS, BAIRRO VIGOLO, COM 2.535,80 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS..

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Março de 2020, às 07:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº. 2/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02) APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL E PORTANTO ESTÁ HABILITADA PARA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS QUE SERÁ DIA 16/03/2020 AS 08:00 HORAS. PARTICIPAM DA FASE DE PROPOSTAS: ZUNINO JR. EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-58); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); DIAMETRAL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 20.403.600/0001-08); JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ 21.198.203/0001-04); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66).

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 16 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

Publicação Nº 2404465

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO BAIXO SALTO, ESTACA 0 A 8+16, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Março de 2020, às 07:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº. 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02) APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL E PORTANTO ESTÁ HABILITADA PARA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS QUE SERÁ DIA 16/03/2020 AS 09:00 HORAS. PARTICIPAM DA FASE DE PROPOSTAS: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94); CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23); JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ 21.198.203/0001-04); LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66).

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 16 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403566

DECRETO N.º 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora JUCEMARA LADRIANA SAVIO ZUCHINALLI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 003/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora JUCEMARA LADRIANA SAVIO ZUCHINALLI, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a servidora Jussara Laide Savio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 117, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403500

DECRETO N.º 117, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 002/CMS/2020, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 28 de fevereiro de 2020, anexa a este Decreto, que dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Nova Veneza para o ano de 2020.

Art. 2º - Fica homologada a Resolução n.º 003/CMS/2020, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 28 de fevereiro de 2020, anexa a este Decreto, que dispõe sobre o Sistema de Informação e Orçamento Público em Saúde – SIOPS, referente ao 6º bimestre de 2019 (anual de 2019).

Art. 3º - Fica homologada a Resolução n.º 004/CMS/2020, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 28 de fevereiro de 2020, anexa a este Decreto, que dispõe sobre a Audiência Pública realizada em 20 de fevereiro de 2020, às 9 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Veneza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (controle interno), com o objetivo de apresentar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre de 2019.

Art. 4º - Fica homologada a Resolução n.º 005/CMS/2020, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 28 de fevereiro de 2020, anexa a este Decreto, que dispõe sobre todas as contas efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) de Nova Veneza, referente ao ano de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403510

DECRETO N.º 118, DE 02 DE MARÇO 2020.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto.de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto.de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 02 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 119, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403461

DECRETO N.º 119, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (152) Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 120, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403483

DECRETO N.º 120, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (152) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 130, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403196

DECRETO N.º 130, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS – (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o evento é complexo, e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde e demais instituições de suporte, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada

das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, a esse evento, e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento, aos nacionais e estrangeiros, que ingressarem no país, e que se enquadrarem nas definições de suspeitos, e confirmados para Infecção Humana pelo Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e,

CONSIDERANDO que Nova Veneza, SC, possui fluxo de turistas provenientes de áreas de risco da doença, e atendendo ao relevante interesse público,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Monitoramento do Coronavírus - (COVID-19), no Município de Nova Veneza, SC.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos servidores e profissionais da área da saúde, sendo:

a) Maristela Regina Vitali Cúnico;
b) Abel de Araújo;
c) Cledinei Policarpi;
d) Mariê Piazza Pagnan;
e) Terezinha Spilere Marangoni;
f) Hériton Luciano Sandrini;
g) Janaína Bordignon Policarpi;
h) Nilza Daiane Kaulling Vistuoso.

Parágrafo único - A coordenação das atividades da Comissão, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, por intermédio do Técnico em Vigilância Epidemiológica Abel de Araújo.

Art. 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I - realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Nova Veneza/SC;

II - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - (COVID-19), do Município de Nova Veneza/SC;

III - capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;

IV - instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus - (COVID-19), nas Unidades de Saúde do Município de Nova Veneza, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;

V - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - (COVID-19), visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;

VII - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde e demais Municípios da Região, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e

VIII - publicar informativos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - (COVID-19), no Município de Nova Veneza/SC.

Art. 4º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 13 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

Publicação Nº 2403201

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.566.125/0001-82, com sede na Rua Imigrante Luiz Gava, n.º 636, Bairro Bortolotto, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Nórdia Beatriz Nazari, por meio da formalização de termo de colaboração, para a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ANUAL: R$ 60.000,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (55) 3.3.50.00.00.00.00.00 0719, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.712, de 30 de agosto de 2019 e Lei Orçamentária Anual n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: "Nestes termos SOLICITO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30 Inciso IV, Lei 13.019/14) para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso próprio do município de Nova Veneza – Santa Catarina."

Nova Veneza (SC), 13 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403485

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 12.587/212,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal n.º 12.587/2012, instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da CF/88, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargos do território do Município:

I – Edvar Minatto;

II – Ricardo De Souza Mello Filho;

III – Franciele Zuquinali Ghelere;

IV – Ricardo Fernandes Paes;

V – Dilcionir José Ghelere.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza/SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO LRF 1º BIMESTRE ANO DE 2020

Publicação Nº 2403609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 1º Bimestre do exercício de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 13/03/2020.

Nova Veneza (SC), 13 de março de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI
Contador CRC/SC 024696/O-7

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2403753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições processadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural da Prefeitura, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* **www.concursosss1.com.br**.

1.1. A inscrição nº2184, embora a candidata tenha assinalado na ficha de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", fica indeferida na condição especial por não ter encaminhado a documentação exigida, conforme item 3.2, Capítulo III do Edital nº 001/2020. A candidata concorrerá às vagas gerais.

1.2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à homologação das inscrições, poderão fazê-lo **nos dias 16 e 17 de março de 2020**, em conformidade com o disposto no Capítulo VI, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do *site* www.concursosss1.com.br, clicando no *link* Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos será aplicada no dia 29/03/2020 (domingo), às 14h na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, Rua Antônio Destro, 15 - Bortolotto, Nova Veneza/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando:

a) Caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa;

b) Documento de identificação (não serão aceitos documentos digitais);

c) Comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo (boleto bancário pago), sendo que este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

Município de Nova Veneza, 13 de março de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Publicação Nº 2403759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Inscrição	Nome
2195	AMANDA CASTANHA DELFINO
2009	AMANDA MACHADO GHELLERE
2165	ANGELO GAVA
2164	EMERSON JOSE MINATTO
2190	FELIPE BERTI EYNG
2162	GABRIELE SANT'ANA SARTORELLI
2035	GEMERSON PISONI
2185	GRAZIELA HEERDT
2173	GREICE MENDES LAPOLLI
2032	JOAO MARIO MOTA FLORENCIO
2115	JOAO VITOR GONCALVES BORGES
2188	JULIANE DE AGUIAR MENDES
2148	JULIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA
2085	LARRAINE PRUDENCIO DE ASSIS
2111	LOISE LAVEZZO GHISLERI
2181	NATHALIA BARREIROS SILVA
2176	NILCIMARE MACHADO DE SOUZA
2082	PATRICIA BINATTI VITALLI DEMO
2030	PRISCILA MORAIS DOS SANTOS
2067	RAFAELA MOTA PACHECO
2146	RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES
2105	RENATA BOVAROLI GHISLANDI
2001	VERA LUCIA RODRIGUES
2106	VITORIA PAVEI DE JESUS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Inscrição	Nome
2070	ADRIELI TROMBIM
2071	BEATRIZ VELHO LOPES
2121	CLARI DA SILVA
2184	CRISTIANE MANOEL DE SOUZA
2152	DENISE NUERNBERG SAVIO
2018	FRANCIELI STECKERT BATISTA
2154	JANETE VIOLA MORO
2077	JUCELIA LADI SAVIO BRUNELLI
2072	JULIANA BARBOSA PACHECO
2068	LORENI ROSA GUIMARAES
2017	MARIA DE LOURDES JOAO GOULARTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2063	MARIA SENORCI PADILHA
2147	ROSANE TELLES DE BONA
2059	SUNTA TEREZINHA BOTTINI BONGIOLO
2014	TAILENE ZOCCHE DEMO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Inscrição	Nome
2051	AIRTON SANGALETTI
2110	ANDRE RIBEIRO RONCHI
2170	ARLINDO PORCENA PADILHA
2061	DARLEI COELHO DA SILVA
2057	DENER ADRIANO COELHO
2084	DIEGO DIAS ARAUJO
2139	EDILSON DA SILVA
2117	FERNANDO MICHELS
2058	GERALDO LUIZ COELHO
2038	GILMAR NICOLAU DIAS
2196	GRACIELA BEATRIZ NAZARI SEMPREBOM
2037	JAIR MILANEZ
2119	JOSE DILNEI RODRIGUES
2109	JOSE DO NASCIMENTO
2116	MARCIEL BRAMBILA CAMPOS
2122	MOACIR DE FAVERI
2175	NEREU ALVES PADILHA
2140	NERI ALVES PADILHA
2166	NIVALDO CAMBRUZZI
2180	PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR
2169	SEBASTIAO CERILIO
2108	SERINEY AMBONI
2141	ULIANO NAZARIO
2052	VALCIR CUNHA
2076	VERONICA APARECIDA DA SILVA
2137	VILSON DA SILVA

BIÓLOGO

Inscrição	Nome
2065	ALINE VOTRI GUISLON
2163	ANA PAULA BORTOLOTTO FELTRIN
2053	BRUNA BALDESSAR GHISLANDI
2003	CAMILA BRULEZI FURLANETTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2189	CASSIA PLA BATISTA
2153	CLEITON DIAS TEIXEIRA
2167	DREICKY DE FREIN
2102	ETIANE MEDIANEIRA HUNDERTMARCK SACCOL
2193	FELIPE SERON
2060	FERNANDA MOSENA MUNARI
2142	GABRIEL MITSUO INAGUE
2171	GRAZIELLY DOS SANTOS GOMES
2034	GUILHERME LEITAO DUARTE
2199	HUMBERTO REBELLO DOTTORI
2157	ILDA SUMIRE TAKENAKA SILVA
2182	JAMILE FRASSETTO DUMINELLI
2004	JAMILLY MARCELY COUTO
2197	JANAINA PAULA BACK
2079	JOAO PAULO GAVA JUST
2159	JOICE MARTINS DE FREITAS FRASSON
2198	JOSE ALESSANDRO RADICI COSTI
2158	KARIN CRISTINE BRAGLIA
2131	LUANA COSTA
2128	LUCIANA LESSA BITENCOURT
2118	MARILUCI PEREIRA
2078	MORGANA DOS SANTOS JEVEAUX PEREIRA
2161	MORGANA SILVEIRA SAZAN
2187	PEDRO GONZALEZ BASSA
2156	RAFAELA AUGUSTO DE ALMEIDA
2046	RODRIGO PORTO SCHWEDERSKY
2047	ROSILDA MARCHIOLI DE BONA
2081	YAHI DE MENEZES CAMBOIM

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Inscrição	**Nome**
2113	ADRIELLY MARCOLINO FERNANDES CESA
2135	ARTUR VITALI MICHELS
2080	FELIPE SACHET COLOMBO
2098	GIOVANE SCARDUELI MARTINS
2177	GUILHERME PEREIRA PIRES
2086	GUILHERME ZANETTE DEMBOSKI
2200	HELENA BOZZELO LEITE
2023	HENRIQUE GRACIANO NUNES
2151	JESSICA PATRICIO DOS SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

2129	LIDIANE VILLAS BOAS DOS SANTOS
2168	LUCIANA LESSA BITENCOURT
2042	MARCELA DE SOUZA RODRIGUES
2183	SUZETE DA LUZ TEZA BATISTA
2130	TIAGO LAURINDO PEREIRA

4

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II

Publicação Nº 2403760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

Inscrição		
2002	2045	2104
2005	2048	2107
2006	2049	2112
2007	2050	2114
2008	2054	2120
2010	2055	2123
2011	2056	2124
2012	2062	2125
2013	2064	2126
2015	2066	2127
2016	2069	2132
2019	2073	2133
2020	2074	2134
2021	2075	2136
2022	2083	2138
2024	2087	2143
2025	2088	2144
2026	2089	2145
2027	2090	2149
2028	2091	2150
2029	2092	2155
2031	2093	2160
2033	2094	2172
2036	2095	2174
2039	2096	2178
2040	2097	2179
2041	2099	2186
2043	2100	2191
2044	2101	2192
	2103	2194

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403782

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2020 - PR Processo Administrativo: 37/2020 Processo de Licitação: 37/2020 Data do Processo: 07/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de sacas de semente de aveia para o consumo animal e gado leiteiro, destinados ao programa "pequeno produtor rural".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2020, às 13:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2020, Licitação nº 37/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6952 - COOPERATIVA REGIONAL AGROP SUL CATARI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SACAS DE AVEIAS PRETA COM LAUDO TECNICO DE GERMINAÇÃO (GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 98%) (SACA DE 40 QUILOS)	KG	350,00	RELVA	0,0000	65,00	22.750,00

Total do Participante --------> 22.750,00

Total Geral ----------> 22.750,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIANO FERNANDES ROCHA - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2020 - PR

Processo Administrativo: 46/2020
Processo de Licitação: 46/2020
Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniformes profissionais para os funcionários da Secretaria de Agricultura de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2020, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2020, Licitação nº 46/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10721 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL PLÁCIDO COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM AZUL COBALTO.	UND	2,00	angelina	0,0000	84,515	169,03
2	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL PLÁCIDO COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM AZUL COBALTO.	UND	2,00	angelina	0,0000	79,5482	159,10
3	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL PLÁCIDO COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM AZUL COBALTO.	UND	4,00	angelina	0,0000	84,52	338,08
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL PLÁCIDO COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM AZUL COBALTO.	UND	4,00	angelina	0,0000	79,5482	318,19
5	CAMISA GOLA POLO MASCULINA MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL SAFIRA COM DETALHES NO MANGA E GOLA EM AZUL ROYAL.	UND	10,00	angelina	0,0000	41,7628	417,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2020 - PR

Processo Administrativo: 46/2020
Processo de Licitação: 46/2020
Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 10721 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CAMISA GOLA POLO FEMININA MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL SAFIRA COM DETALHES NO MANGA E GOLA EM AZUL ROYAL.	UND	4,00	angelina	0,0000	41,7628	167,05
7	SUETER NA COR AZUL MARINHO EM DECOTE "V' COM RIBANA NO DECOTE, PUNHOS E BARRA. FEMININO/MASCULINO, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO EM LINHA. TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. TAMANHOS: P AO EG	UND	3,00	angelina	0,0000	95,4579	286,37
8	JAQUETA DE TACTEL IMPERMEÁVEL COM FIBRA BORDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG COR: AZUL MARINHO 1213 COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO COM DETALHES NO MANGA E GOLA EM AZUL ROYAL.	UND	7,00	angelina	0,0000	164,0683	1.148,48
9	CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA MANGA CURTA COR: CINZA CLARO TECIDO: 100% ALGODÃO BORRDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG OBS: ESCRITA COM A INDICAÇÃO COM NOME DA SECRETARIA NA PARTE DE TRÁS EM UMA UNICA COR.	UND	14,00	angelina	0,0000	21,8758	306,26
10	CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA MANGA COMPRIDA COR: CINZA CLARO TECIDO: 100% ALGODÃO BORRDADO EM LINHA: BRASÃO DA PREFEITURA (8 CORES) + NOME SECRETARIA TAMANHOS: P AO EG OBS: ESCRITA COM A INDICAÇÃO COM NOME DA SECRETARIA NA PARTE DE TRÁS EM UMA UNICA COR.	UND	10,00	angelina	0,0000	23,8645	238,65
11	BERMUDA DE BRIM PESADO ELÁSTICO INTEIRO COM AMARRIL, DOIS BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COR: CINZA CLARO TAMANHO: P AO EG	UND	6,00		0,0000	38,7798	232,68
12	CALÇA DE BRIM PESADO ELÁSTICO INTEIRO COM AMARRIL, DOIS BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COR: CINZA TAMANHO: P AO EG	UND	6,00		0,0000	44,7459	268,48

Total do Participante --------> 4.050,00

Total Geral ----------> 4.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2020 - PR Processo Administrativo: 46/2020 Processo de Licitação: 46/2020 Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO CASTELAN GUIDI - ..... - Representante

EDSON BAGIO - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2020 - PR

Processo Administrativo: 48/2020
Processo de Licitação: 48/2020
Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniformes para os conselheiros tutelares do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2020, às 09:35 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2020, Licitação nº 48/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10721 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisete Feminina Manga Longa - Cor Azul 1537/003-01 / Com recorte Azul Marinho - Botões 2 em 2 azul marinho com gorgurinho azul marinho na vista 1 fita, pé de gola 1 fita e pulso liso - Logo da Prefeitura bordado em linha. Tecido: Two Way zul noite, 97% poliéster e 03% elastano.	UND	4,00	angelina	0,0000	83,12	332,48
2	Camisete Feminina Manga curta - Cor Azul 1537/003-01 / Com recorte Azul Marinho - Botões 2 em 2 azul marinho com gorgurinho azul marinho na vista 1 fita, pé de gola 1 fita e pulso liso - Logo da Prefeitura bordado em linha. Tecido: Two Way azul noite, 97% poliester e 03% elastano.	UND	12,00	angelina	0,0000	78,174	938,09
3	Camisa Masculina Manga Longa - Cor Azul 1537/003-01 / Com recorte Azul Marinho - Botões 2 em 2 azul marinho com gorgurinho azul marinho na vista 1 fita, pé de gola 1 fita e pulso liso - Logo da Prefeitura bordado em linha. Tecido: Two Way azul noite, 97% poliester e 03% elastano.	UND	1,00	angelina	0,0000	83,1217	83,12
4	Camisa Masculina Manga curta - Cor Azul 1537/003-01 / Com recorte Azul Marinho - Botões 2 em 2 azul marinho com gorgurinho azul marinho na vista 1 fita, pé de gola 1 fita e pulso liso - Logo da Prefeitura bordado em linha. Tecido: Two Way azul noite, 97% poliester e 03% elastano.	UND	5,00	angelina	0,0000	79,1636	395,82
5	Blazer Feminio Alongado - Azul Marinho, com bolso decorativo. Tecido: Two Way, cor: azul noite 03% elastano e 97% poliéster.	UND	4,00	angelina	0,0000	143,4839	573,94
6	Jaqueta masculina em azul marinho de ziper, com bolso faca na lateral e bolso frontal com ziper invisível. Tecido: Two Way, cor: azul noite 03% elastano e 97% poliéster.	UND	2,00	angelina	0,0000	163,2748	326,55

Total do Participante --------> 2.650,00

Total Geral ----------> 2.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2020 - PR Processo Administrativo: 48/2020 Processo de Licitação: 48/2020 Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON BAGIO - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403788

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2020 - PR Processo Administrativo: 52/2020 Processo de Licitação: 52/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para assistência técnica, com a locação e manutenção das repetidoras de sinal de televisão, compreendendo a mantenção, limpeza e reposição de componentes de retransmissão.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2020, às 11:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 52/2020, Licitação nº 52/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11190 - ANGELO BRESSAN 09792589953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com a locação e manutenção das repetidoras de sinal de televisão conforme resolução nº 242 da ANATEL pelo nº 08130-02-0352 dos canais: CANAL 02 SBT E CANAL 05 NSC, compreendendo a mantenção, limpeza e reposição de componentes de retransmissão, ainda as despesas de deslocamento como transportes, combustível, refeições, ficam por conta do contratado.	Mês	10,00	ANGELO BRESSAN	0,0000	1.800,00	18.000,00

Total do Participante --------> 18.000,00

Total Geral ----------> 18.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIZANDRO BRESSAN - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniformes profissionai para os funcionários da FUNDAVE - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Março de 2020, às 10:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº 54/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10721 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: VERDE PASTEL COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM VERDE MENTA.	UND	1,00	aangelina	0,0000	84,37	84,37
2	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA TECIDO: TRICOLINI IBIZA (68% POLIESTER, 27% ALGODÃO, 5% ELASTANA BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: VERDE PASTEL COM DETALHES NO PUNHO, GOLA E BOTÕES EM VERDE MENTA.	UND	5,00	angelina	0,0000	84,3616	421,81
3	CAMISA GOLA POLO MASCULINA MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: VERDE PASTEL COM DETALHES NA MANGA E GOLA EM VERDE MENTA.	UND	8,00	angelina	0,0000	41,6845	333,48
4	CAMISA GOLA POLO FEMININA MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: VERDE PASTEL COM DETALHES NA MANGA E GOLA EM VERDE MENTA.	UND	1,00	angelina	0,0000	41,6845	41,68
5	SUETER NA COR CINZA ESCURO EM DECOTE "V" COM RIBANA NO DECOTE, PUNHOS E BARRA. FEMININO/MASCULINO, COM LOGO DA FUNDAVE TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. TAMANHOS: P AO EG	UND	6,00	angelina	0,0000	97,2639	583,58
6	JAQUETA DE TACTEL IMPERMEÁVEL COM FIBRA BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG COR: CINZA ESCURO COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO	UND	6,00	angelina	0,0000	163,7607	982,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 10721 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA MANGA CURTA COR: VERDE PASTEL TECIDO: 100% ALGODÃO BORDADO EM LINHA: LOGO DA FUNDAVE (5 CORES) TAMANHOS: P AO EG	UND	15,00	angelina	0,0000	21,8348	327,52

Total do Participante --------> 2.775,00

Total Geral ----------> 2.775,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON BAGIO - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403792

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2020 - PR Processo Administrativo: 57/2020 Processo de Licitação: 57/2020 Data do Processo: 27/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de penus novos conforme demanda para a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Março de 2020, às 13:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2020, Licitação nº 57/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10537 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Pirelli RA28 DIAGONA	0,0000	679,00	1.358,00
3	Pneu 12/16.5 - Convencional - On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Pirelli PN16	0,0000	920,00	1.840,00
4	Pneu 12.5/80 R18 - Convencional - On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Pirelli PN12	0,0000	1.080,00	2.160,00
5	PNEU 1400x24 minimo de 16 lonas convencional On/Off:produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas). Descrição marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR.	UND	16,00	Pirelli PN16	0,0000	2.245,00	35.920,00
6	Pneu 19.5 R 24 12 lonas - Convencional - On/Off: produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas). Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	Pirelli PN12	0,0000	2.650,00	5.300,00
7	PNEU 295/80 R 22.5 DIANTEIRO RADIAL MISTO - On/Off: produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas). Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	8,00	Pirelli FG88	0,0000	1.740,00	13.920,00
8	PNEU 295/80 R 22,5 TRASEIRO MISTO - RADIAL BORRACHUDO, On/Off: produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	32,00	Pirelli TG88	0,0000	1.900,00	60.800,00
9	PNEU 10.0 R 20 MINIMO DE 16 LONAS DIANTEIRO RADIAL LISO MISTO On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	12,00	Pirelli Fg01	0,0000	1.550,00	18.600,00
10	PNEU 10,00 R20 TRAS. BORRACHUDO MINIMO DE 16 LONAS On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	32,00	Pirelli TG01	0,0000	1.680,00	53.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2020 - PR

Processo Administrativo: 57/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 27/02/2020

Folha: 2/2

Participante: 10537 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PNEU 205/60 R15 RADIAL TREADWEAR DE NO MÍNIMO 340 - Pneu com banda de rodagem assimétrica, garante ótima resposta nas mudanças de direção, fornecendo excelente dirigibilidade. Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	4,00	Pirelli Cint P7	0,0000	299,00	1.196,00
12	PNEU 215/75 R 17.5 TRASEIRO MISTO BORRACHUDO-destinados a uso rodoviário. Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	4,00	Pirelli FG01	0,0000	984,00	3.936,00

Total do Participante --------> 198.790,00

Participante: 11095 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 12/4 24 10 LONAS GARRA BAIXA AGRÍCOLA - On/Off:produtos destinadosa veículos empregados em percursos mistos - asfalto/terra (canteiro de obras, mineração, transporte agrícola, transporte de resíduos e usinas) Marcas pré-aprovadas: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR	UND	2,00	MAGGION	0,0000	1.315,00	2.630,00
13	CAMARA 12,5	UND	4,00	TORTUGA	0,0000	128,86	515,44

Total do Participante --------> 3.145,44

Total Geral ----------> 201.935,44

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Março de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO MARAVAI - ..... - Representante

BRUNA ALBINO CLARO - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2020 - PMNV

Publicação Nº 2403780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 32/2020 - TP

Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 32/2020
Data do Processo: 05/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pavimentação da Rodovia Imigrante Giuseppe Gava.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2020 (Seguência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2020, Licitação nº 32/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6538 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação da Rodovia Imigrante Giuseppe Gava.	UND	1,00	CONFER	0,0000	2.479.525,74	2.479.525,74

Total do Participante --------> 2.479.525,74

Total Geral ----------> 2.479.525,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 20 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA TRANSPORTE ESCOLAR 2020

Publicação Nº 2403588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 035/2017
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 007/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 036/2017
Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 13/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 010/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 031/2018
Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 014/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 021/2018
Contratada...: Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 002/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período FEVEREIRO 2019 a JANEIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 7,82 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2017
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 007/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 039/2017
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 010/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 032/2018
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 014/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2019 a FEVEREIRO 2020, a qual atingiu o percentual de 6,83 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 10 de março de 2.020– Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 32/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2403891

PROCESSO Nº 32/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS: ANTE AO ESGOTAMENTO DO PRAZO RECURSAL NA SESSÃO POR DESISTERESSE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, NÃO HAVENDO A EMPRESA INTERESSADA ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, FINDO O PRAZO PARA ENTREGA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDI MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS REGULARMENTE HABILITADAS, NO DIA 17/03/2020 AS 08:15HS.

ORLEANS, 13 DE MARÇO DE 2020
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2403769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
TIAGO MORAIS MATOS	TOPÓGRAFO	40 h

Orleans, 13 de março de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2402767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
GISELE PERIN MENEGASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 13 de março de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ERRATA 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020FMS

Publicação Nº 2402800

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 FMS

Onde se Lê na Edição nº 3040 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na Página 1142 a 1146 do dia 29/01/2020 (Quarta-feira) "ATA DE REGISTRO Nº 1/2020 FMS", Publicação Nº 2328736 Leia-se:

ERRATA 2 PROCESSO Nº 41/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2403868

ERRATA 2 DO PROCESSO Nº 41/2020
Motivo: Alteração no descritivo do item e no prazo de entrega e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 15/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (1) AUTOMÓVEL DESCARACTERIZADO PARA A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/03/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/03/2020, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 13 de Março de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 50/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2403872

PROCESSO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 20/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/03/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/03/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 13 de Março de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 08/2020 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

Publicação Nº 2403133

TERMO DE FOMENTO 08/2020
Processo N.49/2020
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS – RFCC.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da RG n. 514.937 e CPF n. 342.332.539-91 e de outro lado a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ORLEANS – RFCC, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.562.081/0001-49, com sede na Rua Miguel Couto, 800, Centro, Orleans/SC, neste ato representada pela sua Presidente, MARIA APARECIDA COSTA KAWANA, brasileira, portadora do RG n. 4.763.525-8 e CPF nº 455.285.609-00, doravante denominada de CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.934 de 28 de fevereiro de 2020, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Licitação para compras e Serviços n. 23/2020, tem por objeto o repasse de

recursos financeiros para custear despesas com o pagamento de enfermeira, técnica de enfermagem e demais despesas de manutenção da Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

2. CLÁUSULA SERGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor Murilo Debiasi Ferrareis, Servidor Municipal, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos
do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.752 de de 10 de março de 2020.
2.2 Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:
2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
2.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
Entidade.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
i) orientar a entidade quanto à prestação de contas;

II. São obrigações da ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE
5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2.0002- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – 2. 3.3.50.00 transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFFC, será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 24295-0, Banco do Brasil, Agência 0955-5.

8. CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A Prestação de contas deverá ser apresentada num prazo de 90 dias após o encerramento da parceria, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, a qual deverá conter:
8.1.1 - Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:
I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas; II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e IV. documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo. § 1o Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo. § 2o O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.
8.1.2 Balancete TC 28.
8.1.3 Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
8.1.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
8.1.5 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
8.1.6 Extrato da conta bancária específica;
8.1.7 Notas e/ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço, número da parceria e carimbo de certifico assinado pelo presidente.
8.1.8 Em caso de Obras: relatório fotográfico, medição e art.
8.1.9 Declaração da correta aplicação dos recursos.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9. CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES
9.1 Fica proibido à ENTIDADE:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou

de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 13 de março de 2020.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans	MARIA APARECIDA COSTA KAWANO Presidente da AFAC	

Testemunhas:

FERNANDO DE FAVERI
Secretário da Saúde

EDERSON BETT ZANINI
OAB/SC 26.565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2403122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2020

No dia 13 do mês de março do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, Processo licitatório nº 34/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.M. ESPORTES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	EVERTON CORREA	867.665.389-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.M. ESPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - DESCRIÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E AREIA. FIO 4, MALHA 10 EM CORDAS TRAÇADAS ENTRE NÓS, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.	metro quadrado		1900	12,80	24320,00
2	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - DESCRIÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO FIO 3, MALHA 12 EM SEDA TRANÇADO. COM INSTALAÇÃO, COM CORDA O FIO DE APOIO	metro quadrado		750	10,35	7762,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de março de 2020

J.M. ESPORTES LTDA
CNPJ: 10.892.922/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 FMS

Publicação Nº 2402807

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2020

No dia 28 do mês de janeiro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO, o Sr(a) FERNANDO DE FAVERI MARCELINO inscrito no cpf sob o nº 799.584.869-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2020, Processo licitatório nº 1/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DA REDE DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	MARA ALESSANDRA FERREIRA	058.826.869-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DA REDE DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO DE ATÉ 05 L/MIN E VOLTAGEM DE 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO DE BACKUP DE ATÉ 4M³ E REGULADOR DE PRESSÃO, BEM COMO, OS ACESSÓRIOS CÂNULA NASAL E UMIDIFICADOR NO PRIMEIRO FORNECIMENTO (TROCAS DE DESCARTÁVEIS CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA, POR CONTA DO LOCADOR) (12246)	Unidade	PHILIPS	150	220,00	33000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,28 de janeiro de 2020

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0060-79

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

Ouro

Prefeitura

ATA RP 023

Publicação Nº 2402510

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0013/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0010/2020
VALIDADE: até 31/12/2020
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de madeiras para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020
CONTRATADA: VALMIR DAMBROS - ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quanti-dade	Lance/Nego-ciado	Total
1	Pranchas de eucalipto vermelho para recuperação e edificação de pontes	M3	VALMIR DAMBROS - ME	30	1.300,00	39.000,00
2	Vigas em eucalipto vermelho para recuperação e edificações de pontes	M3	VALMIR DAMBROS - ME	25	410,00	10.250,00
3	Tábuas e caibros de pinheiro de primeira qualidade.	M3	VALMIR DAMBROS - ME	15	2.780,00	41.700,00
4	Tábuas de pinheiro de segunda	M3	VALMIR DAMBROS - ME	10	1.690,00	16.900,00
5	Tábuas de pinus para caixaria	M3	VALMIR DAMBROS - ME	5	1.280,00	6.400,00
114.250,00						

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

Publicação Nº 2402468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO PARA A SECRETARIA DE INFRA –ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE/SC, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 13h:50min dia 27 de março de 2020. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 14h10min dia 27 de março de 2020. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 13 de março de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO 022-2020

Publicação Nº 2404668

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL –		009/2020
REGISTRO DE PREÇOS		

OBJETO
AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, E MADEIRAS. tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para atender as necessidades do Município, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 26 DE MARCO DE 2020, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial– SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08H45MIN do dia 26 DE MARCO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00
horas, pelo fone (49) 3451.0045, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO DE PAIAL, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial – SC, 16/03/2020
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

Publicação Nº 2403989

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.
SRP N° 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto desta licitação é o Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.
A comissão de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, nomeada pela Portaria n. 08/2020, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de abril de 2020, às 15h, no Setor de Licitações – Câmara Municipal de Palhoça/SC, a reunião para recebimento e abertura das propostas, conforme determina o edital de Pregão Presencial n. 03/2020.
O edital em sua íntegra pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/ ou diretamente na Sede da Câmara de Palhoça, no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC das 13 às 18 horas.

Palhoça, 13 de março de 2020.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

DECRETO Nº 2.558, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404082

DECRETO Nº 2.558, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020 efetuou a Declaração de Pandemia, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que é dever do poder público editar atos, normativas e demais instrumentos para minimizar os efeitos e combater a disseminação do COVID-19;

Considerando as recomendações das autoridades públicas, inclusive, do pronunciamento do Governo Federal, para que sejam adotadas medidas de afastamento e cancelamento de eventos sociais;

Considerando que a saúde é direito fundamental de cunho universal e assegurado pela Constituição Federal, sendo de competência de todos e dever do Estado a implementação de políticas para reduzir os riscos de doenças e seus agravos,

Considerando que estas deliberações foram amplamente discutidas com as Secretarias Municipais envolvidas com a temática, em reunião realizada no dia 12 de março de 2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas e recomendações para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Palhoça.

Art. 2º Fica instituída a Sala de Situação que será composta por membros da Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão para controle, gestão e elaboração de estatísticas e estratégias para enfrentamento ao novo coronavírus.

Art. 3º Institui, também, a Sala de Atendimento ao Cidadão, para auxílio à população palhocense sobre o COVID-19, devendo disponibilizar telefone e informações e medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública.

Art. 4º Ficam estabelecidas como medidas para fins deste Decreto:

I - Proibições, Recomendações e/ou Determinações:

a) Administrativas: destinadas aos órgãos da Administração Direta ou Indireta do poder publico municipal;

b) Coletivas: destinadas à população e aos estabelecimentos comerciais do Município de Palhoça, para evitar a propagação do coronavírus;

c) Individuais: destinadas a pessoas com sintomas respiratórios suspeitos de infecção pelo COVID-19;

Art. 5º Como medidas administrativas:

I - Fica determinada a capacitação dos profissionais do quadro de servidores das áreas da saúde, educação e assistência social , que deverá ser realizada com infectologista, a ser iniciada a partir de segunda-feira, dia 16 de março de 2020;

II - A elaboração e aplicação de protocolo de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e nas instituições de ensino municipais, sob o encargo das respectivas pastas;

III - A suspensão dos eventos do "Programa Prefeitura com Você", previamente agendados, por prazo indeterminado;

IV - Suspensão de todos os eventos promovidos no Centro do Idoso e grupos direcionados à terceira idade;

V - Determina que o Procon do Município de Palhoça fiscalize, e, caso necessário, aplique as penalidades legais aos estabelecimentos que praticarem preços abusivos na venda de materiais de higiene, limpeza e de combate ao vírus;

VI - Fica determinado que todos os órgãos do Poder Executivo Municipal devem tomar os cuidados com a limpeza e higienização das repartições públicas;

VII - Determina que os estabelecimentos de saúde pública do Município estabeleçam tratamento prioritário à população do grupo vulnerável e suscetível (idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças respiratórias e renais crônicas, dentre outros) ao COVID-19.

Art. 6º Como medidas coletivas, ficam estabelecidas:

I - Proíbe a partir do dia 16 de março de 2020 a realização de eventos de médio e grande porte, independentemente da sua destinação, com capacidade para mais de 200 (duzentas) pessoas em razão da possibilidade de disseminação;

II - Recomenda-se que eventos particulares, de pequeno, médio ou grande porte, destinados à população da terceira idade sejam suspensos ou cancelados;

III - Determina à concessionária do transporte coletivo no Município que realize a higienização constante dos ônibus e que disponibilize álcool em gel para os usuários do sistema, bem como que os veículos transitem com os vidros abertos, sob pena de multa;

IV - Determina à concessionária do transporte coletivo que efetue a limpeza reforçada do terminal rodoviário, sob pena de multa;

V - Recomenda que seja suspenso o uso de bebedouros de consumo direto de água nas escolas e creches municipais, e orienta para que os alunos utilizem garrafas de água individual e/ou o uso de copos descartáveis;

VI - Recomenda a substituição do uso de ar condicionado nas salas de aula das unidades de ensino da rede pública pela ventilação natural;

VII - Recomenda-se às unidades de ensino particulares que se abstenham de utilizar aparelhos de ar condicionado, e que utilizem-se da ventilação natural;

VIII - Recomenda-se que os estabelecimentos comerciais em geral disponibilizem álcool em gel aos consumidores e frenquentadores;

IX - Fica recomendado aos estabelecimentos do ramo de alimentação sediados no Município de Palhoça que reforcem a higienização no preparo, serviço e acondicionamento dos alimentos, bem como para que mantenham ventilados naturalmente os ambientes;

X - Recomenda-se que os serviços de alimentação organizem as mesas com distância suficiente para evitar a disseminação do COVID-19;

Art. 7º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, e, ainda, recomenda-se que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias para combate ao novo coronavírus.

Art. 9º Em razão das medidas ora declaradas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, ficam as autoridades públicas

municipais e estaduais convocadas a dar toda e total atenção, bem como empregar os esforços necessários para preservar a ordem e a saúde pública.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Palhoça, sendo que seus efeitos perdurarão por prazo indeterminado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Palhoça/SC, 13 de março de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19-ESPORTES

Publicação Nº 2402605

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 018/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$197.250,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19-ESPORTE

Publicação Nº 2402658

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 019/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2402661

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 157/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2402675

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 158/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$126.053,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2402677

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 159/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$158.832,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2402681

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 160/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$34.768,77 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2402682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 161/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$44.147,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/19-SESP

Publicação Nº 2402683

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 162/2019 do PREGÃO Nº 186/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Desassoreamento de Corpos Hídricos e Serviços técnicos na Elaboração de Estudos de Batimetria no Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). DATA: 13/11/2019 A 12/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/19-ADM

Publicação Nº 2402684

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 163/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/19-ADM

Publicação Nº 2402685

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 164/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/19-INFRA

Publicação Nº 2402687

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 165/2019 do PREGÃO Nº 191/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$562.426,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/19-SEGURANÇA

Publicação Nº 2402689

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 166/2019 do PREGÃO Nº 187/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça e para a Secretaria de Segurança Pública deste Município, através de Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: de R$228.782,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/19-ADM

Publicação Nº 2402693

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 167/2019 do PREGÃO Nº 178/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição original (mecânicas, elétricas e acessórios) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leve, médios e motocicletas e também serviços de guincho, para atender à frota pertencente as diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$440.740,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/19-INFRA

Publicação Nº 2402698

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 168/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169-19-INFRA

Publicação Nº 2402699

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 169/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 32/20

Publicação Nº 2402984

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 32/2020

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - Substituir membros vogais: Na ata inicial, substituir, servidora, Deborá Letícia Hermann,mat n. 210571, pela servidora, Josiani Farias Pereira mat. n. 801557. Em seguida nos depoimentos iniciais , substituir a servidora, Josiani Farias Pereira mat. n. 801557,pela servidora Elis Regina Lofy mat. n. 800488. Nos depoimentos finais (ano 2020) , substituir a servidora Elis Regina Lofy mat. n. 800488, pelo servidor Guilherme Aguiar Lopez mat. n. 3745137.
Art. 2º -Substituir secretária da comissão: Servidora Edinalda Silveira de Souza Pires, mat. n. 129563, pela servidora Milene Theodorocicz mat. n. 210687.

Art. 3º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 10 de março de 2020.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 33/20

Publicação Nº 2402986

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA N. 33/2020

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 24842/2019 em desfavor do (a) servidor (a) K.L.A. sob Portaria n. 148/2019.

Art. 2º - Portaria retroage a partir da data de 14/11/2019

Palhoça, 12 de março de 2020.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - RESULTADO

Publicação Nº 2403634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do Município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SUIÇA TRANSPORTE LTDA venceu o certame, registrando o valor de R$712.600,00 (setecentos e doze mil e seiscentos reais).

Palhoça, 13 de março de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2404037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 032/2020, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária bem como sinalizações verticais e serviço de pintura de vias Municipais, conforme prevê o CTB, através de Registro de Preços. A suspensão se dá em face de solicitação da Diretoria de Trânsito. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de março de 2020. O PREGOEIRO.

RESULTADO - PG Nº 028/2020

Publicação Nº 2403199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma de instrumentos musicais com fornecimentos de peças do Programa de Educação Musical do Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do ato convocatório.

EMPRESA CLASSIFICADA:
ADEVILSON CERQUEIRA ficou classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando o valor de R$ 28.810,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dez reais).

Palhoça, 13 de março de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO CC 175/2018

Publicação Nº 2403895

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

##ATO AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 175/2018

##TEX O Município de torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase Proposta Econômica e resultado final, após ultrapassado período de interposição de recursos, apresentados para a PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Palhoça. As empresas participantes poderão interpor recurso conforme edital e na forma da lei a partir da data desta publicação. RESULTADO PROPOSTA ECONÔMICA: CONSÓRCIO QLUZ PALHOÇA: R$ 614.500,83 (1000 pontos); CONASA INFRAESTRUTURA S.A – R$ 777.531,66 (933,3333 pontos); CONSÓRCIO LUZ DE PALHOÇA – R$ 909.210,00 (879,4873 pontos); FM RODRIGUES & CIA LTDA – R$ 1.103.593,33 (800 pontos). CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME: 1ª Colocada e vencedora do certame: CONSÓRCIO QLUZ PALHOÇA com 995 pontos; 2ª Colocada: CONSÓRCIO LUZ DE PALHOÇA com 819,7436 pontos; 3ª Colocada: CONASA INFRAESTRUTURA S.A com 731,6665 pontos; 4ª Colocada: FM RODRIGUES & CIA LTDA com 650 pontos.

##DAT Palhoça, 13 de março de 2020.
##ASS Camilo Nazareno Pagani Martins
##CAR Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

Publicação Nº 2403978

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 07/2020, objeto: Credenciamento é a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por Ressonância Magnética - Subgrupo 07, da "Tabela de Procedimentos", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, do dia 16 de março de 2020 à 17 de abril de 2020, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 13 de março de 2020.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial de Contratualização

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2403934

PORTARIA Nº 009/2020

Anula as Portarias nº 061/2015 e nº 012/2019, Concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público da servidora Maria Cristina de Souza Amadi.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1º Anular a Portaria nº 061/2015, de 15/09/2015, em razão da Decisão Plenária nº 792/2019.
Art. 2º Anular a Portaria nº 012/2019, de 07/02/2019, que retificou a Portaria nº 061/2015.
Art. 3° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora Maria Cristina de Souza Amadi, detentora da matrícula funcional n° 190123-01, inscrita no CPF sob o nº 003.496.019-84 e no PIS/PASEP sob o n° 124.520.192-93, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B 1, Letra: C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 4° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27,

inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.
Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.
Art. 5º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 05 de março de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2403938

PORTARIA N° 010/2020

Extingue aposentadoria por invalidez em caráter Integral, concedida à servidora Lidia Maria Zacchi.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por Invalidez em caráter integral, concedida à servidora Lidia Maria Zacchi, nos termos da Portaria nº 064/2012, em face do óbito ocorrido em 28/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 28/02/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 05 de março de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário Matrícula 300155-01

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS MECANIZADOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA E OUTROS

Publicação Nº 2403161

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 24/2020.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de mão de obra – Mecanizada – para pintura de sinalização asfáltica e meio fio em ruas do Município.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do 26/03/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 26/03/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 13 de março de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2403912

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 25/2020.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização, tachas e Tacões.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 hs do 26/03/2020.
Abertura dos envelopes: às 14:30 hs do dia 26/03/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 13 de março de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 051/2020

Publicação Nº 2402540

Decreto 051/2020 de 13 de março de 2020.

Nomeia Comissão de Acompanhamento para realização do Concurso Público Edital 001/2020 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 73, inciso XXV da Lei 1.205/98 combinado com o Edital do Concurso Público 001/2020,

Decreta:
Art.1º. Fica constituída a Comissão para o acompanhamento do Concurso Público, nos termos do Edital 001/2020, conforme segue:

Presidente; Izabel Vissotto
Fiscais Externos - Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, Ivana Aparecida Marques, Adriane Daneli de Melo e Elaine Suzana Staudt.
Fiscais Sala 01 - Rosana Salete Perin Filippi e Claudete Ivone Rockembach Rusch
Fiscais Sala 02 – Marines Fátima Sansigolo e Tatiana de Fátima Giroldi

Fiscais Sala 03 - Osani Sueli da Costa e Claudia Perini
Fiscais Sala 04 - Milene Martinelli Goetz e Janete Maria Dapper Regner
Fiscais Sala 05 - Simone Vendruscolo e Alexandra Fátima Ahmann

Art. 2º. Os membros dessa Comissão serão remunerados em forma de jetons, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços extraordinários ao município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 13 de março de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 052/2020

Publicação Nº 2403110

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 052/2020, de 13 de março de 2020.

Convoca Classificado no Processo Seletivo Edital 005/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1°. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 005/2019, na ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF I**
  4ª Ludimila da Silva

Art. 2°. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 13 de março de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1640_2020_EXONERA A SENHORA MILENA BALDESSAR, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Publicação Nº 2403985

DECRETO Nº 1.640/2020
EXONERA A SENHORA MILENA BALDESSAR, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 16/03/2020 a senhora Milena Baldessar, brasileira, inscrita no RG sob nº 3.717.168 e no CPF sob nº 043.967.119-13, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n. 1.324, de 17 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
13 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de março de 2020.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO P.A._01_2020

Publicação Nº 2403986

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 01/2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representado por seu Gestor, SANDRO ALEX MASSELAI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 35.430,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018.
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo Administrativo nº 01/2020.
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Otacílio Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira 368, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC). RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Otacílio Costa. DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado (RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015) busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Otacílio Costa, conforme outrora mencionado, vem desenvolvendo neste Município, atividades voltadas aos serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública. Sabe-se também que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo , pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Com

isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada. A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Cite-se, ainda, que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade vem ao encontro com as atividades desenvolvidas na área assistencial, o qual aprovamos por considerarmos que os objetivos, finalidades e capacidade técnica e operacional da APAE são compatíveis para celebrar parceria, além de possuirmos dotação orçamentária para a realização da despesa, não há existência de impedimento à celebração da parceria. O Município de Palmeira/SC, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.390/2018, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE PALMEIRA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE OTACÍLIO COSTA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200– Centro, Palmeira/SC, no horário das 13h00min às 19h00min horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, Palmeira, 13 de março de 2020. Sandro Alex Masselai – Prefeito Municipal em exercício.

Certifico que o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2020 foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de março de 2020.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO P.A. N_ 02_2020

Publicação Nº 2403987

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 02/2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representado por seu Gestor em exercício, SANDRO ALEX MASSELAI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, viabilizar e aperfeiçoar o atendimento de atenção à saúde, em âmbito hospitalar, para a comunidade de Palmeira, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 114.00,00 (cento e quatorze mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 02/2020. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018.
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020 - REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada na Rua Joseph Willian Schaller, 473, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. RESUMO: Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de atendimento de atenção à saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, além de possuirmos dotação orçamentária para a realização da despesa, não há existência de impedimento à celebração da parceria. O Município de Palmeira/SC, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.390/2018, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE PALMEIRA e a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200– Centro, Palmeira/SC, no horário das 13h00min às 19h00min horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, Palmeira, 13 de março de 2020. Sandro Alex Masselai – Prefeito Municipal em exercício.

Certifico que o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2020 foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de março de 2020.

PL_11_PP_05_COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, FILTROS, BATERIAS E PRODUTOS DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2403285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Combustível, óleos, filtros, baterias e produtos de veículos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 25.03.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 13 de março de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 06/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2403209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 06/2020. Modalidade: Pregão Presencial 01/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Data da entrega dos envelopes: 26/03/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/03/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Março de 2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PROCESSO 07/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2403210

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 07/2020. Modalidade: Pregão Presencial 02/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ÁREA 01. Data da entrega dos envelopes: 26/03/2020 até as 14:00 horas. Data da abertura: 26/03/2020 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Março de 2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2020

Publicação Nº 2403495

CONTRATO n. 0008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇOES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público e processo seletivo para provimento de vagas para diversos cargos da prefeitura municipal de Passos Maia - SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Fiscal deste Contrato: A CONTRATANTE constituirá comissão especial de acompanhamento da execução de todas as fases do processo seletivo.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até o dia 13 de julho de 2020.
Passos Maia, SC, 13 de março de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403908

PORTARIA N° 125, de 13 de março de 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Senhora Jordilia Rodrigues dos Santos desistiu de assumir a vaga para a qual foi contratada por meio da Portaria nº 124, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 124, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 126, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403911

PORTARIA N° 126, de 13 de março de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria da Educação e Esportes, a partir do dia 16 de março de 2020.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403914

PORTARIA Nº 127, de 13 de março de 2020.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015,

Considerando a exoneração por motivos particulares do Conselheiro Tutelar Valdemir Pedro Vieira, conforme disposto na Portaria nº 119, de 09 de março de 2020;
Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município de Passos Maia, com mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

RESOLVE

Art. 1° NOMEIA a Senhora Marisete Neves Rodigheri, classificada em 7º lugar no último pleito eleitoral, para a função de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 16 de março de 2020.
Art. 2º O membro do Conselho ora nomeado, deverá observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2015, atendendo à Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 128, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403915

PORTARIA Nº 128, de 13 de março de 2020.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X,

da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária do servidor Roberson Geremias Teixeira de Lima;
Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária do referido servidor, devido ao aumento da demanda no laboratório de informática da EEIEF Nossa Senhora Aparecida;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor ROBERSON GEREMIAS TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais no período de 16 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403917

PORTARIA Nº 129, de 13 de março de 2020.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da servidora Sandra Mara Saade José;
Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária da referida servidora, haja vista que a mesma contribuirá com as atividades pedagógicas e administrativas da EEIEF Nossa Senhora Aparecida;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora SANDRA MARA SAADE JOSÉ, ocupante do cargo de Professor, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 16 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2402426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 002/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC
CONTRATADO: RADIO BEBEDOURO FM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de notícias e informativos de rádio difusão dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia/SC.
VALOR: Valor mensal R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), valor total anual R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
PERÍODO: 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 13 de março de 2020.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 - HPEMG

Publicação Nº 2402943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019, conforme Processo Licitatório 59/2019 – Chamamento Público nº 01/2019 – DL nº 14/2019. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI HPEMG, CNPJ nº 47.078.019/000114. Objeto: Ficam acrescidas as seguintes disposições no Contrato de Gestão nº 29/2019: 1.1. Fica inserido o item 2.38 da Cláusula Segunda, com a seguinte redação. 2.38. Disponibilizar os seguintes profissionais para a saúde mental: psiquiatra (10 horas/semanais), enfermeiro (30 horas/semanais), técnico de enfermagem (30 horas/semanais) e psicólogo (30 horas/semanais). 1.2. Fica alterada a cláusula sétima, com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor de R$ 938.401,00 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e um e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta fornecida no Chamamento Público n. 01/2019, pela entidade. VALORES MENSAIS: Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido: R$ 67.082,74 (sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). NASF: R$ 16.707,51 (dezesseis mil e setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos). SAÚDE MENTAL: R$ 16.749,82 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). 1.3. Ficam mantidas as dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Sexta. 1.4. O serviço adicionado no presente aditivo visa restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, aditando R$ 100.498,92 (cem mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), passando o valor da Cláusula Sétima de R$ 837.902,50 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 938.401,42 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e um e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 24/02/2020.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ADVOGADO CREAS 1º

Publicação Nº 2403381

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ADVOGADO (a) CREAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 768480 NATALIA GUILHERMETTI GARCIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
u) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE ENDÊMICO 14º

Publicação Nº 2403387

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: AGENTE ENDÊMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 267 ISAIAS IRAJA RADKE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AGENTE ENDÊMICO 15º

Publicação Nº 2403389

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: AGENTE ENDÊMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 76 HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 6º

Publicação Nº 2403429

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 913499 JOSIANE KARINA BORCK
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de graduação em enfermagem e comprovante de registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 7º

Publicação Nº 2403432

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 836443 NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de graduação em enfermagem e comprovante de registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO FISCAL VIGILANCIA SANITARIA 3º

Publicação Nº 2403423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 876259 JOÃO NESTOR DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de de conclusão de curso de Nível Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO FISIOTERAPEUTA 4º

Publicação Nº 2403408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: FISIOTERAPEUTA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 830895 GABRIELA ESPINDOLA KRAUSS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MERENDEIRA 6º

Publicação Nº 2403395

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/03/2020 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.
Cargo: MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 103 ANA PAULA MILITÃO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____

( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 17º

Publicação Nº 2403396

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 278 ADILSON GOES DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 18º

Publicação Nº 2403399

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 100 DAGOBERTO FELIPE DA SILVA SERPA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 19º

Publicação Nº 2403400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 283A RAMON PEREIRA FARFAN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 20º

Publicação Nº 2403402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 23 ABINADAB MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 21º

Publicação Nº 2403404

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
21º. 199 JOÃO VITOR CARDOSO MARTELLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 13 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2403956

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada diurna e noturna, para atendimento da Unidade Escolar GEM Antônio José Tiago pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 4/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 30/03/2020 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 13 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2403967

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas das unidades escolares e centros de educação infantil, conforme solicitações nº 64/2020 e 40/2020, ambas da Secretaria de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 31/03/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 13 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 629/2020

Publicação Nº 2404466

PORTARIA N.º 629/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA Nº 625/2020:

Onde se lê: Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, Matrícula 1281/12852, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Leia-se: Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, a funcionária MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA, Matrícula 11821/11852, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 630/2020

Publicação Nº 2404469

PORTARIA N.º 630/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, o Sr. NELSON VICENTE, do cargo de Auxiliar Operacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 235/1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 631/2020

Publicação Nº 2404470

PORTARIA N.º 631/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MEIRE MARIZETE FLORISBELO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 700/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 632/2020

Publicação Nº 2404471

PORTARIA N.º 632/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SCHEILA SALETE DO NASCIMETO ALBANO, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO, da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1300/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 633/2020

Publicação Nº 2404472

PORTARIA N.º 633/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VANESSA MISSALIA JORGE, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 993/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 634/2020

Publicação Nº 2404473

PORTARIA N.º 634/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARLENE APARECIDA PEDROSO DE FREITAS, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO a contar de 04/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 635/2020

Publicação Nº 2404474

PORTARIA N.º 635/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação, a funcionária ARLETE FLORES, Matrícula nº 23, Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 636/2020

Publicação Nº 2404475

PORTARIA N.º 636/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a funcionária CÉLIA REGINA OUVIDAS, Matrícula nº 4425, Atendente de Turismo, para atendimento na Recepção da Unidade de Saúde do Bairro São Cristovão com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 637/2020

Publicação Nº 2404477

PORTARIA N.º 637/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. LEONIRA APARECIDA PRESTES MEDEIROS, ocupante do cargo de Merendeira, para responder por atribuição específica – para atuar como responsável pela unidade de saúde da localidade COHAB, recebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 638/2020

Publicação Nº 2404478

PORTARIA N.º 638/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. REGINAE STUPP, ocupante do cargo de Merendeira, para responder por atribuição específica – para atuar nas funções cadastrais no setor de Bolsa Família, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 639/2020

Publicação Nº 2404479

PORTARIA N.º 639/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 478/2020, que designava a Sra. PATRICIA ISABEL DOS SANTOS, matrícula 10012, ocupante do cargo de Assistente Social, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 640/2020

Publicação Nº 2404480

PORTARIA N.º 640/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR "I" do "P.A" 24h, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 205/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 641/2020

Publicação Nº 2404481

PORTARIA N.º 641/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. FABIOLA MAIRA FUCK ANTONIO, do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 524/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 642/2020

Publicação Nº 2404483

PORTARIA N.º 642/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 38/2020 PMP, onde era contratada a Sra. MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 268/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 643/2020

Publicação Nº 2404484

PORTARIA N.º 643/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, o funcionário efetivo Sr. ANTÔNIO GERCINO DA SILVA, Matrículas 3161, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 510/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 644/2020

Publicação Nº 2404485

PORTARIA N.º 644/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas 931/7885, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 567/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 645/2020

Publicação Nº 2404486

PORTARIA N.º 645/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JOÃO EDUARDO DAMASIO, matrícula 2723, ocupante do cargo de Gari, para responder por atribuição específica - executar serviços de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 646/2020

Publicação Nº 2404487

PORTARIA N.º 646/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, matrícula 2776, ocupante do cargo de Gari, para responder por atribuição específica - liderar a equipe de limpeza, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 647/2020

Publicação Nº 2404488

PORTARIA N.º 647/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ERIC PEREIRA, para exercer a função de Motorista de Veículos Leves, no período de 05/03/2020 a 04/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 01/2020 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 648/2020

Publicação Nº 2404489

PORTARIA N.º 648/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DO CREAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 649/2020

Publicação Nº 2404490

PORTARIA N.º 649/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 117/2020 PMP, onde era contratada a Sra. JÉSSICA ANDRÉ, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 456/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 650/2020

Publicação Nº 2404491

PORTARIA N.º 650/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 39/2020 PMP, onde era contratada a Sra. VALQUIRA ALBINO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 270/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 651/2020

Publicação Nº 2404493

PORTARIA N.º 651/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LETICIA MANGORRA, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Artes, no período de 06/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 202/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 652/2020

Publicação Nº 2404495

PORTARIA N.º 652/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESSA LACI DA SILVA, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 06/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 203/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 653/2020

Publicação Nº 2404496

PORTARIA N.º 653/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CLAUDIO TAKANORI SIONO, para exercer a função de Professor Habilitado de Ensino Religioso, no período de 06/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 204/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 654/2020

Publicação Nº 2404498

PORTARIA N.º 654/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. PAULO SÉRGIO GOMES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 06/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 205/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 655/2020

Publicação Nº 2404499

PORTARIA N.º 655/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JÉSSICA ANDRÉ, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 656/2020

Publicação Nº 2404501

PORTARIA N.º 656/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA D'AVILA CARDOSO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 657/2020

Publicação Nº 2404502

PORTARIA N.º 657/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DAMARIS DA SILVA MEDEIROS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 658/2020

Publicação Nº 2404504

PORTARIA N.º 658/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DÉBORA DO CANTO PEREIRA BODE, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 659/2020

Publicação Nº 2404506

PORTARIA N.º 659/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. RENATA GRAÇA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS "I", da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar de 06/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 660/2020

Publicação Nº 2404507

PORTARIA N.º 660/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 23/2019, onde era contratada a Sra. ANA PAULA LEMOS, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1173/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 661/2020

Publicação Nº 2404508

PORTARIA N.º 661/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 66/2019 FMS, onde era contratado o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, da função de Agente Endêmico, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1259/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 662/2020

Publicação Nº 2404509

PORTARIA N.º 662/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 129/2020 PMP, onde era contratada a Sra. FATIMA APARECIDA SILVEIRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 482/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 663/2020

Publicação Nº 2404510

PORTARIA N.º 663/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SELMA NATALIA FERREIRA HENKEL, para exercer a função de Merendeira, no período de 09/03/2020 a 08/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 206/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 664/2020

Publicação Nº 2404511

PORTARIA N.º 664/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SIMONE PATRICIA BRUNER, para exercer a função de professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 207/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 665/2020

Publicação Nº 2404513

PORTARIA N.º 665/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MATHEUS WEBER SCHNEIDER, para exercer a função de Professor Habilitado de História, no período de 10/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 208/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 666/2020

Publicação Nº 2404514

PORTARIA N.º 666/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KARINA SANDRA TOMAZ, para exercer a função de Merendeira, no período de 09/03/2020 a 08/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 209/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 667/2020

Publicação Nº 2404515

PORTARIA N.º 667/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA DE FATIMA NICOLAU, para exercer a função de Merendeira, no período de 09/03/2020 a 08/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 210/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 668/2020

Publicação Nº 2404516

PORTARIA N.º 668/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DILZA DE FATIMA NODA SERRANO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 211/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 669/2020

Publicação Nº 2404517

PORTARIA N.º 669/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, para exercer a função de Motorista de Veículos Leves, no período de 09/03/2020 a 08/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 02/2020 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 670/2020

Publicação Nº 2404518

PORTARIA N.º 670/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARISA CORREIA DA CONCEIÇÃO, para exercer a função de Merendeira, no período de 09/03/2020 a 08/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 09/2020 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 671/2020

Publicação Nº 2404519

PORTARIA N.º 671/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA MURARO APARICIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 212/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 672/2020

Publicação Nº 2404520

PORTARIA N.º 672/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FABIO RENATO MARTINS NUNES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 213/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 673/2020

Publicação Nº 2404522

PORTARIA N.º 673/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARCOS DE JESUS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 214/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 674/2020

Publicação Nº 2404523

PORTARIA N.º 674/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSEMARI DE FÁTIMA PIMPÃO SELEME, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 09/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 215/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 675/2020

Publicação Nº 2404524

PORTARIA N.º 675/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA LEMOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de CUIDADORA INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 09/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 676/2020

Publicação Nº 2404525

PORTARIA N.º 676/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FATIMA APARECIDA SILVEIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 09/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 677/2020

Publicação Nº 2404528

PORTARIA N.º 677/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 09/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 678/2020

Publicação Nº 2404529

PORTARIA N.º 678/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 08/2020 PMP, onde era contratada a Sra. RENATA LARISSA RAMOS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 193/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 679/2020

Publicação Nº 2404530

PORTARIA N.º 679/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALICE CECILIA HABITZREUTER, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, Educação Infantil/Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 680/2020

Publicação Nº 2404531

PORTARIA N.º 680/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. VINICIUS BENTO, para exercer a função de Estagiário, no período de 10/03/2020 a 09/03/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 681/2020

Publicação Nº 2404534

PORTARIA N.º 681/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIMERI PINTO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 682/2020

Publicação Nº 2404536

PORTARIA N.º 678/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 70/2018 FMS, onde era contratada a Sra. VANIA MARIA SOARES, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 872/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 683/2020

Publicação Nº 2404537

PORTARIA N.º 683/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 78/2018 FMS, onde era contratada a Sra. JULIANE DE BAIRROS, da função de Agente Comunitário de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 973/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 684/2020

Publicação Nº 2404539

PORTARIA N.º 684/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 170/2020 PMP, onde era contratada a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD, da função de professora Não Habilitada de Inglês, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 552/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 685/2020

Publicação Nº 2404541

PORTARIA N.º 685/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. RAFAEL SIQUEIRA do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 480/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 686/2020

Publicação Nº 2404543

PORTARIA N.º 686/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 1401/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 687/2020

Publicação Nº 2404544

PORTARIA N.º 687/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RAFAEL SIQUEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 5% (cinco por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 688/2020

Publicação Nº 2404547

PORTARIA N.º 688/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 5% (cinco por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 480/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 689/2020

Publicação Nº 2404549

PORTARIA N.º 689/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, Educação Infantil/Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 690/2020

Publicação Nº 2404550

PORTARIA N.º 690/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANE DE BAIRROS, aprovada em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 691/2020

Publicação Nº 2404551

PORTARIA N.º 691/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AVELINO DOS SANTOS NETO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 692/2020

Publicação Nº 2404552

PORTARIA N.º 692/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELENIR CATARINA MACHADO FRANCIONI, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 693/2020

Publicação Nº 2404554

PORTARIA N.º 693/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUANA FAGUNDES GALISKI, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 694/2020

Publicação Nº 2404556

PORTARIA N.º 694/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THALITA AFFONSO GONÇALVES, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 695/2020

Publicação Nº 2404558

PORTARIA N.º 695/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DIOGO DA SILVA, aprovado em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 696/2020

Publicação Nº 2404559

PORTARIA N.º 696/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA IGLIKOSKI DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 697/2020

Publicação Nº 2404560

PORTARIA N.º 697/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA LEONOR PEREIRA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 698/2020

Publicação Nº 2404562

PORTARIA N.º 698/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAMILA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 699/2020

Publicação Nº 2404563

PORTARIA N.º 699/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LIGIA DEBONE PIAZZA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 700/2020

Publicação Nº 2404565

PORTARIA N.º 700/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO DONIZETE GONÇALVES, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 701/2020

Publicação Nº 2404566

PORTARIA N.º 701/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VANIA MARIA SOARES, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 702/2020

Publicação Nº 2404569

PORTARIA N.º 702/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRICIA LIPE BRANDES, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 703/2020

Publicação Nº 2404571

PORTARIA N.º 703/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 85/2020 PMP, onde era contratada a Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 400/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 704/2020

Publicação Nº 2404572

PORTARIA N.º 704/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA CELIA DE OLIVEIRA VALENTIM, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 216/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 705/2020

Publicação Nº 2404574

PORTARIA N.º 705/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDIVALDO GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO, da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 706/2020

Publicação Nº 2404575

PORTARIA N.º 706/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 707/2020

Publicação Nº 2404577

PORTARIA N.º 707/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANA CATARINA DE CAMARGO, para exercer a função de Estagiária, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 708/2020

Publicação Nº 2404579

PORTARIA N.º 708/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. ENRICO DEGAN SERAFIN SLOMP, para exercer a função de Estagiário, no período de 12/03/2020 a 11/03/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 709/2020

Publicação Nº 2404581

PORTARIA N.º 709/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARGARETE CORREA MAXIMILIANO para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 12/03/2020 a 11/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 12/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 710/2020

Publicação Nº 2404583

PORTARIA N.º 710/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREZA GERALDO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 711/2020

Publicação Nº 2404586

PORTARIA N.º 711/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BIANCA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 712/2020

Publicação Nº 2404587

PORTARIA N.º 712/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORDAN GOMES DE ALMEIDA, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 713/2020

Publicação Nº 2404590

PORTARIA N.º 713/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARTA ALVES DE ALBUQUERQUE GABARDO, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 714/2020

Publicação Nº 2404593

PORTARIA N.º 714/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MAIRANGELA MARTINS MELO, aprovada em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 715/2020

Publicação Nº 2404596

PORTARIA N.º 715/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GLAUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 716/2020

Publicação Nº 2404602

PORTARIA N.º 716/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

ALTERAR: a pedido, a carga horária da Professora efetiva MARIA APARECIDA BENTO, matrícula nº 6013, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", no período de 12/03/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 717/2020

Publicação Nº 2404603

PORTARIA N.º 717/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 80/2018 FMS, onde era contratada a Sra. DEBORA MARIA MAFRA SANTANA, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 997/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 718/2020

Publicação Nº 2404605

PORTARIA N.º 718/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DEBORA MARIA MAFRA SANTANA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 719/2020

Publicação Nº 2404606

PORTARIA N.º 719/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KATIUSCIA LEITE FRANCISCO FERMINO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 217/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 720/2020

Publicação Nº 2404608

PORTARIA N.º 720/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KATIUSCIA LEITE FRANCISCO FERMINO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 218/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 721/2020

Publicação Nº 2404610

PORTARIA N.º 721/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Inglês, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 219/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 722/2020

Publicação Nº 2404611

PORTARIA N.º 722/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 723/2020

Publicação Nº 2404612

PORTARIA N.º 723/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETH MARIA MEES, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 220/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 724/2020

Publicação Nº 2404613

PORTARIA N.º 724/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 30/2019 FMS, onde era contratada a Sra. SAMARA FORMAGGI, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 802/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 725/2020

Publicação Nº 2404614

PORTARIA N.º 725/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SAMARA FORMAGGI, aprovada em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 726/2020

Publicação Nº 2404615

PORTARIA N.º 726/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

ALTERAR: a pedido, a carga horária da Professora efetiva JOELMA ALVES BARBOSA, matrícula nº 11943, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", no período de 12/03/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 727/2020

Publicação Nº 2404617

PORTARIA N.º 727/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IARA JOSIANE PAIANO FELICIO, para exercer a função de Professora Habilitada de Língua Portuguesa, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 221/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 728/2020

Publicação Nº 2404618

PORTARIA N.º 728/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SANDRA ADAM FERREIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 222/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 729/2020

Publicação Nº 2404619

PORTARIA N.º 729/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PRISCILA CASSOL MARINO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 12/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 223/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 730/2020

Publicação Nº 2404621

PORTARIA N.º 730/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. RONAN CARLOS DIAS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 123/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 731/2020

Publicação Nº 2404623

PORTARIA N.º 731/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RONAN CARLOS DIAS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 732/2020

Publicação Nº 2404624

PORTARIA N.º 732/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no 1doc 1.591/2020, referente ao credenciamento nº 17/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 733/2020

Publicação Nº 2404626

PORTARIA N.º 733/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES, matrícula 2193, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica - Pedagoga do Abrigo Municipal Anjo Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 734/2020

Publicação Nº 2404627

PORTARIA N.º 734/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. KARLA CRISTINA DA COSTA, matrícula 3230, ocupante do cargo de Professora, para responder por atribuição específica - Pedagoga do Abrigo Municipal Anjo Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 735/2020

Publicação Nº 2404631

PORTARIA N.º 735/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas 931/7885, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto a Biblioteca Municipal, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 644/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 736/2020

Publicação Nº 2404632

PORTARIA N.º 736/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE RICARDO EING, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 737/2020

Publicação Nº 2404633

PORTARIA N.º 737/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. FABIANO BASTOS GARCIA TEIXEIRA, do cargo efetivo de ADVOGADO - CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 600/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 738/2020

Publicação Nº 2404634

PORTARIA N.º 738/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LISIANE PITTHAN DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 739/2020

Publicação Nº 2404635

PORTARIA N.º 739/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA RAFAELE VIEIRA DOS SANTOS, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 740/2020

Publicação Nº 2404636

PORTARIA N.º 740/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. HELENA DE FREITAS CALDEIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 741/2020

Publicação Nº 2404638

PORTARIA N.º 741/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 28/2019 FMS, onde era contratada a Sra. SCHELLY ANGEL KOTH, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 734/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 742/2020

Publicação Nº 2404639

PORTARIA N.º 742/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 90/2018 FMS, onde era contratada a Sra. EMYLLY EWYLLYN CORREA DE SOUZA, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1098/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 743/2020

Publicação Nº 2404640

PORTARIA N.º 743/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 106/2019 FMS, onde era contratado o Sr. GERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1785/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 744/2020

Publicação Nº 2404641

PORTARIA N.º 744/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 735/2019 PMP, onde era contratado o Sr. RONALDO FAGUNDES DA SILVA VIEIRA, da função de Auxiliar Operacional, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2025/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 745/2020

Publicação Nº 2404643

PORTARIA N.º 745/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SILVANA DO NASCIMENTO, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, conforme o 1º Termo Aditivo nº 224/2020 ao Contrato nº 197/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 746/2020

Publicação Nº 2404644

PORTARIA N.º 746/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 44/2019 FMS, onde era contratada a Sra. LUZIENE GOMES MARCELINO, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1128/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 747/2020

Publicação Nº 2404646

PORTARIA N.º 747/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SILVANÍ DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 748/2020

Publicação Nº 2404647

PORTARIA N.º 748/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAROLINE DANIELLE REIS HESS para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADORA ADJUNTA do CONTROLE INTERNO, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 749/2020

Publicação Nº 2404648

PORTARIA N.º 749/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DJENIFFER CORDEIRO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 750/2020

Publicação Nº 2404649

PORTARIA N.º 750/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARINA SILVA CRAVO, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 13/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 751/2020

Publicação Nº 2404650

PORTARIA N.º 751/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUZIENE GOMES MARCELINO, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 14/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 752/2020

Publicação Nº 2404653

PORTARIA N.º 752/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EMYLLY EWYLLYN CORREA DE SOUZA, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 15/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 753/2020

Publicação Nº 2404654

PORTARIA N.º 753/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SCHELLY ANGEL KOTH, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 16/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 754/2020

Publicação Nº 2404655

PORTARIA N.º 754/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DEBORA LIMA SILVA DE MENESES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 225/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 755/2020

Publicação Nº 2404656

PORTARIA N.º 755/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SILVIA HELENA CHIUMARELLI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 226/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 756/2020

Publicação Nº 2404658

PORTARIA N.º 756/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1328/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 757/2020

Publicação Nº 2404660

PORTARIA N.º 757/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 758/2020

Publicação Nº 2404662

PORTARIA N.º 758/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIDA BENDER GARCIA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no

período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 227/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 759/2020

Publicação Nº 2404664

PORTARIA N.º 759/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MADALENA APARECIDA DEOLINDO MENDES, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 17/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 760/2020

Publicação Nº 2404666

PORTARIA N.º 760/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DORLI IZABEL CORREA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 228/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 761/2020

Publicação Nº 2404667

PORTARIA N.º 761/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BRUNA DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 229/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 762/2020

Publicação Nº 2404669

PORTARIA N.º 762/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EUNIDIO LUIS RANNOV, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 16/03/2020 a 18/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 230/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 763/2020

Publicação Nº 2404670

PORTARIA N.º 763/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO DE SOUSA ABREU, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 16/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2403965

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: EMPRESA GOLDEN SEG LAUDOS TRABALHISTAS LTDA ME. ASSINATURA: 16/01/2020. OBJETO: serviços de consultoria para elaboração e/ou execução dos seguintes trabalhos: Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)- NR 9 Ministério do Trabalho; Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 7 Ministério do Trabalho; Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho (LTCAT) – IN 77 (INSS); Execução de exame periódico com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 18 de janeiro de 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha, 18 de janeiro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2403997

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 17/02/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Contabilidade 03 usuários, Folha 01 usuário, Frotas 01 usuário, Patrimônio 01 usuário, Estoque 01 usuário, Compras 02 usuários, Recursos Humanos 01 usuário, Transparência Fly usuários ilimitados, e-Social usuários ilimitados e Monitor DFe usuários ilimitados. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s). Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado. Valor R$ 8.065,06 (oito mil sessenta e cinco reais e seis centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2019, homologado em 29/03/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo Contratual fica prorrogado até 23 de março de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 17 de fevereiro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2403998

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ME. ASSINATURA: 05/02/2020. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto serviços de criação e manutenção de website da CONTRATANTE, relacionados ao domínio □www.cvp.sc.gov.br□, no qual serão executados: criação e desenvolvimento do website; hospedagem do website; manutenção e consultoria mensal. Valor mensal: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 07 de fevereiro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2404005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 06/02/2020. OBJETO: Contratação do sistema Legislador com direito de uso mensal; Manutenção; Suporte do Sistema acima, de propriedade da empresa figurada como produtor. VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 11/02/2020. Valor mensal: R$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 11 de fevereiro de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 2403935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Lancer Soluções Em Informática Ltda. ASSINATURA: 26/11/2019. OBJETO: Direito de uso, manutenção e suporte do sistema Legislador Plenário. Valor Mensal: $ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses, com início em 02/12/2019.

Penha, 20 de dezembro de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FMS

Publicação Nº 2403558

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o PRIMEIRO ADENDO ao Edital de Processo Licitatório nº 07/2020 – FMS, Pregão Presencial nº 04/2020 - FMS.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de março de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

Publicação Nº 2403574

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o PRIMEIRO ADENDO ao Edital de Processo Licitatório nº 19/2020 Pregão Presencial nº 14/2020.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FMS

Publicação Nº 2403565

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o SEGUNDO ADENDO ao Edital de Processo Licitatório nº 07/2020 – FMS, Pregão Presencial nº 04/2020 - FMS.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de março de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Pescaria Brava

Prefeitura

PL Nº. 02/2020 FMS PR Nº. 02/2020 FMS - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2402750

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Numero da ATA: 08/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimentos de ações judiciais em desfavor do Município de Pescaria Brava, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, assim como os membros da equipe de apoio, após concluída a etapa de lances e habilitação das empresas que sagraram-se vencedoras do certame, observaram que as propostas das empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA, não foram classificadas para etapa de lances, por equívoco no momento do cadastramento dos itens no Sistema Betha. Frente a situação ocorrida, constatou-se que as propostas não foram importadas para a etapa de lances, causando prejuízo a competitividade do certame. Neste sentido, avocando o item 25.1 do edital, assim como primando pela obediência dos princípios da legalidade, economicidade, isonomia, razoabilidade, da proposta mais vantajosa, da vinculação ao Edital e por força da Súmula 473 do STF, DECIDE-SE, anular a etapa de lances e atos subsequentes; e classificar e incluir no Sistema Betha as propostas das empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA. Abre-se prazo, de 05 (cinco) dias úteis, para recurso da decisão acima. Não havendo recurso no prazo, fica desde já aprazada a data de 24/03/2020 às 08:00 hs., para a nova etapa de lances. Dê-se publicidade da decisão, através do site do município, DOM, e-mail dos licitantes e outros.
Pescaria Brava, 13 de março de 2020.

Comissão:
FABRICIO EUFRÁZIO .....Pregoeiro
FERNANDO RODRIGUES ..... Diretor de Departamento
CLEISON ALFREDO DE SOUZA ..... Chefe de Setor
JAIME CORREA GUAREZI JUNIOR ..... Diretor de Departamento
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA ..... Diretor de Dep. e Ind. e Comercio

Petrolândia

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 09 2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2402589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 12//2020, Pregão Presencial nº 09/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 032046/2019, na qual declara vencedoras as empresas CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, com o valor de R$ 40.000,00 e TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 33.510.548/0001-30, com o valor de R$ 39.700,00. Valor total: R$ 79.700,00. Data: 13/03/2020. Petrolândia, 16 de março de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

2647

Publicação Nº 2402576

GOVERNO MUNICIPAL DE PINHALZINHO
O futuro é agora!

LEI Nº 2648/2020

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 639.386,12 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	120.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	259.000,00

06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.386,12

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, ficam anulados R$ 639.386,12 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos) das dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	120.000,00
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 200311143421B08297

GOVERNO MUNICIPAL DE
PINHALZINHO
O futuro é agora!

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	259.000,00

06.001.0012.0306.0025.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	37.665,98

06.001.0012.0306.0025.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	22.720,14

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 11 de Março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 200311143421B08297

2648

Publicação Nº 2402581

GOVERNO MUNICIPAL DE
PINHALZINHO
O futuro é agora!

LEI Nº 2647/2020

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2020, a título de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o valor de R$ 306.124,80 (trezentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 75.437.053/0001-73, com sede à Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho, SC.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender relevante serviço de interesse público em atividades de educação, assistência social e saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista, visando à valorização do ser humano.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3° A prestação de contas pela APAE obedecerá às normas vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento do ano de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 11 de Março de 2020

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 200311141245F73297

www.pinhalzinho.sc.gov.br
Fone: (49) 3366 6600
Av. São Paulo, 1615 - Centro - Cx P. 01
CNPJ: 83.021.857/0001-15 | 89870-000 - Pinhalzinho/SC

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5197, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402738

DECRETO Nº 5197, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto Municipal 4866, de 18 de setembro de 2018 e,

CONSIDERANDO o oficio encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, indicando novos membros;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMSPP, os seguintes membros:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:

[...]

REPRESENTANTES DA APP DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS
Titular: Tauana Neis
Suplente: Juviane Cavazzini

IV – SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS:

REPRESENTANTE AUNO
Titular: Marlene Orth Megiolaro
Suplente: Ismênia Schimidt Nowaski Beal

Art. 2º Ficam mantidos os demais efeitos do Decreto nº 4.866, de 18 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2020

Publicação Nº 2403276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
004.853.799-37	Ligiane Zago Silva	Analista de Licitações e Atos Administrativos

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento

junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2020.

Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1283/2020

Publicação Nº 2402465

DECRETO Nº 1.283/2020, de 10 de Março de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 24.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Projeto/Atividade: 2.025 – Apoio ao Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços
Modalidade: 132 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 24.000,00

TOTAL: ..... R$ 24.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício na fonte especifica, conforme abaixo:

Fonte de Recursos – 0.1.0.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

TOTAL: ..... R$ 24.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº1.282/2020 de 06 de Março de 2020.

Piratuba-SC, 10 de Março de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Março de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2403617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
O Prefeito Municipal em exercício torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Alberto Maltauro, Supervisor de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XXV, do artigo 24 e inciso II do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), pelo valor total estimado de R$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais), com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Piratuba, SC, 11 de março de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

NOTIFICAÇÃO AF 274

Publicação Nº 2403919

Processo Licitatório 075/2019
Pregão Presencial 051/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardin, 632, Paulo Bento, RS, CONTRATADA.

Considerando que a empresa participou do PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2019, no dia 23/08/2019 sendo declarada vencedora dos itens conforme quantidade e marcas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca
125	45	CX	Papel higienico, 100% fibras celulósicas virgens, branco, medidas 300m x 10cm cada rolo, embalagem com 8 rolos.	DUALETTE
129	500	CX	Papel higienico, rolo com 300m x 10cm, papel 100% fibras celulósicas virgens de cor branca, Resistente e solúvel em água o que permite o descarte no vaso, caixa com 8 rolos.	DUALETTE
130	3.210	PCT	Papel toalha extra luxo, interfolhas, 2 dobras, v.p. 100% celulose virgem, branco, tamanho 23 x 20cm, pct c/ 1000 folhas.	P&B

Considerando proposta apresentada pela empresa e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019, devidamente assinada conforme rege o edital.

Considerando que as empresas estão cientes de que devem entregar os materiais conforme as marcas cotadas no edital.

Considerando o prazo e forma de entrega descritos no item 9 do edital, e que os materiais referente a Nota Fiscal nº 320, objeto da Autorização de Fornecimento 274/2020, foi entregue na data de 12/03/2020, sendo que o mesmo foi sumariamente rejeitado por não ser o descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019.

Isto posto, fica a Contratada NOTIFICADA a retirar o material em até 5 dias consecutivos e entregar os mesmos com quantidades e marcas conforme proposta vencedora pela empresa, bem com todas as características previstas no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento desta, sub pena da aplicação das seguintes sanções:

- Ser considerada rescindida unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019, podendo o Município adquirir o mesmo material de outro Fornecedor, conforme previsão expressa no subitem 14.3 do Edital;

- Ser declarada impedida de licitar e contratar com Município de Piratuba, além do descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c ao subitem 14.4 do Edital.

- Ser aplicada multa no valor de R$ 8.307,99 (oito mil trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) pela inexecução contratual, prevista no subitem 14.3 do Edital.

A contar do recebimento desta abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa nos termos das alíneas "e" e "f", do Inciso "I", do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93, com vista franqueada do processo.

Intime-se.

Piratuba, 12 de março de 2020.

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2403291

PORTARIA N° 132/2020
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

STEPHANIE COMIN MARAFON, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 121, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.766 e CPF sob o n° 093.841.569-73, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº404/2019, de 16 de outubro de 2019, prorrogado pela Portaria nº455/2019, de 13 de dezembro de 2019, prorrogado pela Portaria nº029/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 09 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2402764

PORTARIA N° 133/2020, de 09 de março de 2020
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

MARIA LUIZA COLPANI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/n cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.931.140 e CPF sob o n° 048.119.249-24, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Assistente Social, em férias regulares no período de 02 à 31 de março de 2020, conforme portaria nº 116/2019, para o retorno das atividades funcionais no período de 10 à de 13 de março de 2020, para participar de viagem técnica de reuniões da assistência social que acontecerá em Florianópolis e Jaraguá do Sul e no dia 24 de março de 2020, para participar da reunião de colegiado de assistência social na AMAUC. O gozo será concedido no período de 25 à 29 de maio de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 09 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2402805

PORTARIA N°134/2020
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

LUCINEI BARBIERI ARALDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Hospital, s/n, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.808.643 e CPF sob o n° 023.176.429-46, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Sócio Ambiental.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2402812

PORTARIA N°135/2020
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 03/2019, resultado através do Decreto nº 1.220/2019, de 19 de novembro de 2019.
CONTRATA

JULIANA MARTINAZZO PASINATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Uruguai, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.305.675 e CPF sob o n° 000.118.479-21, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição da titular Sirlei Maria Knobloch, afastada por problemas de saúde..
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2402816

PORTARIA N°136/2020
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 56 da Lei Complementar n° 066/2015 de 02 de janeiro de 2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira do magistério.

NOMEIA

KAROLINA KETTERMANN RIFFEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Lageado Mariano, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.288 e CPF sob o n°095.813.709-94, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do anexo I da Lei Complementar n° 066/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III – Não Habilitado e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 12 de março de 2.020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de março de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2402821

PORTARIA N°137/2020
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA MORAES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.733 e CPF sob o n°097.505.469-46, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2403302

PORTARIA N° 138/2020
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

DILSE FÁTIMA DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2140604 e CPF sob o n°016.324.069-85, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº152/2019, de 15 de março de 2019, prorrogado pela Portaria nº455/2019, de 13 de dezembro de 2019, prorrogado pela Portaria nº029/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de março de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de março de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020

Publicação Nº 2403117

O Município de PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2020, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Dos Cargos: Farmacêutico; Médico Clínico Geral. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 16 de março a 14 de abril de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 26 de abril de 2020 (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Piratuba (SC), no site www.piratuba.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Piratuba (SC), 16 de março de 2020. Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI. Prefeito Municipal.

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 048/2020

Publicação Nº 2403412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 048/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JORGE LUIZ AGNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal JORGE LUIZ AGNE, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 12/03/2020 a 10/05/2020, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. De conformidade com o atestado médico apresentado, a partir do dia 27 de Março o servidor ficara em beneficio do INSS até a alta pela junta médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Março de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2403080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 056 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 005/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 60 dias até 04/05/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 06/03/2020 até 04/05/2020, o aditamento de prazo se deve ao aguardo das definições de projeto e no serviço da Celesc para realocação dos postes de energia elétrica, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2403697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 080 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia N.° 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02 E 03, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 180 dias até 10/09/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 062 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 180 dias, iniciando-se em 14/03/2020 até 10/09/2020, o aditamento de prazo do Trecho 02 da Rua Dos Atiradores, se deve ao aguardo dos serviços de terraplanagem realizados pela prefeitura, atrasando a liberação para o início das obras, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. O Prazo do Trecho 03 da Rua dos Atiradores continua em 10/09/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Maurício Vogelsanger, Responsável legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2402686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 007/ 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.° 001 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FREDERICO BLANK - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo até 02/04/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 013 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 03/02/2020 até 03/04/2020, o aditamento de prazo se deve as modificações de projeto, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda – Contratada. Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2019 - PRAZO

Publicação Nº 2403479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 055 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n.º 004/ 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOPOLDO BLAESE, INÍCIO DEFRONTE AO Nº 898 E TÉRMINO NA INTERSECÇÃO COM A RUA RIBEIRÃO RAUFMANN, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 60 dias até 05/05/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 048 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 07/03/2020 até 05/05/2020, o aditamento de prazo se deve ao s trabalhos que foram realizados pelo Samae na referida rua, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Fevereiro de 2020.

ERCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3808/20

Publicação Nº 2403806

DECRETO MUNICIPAL Nº 3808/20
DE 13 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 008/2020.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe conferem o art. 62, III, e art. 74, inciso "I", alínea "n" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Fica homologado o resultado e classificação final do Processo Seletivo de Estágio Edital nº 008/2020, publicado em 11 de março de 2020.

Pomerode (SC), 13 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2020

Publicação Nº 2403674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2020

Processo Administrativo n.º 027 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, NÍVEIS I, II E MECATRÔNICA, PARA AS TURMAS DE 7º, 8º E 9º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE/SC. Prazo de execução: Mensalmente – até 31/12/2020. Valor Total da Contratação: R$157.824,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país, possuindo histórico de parceria com o poder público, em todas as suas esferas. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais. Portanto, justifica-se a escolha por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados no mercado. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014 / 2020

Publicação Nº 2403067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2020

Processo Administrativo n.º 021 / 2020. Dispensa de Licitação n° 003 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FECOMÉRCIO-SC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, ATRAVÉS DE ESTUDOS DE CONTAGEM DE FLUXO, CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE AÇÃO QUE SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO. Valor total contratado: R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses até 31/03/2021. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Bruno Breithaupt, Representante legal, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina – FECOMÉRCIO-SC - Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 26.267

Publicação Nº 2403430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.267

DESIGNA ASTRID IDEKER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014 / 2020

A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA, Gladys Dinah Sievert, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 021 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 03 de Março de 2020, servidor ASTRID IDEKER, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Turismo, matrícula 111910, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n° 014 / 2020 Empresa Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina – FECOMÉRCIO-SC, firmado com a Secretaria de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 28 de Fevereiro de 2020.
Gladys Dinah Sievert
Secretária de Turismo e Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ASTRID IDEKER
Diretora de Políticas de Turismo

PORTARIA 26.326

Publicação Nº 2402573

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.326
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ, para o cargo de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de março de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2403663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 028 / 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/03/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/03/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 13 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA -072-2020 - COMCONCURSO

Publicação Nº 2402955

PORTARIA N.º 072/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para fazer parte da comissão do Concurso Público nº 001/2020 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para acompanhamento e controle na execução do processo.

- DELFA TEREZINHA WOLLINGER COSTA
- ALESSANDRA GOTER
- CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- LURDILEIA SILVEIRA MOYSES
- MATHEUS ANDRIOLLI

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Março de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Março do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2020 GB MED CLÍNICA

Publicação Nº 2403266

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GB MED CLINICA EIRELI EPP
CNPJ: 24.934.768/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08AS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL. Valor R$ 64.792,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 09 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 COPERFAPS

Publicação Nº 2403501

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATO Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: COPERFAPS (Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada)
CNPJ: 08.694.285/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. R$ 293.737,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 02 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 02 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 246/2020

Publicação Nº 2403795

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA A REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA DECORRENTE DE PERDA INFLACIONÁRIA PERÍODO MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a conceder a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 3.0747 (Três virgula, zero setecentos e quarenta e sete por cento), referente à parte da variação do INPC de 5.0747 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do seguinte período aquisitivo: maio de 2018 a abril de 2019.

Parágrafo único – A reposição incidirá nos vencimentos do mês de Março de 2020 e seguintes.

Art.2º - A despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 11 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 022/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Nº 022/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 27/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 008/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 - PMPB

CONTRATO N° 008/2020 – PMPB
OBJETO: Contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
VALOR: R$ 315.878,96 (Trezentos e quinze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019

Porto Belo, 21 de Janeiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 009/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 - PMPB

CONTRATO N° 009/2020 – PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTES E POLDAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: DAURI ANTONIO PEREIRA 57965781972
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 10 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

Porto Belo, 07 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 010/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 002/2020 - PMPB

CONTRATO N° 010/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para a Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (Etapa 02), no bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Rodrigues & Camargo Ltda EPP
VALOR: R$ 71.583,64 (Setenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020

Porto Belo, 12 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 001/2020 - PMPB

CONTRATO N° 011/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, com o fornecimento de material, para a execução de obras de Melhorias e Ampliações de Infraestrutura Elétrica do Município de Porto Belo/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Mercolux Comercial Eletrica Ltda
VALOR: R$ 281.451,21 (Duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinq-enta e um reais e vinte e um centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

Porto Belo, 20 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2020 - PMPB

Publicação Nº 2402825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - PMPB

CONTRATO N° 012/2020 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transformação e adaptação de um veículo tipo camionete marca Ford, modelo Ranger, zero km, ano/modelo 2019/2020, em viatura caracterizada da Policia Militar de Santa Catarina, para uso pelo policiamento ostensivo de rádio patrulhamento do 4° Pelotão da Policia Militar do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
VALOR: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020
Prazo entrega: Até 45 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

Porto Belo, 13 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 004 - 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2402841

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente, oriunda da chamada do Processo Seletivo ACT/2019. As inscrições acontecerão no dia 16 de março de 2020, das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA PARA O SEGUINTE CARGO:

• Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais – AEE

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA:

• Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou RG).

Porto União, 13 de março de 2020.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 426/2020 - RH

Publicação Nº 2403000

PORTARIA Nº 426, de 19 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 214/2018, no período de 19 de fevereiro a 19 de março de 2020, de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Jacy Bughay, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 431/2020 - RH

Publicação Nº 2403002

PORTARIA Nº 431, de 26 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CINTIA APARECIDA BODNAR CORDEIRO, aprovada em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 475/2020 - RH

Publicação Nº 2403003

PORTARIA Nº 475, de 09 de março de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de março a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JHONY MAICON WILKOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais – Atendimento Educacional Especializado - AEE, classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em razão da demanda dos alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Trem da Alegria e Moranguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2402892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 041/2020 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 018/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de março de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

35 2020 TOMADA DE PREÇO 022020

Publicação Nº 2402557

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto A TOMADA DE PREÇO, até as 09h00 horas do dia 01/04/2020 o edital para contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de março de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 022020 FMS

Publicação Nº 2402561

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº02/2020 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de finalidade credenciar clínicas veterinárias e hospitais veterinários, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Pouso Redondo para o ano de 2020, conforme especificações e valores estabelecidos no Anexo I. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou email:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de março de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 26/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2402647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020
CONTRATO Nº 26/2020
CONTRATADA: LIA JUSSARA DA SILVA PIONER
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA DONA MARIA JOSÉ, 200, CENTRO, PRAIA GRANDE/SC PARA 2020..
VALOR: R$ 7.500,00
DA VIGENCIA: 12/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 12 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 011/2020

Publicação Nº 2402543

DECRETO Nº 011, de 13 de março de 2020.

FIXA HORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que à partir do dia 16 de março de 2020 o horário de expediente da Administração Municipal será das 8:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 2º Excetuam-se deste horário a Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos que terá seu expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Praia Grande, em 13 de março de 2020..

HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário Administração e Finanças

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2402993

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIA GRANDE/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26/03/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:35 HORAS DO DIA 26/03/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 13 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N, D/4.465/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403644

DECRETO No D/4.465/2020, de 13 de março de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Ademir Domingos Miotto, Prefeito do Município de Presidente Castello Branco, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 111, incisos X, XIX e XXX da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem provocada pela baixa precipitações pluviométricas, que atinge o Estado de Santa Catarina desde de junho de 2019, e que no Município a situação vem se agravando desde o mês de dezembro de 2019, intensificada pelas temperaturas elevadas no período, que causou impactos diretos na produtividade, qualidade e custos da produção agropecuária do Município;
II – Que em decorrência dos danos humanos e materiais causados pelo evento adverso descritos no Formulário de Informações de Desastre – FIDE;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

DECRETO N. D/4.464/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403652

Decreto n° D/4.464/2020, de 13 de março de 2020.
Dispõe sobre a movimentação bancária e assinatura de documentos de despesas com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Castello Branco/SC e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1°. A movimentação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Castello Branco/SC, será efetuada pelo Senhora Neiva Kleemann Tonielo, Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e Vanessa Cervelin – Agente Administrativo mediante as seguintes operações e assinatura em conjunto:
I – abertura de contas de depósito;
II – efetuar saques de conta corrente e conta poupança;
III – efetuar pagamentos e transferências por qualquer modo, inclusive eletrônico;
IV – efetuar transferência de valores de mesma titularidade por meio eletrônico;
V – liberar arquivos de pagamentos no sistema gerenciador financeiro;
VI – emitir cheques.

Art. 2°. Para fins de movimentação financeira bancária, excluídas as operações descritas no artigo antecedente, poderão as pessoas elencadas no artigo anterior, praticar em conjunto ou separadamente as seguintes operações:
I – efetuar recebimentos e emitir recibos de quitação;
II – solicitação de saldos e extratos;
III – requisição de talões de cheques;
IV – efetuar retiradas de cheques devolvidos;
V – endossar cheques;
VI – sustar e contraordenar cheques;
VII – efetuar cancelamento de cheques;
VIII – requisitar baixa de cheques;
IX – efetuar resgates de aplicações financeiras;
X – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XI – consultar contas, aplicações e programas, bem como repasses de recursos federais e estaduais;
XII – solicitar saldos e extratos de contas de investimento;
XIII – emitir comprovantes;
XIV – encerrar contas de depósito;
XV – efetuar consultas de obrigações do sistema débito direto autorizado;
XVI – utilizar o "autoatendimento setor público" em todas as suas operações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as constantes no Decreto n° D/4.451/2020, de 05 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, 13 de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 13/03/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

DECRETO Nº D/4.466/2.020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403818

DECRETO Nº D/4.466/2.020, de 13 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XIX, do art. 111 da Lei Orgânica combinado com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA,

Art. 1º - Fica revogado, o processo licitatório nº 17/2020, por razões de interesse público, diante da verificação de inclusão de novos itens, sendo passível de contratação mais vantajosa.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco/SC, em 13 de março de 2.020.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 13/03/2.020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ALEXANDRA SCHUMANN
Agente Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

Publicação Nº 2403551

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO:	A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de novos acervos para o ensino fundamental e educação infantil a fim de atender as necessidades da biblioteca municipal do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos livros é a importância de R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada. O pagamento será feito através de débito em conta, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	13/03/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

Publicação Nº 2403390

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 02 (dois) de abril de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de cercamento do Campo Municipal, comtemplando 03 (três) edificações sendo essas para reservas e árbitros, localizado na Av XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE MARÇO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

Publicação Nº 2402719

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Municipal n.º 169/2019 e 062/2009 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Engenheiro Civil e a formação de cadastro de reserva, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Engenheiro Civil. Período das inscrições: De 19/03/2020 à 17/04/2020. Data da prova: 03/05/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. Presidente Castello Branco, 17 de março de 2020. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO. Prefeito Municipal.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020 - REVOGAÇÃO TOTAL

Publicação Nº 2402863

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

REVOGAÇÃO TOTAL – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), NA FORMA DIGITAL (REDES SOCIAIS), POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM) E IMPRENSA TELEVISIVA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SECRETARIAS E AUTARQUIA. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net ou pelo telefone (47) 3352 5500.

Presidente Getúlio, 13 de março de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO

Publicação Nº 2403317

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
7/2020
Processo Administrativo: 7/2020

O Sr. BENITO BRAND, gestor do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 114/2020.

Homologo

47783 - DROGARIA APIUNA LTDA EPP

Item	Produto
1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS ÉTICOS	1.1. AQU CONST CONCE GOVER
2 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO GOVERNO) MEDICAMENTOS GENERICOS	1.1. AQU CONST CONCE GOVER

Presidente Nereu, 13 de março de 2020.

BENITO BRAND
GESTOR DO F.M.SAUDE

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.2020 - PM PL 36.2020 - PREGÃO 17.2020 - UNIFORMES PM

Publicação Nº 2402706

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 36/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

No dia 13 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2020, Processo Licitatório nº. 36/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS da POLÍCIA MILITAR do Município de Princesa, destinados ao uso no desenvolvimentos das suas atividades. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9143	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15
9017	RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034	9 , 10, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei resultado de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, da termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	28.062.335/0001-53	PABLO TORRES	060.452.649-08
RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034	25.967.289/0001-43	. . -	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS da POLÍCIA MILITAR do Município de Princesa, destinados ao uso no desenvolvimentos das suas atividades.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9017 - RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Cinto tático policial Anti-chamas; Desenvolvido em nylon cordura 500 resinado; Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA interno; Fivela de metal com regulagem dupla em fecho de contato; Regulagem de ajuste do tamanho é feita por fecho de contato; Acompanha protetor lombar com acolchoado e tela extencer de polipropileno, proporciona maior conforto para o operador; Botões de pressão nº 100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone; Fitas e viés em poliamida. Medidas aproximadas: Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm; P 95 cm | M - 105 cm | G - 115 cm | GG - 125 cm; Largura: 50 mm; Espessura: 9 mm (com protetor lombar); Peso: 0,310 g.	Un	CIA MILITAR	7,000	49,0000	343,00
10	Lanterna com acionamento na tampa traseira para uso policial, de	Un	TATICA	7,000	120,0000	840,00

no minímo 800.000 lumens com ajuste de zoom e 5 modos de funcionamento. Acompanha duas baterías blindadas. Comprimento no máximo 12 cm.

Fornecedor: 9017 - RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Lanterna tática com acionador remoto com mount para trilhos da TATICA CTT .40 e com acionamento na tampa traseira para uso sem o acionamento remoto de no minímo 800.000 lumens com ajuste de zoom e 5 modos de funcionamento. Acompanha duas baterías blindadas. Comprimento no máximo 12 cm.	Un		1,000	450,0000	450,00

Fornecedor: 9143 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILIT ARE S LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Calça Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com 06 bolsos, sendo 02 cargos, 02 traseiros e 02 na altura do cós. Bolsos com fechamento por botões. Com friso costurado para melhor acabamento. Tamanhos disponíveis: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 , 50, 52, 54 e 56	Un	FUNCIONAL	14,000	97,0000	1.358,00
2	Gandola manga curta Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com bandeira de Santa Catarina e brasão da PMSC costurados nas mangas. Bolsos com fechamento por botões. Fechamento frontal com 07 botões. Tamanhos disponíveis: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	Un	FUNCIONAL	7,000	85,0000	595,00
3	Gandola manga curta Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com bandeira de Santa Catarina e brasão da PMSC costurados nas mangas. Bolsos com fechamento por botões. Fechamento frontal com 07 botões. Tamanhos disponíveis: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	Un	FUNCIONAL	7,000	85,0000	595,00
4	Camiseta poli viscose Branca PMSC Confeccionada em Poli viscose (tecido que não precisa passar). Com brasão de Armas da PMSC estampado com tinta à base de água no lado esquerdo do peito. Gola redonda com ribana e mangas mais curtas, para não 'aparecer' quando estiver usando Gandola de manga curta. Composição: 67% poliéster e 33% viscose.	Un	FUNCIONAL	14,000	28,5000	399,00
5	Camisa Polo Caqui confeccionada em tecido 100% algodão. Modelo padrão PMSC. Peitilho de 3 botões e gola retilínea com símbolos padrão PMSC. Brasão de Armas da PMSC colorido estampado no lado esquerdo do peito.	Un	FUNCIONAL	14,000	34,9000	488,60
6	Divisas Praças PMSC produzida em tecido Rip Stop Cedro; Cor Caqui - Padrão PMSC; Graduação militar bordada em linha dourada; Divisa com cola termo ativada para fixar na Gandola da farda, sem necessidade de costura.	Un	FUNCIONAL	14,000	15,9000	222,60
7	Cobertura caqui - Polícia Militar: Padrão PMSC para Praças; Confeccionada em Rip Stop; Cor Caqui; Com símbolo da PMSC bordado na parte frontal; Regulagem na parte traseira com velcro.	Un	FUNCIONAL	7,000	34,9000	244,30
8	Coturno com Resistência a 300º Celsius por 1 minuto; Altura média do cano: 23 cm (9"); Completamente impermeável até altura de 17cm. Peso aproximado: 670g (nº 40); Cabedal: couro Nobuk, 2,2mm, hidrofugado amaciado e com baixo nível de cromo e alta respirabilidade; Biqueira em borracha anti impacto; Membrana impermeável e respirável; Costuras seladas; Palmilha exclusiva.	Par	FUNCIONAL	7,000	389,0000	2.723,00
11	Coldre fabricado em polímero de alta resistência; Adaptadores de guarda-mato removíveis, evita o chocalhar ou "sambar" da arma; Sistema de travamento Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break; Revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos; Possui 3 regulagens angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma; Permite fixação do Coldre em outras bases compatíveis; Passador de cinto fixo de até 55mm.	Un	FUNCIONAL	7,000	198,0000	1.386,00
12	Porta carregador duplo modular para CTT .40 confeccionado em nylon Rip Stop e Fechamento em velcro.	Un	FUNCIONAL	2,000	44,5000	89 , 00
13	Coldre modular para PT 100 Confeccionado em nylon Rip Stop e Fechamento em velcro.	Un	FUNCIONAL	1,000	88,5000	88 , 50

14	Bolso APH Tático modular confeccionado em nylon Rip Stop e fechamento em zíper	Un	FUNCIONAL	2,000	77,0000	154,00
15	Suporte para Câmera Fabricado em polímero de alta resistência; Permite fixação do case em duas bases diferentes; Sistema slide de desacoplamento do case X base; Encaixe perfeito da câmera; Trava de câmera e case; Medidas aproximadas: Comprimento: 90 mm; Largura: 80 mm; Espessura: 45 cm; Peso: 0,054 g.	Un	FUNCIONAL	7,000	64,0000	448,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,13 de Março de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 28.062.335/0001-53

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034 CNPJ: 25.967.289/0001-43 _____

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 41.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 19.2020 - AULAS DANÇA ALEMÃ

Publicação Nº 2403116

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 41/2020-PM
Pregão Presencial 19/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Contratação de pessoa física ou jurídica com capacitação na área de DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, para ministrar aulas de dança alemã, a crianças, jovens e adultos do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 30 de março de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 13 de março de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 063/2020 - DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404642

DECRETO Nº. 063/2020 - DE 16 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 06/2020/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 06/2020/FMS, fica declarada credenciada a empresa ANESTESIOLOGIA MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.828.562/0001-02, com sede na Av. Sul Brasil, n° 483, sala 406, Ed. Policlínica, Centro, Maravilha/SC, para prestação de serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2020/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 06/2020/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/03/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 053/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403284

DECRETO Nº 053/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2812/2020, de 24 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucrativos – 3.3.50	03.35 –Transf.do SUAS/União	80.000,00

Valor Total R$:	80.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2019
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 062/2020 - DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402412

DECRETO Nº. 062/2020 - DE 13 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMETOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 01/2020/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 01/2020/FMS, fica declarada credenciada a empresa CRISTALINK CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.795.262/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 110, D-Sls, 1 e 2, Centro, Chapecó/SC, para prestação de serviços de CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMETOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 01/2020/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/03/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2402602

PORTARIA Nº 18/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR EVERTON KAGISNKI PADILHA.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento apresentado, ao Servidor Público Municipal Everton Kaginski Padilha ocupante do cargo de Coordenador Legislativo no dia 09 de março de 2020.

Parágrafo único – A falta ao serviço público no dia será descontada do banco de horas, conforme relatório do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2020.

ANDRÉ VENDRUSCOLO
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO N. 2511, DE 14 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404403

DECRETO N. 2511, DE 14 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso XVI da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o artigo 02º e 14 da Lei Complementar Municipal 1.241, de 17 de junho de 2005, que determina que toda pessoa cuja ação ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições ou natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar;

DECRETA:
Art. 1º As medidas de caráter temporário para prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e outras providências ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Como medidas individuais referentes às pessoas que tenha domicílio, residência ou realizem atividades no Município de Rancho Queimado recomenda-se que aqueles que apresentarem sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 3º Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), em espaços abertos e fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.
§1º Ficam suspensos todos os eventos governamentais realizados no município de Rancho Queimado, em especial o "Dia em Comemoração à Mulher" e o "1º Encontro dos Idosos de 2020".
§2º Os ginásios poliesportivos devem ser mantidos fechados até determinação em contrário.
Art. 4º. Ficam suspensas todas as aulas da rede pública municipal de educação, bem como, aquelas privadas ou de caráter público que sejam realizadas no âmbito do município de Rancho Queimado.
Art. 5º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 6º Os estabelecimentos privados, tais como serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - Aumentar a distância entre as suas mesas;
III - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
IV - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 14 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
PREFEITA MUNICIPAL

Rio das Antas

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020 – PMRA

Publicação Nº 2403932

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital de Tomada de Preços nº 0001/2020 da PMRA tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE GIRASSOL E DO TELHADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NA RUA PAULINO FERREIRA DE ANDRADE, S/N, E NA RUA DO COMÉRCIO, 951, AMBOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA RIGOROSAMENTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Resolve:
I – Retificar o edital: Onde no edital se lê:

5.9 - Nos termos do Art. 40, X da Lei de Licitações (8.666/93), o VALOR TOTAL MÁXIMO estipulado para a obra é de R$ 250.219,47 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Leia-se:
5.9 - Nos termos do Art. 40, X da Lei de Licitações (8.666/93), o VALOR TOTAL MÁXIMO estipulado para a obra é de R$ 118.544,64 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Retificar a DATA DE ABERTURA:

Onde se lê:
O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 18/03/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo com entrega dos envelopes, com início da sessão as 09h30min. do mesmo dia.

Leia-se:
O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 20/03/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo com entrega dos envelopes, com início da sessão as 09h30min. do mesmo dia.

II - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 13 de Março de 2020.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

170 PORTARIA Nº 170 DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ANA PAULA FARIAS DE ALMEIDA

Publicação Nº 2403190

Portaria nº. 170, de 13 de março de 2020.
"Dispoe sobre a contratação de Ana Paula Farias de Almeida, para o cargo de Agente Comunitario de Saude".

Alexandro Losi, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 03/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar, a partir de 16 de março de 2020, ANA PAULA FARIAS DE ALMEIDA, CPF 125.844.809-21, para exercer o cargo de Agente Comunitario de Saude, Emprego Publico, tempo indeterminado, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nível VII, grupo IV, anexo III, da lei municipal nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007, para desempenhar sua função na microrregião 01, Sulbrasil e parte Floresta.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

171 PORTARIA Nº 171 CONCEDE FERIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ADEVILSON CARLOS PIRES

Publicação Nº 2403793

Portaria nº. 171, de 13 de fevereiro de 2020.
"Concede Férias convertida em pecunia ao Servidor ADEVILSON CARLOS PIRES".

ALEXANDRO LOSI, Prefeito em exercicio do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ADEVILSON CARLOS PIRES, matrícula 34344, 10 (dez) dias de férias convertido em pecunia, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2020.

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em exercicio

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13 2019

Publicação Nº 2403416

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio do Campo/SC torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 13/2019, celebrada com a empresa MARIA LOSI, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas conhecidas como marmitas. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 13/03/2020. Alexandro Losi – Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATORIO 13 2020

Publicação Nº 2403787

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 25, inciso III.
Objeto: Contratação dos artistas "Teodoro & Sampaio" para a prestação de serviços de apresentações musicais na Festa das Origens e do Colono, no dia 02 de agosto de 2020
Empresa: Vancouver Comércio e Produções Artísticas Eireli – CNPJ: 07.709.260/0001-80
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Rio do Campo (SC), 13 de março de 2020
Alexandro Losi – Prefeito Municipal em Exercício

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Publicação Nº 2403007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Pregão Presencial Nº 216/2019

Validade:12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de até 121 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, neste ato representado por CHARLES FRANCO	13.624.323/0001-06
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 354996 - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Tubo de concreto DN 0,30 m PA 1	U	FRONZA	1.000,00000	R$38,0000	R$38.000,0000
5	Tubo de concreto DN 0,40 m	U	FRONZA	4.000,00000	R$28,1400	R$112.560,0000
6	Tubo de concreto DN 0,40 m PA 1	U	FRONZA	2.000,00000	R$52,0000	R$104.000,0000
8	Tubo de concreto DN 0,50 m PA 1	U	FRONZA	1.000,00000	R$77,0000	R$77.000,0000
10	Tubo de concreto DN 0,60 m PA 1	U	FRONZA	300,00000	R$115,0000	R$34.500,0000
11	Tubo de concreto DN 0,60 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$145,0000	R$43.500,0000
13	Tubo de concreto DN 0,80 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$228,0000	R$68.400,0000
15	Tubo de concreto DN 1,00 m PA 2	U	FRONZA	200,00000	R$300,0000	R$60.000,0000
16	Tubo de concreto DN 1,20 m PA 2	U	FRONZA	200,00000	R$480,0000	R$96.000,0000
17	Tubo de concreto DN 1,50 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$702,0000	R$210.600,0000
19	Grelha de concreto para caixa coletora 0,75m x 0,55m x 0,10m (com ferragem 5/16" dupla estrivada)	U	FRONZA	1.000,00000	R$93,5000	R$93.500,0000
20	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,06m	M2	FRONZA	500,00000	R$32,3300	R$16.165,0000
21	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,06m - vermelho	M2	FRONZA	500,00000	R$43,2000	R$21.600,0000
22	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,06m - grafite	M2	FRONZA	1.000,00000	R$49,0000	R$49.000,0000
23	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,08m - vermelho	M2	FRONZA	1.000,00000	R$53,6000	R$53.600,0000
26	Tampa cega de concreto 0,50x0,70x0,08m (com ferragem 1/4" estrivada	U	FRONZA	1.000,00000	R$64,0000	R$64.000,0000
27	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Fundo	U	FRONZA	1.000,00000	R$36,0000	R$36.000,0000
28	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Divisão.	U	FRONZA	3.000,00000	R$36,0000	R$108.000,0000
29	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Sifão inferior.	U	FRONZA	1.000,00000	R$36,0000	R$36.000,0000
30	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Sifão superior.	U	FRONZA	1.000,00000	R$36,0000	R$36.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

31	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Alongador.	U	FRONZA	4.000,00000	R$36,0000	R$144.000,0000
32	Anel pré-fabricado de concreto 0,70x0,80x0,10m - Anel U.	U	FRONZA	1.000,00000	R$34,0000	R$34.000,0000
34	Bloco de concreto 0,14x0,19x0,39m.	U	FRONZA	3.000,00000	R$2,3000	R$6.900,0000
35	Bloco de concreto 0,19x0,19x0,39m.	U	FRONZA	5.000,00000	R$3,0000	R$15.000,0000
36	Meio fio de concreto 1,00x0,20x0,10m.	U	FRONZA	4.000,00000	R$17,0000	R$68.000,0000
37	Meio fio de concreto 1,00x0,25x0,10m.	U	FRONZA	4.000,00000	R$19,0000	R$76.000,0000
38	Meio fio de concreto 1,00x0,30x0,10m.	UND	FRONZA	4.000,00000	R$19,8000	R$79.200,0000
40	Grelha de concreto para caixa coletora 0,70m x 0,40m x 0,10m (com ferragem 5/16" dupla estrivada)	U	FRONZA	500,00000	R$75,0000	R$37.500,0000
41	Paver vermelho podotátil alerta espessura 6cm, dimensões 10x20cm, fck 30MPa.	U	FRONZA	500,00000	R$0,9300	R$465,0000
42	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,08m	M2	FRONZA	500,00000	R$38,2000	R$19.100,0000
43	Paver de concreto 0,10m x 0,20m x 0,08m	M2	FRONZA	500,00000	R$55,5000	R$27.750,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.866.340,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.866.340,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$2.138.638,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 216/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 216/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Rio do Sul (SC), 25 de Fevereiro de 2020

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ALDO FRONZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

Publicação Nº 2403008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Pregão Presencial Nº 216/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, neste ato representado por CHARLES FRANCO	13.624.323/0001-06
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2804603 - ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto DN 0,20 m.	U	ARTNOVA	400,00000	R$17,4700	R$6.988,0000
2	Tubo de concreto DN 0,20 m - perfurado para drenagem	U	ARTNOVA	400,00000	R$18,9000	R$7.560,0000
7	Tubo de concreto DN 0,50 m	U	ARTNOVA	1.000,00000	R$44,4000	R$44.400,0000
14	Tubo de concreto DN 1,00 m PA 1	U	ARTNOVA	200,00000	R$215,4000	R$43.080,0000
					Total do Fornecedor:	R$102.028,0000
					Total Geral dos Itens:	R$102.028,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$2.138.638,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito)

Rio do Sul (SC), 25 de Fevereiro de 2020

ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME
BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

Publicação Nº 2403009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Pregão Presencial Nº 216/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, neste ato representado por CHARLES FRANCO	13.624.323/0001-06
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de paver´s, tubos de concreto, blocos de concreto, anéis de concreto, grelhas de concreto e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2871912 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Tubo de concreto DN 0,30 m	U	INOVA	3.000,00000	R$23,4000	R$70.200,0000
9	Tubo de concreto DN 0,60 m	U	INOVA	500,00000	R$59,8000	R$29.900,0000
12	Tubo de concreto DN 0,80 m PA 1	U	INOVA	300,00000	R$151,5000	R$45.450,0000
24	Paver de concreto 0,20m x 0,20m x 0,06m - Podotátil modelo Alerta	U	INOVA	6.000,00000	R$2,0600	R$12.360,0000
25	Paver de concreto 0,20m x 0,20m x 0,06m - Podotátil modelo Guia	U	INOVA	6.000,00000	R$2,0600	R$12.360,0000
					Total do Fornecedor:	R$170.270,0000
					Total Geral dos Itens:	R$170.270,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$2.138.638,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito)

Rio do Sul (SC), 25 de Fevereiro de 2020

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
ODAIR MACHADO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8904, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402722

DECRETO N° 8904, de 13 de março de 2020.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes das respectivas entidades:

I – 01 (um) representante de instituições públicas de Ensino Superior;
- Leonardo José Antunes (titular), substituindo Maria Lenir St-pp
- William Lêoncio Wrubel (suplente), substituindo Daniel Fachini

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOM
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8905, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402837

DECRETO Nº 8905, de 12 de março de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 8892, DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
DECRETA:
Art.1º – Fica alterado, do Artigo 1º do Decreto nº 8892 de 10 de março de 2020, os nomes que fazem parte da comissão referida, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Paulo Henrique Becker, Fernanda Pontes Rossi Fachini, Marlise Fronza Vieira, Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa e Fernanda Campestrini Barni para, sob Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 002/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para as Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8907, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403796

DECRETO N° 8907, de 13 de março de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 8558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.

DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea c, nomeado para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do SUL – CODENSUL, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

(...)
I - representantes do Poder Executivo:
b) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Suplente: Diego Rodrigo Lazzarotto.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8909, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404555

DECRETO Nº 8909, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
"INSTITUI RESTRIÇÕES À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, COM OBJETIVO DE PREVENIR E/OU MITIGAR A TRANSMISSÃO DO PELO CORONAVÍRUS.".
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a realização de qualquer evento ou aglomerações, ainda que voluntárias, no Município de Rio do Sul, com mais de 500 pessoas, quando ocorrer ao ar livre, e qualquer evento com mais de 300 pessoas, quando ocorrer em ambientes fechados, pelo prazo de 20 dias, a contar de 16 de março de 2020.
Parágrafo único. A proibição imposta no caput deste artigo tem por objetivo prevenir e/ou mitigar a transmissão do Coronavírus (covid-19) entre a população do Município.
Art. 2º Fica proibida a realização de eventos de qualquer natureza que envolvam idosos, independentemente da quantidade de pessoas, durante a vigência deste Decreto.
Art. 3º Fica autorizado o PROCON de Rio do Sul a fechar o estabelecimento que seja flagrado praticando preços abusivos na venda de materiais que auxiliam na prevenção da transmissão do Coronavírus (covid-19), tais como máscaras e álcool.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito
13 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 018/2020

Publicação Nº 2403014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 018/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
22/2020	04/02/20	MDF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	02.217.630/0001-48

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 449, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2403879

LEI COMPLEMENTAR Nº 449, de 27 de fevereiro de 2020.

Altera o inciso XVII ao art. 198 da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, referente a isenção de IPTU de área construída sob pilotis.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII ao art. 198 da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198. ... [...] XVII - A área do andar térreo de imóvel residencial unifamiliar e multifamiliar, imóvel comercial e industrial edificado sobre pilotis, dentro da cota de 10.00 metros do nível do rio, cuja construção tenha se iniciada a partir de 13 de setembro de 2019, podendo somente ser utilizada para garagem, sob pena de perder o beneficio, ficando autorizada a construção de paredes laterais ou de fundo, com área fechada para acesso a parte superior, mantendo-se obrigatoriamente a parte frontal totalmente aberta. [...]" (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei Complementar n° 429, de 3 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI N. 6115, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403862

LEI Nº 6115, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e em processos seletivos do município de Rio do Sul às pessoas que prestem serviços à justiça eleitoral.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos processos seletivos de contratação e concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Rio do Sul, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição.

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou do referendo, para o qual o cidadão prestou serviços

Art. 6º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta Lei estará sujeita a:
I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação se a falsidade for constatada após a publicação deste.
Parágrafo único. A eliminação prevista nos incisos deste artigo deverá ser precedida de procedimento que garanta ampla defesa à pessoa candidata e importará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pela candidata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2403841

LEI Nº 6116, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a instalação de válvula eliminadora de ar na tubulação de abastecimento de água do Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a permissionária, responsável pelo abastecimento de água no município, a fazer a instalação da válvula eliminadora de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro dos imóveis no município de Rio do Sul.

Art. 2° O contribuinte, de unidades consumidoras instaladas anteriormente a esta Lei, que desejarem instalar a válvula eliminadora de ar, terão que solicitar a permissionária através de abertura de protocolo.
§ 1° A permissionária disponibilizará lista com os produtos (kit de instalação) que serão usados para a instalação do equipamento e outros materiais necessários a sua implementação nas unidades consumidoras.
§ 2° A aquisição do kit de instalação será de responsabilidade do contribuinte que desejar fazer a instalação do equipamento.
§ 3° O contribuinte deverá entregar o kit para a permissionária no momento da abertura do pedido, que emitirá comprovante de recebimento, quando dentro das especificações exigidas.
§ 4° A permissionária efetuará a instalação de forma gratuita, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após abertura do pedido.

Art. 3° No caso de solicitação de abertura de nova unidade consumidora para a instalação do hidrômetro, o contribuinte deverá optar pela colocação ou não da válvula eliminadora de ar da tubulação.
§ 1° Caso o contribuinte queira fazer a instalação do equipamento, terá que entregar o kit de instalação na permissionária após pedido de abertura de nova unidade consumidora.
§ 2° A Permissionária emitirá comprovante de recebimento do kit de instalação quando este estiver dentro das especificações exigidas.
§ 3° O prazo da permissionária para iniciar o procedimento de instalação correrá do momento da entrega do kit de instalação pelo usuário interessado.

§ 4° Caso houver o descumprimento desta Lei pela permissionária, o contribuinte poderá fazer sua reclamação no PROCON de Rio do Sul, na qual o PROCON ficara responsável por notificar a permissionária, assim fazendo valer o Código de Defesa do Consumidor – CDC – em seu art. 56, inciso I, e no art. 57, segundo Lei Federal n°8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 5° Após o vencimento do prazo de colocação do equipamento pela permissionária, a pena de multa será de 30 UFM's por dia, até que seja efetuado o serviço.
§ 6° O valore arrecadado na aplicação das multas será revertido para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC.

Art. 4° O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informações impressa na conta mensal de consumo de água emitida pela permissionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6117, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403833

LEI Nº 6118, de 05 de março de 2020.

Altera, revoga e acrescenta dispositivos no art. 15 da Lei no 4354, de 25 de abril de 2006, que regulamenta o funcionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput, revogado o inciso III do §2o, e acrescentado o § 4o, no art. 15 da Lei no 4354, de 25 de abril de 2006, que regulamenta o funcionamento do Centro de Eventos Hermann Hinrich Purnhagen, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Excetua-se do pagamento de que trata a presente Lei, os pedidos originários de Associações sem fins lucrativos e Instituições de Educação de caráter público.
[...]
§ 2 º ...
[...]
III – REVOGADO
[...] §4° Os pedidos de que trata o caput deste artigo, deverão respeitar as finalidades fins das entidades, não sendo permitido utilizar de sua condição, para beneficiar terceiros." (NR)

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6118, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403827

LEI Nº 6118, de 05 de março de 2020.

Classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência, para fins de fruição dos direitos assegurados e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como pessoa com deficiência as pessoas diagnosticadas com doença renal crônica, para fins de fruição dos direitos assegurados e atendimento médico de proteção às pessoas com deficiência.
§1º É considerada doença renal crônica a perda irreversível das funções renais, com prescrição médica contínua de hemodiálise ou dialise peritoneal.
§2° A doença renal crônica, para os devidos fins legais de fruição dos direitos sociais municipais, enquadra-se no rol das doenças graves.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei, o enquadramento se dará no conceito de deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e nos termos dos Decretos 3298/1999 e 7612/2011- que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência "Plano Viver sem Limite" o qual estabeleceu o acesso aos mesmos direitos concedidos aos deficientes.
§1º Será considerado o prazo de atendimento máximo de 60 (sessenta) dias aos pacientes renais crônicos quanto ao diagnostico, exames e demais atendimentos ambulatoriais e hospitalares, similares aos pacientes portadores de câncer, conforme ao disposto na Lei Federal nº 12732/2012.
§2º Os direitos garantidos através da Lei Federal n.º 8899/94 e Decreto nº 3691/2000 quanto ao transporte interestadual também valerá ao paciente renal no município no tocante ao transporte interno municipal.

Art. 3º As organizações representativas de pessoas portadoras de doença renal crônica terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta lei.
Parágrafo único. Para fins desta lei, são organizações representativas de pessoas portadoras de doença renal crônica, as que ofereçam Programa de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Pesquisa, de Capacitação, de Colocação Profissional e de Defesa de Direitos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6121, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403845

LEI Nº 6121, de 10 de março de 2020

Institui a "Semana Municipal Da Cultura Nordestina em Rio do Sul" a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Cultura Nordestina", na cidade de Rio do Sul a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o mesmo nome, em reconhecimento a todos os Nordestinos que migraram para Rio do Sul desejosos de viver, trabalhar e de fazer crescer a cidade.
Parágrafo único. O objetivo é, sobretudo, promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos Nordestinos que residem em Rio do Sul, oriundos de diferentes cidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

Publicação Nº 2403832

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE CARROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00 min do dia 30/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 12 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Publicação Nº 2403410

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOFEIRA AGRÍCOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AGROVALE 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2020, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30 min do dia 27/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 11 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2403135

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA

Dispõe sobre a revogação da resolução CMDCA nº 53/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 19 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a orientação da servidora do setor administrativo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, que informou que os recursos do FIA não podem ser investidos em pessoa física.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a resolução nº 53, de 29 de novembro de 2019/CMDCA, que dispõe sobre o pagamento de capacitação dos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Rio do Sul, para atuação em orientação profissional e de carreira.
PARÁGRAFO ÚNICO: A capacitação será financiada pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2402513

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 165877/2017, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Rene Ropelato, na data de 06/03/2020, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19."

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2402500

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 006/2020, referente ao Processo Administrativo nº 154616/2015, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Natal Girardi, na data de 13/03/2020, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19."

Câmara Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 7/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2402679

CONTRATO 12/2020 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARISO SÁVIO GIACOMINI, e do outro, RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP, registrado no CNPJ/CPF 85.782.886/0001-25, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa falada, com horário de inserções a serem definidos no respectivo Pedido de Inserção - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, para Rádios AM é de R$ 34,87 (trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para inserções de 15 segundos; R$ 47,00 (quarenta e sete reais) para inserções de 30 segundos e R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) para inserções de 60 segundos; o ajuste para as Rádios FM é de R$ 38,87 (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para inserções de 15 segundos; R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para inserções de 30 segundos e R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) para inserções de 60 segundos; aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Saldo: R$ 591.571,03 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 01/2020.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.
O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, acompanhado do comprovante de radiação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termos final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul	HUMBERTO OHF DE ANDRADE Rádio Difusora Alto Vale Ltda EPP
Testemunha Nome: Juliana E. Carvalho CPF/MF: 010.092.939-74	Testemunha Nome: Leonardo S. Rutzen CPF/MF: 041.500.899.90

PORTARIA N° 1309/2020

Publicação Nº 2402650

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.309, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a jornada de trabalho da servidora Shanna Wolff Sieves

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para a servidora Shanna Wolff Sieves, lotada no gabinete do vereador Francisco Goetten de Lima, a partir de 16 de março de 2020, a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.03.13 10:05:13 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.03.13 10:03:06 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

PORTARIA N 190-210

Publicação Nº 2403208

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adelor Trainotti	10/02/2020	01 dia
Adilson Klitzke	12/02/2020	½ dia
Adilson Klitzke	30/01/2020	½ dia
Adilson Klitzke	05/02/2020	½ dia
Alcilene Candida Soares Silva	05/02/2020	01 dia
Alessandra Bertoldi	23/01/2020	½ dia
Alessandra Bertoldi	22/01/2020	½ dia
Alessandra Bertoldi	05/02/2020	½ dia
Amanda Rogéria Bona	14/02/2020	½ dia
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	13/02/2020	½ dia
Ana Paula Mauricenz	05/02/2020	½ dia
Ana Regina D. Campestrini	13/02/2020	½ dia
Ana Regina D. Campestrini	10/02/2020	½ dia
Anderson Brum	24/01/2020	01 dia
Anildo Jose Paterno	14/02/2020	01 dia
Anildo Jose Paterno	12/02/2020	½ dia
Carla Mariana Da Silveira Lopes	20/01/2020	01 dia
Carlos Augusto Valandro	21/01/2020	½ dia
Carlos Luiz Zanella	27/01/2020	½ dia
Caroline Paixão Costa Favacho	11/02/2020	01 dia
Caroline Viviane Formigari	24/01/2020	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	31/01/2020	01 dia
Claudia Maria Prade Jansen	04/02/2020	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	03/02/2020	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	30/01/2020	½ dia
Daniela Beyer Spiess Longo	11/02/2020	½ dia
Elaine Carlini Pereira	04/02/2020	½ dia
Eunice Maria Gretter Zanella	03/02/2020	½ dia
Eunice Maria Gretter Zanella	23/01/2020	½ dia
Eunice Maria Gretter Zanella	28/01/2020	½ dia
Ivi Cristine Nitsche	14/02/2020	01 dia
Ivone Borges De Lima	14/02/2020	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina Klemann	12/02/2020	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina Klemann	14/02/2020	½ dia
Joanita Bonete Swirkowski	12/02/2020	½ dia
Johnny Fernando Libardo	24/01/2020	01 dia
Jozete Nunes Prust	28/01/2020	01 dia
Julia Cristina Busarello	04/02/2020	½ dia
Jurema Maria Poltronieri Boimler	13/02/2020	½ dia
Jurema Maria Poltronieri Boimler	06/02/2020	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período

Leticia Meyer	04/02/2020	01 dia
Lucilene Maria Dadan	10/02/2020	01 dia
Marco Mauricio Krueger Trindade	29/01/2020	02 dias
Marco Mauricio Krueger Trindade	28/01/2020	½ dia
Mariah Couto Teixeira	06/02/2020	01 dia
Mércia Marli Boimler Lorenz	22/01/2020	01 dia
Naura Bertoldi Pacher	12/02/2020	½ dia
Neotania Ana Poffo	07/02/2020	½ dia
Paola De Souza	30/01/2020	½ dia
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	11/02/2020	01 dia
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	23/01/2020	½ dia
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	28/01/2020	01 dia
Paula Nicolodelli	31/01/2020	½ dia
Paula Nicolodelli	07/02/2020	½ dia
Pedro Batista	20/01/2020	01 dia
Pedro Batista	03/02/2020	01 dia
Rafael Spiess	13/02/2020	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	13/02/2020	01 dia
Rafaela De Fatima Leandro	12/02/2020	01 dia
Rafaela De Fatima Leandro	29/01/2020	½ dia
Reinoldo Stein	12/02/2020	03 dias
Rejane Susan Frare Sommer	03/02/2020	½ dia
Rodrigo Pacher	29/01/2020	½ dia
Roseane Maria Bertram Klemz	11/02/2020	½ dia
Roseane Maria Bertram Klemz	12/02/2020	14 dias
Samuel Holdorf	11/02/2020	07 dias
Sergio Luiz Ropelatto	16/02/2020	03 dias
Silmara Da Silva Lorenz	12/02/2020	½ dia
Silmara Da Silva Lorenz	10/02/2020	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	04/02/2020	½ dia
Sirlei A. Gonçalves De Oliveira	12/02/2020	01 dia
Sirlene Ferreira S. Lopes Ramos	10/02/2020	01 dia
Solange Cristina Rosa Texeira	28/01/2020	04 dias
Solange Cristina Rosa Texeira	20/01/2020	08 dias
Talita Raquel Lazzarin	21/01/2020	½ dia
Vanderlea Agostini	11/02/2020	½ dia
Vandete Klug Lorenz	17/01/2020	½ dia
Waldeir D. De Oliveira Gomes	27/01/2020	01 dia
Wilimar Butzke	06/02/2020	07 dias
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	29/01/2020	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 191, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Alexandre Swirkowski	17/02/2020 a 17/03/2020	02/03/2017 a 01/03/2018
Clovis Alberto Kruger	24/02/2020 a 24/03/2020	03/02/2018 a 02/02/2019
Geovani Luiz Lenzi	24/02/2020 a 24/03/2020	16/03/2017 a 15/03/2018
Ironei Titto Bona	26/02/2020 a 26/03/2020	01/06/2017 a 31/05/2018
Ironei Titto Bona	26/02/2020 a 26/03/2020	01/06/2018 a 31/05/2019
Jose Jaime Moloies	17/02/2020 a 17/03/2020	25/05/2017 a 24/05/2018
Karina Hordina	03/06/2020 a 02/07/2020	14/01/2017 a 13/01/2018
Paulo Bindelli	01/02/2020 a 01/03/2020	01/03/2017 a 28/02/2018
Samuel André Lenzi	12/02/2020 a 12/03/2020	11/01/2017 a 10/01/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 192, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Edna Souza Santos De Jesus	Merendeira	164/2009	07	44 hs	02/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 02/03/2020, a Sra. EDUARDA AGOSTINI, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 225, de 18 de Dezembro de 2014 e nomeada através da Portaria nº 038/2019.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 02/03/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Florinda Wenceslau Ropelatto	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	02/03/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Gizele Cristina Hordina	Professor II – Series Iniciais	068/2005	09	20 hs	02/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 02/03/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Magda Cristiane Pereira	Técnico em Saúde Bucal - TSB	091/2006	30	40 hs	02/03/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Marcio Schoen	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	02/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Thiago De Souza	Professor I – Educação Física	068/2005	Prop. 35	30 hs	02/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 199, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Eduarda Agostini	Auxiliar de Computação	022/2002	12	40 hs	03/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 200, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Florinda Wenceslau Ropelatto	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 hs	03/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 03 de Março de 2020, o Servidor Público Municipal GUILHERME AUGUSTO TOMASELLI, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 225, de 18 de Dezembro de 2014.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 03/03/2020:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Eduarda Agostini	Auxiliar de Computação	Responderá, além das funções de seu cargo, por funções administrativas e atualização de cadastros junto a Secretaria de Saúde.	FG-I (45%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal NEOTANIA ANA POFFO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial nível 17, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
498/2020	03/03/2008 à 14/01/2016	01/04/2020 a 15/05/2020

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 204, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/91, TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, que nomeou, de acordo com o Decreto nº 2.861, de 18 de Dezembro de 2017, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). LEONARDO LUIZ MACIEL SOBIERAJSKI, brasileiro(a), solteiro(a), portador da cédula de identidade nº 4.816.017, expedida pela SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 075.451.019-01, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com vencimento inicial nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Justifica-se o presente ato, vez que, devidamente convocado(a), conforme documentação arquivada junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade o(a) nomeado(a) deixou fluir in albis os prazos legais, em especial àqueles mencionados no art.2º, alíneas "a" e "b", infringindo com isso o disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91 em conformidade com o item 17.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Parágrafo único – Deve ainda ser acrescido a justificativa do Presente ato que o(a) nomeado (a) não apresentou qualquer pedido de dilação de prazos, na forma como permitido pela legislação e facultado através do ato de nomeação que ora é tornado sem efeito.

Art.3º - Na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, não há quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A) em razão da expedição do presente ato que tornou sem efeito a PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 04 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada, na forma regulamentar
em 04 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 04/03/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Edna Souza Santos De Jesus	Merendeira	164/2009	07	44 hs	04/03/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 206, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Lídia Demarchi	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	05/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Helio Goetten	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	05/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jocimara Cristiane Andreazza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	05/03/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 209, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Designar os Servidores PAULO BINDELLI, CARLOS LUIZ ZANELLA, e MIKAEL FELIPE SPIESS e, sob a presidência do primeiro, para proceder as análises de redução do IPTU, conforme determina o artigo 247, inciso 1 da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de

2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 053, de 14 de março de 2005, com mandato até 31 de dezembro de 2020.

Art.2º. Designar, como suplentes, os servidores Samuel André Lenzi e Paula Wackernagel.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros- SC.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros

Resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros-SC.
§ 1º - O mandato dos membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros-SC será de 04 (quatro) anos, contados da data de sua designação.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PAULO BINDELLI – Secretário de Fazenda
DIEGO RICARDO FERNANDES - Diretor de Infraestrutura Urbana.
TARCISIO JOSÉ CAMPESTRINI – Coordenador de Infraestrutura
JOANICIO UMBERTO GRETTER - Professor
MARINEUSA HOFFMANN – Assistente Social

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Rio dos Cedros;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Rio dos Cedros;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Rio dos Cedros e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2019 e Portaria nº 164/2020.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em Exercício de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP N° 021/2020

Publicação Nº 2403532

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação da cozinha e refeitório para a EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, localizada na Travessa João Pscheidt, 74, Bairro Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 2019TR1410, celebrado pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Rio Negrinho. Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 26/2/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou e abriu os envelopes de documentação das empresas participantes, WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli, Tiago Rodrigues Coelho ME e Compact Construtora Eireli – ME. A CPL atestou a presença dos Srs. Antonio Claudio Tascheck, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli e Tiago Rodrigues Coelho. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, foi declarado o seguinte resultado:

LICITANTES	HABILITAÇÃO
Compact Construtora Eireli – ME	HABILITADA
Tiago Rodrigues Coelho – ME	HABILITADA
WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli	INABILITADA, por apresentar a proposta de preços e seus anexos dentro do envelope n° 1 – Habilitação, invertendo as fases da licitação.

A CPL indagou aos presentes se os mesmos teriam intenção de registrar alguma observação em ata e os mesmos não quiseram se manifestar. Os envelopes das propostas permanecem devidamente lacrados em poder da CPL, até decidida a fase de habilitação do processo. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 23/3/2020, e marcada a sessão de abertura das propostas das licitantes habilitadas

para as 14h do dia 25/3/2020, se nada for apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 13 de março de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Antonio Claudio Tascheck	Representante	
Tiago Rodrigues Coelho	Representante	

ATA DE JULGAMENTO TP N° 020/2020

Publicação Nº 2402606

ATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação para o CMEI Dona Benta e reforma de cobertura da EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, ambos localizados no Distrito de Volta Grande, interior do município de Rio Negrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 2019TR1383, celebrado pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Rio Negrinho. Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 26/2/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou e abriu os envelopes de documentação da única empresa participante, WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. A CPL atestou a presença do Sr. Antonio Claudio Tascheck, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, a licitante foi declarada habilitada, tendo cumprido fielmente todos os requisitos. A seguir foi aberto o envelope da proposta, a qual foi apresentada no valor global de R$ 281.647,28 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo declarada a mesma vencedora do certame, por estar

dentro do limite permitido pelo Edital. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 23/3/2020. Após decorrido o prazo legal de recurso e, se nada for apresentado, a homologação do certame fica sob responsabilidade e decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negrinho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 13 de março de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Antonio Claudio Tascheck	Representante	

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020, 10/2020 E 11/2020

Publicação Nº 2402932

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 08/2020, Processo 12/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 04/03/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para Diretoria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Família Acolhedora. Ata 09/2020 - Supermercado Dallagnolo Ltda Epp, Valor estimado: R$ 10.227,45, Ata 10/2020 - Hileon Cesar Sucatelli, Valor estimado: R$ 1.271,00 e ata 11/2020 - Barra Embalagens e Acessórios Ltda Me, Valor estimado: R$ 9.561,10. Rodeio 04/03/2020. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Publicação Nº 2403711

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 565/2020
TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO E CALÇADA PÚBLICA DA RUA JOÃO XXIII - TRECHO II CONFORME PROJETO ART 6604044-6; E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS MUROS DA ESCOLA MILENA SCHAFFER, CONFORME PROJETO ART 7245656-3. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 31/03/2020. Romelândia (SC), 13/03/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2404598

DECRETO N.º 021 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), conforme descriminação abaixo:
Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1072 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 300.000,00
Fonte: 1364.0000
RED: 179

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1072 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 157.000,00
Fonte: 1300.0000
RED: 180

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1364.00000 – GBF-FNAS
Superávit Financeiro: R$ 300.000,00

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1300.00000 – GBF-FNAS
Superávit Financeiro: R$ 157.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2404578

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0007/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : GABRIELA TERCI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 02/03/2020 a 07/05/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.451,04.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 2404585

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0008/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : GABRIELA DOS SANTOS.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/03/2020 a 03/06/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.247,78.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Publicação Nº 2404588

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0009/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : SILVANA CRISTINA KAFER.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/03/2020 a 20/07/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (CIÊNCIAS)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1682,13.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2404591

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0010/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : CLAUDIA IMACULADA SANTIAN.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/03/2020 a 03/06/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.247,78.

PORTARIA N° 125/2020

Publicação Nº 2404548

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 04 de março de 2020 a 13 de março de 2020, totalizando 10 dias de férias à servidora FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 29/06/2018 a 28/06/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de março de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 126/2020

Publicação Nº 2404553

PORTARIA Nº. 126 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 170/2019 QUE DESIGNAVA FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS POR SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a função exercida pelo servidor JANI CARLOS CONTE, em função da revogação da Portaria nº 170/2019, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Salto Veloso - SC, 04 de março de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 127/2020

Publicação Nº 2404557

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 11 de março de 2020, a Sra. CLAUDIA IMACULADA SANTIAN, do cargo de Auxilar de Alimentação e Nutrição, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 124/2020, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 11 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 128/2020

Publicação Nº 2404567

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 11 de março de 2020, a Sra. CLAUDIA IMACULADA SANTIAN, do cargo de Auxilar de Alimentação e Nutrição, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 124/2020, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 11 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 129/2020

Publicação Nº 2404570

PORTARIA Nº 129 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 13 de março de 2020 a 11 de abril de 2020, totalizando 30 dias de férias a DANIELE DOS SANTOS MONTEIRO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 15/06/2018 a 14/06/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 130/2020

Publicação Nº 2404573

PORTARIA Nº 130 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 16 de março de 2020 a 04 de abril de 2020, totalizando 20 dias de férias à servidora MAYLISE BRUNETTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/02/2019 a 31/01/2020, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

Publicação Nº 2403001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de parques infantis, em madeira plástica, para instalação em áreas de lazer no município de Santa Cecilia e nas Escolas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo I. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 27/03/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 27/03/2020

Santa Cecília, 13 de Março de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

ATA Nº 007/2020

Publicação Nº 2403598

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO E A SETIMA SESSÃO DO ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC EM 26.02.2020.

Ata da quinta reunião ordinária do mês de fevereiro, e a sétima sessão do ano. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e quarenta minutos estiveram reunidos os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Sadi Coletto: Algiolcir Francisco Dalberto, Cleandro Gonchoroski, Clovis Lazarotto, João Roberto Paludo, José Ciconi, Juares da Costa, Luiz Carlos de Godoi e Volmir Immig. Havendo número legal em nome de Deus e da Lei foi declarada aberta a presente reunião ordinária sendo lida e aprovada a ata anterior sem restrições. Em sequência passou-se para o Expediente sendo apresentado as seguintes matérias: Oficio nº 003/2020, recebido da Administração municipal enviando o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, para a apreciação e votação a Presidência solicitou a dispensa da emissão de parecer da Comissão de Constituição, Redação, Finanças e Orçamento, e da Comissão De Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Agricultura, Meio Ambiente e Ecologia. Por deliberação unanime do plenário a matéria foi incluída na pauta da Ordem do Dia. Oficio nº 02/2020 também recebido da Administração municipal enviando o balancete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte conforme determina o parágrafo único do artigo 94 da lei orgânica do município. Oficio Circular nº 2/2020 enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina convidando o Presidente e Contadores para participarem do evento TCE Orienta Final de mandato a ser realizado em Chapecó no dia dez de março. Essas matérias ficaram à disposição da Mesa Diretora. Já a Moção de Apelo nº 001/2020 e a Moção de Apelo nº 002/2020 foram incluídos na pauta da
012
Ordem do Dia. Passando para a Ordem do Dia submeteu-se em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, que Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 082/2019 de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providencias nesta matéria ocorreu uma modificação necessária devido a equivoco promovido quando do envio do Projeto de Lei Complementar que originou a ora modificada, sendo aprovado por unanimidade no original. Em discussão e votação única e aprovados por todos os Vereadores as Moções que seguem: Moção de Apelo nº 001/2020 em nome de todo o Legislativo municipal solicitando aos Governado do nosso Estado para que estenda para as carreiras da Policia Civil, Policia Penal e IGP as regras de aposentadoria previstas para os Policiais Militares, dando tratamento isonômico na Reforma da Previdência a todos os integrantes da Segurança Pública. Moção de Apelo nº 002/2020 também redigido por todos os Edis desta Casa manifestando apelo aos Governados do Estado de Santa Catarina apoio as reivindicações da Associação de praças do Estado, a APRASC, a qual solicitam a reposição das perdas inflacionarias que atingem a categoria, que não recebem nenhum reajuste desde o ano de 2014. Na oportunidade deu-se seguimento aos trabalhos convidando o Legislativo para realizar a votação do cargo vago de Presidente da Câmara municipal de Vereadores, conforme o ofício nº 014/2020 apresentado na reunião anterior. Procedendo-se da seguinte forma a Eleição do novo Presidente da Câmara Municipal, estabeleceu-se um intervalo de cinco minutos para as bancadas se reunirem. Regressando aos trabalhos realizou-se a eleição e o escrutínio dos votos, contabilizou-se nove votos para o Vereador Senhor Juares da Costa. Portanto Eleito o novo Presidente da Câmara municipal de Vereadores Juares da Costa a partir do dia primeiro de março do ano de dois mil e vinte. Em seguida passou-se para a Palavra Livre sendo ocupado pelos Vereadores Senhor Algiolcir Francisco
013
Dalberto, José Ciconi, Clovis Lazarotto, Joao Roberto Paludo e Juares da Costa. Finalizando o Presidente Senhor Sadi Coletto também fez as suas colocações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião ordinária convocando a próxima para o dia dois de março do ano de dois mil e vinte, com início às seis horas e quarenta e cinco minutos, com esta Ordem do Dia em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2020. Do que para constar lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada.

Santa Helena SC., 26 de fevereiro de 2020. –

Sadi Coletto Clovis Lazarotto Juarês da Costa

Cleandro Gonchoroski João Roberto Paludo José Ciconi

Luiz Carlos de Godoi Algiolcir Francisco Dalberto Volmir Immig

014

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 013/2020

Publicação Nº 2403514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 013/2020-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 013/2020-PR, que tem por objeto "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2020", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência de interposição de recurso o qual ainda não foi analisado o mérito e preservando o interesse público, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 013/2020.

Santa Rosa do Sul, SC, 13 de Março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

PORTARIA 053/2020

Publicação Nº 2403445

PORTARIA N.º 053, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor JEAN CARLOS PAULO KUNZ, Inscrito no CPF: 066.209.339-98, ocupante do Cargo em de Enfermeiro PSF, Admitido pelo Contrato Administrativo de Serviços Temporários nº 213, de 01/10/2018, para responder interinamente sem vencimentos, pela Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS, do Município de Santa Rosa do Sul,SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2403725

PORTARIA N.º 091, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora ROSA LAURINDA RODRIGUES, Inscrita no CPF: 852.292.459-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor II (Assistência Social), nomeada pela Portaria nº 051, de 23/04/2014, para responder interinamente sem vencimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2402441

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Rodrigo Perlin	Fiscal de Tributos

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2402717

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Juscemar Rodrigues	Motorista Escolar

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 62/2020

Publicação Nº 2404580

DECRETO Nº 062/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor RODRIGO PERLIN, CPF n°019.987.780-70, RG n° 7.103.172.561, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISCAL DE TRIBUTOS, carga horária de 40 horas semanais, código 1065 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 63/2020

Publicação Nº 2404582

DECRETO Nº 063/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor JUSCEMAR RODRIGUES, CPF n°043.315.459-46, RG n°4.567.911, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA ESCOLAR, carga horária de 40 horas semanais, código 1005 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 64/2020

Publicação Nº 2404584

DECRETO N° 064/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria Educação				
57	0136	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação
04.01 Dpto de Educação

123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria Educação				
55	0136	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PL 34-2020 PP 19-2020

Publicação Nº 2402997

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PL 34-2020 PP 19-2020
Onde se lê: 20 de março de 2020.
Leia-se: 27 de março de 2020.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de março de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ATA DE HABILITAÇÃO PL 18-2020 TP 03-2020

Publicação Nº 2403456

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO (DEPÓSITO) AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº. 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 26 (vinte e seis) dias od mes de fevereiro de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, reuniram-se a presidente da comissão de licitações: Elenice E. Porsch, bem como a equipe de apoio, para abertura e julgamento do PL 18-2020, TP 03-2020. Dada aberta a sessão publica, compareceu um licitante e já havia sido recebido pela Comisssão outros envelopes de interessados no certame. Tendo então a seguinte participação: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, QUE ENTREGOU OS ENVELOPES, não estando presente nenhum representante da empresa e também a empresa: CONSTRUTORA SALINI LTDA, representada pelo Sr. Elias Salini, que se fez presente neste ato. Iniciados os trabalhos a pressidnete teceu alguns comentarios osbre o andamento do processo, sanado dúvidas dos presentes. Desta forma passou-se os envelopes para que todos possam fazer a conferência dos lacres e assinar os fechos.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes, conforme solicitado no instrumento convocatório, sendo assim, ficam habilitadas a empresa: NATIVA CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA e também a empresa: CONSTRUTORA SALINI LTDA, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da certidão do eproc, pois apresentou somente o pedido da mesma, que consta na documentação anexada ao processo. Fica desde já marcado para o dia 05 de março de 2020, as 8:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	-	- Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	-	- ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	-	- TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	-	- PSICÓLOGA
ANGELICA APARECIDA GARMATZ	-	- ASSISTENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIAS SALINI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO DO PL 18-2020 TP 03-2020

Publicação Nº 2403442

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO (DEPÓSITO) AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Março de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos 05 (cinco) dias do mes de março de 2020, na sala de licitações, reuniram-se a comissão de licitações da Prefitura Municipal, para abertura dos envelopes nº. 02-2020 do PL 18-2020 TP 03-2020, das empresas previamente habilitadas, sendo elas: CONSTRUTORA SALINI LTDA, que apresentou o valor de R$ 37.574,87 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); e também a empresa: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, que apresentou o valor de R$ 42.882,58 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). As propostas apresentadas, foram analisadas e assinadas, e estão de acordo com o edital. Sendo, a licitação, pelo julgamento do menor preço global, a comissão declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA SALINI LTDA, que apresentou o menor preço. Sendo assim , após decorrido o prazo recursal, o presente processo encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de março de 2020.

Participante: **1666 - CONSTRUTORA SALINI LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA DO BARRACÂO (DEPÓSITO) AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS	SVS	1,00		0,0000	37.574,87	37.574,87

Total do Participante --------> 37.574,87

Total Geral ----------> 37.574,87

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santa Terezinha do Progresso, 5 de Março de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGELICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOM E ADJ PL 22-2020 TP 04-2020

Publicação Nº 2402794

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000852 - GILVANO ANTONIO GONCALVES	1	0,0000	222.327,27
	1		222.327,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (132) Saldo: 300.000,00

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

14-2020 CARNES

Publicação Nº 2402762

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 36/2020.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de carne suína para premiação em competições esportivas a serem realizadas no município de Santiago Do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 30 de Março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 30 de Março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 13 de Março de 2020.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

15-2020 MATERIAL PARA ARTESANATO

Publicação Nº 2403540

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

Processo Administrativo Nº 37/2020	Pregão Presencial Nº. 15/2020

2.040.3390.00 - 16365 - 191/2020 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 37/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 31/03/2020 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 31/03/2020 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de materiais destinado a curso de artesado com o Grupo do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Familia. Recursos FEAS/Custeio Conta Bancária nº 28.673-7 B.do Brasil S/A., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 31/03/2020.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias , contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 31/03/2020
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seq-encial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseq-ente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 30 dias, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias , sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo NF após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 13 de Março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de materiais destinado a curso de artesado com o Grupo do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Familia. Recursos FEAS/Custeio Conta Bancária nº 28.673-7 B.do Brasil S/A., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 15/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais destinado a curso de artesado com o Grupo do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Familia. Recursos FEAS/Custeio Conta Bancária nº 28.673-7 B.do Brasil S/A.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	60,00	un		Bolsa Branca de 1.100 x 800mm, 100% algodão.	7,80	468,00
2	2,00	rl		Tecido com barra de algodão para bordar vagonite em fita de 70 cm de largura com 10 metros (Cor Branca).	169,00	338,00
3	30,00	rl		Fita mimosa nº.0 progresso (várias cores) de 1,00mX4mm	21,00	630,00
4	80,00	un		Linha Crochê de 125 m de 100% algodão (várias cores) 151 TEX.	3,50	280,00
5	80,00	un		Agulha s/ponta para bordar vagonite em fita nº 18, 20, 24.	1,50	120,00
6	40,00	un		Agulha c/ponta para bordar pataplique Nº 7 aço niquelado	1,00	40,00
7	40,00	un		Agulha c/ponta para bordar pataplique e para costura nº 08 de aço niquelado.	1,00	40,00
8	20,00	un		Tesoura para bordar tipo pássaro 3.1/2". dourada	23,00	460,00
9	30,00	un		Retrós de Linha para pataplique preto presponto com 30 metros.	2,50	75,00
10	15,00	m		Tecidos para pataplique coloridos de 150cm de largura tricoline 100% algodão.	23,90	358,50
11	60,00	un		Agulha de crochê n º 1,00mm.	5,00	300,00
12	120,00	un		Linha para bordar 100% algodão com 85metros (várias cores) cotton tex 127	8,90	1068,00
13	3,00	rl		Linha para costurar reta 1.500 mt. (Branco).	6,00	18,00
14	3,00	rl		Linha para costurar grande (preto).	6,00	18,00
15	12,00	un		Lápis preto 6.	6,00	72,00

16	60,00	rl		Linha para crochê de 400 metros nº 5 fial.	16,90	1014,00
17	80,00	un		Linha de Meada para bordar ponto cruz.	3,25	260,00
18	6,00	fr		Termolina leitosa 100 ml	10,50	63,00
19	30,00	pr		Chinelos para bordar tamanhos 35-36, 37-38, 39-40. (varias	19,25	577,50
20	2,00	rl		Strass em metro corrente rolo cm 10 metros prata	80,00	160,00
21	4,00	rl		Fita n°2 varias cores	23,00	92,00
22	4,00	rl		Fio encerado 100gr	18,00	72,00
Total						6.524,00

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias .
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
OBJETO: Aquisição de materiais destinado a curso de artesado com o Grupo do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Familia. Recursos FEAS/Custeio Conta Bancária nº 28.673-7 B.do Brasil S/A.
ABERTURA: 31/03/2020 - 08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ _ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2020.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
OBJETO: Aquisição de materiais destinado a curso de artesado com o Grupo do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Familia. Recursos FEAS/Custeio Conta Bancária nº 28.673-7 B.do Brasil S/A.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2020.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

DECRETO N°117/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°117/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir do dia 10 de Março de 2020, a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 10 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº118/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403910

DECRETO Nº118/2020 – DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.026 – Manut.Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Atividade: 2.026 – Manut.Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas.(194) ..... ……R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

LEI MUNICIPAL N°979/2020 – DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403923

Altera o art. 19 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 19 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. Fica fixado o vencimento da tarifa de água para o 10º dia útil do mês de leitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº980/2020 – DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403927

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº. 969/2019 de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais), conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.3.77 – Aplicação direta decorrente de
Operações entre Órgãos……..R$ 40.320,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 0.3.77 – Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União, relativos à transferência efetuada pelo SUS/União/Emenda Coletiva/Parcela Única 2019 (Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Ação: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Ação Detalhada: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial), disponíveis na conta bancária nº.33.586-X Ag.1393-5 Bco.do Brasil S/A.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

14-EXTRATO DE RECURSOS

Publicação Nº 2403999

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 014: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **01** Referência(s): **331**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o descrito pelo impetrante nem mesmo faz parte da questão indicada como controversa.

Questão: **01** Referência(s): **2540**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o descrito pelo impetrante nem mesmo faz parte da questão indicada como controversa.

Questão: **03** Referência(s): **2456, 1214, 2793 e 2389**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a análise deve ser restrita ao apresentado em ambos os textos, que unicamente tratam em comum da utilização da expressão "pós-verdade", não sendo possível unicamente com os elementos disponíveis no texto, efetuar qualquer definição acerca da fala do segundo personagem, tampouco, o texto 2 trata de coesão textual, sendo um "cartum".

Questão: **07** Referência(s): **907 e 1646**
Área: **MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que em seus argumentos não desenvolveu nenhum tipo de cálculo, apresentando comentários sem sentido em relação à prova, que por sua vez, foi elaborada com os dados fielmente ao exposto na aplicação.

Questão: **08** Referência(s): **PROCEDIMENTO DE OFÍCIO**
Área: **MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Procedimento de Ofício: Houve equívoco na transcrição da opção correta para a questão, que é ½ (um meio), sendo repetida a digitação do último elemento do cálculo, ou seja, ¼ (um quarto), não existindo, deste modo, resposta correta para a questão.

Questão: **09** Referência(s): **2119**
Área: **MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante não desenvolve corretamente a fórmula de cálculo do volume de um cilindro que é:

Volume = π (Pi) x raio^2 x altura
Volume = 3,1415(...) x (11,5)^2 x 45
Volume = 18.696,40 cm³
Representado pela Assertiva "C", como exposto no gabarito provisório.

Questão: **09** Referência(s): **296 e 2563**
Área: **MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante parece não efetuar a leitura da questão, que pede o volume aproximado, uma vez que em sua fórmula temos uma dízima periódica (Pi), nunca resultando em um valor "exato".

Questão: **10** Referência(s): **1913 e 2797**
Área: **MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante parece não observar que uma hora corresponde a 60 minutos e não 100 minutos com expõe. Neste caso 0,33(...), ou seja, 1/3 (um terço de hora), corresponde a 20 minutos (60 ÷ 3 = 20), perfazendo o total de 9h20min, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **16** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara em datar o exposto para análise, perfazendo assim apenas um modo de interpretar e não referenda nenhum tipo de legislação, como tenta expor o impetrante.

Questão: **16** Referência(s): **1007 e 1396**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Questão: **17** Referência(s): **1128**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que a questão trata claramente do atual surto de cornonavírus (COVID-19), que é tema recorrente na mídia mundial, perfazendo a avaliação dentro do contexto e não em uma eventual e utópica interpretação de significado de palavra descontextualizada, como faz o impetrante.

Questão: **17** Referência(s): **2799, 2176, 2770, 20, 1502, 11, 36 e 1395**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **17** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante parece não ter observado que a questão apresenta a expressão "fora da China" e não necessariamente na Europa, ainda com dados posteriores à aplicação da prova.

Questão: **19** Referência(s): **1422**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante não observa que a questão traz claramente a data (20/02/2020) e a pena que é imputável unicamente à Portugal. Na Alemanha o fato se deu em outra data, com outras sanções.

Questão: **20** Referência(s): **2389**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante apresenta argumentos dispersos e com fragmentos cortados, não sendo possível sequer a interpretação.

Questão: **17** Referência(s): **1913**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Vigia**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação, onde bastaria o impetrante efetuar a leitura da instrução do grupo, que traz mais do que claramente que se trata de uma questão relativa ao Estatuto dos Servidores do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Questão: **18** Referência(s): **2797**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Vigia**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que não se busca qualquer termo legal acerca do PNRS, apenas contextualiza-se, de forma a buscar conceitos básicos acerca da higiene e segurança no local de trabalho, como exposto no conteúdo programático do cargo.

Questão: **18** Referência(s): **653**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Vigia**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **20** Referência(s): **653**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Vigia**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **25** Referência(s): **2786**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Serviços Gerais - Coveiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **22** Referência(s): **2456**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Agente de Combate à Endemias**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. E ainda que, o impetrante

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

não observa que a opção II nos traz a ausência de qualquer processo promovido contra o empossado, enquanto a legislação restringe aos processos promovidos pela Fazenda Pública.

Questão: **36** Referência(s): **2456**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Agente de Combate à Endemias**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. A questão é mais do que clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **22** Referência(s): **201, 296 e 2562**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observou que a opção II nos traz a ausência de qualquer processo promovido contra o empossado, enquanto a legislação restringe aos processos promovidos pela Fazenda Pública.

Questão: **25** Referência(s): **649, 296 e 2562**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observa que, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, para que haja comunicação, são necessários: (...) Alguém que **receba esta comunicação**" e não necessariamente que a compreenda, como exposto na assertiva posta para análise (Manual de Redação da Presidência da República, Capítulo 1, Item 1, página 16).

Questão: **27** Referência(s): **201**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que os argumentos do impetrante sequer têm relação com a questão apontada como controversa.

Questão: **27** Referência(s): **2176, 758, 296 e 2562**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **31** Referência(s): **2920**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Diferente do indicado pelo impetrante, não existe crime em enriquecimento lícito, apenas no ilícito.

Questão: **31** Referência(s): **2176**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda parece deixar de observar que a "comissão" é uma autoridade administrativa.

Questão: **32** Referência(s): **2176, 758, 1502, 296, 2562**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **33** Referência(s): **2176**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda parece deixar de observar o que são sinônimos.

Questão: **34** Referência(s): **2176**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **35** Referência(s): **646**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Administrativo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante ainda deixa de observar que a legislação exige critérios objetivos e não subjetivos, como nos traz a opção III.

Questão: **39** Referência(s): **325**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Social**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante ainda deixa de observar que a questão busca justamente a exceção, justamente representada pela assertiva "A".

Questão: **40** Referência(s): **325**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assistente Social**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante sequer efetua a leitura do Capítulo V do seu Código de Ética, de onde, entre os Arts. 15 a 18, extraiu-se todo o elencado na questão.

Questão: **21** Referência(s): **2523**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. É de responsabilidade exclusiva do impetrante a busca correta do material a ser utilizado em seu estudo, sendo para a questão, sempre considerada a redação vigente em todo e qualquer documento oficial que discipline orientações e regras.

Questão: **22** Referência(s): **719**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não verificou que a opção II nos traz a ausência de qualquer processo promovido contra o empossado, enquanto a legislação restringe aos processos promovidos pela Fazenda Pública.

Questão: **30** Referência(s): **2523**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que cabe ao impetrante trazer argumentos de modo a buscar qualquer outra interpretação, formulando sua defesa, e diante desta omissão, não cabe a banca senão apontar como correta a visão já exposta no gabarito provisório.

Questão: **32** Referência(s): **736**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **33** Referência(s): **3118**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **33** Referência(s): **361**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Como extraímos da página 31 do Anexo 03: PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS – Ministério da Saúde, deve-se utilizar no mínimo dois identificadores, exatamente como descrito na opção III.

Questão: **38** Referência(s): **20, 1646, 36**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **38** Referência(s): **719, 806 e 1392**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Enfermeiro**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: No contexto apresentado para a análise a questão em tela pode apresentar mais de uma resposta correta (C e D), inviabilizando a questão.

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Questão: **29** Referência(s): **2339**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacêutico**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **31** Referência(s): **2339**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacêutico**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **40** Referência(s): **2339**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacêutico**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **24** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Obras e Posturas**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observa que, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, para que haja comunicação, são necessários: (...) Alguém que **receba esta comunicação**" e não necessariamente que a compreenda, como exposto na assertiva posta para análise (Manual de Redação da Presidência da República, Capítulo 1, Item 1, página 16).

Questão: **25** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Obras e Posturas**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **26** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Obras e Posturas**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante deve observar que a questão é restrita aos conceitos expressos na LRF, conforme citado no enunciado do grupo.

Questão: **29** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Obras e Posturas**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **32** Referência(s): **2601**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Obras e Posturas**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Impetrante deve se limitar aos regramentos emanados pela legislação indicada como base da questão e não em norma diversa que sequer perfaz a questão e o seu conteúdo.

Questão: **24** Referência(s): **2808 e 907**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **26** Referência(s): **1038 e 126**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Diferente do indicado pelo impetrante, não existe crime em enriquecimento lícito, apenas no ilícito.

Questão: **27** Referência(s): **907 e 126**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observa que, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, para que haja comunicação, são

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

necessários: (...) Alguém que **receba esta comunicação**" e não necessariamente que a compreenda, como exposto na assertiva posta para análise (Manual de Redação da Presidência da República, Capítulo 1, Item 1, página 16).

Questão: **31** Referência(s): **907**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **30** Referência(s): **2222**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Vigilância Sanitária**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observa que, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, para que haja comunicação, são necessários: (...) Alguém que **receba esta comunicação**" e não necessariamente que a compreenda, como exposto na assertiva posta para análise (Manual de Redação da Presidência da República, Capítulo 1, Item 1, página 16).

Questão: **31** Referência(s): **2222**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Vigilância Sanitária**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Argumentos do impetrante inclusive trazem ainda mais contexto para a incorreção da opção I, como já disposto no gabarito provisório, uma vez que são determinados por dados estatísticos e não matemáticos, como exposto na opção.

Questão: **38** Referência(s): **2222**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Vigilância Sanitária**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não observa que, segundo o Manual de Redação da Presidência da República, para que haja comunicação, são necessários: (...) Alguém que **receba esta comunicação**" e não necessariamente que a compreenda, como exposto na assertiva posta para análise (Manual de Redação da Presidência da República, Capítulo 1, Item 1, página 16).

Questão: **39** Referência(s): **2380**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fonoaudiólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que, no atual contexto da saúde público, o principal foco da fonoaudiologia no sistema público de saúde se encontra em atendimento de casos existentes (corretiva) e não de forma preventiva como exposto no item I e a opção II nos descreve o fonoaudiólogo educacional e não da área de saúde, uma vez que nos traz "trabalho" em creches e escolas e não em ações desenvolvidas nela, restando unicamente como correta a opção III.

Questão: **39** Referência(s): **2599**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fonoaudiólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhum argumento que permita melhor análise da questão em tela. Impetrante não formulou qualquer pleito em seu formulário recursal (efetua protocolo de recurso em branco), limitando-se a apresentar "anexo", cuja forma de protocolo deveria ser a postal (via Correios), conforme determinado pelo edital e suas disposições. Ademais, os mesmos argumentos postos já foram analisados e indeferidos em outra peça recursal, de outro impetrante.

Questão: **40** Referência(s): **2642**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Médico Veterinário**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **21** Referência(s): **2389**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é mais do que clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **22** Referência(s): **1214**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que o impetrante não verificou que a opção II nos traz a ausência de qualquer processo promovido contra o empossado, enquanto a legislação restringe aos processos promovidos pela Fazenda Pública.

Questão: **27** Referência(s): **1858**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **28** Referência(s): **706**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: A descrição que nos traz o item II segue todas as disposições acerca da cárie definidas pelo ICDAS II (Sistema Internacional de Detecção e Avaliação de Cárie), estando perfeitamente válida a opção, sendo inalterado o gabarito provisório.

Questão: **29** Referência(s): **190**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que a questão é mais do que clara e objetiva, sendo que a interpretação de texto faz parte da avaliação.

Questão: **32** Referência(s): **1214**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Argumento do candidato não traz qualquer interpretação diversa para a questão, estando plenamente dentro do tempo destinado para realizar a nova análise, conforme os próprios argumentos que apresenta, sendo a opção verdadeira, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **32** Referência(s): **11**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **36** Referência(s): **190**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante parece não efetuar a leitura completa da questão, pois claramente esta reporta que há direção do SUS em cada esfera de governo e não única como tenta induzir em seus argumentos.

Questão: **37** Referência(s): **190, 1214 e 1880**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Recurso Deferido: No contexto apresentado para a análise da opção III, podemos ter a possibilidade de dois cenários distintos, de acordo com a bibliográfica utilizada. Neste modo, procede-se o cancelamento da questão em tela pela possibilidade de resposta distinta (verdadeiro ou falsa), de acordo com a fonte utilizada.

Questão: **39** Referência(s): **1880**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda que demonstra não ter efetuado a leitura da questão, que limita a análise ao Art. 3º.

Questão: **25** Referência(s): **632**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **34** Referência(s): **632**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **34** Referência(s): **1801**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: O conceito que a questão em tela nos traz é extraído na íntegra do significado de hipoterapia presente na publicação de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, acessado a partir do link: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/praticas-integrativas-e-complementares

Questão: **34** Referência(s): **2209**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico em Enfermagem**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda parece nem efetuar a leitura do conteúdo programático ao seu cargo, que contempla toda a política nacional de atenção à saúde.

Questão: **28** Referência(s): **2209**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico em Enfermagem**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Questão: **29** Referência(s): **2209**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico em Enfermagem**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela. Ainda parece nem efetuar a leitura do conteúdo programático ao seu cargo, que contempla toda a política nacional de atenção à saúde.

Questão: **34** Referência(s): **1104 e 2298**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico em Segurança do Trabalho**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante deixa de observar que a questão pede a ordem correta **DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe em sua peça recursal.

Questão: **40** Referência(s): **2298**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico em Segurança do Trabalho**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.3 do Edital, em especial o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.3, "8") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.8 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: Impetrante não traz nenhuma fonte ou referência aos seus argumentos que permitam melhor análise da questão em tela.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 13 de março de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15- GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 2404002

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 015: Publicação do Gabarito Oficial

GABARITO OFICIAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 01/03/2020
DATA DE DIVULGAÇÃO: 13/03/2020

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na “Área do Candidato” acessado pelo site www.nbsprovas.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção “Histórico de Inscrições”, localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em “Mais Informações”, onde será listada a sua prova.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 13 de março de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Gabarito Oficial

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: D	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: D	32: B	33: A	34: C	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

Cargo: **ODONTÓLOGO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: D
31: C	32: A	33: D	34: B	35: D	36: A	37: X	38: B	39: C	40: A

Cargo: **ENFERMEIRO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: D	27: B	28: A	29: C	30: A
31: D	32: C	33: A	34: C	35: B	36: D	37: A	38: X	39: B	40: D

Cargo: **FARMACÊUTICO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: D	28: A	29: C	30: B
31: D	32: C	33: A	34: B	35: A	36: B	37: D	38: B	39: D	40: C

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: C	32: D	33: A	34: B	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: D

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **MÉDICO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C	26: A	27: C	28: A	29: D	30: C
31: B	32: A	33: D	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: C	40: A

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: D	26: B	27: D	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: D	34: B	35: D	36: B	37: C	38: A	39: B	40: B

Cargo: **NUTRICIONISTA**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: B
31: D	32: A	33: C	34: D	35: A	36: C	37: B	38: A	39: C	40: B

Cargo: **PSICÓLOGO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: D	29: B	30: C
31: B	32: D	33: A	34: C	35: A	36: B	37: D	38: B	39: A	40: B

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: C	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: B

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: A
31: D	32: B	33: A	34: D	35: C	36: B	37: B	38: D	39: C	40: A

Cargo: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: C	32: D	33: B	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: C	40: A

Cargo: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: B	29: A	30: D
31: A	32: D	33: B	34: D	35: A	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C

Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: D	27: B	28: C	29: B	30: D
31: D	32: B	33: A	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: B	40: C

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: D
31: A	32: C	33: A	34: A	35: C	36: B	37: D	38: A	39: D	40: C

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: C	22: D	23: B	24: A	25: D	26: B	27: D	28: B	29: B	30: A
31: B	32: D	33: A	34: C	35: D	36: B	37: A	38: B	39: D	40: B

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL**									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: D					

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO**									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: D					

Cargo: **VIGIA**									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C					

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: B	19: X	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: D					

X – Questão Cancelada

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16 - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA

Publicação Nº 2404003

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 016: Publicação da Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: ANEXO I (Ampla Concorrência) e Anexo II (Vagas PNE)
DATA DA PROVA: 01/03/2020
DATA DE DIVULGAÇÃO: 13/03/2020
PRAZO RECURSAL: 16/03/2020 – 08h00min até 17/03/2020 – 17h00min

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de **recursos contra a classificação provisória e contra o resultado da prova prática** efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado pela área do candidato, clicando no item "Recursos", escolhendo a opção de recurso adequada para o item desejado (**Classificação Provisória ou Prova Prática**) ou ainda efetuar o preenchimento do anexo recursal do Edital e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 13 de março de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Classificação Provisória (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1714	**GREYCE CAMPOS DE CASTRO**	24/09/1988	0,60	0,40	0,80	0,60	5,10	**7,50**
Classificado	**2º**	2436	**EMMANUELLE COELHO DA COSTA**	03/06/1985	1,00	0,40	0,80	0,80	4,50	**7,50**
Classificado	**3º**	3139	**SIMERE APARECIDA DA SILVA**	29/05/1991	0,60	0,40	1,00	0,80	4,50	**7,30**
Classificado	**4º**	2378	**SANDRA CRISTINA ALVES DE MELO MACHADO**	23/04/1984	0,40	0,40	1,00	0,40	4,80	**7,00**
Classificado	**5º**	2799	**ANA CLAUDIA MOCELIN**	19/02/1984	1,00	0,60	0,60	0,40	4,20	**6,80**
Classificado	**6º**	1735	**HINGRIDY SALM LOCH**	26/06/1994	0,80	0,40	0,80	0,60	4,20	**6,80**
Classificado	**7º**	769	**LENIR RIBEIRO QUERINO**	17/05/1978	1,00	0,40	0,40	0,40	4,20	**6,40**
Classificado	**8º**	2853	**CLAUDEMIR OSMAR DA SILVA**	02/09/1981	0,80	0,60	0,60	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**9º**	1291	**LAURA MARTENDAL**	30/03/1970	0,80	0,40	0,20	1,00	3,90	**6,30**
Classificado	**10º**	1154	**MARIA FERNANDA SCHMITT BUNN**	25/10/1996	0,80	0,20	0,80	0,60	3,90	**6,30**
Classificado	**11º**	63	**ELIANE BORBA**	24/03/1969	0,60	0,40	0,40	0,60	4,20	**6,20**
Classificado	**12º**	1761	**LAIARA CRISTINA CARDOSO**	19/12/1991	0,40	0,40	0,80	0,40	4,20	**6,20**
Classificado	**13º**	1401	**GUILHERME MATEUS LUCERO**	04/11/1990	1,00	0,20	0,80	0,20	3,90	**6,10**
Classificado	**14º**	1878	**JADNA APARECIDA NUNES**	11/02/1987	0,80	0,60	0,60	0,40	3,60	**6,00**
Classificado	**15º**	1836	**RAFAELA CAROLINA FERREIRA SCHMIDT**	16/08/1989	0,80	0,20	1,00	0,40	3,30	**5,70**
Classificado	**16º**	3032	**SANDRA MOTA COLLAÇO DOMINGUES**	18/03/1976	0,40	0,20	0,20	0,60	4,20	**5,60**
Classificado	**17º**	2834	**VANESSA NUNES SILVA**	03/08/1982	0,60	0,60	0,40	0,40	3,60	**5,60**
Classificado	**18º**	134	**FRANCISCA ANGELICA MENDEZ**	30/07/1975	0,80	0,60	0,80	0,40	3,00	**5,60**
Classificado	**19º**	2545	**GERUSA COLOMBO DE OLIVEIRA**	28/06/1976	1,00	0,40	0,40	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**20º**	120	**THAYNA CORREIA CANDIDO**	28/10/1994	0,60	0,40	0,60	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**21º**	1385	**MARTINA SANTOS FORMAGIO**	21/02/1998	1,00	0,40	0,80	0,60	2,70	**5,50**
Classificado	**22º**	554	**JÉSSICA VEBER**	05/06/1996	1,00	0,20	0,80	0,40	3,00	**5,40**
Classificado	**23º**	1895	**ROSANI BUNZEN**	07/02/1991	0,80	0,20	0,80	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**24º**	674	**REGINA HOFFMANN**	31/05/1988	0,80	0,40	0,60	0,20	3,30	**5,30**
Classificado	**25º**	2487	**JULIANA CARDOZO DE ELESBÃO**	24/02/1991	0,60	0,60	0,60	0,20	3,30	**5,30**
Classificado	**26º**	728	**GABRIELA SCHMITZ**	18/06/1993	0,80	0,20	1,00	0,60	2,70	**5,30**
Classificado	**27º**	182	**AMANDA ELLEN MACEDO**	17/01/1996	0,60	0,40	0,60	0,00	3,60	**5,20**
Desclassificado	-	325	**ELAINE CRISTINA MINA**	29/04/1985	0,20	0,40	0,00	0,40	3,90	**4,90**
Desclassificado	-	2940	**ROSILDA FÉLIX DA COSTA FRAZÃO**	20/07/1986	0,40	0,40	0,40	1,00	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	1546	**EDIANE PAVANATE DOS SANTOS**	12/12/1986	0,40	0,60	0,40	0,40	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	9	**WELMA BRAGA COSTA CÂNDIDO**	20/05/1969	0,20	0,60	0,40	0,60	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	152	**CARLA AUGUSTA DE ALMEIDA WEINGARTNER**	07/09/1988	0,40	0,80	0,40	0,80	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	85	**EDUARDA BERNARDO MARTINS**	27/06/1998	0,80	0,20	0,80	0,20	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	1118	**MARIA GISELA JACOBSEN JANTARA**	30/01/1964	0,20	0,20	1,00	0,60	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	491	**KAROL MELO**	26/01/1996	0,60	0,40	0,40	0,20	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2716	**THAYS PRICILA DA SILVA**	25/11/1990	0,60	0,60	0,60	0,60	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	2197	**SABRINA MACHADO**	01/07/1997	0,60	0,40	0,40	0,60	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	636	**DEBORA REGINA DA SILVA**	15/10/1985	0,40	0,20	0,40	0,20	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2619	**NUBIA NUNES PRASSER DE OLIVEIRA**	31/08/1980	0,40	0,40	0,60	0,20	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1733	**SANDRO DO NASCMENTO**	12/09/1973	0,80	0,40	0,80	0,20	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	2961	**DAIANA VERA SOUZA**	08/02/1986	0,60	0,40	0,60	0,20	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	2718	**PRISCILA MACEDO**	22/09/1992	0,60	0,20	0,40	0,40	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	2110	**LILIANE DA SILVA**	27/01/1982	0,40	0,40	0,60	0,20	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	644	**ADRIANA DA ROSA**	30/05/1972	0,60	0,20	0,20	0,20	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	70	**SCHARLANA LUCIANO**	08/02/1985	0,20	0,60	0,40	0,00	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	3094	**MARILÚ DE JESUS BARBOSA**	11/10/1983	0,20	0,40	0,40	0,20	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	1903	**LUANA KREUSCH**	10/12/1996	0,40	0,20	0,60	0,20	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	2918	**VERA LÚCIA SILVA CAMPOS**	12/02/1973	0,20	0,60	0,20	0,40	0,60	**2,00**
Desclassificado	-	2578	**CAROLINA FORTES DE JESUS**	28/02/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	3043	**ALCIONIR SENS**	27/02/1965	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	72	**DANUZA MARA FAVERSANI**	16/01/1969	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2231	**CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR**	07/08/1970	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1187	**EDVIRGEN PEREIRA**	29/07/1978	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2202	**TAINARA TAVARES PINTO DA SILVA**	19/04/1990	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	590	**VANUSA BROERING DA ROSA**	01/06/1994	-	-	-	-	-	**-**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **ODONTÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	800	**THAYNÁ FERREIRA SIMÕES DE OLIVEIRA**	14/03/1997	1,00	1,00	0,80	0,60	5,40	**8,80**
Classificado	**2º**	1880	**ALINE GALIAZZI**	14/12/1978	1,00	0,80	1,00	0,40	5,40	**8,60**
Classificado	**3º**	2575	**EDUARDA COELHO GUCKERT**	12/10/1996	1,00	1,00	0,80	0,60	5,10	**8,50**
Classificado	**4º**	372	**SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER FONER**	12/10/1994	0,80	1,00	0,60	0,80	5,10	**8,30**
Classificado	**5º**	2119	**HELOISA CARDOSO MARTINS**	02/01/1987	1,00	0,40	0,80	0,60	5,40	**8,20**
Classificado	**6º**	408	**MÁRIO BRUNO MENEZES**	29/01/1995	1,00	1,00	1,00	0,80	4,20	**8,00**
Classificado	**7º**	2721	**JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO**	28/02/1993	1,00	0,60	0,60	0,60	5,10	**7,90**
Classificado	**8º**	25	**EDUARDO MADALOSSO LAVARDA**	22/07/1985	1,00	0,40	1,00	0,60	4,80	**7,80**
Classificado	**9º**	190	**SUÉLEN PARAVISI PAGLIARI**	07/06/1991	0,80	0,40	1,00	0,80	4,80	**7,80**
Classificado	**10º**	1956	**MAÍRA TONELLI**	09/09/1993	0,60	1,00	0,60	0,80	4,80	**7,80**
Classificado	**11º**	2662	**ANALU SPARRENBERGER MANEA**	01/11/1984	0,80	0,60	0,40	0,80	5,10	**7,70**
Classificado	**12º**	320	**RAMIRO LUIZ CALZA**	24/03/1998	0,80	0,80	0,80	0,80	4,50	**7,70**
Classificado	**13º**	2701	**BÁRBARA PRATES PADILHA**	25/04/1995	0,40	0,40	0,80	0,60	5,40	**7,60**
Classificado	**14º**	357	**KARIN YURICA COLOMBO KULYK**	01/03/1988	1,00	0,80	1,00	0,20	4,50	**7,50**
Classificado	**15º**	706	**OSVALDO DA SILVA NETO**	03/02/1997	1,00	0,60	0,80	0,60	4,50	**7,50**
Classificado	**16º**	1214	**DIEGO LEONARDO DE SOUZA**	17/07/1994	0,80	0,60	0,60	0,60	4,80	**7,40**
Classificado	**17º**	948	**FLAVIA FERREIRA ZANONI HACKRADT**	16/04/1981	1,00	0,80	0,80	0,60	4,20	**7,40**
Classificado	**18º**	2666	**SARA NAOMI OSHIMA**	06/05/1996	1,00	0,60	0,80	0,80	4,20	**7,40**
Classificado	**19º**	11	**GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO**	15/01/1977	0,80	1,00	1,00	0,40	4,20	**7,40**
Classificado	**20º**	2709	**CHAIANY ROSANIA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**	08/12/1985	0,60	0,20	0,80	0,60	5,10	**7,30**
Classificado	**21º**	1485	**CAROLINE APARECIDA BRANCO**	14/01/1997	0,80	0,40	1,00	0,60	4,50	**7,30**
Classificado	**22º**	725	**MICHELI CAMPESTRINI**	13/02/1994	1,00	0,40	0,60	0,60	4,50	**7,10**
Classificado	**23º**	2018	**GIULIA ORTIGARA BORTOLINI**	19/02/1992	1,00	0,40	0,80	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**24º**	2389	**MARCELO MANGINI DA SILVA**	05/02/1971	0,80	0,80	0,80	0,20	4,50	**7,10**
Classificado	**25º**	1468	**VINÍCIUS BALDISSERA CERQUEIRA LEITE**	07/02/1997	1,00	1,00	0,60	0,60	3,90	**7,10**
Classificado	**26º**	885	**IHAN VITOR CARDOSO**	20/03/1996	1,00	0,80	1,00	0,40	3,90	**7,10**
Classificado	**27º**	2611	**KARIN BERRIA TOMAZELLI**	24/04/1989	0,80	0,60	1,00	0,80	3,90	**7,10**
Classificado	**28º**	43	**FILIPE ROCHA BARRIONI**	29/09/1983	1,00	1,00	0,80	0,60	3,60	**7,00**
Classificado	**29º**	2266	**DALVA ISABEL DE ARAÚJO PACHECO**	17/06/1967	1,00	1,00	0,40	0,00	4,50	**6,90**
Classificado	**30º**	1192	**LAYSSA MARTINS DE MIRANDA**	08/05/1991	0,60	0,80	0,80	0,80	3,90	**6,90**
Classificado	**31º**	2107	**LUCIANA DA SILVA ALEXANDRE**	19/02/1980	0,20	0,20	0,60	0,40	5,40	**6,80**
Classificado	**32º**	1858	**JENNIFER MATOS MENDES**	20/11/1992	1,00	0,80	0,80	0,60	3,60	**6,80**
Classificado	**33º**	1704	**FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA**	31/07/1998	0,80	0,40	0,40	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**34º**	2667	**MARIANNA GIMENES E SILVA**	07/08/1997	0,80	0,60	0,60	0,40	4,20	**6,60**
Classificado	**35º**	2129	**BRUNNA TAFFAREL DE CESAR**	06/09/1992	0,80	0,20	0,40	0,60	4,50	**6,50**
Classificado	**36º**	2704	**IURI SALVADOR MARTINS**	10/05/1995	0,60	0,40	0,80	0,20	4,50	**6,50**
Classificado	**37º**	2407	**EDNIR LUPPI FILHO**	03/03/1967	1,00	1,00	0,20	0,60	3,60	**6,40**
Classificado	**38º**	2394	**JULIANA BORGES MÜLLER**	22/07/1992	1,00	0,60	0,40	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**39º**	633	**AYTAN MACHADO AZEVEDO**	15/01/1981	1,00	0,20	0,60	0,20	4,20	**6,20**
Classificado	**40º**	1710	**GEOVANNA DA SILVA NASCIMENTO**	19/12/1993	0,60	0,20	1,00	0,20	4,20	**6,20**
Classificado	**41º**	886	**RUBIA TEODORO STUEPP**	23/01/1992	0,60	0,80	0,80	0,40	3,60	**6,20**
Classificado	**42º**	2646	**LIS REINERT VARGAS**	07/06/1992	1,00	0,20	0,80	0,40	3,60	**6,00**
Classificado	**43º**	1091	**RENATA MARAN**	29/10/1989	0,80	0,60	0,80	0,20	3,60	**6,00**
Classificado	**44º**	2371	**CLAUDIA PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA**	31/08/1973	0,60	0,20	0,40	0,20	4,50	**5,90**
Classificado	**45º**	1727	**VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA**	28/04/1980	0,40	0,40	0,40	0,80	3,90	**5,90**
Classificado	**46º**	892	**LETÍCIA THIESEN**	01/10/1998	0,80	0,40	0,40	0,00	4,20	**5,80**
Classificado	**47º**	2054	**GUILHERME PENAFORTE**	26/03/1997	0,40	0,60	0,40	0,20	4,20	**5,80**
Classificado	**48º**	596	**CAMILA DELLA ROCCA**	12/04/1995	0,80	0,40	0,60	0,20	3,60	**5,60**
Classificado	**49º**	836	**LUANA SANTOS DE SOUZA**	03/08/1983	0,40	0,40	0,60	0,20	3,90	**5,50**
Classificado	**50º**	2711	**EDIVALDO SANTOS BRITO**	15/02/1992	0,40	0,40	0,60	0,20	3,90	**5,50**
Classificado	**51º**	1491	**ROSEMARY PEIXOTO DE OLIVEIRA**	11/10/1968	0,40	0,20	0,60	0,40	3,90	**5,50**
Classificado	**52º**	3099	**LUANA AMARANTE DE MORAIS**	22/08/1994	0,80	0,20	0,80	0,40	3,00	**5,20**
Classificado	**53º**	414	**INGRID RICKEN BELMIRO**	19/08/1996	0,80	0,40	0,80	0,40	2,70	**5,10**
Classificado	**54º**	2814	**LUANA WESTPHAL**	15/05/1995	0,40	0,40	0,60	0,60	3,00	**5,00**
Desclassificado	-	30	**MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO**	27/09/1983	0,80	0,20	0,40	0,80	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	3068	**RODRIGO SÉRGIO GIANGIULIO**	01/09/1958	0,20	0,20	0,20	0,40	3,60	**4,60**
Desclassificado	-	1949	**EVALDO MONTEIRO**	19/11/1960	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	97	**ANDRÉIA CLARA NAZÁRIO**	05/09/1972	-	-	-	-	-	-

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	3153	**FERNANDA MARIA DOS SANTOS**	15/02/1978	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3088	**PRISCILA CHIQUETTI DE SOUZA**	07/07/1979	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2025	**THAISE GOMES E NOBREGA**	10/12/1980	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2430	**JULIANA DUARTE DE ALMEIDA**	23/06/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2001	**ALEXANDRO DOS SANTOS VIEIRA**	23/07/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	281	**ANDERSON FRANÇA DA COSTA**	30/07/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1853	**ANA MARIA WOLOWSKI CALDEIA**	06/12/1984	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	349	**MIRIAM VALGAS**	23/10/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	377	**FRAYNI JOSLEY ALVES CELESTINO**	15/08/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2950	**NATÁLIA CAMARGO DUARTE**	15/11/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2685	**RENATA MARQUES DA SILVA**	20/11/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2699	**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA**	09/03/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	811	**JÚLIA MICHELS**	03/10/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2948	**PRISCILA SAQUET**	14/12/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1286	**GABRIELA PONTES DA SILVA**	21/07/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2255	**SAMARA CRISTINA BORGES**	01/07/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1	**DAYARA KELLYN SEIDLER**	29/12/1996	-	-	-	-	-	-

Cargo: **ENFERMEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2746	**ANA PAULA SILVA DE SOUZA**	29/04/1974	1,00	0,60	0,80	0,80	5,40	**8,60**
Classificado	**2º**	36	**SUELEN DUTRA**	20/09/1995	0,80	0,60	0,60	0,60	5,70	**8,30**
Classificado	**3º**	196	**VITÓRIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN**	09/11/1996	0,80	0,40	1,00	0,40	5,70	**8,30**
Classificado	**4º**	2572	**NICKOLLI HANNY THOMA SANTOS**	04/10/1987	1,00	0,40	0,80	0,60	5,40	**8,20**
Classificado	**5º**	1170	**BRUNA CARDOSO LEAL**	30/10/1996	0,80	0,40	0,80	0,40	5,70	**8,10**
Classificado	**6º**	3072	**CARLA SOUSA GUEDELHA**	13/03/1993	1,00	0,60	0,80	0,40	5,10	**7,90**
Classificado	**7º**	20	**BÁRBARA MOHR DA SILVEIRA**	08/03/1996	0,60	0,60	0,80	0,40	5,40	**7,80**
Classificado	**8º**	3140	**ADRIANO MENDES SOARES**	16/03/1987	1,00	0,40	0,60	0,60	5,10	**7,70**
Classificado	**9º**	806	**FLÁVIA COELHO RACHADEL**	10/02/1996	0,80	0,20	0,80	0,80	5,10	**7,70**
Classificado	**10º**	2574	**RAFAEL MATOS DA ROSA**	05/06/1982	1,00	0,80	0,80	0,60	4,50	**7,70**
Classificado	**11º**	1233	**AMANDA DE SOUZA VIEIRA**	10/02/1994	0,60	1,00	1,00	0,60	4,50	**7,70**
Classificado	**12º**	2513	**DANIELA DUARTE DA SILVA**	11/01/1990	1,00	0,60	1,00	0,20	4,80	**7,60**
Classificado	**13º**	2477	**JULIA MARTINS DA SILVA**	10/11/1994	0,80	0,60	0,80	0,60	4,80	**7,60**
Classificado	**14º**	483	**THAILA ANTUNES PLOÊNCIO**	30/08/1993	0,80	0,40	1,00	0,60	4,80	**7,60**
Classificado	**15º**	2594	**GABRIÉLI DE AZEVEDO DOS SANTOS**	05/08/1997	0,80	0,40	0,60	0,60	5,10	**7,50**
Classificado	**16º**	2124	**MAYARA PORTELA SAIBRO**	29/07/1977	0,80	0,20	0,80	0,60	5,10	**7,50**
Classificado	**17º**	336	**JAIANE MARIA SCHURHAUS**	22/09/1996	0,80	0,60	0,80	0,80	4,50	**7,50**
Classificado	**18º**	2413	**ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**	18/10/1996	1,00	0,40	0,60	0,60	4,80	**7,40**
Classificado	**19º**	2876	**POLLYANA PLAUTZ GORRIS**	07/08/1992	0,80	0,60	0,80	0,40	4,80	**7,40**
Classificado	**20º**	2567	**GREIZE REGINA FERREIRA DUARTE**	09/03/1982	0,60	0,40	0,80	0,80	4,80	**7,40**
Classificado	**21º**	270	**ANDRÉA SOUZA BASTOS**	02/07/1995	0,60	0,20	0,60	0,80	5,10	**7,30**
Classificado	**22º**	469	**GABRIELA BEIMS GAPSKI**	02/09/1995	0,80	0,80	0,80	0,40	4,50	**7,30**
Classificado	**23º**	2458	**ELIARA ARAMBURU**	21/05/1982	0,80	0,60	0,80	0,60	4,50	**7,30**
Classificado	**24º**	1686	**DJOSI VIEIRA**	25/08/1988	1,00	0,20	0,40	0,20	5,40	**7,20**
Classificado	**25º**	555	**PRISCILLA NUNES FORTUNA**	20/09/1981	1,00	0,20	0,60	0,60	4,80	**7,20**
Classificado	**26º**	1841	**NATÁLIA HOFFMANN COELHO**	21/12/1998	0,80	0,60	0,60	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**27º**	3118	**JULIANA MASSIGNANI JACQUES**	25/04/1995	0,60	0,80	0,60	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**28º**	719	**MONIQUE MENESES DE AGUIAR**	24/05/1988	0,80	1,00	0,60	0,60	4,20	**7,20**
Classificado	**29º**	2224	**MARINA CRISTINA ALVES**	13/11/1993	0,80	0,40	0,60	0,20	5,10	**7,10**
Classificado	**30º**	1461	**HELEN MARIA CRUZ DE FREITAS**	10/03/1983	0,60	0,40	0,60	0,40	5,10	**7,10**
Classificado	**31º**	736	**FRANCIELLE GONÇALVES MORGAN**	06/11/1988	0,40	0,40	0,60	0,60	5,10	**7,10**
Classificado	**32º**	1428	**DAYANA MAYER**	19/04/1995	0,40	0,20	1,00	0,40	5,10	**7,10**
Classificado	**33º**	2884	**GEOVANA PFLEGER**	12/07/1996	1,00	0,60	0,80	0,20	4,50	**7,10**
Classificado	**34º**	2972	**MARCOS FERNANDES DIAS**	01/11/1992	0,80	0,40	0,60	0,80	4,50	**7,10**
Classificado	**35º**	3022	**RENATA MACHADO BECKER**	19/04/1986	0,80	0,40	1,00	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**36º**	2488	**DAIANY PIANEZZER DE SOUZA LAPAZINI**	26/03/1988	0,80	0,20	0,80	0,80	4,50	**7,10**
Classificado	**37º**	3112	**FREDERICO ERICK NASCIMENTO SILVA**	31/05/1990	0,60	1,00	0,60	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**38º**	13	**DAYANE DA ROCHA**	13/10/1985	0,80	0,40	0,60	0,40	4,80	**7,00**
Classificado	**39º**	257	**JESSICA MEURER FERREIRA**	02/07/1995	0,80	0,40	0,80	0,20	4,80	**7,00**
Classificado	**40º**	2412	**MARIA EUGENIA DA SILVA**	19/09/1995	0,80	0,40	0,80	0,20	4,80	**7,00**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**41º**	2244	**TATIANE DA SILVA HUERGO**	25/05/1984	0,60	0,20	0,40	1,00	4,80	**7,00**
Classificado	**42º**	747	**DANIELA DE FARIAS RUDIGER**	09/03/1994	0,40	0,80	0,60	0,40	4,80	**7,00**
Classificado	**43º**	90	**LAYS SOUZA DE OLIVEIRA**	24/11/1996	1,00	0,60	0,80	0,40	4,20	**7,00**
Classificado	**44º**	2958	**GERSON LUIZ MARAFIGA DA SILVA**	11/02/1971	1,00	0,40	0,80	0,60	4,20	**7,00**
Classificado	**45º**	685	**RENAN VIZEU FERNANDES**	10/04/1984	0,80	0,20	0,80	1,00	4,20	**7,00**
Classificado	**46º**	2781	**LARISSA RIZZI SOUZA DE OLIVEIRA**	13/09/1996	0,80	0,60	0,60	0,40	4,50	**6,90**
Classificado	**47º**	98	**RENATA REITZ**	20/09/1979	0,60	0,60	0,40	0,80	4,50	**6,90**
Classificado	**48º**	2933	**CAMILA SIMAS**	04/02/1995	0,60	0,60	0,60	0,60	4,50	**6,90**
Classificado	**49º**	1206	**ALINE DA SILVA DAMÁSIO**	08/11/1995	0,60	0,60	0,80	0,40	4,50	**6,90**
Classificado	**50º**	2752	**JOSUÉ PRIGOLI**	27/12/1983	1,00	0,20	0,80	0,00	4,80	**6,80**
Classificado	**51º**	1646	**PÂMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL MULLER**	12/08/1990	0,80	0,40	0,40	0,40	4,80	**6,80**
Classificado	**52º**	159	**CINDY DA SILVEIRA**	06/09/1995	0,40	0,60	0,40	0,60	4,80	**6,80**
Classificado	**53º**	3102	**CARINE FERREIRA**	03/02/1994	0,40	0,40	0,80	0,40	4,80	**6,80**
Classificado	**54º**	3177	**ANDRÉ FILIPE FERREIRA**	06/08/1996	0,80	0,60	0,60	0,60	4,20	**6,80**
Classificado	**55º**	488	**DANIELY MONTEIRO CRUZ**	20/12/1988	0,60	0,80	1,00	0,20	4,20	**6,80**
Classificado	**56º**	2523	**AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA**	10/03/1991	0,60	0,40	0,80	0,80	4,20	**6,80**
Classificado	**57º**	162	**PRISCILA CARDOSO**	02/01/1979	0,40	0,40	0,40	0,40	5,10	**6,70**
Classificado	**58º**	2963	**FRANCINY DA SILVA**	09/01/1997	0,80	0,80	0,40	0,20	4,50	**6,70**
Classificado	**59º**	2792	**REBECA SARTINI COIMBRA**	22/11/1986	0,80	0,20	0,80	0,40	4,50	**6,70**
Classificado	**60º**	301	**INÊZ RODRIGUES SPERBER**	30/12/1993	0,60	0,40	0,60	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**61º**	1332	**MARIA LUIZA CARDOZO**	12/04/1993	0,80	0,80	0,80	0,40	3,90	**6,70**
Classificado	**62º**	114	**ANA FLÁVIA PRIM**	30/01/1997	0,60	0,60	0,80	0,80	3,90	**6,70**
Classificado	**63º**	3183	**PAULO ERIC DOS REIS ROGERIO**	29/07/1992	1,00	0,40	0,80	0,20	4,20	**6,60**
Classificado	**64º**	963	**STEPHANY MADEIRA RIBEIRO DIAS**	15/03/1992	0,60	0,80	0,60	0,40	4,20	**6,60**
Classificado	**65º**	2420	**ELIANE ILSA DE FARIAS**	05/05/1986	0,40	0,40	0,80	0,40	4,50	**6,50**
Classificado	**66º**	2865	**RAFAELA VIERA CERON**	05/09/1996	1,00	0,40	0,60	0,60	3,90	**6,50**
Classificado	**67º**	2637	**GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA**	16/10/1993	0,80	0,80	0,60	0,40	3,90	**6,50**
Classificado	**68º**	1355	**ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA**	28/08/1969	0,40	0,40	0,20	0,60	4,80	**6,40**
Classificado	**69º**	2695	**TATIANE GARCIA**	24/06/1984	0,40	0,20	0,60	0,40	4,80	**6,40**
Classificado	**70º**	366	**AMANDA DA SILVA**	27/11/1995	1,00	0,20	0,40	0,60	4,20	**6,40**
Classificado	**71º**	2302	**CLAUDIA RAMOS GONÇALVES**	07/04/1990	0,80	0,40	0,40	0,60	4,20	**6,40**
Classificado	**72º**	3131	**FABIOLA DA SILVA**	03/04/1982	0,80	0,40	0,60	0,40	4,20	**6,40**
Classificado	**73º**	293	**ZENANDIA FELICIANO DA SILVA**	23/02/1987	0,60	0,40	0,80	0,40	4,20	**6,40**
Classificado	**74º**	858	**JULIETE COELHO GELSLEUCHTER**	01/07/1989	0,40	0,60	0,40	0,80	4,20	**6,40**
Classificado	**75º**	1190	**ALINE CRISTINA DA ROSA**	08/02/1987	0,80	1,00	0,60	0,40	3,60	**6,40**
Classificado	**76º**	2991	**LETÍCIA FIGUEIRÓ FONTOURA**	03/03/1983	0,60	0,40	0,40	0,40	4,50	**6,30**
Classificado	**77º**	2349	**JOZIARA SCHEIBLER**	05/01/1974	0,60	0,40	0,60	0,20	4,50	**6,30**
Classificado	**78º**	361	**SILVIA SILVANO**	16/08/1986	0,20	0,80	0,40	0,40	4,50	**6,30**
Classificado	**79º**	2873	**TANIA LETICIA SEMMANN DA LUZ**	25/10/1972	0,20	0,40	0,80	0,40	4,50	**6,30**
Classificado	**80º**	2406	**CAROLINE POLETTO FAVERO**	28/01/1992	1,00	0,40	0,60	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**81º**	2102	**ANA FLÁVIA BARCELOS**	22/07/1996	0,80	0,40	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**82º**	254	**ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS**	03/05/1985	0,60	0,60	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**83º**	2483	**MARIA EDUARDA FERREIRA GOULART**	11/07/1995	0,60	0,60	1,00	0,20	3,90	**6,30**
Classificado	**84º**	2556	**RENATA ROSANA DA SILVA**	23/04/1994	0,60	0,60	0,60	0,20	4,20	**6,20**
Classificado	**85º**	2968	**SCHIRLEY DE ESPINDOLA**	25/11/1995	0,40	0,60	0,80	0,20	4,20	**6,20**
Classificado	**86º**	987	**MÁRCIA KERSTING BATTAGLIM**	15/03/1979	0,40	0,40	0,40	0,80	4,20	**6,20**
Classificado	**87º**	1640	**CARLA DE MATOS**	13/03/1984	0,40	0,40	0,80	0,40	4,20	**6,20**
Classificado	**88º**	466	**CEZAR ANSELMO ANDREAZZI**	10/06/1983	1,00	0,60	0,60	0,40	3,60	**6,20**
Classificado	**89º**	1127	**GABRIELA SEBOLD**	24/07/1995	0,80	0,40	0,60	0,80	3,60	**6,20**
Classificado	**90º**	247	**CIBELE DAVILA KRAMER CAVALCANTI**	24/01/1900	0,60	0,40	0,80	0,80	3,60	**6,20**
Classificado	**91º**	326	**LILIAN APARECIDA SAMPAIO KLABUNDE**	15/10/1982	0,40	0,40	0,20	0,60	4,50	**6,10**
Classificado	**92º**	1582	**LESSANDRA OLIVEIRA OLIVEIRA**	09/10/1993	0,20	0,20	0,80	0,40	4,50	**6,10**
Classificado	**93º**	1224	**FILIPE KOERICH**	28/08/1990	0,60	0,60	0,60	0,40	3,90	**6,10**
Classificado	**94º**	2299	**VERUSCA FEITOZA DOS REIS**	14/12/1977	0,60	0,40	0,60	0,60	3,90	**6,10**
Classificado	**95º**	874	**MARIANE HACK LUCIANO**	23/10/1994	0,60	0,20	0,80	0,60	3,90	**6,10**
Classificado	**96º**	1983	**IZABOUR GOBEL**	16/06/1992	0,60	0,80	0,80	0,60	3,30	**6,10**
Classificado	**97º**	2472	**BRUNA PAIVA HESS**	14/04/1993	0,80	0,40	0,40	0,20	4,20	**6,00**
Classificado	**98º**	276	**INDIANARA FERREIRA**	22/02/1997	0,60	0,40	0,60	0,20	4,20	**6,00**
Classificado	**99º**	889	**JULIANA NUNES LEAL CARDOSO**	12/11/1987	0,60	0,20	0,60	0,40	4,20	**6,00**
Classificado	**100º**	1392	**TATIANI CRISTINA ALVES**	05/09/1981	0,20	0,60	0,60	0,40	4,20	**6,00**
Classificado	**101º**	824	**ELIANE RAQUEL KOERICH**	01/03/1984	0,20	0,40	0,40	0,80	4,20	**6,00**
Classificado	**102º**	2571	**KAROLINE ESPINDOLA**	01/12/1985	1,00	0,40	0,40	0,20	3,90	**5,90**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**103º**	1207	**JANAINA LIMA**	24/06/1975	0,80	0,40	0,80	0,00	3,90	**5,90**
Classificado	**104º**	508	**IVETE DA SILVA PINHEIRO**	19/09/1982	0,40	0,60	0,40	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**105º**	2449	**GEOVANA DIAS**	25/05/1998	0,20	0,40	0,80	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**106º**	2093	**JULIANA SA DE CASTRO**	26/02/1984	0,40	0,40	0,40	0,40	4,20	**5,80**
Classificado	**107º**	2042	**MERI APARECIDA MACHADO**	31/12/1983	0,80	0,40	0,60	0,40	3,60	**5,80**
Classificado	**108º**	2964	**GRAZIELLE APARECIDA NASCIMENTO STRACQUADANIO**	31/10/1977	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	**5,80**
Classificado	**109º**	2438	**CLARISTELA DA CUNHA POLETTO**	11/07/1963	0,60	0,40	0,20	0,60	3,90	**5,70**
Classificado	**110º**	1909	**RAFAELLA LOBO CARDOSO**	06/07/1995	0,20	0,20	1,00	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**111º**	623	**MICHELE ARIANA DA SILVA**	11/03/1989	1,00	0,40	0,60	0,40	3,30	**5,70**
Classificado	**112º**	541	**MARCIA PEREIRA ALVES**	18/10/1977	0,60	0,80	0,20	0,40	3,60	**5,60**
Classificado	**113º**	597	**RAFAELA REGINA RAMOS**	22/02/1983	0,60	0,40	0,80	0,20	3,60	**5,60**
Classificado	**114º**	1732	**SIMONE FEITOZA DOS REIS**	10/04/1974	0,20	0,20	0,20	0,40	4,50	**5,50**
Classificado	**115º**	3129	**FABIANA COSTA MEDEIROS**	18/11/1977	0,60	0,40	0,40	0,20	3,90	**5,50**
Classificado	**116º**	750	**FRANCISMARA DA ROSA**	12/11/1977	0,40	0,20	0,60	0,40	3,90	**5,50**
Classificado	**117º**	1193	**AMABILE MEURER**	03/06/1997	1,00	0,20	0,60	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**118º**	388	**DANNYELLY DE KASSIA COLLINS SILVA**	23/06/1992	0,20	0,20	0,40	0,40	4,20	**5,40**
Classificado	**119º**	460	**FERNANDA HOFFMANN**	19/05/1990	0,20	0,60	0,60	0,40	3,60	**5,40**
Classificado	**120º**	2121	**JOSIELE MAYURE DA SILVA**	26/01/1995	0,80	0,40	0,60	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**121º**	1048	**ANA CRISTINA MIRANDA**	16/10/1988	0,40	0,40	0,60	0,20	3,60	**5,20**
Classificado	**122º**	1342	**GISELE DE CACIA DE SOUZA**	16/04/1983	0,20	0,40	0,60	0,40	3,60	**5,20**
Classificado	**123º**	2966	**CAMILA SANCHES MARQUES**	25/04/1989	0,20	0,20	0,80	0,40	3,60	**5,20**
Classificado	**124º**	2589	**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**	02/07/1976	0,40	0,60	0,20	0,00	3,90	**5,10**
Classificado	**125º**	1632	**DIANA PETRY FLORES**	03/03/1997	0,60	0,40	0,40	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	**126º**	2481	**ADRIANA MARTINS**	15/02/1975	0,20	0,60	0,40	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**127º**	2348	**KARLA PATRÍCIA DE SOUZA**	25/09/1974	0,60	0,20	0,20	0,40	3,60	**5,00**
Classificado	**128º**	2	**ALITA FLORITA DIAS**	06/09/1993	0,40	0,40	0,20	0,40	3,60	**5,00**
Classificado	**129º**	2671	**QUIDIONI VALDIR DE SOUZA**	04/07/1985	0,40	0,40	0,40	0,80	3,00	**5,00**
Desclassificado	-	208	**ELANIA VERONICA ARAUJO DA SILVA**	31/05/1986	0,20	0,40	0,20	0,20	3,90	**4,90**
Desclassificado	-	919	**FABRICIO VENTURINI**	05/09/1977	0,40	0,60	0,60	0,00	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	2296	**EDILSON DA SILVA SANTOS**	10/10/1989	0,40	0,40	0,20	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	2678	**ELENITA APARECIDA DA ROSA**	09/04/1979	0,40	0,40	0,20	0,40	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	2078	**DIANA SÔNIA EUSÉBIO**	30/11/1997	0,00	0,40	0,40	0,20	3,60	**4,60**
Desclassificado	-	3025	**GÉSSICA MARTINS**	31/07/1996	0,60	0,20	0,40	0,20	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	2116	**DAYANE CRISTINA DE MELO DOIS SANTOS**	21/12/1990	0,40	0,40	0,40	0,20	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	1163	**DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS**	03/06/1983	0,40	0,20	0,40	0,40	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	3182	**MARILDA PPEREIRA**	14/01/1982	0,60	0,40	0,20	0,20	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	243	**LUCIANE STEINBACH**	03/07/1977	0,20	0,60	0,40	0,20	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	1343	**GISELE ILEDIR DA SILVEIRA**	28/03/1986	0,20	0,20	0,60	0,40	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	504	**PAULINA ELZA DA SILVA TRIERWEILLER**	10/11/1981	0,60	0,20	0,20	0,00	3,00	**4,00**
Desclassificado	-	879	**ROSEMARI VOGES**	14/09/1985	0,20	0,60	0,40	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1548	**LUANA KNIES HILLESHEIM**	27/01/2000	0,40	0,20	0,60	0,00	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	639	**JOSEANE DA COSTA SCHVEITZER**	12/07/1987	0,60	0,40	0,00	0,40	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	634	**VALÉRIA CHOMA ZAGULSKI**	27/08/1971	0,60	0,20	0,60	0,00	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	2024	**DANDIRAALVES DA INHAIA DEBONA**	27/08/1966	0,20	0,40	0,20	0,20	2,70	**3,70**
Desclassificado	-	2625	**JOSILENE FERREIRA ARAUJO CARDOSO**	18/12/1984	0,40	0,40	0,40	0,60	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	3065	**SABRINA MARIA MIRANDA SOUZA**	29/09/1980	0,20	0,20	0,60	0,40	1,80	**3,20**
Desclassificado	-	2978	**LUCIANE MIRANDA**	22/10/1977	0,40	0,40	0,20	0,40	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	348	**THOMAZ DA SILVA NETO**	06/05/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	583	**TATIANA MORAIS**	28/12/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	1860	**MARIA CRISTINA GOULART**	27/10/1967	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1896	**MARCOS FERREIRA DA SILVA**	16/07/1969	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1943	**IVANA DE JESUS DE SOUZA**	25/11/1973	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	499	**JOSIANE APARECIDA KLOEPPEL BORTOLI**	18/03/1979	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2775	**ALBERT DO ESPIRITO SANTO**	12/07/1980	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	766	**MICHELLY RITA DA SILVA SCHMITZ**	20/12/1980	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1471	**PATRICIA PETRY**	09/09/1981	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2779	**LÍDIA CORRÊA BORBA**	26/08/1982	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	843	**FILIPE DEVALDE DE SOUZA**	02/03/1984	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2724	**SUÉLI POLEZA**	21/03/1985	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2985	**EDNA CARLA PEREIRA**	28/03/1985	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	584	**ALINE ANA GALDINO**	17/04/1988	-	-	-	-	-	**-**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	1472	**JULIO DA SILVA CARDOSO JÚNIOR**	21/05/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1760	**JOSUÉ JONILDO FLORIANO**	17/10/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1138	**CAROLINA MARTINS SCHMITT**	10/11/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1750	**NARA REISDORFER**	20/11/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	41	**PATRÍCIA BUSSOLO**	11/12/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2992	**ANDREZA DUARTE**	26/01/1994	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2942	**FRANCIELI GOULART DA ROSA**	20/06/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3023	**MARINALDA BONELI DA SILVA**	23/07/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2160	**STHEFANY MARTINS DE SOUZA**	23/02/1999	-	-	-	-	-	-

Cargo: **FARMACÊUTICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1637	**ALECKSSANDRA BECKER**	25/08/1978	1,00	0,20	0,80	0,20	5,70	**7,90**
Classificado	**2º**	1128	**LÍVIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES**	04/10/1995	0,80	0,80	0,80	0,40	4,80	**7,60**
Classificado	**3º**	2027	**CLAUDIOMIRO NUNES XAVIER**	05/01/1969	0,80	0,60	0,80	0,80	4,20	**7,20**
Classificado	**4º**	2986	**ERICSON ALCANTARA**	21/04/1976	0,80	0,40	0,80	0,60	4,50	**7,10**
Classificado	**5º**	1243	**MARINA MALAGOTTI**	10/06/1995	0,60	0,20	1,00	0,80	4,50	**7,10**
Classificado	**6º**	3110	**MARINA VENTURA**	30/09/1993	0,80	0,80	0,20	0,40	4,50	**6,70**
Classificado	**7º**	2089	**MARION MENEZES BATISTA**	26/02/1988	0,80	0,60	0,40	0,40	4,50	**6,70**
Classificado	**8º**	1748	**ALINE MEDEIROS CARDOSO SILVEIRA**	14/09/1986	0,60	0,40	0,80	0,80	3,90	**6,50**
Classificado	**9º**	3173	**DALETH WALKIRIA VANDERLINDE**	10/08/1974	1,00	0,40	0,40	0,40	4,20	**6,40**
Classificado	**10º**	103	**CAMILA KRAUS**	08/10/1996	0,80	0,80	0,80	0,40	3,60	**6,40**
Classificado	**11º**	1766	**ARTUR RAMOS LIMA**	24/05/1994	0,80	0,60	0,60	0,40	3,60	**6,00**
Classificado	**12º**	1691	**MAYARA BRICH**	10/02/1994	0,60	0,40	0,60	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**13º**	2339	**ANELISE DA SILVEIRA**	30/10/1995	0,60	0,80	0,60	0,60	3,30	**5,90**
Classificado	**14º**	1537	**ANA CLARA LETZOV BRATTIG**	14/06/1994	0,80	0,40	0,60	0,40	3,60	**5,80**
Classificado	**15º**	3087	**WEULANE DOS SANTOS LIMA**	05/07/1982	0,40	0,60	0,40	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**16º**	2760	**SAMARA APARECIDA SPANHOL**	25/11/1996	0,60	0,60	0,80	0,40	3,00	**5,40**
Classificado	**17º**	690	**REGINA HEIDEMANN**	15/06/1971	0,80	0,20	0,40	0,80	3,00	**5,20**
Desclassificado	-	3001	**SUZANA MACIEL**	30/01/1971	0,20	0,40	0,40	0,20	3,30	**4,50**
Desclassificado	-	3035	**EMANUELA TECHIO**	29/07/1985	0,00	0,20	0,40	0,60	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	3143	**RENATO DE CAMPOS VASCONCELLOS**	01/12/1988	0,40	0,20	0,80	0,60	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	2047	**ALEXANDRE PICCININI**	30/01/1975	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1025	**BERNARDO ADADA SELL**	18/12/1981	-	-	-	-	-	-

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2380	**MAGDA SILVA GOMES**	23/05/1996	1,00	0,80	0,80	0,80	4,50	**7,90**
Classificado	**2º**	2581	**CARLA CRISTINA LINS DOS SANTOS KNOCHENHAUER**	15/12/1989	0,60	0,20	1,00	0,60	4,50	**6,90**
Classificado	**3º**	1758	**CAMILA FERNANDES**	10/07/1998	0,80	0,40	0,60	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**4º**	3092	**DEBORA DE SOUZA BASSO SCHNEIDER**	28/02/1992	0,80	0,40	1,00	0,00	4,20	**6,40**
Classificado	**5º**	2166	**NAIARA VALENTIM GOMES**	28/06/1995	0,80	0,40	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**6º**	394	**SABRINA SCHMIDT MEDEIROS**	07/03/1991	0,80	0,80	0,80	0,80	3,00	**6,20**
Classificado	**7º**	2125	**ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA**	07/06/1997	0,60	0,60	0,40	0,20	3,60	**5,40**
Classificado	**8º**	591	**EDUARDA RAFAELLA CARDOSO**	06/10/1996	1,00	0,20	0,80	0,60	2,70	**5,30**
Classificado	**9º**	507	**NICOLY FARIAS THIESEN**	25/11/1997	0,80	0,40	0,80	0,60	2,40	**5,00**
Classificado	**10º**	2599	**PERLA DA SILVA KLEIN**	24/11/1974	0,60	0,80	0,80	0,40	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	867	**VANESSA DA CUNHA**	01/04/1995	0,40	0,20	0,60	0,40	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	1647	**CAMILA DA ROCHA BORBA**	08/03/1992	0,40	0,40	0,60	0,80	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2559	**ANICY TEREZINHA BAINHA PACHECO BACK**	22/10/1985	0,60	0,20	0,60	0,40	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	1631	**JANAINA AMANDA ANTUNES DE LARA**	28/04/1989	0,00	0,20	0,80	0,40	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	2764	**ANA CLÁUDIA PFLEGER**	22/03/1997	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MÉDICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1113	**PÉRICLES RICARDO DE SOUZA RIBEIRO**	01/07/1990	1,00	0,60	1,00	0,60	5,10	**8,30**
Classificado	**2º**	2771	**MARCELA CORIOLANO CRUZ MATOS**	09/09/1991	1,00	0,60	1,00	0,80	4,50	**7,90**
Classificado	**3º**	1099	**AARON SCHEIDMANDEL MULLER**	12/07/1988	0,80	1,00	1,00	0,60	4,50	**7,90**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**4º**	3081	**ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES**	19/06/1989	1,00	0,80	0,80	0,60	4,50	**7,70**
Classificado	**5º**	1885	**LUCAS SCHLOSSMACHER**	06/08/1991	0,80	1,00	1,00	0,40	4,50	**7,70**
Classificado	**6º**	2780	**MARIA FERNANDA ARAUJO**	26/08/1983	0,80	0,80	1,00	0,60	4,50	**7,70**
Classificado	**7º**	2626	**CAMILA VIEIRA RODRIGUES**	27/03/1991	0,80	0,80	0,60	0,60	4,80	**7,60**
Classificado	**8º**	1745	**MARIANA CARDOSO FERNANDES**	06/08/1991	0,60	1,00	0,80	0,00	5,10	**7,50**
Classificado	**9º**	1578	**MARIAH FERNANDES SILVA**	14/08/1986	1,00	0,80	0,60	0,60	4,50	**7,50**
Classificado	**10º**	2753	**JEAN CARLOS BONISSONI DA SILVA**	26/09/1992	0,80	1,00	1,00	0,20	4,50	**7,50**
Classificado	**11º**	1757	**THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VINCHA**	24/01/1979	0,80	0,80	0,80	0,60	4,50	**7,50**
Classificado	**12º**	2859	**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**	17/11/1983	0,80	1,00	1,00	0,80	3,90	**7,50**
Classificado	**13º**	1202	**PATRICK WANDERSON SILVA DOS SANTOS**	17/11/1994	0,80	0,40	0,80	0,60	4,80	**7,40**
Classificado	**14º**	2674	**RACYNE CHAGAS MORONI ALVARES**	15/05/1993	0,60	1,00	0,60	0,40	4,80	**7,40**
Classificado	**15º**	1991	**CAROLINE DO NASCIMENTO MENEGUZZI**	16/07/1993	1,00	0,80	0,80	0,60	4,20	**7,40**
Classificado	**16º**	1529	**RAFAEL JONAS SARDA**	21/01/1986	1,00	0,60	1,00	0,60	4,20	**7,40**
Classificado	**17º**	509	**MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA**	16/03/1991	0,80	1,00	0,80	0,60	4,20	**7,40**
Classificado	**18º**	3100	**TAINÁ SOARES SIMÕES**	26/09/1990	0,60	0,80	0,80	0,60	4,50	**7,30**
Classificado	**19º**	2757	**JACKELINE PAULINO DAGOSTIN**	16/03/1992	0,60	1,00	0,40	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**20º**	417	**LUCAS NATALE CARDOSO**	16/06/1994	1,00	0,80	0,40	0,60	4,20	**7,00**
Classificado	**21º**	2071	**THAYNARA MAESTRI**	13/06/1995	0,80	0,80	0,60	0,60	4,20	**7,00**
Classificado	**22º**	3193	**DEISE KLAUCK**	26/06/1989	0,80	0,80	0,80	0,40	4,20	**7,00**
Classificado	**23º**	1350	**JULIANA DEBEI HERLING**	05/04/1982	1,00	0,60	1,00	0,80	3,60	**7,00**
Classificado	**24º**	994	**YARA MARIA GOMES**	11/03/1966	0,80	0,40	0,60	0,60	4,50	**6,90**
Classificado	**25º**	993	**NATÁLIA BEATRIZ PFLEGER**	25/05/1995	1,00	0,80	0,60	0,80	3,60	**6,80**
Classificado	**26º**	175	**CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**	27/03/1976	0,40	0,80	0,40	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**27º**	1585	**CELSO PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**	24/03/1994	1,00	0,80	0,80	0,20	3,90	**6,70**
Classificado	**28º**	1183	**AFONSO MOTTA FRANCISCO**	16/11/1988	0,80	0,80	0,80	0,40	3,90	**6,70**
Classificado	**29º**	1594	**MARIA EDUARDA RODRIGUES BORGES**	04/10/1990	0,80	0,60	0,60	0,80	3,90	**6,70**
Classificado	**30º**	635	**ISABEL ARAGÃO MACAN**	04/01/1991	0,80	1,00	0,80	0,40	3,60	**6,60**
Classificado	**31º**	1249	**ANDERSON SILVA LEITAO**	30/08/1989	0,60	1,00	0,60	0,80	3,60	**6,60**
Classificado	**32º**	178	**RODRIGO VASCONI SAEZ BROWN**	04/02/1995	0,40	1,00	0,80	0,80	3,60	**6,60**
Classificado	**33º**	2292	**SILVIO GABRIEL BENITEZ**	01/10/1976	0,80	0,60	0,40	0,20	4,50	**6,50**
Classificado	**34º**	775	**CLAUDIA NAMI YODA**	14/06/1986	0,80	0,40	0,20	0,60	4,50	**6,50**
Classificado	**35º**	2289	**SEBASTIAN GABRIEL PERAZOLO PERA**	04/07/1981	0,80	0,40	0,80	0,20	4,20	**6,40**
Classificado	**36º**	1677	**TATIANE EMMANUELE DA ROSA**	03/01/1989	0,80	0,80	0,80	0,20	3,60	**6,20**
Classificado	**37º**	1966	**GABRIELI GOLIJEWSKI**	21/07/1987	0,60	0,20	0,60	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**38º**	2605	**FERNANDA BONIN DA SILVA**	10/12/1992	0,60	0,20	0,80	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**39º**	1289	**EDUARDA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA**	19/11/1991	0,60	0,80	0,40	0,80	3,30	**5,90**
Classificado	**40º**	1492	**LUCIA COZER**	12/05/1982	0,60	0,60	0,60	0,40	3,60	**5,80**
Classificado	**41º**	1822	**AFONSO BUSS JUNIOR**	11/05/1968	0,60	0,60	0,40	0,40	3,60	**5,60**
Classificado	**42º**	2367	**ZILÁ BONIN**	01/10/1960	0,80	0,80	0,60	0,40	3,00	**5,60**
Classificado	**43º**	2261	**LUCAS ARAUJO GOTARDO**	14/11/1987	0,40	0,60	0,80	0,80	3,00	**5,60**
Classificado	**44º**	2354	**FERNANDA GATELLI NORONHA**	03/06/1983	0,80	0,40	0,60	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**45º**	3169	**GILBERTO PASSOS LIMA JÚNIOR**	20/09/1978	0,60	0,40	0,60	0,80	2,70	**5,10**
Classificado	**46º**	3013	**FERNANDA PITELKOW FIGUEIRA**	07/08/1989	0,60	0,40	0,20	0,20	3,60	**5,00**
Classificado	**47º**	442	**CECILIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA**	08/01/1983	0,80	0,40	0,40	0,40	3,00	**5,00**
Desclassificado	-	2271	**ANDERSON NIADA MARCELO**	15/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	3053	**PEDRO HENRIQUE GOULART NEVES**	09/06/1978	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	936	**JULIANA CUCHI**	28/09/1978	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2346	**ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES**	14/11/1978	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	245	**INES DE SOUZA PHILIPPI**	27/04/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1951	**SULIVAN FRANCISCO DA SILVA**	10/12/1982	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	533	**JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO**	30/07/1983	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1527	**FERNANDO EDGARD MERINO CHAMMA**	09/03/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1580	**BARBARA DOS SANTOS SAKR**	07/05/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	464	**HORTENCIA GOMES DA SILVEIRA**	21/08/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	600	**SHEYNE LUIZ DOS SANTOS**	04/01/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1429	**GABRIELA LONGHI REINER**	13/02/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1131	**RAPHAELA BARBOZA FERREIRA**	26/04/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3037	**PAMELA NOGUEIRA DA SILVA VILELA**	23/05/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2735	**ELISA SCHERER SILVEIRA**	14/09/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	715	**ALINE YURI TOMA**	25/08/1989	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1035	**BRUNA WATERKEMPER MONDARDO**	24/09/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3130	**SABRINA STEFANNE GUIMARÃES FORMIGOSA MANEI**	28/06/1991	-	-	-	-	-	-

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	2807	**DOUGLAS RAE SCHWARTZ**	18/11/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	757	**HELENA BEDATTI ZEH**	22/01/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1557	**LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS**	15/03/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	519	**LUMA DE ABREU**	23/03/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2790	**JULIANA DE MACEDO**	23/05/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2334	**GABRIELA MENDONÇA SICONE**	21/12/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2609	**MILENA DA SILVA MEYER**	16/01/1994	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	193	**CÉSAR MANFROI**	27/05/1994	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1487	**IANA MABEL DE MARCO FAZZIONI**	30/11/1994	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1410	**YOHANNA LIMA DOS SANTOS**	13/09/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	599	**THAYNA CAMPOS**	03/05/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2618	**ISABELA CAROLINA BOHN BORBA**	23/05/1996	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2642	**INDIANARA HOFFMANN**	08/05/1996	0,80	0,80	1,00	0,60	5,10	**8,30**
Classificado	**2º**	576	**JULIANA MARIA VIANA DO NASCIMENTO**	06/05/1985	1,00	0,60	0,80	0,60	5,10	**8,10**
Classificado	**3º**	1772	**RONALDO FIGUEIREDO DA COSTA GADELHA**	11/03/1979	0,80	0,60	1,00	0,60	4,80	**7,80**
Classificado	**4º**	1672	**MARYSOL SANTOS RODRIGUES**	16/03/1988	0,80	0,60	0,80	0,40	5,10	**7,70**
Classificado	**5º**	2455	**MARIANA BESEN**	10/06/1994	1,00	0,60	1,00	0,20	4,80	**7,60**
Classificado	**6º**	2527	**JÉSSICA JUNCKES**	20/04/1995	0,80	0,80	0,40	0,80	4,80	**7,60**
Classificado	**7º**	1862	**BÁRBARA MONTEIRO KIELLANDER**	05/05/1994	0,40	0,80	0,60	0,60	5,10	**7,50**
Classificado	**8º**	2069	**TAMISA RODRIGUES MUNIZ DA ROSA**	05/10/1984	0,80	0,60	0,60	0,80	4,50	**7,30**
Classificado	**9º**	3098	**JULIANA BERKENBROCK DA SILVA**	20/09/1994	0,80	0,80	0,60	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**10º**	1651	**MARIA EDUARDA PEREIRA FORTUNATO**	27/07/1998	1,00	0,40	1,00	0,40	4,20	**7,00**
Classificado	**11º**	613	**MARIAN BRIDI WEIS**	03/06/1994	0,40	0,40	0,60	0,60	4,80	**6,80**
Classificado	**12º**	1832	**JÚLIA MEIRA**	13/07/1997	1,00	0,60	0,60	0,80	3,60	**6,60**
Classificado	**13º**	882	**ALEXANDRE MATTOS SANDIN**	03/08/1983	1,00	0,40	0,40	0,00	4,50	**6,30**
Classificado	**14º**	1014	**BEATRIZ MENEZES**	27/01/1992	0,40	0,40	0,60	0,40	4,50	**6,30**
Classificado	**15º**	399	**JÚLIA SCHAUFFLER KRATZ**	18/03/1991	0,20	0,40	0,60	0,60	4,50	**6,30**
Classificado	**16º**	1406	**MARIA LUÍSA SCHMITT BUNN**	20/12/1993	0,60	0,60	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Desclassificado	-	3012	**MILLENA BARBOSA DA SILVA**	13/09/1996	0,40	0,20	0,40	0,20	3,60	**4,80**
Desclassificado	-	47	**EDUARDO VIEIRA CRUZ**	13/04/1992	0,60	0,20	0,60	0,00	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	1901	**HILTON LUIZ OURIQUES**	23/11/1980	-	-	-	-	-	-

Cargo: **NUTRICIONISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	931	**LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO**	03/10/1995	0,60	1,00	1,00	0,40	5,40	**8,40**
Classificado	**2º**	64	**JOY BERGMANN SOARES**	09/09/1987	1,00	0,40	1,00	0,60	4,80	**7,80**
Classificado	**3º**	1787	**FRANCINE DA SILVA**	08/06/1996	0,80	0,40	0,80	0,60	4,80	**7,40**
Classificado	**4º**	280	**CINTHIA MONTEIRO DA SILVA**	19/02/1996	1,00	0,40	0,80	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**5º**	1526	**TERESA DIAS NUNES DE SENA**	14/06/1993	0,80	1,00	0,80	0,80	3,60	**7,00**
Classificado	**6º**	3109	**JULIANA KARINE ROSA SCHLOESSER**	17/10/1986	0,80	0,40	0,80	0,60	4,20	**6,80**
Classificado	**7º**	985	**JENNYFER DE CARVALHO ANDRADE**	07/05/1991	0,40	0,20	0,40	0,60	5,10	**6,70**
Classificado	**8º**	1926	**RAYSSA WEBER DA SILVA**	30/10/1996	0,80	0,20	0,80	0,40	4,50	**6,70**
Classificado	**9º**	574	**LARISSA ESPÍNDOLA**	03/12/1996	0,60	0,80	0,60	0,80	3,90	**6,70**
Classificado	**10º**	2743	**BRUNA MACHADO LACERDA**	09/03/1995	0,40	0,60	0,60	0,40	4,50	**6,50**
Classificado	**11º**	870	**YASMIN EL KADRI MONTEIRO PESSOA**	26/06/1991	0,80	0,40	0,80	0,60	3,90	**6,50**
Classificado	**12º**	2883	**JULIANA MARCELINO**	17/03/1992	0,60	0,60	0,60	0,60	3,90	**6,30**
Classificado	**13º**	1725	**DENISE HAWERROTH**	21/11/1993	1,00	0,40	0,80	0,40	3,60	**6,20**
Classificado	**14º**	1906	**CAMILA VIEIRA TIECHER**	28/08/1986	0,80	0,60	1,00	0,20	3,60	**6,20**
Classificado	**15º**	1612	**VANESSA PAIVA DE SOUSA**	21/04/1988	0,60	0,40	0,40	0,80	3,90	**6,10**
Classificado	**16º**	744	**STEFANY ROSE KLEIN**	08/10/1996	0,60	0,20	0,80	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**17º**	2417	**MARIA CAROLINA BARCELOS**	24/02/1995	0,40	0,40	0,80	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**18º**	932	**ANA LUIZA ZAMBONATO DORNELES**	09/09/1995	0,60	0,80	0,80	0,40	3,30	**5,90**
Classificado	**19º**	765	**ANA PAULA MACHADO**	02/01/1997	0,80	0,60	0,80	0,00	3,60	**5,80**
Classificado	**20º**	710	**MAIARA CRISTINA DA SILVA**	10/06/1993	0,80	0,40	0,40	0,40	3,60	**5,60**
Classificado	**21º**	2439	**FLÁVIA DA COSTA DERNER**	03/09/1992	0,80	0,60	0,60	0,60	3,00	**5,60**
Classificado	**22º**	1775	**JÉSSICA HUNTEMANN**	14/10/1996	0,60	0,20	0,80	0,60	3,30	**5,50**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**23º**	1851	**MORGANA FERNANDES MARTINS**	02/12/1988	0,60	0,20	1,00	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**24º**	467	**DEBORA DE BRITO**	03/02/1986	0,60	0,40	0,40	0,40	3,60	**5,40**
Classificado	**25º**	3028	**VALDIRENE NEGRI TOIGO**	04/06/1975	1,00	0,40	0,80	0,20	3,00	**5,40**
Classificado	**26º**	300	**ANNIK CAMELLO**	10/07/1993	0,40	0,20	0,60	0,20	3,90	**5,30**
Classificado	**27º**	2141	**NATÁLIA DAS GRAÇAS KUHNEN**	24/07/1996	0,60	0,20	0,80	0,40	3,30	**5,30**
Classificado	**28º**	1543	**TÁBITA PRISCILA DUCK TONIN**	30/05/1994	0,60	0,20	0,60	0,20	3,60	**5,20**
Classificado	**29º**	640	**RAQUEL LEITE DA COSTA**	29/12/1979	0,80	0,60	0,60	0,40	2,70	**5,10**
Classificado	**30º**	105	**ANA CAROLINA WIETHORN**	06/05/1997	0,60	0,40	0,80	0,60	2,70	**5,10**
Classificado	**31º**	1174	**LARYSSA STEFANELLO RECH**	09/01/1997	0,80	0,20	1,00	0,60	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	1827	**JESSICA GONCHOROSKI DA GRAÇA**	27/04/1993	0,20	0,60	0,40	0,40	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2497	**ANDREIA CRISTINA CRESCENCIO**	23/04/1988	0,40	0,20	0,40	0,20	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2772	**EMANUELA DAL VESCO**	28/09/1997	0,80	0,20	0,40	0,00	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	1067	**LUIZA FERREIRA DA SILVA**	28/04/1995	0,40	0,60	0,20	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2833	**KEROLYN TEIXEIRA**	08/12/1995	0,40	0,20	0,60	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1029	**SÔNIA MARIA CAZIUK**	04/08/1974	0,40	0,40	0,20	0,40	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	2726	**GIOVANA MARCIA DOS SANTOS GUIMARAES**	27/04/1968	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3147	**JULIANE SANTOS METELLO**	03/07/1982	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	450	**FELIPE ALMEIDA BIGUZZI**	03/05/1983	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3031	**MARÍLIA VALLS SILVA**	01/03/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2351	**ALESSANDRA VIGARANI ROSA**	09/02/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1755	**JÉSSICA DEMÉTRIO**	04/08/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	753	**ANA CAROLINI CARVALHO**	17/12/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2804	**JÉSSICA MEDEIROS CERINO**	12/06/1997	-	-	-	-	-	-

Cargo: **PSICÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1395	**PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA**	23/11/1988	1,00	0,80	0,80	0,60	5,40	**8,60**
Classificado	**2º**	2793	**TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI**	19/04/1985	0,60	1,00	1,00	1,00	4,50	**8,10**
Classificado	**3º**	2522	**LUCINEYRE BARROS MACHADO**	10/11/1982	0,80	0,60	0,60	0,80	5,10	**7,90**
Classificado	**4º**	2907	**IAN FERREIRA ALVES**	13/01/1988	0,80	1,00	1,00	0,60	4,50	**7,90**
Classificado	**5º**	2442	**MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI**	28/02/1986	0,80	0,40	0,80	0,60	5,10	**7,70**
Classificado	**6º**	2265	**JULIENE DE PONTES LLARENA**	13/08/1989	0,80	0,60	0,80	0,40	4,80	**7,40**
Classificado	**7º**	2470	**ALINE FERREIRA DE FREITAS**	19/12/1998	0,60	0,60	1,00	0,40	4,80	**7,40**
Classificado	**8º**	2058	**LEIDYANE GREICE DE SOUZA**	30/01/1990	1,00	0,60	0,80	0,80	4,20	**7,40**
Classificado	**9º**	2988	**JULIA MACHADO HEGNER**	07/04/1991	1,00	0,60	0,80	0,80	4,20	**7,40**
Classificado	**10º**	2037	**LAILA PRISCILA GRAF ORNELLAS**	12/10/1979	1,00	0,40	0,60	0,80	4,50	**7,30**
Classificado	**11º**	915	**MARCOS BENEDET ZILLI**	22/06/1992	0,80	0,40	0,80	0,40	4,80	**7,20**
Classificado	**12º**	1100	**THAÍS DUTRA ALVES FENNER**	17/09/1979	0,60	0,60	0,40	0,40	5,10	**7,10**
Classificado	**13º**	995	**JOSÉ LUCAS MARTINS**	30/09/1994	1,00	0,40	0,60	0,60	4,50	**7,10**
Classificado	**14º**	2177	**JÉSSICA JANINE BERNHARDT FUCHS**	27/06/1990	0,80	0,60	0,80	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**15º**	99	**CAROLINE BACK**	13/02/1998	1,00	0,60	0,80	0,80	3,90	**7,10**
Classificado	**16º**	2131	**LESSANDRA PINTO MICHEL**	22/11/1985	0,60	0,60	1,00	0,60	4,20	**7,00**
Classificado	**17º**	1496	**MABIANE FAGUNDES DE FREITAS**	15/05/1996	1,00	0,60	0,80	0,60	3,90	**6,90**
Classificado	**18º**	632	**CELINA LUCI LAZZARI**	14/02/1985	0,80	1,00	1,00	0,20	3,90	**6,90**
Classificado	**19º**	156	**JÉSSICA VICENTE ROSA**	14/05/1994	0,80	0,20	1,00	0,00	4,80	**6,80**
Classificado	**20º**	835	**ELIZETE BRANGA**	20/10/1969	0,60	0,40	0,80	0,80	4,20	**6,80**
Classificado	**21º**	1438	**LUCAS MELO**	29/10/1983	1,00	0,60	0,80	0,80	3,60	**6,80**
Classificado	**22º**	2802	**ZÉLIA NASCIMENTO DE LIMA**	14/01/1961	0,80	0,20	0,80	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**23º**	1801	**KRISHNA CESÁRIO ALVIM DE CASTRO**	24/05/1973	0,60	0,40	0,80	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**24º**	2494	**JULIANE BENETTI LANDIM**	17/03/1980	0,60	0,60	1,00	0,80	3,60	**6,60**
Classificado	**25º**	1129	**CAMILA RADTKE CORDEIRO DE OLIVEIRA**	22/06/1992	0,40	0,40	0,80	0,40	4,50	**6,50**
Classificado	**26º**	2614	**ALINE DOS SANTOS LANER**	03/08/1974	0,80	0,20	0,80	0,80	3,90	**6,50**
Classificado	**27º**	876	**MARCELA DINIZ DE QUEIROZ FARIAS**	26/10/1980	0,80	0,40	0,60	0,60	3,90	**6,30**
Classificado	**28º**	2776	**MÁRIO CÉSAR COELHO GOMES**	04/02/1987	0,60	0,20	0,60	1,00	3,90	**6,30**
Classificado	**29º**	362	**LIGIA MARIA BETONI**	13/02/1992	0,80	0,20	0,80	0,80	3,60	**6,20**
Classificado	**30º**	1121	**CAMILA DOS SANTOS CAETANO**	30/05/1987	1,00	0,20	0,60	0,40	3,90	**6,10**
Classificado	**31º**	2758	**CAROLINE CARLA CENCI ZANELLA**	29/06/1992	0,40	0,40	0,60	0,40	4,20	**6,00**
Classificado	**32º**	1946	**JOELMA DA SILVA GOMES**	04/07/1986	0,80	0,40	0,60	0,60	3,60	**6,00**
Classificado	**33º**	2956	**GRACY AMANDIO PEDRO**	23/10/1993	0,80	0,40	0,60	0,60	3,60	**6,00**
Classificado	**34º**	1887	**CAROLINE DA SILVEIRA SCHLOSSMACHER**	09/12/1994	0,80	0,40	0,80	0,40	3,60	**6,00**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**35º**	1978	**MARIA EDUARDA DE SOUZA**	03/05/1995	0,80	0,40	0,60	0,20	3,90	**5,90**
Classificado	**36º**	1793	**MARINA SOUTO FERREIRA**	29/04/1994	1,00	0,40	0,60	0,20	3,60	**5,80**
Classificado	**37º**	12	**JANAINA MIGUELINA SOUZA**	29/09/1989	0,80	0,60	0,60	0,20	3,60	**5,80**
Classificado	**38º**	2146	**FABIANA DE SOUZA**	19/10/1976	0,80	0,40	0,80	0,20	3,60	**5,80**
Classificado	**39º**	1281	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	10/09/1994	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	**5,80**
Classificado	**40º**	1085	**ANA CRISTINA DE SOUZA**	16/03/1991	0,60	0,60	0,60	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**41º**	495	**ANA CAROLINA BESEN DE SOUZA**	27/08/1996	0,60	0,60	0,60	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**42º**	920	**AMANDA CRISTINA DA CUNHA**	23/11/1992	0,40	0,20	0,40	0,40	3,90	**5,30**
Classificado	**43º**	796	**THAIS ROSA MACIEL**	11/01/1983	0,20	0,40	0,60	0,20	3,90	**5,30**
Classificado	**44º**	1819	**THAIS CORREIA LOPO**	22/11/1988	0,40	0,60	0,60	0,40	3,30	**5,30**
Classificado	**45º**	1466	**ALINE NUNES ENGELKE**	10/01/1984	0,60	0,60	0,60	0,40	3,00	**5,20**
Classificado	**46º**	2227	**AGEU FAGNER DE OLIVEIRA CAETANO**	14/11/1983	0,60	0,60	0,60	0,80	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	2791	**ADRIANA CORDEIRO BEZERRA**	18/06/1990	0,40	0,60	0,60	0,20	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	2692	**FABIANA FERNANDES ANTUNES DA ROCHA**	19/07/1972	0,20	0,20	0,20	0,20	3,90	**4,70**
Desclassificado	-	295	**PAMELA SOUZA FRAGA**	20/02/1983	0,20	0,20	0,80	0,40	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	1408	**CARLA ADRIANA MARTINS GOMES**	30/12/1974	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	952	**FABÍOLA SOARES**	27/07/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1209	**MANOELA LUCIANO DE AMORIM**	10/05/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2463	**VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE**	22/05/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2610	**FRANCIELLI SARMENTO**	03/07/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3085	**CÉLIA RAQUEL TOLEDO**	21/06/1989	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1175	**INDIANARA RAMOS**	22/06/1989	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2249	**MAIKON MENDONÇA DE SOUZA**	20/02/1992	-	-	-	-	-	-

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2577	**MARINA LOPES GONÇALVES**	30/06/1986	1,00	1,00	0,80	0,40	3,00	**6,20**
Classificado	**2º**	1539	**SUELEM SEBBEN**	16/05/1993	1,00	0,40	0,80	0,60	3,30	**6,10**
Classificado	**3º**	1422	**CAROLAYNE LOCH HINGHAUS**	04/05/1997	0,80	0,40	0,80	0,80	3,30	**6,10**
Classificado	**4º**	1051	**BEATRIZ DA SILVA DUARTE**	16/06/1992	1,00	0,80	0,80	0,80	2,70	**6,10**
Classificado	**5º**	1502	**TUANY SILVANA DA SILVA**	14/02/1992	1,00	0,60	1,00	0,40	3,00	**6,00**
Classificado	**6º**	2549	**ALINE DOS SANTOS SCHURHAUS**	14/04/1991	1,00	0,20	1,00	0,80	3,00	**6,00**
Classificado	**7º**	1618	**HEITOR HENRIQUE FREITAS**	02/05/2000	1,00	1,00	0,80	0,80	2,40	**6,00**
Classificado	**8º**	1770	**IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA**	20/10/1981	1,00	0,80	1,00	0,60	2,40	**5,80**
Classificado	**9º**	201	**AMANDA THIESEN DUARTE**	06/06/1993	1,00	0,80	1,00	0,60	2,40	**5,80**
Classificado	**10º**	440	**MATHEUS WANDERSON WEBER**	17/08/1994	0,80	0,40	1,00	0,20	3,30	**5,70**
Classificado	**11º**	3038	**STEFFANY ARAUJO DE FREITAS**	02/02/1998	0,60	0,60	1,00	0,20	3,30	**5,70**
Classificado	**12º**	2920	**LUIZ ANTÔNIO VIDAL FILHO**	21/07/1987	1,00	0,40	0,60	0,60	3,00	**5,60**
Classificado	**13º**	1854	**EDUARDO CORDEIRO**	17/03/1982	0,60	0,60	1,00	0,40	3,00	**5,60**
Classificado	**14º**	1869	**ARIANE CARLA ADRIANO MAFRA**	28/02/1989	0,60	0,20	0,80	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**15º**	2691	**ELOISE KIST HOSS**	15/12/1992	0,60	0,20	0,80	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**16º**	1629	**FERNANDA KIRCHNER**	21/05/2000	0,80	0,60	0,60	0,40	3,00	**5,40**
Classificado	**17º**	1088	**JULIANA FENALI DA SILVA**	09/02/1988	0,80	0,20	1,00	0,40	3,00	**5,40**
Classificado	**18º**	1532	**FABIANA KELLY GALIOTE**	13/06/1978	0,80	0,60	1,00	0,60	2,40	**5,40**
Classificado	**19º**	2176	**DIEGO CLÁUDIO DA SILVA**	09/03/1994	1,00	1,00	1,00	0,60	1,80	**5,40**
Classificado	**20º**	2235	**JOÃO PEDRO HINKE RAULINO**	06/04/1997	0,80	0,60	0,80	0,40	2,70	**5,30**
Classificado	**21º**	751	**ANA CAROLINA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**	21/07/1991	0,60	0,40	0,40	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	**22º**	1469	**RENATO SEBASTIÃO MENEZES DA SILVA**	11/03/1982	0,60	0,20	1,00	0,60	2,70	**5,10**
Classificado	**23º**	975	**MATHEUS PEREIRA SCHMITZ**	23/09/1990	1,00	0,60	1,00	0,40	2,10	**5,10**
Classificado	**24º**	1875	**SOLANGE CORRÊA PEREIRA**	22/08/1978	0,80	0,80	0,60	0,80	2,10	**5,10**
Classificado	**25º**	2917	**MARIA EDUARDA SILVS**	20/06/1999	0,60	0,80	0,60	0,00	3,00	**5,00**
Classificado	**26º**	758	**SAMARA KOERICH**	27/10/1995	0,80	0,40	0,80	0,60	2,40	**5,00**
Classificado	**27º**	2404	**AMANDA GONCALVES**	12/03/1995	0,80	0,40	1,00	0,40	2,40	**5,00**
Classificado	**28º**	934	**FABIANO SOARES HENRIQUE**	26/09/1981	0,60	0,80	0,60	0,60	2,40	**5,00**
Classificado	**29º**	2825	**CAMILA MARTINS VIEIRA**	29/04/1991	0,80	0,80	1,00	0,60	1,80	**5,00**
Desclassificado	-	1581	**LARISSA BARBOSA LIMA BERNARDES**	20/06/1984	1,00	0,40	0,40	0,40	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2150	**PATRICIA DO NASCIMENTO**	06/02/1988	1,00	0,40	0,60	0,20	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2652	**GUILHERME DE MELLO**	21/10/1990	0,40	0,40	0,80	0,60	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	1839	**MAURÍCIO ERNESTO DE SOUZA**	01/12/1973	0,80	0,60	0,80	0,60	2,10	**4,90**
Desclassificado	-	2944	**RENATO MARQUES DA SILVA**	24/05/1981	0,80	0,40	1,00	0,60	2,10	**4,90**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	2145	**PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS FIDENCIO**	09/10/1992	0,80	0,40	1,00	0,60	2,10	**4,90**
Desclassificado	-	1731	**YASMIN CRISTINA DA SILVA**	01/03/1996	0,80	0,80	0,60	0,20	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	3086	**RENATA DA ROSA**	02/06/1988	0,60	0,60	0,60	0,60	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	2546	**TOBIAS RIBEIRO GARCIA**	31/12/1997	0,60	0,40	0,80	0,60	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	2036	**THAYARA SOARES KNIES**	23/09/1993	1,00	0,40	0,80	0,80	1,80	**4,80**
Desclassificado	-	514	**RUAN PEDRO DA SILVA**	03/10/2000	0,60	0,60	0,60	0,80	2,10	**4,70**
Desclassificado	-	8	**AMANDA APARECIDA LEMOS**	16/04/1994	1,00	0,20	0,60	0,40	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	3164	**GREGORY BITTENCOURT CAPPELIN**	02/06/1992	0,60	0,40	0,80	0,40	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	3078	**CAROLINE APARECIDA VIEIRA**	31/03/1999	0,60	0,40	0,80	0,40	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	1806	**KAYNA OLIVEIRA BASTOS SPINA**	12/12/1980	0,40	0,60	0,60	0,60	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	2072	**JEFERSON LUIZ DA SILVA**	25/06/1994	0,40	0,40	0,60	0,80	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	522	**DIOGO PEREIRA DAS CHAGAS**	13/08/1988	1,00	0,40	1,00	0,40	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	1944	**VANESSA BROERING**	15/04/1997	1,00	0,20	1,00	0,60	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	860	**RITA DE CASSIA KOERICH**	14/04/1988	0,80	0,80	0,60	0,60	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	2086	**FABIO MARIO RIEG VIANA**	19/05/1988	0,60	1,00	0,60	0,60	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	2152	**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**	27/05/1996	0,60	0,40	0,40	0,40	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1052	**KRISTOFER TURNES DO CARMO**	10/09/1999	0,20	0,60	0,80	0,20	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	2595	**ALINE HINKEL**	23/05/1989	0,60	0,40	0,60	0,40	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	689	**THAYSE SOARES STEINBACH**	09/10/1996	0,60	0,40	0,60	0,40	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2254	**SARAJANE HASS MEURER**	11/01/1990	0,40	0,20	0,80	0,60	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2049	**PETRUS INÁCIO SILVA MACHADO**	06/04/2002	0,80	1,00	0,80	0,00	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	2979	**JEISLE TOMALOK DE OLIVEIRA**	16/04/2001	0,80	0,80	0,40	0,60	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	1109	**RITA FERNANDA LEÃO MARQUES**	01/10/1981	0,80	0,40	0,80	0,60	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	1108	**LARISSA FREITAS**	12/04/2000	0,40	1,00	0,60	0,60	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	422	**PAULO VITOR DE SOUZA**	07/12/1996	0,80	0,80	1,00	0,60	1,20	**4,40**
Desclassificado	-	3058	**PRISCILA DOS SANTOS JUPPA**	12/02/1989	0,40	0,40	0,40	0,40	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	2060	**VANDRESA BRÖERING**	14/03/2000	0,80	0,40	0,60	0,40	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2910	**THAISE RODRIGUES**	03/01/1990	0,60	0,80	0,60	0,20	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	307	**FLAVIANE ELIAS**	08/11/1995	0,60	0,60	0,60	0,40	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2806	**TAYNARA ZENIR MARTINS**	29/09/1994	0,40	1,00	0,40	0,40	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2355	**DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA**	05/01/1987	0,40	0,60	0,60	0,20	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	516	**KELLY THUANNY HUGEN RODRIGUES**	25/05/1993	0,40	0,40	0,60	0,40	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	296	**JOSIANE MARIA DA SILVA**	06/05/1983	0,40	0,20	0,60	0,60	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	2604	**RAFAELA PEREIRA DE VARGAS**	09/09/1994	0,40	0,20	0,60	0,60	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	1326	**CAROLINY DA SILVA VENTURA**	25/04/1996	0,60	0,60	0,80	0,40	1,80	**4,20**
Desclassificado	-	1773	**RAFAELA HELENA BRUCHADO**	28/09/1996	0,40	0,40	0,00	0,60	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	398	**BEATRIZ DOS SANTOS**	22/12/1997	0,20	0,20	0,40	0,60	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	256	**JOYCE KAROLINE GOMES**	22/09/1993	0,80	0,40	0,40	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2169	**VINICIUS PEREIRA DA SILVA**	14/11/1991	0,80	0,20	0,60	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	972	**BRUNA ALMEIDA ALVES**	15/10/1993	0,80	0,20	0,80	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1220	**CLODOALDO CRISPIM JOSÉ**	25/10/1979	0,60	0,20	0,60	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1064	**MARIA JULIA LIMA**	05/03/2000	0,40	0,80	0,60	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	551	**ALESSANDRA QUINT PEREIRA**	23/12/1993	0,40	0,60	0,60	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	649	**CARLA DO NASCIMENTO**	29/08/1998	0,40	0,60	0,80	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2200	**NATHALY TATIANE DE SOUZA**	15/12/2001	0,40	0,60	0,80	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2270	**JOEL PITZ**	28/06/1991	0,40	0,40	1,00	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1182	**MARTA DELLA ROCCA**	01/05/1963	0,40	0,20	0,80	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2055	**LUCAS QUINT**	26/04/1996	1,00	0,20	0,80	0,60	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	925	**MICHELLE LUISA TEIXEIRA**	01/08/1977	0,80	0,60	0,80	0,40	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	352	**CARLOS EDUARDO HILLESHEIM MARTINS**	07/05/2001	0,60	0,60	0,60	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	1476	**FABIANE APARECIDA REMPEL**	01/03/1988	0,60	0,60	1,00	0,40	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	961	**GABRIELA SCHREIBER**	10/12/1992	0,60	0,40	0,80	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	2949	**CAROLINE DE ABREU DIAS**	05/07/1991	0,60	0,40	0,60	0,00	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2644	**LUIZ CLEBER PEREIRA DA ROSA**	29/12/1966	0,20	0,40	0,60	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1958	**MATEUS WAGNER**	07/05/1999	0,80	0,40	0,60	0,40	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	228	**ANA CAROLINA DE PINHO**	19/10/1990	0,80	0,20	0,80	0,40	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	1620	**JUAN MEES SCHMITZ**	24/07/1997	0,40	0,40	0,80	0,60	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	48	**IGOR JORDÃO LOFI**	02/11/2000	0,20	0,80	0,60	0,60	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	2562	**LENIR SCHMATZ ANGST**	28/09/1982	0,80	0,60	0,80	0,60	1,20	**4,00**
Desclassificado	-	2507	**VITÓRIA GISELE WILL PEDRO**	14/06/1997	0,60	0,20	0,40	0,60	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	2563	**LUCAS BITTENCOURT MARTINS**	13/02/1995	0,40	0,20	0,80	0,40	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	1386	**SABRINA HOFFMANN**	11/10/1986	0,60	0,40	0,80	0,60	1,50	**3,90**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	2063	**ARTUR DA CUNHA RUFINO JUNIOR**	12/11/1973	0,60	0,40	1,00	0,40	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	2694	**ROBERTHA CALDAS DE FREITAS**	25/08/1982	0,40	0,40	0,80	0,80	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	2707	**JÉSSICA KATHRIYN DE BASTIANI**	02/02/1998	0,60	0,20	0,60	0,00	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	673	**MARIANA MEURER GARCIA**	10/10/1990	0,40	0,20	0,20	0,60	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	1230	**WANESSA MARIA MIRANDA**	10/03/1989	0,20	0,20	0,60	0,40	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	1825	**HELOISA DE ANDRADE BRICK**	10/10/1997	1,00	0,20	0,40	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	1520	**ADAIANI GOULART TURNES**	17/05/1988	0,60	0,20	0,80	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	1369	**CAMILLY REDIVO DA SILVA**	19/05/2000	0,40	0,80	0,60	0,20	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	2679	**LUCIANA TEREZINHA DA SILVA**	11/03/1983	0,40	0,40	0,80	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	2747	**GREICY KELLY PEREIRA**	14/01/1982	1,00	0,60	0,60	0,40	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	3008	**THIAGO CARLOS FERREIRA**	12/04/1986	0,80	0,80	0,40	0,60	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	2551	**EDIMARI BOEING FELIX**	03/07/1981	0,80	0,60	0,60	0,60	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	637	**JOSÉ VITOR SANTANA**	30/06/2000	0,80	0,60	0,80	0,40	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	2861	**MAYARA CRISTINA CAPISTRANO**	07/11/1989	0,80	0,40	1,00	0,40	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	2155	**MATHEUS LUCIANO OLIVEIRA**	16/10/2000	0,60	0,40	0,80	0,80	1,20	**3,80**
Desclassificado	-	1970	**ALEXANDRA LEHMKUHL**	14/04/1976	0,40	0,20	0,00	0,40	2,70	**3,70**
Desclassificado	-	891	**LILIAN BEATRIZ MACHADO**	09/07/1995	0,40	0,60	0,40	0,20	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	171	**LUANA CARMINATTI DE OLIVEIRA**	05/05/1996	0,40	0,40	0,80	0,00	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	1921	**EDER CARLOS SOARES**	11/06/1983	0,40	0,20	0,60	0,40	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	1105	**JACI HELEODORO MARTINS**	10/10/1975	0,20	0,40	0,40	0,60	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	286	**JEFFERSON DOS SANTOS COSTA**	06/07/1998	0,80	0,20	0,80	0,40	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	1722	**JULIANA SCHMIDT**	27/02/1981	0,60	0,40	1,00	0,20	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	1644	**LUCINARA IRACEMA MUNIZ**	07/02/1989	0,40	0,60	0,40	0,80	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	1811	**SARA DE SOUZA OLIVEIRA**	31/08/1992	0,40	0,60	0,80	0,40	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	1749	**EURIPEDES FULLIN BARCO**	08/01/1977	0,40	0,40	0,80	0,60	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	3123	**FÁTIMA PEREIRA**	13/05/1985	0,80	0,60	0,80	0,60	0,90	**3,70**
Desclassificado	-	2952	**FABIANA BRUCH DE LIMA**	15/06/1994	0,60	0,80	0,80	0,60	0,90	**3,70**
Desclassificado	-	2325	**GUSTAVO DA SILVA SCHUTZ**	23/05/2001	0,60	0,80	1,00	0,40	0,90	**3,70**
Desclassificado	-	2970	**MILENE DA SILVA DEGERING**	23/03/1986	0,40	0,80	1,00	0,60	0,90	**3,70**
Desclassificado	-	2826	**ELIZAMAR BARRETO**	11/08/1988	0,60	0,20	0,40	0,60	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	122	**LUCIRLEI MARI DE SOUZA**	27/02/1983	0,60	0,20	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	2631	**JENIFER ANDRÉA GARCIA LOHN**	02/09/1991	0,60	0,20	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	1068	**GLADIS KUHNEN VENTURA**	17/11/1988	0,40	0,40	0,60	0,40	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	668	**MICHELE MARQUES CARDOSO**	08/11/1988	0,40	0,40	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	2553	**EMILLY ABEDALLA DA SILVA**	24/09/1999	0,40	0,40	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	833	**TAMARA SOUSA ESCOUTO**	16/09/1991	0,40	0,60	0,80	0,60	1,20	**3,60**
Desclassificado	-	2020	**LIVIA MARIA VIEIRA MANN**	31/01/2000	0,80	0,60	0,40	0,20	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	2157	**DANILLO RIOS DE ABREU**	06/04/1999	0,60	0,80	0,20	0,40	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	1703	**SCARLETH KAROLAIN DE BRITO AUGUSTIN**	08/07/2002	0,60	0,40	0,60	0,40	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	1205	**OSVALDO DA SILVA**	03/04/1976	0,60	0,20	0,60	0,60	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	340	**LUISA MACEDO**	22/09/1997	0,40	0,60	0,60	0,40	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	787	**JOSE HENRIQUE HULLER**	08/11/1998	0,40	0,40	0,80	0,40	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	3096	**MIRELLA BITTENCOURT**	06/10/1982	0,60	0,80	0,80	0,40	0,90	**3,50**
Desclassificado	-	2984	**JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAUL**	30/05/1987	0,60	0,40	0,20	0,40	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	2085	**LETICIA LUCIA STEFFENS**	15/05/1991	0,40	0,40	0,60	0,20	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	805	**MIRIAN LETICIA BELING**	06/04/1988	0,40	0,20	0,60	0,40	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	3090	**CARLA RIBEIRO DE SOUZA**	07/07/1989	0,40	0,20	0,60	0,40	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	136	**FRANCINE MOREIRA KUHNEN**	04/04/1997	0,40	0,20	0,80	0,20	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	1716	**MANOELLA CARDOSO LUDVIG**	10/04/1996	0,00	0,40	0,80	0,40	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	153	**MARIA LUIZA DA SILVEIRA**	21/08/1997	0,80	0,20	0,80	0,40	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	2778	**ELISANDRA MEYER**	27/04/1999	0,60	0,60	0,60	0,40	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	2870	**ROSÂNGELA MARIA BARBOSA**	02/10/1959	0,60	0,40	0,80	0,40	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	2703	**MARIZA MEYER**	23/02/1989	0,40	0,40	0,80	0,60	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	2989	**JACQUISON CLEVER DA ROSA**	20/03/1973	0,40	0,40	1,00	0,40	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	1998	**ANA BEATRIZ MEIYER**	23/02/2001	0,40	0,20	0,20	0,40	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	1771	**MAURILIA DE LOURDES CAMPOS DOS SANTOS**	24/09/1964	0,60	0,60	0,20	0,40	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	526	**MARINA BROERING BORGES**	14/04/2002	0,60	0,60	0,20	0,40	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	1567	**SELMA MARIA PONTES**	14/07/1963	0,60	0,40	0,20	0,60	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	2862	**KARHAN DA SILVA**	20/12/1995	0,40	0,60	0,60	0,20	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	1989	**PEDRO HENRIQUE BRAND FERREIRA**	23/04/2001	0,40	0,40	0,20	0,80	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	2365	**MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA**	27/05/1964	0,40	0,40	0,40	0,20	1,80	**3,20**
Desclassificado	-	656	**LILIANE DJAMILA CARNEIRO DOS SANTOS**	11/09/1984	0,40	0,40	0,40	0,20	1,80	**3,20**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	3015	**ROSALBA ZÉLIA MACHADO**	10/03/1965	0,20	0,80	0,00	0,40	1,80	**3,20**
Desclassificado	-	866	**AMANDA MACEDO**	28/08/1999	1,00	0,40	0,40	0,20	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	52	**ANA JULIA BEPPLER**	27/02/2000	0,60	0,80	0,60	0,00	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	316	**BRUNA CRISTINA MACHADO**	08/02/1996	0,60	0,60	0,60	0,20	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	2919	**MÔNICA PIERINI DE MATOS**	24/08/1979	0,60	0,20	0,80	0,40	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	3064	**FABIANNE ISRAEL WILLAIM FRANCISCO**	28/08/1975	0,40	0,40	0,40	0,80	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	981	**ESTEFANY DA SILVA**	19/01/2000	0,20	0,60	0,60	0,60	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	3144	**JÉSSICA PEREIRA DA SILVA**	10/10/1994	0,60	0,60	0,40	1,00	0,60	**3,20**
Desclassificado	-	594	**HELLYN MARIANA CLAUDIO**	03/12/1986	0,60	0,20	0,40	0,40	1,50	**3,10**
Desclassificado	-	3020	**RODRIGO FARIAS**	12/12/1989	0,20	0,20	0,60	0,60	1,50	**3,10**
Desclassificado	-	989	**JÉSSICA DE OLIVEIRA DA FONTOURA**	08/02/1992	0,20	0,20	0,60	0,60	1,50	**3,10**
Desclassificado	-	1868	**CARLA TAIS JUTTEL OLIVERA**	31/07/1987	0,60	0,20	1,00	0,40	0,90	**3,10**
Desclassificado	-	2740	**DONAVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA**	02/02/2001	0,60	0,40	0,80	0,00	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	911	**DÉBORA GRAZIELA JOCHEM**	03/08/1990	0,40	0,60	0,40	0,40	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	1354	**LEONIR BOTELHO LIMA**	23/07/1972	0,40	0,40	0,40	0,60	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	705	**LETICIA SOLANGE HOMEM SCHURHAUS**	30/06/1981	0,20	0,40	0,40	0,80	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	1142	**EZENIR TEREZINHA COELHO**	22/11/1981	0,20	0,40	0,60	0,60	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	447	**PAULA REGINA DE ESPINDOLA**	13/01/1988	0,40	0,40	0,20	0,40	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	1960	**GRACE SUELLEM MARTINS DE MOURA**	20/01/1983	0,40	0,20	0,60	0,20	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	1112	**BRUNO GILBERTO FOLSTER**	26/06/1997	0,60	0,40	0,80	0,20	0,90	**2,90**
Desclassificado	-	428	**CARINE DA SILVA**	01/05/1991	0,40	0,40	0,80	0,40	0,90	**2,90**
Desclassificado	-	716	**MANOLA MONN MARTINS**	24/03/1993	0,60	0,20	0,20	0,00	1,80	**2,80**
Desclassificado	-	291	**KAMILA SANTOS DAL PONT**	10/01/2002	0,40	0,60	0,40	0,20	1,20	**2,80**
Desclassificado	-	2106	**CRISTIANE APARECIDA HOMEM**	11/04/1983	0,20	0,60	0,40	0,40	1,20	**2,80**
Desclassificado	-	1390	**ESTER RAMOS**	08/04/1975	0,20	0,40	0,60	0,40	1,20	**2,80**
Desclassificado	-	367	**CLEIDE JOAQUIM PEREIRA**	22/03/1981	0,40	0,60	0,80	0,40	0,60	**2,80**
Desclassificado	-	3156	**HELITON BORGES DUARTE**	13/09/1996	0,80	0,20	0,20	0,00	1,50	**2,70**
Desclassificado	-	1460	**MIRIA KEMPNER**	22/05/1989	0,60	0,40	0,20	0,00	1,50	**2,70**
Desclassificado	-	2408	**JAQUELINE LEMES DE QUADROS**	07/09/1998	0,60	0,80	0,20	0,20	0,90	**2,70**
Desclassificado	-	239	**ANA CAROLINA VICENTE**	08/02/2000	0,40	0,40	0,60	0,40	0,90	**2,70**
Desclassificado	-	1941	**CIRO RIBEIRO GARCIA**	21/12/2000	0,20	0,40	0,40	0,80	0,90	**2,70**
Desclassificado	-	1073	**MARIA LÚCIA SIQUEIRA**	28/01/1980	0,20	0,40	0,60	0,60	0,90	**2,70**
Desclassificado	-	1726	**KATIA REGINA PITZ**	25/04/1975	0,60	0,20	0,20	0,40	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	39	**RAFAELA ELECI MARTINS**	22/07/1996	0,60	0,20	0,60	0,00	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	192	**GABRIELLA DE SOUZA**	11/11/1985	0,40	0,40	0,60	0,00	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	3159	**DJONATA DE PINHO**	23/10/1996	0,20	0,60	0,60	0,00	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	2094	**DÉBORA CRISTIANE E SILVA**	14/01/1986	0,20	0,20	0,40	0,60	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	2092	**EMANUELLY FARIAS THIESEN**	12/06/1995	0,40	0,40	0,80	0,40	0,60	**2,60**
Desclassificado	-	2357	**NATALIA APARECIDA VILVERT**	17/06/2001	0,40	0,40	0,20	0,00	1,50	**2,50**
Desclassificado	-	3176	**ISABELA TURNES**	22/08/2002	0,80	0,40	0,00	0,40	0,90	**2,50**
Desclassificado	-	210	**GLADYS HELENA DA SILVA**	12/11/1981	0,60	0,40	0,00	0,60	0,90	**2,50**
Desclassificado	-	1648	**JOSÉ ANTÔNIO MORAES**	04/03/2001	0,40	0,60	0,40	0,20	0,90	**2,50**
Desclassificado	-	884	**CARLA PEREIRA GRAH TURNES**	02/08/1980	0,20	0,80	0,40	0,20	0,90	**2,50**
Desclassificado	-	118	**MIRELA BRAZ**	06/08/1990	0,40	0,20	0,40	0,40	0,90	**2,30**
Desclassificado	-	479	**ROSEMARI FIDELIS RIBEIRO**	24/07/1978	0,20	0,20	0,40	0,60	0,90	**2,30**
Desclassificado	-	2276	**VERA REGINA DOS PASSOS BEZ BATI**	17/04/1966	0,00	0,20	0,40	0,80	0,90	**2,30**
Desclassificado	-	1627	**LUCAS SCHWINDEN**	06/02/1994	0,00	0,60	0,20	0,20	0,90	**1,90**
Desclassificado	-	1573	**ANA BEATRIZ SPERBER**	09/06/1997	0,00	0,20	0,20	0,60	0,90	**1,90**
Desclassificado	-	246	**JÉSSICA DO CARMO**	18/05/1997	0,20	0,20	0,40	0,20	0,60	**1,60**
Desclassificado	-	1261	**ADRIANA DE SOUZA**	15/08/1966	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1340	**ANA CRISTINA STOLL**	14/09/1973	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	947	**MARCO AURÉLIO DE CASTRO DUARTE**	28/09/1973	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	3103	**GABRIELA MELO FARIAS**	18/07/1977	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2311	**MANOELA JARDIM**	24/10/1978	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2592	**SALETE WERLICH**	28/12/1978	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	155	**ANGELISE DA SILVA**	24/01/1979	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1159	**PATRICIA MARIA LOSTADA**	26/07/1980	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1004	**KATIUCIA LUZIA WUNDERVALD**	10/02/1981	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1194	**MARCOS PAULO SILVA**	14/01/1983	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1660	**ADRIANA BIANCHINI**	22/06/1983	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	939	**LUANA MARTINS**	20/07/1983	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2410	**MAYCON STEINBACH**	29/12/1983	-	-	-	-	-	**-**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	146	**KARIANA SOUZA SILVA BRANDELERO**	25/01/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	827	**DÉBORA APARECIDA KIRCHNER PICKLER**	12/10/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1866	**GABRIELA VIEIRA NUNES**	21/10/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2864	**ALINE GIOVANA STEIN**	22/12/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2247	**BEATRIZ FERNANDA MACHADO**	04/03/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	138	**VANESSA NASCIMENTO**	19/06/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	568	**JAQUELINE KRAUS**	25/11/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1947	**HEMERSON MONTEIRO**	01/01/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1505	**POLIANA SILVINO**	18/02/1989	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2953	**BRUNA DA ROCHA MELLO**	30/05/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	759	**JEFFERSON CRAVO**	16/09/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	767	**ANA PAULA SANTOS**	02/08/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	411	**ALLAN MONTELONGO BOTELHO**	31/08/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	910	**JESSICA SIQUEIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**	09/10/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1985	**ELCIO DA SILVEIRA JUNIOR**	25/10/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2570	**FERNANDA CRISTINE GRAEBNER**	22/10/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1530	**KAROLINY DE OLIVEIRA**	28/11/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	94	**MARIANY OSORIO DA CUNHA**	29/01/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1981	**STEFANIE CRISTINI VIEIRA**	04/04/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	261	**SABRINA PEDROZO RODRIGUES**	30/10/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2555	**PATRICIA NATALIA FIRMINO**	23/12/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2606	**LEONARDO MARCONDES ESPÍNDOLA DA SILVA**	01/03/1997	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	908	**SÉRGIO MURILO DE MATTOS FILHO**	27/04/1997	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2925	**NATÁLIA VENTURA BECKER**	03/07/1997	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1033	**TIAGO CONSTANTE FERREIRA**	21/08/1997	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	868	**EZEQUIEL PEDRO**	03/06/1998	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	581	**NATÁLIA MARCOS DA SILVA**	29/06/1999	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	967	**ANA PAULA ANDRIOTTI BLASCKESI FERNANDES**	07/10/1999	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3027	**REBECA DE ABREU MARTENDAL**	10/01/2000	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1614	**RENAN JOAQUIM MARTINS**	09/03/2001	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1324	**BEATRIZ DE SOUZA DOS SANTOS**	04/11/2001	-	-	-	-	-	-

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2009	**ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT**	14/10/1981	0,60	0,80	1,00	0,60	4,50	**7,50**
Classificado	**2º**	3046	**ALEXANDRE FERREIRA**	31/10/1995	0,80	0,80	0,60	0,80	4,20	**7,20**
Classificado	**3º**	2456	**AUDREI VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA**	22/03/1985	0,60	0,60	1,00	0,40	4,50	**7,10**
Classificado	**4º**	2895	**MATHEUS PEREIRA DA SILVA**	18/04/1996	1,00	0,40	0,60	0,60	4,20	**6,80**
Classificado	**5º**	957	**JOICE DUARTE**	08/06/1994	0,60	0,40	0,80	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**6º**	735	**DAYANA DE ABREU**	28/12/1985	0,80	0,20	0,80	0,40	4,20	**6,40**
Classificado	**7º**	1558	**SOPHIA FELIPPO DIAS RODRIGUES**	28/02/1986	0,80	0,80	0,80	0,40	3,60	**6,40**
Classificado	**8º**	1459	**JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ**	10/01/1991	0,80	0,60	0,80	0,80	3,30	**6,30**
Classificado	**9º**	2676	**ADRIANA DE CAMPOS VIEIRA**	19/05/1968	0,60	0,60	0,40	0,60	3,90	**6,10**
Classificado	**10º**	997	**MATHEUS OLIVEIRA DE FARIAS**	23/10/2001	0,80	0,20	0,60	0,20	4,20	**6,00**
Classificado	**11º**	3160	**JESSICA RAIMUNDO DA SILVA**	01/08/1999	0,80	0,40	0,40	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**12º**	1676	**MARISTELA XAVIER**	16/09/1965	0,60	0,40	0,40	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**13º**	1040	**DANIELLE DA SILVA**	05/04/1998	0,60	0,80	0,60	0,20	3,60	**5,80**
Classificado	**14º**	2687	**RAPHAEL CABRAL MENDONÇA**	21/12/1990	0,60	0,40	0,80	0,40	3,60	**5,80**
Classificado	**15º**	88	**VALKIRIA PAVANATI MARCELINO**	17/09/1991	0,60	0,20	0,60	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**16º**	2186	**ELI TERESINHA DOS SANTOS MENEZES**	06/04/1961	0,60	0,20	0,60	0,60	3,60	**5,60**
Classificado	**17º**	2803	**PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO**	03/07/1986	0,80	0,60	0,60	0,60	3,00	**5,60**
Classificado	**18º**	846	**MATEUS MELO MARTINS**	27/10/1998	1,00	1,00	1,00	0,40	2,10	**5,50**
Classificado	**19º**	3093	**ALICE RODRIGUES TEIXEIRA**	16/05/1988	0,40	0,60	0,20	0,60	3,60	**5,40**
Classificado	**20º**	2697	**VANESSA CRISTINA HASCKEL**	09/05/2000	0,80	0,60	0,40	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**21º**	1248	**RODRIGO LÁZARO SCHTZ**	14/04/1990	0,60	0,40	0,60	0,80	3,00	**5,40**
Classificado	**22º**	2741	**LUIZ PAULO DE CAMPOS**	25/05/1963	0,60	0,80	0,60	0,80	2,40	**5,20**
Classificado	**23º**	1021	**ROBERTO GENRO DE BRUM**	23/07/1968	0,60	0,20	0,60	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	**24º**	2616	**GILMAR TRINDADE DA ROSA**	26/04/1987	0,80	0,40	0,40	0,40	3,00	**5,00**
Desclassificado	-	2582	**FABIANA ZAGINNI BARBOSA**	04/05/1984	0,60	0,40	0,00	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	1462	**FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE**	03/09/1976	0,40	0,20	0,40	0,60	3,30	**4,90**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	1657	**ANDREIA LUIZA DE JESUS**	08/01/1978	0,40	0,40	0,20	0,20	3,60	**4,80**
Desclassificado	-	305	**LILIAN NOEMI**	01/01/1972	0,20	0,60	0,60	0,40	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	1497	**RAFAELA MARIA PORTO**	25/06/1993	0,60	0,20	0,40	0,20	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	1910	**LUCIANE DAS NEVES GOULARTE**	28/11/1979	0,20	0,60	0,00	0,60	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	2537	**MARIA EDUARDA DE SOUZA**	30/12/1997	1,00	0,60	0,40	0,00	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	1197	**JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS**	25/06/1967	0,20	0,60	0,40	0,60	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1303	**SULANY COUTO**	07/08/1961	0,20	0,20	0,40	0,60	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	1478	**JAIRO GABRIEL ELI FLORIANO**	14/01/1983	0,40	0,40	0,60	0,60	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2801	**LARISSA MAYRA ALVES**	16/12/1995	0,80	0,40	0,20	0,20	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	2473	**ALEXANDRA DEFREYN JUSTEN**	04/11/1986	0,20	0,40	0,40	0,60	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	783	**ILSON JANUARIO MEIRINHO**	09/02/1965	0,00	0,60	0,40	0,60	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	1367	**JESSICA BORGES DA ROSA**	05/04/1995	0,80	0,20	0,60	0,60	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2506	**MOACIR GUEDERT NETO**	08/10/1996	0,40	0,20	1,00	0,60	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	1883	**ROSELENE DALVA COELHO**	12/08/1987	0,40	0,40	0,20	0,20	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2717	**JAQUELINE ADELINA JORGE MACHADO**	27/10/1975	0,20	0,20	0,40	0,40	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2493	**ALEX DE OLIVEIRA**	27/07/1986	0,00	0,40	0,80	0,60	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	621	**ANA CLAUDIA FONSECA DA SILVA**	07/08/1991	0,20	0,60	0,40	0,20	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	3155	**ERIQUE SANT ANA**	27/04/2000	0,40	0,40	0,80	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1807	**NATIELI GOMES**	16/07/1994	0,60	0,20	0,60	0,20	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	831	**MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL**	01/05/1966	0,60	0,60	0,40	0,60	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	756	**DENISE MARTINS**	20/10/1993	0,40	0,40	0,40	0,00	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	2627	**JOSIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA**	26/11/1999	0,60	0,20	0,40	0,60	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	1130	**AUREA BRITO**	13/04/1975	0,40	0,20	0,60	0,20	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	1435	**MARCUS VINICIUS DE MATOS FARIAS**	03/03/1992	0,80	0,40	0,00	0,20	2,10	**3,50**
Desclassificado	-	154	**SUELLEN GOMES RIBEIRO**	10/11/1994	0,40	0,40	0,20	0,00	2,40	**3,40**
Desclassificado	-	2198	**WERNER HECHT JUNIOR**	17/11/1984	0,40	0,20	0,20	0,20	2,40	**3,40**
Desclassificado	-	396	**JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS**	13/06/1991	0,20	0,40	0,40	0,20	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	341	**DÉBORA SCHEIDT MONTEIRO**	22/03/1999	0,60	0,40	0,20	0,00	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	1413	**TAINÁ TRAMONTINA**	14/06/1999	0,40	0,20	0,80	0,00	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	2583	**NICOLE HELENA DE MACEDO**	27/07/1996	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	**0,40**
Desclassificado	-	2343	**DENICE MARIA PETKOWICZ**	24/08/1978	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	926	**CARLOS FREDERICO VITORINO**	24/06/1983	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2732	**ALDERI FERREIRA RAMOS**	01/10/1987	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	618	**YASMIN SILVEIRA**	28/10/1993	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	3122	**CAROLINE MELO**	29/05/1997	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1394	**TAMARA ELIANE DA CRUZ DE SOUZA**	15/05/2000	-	-	-	-	-	**-**

Cargo: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	59	**LUIZ HENRIQUE BENEVENUTO**	12/03/1975	1,00	0,60	0,80	0,60	3,00	**6,00**
Classificado	**2º**	2127	**LÍZIA ALANA XAVIER BULIN**	21/03/2000	1,00	0,60	0,60	1,00	2,70	**5,90**
Classificado	**3º**	2798	**VALDIR ANICETO PEREIRA JUNIOR**	16/11/1988	1,00	0,60	1,00	0,60	2,70	**5,90**
Classificado	**4º**	1606	**CAIO SAPORITO VIEIRA**	14/11/1996	0,80	0,40	0,80	0,40	3,30	**5,70**
Classificado	**5º**	1744	**DANIELA DE PINHO**	04/07/1992	0,80	0,40	0,80	1,00	2,70	**5,70**
Classificado	**6º**	113	**CONRADO BASTOS BATISTA**	22/10/1984	1,00	0,40	0,60	0,80	2,70	**5,50**
Classificado	**7º**	1042	**SANDRO SINESIO SOARES**	28/07/1973	0,60	0,60	0,80	0,60	2,70	**5,30**
Classificado	**8º**	2600	**ANANIAS FAGUNDES**	02/06/1975	0,80	0,60	0,60	0,80	2,40	**5,20**
Classificado	**9º**	3071	**ROSELI NILMA MARTINS DOS SANTOS**	30/08/1969	0,60	0,80	0,40	0,60	2,70	**5,10**
Classificado	**10º**	1781	**FRANCIELLE RIBEIRO**	18/11/1989	0,60	0,40	1,00	0,60	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	1552	**THAYSE REGINA ABREU**	06/07/1994	0,80	0,40	0,60	0,40	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2632	**JIAN SEBASTIÃO SILVA**	11/04/1980	0,60	0,80	0,40	0,40	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2558	**NICOLY RIBEIRO DOS SANTOS**	06/01/2003	1,00	0,20	0,60	0,60	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	2587	**DAVID GÓES DA SILVA**	07/01/1997	0,60	0,40	0,60	0,40	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	2754	**SILVIA TEREZINHA MARQUES**	03/03/1976	0,40	0,40	0,80	0,40	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	1653	**LEONARDO RACHADEL FARIAS**	02/08/2001	1,00	0,80	0,60	0,80	1,50	**4,70**
Desclassificado	-	213	**EUCLIDES EDSON MARTINS**	17/11/1979	0,80	1,00	1,00	0,40	1,50	**4,70**
Desclassificado	-	2030	**JOICI LILIAN RODRIGUES**	26/03/1975	0,60	0,20	0,80	0,60	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	477	**MARILAINE DA SILVA**	07/11/1989	0,20	0,40	0,80	0,80	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	2222	**FERNANDA MARTINS RECKZIEGEL**	29/08/1993	0,60	0,80	0,80	0,60	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	3036	**CARLOS EDUARDO RIBEIRO OLIVEIRA**	16/11/1980	0,60	0,40	0,20	0,60	2,70	**4,50**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	3186	**LUCIANE DOMINGUES**	27/08/1964	0,20	0,40	0,60	0,60	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1709	**VINÍCIUS RAMOS DE PAULA**	21/07/1990	0,80	0,40	0,60	0,60	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	373	**THATYELEM ESTHEFANY SALVADOR**	24/04/1996	0,60	0,60	0,80	0,40	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	2829	**FÁBIO EUGÊNIO MOREIRA**	04/06/1996	0,60	0,60	0,80	0,40	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	2040	**LORECI KREIN SOARES**	01/04/1982	0,80	0,40	0,20	0,60	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	773	**ANDREIA STEINBACH SCHURHAUS**	26/12/1979	0,40	0,40	0,40	0,40	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	2171	**WERONICA CRISTINA ENDER**	27/05/1984	0,60	0,40	0,60	0,60	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2520	**TAMIRIS PACÍFICO**	12/05/1988	0,60	0,40	0,60	0,60	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	95	**CAMILA DA CUNHA BRITES**	30/10/1998	0,60	0,40	0,60	0,60	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	1296	**ARNALDO GRANDO**	23/02/1974	0,60	0,20	0,60	0,80	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	542	**JOÃO PAULO MARTINS**	22/07/2000	0,20	0,60	0,80	0,20	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	763	**RHAYSA JANAINA DE MARIA ROSALINA SOUZA GUEDES SCHEIDEMANTEL**	11/11/1988	0,60	0,60	0,80	0,40	1,80	**4,20**
Desclassificado	-	918	**HENRIQUE WILLEMANN**	08/07/1985	0,60	0,40	0,80	0,60	1,80	**4,20**
Desclassificado	-	1312	**MARILENE PEREIRA MACCARINI**	27/04/1969	0,60	0,20	0,20	0,40	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	1574	**ARTUR JOSE CANDIDO NETO**	27/09/1976	0,20	0,40	0,20	0,60	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	2310	**LUIZ FERNANDO SILVA ALCANTARA**	29/11/1993	0,80	0,40	0,20	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1792	**MARISTELA HILLESHEIM**	01/01/1978	0,80	0,20	0,40	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2623	**EDIO EUGENIO CUSTODIO JUNIOR**	04/06/1992	0,60	0,40	0,40	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	3107	**RAFAELA SCHMITZ PETRI**	17/10/1980	0,60	0,40	0,80	0,20	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1556	**GUILHERME MARCO REIS**	17/09/1990	0,40	0,80	0,80	0,00	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	2550	**JULIA SCHWINDEN RACHADEL**	05/09/1999	0,80	0,40	0,80	0,60	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	2620	**DAYANE NEIS DA SILVA**	12/06/1991	0,60	0,40	0,20	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2795	**DANIELA BACKES**	02/05/1994	0,40	0,60	0,20	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2059	**RAFAELA DA SILVA**	06/09/1996	0,40	0,60	0,20	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2579	**ANDREZA GAZZIERO**	14/10/1996	0,80	0,40	0,60	0,40	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	3127	**JOICE MARIA DA SILVA CONSTANTE**	22/06/1985	0,60	1,00	0,60	0,00	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	2738	**LUIZ FERNANDOVEDOIA**	24/08/1996	0,60	0,40	0,60	0,60	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	2335	**LUIZY FIGUEIREDO DA SILVA**	22/08/1991	0,60	0,20	0,60	0,40	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	1310	**LINCON DE SOUZA SAIBERT**	19/07/1983	0,20	0,40	0,80	0,40	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	2531	**JÚLIA DA SILVA**	22/07/2002	0,80	0,60	0,40	0,60	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	1516	**NORBERTO JOSÉ MURARO**	13/03/1984	0,20	0,20	0,20	0,80	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	195	**NATALIA FURTUNATO DE SOUSA**	19/12/1989	0,80	0,60	0,20	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	2843	**JANAINA GOMES DE SOUZA**	24/05/1980	0,20	0,20	0,00	0,60	2,70	**3,70**
Desclassificado	-	2957	**ALINE SOUZA MENDES**	18/04/1981	0,40	0,20	0,60	0,40	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	2117	**WILLIAM DOS SANTOS**	01/06/1983	0,40	0,20	0,60	0,40	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	2993	**CINTIA TAVARES GONCALVES**	09/11/1977	0,20	0,40	0,20	0,40	2,40	**3,60**
Desclassificado	-	1346	**IZABEL DOS SANTOS TEODORO**	28/03/1984	0,20	0,20	0,20	0,60	2,40	**3,60**
Desclassificado	-	2954	**VANDERSON CARVALHO RAMOS**	31/08/1986	0,60	0,20	0,80	0,80	1,20	**3,60**
Desclassificado	-	2871	**ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA**	06/12/1995	0,60	0,40	0,40	0,00	2,10	**3,50**
Desclassificado	-	2395	**LEONARDO DA SILVA**	28/07/1989	0,40	0,40	0,40	0,80	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	1976	**NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES**	25/12/1977	0,40	0,20	0,40	0,60	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	3060	**LUCAS EDUARDO DREHMER**	11/07/1996	0,80	0,40	0,20	0,80	1,20	**3,40**
Desclassificado	-	2167	**LEIGTHON FURTADO**	04/11/1985	0,00	0,40	0,20	0,60	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	2720	**JOÃO VITOR LUCIETTO**	10/10/2000	0,60	0,60	0,60	0,60	0,90	**3,30**
Desclassificado	-	2104	**ADRIANA MARIA DAS DORES PEREIRA**	18/09/1985	0,20	0,20	0,80	0,20	1,80	**3,20**
Desclassificado	-	2898	**GISELE PEREIRA**	03/01/1987	0,20	0,40	0,60	0,40	1,50	**3,10**
Desclassificado	-	3091	**MARGARIDA DE FATIMA LEMES DA ROSA**	17/10/1962	0,60	0,40	0,00	0,20	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	1847	**MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA**	27/03/1981	0,40	0,20	0,00	0,60	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	2686	**GABRIELA RAMOS COELHO DA CONCEICAO**	02/04/1995	0,60	0,20	0,40	0,20	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	2622	**SABRINA SILVA**	12/07/1993	0,40	0,20	0,20	0,60	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	1959	**KASSIA NITSCHKE SOUZA**	05/08/1997	0,20	0,20	0,20	0,60	1,50	**2,70**
Desclassificado	-	1912	**ANGELICA CARDOSO GOULART**	30/06/1990	0,60	0,40	0,20	0,60	0,90	**2,70**
Desclassificado	-	2759	**DEISE CRISTINA DA SILVA**	15/11/1985	0,00	0,20	0,20	0,40	1,80	**2,60**
Desclassificado	-	2856	**ISABEL CRISTINA DELIA ARRUDA NETTO**	23/03/1966	0,00	0,20	0,40	0,40	1,50	**2,50**
Desclassificado	-	3006	**LEONARDO SCHUCH**	30/08/1998	0,00	0,40	0,00	0,20	1,80	**2,40**
Desclassificado	-	3024	**ANA CAROLINA FREITAS**	24/12/1995	0,40	0,20	0,00	0,00	1,50	**2,10**
Desclassificado	-	260	**JOS RICARDO PEREIRA**	30/06/1966	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	652	**MARIA SANDRA DE MORAES**	08/05/1971	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	1076	**ANDRE LUIS DE CASTRO SCHMIDT**	14/12/1974	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2899	**MARCELO DE SOUSA**	01/12/1979	-	-	-	-	-	**-**
Desclassificado	-	2370	**VALESKA DE SOUZA GOUVEIA**	26/06/1980	-	-	-	-	-	**-**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	1561	**MARINA DA SILVA SPANHOL**	20/01/1983	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1219	**CHRISTIEN PORTIER**	20/03/1984	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2885	**CLAUDIANA JUSTEN**	04/06/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	520	**ANDRÉ GRIPPA**	21/06/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2173	**KARINA DE AQUINO**	01/10/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3010	**ARTUR STEFFENS**	20/04/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2629	**THAMIRIS BEATRIIZ HAMES**	22/07/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	61	**JOÃO VITOR KLÖPPEL**	25/07/1996	-	-	-	-	-	-

Cargo: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2601	**LOUISE CAROLINE BACKES**	30/05/1996	1,00	0,60	1,00	0,40	3,30	**6,30**
Classificado	**2º**	1935	**WILLIAN ARRUDA KOSLOWSKI**	29/05/2002	1,00	0,80	1,00	0,40	3,00	**6,20**
Classificado	**3º**	1503	**ANDREZA CHAVES**	08/08/1994	1,00	0,60	1,00	0,40	3,00	**6,00**
Classificado	**4º**	356	**HUGO TOMAZ DE CARVALHO**	27/04/1992	1,00	1,00	1,00	0,60	2,40	**6,00**
Classificado	**5º**	1565	**ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA**	08/02/1993	0,60	1,00	0,60	0,40	3,30	**5,90**
Classificado	**6º**	2881	**CRISTIANO PERONDI**	23/08/1984	0,60	0,40	0,40	0,60	3,60	**5,60**
Classificado	**7º**	3168	**ANDRE FILIPE COELHO**	25/08/1992	0,40	0,60	0,80	0,80	3,00	**5,60**
Classificado	**8º**	564	**CAMILA FERREIRA DA SILVA**	01/04/1990	0,60	0,60	1,00	1,00	2,40	**5,60**
Classificado	**9º**	354	**GESSICA DE SOUZA**	30/08/1991	1,00	0,40	0,60	0,80	2,70	**5,50**
Classificado	**10º**	2064	**THIAGO FERREIRA SANCHES**	06/06/1987	0,80	0,60	1,00	0,60	2,40	**5,40**
Classificado	**11º**	2241	**JANAÍNA MARIA DE FREITAS MELO**	27/06/1989	0,80	0,60	0,80	0,40	2,70	**5,30**
Classificado	**12º**	2657	**JÉSSICA CAROLAINY KOERICH**	20/11/2000	0,60	0,80	0,60	0,20	3,00	**5,20**
Classificado	**13º**	2639	**ANA PAULA MARTENDAL**	14/01/1996	1,00	0,80	0,80	0,20	2,40	**5,20**
Classificado	**14º**	2751	**KAMILA TURNES**	03/04/1997	0,60	1,00	0,60	0,60	2,40	**5,20**
Classificado	**15º**	369	**CLAUDINEI ADUCIO PEREIRA**	12/08/1978	0,20	1,00	0,80	1,00	2,10	**5,10**
Classificado	**16º**	933	**LUIZ GUSTAVO SOUZA**	22/03/1994	0,20	0,80	0,80	0,20	3,00	**5,00**
Classificado	**17º**	1547	**GEOVANA ZIMERMANN**	22/01/2001	0,80	1,00	0,60	0,20	2,40	**5,00**
Classificado	**18º**	2427	**RENATO SOUZA CARNEIRO**	19/10/1979	0,40	1,00	0,80	0,40	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	2770	**ALINE MARIA DE SOUZA MARIANO**	14/12/1984	0,60	0,80	1,00	0,00	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	2877	**LUCAS PAULO DA CUNHA**	28/01/1994	0,60	0,60	0,60	0,60	2,40	**4,80**
Desclassificado	-	2123	**LUCAS MEIRA DA SILVA**	23/04/1995	0,80	1,00	0,80	0,40	1,80	**4,80**
Desclassificado	-	2745	**SCHELTON ELOI MARTINS**	13/08/1985	0,20	0,20	0,60	0,60	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2999	**JOÃO ROBERTO LOCATELI**	17/09/1961	0,80	0,60	1,00	0,40	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	2664	**ALEX FRANCISCO FOLSTER**	04/07/1986	0,40	1,00	0,60	0,80	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	1954	**CLAITON GOBEL FILHO**	22/04/1995	0,80	0,60	0,80	0,20	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	1544	**RAUANE SILVA**	02/12/1991	1,00	0,80	0,80	0,40	1,50	**4,50**
Desclassificado	-	3189	**NEREU RICARDO DOS SANTOS**	02/05/1963	0,40	0,20	0,60	0,80	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2633	**LÍDIA MARIA DE SOUZA**	05/01/1979	0,20	0,60	0,40	0,80	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	3054	**ADRIELLI APARECIDA WESTERLON**	09/03/1996	0,00	0,80	0,60	0,60	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2306	**ANI ZOCCOLI**	05/08/1984	0,60	1,00	0,60	0,40	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	1155	**RICARDO WILL**	01/04/1983	0,80	0,80	0,40	0,80	1,50	**4,30**
Desclassificado	-	2190	**EDSON NAZARENO JUSTEN**	09/04/1967	0,20	0,20	0,20	0,60	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	930	**FERNANDO RENEE COELHO**	06/02/1993	0,60	0,40	0,60	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1874	**LUCIANO JOÃO CABRAL**	26/02/1971	0,40	0,40	0,80	0,40	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	3146	**MAURICIO FG CCASANOVA**	11/03/1987	0,60	0,40	0,80	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	1708	**JHULIANO DEMETRIO**	19/06/2000	0,40	0,40	0,40	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	2118	**GABRIELA DA SILVA**	07/11/1982	0,60	0,40	0,40	0,80	1,80	**4,00**
Desclassificado	-	2830	**LEONAM DE ALBUQUERQUE MARTINS**	13/09/1995	0,60	0,40	0,80	0,60	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	1551	**MARCOS JOSE COELHO**	20/02/1979	0,60	0,20	0,60	0,60	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	35	**EDVALDO SANDRIN MACIEL FREITAS**	28/12/1991	0,40	0,40	0,80	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	1700	**JULIANA MORAES DOS SANTOS**	09/04/1999	0,60	0,20	0,60	0,20	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	923	**SILVANA CRISTINA DE MATOS**	07/02/1972	0,40	0,40	0,80	0,60	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	2428	**EVILASIO NICOLAU MARTINS**	09/01/1984	0,60	0,40	0,20	0,60	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	1374	**HALEXIA VIDAL**	24/09/1998	0,40	0,40	0,60	0,40	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	3105	**MAURICIO PETRI**	17/05/1980	0,20	0,60	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	2452	**DAVID ÁTILA MARANHÃO CAPISTRANO**	24/07/1983	0,60	0,40	0,40	0,60	1,50	**3,50**
Desclassificado	-	2670	**BEATRIZ CARLOTA DOS SANTOS CABRAL**	22/07/1996	0,20	0,20	0,40	0,40	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	2514	**BRUNNA FARIAS SCHTZ**	15/11/1998	0,40	0,40	1,00	0,20	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	2415	**JONAS ALFREDO**	19/03/1981	0,20	0,20	0,40	0,40	1,50	**2,70**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	2557	**BRUNA DE SOUSA**	29/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	3084	**MIRYAN DEYSE ZACCHI**	19/05/1976	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2372	**HUGO MARTINS DA ROSA**	05/12/1976	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1359	**SABRINA DUARTE FORTUNATO**	17/08/1979	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1584	**LEONEL MONTEIRO FILHO**	15/03/1980	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1570	**GUILHERME JAIR DA SILVA**	25/01/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1039	**LUANA BEATRIZ DA SILVA**	25/07/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1737	**ROGER FRIEDRICH**	22/05/1995	-	-	-	-	-	-

Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	3016	**MARIA WANESSA SEEMANN**	10/10/1989	0,80	0,80	0,80	0,60	4,20	**7,20**
Classificado	**2º**	2905	**MATHEUS RAICK**	06/09/1990	0,80	0,80	1,00	1,00	3,30	**6,90**
Classificado	**3º**	1203	**JONNY MARINHO DE SOUZA**	20/03/1990	1,00	1,00	1,00	0,60	2,70	**6,30**
Classificado	**4º**	907	**RAFAEL FORNARI MULLER**	09/07/1989	1,00	0,80	1,00	0,80	2,70	**6,30**
Classificado	**5º**	1038	**TYRONE SCHNAIDER JÚNIOR**	21/03/2000	1,00	0,80	0,80	0,60	3,00	**6,20**
Classificado	**6º**	2238	**ALEX VELASCO**	10/07/1974	0,60	1,00	1,00	0,60	3,00	**6,20**
Classificado	**7º**	3019	**SANDRO JOSE LONGEN**	05/12/1977	1,00	0,40	0,60	0,80	3,30	**6,10**
Classificado	**8º**	262	**ROBSON DAVID**	28/03/1980	1,00	0,80	1,00	0,60	2,40	**5,80**
Classificado	**9º**	1106	**DAVID SOARES NORONHA MENDONÇA**	04/08/1979	0,80	1,00	0,80	0,60	2,40	**5,60**
Classificado	**10º**	2808	**DIEGO RODRIGUES FERREIRA**	20/06/1986	1,00	1,00	0,80	0,80	1,80	**5,40**
Classificado	**11º**	250	**BRUNO FAGUNDES BAPTISTA**	28/02/1990	0,40	0,40	0,80	0,60	3,00	**5,20**
Classificado	**12º**	1054	**LUCAS HENRIQUE DA SILVA**	01/03/1993	1,00	0,80	1,00	0,80	1,50	**5,10**
Classificado	**13º**	1517	**ALINE CRISTINA BERTON**	11/01/1998	0,60	0,40	0,40	0,60	3,00	**5,00**
Classificado	**14º**	3042	**AMANDA FARIA CERQUEIRA**	13/05/1995	0,60	0,40	0,80	0,80	2,40	**5,00**
Desclassificado	-	3005	**FABRICIO LOCH**	03/10/1994	0,80	0,60	0,40	0,40	2,70	**4,90**
Desclassificado	-	2344	**VIRGILIO MARTINS DA SILVA**	11/07/1985	0,80	0,40	1,00	0,40	2,10	**4,70**
Desclassificado	-	2708	**ANA LUIZE FRONZA**	25/08/1994	0,80	0,40	0,80	0,20	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	1490	**GEOVANI JOSÉ GHIZONI**	06/05/1969	0,60	0,40	0,60	0,60	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	2915	**DIOGO ESPÍNDOLA REDIVO**	04/08/1986	0,80	0,60	1,00	0,40	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	2852	**DIEGO CANDIDO COELHO**	08/01/1991	0,40	0,60	0,40	0,40	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1675	**DANIELA BATISTA**	19/04/1977	0,40	0,20	0,60	0,60	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	3137	**SARA MIRANDA COELHO**	26/09/2001	0,80	0,60	0,60	0,40	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	2422	**BEATRIZ DOS SANTOS DOMICIANO SILVA**	05/01/1999	0,60	0,80	1,00	0,20	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	2615	**RODOLFO FELIPE WEBER**	09/03/1986	0,60	0,60	0,80	0,60	1,80	**4,40**
Desclassificado	-	2161	**TAYSE GARCIA**	17/06/1988	0,80	0,60	0,40	0,40	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	126	**DAIANE DE FATIMA RIBEIRO DE CASTILHO**	24/12/1997	0,80	0,40	0,60	0,40	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	2491	**VANESSA MEURER DA SILVA**	28/06/1989	0,80	0,20	0,80	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	2569	**ARLINDO CORRÊA NETO**	02/10/1989	0,80	0,20	0,80	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	2015	**DEIVID ADRIANO**	21/04/1994	0,40	0,40	1,00	0,80	1,50	**4,10**
Desclassificado	-	131	**JOCINEIA ADRIANA MASSING**	02/03/1989	1,00	0,60	1,00	0,20	1,20	**4,00**
Desclassificado	-	1018	**GUSTAVO PACHECO SETUBAL**	18/04/1993	0,80	0,40	0,60	0,60	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	3184	**WIVIAN KARINE WALTER PETROSKI**	09/07/1985	0,80	0,40	0,80	0,40	1,50	**3,90**
Desclassificado	-	2142	**JUSSIE ADEMAR BARCELOS**	11/08/1985	0,20	0,60	0,20	0,40	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	2838	**JOSÉ FERNANDO PRUCH DA SILVA**	10/10/1993	0,60	0,40	0,60	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	2794	**GISLAINE MATTOS**	04/03/1995	0,60	0,40	0,60	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	721	**GRAZIELA DE ABREU PITZ**	30/11/1980	0,60	0,20	0,40	0,80	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	1654	**CAROLINE CASTILHO DA SILVA THIESEN**	02/01/1985	0,40	0,40	0,60	0,60	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	27	**VENICIO WILSON DA SILVA**	22/08/1972	0,60	0,60	0,40	0,60	1,50	**3,70**
Desclassificado	-	2844	**KARINA DE SOUZA**	12/08/1996	0,60	0,20	0,80	0,20	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	496	**LUIS PAULO DA SILVA**	28/11/1989	0,60	0,40	0,80	0,60	1,20	**3,60**
Desclassificado	-	2656	**EMILY ISADORA VENTURA**	30/07/1996	0,20	0,40	0,60	0,40	1,80	**3,40**
Desclassificado	-	530	**ADRIANO DA ROSA**	15/05/1976	0,80	0,40	0,40	0,40	1,20	**3,20**
Desclassificado	-	1694	**LUCIANA ANDREZA DE SOUZA MOISÉS**	20/01/1973	0,20	0,20	0,20	0,00	2,40	**3,00**
Desclassificado	-	2849	**JACSON FRANCISCO**	25/09/1968	0,20	0,40	0,40	0,40	1,50	**2,90**
Desclassificado	-	50	**LETICIA MAES JOCHEM**	06/05/1999	0,20	0,20	0,40	0,40	1,20	**2,40**
Desclassificado	-	164	**DOUGLAS ROSA DA SILVA**	15/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	2866	**PEDRO ROBERTO BARTUCHESKI**	22/02/1965	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	943	**MARLON ROBERTO COSTA**	22/02/1976	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2461	**FABIANE KLOPPEL**	10/01/1983	-	-	-	-	-	-

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	1525	**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**	09/07/1984	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	536	**JEFFERSON DA SILVA**	26/08/1984	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2565	**CLEBER FLORES GARCEZ**	27/04/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2158	**FELIPE BRITTES**	09/10/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3185	**AMANDA BENTO PESSOA DE SÁ**	04/01/1990	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3187	**LEONARDO DE SOUZA SANTOS**	08/12/1995	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1681	**LETÍCIA FARIA DA SILVA**	13/09/1997	-	-	-	-	-	-

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	3033	**DANIELA BROERING**	28/08/1980	0,60	0,40	0,60	0,80	4,80	**7,20**
Classificado	**2º**	663	**MARILINDA DE ABREU CORRÊA**	30/04/1996	0,60	0,40	0,40	0,60	5,10	**7,10**
Classificado	**3º**	2540	**ELISA DE JESUS TEIXEIRA**	23/04/1985	0,80	0,40	0,60	0,40	4,80	**7,00**
Classificado	**4º**	1652	**PATRICIA CRISTINE MACHADO**	21/02/1982	0,60	0,40	0,60	0,60	4,80	**7,00**
Classificado	**5º**	2447	**IZABEL BECKAUSER SALVADOR**	07/08/1988	0,80	0,40	0,40	0,80	4,50	**6,90**
Classificado	**6º**	2640	**DENIZE SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**	03/01/1982	0,60	0,60	0,60	0,60	4,50	**6,90**
Classificado	**7º**	1706	**GABRIEL ADEMIR DA CRUZ**	12/08/1996	0,60	0,40	0,60	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**8º**	2945	**ALESSANDRO PREDEBON FRANCO**	06/09/1985	0,60	0,20	0,60	0,80	4,50	**6,70**
Classificado	**9º**	1791	**ENDEL LEHMKUHL**	29/05/1998	0,60	0,20	0,80	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**10º**	1511	**MARIA EDUARDA PEREIRA**	11/05/2000	0,40	0,60	0,60	0,60	4,50	**6,70**
Classificado	**11º**	2584	**RODRIGO ROSA DOS SANTOS**	02/09/1992	0,40	0,40	0,60	0,80	4,50	**6,70**
Classificado	**12º**	1870	**AMANDA SCHMIDT EXTERKÖETTER**	16/08/2000	1,00	1,00	0,40	0,40	3,90	**6,70**
Classificado	**13º**	2638	**GIZELLE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VOGA**	24/02/1993	0,60	0,40	0,80	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**14º**	1742	**MICHELLER KUNZ**	12/09/1990	0,60	0,20	0,60	1,00	4,20	**6,60**
Classificado	**15º**	1867	**RONIO JOSÉ CAMPOS**	04/08/1972	0,40	0,60	0,80	0,60	4,20	**6,60**
Classificado	**16º**	3021	**DENISE PEREIRA DA SILVA**	10/03/1993	0,60	0,20	0,40	0,80	4,50	**6,50**
Classificado	**17º**	682	**MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES**	17/06/1978	0,60	0,80	0,40	0,80	3,90	**6,50**
Classificado	**18º**	1328	**INDIAN NARA NAZARIO DE LUNA**	12/08/1992	0,60	0,60	0,40	0,00	4,80	**6,40**
Classificado	**19º**	160	**CARLA SILVANA DA SILVA**	13/04/1987	0,80	0,40	0,80	0,20	4,20	**6,40**
Classificado	**20º**	22	**NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS**	06/06/1995	0,80	0,40	0,80	0,20	4,20	**6,40**
Classificado	**21º**	1391	**GABRIELLA MARA PACHECO DRUCK**	24/03/1983	0,80	0,40	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**22º**	739	**ANA HELEM ANDRADE SCHURHAUS**	18/12/1990	0,60	0,60	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**23º**	2360	**ADRIANA ERHARDT**	23/01/1996	0,60	0,20	0,60	1,00	3,90	**6,30**
Classificado	**24º**	444	**BEATRIZ ASSUNÇÃO MACHADO**	03/07/1998	0,60	0,60	0,40	0,40	4,20	**6,20**
Classificado	**25º**	1380	**AMANDA MACHADO DE SOUZA**	15/03/1997	1,00	0,20	0,60	0,40	3,90	**6,10**
Classificado	**26º**	3075	**THUANY SCHMITT ZIMERMANN**	15/01/1996	0,60	0,60	0,60	0,40	3,90	**6,10**
Classificado	**27º**	671	**RAFAELA APARECIDA FRANCISCO**	22/04/1993	0,60	0,40	0,60	0,60	3,90	**6,10**
Classificado	**28º**	3095	**ANA MARIA MACEDO**	09/05/1994	0,80	0,20	0,40	0,40	4,20	**6,00**
Classificado	**29º**	3145	**ROSECLEI DORNELES SCHMITZ**	25/11/1966	0,60	0,40	0,20	0,60	4,20	**6,00**
Classificado	**30º**	646	**ADRIANA APARECIDA MENDES**	11/06/1982	0,20	0,60	0,40	0,60	4,20	**6,00**
Classificado	**31º**	2729	**RODRIGO DE SOUZA**	02/07/1992	0,80	0,20	0,80	0,60	3,60	**6,00**
Classificado	**32º**	2081	**LUIZA MAYARA AUGUSTO NOGUEIRA**	02/05/1994	0,40	0,60	0,60	0,80	3,60	**6,00**
Classificado	**33º**	2977	**ARIANE HILLESHEIN**	28/09/1993	0,60	0,40	0,60	0,40	3,90	**5,90**
Classificado	**34º**	2809	**CAMILA LUCAS NUNES**	30/11/1990	0,60	0,40	0,80	0,20	3,90	**5,90**
Classificado	**35º**	900	**HELLEN CRISTINA FERMINO**	25/12/2001	0,60	0,20	0,60	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**36º**	937	**FABIANA HOFFMANN DA SILVA**	18/04/1987	0,40	0,40	0,60	0,60	3,90	**5,90**
Classificado	**37º**	379	**LUCIA GRAF**	19/04/1969	0,40	0,40	0,40	0,40	4,20	**5,80**
Classificado	**38º**	1603	**LILIANE SCHMITZ**	08/12/1983	0,20	0,40	0,40	0,60	4,20	**5,80**
Classificado	**39º**	1384	**ADRIANE SIEMIONKO JESINSKI**	06/02/1983	0,80	0,40	0,60	0,40	3,60	**5,80**
Classificado	**40º**	1662	**STÉFANY LUCAS DE SOUZA**	18/06/1998	0,80	0,20	0,60	0,20	3,90	**5,70**
Classificado	**41º**	420	**GISELLE GERHARDT**	26/01/1981	0,60	0,20	0,60	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**42º**	826	**DANIELI MACHADO DE SANTANA**	07/06/2000	0,40	0,60	0,20	0,60	3,90	**5,70**
Classificado	**43º**	2444	**PAULA EUGENIA NICHELLE**	26/05/1975	0,40	0,20	0,80	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**44º**	60	**GABRIELA STEIMBACH SOMMER**	21/09/1994	0,20	0,80	0,40	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**45º**	1327	**CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA**	19/04/1974	0,20	0,60	0,40	0,60	3,90	**5,70**
Classificado	**46º**	1500	**MARIA DE FATIMA MAGALHAES ESTEFANO**	27/02/1982	0,60	0,60	0,40	0,80	3,30	**5,70**
Classificado	**47º**	1370	**JOICE KOERICH**	30/09/1994	0,40	0,20	0,80	0,60	3,60	**5,60**
Classificado	**48º**	2400	**ADRIMARY VIEIRA FERREIRA**	04/11/1972	0,40	0,80	0,60	0,80	3,00	**5,60**
Classificado	**49º**	726	**BÁRBARA ALVES DE SOUZA**	01/06/1982	0,60	0,40	0,40	0,20	3,90	**5,50**
Classificado	**50º**	2475	**RICARDO ALEXANDRE LOPES**	12/05/1975	0,40	0,40	0,40	0,40	3,90	**5,50**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**51º**	1007	**JESSICA CASTRO SOUZA**	11/05/1993	0,20	0,60	0,40	0,40	3,90	**5,50**
Classificado	**52º**	279	**LORENA FÁTIMA DE ASSIS CORREIA**	28/07/1979	0,00	0,60	0,60	0,40	3,90	**5,50**
Classificado	**53º**	1996	**JULIANA XAVIER**	03/05/1989	1,00	0,20	0,60	0,40	3,30	**5,50**
Classificado	**54º**	236	**ANA LUIZA BACKES COELHO**	04/06/1992	0,40	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**55º**	2981	**SIMONE TORQUATO**	12/03/1980	0,40	0,40	0,80	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**56º**	871	**THAIS DA SILVA**	19/09/1999	0,20	0,40	0,40	0,20	4,20	**5,40**
Classificado	**57º**	1658	**CARINA APARECIDA DE MELLO**	10/01/1980	0,60	0,20	0,40	0,60	3,60	**5,40**
Classificado	**58º**	2845	**EDINÉ DE CASTILHO**	24/09/1984	0,60	0,20	0,60	0,40	3,60	**5,40**
Classificado	**59º**	733	**ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS LOBO**	07/04/1987	0,00	0,60	0,80	0,40	3,60	**5,40**
Classificado	**60º**	3030	**HARYANE MIRANDA**	20/02/1990	0,40	0,40	1,00	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**61º**	409	**ANA KNIPHOF GUNTHER NETA**	17/02/1999	0,40	0,20	0,60	0,20	3,90	**5,30**
Classificado	**62º**	965	**JOICI MIRELLI DE SOUZA**	23/09/1979	0,20	0,60	0,20	0,40	3,90	**5,30**
Classificado	**63º**	3052	**JAQUELINE MARIA DA SILVA**	02/05/1976	0,20	0,20	0,40	0,60	3,90	**5,30**
Classificado	**64º**	1493	**DEUZENIR PRUDENCIO DA SILVA**	02/06/1962	0,80	0,20	1,00	0,00	3,30	**5,30**
Classificado	**65º**	2722	**VANIZIA DIAS BERNARDINO**	24/08/1979	0,60	0,60	0,20	0,60	3,30	**5,30**
Classificado	**66º**	2869	**ANA CECÍLIA SIMA BRUGGEMANN**	19/04/2001	0,60	0,40	0,40	0,60	3,30	**5,30**
Classificado	**67º**	2440	**EDIMARA CRISTINA DA SILVA SANTOS**	17/12/1984	0,60	0,40	0,60	0,40	3,30	**5,30**
Classificado	**68º**	290	**NATALIA LOPES DUARTE**	06/02/1999	0,40	0,60	0,60	0,40	3,30	**5,30**
Classificado	**69º**	2739	**FERNANDA MACHADO**	09/01/1984	0,40	0,40	0,60	0,60	3,30	**5,30**
Classificado	**70º**	1489	**GEÓRGIA ADRIANA ANDRADE ALVES**	24/05/1967	0,20	0,40	0,60	0,40	3,60	**5,20**
Classificado	**71º**	176	**FRANCYELE CHAIANE VIEIRA**	08/12/1987	0,80	0,20	0,60	0,60	3,00	**5,20**
Classificado	**72º**	203	**LUISA CHIQUETTI HENRIQUE**	11/04/1993	0,60	0,40	0,80	0,40	3,00	**5,20**
Classificado	**73º**	163	**TAYNA MARA COLLA**	18/06/1995	0,20	0,40	0,20	0,40	3,90	**5,10**
Classificado	**74º**	531	**TAÍZA LIAMARA BIAZUS DA SILVA**	12/04/1983	0,40	0,40	0,40	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**75º**	1535	**JOICE JUSTEN**	13/03/1987	0,40	0,20	0,80	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	**76º**	2766	**TANIA SCHARF VENTURA**	11/12/1982	0,00	0,60	0,20	1,00	3,30	**5,10**
Classificado	**77º**	38	**JOSEMARA DA CUNHA**	21/01/1997	0,60	0,60	0,80	0,40	2,70	**5,10**
Classificado	**78º**	2411	**MARILEIA POSSIDONIO**	04/11/1982	0,80	0,20	0,20	0,20	3,60	**5,00**
Classificado	**79º**	3142	**ANA GLACIA EVARISTO BORGES**	17/06/1980	0,60	0,20	0,20	0,40	3,60	**5,00**
Classificado	**80º**	2495	**JAINA LEMES DE QUADROS**	07/09/1998	0,60	0,20	0,20	0,40	3,60	**5,00**
Classificado	**81º**	1541	**BEATRIZ ABREU COELHO**	10/04/1996	0,40	0,20	0,60	0,20	3,60	**5,00**
Classificado	**82º**	26	**LILIANI CORREIA DA SILVA**	08/06/1979	0,20	0,20	0,60	0,40	3,60	**5,00**
Desclassificado	-	1337	**MAEVI VALENTE**	21/06/1987	0,40	0,20	0,20	0,20	3,90	**4,90**
Desclassificado	-	2969	**ÉDER ESPÍNDOLA**	25/05/1985	0,80	0,20	0,60	0,00	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	558	**MICHELE DA CRUZ RODRIGUES**	19/09/1989	0,60	0,20	0,40	0,40	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	2309	**PAULA VERGINIA DE OLIVEIRA**	28/07/1985	0,60	0,20	0,80	0,00	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	2846	**SAMARA DE FARIAS**	24/09/2000	0,40	0,60	0,40	0,20	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	1125	**JANAINA PEREIRA DIAS**	20/08/1973	0,40	0,40	0,20	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	161	**MARÍLIA MAGALI DOS SANTOS**	29/12/1990	0,40	0,20	0,60	0,40	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	853	**ELISETE RODRIGUES DOS SANTOS**	14/02/1992	0,20	0,40	0,40	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	285	**VERA LUCIA KUHNEN**	20/02/1977	0,20	0,20	0,60	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	1306	**FABRICIA XAVIER**	21/04/1991	0,60	0,40	0,20	0,00	3,60	**4,80**
Desclassificado	-	2115	**KATIANE CRISTINA BOZZ**	24/02/1985	0,20	0,40	0,40	0,20	3,60	**4,80**
Desclassificado	-	2922	**JONATHAN MAURINO DE JESUS**	29/12/1993	0,60	0,20	0,20	0,40	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	2383	**ARIANE DOS SANTOS FERREIRA**	07/07/1997	0,40	0,40	0,40	0,20	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	810	**NELSON PAIVA JÚNIOR**	09/10/1975	0,40	0,20	0,40	0,40	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	232	**ROBERTA GRAH**	21/07/1987	0,40	0,20	0,40	0,40	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	323	**SAMANTTA GABRIELA SCHULTZ LINDER**	15/12/1993	0,20	0,60	0,40	0,20	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	2431	**DAYANE DE JESUS NOGUEIRA PINTO**	08/03/1995	0,20	0,40	0,40	0,40	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	82	**AMANDA FERNANDES DA SILVA FONTANA**	08/08/1993	0,60	0,40	0,20	0,80	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	3158	**LUCY APARECIDA GONÇALVEZ**	09/10/1966	0,40	0,60	0,40	0,60	2,70	**4,70**
Desclassificado	-	1904	**KAREM ELAINE STEIMBACH**	15/09/1989	0,60	0,60	0,20	0,20	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2903	**DÉBORA PEREIRA DA SILVA**	20/07/1986	0,60	0,40	0,40	0,20	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2448	**EDVALDO FERNANDO FERREIRA**	22/03/1992	0,60	0,40	0,60	0,00	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2464	**RAFAELA MARTINS FELISBERTO**	21/11/1998	0,60	0,20	0,40	0,40	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	2008	**ISMAEL ALMEIDA SANTOS**	26/07/1997	0,60	0,20	0,80	0,00	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	31	**CHARLISE DE OLIVEIRA**	26/03/1990	0,40	0,20	0,40	0,60	3,00	**4,60**
Desclassificado	-	248	**RAQUEL CRISTINA CARDOSO**	18/09/1986	0,40	0,40	0,80	0,60	2,40	**4,60**
Desclassificado	-	452	**ELISANGELA FRANCISCA PEREIRA**	18/06/1989	0,40	0,20	0,40	0,20	3,30	**4,50**
Desclassificado	-	141	**JUREMA RODIGHERI**	12/04/1985	0,20	0,20	0,20	0,60	3,30	**4,50**
Desclassificado	-	723	**GRACIELE AMARAL**	26/09/1985	0,60	0,40	0,60	0,20	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	704	**FABIANA ROGERIA PORTO SEEMANN**	11/06/1980	0,60	0,20	0,60	0,40	2,70	**4,50**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	854	**CLEIDE DALMOLIN**	12/01/1965	0,40	0,60	0,60	0,20	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1353	**LUCIANO PEREIRA**	18/09/1965	0,40	0,40	0,40	0,60	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	2617	**NICOLE DA ROSA**	16/12/1999	0,40	0,40	0,60	0,40	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	2975	**ADRIANA DA SILVA**	26/05/1979	0,40	0,20	0,60	0,60	2,70	**4,50**
Desclassificado	-	1625	**PATRÍCIA DE SOUZA RUTKOSKY**	14/06/1984	0,60	0,60	0,80	0,40	2,10	**4,50**
Desclassificado	-	1437	**LINDSAY DA SILVA SOARES**	23/03/1981	0,60	0,40	0,20	0,20	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	2229	**ALESSANDRA BRANCO MAXMILIANO MIRANDA**	05/08/1984	0,20	0,20	0,20	0,80	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	3017	**IOLITA DOS SANTOS**	05/07/1970	0,00	0,20	0,40	0,80	3,00	**4,40**
Desclassificado	-	2648	**JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA**	12/12/1975	0,60	0,40	0,60	0,40	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	2990	**ADRIANA RODRIGUES DOS REIS**	28/04/1989	0,20	0,20	0,80	0,80	2,40	**4,40**
Desclassificado	-	828	**MARCÍLIO MARCOS ALVES DE SOUZA**	02/03/1984	0,20	0,40	0,20	0,20	3,30	**4,30**
Desclassificado	-	1218	**LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA**	17/08/1988	0,20	0,40	0,20	0,20	3,30	**4,30**
Desclassificado	-	1893	**MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGUES**	03/01/1977	0,60	0,40	0,40	0,20	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	969	**ANDREA MARIA RODRIGUES**	20/08/1979	0,40	0,40	0,00	0,80	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	2209	**SANDRA DE MELO**	08/09/1982	0,40	0,40	0,60	0,20	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	1341	**KARINE DA SILVA OLIVEIRA**	12/09/1978	0,40	0,20	0,60	0,40	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	1436	**JONES DOS SANTOS BARBOSA**	08/07/1979	0,20	0,40	0,40	0,60	2,70	**4,30**
Desclassificado	-	2788	**CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR**	28/02/1986	0,20	0,60	0,60	0,80	2,10	**4,30**
Desclassificado	-	1149	**EDIONE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**	26/11/1982	0,20	0,40	0,00	0,60	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	1974	**ELOISA NUNES DA ROSA**	31/03/1962	0,20	0,20	0,40	0,40	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2836	**PAULINA DE ESPINDOLA SOUZA**	06/06/1969	0,20	0,20	0,40	0,40	3,00	**4,20**
Desclassificado	-	2596	**SOLANGE BITTENCORT DE SOUZA**	19/04/1971	0,00	0,80	0,40	0,60	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	2178	**LILIAN BORNHAUSEN VIEIRA**	20/11/1979	0,80	0,60	0,40	0,60	1,80	**4,20**
Desclassificado	-	1696	**ADRIANA DE ANDRADE DOS SANTOS**	12/02/1986	0,20	0,20	0,40	0,00	3,30	**4,10**
Desclassificado	-	991	**ELIZABEL SUELI VIEIRA MARCEDDU**	19/04/1967	0,60	0,20	0,20	0,40	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	2333	**MARIA VITÓRIA LOHN DA SILVA**	23/02/2001	0,60	0,20	0,20	0,40	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	298	**BRUNA HELENA SANTOS LEAL**	17/07/1986	0,40	0,40	0,20	0,40	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	1433	**ROBERTO CARLOS GARCIA DA SILVA**	25/11/1967	0,40	0,20	0,60	0,20	2,70	**4,10**
Desclassificado	-	166	**JOSUE PEDRO DE PINHO**	02/03/1976	0,20	0,20	0,20	0,40	3,00	**4,00**
Desclassificado	-	387	**LINDAURA DA ROSA DA SILVA**	20/12/1963	0,60	0,40	0,20	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1484	**JORGE CASTRO REIS FILHO**	09/05/1973	0,40	0,40	0,40	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1641	**ALINE WEISS**	20/02/1991	0,20	0,60	0,40	0,40	2,40	**4,00**
Desclassificado	-	1318	**LETICIA MIRIAM LUCIANO**	24/08/1989	0,40	0,20	0,20	0,40	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	2576	**MARCIA APARECIDA MASSUQUETTI**	25/03/2020	0,40	0,20	0,20	0,40	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	714	**SAMANTA MARTINS BROERING**	02/06/1999	0,20	0,60	0,20	0,20	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	2660	**MARIA HELENA DUARTE**	15/05/1998	0,20	0,40	0,40	0,20	2,70	**3,90**
Desclassificado	-	1107	**GILDIVAN DA SILVA CARDOSO**	15/11/1988	0,40	0,40	0,40	0,60	2,10	**3,90**
Desclassificado	-	1568	**BRUNA GOULARTE DE SOUZA**	05/09/1999	0,60	0,40	0,20	0,20	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	3097	**DRYSANA DAMARA DOS SANTOS**	27/07/1996	0,60	0,20	0,40	0,20	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	2658	**ELIANE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**	09/12/1970	0,40	0,60	0,20	0,20	2,40	**3,80**
Desclassificado	-	130	**RENATA DE SOUZA RODRIGUES**	20/05/1976	0,80	0,40	0,40	0,40	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	241	**VITÓRIA CAROLINE DE JESUS SANTOS DA SILVA**	08/10/1998	0,20	0,60	0,40	0,80	1,80	**3,80**
Desclassificado	-	2736	**VERA LUCIA ALVES**	02/09/1981	0,20	0,40	0,20	0,20	2,70	**3,70**
Desclassificado	-	2533	**TAMIRES CAROLINE FRANÇA**	18/12/1987	0,00	0,20	0,40	0,40	2,70	**3,70**
Desclassificado	-	2376	**INES DE FATIMA SCHWINDEN DA SILVA**	13/05/1972	0,80	0,20	0,20	0,40	2,10	**3,70**
Desclassificado	-	1338	**NAIARA FERREIRA LEACINALEACINA**	06/06/1990	0,40	0,40	0,40	0,60	1,80	**3,60**
Desclassificado	-	2863	**ISABELA MOREIRA**	06/03/1982	0,20	0,20	0,60	0,40	2,10	**3,50**
Desclassificado	-	3163	**DANIELA ZITA DE ASSUNÇÃO**	08/06/1992	0,00	0,20	0,60	0,60	2,10	**3,50**
Desclassificado	-	1262	**ELENILDA SILVA ATIDE**	29/10/1982	0,20	0,40	0,00	0,40	2,40	**3,40**
Desclassificado	-	2519	**LUANA BASTOS DA SILVA**	04/06/1992	0,20	0,40	0,20	0,20	2,40	**3,40**
Desclassificado	-	844	**VIVIAN NEQUINA FARIAS MEDEIROS**	06/04/1981	0,00	0,20	0,00	0,40	2,70	**3,30**
Desclassificado	-	2904	**RENATA LETICIA DA SILVA GARCIA**	24/04/1982	0,40	0,20	0,20	0,40	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	1891	**ADILSON ROBERTO BATSCHAUER**	18/10/1968	0,00	0,40	0,40	0,40	2,10	**3,30**
Desclassificado	-	32	**RAQUEL NUNES CORDEIRO**	15/08/1975	0,80	0,20	0,40	0,40	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	745	**JOYCE MARA RODRIGUES VILELA**	24/08/1965	0,60	0,20	0,60	0,40	1,50	**3,30**
Desclassificado	-	1889	**JANICE NAIR DA COSTA**	24/07/1969	0,00	0,60	0,00	0,80	1,80	**3,20**
Desclassificado	-	211	**SUELLEN ZURAIDE ABREU**	23/05/1985	0,20	0,20	0,20	0,40	2,10	**3,10**
Desclassificado	-	2258	**SIMONE DE SOUZA SALA**	21/08/1972	0,20	0,20	0,40	0,20	2,10	**3,10**
Desclassificado	-	1320	**ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS**	13/06/1997	0,40	0,40	0,00	0,40	1,80	**3,00**
Desclassificado	-	1278	**GRACIELA BRITO DA SILVA**	25/01/1983	0,60	0,40	0,40	0,40	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	2014	**CLEBER SORIANO PAIVA**	10/05/1994	0,20	0,40	0,60	0,60	1,20	**3,00**
Desclassificado	-	927	**VILMAR MARTINS JUNIOR**	29/04/1983	0,20	0,60	0,20	0,40	1,50	**2,90**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	1184	**ANDREIA GARCIA**	20/08/1975	0,40	0,20	0,20	0,20	1,80	**2,80**
Desclassificado	-	619	**ANA ALICE DA SILVA**	13/07/1978	0,20	0,20	0,20	0,40	1,80	**2,80**
Desclassificado	-	2568	**ANA CAROLINA ROSA DA SILVA**	01/03/1989	0,60	0,20	0,60	0,00	1,20	**2,60**
Desclassificado	-	2179	**MARIA ZELAIR EDUARDO COELHO**	23/01/1963	0,40	0,20	0,00	0,60	1,20	**2,40**
Desclassificado	-	2095	**EMANUELA CRISTINA FABRICIO**	03/09/1993	0,00	0,60	0,20	0,00	1,50	**2,30**
Desclassificado	-	2635	**LINDAIR CORDEIRO**	24/02/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	2225	**ALINE GUIMARÃES REIS**	18/07/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	2038	**GISELE DE SOUZA**	08/06/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	754	**VÂNIA JÚLIA FERREIRA LEITE**	04/11/1965	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3136	**ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS**	28/12/1967	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1265	**VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**	21/01/1972	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2755	**MICHELA LEMOS**	05/12/1974	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1549	**VALDIRENE PINTO RODRIGUES**	17/02/1975	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1285	**MARIENE IVONETE LOFI**	03/08/1975	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3116	**RENATA DA SILVA**	26/10/1981	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2827	**ZULEICA NIENCHERT**	12/05/1982	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	855	**KELLY ARAÚJO DE PINHO**	05/12/1984	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2880	**ANNILI KARLA PEREIRA FREITAS**	19/02/1985	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2112	**VALERIA INACIO MACHADO**	05/01/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1258	**FRANCIELY CRISTINI DA CUNHA**	04/07/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3111	**JULIANA GEREMIAS HENRIQUE**	27/10/1986	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2159	**LUANA ANAUE CORREA**	28/08/1987	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2727	**KEZYA REBECCA DANTAS DE ANDRADE OLIVEIRA DOS ANJOS**	05/03/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	415	**DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO**	23/06/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	223	**NIVEA ALTHOFF DI PRÓSPERO**	08/12/1988	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2554	**SCHEILA MEIRA LOPES**	22/11/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	333	**PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA**	21/12/1991	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	253	**MARIANA TEREZINHA DE SOUZA**	23/07/1992	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	438	**LAISE DOS SANTOS SILVA**	20/09/1993	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1809	**JÉSSICA MORAIS AQUES**	12/04/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1420	**WDSON DE ALVARENGA SIQUEIRA**	13/05/1996	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1347	**AMANDA SHIACHTICAS MELLO SILVA**	02/03/2000	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1615	**LUCIANA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS**	01/10/2020	-	-	-	-	-	-

Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1104	**DIANA MARAGNO MINATTO**	23/03/1990	1,00	1,00	0,80	0,80	3,90	**7,50**
Classificado	**2º**	2193	**TERI OSVALDO BOCHILOF JUNIOR**	03/06/1983	0,80	0,40	0,60	0,60	4,80	**7,20**
Classificado	**3º**	2043	**RAUL RODRIGO CHAVES**	30/05/1985	0,60	0,60	1,00	0,60	4,20	**7,00**
Classificado	**4º**	1931	**EDUARDO RODENBUSCH**	16/11/1969	0,40	0,80	1,00	0,60	3,90	**6,70**
Classificado	**5º**	2298	**JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**	30/01/1977	0,40	0,60	1,00	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	**6º**	2435	**DOUGLAS VALTER SEVERINO**	26/07/1986	0,40	0,80	0,80	0,60	3,60	**6,20**
Classificado	**7º**	818	**ANDRÉ FILIPE ABREU**	21/04/1985	0,80	0,40	0,40	0,40	3,90	**5,90**
Desclassificado	-	1538	**SIRLEI REJANE VALE BITTENCOURT**	09/10/1966	0,40	0,40	0,20	0,60	3,30	**4,90**
Desclassificado	-	700	**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**	22/02/1981	0,40	0,60	0,40	0,40	3,00	**4,80**
Desclassificado	-	1446	**ANA CAROLYNA SPECK SANTOS LEAL**	23/01/1979	0,40	0,20	0,20	0,60	3,30	**4,70**
Desclassificado	-	2921	**ALEXANDRE JOSE LOPES GOMES**	20/02/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	996	**TONY LUIZ DA SILVA**	09/10/1974	-	-	-	-	-	-

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1235	**GIOVANA GIANNECCHINI**	17/06/1993	1,50	1,50	0,90	4,95	**8,85**
Classificado	**2º**	1779	**ANA GORETE GOULART DE OLIVEIRA**	15/07/1970	0,90	1,50	1,20	4,95	**8,55**
Classificado	**3º**	2566	**ANDERSON ANDRÉ DE ESPINDOLA**	09/06/1992	0,90	1,50	1,20	4,95	**8,55**
Classificado	**4º**	3057	**DÉBORA SCALABRIN NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	04/02/1973	1,50	1,50	1,20	3,85	**8,05**
Classificado	**5º**	2819	**ADRIANE MARIA FOLSTER MIRANDA**	29/08/1981	0,60	1,20	1,20	4,95	**7,95**
Classificado	**6º**	2547	**PRISCILA BRANDAO SILVA**	29/05/1990	1,50	1,50	0,90	3,85	**7,75**
Classificado	**7º**	42	**ROSILDE LOCH**	01/04/1968	0,90	1,20	1,20	4,40	**7,70**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**8º**	1008	**HANNA BEATRIZ DA CUNHA**	14/04/2000	0,90	1,20	0,60	4,95	**7,65**
Classificado	**9º**	580	**ÉDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**	27/06/1991	0,90	0,30	1,50	4,95	**7,65**
Classificado	**10º**	1150	**IZABEL ADÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA**	20/10/1982	0,60	0,90	1,20	4,95	**7,65**
Classificado	**11º**	2774	**JOSÉ NILTON MANGRICH**	23/09/1976	0,30	1,50	0,90	4,95	**7,65**
Classificado	**12º**	2140	**JOSIANE DA SILVA MEURER**	27/10/1978	1,20	1,50	0,90	3,85	**7,45**
Classificado	**13º**	2414	**JONATAS NUNES MEURER**	21/10/1977	0,90	0,90	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**14º**	1231	**MIGUEL STANGE**	03/03/1998	0,60	1,20	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**15º**	2082	**CELIA DA ROSA**	27/09/1975	0,60	0,90	1,20	4,40	**7,10**
Classificado	**16º**	683	**JOCELI MARTINS NUNES**	02/12/1974	0,60	0,60	0,90	4,95	**7,05**
Classificado	**17º**	1215	**ROSELI DOS SANTOS COSTA**	22/11/1973	0,90	1,20	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**18º**	81	**GISELE STREHL**	23/03/1981	0,90	1,20	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**19º**	3073	**NICOLE APARECIDA MACARIO BARTH**	02/11/2001	0,60	1,50	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**20º**	3161	**DAIANA ZITA DE ASSUNÇÃO**	01/12/1987	0,60	1,50	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**21º**	2443	**BEATRIZ SILVA LOURENÇO**	19/09/1994	0,60	0,90	0,90	4,40	**6,80**
Classificado	**22º**	2462	**LIDIANY DE OLIVEIRA FRAGA**	23/05/1988	0,60	1,20	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**23º**	3040	**VIVIANA JOSÉ**	08/07/1991	0,90	1,20	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**24º**	532	**MARIA ANGELITA WERSDORFER**	22/04/1978	0,90	0,30	1,20	3,85	**6,25**
Classificado	**25º**	2974	**GABRIELLY DO ROCIO DE SOUZA ZUELOW**	15/11/1992	0,60	0,60	1,20	3,85	**6,25**
Classificado	**26º**	2761	**FÁBIO HACKE**	21/04/1976	0,00	1,20	1,20	3,85	**6,25**
Classificado	**27º**	2689	**FERNANDA MARLETE FERREIRA**	20/12/1982	0,60	0,60	0,60	4,40	**6,20**
Classificado	**28º**	1157	**MARIA INES DIAS VOGES**	02/07/1975	0,30	1,50	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**29º**	376	**ANA PAULA VIEIRA NUNES XAVIER**	04/06/1994	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**30º**	2168	**CLAUDIA INACIO**	22/07/1994	0,60	1,20	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**31º**	2281	**IVANILDA FERREIRA**	20/08/2006	0,30	0,60	0,60	4,40	**5,90**
Classificado	**32º**	647	**VALDIRENE HEINZ**	04/04/1983	1,20	1,20	0,60	2,75	**5,75**
Classificado	**33º**	2182	**PATRÍCIA OSNILDA LEONEL**	18/04/1975	0,90	0,90	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**34º**	1271	**MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS**	17/07/1971	0,90	0,30	1,20	3,30	**5,70**
Classificado	**35º**	1482	**ROSIMERE WERLICH DE FARIAS**	07/04/1976	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**36º**	364	**ROSANE VALMIRA MARIANO DE ESPINDOLA**	14/01/1973	0,60	0,90	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**37º**	2731	**BRUNA EVELYN CUNHA**	02/10/1989	1,20	0,60	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**38º**	2710	**MARINA ILIBIO GARCIA**	17/05/1995	0,60	0,60	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**39º**	2744	**ALESSANDRA SCHMITZ**	10/02/1982	0,60	0,90	1,50	2,20	**5,20**
Classificado	**40º**	2402	**JHULIENY CRISTINI VIEIRA**	21/05/1999	0,90	1,20	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**41º**	2890	**DANIELA DE ARAUJO DE FREITAS**	18/01/1979	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**42º**	2702	**KLAITON DE CONTO MAURÍCIO**	09/03/1986	0,60	0,90	0,90	2,75	**5,15**
Classificado	**43º**	2824	**ALINE DA SILVEIRA ZAVORNE**	09/06/1991	0,30	0,00	0,90	3,85	**5,05**
Desclassificado	-	2279	**VALCI FERREIRA DE SOUZA**	01/02/1970	0,90	0,60	1,20	2,20	**4,90**
Desclassificado	-	1649	**ANDREIA ROSANNE DOS SANTOS**	15/12/1987	0,60	1,20	0,90	2,20	**4,90**
Desclassificado	-	990	**LENIR MEURER**	18/02/1982	0,60	1,20	0,30	2,75	**4,85**
Desclassificado	-	2911	**CLAUDIANA DA SILVA FERREIRA**	24/06/1970	0,30	0,90	0,90	2,75	**4,85**
Desclassificado	-	2994	**MARIA TEREZINHA MACHADO**	10/02/1964	0,90	0,00	0,90	2,75	**4,55**
Desclassificado	-	170	**ANDRESA ROSELI MARTINS**	08/02/1993	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**
Desclassificado	-	3125	**DJALMO FERNANDES**	03/05/1960	0,30	0,30	0,60	2,75	**3,95**
Desclassificado	-	1663	**JAIRO RODRIGUES BARBOSA**	15/08/1990	0,30	1,20	0,60	1,65	**3,75**
Desclassificado	-	1576	**THIAGO RACHADEL**	09/11/1989	0,30	0,30	0,90	2,20	**3,70**
Desclassificado	-	1409	**JOSINEIA DA SILVA**	23/02/1987	0,30	0,60	0,30	2,20	**3,40**
Desclassificado	-	1979	**VITOR AQUINO LINHARES**	18/03/1971	0,30	0,30	0,60	2,20	**3,40**
Desclassificado	-	807	**FABIOLA SILVEIRA**	21/02/1983	0,60	0,60	0,60	1,10	**2,90**
Desclassificado	-	3149	**ELISABETE LUZIA**	12/06/1967	0,90	0,30	0,00	1,65	**2,85**
Desclassificado	-	1833	**ROSETE WEBER KUHNEN**	17/04/1971	0,60	0,00	0,00	0,00	**0,60**
Desclassificado	-	1263	**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**	21/10/1972	0,00	0,60	0,00	0,00	**0,60**
Desclassificado	-	1019	**MÁRCIA DA SILVA**	22/10/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	1759	**ALMIR JOÃO CRISTIANO**	04/12/1974	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	539	**ÂNGELA MARIA MONTEIRO CARANHA**	25/07/1975	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2965	**SILEZIA DA SILVA MACHADO**	21/06/1987	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1119	**DANIEL HACH**	20/04/1993	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2840	**THAIANE LOURDES MACHADO**	10/08/1994	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2959	**ROSANA APARECIDA ALVES**	04/12/1996	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3011	**LUIS MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA**	18/04/1997	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1563	**JÚLIA VITÓRIA HEINZEN DE OLIVEIRA**	08/04/2002	-	-	-	-	-

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Concurso Público n.º 01/2020

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	266	**CESAR AUGUSTO CORREA**	31/03/1988	0,60	1,50	1,20	4,95	**8,25**
Classificado	**2º**	615	**MIGUEL DOS SANTOS**	11/09/1995	1,50	1,50	0,90	3,85	**7,75**
Classificado	**3º**	3061	**OBEDE DA COSTA ALVES**	28/08/1962	0,90	1,50	1,20	3,85	**7,45**
Classificado	**4º**	2786	**VICTOR HUGO OLIVEIRA PADILHA**	24/08/2000	0,90	1,50	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**5º**	1294	**FRANCISCO VALDIR JOAQUIM**	13/10/1997	1,20	0,60	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**6º**	1602	**CARLOS EDUARDO MORAIS WOBETO**	01/02/1992	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Desclassificado	-	1389	**DEOCLESIO GONÇALVES RAMOS**	09/12/1972	0,60	0,00	0,60	2,75	**3,95**
Desclassificado	-	2170	**FLORENTINO CHAVES**	12/03/1962	0,30	0,60	1,20	1,65	**3,75**
Desclassificado	-	1198	**MANOEL VICENTE FERNANDES**	22/07/1956	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Cargo: **VIGIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2868	**ROGERIO ANDERLE**	25/11/1976	1,50	1,50	1,20	5,50	**9,70**
Classificado	**2º**	1366	**ARTHUR LUIS DA SILVA**	02/12/1985	1,50	1,50	1,20	5,50	**9,70**
Classificado	**3º**	2941	**AQUILES FERNANDES DA COSTA BERGER**	18/02/1978	1,50	1,20	1,50	5,50	**9,70**
Classificado	**4º**	2130	**YASMIM SCHMITZ**	22/08/2000	1,50	1,50	0,90	5,50	**9,40**
Classificado	**5º**	1167	**PATRICIA JULITA VIEIRA**	16/02/1985	1,20	1,50	1,20	5,50	**9,40**
Classificado	**6º**	2730	**GENIVAL CARVALHO VERAS**	29/03/1979	1,50	1,20	0,90	5,50	**9,10**
Classificado	**7º**	2810	**DERLI ISAÍAS FERREIRA DE FRAGA**	22/11/1957	1,20	1,20	1,20	5,50	**9,10**
Classificado	**8º**	1227	**SERGIO MARTINS**	20/11/1954	1,20	1,50	1,20	4,95	**8,85**
Classificado	**9º**	665	**DOUGLAS JOSÉ SILVEIRA**	03/07/1985	1,20	1,50	1,20	4,95	**8,85**
Classificado	**10º**	2469	**ACKSOM BERTOTTO**	04/08/1992	0,90	1,50	0,90	5,50	**8,80**
Classificado	**11º**	3067	**LUCIANO MACEDA**	30/04/1977	1,20	1,20	1,20	4,95	**8,55**
Classificado	**12º**	2013	**GILSON JUSTEN**	13/08/1975	0,90	1,50	1,20	4,95	**8,55**
Classificado	**13º**	2033	**LUIZ CARLOS MACHADO JÚNIOR**	24/02/1997	1,50	1,50	0,90	4,40	**8,30**
Classificado	**14º**	2797	**ALEXANDRE MARQUES RODRIGUES GOMES**	03/06/1973	1,50	1,20	1,20	4,40	**8,30**
Classificado	**15º**	2031	**ROBSON FERREIRA DAS NEVES**	28/02/1985	1,50	1,20	1,20	4,40	**8,30**
Classificado	**16º**	653	**JULIO CESAR GOMES**	25/10/1989	1,20	1,50	1,20	4,40	**8,30**
Classificado	**17º**	537	**ARTHUR MARCILIO**	05/01/1997	1,50	1,20	0,60	4,95	**8,25**
Classificado	**18º**	865	**ELIZEU ISAAC PINTO NUNES**	14/11/1985	0,60	1,50	1,20	4,95	**8,25**
Classificado	**19º**	2543	**LUIZ SILVEIRA FILHO**	30/01/1965	0,90	1,50	1,20	4,40	**8,00**
Classificado	**20º**	2232	**CARLOS ALEXANDRE VIEIRA**	17/01/1984	0,90	1,50	1,20	4,40	**8,00**
Classificado	**21º**	2767	**RODRIGO BENTO VIANA**	08/09/1986	0,60	1,50	0,90	4,95	**7,95**
Classificado	**22º**	1925	**GABRIELA DELMONDES ALENCAR CARDOSO**	19/06/1994	1,20	1,50	0,60	4,40	**7,70**
Classificado	**23º**	46	**DANIEL DA SILVA KOERICH**	22/07/1995	1,20	0,90	1,20	4,40	**7,70**
Classificado	**24º**	1321	**EDUARDO CHAVES VIEIRA**	20/05/1991	0,90	1,50	0,90	4,40	**7,70**
Classificado	**25º**	2278	**TALITA DUTRA PROGÊNIO**	04/04/1994	0,90	1,50	0,90	4,40	**7,70**
Classificado	**26º**	2882	**PAULO CESAR BARREIRA**	19/10/1985	0,60	1,50	1,20	4,40	**7,70**
Classificado	**27º**	1913	**CHRISTIAN DE SOUZA**	06/11/1993	0,90	1,20	0,60	4,95	**7,65**
Classificado	**28º**	1776	**LUIZ ANTONIO DA SILVA SOUZA**	13/12/1977	1,50	1,20	0,90	3,85	**7,45**
Classificado	**29º**	331	**KENARD RODRIGUES SILVA**	20/09/1984	0,90	1,50	1,20	3,85	**7,45**
Classificado	**30º**	2653	**NÍZIA KNIES KOERICH**	19/12/1978	0,90	1,20	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**31º**	1313	**ISIS ENEDINA MARTINS**	17/07/1987	0,90	1,20	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**32º**	1028	**VALERIO BAGATOLI**	31/07/1972	0,90	0,90	1,20	4,40	**7,40**
Classificado	**33º**	2295	**ALISSON DE ESPINDOLA**	11/06/1997	0,60	1,20	0,60	4,95	**7,35**
Classificado	**34º**	2796	**NICOLAS DE LIMA BUTKA**	13/11/1997	0,60	1,20	0,60	4,95	**7,35**
Classificado	**35º**	2088	**DAISI SALETE ALVES DE LIMA**	14/06/1973	1,20	1,50	0,60	3,85	**7,15**
Classificado	**36º**	2902	**ÁLVARO BARBOSA SANTOS**	10/03/1992	1,20	1,20	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**37º**	2536	**MATHEUS ALVES DE LLIMA DA SILVA**	29/06/1996	0,90	1,50	0,90	3,85	**7,15**
Classificado	**38º**	1357	**FERNANDO CIDADE GOMES**	29/08/1979	0,90	0,90	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**39º**	302	**ANDREI SCHMOELLER**	25/02/1981	0,90	0,90	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**40º**	2359	**LUCIANO DA SILVA**	28/02/1971	0,60	1,20	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**41º**	1905	**MIGUEL CAMPOLINO DA SILVA FILHO**	18/08/1980	0,90	0,90	1,20	3,85	**6,85**
Classificado	**42º**	2777	**JARDEL KOERICH**	17/07/1974	0,60	1,50	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**43º**	2712	**DOUGLAS MANOEL DOS ANJOS**	01/11/1991	0,60	0,90	0,90	4,40	**6,80**
Classificado	**44º**	2148	**ELEODORO ALVES DA COSTA**	03/07/1985	0,60	1,20	1,50	3,30	**6,60**
Classificado	**45º**	2900	**RODRIGO MARCELO MACHADO**	28/07/1982	0,60	0,90	0,60	4,40	**6,50**

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**46º**	2287	**LÚCIA MARA DA SILVA**	28/02/1974	0,90	0,60	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**47º**	225	**JORGE LUIS ROSSI**	04/04/1965	0,60	0,90	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**48º**	384	**GRACIELE DE PAULA GARCIA DA SILVA**	16/11/1985	0,60	0,90	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**49º**	2649	**CLEONICE PRIGOLI HOLSBACH**	02/03/1979	0,30	0,60	0,90	4,40	**6,20**
Classificado	**50º**	731	**WILLIAN KENNEDY PANSTEIN**	22/02/1988	0,30	0,30	1,20	4,40	**6,20**
Classificado	**51º**	486	**FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA**	01/10/1981	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**52º**	1308	**LAIZE SALVADOR**	09/10/1986	0,60	0,90	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**53º**	2046	**GABRIEL CELSO DE SOUZA**	08/08/1997	0,60	0,90	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**54º**	2434	**JEFERSON GEOVANI SOARES**	20/10/1983	0,60	0,60	0,90	3,85	**5,95**
Classificado	**55º**	2590	**CELIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**	21/02/1980	0,60	0,30	0,60	4,40	**5,90**
Classificado	**56º**	1741	**RAFAEL JULIANO DA ROSA**	08/07/1980	0,90	1,20	0,90	2,75	**5,75**
Classificado	**57º**	80	**SIRLENE PAVANATI**	06/10/1968	0,90	0,90	1,20	2,75	**5,75**
Classificado	**58º**	1282	**LORIVAL ESPINDOLA**	28/01/1966	0,60	1,20	1,20	2,75	**5,75**
Classificado	**59º**	482	**IVENS REGO**	29/05/1977	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**60º**	1678	**ANDREZA CRISTINA NUNES PEREIRA DA SILVA**	02/01/1989	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**61º**	2951	**JOAO CARLOS NUNES TALAVITZ**	11/03/1965	0,60	0,60	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**62º**	2151	**ESMAELI DA SILVA REDONDO**	19/10/1989	0,30	0,90	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**63º**	2097	**RODRIGO LUIZ DA SILVA**	23/09/1980	0,60	1,20	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**64º**	847	**LUIZ CARLOS FREITAS**	01/01/1971	0,30	0,60	1,20	3,30	**5,40**
Classificado	**65º**	2399	**WAGNER PEREIRA NOGUEIRA**	21/10/1990	0,60	0,60	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**66º**	3124	**WAGNER PAES FIGUEIREDO**	14/04/1983	0,00	0,60	0,90	3,85	**5,35**
Classificado	**67º**	2517	**SÉRGIO MURILO FERREIRA**	09/01/1973	0,30	0,60	0,90	3,30	**5,10**
Desclassificado	-	1317	**THYAGO RAMOS MATTOS**	29/10/1983	0,60	0,90	0,60	2,75	**4,85**
Desclassificado	-	2654	**LUCAS REGINALDO RODRIGUES**	30/11/1999	1,20	0,60	0,60	2,20	**4,60**
Desclassificado	-	2960	**MUNIQUE BECARI LIMA**	12/11/1992	0,60	0,60	1,50	1,65	**4,35**
Desclassificado	-	3171	**SILVIA DOS SANTOS**	26/06/1976	0,90	0,60	0,90	1,65	**4,05**
Desclassificado	-	1743	**GENIVAL SANTOS DA ROCHA**	26/01/1981	0,00	0,30	0,90	2,75	**3,95**
Desclassificado	-	3056	**TONY JUPPA**	10/03/1983	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**
Desclassificado	-	2045	**JAIR JOSE ALVES**	09/03/1961	0,30	0,30	0,00	0,00	**0,60**
Desclassificado	-	2672	**GAVILAN AUGUSTO DE LIMA**	12/12/1955	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	651	**LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA**	26/12/1964	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1680	**SANDRA MARGARIDA MONTEIRO MENEGHELLI**	20/02/1965	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1259	**RUBENS NASCIMENTO SILVA**	28/10/1968	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2929	**FABIO RICARDO GARCIA**	04/10/1972	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	494	**ANTONIO CARLOS VAILATTE**	15/06/1973	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1693	**CARLOS ALBERTO SILVA**	26/07/1974	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2914	**ALEXADRE JOSÉ ANTUNES**	30/11/1975	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1667	**MARCONI RODRIGO MARTINS**	27/12/1975	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2663	**LEONARDO LIMA RODRIGUES**	25/08/1979	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1358	**ANDERSON DE SOUZA**	04/12/1980	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2938	**LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE**	17/02/1985	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2252	**VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA**	18/03/1986	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	1335	**JAMES ALBERTO TELES DOS SANTOS**	07/04/1986	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	709	**JÉSSICA SUELEN DE VASCONCELLOS**	09/02/1993	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2502	**JOÃO MAYCON DA SILVA LIMA**	22/06/1995	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	3117	**SOLANO BRUNO MASSOCHIN DA SILVA**	10/12/1998	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	755	**MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS**	20/01/2001	-	-	-	-	-

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPO	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	1542	**FERNANDO ARRUDA ALVES**	28/09/1974	0,30	1,20	1,20	3,85	**6,55**	10,00	**8,62**
Classificado	**2º**	523	**LUIZ ARTUR DOS SANTOS**	07/09/1992	1,20	1,20	0,60	4,95	**7,95**	8,50	**8,28**
Desclassificado	-	1026	**FILIPE DE FREITAS**	22/02/1989	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**	9,50	-
Desclassificado	-	1689	**REGINALDO ERMENSON PEREIRA**	05/10/1973	0,90	1,20	0,90	1,65	**4,65**	9,00	-
Desclassificado	-	1932	**OZIEL MORGAN**	18/09/1979	0,60	0,90	1,20	2,20	**4,90**	4,00	-
Desclassificado	-	2288	**GIOVANI FERNANDES**	20/11/1982	0,90	1,20	0,90	5,50	**8,50**	-	-
Desclassificado	-	2039	**ADENIR SOARES**	19/02/1976	0,60	1,50	1,20	3,85	**7,15**	0,00	-
Desclassificado	-	133	**LEONARDO PFLEGER**	25/12/1992	1,20	0,90	1,20	3,30	**6,60**	-	-
Desclassificado	-	1783	**FRANCISCO ALMIR SANTANA**	06/05/1963	0,60	1,20	1,20	3,30	**6,30**	-	-
Desclassificado	-	1566	**MATEUS FERREIRA DO AMARAL**	11/08/1983	-	-	-	-	-	-	-

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

Desclassificado	-	2021	**FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA**	13/10/1983	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2111	**RODRIGO JAIME DA SILVEIRA**	11/09/1986	-	-	-	-	-	-	-
Desclassificado	-	2459	**GUSTAVO DE SOUZA**	25/12/1993	-	-	-	-	-	-	-

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO II – Classificação Provisória (VAGAS PNE)

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2599	**PERLA DA SILVA KLEIN**	24/11/1974	0,60	0,80	0,80	0,40	2,40	**5,00**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Desclassificado	-	2086	**FABIO MARIO RIEG VIANA**	19/05/1988	0,60	1,00	0,60	0,60	1,80	**4,60**
Desclassificado	-	296	**JOSIANE MARIA DA SILVA**	06/05/1983	0,40	0,20	0,60	0,60	2,40	**4,20**
Desclassificado	-	1182	**MARTA DELLA ROCCA**	01/05/1963	0,40	0,20	0,80	0,60	2,10	**4,10**
Desclassificado	-	1716	**MANOELLA CARDOSO LUDVIG**	10/04/1996	0,00	0,40	0,80	0,40	1,80	**3,40**

Cargo: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Desclassificado	-	3006	**LEONARDO SCHUCH**	30/08/1998	0,00	0,40	0,00	0,20	1,80	**2,40**

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2475	**RICARDO ALEXANDRE LOPES**	12/05/1975	0,40	0,40	0,40	0,40	3,90	**5,50**

Cargo: **VIGIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	2232	**CARLOS ALEXANDRE VIEIRA**	17/01/1984	0,90	1,50	1,20	4,40	**8,00**
Classificado	**2º**	3124	**WAGNER PAES FIGUEIREDO**	14/04/1983	0,00	0,60	0,90	3,85	**5,35**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Publicação Nº 2403185

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/03/2020
Início da sessão: dia 30/03/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1705/2020

Publicação Nº 2403062

DECRETO Nº 1705, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA APA RIO VERMELHO HUMBOLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 246, de 14 de agosto de 1998,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Rio Vermelho Humbold, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO GESTOR DA APA RIO VERMELHO HUMBOLD

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold, criada pela Lei Municipal no 246 de 14/08/98, regulamentada pelo Decreto 0944 de 20/12/11, tem caráter consultivo, conforme estabelece a Lei Federal no 9.985 de 18/07/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Artigo 2º - A área de atuação do Conselho é a área geográfica estabelecida pela Lei Municipal no 246 de 14/08/98, compreendendo o município de São Bento do Sul inserido na Bacia do Itapocu.

CAPÍTULO II
DA SEDE E OBJETIVOS

Artigo 3º - A sede do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold coincidirá com o endereço do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Artigo 4º - O Conselho tem como objetivo geral a gestão participativa e integrada da APA, bem como a implementação das políticas de proteção do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, no que diz respeito à sua área de atuação, visando atender aos objetivos específicos, às metas e às diretrizes do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - Além dos artigos regimentais são atribuições do Conselho Gestor aquelas definidas na Lei Municipal no 246 de 14/08/98 e Decreto 0944 de 20/12/11, sendo:

I – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo na área de Proteção Ambiental;

II – elaborar o seu regimento interno e propor revisão quando necessário;

III – buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos, e de seu entorno;

IV – promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, comitê de bacia, comitê do PSA, associações, conselhos, população residente, academia e iniciativa privada, para concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA;

V – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade e de outras fontes;

VII – avaliar documentos e deliberar sobre propostas encaminhadas por suas Câmaras Técnicas;

VIII – propor alterações de melhoria do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold, ao executivo municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - O Conselho da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold , deve contemplar, na medida do possível, os quatro setores da sociedade a saber: iniciativa privada, poder público, sociedade civil e academia, vindo atender a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva e

IV – Câmaras Técnicas.

Artigo 7º - O Plenário é o órgão soberano do Conselho do qual serão emanadas as decisões e deliberações a serem observadas.

Artigo 8º - O Plenário é composto pelos membros do Conselho, escolhidos, indicados e designados na forma de Decreto Municipal, com direito a voz e voto.

§ 1º Cada membro suplente assumirá, na ausência do titular, todas as atribuições e tarefas que estiverem sob seu encargo.

§ 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

§ 3º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos órgãos e entidades que os designaram, mediante solicitação por ofício e nova publicação de nominação.

§ 4º A eleição dos representantes deve ocorrer a cada 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e indicados novamente.

§ 5º O Conselho escolherá entre seus pares um(a) Secretário(a) Executivo(a), que exercerá por mandato em pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 9º - O Conselho será presidido, alternadamente, pelo representante do Consórcio Intermunicipal Quiriri e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, atendendo também ao exposto a Lei Municipal

no 246 de 14/08/98.

Artigo 10 - No caso de vacância da Secretária (o) Executiva (o) haverá o acúmulo de funções pela presidência por um período não superior a 60 (sessenta) dias, tendo a obrigação de realizar eleição ao final deste prazo, para o preenchimento do cargo vacante.

Artigo 11 - O Plenário do Conselho poderá instituir Câmaras Técnicas, cuja composição será paritária, de caráter consultivo as quais terão prazo de funcionamento determinado e suas atividades especificadas no ato de sua criação.

§ 1 As Câmaras Técnicas terão apoio da Secretaria Executiva, sendo facultada a participação de especialistas para o cumprimento de seus objetivos.

§ 2 As Câmaras Técnicas estabelecerão sua forma de funcionamento em consonância com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold ;

§ 3 Os integrantes do Conselho, de cada Câmara Técnica serão indicados no seu ato de criação, de forma paritária;

§ 4 Cada Câmara Técnica terá um coordenador, eleito pela Câmara, ao qual caberá agendar e convocar reuniões e relatá-las à Secretaria Executiva.

Artigo 12 - A partir do segundo mandato deste Conselho o cadastramento e a eleição da Sociedade Civil Organizada será de responsabilidade do Conselho através da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Em caso de extinção ou inadequação de qualquer uma das entidades existentes, caberá ao Conselho da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold organizar nova eleição para indicar nova entidade.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA EXECUTIVA, E DOS MEMBROS DO PLENÁRIO

Artigo 13 - À Presidência do Conselho cabem as seguintes funções:

I - presidir as reuniões do plenário;

II - representar o Conselho;

III - estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;

IV - resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário;

V - credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto; conforme art. 22.

VI - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária do Plenário, convocada imediatamente à ocorrência do fato;
VI - convocar reuniões extraordinárias do Plenário, quando necessário;

VII - na ausência da(o) Secretária(o) Executiva(o) e de seu suplente nas reuniões do Conselho, indicar entre os membros presentes um substituto;

VIII - votar como membro do Conselho e exercer o voto de qualidade.

Artigo 14 - À Secretaria Executiva compete:

I - organizar as reuniões, a ordem do dia, bem como secretariar e assessorar o Conselho Gestor e as Câmaras Técnicas;

II - adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho Gestor e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas;

III - dar publicidade às decisões do Conselho Gestor, divulgando-as na região, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

IV - organizar audiências públicas;

V - manter atualizado o cadastro dos órgãos e entidades membros do Conselho; e estabelecer calendário das reuniões ordinárias.

Artigo 15 - Ao plenário do Conselho, compete:

I - apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do Conselho;

II - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente;

III - fazer constar em ata, seu ponto de vista discordante, ou do órgão que representa, quando julgar relevante;

IV - propor a criação de Câmaras Técnicas;

V - votar e ser votado para os cargos previstos neste regimento.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 16 - O Conselho deverá reunir-se ordinariamente em plenária no mínimo 03 (seis) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por deliberação do Plenário.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho são públicas

Artigo 18 - As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 5 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A convocação para a reunião indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e a pauta do dia.

§ 2º A divulgação da convocatória será feita mediante encaminhamento identificado, em meio eletrônico e pela publicação do Edital de Convocação nas mídias Sociais do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Artigo 19 - A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da pauta do dia, dependerá de aprovação da maioria simples dos votos dos membros do Conselho presentes na reunião.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% dos seus membros, em primeira chamada e com qualquer quorum em segunda chamada, decorrida meia hora da primeira chamada, garantida a participação de todos os segmentos.

§ 1º A verificação do quorum deverá se dar até 30 minutos após o horário de convocação;

§ 2º As deliberações e propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos titulares representantes presentes;

§ 3º As votações serão nominais.

Artigo 21 - O membro titular que se ausentar por 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas por mandato, sem justificativa ou sem estar representado por seu suplente, será substituído por indicação de seu setor correspondente.

Artigo 22 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado, antes do início de cada reunião; quando representar qualquer órgão público, privado ou sociedade civil organizada, com autorização formal.

Artigo 23 - Propostas e sugestões de matérias para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva, que as incluirá na pauta da reunião subsequente.

Parágrafo Único. Havendo convergência de propostas e sugestões, a Secretaria Executiva poderá juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la ao plenário, acompanhado das originais, para deliberação.

Artigo 24 - O Presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do Conselho, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, e adiar, por deliberação do plenário, a discussão e votação de qualquer matéria submetida ao Conselho.

Artigo 25 - As questões de ordem sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta, poderão ser discutidas a qualquer tempo.

Artigo 26 – Alterações no regimento interno poderão ser apreciadas pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta que o altere ou reforme, assinada por no mínimo 5 (cinco) membros titulares.

§ 1º As propostas de alteração do regimento serão apresentadas nas reuniões ordinárias.

§ 2º O quorum mínimo para deliberar as alterações do regimento será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho e sua aprovação se dará por maioria dos presentes.

Artigo 27 - Os casos omissos serão deliberadas em plenária desse Conselho.

Artigo 28 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Vermelho Humbold.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2403174

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 01 de março de 2020 à 13 de agosto de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (4 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) e para o Item 2 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato em R$ 12.017,50 (doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2020 até 13 de agosto de 2020.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Publicação Nº 2403176

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML).
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 01 de março de 2020 à 13 de agosto de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (4 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) e para o Item 2 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato em R$ 12.017,50 (doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2020 até 13 de agosto de 2020.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML), como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Publicação Nº 2403181

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 01 de março de 2020 à 13 de agosto de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (4 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais) e para o Item 2 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato em R$ 12.017,50 (doze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2020 até 13 de agosto de 2020.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2020

Publicação Nº 2403331

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 048/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, em 14 de março de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 233/2017 de 20 de dezembro de 2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 048/2018, que consiste na contratação de empresa para elaboração do estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA), implantação de obra de engenharia viária urbana VP001 (Contorno Norte) no Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 233/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando que a Contratada já entregou o estudo, objeto do referido contrato, porém o mesmo encontra-se em análise técnica junto ao IMA – Instituto de Meio Ambiente, e somente após a manifestação do órgão competente pode-se dar continuidade ao processo, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência visto possíveis alterações no mesmo, com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2020 com término em 13 de março de 2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2020 com término em 13 de março de 2021.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de março de 2018 e Termo Aditivo nº 037/2019 de 05 de março de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, como Contratada.

PORTARIA N° 10247/2020

Publicação Nº 2403070

PORTARIA Nº 10247, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 9 de março de 2020, ALINE LUIZE BAIL GRABOSKI, do cargo de Bióloga, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10248/2020

Publicação Nº 2403081

PORTARIA Nº 10248, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 2 de março de 2020, conceder à servidora DANIELE BONETT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área Responsável pelo Protocolo.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10249/2020

Publicação Nº 2403088

PORTARIA Nº 10249, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, ETIANE PLOSZAI LINZMEYER, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão de Cuidados, para responder, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, quando da ausência do titular da pasta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 10251/2020 A 10272/2020

Publicação Nº 2403095

PORTARIA Nº 10251, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO AMANCIO DE CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 9357/2017, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10252, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE REISER PRUCHNESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 1461/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10253, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIRLEI MUNHOZ MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 1098/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10254, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Corrige Portaria nº 10145/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio de autotutela,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2°, da Portaria n° 10145, de 4 de março de 2020, que concedeu licença prêmio ao servidor FABIO ROBERTO BERNARDES, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 23/03/2020 a 06/04/2020.
II – de 20/07/2020 a 03/08/2020."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 4 de março de 2020.
.
São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10255, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal KATIA KALATAY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 08/02/2017 a 10/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10256, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal IOLANDA APARECIDA ALVES DE JESUS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 14/02/2017 a 13/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10257, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal PATRICIA NATALI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 21/02/2017 a 20/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10258, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal LEILA VERIDIANA BREDUN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 12/08/2016 a 07/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10259, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9985/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de março de 2020, a Portaria nº 9985, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou TATIANE AMARAL CHAPIESKI, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10260, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3167/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de fevereiro de 2020, progressão vertical ao servidor HIAGO DE SOUSA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10261, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 2048/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 2020, progressão vertical a servidora JUCELIA ANDRUSCHECHEN GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível II para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10262, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 4078/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2020, progressão vertical a servidora ROGERIA WEBER KOSMALA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Técnico.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10263, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3051/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 9 de março de 2020, progressão vertical ao servidor DIRCEU ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível II

para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10264, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 4789/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 9 de março de 2020, progressão vertical ao servidor RICARDO ANTONIO HOMECHEN, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Classe C, na Secretaria Municipal de Finanças, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10265, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 5024/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de março de 2020, progressão vertical a servidora SUSAMAR FERREIRADA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10266, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JULLIE DE SOUSA, no cargo de Contador, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 5039/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10267, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ISABELA CONDI ABILE, no cargo de Médico Otorr
inolaringologista, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4996/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10268, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de março de 2020, MARILETE LINZMEIER DE CAMARGO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10269, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de março de 2020, JULIANO MARCELO FROHNER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10270, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 4 de março de 2020, DANIELLE RAUTENBERG, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10271, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Revoga Portaria nº 10270/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 4 de março de 2020, a Portaria nº 10270, de 13 de março de 2020, que nomeou DANIELLE RAUTENBERG, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS,

por desistência espontânea em 4 de março de 2020.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10272, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de março de 2020, CLIFFORD JELINSKY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 001/2018 - IPRESBS, homologado em 18 de julho de 2018, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

ATO DE TOMBAMENTO N° 03/2020

Publicação Nº 2403463

ATO DE TOMBAMENTO

Ato de Tombamento n. 002/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMPAH), fazendo uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da lei 3865/2017; e

CONSIDERANDO que compete ao COMPAH efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;

CONSIDERANDO que o proprietário Cedemir Valim foi notificado e passou por todas as etapas de defesa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 016/2020 descreve a importância arquitetônica, cultural e histórica do imóvel, decidindo pelo seu tombamento.

DETERMINA:

Art. 1 – Fica homologado o tombamento do seguinte imóvel:

I – uma edificação em alvenaria com embasamento, pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 63,00 m², situada na Rua Marechal Deodoro, nº 58, bairro Centro, pertencente a Cedemir Valim, edificada em um terreno de 729,00m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.01.0030.0318.001 e código nº 110280, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na transcrição nº 04.676, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com inscrição no Livro do Tombo Histórico, em nível de preservação NP 3.

Art. 2 – Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente do COMPAH

ATO DE TOMBAMENTO N° 04/2020

Publicação Nº 2403468

ATO DE TOMBAMENTO

Ato de Tombamento n. 004/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMPAH), fazendo uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da lei 3865/2017; e

CONSIDERANDO que compete ao COMPAH efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;

CONSIDERANDO que o proprietário JR Participações foi notificado e passou por todas as etapas de defesa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 014/2020 descreve a importância arquitetônica, cultural e histórica do imóvel, decidindo pelo seu tombamento.

DETERMINA:

Art. 1 – Fica homologado o tombamento do seguinte imóvel:

I – uma edificação em alvenaria com porão, pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 139,00 m², situada na Rodovia dos Móveis, nº 3095, bairro Mato Preto, pertencente a JR Participações, edificada em um terreno de 1.473,80m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.17.0024.0414.002 e código nº 130036, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na matrícula nº 4.750, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com inscrição no Livro do Tombo Histórico, em nível de preservação NP 3.

Art. 2 – Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente do COMPAH

ATO DE TOMBAMENTO N° 05/2020

Publicação Nº 2403471

ATO DE TOMBAMENTO

Ato de Tombamento n. 006/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMPAH), fazendo uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da lei 3865/2017; e

CONSIDERANDO que compete ao COMPAH efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;

CONSIDERANDO que o proprietário Geni Torres Picasso, teve direito à ampla defesa e contraditório e passou por todas as etapas de defesa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 013/2020 descreve a importância arquitetônica, cultural e histórica do imóvel, decidindo pelo seu tombamento.

DETERMINA:

Art. 1 – Fica homologado o tombamento do seguinte imóvel:

I – uma edificação em alvenaria com pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 217,00 m², situada na Rua Nereu Ramos, nº 268, bairro Centro, pertencente a Geni Torres Picasso, edificada em um terreno de 816,67m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.01.0133.0242.001 e código nº 69990, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na transcrição nº 14.691, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com inscrição no Livro do Tombo Histórico, em nível de preservação NP 3.

Art. 2 – Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente do COMPAH

PORTARIA FC 001/2020

Publicação Nº 2403170

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Autoria dirigir veículos oficiais"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Vera Alice Arnholdo, lotada na Fundação Cultural de São Bento do Sul, a dirigir eventualmente e quando necessário, o veículo abaixo especificado:

Renault/Sandero MJY 1988

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE TOMBAMENTO N° 002/2020

Publicação Nº 2403475

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE TOMBAMENTO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Ato de Tombamento n° 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de março de 2020, no que tange às características do imóvel:

Onde se lê:
[…] I – uma edificação em alvenaria com porão, pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 139,00m², situada na Rua José Ruckl, nº 165, bairro Mato Preto [...]

Leia-se:
[…] I – uma edificação em alvenaria com pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 139,00m², situada na Rua José Ruckl, nº 165, bairro Serra Alta […]

Ficam ratificadas todas as demais informações contidas no ato de tombamento.

São Bento do Sul, 09 de março de 2020.

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Márcio Brosowsky
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403534

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 069, de 11 de março de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.665, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para proceder a fiscalização do contrato nº 98/2019, firmado com a empresa Fábrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda., estabelecida na Rua Tereza Conrad, 900, Bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 83.483990/0001-93, tendo por objeto a prestação de serviço de para Prestação de Serviços de retirada, transporte, fornecimento e colocação de calçamento "tipo paver" para o SAMAE de São Bento do Sul nas Ruas Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Jorge Zipperer, Thomaz Vidal Teixeira e Capitão Ernesto Nunes e no anel central da Cidade, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 57/2019, Processo Administrativo nº 57/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403537

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 070, de 13 de março de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, matrícula 451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16 de março de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 29/2020

Publicação Nº 2402483

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de lixeiras tipo contêiner capacidade no mínimo 650 litros.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 27/03/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 13/03/2020– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2020 PREGÃO N. 16/2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2402622

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 16/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 26/03/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA DE DEZEMBRO 2019 INTERBULLS (DAIRY BULLS, CDN), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: · FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE =<7,5 E OU CDN=>100 (CDN IGUAL OU MAIOR) · POSITIVO PARA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1500 LBS, · CCS=<3.05 IGUALOU MENOR QUE, · VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR 4.0, · POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 2.0, · POSITIVO PARA GORDURA 20LBS, · POSITIVO PARA PROTEINAS 20LBS, · COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR =>0, · TPI OU GTPI IGUAL OU SUPERIOR 2200 · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇAO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE)	DOZ	1.000,00	17,00	17000,00
2	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA INTERBULL DEZEMBRO 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · POSITIVO PARA O LEITE = >600 LBS (IGUAL E OU MAIOR) · CCS =<3.0 (IGUAL E OU MENOR QUE) · VIDA PRODUTIVA => 2.1 (IGUAL OU MAIOR) · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇAO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0.05% E LBS PARA GORDURA 40LBS · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0% E LBS PROTEINA 40LBS · MERITO LIQUIDO =>200 · MERITO QUEIJO =>200 · ESTATURA =>0 · ALTURA DO UBERE POSTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LARGURA DO UBERE POSTERIOR => 0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO ANTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO MEDIANO OU POSTERIOR =>0,30 · JPI=>120 (IGUAL OU MAIOR))	DOZ	1.000,00	18,00	18000,00
3	SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUMARIO ANCP – PMGZ – ABCZ -2019, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · DEP PN <=2 (38 kg) · AOL DEP >1 MAIOR QUE · GANHO DE PESO AO ANO DEP = > 0,50 IGUAL OU MAIOR (240 KG)	DOZ	300,00	14,50	4350,00
4	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUAMRIO AMERICANO – CANADENSE – PROMEBO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · AOL IGUAL OU MAIOR QUE DEP >0 · MARMOREIO IGUAL OU MAIOR QUE DEP >0 · PESO NA DESMAMA IGUAL OU MAIOR 50 LBS OU 240 KG · FACILIDADE DE PARTO PN DEP< 0 IGUAL OU MENOR · PESO PA SOBRE ANO (365 DIAS) DEPP=> 50 LBS OU 480 KG	DOZ	300,00	12,50	3750,00
5	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00	3,50	14000,00
			Total		57.100,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca/raça serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca/raça que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues diretamente na secretaria solicitante, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 05(cinco) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 04/03/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 16/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Raça	Preço Unit.	Preço Total
1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA DE DEZEMBRO 2019 INTERBULLS (DAIRY BULLS, CDN), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: · FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE =<7,5 E OU CDN=>100 (CDN IGUAL OU MAIOR) · POSITIVO PARA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1500 LBS, · CCS=<3.05 IGUALOU MENOR QUE, · VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR 4.0, · POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 2.0, · POSITIVO PARA GORDURA 20LBS, · POSITIVO PARA PROTEINAS 20LBS, · COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR =>0, · TPI OU GTPI IGUAL OU SUPERIOR 2200 · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇAO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE)	DOZ	1.000,00			
2	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA INTERBULL DEZEMBRO 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · POSITIVO PARA O LEITE = >600 LBS (IGUAL E OU MAIOR) · CCS =<3.0 (IGUAL E OU MENOR QUE) · VIDA PRODUTIVA => 2.1 (IGUAL OU MAIOR) · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇAO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0.05% E LBS PARA GORDURA 40LBS · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0% E LBS PROTEINA 40LBS · MERITO LIQUIDO =>200 · MERITO QUEIJO =>200 · ESTATURA =>0 · ALTURA DO UBERE POSTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LARGURA DO UBERE POSTERIOR => 0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO ANTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO MEDIANO OU POSTERIOR =>0,30 · JPI=>120 (IGUAL OU MAIOR))	DOZ	1.000,00			
3	SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUMARIO ANCP – PMGZ – ABCZ -2019, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · DEP PN <=2 (38 kg) · AOL DEP >1 MAIOR QUE · GANHO DE PESO AO ANO DEP = > 0,50 IGUAL OU MAIOR (240 KG)	DOZ	300,00			

4	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUAMRIO AMERICANO – CANADENSE – PROMEBO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: · AOL IGUAL OU MAIOR QUE DEP >0 · MARMOREIO IGUAL OU MAIOR QUE DEP >0 · PESO NA DESMAMA IGUAL OU MAIOR 50 LBS OU 240 KG · FACILIDADE DE PARTO PN DEP< 0 IGUAL OU MENOR · PESO PA SOBRE ANO (365 DIAS) DEPP=> 50 LBS OU 480 KG	DOZ	300,00			
5	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00			
				Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2020
PREGÃO No 16/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 27/2020 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 27/2020 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais de primeira qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2020 PREGÃO 18/2020

Publicação Nº 2402484

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 18/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 27/03/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO.	Und	15,00	1.100,00	16500,00
			Total		16.500,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na

ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As lixeiras deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer em até 08 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota

fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.038.3390.00 - 1000 - 134/2020 - Manutenção do Planejamento Urbano

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 13/03/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO PARA SEREM INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	LIXEIRA TIPO CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS PARA COLETA DE LIXO, COM CHAPA GALVANIZADA NO MÍNIMO 16, COM 01 TAMPA, COM AMORTECEDOR, PINTURA INTERNA EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA ESMALTE SISNTÉTICO AUTOMOTIVO, PODENDO SER NAS CORES VERDE OU AZUL, OU VERMELHO.	Und	15,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a

contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020
PREGÃO No 18/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório 29/2020
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº29/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.038.3390.00 - 1000 - 134/2020 - Manutenção do Planejamento Urbano

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº29/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº29/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 29/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 27/2020

Publicação Nº 2402616

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de sêmem bovino e nitrogênio líquido. Esta retificação do Edital se deu em virtude de pedido do secretário responsável para melhorar a descrição dos itens referente o sêmen bovino para ampliar a concorrência. Onde se-lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 24/03/2020. Leia-sê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 26/03/2020 A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 04/03/2020– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2403076

EXTRATO DO CONTRATO 14/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Ilson José Dutra ME, com sede à Avenida 29 de Dezembro, 806, Centro, em São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ sob nº 04.111.500/0001-51.

Valor total do contrato: R$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais).

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENCONTROS MENSAIS DE IDOSOS E ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES, conforme Lei Municipal nº 1496/2019.

Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020

Processo de Licitação 23/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020

Publicação Nº 2402503

DECRETO 036/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE REFEIÇOES PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem praticados pelo Poder Executivo Municipais na aquisição de refeições (almoço e janta) para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SC.
Art. 2º - O Município realizará processo de credenciamento via Edital de Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas para o fornecimento de refeições, obedecendo às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
I – Fica estabelecido o valor de R$ 28,00 (vinte e oito) para refeições;
Parágrafo Único: as demais localidades não se enquadram no presente DECRETO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 032/2020 - ADM

Publicação Nº 2403068

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES, ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020 - ADM, PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 – ADM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR NOVO, CONVÊNIO MAPA Nº 886971/2019, PROPOSTA SICONV Nº 001801/2019. VENCEDORA: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI, CNPJ SOB Nº. 11.920.102/0001-41, VALOR DE R$ 278.000,00. SÃO CARLOS/SC, 10 DE MARÇO DE 2020. RUDI MIGUEL SANDER - PREFEITO

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2402956

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CARLOS CNPJ: 811.553.540/0001-19 Rua Concórdia nº 100 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 001/2020 - FMS Processo Administrativo: 004/2020 Processo de Licitação: 001/2020 Data do Processo: 03/03/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA MANUTEN--ÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.	
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 004/2020 - FMS Motivo: PROCESSO REVOGADO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL. São Carlos, 13 de março de 2020. ---------- RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO	

PORTARIA 049/2020

Publicação Nº 2403508

PORTARIA Nº 049/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a senhora LEONICE DOS SANTOS do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 031/2017 de 03 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Março de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 050/2020

Publicação Nº 2403747

PORTARIA Nº 050/2020
Dispõe sobre a nomeação de Diretor da Fundação Cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LEONICE DOS SANTOS para o Cargo de Diretor da Fundação Cultural, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro de Provimento em Comissão da Lei n° 1844/2019 de 17 de Abril de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 16 de Março de 2020
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 051/2020

Publicação Nº 2403748

PORTARIA Nº 051/2020
AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL MOVIMENTAR A CONTA BANCÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"
Art. 1º - Fica autorizada a Senhora LEONICE DOS SANTOS inscrita no CPF n. 060.506.429-66, do cargo de Diretor da Fundação Cultural de São Carlos, nomeado conforme Portaria Municipal nº 050/2020, e o Senhor JONATAS ANTONIO BIAZUS, inscrito no CPF sob nº: 036.369.009-35, Tesoureiro do Município, a movimentar a conta, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos extratos de operações de crédito, emitir comprovantes e efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, das contas da Fundação Cultural, CNPJ: 19.498.254/0001-00, vinculadas ao Município de São Carlos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2020 de 14 de Janeiro de 2020.

São Carlos/SC, 16 de Março de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 1/2020

Publicação Nº 2402488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 1/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento: 27/03/2020 as 8:00 (oito horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 064/2020

Publicação Nº 2402610

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 022/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 27 de março de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 12 de março de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2020

Publicação Nº 2402660

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 023/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 27 de março de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TOLDO FIXO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 12 de março de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2020, DE 12.03.2020.

Publicação Nº 2403856

PORTARIA Nº 006/2020, DE 12.03.2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paula Andreia Baldissera	Assessor Legislativo	03/12/2017 à 02/12/2018	05	16/03/2020 á 20/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 12 de março de 2020.
GLEICON TIARAJU CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º Secretária

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- FEVEREIRO

Publicação Nº 2402711

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 02/2020
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.
Valor: R$ 7.096,20
Processo Administrativo: 01/2019
Assinatura 14/02/2020
Objeto ..... : 1° Termo aditivo para renovação do contrato referente à execução dos serviços de conectividade com a Internet IP dedicado com velocidade de 04Mbps (via fibra óptica), durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da empresa, partes integrantes deste contrato.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

LT 564 - GENEZIO SHUTL FURTADO

Publicação Nº 2402720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele GENEZIO SHUTL FURTADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Av. DR. Nereu Ramos, Rocio Grande, de inscrição imobiliária 01.01.308.0261, nesta municipalidade, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 12 de março de 2020.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 16.341/2020

Publicação Nº 2403012

PORTARIA nº 16.341, de 13 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 8713/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA EDITE DOS REIS ROVER, matrícula nº 229776, inscrita no CPF sob o nº 369.672.899-34, ocupante de cargo público efetivo de Agente de Obras e Serviços, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/01/1977	30/06/1977	EDUARDO WALCZEWSKI	TC: 0 ano, 6 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 6 meses, 0 dia.
01/08/1977	16/02/1978	LUIZ CARLOS DE LIMA HOSPITAL - ME	TC: 0 ano, 6 meses, 16 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 16 dias
01/04/1978	15/06/1978	EDO JOSÈ DIEHL	TC: 0 ano, 2 meses, 15 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 15 dias

01/09/1978	08/02/1979	HOSPÉDARIA TORRE LTDA – ME	TC: 0 ano, 5 meses, 8 dias. TA: 0 ano, 5 meses, 8 dias
01/03/1980	30/09/1980	HOSPITAL RIO GRANDE LTDA	TC: 0 ano, 7 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 7 meses, 0 dia
16/09/1990	31/10/1994	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO	TC: 4 anos, 1 mês, 15 dias. TA: 4 anos, 1 mês, 15 dias
03/02/1995	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 20 anos, 5 meses, 7 dias. TA: 20 anos, 5 meses, 7 dias
01/03/2016	31/05/2016		TC: 0 ano, 3 meses, 0 dia.
Tempo de Contribuição (TC) = 9886 dias, correspondendo a 27 anos, 1 mês e 1 dia. Tempo Aproveitado (TA) = 9791 dias, correspondendo a 26 anos, 10 meses e 1 dia. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00230/17-9, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 8 de dezembro de 2017.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.638, de 15 de dezembro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 13 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 16.342/2020

Publicação Nº 2403019

PORTARIA nº 16.342, de 13 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o inciso II, do art. 245, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 16.340, de 12 de março de 2020, que designou ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 024.910.049-50, Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, pelo período de 120 dias, em virtude da fruição de Licença Maternidade da Secretária titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de março de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.343/2020

Publicação Nº 2403021

PORTARIA nº 16.343, de 13 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de março de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.344/2020

Publicação Nº 2403022

PORTARIA nº 16.344, de 13 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JEFFERSON PACHECO DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 667.625.109-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 13 de março de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

REQUERIMENTO Nº 10-2020

Publicação Nº 2403128

Requerimento Nº 10/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, Álvaro José Siebers

Pelo relevante interesse público, estes vereadores que a este subscrevem, vem por intermédio desse requerimento, conforme denúncia própria que indica possíveis irregularidades sobre a falta de água no município, pelo possível não cumprimento das disposições contratuais pela empresa concessionária Água De São Francisco Do Sul LTDA, requerer a Vossa Excelência, nos termos do artigos 15, XI, da Lei Orgânica Municipal, e 51 do Regimento Interno, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade específica de investigar, com poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, por meio de tomada de depoimentos e análise de documentos, O POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREVISTAS NO "CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO", FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL LTDA, QUE TENHA OCASIONADO A FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, sendo necessários 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis para conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, na forma do artigo 52, §2° do Regimento Interno.
Neste ato juntamos as assinaturas necessárias dos vereadores, mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, cumprindo o disposto no artigo 52 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2020.

Dioclésio Izidoro Antunes	João Carlos de Miranda
Secretário	Vereador
Odair José de Carvalho	
Suplente de Secretário	

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMSJB/2020

Publicação Nº 2402462

Extrato do Contrato nº 021/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0009-90; Processo Licitatório 020/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 013/PMSJB/2020; Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sob esteira, nova, zero hora com peso operacional entre 13.000kg e 15.000kg, para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA nº 886989/2019.; Valor global: R$ 345.750,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); Origem dos recursos/Item orçamentário/Projeto: (166) 4.4.90.52.40.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 13/03/2020; Vigência contratual: 01/12/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/FMS/2017

Publicação Nº 2403220

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 005/FMS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratada: Residencial Bom Viver Eireli – CNPJ nº. 17.854.416/0001-70;
Processo Licitatório 005/FMS/2017 – Inexigibilidade nº 001/FMS/2017;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14/03/2020 e término em 13/03/2021;
Dotação: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme segue: (14) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.
Data da assinatura: 13/03/2020

São João do Oeste

Prefeitura

TP 03.2020 ASSESSORIA EM LEILÕES

Publicação Nº 2402838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, com as características mínimas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo de Licitação: Menor percentual de Cobrança/Arrematante.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 31 de março de 2020, e abertura e julgamento no dia 31 de março de 2020 ás 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de março de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 010 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402931

DECRETO Nº. 010 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 023/2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 656, de 09 de dezembro de 1991 c/c a Lei Municipal nº. 716, de 22 de abril de 1993 e Lei Municipal nº. 874, de 25 de março de 1997,

Considerando o Ofício 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros elencados no item "c e d" do inciso "IV" – Representantes dos Usuários da Saúde, do artigo 1º, do Decreto n.º 023, de 15 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – Representantes dos Usuários da Saúde:

c) Representante da Pastoral da Saúde de São João do Sul:
Titular: Clair Maria Bauer
Suplente: Zélia Souza Magnus;

d) Representante da APAE de São João do Sul:
Titular: Angela Maria Bianchini Magnus
Suplente: Márcia Savi Valim

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº006/2020 PARA PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2404075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 02/2018 e do Concurso nº 02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final. A chamada acontecerá no dia 16 de março de 2020 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01-VAGA EXCEDENTE POR DESDOBRO DE TURMA PROFESSOR DE PRÉ- ESCOLAR (VESPERTINO)

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

01-VAGA VINCULADA PROFESSOR DE PRÉ- ESCOLAR INTEGRAL
(VESPERTINO) EXONERAÇÃO A PEDIDO.

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE ARTE EXONERAÇÃO A PEDIDO (MATUTINO)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Arte
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte a partir da terceira fase, Pedagogia e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

01-VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VESPERTINO)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Carteira do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 1ª CHAMADA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO, PARA ESCOLHA DE VAGAS CONFORME RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020

Publicação Nº 2404078

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66
CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 1ª CHAMADA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO, PARA ESCOLHA DE VAGAS CONFORME RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020. CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAS DO CAMPO.
DATA DA CHAMADA: 16/03/2020- SEGUNDA FEIRA
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RH

Início	Final	CARGO	EDITAL
09h30	10h	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS ESCOLAS DO CAMPO. CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME
ROSANGELA SOUZA MEDEIROS
ANA CRISTINA WOLFF
MARILDA DA SILVA CRUZ
ALINE DE LIZ COSTA
KELI CRISTINA PEREIRA PADILHA
ANGELICA DE OLIVEIRA
MARIA MACHADO DORNELES

Atenciosamente;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
F.M.E-Fundo Municipal de Educação

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2402553

PORTARIANº 223/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – NEOMAR NESI MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/03/2020. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPs, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2020. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2020. – ANA PAULA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/03/2020. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020. – FRANCISCO ASSIS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/03/2020 – MARISA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPs, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020, para tratamento de saúde de seu filho. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/03/2020. – CRISTIANE ANSELMO SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPs, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2020, para tratamento de saúde

de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2402556

PORTARIANº 224/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor JAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 12/03/2020 à 10/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 225/2020

Publicação Nº 2402559

PORTARIANº 225/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2020, de 03/02/2020, Leis Nº 4.183/2013, Lei n° 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor GEDIEL KALEB BRANCO GONÇALVES, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Prof. Não Habilitado, na área de Banda Escolar, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/03/2020, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 005/2020

Publicação Nº 2403799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - Processo nº 035/2020 – Proc. Adm. 1359/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS COLETOR IRINEU COMELLI, XAVIER CÂMARA E PADRE MACÁRIO, EM TORNO DA PRAÇA, NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 01 de ABRIL de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 01 de ABRIL de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2403893

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2020 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA CIVIL E RECEITA E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe, para análise e resposta de esclarecimentos. Após o processo terá nova publicação.

São José, 13 de março de 2020.

Juliana Terezinha da Silva
Pregoeira

DECRETO Nº 13017/2020

Publicação Nº 2404041

DECRETO Nº 13017/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

159 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

08.01.12.361.103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

44434 – 3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,

Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 201.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 201.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

105 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 201.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 201.000,00
Total do Órgão ..... R$ 201.000,00
Total da Anulação ..... R$ 201.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13091/2020

Publicação Nº 2404040

DECRETO Nº 13091/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.811.0104.2.510 – Programa Bolsa Atleta

808– 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.1.556 – Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José

1 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13128/2020

Publicação Nº 2400376

DECRETO Nº 13128/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13129/2020

Publicação Nº 2400380

DECRETO Nº 13129/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ALUÍZIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13130/2020

Publicação Nº 2400383

DECRETO Nº 13130/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EDSON FRANCISCO MELLO DE SALLES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13131/2020

Publicação Nº 2400388

DECRETO Nº 13131/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. THAÍS KARINE AMARAL MANGRICH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13132/2020

Publicação Nº 2400391

DECRETO Nº 13132/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JULIE CHRISTINE MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13133/2020

Publicação Nº 2400413

DECRETO Nº 13133/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ARTUR DA SILVA COMPASSI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13134/2020

Publicação Nº 2400415

DECRETO Nº 13134/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GABRIELLI DEBORTOLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13135/2020

Publicação Nº 2400417

DECRETO Nº 13135/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LAIS SOUZA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13136/2020

Publicação Nº 2400418

DECRETO Nº 13136/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JULIANA HOMEM para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13137/2020

Publicação Nº 2400421

DECRETO Nº 13137/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. REYNAN IURY BARLOESIUS SILVERIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13138/2020

Publicação Nº 2400425

DECRETO Nº 13138/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROSANA TABALIPA MORAES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13139/2020

Publicação Nº 2400427

DECRETO Nº 13139/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ISABELLE BERNDT LOPES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13140/2020

Publicação Nº 2400435

DECRETO Nº 13140/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. BRUNO VICENTE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13141/2020

Publicação Nº 2400432

DECRETO Nº 13141/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BRUNA JOSEFINO SOARES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13142/2020

Publicação Nº 2400439

DECRETO Nº 13142/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA CAROLINA PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13143/2020

Publicação Nº 2400444

DECRETO Nº 13143/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROBERTA DE FÁTIMA MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13144/2020

Publicação Nº 2400446

DECRETO Nº 13144/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GISELLE ABREU BERNARDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13145/2020

Publicação Nº 2400456

DECRETO Nº 13145/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUILHERME JAIR DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13146/2020

Publicação Nº 2400458

DECRETO Nº 13146/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JÉSSICA IVONE NUNES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13147/2020

Publicação Nº 2400460

DECRETO Nº 13147/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ZÉLIA MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13148/2020

Publicação Nº 2400461

DECRETO Nº 13148/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RACKEL SARAIVA CARDOSO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13149/2020

Publicação Nº 2400464

DECRETO Nº 13149/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JENIFER ALESSANDRA PINHEIRO DIAS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13150/2020

Publicação Nº 2400471

DECRETO Nº 13150/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13151/2020

Publicação Nº 2400473

DECRETO Nº 13151/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOAREZ JOSE PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13152/2020

Publicação Nº 2400476

DECRETO Nº 13152/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. TIAGO FONTOURA VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13153/2020

Publicação Nº 2400479

DECRETO Nº 13153/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. MAX IVAN DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13154/2020

Publicação Nº 2400482

DECRETO Nº 13154/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar,

com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13155/2020

Publicação Nº 2400486

DECRETO Nº 13155/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GABRIEL PEREIRA MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13156/2020

Publicação Nº 2400489

DECRETO Nº 13156/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VINICIUS HERMANN DUTRA LICZKOSKI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13157/2020

Publicação Nº 2400492

DECRETO Nº 13157/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ISABELLA ALESSANDRA NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13158/2020

Publicação Nº 2400496

DECRETO Nº 13158/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DENISY SILVA RAMOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de secretaria escolar, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 CONCURSO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 2400500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020
CONCURSO PÚBLICO 003/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Secretaria Escolar	1º
ALUÍZIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	2º
EDSON FRANCISCO MELLO DE SALLES	Agente de Secretaria Escolar	3º
THAÍS KARINE AMARAL MANGRICH	Agente de Secretaria Escolar	4º
JULIE CHRISTINE MARTINS	Agente de Secretaria Escolar	5º
ARTUR DA SILVA COMPASSI	Agente de Secretaria Escolar	6º
GABRIELLI DEBORTOLI	Agente de Secretaria Escolar	7º
LAIS SOUZA DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	8º
JULIANA HOMEM	Agente de Secretaria Escolar	9º
REYNAN IURY BARLOESIUS SILVERIO	Agente de Secretaria Escolar	1º (PCD)*
ROSANA TABALIPA MORAES	Agente de Secretaria Escolar	10º
ISABELLE BERNDT LOPES	Agente de Secretaria Escolar	11º
BRUNO VICENTE	Agente de Secretaria Escolar	12º
BRUNA JOSEFINO SOARES	Agente de Secretaria Escolar	13º
ANA CAROLINA PEREIRA	Agente de Secretaria Escolar	14º
ROBERTA DE FÁTIMA MARTINS	Agente de Secretaria Escolar	15º
GISELLE ABREU BERNARDES	Agente de Secretaria Escolar	16º
GUILHERME JAIR DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	17º
JÉSSICA IVONE NUNES DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	18º
ZÉLIA MARTINS	Agente de Secretaria Escolar	2º (PCD)*
RACKEL SARAIVA CARDOSO	Agente de Secretaria Escolar	19º
JENIFER ALESSANDRA PINHEIRO DIAS	Agente de Secretaria Escolar	20º
ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	Agente de Secretaria Escolar	21º
JOAREZ JOSE PEREIRA	Agente de Secretaria Escolar	22º
TIAGO FONTOURA VIEIRA	Agente de Secretaria Escolar	23º
MAX IVAN DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	24º
BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA	Agente de Secretaria Escolar	25º
GABRIEL PEREIRA MARTINS	Agente de Secretaria Escolar	26º
VINICIUS HERMANN DUTRA LICZKOSKI	Agente de Secretaria Escolar	27º

DENISY SILVARAMOS	Agente de Secretaria Escolar	3º (PCD)*
ISABELLA ALESSANDRA NASCIMENTO	Agente de Secretaria Escolar	28º

*(PCD) Pessoa com Deficiência
São José, 11 de março de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2019 PROCESSO DE COMPRAS Nº 269/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 – CONTRATO Nº 140/2019

Publicação Nº 2404039

eXTRATO DE RESCISÃO
Processo Administrativo nº 4261/2019 Processo de Compras nº 269/2019 – Tomada de Preços nº 015/2019 – Contrato nº 140/2019
PARTES CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- FMADS/SJ CNPJ sob o n.o 02.299.772/0001-00; CONTRATADA: MARCELO DOS SANTOS REIS ME CNPJ n.o16.436.648/0001-45. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração do Contrato Administrativo nº 140/2019 com amparo no disposto no art. 77 e 79, incisos I e do artigo, art. 78 I, II, III, V, VII e VIII incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Cláusulas 13.3.2.3, 13.3.2.4, 12.3.2.6, 12.3.2.7, 13.3.2.8 e 13.3.2.9 do Contrato Originário. São José/SC,12 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 PARA INCLUSÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE VAGAS NOS RECUOS FRONTAIS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL

Publicação Nº 2403637

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 PARA INCLUSÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE VAGAS NOS RECUOS FRONTAIS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL.

PARTES: GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA; ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/AEMFLO; CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ/CDL-SJ; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ/SINCOVAR-SJ E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

OBJETO: Este Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre a CONCESSIONÁRIA GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, a AEMFLO, a CDL-SJ e o SINCOVAR-SJ, com anuência do Município de São José/SC, na condição de CONCEDENTE ANUENTE, visando incentivar a interlocução entre os associados das entidades acima qualificadas com a CONCESSIONÁRIA, para a inclusão e/ou adequação de vagas de estacionamento nos afastamentos frontais das edificações de propriedade privada, e assim integrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, por meio de Termo de Adesão dos proprietários, ao presente Termo de Acordo de Cooperação.

BASE LEGAL: O presente Termo de Cooperação rege-se por suas cláusulas, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2016, pelo Decreto Municipal nº 10749/2018, e demais legislação pertinente.

VIGÊNCIA: 05 anos a contar da assinatura das partes.

ASSINAM: Daniel Gomes Vieira (GERESTAR), Nadir Terezinha Koerich (AEMFLO e CDL-SJ), Roberto Alexandre Carmes (SINCOVAR-SJ) e Andréa Irany Pacheco Rodrigues (Município de São José).

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2404018

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº O9/FUNESJ/2020
Edital: 01/FUNESJ/2020
Número: 09/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 139.900,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE ESPORTIVO DE HANDEBOL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 28.254.901/0001-29, com sede na Rua Corifeu de Azevedo Marques, n° 2, Bairro São Judas- Itajai, SC, CEP 88303-270
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de HANDEBOL, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.00
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Clube Esportivo de Handebol

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2404021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 23/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 23/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 24.980,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE ESPORTIVO DE HANDEBOL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 28.254.901/0001-29, com sede na Rua Corifeu de Azevedo Marques, n° 2, Bairro São Judas- Itajai, SC, CEP 88303-270
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de FUTEBOL DE CAMPO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
. Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Clube Esportivo de Handebol

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2404022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 35/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 35/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 34.690,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.

Entidade: CLUBE ESPORTIVO DE HANDEBOL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 28.254.901/0001-29, com sede na Rua Corifeu de Azevedo Marques, n° 2, Bairro São Judas- Itajai, SC, CEP 88303-270
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de HANDEBOL, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Clube Esportivo de Handebol

PORTARIA SA 0055/2020

Publicação Nº 2402967

P O R T A R I A- SA - N.º 0055/2020

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) KEILA CRISTINA ARRUDA VILLAMAYOR GONZALEZ, matricula n.º 10788-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 05.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0056/2020

Publicação Nº 2402966

PORTARIA– SA – 0056/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
15214-5	MARIA HELENA PEREIRA	Aux. De Ensino	2014/2019	90 dias	10/02/2020
13806-1	DANIELA MAFESSONI	Professor	2009/2014	90 dias	17/02/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.02.2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0057/2020

Publicação Nº 2402964

P O R T A R I A- SA - N.º 0057/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s),lotados na secretaria de Educação, Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.
33333-6	Karina Esterdchotter Viana	Professora	17/02/2020
40854-9	Mariana Scheidt Farias	Auxiliar de Sala	25/02/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0058/2020

Publicação Nº 2402962

P O R T A R I A- SA - N.º 0058/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que o (a) servidor (a) MARLI DA SILVEIRA SANTANA, matrícula n. 40216-8, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, está apto para exercer suas atividades laborais a partir de 19.02.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.02.2020.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 059/2020

Publicação Nº 2402961

P O R T A R I A- SA - N.º0059/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
17027-5	Maria Ivone Semonetti Guedes	Professora	03/02/2020	120
35741-3	Rute Marli Bocks Dias	Professora	12/02/2020	30

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 060/2020

Publicação Nº 2402960

P O R T A R I A- SA - N.º 0060/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
2800-2	ROBERTA DE SENNA	PROFESSOR	10/02/2020	90
15175-0	IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/2020	90
24503-8	ELIANA LUISA WEIS	PROFESSOR	19/02/2020	30
40213-3	VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA	AUX. DE SALA	10/02/2020	90
21762-0	ROSELANE CAPISTRANO	AUX. ENSINO	10/02/2020	90
428836-0	SCHEILA APARECIDA SOARES	AUX. ENSINO	10/02/2020	180
35815-0	MARIZE RICHARTZ	PROFESSOR	03/02/2020	60
22809-5	MARIA FRANCISCA RODRIGUES GIRON	ESP. ED. ESPECIAL	10/02/2020	60
21721-2	CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS	AUX. ENSINO	06/03/2020	60
13677-8	ANDREA OURIQUES DE ANDRADE	PROFESSOR	10/02/2020	30
35719-7	ROSINETE MACHADO	AUX. DE SALA	10/02/2020	30
429860-8	JESSICA VIANA E SILVA	PROFESSOR	10/02/2020	60
429356-8	FERNANDO BORGES DE MORAES	PROFESSOR	03/02/2020	30
40854-9	MARIANA SCHEIDT FARIAS	AUX. DE SALA	10/02/2020	15
35732-4	JUCIMARA MARGARIDA HENRIQUE	AUX. DE SALA	07/02/2020	30
39846-2	MARCIA REGINA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	26/02/2020	60
40655-4	JANETE BARREIROS BARBOSA OLGUINS	PROFESSOR	10/02/2020	60
40465-9	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	AUX. DE SALA	08/02/2020	45
21770-0	LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA	SUPERVISOR ESCOLAR	10/02/2020	60
10795-6	CLARI NAIR DROPPA PEREIRA	PROFESSOR	26/02/2020	90
36402-9	VERA LUCIA CUNHA	PROFESSOR	02/03/2020	90

13805-3	CESAR ANDERLE	PROFESSOR	11/02/2020	30
21695-0	CRISTIANE DILMA KOENIG	AUX DE SALA	10/02/2020	20
13843-6	CLAUDIA MARTINS RAUEN LOSSO	AUX. DE ENSINO	14/02/2020	30
13907-6	GISELE MARIA CORDEIRO	AUX. DE SALA	07/02/2020	30
15193-9	NEREIDA DE FATIMA SANTANA	PROFESSOR	10/02/2020	120
21684-4	CANDIDA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	AUX. DE SALA	19/02/2020	30
1626-8	ROSETE ANA DA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	06/02/2020	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 061/2020

Publicação Nº 2402957

P O R T A R I A- SA - N.º 0061/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
39809-8	DENISE MAXIMIANO	PROFESSOR	02/03/2020	120
13809-6	LUCILENE JUCELIA RACHADEL NECKEL	PROFESSOR	10/02/2020	120
15182-3	MARIA GORETE LIVRAMENTO	PROFESSOR	10/02/2020	120
15172-6	SIMONE SOUZA	PROFESSOR	02/03/2020	120
13607-7	LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA	PROFESSOR	10/02/2020	120
21688-7	TANIA DOS REIS MADEIRA	AUX. DE SALA	10/02/2020	120
13712-0	EDNA MARA ANDRADE DE SOUZA	AUX. DE SALA	10/02/2020	120
13609-3	SILVIA MARIA BORDINHAO	PROFESSOR	10/02/2020	120
21695-0	CRISTIANE DILMA KOENING	AUX. DE SALA	04/02/2020	120
10892-8	NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	10/02/2020	120
13690-5	ADELIA SCHLICHTING DA SILVA	PROFESSOR	10/02/2020	120
1727-2	ELIANE BOSCHETTI	PROFESSOR	06/02/2020	120
13529-1	TANIA REGINA ZLUHAN	AUX. DE SALA	19/02/2020	120
35818-5	MARIA BARBARA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	10/02/2020	120
21663-1	TANIA REGINA PEREIRA	PROFESSOR	19/02/2020	120
3357-0	MARIA ADELINA SCHEIDT	PROFESSOR	19/02/2020	120
35698-0	MIRIAM HOST DO NASCIMENTO	PROFESSOR	10/02/2020	120

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMAS

Publicação Nº 2404016

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMAS

APROVA OS BALANCETES MENSAIS E O BALANÇO ANUAL FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FMAS RELATIVOS AO ANO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando o Ofício Circular 85/2020/SAS que encaminha o Memorando 14/2020/CIT, do qual solicita parecer de aprovação do CMAS/SJ dos balancetes referente ao ano 2019;

Considerando o parecer da Comissão de Finanças;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS relativos ao Ano de 2019;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 12 de março de 2020.

SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Publicação Nº 2403939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 162/2019 – Processo nº 611/2019 – Proc. Adm. 11193/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC.
Fornecedores:

– SEMECAL COMERCIO DE AUTO PECAS vencedora do Lote I – Veículos leve porte – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 78% (setenta e oito por cento) e no fornecimento de peças de 27% (vinte e sete por cento);

– EDINHO COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS vencedora do Lote II – Veículos médio porte – sendo o percentual de desconto na mão de obra de 78% (setenta e oito por cento) e no fornecimento de peças de 27% (vinte e sete por cento);

A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:

LOTE DE VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Mão de Obra: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Mão de Obra: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

QUADRO DE VAGAS_CEI

Publicação Nº 2402594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Adhemar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m/1ano	10	7	3	4	14
II	1-2	10	10	--	1	11
III	2-3	13	11	2	3	16
IV - Mat/Vesp	3-4	16	X	17	16	33
IV – Integral	3-4	19	19	X	X	19
V - Matutino	4-5	22	X	21	X	21
V - Vespertino	4-5	22	X	X	22	22
VI – Matutino	5-6	25	X	25	X	25
VI - Vespertino	5-6	25	X	X	25	25
Total			**47**	**68**	**71**	**186**
Total Creche: 93			**Total Pré-escola: 93**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	
I	-
II	-
III	-
IV	-
V	01 mat
VI	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ CARDOSO	INTEGRAL
2.	DANIEL DE OLIVEIRA BITENCOURT	MATUTINO
3.	FERNANDA NANTES HOELTGEBAUM	VESPERTINO
4.	ISABELA NANTES HOELTGEBAUM	VESPERTINO
5.	LAÍS WALTRICK BELKE DA SILVA	INTEGRAL
6.	LUIZ HENRIQUE COSTA DA ALMEIDA	MATUTINO
7.	MANUELLA BECKER PORTELLA	INTEGRAL
8.	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	MATUTINO
9.	MATHEUS CARMINATTI DA COSTA E COSTA	VESPERTINO
10.	NATHAN DOS SANTOS DOMERASKI	INTEGRAL
11.	PAULO JOSÉ RODRIGUES DUTRA NETO	INTEGRAL
12.	PIETRA AMARAL FORTUNATO	INTEGRAL
13.	RAVI GASOLA CARNEIRO	VESPERTINO
14.	VENÂNCIO DA SILVA FLORES ROSADO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SCHUTZ DA SILVA ALVES	INTEGRAL
2.	EVELLYN SOUZA SIVA NASCIMENTO	INTEGRAL
3.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	INTEGRAL
4.	JOHNNY DORRY JOSEPH	INTEGRAL
5.	LAUREN MADEIRA DIAS	VESPERTINO
6.	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	INTEGRAL
7.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	INTEGRAL
8.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	INTEGRAL
9.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	INTEGRAL
10.	SOFIA DA PALMA ROHERS	INTEGRAL
11.	TEODORO KLERING ESPÍRITO SANTO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	INTEGRAL
2.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	VESPERTINO
3.	CAMILLA CORRÊA FRANCISCSO	INTEGRAL
4.	EMILLY REGINA VIEIRA	INTEGRAL
5.	ERICK PEREZ VIEIRA	VESPERTINO
6.	HEBERLINE SAINVIL	INTEGRAL
7.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	INTEGRAL
8.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	LAURA MATTOS DE JESUS	MATUTINO
10.	LÍVIA ALVES SOARES	INTEGRAL
11.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	INTEGRAL
12.	MALAISKA JEAN	INTEGRAL
13.	MANUELA RACHADEL	INTEGRAL
14.	MIGUEL MIRANDA XAVIER	INTEGRAL
15.	SAMUEL BARCELLOS SOARES	VESPERTINO
16.	THOMAS ARRUDA DIAS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO NICOLAS DA SILVA LUCENA	MATUTINO
2.	ARTHUR DAMASIO COSTA ZYKUEWISZ MOUTINHO	MATUTINO
3.	BEATRIZ CASTRO DA SILVA	MATUTINO
4.	FELIPE RAFAEL MARCELINO SILVA	MATUTINO
5.	HELENA VIEIRA BERNARDI	MATUTINO
6.	HEITOR VICENTE ESCOBAR	MATUTINO
7.	JOAQUIM RAFAEL DE SOUZA	MATUTINO
8.	MAIKELNY SAINT LOUIS	MATUTINO
9.	MAITÊ CARBONI	MATUTINO
10.	MAISA MIRELLY ABADIE DUTRA	MATUTINO
11.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	MATUTINO
12.	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	MATUNINO
13.	NICHOLAS STULP TESTONI	MATUTINO
14.	PRINCE STEEVE GATTEREAU	MATUTINO
15.	RODRIGO PETTER GOMES DO NASCIMEMTO JUNIOR	MATUTINO
16.	SAMIR ZANNOUB	MATUTINO
17.	SAMUEL REBELLO DA CUNHA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA BEATRIZ SILVA	VESPERTINO
02	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
03	ANTHONY LORENZO MACAHDO CARDOSO	VESPERTINO
04	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
05	EDUARDO DE CISNE LIMA	VESPERTINO
06	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	VESPERTINO
07	HELENA LUIZ GOULART	VESPERTINO
08	JOAQUIM GONÇALVES DE OLVEIRA VAZ LIMA	VESPERTINO
09	JÚLIA LAUREN BECKER PAZ	VESPERTINO
10	KAUÃ DA ROSA SANTOS	VESPERTINO
11	LORENZO SANTOS	VESPERTINO
12.	MAITÊ HOSCH FLORENTINO	VESPERTINO
13.	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
14.	SOPHIA HORST BERNARDO	VESPERTINO
15.	SOPHIA TOMASCHEWSKI BAPTISTA	VESPERTINO
16.	VÍTOR RIOS D'AVILA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV – INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
2.	BENJAMIM VOTRI SCHAFFER	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	INTEGRAL
4.	BRENDA LUIZA MINETTO	INTEGRAL
5.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	INTEGRAL
6.	HENRY FRANZÓI DA SILVA	INTEGRAL
7.	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
8.	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	INTEGRAL
9.	KYARA PRAZERES SILVA	INTEGRAL
10.	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	INTEGRAL
11.	MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO	INTEGRAL
12.	MELINDA ZAIA	INTEGRAL
13.	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	INTEGRAL
14.	MILENA SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
15.	OLÍVIA JOENCK FERMIANO	INTEGRAL
16.	SAMANTHA KRUSE	INTEGRAL
17.	SARAH BARROS DE LIZ	INTEGRAL
18.	VALENTINA AGNES MARTIM CARDOSO	INTEGRAL
19.	VITÓRIA GABRIELLI ALVES ARÊDO	INTERGAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA DA ROSA ITAMARO STRELLOW	MATUTINO
2.	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	MATUTINO
3.	ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ	MATUTINO
4.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	MATUTINO
5.	DEYZE MARHY VIANA FLORES	MATUTINO
6.	ENZO PINHEIRO LUIZ	MATUTINO
7.	ESTHER PORTES BARBOSA	MATUTINO
8.	IANNA GABRIELA GUZMAN QUINONES	MATUTINO
9.	ISRAEL BENJAMIN DE MOURA DA SILVA	MATUTINO
10.	JOAQUIM SCHNEIDER LEMOS	MATUTINO
11.	KAIK DOS SANTOS PERES	MATUTINO
12.	LIVIA PEDROSO SILVA	MATUTINO
13.	LORENZO GABRIEL KIMURA DANTAS	MATUTINO
14.	MARIAH EDUARDA DA SILVA MATTOS	MATUTINO
15.	MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA	MATUTINO
16.	RAFAEL KINDERMANN ROSA BRAGA	MATUTINO
17.	SOFIA FELAU REIS	MATUTINO
18.	SOPHIA RODRIGUES	MATUTINO
19.	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	MATUTINO
20.	WILVES JEAN	MATUTINO
21.	YSMAELLA PIERRE CEUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTRO	VESPERTINO
2.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
3.	ALICE DE MORAES GONÇALVES	VESPRTINO
4.	ANTHONY GABRIEL DA ROSA	VESPERTINO
5.	BENJAMIN ROCHA TRINDADE	VESPERTINO
6.	DAVI SAUL MOLME	VESPERTINO
7.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
8.	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY	VESPERTINO
9.	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
10.	JOSÉ RODRIGO DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
11.	LAURA DE AMORIM	VESPERTINO
12.	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VESPERTINO
13.	LUCAS FALSETE DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	MARCELA MENEZES DA SILVA	VESPERTINO
15.	MARIA JULIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
16.	MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
17.	MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
18.	MATEUS DA SILVA PIOTOWSKI	VESPERTINO
19.	MATHEUS DALSENTER PRISCO	VESPERTINO
20.	RAFAELLA BECKER PAZ	VESPERTINO
21.	SAMUEL DA SILVEIRA RUDINO	VESPERTINO
22.	SOPHIA RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO
2.	ANA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
4.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	MATUTINO
5.	BIANCA DOS REIS ZALESKI	MATUTINO
6.	DAVI DE SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAIS	MATUTINO
8.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
9.	DAVI SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
10.	DAVILE DA SILVA SOUSA	MATUTINO
11.	ISAURA BENÍCIO MORAIS FREITAS	MATUTINO
12.	KAUA LIMA ALVES DE MORAES	MATUTINO
13.	LARA BOSCHETTO BIERMANN	MATUTINO
14.	LEANDRO FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
15.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
16.	LUCCA WORNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
17.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	MATUTINO
18.	MARIA LUIZA MARTINS LE	MATUTINO
19.	MONIQUE ALVES MARTINS	MATUTINO
20.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	MATUTINO
21.	PEDRO HENRIQUE COLVARA CASARTELLI	MATUTINO
22.	PEDRO CHEIRAM BECKER DA SILVA	MATUTINO
23.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
24.	VINÍCIUS KORB DE ARAUJO	MATUTINO
25.	WILLIAM DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA FERNANDES FERREIRA	VESPERTINO
2.	ANDRÉ TOBIAS ARAÚJO COELHO	VESPERTINO
3.	ANTÔNIO DE BORBA	VESPERTINO
4.	BIANCA ABI GOUVEIA	VESPERTINO
5.	CAUE ALEXANDRE PINHEIRO LUIZ	VESPERTINO
6.	CAUÊ BONEM ESPINDOLA	VESPERTINO
7.	EMILLY LACERDA VIEIRA	VESPERTINO
8.	ENZO NUNES BARREIROS	VESPERTINO
9.	GABRIELA CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
10.	GIANLUCCA MARTINS LACERDA	VESPERTINO
11.	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
12.	ISABELA AMARAL CARDOSO	VESPERTINO
13.	ISABELLY VALENTINA ALVES	VESPERTINO
14.	JOÃO HENRIQUE PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
15.	KERVENS SAINT MESIER	VESPERTINO
16.	LEVI FERREIRA SCHUCK	VESPERTINO
17.	LORENZO DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
18.	MARIA LUISA DE JESUS FIGUEIREDO	VESPERTINO
19.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
20.	MARYNA SILVA	VESPERTINO
21.	MIGUEL SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
22.	RAFAELA IGNÁCIO NASCIMENTO	VESPERTINO
23.	RAPHAEL VIEIRA MARCHETTI DIAS	VESPERTINO
24.	STHEFANY ABREU FRANCO	VESPERTINO
25.	VALENTINA BORBA AMARAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GI

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
	HELENA BEIRÃO MARTINS	06/04/2019	DESISTIU DA VAGA
	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	21/04/2019	MATRICULADA
	GABRIEL ALMEIDA ROCKER	11/07/2019	MATRICULADO FUNDAÇÃO
	DANIEL DE OLIVEIRA BITENCOURT	17/06/2019	MATRICULADO
1	MIGUEL VALERIANO DE OLIVEIRA XAVIER	03/06/2019	EM ESPERA
2	SOPHIA WILL DA ROSA	16/08/2019	EM ESPERA
3	ARTHUR FELIPE SCHNEIDER FREITAS	29/06/2019	EM ESPERA
4	PEDRO MIGUEL GOULART MONN	14/08/2019	EM ESPERA
5	PIETRA MARQUES SILVA	24/04/2019	EM ESPERA
6	MIGUEL GARCIA AMADO	22/08/2019	EM ESPERA
7	LIZ DE MATOS GOULART	18/05/2019	EM ESPERA
8	VICTOR OLIVEIRA DE CASTRO	24/09/2019	EM ESPERA
9	CATHARINA DA ROSA ONOFRE	18/08/2019	EM ESPERA
10	ALICE BERNARDES SOARES	04/102019	EM ESPERA
11	HENRIQUE ESPINDOLA DE FREITAS	05/10/2019	EM ESPERA
12	MARIA CECÍLIA SANTOS NEVES	24/07/2019	EM ESPERA
13	LARISSA DA ROSA MARTINS	12/04/2019	EM ESPERA
14	LIVIA SUSVIELA MAIA	26/05/2019	EM ESPERA
15	SAMUEL VARGAS CHAVES	04/07/2019	EM ESPERA
16	ALICE MAGAGNIN DA SILVA	17/08/2019	EM ESPERA

GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1	RAYLLA ESTEPHANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	08/07/2018	EM ESPERA
2	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
3	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA
4	DAVI OLIVEIRA FONSECA	02/11/2018	EM ESPERA
5	MARIA LUISA MENDES SELAYARAN BRAGA	11/09/2018	EM ESPERA
6	TIAGO SCHUTZ PITAN	21/12/2018	EM ESPERA
7	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	30/04/2018	EM ESPERA
8	VICENTE PAZZE GABRIEL	26/07/2018	EM ESPERA
9	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
10	ISAAC SILVA LIDUVICO	08/02/2019	EM ESPERA
11	PYETRO MACARI FONTOURA	05/01/2019	EM ESPERA
12	LORENA LEAL DE OLIVEIRA	28/02/2019	EM ESPERA
13	DAVE CARLY DIEUJUSTE	19/11/2018	EM ESPERA
14	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	16/03/2019	EM ESPERA
16	FELIPE JUAN LIMA FRANCO	14/11/2018	EM ESPERA
17	THÉO DAMASIO MAURICIO	18/12/2018	EM ESPERA
18	LUCAS PALOSCHI BELFIORE	08/03/2019	EM ESPERA
19	EDUARDO SAVI SILVA	10/06/2018	EM ESPERA
20	MARIA CLARA DE MORAIS DE ALENCAR	12/07/2018	EM ESPERA
21	THÉO VICENTE MARTIM CARDOSO	05/11/2018	EM ESPERA
22	LARISSA ZILLI DO VALLE	07/08/2018	EM ESPERA
23	MARIA ALICE SANTOS	15/06/2018	EM ESPERA
24	LAÍS LANGE	01/07/2018	EM ESPERA
25	SOFIA ARAUJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
26	LUIZA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	01/03/2019	EM ESPERA
27	LARISSA ROCHA POLIDORO	03/05/2018	EM ESPERA
28	ALESSA PINHEIRO COSTA	15/07/2018	EM ESPERA
29	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRI	14/01/2019	EM ESPERA
30	EMILLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	04/11/2018	EM ESPERA
31	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
32	THÉO HORST CATARINA	28/03/2019	EM ESPERA
33	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	13/07/2018	EM ESPERA
34	YURI FERRARI DOS SANTOS	23/10/2018	EM ESPERA
35	RAFAELA MEDEIROS DE BAIRRO	02/09/2018	EM ESPERA
36	STELLA MARIAH FIDEL DE SOUZA DIAS	17/10/2018	EM ESPERA
37	BRAYAN ANDRADE DA CRUZ	10/04/2018	EM ESPERA
38	ISIS BORGES	24/08/2018	EM ESPERA
39	ITALO ANDRADE DABUL SCHAMME	09/06/2018	EM ESPERA
40	OTTO PANDOLFI MATER	31/03/2019	EM ESPERA
41	MAYA HADASSA PEREIRA DE SOUZA	09/11/2018	EM ESPERA
42	BENJAMIM PACHECO MARTINS	14/01/2019	EM ESPERA
43	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	EM ESPERA
44	AGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
45	AGATHA MENEZES	05/05/2018	EM ESPERA
46	CAIO MAFESSONI SEVERO	15/05/2018	EM ESPERA

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1	ALICE DA SILVEIRA	29/05/2017	EM ESPERA
2	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
3	LAÍS SOARES DE SOUZA	23/08/2017	EM ESPERA
4	YAGO DE JESUS SILVA	21/11/2017	EM ESPERA
5	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	22/12/2017	EM ESPERA
6	ANA JULIA BISPO GUESSES	23/09/2017	EM ESPERA
7	CAIO SOUZA PEREIRA	25/03/2018	EM ESPERA
8	LAISHA FREDERICH OGA	14/11/2017	EM ESPERA
9	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA
10	LEVI DE CAMPOS COELHO	29/12/2017	EM ESPERA
11	LIVIA BITTENCOURT MARTINS	25/01/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	MARIA YOHANNA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
13	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	30/05/2017	EM ESPERA
14	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/2018	EM ESPERA
15	BENÍCIO NEVES BRANDL	19/10/2017	EM ESPERA
16	BEATRIZ VARGAS CHAVES	21/04/2017	EM ESPERA
17	MARIA CECÍLIA DA SILVA CEOLA	27/06/2017	EM ESPERA
18	DAVI ANTONIO TESTA GOMES	19/01/2018	EM ESPERA
19	PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN	22/05/2017	EM ESPERA
20	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	04/11/2017	EM ESPERA
21	ALANA ROVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
22	THALLESON GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	EM ESPERA
23	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	EM ESPERA
24	VITOR FREIBERGER MENDES	13/10/2017	EM ESPERA
25	MIGUEL BERGAMASCHI FERREIRA FRANCISCO	01/02/2018	EM ESPERA
26	MARIA CLARA DE BORBA BRIÃO	21/11/2017	EM ESPERA
27	JULIO CÉSAR DA SILVA CAMARGO	18/02/2018	EM ESPERA

GIV

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1	EVELLYN DUARTE SANTOS	02/05/2016	EM ESPERA

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

MARINALVA SCHULTZ
Diretora do CEI PROF. ANA SPERANDIO BATTISTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº
Telefone: 3258-1657
Diretora: Margareth de Oliveira
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4 m-1 ano	12	-	12	-	12
GII A	1 - 2	15	-	15	-	15
GII B	1 - 2	15	--	--	15	15
GIII A	2 - 3	17	--	17	-	17
GIII B	2 - 3	17	--	-	17	17
GIII C	2 - 3	17	--	--	17	17
G III/ IV A Matutino	2- 3 - 4	17	--	17	--	17
G III/ IV A Vespertino	2- 3 - 4	17	--	---	17	17
GIV	3 - 4	23	23	--	--	23
G V A	4 - 5	25	--	25	--	25
GV B	4 - 5	25	--	--	25	25
GV/VI Matutino	4-5-6	25	0	25	--	25
GVI Vespertino	5 - 6	25	0	0	25	25
TOTAL			23	111	116	**250**
Total creche: 150			**Total de pré-escola: 100**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	00
GV	00
G V/VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANALU TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
2.	DANI RAFAL ADONIS CHERIZIER	MATUTINO
3.	ELOAH VICTORIA SCHLÖSSER DA SILVA	MATUTINO
4.	GAEL LEVI PONTES DA SILVA	MATUTINO
5.	HELENA CORDOVA ARAÚJO	MATUTINO
6.	HIGOR MIGUEL CASTRO ALVES	MATUTINO
7.	JULIANA BRANCHEDOR MODESIR	MATUTINO
8.	JASMIM VIEIRA DAMASCO	MATUTINO
9.	JOÃO HENRIQUE GENEROSO	MATUTINO
10.	LETÍCIA PEREIRA DE LIMA	MATUTINO
11.	MELYNA COSTA DA SILVA	MATUTINO
12.	VINICIUS GUSTAVO TOLEDO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANTHONY GABRIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO	MATUTINO
2.	AYLA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
3.	DAVE JOSEPH	MATUTINO
4.	GABRIEL BOSCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
5.	GABRIEL LOUIS	MATUTINO
6.	HEITOR BORGES LIMA	MATUTINO
7.	LAURA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
8.	LORENZO CENERELLI VIEIRA	MATUTINO
9.	MARIA LUNA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	MARIA CLAUDIA MACHADO DA SILVA	MATUTINO
11.	MIKAELLY BORGES CORRÊA	MATUTINO
12.	MURILLO ANTONIO DUARTE	MATUTINO
13.	PIETRO FERREIRA	MATUTINO
14.	RAFAELA MARTINS BACH	MATUTINO
15.	VINICIUS SOUZA DE LIMA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
2.	GABRIEL RIQUELME ESTORES RODRIGUES	VESPERTINO
3.	GUSTAVO MANUEL FONSECA NOGUEIRA	VESPERTINO
4.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	VESPERTINO
5.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
6.	KAIQUE MIGUEL JAQUES	VESPERTINO
7.	KYARA DE PAULA	VESPERTINO
8.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
9.	LORENA ALVES CARVALHO	VESPERTINO
10.	LUNA SOPHIA SANTOS TOLEDO	VESPERTINO
11.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
12.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
13.	MARIANNE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14.	MARIA FORTES DOS SANTOS	VESPERTINO
15.	THOMAZ MORAES COELHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ALLANA ISADORA MENDES MACHUVAK	MATUTINO
2.	ANA CLAUDIA GOES DA SILVA CRUZ	MATUTINO
3.	ANGELO MIGUEL VEBER	MATUTINO
4.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	MATUTINO
5.	CECÍLIA APARECIDA DESSOY APOLINÁRIO	MATUTINO
6.	HELOYSA BOAVENTURA PIRES	MATUTINO
7.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	MATUTINO
8.	ISABELLI SIQUEIRA	MATUTINO
9.	JOAQUIM ROTH RIBEIRO	MATUTINO
10.	LARA CLÁUDIA VEBER	MATUTINO
11.	LAURA VALENTINA MACEDO DIAS	MATUTINO
12.	LILIAN DA MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	MATUTINO
14.	MARIA SOFIA CORREA ROMANO DE OLIVEIRA	MATUTINO
15.	SOPHIA FONTOURA DIAS	MATUTINO
16.	VALENTTYNA CASTRO MARTINS	MATUTINO
17.	ZELIA MARIA BARROS MAGALHÃES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	AILLA TOLEDO BARCELOS	VESPERTINO
2.	ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA	VESPERTINO
3.	GABRIEL JUNGBLUTH	VESPERTINO
4.	GABRIELA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
5.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
6.	HELLENA DE JESUS VELHO	VESPERTINO
7.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	VESPERTINO
8.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
9.	LAURA COSTA ARAUJO	VESPERTINO
10.	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
12.	MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
14.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
16.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
17.	VINICIUS FOGAÇA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III C VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANNA LUIZA DE ARAUJO VARELA	VESPERTINO
2.	ANA CLARA NASCIMENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	ANNELYSE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	VESPERTINO
4.	ANNA JULIA BECKER RIEDEL	VESPERTINO
5.	CAMILLE ISABELA BERTOLDI	VESPERTINO
6.	GABRIELLY DE MATTOS SODRE	VESPERTINO
7.	JOÃO MIGUEL DE AQUINO SANTOS	VESPERTINO
8.	LAYRA LUISA FONSECA DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
9.	LARA MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO
10.	LAURA MELO MAZZUTTI	VESPERTINO
11.	MIGUEL ASAPH DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	RAYANE RAFAELA MONTEIRO	VESPERTINO
13.	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	VESPERTINO
14.	THALES DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
15.	THAYNÁ MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO
16.	THEO GARCIA	VESPERTINO
17.	VITORIA VALENTINA DE LIMA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ADRYAN GABRIEL SCHRAMM RODRIGUES	MATUTINO
2.	CRISTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
3.	DAVI DE ALMEIDA	MATUTINO
4.	DAVI LUCCA SASSEN DOS SANTOS	MATUTINO
5.	DAVID DOS SANTOS CONCATTO	MATUTINO
6.	HELENA DA SILVA MARQUES	MATUTINO
7.	JORGE HENRIQUE GOMES SPAGIARI	MATUTINO
8.	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	MATUTINO
9.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
10.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
11.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
12.	RAPHAEL CORREIA DO NASCIMENTO SANTOS	MATUTINO
13.	RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ	MATUTINO
14.	SOPHIA ISABELLI DA CRUZ SANTOS	MATUTINO
15.	TAYLOR MIGUEL CRISTOVÃO DE ANDRADE	MATUTINO
16.	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	MATUTINO
17.	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ADRIANO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
2.	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	VESPERTINO
3.	ARTHUR GABRIEL ZUFFO	VESPERTINO
4.	ARTHUR DA ROSA MARTINS	VESPERTINO
5.	ARTHUR MARTINS CORREA	VESPERTINO
6.	ELOÁ GOMES CASTANHA	VESPERTINO
7.	EMANUELLE VITÓRIA MENDES MAURÍCIO	VESPERTINO
8.	GUSTAVO DA SILVA	VESPERTINO
9.	ISABELLI DE LIZ FERREIRA	VESPERTINO
10.	HENRIQUE SAMUEL VAS	VESPERTINO
11.	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	VESPERTINO
12.	ISADORA METZNER ARAUJO	VESPERTINO
13.	LUIZ GUSTAVO CORREIA TASTALDI	VESPERTINO
14.	MARIAH MATILDE MACHADO	VESPERTINO
15.	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	VESPERTINO
16.	VICTÓRIA RAFAELLA DA ROCHA TRINDADE	VESPERTINO
17.	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	Criança	Período
1.	ABIGAIL LOUIS	INTEGRAL
2.	ALANA VICTORIA MORARES DO PRADO	INTEGRAL
3.	ALICE MENEZES DO AMARAL	INTEGRAL
4.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	INTEGRAL
5.	ANALICE EDINA CABRAL GALLIANI	INTEGRAL
6.	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
7.	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
8.	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
9.	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
10.	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
11.	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
12.	ENZO GABRIEL METZNER BERENTH	INTEGRAL
13.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	INTEGRAL
14.	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
15.	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
16.	LEONARDO NUNES C. DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA ANTONIA KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
18.	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
19.	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	MARIA ALICE CONSTÂNCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
21.	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	INTEGRAL
22.	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL
23.	YARA SILVERIO ROCHA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	MATUTINO
2.	ARTUR ARAÚJO ROCHA	MATUTINO
3.	ARTHUR PEREIRA MATOS	MATUTINO
4.	DAVI PINHEIRO RAUPP	MATUTINO
5.	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	MATUTINO
6.	ELLOA DA COSTA	MATUTINO
7.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
8.	GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH	MATUTINO
10.	KEVIN BECKER AZEVEDO	MATUTINO
11.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
12.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
13.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CORREA	MATUTINO
14.	LIVIA NUNES MILLIAN	MATUTINO
15.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
16.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
17.	NATHAN ALVES GONÇALVES	MATUTINO
18.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	MATUTINO
19.	VALENTYNA LIMA RODRIGUES	MATUTINO
20.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	MATUTINO
21.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
22.	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
23.	YSADORA VITORIA FERREIRA FONSECA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
25.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	DAVI EDUARDO TAVARES RODRIGUES	VESPERTINO
2.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
3.	DAVI HIPÓLITO BANDEIRA	VESPERTINO
4.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
5.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO
6.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	VESPERTINO
7.	ISADORA MIRANDA TOMAZ DIAS	VESPERTINO
8.	JADE BRANCO DE SOUZA	VESPERTINO
9.	JACKSON EMANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	JOÃO CARDOSO CORREIA	VESPERTINO
11.	KAIQUE JOÃO OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	VESPERTINO
13.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
14.	LEANDRO MIGUEL MACHADO	VESPERTINO
15.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO
16.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	VESPERTINO
17.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
18.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
19.	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
20.	PAULO GUILHERME DA SILVEIRA FELIX	VESPERTINO
21.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO
22.	THAYLLER EMERSON DE LIMA BERNARDINO	VESPERTINO
23.	THALLES RODRIGUE L IMA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	VESPERTINO
25.	VICTORIA HELLENA FRANCO DOS SANTOS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ÁGATHA AMERICANO	MATUTINO
2.	AGATHÁ NOARA XAVIER	MATUTINO
3.	ÁGATHA OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO
4.	ARTHUR FELIPE ROSA JOSÉ	MATUTINO
5.	AMANDA CRISTINE FILOMENO	MATUTINO
6.	BEATRIZ PEREIRA BAUM	MATUTINO
7.	CARLOS HENRIQUE DE MOURA	MATUTINO
8.	ENZO GEOVANE DE A. VENITE	MATUTINO
9.	ERICK JOSÉ DA COSTA TEODORO	MATUTINO
10.	GIOVANNA GOMES LINO	MATUTINO
11.	ISABELA DA ROSA JOCHEM	MATUTINO
12.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	MATUTINO
13.	ISADORA EMANUELLY M. GUEDES	MATUTINO
14.	ISADORA RODRIGUES GONÇALVES	MATUTINO
15.	JOÃO PEDRO BONIN	MATUTINO
16.	JOÃO VITOR DOS SANTOS	MATUTINO
17.	JULIANA DE OLIVEIRA MARQUES	MATUTINO
18.	KARINA JAQUES SOBRAL	MATUTINO
19.	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO BIASSI	MATUTINO
20.	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO
21.	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
22.	PAOLA CRISTINI DA S. SCHLEMPER	MATUTINO
23.	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	THAYLA JUSTO CHAVES	MATUTINO
25.	YASMIN JOCHEM	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI B VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA PEREIRA SAVEDRA SANTOS	VESPERTINO
02	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
03	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	VESPERTINO
04	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	VESPERTINO
05	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	VESPERTINO
06	BRAYAN SHEROEDER	VESPERTINO
07	CECILIA VITORIA DO N. GRUBBER	VESPERTINO
08	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
09	HENRIQUE FERNANDES MEDEIROS	VESPERTINO
10	ISABELLY DE JESUS SANTOS	VESPERTINO
11	ISABELLY COSTA DA ROSA	VESPERTINO
12	JOÃO PEDRO MELO SILVA	VESPERTINO
13	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO
14	LUIZ GUSTAVO CZARNECKI	VESPERTINO
15	LUIZA MATILDE MACHADO	VESPERTINO
16	LUCAS GABRIEL VEBER	VESPERTINO
17	MARIAH NORMA RODRIGUES	VESPERTINO
18	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
19	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	VESPERTINO
20	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
21	MIGUEL FOGAÇA	VESPERTINO
22	MURILO TRINDADE POLIDORO	VESPERTINO
23	PAULO GUILHERME DA SILVEIRA FELIX	VESPERTINO
24	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	SOPHIA METZNER ARAUJO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	ISAC GABRIEL DE OLIVEIRA	24/04/2019	Aguardando vaga
2.	HELENA LUIZA BOSQUETE AMARO	11/07/2019	Aguardando vaga
3.	BELA SIMÕES MAFRA	30/07/2019	Aguardando vaga
4.	HELENA ROMANO DOS SANTOS GONÇALVES	27/10/2017	Aguardando vaga
5.	PEROLA PIRES DA SILVA	08/07/2019	Aguardando vaga
6.	THEO PEREIRA MARTINS	18/10/2019	Aguardando vaga
7.	PEDRO BENJAMIM DA SILVA MEIRA	21/04/2019	Aguardando vaga
8.	SOPHIA DA SILVA SANTOS	16/04/2019	Aguardando vaga

GRUPO II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	JOÃO GUILHERME BRAZ SASSEN	09/03/2019	Aguardando vaga LIGAMOS 4 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO
2.	JULIANA EMANUELLE PESSOA DA SILVA	25/07/2018	Aguardando vaga LIGAMOS 3 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO
3.	HEITOR ARAUJO DA COSTA	09/02/2019	Aguardando vaga LIGAMOS TELEFONE INEXISTENTE
	LORENZO CENERELLI VIEIRA	06/01/2019	MATRICULADO
4.	MARIA LUIZA CLAUSS ALADIC	02/09/2018	Aguardando vaga LIGAMOS 3 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	MARIA CLAUDIA MACHADO DA SILVA	18/12/2018	MATRICULADA
5.	KAUÃ DA SILVA RODRIGUES VARGAS	30/08/2018	Aguardando vaga
6.	ANTHONY EMANUEL RAMOS PINHEIROS	22/07/2018	Aguardando vaga
7.	LILIAN GONÇALVES REIS	02/06/2018	Aguardando vaga
8.	JOAQUIM CORREIA TASTALDI	01/07/2018	Aguardando vaga
9.	MAITÊ SOARES PEREIRA	21/02/2019	Aguardando vaga
10.	MIGUEL FRANCO DOS SANTOS	12/12/2018	Aguardando vaga
11.	VICTOR VALENTIN HERZOG DAS CHAGAS	01/01/2019	Aguardando vaga
12.	MYGUEL JOAQUIM DOS SANTOS ARAUJO	02/03/2019	Aguardando vaga
13.	CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MULLER	14/08/2018	Aguardando vaga
14.	DEBORA MARIA MOURO DE CORREIA	10/11/2018	Aguardando vaga
15.	NICOLAS SAMUEL BENDER	13/10/2018	Aguardando vaga
16.	JULIO MIGUEL BIBIANO DE OLIVEIRA	14/09/2018	Aguardando vaga
17.	CHRISTIAN RODRIGUES LIMA	19/01/2018	Aguardando vaga
18.	BRAYAN DA SILVA SANTOS	08/08/2015	Aguardando vaga
19.	DAVI LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	13/11/2018	Aguardando vaga
20.	ANTONELLA CARVALHO PASSAMANI	12/05/2018	Aguardando vaga

GRUPO III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA	04/08/2017	(Matriculado no CEI Morar Bem)
	MARIÁ SOFIA CORREA R. DE OLIVEIRA	19/10/2017	MATRICULADA
2.	IAINÁ JOANA DOS SANTOS GONÇALVES	20/03/2017	(Sem fone para contato)
	DAVID DOS SANTOS CONCATTO	20/05/2017	MATRICULADO
3.	TAÍS CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	04/09/2017	Aguardando vaga (tentativa de contato 3X em 21/02)
	ISABELLY DE LIZ FERREIRA	26/02/2018	MATRICULADA
	LAURA COSTA ARAÚJO	24/01/2018	MATRICULADA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	29/12/2016	MATRICULADO
1.	AUGUSTO LOPES da SILVA	04/05/2016	Aguardando vaga (TENTATIVA DE CONTATO 3X EM 21/02)
2.	GABRIEL VARGAS RODRIGUES	23/11/2016	Aguardando vaga (NÃO QUER A VAGA)
	ELOÁ GOMES CASTANHA	17/01/2017	MATRICULADA
	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	21/06/2016	MATRICULADA
	LUIZ GUSTAVO CORREIA TASTALDI	03/07/2016	MATRICULADO
7.	VALENTINA GABRIELLE RODRIGUES VELHO	23/01/2017	Aguardando vaga
8.	MANUELA ARAÚJO ROCHA	23/03/2017	Aguardando vaga
9.	CECÍLIA VALENTINA RAMOS RODRIGUES	14/02/2017	Aguardando vaga
10.	VALENTINA MEDEIROS NOVAES	14/08/2017	Aguardando vaga

São José, 17 DE FEVEREIRO de 2020.

–
Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC
Telefone: 3357-7684
Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIA	4m- 1 ano	8	XXX	08	XXX	08
GIB	4m- 1 ano	8	XXXX	XXX	08	08
GII	1-2	8	XXXX	08	XXX	08
GIIIA	2-3	10	12	XXX	XXX	12
GIIIB	2-3	08	XXX	XXX	07	07
GIIIC	2-3	06	XXX	06	XXX	06
GIIID	2-3	06	XXX	XXXX	06	06
GIV A	3-4	23	13	07	05	25
GVA	4-5	20	XXX	16	XXXX	16
GVB	4-5	15	XXX	11	XXXX	11
GVC	4-5	25	XXX	XXXX	21	21
GV/VI A	4-5-6	08	XXX	XXXX	07	07
GVI A	5-6	25	XXX	24	XXXX	24
GVI B	5-6	08	XXX	05	XXXX	05
GVI C	5-6	20	XXX	XXX	19	19
GVI D	5-6	15	XXX	XXXX	15	15
TOTAL						**198**
Total de creche: 80			**Total de pré-escola: 118**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	1 vesp
GIV	3 mat/7vesp
GV/VI	1 vesp
GV	8mat/ 4vesp
GVI	3mat/2vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I A MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Akin Florencio gonçalves	MATUTINO
2.	Ayla Romer Borges	MATUTINO
3.	Alex Dias	MATUTINO
4.	Antonella Peres Werlang	MATUTINO
5.	Ernani Pereira Brognoli	MATUTINO
6.	Henrique Schmitt de Freitas	MATUTINO
7.	Heitor Gonçalves Moreira	MATUTINO
8.	Heloise Bandeira dos Santos	MATUTINO

Grupo I B VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Ana Carolina de Souza	VESPERTINO
2.	Bethina dos Santos Constante	VESPERTINO
3.	Emanuelly Fagundes Fernandes	VESPERTINO
4.	João Lucas Silva	VESPERTINO
5.	Lorena da Cruz Rodrigues	VESPERTINO
6.	Lorenzo vieira Schmitz	VESPERTINO
7.	Murilo Alan Gomes Torres	VESPERTINO
8.	Patrick Weinfurter Paetzold	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Arthur Gomes Ferreira	MATUTINO
2.	Brian Arthur Souza May	MATUTINO
3.	Davi Porcino de Moura	MATUTINO
4.	Douglas Da Silveira Filho	MATUTINO
5.	Enzo Gabriel F. do Nascimento	MATUTINO
6.	Joaquim Constante da Silva	MATUTINO
7.	Lorenzo Valdeli João Da Silva	MATUTINO
8.	Luiza Duarte dos Santos	MATUTINO

Grupo III A INTEGRAL (ZENAIDE)

	Criança	Período
01	Arthur Marques Cardoso	INTEGRAL
02	Bernardo De Melo Pontes	INTEGRAL
03	Bernardo Dutra Borges	INTEGRAL
04	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	INTEGRAL
05	Gael Linhague De Luz	INTEGRAL
06	Gustavo Pirôpo Coelho	INTEGRAL
07	Isis Andrade de Souza	INTEGRAL
08	Kaique Rodrigues Coelho	INTEGRAL
09	Lara Petry Kreff	INTEGRAL
10	Lucas Costa Dos Santos	INTEGRAL
11	Lucas de Melo	INTEGRAL
12	Olívia Caroni	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Ana Sarah de Jesus Pagino	VESPERTINO
2.	Heitor Caetano Dos Anjos	VESPERTINO
3.	Heloisa Gomes Pfleger	VESPERTINO
4.	Laura Cristina Reis Vieira	VESPERTINO
5.	Rafael Andre Ribeiro Vargas	VESPERTINO
6.	Sophia Correa	VESPERTINO
7.	Lays Marcelly da Silva Araujo	VESPERTINO

Grupo III C MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Antônia Modzeleski de Oliveira da Silva	MATUTINO
2.	Arthur Talgatti Machado	MATUTINO
3.	Davi Lucca Oliveira Vitorio	MATUTINO
4.	Laura Barbosa de Souza	MATUTINO
5.	Lucas Souza de Oliveira	MATUTINO
6.	Vitoria Constante da Silva	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III D VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Helena Scabelot Duarte de Souza	VESPERTINO
2.	Isaac Emanuel Vieira dos Santos	VESPERTINO
3.	Lorenzo de Souza Nobre	VESPERTINO
4.	Lorenzo Guterres da Silva Vargas	VESPERTINO
5.	Manuela de Souza de Andrade	VESPERTINO
6.	Vitoria Kemper de Souza	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A INTEGRAL/ PARCIAL (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Agatha Nicole Oliveira da Costa	VESP
2.	Ana Lívia Moraes De Fraga	INT
3.	Anna Julia Grechi dos Santos	MAT
4.	Arthur De Moraes Will	INT
5.	Aurora Santos Oliveira	MAT
6.	Bruno de oliveira Torres	INT
7.	Enzo Rodrigues Da Silva	INT
8.	Gabriel Da Silva Coimbra	INT
9.	Henrique Pinheiro	INT
10.	Igor Rodrigues	MAT
11.	Julia Dos Santos Duarte	INT
12.	Larissa Pereira Botelho	MAT
13.	Laura de Campos da Silva	VESP
14.	Livia Vargas	VESP
15.	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	INT
16.	Maisa de lima Tavares	MAT
17.	Maria Alice Ferreira Teixeira	INT
18.	Monique Pereira Schmidt	VESP
19.	Nathan da Costa Sima	VESP
20.	Otavio Edgar Da Silva	INT
21.	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	INT
22.	Ricardo De Souza	INT
23.	Sophi de Campos dos Santos	MAT
24.	Valentin Gabriel Silveira	INT
25.	Victoria Severo Arruda dos Santos	MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Ana Clara Castro	MATUTINO
2.	Ana Luiza Rubick	MATUTINO
3.	Ayla Seeber Monguilhotti	MATUTINO
4.	Cauê de Campos dos Santos	MATUTINO
5.	Pedro Henrique Ramos Oliveira	MATUTINO

Grupo: V A MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Mohr Lima	MATUTINO
2.	Caio Carvalho Jaime	MATUTINO
3.	Camilla Bartenzal Pimentel	MATUTINO
4.	Davi Spindola Gerber	MATUTINO
5.	Gabriel Kusiak Abbadie	MATUTINO
6.	Giovanna Matos Pereira	MATUTINO
7.	Isabelly Porcino de Moura	MATUTINO
8.	Izabelle Luiza Kuhlkamp Ribeiro	MATUTINO
9.	Yuri Pereira Cezario	MATUTINO
10.	Maria Eduarda De Souza Silveira	MATUTINO
11.	Matheus Dias Costa	MATUTINO
12.	Rubens Manoel Rodrigues	MATUTINO
13.	Sabrina Celeste da Silva Ferraz	MATUTINO
14.	Shaylari Rosa De Bem	MATUTINO
15.	Luan Rafael Martins Costa	MATUTINO
16.	Rebeca Mororó Medeiros	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Davi Figueiredo Costa	MATUTINO
2.	Davi Lucca Vieira dos Santos	MATUTINO
3.	Heitor Felipe de Souza	MATUTINO
4.	Heloisa Gabrielly Araújo Vicente da Silva	MATUTINO
5.	Isabelly Vitoria de Oliveira Soares	MATUTINO
6.	Isadora Vieira de Andrade	MATUTINO
7.	João Lucas Amaro Veronezi	MATUTINO
8.	Miguel Hames Otto	MATUTINO
9.	Salomão Souza Ferreira	MATUTINO
10.	Sofia Vitoria da Silva Ferraz	MATUTINO
11.	Yohanna Souza da Silva	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V C VESPERTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Rodrigues da Rosa	VESPERTINO
2.	Alan de Moraes	VESPERTINO
3.	Amanda Rosa da Silveira	VESPERTINO
4.	Angela Luiza da Silva Santos	VESPERTINO
5.	Bernardo de Souza Nobre	VESPERTINO
6.	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	VESPERTINO
7.	Emanuelly Oliveira de Lara	VESPERTINO
8.	Gabriel Garcia Barros dos Reis	VESPERTINO
9.	Hagaby da Silva Ulguin Pinheiro	VESPERTINO
10.	Helena Nascimento dos Santos	VESPERTINO
11.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	VESPERTINO
12.	Isabelly Santos Rosa	VESPERTINO
13.	João Miguel Miranda da Costa	VESPERTINO
14.	Lara Letícia Santana de Souza	VESPERTINO
15.	Lívia de Oliveira da Rosa	VESPERTINO
16.	Luna Lavinia dos Santos	VESPERTINO
17.	Maria Clara Ribeiro	VESPERTINO
18.	Maria Eduarda Nascimento Micheski	VESPERTINO
19.	Miguel Faccioli Pereira Rocha	VESPERTINO
20.	Pedro Augusto Machado	VESPERTINO
21.	Pietro Souza Oliveira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	David Lucca Goulart	MATUTINO
2.	Enzo Daniel da Silva Cabral	MATUTINO
3.	Erick Matheus da Silva	MATUTINO
4.	Giovanna Vitoria Gonçalves da Luz	MATUTINO
5.	Guilherme R. Porto	MATUTINO
6.	Igor de Oliveira Vieira	MATUTINO
7.	Isaac de Oliveira Gomes	MATUTINO
8.	João Vitor da Silva	MATUTINO
9.	Lucas Rafael das Neves da Silva	MATUTINO
10.	Miguel Vitor Marques de Souza	MATUTINO
11.	Pedro Henrique dos Santos	MATUTINO
12.	Pietra Gonçalves Heming	MATUTINO
13.	Rodrigo Antônio de Jesus da Silva	MATUTINO
14.	Ryan Davi Querino Quevedo	MATUTINO
15.	Sofia Lavinia da Silveira	MATUTINO
16.	Sophia Cristina do Nascimento	MATUTINO
17.	Thiago Pereira de Oliveira	MATUTINO
18.	Welber Arthur Souza Botelha	MATUTINO
19.	Isadora Duarte Horstmann	MATUTINO
20.	Marcus Vinicius da Cunha Brito	MATUTINO
21.	Valentina da Silva Alflen	MATUTINO
22.	David Lucca Goulart	MATUTINO
23.	Enzo Daniel da Silva Cabral	MATUTINO
24.	Erick Matheus da Silva	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI C VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Agatha Geovana Norbarch	VESPERTINO
2.	Augusto da Costa Santos Salomão	VESPERTINO
3.	Emili Juvileski da Cunha	VESPERTINO
4.	Enzo Ferrari	VESPERTINO
5.	Enzo Marins da Pisol	VESPERTINO
6.	Hiago Gabriel Correa da Silva	VESPERTINO
7.	Isaac Alexandre das Virgens Martins	VESPERTINO
8.	Isadora Fernandes Tomaz	VESPERTINO
9.	John Gabriel Ferreira Gomes	VESPERTINO
10.	Luiz Davi Diniz de Lima	VESPERTINO
11.	Marcelo de Lima Júnior	VESPERTINO
12.	Maria Izabel de Carvalho Motta	VESPERTINO
13.	Maria Rita Motta de Oliveira	VESPERTINO
14.	Miguel Raimundo	VESPERTINO
15.	Milena da Costa de Morais	VESPERTINO
16.	Nicoly Maia Costa	VESPERTINO
17.	Samuel Alyson M. da Silva	VESPERTINO
18.	Tayler Gabriel Campos da Silva	VESPERTINO
19.	Valentina dos Santos Medeiros	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI D VESPERTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Linz Schutz	VESPERTINO
2.	Bryan do Carmo Morfim	VESPERTINO
3.	Bryan Scarabelot Duarte de Souza	VESPERTINO
4.	Caio Fassbinder Matos	VESPERTINO
5.	Daniel Oliveira da Silva	VESPERTINO
6.	Enzo Dantas Moschen	VESPERTINO
7.	Guilherme da Silva Lima	VESPERTINO
8.	Júlia Prado	VESPERTINO
9.	Lara Julia Kreusch	VESPERTINO
10.	Luis Felipe Silveira Telles	VESPERTINO
11.	Maria Luiza de Lima Nogueira	VESPERTINO
12.	Maria Sophia Chagas Palheta	VESPERTINO
13.	Miguel Augusto Ribeiro	VESPERTINO
14.	Sophia Lopes Martins	VESPERTINO
15.	Valentina da Cruz Rodrigues	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Guilherme Henrique Weber De Souza	VESPERTINO
2.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	VESPERTINO
3.	Antônia Rodrigues da Silva	VESPERTINO
4.	Maria Sofia de Amorim Melquiades Elias	VESPERTINO
5.	Sophia Strack Camargo	VESPERTINO
6.	Maria Clara da Silva Gazeta	VESPERTINO
7.	Ryan Davi Querino Quevedo	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

GI

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Nicolas De Moraes Will	28/10/19	Aguardando vaga
2.	Christoffer Dos Santos Borges	08/06/19	Aguardando vaga

GII

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Lorenzo Emanuel de Souza Valentim	12/02/2019	matriculado
	Luiza Duarte dos Santos	16/01/2019	matriculado
	Davi Porcino de Moura	15/01/2019	matriculado
	Brian Arthur Souza May	23/03/2019	matriculado
	Elizabeth Cabral de Oliveira	03/07/2018	matriculado
	Enzo Gabriel F. Do Nascimento	22/03/2019	matriculado
	Joaquim Constante da Silva	11/01/2019	matriculado
1.	Antonio Augusto Custodio	21/08/2018	Aguardando vaga
2.	Laís dos Santos Lara	20/12/2018	Aguardando vaga
3.	Pietro de Oliveira Rego	11/08/2018	Aguardando vaga
4.	Valentina Arielly Schetz Campos	27/09/2018	Aguardando vaga
5.	Laura Forester Limoni	26/10/2018	Aguardando vaga
6.	Hanatally Maria Arceno Iusses	04/08/2018	Aguardando vaga
7.	Henrique Lima Rodrigues	06/02/2019	Aguardando vaga
8.	Mariah Dias Vequi	16/09/2018	Aguardando vaga
9.	Ravi Seberino	01/02/2019	Aguardando vaga
10.	Maria Cecília de Oliveira Werlich	28/03/2019	Aguardando vaga
11.	Joaquim Meurer Martins	01/09/2018	Aguardando vaga
12.	Larissa de Oliveira Fritzen	16/12/2018	Aguardando vaga
13.	Olivia Helena Ferreira da Costa	21/08/2018	Aguardando vaga
14.	Kaique da Costa de Souza	10/05/2018	Aguardando vaga
15.	Ester Cristine Santos do Nascimento	07/10/2018	Aguardando vaga
16.	Lucas Feijó de Souza	26/11/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17.	Lara Natividade de Gós	19/11/2018	Aguardando vaga
18.	Vinícius França Junckes	13/05/2018	Aguardando vaga
19.	Sophia Vitoria Gonçalves Nascimento	11/04/18	Aguardando vaga
20.	Cecilia Regis Gonçalves	20/03/19	Aguardando vaga
21.	Isac De Souza Avila	17/02/19	Aguardando vaga
22.	Icaro Martins De Jesus	08/03/19	Aguardando vaga
23.	Benjamin Barros Rocha	03/08/18	Aguardando vaga
24.	Livia Duarte Possas	26/01/19	Aguardando vaga
25.	Gabriel Muller De Abreu	05/04/18	Aguardando vaga
26.	Mariana V. Araujo Da Conceição	28/04/18	Aguardando vaga
27.	Maite Juliao Machado	22/01/19	Aguardando vaga
28.	Pedro Kaique Costa Gomes	26/05/16	Aguardando vaga
29.	Nicollas Felipe Segati	30/11/18	Aguardando vaga
30.	Iara Dos Prazeres Nogueira Da Silva	19/07/18	Aguardando vaga
31.	Laura De Oliveira De Souza	16/08/18	Aguardando vaga
32.	Vicente Heidemann Schneider	23/10/18	Aguardando vaga

GIII

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Manuela de Souza de Andrade	23/07/2017	matriculado
	Vitoria Kempner de Souza	30/03/2018	matriculado
	Lorenzo de Souza Nobre	22/10/2017	matriculado
	Lorenzo Guterres da Silva de Vargas	19/04/2017	matriculado
	Laura Barbosa de Souza	25/03/2018	matriculado
	Matheus Mendes Avelino	16/03/2018	matriculado
	Isaac Emanoel Vieira dos Santos	12/05/2017	matriculado
	Arthur Gabriel Lima Oliveira	18/11/2017	matriculado
	Antonia Modzeleski de Oliveira da Silva	22/02/2018	matriculado
	Vitoria Constante da Silva	19/12/2017	matriculado
	Davi Lucca Oliveira Vitorio	10/01/2018	matriculado
	Heitor Pereira Cordova	16/07/2017	matriculado

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Helena Scarabelot Duarte de Souza	18/10/2017	matriculado
	Miguel Barbosa de Oliveira	25/11/2017	matriculado
	Arthur Talgatti Machado	20/08/2017	matriculado
	Lucas Souza de Oliveira	06/04/2017	matriculado
	Lara dos Santos Cunha	25/11/2017	matriculado
	Bernardo Peixe Maximo	21/06/2017	matriculado
	Ana Sarah de Jesus Pageno	14/08/2017	matriculado
1.	Felippe Ricardo Cordeiro da Silva	30/04/2017	Aguardando vaga
2.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/2017	Aguardando vaga
3.	Vicente Boaventura da Rosa	24/07/2017	Aguardando vaga
4.	Renan Lucas da Silva de Oliveira	18/07/2017	Aguardando vaga
5.	Heloisa Abreu dos Santos	13/12/2017	Aguardando vaga
6.	Pedro Henrique de Araujo	07/08/2017	Aguardando vaga
7.	Manuela Lucio da Silva	18/02/2018	Aguardando vaga
8.	Bruna Marinho Lima	10/11/2017	Aguardando vaga
9.	Yohan Mikael Almeida do Nascimento	14/03/2018	Aguardando vaga
10.	Reinaldy Santana Ferreira	13/07/2017	Aguardando vaga
11.	Enzo Ramos de Souza	19/07/2017	Aguardando vaga
12.	Joaquim Silva Opuszka Soares	09/02/2018	Aguardando vaga
13.	Elisa Vitoria Gomes Silva	25/06/2017	Aguardando vaga
14.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga
15.	Adrian Gabriel Da silva Barros	29/07/2017	Aguardando vaga
16.	Daniel Arivan Ferreira Veloso	24/01/2018	Aguardando vaga
17.	Isaac Fraga Bauer	26/01/2018	Aguardando vaga
18.	Agatha Vieira	17/07/2017	Aguardando vaga
19.	Leandro Henrique Oliveira Almeida	06/092017	Aguardando vaga
20.	Adrielly Gonçalves Koester	22/12/2017	Aguardando vaga
21.	Sophia Quintel	05/01/2018	Aguardando vaga
22.	Ana Carolina Da Conceição Araujo	17/05/2017	Aguardando vaga
23.	Bernardo Rodrigues De Oliveira	21/08/2017	Aguardando vaga
24.	Joao Lourenzo F. Marques	29/12/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25.	Luana De Souza	12/08/2017	Aguardando vaga
26.	Dora Fanella	03/10/2017	Aguardando vaga

São José, 17 de FEVEREIRO de 2020.

RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA
1ª publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

UPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G IV A INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV B INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G V MATUTINO	4-5	20	-	16	-	16
G V VESPERTINO	4-5	20	-	-	20	20
G VI MATUTINO	5-6	15	-	12	-	12
G VI VESPERTINO	5-6	15	-	-	11	11
		TOTAL	**24**	**28**	**31**	**83**
Total de crianças com idade de Creche (GIV): 24			Total de crianças com idade de Pré-escola (GV e GVI):59			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS
G IV A INTEGRAL	00
G IV B INTEGRAL	00
G V MATUTINO	04
G V VESPERTINO	00
G VI MATUTINO	03
G VI VESPERTINO	04

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	Alana Vitória Florêncio Duarte
02	Arthur Laércio Santos de Jesus
03	Emanuel Goedert Soares
04	Heitor Zacch Sant' anna
05	Henrique Gabriel de Oliveira Araújo
06	Maria Clara Oliveira
07	Miguel Vinícius Demétrio da Rosa
08	Nícolas Santos de Souza
09	Pedro Antunes da Rosa
10	Sofia Marli de Paula Sander
11	Willi Oliveira da Rosa Júnior
12	Valentina Amaral Rocha

GRUPO IV B INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	Álvaro Henrique Ramos Almeida
02	Anthony Cauê Alencar Silva
03	Bernard Lopes
04	Cauê Cristian Costa Cavalheiro
05	Cauã Cristian Costa Cavalheiro
06	Heitor Machado furtado
07	Larissa Fernando lucrécio
08	Laís Martins Corrêa
09	Lorenzo Erike Almeida Gonçalves
10	Rebeca Alves Leite
11	Sophia Silva da Cruz
12	Valentina Borges Fronza

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	Bruno César Cunha da Silva
02	Carlos Eduardo Oliveira da Silva
03	Endriw Migues Rosa
04	Enzo Gabriel Ribeiro Costa
05	Gabriel dos Santos Fogaça
06	Gabriel de Souza Pavanelo
07	Gustavo de Melo Manes
08	Isadora Moreira da Silva
09	João Arthur Magalhães Frazão
10	João Lucas Ferreira Vieira da Silva
11	Lethicia Zanetti da Costa
11	Luana de Almeida Lara Rodrigues
12	Luiz Fernando Moreira Vieira
13	Maria Eduarda Dornelles da Rosa
14	Miguel Freitas de Azevedo
15	Ruth Esterline Vicceus
16	Vicente Aguiar Bechert
17	
18	
19	
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Amanda Abraão Batista
02	Arthur da Silva Prates Pereira
03	Bryan Tomaz Ferreira da Silva
04	Elisa Daniel da Rosa
05	Heitor Franco Nunes
06	João Felipe Krug Mundt
07	Leonardo Goes de Lima
08	Lucas Rogério Bignotti
09	Luiza Mariah Sampaio Dias
10	Manuela Bion Gonzaga
11	Maria Eduarda Vieira Duarte
12	Maria Alice Aquino de Araújo
13	Nicolas Godoy Graff Celistre
14	Natan Ignácio Carlotto
15	Pedro Henrique Corrêa
16	Sophia Yano de souza
17	Sophia Scolaro de souza
18	Valentina Godoy Graff Celistre
19	Vitória Vieira dos Santos
20	Vinícius Henrique Machado da Silva

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	Ana Beatriz Oliveira Sousa
02	Ester Canabarro da Silva
03	Ester Rodrigues Oliveira
04	Isabelly Loíza da Silva de Oliveira
05	Isabella Vitória Martins de Melo
06	Isabella Bastos Jorge
07	Isabeli Martins Cândido de Souza
08	José Luis lopes
09	Lara Valentina de Souza dos Santos
10	Luíza da Veiga de oliveira
11	Miguel Abreu Fernandes
12	Vicente Aguiar Bechert
13	
14	
15	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Christoffer Campos Garvia
02	Davi Gonzaga do Nascimento
03	Lara Haubert
04	Fernando Wendisch de Souza
05	Kauan Cardoso Farias
06	Lucas Antonio Florêncio
07	Marcos Paulo Wessler da Costa
08	Mariah Silveira
09	Stefany Francisco dos Santos
10	Thiago Agenor Santos da Silva
11	Vinícius dos Santos Oliveira
12	
13	
14	
15	

NÃO HÀ LISTA DE ESPERA ATÉ A PRESENTE DATA.

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3357-5260
Diretora: Maria Rosicléa da Silva Guarezi
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	11	01	01	13
GII	1-2	15	14	01	01	16
GIII- A	2-3	17	16	01	01	18
GIII-B	2-3	17	X	X	17	17
GIV - A	3-4	23	20	03	03	26
GIV -B	3-4	23	X	21	X	21
GV –A mat	4-5	25	x	18	X	18
GV – A vesp	4-5	25	x	X	21	21
GV – B mat	4-5	25	x	17	X	17
GV – B vesp	4-5	25	x	X	21	21
GVI A – mat	5-6	25	x	15	X	15
GVI A – vesp	5-6	25	x	X	24	24
GVI B – mat	5-6	25	x	14	X	14
GVI B - vesp	5-6	25	x	X	21	21
TOTAL			**61**	**91**	**110**	**262**
Total creche: 111			**Total de pré-escola: 151**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	00
G III	00
G IV	02 mat
G V	15mat/08vesp
GVI	21mat/5vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1	ANTONELLA KNOEPKE DA ROSA	INTEGRAL
2	BERNARDO MACHADO ALVES	MATUTINO
3	BRYAN MACHADO VILELA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
4	DAVI OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
5	GABRIEL BENDER MADALENA	INTEGRAL
6	HEITOR MEIRA	INTEGRAL
7	HELENA FARIAS PICKLER	INTEGRAL
8	HENRI STAHELIN	INTEGRAL
9	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	INTEGRAL
10	MARIA BEATRIZ PEREIRA	INTEGRAL
11	MARIA EDUARDA DA SILVA	VESPERTINO
12	MARIA ISABELLY BENJAMIN	INTEGRAL
13	MAYA SANTOS LOPES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Período
1	BENJAMIN SOARES	INTEGRAL
2	BRYANA RENATA DA SILVA WANKA	INTEGRAL
3	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	INTEGRAL
4	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	INTEGRAL
5	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6	FELIPE JUAN LIMA FRANCO	VESPERTINO
7	FERNANDO DA SILVA BIM	INTEGRAL
8	GUILHERME ROCHA BUENO	INTEGRAL
9	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
10	KAUAI CONRADO MIRANDA	INTEGRAL
11	LORENZO LACERDA DA ROSA	INTEGRAL
12	PEDRO POERSCHKE CARVALHO ROCHA	INTEGRAL
13	RAYLLA ESTEPHANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	MATUTINO
15	VALENTINA BATISTA DE SOUZA	INTEGRAL
16	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – A

	Criança	Período
01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	BENJAMIN FERNANDES	INTEGRAL
04	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
05	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
06	DAVI MIGUEL MARTINS	INTEGRAL
07	DIANA THIESEN VIEIRA	MATUTINO
08	ESTER CRISTINA PEDROSO SILVA	INTEGRAL
09	FELIPE VIEIRA	INTEGRAL
10	JAYLENE DIEUDONNE	INTEGRAL
11	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
12	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
13	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
14	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
15	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
16	TITO CARMES	VESPERTINO
17	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
18	YAN SIMÕES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – B vespertino

	Criança	Período
01	ANA JÚLIA BISPO GUESSER	VESPERTINO
02	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
03	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
04	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	VESPERTINO
05	ELOAH VALENTINE BENCKE	VESPERTINO
06	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	VESPERTINO
07	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESPERTINO
08	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESPERTINO
09	LARISSA ZAMPIVA	VESPERTINO
10	LOGAN VIEIRA	VESPERTINO
11	LORENZO LUCAS PILACO DA SILVA	VESPERTINO
12	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
13	MAIONE BISPO STEYER	VESPERTINO
14	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	VESPERTINO
15	PEDRO DIAS POGGETTI	VESPERTINO
16	RAFAEL DE PAULA FILHO	VESPERTINO
17	ALICE DA SILVEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ALICE ZACCHI COELHO	INTEGRAL
03	ARTHUR DAVID	INTEGRAL
04	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	INTEGRAL
06	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	MATUTINO
07	GUSTAVO KENZO SATO	INTEGRAL
08	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	INTEGRAL
09	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
10	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO
11	JOAQUIM BARCELLOS	INTEGRAL
12	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
13	JÚLIA SOFIA SÁ BARTH	INTEGRAL
14	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
15	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
16	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	MATUTINO
18	MARIAH MEIRA MELO	INTEGRAL
19	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	INTEGRAL
20	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
21	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	INTEGRAL
22	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
23	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
24	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
25	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
26	VICENTE MATOS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B matutino

	Criança	Período
01	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	MATUTINO
02	ARTHUR SILVA LIMA	MATUTINO
03	BRENO RICARDO DE JESUS	MATUTINO
04	HEITOR AZEVEDO ÁVILA	MATUTINO
05	HELENA GOMES	MATUTINO
06	HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS	MATUTINO
07	JAZMIN CAMILA PINTO ALVAREZ	MATUTINO
08	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	MATUTINO
09	LÍVIA LEITE PRATES ALBANEZ	MATUTINO
10	MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	MATUTINO
11	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
12	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	MATUTINO
13	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	MATUTINO
14	JHENNYFER DAYZA SILVA DA ROSA	MATUTINO
15	ARTHUR MIGUEL MACHADO	MATUTINO
16	BRENDA EDUARDA DA SILVA ADÃO	MATUTINO
17	NICOLLY DE MORAIS CABRAL	MATUTINO
18	RICARDO ENZO ANDRADE LIMA	MATUTINO
19	MIGUEL HASS	MATUTINO
20	FERNANDO DE MACEDO STEFANCZAK BERTONCELO	MATUTINO
21	LIVIA DOS SANTOS RIEG	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A matutino

	Criança	Período
01	AMANDA COELHO MARTINS	MATUTINO
02	DAVI THIVES BIANCHIN	MATUTINO
03	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
04	ELOÁ SOARES	MATUTINO
05	GUSTAVO FERNANDES MEURER	MATUTINO
06	AMANDA FERRAZ ROSA	MATUTINO
07	JÚLIA IAHN	MATUTINO
08	LARISSA DUTRA SCHMITZ	MATUTINO
09	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	MATUTNO
10	SOFIA SANTOS SALLA	MATUTINO
11	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	MATUTINO
12	VALENTINA GONÇALVES HARDT	MATUTINO
13	VALENTINA PERORCK FERRAZ	MATUTINO
14	VICENTE HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	MATUTINO
15	WALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
16	WILVES JEAN	MATUTINO
17	YAN SAMUEL DA MAIA DUTRA	MATUTINO
18	LAVÍNIA REGIS VIEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B matutino

	Criança	Período
01	ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	MATUTINO
02	ESTHER FELETE GOMES	MATUTINO
03	HEITOR TILLMANN	MATUTINO
04	HELENA BANDEIRA COLOMBO	MATUTINO
05	HELENA MORAIS LIMA	MATUTINO
06	KAWÊ ALEX VIEIRA	MATUTINO
07	LORENZO DOS SANTOS	MATUTINO
08	LUIZ OTÁVIO RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO
09	MÉLLANY DE OLIVEIRA NOBLE	MATUTINO
10	PEDRO OTERO BANDEIRA	MATUTINO
11	RAFAELA DE AVILA FUNCK	MATUTINO
12	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
13	SOFIA BERTI	MATUTINO
14	BRIANDA MARIA SCHUCH MACHADO	MATUTINO
15	ISAQUE CAMINHA MIRANDA	MATUTINO
16	LÍVIA OLIVEIRA LEITE DE ARAUJO	MATUTINO
17	MIGUEL LEMONIE FERREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A vespertino

	Criança	Período
01	AHMED AMINE LASSAR	VESPERTINO
02	DIÔGO SILVA CASTRO ARAÚJO	VESPERTINO
03	ENRICO FERRIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
04	GABRIEL LEAL ADÃO	VESPERTINO
05	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
06	ISABELA LOHN SCHLOSSER	VESPERTINO
07	JOAQUIM RIBEIRO FARALDO	VESPERTINO
08	JOHN JERRY FEVRIER	VESPERTINO
09	JÚLIA SOUZA DE JESUS	VESPERTINO
10	KAUÃ SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
11	LIS MARGOT VELOSO PROVENCI	VESPERTINO
12	MARIA VITÓRIA DA SILVA	VESPERTINO
13	MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14	MARIA JÚLIA ASCOLI ACOSTA	VESPERTINO
15	NICOLLAS ALECHANDRE PEREIRA INVENÇÃO	VESPERTINO
16	PEDRO DAVI CORREIA	VESPERTINO
17	SAMUEL CARDOS ALFONSO	VESPERTINO
18	ALICE DE SOUZA CROSS	VESPERTINO
19	ISABELA VANNY RAMOS	VESPERTINO
20	JÚLIA PIGATO	VESPERTINO
21	LUCAS AMORIM GONÇALVES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B vespertino

	Criança	Período
01	DAIANY BATISTA CONCEIÇÃO SILVA	VESPERTINO
02	ENZO AUGUSTO DA SILVA	VESPERTINO
03	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	VESPERTINO
04	JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA AMANTE	VESPERTINO
05	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	VESPERTINO
06	LARA MATTOS FALCONI	VESPERTINO
07	RYAN FILHO DE SOUZA NASCIMENTO	VESPERTINO
08	LÍVIA DOS REIS OYARZABAL	VESPERTINO
09	LUCCA RAFAEL RODRIGUES	VESPERTINO
10	MANUELLA MATIAS VARGAS	VESPERTINO
11	MARIA FLORA FERNANDES MENESES	VESPERTINO
12	MARIANNA MACHADO MONTIBELLER	VESPERTINO
13	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
14	MIGUEL KUHN HEINZ	VESPERTINO
15	RIAN DIAS	VESPERTINO
16	RICARDO COSTA MELOGRANA DE ALMEIDA	VESPERTINO
17	TÁLISSON LUAN COSTA SOUZA	VESPERTINO
18	VICENTE MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA LEMONI	VESPERTINO
20	MIGUEL CARVALHO FARIA DA SILVA	VESPERTINO
21	ISADORA DA SILVEIRA SCHLUPP COELHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A matutino

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAFFER	MATUTINO
02	ARTHUR SANTOS	MATUTINO
03	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	MATUTINO
04	BENÍCIO DE AVILA FUNCK	MATUTINO
05	DAVI MORAES DE LIMA	MATUTINO
06	ISABELA TAVARES IGNÁCIO MADALENA	MATUTINO
07	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	MATUTINO
08	JÚLIA DOS SANTOS SCHÜTZ	MATUTINO
09	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	MATUTINO
10	MATHEUS WILLIAM FRANCISCO	MATUTINO
11	REBECA VITÓRIA ALVES COUTINHO	MATUTINO
12	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	MATUTINO
13	SOFIA CRESPI GARCIA FONTES DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	THOMAS RABELO FERREIRA	MATUTINO
15	VINÍCIUS ZAIA SOUZA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B matutino

	Criança	Período
01	ALBANYS ISABEL GOMEZ GUILARTE	MATUTINO
02	MARIA EDUARDA CABRAL AVILA	MATUTINO
03	BERNARDO MACHADO DOS SANTOS	MATUTINO
04	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
05	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
07	ISMAEL HASS	MATUTINO
08	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
09	JULIANA LOUISE VARELLA	MATUTINO
10	LISA BERWANGER EVALDT	MATUTINO
11	MANUELA BENTO SILVA	MATUTINO
12	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
13	YURI ANDRES HOHAM DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	LETÍCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A Vespertino

	Criança	Período
01	ANA CLARA WEBER	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA FERREIRA MEIRELLES	VESPERTINO
03	CAIO HENRIQUE FELIX	VESPERTINO
04	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
05	GABRIEL SOARES SANTOS	VESPERTINO
06	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
07	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
08	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
19	ISIS SANTANA ALVARENGA	VESPERTINO
10	JOSÉ MANUEL BORROME DIAZ	VESPERTINO
11	LAURA GALIANA ROSA	VESPERTINO
12	LETÍCIA RODRIGUES CAPISTRANO	VESPERTINO
13	LÍVIA MEURER DE SOUZA	VESPERTINO
14	LUCAS BERTOLLO DOMINGUES	VESPERTINO
15	LUIZA BONIFACIO DIAS	VESPERTINO
16	MARIA CLARA AGUIAR CAMPOS	VESPERTINO
17	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
18	NICOLE SOARES	VESPERTINO
19	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	VESPERTINO
20	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
21	THIAGO MÜLLER CARRER	VESPERTINO
22	YASMIM SCHMITZ RAIMUNDO	VESPERTINO
23	GABRIEL DALBÃO DOS ANJOS	VESPERTINO
24	ALEX KENJI VICENTE IWAMA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B Vespertino

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
03	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
04	BEATRIZ MATTOS DE QUADROS	VESPERTINO
05	BENJAMIN DE LARA SCHAIDA	VESPERTINO
06	BERNARDO ERCKMANN	VESPERTINO
07	ELOÍSA XAVIER DUTRA	VESPERTINO
08	HANIA VISTÓRIA SILVA MENDES	VESPERTINO
09	ISADORA VIANA RIBEIRO	VESPERTINO
10	LAURA BALUTA RIBEIRO SALGADO	VESPERTINO
11	MANUELA NELSIS PRADO	VESPERTINO
12	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	VESPERTINO
13	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
14	PIETRO FONTOURA DA LUZ	VESPERTINO
15	VINÍCIUS DETONI SÁ DE FIGUEIREDO	VESPERTINO
16	VÍTOR DOS SANTOS GUEDES	VESPERTINO
17	YURI NASCIMENTO	VESPERTINO
18	ISABELLA VIANA RIBEIRO	VESPERTINO
19	YASMIN SANTANA PEREIRA	VESPERTINO
20	BERNARDO DOS SANTOS	VESPERTINO
21	LARA SOARES DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
-	GABRIEL ALMEIDA ROCKER	11/07/2019	DESISTENTE
-	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	24/07/2019	MATRICULADA
-	HELENA FARIAS PICKLER	28/04/2019	MATRICULADA
-	VENÂNCIO DA SILVA FLORES ROSADO – ½ VAGA	16/07/2019	DESISTENTE
-	DAVI OLIVEIRA NUNES (chamado)	28/04/2019	MATRICULADO
-	MAYA SANTOS LOPES	20/07/2019	MATRICULADA
-	HENRI DOVIGI DIAS – ½ VAGA	07/06/2019	DESISTENTE
-	BERNARDO MACHADO ALVES	17/06/2019	MATRICULADO
01	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	21/04/2019	EM ESPERA
02	DANIEL DE OLIVEIRA BITENCOURT	17/06/2019	EM ESPERA
03	MIGUEL GABRIEL DOS SANTOS COSTA	31/05/2019	EM ESPERA
04	HELENA BEIRÃO MARTINS	06/04/2019	EM ESPERA
05	ELLOÁ CERQUEIRA DOS SANTOS	29/06/2019	EM ESPERA
06	MIGUEL VALERIANO DE OLIVEIRA XAVIER- ½ VAGA	03/06/2019	EM ESPERA
07	ANA CAROLINA DE SOUZA	05/07/2019	EM ESPERA
08	NICOLAS PEREIRA SILVEIRA	01/08/2019	EM ESPERA
09	LÍVIA SUSVIELA MAIA	26/05/2019	EM ESPERA
10	MIGUEL GARCIA AMADO	22/08/2019	EM ESPERA
11	VICTOR OLIVEIRA DE CASTRO	24/09/2019	EM ESPERA
12	CATARINA SOUSA RAMOS	30/07/2019	EM ESPERA
13	ELOAH CAMINHO MIRANDA	07/06/2019	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
-	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	MATRICULADO/DESISTIU
01	THÉO DAMASIO MAURÍCIO	18/12/2018	EM ESPERA INTEGRAL
-	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	MATRICULADO
02	THALES RODRIGUES PEREIRA	07/07/2018	EM ESPERA
03	LORENA LEAL DE OLIVEIRA – ½ VAGA	28/02/2019	EM ESPERA
04	VALENTINA AMINA – ½ VAGA	24/11/2018	EM ESPERA
05	HELENA POSSIDONIO DUARTE	22/06/2018	EM ESPERA
06	HELENA HAUK FERREIRA – ½ VAGA	26/03/2019	EM ESPERA
07	LUIZA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	01/03/2019	EM ESPERA
08	EDUARDO SAVI SILVA	10/05/2018	EM ESPERA
09	MARCELL LORENZO GONZADEZ DIAZ	03/04/2018	EM ESPERA
10	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA WERLICH	28/03/2019	EM ESPERA
11	HELENA NASCIMENTO PEREIRA- ½ VAGA	26/02/2019	EM ESPERA
12	ANTONIA MORAES CURCIO	28/10/2018	EM ESPERA
13	PHILIPPE LUIS ZIDOR JEAN – ½ VAGA	17/12/2018	EM ESPERA
14	MARIA CLARA DE MORAIS DE ALENCAR	12/07/2018	EM ESPERA
15	MARIA ALICE DIAS LIMA	28/12/2018	EM ESPERA
16	CECILIA NIENKOETTER $^{1}/^{2}$ VAGA	02/02/2019	EM ESPERA
17	HELENA DIAS	14/12/2018	EM ESPERA
18	IZZY SOUZA DOS SANTOS	08/03/2019	EM ESPERA
19	HEITOR LORENZO DIAS ½ VAGA	09/03/2019	EM ESPERA
20	IVE CUNHA LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
21	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	22/12/2018	EM ESPERA
22	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK ½ VAGA	06/11/2018	EM ESPERA
23	NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS	27/04/2018	EM ESPERA
24	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	06/11/2018	EM ESPERA
25	MIGUEL VIEIRA PEREIRA	22/01/2019	EM ESPERA
26	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

27	PYETRO MACARI FONTOURA	05/01/2019	EM ESPERA
28	ANTÔNIA GOUVEIA DE FREITAS	25/11/2018	EM ESPERA
29	VICENTI PAZZE GABRIEL	26/07/2018	EM ESPERA
30	LAÍS LANG	01/07/2018	EM ESPERA
31	HELENA REBELLO SCHNORR CANTISANI	09/03/2019	EM ESPERA
32	JOÃO VITOR SIQUEIRA - ½ VAGA	15/05/2018	EM ESPERA
33	LÍVIA RIBAS WALTRICK	26/06/2018	EM ESPERA
34	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
35	EMILLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	04/11/2018	EM ESPERA
36	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
37	GIOVANNA GOULART OLEGÁRIO BECCKER	10/09/2018	EM ESPERA
38	OTTO DE MAGALHÃES ANDRADE	27/05/2018	EM ESPERA
39	PAULO CESAR CORRÊA PEREIRA	07/07/2018	EM ESPERA
40	SOPHIA CORRÊA SASSO HILLESHEIM ½ VAGA	17/07/2018	EM ESPERA
41	SARAH PAVANI SANTANA	06/10/2018	EM ESPERA
42	LUCAS DE CASTRO LEMBERG	25/06/2018	EM ESPERA
43	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	16/03/2019	EM ESPERA
44	RAFAELA DE MEDEIROS DE BAIRRO	02/09/2018	EM ESPERA
45	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	13/07/2018	EM ESPERA
46	LUIZA DOS SANTOS TRUA	11/10/2018	EM ESPERA
47	LAURA DE FARIAS - ½ VAGA	19/04/2018	EM ESPERA
48	LARISSA ROCHA POLIDORO	03/05/2018	EM ESPERA
49	SOFIA ARAUJO MONTEIRO ½ VAGA	24/05/2018	EM ESPERA
50	KAUAN WIETHORN SILVA CONSTANCIO DA COSTA	06/04/2018	EM ESPERA
51	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	EM ESPERA
52	MARIA ALICE SANTOS- ½ VAGA	15/06/2018	EM ESPERA
53	GUILHERME GARCIA DA SILVA	10/07/2018	EM ESPERA
54	LUCAS PALOSCHI BELFIORI ½ VAGA	08/03/2019	EM ESPERA
55	DAVI OLIVEIRA FONSECA	02/11/2018	EM ESPERA
56	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRE	14/01/2019	EM ESPERA
57	LETÍCIA PILAR DOS SANTOS	03/12/2018	EM ESPERA
58	PIETRO NOVAES MEIRA	14/01/2019	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

59	LUCAS GABRIEL DE LIMA SANTOS	08/05/2018	EM ESPERA
60	VINÍCIUS NIENKOETTER AMORIM - ½ VAGA	31/01/2019	EM ESPERA
61	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	30/04/2018	EM ESPERA
62	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16/01/2019	EM ESPERA
63	MARIA ANTÔNIA LEOPOLDO DA SILVA	25/01/2019	EM ESPERA
64	STELLA MARIAAH FIDEL DE SOUZA DIAS	17/10/2018	EM ESPERA
65	ALICE CAVALHEIRO GONÇALVES - ½ VAGA	02/04/2018	EM ESPERA
66	PIETRA MANUELA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
67	ELISA NUNES DE ALMEIDA GRUBBA ½ VAGA	02/05/2018	EM ESPERA
68	LARISSA ZILLI DO VALLE	07/08/2018	EM ESPERA
69	JOHNNY DORRY JOSEPH ½ VAGA	27/01/2019	EM ESPERA
70	DAVI DIAS LESSA ½ VAGA	13/09/2018	EM ESPERA
71	HEITOR LORENZO DIAS ½ VAGA	09/03/2019	EM ESPERA
72	ISABELA OLIVEIRA MENDES	03/04/2018	EM ESPERA
73	MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA BRINHOSA – ½ VAGA	18/05/2018	EM ESPERA
74	ALESSANDRA MOREIRA MARTIN	16/01/2019	EM ESPERA
75	JONAS GONÇALVES JEREMIAS	11/07/2018	EM ESPERA
76	ELISABETH KAORI SATO	17/08/2018	EM ESPERA
77	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	08/07/2018	EM ESPERA
78	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
79	MARIA LUIZA MENDES SELAYARAN BRAGA ½ VAGA	11/09/2018	EM ESPERA
80	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS ½ VAGA	09/06/2018	EM ESPERA
81	MATHEUS HOFFMANN DOS PASSOS	09/04/2018	EM ESPERA
82	FELIPE GABRIEL PONTES	28/08/2018	EM ESPERA
83	ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
84	SOFIA BRISTES TAMBOSI	11/07/2018	EM ESPERA
85	AGATHA MENEZES	05/05/2018	EM ESPERA
86	LUIZ OTÁVIO FERRARI DUARTE	01/04/2018	EM ESPERA
87	AGATHA LEAL BARBOSA DOS SANTOS	02/04/2018	EM ESPERA
88	PEDRO VIEIRA QUEIRÓS	24/06/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

89	MARIA VALENTINA SILVA SANTOS	11/01/2019	EM ESPERA
90	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
91	DAVI DE SOUZA HOFFMANN	27/03/2019	EM ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	30/05/2017	MATRICULADO
-	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	04/11/2017	MATRICULADO
-	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	MATRICULADO
-	ABGAIL ROSA	18/08/2017	DESISTENTE
	ANA JÚLIA BISPO GUESSER	23/09/2017	CHAMADA
01	ALICE DA SILVEIRA	29/05/2017	EM ESPERA
02	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	EM ESPERA
03	MARIA CECÍLIA CARDOSO ALFONSO	22/12/2017	EM ESPERA
04	MARIA CECÍLIA DA SILVA CEOLA	27/06/2017	EM ESPERA
05	SOFIA DA COSTA	27/05/2017	EM ESPERA
06	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA
07	BIANCA DE LARA SCHAIDA	13/-3/2018	EM ESPERA
08	LÍVIA BITECOURT MARTINS	07/07/2017	EM ESPERA
09	ALANA RÔVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
10	VÍTOR FREIBERGER MENDES	13/10/2017	EM ESPERA
11	GABRIEL CARVALHO F. DA SILVA	09/10/2017	EM ESPERA
12	LUCAS CARDOSO VIEIRA	11/08/2018	EM ESPERA
13	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
14	YAGO DE JESUS SILVA	21/11/2017	EM ESPERA
15	LORENA AMORIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	EM ESPERA
16	LUCCA PAIM DA SILVA	19/03/2018	EM ESPERA
17	MARIA YOHAMA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
18	LEVI DE CAMPOS COELHO	29/12/2017	EM ESPERA
19	REBECA COLVARA CASARTELLI	22/03/2018	EM ESPERA
20	MURILO ALVES DA SILVA	18/10/2017	EM ESPERA
21	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA	08/01/2018	EM ESPERA
23	DAVI ALVES DE SOUZA	13/03/2018	EM ESPERA
24	LAURA RODRIGUES M. BENDER	30/04/2017	EM ESPERA
25	JONATHAS DA SILVA ALFONSO	22/12/2017	EM ESPERA
26	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	EM ESPERA
27	HENRIQUE LUCIANO ALMEIDA DA LUZ	07/07/2018	EM ESPERA
28	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	EM ESPERA
29	YOHANNA ALVES DOS SANTOS	21/01/2018	EM ESPERA
30	MARIA CLARA DE BORBA BRIÃO	21/11/2017	EM ESPERA
31	MARIA LAURA BORGES PORTELA	20/06/2017	EM ESPERA
32	ALICE ANTUNES CRUZ	08/02/2018	EM ESPERA
33	PAULO RICARDO DE ALMEIDA	14/06/2017	EM ESPERA
34	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	EM ESPERA
35	HENRIQUE S. DA SILVA	16/06/2017	EM ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	JOÃO GABRIEL MARTINS FRANCISCO	01/04/2016	DESISTENTE
-	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	CHAMADA
01	DAFNY VICTÓRIA SILVA BRITO	03/02/2017	EM ESPERA INTEGRAL
-	ISABELLA ROGÉRIO DOS SANTOS	25/05/2016	DESISTENTE
-	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	08/09/2016	DESISTENTE
-	RODRIGO PETTER GOMES DO NASCIMENTO	11/08/2016	DESISTENTE
-	NIKOLLE GAMST DE ALMEIDA	21/12/2016	DESISTENTE
02	MIGUEL DA SILVA PÉRES	17/04/2016	EM ESPERA INTEGRAL
03	IVY DUARTE	23/11/2016	EM ESPERA INTEGRAL
04	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	EM ESPERA INTEGRAL

São José, 17 de FEVEREIRO de 2020.

Maria Rosicléa da Silva Guarezi
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	10	-	08	10	18
III/IV	2-3-4	12	09	02	01	12
IV	3-4	15	09	05	06	20
IV/V	3-4 -5	15	00	14	15	29
MISTO V/VI	4-5-6	15	-	12	15	27
VI	5-6	15	-	13	15	28
TOTAL			**18**	**54**	**62**	**134**
Total Creche: 67/ Total Pré-escola: 67						

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
G III	02 Matutino
G IV	02 Matutino 02 Vespertino
GV	04 Matutino
GVI	02 Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AGATHA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ALLAN SANTOS COSTA	MATUTINO
03	ALICE KEMPER	MATUTINO
04	ÂMBAR NADINE NAVARRO ROJO	MATUTINO
05	MARIAH SELL DE ASSIS	MATUTINO
06	MIGUEL BORGES DA CRUZ	MATUTINO
07	NIZAM SALES DA SILVA	MATUTINO
08	RICARDO KUNRATH STOCKMANN	MATUTINO
09	ALICE VITÓRIA PASSOS MARQUES	VESPERTINO
10	ARKADY FEODOR JEAN	VESPERTINO
11	BERNARDO ZIMERMANN GUALBERTO	VESPERTINO
12	CECÍLIA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
13	DAVI SEIBT ROMERO	VESPERTINO
14	IASMIN DOERNER DE MELLO	VESPERTINO
15	JOÃO VITOR ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
16	LAURA DA SILVA	VESPERTINO
17	NATÁLIA CHRISTINE DA SILVA	VESPERTINO
18	VITOR FREIBERG MENDES	VESPERTINO

MATUTINO:08
VESPERTINO:10

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BENÍCIO NEVES BRANDL	INTEGRAL
02	BENTO CORADINI SANTOS	INTEGRAL
03	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	INTEGRAL
04	ELIZA SOPHIA DA SILVA RABELO	MATUTINO
05	HEITOR PEREIRA CÓRDOVA	INTEGRAL
06	JOÃO GUILHERME DA SILVA FRANÇA	VESPERTINO
07	JOSUÉ MARTINELLO RONCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	LEVI DE CAMPOS COELHO	INTEGRAL
09	MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	MATUTINO
10	SAMUEL VINICIUS DA SILVA MORENO	INTEGRAL
11	SOFIA DA COSTA	INTEGRAL
12	YURI BRIZOLA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL

INTEGRAL: 09

MATUTINO:02

VESPERTINO: 01

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADONIR EMANUEL B.C. DOS SANTOS	INTEGRAL
02	CELINA SILVA DE ASSIS	INTEGRAL
03	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	VESPERTINO
04	GABRIELLY CRISTINA GONZAGA	INTEGRAL
05	GUILHERME NUNES AZEVEDO	MATUTINO
06	HELOISA DE OLIVEIRA GOULART G4	VESPERTINO
07	ISABELLE GROODES DA SILVA	INTEGRAL
08	ISABELLY NAVROSKI BRUSTOLIN G4	VESPERTINO
09	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSU	VESPERTINO
10	JOAQUIMSOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
11	JORGE HARTMANN RAMOS DOS SANTOS G4	INTEGRAL
12	LAURA DA ROSA CARDOSO G4	MATUTINO
13	MARIA ALICE DALOSTO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
14	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	VESPERTINO
15	MATHEUS LORENÇO	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA G4	INTEGRAL
17	SOPHIA DE MELLO FRANCO	MATUTINO
18	VALENTINA SALVADOR DA SLVA G4	VESPERTINO
19	VERÔNICA GABRIELA DE SOUZA	MATUTINO
20	YASMIN COIMBRA DA CRUZ	INTEGRAL

INTEGRAL: 09

MATUTINO: 05

VESPERTINO: 06

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV/V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	CAMILO H FERREIRA	MATUTINO
02	DAVI GOES BRUGGEMANN	MATUTINO
03	ELIZA SOPHIA DA SILVA RABELO	MATUTINO
04	ELIZA XAVIER PEREIRA	MATUTINO
05	GABRIEL DE MELLO SEEMANN ÁVILA	MATUTINO
06	ISABELLY CRISTINY BOHORA LARA COSTA	MATUTINO
07	MARIA ALICE KAMMERS DE OLIVEIRA	MATUTINO
08	MARIA LUIZA SILVA FERNANDES	MATUTINO
09	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE PAULA	MATUTINO
10	MAYSA PINHEIRO DE ALMEIDA	MATUTINO
11	MOISÉS CÉSAR HEMCKMAIER	MATUTINO
12	NICOLY DE SOUZA VARGAS	MATUTINO
13	THÉO FRAGA MIRANDA	MATUTINO
14	THOMAS DE SOUZA LOPES SAUDE	MATUTINO
15	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	VESPERTINO
16	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO
17	CECÍLIA ALVES CARGNIN	VESPERTINO
18	DANILO PUTTIRIBEIRO	VESPERTINO
19	ELENA VICTÓRIA BORTOLUZZI	VESPERTINO
20	GUILHERME MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
21	HELOÍSA FLORENTINO MACÁRIO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	ISABELLA ROGÉRIO DOS SANTOS	VESPERTINO
23	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
24	JOAQUIM FIUZA LIMA DUTRA	VESPERTINO
25	JÚLIA ALMEIDA TORRES	VESPERTINO
26	LORENZO C. SACCOMORI	VESPERTINO
27	MARIAH GARCIA PORTO	VESPERTINO
28	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO	VESPERTINO
29	VITÓRIA ELEUTÉRIO S. DE SOUZA	VESPERTINO

MATUTINO:14
VESPERTINO: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADRIAN SANTOS COSTA G5	MATUTINO
02	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDAG5	MATUTINO
03	JOÃO VITOR BORGES MENSORG5	MATUTINO
04	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE G5	MATUTINO
05	JÚLIA ANTUNES BORGES G5	MATUTINO
06	LUIZ GUSTAVO B. PAIXÃO G5	MATUTINO
07	MARINA ROECKER GREGHI G5	MATUTINO
08	MARIA LUIZA PRASIOSPERANSA G5	MATUTINO
09	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS G5	MATUTINO
10	SARA JESUS DE CASTRO G5	MATUTINO
11	SOFIA GAIER CHAGAS	MATUTINO
12	VICENTE FREITAS CARPES G5	MATUTINO

MATUTINO: 12

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ANNY ISABELLY K. DE ANDRADE G5	VESPERTINO
02	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS G5	VESPERTINO
03	BERNARDO DE SOUZA NOBRE G5	VESPERTINO
04	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO G6	VESPERTINO
05	DOMINICK DE LIMA DUARTE G5	VESPERTINO
06	EMILLY DA ROSA CORDEIRO G5	VESPERTINO
07	GABRIEL GUIMARÃES GOMES G5	VESPERTINO
08	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI G5	VESPERTINO
09	HELENA ALVES CARGNIN G6	VESPERTINO
10	ISAAC VELOSO ALANO G5	VESPERTINO
11	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA G5	VESPERTINO
12	KLEBER LUCAS SILVA SALES G5	VESPERTINO
13	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO G5	VESPERTINO
14	PEDRO JOAQUIM DA COSTA SANTANA G5	VESPERTINO
15	RAFAELLA FURTADO MARQUES G6	VESPERTINO

VESPERTINO: 15

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE DUARTE MACEDO	MATUTINO
02	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	MATUTINO
03	ALISSON PADILHA FURTADO DE LIRA	MATUTINO
04	ANNA JULIA DE OLIVEIRA FRANÇA	MATUTINO
05	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA	MATUTINO
06	CATHARINA RIVAS MOTA M. DE OLIVEIRA G6	MATUTINO
07	EMANUELLY DA SILVACORDEIRO	MATUTINO
08	EMILY NICOLE COUTO MARQUES	MATUTINO
09	LARA CÂNDIDO SANTANA	MATUTINO
10	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS GOULARTE	MATUTINO
11	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA G6	MATUTINO
12	NAI DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
13	TALISSA DA SILVA WALTERBN G5	MATUTINO

MATUTINO: 13

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI - VESPERTNO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE PÊGO LOSS G5	VESPERTINO
02	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO	VESPERTINO
03	DIEMILLY SILVA DE LIRA	VESPERTINO
04	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
05	HEITOR DE A. SANTOS DE MOURA	VESPERTINO
06	ISAAC DAVI BARBOSA	VESPERTINO
07	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO
08	LARA FERREIRA KAMMERS G5	VESPERTINO
09	MAWELL DE OLIVEIRA F. BORGES	VESPERTINO
10	PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE	VESPERTINO
11	PEDRO HENRIQUE VOGES	VESPERTINO
12	PIETRO AZEVEDO BROETTO	VESPERTINO
13	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	VESPERTINO
14	YANH SILVEIRA CAMPOS	VESPERTINO
15	YASMIN ROSA DA SILVA	VESPERTINO

VESPERTINO: 15

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA ATÉ A PRESENTE DATA.

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI BOM JESUS DE IGUAPE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE
Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº
Telefone: 33469346
Diretora: Verinice Mendes Valerio
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GII	1-2	15	--	--	15	15
GII /GIII	1-2-3	15	--	--	11	11
GIII	2-3	17	--	17	17	34
GIV	3-4	23	--	21	23	44
GV	4-5	25	--	25	--	25
GV	4-5	25	--	21	25	46
GV- GVI	4-5-6	25	--	21	--	21
GVI	5-6	25	--	21	24	45
TOTAL				**126**	**115**	**241**
TOTAL CRECHE:104			**TOTAL PRÉ ESCOLA:137**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GII	04-VESP
GIII	00- MAT / 00 VESP
GIV	02- MAT / 00 VESP
GV	04 – MAT
G V-VI	04 - MAT
GVI	04 – MAT /01 VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

MATRICULA ATUAL

Grupo II A VESP

	Criança	Período
01	ALICE VITÓRIA LAURENTINO DA SILVA	VESP
02	ANTHONY BORGES SA	VESP
03	ANTHONY FLORES MARQUES	VESP
04	ANTONY SIQUEIRA DE SOUZA	VESP
05	ASHLEY VITORIA DE MORAIS	VESP
06	ELOAH TRAVASCK LESSA SILVA	VESP
07	ENZO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	VESP
08	GABRIEL DA SILVA MARTINS DE SOUZA	VESP
09	GABRIEL PITTER DE OLIVEIRA	VESP
10	HEITOR BORGES LIMA	VESP
11	LUIZA MANOELA CORREA DA CRUZ	VESP
12	MIGUEL RÉGIS DOS SANTOS	VESP
13	ODETE MILENA DE OLIVEIRA	VESP
14	PEDRO HENRIQUE CORREA GASPAR	VESP
15	THAYBERSON DA SILVA SEVERO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GII/GIII VESP

	Criança	Período
01	AMBAR NICKOLL PACHECO HARRERO	VESP
02	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	VESP
03	CECÍLIA BUENO MENDES	VESP
04	DANDARADA SILVA SANTOS	VESP
05	HELENA SOZIM DOS SANTOS RÉGIS	VESP
06	JORGE LUIZ DA SILVA	VESP
07	MYGUEL JOAQUIMDOS SANTOS ARAÚJO	VESP
08	SARAH CORDEIRO	VESP
09	SOFIA CABRAL STEIN	VESP
10	VICTÓRIA RAPHAELA DOS SANTOS FERREIRA	VESP
11	VINICIUS MINOZZO BARBOSA	VESP
12		VESP
13		VESP
14		VESP
15		VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A MAT

	Criança	Período
01	ANA SOPHIA CARVALHO DE SOUZA	MAT
02	ANE CAMILY DOS SANTOS ARAÚJO	MAT
03	ANDREW ALVES CAMPOS	MAT
04	ARTHUR BENJAMIN SILVA	MAT
05	ARTHUR RICARDO SILVA COSTA	MAT
06	BENJAMIN DE MORAES CARVALHO	MAT
07	BRENO CARVALHO MAÇACOT	MAT
08	CESAR ERNESTO LOPE GUARICAPA	MAT
09	CIBELLY FUNINI RIBEIRO	MAT
10	DAVI CARVALHO LIMA	MAT
11	EMILLY RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	MAT
12	HELLLEN IRACEMA SANTOS DA SILVA	MAT
13	HENRIQUE PIRES FERREIRA	MAT
14	MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA	MAT
15	MIGUEL DE OLIVEIRA RITA	MAT
16	RICHARD ARIEL BRANCO DA SILVA	MAT
17	VALENTINA GUERREIRO AMON	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESP

	Criança	Período
01	ANTONIO HENRIQUE VIEIRA	VESP
02	EMILLYN LOUISE DA VEIGA HOFMANN	VESP
03	ENZO GABRIEL DE BAIRROS PINHEIRO	VESP
04	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	VESP
05	GABRIEL ESPANHOL DE ALMEIDA	VESP
06	HEITOR CALIXTO	VESP
07	ÍSIS DE MORAES CAMARGO	VESP
08	JOÃO KALLEB DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESP
09	JOÃO MIGUEL MACHADO CHAVES	VESP
10	MIGUEL DA SILVA MARTINS DE SOUZA	VESP
11	MIKAELLY CAVALHEIRO XAVIER	VESP
12	NATHALY CORREA PAGANOTTO	VESP
13	SAMUEL HENRIQUE L. DA SILVA	VESP
14	TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA	VESP
15	VALLENTYNA LOHANNE BOENO FLOR	VESP
16	WESLEY MARTINS ESPINDOLA	VESP
17	YSADORA CARDOSO ROMÃO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA MAT

	CRIANÇA	Período
01	ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA	MAT
02	ARTHUR DE ANDRADE MORAES	MAT
03	ARTHUR ONOFRE TRIETO	MAT
04	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT FERREIRA	MAT
05	CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	MAT
06	CHARLLOT VITORIA RODRIGUES FERNANDES	MAT
07	ESTÉFANE ARAUJO WALTRICK	MAT
08	ESTER ROSA DOS SANTOS	MAT
09	EZEQUIEL ARAÚJO WALTRICK	MAT
10	HELLENA PEREIRA FAGUNDES	MAT
11	ISABELLY RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	MAT
12	JOÃO HENRIQUE BITTENCOURT	MAT
13	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	MAT
14	MAIKE MIGUEL VAS DE OLIVEIRA	MAT
15	MAYKELLY BENTA CONCEIÇÃO LIMA	MAT
16	MIKAELLY BENTA CONCEIÇÃO LIMA	MAT
17	MILENA MARTINS QUIQUIO	MAT
18	PYETRA CRISTINA DE SOUZA	MAT
19	PYETRO PEREIRA DOS SANTOS	MAT
20	SAMUEL LUBIAN DE ALMEIDA	MAT
21	TAYLLA VIERA MATTOS	MAT
22		MAT
23		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B VESP

	Criança	Período
01	AGATHA MARCIANO PAIM TEMPASS	VESP
02	ANA LIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESP
03	ANNA CLARA PAULUS SCHULZ	VESP
04	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	VESP
05	ELISA DE BRUM OSORIO	VESP
06	ELOAH VICTORIA FELAU	VESP
07	ELOÍSA ARRUDA DIAS	VESP
08	EMANUELLY MACHADO DOS SANTOS	VESP
09	EMANUELLY RODRIGUES	VESP
10	HEITOR GABRIEL SIQUEIRA DIAS	VESP
11	JOSE ELIAS FRAGA DEOLINDO	VESP
12	KEVIN DE ARAUJO CORREA	VESP
13	LAURA GABRIELLY DIAS LOPES	VESP
14	LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES	VESP
15	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	VESP
16	LUIS FERNANDO DA SILVA	VESP
17	MANUELA DE OLIVEIRA RITA CAMARGO	VESP
18	MIGUEL DATSCH MARTINS	VESP
19	NAYARA DOS SANTOS PRIM	VESP
20	QUÊNIA VITORIA SOUZ ADE CARVALHO	VESP
21	VICTORIA CATHARINA NICOLAU MULLER	VESP
22	WALLACE VINICIUS DE MORAIS	VESP
23	YSADORA DE LIMA PEREIRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVA MAT

	Criança	Período
01	ANA CAROLINA CARVALHO	MAT
02	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	MAT
03	AYSHA VITORIA RAMOS COSTA	MAT
04	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	MAT
05	BIANCA ANJOS DE SENA	MAT
06	DJAVAN DE FRANÇA CRISTOVÃO JUNIOR	MAT
07	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MAT
08	ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	MAT
09	ESTHER CALIXTO CONSTANTE	MAT
10	EVILLYN GROHS PEREIRA	MAT
11	EZEQUIEL LORENZO TONIOLLI	MAT
12	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	MAT
13	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
14	ISABELLI VITORIA DA SILVA	MAT
15	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	MAT
16	LOREENA SANTOS DE OLIVEIRA	MAT
17	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FARIA	MAT
18	MARIA LUIZA CORREA	MAT
19	MARIA LUIZA FERREIRA	MAT
20	MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	MAT
21	OTAVIO RODRIGUES DOS REIS	MAT
22	REBECCA COSTA DOS SANTOS	MAT
23	ROYNER ANDRES PACHECO PACARIAS	MAT
24	SOPHIA RAPHAELLA MARCELINO ALVES	MAT
25	THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VB MAT

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA DA S. DE OLIVEIRA	MAT
02	ANA BEATRIZ MUNIZ	MAT
03	ANA BEATRIZ ROSA DA SILVA	MAT
04	ARTHUR FERREIRA ROCHA	MAT
05	DAFNI YARIN DE ANHAIA DIAS KRAUSS	MAT
06	DAVI BORGES MAIA	MAT
07	DAVI SILVA DOS SANTOS	MAT
08	DIEGO ONOFRE TRIETO	MAT
09	ESTER DE ARAUJO PRESOTTO	MAT
10	GABRIEL SOUZA DE MORAIS	MAT
11	IGOR BRUNO HOFFMANN	MAT
12	JOANA CHARÃO HERNANDES	MAT
13	JULIA BORGES CUNHA	MAT
14	KAUANNY CRISTINA BENTO DA SILVA	MAT
15	KIMBERLLY MICAELY FERNANDES DE SOUZA	MAT
16	LAURA HELENA SANTOS	MAT
17	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	MAT
18	SEBASTIAN KYLHAN SANTOS DE OLIVEIRA	MAT
19	VALDECIR ALEX DAMIÃO DO ROSÁRIO	MAT
20	YASMIM OLIVEIRA HILLESHEIM	MAT
21	YASMIM TERESA WASLAWICK	MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VC VESP

	Criança	Período
01	AGATHA SOPHIA VARELA CORRÊA	VESP
02	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
03	ANA SOPHIA BRAGA DA SILVA BRANCO	VESP
04	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
05	ARTHUR VINICIUS SANTOS	VESP
06	ARTUR SASSEN RODRIGUES ALVES	VESP
07	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
08	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	VESP
09	BRYAN SANTOS DA COSTA	VESP
10	DANILO SANTOS DANIEL	VESP
11	EMILY DIAS PARTIKA	VESP
12	GRÉGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO	VESP
13	HELENA DE SOUZA PEREIRA	VESP
14	ÍCARO AGUIAR LIVRAMENTO	VESP
15	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO	VESP
16	JOÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA	VESP
17	MARIA CLARA WEISS BITTENCOURT	VESP
18	PAULO GUILHERME DA SILVEIRA FELIX	VESP
19	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
20	SERENA CARDOSO	VESP
21	THAYNARA EDUARDA RAMOS	VESP
22	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
23	VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	VESP
24	YASMIN VITORIA DE LIMA DE OLIVEIRA	VESP
25	YOHANA VITORIA PEREIRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GV/GVI MAT

	Criança	Período
01	ALYCIA DA SILVA GOMES	MAT
02	AMANDA COELHO RAMOS	MAT
03	BRAYAN DE ARAUJO ANDRADE	MAT
04	BRENDANY KATRINA MEURER RAMOS	MAT
05	DAVID EDUARDO SANTOSDO NASCIMENTO SILVA	MAT
06	DIANA LISBOA DOS SANTOS	MAT
07	EMANUELLY VITORIA RAMOS PINHEIRO	MAT
08	ENZO GABRIEL DA SILVA	MAT
09	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	MAT
10	GABRIELLY CRISTINI SASSI	MAT
11	GUSTAVO SABINO DA SILVA	MAT
12	KAMILY VITORIA FERREIRA	MAT
13	KIMBERLLY DOS SANTOS RODRIGUES	MAT
14	LUCAS DAVI BITTENCOURT BARBOSA	MAT
15	LUCAS GABRIEL DIAS SCAPIN	MAT
16	MARIA VITORIA PERES DA ROSA	MAT
17	RAYSA TRAVASCK LESSA SILVA	MAT
18	STEFANI CRISTINA DA SILVEIRA DA COSTA	MAT
19	TAYLOR PIERRE DA ROSA	MAT
20	VALDIR SASSI NETO	MAT
21	VICTOR HUGO CARVALHO FERNANDES	MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

\Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GVIA MAT

	Criança	Período
01	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	MAT
02	ASHLEY EMANUELY DE OLIVEIRA TERRA	MAT
03	BETTINA LUIZA MOSELE	MAT
04	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	MAT
05	DAVI BERNARDO DO CARMO	MAT
06	ENZO MENDES DOS SANTOS	MAT
07	ENZO MIGUEL BEATO LADIK	MAT
08	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	MAT
09	GABRIELLY CORDOVA DE AQUINO	MAT
10	ISABELA VERZA G. DE OLIVEIRA	MAT
11	ISADORA PONCIO DE MATOS	MAT
12	ISADORA WOLFF CHILANTI	MAT
13	LAURA HELENA ETGES CUNHA MARTINS	MAT
14	LAURA NIEVES SILVEIRA	MAT
15	LUIZ FELIPE PEREIRA FAGUNDES	MAT
16	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	MAT
17	LUIZA MARQUES MACHADO	MAT
18	PAULO DE OLIVEIRA	MAT
19	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	MAT
20	RUTH SARAI GUARIPACA RENGIFO	MAT
21	YASMIM PEREIRA OLIVEIRA	MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIB VESP

	Criança	Período
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	VESP
02	ALICE RAUPP MAKOSKI	VESP
03	CARLOS BERNARDO LEODORO DA SILVA	VESP
04	DAVI LUIZ SOMMER	VESP
05	ELIAS THIAGO DA SILVA	VESP
06	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
07	ENZO BUENO MENDES	VESP
08	ESTEBAN HERNDEZ RAMIREZ	VESP
09	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
10	GABRIEL SILVA CARVALHO	VESP
11	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
12	HIAGO HENRIQUE FONTOURA DIAS	VESP
13	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	VESP
14	LARISSA EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	VESP
15	LUIS FELIPE DE SOUZA	VESP
16	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	VESP
17	MATEO HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
18	MATEUS INACIO GONÇALVES	VESP
19	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	VESP
20	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	VESP
21	VITORIA CRISTINA DOS S. GUILHERME	VESP
22	WALTER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	VESP
23	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	VESP
24	YKARO BORGES TRINDADE	VESP
25		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora:Patricia Medeiros Cabral
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIIA	1-2	15	12			12
GII B	1-2	15	15			15
G IIC	1-2	15		10		10
G IIIA	2-3	17		14		14
G IIIB	2-3	17		16		16
GIIIC	2-3	17			17	17
GIIID	2-3	17			17	17
GIV A	3-4	23	19			19
GIII/IVB	2-3-4	20		17		17
GIV C	3-4	23			23	23
G V/VIA	4-5-6	25		22		22
G V/VIB	4-5-6	25		24		24
G VC	4-5	25			24	24
G VD	4-5	25			23	23
G VI A	5-6	25		22		22
G VIB	5-6	25			26	26
GVIC	5-6	25			25	25
		TOTAL	**46**	**125**	**155**	**326**
Total de creche: 160			**Total de pré-escola: 166**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
GII	03 integral/05 matutino
G III	04 matutino
G IV	04 integral
G III/IV	03 matutino
G V/VI	04 matutino
G V	03 vespertino
G VI	03 matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis
Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis
Telefone: (48)3257-0341
Diretora: Maristela Muller
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III-I/M/V	2-3	17	09	08	08	25
IV-INT	3-4	23	23	--	--	23
III/IV- MAT	2-3-4	20	--	16	--	16
IV/V-VESP	3-4-5	25	--	--	25	25
V/VI MAT A	4-5-6	25	--	23	--	23
V VESP	5-6	25	--	--	25	25
V/VI MAT B	4-5-6	25	-	25	-	25
V/VI VESP	4-5-6	25	-	--	24	24
TOTAL			**32**	**72**	**82**	**186**
Total de creche: 75			**Total de pré-escola:111**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III-I/M/V	00
IV-INT	00
III/IV- MAT	04
IV/V-VESP	00
V/VI MAT -A	02
V VESP	00
V/VI MAT -B	00
V/VI VESP	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL

01	Arthur Renato Cardoso Reis	Integral
02	Daniel dos Anjos Almeida	Integral
03	Helloá Fraga Marcelina	Integral
04	Isadora de Freitas Alun Arrua	Integral
05	Maria Helena da Silva	Integral
06	Mariah Rodrigues de Andrade	Integral
07	Michel dos Santos Lima	Integral
08	Yan Muller Cabral	Integral
09	Yuri Muller Cabral	Integral
10	Bernardo Ramos Tronco	Matutino
11	Davi Santos da Silva	Matutino
12	Júlia Fogaça Baptista	Matutino
13	Olívia Alves Elias	Matutino
14	Rafaella Thais dos Santos	Matutino
15	Simone Regina Pereira Lima	Matutino
16	Valentina dos Santos Paulo	Matutino
17	Victor Lorenzo da Silva	Matutino
18	Davi Joaquim Ramp	Vespertino
19	Enzo Ribeiro Ouriques	Vespertino
20	José Willian dos Passos Mendes	Vespertino
21	Luna Isabelly Fiuza dos Santos	Vespertino
22	Pedro Lucca V. da Silva	Vespertino
23	Rafael Steimbach	Vespertino
24	Samuel Matheus Alves Lobo	Vespertino
25	Vicente Boaventura da Rosa	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

01	Alice Claudino de Campos	Integral
02	Alice Ramos de Oliveira	Integral
03	Anderson Pereira Rita	Integral
04	Augusto Ott Mattivi	Integral
05	Davi de Freitas de Amorim	Integral
06	Davi Felipe Teixeira Carvalho	Integral
07	Davi Martins Toledo	Integral
08	Enzo Miguel Ribeiro	Integral
09	Emanuelly Cardoso S. Silva	Integral
10	Joana Santos de Assunção	Integral
11	Kauê Telles da Silva	Integral
12	Miguel Arthur de O.Silva	Integral
13	Miguel de Souza	Integral
14	Mikaelly C. S. de Assis	Integral
15	Muriel Melo de Mattos	Integral
16	Natalia de Souza Rodenheber	Integral
17	Paulo Henrique da S.C. Souza	Integral
18	Robson Vinicius S. Machado	Integral
19	Samuel Antoni L. da Silva	Integral
20	Sofia da Rosa do E. Santo	Integral
21	Sophia Pereira Cordeiro	Integral
22	Victor Hugo Trindade Abissi	Integral
23	Yasmim Dimas Batista	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III –IV MATUTINO

01	Ariel Muller	IV Matutino
02	Arthur Gonçalves	IV Matutino
03	Caio Vinícius Souza	III Matutino
04	Dimitry M. M. dosPassos	IV Matutino
05	Helena Hammes de Souza	III Matutino
06	Isaac Emanuel D.Ferreira	IV Matutino
07	Isadora Soares Silva	IV Matutino
08	Ivo Rozar Neto	III Matutino
09	Maria Vitória Florêncio da Silva	III Matutino
10	Matheus Amorim de Almeida	IV Matutino
11	Pedro Arthur de Oliveira Felix	IV Matutino
12	Pedro Miguel de Andrade	IV Matutino
13	Sheron Stefany Dias Correa	III Matutino
14	Sofia Wendhausen	IV Matutino
15	Théo Augusto Rozar Dias	IV Matutino
16	Victor Adryel Barrosa Sodré	IV Matutino
17	**VAGA EM ABERTO GRUPO IV**	
18	**VAGA EM ABERTO GRUPO IV**	
19	**VAGA EM ABERTO GRUPO IV**	
20	**VAGA EM ABERTO GRUPO IV**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV-V VESPERTINO

01	Arthur Gomes M. Zanela	IV Vespertino
02	Arthur Machado da Silva	IV Vespertino
03	Brayan Maciel Estevo	IV Vespertino
04	Davi Vianna Biazotto	V Vespertino
05	Eduardo Yopan Costa	V Vespertino
06	Davi Moraes Luiz	IV Vespertino
07	Enzo Teixeira Dallenagore	V Vespertino
08	Eva Maria de Moraes	IV Vespertino
09	Gabriela Barbosa dos Santos	V Vespertino
10	Heloisa de Oliveira Monteiro	IV Vespertino
11	Lorenzo Aquino Lima	V Vespertino
12	Lorenzo Gatner Moura	V Vespertino
13	Luiza Gonçalves Amorim	V Vespertino
14	Maria Cecilia Campos da Silva	IV Vespertino
15	Maria Luisa Cipriano	V Vespertino
16	Maria Luiza Padilha Ludwinsek	V vespertino
17	Maria Luiza Portal de Seixas	IV Vespertino
18	Miguel Angelo Siqueira	V Vespertino
19	Sebastian Davi João	V Vespertino
20	Shirlley Safira Mendes Gomes	V Vespertino
21	Silvio Gabriell dos Santos Melo	IV Vespertino
22	Sophia Kuhnen D. Rodrigues	IV Vespertino
23	Valentina Alves V. dos Santos	V Vespertino
24	Vitor Santos Nunes	V Vespertino
25	Olivia Motta dos Santos	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI MATUTINO A

01	Allana Moraes Silva	V Matutino
02	Ana Laura Costa da Silva	V Matutino
03	Ayla Maria Silva Gales	V Matutino
04	Davi Reichertz Vaz	V Matutino
05	Emanuelly Soares Batista	V Matutino
06	Emily Tais dos Passos	VI Matutino
07	Heitor Hoffmann Mariano	V Matutino
08	Helena Silva Ramos	V Matutino
09	Isadora Vicente de Jesus	V Matutino
10	João Vitor Ribeiro	V Matutino
11	Julia Marian	V Matutino
12	Kemilly Sophye Batista Silva	V Matutino
13	Lara Bianca Silva Brito	V Matutino
14	Maria Luiza Antunes Dreyer	V Matutino
15	Miguel Jeremias Macedo de Sá	VI Matutino
16	Moisés Cesar Hemckmaier	V Matutino
17	Paolla Vitórya dos Santos Santana	V Matutino
18	Pedro Eduardo Souza da Silva	VI Matutino
19	Pedro Henrique S. de Abreu	VI Matutino
20	Ravi Gregório dos Santos	VI Matutino
21	Valentina Martins Madalena	V Matutino
22	Victória Lima França	VI Matutino
23	Yasmim da Rocha Padilha	VI Matutino
24	**VAGA EM ABERTO**	
25	**VAGA EM ABERTO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	Alice Cardoso	V Vespertino
02	Amanda Santos da Silva Cabral	V Vespertino
03	Arthur Kuhnen D. Rodrigues	V Vespertino
04	Bernardo Luiz de Aguiar	V Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	V Vespertino
06	Cauã Yago Sousa Araújo	V Vespertino
07	Davi Luiz S. S. C. Cruz	V Vespertino
08	João Vitor Ataide de Jesus	V Vespertino
09	Davi Reichert Vaz	V Vespertino
10	Eliza Albuquerque	V Vespertino
11	Emanuelly Pozzebon	V Vespertino
12	Emilly Lais Farias dos Santos	V Vespertino
13	Enzo Vinícius Schmitz	V Vespertino
14	Eunice de Borges de Brito	V Vespertino
15	Júlia Jonck Fernandes	V Vespertino
16	Layz Victória Alves Coelho	V Vespertino
17	Lara da Silva	V Vespertino
18	Lucas da Silva Clemente	V Vespertino
19	Lucas do Livramento Barreto	V Vespertino
20	Mateus Abritti Correa	V Vespertino
21	Miguel Luiz Antunes	V Vespertino
22	Pedro Henrique Duarte Silva	V Vespertino
23	Rafaella C. S. de Oliveira	V Vespertino
24	Vinicius Demétrio Ferreira	V Vespertino
25	Milena Vieira Hoch	V Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI MATUTINO B

01	Antonio Teixeira Carvalho	VI Matutino
02	Beatriz Mello	VI Matutino
03	Catarina Silva de Aguiar	VI Matutino
04	Eduardo Guilherme Ferreira	V Matutino
05	Gabriel Arthur Brito Reis	V Matutino
06	Giullia Voges Schmidt	VI Matutino
07	Heitor Burg Rodrigues	V Matutino
08	Heloisa Silva Machado	VI Matutino
09	Henrique Araújo de Borba	VI Matutino
10	Jhuan Bryan Oliveira Freitas	VI Matutino
11	João Levi Martins Valentim	V Matutino
12	Kaique Carvalho Silva	VI Matutino
13	Lara Evangeline	VI Vespertino
14	Lívia Fernanda Goetz	VI Matutino
15	Maria Eloá F. Sobral	VI Matutino
16	Maria Júlia Dias Souza	V Matutino
17	Naamã Pietro S. Ribeiro	VI Matutino
18	Nicolle Jordão Rosa	VI Matutino
19	Nicolly Luiz Lamin	VI Matutino
20	Patricia Milena C. Rodrigues	VI Matutino
21	Pedro Marlon Rodrigues Santos	VI Matutino
22	Sophia Fideles Defreyn	VI Matutino
23	Théo Benjamin Hermes	VI Matutino
24	Wesley Davi da S. Rodrigues	V Matutino
25	Yasmim Oliveira de Jesus	VI Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOV-VI VESPERTINO

01	Anthony Rafael João	V Vespertino
02	Arthur Ruan G. Salel	VI Vespertino
03	Bernardo Lemos Nascimento	VI Vespertino
04	Daniel Moraes Correa	V Vespertino
05	Davi Luiz Antonio	VI Vespertino
06	Enzo Henrique Carvalho	VI Vespertino
07	Enzo Mycael Ribeiro da Silva	VI Vespertino
08	Isabella Pacheco da Silva	VI Vespertino
09	Jeniffer da Silva	V Vespertino
10	João Éder R. do Nascimento	VI Vespertino
11	Júlia de Oliveira Luiz	VI Vespertino
12	Kauê Henrique Borba	VI Vespertino
13	Leonardo Schmitt	VI Vespertino
14	Marcos de Assunção Alexandre	V Vespertino
15	Maria Luiza M. dos Santos	VI Vespertino
16	Mateus Antunes dos Santos	VI Vespertino
17	Nicolas da Silveira Paim	VI Vespertino
18	Pedro Henrique Rosa Ferreira	VI Vespertino
19	Pedro Lucas Nazário	VI Vespertino
20	Rafaella Nunes Gonçalves	VI Vespertino
21	Samuel Cardoso Andrade	VI Vespertino
22	Thiago Faria Gomes	VI Vespertino
23	Yasmim Florêncio	VI Vespertino
24	Yasmim Santana Pereira	VI Vespertino
25	**VAGA EM ABERTO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	NOME	DN	SITUAÇÃO
--	Bernardo Fernandes de Souza	08/05/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em outra instituição;
--	Rafael Steimbach	10/03/18	Matriculado no grupo III vespertino, na vaga em aberto;
--	Bernardo Ramos Tronco	18/03/18	Matriculado no grupo III Matutino, na vaga em aberto;
--	Sheron Stefany Dias Correa	10/04/17	Matriculado no grupo III/IV Matutino na vaga em aberto;
--	Nicolas Moraes da Silva	15/11/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em outra instituição;
01	Aurora Palmezan Medeiros	11/10/19	Aguardando vaga vespertino;
02	Anamaria Ferreira Poloni	28/03/18	03 Tentativas Sem contato;
---	Miguel Abatti Corrêa	27/04/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			outra instituição;
03	Gabrielly de Lima Moraes da S.	02/07/17	Aguardando vaga integral;
--	Caio Vinícius Sousa Marcon	01/11/17	Matriculado no grupo III/IV Matutino em vaga aberta;
04	Maria Clara Teixeira de Sousa	09/11/17	03 Tentativas Sem contato;
05	Lucas Goulart dos Santos	14/01/18	03 Tentativas Sem contato;
06	Laura Kalinoski Folster	03/12/17	03 Tentativas Sem contato;
07	João Pedro Vieira Santos	17/01/18	03 Tentativas Sem contato;
--	Julia Fogaça Baptista	22/11/17	Matriculado no grupo III Matutino na vaga de Ivo Rozar Neto que passou para o grupo III/IV Matutino;

Não há Lista de Espera para o GIV até a presente data.

São José, 17 fevereiro de 2020

Maristela Muller
Diretora CEI Flor de Nápolis

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS
Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.
Telefone: 3257-1636
Diretora: Silvana Maria de Souza
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga integral	Vaga matutino	Vaga vespertino	Total
GII	2-3	15	11	4	3	18
GIII A	2-3	17	17	0	0	17
GIII B Matutino	2-3	17	0	12	0	12
GIII C Vespertino	2-3	17	0	0	17	17
GIV A	3-4	23	18	0	2	20
GIV B	3-4	23	12	2	3	17
GIV C	3-4	23	15	0	1	16
GV Matutino	5-6	25	0	25	0	25
GV Vespertino	5-6	25	0	0	25	25
G VI Matutino	5-6	25	0	12	0	12
GVI Vespertino	5-6	25	0	0	25	25
		TOTAL	73	55	76	**204**
Total de creche (GII, GIII e GIV): 117			**Total de pré-escola (GV e GVI): 87**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	1 Vaga Vespertino
GIII A	Sem vagas
GIII B	5 Vagas Matutino
GIII C	Sem vagas
GIV A	3 Vagas Integrais 2 Vagas Matutino
GIV B	8 Vagas Integrais 1 Vaga Matutino
GIV C	7 Vagas Integrais 1 Vagas Matutino
G V Matutino	Sem vagas
G V Vespertino	Sem vagas
GV/ VI Matutino	13 Vagas Matutino
G VI Vespertino	Sem vagas

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II

	Nome	Turno
01	Alice Cavalheiro Gonçalves	Matutino
02	Bem-Hur	Integral
03	Caio Marafon da Silva	Integral
04	Davi Vinícios Mello	Matutino
05	Enzo Gabriel da Cruz Silva	Integral
06	Joaquim Ramos da Cruz	Integral
07	Isabelle da Silva Pereira	Integral
08	Isadora da Rocha Silvano	Integral
09	Leonan Pietro Gurjao Reis	Integral
10	Lorenzo Pietro Sarah da Silva	Vespertino
11	Manoelly da Silva Pinheiro	Vespertino
12	Maria Alice Vieira	Integral
13	Maria Eduarda de Oliveira	Integral
14	Maria Mariah Ferreira	Vespertino
15	Marcos César de Oliveira Brinhosa	Matutino
16	Nycollas Matielo Flores	Integral
17	Pietra Manuella Ferreira dos Santos	Integral
18	Teodoro Pretula	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Nome	Turno
01	Alisson Albino da Conceição	Integral
02	Benjamim Azevedo Brito	Integral
03	Enzo Eduardo Furtuoso Rodrigues	Integral
04	Gabrielly de Lima Moraes da Silva	Integral
04	Leonardo Alves Filho	Integral
05	Lorena Amorim Cruz	Integral
06	Lorena Yasmin de Oliveira Perez	Integral
07	Luiza Rafaela Amaral	Integral
08	Maria Luiza Dias de Almeida	Integral
09	Maria Vitória Souza	Integral
10	Maria Vitória Souza dos Santos	Integral
11	Nathan da Silva Garcia	Integral
12	Nicolas Moraes da Silva	Integral
14	Petter Ângelo	Integral
15	Sofia Bechtloff Gomes	Integral
16	Taylor Silveira Florentino	Integral
17	Willian Cruz Adilio Martins	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Nome	Turno
01	Andre's Nicolás Borges Biturino	Matutino
02	Cecília Catarina Vicente	Matutino
03	Lucas Anacleto	Matutino
04	Lunna Brites Nardi	Matutino
05	Lunna Victória Alves da Silva Neto	Matutino
06	Martin Dias Sartório	Matutino
07	Natália Lizete Daufenbach dos Santos	Matutino
08	Noah Paiva	Matutino
09	Pedro Soares Zullian	Matutino
10	Ravi Joan Ramos Ferreira	Matutino
11	Ulisses Daros de Almeida	Matutino
12	Thomas Henrique Ferreira Gerônimo	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III C

	Nome	Turno
01	Alicia da Silva Guedes	Vespertino
02	Ana Sayla Silva de Souza	Vespertino
03	Aurora Palmezan Medeiros	Vespertino
04	Beatriz Ferreira da Silva	Vespertino
05	Gabriel da Silva Corrêa	Vespertino
06	Helena Gama Ferlin	Vespertino
07	Isabella do Livramento Coronel	Vespertino
08	Kauâ Goginski Machado	Vespertino
09	Luiza Goulart de Lima	Vespertino
10	Matheus Cristiano Manfrini	Vespertino
11	Pedro da Rosa Pereira	Vespertino
12	Pietro da Silva Soares	Vespertino
13	Ryan Soares Chierighini	Vespertino
14	Théo Santos da Costa	Vespertino
15	Valentina Helena Brauna Porto	Vespertino
16	Valentina Rocha Dias	Vespertino
17	Ysaac Emanuel Fraga de Lima	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Nome	Turno
01	Alice Leal da Silva	Integral
02	Analice Antunes Neri Gonçalves	Integral
03	Antonella Strejevitch Escouto	Integral
04	Davi Gonçalves	Vespertino
05	Enzo Gabriel de Souza	Integral
06	Henrique Rocha de Oliveira	Integral
07	Isis Staub Dechamps	Integral
08	José Antônio Schnel	Integral
09	Julia Machado Salton	Integral
10	Laís Calistro Dias	Integral
11	Luis Otávio Ribeiro Marçal	Integral
12	Maikon Osni Hemckmaier	Integral
13	Manuela Carvalho	Integral
14	Marcelo de Souza Dorneles	Integral
15	Miguel Fernandes Siqueira	Integral
16	Nicolas Miguel de Matos Queiroz	Integral
17	Thabata Mendes Tavares	Vespertino
18	Victor Hugo Conceição dos Santos	Integral
19	Victor Hugo Cordeiro Teixeira	Integral
20	Yuri Costa Rosa dos Santos	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Nome	Turno
01	Agatha Sophia Reis Nascimento	Integral
02	Arthur Santos da Silva	Integral
03	Artur dos Santos Pereira	Integral
04	Bernardo Luiz Gregorio	Integral
05	Cristian Rafael Monteiro Fereira	Integral
06	Isabella Vitória da Silva Vales	Vespertino
07	Jamilly Rebeka Aguiar de Queiroz de Macedo	Integral
08	José Pedro Gelzleichter Pedroso	Vespertino
09	Laura Aparecida Nascimento	Matutino
10	Layla Kirstenda Rocha Zimmermann	Integral
11	Manuella da Silva	Integral
12	Nicola Barbosa Novaes	Vespertino
13	Paulo Nadson Pereira Cunha	Integral
14	Ruan Nicolas Gonçalves de Vasconcelos	Integral
15	Sophia Alves Leite	Matutino
16	Valentina Ribeiro Cardoso	Integral
17	Thalys Roberto Silva Nascimento	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV C

	Nome	Turno
01	Agatha Mirian Levandoski Reinheimer	Integral
02	Ana Clara Correa Gaia	Integral
03	Bernardo Ramos da Cruz	Integral
04	Brenda da Silva Oliveira	Integral
05	Cauê Alexandre dos Santos	Integral
06	Dany Yousef Fawzi Muhsen Mneizel	Integral
07	Emanuelly Vitoria Pereira dos Santos	Integral
08	Ester Trindade Novaes dos Santos	Integral
09	Gabriel Pedroso de Jesus	Integral
10	Heloisa Christina Pereira	Integral
11	João Pietro da Silva M. dos Santos	Integral
12	Luna Sophia Sales Galvão	Integral
13	Manuella Rieth Azeredo	Integral
14	Nícollas Geremias de Souza Oliveira	Integral
15	Pedro Noah Pereira dos Santos	Vespertino
16	Wallace Alves Moura	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Matutino

	Nome	Turno
01	Agata dos Santos Rodrigues	Matutino
02	Aghata Vitória Schmitz de Souza	Matutino
03	Bárbara Waltrick Mayeski	Matutino
04	Bhened Fernandes Siqueira	Matutino
05	Cauã dos Santos Morais	Matutino
06	Cecília Gonçalves	Matutino
07	Cristian Mota Cezar	Matutino
08	Franciesca Rubi S. Lopes	Matutino
09	Francisco Fraga de Oliveira	Matutino
10	Heloísa da Silva Rosa	Matutino
11	Juan Danilo Ferreira Teixeira	Matutino
12	Kaue Medeiros Nunes da Silva	Matutino
13	Larissa de Jesus Oliveira	Matutino
14	Layla Noelly Gurjão Reis	Matutino
15	Maria Clara Benites Henriqson	Matutino
16	Maria Luíza Sepêda Modesto Serra	Matutino
17	Mateus Daufenbach dos Santos	Matutino
18	Miriã Salete Corêa de Souza	Matutino
19	Nícolas da Silva Melo	Matutino
20	Nicolly Waltrick Mayeski	Matutino
21	Pedro Batista Sardá	Matutino
22	Pedro Lucas Ribeiro da Rocha	Matutino
23	Rafaela Vitória Oliveira	Matutino
24	Sophia Terezinha dos Santos Correia	Matutino
25	Théo Vieira Fouchy	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Vespertino

	Nome	Turno
01	Ana Clara da Silva	Vespertino
02	Beatriz Krause da Silva	Vespertino
03	Brayan Lopes Pereira	Vespertino
04	Emanuella Garcia Raimundo	Vespertino
05	Enzo dos Santos de Almeida	Vespertino
06	Gabriel da Silva Conte	Vespertino
07	Gabriel Soares Diniz	Vespertino
08	Gean Lucca Hack	Vespertino
09	Gustavo Carmona Witt	Vespertino
10	Isabelly Soares Felisbino	Vespertino
11	Lucas Marques Borba	Vespertino
12	Maria Antônia Gama Ferlin	Vespertino
13	Maria Luiza Klein da Rosa	Vespertino
14	Miguel Matielo Flores	Vespertino
15	Mikael Rohling Souza de Jesus	Vespertino
16	Pedro Murilo Corrêa	Vespertino
17	Rafael Corrêa da Silva	Vespertino
18	Rafaela Hasckel de Souza	Vespertino
19	Rafaelly de Oliveira Candido	Vespertino
20	Raika Dos Reis Ribeiro	Vespertino
21	Santiago Issaid Bolivar Brito	Vespertino
22	Sophia de Lima Godoy	Vespertino
23	Valentina Azevedo Brito	Vespertino
24	Vitória Gonçalves Pereira	Vespertino
25	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI Matutino

	Nome	Turno
01	Bruna Gabriela L. de Oliveira	Matutino
02	Davi Almeida Gomes	Matutino
03	Davi Luiz Felisbino	Matutino
04	Erick Miranda	Matutino
05	Gabriel Dias da Silva	Matutino
06	Iago Mayesk dos Santos	Matutino
07	Isabella Amaral Cardoso	Matutino
08	Isabelly Feliciano Silva	Matutino
09	Joaquim Aquino Machado	Matutino
10	Sofia Longue	Matutino
11	Suiane Scopel da Rosa	Matutino
12	Victória C. dos A. Ferreira	Matutino

Grupo VI - Vespertino

	Nome	Turno
01	Ana Carolina Sodré Rosa	Vespertino
02	Anna Luíza Santos de Andrade Souza	Vespertino
03	Antonia Fidlesk Hoffmann Becker	Vespertino
04	Arthur Campos de Oliveira	Vespertino
05	Artur Monteiro Rodrigues	Vespertino
06	Camilly Locks Soares	Vespertino
07	Isadora Balin dos Santos	Vespertino
08	Islei Garcia Botelho	Vespertino
09	Jayro Rafael Silva Carvalho	Vespertino
10	João Felipe da Silva	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	João Gustavo Forster Carvalho	Vespertino
12	João Victor Vieira Hauck	Vespertino
13	Laura Beatriz Pinheiro Teles	Vespertino
14	Layssa Soares Reis	Vespertino
15	Marcus Gabriel de Oliveira S. Costa	Vespertino
16	Maria Eduarda Nery Queiroz	Vespertino
17	Matheus Henrique Moraes de Souza	Vespertino
18	Miguel Siqueira	Vespertino
19	Paola Santana Lima	Vespertino
20	Pedro Henrique dos Santos Martins	Vespertino
21	Pyetro Santana Lima	Vespertino
22	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino
23	Samuel da Silva Albino	Vespertino
24	Sophia Merência de Jesus	Vespertino
25	Vitor Schutz de Souza Lopes	Vespertino

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº
Telefone: (48) 32584456
Diretora: Solange Rosa
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III Mat.	2-3	17	00	17	00	17
III/IV Mat-1	2-3-4	17	00	16	00	16
III/IV Mat-2	2-3-4	17	00	16	00	16
V/ VI Vesp-1	4-5-6	25	00	00	17	17
V / VI Vesp-2	4-5-6	25	00	00	17	17
V /VI Vesp-3	4-5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			**00**	**49**	**59**	**108**
Total da creche: 49			**Total da pré-escola: 59**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
III/IV	02 mat
V/VI	16 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

01	Ana Alice Machado Duarte	Matutino
02	Agatha Antunes do Rosario	Matutino
03	Davi Miguel Ventura da Silva	Matutino
04	Enzo Gabriel Costa Cuchar	Matutino
05	Eduarda Rodrigues Vieira	Matutino
06	Joaquim dos Santos Andrade	Matutino
07	João Gabriel do Nascimento Severo	Matutino
08	Jady Helena Correia Antunes	Matutino
09	João Miguel de Aquino Santos	Matutino
10	Letícia da Silveira	Matutino
11	Lorenzo Mickael Fagundes da Silva	Matutino
12	Lorenzo Martins Rodrigues da Silva	Matutino
13	Nicolas Amaral Costa	Matutino
14	Pedro Lucas Pedroso de Santana	Matutino
15	Valentina Delfino Silva	Matutino
16	Shauanny Rodrigues Fernandes	Matutino
17	Victor Hugo Rodrigues de Amorim	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III / IV 1

	Criança	Período
01	Alycia Myllena de Souza Candido	Matutino
02	Ana Julia Ribeiro Amorim	Matutino
03	Angelus Gabriel Oliveira da Silva	Matutino
04	Bernardo Gomes da Silveira	Matutino
05	Dhafny Tayla Aguiar do Nascimento	Matutino
06	Emanuelly Rodrigues dos Santos	Matutino
07	Gustavo da Silva Ventura	Matutino
08	João Luiz Santos Baldo	Matutino
09	Kelvin da Rosa Antunes	Matutino
10	Luany Manuela Vedavato de Lima	Matutino
11	Maria Clara Alves	Matutino
12	Pedro Henrique Oliveira Vaz	Matutino
13	Rayane Vitoria Costa Moura	Matutino
14	Richard dos Santos Padilha	Matutino
15	Rayssa Antunes Rodrigues	Matutino
16	Vitória Luiza Martins Rodrigues da Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III / IV 2

	Criança	Período
01	Analice Edina Cabral Galliani	Matutino
02	Arthur Goularte	Matutino
03	Djonathan Bernardo Gonçalves Ferreira	Matutino
04	Esmeralda Pires da Silva	Matutino
05	Isaac Cassiane Flores Lima	Matutino
06	João Marcos Silva de Oliveira da Silva	Matutino
07	Joaquim Delfino Silva	Matutino
08	Kathelyn Valentina Costa Silveira	Matutino
09	Lais Antunes Caetano	Matutino
10	Lucas Emanuel Rotfucks de Oliveira	Matutino
11	Manuella da Rosa Oliveira Pires	Matutino
12	Samuel Waltrick da Silva	Matutino
13	Victor Hugo Alves Marcelino	Matutino
14	Vivian Pinheiro de Souza	Matutino
15	Vitor Hugo Antunes Francisco	Matutino
16	Ysadora de Barros de Liz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V / VI VESPERTINO -1

	Criança	Período
01	André Rodrigues Alves	Vespertino
02	Anthony Alves de Quadros	Vespertino
03	Arthur Antunes do Rosário	Vespertino
04	Ayron Apollo da Silva Camargo	Vespertino
05	Bernardo Coelho dos Anjos	Vespertino
06	Kaio Rodrigues	Vespertino
07	Kainã da Glória Pereira	Vespertino
08	Ketlyn Victoria da Silva	Vespertino
09	Leandro Amaral Tavares	Vespertino
10	Ludmila Machado	Vespertino
11	Maria Isabelli Torres Rosário	Vespertino
12	Mariana Deucher da Silva	Vespertino
13	Pedro Henrique Borges Generoso	Vespertino
14	Raphaella Oliveira Bertolini	Vespertino
15	Samuel Andrea Pedroso	Vespertino
16	Tharles Mathias Tibes Antunes	Vespertino
17	Wesley Sebastian da Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI VESPERTINO-2

	Criança	Período
01	Christian Rangel Costa Teles	Vespertino
02	Davi Luan de Almeida	Vespertino
03	Enzo Davi Dallsen dos Santos	Vespertino
04	Fernanda Machado da Silva	Vespertino
05	Gustavo de Souza Mello	Vespertino
06	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
07	Isabelly Aparecida Nscimento	Vespertino
08	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
09	Isabela Perin Procacci	Vespertino
10	Izabelly Vitoria de Jesus Lemes	Vespertino
11	Laiza Cristina Xavier	Vespertino
12	Lucas Joaquim da Silva	Vespertino
13	João Manuel Antunes de Azevedo	Vespertino
14	Julia Alves de Quadros	Vespertino
15	Raquel Costa Moura	Vespertino
16	Thaina Flores Lima	Vespertino
17	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO-3

	Criança	Período
01	Ana Clara Duarte Alceno	Vespertino
02	Alice Pereira do Nascimento	Vespertino
02	Ana Beatriz Machado Duarte	Vespertino
03	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Vespertino
04	Davi dos Santos Andrade	Vespertino
05	Fagner dos Santos Ricardo	Vespertino
06	Gustavo de Souza Mello	Vespertino
07	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
08	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
09	Laiza Cristina Xavier	Vespertino
10	Leonardo da Silveira	Vespertino
11	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Vespertino
12	Lukas Daniel da Silva Sassen	Vespertino
13	Marcos Willian Cabral Botaro	Vespertino
14	Morony Alves de Quadros	Vespertino
15	Manuela Eduarda Ribeiro	Vespertino
16	Pedro Gael Cabrael Almeida Lara	Vespertino
17	Rafaela da Silva de Souza	Vespertino
18	Raquel Costa Moura	Vespertino
19	Rayane Gomes dos Santos	Vespertino
20	Sarah Dienifer de Carvalho	Vespertino
21	Sofia Valentina Pauli	Vespertino
22	Stefany Veloso	Vespertino
23	Taline Wendy Bores Barbosa	Vespertino
24	Thaina Flores Lima	Vespertino
25	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José,17 de Fevereiro de 2020.

Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº Loteamento Benjamim Forquilhinhas –
Telefone: (48) 32574414 Diretora: Juciane Santos
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m – 1	12	12			12
G II	1 – 2	15	14	1	1	16
G III A Int.	2 – 3	17	17			17
G III B Par.	2 – 3	17	14	3	3	20
G IV A Int.	2 – 3	23	22			22
G IV B Mat.	3 – 4	23		19		19
G IV C Ves.	3 – 4	23			23	23
G V Ves.	4 – 5	25			25	25
G V Mat.	5 – 6	25		25		25
G V/VI Mat.	4- 5 – 6	25		25		25
G VI Ves.	5 – 6	25			25	25
		TOTAL	**79**	**73**	**77**	**229**
Total creche: 129			**Total pré – escola: 100**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	----
GII	-----
GIII	-----
GIV	01 int/04 mat
GV	-----
GVI	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO I INTEGRAL

Nº	Nome da Criança	Período
01	Arthur Tranzillo Pereira	Integral
02	Artur Forte Silveira	Integral
03	Davi Cardoso Mendes	Integral
04	Elías Oliveira Chaves	Integral
05	Enzo Emanuel Freitas Oliveira	Integral
06	Heitor Vicente Costa Martins	Integral
07	Hiram Klemm Machado	Integral
08	Isabela Vitória machado Madeira	Integral
09	Kalleb Monteiro da Silva	Integral
10	Luiz Fernando de Moraes Júnior	Integral
11	Noah Valadão Farias Pereira	Integral
12	Pedro Henrique Ferreira da Silva	Integral

GRUPO II INTEGRAL

Nº	Nome da Criança	Período
01	Alice Michael Oliveira	Integral
02	Allyson Kessi Lima Pacheco	Integral
03	Brenno Henrique Marcelino de Camargo	Integral
04	Cecília Naman Cabral	Integral
05	Dara Vargas dos Santos Coelho Costa	Integral
06	Dylan Martins do Carmo	Integral
07	Emanuelly Leal Nunes	Integral
08	Joaquim Braga Costa	Integral
09	Lívya de Farias	Vespertino
10	Lohana Vitória Pacheco de Jesus	Integral
11	Luiz Fabiano Hoffmann Martendal	Integral
12	Marielly Freitas da Silva	Integral
13	Mayla Leal Nunes	Integral
14	Theo Manique Vieira	Integral
15	Valentina Rosa Floriano	Matutino
16	Yasmin Porfírio José	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A INTEGRAL

Nº	Nome da Criança	Período
01	Christopher Arthur Pires de Jesus	Integral
02	Daniel Faria da Costa	Integral
03	Davi Lucca Camargo Hugen	Integral
04	Ezequiel Samuel Sousa da Silva	Integral
05	Giovanna Zeferino Correia	Integral
06	Hadassa Valentina da Silva	Integral
07	Heitor dos Passos	Integral
08	Helena Schmitt Becker	Integral
09	Isaac Antonio Ribeiro Chaves	Integral
10	Isis Alano Cardoso	Integral
11	João Guilherme Dutra	Integral
12	Lara Sophia da Rosa Freitas	Integral
13	Maria Sophia Oliveira Freire	Integral
14	Matheus Mendes Avelino	Integral
15	Matheus Wagner Samuel	Integral
16	Pietra Paquer Alves	Integral
17	Renato Douglas Fernandes Gouveia	Integral

GRUPO III B PARCIAL

Nº	Nome da Criança	Período
01	Agatha Vaz Gonçalves	Integral
02	Alicia Pacheco da Silva	Matutino
03	Ana Clara Godoy da Costa	Matutino
04	Antonella Santiago da Silva	Integral
05	Arthur Kaleb Pereira de Matos	Integral
06	Bernardo Fernandes de Souza	Vespertino
07	Brayan de Chaves Nogueira dos Santos	Integral
08	Brayan Eufrasio Medeiros de Souza	Integral
09	Breno Eufrasio Medeiros de Souza	Integral
10	Bruno Arthur Mendes Soares	Integral
11	Clara de Souza dos Santos Antunes	Integral
12	Davi Bernardes da Silva	Integral
13	Davi Lucca da Silva Andrade	Integral
14	Davi Paulo de Almeida	Integral
15	Emanuel Antonio Cardoso Rosa	Vespertino
16	Enzo Gabriel da Silva Santos	Vespertino
17	Gustavo Henrique Pacheco	Matutino
18	Laura Helena Ignácio dos Santos Alves	Integral
19	Samuel Matos dos Santos	Integral
20	Vallentina Pacheco Gonçalves Meira	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

Nº	Nome da Criança	Período
01	Ana Klara Zanella Cardoso	Integral
02	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	Integral
03	Davi dos Santos de Melo	Integral
04	Davi Mazzanti Rosa	Integral
05	Davianna Orangelis Merin Cedenõ	Integral
06	Douglas de Asssunção	Integral
07	Elder da Silva Gongora	Integral
08	Evelyn Varela Alves	Integral
09	Heitor Tonelli de Sousa	Integral
10	Isadora Scotti Vieira	Integral
11	José Benício Machado de Souza	Integral
12	Lara Cardoso Florencio	Integral
13	Lara Valentina da Silva Correa	Integral
14	Laura Argenta Delfino	Integral
15	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
16	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
17	Nícolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
18	Pietra Valadão Farias Pereira	Integral
19	Remington Dias Longo Filho	Integral
20	Sophia Eduarda Lopes Angelo	Integral
21	Yasmim Silva de Carvalho	Integral
22	Yuri de Souza Antunes	Integral

GRUPO IV B MATUTINO

Nº	Nome da Criança	Período
01	Artur Gabriel Silva dos Santos	Matutino
02	Bernardo Terras Bednaski	Matutino
03	Davi Grandizoli Pereira	Matutino
04	Emily Natália Soares Duarte	Matutino
05	Enzo Ricardo Duarte do Nascimento	Matutino
06	Esteban Alonso Carreño Ramirez	Matutino
07	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
08	Kariny Ananda Costa Soares	Matutino
09	Luanna Valentine Goularte	Matutino
10	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	Matutino
11	Marielly Solara dos Reis Moreira	Matutino
12	Méllany Cortinaz Littke	Matutino
13	Nicoly Lima Calçada	Matutino
14	Pedro Henrique da Silva dos Santos	Matutino
15	Pedro Raphael Oliveira Lima	Matutino
16	Sofonia Alectine	Matutino
17	Sophia Vitória da Costa	Matutino
18	Valentina Velho Costa da Silva	Matutino
19	Yasmim Machado de Azevedo	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV C VESPERTINO

Nº	Nome da Criança	Período
01	Alice Souza Barchinski	Vespertino
02	Bernardo Henrique Schmitz	Vespertino
03	Elyza Maria Gonçalves Cabral	Vespertino
04	Guilherme de Oliveira Mendonça Moreira	Vespertino
05	Heitor Gonçalves Cardoso	Vespertino
06	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
07	Isabelly Alves Gomes	Vespertino
08	Isabelly Cidral da Silva	Vespertino
09	Isadora Nadir de Oliveira Baschiroto	Vespertino
10	Jonas Gabriel Teixeira Viana	Vespertino
11	Kettelin Morganti Pacheco	Vespertino
12	Laura Sagaz Hames	Vespertino
13	Lorena Dutra de Mattos	Vespertino
14	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
15	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
16	Maria Délia Godoy	Vespertino
17	Mariáh Gondran	Vespertino
18	Michely Karoline da Silva Machado	Vespertino
19	Nicolas Lima Calçada	Vespertino
20	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
21	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
22	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino
23	Victor Lucayan Silva de Oliveira	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

Nº	Nome da Criança	Período
01	Adryan da Luz Pacheco	Matutino
02	Alanna Sophia de Sousa Camara	Matutino
03	Alice Trietro de Jesus	Matutino
04	Alysson Gabriel Lima Costa	Matutino
05	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Matutino
06	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Matutino
07	Gabrielly Zanella Cardoso	Matutino
08	Guilherme Costa Boaventura	Matutino
09	Henrique Gil Costa	Matutino
10	Isabela dos Santos Lopes	Matutino
11	João Artur Gomes dos Santos	Matutino
12	João Vitor Santos da Silva	Matutino
13	Joaquim Macedo Bozzeti Ortega	Matutino
14	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Matutino
15	Kevin Francisco Horst Pereira	Matutino
16	Lara Beatriz Kronbauer Fernandez	Matutino
17	Lara Silvano	Matutino
18	Larissa de Souza Marcelina	Matutino
19	Maria Valentina Sothe Pereira	Matutino
20	Melissa Paes da Silva	Matutino
21	Natan Nunes Littke	Matutino
22	Sophia Fernandes Silva	Matutino
23	Sophia Pinécio da Costa	Matutino
24	Vithória Antonella Marcon	Matutino
25	Vitor Ariel da Silva	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

Nº	Nome da Criança	Período
01	Ágatha Ramos Coelho	Vespertino
02	Analice da Rosa Freitas	Vespertino
03	Antonia Dislanne Freitas da Silva	Vespertino
04	Bernardo Marques Scolmeister	Vespertino
05	Bryan Lopes Rodrigues Beraldin	Vespertino
06	Davi Luis da Silva Garcia	Vespertino
07	Davy Luccas Oliveira Soares	Vespertino
08	Dhulia Heloisa da Luz	Vespertino
09	Ester dos Santos Ramos	Vespertino
10	Felipe Cardoso Rosa	Vespertino
11	Hállice Cordova das Chagas	Vespertino
12	Helena Zimmermann Ferreira	Vespertino
13	João Vítor dos Santos Martins da Rocha	Vespertino
14	Kaio Barbosa da Silva	Vespertino
15	Laíse Kern Soares	Vespertino
16	Lorenzo Ortiz Cacero	Vespertino
17	Marcos Castor Correa	Vespertino
18	Maria Alice Miranda Nunes	Vespertino
19	Maria Clara Zaniboni Martins	Vespertino
20	Mikaella Sophia de Souza	Vespertino
21	Roque da Silva Rhoden	Vespertino
22	Samuel Yago Bourdot Barbieri	Vespertino
23	Sarah Rebeca Sousa Vieira	Vespertino
24	Sophia Helena Rosa Ferreira	Vespertino
25	William Raul Xavier de Moraes	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

Nº	Nome da Criança	Período
01	Agatah Estevo Barbosa	Matutino
02	Alexandre Ziermann de Campos	Matutino
03	Alice Domingos Ouriques	Matutino
04	Bryan Rogério Ramos de Lima	Matutino
05	Enzo Gabriel Reis dos Remédios	Matutino
06	Estevão Felipe Corrêia de Queiroz	Matutino
07	Fernanda Rosa de Jesus	Matutino
08	João Victor Scotti Vieira	Matutino
09	José Manoel Dantas Martins	Matutino
10	Júlia de Oliveira Luiz	Matutino
11	Ketlyn Speorin Ouriques	Matutino
12	Lainy Lorrane Santos Ramos	Matutino
13	Maria Clara dos Reis Melo	Matutino
14	Maria Eduarda dos Santos Lopes	Matutino
15	Maria Victória dos Santos Lopes	Matutino
16	Matheus de Oliveira de Andrade	Matutino
17	Nailany Santos Rodrigues	Matutino
18	Pedro Gevaerd Rodrigues	Matutino
19	Pedro Henrique dos Santos	Matutino
20	Rafaella Vitória Mateus	Matutino
21	Samuel Porfírio José	Matutino
22	Sara Talita de Assis	Matutino
23	Sophia Emanuelly Rodrigues	Matutino
24	Thales Davi Gomes	Matutino
25	Yasmin Gonçalves Silvano	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	**Nome da Criança**	**Período**
01	Ana Júlia Barboza dos Santos	Vespertino
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Vespertino
03	Andriely de Borba Andrade	Vespertino
04	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Vespertino
05	Clara Andrade Gomes	Vespertino
06	Daniel de Sousa	Vespertino
07	Davi Fernandes	Vespertino
08	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
09	Eduardo de Souza Cardozo	Vespertino
10	Giovanna Gonçalves	Vespertino
11	Hagata Tallita dos Santos da Silva	Vespertino
12	Icaro Gabriel Fernandes	Vespertino
13	Isabella Pereira Dias	Vespertino
14	Kauê Oliveira dos Santos	Vespertino
15	Lara Torrens Pereira	Vespertino
16	Lorena Lemes de Brito	Vespertino
17	Maria Clara Eger	Vespertino
18	Maria Luiza Dias de Melo	Vespertino
19	Maria Vitória Pereira	Vespertino
20	Mateus Melo Suniga Lopes	Vespertino
21	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Vespertino
22	Nicoli Silva Oliveira	Vespertino
23	Nícollas Batista Costa	Vespertino
24	Pedro Henrique Paquer Alves	Vespertino
25	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

GI

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	ADRYAN VALENTIN LEÃO DUTRA	17/05/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
02	GABRIEL OLIVEIRA	20/12/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
03	VALENTINA DE FREITAS BARBOSA	06/05/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
04	PHELIPE ARAUJO MARTINS	02/04/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
05	VITÓRIA SANTOS DE MELO	16/08/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
06	MIGUEL JOEL VIEIRA	24/07/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
07	LIIVIA GONDRAN	25/08/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
08	THEO DUTRA DE MATTOS	11/10/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
09	ARTHUR GABRIEL SALES DOS SANTOS	14/07/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
10	AGATHA CÁSSIA ROSA FERREIRA	12/10/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
11	BERNARDO AMORIM DOS SANTOS	21/04/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
12	CLÁUDIO LUÍS SILVA DA SILVA NETO	14/10/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
13	ALICE OLIVEIRA DE MELO	20/09/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
14	VALENTINA DE MOURA RENZENTTI	01/05/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO

GII

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
---	ALLYSON KESSI LIMA PACHECO	25/06/2018	CHAMADO/Matriculado
---	VALENTINA ROSA FLORIANO	02/10/2018	CHAMADO/Matriculado
01	JOÃO GABRIEL RIBEIRO SENÓBIO	19/09/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
02	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
03	RAFAELLA BRUM MORALES	29/09/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
04	MAYCK IVAN DA SILVA MACHADO	24/07/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
05	OSÉIAS ELIEL LOUIS	22/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
06	ANDREY DA LUZ PACHECO	24/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
07	LEANDRA TAVARES DA SILVA	21/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
08	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	19/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
09	ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	01/11/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
10	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	24/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
11	LÍVIA DE SOUZA SCHMITT	10/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
12	LAURA FARIAS DA SILVA	27/11/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
13	GABRIELLY MATOS DOS SANTOS	20/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
14	HELENA GONÇALVES	21/05/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
15	YASMIM DAMÁSIO MONTEIRO	17/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
16	CAIO MARAFON DA SILVA	07/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
17	ANTHONY GABRIEL MOTA	04/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	LARA NATIVIDADE DE GOES	19/11/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
19	ÍSIS ZICKUHR DE SOUZA LIMA	02/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
20	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
21	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
22	DEBORA SOBRAL MAYER	03/06/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
23	VICENTE CARDOSO RANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
24	BRYAN ESTEVO BARBOSA	11/07/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
25	MARIA EDUARDA JEREMIAS BATISTA	05/01/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
26	ANA JÚLIA LITZKOW RODRIGUES	02/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
27	AMABILLY RICARDO DE OLIVEIRA	24/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
28	LORENZO INÁCIO LITTKE	03/02/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
29	MARIA ALICE DE SOUZA	04/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
30	FABIANA SOFIA MARIN SEDEÑO	01/02/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
31	MATHEUS WALLACE LIMA	23/09/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
32	HELENA PAGENO DE AMORIM	25/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
33	EVELYN CARDOSO GALES	23/10/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
34	KAIQUE DA COSTA DE SOUZA	10/05/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
35	ÍCARO MARTINS DE JESUS	08/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
36	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENO	31/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
37	JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA LOBO	03/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
38	JOSÉ MIGUEL SILVA DE SOUZA	28/12/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
39	JESSICA LAURA ROSA ALVES	16/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
40	EMILLY RAFAELLA MACEDO	22/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
41	GEOVANA ELOÍSA REIS CORREIA	25/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
42	ANTONY VICTOR E SILVA PINTO	16/06/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
43	HELENA NASCIMENTO THESSMANN	16/04/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
44	SOPHIE SILVEIRA GOMES SCHMITZ	16/07/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
45	AGHATA NATHALYA DOS REIS MOREIRA	20/10/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
46	YOHANNA COSTA GUIMARÃES	10/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
47	BRIHANNA ISABELA DIAZ RAMIREZ	24/08/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
48	HELENA CARDOSO	28/03/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
49	ARTHUR EMANUEL FRAGA DA SILVA	19/05/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
50	MANUELA DA SILVA LUIZ	17/01/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO
51	ELOÁ DOS SANTOS CUNHA	17/01/2019	AGUARDANDO SER CHAMADO

G III

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
---	VITÓRIA KEMPENER DE SOUZA	30/03/2018	CHAMADO/ Matriculada
---	GIOVANNA ZEFERINO CORRÊA	09/05/2017	CHAMADO/ Matriculada
---	MIGUEL CARDOSO MENDES	21/02/2018	CHAMADO/ Matriculado
---	ALICIA PACHECO DA SILVA	20/06/2017	CHAMADO/ Matriculada
01	ISABELLLA DO LIVRAMENTO CORONEL	04/12/2017	CHAMADA/ AGUARDANDO INTEGRAL
--	GUSTAVO HENRIQUE PACHECO	25/07/2017	CHAMADO
02	FILIPE DA SILVA	16/03/2018	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
--	VALLENTINA PACHECO GONÇALVES MEIRA	10/12/2017	CHAMADO/ Matriculada
--	ANA CLARA GODOY DA COSTA	05/01/2018	CHAMADO/ Matriculada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	FREQUENTANDO CEI FLOR DE NAPOLIS
--	ENZO MARTINS BATISTA	16/01/2018	CHAMADO/ Matriculada
03	JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS	17/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
04	CHEE LOVE ODILON	10/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
05	LORENA AMORIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
06	NICOLAS MORAIS DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
07	ISADORA RUARO MACHADO	16/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
08	MARVENS SEBASTIEN ANTOINE	09/03/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
09	LÍVIA BASTOS PEREIRA	25/09/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
10	RAFAELLA THAIS DOS SANTOS	20/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
11	MANUELA LUCIO DA SILVA	18/02/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
12	LUNNA GABRIELLA PADILHA GOULARTE	02/05/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
13	VALENTINA DOS SANTOS PAULO	06/02/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
14	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	10/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
15	RAFAEL ZIMERMANN	27/03/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
16	HELENA DE SOUZA ARRUDA	18/12/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
17	DAVI HENRIQUE ROSA FERNANDES	06/06/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
18	MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMANN	10/10/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
19	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	20/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
20	ALICE KEMPER	28/04/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
21	DAVI SANTOS DA SILVA	11/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
22	LUIS MIGUEL DE PAULA DAS MERCES	02/02/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
23	JHENIFER VITORIA DA SILVA	07/05/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
24	TALISSON ARTHUR ANDRADE DE JESUS	23/09/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
25	AYLLO YAN NUNES BRAGA	22/09/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
26	ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS	05/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
27	JOÃO MIGUEL LIMA COSTA	04/09/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
28	PEDRO ALEX MELO DE SOUZA	31/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
29	PEDRO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	26/08/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
30	MARIANE BORGES GENEROSO	10/09/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
31	MARIA VITÓRIA PEREIRA PRUDENCIO	29/11/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
32	DANIEL ORIVAN FERREIRA VELOSO	24/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
33	YASMIN CERILHA DE OLIVEIRA	24/01/2018	AGUARDANDO SER CHAMADO
34	LUANA PIMENTEL MACHADO	01/05/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
35	ARTHUR XAVIER DINIZ MACHADO	11/04/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
36	SAFFIRA DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	20/05/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
37	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
38	ENZO LEONARDO DOS SANTOS ARGOLO	06/12/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO
39	DORA ZANELLA	03/10/2017	AGUARDANDO SER CHAMADO

Não há Lista de Espera para o Grupo IV na presente data

São José, 17 de fevereiro de 2019.

Juciane Santos
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES
Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER
Telefone: 3357-6110
Diretora: Alessandra de Costa
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3-4	23	00	21	---	21
GV	4-5	25	00	25	25	50
GVI	5-6	25	00	25	24	49
GV/VI	4-5-6	25	00	---	24	24
TOTAL			**00**	71	73	144
Total Creche: 21				**Total de Pré – escola: 123**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	02 mat
GV	00
GVI	01 vesp
GV/VI MISTO	01 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - IV MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ANALICE FERMINO MIRANDA
02	ANA LÍVIA OLIVEIRA
03	BIANCA DE SOUZA MARTINS
04	DAVI BOAVENTURA GONÇALVES
05	DAVI OURIQUES VALZBURGER
06	EMANUELLY CAMILY ALMEIDA SANTOS
07	EMILLY TAINÁ DIAS DOS SANTOS
08	ENZO GABRIEL LEVANDOSKI MAXIMINIANO
09	ENZO VENTURA GOMES ALEXANDRINO
10	HEITOR MIRANDA DA CRUZ
11	ISABELLA LOPES CORDOVA
12	ISABELLA MOTA DA SILVA CORREA
13	LIVIA PEREIRA
14	LUCAS FIDALGO DA SILVA
15	LUIZ OTAVIO ROMÃO
16	MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
17	MATHEUS BATISTA DE SOUZA
18	MIGUEL VALGAS DE CAMARGO
19	SABRINA GUCKERT MARIOTTI
20	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA
21	SOPHIA GONÇALVES MENDES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ALICE CAVALHEIRO MOHR
02	ANA BEATRIZ SOUZA
03	ANA LAURA BIGNOTTI DA SILVA
04	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA
05	ANITTA VITORIA LOPES STEFFLER
06	ASHLEY NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS
07	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO
08	BELLA SOPHY FRANÇA GARCIA
09	DEBORA PEREIRA AMARAL
10	EDWARD QUEVEDO DA LUZ
11	EMANUEL JUPPA
12	EMILLY RODRIGUES
13	ESTER KEMILLY PESSOA FERNANDES
14	FRANCISCO RAVI DE SOUSA DA SILVA
15	HEITOR DAVI CHIKOSKI
16	ISABELLI SILVA DA CRUZ
17	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA MIRANDA
18	JOAQUIM JOÃO CAETANO FERMINO
19	JULIA RODRIGUES DA SILVA
20	KAUAN DE JESUS SUTIL
21	LARA BENTES GUIMARÃES
22	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	RUAN ROQUE VIEIRA
24	SAMUEL CORREA GOMES
25	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ALICIA FARIAS PIERRE
02	ALYSSON DOS SANTOS
03	ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO
04	ANA GABRIELA DAMAS SILVA
05	AMANDA FERNANDES ESTÁCIO
06	ARTHUR BOURDOT VELASCO
07	ARTHUR TAVARES DA ROSA
08	CECÍLIA SOARES SILVA
09	EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO
10	EMANUELLY WERLICH MACEDO
11	GABRIEL KREMER LIMA
12	GUSTAVO ALFLEN
13	ISADORA VERISSIMO
14	KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK
15	KAUÃ BARBOZA DA SILVA
16	LARA DE OLIVEIRA PEREIRA
17	LARISSA ARAUJO DE SOUZA
18	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA
19	MARIA LUIZA FRAGA ELIAS
20	MIGUEL SAMPAIO SOARES
21	RUAN DE LIMA CAMILO
22	THÉO SZPAK SOARES
23	VALENTINA DA ROSA DE JESUS
24	VINÍCIUS MONTEIRO ROCHA
25	WALLACE DA SILVA CARDOSO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V / VI (MISTO) VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ANA JULIA FERNANDES DOS SANTOS
02	ANTONIO VITOR CHAVES SCHMIDZ
03	BERNARDO MELLO DE ANDRADE CARDOSO
04	DAVI DE AGUIAR E SILVA
05	DAVI LAURENTINO DE JESUS
06	EMILLI JUVILESKI DA CUNHA
07	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS
08	FRANCISCO DA CUNHA COSTA LEITES
09	FRANCISCO DAVI DE SOUZA DA SILVA
10	HEITOR DA SILVA MARCONDES
11	JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA
12	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO
13	KAUÃ HENZO RICI
14	KEMILLY DIAS JULIÃO
15	LAÍS MONTEIRO DA SILVA
16	LARYSSA PAULINO SILVEIRA
17	LUCAS ALFLEN
18	LUIZ FELIPPE DE SOUSA
19	LUIZ PAULO CORREA RIBEIRO
20	MARIA LUYZA DA SILVEIRA
21	MIGUEL SOARES SILVA
22	RICHARD OLM DA SILVA PRUDÊNCIO
23	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO
24	WESLLEY DE MATOS PODKOWA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - VI VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ARTHUR ANACLETO CLASEN
02	ARTHUR COELHO COSTA
03	CAIO CARNEIRO
04	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA
05	EMILY VERÍSSIMO DA SILVA
06	ENZO PARAGUAI DE SOUZA
07	GABRIEL MELLO FERREIRA LACERDA
08	HENRIQUE MEDEIROS RAMIRES
09	HUGO RUDGER
10	ISADORA DA SILVA DE SOUZA
11	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ
12	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA
13	MARIA GABRIELLY ROCHA MARIANO
14	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
15	NICOLLY KEMELYN TAVARES FONTES
16	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN
17	PIETRO FREITAS
18	PRISCILLA BARROSO JACOB
19	RAFAEL INÁCIO DE SOUZA
20	RAYANI BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA
21	THIFANY ROBEIRO CEZÁRIO
22	VALENTINA MEDEIROS GHIZONI DA SILVA
23	VICTÓRIA DE SOUZA LEANDRO
24	YASMIM DA SILVA CUNHA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - VI MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	AGATHA CAROLINE GAIA DA COSTA
02	ARTHUR STEINBACH TEIXEIRA
03	ARTHUR DE MELO WALNIER
04	BEATRIZ DA SILVA
05	BERNARDO BEIJAMIM MENEZES
06	BIANCA PEREIRA
07	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO
08	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPÍNDOLA
09	HELENA SALVADOR RIBEIRO
10	HENRIQUE COSTA DA SILVA
11	IZABEL VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
12	KAUANA HELENA CHIKOSKI
13	KAUAÊ PASCOAL DA SILVA
14	LEANDRA LARISSA LEONOR
15	LUANY DO NASCIMENTO NETO
16	LUYANNE VALENTINA RIBEIRO RODRIGUES
17	MANUELA KNAUL
18	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS
19	MIGUEL FERNANDO DIAS DA SILVA
20	OLIVER DA SILVA
21	PIETRO LUCAS MOREIRA ROSA
22	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS
23	SAMUEL PEREIRA FERREIRA
24	SOFIA SAATKAMP
25	VALENTINA KONS MOREIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Valentina Machado Klein	29/12/2016	Aguardando vaga
02	Valentina Fernandes Policarpo	11/10/2016	Aguardando vaga
03	Alice Rodrigues da Rosa	05/02/2016	Aguardando vaga
04	Daniel Presentado de Lara	0801/2017	Aguardando vaga
05	Emanuel Lucinda	18/08/2016	Aguardando vaga
06	Ayla Serem Brites	07/03/2017	Aguardando vaga
07	Miguel Henrique M. Pepinelli	04/07/2016	Aguardando vaga
08	Enzo Guimarães da Rocha	09/09/2016	Aguardando vaga
09	Melissa Vieira Schuelter	05/08/2016	Aguardando vaga
10	Wilian Ignácio da Rosa	08/01/2016	Aguardando vaga
11	Monique Mariah da Rosa	09/01/2017	Aguardando vaga
12	Barbara Valentina U. Soares	05/08/2016	Aguardando vaga
13	Ian Dantas Santos	12/08/2016	Aguardando vaga
14	Luiz Gustavo F. Paulo	11/01/2017	Aguardando vaga
15	Natalia dos Santos Pfleger	28/07/2016	Aguardando vaga
16	Valentina Lemos Figueredo	17/04/2016	Aguardando vaga
17	Carlos Gabriel Santana Pimentel	25/10/2016	Aguardando vaga
18	Samuel Vinicius L. Matos	12/05/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Alessandra de Costa
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I-MAT	4m-1	12	00	04	00	04
I-VESP	4m-1	12	00	00	09	09
II- INT	1-2	15	13	02	02	17
II- MAT	1-2	15	00	15	00	15
III- INT	2-3	17	17	00	00	17
III-MAT	2-3	17	00	17	00	17
III-VESP	2-3	17	00	00	17	17
IV-1 INT	3- 4	23	20	01	02	23
IV-2 INT	3-4	23	19	00	04	23
IV/V-VESP	3-4-5	23	00	00	23	23
V/VI-1 MAT	4-5-6	25	00	25	00	25
V/VI-2 MAT	4- 5-6	25	00	25	00	25
V/VI-1 VESP	4- 5-6	25	00	00	25	25
V/VI-2 VESP	4-5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			**50**	**112**	**103**	**265**
Total Creche: 155			**Total Pré-escola: 110**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	08 mat/03 vesp
II	00
III	00
IV	04 mat / 01 vesp
V	00
VI	00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ELISA DA ROSA LOFGREN	MATUTINO
02	LÍVIA SANTOS BECKER	MATUTINO
03	MARIA SOPHIA ROSA NUNZIO	MATUTINO
04	RUAN FREITAS PINELI	MATUTINO
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO I VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO SILVA CARDOSO	VESPERTINO
02	ELISEU MOZENA CARDOSO	VESPERTINO
03	HENRY MAESTRI COSTA	VESPERTINO
04	ISABELI RODRIGUES VARGAS	VESPERTINO
05	ISABELLA DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
06	LAURA MARIAH DA SILVA	VESPERTINO
07	MANUELA DE OLIVEIRA KAFSKI	VESPERTINO
08	TÉO FERREIRA BITENCOURT	VESPERTINO
09	VITÓRIA TEIXEIRA RAULINO	VESPERTINO
10		
11		
12		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II- INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE PEDRA ALMEIDA	INTEGRAL
02	ANTHONY GABRIEL DA SILVA VIDAL	MATUTINO
03	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	INTEGRAL
04	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	INTEGRAL
05	FREDERICO VIRÍSSIMO ESTACIO	VESPERTINO
06	GUSTAVO MARQUES SILVÉRIO	INTEGRAL
07	HELENA STEINCK CONRADO	INTEGRAL
08	HELLEN CARMINATTI LIMA	INTEGRAL
09	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
10	LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA	INTEGRAL
11	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
12	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
13	MATHIAS TEIXEIRA SENA	MATUTINO
14	PEDRO CAETANO DE CARVALHO FIGUEIREDO	VESPERTINO
15	THÉO CARDOZO	INTEGRAL
16	VALENTINA NUNES SOUZA	INTEGRAL
17	WENDEL DOS SANTOS DE MOURA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DE SÁ ZEFERINO	MATUTINO
02	BERNARDO COSTA DE SOUZA	MATUTINO
03	CECILIA FRAGA RAMILO	MATUTINO
04	HENRIQUE PEREIRA PAVI	MATUTINO
05	ICARO CABRAL	MATUTINO
06	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	MATUTINO
07	LORENA VINOTTI CARDOSO	MATUTINO
08	LUIZ FELIPE DA SILVA	MATUTINO
09	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	MATUTINO
10	MARIA VALENTINA DA SILVA	MATUTINO
11	MELISSA ITAMARO	MATUTINO
12	MIGUEL BRUCH DE ABREU	MATUTINO
13	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	MATUTINO
14	VALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
15	VICENTE DOMINGUES ABREU	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
02	ALLEF DA FRANÇA SILVA	INTEGRAL
03	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUES VIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	INTEGRAL
07	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
08	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	INTEGRAL
09	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
10	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
11	HELENA RAISER CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
12	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
13	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
14	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
15	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	INTEGRAL
16	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
17	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADDAN MENEZES MACEDO	MATUTINO
02	ALICE COSTA PACHECO	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES	MATUTINO
04	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
05	ANTONELLA SILVA BIZARRO	MATUTINO
06	AYLA MARINA DA SILVA SANTOS	MATUTINO
07	BRAYAN GOMES DA CRUZ	MATUTINO
08	CATHARINA OCKER SILVESTRE	MATUTINO
09	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
10	DAVI RODRIGUES FRAGA	MATUTINO
11	JHONATHAN DANIEL SANTAMARIA VILLAROEL	MATUTINO
12	LEVI WERNECK SCHLICHTING	MATUTINO
13	LUAN SANTIN DA ROSA	MATUTINO
14	MARCIO ANDREI FERREIRA	MATUTINO
15	MARIA JULIA MELO DOS SANTOS	MATUTINO
16	RAIANY CAROLINY DE MOURA	MATUTINO
17	SELENA CAETANO RANGEL	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	MATUTINO
02	CLARA MANOELA FERREIRA	MATUTINO
03	CLARICE NIENKOTTER DA CUNHA	MATUTINO
04	DAVI SERAFIM DAMAS MOURA	MATUTINO
05	GABRIEL RAMOS JUNCKES	MATUTINO
06	ISABELA GUEDES MOREL	MATUTINO
07	JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES	MATUTINO
08	KAUÃ LUCAS SANTANA	MATUTINO
09	LAURA MATEUS MACHADO	MATUTINO
10	LIVIA GOMES	MATUTINO
11	LORENZO RUBINI SACHETI	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA LOPES ABREU	MATUTINO
13	NOAH MAIATO	MATUTINO
14	PEDRO DANIEL DOS ANJOS SILVA	MATUTINO
15	PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	MATUTINO
17	REBECA TEIXEIRA GAMA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV -1 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ANA BEATRIZ RAULINO	INTEGRAL
03	ARTHUR ANDRADE PALAMAR	INTEGRAL
04	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
05	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
06	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
07	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
08	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
09	JOAQUIM CAETANO MACHADO	INTEGRAL
10	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
11	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	INTEGRAL
12	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
13	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	INTEGRAL
14	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
16	NIKOLAS MIGUEL ABREU DIAS	VESPERTINO
17	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
18	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
20	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
21	VALENTINA PRESTES PRATES	INTEGRAL
22	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	INTEGRAL
23	YASMIN HALFELD	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV- 2 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
02	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
06	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
07	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	VESPERTINO
11	LORENZO SCHUTZ CARDOSO	VESPERTINO
12	LUISA VITÓRIA CAMESCHI BRAGA	VESPERTINO
13	LUNA BEATRIZ MORAIS MELZ	INTEGRAL
14	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	INTEGRAL
15	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
16	ONÁN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	INTEGRAL
17	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
18	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
19	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
20	ROBERTO SILVA BALDIN COSTA	INTEGRAL
21	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL
22	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL
23	WALENTYNA DE JESUS FERREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AGATHA MACHADO ADRIANI	VESPERTINO
02	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ALICE MOREIRA SANTOS	VESPERTINO
04	AQUILES RAFAEL SCHONS DOS SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR SOARES SANTANA DE MACEDO	VESPERTINO
06	ENZO GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
07	GABRIEL FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
08	GABRIEL SOUZA SILVEIRA	VESPERTINO
09	ISABELA DE MELO HAUSEN	VESPERTINO
10	ISABELA LAURINDO DE MEDEIROS	VESPERTINO
11	JOAQUIM KUNHEN DA SILVA	VESPERTINO
12	JOAQUIM MORAES CURCIO	VESPERTINO
13	LAYSA GABRIELLE DAS SANTOS ALMEIDA	VESPERTINO
14	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	VESPERTINO
15	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	VESPERTINO
16	LUANA CARVALHO SANTOS REGO	VESPERTINO
17	LUCAS GELSLEUCHUTER MARTINS	VESPERTINO
18	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	VESPERTINO
19	MAURICIO BRITTO TEIXEIRA	VESPERTINO
20	RAFAEL MARTIN	VESPERTINO
21	THOMAS EMANUEL LOPES BRASIL	VESPERTINO
22	VICENTE DE FREITAS DIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	VINICIUS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-1 MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BEATRIZ DEINA	MATUTINO
02	ALICE HEINZ MOTTA COAN	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA	MATUTINO
04	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
05	ANTÔNIO TUMELERO FERON	MATUTINO
06	ARTHUR DE SOUZA ARAUJO	MATUTINO
07	CHRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
08	DAVI ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
09	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	MATUTINO
10	DAVI SANTOS HENRIQUE	MATUTINO
11	EDUARDA DE FREITAS CAVALHEIRO	MATUTINO
12	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
13	HELOISA BORBA SCHECK	MATUTINO
14	ISABELA SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
15	JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
16	JOÃO NATANIEL FARIAS	MATUTINO
17	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	MATUTINO
18	JULIA APARECIDA FERREIRA	MATUTINO
19	LARA ALVES MOSTIACK	MATUTINO
20	MARIA LUIZA ZANEDIM DE CASTRO PORTES	MATUTINO
21	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
22	PEDRO MACEDO BARCELOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	PIETRA CARDOSO SILVA	MATUTINO
24	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	MATUTINO
25	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-2 MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DE LIMA DE CAMPOS	MATUTINO
02	ANA LAURA MARTINS	MATUTINO
03	AURISMAR SOFIA BRITO SANTAMARIA	MATUTINO
04	BERNARDO JAMPEIR DE CARVALHO	MATUTINO
05	DAVI LUCAS ZIEBARTH FERREIRA	MATUTINO
06	DAVI LUDWIG	MATUTINO
07	GUSTAVO CRUZ PACHECO	MATUTINO
08	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	MATUTINO
09	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
10	HENRIQUE ALBERT BARATA DA LUZ	MATUTINO
11	ISABELLA MARIAN CASTRO CAVALCANTE	MATUTINO
12	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	MATUTINO
13	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	MATUTINO
14	JÚLIA VITÓRIA GONÇALVES GABRIEL BARROS	MATUTINO
15	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	MATUTINO
16	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	MATUTINO
17	MARINA DA ROSA ROCHA	MATUTINO
18	MATHEUS DUARTE SCHMIDT	MATUTINO
19	MICAELA PEREIRA BABICZUK	MATUTINO
20	MIGUEL RAUP ZEFERINO	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
22	PEDRO LUCAS PEREIRA JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	SARA JULIA MACHADO	MATUTINO
24	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	MATUTINO
25	VINÍCIUS DE AMORIM	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-1 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA KAROLINA MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANA VITÓRIA ALCANTRA DE ALEXANDRINO	VESPERTINO
03	ANALIVIA IENTZ FONSECA	VESPERTINO
04	ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ	VESPERTINO
05	ARTHUR LUAN SILVA MELO	VESPERTINO
06	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	VESPERTINO
07	BRAYAN LUIZ OLIVEIRA XAVIER	VESPERTINO
08	DAVI HENRIQUE BORGES	VESPERTINO
09	EMILLY MANUELLE LANDS ROCHA	VESPERTINO
10	ESTHER BENNER	VESPERTINO
11	HELENA FALCÃO	VESPERTINO
12	ISAIAS MOISÉS GARCIA RODRIGUES	VESPERTINO
13	KAINAN HENRIQUE ROCHA LIMA	VESPERTINO
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LUCAS GENTIL FIDELIS	VESPERTINO
16	MANOELA BITTENCOURT MAINOSKI	VESPERTINO
17	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	VESPERTINO
18	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
19	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	VESPERTINO
20	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	VESPERTINO
21	MELINA VITÓRIUA SAM-SIN ARAÚJO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	PEDRO STEINCK CONRADO	VESPERTINO
23	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	VESPERTINO
24	VITOR DAMS BATISTA	VESPERTINO
25	YURI FERNANDES ANDRADE	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-2 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN VIEIRA CARVALHO	VESPERTINO
02	BEATRIZ COELHO ARRUDA DA SILVEIRA	VESPERTINO
03	BERNARDO VIEIRA	VESPERTINO
04	BIANCA LIMAS BIGOLIN	VESPERTINO
05	EDUARDO DE AZEVEDO	VESPERTINO
06	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
07	ENZO EZEQUIEL BUTTES BONIN	VESPERTINO
08	FELIPE GABRIEL PESSOA	VESPERTINO
09	HELENA GERALDO DOMINGUES	VESPERTINO
10	HELENA MORAES DE MELLO ALVES	VESPERTINO
11	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	VESPERTINO
12	JOÃO GABRIEL FREITAS DA ROSA	VESPERTINO
13	JON ARTHUR DE ANDRADE AMIANO	VESPERTINO
14	JULIA APARECIDA FERREIRA	VESPERTINO
15	KAIO RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO
16	LARISSA DE LIMA DOS SANTOS TIBES	VESPERTINO
17	LIVIA GABRIELA PEDRO BENTO AMTHIAS	VESPERTINO
18	LIVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	VESPERTINO
19	MAGALI RODRIGUES DE S. GOULARTE	VESPERTINO
20	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	MARIA THERESA CHICORA MACEDO WELTER	VESPERTINO
22	MIGUEL SAM SIN ARAUJO	VESPERTINO
23	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
24	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	VESPERTINO
25	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	AGUARDANDO VAGA
02	LIVIA DO NASCIMENTO FRANCO	15/10/2018	AGUARDANDO VAGA
03	THOMÁS ZIMMERMANN LENTZ	12/11/2018	AGUARDANDO VAGA
04	MARIA EDUARDA LIMA	29/05/2018	AGUARDANDO VAGA
05	JOEL VICTOR LIMA FIAES	12/09/2018	AGUARDANDO VAGA
06	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	27/10/2018	AGUARDANDO VAGA
07	HELENA MORAES DA SILVA	15/08/2018	AGUARDANDO VAGA
08	THÉO FERREIRA DA SILVA	14/12/2018	AGUARDANDO VAGA
09	MARIA HAGEMANN COSTA	05/12/2018	AGUARDANDO VAGA
10	MARIA ALICE DOS PASSOS COLLAÇO	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
11	ANTONIA DE MORAES CURCIO	28/10/2018	AGUARDANDO VAGA
12	LUIZA FALCÃO MIRANDA	07/12/2018	AGUARDANDO VAGA
13	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	30/04/2018	AGUARDANDO VAGA
14	MAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	28/12/2018	AGUARDANDO VAGA
15	ISABELA KUTZER	10/02/2019	AGUARDANDO VAGA
16	ANTONIO OTAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	24/04/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	25/07/2018	AGUARDANDO VAGA
18	IARA ROBERTA KURTZ DA LUZ	15/15/2018	AGUARDANDO VAGA
19	HELENA SOZIM DOS SANTOS REGIS	24/05/2018	AGUARDANDO VAGA
20	ANTONELLA DOS SANTOS SIQUEIRA	11/01/2019	AGUARDANDO VAGA
21	MARIA VIRGINIA FERREIRA COSTA	30/04/2018	AGUARDANDO VAGA
22	MELISSA BEATRIZ MULLER	06/12/2018	AGUARDANDO VAGA
23	MATHEUS GOMES PEREIRA	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA
24	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	09/10/2018	AGUARDANDO VAGA
25	HELENA VARELLA DAMARIA	22/10/2018	AGUARDANDO VAGA
26	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	AGUARDANDO VAGA
27	GIOVANNA GOULART OLEGÁRIO BECKER	10/09/2018	AGUARDANDO VAGA
28	THÉO DUARTE DE BARROS	12/03/2019	AGUARDANDO VAGA
29	JOÃO BENÍCIO RIBEIRO SILVA	01/11/2018	AGUARDANDO VAGA
3031	ISADORA DOS SANTOS MOREIRA	07/09/2018	AGUARDANDO VAGA
32	MIGUEL DA SILVA VIEIRA	29/08/2018	AGUARDANDO VAGA
33	MARIA CLARA LIMA	29/05/2018	AGUARDANDO VAGA
34	RUAN PEDRO SIEMANN	18/01/2019	AGUARDANDO VAGA
35	IZZIE TABORDA SORATO SIMÃO	25/06/2018	AGUARDANDO VAGA
36	JOÃO KALEB ESPINDOLA	26/12/2018	AGUARDANDO VAGA
37	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	AGUARDANDO VAGA
38	HELOISA FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	16/01/2019	AGUARDANDO VAGA
39	BERNARDO BORGES DA SILVA	28/12/2018	AGUARDANDO VAGA
40	PEDRO TOMAZ CARDOSO NETO	14/11/2018	AGUARDANDO VAGA
41	LAVÍNIA FLORES DE CARVALHO	27/10/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

42	BENJAMIN PACHECO MARTINS	14/01/2019	AGUARDANDO VAGA
43	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
44	ALICE DA SILVA FRANSCISCO	23/05/2018	AGUARDANDO VAGA
45	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	AGUARDANDO VAGA
46	SAMIRAH BECKER MACHADO DA SILVA	06/09/2018	AGUARDANDO VAGA
47	ANTONY CAMPOS LIMA	23/09/2018	AGUARDANDO VAGA
48	LÍVIA ANTUNES KARAS	17/11/2018	AGUARDANDO VAGA
49	VINICIUS SABINO FERRAZ	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
50	SARA MIRANDA CHAGAS	04/09/2018	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	EMANUEL BECKER DOS SANTOS	15/01/2018	AGUARDANDO VAGA
02	VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	23/01/2018	AGUARDANDO VAGA
03	VALENTINA DA ROCHA CORRÊA	28/08/2017	AGUARDANDO VAGA
04	MYRELLA SOFIA GOMES DOS SANTOS	19/12/2017	AGUARDANDO VAGA
05	BRYAN GALINDO CAVALCANTE	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
06	VALENTINA AMARAL DUARTE DA SILVA	10/03/2018	AGUARDANDO VAGA
07	VALENTINA CAMPOS LIMA	05/05/2017	AGUARDANDO VAGA
08	FRANCESCA AMAIA R.AFONZO	09/01/2018	AGUARDANDO VAGA
09	VALENTINA R. DOS SANTOS	21/01/2018	AGUARDANDO VAGA
10	GIOVANNA RANGEL PORTELA LEAL	11/10/2017	AGUARDANDO VAGA
11	LUAN VITOR DOS SANTOS CASASOLA	05/03/2018	AGUARDANDO VAGA
12	ARTHUR DA SILVA	15/05/2017	AGUARDANDO VAGA
13	STELA RODRIGUES DE MORAES	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	HELOISE CRISTINE DA CRUZ SANTIN	26/07/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
02	LÍVIA SOARES DE MELO	26/04/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
03	LARISSA EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA	16/06/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
04	MARIANA SALOME M. CARABELO	13/07/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
05	TAMIRESDOS SANTOS ANTUNES	12/06/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**

São José, 17 fevereiro de 2020.

LUCIMAR CORRÊA
DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15
Telefone: (48) 3357-4932
Diretora: Anny Mary Neuwiem
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III/IV	2-3-4	17	-	10	17	27
G IV/V	3-4-5	23	-	14	22	36
G V/VI	4-5-6	25	-	14	18	32
G VI/V	4-5-6	25	-	15	24	39
TOTAL			**-**	**53**	**81**	**134**
Total Creche: 63			**Total Pré-escola: 71**			

QUADRO DE VAGAS

GIII/IV	7 Matutino
GIV/V	9 Matutino 1 Vespertino
G V/VI	11 Matutino 7 Vespertino
GVI/V	10 Matutino 1 Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III/IV MATUTINO

Nº	NOME	PERIODO
01	ALICE RESENDE DA CUNHA	MATUTINO
02	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
03	DOUGLAS D' ASSUNÇÃO	MATUTINO
04	GABRIEL DE OLIVEIRA RAITZ	MATUTINO
05	GAEL MARIANO	MATUTINO
06	JOÃO GABRIEL SANTOS ALMEIDA	MATUTINO
07	LORENZO MARQUES TARONI	MATUTINO
08	MARIO FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO
09	MAYA APARECIDA NAGEL	MATUTINO
10	PEDRO LUCCA DA SILVA CORREIA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV VESPERTINO

Nº	NOME	PERIODO
01	BRUNA MARINHO LIMA	VESPERTINO
02	CATHARINA GUIMARÃES PEREIRA	VESPERTINO
03	DAVID KRUG DA SILVEIRA FILHO	VESPERTINO
04	EZAQUE MARQUES MARTORI	VESPERTINO
05	GABRIELLY ELIZABETE OLIVEIRA FERREIRA ANDRADE	VESPERTINO
06	INGRYD ALVES DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
07	ISABELLY STAROSKI CASTRO	VESPERTINO
08	JÚLIA MEDEIROS RAMOS	VESPERTINO
09	JÚLIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
10	LAURA DUTRA	VESPERTINO
11	LIVIA DE BARROS PEREIRA	VESPERTINO
12	LUCCA COLLET ANDRADE	VESPERTINO
13	MATHEUS SILVA FERREIRA	VESPERTINO
14	PEDRO GABRIEL MENDES DA LUZ	VESPERTINO
15	SOPHIA TABALIPA DUARTE	VESPERTINO
16	THOMAS DE JESUS SOUZA	VESPERTINO
17	VALENTINA VENTURI CARDOZO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO.
1	ÁGATHA GONÇALVES PEREIRA	MATUTINO
2	ANA CAROLYNA AGUIAR FERNANDES	MATUTINO
3	ANA CLARA SOARES ROSAMBERT	MATUTINO
4	EMILLY DOS SANTOS BALDUINO	MATUTINO
5	ENZO GABRIEL AMARAL MARTINS	MATUTINO
6	ENZO WAGNER VENTURA	MATUTINO
7	HERMIONE FERNANDES	MATUTINO
8	ISABELY MARIAH PEREIRA	MATUTINO
9	MARIA JULIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
10	MIGUEL ALEX BITENCOURT	MATUTINO
11	MILENNA YASMINNIE DA SILVA MARINA	MATUTINO
12	MURILO DA SILVA	MATUTINO
13	VICTOR DE SOUZA BATISTA	MATUTINO
14	WESLEY DEYVISON DE ARRUDA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO.
1	AYLA VALENTINE BARTH FERNANDES	VESPERTINO
2	ARTHUR LISBOA ANTONIO	VESPERTINO
3	BENÍCIO CESAR LEAL MONTEIRO	VESPERTINO
4	DJONATAN EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	VESPERTINO
5	EMELLY GONÇALVES BISPO	VESPERTINO
6	EMILLI MARIÁ VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
7	EMILLI AGUIAR DA SILVA GARCIA	VESPERTINO
8	HARIEL DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
9	HIGOR DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	JULIA YASMIN RODRIGUES PEREIRA	VESPERTINO
11	KAUÃ RABASSA TEIXEIRA	VESPERTINO
12	LAURA DE SOUZA	VESPERTINO
13	LEONNA FELIPPE	VESPERTINO
14	MARAYSA SILVA SARMENTO	VESPERTINO
15	MARIAH FLOR MOTA BORBA	VESPERTINO
16	ROMEU CARVALHO OLIVEIRA	VESPERTINO
17	SAYMON DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
18	SOFIA GIACOMELLI TAVARES	VESPERTINO
19	SOPHIA SILVA	VESPERTINO
20	SOPHIA TAVARES PARDIM	VESPERTINO
21	VITOR BARROS TEIXEIRA	VESPERTINO
22	YASMIM ALVES DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	ANA LÍVIA SALVADOR	MATUTINO
02	CARLA MEDEIROS MACHADO	MATUTINO
03	DIEGO ANTUNES	MATUTINO
04	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	MATUTINO
05	HIAGO SOUZA PEREIRA RODRIGUES	MATUTINO
06	JOAQUIM MONTEIRO CORRÊA PIRES	MATUTINO
07	LARYSSA VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
08	LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
09	LUCAS SCHILLER	MATUTINO
10	MARIA LUIZA BORGES DE JESUS	MATUTINO
11	MIGUEL FÉLIX DA SILVA	MATUTINO
12	MIGUEL RICARDO TELLES NUNES	MATUTINO
13	MIGUEL SERAFIM TONELLO	MATUTINO
14	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GLORIA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	ALICE KUHL MORAES WEISS	VESPERTINO
2	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA	VESPERTINO
3	DAVI CUESTAS BONEM	VESPERTINO
4	EMILY STAROSKI LOPES	VESPERTINO
5	ISABELLY SANTOS MORAES	VESPERTINO
6	IVAN JOSE SANTOS DUARTE	VESPERTINO
7	KAIO RODRIGUES FLORES	VESPERTINO
8	LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEIXER	VESPERTINO
9	MARIA LUIZA GOULART	VESPERTINO
10	MARYANA DA SILVA NUNES	VESPERTINO
11	MURILO NUNES BARTZ SOARES	VESPERTINO
12	NATALIA ONOFRE DA SILVA	VESPERTINO
13	NATALIA STAROSKI	VESPERTINO
14	OTTO MURIEL BARTH MACIEL	VESPERTINO
15	RODRIGO CASSEMIRO VEIGA JÚNIOR	VESPERTINO
16	SOFIA FERREIRA	VESPERTINO
17	VALENTINA DUARTE MATIAS	VESPERTINO
18	WILLIAN LEVI CARDOSO MARINHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI/V MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	ANA CLARA KALSING DA SILVA	MATUTINO
02	DAVI ROBAINA LEMOS	MATUTINO
03	DOMINIK DOS SANTOS BALDUINO	MATUTINO
04	ERICA ROSE MARTINS SERAFIM	MATUTINO
05	ERICK GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	ISABELLA RAFAEL VIERA	MATUTINO
07	ISABELLE DA MATA BUENO	MATUTINO
08	JOANA DE AVILA DA SILVA	MATUTINO
09	JULIA SILVESTRE SILVINO	MATUTINO
10	LUIS GUSTAVO MOREIRA PENTEADO	MATUTINO
11	MARIA LUISA ALVARENGA DA SILVA	MATUTINO
12	NICOLAS CIPRIANO BENITEZ ADAO	MATUTINO
13	NICOLLAS DA SILVA	MATUTINO
14	PABLO DI BERNARDI ROTHER	MATUTINO
15	SAMUEL ALVES JUNIOR	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI/V VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	ALINE MACEDO	VESPERTINO
2	CAROLINE PORTO RAMOS	VESPERTINO
3	DANIEL LEANDRO	VESPERTINO
4	DAVI COLLET ANDRADE	VESPERTINO
5	DAVI SAVEDRA DE SOUZA	VESPERTINO
6	EMANUEL AGUIAR DA SILVA GARCIA	VESPERTINO
7	ESTHER DE SANTANA RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
8	FELIPE GONÇALVES VIANNA	VESPERTINO
9	GABRIEL MORAIS DA SILVA	VESPERTINO
10	ISADORA WERONKA	VESPERTINO
11	ISIS ALVES RODRIGUES	VESPERTINO
12	KAIO DANIEL FAGUNDES SILVA	VESPERTINO
13	KAUÊ RODRIGUES DA COSTA	VESPERTINO
14	KLEBER MURILO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR	VESPERTINO
15	LUIS FELIPE DE SOUZA PINHEIRO	VESPERTINO
16	MAX ARTHUR MACHADO CAVALLI	VESPERTINO
17	MIRELA AURORA SAMPAIO FERREIRA	VESPERTINO
18	NICOLY FERREIRA SILVA DA ROSA	VESPERTINO
19	PRISCIANE AMARAL DOS SANTOS	VESPERTINO
20	STELLA MANGINI DA SILVA	VESPERTINO
21	TALITA PUGSLEY CAMPOS	VESPERTINO
22	VICTOR HUGO DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
23	VITÓRIA DALVA SANTOS DUARTE	VESPERTINO
24	YASMIM LOWE FERREIRA	VESPERTINO

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Anny Mary Neuwiem

Direção Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Juliana Souza da Silveira
1ª publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIA	4m-1ano	12	-	12	-	12
GIB	4m-1ano	12	-	-	12	12
GII	1-2	15	12	04	03	19
GIII A	2-3	17	17	01	01	19
GIII B	2-3	17	-	-	17	17
G IV A	3-4	23	16	07	07	30
G IV B	3-4	23	14	08	08	30
GVA	4-5	23		25		25
GVB	4-5	23			25	25
GVI Mat	5-6	25		25		25
GV/VI Mat	5-6	25		25		25
GVI Vesp	5-6	25			25	25
TOTAL			**59**	**107**	**98**	**264**
			Total Creche: 139			Total Pré-escola: 125

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	-
G IV	1 integral
GV	-
GVI	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IA – Matutino

Nº	Criança	Período
01	Alessandro Kersting Araújo	Matutino
02	Emilly Santos Da Silva	Matutino
03	Heitor Rodrigues Collaço	Matutino
04	Isaac Lemos Vigilato	Matutino
05	Joaquim Tonial Eli	Matutino
06	Laura Cidade Ehlmann	Matutino
07	Luiz Felipe Giron Coelho	Matutino
08	Maria Cecìlia Longen Curcio	Matutino
09	Nicollas Cardoso da Silva	Matutino
10	Helena Luiza Basquetti Amaro	Matutino
11	Cristopher Thomaz Pereira	Matutino
12	Sophia Cardoso Rocha	Matutino

Grupo IB – Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Pedro Henrique Duarte	Vespertino
02	Kaio Gabriel Ednei Dos Santos Pires	Vespertino
03	Eloah Victoria Schlasser Da Silva	Vespertino
04	Analu Kades	Vespertino
05	Davi Bruno Kamers De Oliveira	Vespertino
06	Gael Toledo Dos Santos	Vespertino
07	Ayla Sales De Sousa	Vespertino
08	Bernardo Dotto	Vespertino
09	Izabely Da Silva Giteski	Vespertino
10	Arthur Do Nascimento De Sales	Vespertino
11	Miguel De Souza Cunha	Vespertino
12	Ana Julia Da Silva	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II - Integral

Nº	Criança	Período
01	Alice De Almeida Soares	Integral
02	Benício Rasveiler De Moraes	Integral
03	Bernardo Carlete	Integral
04	Caique De Almeida Teixeira	Integral
05	Gabriel Wilwert Coutinho	Integral
06	Gaetana Unelus	Integral
07	Laura Helena Machado	Integral
08	Miguel De Souza Campagna	Vespertino
09	João Vitor Braga Ramos	Integral
10	Rafael Binotti De Oliveira	Integral
11	Ruan André Ribeiro da Luz	Integral
12	Sofia Beatriz Chaves Brum	Integral
13	Sophia Lauren Da Silva Rufino	Integral
14	Miguel Marques Cardoso	Matutino
15	Lara Marques Cardoso	Matutino
16	Maria Eduarda Da Silva Cavalheiro	Matutino
17	Heitor Araújo Costa	Matutino
18	Lavínia Carla De Faria Do Nascimento	Vespertino
19	Maria Luna Dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA - Integral

Nº	Criança	Período
01	Ana Maria da Silva Giotti	**Integral**
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	**Integral**
03	Caio Oliveira A lves da Cruz	**Integral**
04	Eliabe Ferreira Andrade Silva	**Integral**
05	Ezequiel Dlouhy Primo	**Integral**
06	Heitor Elias Trindade de Lima	**Integral**
07	Isaac Luigi Correa Barbosa	**Integral**
08	Isabella Rodrigues de Souza	**Integral**
09	Lívia Kerich de Souza	**Integral**
10	Lourenzo Laurentino de Souza	**Matutino**
11	Manuela de Melos da Silveira	**Integral**
12	Maria Luiza Prado Vrubliescki	**Integral**
13	Mateus Henrique de Sales da Costa	**Integral**
14	Pedro Lucas da Silva Ferreira	**Integral**
15	Valentin Guerra	**Integral**
16	Valentina Moreira dos Santos MP	**Integral**
17	Vicente Pacheco Vieira	**Vespertino**
18	Vitória Schoeder	**Integral**
19	Shauanny Rodrigues Fernandes	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIB - Vespertino

Nº	Criança	Período
01	João Pedro De Souza	**Matutino**
02	Elena Da Cunha Coelho	**Matutino**
03	Davi Ferreira Vitor Da Silva	**Matutino**
04	Maria Luiza Oliveira Pereira	**Matutino**
05	Benjamin De Moraes Carvalho	**Matutino**
06	Italo Paiva Da Silva	**Matutino**
07	Maria Julia Ferreira Da Silva	**Matutino**
08	Maria Laura Martins Machado	**Matutino**
09	Brenda Ostrowski De Lima	**Matutino**
10	Vicente Mates Strutz Oliveira	**Matutino**
11	Brayan Cristian Moreira Da Silva	**Matutino**
12	Kaio Scheffmacher Da Silva	**Matutino**
13	Eloah Dos Santos Péres	**Matutino**
14	Kauê Santos Rojas Pereira	**Matutino**
15	Joana De Souza Costa	**Matutino**
16	Vitória Luiza Jaques	**Matutino**
17	Milena Silva De Campos	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA

Nº	Criança	Período
01	Ágatha Gomes de Mello	Matutino
02	Alice Miranda	Integral
03	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
04	Ana Beatriz Demetrio Umbelino	Integral
05	Ana Julia Lima de Sales	Integral
06	Ana Laura dos Santos Paim	Matutino
07	Arthur Colzani da Rocha Peixer	Vespertino
08	Arthur Rodrigues Quintino	Matutino
09	Marcos Henrique Costa Silva	Matutino
10	Clarice Manuele Lima Brito	Matutino
11	Daniel Santos Daniel	Integral
12	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
13	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
14	Brayan Pietro da Silva	Vespertino
15	Henrique Fortes Araújo	Integral
16	Henrique Norder de Angelis	Matutino
17	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Matutino
18	Isabelly Evangelista de Oliveira	Vespertino
19	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
20	Isadora Miranda	Integral
21	Isak Lorenço Ferreira	Integral
22	João Pedro Flores	Vespertino
23	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
24	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
25	Otavio Vieira Martins	Integral
26	Raylan Ferreira Maier	Integral
27	Samuel Amaro Lang	Vespertino
28	Sofia Guilherme Barbosa	Vespertino
29	Wandrean Levy de Morais Lima	Integral
30	Ysabelle de Sales Correa	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVB

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Integral
02	Ana Carolina Correa Tegnher	Vespertino
03	Ana Clara Tonial Eli	Integral
04	Ana Valentina Ramos Ribeiro	Integral
05	Augusto Lopes Silva	Matutino
06	Brayan Araújo da Silva	Integral
07	Brayan Victor Alves Pereira	Integral
08	Brenda Vitória dos Santos de Souza	Matutino
09	Cauê Zimmermann Pereira	Vespertino
10	Emanuel Nascente Alves	Matutino
11	Gleisson Vitor Freitas	Integral
12	Joaquim Dias Da Luz	Vespertino
13	Joaquim Riva da Silva	Vespertino
14	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	Integral
15	Lívia Menezes de Souza	Integral
16	Lorenzo Cordova Ribeiro	Integral
17	Lorenzo Rodrigues	Vespertino
18	Heitor Santiago Ponciano	Vespertino
19	Maiely Mendes Schmitz	Matutino
20	Maria Clara da Costa Silva	Integral
21	Maria Clara de Souza Mattos	Vespertino
22	Miguel Bernardo Teodoro	Integral
23	Miguel Possamai	Vespertino
24	Monique Neres Vieira Espíndola	Matutino
25	Valentina Oliveira dos Santos	Matutino
26	Pietro Ramos Osório	Integral
27	Sofia Bender Paz	Integral
28	Vitória Ortiz Kretzer	Integral
29	Arthur de Araujo Canalli	Matutino
30	Bryan Pietro da Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VA – Matutino

Nº	Criança	Período
01	Anna Júlia Rocha Ferreira	Matutino
02	Carlos Henrick Araújo Silva	Matutino
03	Isabelly Freti Cavalheiro	Matutino
04	Débora dos Santos Pereira Fão	Matutino
05	Nicollas Gabriel Almeida Costa	Matutino
06	Rebeca Ribeiro dos Santos	Matutino
07	Isabelly Vitória Cristóvão da Silva	Matutino
08	Isis de Souza	Matutino
09	Mateus Kauê de Borba	Matutino
10	João Gabriel Antonov	Matutino
11	Jose Henrique Miguel Pasqualan	Matutino
12	Kauanny Cristina Bento da Silva	Matutino
13	Kauê Miguel da Luz Alves	Matutino
14	Kayo Daniel Alves da Luz	Matutino
15	Laura Vitória Carvalho Silva	Matutino
16	Lorenzo Nascimento Florenço	Matutino
17	Lucca Dutra Pereira	Matutino
18	Melissa Cidade Uhlmann	Matutino
19	Milena da Silva Cardozo	Matutino
20	Pablo Eduardo da Silva Lessa	Matutino
21	André Rodrigues Alves	Matutino
22	Pedro Henrique Linhares Martins	Matutino
23	Sophia Ferreira Massa	Matutino
24	Valentina Abreu de Aguiar	Matutino
25	Yasmin Silva do Nascimento	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB – Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	**Vespertino**
02	Alice Pereira Freire	**Vespertino**
03	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	**Vespertino**
04	Arthur Borges Martins	**Vespertino**
05	Arthur Dos Santos	**Vespertino**
06	Benjamim Moura dos Santos	**Vespertino**
07	Brayan da Silva dos Santos	**Vespertino**
08	David Samuel Ribeiro Da Silva	**Vespertino**
09	Emilly Costa	**Vespertino**
10	Enzo Gonzaga Duarte	**Vespertino**
11	Fernanda Gomes	**Vespertino**
12	Gustavo Rodrigues Fermiano	**Vespertino**
13	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	**Vespertino**
14	Kauê Pietro Alves	**Vespertino**
15	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	**Vespertino**
16	Luan Cardoso Alves	**Vespertino**
17	Lucas Silva Campos	**Vespertino**
18	Maysa Rodrigues de Barros	**Vespertino**
19	Erick Juan Sales Sousa	**Vespertino**
20	Mykaella Terência da Silva Rufino	**Vespertino**
21	Nathália Rodrigues Alexandre	**Vespertino**
22	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	**Vespertino**
23	Samylla Vitória B. Beta	**Vespertino**
24	Vinícius Schmitz Nascimento	**Vespertino**
25	Vitória Rodrigues	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI - Matutino

Nº	Criança	Período
01	Allexs Henrique da Silva Franz	**Matutino**
02	Davi Aquino Da Silva	**Matutino**
03	Emily Bugs Til	**Matutino**
04	Bianca Janiely dos santos Araújo	**Matutino**
05	Heitor Pacheco Clasen	**Matutino**
06	Enzo Miguel de Lima Boeno	**Matutino**
07	Isaac Silva da Cruz	**Matutino**
08	Jaqueline de Moraes	**Matutino**
09	Henzo Gabriel Meireles Pereira	**Matutino**
10	José Willian Santos de Oliveira	**Matutino**
11	Kauane Yasmim Sardá Viana	**Matutino**
12	Laura Nieves Silveira	**Matutino**
13	Hellen valentina Bittencourt	**Matutino**
14	Luiz Eduardo Dias Da Silva	**Matutino**
15	Luiz Gustavo de Moraes	**Matutino**
16	Luiza Matilde Machado	**Matutino**
17	Maria Luiza De Souza Barros	**Matutino**
18	Mathias Biscuby Gorges	**Matutino**
19	Mizael Andrade De Oliveira	**Matutino**
20	Pablo Gonçalves Fogaça	**Matutino**
21	Bruna Evellyn Machado Soares	**Matutino**
22	Sophie Roussenq De Lima	**Matutino**
23	Théo Ferreira Pacheco	**Matutino**
24	Théo Vilela Gioia Bringhenti	**Matutino**
25	Yuri Soares Fernandes	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoV/VI Matutino

Nº	Criança	Período
01	Ana Lúcia Prestes dos Santos	**Matutino**
02	Arthur José Temochko	**Matutino**
03	Bernardo Maciel Fabrício dos Santos	**Matutino**
04	Davi Luiz dos Santos	**Matutino**
05	Davi Samuel Chaves Brun	**Matutino**
06	Lucas Peixoto Vieira	**Matutino**
07	Erika Gonçalves Teixeira	**Matutino**
08	Fabrício Souza Alves	**Matutino**
09	Francisco Augusto Cousseau de Matos Ribeiro	**Matutino**
10	Gabriel Pereira de Borba Fernandes	**Matutino**
11	Gabriella Pereira da Cruz	**Matutino**
12	Geovana Dias Santos (prefere vesp.)	**Matutino**
13	Emanuell Francisco Freitas	**Matutino**
14	Herick Trindade	**Matutino**
15	Santiago David Querales Lopez	**Matutino**
16	Kyara Manuella Rudiger Davalos	**Matutino**
17	Leticia dos Santos da Silva	**Matutino**
18	Maria Julia Specht	**Matutino**
19	Mikaela Lima da Rosa	**Matutino**
20	Nicolly Zonta Chagas	**Matutino**
21	Sophie da Silva Amorim	**Matutino**
22	Thiago Oberdan dos Santos	**Matutino**
23	Victória Dehring da Costa	**Matutino**
24	Vitor Pereira de Oliveira	**Matutino**
25	Yago Kusdra	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI - Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alice Regina Hilário	**Vespertino**
02	Felipe Pinheiro Fontana	**Vespertino**
03	Ana Luiza Pereira Dutra	**Vespertino**
04	Arthur de Medeiros Andrade	**Vespertino**
05	Cristoffer Kaue da Silva	**Vespertino**
06	Cristyan Araujo da Silva	**Vespertino**
07	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	**Vespertino**
08	Gabriel Dias De Souza	**Vespertino**
09	Gustavo Dias da Luz	**Vespertino**
10	Helen Valentina Bitencourt	**Vespertino**
11	Isaac Magno Gutiha	**Vespertino**
12	Israel Kalbush Dos Reis	**Vespertino**
13	Kaio Henrique Soteli Ferreira	**Vespertino**
14	Larissa da Luz Santiago	**Vespertino**
15	Manuelly Cristina Oliveira de Souza	**Vespertino**
16	Marcos Daniel Goetter Monteiro De Souza	**Vespertino**
17	Maria Clara Felix Passos	**Vespertino**
18	Mariny Gabriela dos Santos	**Vespertino**
19	Nataly Gutiha	**Vespertino**
20	Nicoly de Lima de Melo	**Vespertino**
21	Pedro Henrique dos Santos Mendes	**Vespertino**
22	Rafael da Silva Domingos	**Vespertino**
23	Richard Silva Ferreira Maier	**Vespertino**
24	Sofia Back de Campos Cunha	**Vespertino**
25	Theo Da Silva Costa	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

Grupo II

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Beatriz Brando de Medeiros Junckes	05/03/2019	Aguardando vaga
02	Santiago Ribeiro	07/12/2018	Aguardando vaga
03	Enzo Gabriel Rocha Ferreira	31/01/2019	Aguardando vaga
04	Thomas Franzoi da Silva	13/09/2018	Aguardando vaga
05	Ana Clara Ferreira Costa dos Santos	09/06/2018	Aguardando vaga
06	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/2018	Aguardando vaga
07	João Vicente de Azevedo Abreu	20/07/2018	Aguardando vaga
08	Luiz Rafael Oberdan Sousa Fernandes	21/01/2019	Aguardando vaga
09	Brayan Sabino Sieve	04/05/2018	Aguardando vaga
10	Livia do Nascimento	15/10/2018	Aguardando vaga
11	Bryan Silva dos Santos	12/12/2018	Aguardando vaga
12	Théo Fontella Oliveira	10/08/2018	Aguardando vaga
13	Beatriz Mendes de Castro	11/09/2018	Aguardando vaga
14	Helena da Rocha Ferreira	24/05/2018	Aguardando vaga
15	Kaleby Adriel Lópes Arsenio	05/05/2018	Aguardando vaga
16	Caio do Vale Costa Ferreira	06/05/2018	Aguardando vaga
17	Monallisa Araújo de Oliveira	12/01/2019	Aguardando vaga
18	Valentina Carvalho Brito	17/02/2019	Aguardando vaga
19	Rafaela Martins Bach	31/07/2018	Aguardando vaga
20	Helena Oliveira Moreira	20/12/2018	Aguardando vaga
21	Izzy Souza dos Santos	08/03/2019	Aguardando vaga
22	Henrique da Silva Kammers	26/07/2018	Aguardando vaga
23	Leonardo Santana Fortuna Alves	15/11/2018	Aguardando vaga
24	Rafael Maciel de Araújo	17/12/2018	Aguardando vaga
25	Sofia Cabral Stein	07/08/2018	Aguardando vaga
26	Gabriel Boschi de Oliveira	05/11/2018	Aguardando vaga
27	Laura Domingues Aleixo	05/08/2018	Aguardando vaga
28	João Victor Chaves Klopp	06/05/2018	Aguardando vaga
29	Arthur Miguel Chaves Klopp	06/05/2018	Aguardando vaga
30	Valentina Silva da Conceição	25/01/2019	Aguardando vaga
31	Lara Torres da Silva	12/04/2018	Aguardando vaga
32	Lorena Damaceno	07/02/2019	Aguardando vaga
33	Cecília Menezes de Souza	29/03/2019	Aguardando vaga
34	Dave Joseph	22/01/2019	Aguardando vaga
35	Vinícius Souza de Lima	22/12/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Valenttyna Castro Martins	20/06/2017	Aguardando vaga
02	Miguel Henrique Andrade Santos	15/12/2017	Aguardando vaga
03	Alice Cúrcio Duarte	19/01/2018	Aguardando vaga
04	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Aguardando vaga
05	Enzo Gabriel Horo Koski	09/09/2017	Aguardando vaga
06	Théo Garcia	18/11/2017	Aguardando vaga
07	Lorena De Souza Mariano	29/03/2018	Aguardando vaga
08	Theo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
09	Gionanna Luiza Demetrio Laurett	19/12/2017	Aguardando vaga
10	Arthur Ferreira Da Silva	25/12/2017	Aguardando vaga
11	Breno Carvalho Maçacot	19/06/2017	Aguardando vaga
12	Valentina Guerreiro Amon	17/03/2018	Aguardando vaga
13	Thomas França De Freitas	09/06/2017	Aguardando vaga
14	Agatha Nascimento	06/03/2018	Aguardando vaga
15	Sofia Araujo Botaro	26/03/2018	Aguardando vaga
16	Tiffany Costa De Oliveria	16/03/2018	Aguardando vaga
17	Anthony Bernardo Alencar De Oliveira	27/01/2018	Aguardando vaga
18	Antonio Henrique Vieira	11/03/2018	Aguardando vaga

Grupo IV

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Joaquim Riva Da Silva	19/02/2017	Matriculado do período vespertino
-	Beatriz Maria Cordeiro Junkes	23/08/2016	Matriculada do período Matutino
-	Augusto Lopes Silva	04/05/2016	Matriculado no período Matutino
01	Anabelly Pereira Cavalheiro	28/08/2016	Tentando contato com a família

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Juliana Souza da Silveira
DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: Renata Regiane Cunha
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	2-3	12	08	01	04	13
GIII-IV	2-3-4	12	04	01	07	12
G IV	3-4	20	18	-	02	20
G V	4-5	20	-	-	18	18
GV -VI	4-5-6	18	-	17	18	35
TOTAL		**82**	**30**	**19**	**49**	**98**
Total de creche:45			**Total de pré-escola:53**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	03 mat
G MISTO III-IV	07 mat 01 vesp
G IV	02 mat
G V	02 vesp
G MISTO V-VI	01 mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE DA SILVA MENDES PEREIRA	INT
2	CECÍLIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	VESP
3	DIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	INT
4	EMMA LUNNA SUSVIELA CARVALHO	VESP
5	HEITOR FERNANDO RACHADEL DE CASTRO	INT
6	ISADORA ALMEIDA FARIAS	INT
7	LARA ISABELLY RUBIM VIDAL MICELI	INT
8	LARA SOUZA VIRMES	INT
9	LORENZO FARIAS DE BORBA	INT
10	MARIA VALENTINA DE MELO FETTUCCIA CARDOSO	VESP
11	MARIA JÚLIA PFLEGER DELFINO	VESP
12	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	INT
13	LUCCA BAVARESCO VEIGA	MAT

GRUPO MISTO III/IV

Nº	NOME CRIANÇA	
1	ABIGAIL ROSA	INT
2	ANNA LAURA FERREIRA VERANI	MAT
3	BENÍCIO LIMA DA ROCHA	VESP
4	ELOÁ DOS SANTOS	INT
5	ENZO GABRIEL FERNANDES DA SILVA	INT
6	HELOÍSA CIDADE DE SOUZA	VESP
7	HENRY POETA COELHO	INT
8	ISABELE HASS TEODORO	VESP
9	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	VESP
10	LORENA LOPES CARVALHO	VESP
11	PEDRO LUCAS RIZZO MACHADO	VESP
12	VICENTE LUCIO DUTRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	
1	ABSON NICOLAS COSMENOR	INT
2	ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS	VESP
3	ANA BEATRIZ MACHADO	INT
4	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	INT
5	ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	INT
6	ANTONIO BUNN PEREIRA	INT
7	ARTHUR DE CASTRO BUNN	INT
8	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	INT
9	BRYAN ANDRADE CAMARA	INT
10	DAVI LISBOA DA CRUZ	INT
11	EDUARDA WEISS COUTO	INT
12	HEITOR MARX CONTINI GOTZ	INT
13	HUGO RIVAS SALDANHA NETO	INT
14	ISABELLY CARDOSO DE SOUZA	INT
15	ISAQUE PAGANI PFLEGER	INT
16	MAYA POETA COELHO	INT
17	RHUAN GRAH PORTO CORREA	VESP
18	SARA MELLO BEPPLER	INT
19	VICENTE STAHLHOFER DE SOUZA	INT
20	VÍTOR FRANCISCO DE SOUZA	INT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ALICE PEREIRA	VESP
2	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	VESP
3	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	VESP
4	CLÉIA HECHT BÖELL	VESP
5	ISABELLA PARINTINS	VESP
6	JORGE HENRIQUE PANTOJA DA COSTA	VESP
7	JÚLIA LEAL MACHADO	VESP
8	LARA MARTINS CANTON	VESP
9	LAYS NEVES MEINCHEIN	VESP
10	LORENA FURTADO STAHLHOFER	VESP
11	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	VESP
12	MARIA CLARA LUZ	VESP
13	PEDRO REIS MARQUES	VESP
14	SOPHIA MIDON DA SILVA	VESP
15	STEFANO MARCIA	VESP
16	VALENTINA DA SILVA SALVADOR	VESP
17	VALENTINA DOSSA FELETI	VESP
18	YGOR CALIXTO SILVA HERCULANO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V-VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ANALU SOUZA VIEIRA	MAT
2	BIANCA KUPLICH BATISTA NUNES	MAT
3	CAMILA VELLO TEMPORIM	MAT
4	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	MAT
5	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	MAT
6	DAVI LUÍS CHAVES	MAT
7	GABRIEL KERBER PEREIRA	MAT
8	HELENA ALVES GOMES	MAT
9	LAURA KUPLICH BATISTA NUNES	MAT
10	LORENNA SOUZA VIRMES	MAT
11	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	MAT
12	MURILO AGUIAR VIEIRA	MAT
13	PIETRO WALLACE ANDRADE DA SILVA	MAT
14	SOPHIA COUTINHO ALVES	MAT
15	VALENTINA XAVIER HOFFMANN	MAT
16	VICTÓRIA HELENA SILVA	MAT
17	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V-VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	VESP
2	BENJAMIN MOTTES	VESP
3	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	VESP
4	ELOUISY DIEGO DE LARA	VESP
5	ENZO GABRIEL SALVADOR	VESP
6	GABRIELE BEPPLER CATARINO	VESP
7	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	VESP
8	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS	VESP
9	LAUREN SOPHIE LOHN	VESP
10	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	VESP
11	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	VESP
12	MURILO DE SOUZA ZILLI	VESP
13	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	VESP
14	OSCAR COUTO BATISTA	VESP
15	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	VESP
16	RAFAELA ALVES GORGES	VESP
17	SOFIA GUESSER SCHURHAUS	VESP
18	YASMIN ZANATTO MARTINS	VESP

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 17 de fevereiro 2020.

RENATA REGIANE DA CUNHA
Diretora do CEI Maria de Lourdes Bott Philippi

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira
Endereço: Rua: Teixeira, S/Nº frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria
Telefone: 3246-3138
Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2 – 3	17	13	01	02	16
IV	3 - 4	23	23	01	01	25
V	4 - 5	25	-	-	21	21
V/VI	5 - 6	25	-	25	-	25
TOTAL			**36**	**27**	**2**	87
Total Creche (GIII e GIV):41			**Total Pré-escola (GV e GVI):46**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	1 vaga Int. -2 mat -1 Vesp
IV	0
V Vespertino	4
V/VI Matutino	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Abdoulaye Sene	Integral
02	Alice Maziero	Matutino
03	Alice Fortes Dos Santos	Vespertino
04	Cora Vilela Gioia Bringhenti	Integral
05	Elisa Dantas Miranda	Vespertino
06	Enzo de Oliveira Marque	Integral
07	Estefany Magalhães Santos Fortes	Integral
08	Guilherme Amorim da Silva	Integral
09	Henrique Martins Cordeiro	Integral
10	João Davi Grah Nascimento	Integral
11	João Pedro De Souza	Integral
12	Maria Rodrigues Fernandes	Integral
13	Miguel Alexandre Fortes de Campos	Integral
14	Sofia Valentina Boni de Souza	Integral
15	Vitor Gabriel Goulart de Aquino	Integral
16	Yasmin Júlia Araújo de Lima	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	Adriano Magalhães silva Junior	Integral
02	Arthur Miguel Carvalho da Silva	Integral
03	Arthur Miguel de Souza	Matutino
04	Augusto de Araujo Castello	Integral
05	Bernardo Silvino Kuster	Matutino
06	Bryan Daniel Amaro da Silva	Integral
07	Davi Lucas dos Santos	Integral
08	Débora Vitória Amorim Silva	Integral
09	Emillyn Keisy da Silva Machado	Integral
10	Elizabeth Aparecida Vieira da Silva	Integral
11	Esther Gabriela Oliveira Felix	Integral
12	Guilherme Silva Moreira	Integral
13	Gustavo André Querino Gonçalves	Integral
14	Isabella dos Santos Mendonça	Integral
15	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral
16	José Henrique da Cruz de Carvalho	Integral
17	Kimberly Sophie Silva dos Santos	Integral
18	Lívia Filomena Gomes	Integral
19	Lívia Tonelli de Oliveira	Integral
20	Lorenzo Rodrigues	Integral
21	Luisa de Jesus da Silva	Integral
22	Maria Eduarda Borgonovo de Souza	integral
23	Miguel Crestani Talgati	Integral
24	Vicente de Andrade de Freitas	Integral
25	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	Agatha de Araújo Costa	Vespertino
02	Arthur Pereira Oliveira	Vespertino
03	Bárbara Souza dos Santos	Vespertino
04	Bianca Ribeiro Sacarella	Vespertino
05	Davi Azevedo Neubert	Vespertino
06	Davi Lucas Damázio	Vespertino
07	Eduardo Martins Cordeiro	Vespertino
08	Ester Fortes Magalhães Santos	Vespertino
09	Emly Rodrigues Machado	Vespertino
10	Gabriel Henrique Merisio Dias	Vespertino
11	Helena de Souza Arruda	Vespertino
12	Heitor Francisco Silvi Vieira	Vespertino
13	Joaquim Masquio Gatti	Vespertino
14	Julia Eger da Silva	Vespertino
15	Kaique Dantas Miranda	Vespertino
16	Maria Clara Zeni	Vespertino
17	Miguel Henrique dos Santos Felau	Vespertino
18	Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues	Vespertino
19	Pierre Silvino do Amaral	Vespertino
20	Ramon de Oliveira Marques Ramos	Vespertino
21	Sophia Cândido de Souza	Vespertino
22		Vespertino
23		Vespertino
24		Vespertino
25		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Matutino

	Criança	Período
01	Agatha Cravo Virtuoso	Matutino
02	Alice Sens Lopes	Matutino
03	Ana Beatriz Amorim de Melo	Matutino
04	Cecília Nietsche de Paula	Matutino
05	Davi Aguiar Campos	Matutino
06	Emilly Querino	Matutino
07	Enricke José Bazi	Matutino
08	Indyanara Nunes da Rosa	Matutino
08	Ítalo Gabriel Ricci	Matutino
10	João Gabriel Miguel da Silva	Matutino
11	João Pedro O. Felix	Matutino
12	Júlia Estevão Ossimas	Matutino
13	Laura Yasmin Lemos Ferreira	Matutino
14	Lívia Helena Diaz	Matutino
15	Lucas Bryan Walter Antunes	Matutino
16	Maria Clara Talaska	Matutino
17	Maria Clara Rodrigues	Matutino
18	Maria Luiza Calonico Azarias	Matutino
19	Marcelo Gabriel Horn	Matutino
20	Natatael O . Teles	Matutino
21	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Matutino
22	Ygor Ribeiro Gonçalves	Matutino
23	Yuri Xavier Goulart	Matutino
24	Valentina Curcio	Matutino
25	Vitória Cristina Padilha do Amaral	Matutino

Não há lista de espera até a presente data.

São José 17 de Fevereiro de 2020.

Adriana Rosana do N. Oliveira
Diretora CEI Maria Ferreira

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga
Telefone: (48) 3258-3415
Diretora: Simone Lunardelli
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III A/B	2-3	10	09	10	19
III/IV-A/B	2-3-4	15	12	15	27
IV A/B	3-4-5	17	04	15	19
V A/B	3-4-5	17	15	16	31
V/VI – A/B Matutino	5-6	22	21	18	39
TOTAL			**61**	**74**	**135**
Total creche: 65			Total de pré-escola: 70		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III A	01 matutino
G III/IV A	03 matutino
G IV A	13 matutino
G IV B	02 vespertino
G V A	02 matutino
G V B	01 vespertino
G V/VI A	01 matutino
G V/VI B	04 vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A / Matutino

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR DE SILVA	MATUTINO
02	BIA JUNQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
03	BRENDA VANESSA DE SOUZA	MATUTINO
04	BRYAN GALINDO CAVALCANTE	MATUTINO
05	LARA SILVA ANTONIO	MATUTINO
06	LAURA VITÓRIA NICOLAU	MATUTINO
07	MIA VALENTINA GUZMAN HERNANDEZ	MATUTINO
08	PEDRO VICENTE MATTJE SOARES	MATUTINO
09	YASMIM FURTUNATO DE MATTOS	MATUTINO

Grupo III B / Vespertino

	Criança	PERÍODO
01	ANA PAULA FREITAS HENRIQUE	VESPERTINO
02	BERNARDO D AVILA MONTE	VESPERTINO
03	CAROLINE WERMUTH JANNER	VESPERTINO
04	CONRADO FERNANDES DE MATTOS	VESPERTINO
05	DAVI DE SOUZA BONFIM	VESPERTINO
06	HEITOR DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
07	MAYTHE CRYSTHINA DE SOUZA SANTANA	VESPERTINO
08	HUGO GABRIEL CASCALES DA SILVA PINTO	VESPERTINO
09	THOMAS PORTINHO JACQUES	VESPERTINO
10	VERIDIANA ELOÁ CABRAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/ IV A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	BERNARDO QUERINO DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	DJONATAN DE MELO DE JESUS	MATUTINO
03	ENZO TRINDADE PEREIRA	MATUTINO
04	ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA	MATUTINO
05	FABIAN ALEJANDRO GUZMAN HERNANDEZ	MATUTINO
06	FILIPE BARROS MACEDO COSTA	MATUTINO
07	GABRIELI DE ARAUJO SOUZA ALMEIDA	MATUTINO
08	HEITOR PIANI TORRES	MATUTINO
09	JOAQUIM DA SILVA VENTURA	MATUTINO
10	LAURA CORREA GOMES	MATUTINO
11	MANOEL BISPO PEREIRA NETO	MATUTINO
12	NICOLAS ALVES LAURENTINO	MATUTINO

Grupo III/ IV B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINNI DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
02	ALICE DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
03	ANNA LUIZA KUFFNER DE MELO	VESPERTINO
04	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	VESPERTINO
05	CAMILA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
06	CECÍLIA GARCIA VERISSIMO	VESPERTINO
07	ISABELA ALVES DELLA ROCCA	VESPERTINO
08	ISABELA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
09	JOAQUIM REGIS SOUZA	VESPERTINO
10	KARYNE VICTÓRIA COSTA AMARAL	VESPERTINO
11	KIM SANDIM COELHO	VESPERTINO
12	LÍVIA CORREIA ROCHA	VESPERTINO
13	SOPHIA BRASIL FERNANDES	VESPERTINO
14	SOPHIA VALENTINA DA COSTA PEREIRA	VESPERTINO
15	VICTOR BRITO DE CASTRO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	MATUTINO
02	BENJAMIN LUKAS DE SOUZA	MATUTINO
03	YAGO SOARES VIEIRA GOULART	MATUTINO
04	YASMIN DOS SANTOS GAZZONI	MATUTINO

Grupo IV B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ANA CLARA POSSENTI	VESPERTINO
02	BERNARDO DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
03	BRENDA DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
04	BRUNO RAFAEL DA SILVA COUTO	VESPERTINO
05	CRISTAL VICTORIA CERMENO BURIEL	VESPERTINO
06	DAVI LEANDRO GONÇALVES LINHARES MORAES	VESPERTINO
07	ENZO GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA	VESPERTINO
08	ISADORA GONÇALVES LINHARES MORAES	VESPERTINO
09	JOAO GABRIEL MACHADO SANTOS	VESPERTINO
10	KAUÃ FERNANDES ALVES	VESPERTINO
11	LAURA REINALDO SCHAPPO	VESPERTINO
12	MARYELLE SILVA HORST	VESPERTINO
13	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
14	MILENA CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	MATUTINO
02	ANA CLARA HOFFMANN	MATUTINO
03	ANNA MARIA NOVAIS RAMOS	MATUTINO
04	ARTHUR RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
05	AZAF BERNARDO BASTOS SOARES	MATUTINO
06	BEATRIZ LUCRÉCIO D'ÁVILA	MATUTINO
07	BRUNO PECK CASATO	MATUTINO
08	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	MATUTINO
08	CAROLINE ALVES RIBEIRO	MATUTINO
09	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	MATUTINO
10	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	MATUTINO
11	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA	MATUTINO
12	LORRANA ELOÁ DA SILVA LIMA NETO	MATUTINO
13	LUIZA LUCAS MACIEL	MATUTINO
14	MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS	MATUTINO
15	MANUELLY MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
02	BENJAMIM SILVA	VESPERTINO
03	BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	VESPERTINO
04	DERICK DE JESUS DIAS	VESPERTINO
05	FRANCIELLY ABREU DE MORAES	VESPERTINO
06	HELENA BECKER MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
07	JOAO GABRIEL SOARES SCOPEL	VESPERTINO
08	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	VESPERTINO
09	LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES	VESPERTINO
10	MIGUEL DIAS PACHECO	VESPERTINO
11	PIETRA BEATRIZ KUFFNER DE MELO	VESPERTINO
12	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	VESPERTINO
13	SOFIA GOMES ALBIERO	VESPERTINO
14	TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES	VESPERTINO
15	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
16	VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ANDRÉ LUIZ ADRIANO WOLL	MATUTINO
02	ARIADNEY LAINY ALENCAR DA SILVA	MATUTINO
03	ARTHUR HENRIQUE DE MELO DE JESUS	MATUTINO
04	BRENNO HACK BARCAROL	MATUTINO
05	DAVID LUIZ BORGES RAMOS	MATUTINO
06	ERICK RAFAEL ARAUJO BEKER	MATUTINO
07	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	MATUTINO
08	HANNA MANUELA DE OLIVEIRA DEL FRARI	MATUTINO
09	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOARES	MATUTINO
10	ISADORA FALCAO AJALA	MATUTINO
11	LETICIA GABRIELA DA SILVA SOARES	MATUTINO
12	LUISIANA DEL CARMEN JARAMELLO RODRIGUEZ	MATUTINO
13	LUIZA ALVES COELHO	MATUTINO
14	MARIA CLARA GODINHO DE MELLO	MATUTINO
15	MARIA VICTÓRIA VIEIRA TORQUATO	MATUTINO
16	MARIA VITÓRIA BABINSKI ARRUDA	MATUTINO
17	MARIA VITÓRIA FLORES DA SILVA	MATUTINO
18	MARCELLY HELENA MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO
19	NICOLLE DOS SANTOS DA COSTA	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
21	THALLYTA MOLL DE SOUZA COSTA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
02	AMÁBILY LIMA	VESPERTINO
03	DAVI LUCAS SOBZIZK DE OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
04	ELOISA ETGES HEBERLE	VESPERTINO
05	ERICA MOREIRA DZIS GIACOMINI	VESPERTINO
06	GUSTAVO DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
07	ISABEL LUISA MEDRONHA DA SILVA	VESPERTINO
08	ISABELLE DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
09	JOSÉ RODRIGO GODINHO	VESPERTINO
10	JULIA ROGALSKI	VESPERTINO
11	LARA TAMANAHA DA COSTA	VESPERTINO
12	MARIA JÚLIA SOUZA DANTAS	VESPERTINO
13	MARIANA AMELCO DE FREITAS	VESPERTINO
14	MARIANA LUBIAN DA ROCHA	VESPERTINO
15	MARIANNY DE MORAIS PRUDENTE	VESPERTINO
16	MARINA LIMA	VESPERTINO
17	PIETRO MENDONÇA COELHO	VESPERTINO
18	VALENTINA SCHUTZ CORREA	VESPERTINO

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 17 de fevereiro de 2019.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria
Telefone: 3258-4496
Diretora: Sandra Maria Ribeiro
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 - 4	20	12	08	08	28
IV	3 - 4	15	-	15		15
V/VI	4-5-6	15			15	15
V	4 - 5	25	-	23	25	48
VI	5 - 6	25	-	25	-	25
VI	5 - 6	25	-	-	24	24
TOTAL			**12**	**71**	**72**	**155**
Total Creche: 43			**Teatro Pré-escola: 112**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	00 matutino
V	02 matutino
VI	01 vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

01	ÀGATHA RAITZ CORRÊA	MATUTINO
02	ANA CLARA GUIMARÃES	INTEGRAL
03	BENJAMIM DA SILVA	INTEGRAL
04	BERNARDO SILVA ROCHA	MATUTINO
05	CADU PORTELLA	VESPERTINO
06	CRISTIAN LUIZ CAMARGO	INTEGRAL
07	DAVI RICARDO DO NASCIMENTO GONÇALVES	VESPERTINO
08	ELIZA DA COSTA PAEZ	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL SANTINI DA SILVA	INTEGRAL
10	GABRIEL HENRIQUE JACOB	MATUTINO
11	HENRIQUE MANUEL FERREIRA PEREIRA	VESPERTINO
12	ISABELLA KATRINY TAVARES ALVES	INTEGRAL
13	JAMILLY DE ANDRADE CRESPO	VESPERTINO
14	JOANA DO NASCIMENTO MATIAS	MATUTINO
15	KALLEB KLOPP	INTEGRAL
16	KETHLIN EMANUELE CAVALHEIRO PORTELA	INTEGRAL
17	LARISSA EDUARDA HOFFMANN	MATUTINO
18	LAURA DA SILVA GZICK	MATUTINO
19	LORENZO HENRIQUE FERREIRA CORRÊA	INTEGRAL
20	LUCAS GABRIEL JACINTHO DE ABREU	VESPERTINO
21	MARCELA DA COSTA DAMOS	INTEGRAL
22	MARIA ALICE BION DA SILVA	MATUTINO
23	MARIA ALICE CONSTANCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
24	NATHALI DUARTE MORAES	IN TEGRAL
25	PIETRO DUARTE DA SILVA	INTEGRAL
26	POLIANNA CECILIA CORREA FERNANDES	VESPERTINO
27	VALLENTINA STER FARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	VESPERTINO
28	YASMIM DA ROCHA FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA LUIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MATUTINO
02	BERNARDO MURILO VIEIRA	MATUTINO
03	ESTELA MADRID BRAATZ	MATUTINO
04	JOÃO VITOR STRAPAZZON DOS SANTOS	MATUTINO
05	KAILAINY BELLO FERREIRA	MATUTINO
06	MANUELA SILVA BIZARRO	MATUTINO
07	MELISSA LINHARES IWATA	MATUTINO
08	MIGUEL CORDEIRO PERES	MATUTINO
09	NAILA CRISTINA SOUZA GOMES	MATUTINO
10	PÉROLA MARIA DA ROSA COSTA DANTAS	MATUTINO
11	RAISSA DE LIMA MEIRELES	MATUTINO
12	SAMUEL LUBIAN DE ALMEIDA	MATUTINO
13	SARAH JÉSSICA INÁCIO MACHADO	MATUTINO
14	SARAH MENDES FORNARI	MATUTINO
15	THÉO FELÍCIO	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO (V/VI) VESPERTINO

	Criança	Período
01	ARTHUR CARDOSO DE ALMEIDA	VESPERTINO
02	CLARA PEREIRA MESQUITA	VESPERTINO
03	DAVI LUIZ DE ABREU	VESPERTINO
04	DAVI NEVES GONÇALVES	VESPERTINO
05	EMANUEL SUZANO ACOSTA	VESPERTINO
06	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
07	GABRIEL MOTTA DA SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	VESPERTINO
09	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
10	MANUELA FLORINDO MACHADO	VESPERTINO
11	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	VESPERTINO
12	VALENTINA ANTONELLA PEGORARO	VESPERTINO
13	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
14	YASMIN SILVA CARVALHO	VESPERTINO
15	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

01	ALLICE BOLSONI COTTRELL	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ TEOBALDO MARTINS	MATUTINO
03	ANA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	MATUTINO
04	ANA JULIA DA SILVA FIGUEIREDO	MATUTINO
05	ANNA JULIA MARIANO	MATUTINO
06	ANTONIO CARLOS DE PAULA FILHO	MATUTINO
07	ARTHUR MARQUES LOPES	MATUTINO
08	CAIO REMOUR	MATUTINO
09	DAVI SAMUEL CHAVES BRUM	MATUTINO
10	DAVI VINICIUS MELLO FERREIRA	MATUTINO
11	ENZO GOULART	MATUTINO
12	GUILHERME MEDEIROS KAUFMANN	MATUTINO
13	HEITOR SANTANA GALDINO DA SILVA	MATUTINO
14	ISAK FELIPE DE SOUZA	MATUTINO
15	JOAQUIM MAFIOLETTI BATISTEL	MATUTINO
16	JULIA BEATRIZ SANTOS LIMA DE CASTRO	MATUTINO
17	MANUELLA BRUCHADO SANT'ANA	MATUTINO
18	MIKAELA SILVA ROCHA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
20	RAFAELA GOMES PACHECO	MATUTINO
21	SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO	MATUTINO
22	SOPHIA KOCHEN DUARTE	MATUTINO
23	YAGO SOUZA LIVRAMENTO	MATUTINO
24		
25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	AGATHA CAROLINE DOS SANTOS	VESPERTINO
02	AGATHA ESTER LUIZ GOULART	VESPERTINO
03	ALICE SILVA SEVERINO	VESPERTINO
04	ANDREZA SOFIA FELISBINO DOS SANTOS	VESPERTINO
05	DAVI LUCCA CABRAL WEBBER	VESPERTINO
06	ELOÀ VITÓRIA MELO DA SILVA	VESPERTINO
07	EFERSON BERNARDO DA LUZ SILVY	VESPERTINO
08	EVERTON JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
09	ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
10	ISABELLY ANTÔNIA FERREIRA DE MORAES	VESPERTINO
11	ISAAC FERREIRA DE MOURA	VESPERTINO
12	ISAQUE MARQUES FRANÇOSI	VESPERTINO
13	JHEIVISOM JULIANO GIMENES FURES	VESPERTINO
14	KAUAN RODRIGUES AVELINO	VESPERTINO
15	KAUÈ DOS SANTOS COELHO	VESPERTINO
16	KETLYN DE OLIVEIRA PASOLD	VESPERTINO
17	LUCAS ACOSTA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18	MARIAH GOULARTE ROSA	VESPERTINO
19	MIGUEL MARQUES PADILHA	VESPERTINO
20	NICOLAS DA SILVA PAUL	VESPERTINO
21	RAYSSA EMANUELLY RIBEIRO	VESPERTINO
22	SOFIA ALVES MIGUEL	VESPERTINO
23	VINICIUS DANIEL MUNIZ	VESPERTINO
24	VITHOR WEISS	VESPERTINO
25	YAN SAMUEL MARQUES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período1
01	ALICE COLLET RODRIGUES NAZÁRIO	MATUTINO
02	ANASTÁCIA MATSKEEFF DUTRA	MATUTINO
03	ARTHUR GUSTAVO ROSÁRIO DE JESUS	MATUTINO
04	BEATRIZ VITÓRIA MACIEL SILVA	MATUTINO
05	BRENDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
06	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
07	GUILHERME IOGOLIA DE MORAES	MATUTINO
08	GUSTAVO ROCHA NESTOR	MATUTINO
09	ISABELLY DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
10	KAIO DEMÉTRIO NASÁRIO	MATUTINO
11	KAIO VARELA	MATUTINO
12	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO
13	KAROLAYNE KEMILY SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	LETICIA ILHA MEDEIROS	MATUTINO
15	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	MATUTINO
16	LUIZA FOGAÇA MUNIZ	MATUTINO
17	MADSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
18	MARIA CLARA DA SILVA	MATUTINO
19	MIKAEL JULIANO SILVA DA CRUZ	MATUTINO
20	NICOLY VALENTINE DE ANDRADE FORTES	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	MATUTINO
22	RAPHAELLA PETROVIS DA SILVA	MATUTINO
23	SAMUEL DUARTE DA SILVA MARTINS	MATUTINO
24	VICTOR EDUARDO AVILA LOURENÇO	MATUTINO
25	RAYANE GOMES RHODEN	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	VESPERTINO
02	ANGELINA MARTINES MELO OLIVEIRA	VESPERTINO
03	BEATRIZ EMANUELLY ANDRADE MACHADO	VESPERTINO
04	BRIAN RAPHAEL DOS SANTOS DA LUZ	VESPERTINO
05	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
06	DAVI LUIS CABRAL BRAND	VESPERTINO
07	EMILLY DAYNERI CRESPO	VESPERTINO
08	ENZO PADUA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	ESTER MARAN AMORIM	VESPERTINO
10	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	VESPERTINO
11	GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO	VESPERTINO
12	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
13	ISADORA BLANC PENA	VESPERTINO
14	ISABELLY KLOPP	VESPERTINO
15	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
16	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
17	KAIO RODRIGUES AVELINO	VESPERTINO
18	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
19	LORENZO QUINT RACHADEL	VESPERTINO
20	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	VESPERTINO
21	LUIZ ARTHUR JAQUES	VESPERTINO
22	MARIA ALICE TEIXEIRA	VESPERTINO
23	MIKAELLY PALMA COSTA	VESPERTINO
24	PEDRO BIZARRO	VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Melanie Londõno Urueña	18/04/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Sandra Maria Ribeiro
Diretora Nossa Senhora Aparecida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José
Telefone: 3258-1999
Diretora: Aline Vieira
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I - Matutino	4m - 1	12	-	06	-	06
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	12	12
II- Matutino	1-2	15	-	14	-	14
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	15	-	15
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	21	-	21
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	22	22
V - Matutino	4-5	25	-	25	-	25
V/VI 1 - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
V/VI - Matutino	4-5-6	25	-	25	-	25
V/VI 2 - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
TOTAL		**234**	-	**106**	**116**	**222**
Total de creche: 122			Total de pré-escola: 100			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	06
I – Vespertino	-
II – Matutino	01
II - Vespertino	-
III - Matutino	02
III - Vespertino	-
IV - Matutino	02
IV - Vespertino	01
V - Matutino	-
V - Vespertino	-
V/VI - Matutino	-
V/VI - Vespertino	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI MATUTINO

	Criança	Período
01	ANTONELLA CAPITÃO BETTIN	Matutino
02	ARTHUR GAEL DE LIMA ALVES	Matutino
03	ARTHUR LUNA MAGALHÃES	Matutino
04	BARBARA KALU HEMSING NUNES	Matutino
05	GAEL ALEJANDRO MORALES GARCIA	Matutino
06	HENRIQUE ESPINDOLA DE FREITAS	Matutino

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ARTHUR AZEVEDO DA CUNHA	Vespertino
02	AUGUSTO PAVOAS	Vespertino
03	ISABELLA MARTINS WOLOCZYN	Vespertino
04	LORENA MARTINS	Vespertino
05	LORENA NUNES ALBUQUERQUE	Vespertino
06	MAITE ARAUJO DE OLIVEIRA	Vespertino
07	MARIA EDUARDA JAQUES DA COSTA	Vespertino
08	MIGUEL DE CASTRO FARIA LINO	Vespertino
09	MIGUEL GARCIA AMADO	Vespertino
10	NATASHA ANTONELLA FLORES RANGEL	Vespertino
11	PIETRO PAVAO VENANCIO	Vespertino
12	SHOPIA JUVENCIO DA SILVA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	AMANDA CARLA RODRIGUES TEIXEIRA	Matutino
02	BEATRIZ RECCHI	Matutino
03	CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
04	CECÍLIA PIRES SIMON	Matutino
05	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	Matutino
06	EMANUEL PINHEIRO FLORES	Matutino
07	ENZO MIGUEL PASSOS DA SILVA	Matutino
08	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Matutino
09	GIOVANNA GOULART OLEGARIO BECKER	Matutino
10	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Matutino
11	IZZY SOUZA DOS SANTOS	Matutino
12	JOAQUIM SOARES SCOPEL	Matutino
13	LORENA PEREIRA SAPONE	Matutino
14	MARIANA NOVAIS PEREIRA	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
02	CAIO LUIS STUHLER BOMBILIO	Vespertino
03	DANDARA SANTOS SILVA	Vespertino
04	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	Vespertino
05	GABRIEL GOULART DE SOUSA CARLOS	Vespertino
06	GABRIEL LOPES BARBOSA	Vespertino
07	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	Vespertino
08	HELENA DAMS BATISTA	Vespertino
09	ISADORA CORDEIRO RABAIOLLI DE OLIVEIRA	Vespertino
10	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	Vespertino
11	LUCA KRETZER MERLO	Vespertino
12	LORENA EMANUELLY SANTANA FELIX DA SILVA	Vespertino
13	LUIZ GUILHERME DA S. HELDER BARCELOS	Vespertino
14	MARIA VITÓRIA SCHWEITZER SARMENTO	Vespertino
15	THEO FELIPPE ALVES DA SILVA	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	ALEF GERMANO FLORENCIO KREUSH	Matutino
02	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	Matutino
03	EMANUELLE FERREIRA	Matutino
04	EMANUELY RODRIGUES DA ROSA	Matutino
05	ENZO RODRIGUES FINI	Matutino
06	HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS	Matutino
07	JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GOES	Matutino
08	JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GOES	Matutino
09	LUIZ GUSTAVO CARDOSO FERREIRA	Matutino
10	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
11	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Matutino
12	PEDRO KUNZ	Matutino
13	PEDRO RACHADEL	Matutino
14	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	Matutino
15	ZAHARA MANOEL RICARDO	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	Vespertino
02	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	Vespertino
03	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	Vespertino
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	Vespertino
05	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	Vespertino
06	HEITOR ALVES DA SILVA	Vespertino
07	ISABELLA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
08	ISÍS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
09	LIVIA CUSTÓDIO DE CAMARGO	Vespertino
10	LIZ PAVOAS	Vespertino
11	LUIZA ALVES QUERINO	Vespertino
12	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	Vespertino
13	MAITÊ MACHADO RIZ	Vespertino
14	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
15	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
16	SAMUEL VIEIRA BARBOSA	Vespertino
17	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	AGATHA FLORA DE SOUZA ARBEUS	Matutino
02	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
03	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
04	GABRIEL SANTANA JESUS	Matutino
05	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
06	IAN KATSUKI HÜLSE	Matutino
07	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
08	JOSE ANDRE RODRIGUES BIZEWSKI	Matutino
09	LARA DOS SANTOS	Matutino
10	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
11	LÍVIA DA SILVA RAMOS	Matutino
12	LORENZO RAMOS STAROSKY	Matutino
13	LUIS ALBERTO TORRES PERDOMO	Matutino
14	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	Matutino
15	MARIA CECILIA ZENELATO CASTILHO	Matutino
16	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
17	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	Matutino
18	MIGUEL MARQUES SOARES	Matutino
19	MOACIR MELO	Matutino
20	PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO	Matutino
21	STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	ALICE RIBEIRO PINTO	Vespertino
02	AMANDA ALVES NASCIMENTO	Vespertino
03	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
04	ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
05	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	Vespertino
06	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
07	BRAYAN VIEIRA AMARAL	Vespertino
08	JOÃO MIGUEL KAZENSKI PINHEIRO	Vespertino
09	JOAQUIM XAVIER DA CUNHA	Vespertino
10	KIMBERLYN VILLANT VICENTE	Vespertino
11	LAURA RODRIGUES CORREA	Vespertino
12	LÍVIA MENDES MEDEIROS	Vespertino
13	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
14	MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO	Vespertino
15	MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
16	NÍCOLAS SANTOS BOLL	Vespertino
17	RAÍSSA OLIVEIRA CARDOSO	Vespertino
18	SARA FIUZA RAMOS	Vespertino
19	VICENTE SARTORATO ANDRADE	Vespertino
20	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	Vespertino
21	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	Vespertino
22	YASMIN DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIA DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEXEIRA	Matutino
03	BERNARDO FARIAS MELLO	Matutino
04	BERNARDO ROSA COÊLHO	Matutino
05	EMANUELI DE MATTOS BUENO	Matutino
06	EMILLY VITORIA LEONCIO OLIVEIRA	Matutino
07	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
08	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
09	IGOR BARCELLOS ROSA	Matutino
10	JOAO PEDRO DE SOUZA MAFRA	Matutino
11	JULIA ABREU CAVALCANTE	Matutino
12	LAURA DA SILVA PARADIDA	Matutino
13	LAURA FOGAÇA PORTINHO	Matutino
14	LÍVIA DOS SANTOS	Matutino
15	LORENZZO ORIQUES DE MELLO	Matutino
16	LUAN RODRIGO DUTRA	Matutino
17	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES COSTA	Matutino
18	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	Matutino
19	MARIA CLARA GELINSKI ZIMMEMANN	Matutino
20	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
21	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Matutino
22	PEDRO HENRIQUE MAXIMIANO DE CARVALHO	Matutino
23	PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES	Matutino
24	PEDRO RECCHI	Matutino
25	YASMIN MELO	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI - 1 VESPERTINO

Nº	Nome	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ANA CAROLINA JESUS DE ALMEIDA	Vespertino
03	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino
04	ANABELLA ROSA DA SILVA	Vespertino
05	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
06	AYSHA VALENTINE COSTA CORREIA DE LIMA	Vespertino
07	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
08	BERNARDO MORETTO RODRIGUES	Vespertino
09	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
11	GUILHERME LOPES BARBOSA	Vespertino
12	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Vespertino
13	ISABELLA SILVA ARAUJO	Vespertino
14	ISABELLE SILVA CARDOSO	Vespertino
15	KAUÊ SILVA DA CUNHA	Vespertino
16	LETÍCIA GOUVEIA DA SILVA	Vespertino
17	LETICIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
18	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	Vespertino
19	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Vespertino
20	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	Vespertino
21	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	Vespertino
22	MANUELLA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	Vespertino
23	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
24	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
25	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ADELLE ANDRADE TESMANN SOMBRIO	Matutino
02	ALANAH CRISTINI PRATTES	Matutino
03	ANA FLÁVIA ZANELATO	Matutino
04	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
05	ARTHUR MAY HOUWES	Matutino
06	DIOGO BORGES SIMÕES	Matutino
07	ENZO MEDEIROS MARCELINO	Matutino
08	FRANCISCO MACHADO ARAÚJO	Matutino
09	ISABELLA DA ROSA MÜLLER DOS SANTOS	Matutino
10	ISABELLE PEIXER	Matutino
11	ISADORA SANT ANA FUCK	Matutino
12	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	Matutino
13	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
14	KAROL HILARIO DE SOUZA	Matutino
15	LAURA HELOISA MORATELLI BOLL	Matutino
16	LAVÍNIA PINHEIRO FLORES	Matutino
17	LEONIDAS GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA	Matutino
18	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Matutino
19	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
20	MARIA CLARA ANCHAU RAIMUNDO	Matutino
21	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	Matutino
22	MARIANA SILVA	Matutino
23	STEFANY VALENTINA FLORES RANGEL	Matutino
24	THAÍS LEMOS DA SILVA	Matutino
25	YASMIM RODRIGUES BEZ	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI - 2 VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE MODZEIESKI KALER	Vespertino
02	AUGUSTO PELISSONI ZENFE	Vespertino
03	BERNARDO BEHR DE SOUZA	Vespertino
04	DAVI FELIPPE ALVES DA SILVA	Vespertino
05	DIOGO CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
06	EDUARDA HUREN SODRE SIMÃO	Vespertino
07	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Vespertino
08	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Vespertino
09	JOAO PEDRO DA SILVA DE LIMA	Vespertino
10	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	Vespertino
11	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
12	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
13	KAUÃ MEDEIROS MATTOS	Vespertino
14	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
15	MARCELLE VIERA MARIA	Vespertino
16	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
17	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
18	MARLLON REGINALDO BARBOSA	Vespertino
19	NATANAEL VIERIA BARBOSA	Vespertino
20	NICOLAS MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
21	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
22	RICARDO SAGAZ ANTONIO JUNIOR	Vespertino
23	RUAN REIS PINHEIRO	Vespertino
24	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino
25	THALAIN SAMEC DE LUQUE MENGUAL	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação
SEM LISTA DE ESPERA ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO			

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
1	CLARA SILVEIRA KUSS	17/06/2018	aguardando
2	JOÃO BENÍCIO RIBEIRO SILVA	01/11/2018	aguardando
3	LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER	14/01/2019	aguardando
4	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	aguardando
5	VALENTINA DE MATTOS	27/04/2018	aguardando
6	MIGUEL ANGELO DE MIGUEL	14/05/2018	aguardando
7	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	27/10/2018	aguardando
8	MIGUEL DA SILVA VIEIRA	29/08/2018	aguardando
9	ISIS ALVES LARA GARCIA	11/02/2019	aguardando
10	VINICIUS DA SILVA ZAGO	10/11/2018	aguardando
11	LUCCA GIL DUTRA DA SILVA	28/08/2018	aguardando
12	ALICE DE SÁ ZEFERINO	04/03/2019	aguardando
13	JOÃO KALEB ESPINDOLA	26/12/2018	aguardando
14	JOSENAYDA CELESTIN	04/03/2019	aguardando
15	HENRIQUE PEREIRA PAVI	30/07/2018	aguardando
16	SARA MIRANDA CHAGAS	04/09/2018	aguardando
17	MATHEUS AUGUSTO MERGEN	28/01/2019	aguardando
18	VINICIUS SABINO FERRAZ	26/11/2018	aguardando
19	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	09/10/2018	aguardando
20	MARIA VIRGINIA FERREIRA COSTA	30/04/2018	aguardando
21	ISAAC COSTA	10/10/2018	aguardando
22	MELISSA VIEIRA ALMEIDA	25/07/2018	aguardando
23	LAYON RAHEL CAMARGO BUENO	25/06/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	SOPHIA CORREA SASSO HILLESHEIM	17/07/208	aguardando
25	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	aguardando
26	ANA LÍVIA MARQUES	28/12/2018	aguardando
27	CAIQUE KATSUKI HÜLSE	28/02/2019	aguardando
28	ANA CLARA PEREIRA MANOEL	13/09/2018	aguardando
29	MIGUEL HENRIQUE KREFTA BOELL	19/06/2018	aguardando
30	BETINA DA SILVA CARDOSO	26/07/2018	aguardando
31	BENJAMIN DOS SANTOS DE SOUSA	08/08/2018	aguardando
32	LÍVIA GALLO DA SILVA	21/10/2018	aguardando
33	MAYANE DA SILVA OLIVEIRA	28/12/2018	aguardando
34	THOMÁS ZIMMERMANN LENTZ	12/11/2018	aguardando
35	LUIS GUZMAN WEEZLER	24/09/2018	aguardando
36	THEO DUARTE DE BARROS	12/03/2019	aguardando
37	ISADORA DA SILVA BORGES	19/11/2018	aguardando
38	LUIZA LANDO COLLA	02/04/2018	aguardando
39	VALENTINA SCHMITT BERGER	22/03/2019	aguardando
40	ICARO CABRAL	06/03/2019	aguardando
41	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	aguardando
42	MIGUEL DUARTE NASCIMENTO	11/01/2019	aguardando
43	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16/01/2019	aguardando
44	MANUELLA CAREY ROCHA DA SILVEIRA	19/04/2018	aguardando
45	PEDRO ARTHUR BRITO	22/07/2018	aguardando
46	ARTHUR GABRIEL JESUS DE ALMEIDA	15/06/2018	aguardando
47	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	16/11/2018	aguardando
48	ISABELLY DE OLIVEIRA VICENTE	23/08/2018	aguardando
49	LAIS BELO DA SILVA	27/03/2019	aguardando
50	VICENTE XAVIER M. MANCINI	11/10/2018	aguardando
51	MARIA JULIA M. BERNES	11/03/2019	aguardando
52	BRUNA GABRIELLY S. DOS SANTOS	30/10/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GOES	21/09/2017	Atendida
	JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GOES	21/09/2017	Atendida
1	LAVÍNIA WOLFF VIVIAN	22/04/2017	aguardando
2	KAUE DE JESUS CERQUEIRA	19/06/2017	aguardando
3	BERNARDO DA CUNHA TERRA	27/10/2017	aguardando
4	JOAQUIM SOUZA RIBEIRO	06/08/2017	aguardando
5	ANDRE LUIZ DE SOUSA FILHO	28/02/2018	aguardando
6	ANA BEATRIZ BENKENDORF	24/04/217	aguardando
7	MARIA LUIZA CANDIDO DA SILVA	27/02/2018	aguardando
8	RAFAELA MADEIRA ANDRADE	17/02/2018	aguardando
9	EMILLY SILVA DOMINGUES	11/12/2017	aguardando
10	JOSÉ CARDOSO DUARTE	21/02/2018	aguardando
11	JULIA HENDGES DE OLIVEIRA	18/02/2018	aguardando
12	MARIA EDUARDA LOPES ABREU	30/01/2018	aguardando
13	GUILHERME LUNA MAGALHÃES	25/08/2017	aguardando
14	ADDAN MENEZES MACEDO	26/06/2017	aguardando
15	JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES	08/09/2017	aguardando
16	LARISSA DOS SANTOS	15/03/2018	aguardando
17	GILSERGIO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	11/10/2017	aguardando
18	VALENTIM AMARAL DUARTE DA SILVA	10/03/2018	aguardando
19	MARIA CECILIA PIONE RODRIGUES	11/03/2018	aguardando
20	VITORIA TEODORO RAMOS	23/09/2017	aguardando

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	Atendida
	ANA LUIZA MARQUES	22/02/2017	Três tentativas sem sucesso
	THÉO WOLFF LANZONE	24/12/2016	Três tentativas sem sucesso

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	03/12/2016	Atendida
	MARIA EDUARDA LOURINHO DOS SANTOS	16/06/2016	Foi chamada, mas desistiu da vaga
1	HELOISE CRISTINE DA CRUZ SANTIN	26/07/2016	aguardando
2	ENZO GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA	13/03/2017	aguardando
3	TIGER MACHADO VIEIRA DA CRUZ	20/11/2016	aguardando

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone: 48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m-1ano	12	12	00	00	12
G IIA	1-2	12	12	00	00	12
G IIB	1-2	12	12	00	00	12
G IIIA	2-3	12	12	00	00	12
G IIIB	2-3	15	13	02	02	17
G IVA	3-4	20	18	02	02	22
G IVB	3-4	20	20	00	00	20
G IVC	3-4	15	11	02	04	17
G V	5-6	23	00	17	21	38
G V-VI	5-6	23	00	14	25	39
GVI	5-6	23	00	18	25	43
		TOTAL	**110**	**55**	**79**	**243**
Total de creche: 124			**Total de pré-escola: 120**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	-
G IIA	-
G IIB	-
G IIIA	-
G IIIB	-
G IVA	-
G IVB	-
G IVC	2 MAT
GV	6 MAT/ 2 VESP
GV-VI	9 MAT
GVI	5 MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I		
01	ALICE FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
02	ARTHUR SIMES MONTEIRO DE ARAUJO	INTEGRAL
03	ELIZA ANTONELLA GUERREIRO DE SOUZA	INTEGRAL
04	GABRIEL DE SOUZA VERAS	INTEGRAL
05	JOÃO FELIPE MATOS DOS SANTOS	INTEGRAL
06	JOAQUIM DE SOUZA SOARES	INTEGRAL
07	LUCAS DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
08	MARIA CECÍLIA ARAUJO SILVA	INTEGRAL
09	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE MELO	INTEGRAL
11	RICARDO CUNHA MARIANO	INTEGRAL
12	VALENTINA DIAS TAVARES DE JESUS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA		
01	DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENZO DA LUZ DOS SANTOS BODIGHEIMER	INTEGRAL
03	ROGER DE CASTRO NUNES	INTEGRAL
04	HELENA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
05	HELOISA ASSIS DE BRITO	INTEGRAL
06	JADE FRANCIOSI DAZIL	INTEGRAL
07	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	INTEGRAL
08	JOÃO PEDRO DE SOUZA SOARES	INTEGRAL
09	JULIO EMANUEL DO PRADO SALVADOR	INTEGRAL
10	LIS DELLA GIUSTINA	INTEGRAL
11	MELISSA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB		
01	ANA VITÓRIA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
02	ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	INTEGRAL
03	ARTHUR POERSCKE ZANISKOSKI	INTEGRAL
04	LAURA DE MELO	INTEGRAL
05	EMANUELY DE SÁ FRANCHINI	INTEGRAL
06	GABRIEL MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
07	GUISEPPE MATEUS J. BORBA	INTEGRAL
08	HENRIQUE DA SILVA ROSA	INTEGRAL
09	JULIA ARQUEIRA ELICHEI	INTEGRAL
10	YASMIM DE MORAIS JARD	INTEGRAL
11	MATHEUS WALLACE LIMA	INTEGRAL
12	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA		
01	ALICE DIAS RAMOS	INTEGRAL
02	ALICE MACIEL HANG	INTEGRAL
03	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	INTEGRAL
04	CAIO AMORIM	INTEGRAL
05	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
06	HELOISA PRIM ROEDEL	INTEGRAL
07	ISABELLA SILVA ALEXANDRE	INTEGRAL
08	JULIA MAIA BALSAMO	INTEGRAL
09	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	INTEGRAL
10	MIGUEL ARAUJO SADELI	INTEGRAL
11	VINICIUS CORREA DE SOUZA	INTEGRAL
12	RAFAEL ZIMERMANN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOIIIB		
01	ALEESHA ESTHER PAUL	INTEGRAL
02	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	INTEGRAL
03	BENJAMIM OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
04	ELOA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INTEGRAL
05	GUILHERME FILIPPON BORGES	INTEGRAL
06	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	INTEGRAL
07	HELENA FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
08	JOÃO VITOR DUARTE	INTEGRAL
09	LARA DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
10	LORENA VILALBA BOSCHETTI	INTEGRAL
11	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	INTEGRAL
12	MIGUEL ABATTI CORREA	INTEGRAL
13	VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
14	HENRIQUE ROSA DA LUZ	**MATUTINO**
15	JOÃO GUILHERME VIEIRA M. SILVA	**MATUTINO**
16	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	**VESPERTINO**
17	MARTIN CHIELLA AGUIAR	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA		
01	ANA CLARA RIBEIRO MACHADO	INTEGRAL
02	BERNARDO DE SOUZA DELFINO	INTEGRAL
03	FÁBIO CARLOS PRUD HOMME MESADIEU	INTEGRAL
04	GAELL SILVA REIS	INTEGRAL
05	JOÃO MARCOS FADANI ALVES	INTEGRAL
06	PATRÍCIA ALÉZIO	INTEGRAL
07	JULIA MARTINS DA ROSA	INTEGRAL
08	LIVIA DUARTE DE MOURA	INTEGRAL
09	LUCCA MARTINS DA ROSA	INTEGRAL
10	OLÍVIA MARIA CARDOSO ANJOS	INTEGRAL
11	PEDRO DIAS VELLEDA DA SILVA	INTEGRAL
12	PIETRA GABRIELA MARQUES	INTEGRAL
13	SAMUEL CALSEN DE AMORIM	INTEGRAL
14	VANESSA VITÓRIA ROXO DE JESUS	INTEGRAL
15	VITOR HUGO MAGALHÃES FERREIRA	INTEGRAL
16	YASMIN CARDOSO DA COSTA	INTEGRAL
17	YSABELLA CABRAL WICKBOLDT	INTEGRAL
18	ANA FERREIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
19	NYCOLAS DE BARROS ABREU	INTEGRAL
20	SARAH DIAS HOFFMANN NEUMAYR	**MATUTINO**
21	ARTHUR MIGUEL GOES SOARES DE ASSUNÇÃO	**VESPERTINO**
22	ISABELLY FARIAS BOTELHO	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB		
01	ANA MARCELA CANDIDO DA COSTA	INTEGRAL
02	AYSHA EMANUELLY BARREIROS DA COSTA	INTEGRAL
03	BERNARDO BIGNOTTI	INTEGRAL
04	BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERÔNIMO	INTEGRAL
05	BRYAN GRANDO	INTEGRAL
06	HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
07	ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
08	LUAN MAYER	INTEGRAL
09	LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO	INTEGRAL
10	ANTHONY DOS SANTOS CAETANO	INTEGRAL
11	MARIA HELENA COSTA BISPO	INTEGRAL
12	MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM	INTEGRAL
13	MIGUEL BERTOLASSI CARDOSO	INTEGRAL
14	MIGUEL MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
15	NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA	INTEGRAL
16	RAVI NUNES MACIEL	INTEGRAL
17	RENNE ANTÔNIO DE CARVALHO SILVA	INTEGRAL
18	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	INTEGRAL
19	THÉO BENTO VIEIRA M. SILVA	INTEGRAL
20	URIEL DOMINIC SILVA RABELO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVC		
01	BERNARDO GONÇALVES COSTA	INTEGRAL
02	DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES	INTEGRAL
03	HELENA FARIA RAMPA	INTEGRAL
04	ISABELLY ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
06	LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU	INTEGRAL
07	LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH	INTEGRAL
08	LORENZO LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
09	JOSÉ BENEDICTO FERREIRA BISNETO	**VESPERTINO**
10	SOPHIA FERREIRA GRANDO	INTEGRAL
11	VALENTINA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
12	GUSTAVO DANIEL FERREIRA DA COSTA	INTEGRAL
13	PEDRO CASTANHEIRO MACHADO	**MATUTINO**
14	JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	**VESPERTINO**
15	LUIZA MARIANO	**VESPERTINO**
16	NATANAEL DE LACERDA ANDRADE	**VESPERTINO**
17	THAYLLA REBEKA REIS DE LIMA	**MATUTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V - MATUTINO		
01	ALICE CARVALHO DA SILVA	MATUTINO
02	ALICE DA SILVA VILLAR	MATUTINO
03	THYEGO RUAHN OLIVEIRA CORDEIRO	MATUTINO
04	ARTHUR FERNANDES MACHADO	MATUTINO
05	ARTHUR SOARES DA SILVA	MATUTINO
06	BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA	MATUTINO
07	DAVI CÉSAR MARQUES RICARDO	MATUTINO
08	ROBSON GABRIEL SILVA DE SOUZA	MATUTINO
09	GEOVANA STENBACK VAZ	MATUTINO
10	JENIFFER DA SILVA	MATUTINO
11	LAURA SCHULTES SILVA	MATUTINO
12	LUIZA ADAMI ERN	MATUTINO
13	MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA	MATUTINO
14	MAYANA INÁCIO SILVA	MATUTINO
15	MIGUEL SCHULTES SILVA	MATUTINO
16	MIGUEL SOARES	MATUTINO
17	SOFIA BALTAZAR PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI - MATUTINO		
01	ALICE VITÓRIA ROSA DOS SANTOS	MATUTINO
02	ALICIA ALVES FURTADO	MATUTINO
03	ANA LUIZA LOPES	MATUTINO
04	ANTHONY DE CASTRO SILVA	MATUTINO
05	EMILLY MAXIMIANO WALTER	MATUTINO
06	HAMS STERLIN	MATUTINO
07	HENRIQUE ALVES BORBA	MATUTINO
08	JOSÉ MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	MATUTINO
09	LIVYA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
10	MARIA HELOISA CONACO VIEIRA	MATUTINO
11	NATACHA CHAVES HECK	MATUTINO
12	PAULO ARTHUR BECKAMN MONTEIRO	MATUTINO
13	VIDA ARRUDA PAES JORDANI PEREIRA	MATUTINO
14	VITOR CANDIDO PEREIRA RAMOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO		
01	ALICE DIAS GELSLEUSTER	MATUTINO
02	ALYSSON HAMES DOS SANTOS	MATUTINO
03	DAVI DE SOUZA DA CUNHA	MATUTINO
04	DAVI HENRIQUE VIEIRA	MATUTINO
05	DAVI INACIO MARTINS	MATUTINO
06	DAVI LUIS MIQUELOTO ERICEIRA	MATUTINO
07	EMILIANO GOMEZ SERNA	MATUTINO
08	ENZO DE SOUZA VERAS	MATUTINO
09	ENZO RAMOS RAMPAZZO DOS SANTOS	MATUTINO
10	JOÃO FELLIPE LIMA FERREIRA	MATUTINO
11	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
12	MARIA JÚLIA AMARAL	MATUTINO
13	MARINA CATÂNIO EBERHART DE LIMA	MATUTINO
14	MILLENA PERES	MATUTINO
15	SAMUEL FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
16	SOPHIA GABRIELA PIRES CARDIM SOUSA	MATUTINO
17	TAYLLER ROSA FERREIRA	MATUTINO
18	VALQUIRIA VITÓRIA DA CUNHA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO		
01	ALESSANDRO EMANUEL BARROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR PÉRICO FRAGA	VESPERTINO
03	AYLAN DOMINIC SANTOS SÁ	VESPERTINO
04	BRENA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
05	CLODOALDO CÉSAR DE SOUZA BENTO	VESPERTINO
06	DANIELA VILAIM	VESPERTINO
07	DAVI LAZAROTTO NIEDERAUER	VESPERTINO
08	ENZO DEMÉTRIO COSTA	VESPERTINO
09	SAYMON KAIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	VESPERTINO
10	GUSTAVO HINKEL	VESPERTINO
11	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	VESPERTINO
12	INGRID VITÓRIA SOARES	VESPERTINO
13	ISABELLE DA SILVA	VESPERTINO
14	KAYLA DE LIMA BOENO	VESPERTINO
15	KYARA DE MORAES	VESPERTINO
16	MAYCON QUINTANILHA PEREIRA JÚNIOR	VESPERTINO
17	MICHAELLY SOFIA FREITAS SENA	VESPERTINO
18	MITHEL BERNARDO DE LIMA	VESPERTINO
19	RAÍSSA VASCO DE JESUS	VESPERTINO
20	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	VESPERTINO
21	YASMIM NAOMY BOEIRA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI VESPERTINO		
01	AGATHA LOUISE COELHO LEODORO	VESPERTINO
02	AIRA CATARINA ALVES RIBEIRO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	ARTHUR GOMES DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
05	CARLOS ALEXANDRE HOFFMANN MACHADO	VESPERTINO
06	DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM	VESPERTINO
07	DAVI LUCCA MENDES MACEDO	VESPERTINO
08	DAVID WENDEL SILVA ROLIM	VESPERTINO
09	HENRIQUE HAMMES SANTOS	VESPERTINO
10	HENZO GABRIEL MARCELINO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11	ISABELLA GOES SOARES	VESPERTINO
12	ISABELY VIEIRA DA LUZ	VESPERTINO
13	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14	KALYSON MANOEL D. GONÇALVES FERREIRA	VESPERTINO
15	KASSIA PEDROTTI ALEIXO	VESPERTINO
16	KAUÊ WAGNER RIBEIRO DE MENEZES	VESPERTINO
17	LARA NOEMI ALMEIDA SIQUEIRA	VESPERTINO
18	LAZARO DA SILVA NONATO	VESPERTINO
19	LEONARDO CASSAIS	VESPERTINO
20	LUIS OTÁVIO MARIANO	VESPERTINO
21	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	VESPERTINO
22	MARIA VITÓRIA NONATO	VESPERTINO
23	MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO	VESPERTINO
24	VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO	VESPERTINO
25	VICTOR MARCELO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO		
01	ALEX GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
02	BRAYAN ANTENOR DE MELO	VESPERTINO
03	CAROLINA GROSS ZARICHTA	VESPERTINO
04	CRISTIAN FRANCISCO CARVALHO SILVA	VESPERTINO
05	ELIAS CARRBBA DA SILVA	VESPERTINO
06	EMANUELLY FARIAS BOTELHO	VESPERTINO
07	EMANUELLY LUZ DA SILVEIRA	VESPERTINO
08	ISABELLA YUMI BOEIRA DA SILVA	VESPERTINO
09	ISADORA SOUZA DE MORAES	VESPERTINO
10	JAMILLY LETICIA DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
11	JIOVANY DOS SANTOS MACEDO	VESPERTINO
12	JOSÉ MIGUEL MEDEIROS TELLES	VESPERTINO
13	LETÍCIA ALVEZ NUNES	VESPERTINO
14	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	VESPERTINO
15	MALU MLAUREN SOARES AMÉRICO	VESPERTINO
16	MARIA CLARA FERREIRA SOARES DE ABREU	VESPERTINO
17	MATEUS INACIO PADILHA MARAL	VESPERTINO
18	MATHEUS FELIPE DE FREITAS	VESPERTINO
19	NICOLLY MATOS COSTA	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
21	PIETRO RECCO CAMEU	VESPERTINO
22	PYETRO HANRY NERES DOS ANJOS	VESPERTINO
23	SANDRIELLY ARAUJO SILVA PLACIDO	VESPERTINO
24	SARA CARDOSO RODRIGUES	VESPERTINO
25	VICTOR CORREIA DE ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA GI

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	MARIA CECÍLIA ARAUJO SILVA	**04/07/2019**	**MATRICULADA**
	DAVI CARDOSO MENDES	**18/04/2019**	**ESTÁ NO CEI JULIA FRANCISCA**
	GUSTAVO LOCKAS CAMILO	**06/04/2019**	**CHAMADO**
1.	KALLEB MONTEIRO DA SILVA	07/05/2019	AGUARDANDO VAGA
2.	PHELIPPE ARAUJO MARTINS	02/04/2019	AGUARDANDO VAGA
3.	THEL NEIS LUCIANO	02/04/2019	AGUARDANDO VAGA
4.	MATHEUS CIPRIANO	16/06/2019	AGUARDANDO VAGA
5.	JONATA PAUL	06/04/2019	AGUARDANDO VAGA
6.	ANA LIZ WEBER FRANCISCO	29/07/2019	AGUARDANDO VAGA
7.	ARTHUR VINICIUS JOÃO	16/09/2019	AGUARDANDO VAGA
8.	ANA CECÍLIA SCHLEMPER MARTINS	10/10/2019	AGUARDANDO VAGA
9.	CLAUDIO S. DA S. NETO	14/10/2019	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA GII

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	DÉBORA SOBRAL MAYER	03/06/2018	MATRICULADA
	LORENA CORDEIRO MACIEL	19/04/2018	ESTÁ NO EDUCANDÁRIO
	YASMIM DE MORAIS JARD	28/02/2019	MATRICULADA
	ANTHONY GABRIEL MOTA	04/04/2018	TELEFONE ERRADO
	MATHEUS WALLACE LIMA	23/09/2018	MATRICULADO
	ENZO DA LUZ DOS PASSOS B.	17/10/2018	MATRICULADO
	LAURA DE MELO	29/12/2018	MATRICULADA
	ROGER DE CASTRO NUNES	15/04/2018	MATRICULADO
	LAURA JACKES PADILHA DA COSTA	19/08/2018	MATRICULADA
1.	ALICE SILVA FEILTRECKER LEAL	05/11/2018	AGUARDANDO VAGA
2.	RAVI SEBERINO	01/02/2019	AGUARDANDO VAGA
3.	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	AGUARDANDO VAGA
4.	ANA ALICE DE LIMA	24/02/2019	AGUARDANDO VAGA
5.	MIGUEL SANTOS CARDOSO	05/05/2018	AGUARDANDO VAGA
6.	LORENA DAMACENO	07/02/2019	AGUARDANDO VAGA
7.	LUCAS H. BITTENCOURT FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
8.	LUCCA CLAUMANN BEKER	08/03/2019	AGUARDANDO VAGA
9.	MARIA CECÍLIA MARTINS	16/06/2018	AGUARDANDO VAGA
10.	MARINA LIMA RODRIGUES	21/03/2019	AGUARDANDO VAGA
11.	DIEGO ALEJANDRO H. BRASIL	11/04/2018	AGUARDANDO VAGA
12.	MARIA EDUARDA DE OLIVERA	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
13.	ROD HANS FLEURVIL JOSEPH	04/12/2018	AGUARDANDO VAGA
14.	EVELYN CARDOSO GALES	23/10/2018	AGUARDANDO VAGA
15.	PEDRO ASSUNÇÃO DA CUNHA	28/01/2019	AGUARDANDO VAGA
16.	JOAQUIM MEURER MARTINS	01/09/2018	AGUARDANDO VAGA
17.	CAIO MARAFON DA SILVA	07/08/2018	AGUARDANDO VAGA
18.	DAVI KENNEDY SIMÕES	05/04/2018	AGUARDANDO VAGA
19.	VALENTIN OLIVEIRA MACHADO	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20.	GEOVANA ESPÍNDOLA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
21.	HELOISA M. TENORIO AMARAL	04/10/2018	AGUARDANDO VAGA
22.	THEO OLIVEIRA SEVERO	01/05/2018	AGUARDANDO VAGA
23.	ISABELLY REGINA DA SILVA	13/08/2018	AGUARDANDO VAGA
24.	MARIA LUIZA D. FERREIRA	14/05/2018	AGUARDANDO VAGA
25.	ICARO OLIVEIRA LOPES	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
26.	CATHARINA DE SOUZA LOPES	02/11/2018	AGUARDANDO VAGA
27.	ÍCARO JOSÉ ALVES BECKMAN	06/01/2019	AGUARDANDO VAGA
28.	FRANCISCO C. COELHO PINHEIRO	22/12/2018	AGUARDANDO VAGA
29.	JOÃO PEDRO FINK ROSA	22/09/2018	AGUARDANDO VAGA
30.	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
31.	VICENTE CARDOSO RANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO VAGA
32.	LARISSA DE S. LAUREANO	18/02/2019	AGUARDANDO VAGA
33.	LIVIA DE S. LAUREANO	18/02/2019	AGUARDANDO VAGA
34.	MARIA EDUARDA I. BATISTA	05/01/2019	AGUARDANDO VAGA
35.	VICENTE HOFFMANN	11/07/2018	AGUARDANDO VAGA
36.	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	22/01/2019	AGUARDANDO VAGA
37.	BRENO DE FARIA	30/07/2018	AGUARDANDO VAGA
38.	LORENA E. SANTANA F. DA SILVA	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
39.	HELENA DO NASCIMENTO BUNN	09/03/2019	AGUARDANDO VAGA
40.	AMANDA VITÓRIA DA ROCHA ROSA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
41.	JOÃO GABRIEL RIBEIRO ZENÓBIO	19/09/2018	AGUARDANDO VAGA
42.	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO VAGA
43.	MARIA ALICE DE SOUZA	04/12/2018	AGUARDANDO VAGA
44.	LIVIA DE SOUZA SCHMITT	10/03/2019	AGUARDANDO VAGA
45.	GIOVANNA H. REIS CORREA	25/03/2019	AGUARDANDO VAGA
46.	AMABILLY R. DE OLIVEIRA	24/12/2018	AGUARDANDO VAGA
47.	MIGUEL N. PEREIRA DA SILVA	13/08/2018	AGUARDANDO VAGA
48.	LORENZO E. DE SOUZA VALENTIN	14/02/2019	AGUARDANDO VAGA
49.	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENA	31/08/2018	AGUARDANDO VAGA
50.	SAMUEL JOSÉ ALIAGA DE MEDEIROS	22/05/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA GIII

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	DAVI LUCCA DA S. ANDRADE	03/01/2018	CHAMADO - QUER INTEGRAL
2.	SAMUEL MATHEUS ALVES LOBO	16/05/2017	CHAMADO - QUER INTEGRAL
3.	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	CHAMADO - QUER INTEGRAL
	HENRIQUE ROSA DA LUZ	**20/08/2017**	**MATRICULADO**
4.	SOPHIA SOARES DA SILVA	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
5.	LAURA HELENA I. DOS SANTOS ALVES	27/03/2018	AGUARDANDO VAGA
6.	GABRIELLY DE L. MORAES DA SILVA	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
7.	NATHÁLIA BORGES SCHMITTZ	30/10/2017	AGUARDANDO VAGA
8.	NATHANAEL BARCELOS STAROSKY	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
9.	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	AGUARDANDO VAGA
10.	PEDRO LUCCA VASCONCELOS DA SILVA	07/06/2017	AGUARDANDO VAGA
11.	CAIO V. SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO VAGA
12.	BERNARDO CARDOSO SCHÊTZ	01/03/2018	AGUARDANDO VAGA
13.	ALICE XAVIER RAMOS DE OLIVEIRA	02/12/2017	AGUARDANDO VAGA
14.	LUCAS GOULART DOS SANTOS	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
15.	ANTONELLA SANTIAGO DA SILVA	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
16.	HAMMAD CADET	07/11/2017	AGUARDANDO VAGA
17.	LAVINIA BORN TOMASCHEWSKI	12/02/2018	AGUARDANDO VAGA
18.	CHEE LOVE ODILON	10/01/2018	AGUARDANDO VAGA
19.	SARAH SILVA DE SOUZA	12/02/2018	AGUARDANDO VAGA
20.	LAURA KALINOSCKI FOLSTER	03/12/2017	AGUARDANDO VAGA
21.	LUNA ISABELLY FIUZA DOS SANTOS	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
22.	MARVENS SEBASTIEN ANTONIE	09/03/2018	AGUARDANDO VAGA
23.	NICOLAS MOARES DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO VAGA
24.	RAFAELLA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
25.	MIGUEL CARDOSO MENDES	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
	RAFAEL ZIMERMANN	**27/03/2018**	**MATRICULADO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

26.	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
27.	MIGUEL GONÇALVES CARVALHO	21/12/2018	AGUARDANDO VAGA
28.	SARAH JACINTO CABRAL	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
29.	ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS	05/01/2018	AGUARDANDO VAGA
30.	PIETRO DA SILVA SOARES	08/01/2018	AGUARDANDO VAGA
31.	LORENA LUIZA M. DE OLIVEIRA	16/05/2017	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA GIV

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	GUSTAVO DANIEL FERREIRA DA COSTA	23/09/2016	MATRICULADO
	NYCOLLAS DE BARROS ABREU	13/09/2016	MATRICULADO
	THAYLLA REBEKA REIS DE LIMA	01/03/2017	MATRICULADA
	SOFIA WENDHAUSEN	19/03/2017	NÃO QUIS

São José, 17 de FEVEREIRO de 2020.

Caroline Flores Araújo

DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim
Telefone: (48) 3357-4052 Ramal: 7535 / 7536
Diretora: Elizabete T. Metz
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Total
III - A	2-3	15	13	01	01	15
III - B	2-3	15	11	04	02	17
IV - A	3-4	15	13	02	02	17
IV - B	3-4	15	15	-	-	15
IV/V	3-4-5	20		13	-	13
V	4-5	20		-	17	17
V/VI	4-5-6	25		11	-	11
V/VI	4-5-6	25		-	21	21
		TOTAL	**52**	**31**	**43**	**126**
Total de Creche (GIII e GIV): 67			**Total de Pré-escola (GV e GVI): 59**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	1 integral/2 vespertino
IV	--
IV/V	7 matutino
V	3 vespertino
V/VI	14 mat/4 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Criança	Período
01	ANTÔNIO FERREIRA SILVEIRA	INTEGRAL
02	ARTHUR MACHADO GORGES	INTEGRAL
03	EVA MAUES FERREIRA	INTEGRAL
04	ENZO VAROLLO VIEIRA	INTEGRAL
05	HELOÍSA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
06	ÍSIS ANDRADE DE SOUZA	INTEGRAL
07	LAURA MACEDO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
08	LAVÍNIA DA CRUZ ALEXANDRE	INTEGRAL
09	LUCAS EMANOEL FERREIRA JUNG	INTEGRAL
10	MIGUEL DE MOURA	INTEGRAL
11	MIGUEL PAMPLONA SILVEIRA	INTEGRAL
12	RAFAELLA KUNH VASCONCELOS	INTEGRAL
13	VICTÓRIA DUARTE MATTOSO	INTEGRAL
14	NYCOLLAS DE SOUZA ANTUNES GONÇALVES	MATUTINO
15	MIKAELA SOARES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III- B

	Criança	Período
01	ANA ALICE KONS DA SILVA	INTEGRAL
02	ENZO MIGUEL ABREU NUNES	INTEGRAL
03	HELENA DE MORAIS BENDLIN	INTEGRAL
04	ISABEL SILVA PEREIRA	INTEGRAL
05	JOAQUIM JUNCKES MARTINS	INTEGRAL
06	JOAQUIM MENDES DE SOUZA	INTEGRAL
07	LUÍZA FIGUEREDO	INTEGRAL
08	LUIZ DA SILVA RIBEIRO	INTEGRAL
09	PIETRO SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL
10	VALENTINA ARREAL FLORES	INTEGRAL
11	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	INTEGRAL
12	MARIA EDUARDA JACOMASSI	MATUTINO
13	MARIA CECÍLIA CALIXTO DO NASCIMENTO	MATUTINO
14	MIGUEL DAVI DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
15	RAPHAELA DE PAULA PEREIRA	VESPERTINO
16	SOPHIA QUINTEL	MATUTINO
17	EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV- A

	Criança	Período
01	ALICE COLONETTI MARTINS	INTEGRAL
02	ANTONELLA DA SILVA HONORATO	INTEGRAL
03	ARTHUR BARBOSA	INTEGRAL
04	BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL	INTEGRAL
05	BRAYAN SILVA DE AGUIAR	INTEGRAL
06	CAIO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
07	DOUGLAS SIMÕES MENGUE	INTEGRAL
08	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	KAROL PRÍNCIPE	INTEGRAL
10	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	INTEGRAL
11	NICOLAS CASTANHA VIERO	INTEGRAL
12	PIETRO FRITZEN	INTEGRAL
13	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	INTEGRAL
14	HELENA LEMES GONÇALVES	MATUTINO
15	JÚLIA LEMES GONÇALVES	MATUTINO
16	MICHEL MARTINS MULLER	VESPERTINO
17	ISABELI DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV– B

	Criança	Período
01	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	INTEGRAL
02	ALICE VARGAS DE MELO	INTEGRAL
03	BERNARDO VARGAS JUNCKES	INTEGRAL
04	CAIO ALVES	INTEGRAL
05	DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS	INTEGRAL
06	DOUGLAS ROMERO BARBOSA	INTEGRAL
07	ELIZA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	INTEGRAL
08	HEITOR VIEIRA DA ROSA	INTEGRAL
09	HELENA MARIA ANTUNES CAMPOS	INTEGRAL
10	LAÍS ALVES DO AMARAL	INTEGRAL
11	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL
12	MARIA LUIZA VAZ SARAIVA	INTEGRAL
13	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
14	THÉO FELIX ALBINO	INTEGRAL
15	VALENTINA SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V – MATUTINO

	Criança	Período
01	AMABILE DA COSTA WERLICH	MATUTINO
02	BERNARDO HOFFMANN PEREIRA	MATUTINO
03	DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO	MATUTINO
04	HELENA MAINCHEIN	MATUTINO
05	ISABELA DA ROSA JOCHEM	MATUTINO
06	ISABELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
07	JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL	MATUTINO
08	JÚLIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
09	KAIKY POMIECINSKI	MATUTINO
10	LAURA FERREIRA (GIV)	MATUTINO
11	SOPHIA FORTUNATO DO AMARAL	MATUTINO
12	THEO FLORES LACERDA (GIV)	MATUTINO
13	BYA MARIAH PEREIRA (GIV)	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V VESPERTINO

	Criança	Período
01	ARTHUR LUIZ GOMES	VESPERTINO
02	ARTHUR DA CUNHA ESTULANO	VESPERTINO
03	AYLA CHISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
04	CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA	VESPERTINO
05	DANIELY LARISSA BRITES RAMALHO	VESPERTINO
06	EMILLY BARROS DELFINO	VESPERTINO
07	IZAEL ALFREDO LUPATO FERREIRA	VESPERTINO
08	ISABELLY BONINTI FARIAS	VESPERTINO
09	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU	VESPERTINO
10	LAURA DE MOURA	VESPERTINO
11	LUCAS SARKIS DE ALMEIDA	VESPERTINO
12	MARIA CLARA VIDAL DE VARGAS	VESPERTINO
13	MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
14	SARA VENTURA	VESPERTINO
15	SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
16	SAMUEL DE ALMEIDA MARQUES	VESPERTINO
17	VICTÓRIA MAUES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ AREIAS DE SOUZA	MATUTINO
02	ARIANA CORDOBA CARLOS	MATUTINO
03	BEATRIZ PRUEUS DA SILVEIRA	MATUTINO
04	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
05	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
06	ISABELLI DA SILVEIRA DAUSSEN	MATUTINO
07	JULIA DE OLIVEIRA RIEG	MATUTINO
08	KÉVIN RENAN DE MOURA MATIAS	MATUTINO
09	MARINA MELO CHRISTINO	MATUTINO
10	MARIA EDUARDA ALEIXO	MATUTINO
11	KAYNÃ PACHECO PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGHATA NUNES BARTZ	VESPERTINO
02	ARTHUR SILVA DE MATOS	VESPERTINO
03	BEATRIZ ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
04	DAVI CORRÊA DURIGON	VESPERTINO
05	EMILLY PETRY DE ÁVILA	VESPERTINO
06	ENZO LUIZ KUNHNEN	VESPERTINO
07	ISABELLY CRISTINY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
08	ISABELLY ZEFERINO	VESPERTINO
09	JOÃO MANOEL DE MELO MARTINHO	VESPERTINO
10	JOÃO PEDRO BAURGARTNER SOBRINHO	VESPERTINO
11	LAURA DA SILVA ATANÁSIO	VESPERTINO
12	LAURA EGER DE SOUZA	VESPERTINO
13	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14	MARCOS DANIEL ALEIXO DE BRITO	VESPERTINO
15	MÉLANI MARIA PRÍNCIPE ROSA	VESPERTINO
16	MICHEL GONÇALVES RIBEIRO	VESPERTINO
17	PEDRO HENRIQUE JAIME FRANCISCO	VESPERTINO
18	PIETRA DE JESUS AMANDIO	VESPERTINO
19	VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
20	YASMIN GABRYELE GOMES MOREIRA	VESPERTINO
21	YASMIN AURORA DE ALMEIDA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIII

nº	Nome da criança:	Data de Nasc.:	Situação
01	Antony G. Estevan	15/01/2018	Aguardando vaga
02	Gesiel G. Júnior	19/02/2018	Aguardando vaga
03	Wagner Bardelati Ferreira	15/09/2017	Aguardando vaga
04	Matheus C Manfrini	28/04/2017	Aguardando vaga
05	Alice Kemper	28/04/2017	Aguardando vaga
06	Sophia Cabral Batista	30/03/2018	Aguardando vaga
07	Bernardo Javiano dos Santos	07/10/2017	Aguardando vaga
08	Makeyla Azevedo Rosa	27/09/2017	Aguardando vaga
09	Sarah Batista dos Santos	27/09/2017	Aguardando vaga
10	Vicente Boaventura da Rosa	24/07/2017	Aguardando vaga
11	Davi Luiz de Souza	06/11/2017	Aguardando vaga
12	Joaquim Ribeiro Fagundes	12/10/2017	Aguardando vaga
13	Enzo Gabriel Strack Pereira	20/01/2018	Aguardando vaga
14	Kerolyn Steinhausec da Silva	07/02/2018	Aguardando vaga
15	Dora Zanella	03/10/2017	Aguardando vaga
16	Eduarda Aruda Oliveira	22/12/2015	Aguardando vaga
17	Elisa	23/01/2018	Aguardando vaga
18	Milena Damazio da Silva	21/10/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

nº	Nome da criança:	Data de Nasc.:	Situação
01	Luiz Felipe	04/10/2016	Não conseguimos Contato
02	Marielly S dos R Moreira	31/08/2016	Já está em outro CEI
03	Nicolas da Silva B Feijo	22/08/2018	Interesse apenas em vaga integral
04	Davi Fonseca	16/10/2016	Interesse apenas em vaga integral
05	Livia Alves da Silva	10/11/2016	Interesse apenas em vaga integral

São José, 17 de fevereiro 2020.

Elizabete T. Metz

Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.
Telefone: (48) 3346 1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	11	01	01	13
II	1-2	15	10	05	05	20
III	2-3	17	12	04	04	20
IVA	3-4	20	16	02	02	20
IVB vesp	3-4	20	-	-	18	18
VA mat	4-5	20	-	19	-	19
VB vesp	4-5	20	-	-	19	19
III/IV mat	2-3-4	17	-	14	-	14
V/VI mat	4-5-6	20	-	19	-	19
V/VI vesp	4-5 5-6	20	-	-	19	19
VI mat	5-6	25	-	24	-	24
VI vesp	5-6	25	-	-	24	24
TOTAL			**49**	**88**	**92**	**229**
Total de creche:143			**Total de pré-escola:86**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	-
II	-
III	1 int
IV	2 vesp / 2 int
III/IV	3 mat
V	1mat/1vesp
V/VI	1vesp/1 mat
VI	1mat/1vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	APOLO GUESSER CASULA	VESPERTINO
02	DAVI SILVA MIRANDA	INTEGRAL
03	ELOAH FERREIRA QUADROS	INTEGRAL
04	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
05	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
06	KAUÃ JERÔMINO SCHIMILT	INTEGRAL
07	LORENA CECÍLIA DA SILVA	INTEGRAL
08	LORENA FIGUEIREDO	INTEGRAL
09	MARY GABRIELA ESTIME	INTEGRAL
10	MOISÉS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11	OLLIVER KALEB NICOLAU FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
12	SOPHIA VIEIRA BESEN	INTEGRAL
13	VALENTIM CERQUEIRA PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Período
01	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	INTEGRAL
02	FELIPE SCHMITT FERREIRA	INTEGRAL
03	KALLEBE ALMEIDA MACHADO	INTEGRAL
04	KEVIN ALVES JACINTO	INTEGRAL
05	LAIS DE SOUSA MURARO	INTEGRAL
06	LARA ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
07	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
08	LARISSA COSTA SOUZA	VESPERTINO
09	LUANA WITTE ARAÚJO	INTEGRAL
10	LYVIA DE SOUZA	INTEGRAL
11	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
12	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	INTEGRAL
13	MATEUS ANASTACIO NUNES	INTEGRAL
14	MENÁICA FORTILUS	MATUTINO
15	MIGUEL DIAS DE FREITAS	MATUTINO
16	ROBERTO MENDES DOS SANTOS NETO	VESPERTINO
17	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO
18	VINÍCIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
19	VINÍCIUS SOUZA DE LIMA	MATUTINO
20	YAN DA LUZ	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Período
01	ALICE WEBER MONTEIRO	INTEGRAL
02	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
03	BIANCA FERNANDA MENDES DE BREYNE	VESPERTINO
04	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
05	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
06	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	JANAINA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
08	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
09	JULIETH VALENTINA SIFONTES RAMOS	INTEGRAL
10	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
11	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
12	LEONARDO DE SOUZA	MATUTINO
13	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	INTEGRAL
14	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
15	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
16	NATÁLIA MACHADO	MATUTINO
17	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
18	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	INTEGRAL
19	SOFIA CRISTINA RICARDO	MATUTINO
20	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/IV

	Criança	Período
01	ALICE ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
03	CRISTIANO KALEBE DOS SANTOS GALEANO	MATUTINO
04	ELISA VASCONCELOS BRAULINO	MATUTINO
05	EVELYN BRENO ARAÚJO	MATUTINO
06	FRANCISCO AGUIAR PRADO NETO	MATUTINO
07	GABRIEL DA SILVA DUARTE	MATUTINO
08	GUSTAVO NUNES CORRÊA	MATUTINO
09	JOÃO VITOR BERTOLLA LAUTENTINO	MATUTINO
10	LAÍS AMERICANO LOPES	MATUTINO
11	MATHEUS POSSATO KALESKI	MATUTINO
12	MARIA EVA MORETTO DA CRUZ	MATUTINO
13	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	MATUTINO
14	SAMUEL BITTENCOURT FERREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA

	Criança	Período
01	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	INTEGRAL
02	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
05	HADASSA DE ABREU BRASIL	INTEGRAL
06	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
07	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
08	LUCAS GABRIEL VANDRBRUCK ALVES DA CRUZ	MATUTINO
09	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
10	MANUELA DA ROSA VIANNA	INTEGRAL
11	MARIA LAURA S. V. DA ROSA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
13	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIRO DIAS	VESPERTINO
14	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	INTEGRAL
15	MIQUEIAS VENANCIO MIGUEL	VESPERTINO
16	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
17	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
18	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
19	RAFAEL WEBER	MATUTINO
20	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVB

	Criança	Período
01	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
02	ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
03	BENJAMIN BARBOSA CAETANO	VESPERTINO
04	CATTLEYA CARDOSO DE MELO	VESPERTINO
05	DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
06	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES	VESPERTINO
07	DAVI STEINBACH ARES	VESPERTINO
08	ESTHER SAGÁS BREGERON	VESPERTINO
09	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA SILVA	VESPERTINO
10	LEANDRA CECILIA POMMERENING DE AQUINO	VESPERTINO
11	LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
12	LUCAS WAGNER	VESPERTINO
13	MATHEUS LUIZ VERONA	VESPERTINO
14	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	VESPERTINO
15	OTÁVIO DE MEDEIROS ACUNHA	VESPERTINO
16	PEDRO VIANA LUIZ	VESPERTINO
17	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO	VESPERTINO
18	VALENTINA SCHMITT ALVES DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A

	Criança	Período
01	AMABYLE DE SOUZA	MATUTINO
02	BEATRIZ PEREIRA MARCELINO	MATUTINO
03	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	MATUTINO
04	CAIO HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	MATUTINO
06	DAVY MIGUEL FERREIRA LIMA	MATUTINO
07	ENZO ZAPELARO	MATUTINO
08	ISABELLA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	MATUTINO
09	ISABELA JORDÃO	MATUTINO
10	JOAQUIM PEREIRA KOESTER MACHADO	MATUTINO
11	JOANA VALENTINA HOFFMANN	MATUTINO
12	JULIA ALMEIDA	MATUTINO
13	KAIO LIMA	MATUTINO
14	LARA SOPHIA SANTOS ROCHA	MATUTINO
15	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA	MATUTINO
16	NAÔMI MARIA DOS SANTOS BARBOSA	MATUTINO
17	MARIA LUISA DA SILVEIRA ZEFERINO	MATUTINO
18	RHUAN PHABLO COLARES FERREIRA	MATUTINO
19	SANTIAGO DAVID ROJAS GOMEZ	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	VESPERTINO
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANTONIA PEREIRA SOARES	VESPERTINO
04	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	VESPERTINO
05	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	VESPERTINO
06	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
07	ISABELLA MACHADO FAVRETO MARQUES	VESPERTINO
08	JHAMILLY KONS RAHMAN	VESPERTINO
09	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	VESPERTINO
10	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE	VESPERTINO
11	LAURA TOLENTINO	VESPERTINO
12	LORENZO OLIVEIRA GARDA	VESPERTINO
13	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	VESPERTINO
14	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	VESPERTINO
15	NICOLE SCHENFELD	VESPERTINO
16	RAFAELLA VITORIA DE OLIVEIRA EUZEBIO	VESPERTINO
17	RAÍSSA SANTIAGO	VESPERTINO
18	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	VESPERTINO
19	YASMIM VITORIA MONTEIRO FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI MAT

	Criança	Período
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
02	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	MATUTINO
03	CALLEB MARQUES	MATUTINO
04	CAIO HENRIQUE DANTAS ALENCAR	MATUTINO
05	CARLOS EDUARDO DO ROSÁRIO CARVALHO	MATUTINO
06	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
07	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	MATUTINO
08	DAVI DE SOUZA FERREIRA	MATUTINO
09	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	MATUTINO
10	GABRIEL OLLEGARIO COUTINHO	MATUTINO
11	ISABELLI VICTÓRIA CORREA PADILHA	MATUTINO
12	KAMILLY VITÓRIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	MATUTINO
13	LAURA CAMILI MAIA PINTO	MATUTINO
14	LAURA DE MORAES DOS SANTOS	MATUTINO
15	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	MATUTINO
16	LUIS GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
17	MARIA CLARA MOTTA DA COSTA	MATUTINO
18	SOFIA LAURA DA SILVA CORREA	MATUTINO
19	SOFHIA GABRIELLE DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Vesp

	Criança	Período
01	BETINA POMMERENING DE AQUINO	VESPERTINO
02	CRYSTAL LUNA DEOMAR SIMÕES	VESPERTINO
03	DANTE PETRY PUTINI	VESPERTINO
04	DAVI LUCCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
05	DAVI OLIVEIRA SUTIL	VESPERTINO
06	GREGOR DE SOUZA TOMAZ	VESPERTINO
07	GUSTAVO ANTUNES PAQUILIN	VESPERTINO
08	GUILHERME FERRAZ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA	VESPERTINO
09	HADASSA SILVA NOVAES	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS TAVARES HELENO DE MEDEIROS	MATUTINO
11	JOÃO LUCAS LEAL GARCIA	VESPERTINO
12	LAUREN MARIA GRANATI DA SILVA	VESPERTINO
13	LETICIA LOHN	VESPERTINO
14	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
15	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUÍADES ELIAS	VESPERTINO
16	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	VESPERTINO
17	RAFAEL ADRIANO RODRIGUES LINO	VESPERTINO
18	RAFAELA DA LUZ CARDOSO	VESPERTINO
19	RAFAELA VITORIA KALEQUE GONÇALVES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI mat

	Criança	Período
01	AGATHA MANUELLY AMARAL FAGUNDES	MATUTINO
02	ALAN FERREIRA NUNES	MATUTINO
03	ARTHUR WEBER MONTEIRO	MATUTINO
04	AMANDA VALENTINA MORBI	MATUTINO
05	BEATRIZ RIBEIRO	MATUTINO
06	BERNARDO DE SOUZA	MATUTINO
07	DAVI ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
08	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
09	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	MATUTINO
10	HELENNA VASCONCELLOS BELO	MATUTINO
11	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
12	JUAN DIEGO VALENCIA TANGARIFE	MATUTINO
13	LAURA TOMELIN FIGUEIRA	MATUTINO
14	LIVIA DA SILVEIRA	MATUTINO
15	LUCIANO DE MELO AMARAL	MATUTINO
16	LUIZA TRINDADE FERNANDES	MATUTINO
17	LUCAS PYETRO MARTIM MINEIRO	MATUTINO
18	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	MATUTINO
19	MARIA VALENTINA PEREIRA	MATUTINO
20	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	MATUTINO
21	MICAELA MORBI JULIO	MATUTINO
22	NATANAEL SOARES DOS SANTOS	MATUTINO
23	PALOMA SOFIA DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
24	VITORIA LUDMYLLA DE FRANÇA PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI vesp

	Criança	Período
01	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	VESPERTINO
02	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ALEXANDRA REGIANE DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
04	ANTONY BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
05	BENICIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
06	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
07	CRISTINA MENDES	VESPERTINO
08	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
09	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
10	DEBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
11	ESTHER AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
12	FERNANDO BIANCHI VIEIRA	VESPERTINO
13	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	VESPERTINO
14	HEITOR BRANCO GISLON	VESPERTINO
15	JIHAD LEANDRO KONS RAHMAN	VESPERTINO
16	KAIO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
17	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO
18	LETICIA HONORATO DOS SANTOS	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA DORNELLES	VESPERTINO
20	MIGUEL ZIMERMANN SANTOS	VESPERTINO
21	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
22	THEO DE OLIVERA LOPES	VESPERTINO
23	YASMIM VITORIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO
24	YGOR DANIEL FERNANDO M. DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Luis Thiago Petry Alves	03/04/19	Aguardando vaga
02	Sofia Juvencio da Silva	14/06/19	Aguardando vaga
03	Davi Nietshe de Paula	30/04/19	Aguardando vaga
04	Beatriz Nunes Ferreira	09/07/19	Aguardando vaga
05	Danilo De Carvalho Amaral	13/06/19	Aguardando vaga
06	Melissa Geovana Silva Oliveira	31/05/19	Aguardando vaga
07	Eliseu Mozena Cardoso	08/05/19	Aguardando vaga
08	Elohi P. Ramos	10/05/19	Aguardando vaga
09	Laura Mariah da Silva	30/04/19	Aguardando vaga
10	Rodrigo Lins Amorin	18/06/19	Aguardando vaga
11	Luiz Henrique C. Almeida	02/05/19	Aguardando vaga
12	João Miguel da Silva de Matos	06/05/19	Aguardando vaga
13	Helena Cordova Araujo	16/04/19	Aguardando vaga
14	Gabriela de Souza Bueno	10/07/19	Aguardando vaga
15	Maria Rita Franco da Silva	08/07/19	Aguardando vaga
16	Benjamin D. Santos Leiria Gonçalves	15/04/19	Aguardando vaga
17	Rian Borges de Andrade	23/05/19	Aguardando vaga
18	Theo da Silva Geratti	30/04/19	Aguardando vaga
19	Ana Beatriz Cardoso	19/05/19	Aguardando vaga
20	Joaquim C. Lopes dos Santos	02/07/19	Aguardando vaga
21	Ana Lara Dutra Correia	15/07/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	Luiz Miguel Pereira da S. Costa	04/05/19	Aguardando vaga
23	Maria Luzia Elias Canto	06/06/19	Aguardando vaga
24	Livia Nascimento Schmitt	26/0419	Aguardando vaga
25	Henry Maestri Costa	25/06/19	Aguardando vaga
26	Noah Oinaski Ferreira	09/04/19	Aguardando vaga
27	Lorena Martins	16/04/19	Aguardando vaga
28	Hugo Amaral Cacilhas	18/05/19	Aguardando vaga
29	Isabella de Sousa Lima	24/05/19	Aguardando vaga
30	Ester Oliveira Domingues	29/04/19	Aguardando vaga
31	Brayan Machado Vilela de Oliveira	19/04/19	Aguardando vaga
32	Manuela de Oliveira Katski	10/08/19	Aguardando vaga
33	Sophia Brito Frederico	11/07/19	Aguardando vaga
34	Maria Sophia Rosa	01/04/19	Aguardando vaga
35	Arthur Candia de Oliveira	05/06/19	Aguardando vaga
36	Jorge Luiz de Alencar Lima	03/06/19	Aguardando vaga
37	José Victor dos Santos Barbosa	15/04/19	Aguardando vaga
38	Maitê Araújo de Oliveira	11/09/19	Aguardando vaga
39	Gabriel de Lima Carvalho	08/09/19	Aguardando vaga
40	Anthony Félix dos Santos	/08/19	Aguardando vaga
41	Djeniffer da Silva Machado	21/09/19	Aguardando vaga
42	Isabela Galliani	06/07/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Vinicius Da Silva Zago	10/11/18	Aguardando vaga
02	Arthur Inacio Faria Mattos	29/06/18	Aguardando vaga
03	Bernardo Costa de Souza	13/02/19	Aguardando vaga
04	Kauê Antonio Silva Coutinho	12/06/18	Aguardando vaga
05	Benjamim Carvalho da Silva Machado	06/11/18	Aguardando vaga
06	Caique Katsuki Hulse	28/02/19	Aguardando vaga
07	Josué Alexis	25/08/18	Aguardando vaga
08	Davi Augusto Costa Albino	09/01/19	Aguardando vaga
09	Daniel Dias da Silva	28/02/19	Aguardando vaga
10	Cecilia Oliveira dos Santos	07/09/18	Aguardando vaga
11	Lorenzo Neckel	04/10/18	Aguardando vaga
12	Antonella dos Santos Siqueira	11/01/19	Aguardando vaga
13	Isabela Martins Florencio	09/09/18	Aguardando vaga
14	Debora Bernandinha Sainvilier	24/04/18	Aguardando vaga
15	Miguel Alves de Santana	08/02/19	Aguardando vaga
16	Kaique da Silveira Godoy faustino	07/07/18	Aguardando vaga
17	Valentina B. De Araujo C. Gomes	12/04/18	Aguardando vaga
18	Frederico Virissimo Estacio	02/08/18	Aguardando vaga
19	Amanda Vitoria da Rocha Rosa	31/07/18	Aguardando vaga
20	Ruan Pedro Siemann	18/01/19	Aguardando vaga
21	Lia Alves Leite	26/12/18	Aguardando vaga
22	Vicente Goulart Leite Bispo de Souza	30/04/18	Aguardando vaga
23	Theo Sampaio de Almeida	22/08/18	Aguardando vaga
24	Kervensley Cazil	29/08/18	Aguardando vaga
25	Eduardo Savi Silva	10/05/18	Aguardando vaga
26	Gael Estrela Soares	12/11/18	Aguardando vaga
27	Luiza Lando Colla	02/04/18	Aguardando vaga
28	Isabela Kuntzer	10/02/19	Aguardando vaga
29	Cecilia de Souza	26/12/18	Aguardando vaga
30	Hanatally Maria Arceno Iusses	04/08/18	Aguardando vaga
31	Nicolas Ferreira da Rosa	16/09/18	Aguardando vaga
32	Mateus Costa de Medeiros	07/05/18	Aguardando vaga
33	Bernardo Castro	06/05/18	Aguardando vaga
34	Mateus Augusto Mergen	28/01/19	Aguardando vaga
35	Maria Luzia Amancio	22/11/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

36	Icaro Cabral	06/03/19	Aguardando vaga
37	Cecilia Fraga Ramilo	31/08/18	Aguardando vaga
38	Miguel Marques Cardoso	12/07/18	Aguardando vaga
39	Isaac Agostinetto Machado	28/05/18	Aguardando vaga
40	Heitor de Miranda Vieira	01/03/19	Aguardando vaga
41	Thomas Zimmermann Lents	12/11/18	Aguardando vaga
42	Julia Brasil Junckes	20/08/18	Aguardando vaga
43	Luan Willian Souza Pereira	22/11/18	Aguardando vaga
44	Chistian Lorenzo Favacho de Oliveira	18/05/18	Aguardando vaga
45	Antonio Otavio Pereira do Nascimento	24/04/18	Aguardando vaga
46	Gabriel Nascimento Maria	03/11/18	Aguardando vaga
47	Santiago Ribeiro	07/12/18	Aguardando vaga
48	Jorge Luiz da Silva	09/04/18	Aguardando vaga
49	Rafaella do N. Agostinho	14/04/18	Aguardando vaga
50	Lara Ferreira Marques	10/02/19	Aguardando vaga
51	Rose Júlia Canabarro da Conceição	11/11/18	Aguardando vaga
52	Pedro Negri de Oliveira	09/03/19	Aguardando vaga
53	Gabriel Fernando Apolinário	11/04/18	Aguardando vaga
54	Alice de Sá Zeferino	04/03/19	Aguardando vaga
55	Lucca dos Santos Correia	09/10/18	Aguardando vaga
56	Heitor Vieira Eriksson	14/11/19	Aguardando vaga
57	João Matheus Pariz Daneli	30/07/18	Aguardando vaga
58	Miguel Ângelo de Melo	14/05/18	Aguardando vaga
59	Manuela Cristie de França Pereira	11/02/19	Aguardando vaga
60	Lorena Vinotti Cardoso	06/05/18	Aguardando vaga
61	Ícaro do Nascimento	17/01/19	Aguardando vaga
62	Nathan Gonzalez Antunes	08/02/19	Aguardando vaga
63	Luiz Felipe Cardoso Marques da Cunha	16/03/19	Aguardando vaga
64	Samuel Isaque Oliveira Felix	24/06/18	Aguardando vaga
65	Davi Cardoso da Costa	12/07/18	Aguardando vaga
66	Lívia do Nascimento Franco	15/10/18	Aguardando vaga
67	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/18	Aguardando vaga
68	Eduarda Florenço Schroeder	23/11/18	Aguardando vaga
69	Matheus Gomes Pereira	03/01/19	Aguardando vaga
70	Antônio Brugnago Possamai	05/10/18	Aguardando vaga
71	Jonas Gonçalves Jeremias	14/11/19	Aguardando vaga
72	Kaio Yuri de Souza Ouriques	24/01/19	Aguardando vaga
73	Théo de Souza	09/02/19	Aguardando vaga
74	Helena Moraes da Silva	15/08/18	Aguardando vaga
75	Izzy Souza dos Santos	08/03/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

76	Théo Duarte de Barros	12/03/19	Aguardando vaga
77	Guilherme Trindade Duarte	20/07/18	Aguardando vaga
78	Laura Natália Macedo Marques	18/07/18	Aguardando vaga
79	Lara Marques Cardoso	12/07/18	Aguardando vaga
80	Victor Carlos Sabino Amorim	16/01/19	Aguardando vaga
81	Ana Júlia de Almeida Leal	30/07/18	Aguardando vaga
82	Manuella Carey Rocha da Silveira	19/04/18	Aguardando vaga
83	Anthony Gabriel da Silva Vidal	21/10/18	Aguardando vaga
84	Alana Palaoro dos Santos	10/07/18	Aguardando vaga
85	Davi Schmitt Alves da Silva	26/10/18	Aguardando vaga
86	Samuel Wisbecki Camacho	28/01/19	Aguardando vaga
87	Betina da Silva Cardoso	26/07/18	Aguardando vaga
88	Isadora dos Santos Moreira	07/09/18	Aguardando vaga
89	Sara Miranda Chagas	04/09/18	Aguardando vaga
90	Raphaela Miranda Gonçalves	05/07/18	Aguardando vaga
91	Giovanna Junckes da Silva	12/07/18	Aguardando vaga
92	Mariane Barreto Silveira	25/10/18	Aguardando vaga
93	Valentina Schmitt Berger	22/03/19	Aguardando vaga
94	Théo Silveira Freitas	27/10/18	Aguardando vaga
95	Wensly Clednor Jacquet	13/03/19	Aguardando vaga
96	Eduarda Sancara Louissaint	27/03/19	Aguardando vaga
97	Marina Silveira de Freitas	10/05/18	Aguardando vaga
98	Allana Maria Pereira dos Santos	15/08/18	Aguardando vaga
99	Sophia Corrêa Sasso Hillesheim	17/07/18	Aguardando vaga
100	Maria Valentina de Assis da Silva	14/12/18	Aguardando vaga
101	Thales Rodrigues Pereira	07/07/18	Aguardando vaga
102	Bruno Campos de Freitas	30/09/18	Aguardando vaga
103	Anthony Leandro Pereira Córdova	21/06/18	Aguardando vaga
104	Adriano Wildy Nelson	10/03/19	Aguardando vaga
105	Pedro Aranda Araújo	16/12/18	Aguardando vaga
106	Lívia Gallo da Silva	21/10/18	Aguardando vaga
107	Saymon Santos da Cruz	28/02/19	Aguardando vaga
108	Pedro Adriano Rodrigues Lino	07/07/18	Aguardando vaga
109	Davi Miguel Oliveira Félix	24/06/18	Aguardando vaga
110	Maria Vitória Melo da Silva	31/07/18	Aguardando vaga
111	Isis Alves Lara Garcia	11/02/19	Aguardando vaga
112	Gabriel Henryque Milagres	08/08/18	Aguardando vaga
113	Antonella Telles da Silva	02/08/18	Aguardando vaga
114	Isabelly Camargo Castanheiro	18/04/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

115	Ana Martins Alexandre	29/06/18	Aguardando vaga
116	Nicole Davilla da Silva	09/01/19	Aguardando vaga
117	Victor Valentin Lopes	01/01/19	Aguardando vaga
118	Phelipe Protázio da Conceição	15/08/18	Aguardando vaga
119	Maria Vitória Veleda Perez	09/09/18	Aguardando vaga
120	Izaque da Conceição Gonçalves da Silva	29/04/18	Aguardando vaga
121	Laura Sophia Pereira	11/10/18	Aguardando vaga
121	Gabriel Motilien Abraham	16/11/18	Aguardando vaga
122	Agatha Correia da Silva	30/07/18	Aguardando vaga
123	Kalebe Samuel Vinke Vidal da Silva	27/06/18	Aguardando vaga
124	Helena Lopes Coimbra	03/02/19	Aguardando vaga
125	Maria Julia Maciel Bernes	11/03/19	Aguardando vaga
126	Luani Sara Lopes	14/06/18	Aguardando vaga
127	Gabrielli Gonçalves Fernandes	21/03/19	Aguardando vaga
128	Benjamin Pacheco Martins	14/01/19	Aguardando vaga
129	Agatha Menezes	05/05/18	Aguardando vaga
130	Maria Mariah Bregeron Ferreira	30/07/18	Aguardando vaga
131	Bernardo Pereira Back Silva	08/07/18	Aguardando vaga
132	Nicolas Gonçalves Pereira	22/07/18	Aguardando vaga
133	Vinícius Lima Camargo	19/08/18	Aguardando vaga
134	Matheus de Lima Fontanive	17/04/18	Aguardando vaga
135	Isadora Aikao Alves	28/08/18	Aguardando vaga
136	Luca Pacheco	08/02/19	Aguardando vaga
137	Cauã de Castilho Barbosa	18/11/18	Aguardando vaga
138	Beatriz da Silva Lages	18/12/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Helena Teodomiro da Luz	01/02/18	Aguardando vaga
02	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/17	Aguardando vaga
03	Elena da Cunha Coelho	23/05/17	Aguardando vaga
04	Benjamin |Niemeyer Born	28/05/17	Aguardando vaga
05	Luiza Dutra	03/08/17	Aguardando vaga
06	Maria Joana Lemos Silva	14/08/17	Aguardando vaga
07	Matheus de Oliveira Fraga	01/06/17	Aguardando vaga
08	Betina de Oliveira Birkner	10/08/17	Aguardando vaga
09	Arthur Coutinho Serrano	28/02/18	Aguardando vaga
10	Olivia de Faria Campos	15/05/17	Aguardando vaga
11	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/17	Aguardando vaga
12	Davi Nascimento	14/03/18	Aguardando vaga
13	Larissa Costa Ferreira	23/11/17	Aguardando vaga
14	Arthur de Oliveira Pole	07/01/18	Aguardando vaga
15	Giovanna Garcia Rodrigues	12/05/17	Aguardando vaga
16	Maria Eduarda Correa	04/09/17	Aguardando vaga
17	David Valentin Silveira do Casal	07/11/17	Aguardando vaga
18	Catharina Ocker Silvestre	17/09/17	Aguardando vaga
19	Pedro Guzatti Freitas	06/09/17	Aguardando vaga
20	Richard Borges de Andrade	04/09/17	Aguardando vaga
21	Heitor Machado Verçoza	06/12/17	Aguardando vaga
22	Igor gabriel Nicolau Wiss da Silva	31/07/17	Aguardando vaga
23	Eloah dos Santos Peres	22/05/17	Aguardando vaga
24	Isadora da Luz	23/12/17	Aguardando vaga
25	Miguel Felipe Toledo Marques	14/05/17	Aguardando vaga
26	Gustavo Micmas Barbosa	28/04/17	Aguardando vaga
27	Ana Beatriz Benkendorf Soares	24/04/17	Aguardando vaga
28	Isabela Kaminski Cabral de Jesus	11/04/17	Aguardando vaga
29	Kaue de Jesus Cerqueira	19/06/17	Aguardando vaga
30	Heitor Felipe Leite	12/01/18	Aguardando vaga
31	Arthur May Pereira Winkert	22/12/17	Aguardando vaga
32	Isabela Guedes Morel	26/11/17	Aguardando vaga
33	Joaquim Ramos de Jesus	25/02/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

34	Alexandre Alves da Costa	21/02/18	Aguardando vaga
35	Isabela Mozena	09/06/17	Aguardando vaga
36	Luiza Silveira Minosso	23/08/17	Aguardando vaga
37	João Pedro de Souza	20/02/18	Aguardando vaga
38	Alice Helena Rezende Coutinho	29/11/17	Aguardando vaga
39	Camila Pessoa de Freitas	17/09/17	Aguardando vaga
40	Emilly Guilhermina Estrela de Jesus	10/03/18	Aguardando vaga
41	Noah Maiato	13/03/18	Aguardando vaga
42	Miguel Santos Scolmeister	28/08/17	Aguardando vaga
43	Isis Dutra	08/11/17	Aguardando vaga
44	Kemilly Franca de Souza	27/08/17	Aguardando vaga
45	Giovana Alves Bortolin	18/01/18	Aguardando vaga
46	Agatha Camacho Rohrig	37/03/18	Aguardando vaga
47	Enzo Gabriel Horokoski	09/09/17	Aguardando vaga
48	Davi caetano Farias	16/07/17	Aguardando vaga
49	Mariah Colares Caneda	21/12/17	Aguardando vaga
50	Josué Ricardo da Silva Santos	14/10/17	Aguardando vaga
51	Helena Machado	22/11/17	Aguardando vaga
52	Veridiana Eloá Cabral	21/02/18	Aguardando vaga
53	Arthur Gabriel Lima Oliveira	18/11/17	Aguardando vaga
54	Saymon Levi Lino Oliveira Brito	22/09/17	Aguardando vaga
55	Luiz Antônio de Oliveira Quintino	20/12/17	Aguardando vaga
56	Sophia de Andrade Abraão	16/10/17	Aguardando vaga
57	Helena Bleyer da Silva	24/07/17	Aguardando vaga
58	Lara de Azevedo Stahelem	12/08/17	Aguardando vaga
59	Rafah Mourão da Silva	06/05/17	Aguardando vaga
60	Lucas Santos da Silva	12/12/17	Aguardando vaga
61	Antonella Silva Bizarro	15/01/18	Aguardando vaga
62	Henrique Macedo Lorenzi	19/12/17	Aguardando vaga
63	Jhoannelys Antonella Myares Blanco	05/10/17	Aguardando vaga
64	Esther Fiuza Oliveira	11/07/17	Aguardando vaga
65	Valentina Marques	21/05/17	Aguardando vaga
66	Isabela Pessoa de Freitas	17/09/17	Aguardando vaga
67	Alice Cristinni da Silva Maganhim	04/10/17	Aguardando vaga
68	Lia Nascimento Pittel	12/08/17	Aguardando vaga
69	Ana Clara Brand Leal	26/04/19	Aguardando vaga
70	Valentina Dias da Silva	24/06/17	Aguardando vaga
71	Arthur Gabriel Pitz Krzisch	27/10/17	Aguardando vaga
72	Ágatha Barbosa Martins	23/11/17	Aguardando vaga
73	Maria Clara da Rosa Tasca	01/02/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

74	Isabelly Masseno de Proença	06/11/17	Aguardando vaga
75	Sophia Gabrielli Nascimento da Silva	05/05/17	Aguardando vaga
76	Maria Eduarda Lopes de Abreu	30/01/18	Aguardando vaga
77	Clara Rebeca Peixoto Melo	10/08/17	Aguardando vaga
78	Bernardo Alves da Silva	02/06/17	Aguardando vaga
79	Miguel Hoffmann	22/08/17	Aguardando vaga
80	Higor Pontes Ferreira	27/05/17	Aguardando vaga
81	Natália Moreira Waltrich	12/10/17	Aguardando vaga
82	João Pedro Protazio da Conceição	08/04/17	Aguardando vaga
83	Heitor Alves dos Santos	31/07/17	Aguardando vaga
84	Maythe Crysthina de Souza Santana	18/06/17	Aguardando vaga
85	Alice Gourlart	16/12/17	Aguardando vaga
86	Lívia Rodrigues da Silva	29/09/17	Aguardando vaga
87	Joaquim Correia Tastaldi	01/07/17	Aguardando vaga
88	Pietro Canofi Nunes	19/02/18	Aguardando vaga
89	Antônia Paz do Rosário	21/09/17	Aguardando vaga
90	Alice Gomes Krefta Pontela	07/09/17	Aguardando vaga
91	Bryan Felipe Barbosa de Farias	06/04/17	Aguardando vaga
92	Antonella da Silva Castro	08/11/18	Aguardando vaga
93	Ana Luísa Splício	31/05/17	Aguardando vaga
94	Mary Jenny Machado da Luz	14/04/17	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Vicente Carvalho Jardim	27/05/16	Não atende
-	Rebeca Alves Leite	28/11/16	Está na Apam
-	Sophia Helena Borges de oliveira	27/12/16	Está no Santa Inês
-	Matheus Luiz Verona	14/03/17	Matriculado no G4B vesp (vaga excedente)
-	Clarissa Inácio Decker Espíndola	29/09/16	Está na Santa Inês
-	Elisa Vasconcellos Braulino	06/02/17	Matriculada no G Misto 3/4 mat (vaga excedente)
-	Valentina Schmidt Alves da Silva	13/08/16	Matriculada no G4B vesp (vaga excedente)
-	Alicia de Quadros Sangaletti	28/07/16	Está no CETE
-	Ian Katsuki Hülse	23/03/17	Está no Nossa Senhora das Graças
-	Isabelly Evangelista de oliveira	16/05/16	Está no Araucária
-	Bernard Lopes		Não quis a vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Joaquim Reis de Almeida Pozzenatto	03/09/16	Não atende
-	Arthur Alves Hellmann	31/03/17	Está no CETE
03	Heitor Zacchi Sant'anna	17/03/17	Não atende
-	Heitor Machado Furtado	22/07/16	Está na APAM
-	Sofia Marli de Paula Sander	06/10/16	Está na APAM
04	Darlan Miguel Cardoso Maier	26/12/16	Não atende
-	Hícaro Fellipe Soares Júnior	31/08/16	Está no Santa Inês
-	Ian Patrick de Souza	23/03/17	Está no Cristo Rei
05	Larissa Fernando Lucrécio	08/09/16	Não atende
06	Daniel da Silva Durayski	10/09/16	Não atende
07	Júlia Küntzer	10/06/16	Não atende
-	Helena Corrêa Nunes	07/02/17	Está no Cristo Rei
-	Maria Clara Oliveira Souza	09/08/16	Está em outra creche
-	Benjamim da Silva	13/02/17	Está no Nossa Senhora Aparecida
-	Francisco Aguiar Prado Neto	07/12/16	Matriculado no G Misto 3/4 (vaga excedente)
08	Valenttina Amaral Rocha	29/05/16	Aguardando vaga
09	Sophia Silva da Cruz	13/09/16	Aguardando vaga
10	Manuela Silva Bizarro	24/04/16	Aguardando vaga
11	Luiz Fernando Ribeiro Marcelino	19/03/17	Aguardando vaga
12	Anthony Cauê Alencar Silva	29/11/16	Aguardando vaga
13	Caio de Souza	04/09/16	Aguardando vaga
14	Caroline Silva Ribeiro	05/10/16	Aguardando vaga
15	Ana Clara Alencar de Souza	05/04/16	Aguardando vaga
16	Lorena Santos da Nascimento	04/05/16	Aguardando vaga
17	Lucas de campos Corrêa da Silva	06/02/17	Aguardando vaga
18	Heloá Oliveira Augusto	26/03/17	Aguardando vaga
19	Luis Gustavo Corrêa Tostaldi	03/07/16	Aguardando vaga
20	Alicia Marjorie de Oliveira Gonçalves	21/02/17	Aguardando vaga
21	Anthony de Oliveira Camargo	10/08/16	Aguardando vaga
22	Anna Beatriz Macedo Silva de Jesus	18/03/17	Aguardando vaga
23	Marina de Souza Pozzan	21/10/16	Aguardando vaga

São José, 17 de fevereiro de 2020.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Rosângela Regina de Oliveira Caldas
Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Cidade
Telefone: (48) 3258 9029
Diretora: Karla Beatriz da Costa
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	15		10		10
III	3-4	15			12	12
IV	3-4	16	15		02	17
V	4-5	25	-	20	-	20
VI	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL		**96**	**15**	**30**	**39**	**84**
Total Creche: 39 crianças			Total Pré-escola: 45 crianças			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	05 mat/03 vesp
IV	01 mat
V	05 mat
VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – PERÍODO MATUTINO

	NOME	PERÍODO
01	Davi de Souza Schlichting	Matutino
02	Davi Rafael Gonçaves Correa	Matutino
03	Emanuele G. da Silva	Matutino
04	Elóa Cipriano Pereira	Matutino
05	Emilly Vitória Alves Mendes	Matutino
06	Henrique Antunes Dos Santos	Matutino
07	Henzo Matheus Vieira de Oliveira	Matutino
08	Laura Caroline Felhau da Silva	Matutino
09	Laura Schroeder da Silva Pacheco	Matutino
10	Samuel Cornelio Araújo	Matutino
11		
12		
13		
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III – PERÍODO VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
01	Ariel Fernandes dos Santos	Matutino
02	Arthur Gabriel da Conceição Lemos	Matutino
03	Antônio Elto da Silva Neto	Matutino
04	Dimitry Alves de Oliveira	Matutino
05	Emanuel Santos do Amaral	Matutino
06	Jackson Carlos Marcanzoni de Oliveira	Matutino
07	Joaquim Theylor Rosa Ferreira	Matutino
08	José António Costa dos Santos	Matutino
09	Kemilly Vitória da Silva Minosso	Matutino
10	Luan Fernando Gomes dos Santos	Matutino
11	Sophia Mendes	Matutino
12	Stefanya Rosália de Souza	Matutino
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV - INTEGRAL

	Criança	PERÍODO
01	Amanda Silva Cardoso	Integral
02	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
03	Bruna Eloá Alves de Oliveira	vespertino
04	Bernardo Borges da Silva	vespertino
05	Daniel Mendes Neto	Integral
06	Emilly Carolina Martins	Integral
07	Isadora Costa dos Santos	Integral
08	Kayo Bruder Luiz	Integral
09	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
10	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
11	Lucas Gabriel Gama Vieira	Integral
12	Luiz Felipe do Nascimento	Integral
13	Maria Vitória Martins	Integral
14	Mysa Bernardo Cardoso	Integral
15	Oliver Evandro O. de Santos	Integral
16	Thalia Pereira Starosky	Integral
17	Valentina Victória Rosa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V - MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	Andryel da Silva Fernandes	Matutino
02	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Matutino
03	Beatriz da Silva Souza	Matutino
04	Bryan Martins	Matutino
05	Diogo Valdemir Soares de Jesua	Matutino
06	Gregory Micael V. Ribeiro	Matutino
07	Kayque da Silva Medeiros	Matutino
08	João Vitor Martins Marinho	Matutino
09	Miguel Rodrigues	Matutino
10	Joana Carolina Fellau da Silva	Matutino
11	Kauany da Silva	Matutino
12	Larah Rodrigues da Rosa	Matutino
13	Layza Vitória Ferreira Raulino	Matutino
14	Luan Eduardo da Silva	Matutino
15	Maria Vitória Mendes	Matutino
16	Rafael Schroeder da Silva	Matutino
17	Roberta Lopes da Costa	Matutino
18	Thalita Lopes	Matutino
19	Wyll Theylor de Jesus	Matutino
20	Yuri da Silva Gonçalves	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - VESPERTINO

	Criança	Período
01	Ágatha Silva Cristóvão	Matutino
02	Alessandra E. da S. Rodrigues	Matutino
03	Antony Vinicius R. da Rosa	Matutino
04	Bianca de Souza Schlichting	Matutino
05	Brayan Felipini dos Santos	Matutino
06	Davi Luiz Estropols	Matutino
07	Emanuely Cristina Martins	Matutino
08	Emilly Kauane de Lima Moraes	Matutino
09	Guilherme Alves Hinkel	Matutino
10	Helena Cardoso	Matutino
11	Heloiza da Silva	Matutino
12	Hemilly Aiko F. Alves	Matutino
13	Isabelly Aparecida Nascimento	Matutino
14	Isabelly Teixeira Costa	Matutino
15	João Miguel de Oliveira Martins	Matutino
16	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	Matutino
17	Maria Eduarda do Santo Antunes	Matutino
18	Nícolas H. Tamanaha de Oliveira	Matutino
19	Pedro Henrique de Souza da Silva	Matutino
20	Rafaela Gonçalves Corrêa	Matutino
21	Rafaelly Martins Marinho	Matutino
22	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	Matutino
23	Samuel Martins	Matutino
24	Thalison do Nascimento Antunes	Matutino
25	Yasmim Scarlett da Vilva Bicca	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Sem Lista de Espera até a presente data.

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Karla Beatriz da Costa
DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: Neliane Junckes Gamba
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III integral	2-3	17	17	-	-	17
III matutino	2-3	17	-	16	-	16
IV integral	3-4	23	23	-	-	23
IV/V matutino	3-4 4-5	23	-	21	-	21
V/VI matutino	4-5 5-6	25	-	25	-	25
VI matutino	5-6	25	-	25	-	25
V A Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
V B Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
VI A Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
VI B Vespertino	5-6	25			25	25
		TOTAL	**40**	**87**	**100**	**227**
Total de creche: 77			**Total de pré-escola: 150**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	01 mat
IV	-
IV/V	02 mat
V/VI	-
V	-
VI	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Anthony Bernardo Alencar de Oliveira	Integral
02	Arthur Gabriel Pitz Krzisch	Integral
03	Cecília Machado da Silva	Integral
04	Gabriel Gasnier dos Santos Rodrigues	Integral
05	Heitor Machado Verçoza	Integral
06	Helena Fornerolli de Oliveira	Integral
07	Heloísa Figueiredo dos Santos	Integral
08	Henrique Macedo Lorenzi	Integral
09	Isabela Lopes Almeida	Integral
10	João Miguel Pereira Carvalho	Integral
11	Laura Valentina dos Santos	Integral
12	Lucas de Aquino	Integral
13	Luiza Dutra	Integral
14	Matheus de Oliveira Fraga	Integral
15	Pedro Henrique de Aguiar Cordeiro	Integral
16	Saymon Levi Lino Oliveira Brito	Integral
17	Woodmay Louizeus	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Clara Brand Leal	**Matutino**
02	Arthur de Oliveira Pole	**Matutino**
03	Arthur Gabriel Lima Oliveira	**Matutino**
04	Benjamin Niemeyer Born	**Matutino**
05	David Valentin Silveira do Casal	**Matutino**
06	Helena Machado	**Matutino**
07	Jhoannelys Antonella Mijares Blanco	**Matutino**
08	Lara Vitória Melo Moura	**Matutino**
09	Natália Moreira Waltrich	**Matutino**
10	Olívia de Faria Campos	**Matutino**
11	Sophia Del'Olmo Silva	**Matutino**
12	Valentina Marcelino Elias	**Matutino**
13	Higor Pontes Ferreira	**Matutino**
14	Maria Clara da Rosa Tasca	**Matutino**
15	Joshuo Jordan Elissoir	**Matutino**
16	Valentina dos Santos	**Matutino**
17		**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Ribeiro Coelho	**Integral**
02	Alice Silva Monte	**Integral**
03	Ana Elifas Reis Prates	**Integral**
04	Antony Isaias da Silva Campos	**Integral**
05	Arthur Guilherme Klein	**Integral**
06	Bryan Alves Jacinto	**Integral**
07	Clarissa Inácio Decker Espíndola	**Integral**
08	Cláudio Baldança Romão Junior	**Integral**
09	Enzo Gabriel Lima de Oliveira	**Integral**
10	Enzo Morande Oliveira Gomes	**Integral**
11	Heloísa Meira Francisco	**Integral**
12	João Pedro Capistrano de Oliveira	**Integral**
13	Joaquim Jacques Giacomelli	**Integral**
14	Kaíque Azevedo Martins	**Integral**
15	Lara Lorraynne Machado dos Santos	**Integral**
16	Maysa Mota de Oliveira	**Integral**
17	Maria Luiza Cloque dos Santos	**Integral**
18	Maria Theresa Ferreira de Souza	**Integral**
19	Miguel Antônio Luiz Fernandes	**Integral**
20	Pedro dos Santos Rodrigues	**Integral**
21	Sophia Ferreira dos Santos	**Integral**
22	Sophia Helena Borges de Oliveira	**Integral**
23	Yasmim de Orleans	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V MISTO MATUTINO

01	Akin Ismael Rodrigues Madruga	**Turno**
02	Arthur Feitosa da Silva	**Matutino**
03	Darlan Miguel Cardoso Maier	**Matutino**
04	Davi de Souza da Cruz	**Matutino**
05	Emily Yasmim Dias Delmondes	**Matutino**
06	Enzo Gabriel Adão	**Matutino**
07	Giovanna de Oliveira Lopes	**Matutino**
08	Hícaro Fellipe Soares Junior	**Matutino**
09	Isabelly de Oliveira Borges	**Matutino**
10	Isaque Lima Furtunato	**Matutino**
11	Júlia Isabelly Fraga Medeiros	**Matutino**
12	Laura Vieira Barrim	**Matutino**
13	Leintz Ryan Logar Dorcé	**Matutino**
14	Leonel Javier Manzano Henriquez	**Matutino**
15	Lívia Kassiany Leal de Oliveira	**Matutino**
16	Miguel Henrique dos Anjos Romas	**Matutino**
17	Nair Heloísa Melo Borges	**Matutino**
18	Nicoly Gonçalves	**Matutino**
19	Silvio Roloff Junior	**Matutino**
20	Victor Eduardo Sepulveda Vieira	**Matutino**
21	Victor Eduardo Sepulveda Vieira	**Matutino**
22		**Matutino**
23		**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	**Matutino**
02	Benjamin dos Santos Antônio	**Matutino**
03	Bernardo Loch de Souza	**Matutino**
04	Byanca de Oliveira Borges	**Matutino**
05	Christ Aleandro Louissant	**Matutino**
06	Davi Luiz da Silva Sena	**Matutino**
07	Elloá Lima Sousa	**Matutino**
08	Emily Kokoviski Salvan	**Matutino**
09	Gustavo Cardoso Lencina	**Matutino**
10	Isabelly Santos Sousa	**Matutino**
11	Júlia Cirino	**Matutino**
12	Kauanny Eloar da silva	**Matutino**
13	Laura Fornerolli de Oliveira	**Matutino**
14	Lavínia Santos do Pinho	**Matutino**
15	Lucas Siqueira Hillesheim	**Matutino**
16	Luiz Miguel Remis Vieira	**Matutino**
17	Maria Helena de Souza Negrão	**Matutino**
18	Mateus Schmitz	**Matutino**
19	Nicolas Fonseca Vieira	**Matutino**
20	Otto Bryan Wulff	**Matutino**
21	Pedro Goulart Bordin	**Matutino**
22	Samanta Anthonella Rivas Hernander	**Matutino**
23	Thales dos Santos Viricimo	**Matutino**
24	Valentina Espíndola José	**Matutino**
25	Winnchina Anael Lincy	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur de Faria Campos	**Matutino**
02	Bernardo Schutz Souza	**Matutino**
03	Davi Costa dos Santos	**Matutino**
04	Davi Lucca Rodrigues Canabarro	**Matutino**
05	Davi Luiz Vieira Almeida	**Matutino**
06	Giovanna Luise de Oliveira Andrade	**Matutino**
07	Isaac de Melo Medeiros	**Matutino**
08	Isabela Nadroski do Nascimento	**Matutino**
09	Isabelly Santos Gonçalves	**Matutino**
10	João Miguel Araujo da Silva Moreira	**Matutino**
11	João Philipe dos Santos	**Matutino**
12	José Lucas Santos Alves	**Matutino**
13	Kayron Colares Maya	**Matutino**
14	Kevillyn Sabrini da Silva de Sena	**Matutino**
15	Luiz Filipe Ferreira	**Matutino**
16	Maik Machado da Silva	**Matutino**
17	Mariana Dutra Vieira	**Matutino**
18	Pedro Henrique Eidelwein da Silva	**Matutino**
19	Pedro Ribeiro Laurindo	**Matutino**
20	Robert Rodrigues Laguna	**Matutino**
21	Samuel Leone Santana Santos	**Matutino**
22	Sarah Isabelly de Brito Virissimo	**Matutino**
23	Uryel Jordan Gonçalves	**Matutino**
24	Yasmim Conceição de Lima Roldão	**Matutino**
25	Pedro Calebe Dantas Chagas	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	**Vespertino**
02	Arthur Gabriel Livramento Martins	**Vespertino**
03	Augusto Hillesheim Amandio	**Vespertino**
04	Augusto Malagoli Lima	**Vespertino**
05	Bruce Moreira da Silva	**Vespertino**
06	Bryan Gasparini Prestes	**Vespertino**
07	Christopher Alexsander Silveira Farias	**Vespertino**
08	Isabella Koeche da Silva Souza	**Vespertino**
09	Joaquim Pereira Koester Machado	**Vespertino**
10	Júlia Gonçalves Rodrigues	**Vespertino**
11	Kaique Rodrigues Uliano	**Vespertino**
12	Luna Dias Pereira dos Santos	**Vespertino**
13	Maria Clara de Mello Rosario	**Vespertino**
14	Maria Laura Pfleger da Silva	**Vespertino**
15	Martina Mugica Burgueño	**Vespertino**
16	Matheus Augusto Gerber	**Vespertino**
17	Miguel Borges Schmitz	**Vespertino**
18	Millena Maier da Silva	**Vespertino**
19	Naômi Maria dos Santos Barbosa	**Vespertino**
20	Nicolas de Souza Camara	**Vespertino**
21	Raquel dos Santos Pieretti	**Vespertino**
22	Sara Rocha de Oliveira	**Vespertino**
23	Thalles Vinícius dos Santos Corrêa	**Vespertino**
24	Valentina Gonçalves Hostim	**Vespertino**
25	Victor Amaral da Silva	**vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Lopes Lima	**Vespertino**
02	Amanda Ferreira Vargas Olegário	**Vespertino**
03	Amanda Macedo Viana	**Vespertino**
04	Augusto Valério Tosetto	**Vespertino**
05	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	**Vespertino**
06	Davi de Souza Xavier	**Vespertino**
07	Emanuelly Teresa de Souza Back	**Vespertino**
08	Enzo Davi Vilani de Vargas	**Vespertino**
09	Ester Valentina Colina Garcia (vem)	**Vespertino**
10	Gael do Nascimento Soares Barbosa	**Vespertino**
11	Heloisy Rodrigues Hoffmann de Souza	**Vespertino**
12	João Guilherme Andrade da Silva	**Vespertino**
13	Júlia Albino Agostinetto	**Vespertino**
14	Letícia Sofia Baia de Oliveira	**Vespertino**
15	Lívia Vidal Ramos	**Vespertino**
16	Lyan Guilherme Ribeiro de Oliveira	**Vespertino**
17	Matheus de Mattos Galliani	**Vespertino**
18	Miguel Donadello Pereira	**Vespertino**
19	Miguel Jaison Dias da Silva	**Vespertino**
20	Natalya da Silva de Oliveira	**Vespertino**
21	Nathali Rafaela de Almeida	**Vespertino**
22	Nicolas Fernando Russi	**Vespertino**
23	Nicolly Rodrigues	**Vespertino**
24	Thayla Corrêa dos Santos	**Vespertino**
25	Walace Mendes da Costa	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI A VESPERTINO

01	Beatriz Vitória Corrêa Ramos	**Vespertino**
02	Bernardo Antônio da Rosa Tasca	**Vespertino**
03	Caroline Pereira	**Vespertino**
04	Cristopher de Jesus de Aguiar	**Vespertino**
05	Davi dos Santos Oliveira	**Vespertino**
06	Enzo Gabriel Vieira Goulart de Farias	**Vespertino**
07	Gabriel Rocha Ivo	**Vespertino**
08	Gabriela Silva Cardoso	**Vespertino**
09	Henrique Pires dos Santos Soares	**Vespertino**
10	João Miguel Lima de Holanda	**Vespertino**
11	João Pedro Farias Rengel	**Vespertino**
12	Júlia de Andrade	**Vespertino**
13	Kaique de Souza da Silva	**Vespertino**
14	Lara Beatriz Rodrigues Pereira	**Vespertino**
15	Lara Conceição Marcelino	**Vespertino**
16	Letícia Vitória de Souza	**Vespertino**
17	Luísa Sodré Caetano	**Vespertino**
18	Luiza da Cunha Schueroff	**Vespertino**
19	Matheus Ávila Pereira	**Vespertino**
20	Maya de Souza Batista	**Vespertino**
21	Miguel Rosa de Limas	**Vespertino**
22	Sophia Rodrigues Hoffmann de Souza	**Vespertino**
23	Thayná Simões Oliveira Franco	**Vespertino**
24	Valentina Vinotti Silva	**Vespertino**
25	Yasmim de Souza da Silva	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI B VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Beatriz Silva Pereira	**Vespertino**
02	Ana Clara de Oliveira Fernandes	**Vespertino**
03	Arthur Nascimento de Souza	**Vespertino**
04	Dafny Vanessa da Silva	**Vespertino**
05	Emilly de Souza Rodrigues	**Vespertino**
06	Gabriel Fochezatto Dias	**Vespertino**
07	Gustavo Weiss de Souza	**Vespertino**
08	Isabelle Pereira Alves	**Vespertino**
09	Isis Gabrieli Vidal Antunes	**Vespertino**
10	Johannys Beami Mijares Blanco	**Vespertino**
11	José Sebastian Nunes da Cruz Paim	**Vespertino**
12	Júlia Guimarães da Silva	**Vespertino**
13	Kaio Victor de Paula Batista	**Vespertino**
14	Kauã Carvalho Duarte	**Vespertino**
15	Kauã dos Santos Duarte	**Vespertino**
16	Lara Barra de Souza	**Vespertino**
17	Lívia de Oliveira Morais	**Vespertino**
18	Maria Luiza do Nascimento Schappo	**Vespertino**
19	Matheus Aguiar de Souza	**Vespertino**
20	Nicolas Campos Marcelino	**Vespertino**
21	Sabrina Amin Espíndola	**Vespertino**
22	Samuel Sena Pacheco	**Vespertino**
23	Thiago Alves Ferreira	**Vespertino**
24	Yasmim Rocha Almeida	**Vespertino**
25	Vitória Gabrieli Pedroso Fortes	**Vespertino**
26	Eliza Gonzalez Antunes	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Está em outro cei
01	Isabela Pessoa de Freitas	17/09/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
02	Higor Pontes Ferreira	27/05/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
03	Guilherme Ramos Mendes	30/10/2017	Aguardando vaga integral
04	Pedro Thiago Dantas dos Santos	22/08/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
-	Abdoulaye Sene	27/01/2018	Matriculado em outro cei
-	Betina de Oliveira Birkner	10/08/2017	Matriculado em outro cei
-	Joshua Jordan Elissorir	11/04/2017	Matriculado
-	Maria Clara da Rosa Tasca	01/02/2018	Matriculado
05	Nicolas Vianna da Mota	06/05/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
06	Alana Gabriela Machado	21/06/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
-	Valenthina dos Santos	05/07/2017	Matriculada
07	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando vaga integral
-	Beatriz Camila Bilk Camargo	25/09/2017	Matriculado em outro cei
08	Helena Bleyer da Silva	24/072017	Aguardando vaga
09	Théo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
10	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando vaga
11	Joaquim Ramos de Jesus	25/02 2018	Aguardando vaga
12	Sofia Valentina Boni de	09/10/2017	Aguardando vaga
13	Valentina Machado Ribeiro	04/09/2017	Aguardando vaga
14	Isabela Guedes Morel	26/11/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	Valentina Pobenga	26/02/2018	Aguardando vaga
16	Emilly Guilhermina Estrela de Jesus	10/03/2018	Aguardando vaga
17	Manuela Kemps Martins	26/02/2018	Aguardando vaga
18	Luiz Antônio de Oliveira Quintino	20/12/2017	Aguardando vaga
19	Samuel Ferreira Santos	26/10/2017	Aguardando vaga
20	Henrique Gil de Oliveira Fernandes	27/03/2018	Aguardando vaga
21	Ísis Dutra	08/11/2017	Aguardando vaga
22	Miguel Santos Scolmeister	28/08/2017	Aguardando vaga
23	Kemilly França de Souza	27/08/2017	Aguardando vaga
24	Mariáh Colares Caneda	21/12/2017	Aguardando vaga
25	Valentina Marques	21/05/2017	Aguardando vaga
26	Julieth Valentina Sifontes Ramos	11/04/2017	Aguardando vaga
27	Alice Manuela Andrade	11/03/2018	Aguardando vaga
28	Miguel da Costa Lohn	02/02/2018	Aguardando vaga
29	Rafah Mourão da Silva	06/05/2017	Aguardando vaga
30	Victor Brito de Castro	23/08/2017	Aguardando vaga
31	Bernardo Luis da Silva Josende	23/01/2018	Aguardando vaga
32	Eloáh dos Santos Péres	22/05/2017	Aguardando vaga
33	Sophia Gabrielli Nascimento da Silva	05/05/2017	Aguardando vaga
34	Bruna Laura Sidor	10/01/2018	Aguardando vaga
35	Ana Alice Guimarães Rodrigues	08/08/2017	Aguardando vaga
36	Elizabeth Borges Schmitz	04/03/2018	Aguardando vaga
37	Rafaela Pereira Lobo Prates	22/04/2017	Aguardando vaga
38	Camila Pessoa de Freitas	17/09/2017	Aguardando vaga
39	Heitor Queiroz de Abreu	17/08/2017	Aguardando vaga
40	João Pedro de Souza	20/02/2018	Aguardando vaga
41	Lucas Santos da Silva	12/12/2017	Aguardando vaga
42	Alexandre Alves da Costa	21/02/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

43	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/2017	Aguardando vaga
44	Théo Mackievicz Pereira	10/12/2017	Aguardando vaga
45	Giovanna da Silva D' Espíndola	07/06/2017	Aguardando vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	Isadora Marques da Silva	12/12/2016	Matriculada.
01	Alice Alves de Oliveira	07/04/2016	Aguardando vaga
02	Victor Eduardo Sepulveda Vieira	28/11/2016	Aguardando vaga
03	Gabriel Lemos Ferreira	22/11/2016	Aguardando vaga
04	Cauê Cristian Costa Cavalheiro	20/102016	Aguardando vaga
05	Davi Machado Vieira Teixeira	05/06/2016	Aguardando vaga
06	Miguel de Oliveira Lima	17/10/2016	Aguardando vaga
07	Valentina Schmitt Alves da Silva	13/08/2016	Aguardando vaga
08	Miguel da Silva Péres	17/04/2016	Aguardando vaga
09	Daniel da Silva Durayski	10/09/2016	Aguardando vaga
10	Laís Martins Corrêa	09/02/2017	Aguardando vaga
11	Anna Beatriz Lessa	27/02/2017	Aguardando vaga
12	Israel Cristovão de Ávila	04/11/2016	Aguardando vaga
13	Heitor Zacchi Sant'anna	17/03/2017	Aguardando vaga
14	Alvaro Henrique Ramos Almeida	05/12/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de Fevereiro de 2020

Neliane Junckes Gamba
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III A	17	15	01	01	17
III B	17	17	-----	01	18
III C	17	15	01	01	17
IV A	23	22	02	01	25
IV B	23	17	05	05	27
V A MAT V B VESP	25	---	21	25	46
V/IV MAT V/VI VESP	25	----	26	26	52
VI MAT VI VESP	25	----	22	25	47
TOTAL	**172**	**86**	**78**	**85**	**249**
Total Creche: 104		**Total Pré-escola: 145**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	02 int.
IV	01 int
V	04 mat
VI	03 mat

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO III A

Nº	Nome	período
01	Aileen Aguiar Hernandez	int
02	Alícia Eleanor Santos de Freitas	int
03	Andressa Diovana dos Santos de Maria	int
04	Antony Gibicoski Denófrio	int
05	Arthur Berns Siqueira	int
06	Beatriz Cargnin Ramos	int
07	Benício Garcia Oliveira	vesp
08	Benjamin Calixto Martins	int
09	Brayan Guckert de Melo	int
10	Camila Delangnelo Leodoro	int
11	Cecília Denófrio Silva	int
12	Davi Fernandes da Silveira	int
13	Gabriel de Castro Gonzaga	int
14	Gabriel Michelisa Sontag	mat
15	Henrique Luciano Almeida da Luz	int
16	Isi Marega Nostrani	int
17	Kaio Henrique Silva Ataide	int

GRUPO III B

Nº	Nome	período
01	Ana Clara Rodrigues da Silva	int
02	Ana Júlia da Rosa Vitório	int
03	Caio Ambos Corrêa	int
04	Chee Love Odilon	int
05	David Emanuel Souza dos Santos	vesp
06	Dimitri Rachadel Zunino	int
07	Emilly Victória dos Santos Marcelina	int
08	Flávia Bueno Bessauer	int
09	Hanry dos Santos Calazans	int
10	Heitor Silva da Rosa	int
11	Lara Nishimura	int
12	Laura Venera Longo	int
13	Lorena Soares Remor	int
14	Maria Clara Schmitt	int
15	Mariana Assunção dos Santos	int
16	Manuela Martinho Bernardo	int
17	Miguel Benjamin Vieira do Nascimento	int
18	Vicente Lino kuhn	int

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO III C

Nº	Nome	período
01	Alice Kretzer de Abreu	int
02	Lavínia Júlia da Rosa Conradi	int
03	Lorenzo de Souza Nobre (Vesp)	vesp
04	Lorenzo dos Santos Tomas	int
05	Lucas Prim Vilvert (Mat)	mat
06	Manuela Miguel da Rosa	int
07	Mikael Ruda Passos Machado	int
08	Pedro Machado Nienchotter de Figueiredo	int
09	Ravi Oliveira dos Anjos	int
10	Renan Vieira Ribeiro	int
11	Samuel Callebe Pinheiro Rodrigues	int
12	Sophia Macedo Marques	int
13	Théo Schutz Garcia	int
14	Valentia Meurer Aguiar	int
15	Valentina Rosa Buriti da Silva	int
16	Pedro Gabriel dos Santos Guimarães	int
17	Yan Fellipe Gallo Vieira	int
18	Yasmim Morales da Silva	int

GRUPO IV A

Nº	Nome	período
01	Alice Soares de Abreu	int
02	Alice Emanuelly da Silva Nardi	int
03	Álvaro Henrique dos Santos	int
04	Arthur Valente Vieira da Silva	int
05	Arthur Assunção dos Santos	int
06	Bryan Espindola dos Santos	int
07	Elisa de França Silvestrin	int
08	Emily de Lima Costa Alves	int
09	Helena da Rosa Veiga (vesp)	vesp
10	João Luiz Bruggemann	int
11	João Pedro Vieira da Silva	int
12	Kaio Henrique Ferreira	int
13	Lara Gabriely Ribeiro Barbosa	int
14	Liam de Lima Costa Alves (Mat)	mat
15	Lorena da Rosa Buttenberg	int
16	Luiz Henrique Ribeiro dos Santos	int
17	Manuela Alves Soares	int
18	Matheus de Medeiros Maciel	int
19	Maria Fernanda Soares Ouriques	int
20	Maria Nogueira Reis da Silva (Mat)	mat
21	Murilo Espindola da Silveira	int
22	Pérola Matos da Rocha	int
23	Saymon Benjamin V. do Nascimento	int
24	Sophia Itranssburger	int
25	Rafaela Ronfeld da Silva	int

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO IV B

Nº	Nome	período
01	Antony Soares Henrique dos Santos	int
02	Eliza Xavier Pereira	mat
03	Eliza Valério Fernandes	int
04	Enzo Bernardo Rosa Laurindo da Silva	int
05	Gabriel Meurer Peres	int
06	Gabriela Kirinus Perdomo	mat
07	Heloísa Nascimento Fontes	vesp
08	Helena Gonçalves dos Santos	vesp
09	Isís de Souza Muller	int
10	João Vitor Alves Schimitt	mat
11	Laura da Silva Melo	vesp
12	Laura Viacelli da Rosa Ramão	int
13	Livia Alves da Silva	int
14	Luiz Otávio de Farias	int
15	Luiza Gabrielle Souza de Oliveira	int
16	Luiza Victória Ferreira da Silva	int
17	Manuela Felisbino	int
18	Mayla Silveira Martis	vesp
19	Miguel Flores Mohr	int
20	Otto de Abreu Schubart	mat
21	Pedro Henrique Dias	mat
22	Raysa Feijó dos Santos	int
23	Sophia Emanuelly Waltrick da Silva	vesp
24	Sofia Santana Borges	int
25	Sophia Figueiredo Correa	int
26	Théo Leal Martins	int
27	Vicente Kirchner de Souza	int
28	Yan de Souza Nardes	int
29	Yasmin Bernardes Lutz (Vesp)	int

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V A MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Ana Clara Pôrto	mat
2.	Ana Irís Afonso Porto	mat
3.	Arthur Rocha França	mat
4.	Castiel Batisti de Oliveira Peixoto	mat
5.	Christofher Alves da Rosa	mat
6.	Davi Fortunato da Silva	mat
7.	Davi Schneider Rocha	mat
8.	João Guilherme da S.de Freitas Lima	mat
9.	Kamylle Soares de Bastos	mat
10.	Lucío Flávio de Oliveira Brinhosa	mat
11.	Mikael Ludka Nunes	mat
12.	Pedro Felisberto Mariano	mat
13.	Pedro José Folster	mat
14.	Rafael Martins Bunn	mat
15.	Raony Rimad Oliveira da Costa	mat
16.	Ryan Oliveira Bento	mat
17.	Thalita Gabriela dos Santos de Maria	mat
18.	Thomas Michelisa Sontag	mat
19.	Valentina da Rosa Conradi	mat
20.	Vinícius Vicente Fagundes	mat
21.	Yasmin Goulart Wilwert	mat

G V B Vespertino

Nº	Nome	período
1.	Alice de Castro Medeiros da Rosa	vesp
2.	Ana Carolina Fagundes de S.Goulart	vesp
3.	Arthur de Oliveira Waltrick	vesp
4.	Bernardo Henrique S. Gonzaga	vesp
5.	Carlos Eduardo A.Rouso	vesp
6.	Davi Gevaerd de Souza	vesp
7.	Eduardo Valério Fernandes	vesp
8.	Felipe Alexandre de Souza	vesp
9.	Gamaliel Edilo Gabriel da Silva Araújo	vesp
10.	Grazielly Rocha Silva	vesp
11.	Karina Joaquim Pereira	vesp
12.	Kauê Lorenzo Meinschein Santos	vesp
13.	Larissa dos Santos	vesp
14.	Larissa Joseldina Celestin	vesp
15.	Letícia de Souza Machado	vesp
16.	Lívia de Souza	vesp
17.	Lucas Gabriel Citadini	vesp
18.	Luiza Machado da Silva	vesp
19.	Manuela da Silva Vaz	vesp
20.	Maria Cecília Felisbino	vesp
21.	Maria Eduarda B. E. do Amaral	vesp
22.	Maria Eduarda Ferreira Gonçalves	vesp
23.	Nathalia Veiga Cardoso	vesp
24.	Noah Itan Schimitt	vesp
25.	Sofia Kelttemberg	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V/VI MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Alexandre Samuel O. Silva	mat
2.	Arthur Alencar do Carmo	mat
3.	Bianca de Souza Gaspas	mat
4.	Brayan Rodrigues de F. Costa	mat
5.	Enzo Valente Vieira da Silva	mat
6.	Gabriel Viznetin Salomon e Silva	mat
7.	Gabriella Medeiros dos Santos	mat
8.	Guilherme Machado da Silva	mat
9.	Haylan de Jesus Batista	mat
10.	Hellen Lavinye Sene Vieira	mat
11.	Isabela Cândido Loocks	mat
12.	João Arthur de Paula Ferreira	mat
13.	Joaquim da Silva Alves	mat
14.	Luana Fraga	mat
15.	Lucas Benicio Oliveira Barcellos	mat
16.	Luiz Otávio de Oliveira Araújo	mat
17.	Manoella Assunção dos Santos	mat
18.	Maria Heloisa A. Mendes Prazer	mat
19.	Maria Julia Rosa da Silva	mat
20.	Pedro Antonio da Silva Correa	mat
21.	Pedro Henrique S. Santos	mat
22.	Pérola Sofia Cruz Vieira	mat
23.	Pietro da Silva de Oliveira	mat
24.	Pietro Silveira Goulart	mat
25.	Ruan Viaceli da Rosa Ramão	mat
26.	Sophia Luiza dos Santos	mat

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V/VI VESPERTINO

Nº	Nome	período
1.	Ana Júlia Barbosa Ramos	vesp
2.	Antônio P. Moretto	vesp
3.	Any Caroliny P. Castro	vesp
4.	Arthur Souza de Jesus	vesp
5.	Aylla Rafaelly da Rosa Vieira	vesp
6.	Clara de Souza Barros	vesp
7.	Davi Mariano de Melo	vesp
8.	Davi Rafael R. da Silva	vesp
9.	Isadora Kassia T. Schimidt	vesp
10.	Johan Rafael Alves	vesp
11.	José Augusto da Mota	vesp
12.	Júlia Schimitz Sacco	vesp
13.	Kaleb Henrique Gomes Santos	vesp
14.	Laura Nogueira Reis da Silva	vesp
15.	Larissa J. Celestin	vesp
16.	Lívia de Souza	vesp
17.	Liz Balieiro de Souza	vesp
18.	Mariana Souza Machado	vesp
19.	Maria Eduarda da Rosa	vesp
20.	Miguel Felipe de O. Schirmes	vesp
21.	Miguel Gonçalves Martinez	vesp
22.	Mirian Isabelly Araújo dos Santos	vesp
23.	Otávio Fagundes de Souza	vesp
24.	Thales Henrique Lima da Silva	vesp
25.	Vitório Francisco W. Martins	vesp
26.	Yasmin da Costa Martinho	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G VI MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Ariane Borges Pereira	mat
2.	Arthur Schveitzer Gonçalves	mat
3.	Ashley Vitória Borges da Silva	mat
4.	Beatriz Pilotto dos Santos	mat
5.	Bruno Kauan Venera Borowski	mat
6.	Caio Henrique Batista Crispim	mat
7.	Eduardo Mota Venera Silva	mat
8.	Enzo Ribeiro Margarida	mat
9.	Gabriel Benjamin de Oliveira	mat
10.	Henrique Steinmetz Corrêa	mat
11.	Isabela cândido Locks	mat
12.	Isabela Fraga da Cruz	mat
13.	João Gabriel Vieira de Sousa	mat
14.	Joana Martins P.Oliveira	mat
15.	Julia Nishimura	mat
16.	Laura da Roza Vieira	mat
17.	Lorenzo Prim Vilvert	mat
18.	Marina Oliveira	mat
19.	Miguel Espindola Aparecido da Silveira	mat
20.	Renato Marega de Fonseca	mat
21.	Rianna Fragoso de Oliveira	mat
22.	Vanessa da Rosa Abreu Kleme	mat

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G VI VESPERTINO

Nº	Nome	período
1.	Alice Assunção de Souza Cavalheiro	vesp
2.	Alice Zacarias Costa da Cruz	vesp
3.	Alexia Nunes Oliveira	vesp
4.	Ana Gabryela do Nascimento B. Lopes	vesp
5.	Ana Luiza Mingori Ferreira	vesp
6.	Antonella Maia Massironi Garcia	vesp
7.	Bruno Adolfo André Junior	vesp
8.	Camille Hames de Oliveira	vesp
9.	Davi Lucca Corrêa Marciano	vesp
10.	Eduardo Otávio Botello	vesp
11.	Eloá Vitória Oliveira Barbosa da Costa	vesp
12.	Enzo de Souza Veras	vesp
13.	Gabrielly Lemos Kniss	vesp
14.	Hiago dos Santos Arndt	vesp
15.	Ian Davi Bruggemann Feijó	vesp
16.	João Pedro Mendes	vesp
17.	Lucas Duarte	vesp
18.	Maria Luiza Costa Gonçalves	vesp
19.	Maria Luiza Castro Maciel	vesp
20.	Otávio Knop Carvalho	vesp
21.	Pietra Nunes Guedes da Silva	vesp
22.	Rayan de Souza Cavalheiro	vesp
23.	Sophia Borges Cantinares	vesp
24.	Théo Zimermann Endo	vesp
25	Yasmin Martins Corrêa	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Nome:	Data de Nasc.:	Situação
01	João Vitor Viana	16/10/2017	Aguardando vaga
02	Heitor Fernando Rachadel de Castro	30/11/2017	Aguardando vaga
03	Davi Bernardes da Silva	18/12/2017	Aguardando vaga
04	Theo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
05	Maria Clara Sales de Almeida	04/11/2017	Aguardando vaga
06	Daniel Leal de Almeida	08/11/2017	Aguardando vaga
07	Roni Sumar Machado da Costa	24/11/2017	Aguardando vaga
08	Lorenzo Pacheco de Carvalho	28/09/2017	Aguardando vaga
09	Arthur Luiz Moraes Santos	23/10/2017	Aguardando vaga
10	Ayla Vitoria Mendes Oliveira	08/05/2017	Aguardando vaga
11	Julia Hendges de Oliveira	18/02/2017	Aguardando vaga
12	Arkady Feodor Jean	01/05/2017	Aguardando vaga
13	Gregori Tezzari Lemos	12/05/2017	Aguardando vaga

Grupo IV

	Nome:	Data de Nasc:	Situação:
01	Julia dos Santos Duarte	14/07/2016	Aguardando vaga
02	Antonella Strejevitch Escouto	13/09/2016	Aguardando vaga
03	Yohana Soares da Conceição	20/07/2016	Aguardando vaga
04	Laura Ferreira	10/09/2016	Aguardando vaga
05	Ana Beatriz Machado	16/06/2016	Aguardando vaga
06	Yagu Luiz Bosquetti da Silva	09/08/2016	Aguardando vaga
07	Matheus Lorenço	02/12/2016	Aguardando vaga
08	Veronica Gabriela de Souza	07/05/2016	Aguardando vaga
09	Yuri Costa Rosa dos Santos	18/10/2016	Aguardando vaga
10	Arthur Fernandes da Silva	18/08/2016	Aguardando vaga
11	Helena da Roza Veiga	18/03/2017	Aguardando vaga
12	Maria Eduarda Silva Guibes	08/03/2017	Aguardando vaga
13	Luan Tasca	07/05/2016	Aguardando vaga
14	Barbara Rafaelly Nunes Oliveira	27/09/2016	Aguardando vaga
15	Maria Alice Dalosto do Nascimento	20/11/2016	Aguardando vaga
16	Heloisa Florentino Macario	23/12/2016	Aguardando vaga
17	Benicio Lima da Rocha	18/04/2016	Aguardando vaga
18	Nayara Veiga Cardoso	14/12/2016	Aguardando vaga
19	Amanda da Silva Oliveira	28/02/2017	Aguardando vaga
20	Sophia Lemoni de Souza	14/02/2017	Aguardando vaga
21	Isaac Marroni Fernandes dos Santos	18/02/2017	Aguardando vaga
22	Isaque Emanuel Castro Alves	16/01/2017	Aguardando vaga
23	Gustavo Daniel Ferreira da Costa	23/09/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de fevereiro de 20.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Santo Antônio

Avenida Alcioni Souza Filho, S/N° – 1° Andar – Praia Comprida - São José / SC
Cep: 88.103-790- Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	10	07	07	24
G IV	3-4	20	20	00	00	20
G IV/V Mat	4-5	20	00	17	00	17
G IV/V Vesp.	4-5	20	00	00	20	20
G V Mat	4-5	20	00	18	00	18
G V Vesp	4-5	20	00	00	20	20
G VI Mat	5-6	25	00	19	00	19
G VI Vesp	5-6	25	00	00	21	21
TOTAL			**30**	**61**	**68**	**159**
Total de creche:66			**Total de pré-escola: 93**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV INT.	00
G IV/V M	03
G IV/V V	00
G V M	02
G V V	00
G VI M	06
G VI V	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GIII

	NOME	PERIODO
1	AGATHA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
2	BERNARDO SILVA DE MOURA	INTEGRAL
3	CAIO MARQUES MACHADO	INTEGRAL
4	CATARINA QUINT DE SOUZA	INTEGRAL
5	JOAQUIM STAHLHOFER	INTEGRAL
6	LIVIA PIRES KALFES	INTEGRAL
7	LORENA PEREIRA COSTA	INTEGRAL
8	MATHEUS LOPES CARVALHO	INTEGRAL
9	MIGUEL GONÇALVES CARVALHO	INTEGRAL
10	SOFIA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
11	ANNA LAURA BONAZZI ESPINDOLA	MATUTINO
12	ALICE FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
13	HAMMAD CADET	MATUTINO
14	IZABEL RODRIGUES MASSA	MATUTINO
15	LIVIA RAMOS FERREIRA	MATUTINO
16	MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMAM	MATUTINO
17	MARVENS SEBASTIAN ANTONIE	MATUTINO
18	ALICE SANTOS CUSTÓDIO	VESPERTINO
19	BELLA LIZ SOARES	VESPERTINO
20	ISABEL FERREIRA RAMOS	VESPERTINO
21	ISADORA JACOBOSKI ARALDI	VESPERTINO
22	LIVIA BASTOS PEREIRA	VESPERTINO
23	PEDRO HENRIQUE ELI	VESPERTINO
24	YSABELI DA SILVA DIAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV

	NOME	PERÍODO
1	AGATHA TAVARES OSÓRIO	INTEGRAL
2	ANA FLAVIA DA SILVA	INTEGRAL
3	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
4	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
5	BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN	INTEGRAL
6	BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN	INTEGRAL
7	CLARICE DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
8	GUILHERME BORGES CARDOSO	INTEGRAL
9	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	INTEGRAL
10	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	INTEGRAL
11	LORRAN SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	INTEGRAL
12	LUCAS EDUARDO BARRETO DOS SANTOS	INTEGRAL
13	LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES	INTEGRAL
14	LUISA DOS SANTOS RIBEIRO HOY	INTEGRAL
15	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
16	MATHEUS BECHTLUFFT ELIAS	INTEGRAL
17	NATHAN JESUS DA SILVA	INTEGRAL
18	NICOLAS SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	INTEGRAL
19	OTAVIO KRUEGER DE SOUZA	INTEGRAL
20	SOPHIA SANTOS MARTINS	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V MATUTINO

	NOME	PERÍODO
1	ALICE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
2	ANTONIA VITORIA E SILVA PINTO	MATUTINO
3	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	MATUTINO
4	CAUE GUERREIRO COSTA	MATUTINO
5	CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
6	DANIEL DA COSTA BECK	MATUTINO
7	DAVI LUCAS GONÇALVES GOMES	MATUTINO
8	ELOA SANT'ANA HEIDERSHEID	MATUTINO
9	HADASSAH LAGRECA SALLES GOMES	MATUTINO
10	KAUÃ DA CUNHA CARVALHO	MATUTINO
11	LARA ELYSA GONÇALVES DOS SANTOS	MATUTINO
12	LETTYCIA DA SILVA GOMES	MATUTINO
13	LUCAS DAVI MARTINS ROCHA	MATUTINO
14	MARIA CLARA SANTIAGO MACHADO	MATUTINO
15	MIGUEL FERREIRA DE SOUSA	MATUTINO
16	VÂNIA ERICA DOS SANTOS NAZARIO	MATUTINO
17	VITORIA GABRIELLY QUEIROZ SANTOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA PASSOS	VESPERTINO
2	ARTHUR FERREIRA NUNES	VESPERTINO
3	AYSHA LIZ DA CUNHA GOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
4	BARBARA VALENTINA DE CASTRO PRATES	VESPERTINO
5	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
6	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	VESPERTINO
7	ERIKA FRAGA	VESPERTINO
8	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
9	IAGO UCHOA MARTINS	VESPERTINO
10	ISABELA DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
11	ISABELLA OSORIO ROQUE	VESPERTINO
12	JADY VITORIA SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
13	JOÃO GABRIEL MACHADO	VESPERTINO
14	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
15	LAVINIA FONTES HELÁRIO	VESPERTINO
16	LIVIA FREITAS	VESPERTINO
17	MANUELLA DA SILVA	VESPERTINO
18	MARIAH CARVALHO DE SOUZA	VESPERTINO
19	THEO ANJOS SERRATINE	VESPERTINO
20	WALENTINA JAQUELINE COSTA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V MATUTINO

	NOME	PERÍODO
1	ADRIANO MENEGHETTE BEVILAQUA	MATUTINO
2	ARTHUR BARBOSA DUTRA	MATUTINO
3	ARTHUR VINICIUS ROCHA	MATUTINO
4	CAIO CARLOS DA SILVA	MATUTINO
5	DAVI VICTOR PEREIRA ROMANEK DA LUZ	MATUTINO
6	ERICK VINICIUS MONTE CORTINHA FILHO	MATUTINO
7	GUILHERME SOUZA SILVEIRA	MATUTINO
8	ISADORA VICTORIA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
9	JAILSON DANIEL MONTEIRO DA SILVA	MATUTINO
10	JOÃO ELIAS OLIVEIRA FURTADO	MATUTINO
11	JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS	MATUTINO
12	LAURA VENTURA TADIM	MATUTINO
13	LUCAS DA SILVA VENTURA	MATUTINO
14	MARC LIVENS ANTONIE	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	MATUTINO
16	RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
17	RODRIGO MORGAN JUNIOR	MATUTINO
18	TIAGO PETRI DE SOUZA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
1	ALICE DA CUNHA ROTTA	VESPERTINO
2	BRAYAN MACHADO XAVIER	VESPERTINO
3	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
4	DAVI DUTRA	VESPERTINO
5	EMILY LOPES DE ESPINDOLA	VESPERTINO
6	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
7	GABRIELY MARIANO LOURENÇO	VESPERTINO
8	ISABELLA WIGGERS GOMES	VESPERTINO
9	ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
10	KAIQUE DE SOUZA	VESPERTINO
11	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	VESPERTINO
12	LUIZ HENRIQUE NARCISO DE SOUZA	VESPERTINO
13	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	VESPERTINO
14	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
15	MARIA ISABELLY DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
16	PEDRO LUIZ DE SOUZA	VESPERTINO
17	SOFIA DE JESUS DA SILVA	VESPERTINO
18	SOPHIA HELOISA DA SILVA CORREA	VESPERTINO
19	VALENTHYNA DE SOUZA	VESPERTINO
20	YSADORA DA SILVA DIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA CASTRO	MATUTINO
2	DANILLO OLIVEIRA SALES	MATUTINO
3	DAVI MULLER BORGES	MATUTINO
4	ELY SPENCER JACKLIN LAMOUR	MATUTINO
5	EZEQUIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ CAMPINAS	MATUTINO
6	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
7	HUGO RAFAEL DA SILVA MOURA	MATUTINO
8	ISABELY DE OLIVEIRA FREITAS FERREIRA	MATUTINO
9	JAMILY VITÓRIA DA CUNHA CARVALHO	MATUTINO
10	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	MATUTINO
11	JULIA LOPES PINTO	MATUTINO
12	LIVIA SOFIA GOMES	MATUTINO
13	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
14	MAYARA MAIELI NICA	MATUTINO
15	PEDRO DOS SANTOS ROSA	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE DUARTE DA SILVA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	MATUTINO
18	VITOR BOAVENTURA DOS SANTOS	MATUTINO
19	YURI AVELINO BERNARDON	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G.VI VESP

	NOME	PERÍODO
1	AMANDA MAIARA COUTO MUHL	VESPERTINO
2	BEATRIZ FERREIRA NUNES	VESPERTINO
3	DAVI AUGUSTO MEURER	VESPERTINO
4	DEBORA ESTER MAIA TAVARES	VESPERTINO
5	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
6	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
7	ISABELLA SCHIAVO	VESPERTINO
8	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	VESPERTINO
9	JOAO PEDRO MACHADO MOTTA	VESPERTINO
10	LAURA VARELA E SILVA	VESPERTINO
11	LORENZO FERZOLA GEHRÉ	VESPERTINO
12	LUIZA FEITOZA PEREIRA	VESPERTINO
13	MARIA ISABELA RAIOL SILVA	VESPERTINO
14	MARIA JULIA NASCIMENTO DA SILVA	VESPERTINO
15	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	VESPERTINO
16	NÍCOLAS CRISPIMIANO DOS SANTOS COSTA	VESPERTINO
17	OTÁVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
18	PIETRO DE CASTRO PRATES	VESPERTINO
19	RAFAELA DUTRA DA SILVEIRA	VESPERTINO
20	SORAYA DE SOUZA SILVA RANGEL	VESPERTINO
21	VALENTINA SIVEIRA DUARTE	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
	YSABELI DA SILVA DIAS	25/08/2017	MATRICULADA
	IZABEL RODRIGUES MASSA	07/01/2018	MATRICULADA
01	AURORA PALMEZAN MEDEIROS	11/102017	SÓ TEM INTERESSE EM VAGA NO PERÍODO VESPERTINO.
	VALENTINA VIEIRA MOMM	13/08/2017	MATRICULADA NO CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
	LIVIA RAMOS FERREIRA	25/10/2017	MATRICULADA
02	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	AGUARDANDO
03	YASMIM DA SILVA GOMES	23/08/2017	AGUARDANDO
04	LAURA HELENA IGNACIO DOS SANTOS ALVES	27/03/2018	AGUARDANDO
05	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	12/03/2018	AGUARDANDO
06	RAFAEL STEINBACH	10/03/2018	AGUARDANDO
07	HELENA SCHIMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO
08	ANAMARIA FERREIRA POLONI	28/03/2018	AGUARDANDO
09	CAIO VINICIUS SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO
10	PIETRO LOZ	17/05/2017	AGUARDANDO
11	PAOLLA LOZ	17/05/2017	AGUARDANDO
12	NATHANAEL BARCELOS STAROSKY	26/06/2017	AGUARDANDO
13	RAFAELLA THAIS DOS SANTOS	20/08/2017	AGUARDANDO
14	ELOISY RODRIGUES CARVALHO	12/11/2019	AGUARDANDO
15	GABRIEL DA SILVA CORREA	19/11/2019	AGUARDANDO
16	RAVI SILVEIRA REIS	18/11/2019	AGUARDANDO
17	VALENTINA DOS SANTOS PAULO	22/11/2019	AGUARDANDO
18	NICOLLI BARBOSA	19/11/2019	AGUARDANDO
19	THAYLA OLIVEIRA KONS	22/11/2019	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	GRAZIA FRAZÃO COLLELA	10/01/2018	AGUARDANDO
21	ARTUR DIOGO RODRIGUES	03/07/2017	AGUARDANDO
22	LAURA RAFAELLY QUEIROZ CAMPINAS	13/12/2017	AGUARDANDO
23	ENZO DAVI DUTRA	25/04/2017	AGUARDANDO
24	CARLOS HENRIQUE MANTEZANO	09/12/2017	AGUARDANDO
25	WAGNER BARDELATI FERREIRA	15/09/2017	AGUARDANDO
26	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO
27	LORRAYNE GABRIELLE MACHADO	12/08/2017	AGUARDANDO
28	DORA ZANELA	03/10/2017	AGUARDANDO

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

Tailana Rodarte V. Julião

DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES - 1 ANO	12	11	00	01	12
GIIA	1-2	11	09	02	02	13
GIIB	1-2	15	15	00	00	15
GIIIA	2-3	17	15	02	03	20
GIIIB	2-3	17	17	01	01	19
GIVA	3-4	23	19	02	04	25
GIVB	3-4	23	20	03	03	26
MIST0 A GIV/V	3-4-5	23		07 15		22
GVA	4-5	25		24		24
GVIA	5-6	25		24		24
GVB	4-5	25			25	25
MISTO B GV/VI	4-5-6	25			17 08	25
GVIB	5-6	25			24	24
TOTAL			**106**	**80**	**88**	**274**
Total de creche: 137			**Total de pré-escola: 137**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	01 MATUTINO
GII	00
GIII	00
GIV	03 MATUTINO
GV	01 MATUTINO
GVI	01 MATUTINO/01 VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Davi Pizzatto Gama	INTEGRAL
02	Gabriel Almeida Rocker	INTEGRAL
03	Heitor Lorenzen Knaul	INTEGRAL
04	Isadora Rodrigues da Rosa	INTEGRAL
05	Joaquim da Costa Lopes dos Santos	INTEGRAL
06	Lívia Nascimento Schmitt	INTEGRAL
07	Maria Alice Marques Cardoso	INTEGRAL
08	Nicolas Pacheco Staroski	INTEGRAL
09	Rafaela Fernandes Cardoso	INTEGRAL
10	Rodrigo Lins Amorim	INTEGRAL
11	Yasmin Vitória Borman Fernandes	INTEGRAL
12	Teodora Olm Weber	VESPERTINO
13		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Emily Gabriel Azevedo das Neves	INTEGRAL
02	Enzo da Silva Machado	INTEGRAL
03	Isaac Lorenço Paz	INTEGRAL
04	Luiz Felipe Cardoso Marques da Cunha	INTEGRAL
05	Luís Guzmân Wuezler	INTEGRAL
06	Mateus Augusto Mergen	INTEGRAL
07	Raissa Hirsch Vilela	INTEGRAL
08	Sarah Pavani Santana	INTEGRAL
09	Vitor Carlos Sabino Amorim	INTEGRAL
10	Poliana Vieira Martins	MATUTINO
11	Eduardo Xavier Costa	MATUTINO
12	Benjamin dos Santos de Sousa	VESPERTINO
13	Yasmim Tomaz Borges	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Airton Otacilio dos Santos	INTEGRAL
02	Ezequiel Sales de Freitas	INTEGRAL
03	Hellen Beatriz Utzig	INTEGRAL
04	Isadora Rodrigues Dias	INTEGRAL
05	Laís do Espirito Santo Pires	INTEGRAL
06	Leandra Rosa do Espírito Santo	INTEGRAL
07	Luiz Miguel Corrêa Vieira	INTEGRAL
08	Martin Wiezbicki de Matos	INTEGRAL
09	Milena de Paula Rodrigues	INTEGRAL
10	Pedro Miguel de Lima Cordova	INTEGRAL
11	Sofia Nascimento Fernandes	INTEGRAL
12	Sophia da Cunha Fernandes	INTEGRAL
13	Theo Carvalho Paizano	INTEGRAL
14	Theo Souza Ferreira	INTEGRAL
15	Vicente Hudson Pereira	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Alice Gabrielly Silva Ribeiro	INTEGRAL
02	Antonella de Oliveira Viana	INTEGRAL
03	Arthur da Silva Louro	INTEGRAL
04	**Benjamin de Freitas Paim**	INTEGRAL
05	Bernardo da Cunha Terra	INTEGRAL
06	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
07	Esther Pierri Coelho	INTEGRAL
08	Helena Julia Sá Müller	INTEGRAL
09	Josué Pereira	INTEGRAL
10	Laura Lima Jönck	INTEGRAL
11	Lorenzo Oliveira da Silva	INTEGRAL
12	Maria Clara da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
13	Nícolas da Silva Louro	INTEGRAL
14	Pedro Henrique Madalena Lima	INTEGRAL
15	Sofia dos Santos Pinto	INTEGRAL
16	Kauan Sousa de Lima	MATUTINO
17	Maycon Douglas de Moura Barboza	MATUTINO
18	Alice Philippi Camacho de Andrade	VESPERTINO
19	Helena da Silva Hermle	VESPERTINO
20	Lyara da Penha Mupenza	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Apoliana Alice dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Muller Laz	INTEGRAL
03	Bernardo Steques de Boris	INTEGRAL
04	Caio dos Passos Santos	INTEGRAL
05	Davi de Mello Brum	INTEGRAL
06	Enzo Ferreira Franco	INTEGRAL
07	Isadora Campos Guesser Teixeira	INTEGRAL
08	Jade da Cunha Lago	INTEGRAL
09	Kauê de Jesus Cerqueira	INTEGRAL
10	Laura Costa Araujo	INTEGRAL
11	Lívia Beatriz Ribeiro	INTEGRAL
12	Lívia Souza da Rosa	INTEGRAL
13	Maria Eduarda Teles de Almeida	INTEGRAL
14	Maria Lucia da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
15	Thaila da Rosa Sahlit	INTEGRAL
16	Théo Marcelino da Luz	INTEGRAL
17	Theo Sausen Gonçalves Velho	INTEGRAL
18	Laura Koerich Zanelato	MATUTINO
19	Alice Pereira da Silva	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Silveira Giacomozzi	INTEGRAL
02	Amabile Scarpini Cordeiro	INTEGRAL
03	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INTEGRAL
04	Bernardo de Oliveira Prim	INTEGRAL
05	Caroline Perraro Rosa	INTEGRAL
06	Charles Morais de Souza Wolff	INTEGRAL
07	Davi Lucca Rosa dos Santos	INTEGRAL
08	Eduarda Farias de Souza	INTEGRAL
09	Hannah Nobile Nogueira da Silva	INTEGRAL
10	Isabella Rosa Dutra	INTEGRAL
11	Joaquim Pitz Pereira	INTEGRAL
12	Laís Costa de Almeida	INTEGRAL
13	Lorenzo Caraponale Santana	INTEGRAL
14	Melanie Junkes Machado	INTEGRAL
15	Miguel Kahl Martins	INTEGRAL
16	Murilo Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
17	Pietro Dias Baggio de Los Santos	INTEGRAL
18	Sophia Chaves Monteiro	INTEGRAL
19	Sophia dos Santos da Cunha	INTEGRAL
20	Alysha Sanshia Sansaricq	MATUTINO
21	João Felipe de Andrade	MATUTINO
22	Alice da Silva Dalsenter	VESPERTINO
23	Ana Cláudia Teixeira	VESPERTINO
24	Lorenzo Assad Scandura	VESPERTINO
25	Sophia de Oliveira Tambani	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Evellyn Lima dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Pereira Gonçalves	INTEGRAL
03	Arthur Vieira da Rosa	INTEGRAL
04	Bernardo Ferreira Melo	INTEGRAL
05	Caio de Souza	INTEGRAL
06	Henrique Leandro Comparini	INTEGRAL
07	Isabelly Cristina Schotten	INTEGRAL
08	Isabelly Torres Zuina	INTEGRAL
09	João Gabriel Martins Francisco	INTEGRAL
10	José Luiz Hasckel Silveira	INTEGRAL
11	Kaleu Kristian Bruschi Klessner	INTEGRAL
12	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
13	Maria Clara Chrisostimo	INTEGRAL
14	Maria Flor Silva Costa	INTEGRAL
15	Maryáh Novaes Rodrigues	INTEGRAL
16	Saymon Araujo Neri	INTEGRAL
17	Valentina Almeida Kuhn	INTEGRAL
18	Valentina Steques de Boris	INTEGRAL
19	Vitor Lopes Azevedo	INTEGRAL
20	Welliton Guesser Teixeira Filho	INTEGRAL
21	Davi Lucas Lins	MATUTINO
22	Noah da Silva Felipiaski	MATUTINO
23	João Miguel Alves	MATUTINO
24	Arthur Marques Pinto	VESPERTINO
25	Otávio Cesar Ferreira Bitencourt	VESPERTINO
26	Nicoly Borges Alves	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO A – IV/V MATUTINO

	CRIANÇAS GIV	**PERÍODO**
01	Antonella Assis Cougo	MATUTINO
02	Bernardo Flores Severino	MATUTINO
03	Heloise Cristine da Cruz Santin	MATUTINO
04	Ivy Duarte	MATUTINO
05	Luisa Vitória Cameschi Braga	MATUTINO
06	Pietro Giacomini Pereira	MATUTINO
07	Théo Wolff Lanzone	MATUTINO
08		MATUTINO
	CRIANÇAS GV	
09	Ana Clara Clara Caetano Souza da Luz	MATUTINO
10	Bernardo Andrade Marques	MATUTINO
11	Brayan Gutler Pereira	MATUTINO
12	Breno Guerra	MATUTINO
13	Kauê Bernardo Coelho Binhote	MATUTINO
14	Elloá Araújo Santana	MATUTINO
15	Eloah Pereira Neves	MATUTINO
16	Isabela Souza da Rosa	MATUTINO
17	Luca Espírito Santo da Silva	MATUTINO
18	Maria Luiza de Souza Lameira	MATUTINO
19	Mateus Collaço Lopes	MATUTINO
20	Rafael Figueredo Medeiros	MATUTINO
21	Richard Ricardo Farias Silva	MATUTINO
22	Théo Oliveira Rigoni (quer vespertino)	MATUTINO
23	Valentina Soares Chritinelle	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO
GVA – MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Andrade Palamar	MATUTINO
02	Anthoni Gabriel Costa	MATUTINO
03	Augusto Brigido Félix	MATUTINO
04	Bernardo Cavichion da Silva	MATUTINO
05	Bernardo Debortoli Seeber	MATUTINO
06	Bruna Laís Lins	MATUTINO
07	Bruno Guerra	MATUTINO
08	Davi de Souza Rosa	MATUTINO
09	Eduarda Pierri Angelo	MATUTINO
10	Emilyn Nunes Bittencourt	MATUTINO
11	Gabriela Correia da Silva	MATUTINO
12	Helena Maria de Souza	MATUTINO
13	João Victor de Jesus Silva	MATUTINO
14	Lucca Costa da Silva	MATUTINO
15	Manuella Francisco Elias	MATUTINO
16	Maria Clara Trindade	MATUTINO
17	Miguel Medeiros Coelho	MATUTINO
18	Murilo Viana Botelho	MATUTINO
19	Pietra Petry Razzini	MATUTINO
20	Robson Kemmerich dos Santos	MATUTINO
21	Sandy da Silveira Soares Goulart	MATUTINO
22	Sofia Antonella Francisco Bento	MATUTINO
23	Sofia Bianco dos Santos	MATUTINO
24	Taylor de Souza	MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GVIA
MATUTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Agatha Yasmin Madalena da Silva	MATUTINO
02	Angelina Assis Cougo	MATUTINO
03	Antônia Romão Luiz	MATUTINO
04	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
05	Ana Luiza de Oliveira Correia	MATUTINO
06	Angehie Isabella Carrasquel Nieves	MATUTINO
07	Arthur de Souza Silveira	MATUTINO
08	Bryan da Silva Corrêa	MATUTINO
09	Bryan Ryan Protásio Silva	MATUTINO
10	Dandara Morais de Souza Wolff	MATUTINO
11	Davi Cavalheiro	MATUTINO
12	Davi Wilson Bernardes Ricardo	MATUTINO
13	Guilherme Machado Matos	MATUTINO
14	João Vitor Martins Camilo	MATUTINO
15	Isis Corte Cintra	MATUTINO
16	Jonaicha Victória Nerat	MATUTINO
17	Lucas Rogerio Barroso Maciel	MATUTINO
18	Luíza Xavier Mendonça Mancini	MATUTINO
19	Maria Alycia Silva da Silva	MATUTINO
20	Melissa Zanon da Silveira	MATUTINO
21	Miguel Barros Demétrio	MATUTINO
22	Natan Miranda dos Santos Leal	MATUTINO
23	Sofia Lavínia da Silveira	MATUTINO
24	Vicente Kahl Martins	MATUTINO
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - GVB
VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Anderson Zyon Schmidt Pereira	VESPERTINO
02	Arthur Neves da Silva	VESPERTINO
03	Augusto Bourdot Dias	VESPERTINO
04	Dandara Von Guilsa Cardoso	VESPERTINO
05	Davi Lucca Santos	VESPERTINO
06	Emanuelly Werlich Macedo	VESPERTINO
07	Enzo Jacyntho Kalbusch Cardoso	VESPERTINO
08	Hevelym Alvina Maria	VESPERTINO
09	Isabelly Batista Ribeiro Zampieri	VESPERTINO
10	Izac Tibes da Silva	VESPERTINO
11	Julia Pereira Gonçalves	VESPERTINO
12	Lívia Costa Cardoso da Luz	VESPERTINO
13	Maria Clara Soares Araujo	VESPERTINO
14	Luiz Henrique Silva do Rosário	VESPERTINO
15	Maria Luiza Gomes Sena	VESPERTINO
16	Mariana Ferreira Ribeiro	VESPERTINO
17	Maya Guerreiro	VESPERTINO
18	Miguel da Silva Hermle	VESPERTINO
19	Miguel Martins Alexandre	VESPERTINO
20	Paola Correa Pacheco	VESPERTINO
21	Philippe David da Silva	VESPERTINO
22	Rafaela Lopes	VESPERTINO
23	Sophia Resende Lopes Sant`ana	VESPERTINO
24	Vinícius Stüpp Carlet	VESPERTINO
25	Willian Sales de Freitas	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Abel Teixeira	VESPERTINO
02	Ana Clara Matinovski Feijó	VESPERTINO
03	Augustus Fernandes Nunes	VESPERTINO
04	Emanuely Rodrigues Dias	VESPERTINO
05	João Victor O. de Sousa Roberto	VESPERTINO
06	Gabriel Damacena de Jesus	VESPERTINO
07	Isadora Barboza Pereira	VESPERTINO
08	João Pedro Flor Mendes	VESPERTINO
09	Joaquim Souza Chiella Silverio	VESPERTINO
10	Joaquim de Oliveira D'Angelis	VESPERTINO
11	Lucas Jacques Simas	VESPERTINO
12	Maria Alice Zandonai Cruz	VESPERTINO
13	Maria Alice Borges de Oliveira	VESPERTINO
14	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	VESPERTINO
15	Marya Joaquina Lemos	VESPERTINO
16	Pedro Antonio da Silva Ribeiro	VESPERTINO
17	Pedro de Morais	VESPERTINO
18	Pietra Petry Razzini	VESPERTINO
19	Pietra Pires Maximo	VESPERTINO
20	Sarah Penéllope Souza Wegner	VESPERTINO
21	Sofia Casagrande Moreira	VESPERTINO
22	Sophya Gabrielly da S. G. Pôncio	VESPERTINO
23	Valentina de Morais	VESPERTINO
24	Victor Sales de Freitas	VESPERTINO
25	Victória Sousa Oliveira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GVIB
VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	VESPERTINO
02	Arthur Souza Mota	VESPERTINO
03	Bernardo Hudson Pereira	VESPERTINO
04	Betina de Oliveira D'Angelis	VESPERTINO
05	Cecília Tolentino Vieira	VESPERTINO
06	Davi Luiz Bento Cândido	VESPERTINO
07	Davi Luiz de Paula	VESPERTINO
08	Heitor Ferreira Marció	VESPERTINO
09	Heitor Schuler Rosa de Freitas	VESPERTINO
10	Isaac Albino Prochnov Werlich	VESPERTINO
11	Lucca Linhares Seemann	VESPERTINO
12	Luis Felipe Assad Scandura	VESPERTINO
13	Micaela Nascimento	VESPERTINO
14	Miguel Pereira da Silva	VESPERTINO
15	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
16	Rael Pereira Vitoria Junior	VESPERTINO
17	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	VESPERTINO
18	Yasmin Schmitt da Silva	VESPERTINO
19	Valentina Matinovski Feijó	VESPERTINO
20	Felipe Faucz de Andrade	VESPERTINO
21	Paolla Oliveira Areias	VESPERTINO
22	Lucas Cardoso da Silva	VESPERTINO
23	Érika Kauana Lemos	VESPERTINO
24	Luísa Vilela da Cunha	VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
01	Ravi Gasola Carneiro	13/05/2019	Aguardando vaga período vespertino
	Sophia Juvêncio da Silva	14/06/2019	Matriculada no CEI Nossa Sra das Graças
	Isadora Rodrigues da Rosa	25/05/2019	Matriculada na vaga de Benjamin dos Santos Leiria Gonçalves
	Elisa da Rosa Lofgren	06/04/2019	Matriculada no CEI Lício Mauro
02	Brayan Machado Vilela de Oliveira	19/04/2019	Aguardando vaga integral ou período vespertino
03	Helena Cordova Araujo	16/04/2019	Aguardando Vaga
04	Valentim Cerqueira Pereira	02/05/2019	Aguardando Vaga
05	Téo Ferreira Bitencourt	29/07/2019	Aguardando Vaga
06	Maria Luiza Elias Canto	06/06/2019	Aguardando Vaga
07	Helena Silva de Souza	29/04/2019	Aguardando Vaga
08	Davi Silva Miranda	27/05/2019	Aguardando Vaga
09	Maria Rita Franco da Silva	08/07/2019	Aguardando Vaga
10	Gabriela de Souza Bueno	10/07/2019	Aguardando Vaga
11	Victória Hoffmann	23/07/2019	Aguardando Vaga
12	Daniel Wilson Bernardes Ricardo	08/04/2019	Aguardando vaga
13	Manuela de Oliveira Kafski	10/08/2019	Aguardando Vaga
14	Yohana Vitorya Lemos	28/06/2019	Aguardando Vaga
15	João Pedro Soares Araujo	06/10/2019	Aguardando Vaga
16	Catarina Sousa Ramos	30/07/2019	Aguardando Vaga
17	Alice Maganin da Silva	17/08/2019	Aguardando Vaga
18	Davi Anselmo de Sousa	29/09/2019	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
1	Isabella Areias Matos	11/03/19	Somente período vespertino
	Joaquim Soares Scope	18/06/18	Matriculada no CEI Nossa Sra das Graças - Mat.
2	Isadora Cordeiro Rabiollide Oliveira	08/05/18	Aguardando Vaga
3	Melissa Beatriz Müller	16/12/18	Aguardando Vaga
4	Lara Ferreira Marques	10/02/19	Aguardando Vaga
5	Ana Lia Delfino Fernandes	01/10/18	Aguardando Vaga
6	Isis Alves Lara Garcia	11/02/19	Aguardando Vaga
7	Bruno Campos de Freitas	30/09/18	Aguardando Vaga
8	Théo Duarte de Barros	12/03/19	Aguardando Vaga
9	Joanna Schuler da Cunha	26/04/18	Aguardando Vaga
10	Santiago Ribeiro	07/12/18	Aguardando Vaga
11	Théo Ferreira da Silva	14/12/18	Aguardando Vaga
12	Israel Miguel Pontier Fernandes	28/07/18	Aguardando Vaga
13	Henrique Sobrinho Leite	08/11/18	Aguardando Vaga
14	Bernardo Castro	06/05/18	Aguardando Vaga
15	Arthur dos Reis	25/08/18	Aguardando Vaga
16	Arthur Moryah Furlanetto Braga	13/04/18	Aguardando Vaga
17	Otto Magalhães Andrade	27/05/18	Aguardando Vaga
18	Luiz Felipe da Silva	07/03/19	Aguardando Vaga
19	Valentim Sena da Silva	29/07/18	Aguardando Vaga
20	Lívia Maria Ferreira da Conceição	04/01/19	Aguardando Vaga
21	Maria Valentina da Silva	12/09/18	Aguardando Vaga
22	Davi Oliveira Fonseca	02/11/18	Aguardando Vaga
23	Morena Flor Oliveira Xavier	11/06/18	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Betina da Silva Cardoso	26/07/18	Aguardando Vaga
25	Lucas de Castro Lemberg	25/06/18	Aguardando Vaga
26	Cássio Gonçalves Rodrigues	26/02/18	Aguardando Vaga
27	Tomáz Campos da Cruz	25/03/19	Aguardando Vaga
28	Ruan Pedro Siemann	18/01/19	Aguardando Vaga
29	Giovanna Goulart Olegário Becker	10/09/18	Aguardando Vaga
30	Pedro Poerschke Carvalho Rocha	12/02/19	Aguardando Vaga
31	Nicolas Pietro Silva Santos	27/04/18	Aguardando Vaga
32	João Leonardo Brites de Souza	13/07/18	Aguardando Vaga
33	Sophia Corrêa Sasso Hillesheim	17/07/18	Aguardando Vaga
34	Alice Farias Sobrinho	31/05/2018	Aguardando Vaga
35	Benjamim Pacheco Martins	14/01/19	Aguardando Vaga
36	Issac Costa	10/10/18	Aguardando Vaga
37	John Prince de Lima	27/06/18	Aguardando Vaga
38	Lara Ferreira Marques	22/12/18	Aguardando Vaga
39	Beatriz Camargo Alves	06/11/18	Aguardando Vaga
40	Dave Carly Dieujuste	19/11/18	Aguardando Vaga
41	Vicente Domingues Abreu	22/02/19	Aguardando Vaga
42	Lorena Chamberlain Steimetz	06/07/18	Aguardando Vaga
43	Agatha Lecy de Franco Kreutz	31/07/18	Aguardando Vaga
44	Dandara Santos da Silva	20/02/19	Aguardando Vaga
45	Icaro Cabral	06/03/2019	Aguardando Vaga
46	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/18	Aguardando Vaga
47	Beatriz Brando de Medeiros	05/03/19	Aguardando Vaga
48	Lucca dos Santos Correia	09/10/18	Aguardando Vaga
49	Valentina Schmitt Berges	22/03/19	Aguardando Vaga
50	Enzo Miguel Passos da Silva	25/02/19	Aguardando Vaga
51	Maria Clara Lima	29/05/18	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

52	Maria Eduarda Lima	29/05/18	Aguardando Vaga
53	Júlia Marcelly Jesus da Silva	10/04/18	Aguardando Vaga
54	Pedro Melo Garcia	17/05/2018	Aguardando Vaga
55	Sara Miranda Chagas	04/09/2018	Aguardando Vaga
56	Vicente Xavier Mendonça Mancini	11/10/2018	Aguardando Vaga

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
1	Enzo Gabriel Kreusck Luiz	14/01/2018	Aguardando Vaga
2	Raiany Caroliny de Moura	21/06/2017	Aguardando Vaga
3	Alice Muraro Costa	27/08/2017	Aguardando Vaga
4	Betina de Oliveira Birkner	10/08/2017	Aguardando Vaga
5	André Luiz de Souza Filho	28/02/2018	Aguardando Vaga
6	Lorena de Souza Mariano	29/03/2018	Aguardando Vaga
7	João Augusto Mina dos Santos Góes	21/09/2017	Aguardando Vaga
8	João Felipe Mina dos Santos Góes	21/09/2017	Aguardando Vaga
9	Diogo Miguel Kloppel	02/02/2018	Aguardando Vaga
10	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Aguardando Vaga
11	Cora Vilela Gioia Bringhenti	27/05/2017	Aguardando Vaga
12	Selena Caetano Rangel	10/07/2017	Aguardando Vaga
13	Lavínia Wolff Vivan	22/04/2017	Aguardando Vaga
14	Nicolas Broering Cunha	26/10/2017	Aguardando Vaga
15	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
16	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
17	David Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Arthur Marques Cardoso	09/06/2017	Aguardando Vaga
19	Valentina Nienkoetter Amorim	18/05/2017	Aguardando Vaga
20	Leonardo de Souza	20/10/2017	Aguardando Vaga
21	Laïsha Frederic Oga	14/11/2017	Aguardando Vaga
22	Maria Eduarda Lopes Abreu	30/01/2018	Aguardando Vaga
23	Laura Rodrigues Martins Bender	30/04/2017	Aguardando Vaga
24	Olivia Linck Tomazoni	21/05/2018	Aguardando Vaga
25	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/2017	Aguardando Vaga
26	Samuel Ferreira Santos	26/10/2017	Aguardando Vaga
27	Théo HenriqueGomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando Vaga
28	Lucas Santos da Silva	12/12/2017	Aguardando Vaga
29	Antonella de Carvalho Guanabara	10/03/2018	Aguardando Vaga
30	Martin Chiella Aguiar	07/04/2017	Aguardando Vaga
31	Kauã Lucas Santana	04/07/2017	Aguardando Vaga
32	Laura Mateus Machado	18/10/2017	Aguardando Vaga
33	Helena Santiago da Cunha	09/08/2017	Aguardando Vaga
34	Miguel da Costa Lohn	02/02/2018	Aguardando Vaga
35	Lucas Cardoso Viera	11/03/2018	Aguardando Vaga
36	Théo Olm Weber	09/11/2017	Aguardando Vaga
37	Joaquim Rodrigues Neves Fernandes	08/09/2017	Aguardando Vaga
38	João Guilherme Martins dos Santos	17/10/2017	Aguardando Vaga
39	Jhonathan Daniel Santa Maria Villarroel	12/10/2017	Aguardando Vaga
40	Emanuelly Aparecida da Silva	05/02/2018	Aguardando Vaga
41	Rafael Zimermann	27/03/2018	Aguardando Vaga
42	Márcio Andrei Ferreira	27/06/2017	Aguardando Vaga
43	Emanuelle Ferreira	29/03/2018	Aguardando Vaga
44	Matheus do Amaral Ribeiro	02/08/2017	Aguardando Vaga
45	Taynar Boa Ventura Adorno	30/05/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

46	Francesca Amaia Rangel Alfonzo	09/01/2018	Aguardando Vaga
47	Giovana Rangel Portal Leal	11/10/2017	Aguardando Vaga
48	Chistphere Rosa Batista	27/09/2017	Aguardando Vaga

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº
Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria)
Diretora: Marilene Regina do Amaral
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	21	-	21
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	24	-	24
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
VI - Matutino	5-6	25	-	22	-	22
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
Multietário Matutino (V e VI)	4-6	25	-	22	-	22
Multietário Vesp. (V e VI)	3-5	25	-	-	25	25
TOTAL			**-**	**106**	**115**	**221**
Total Creche: 78			**Total Pré-escola: 143**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	02 matutino
V	01 matutino
VI	03 matutino
Mult. V e VI	03 matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III – Matutino

	Criança	Período
01	ANTONELLA DE CARVALHO GUANABARA	MATUTINO
02	ARTHUR DE SOUSA AVILA	MATUTINO
03	BEATRIZ CESCONETTO LAZZARI	MATUTINO
04	DAVI HENRIQUE AZEVEDO DE AVILA	MATUTINO
05	DAVI ISAÍAS BASSANI	MATUTINO
06	DAVI MACEDO JERONIMO	MATUTINO
07	DAVI VILELA MONTEIRO	MATUTINO
08	ELOÁH DOS SANTOS PERES	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL HOROKOSKI	MATUTINO
10	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	MATUTINO
11	HENRIQUE SANTOS SOUZA	MATUTINO
12	ÍSIS DUTRA	MATUTINO
13	KALEB DAVI FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
14	LUCAS LIMA DIAS	MATUTINO
15	MARIA FLOR STEIMBACH SILVA	MATUTINO
16	NICOLLE BEATRIZ CHAGAS FRANCO	MATUTINO
17	THÉO VARGAS LEICHT	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – Vespertino

	Criança	Período
01	ÁGATHA BARBOSA MARTINS	VESPERTINO
02	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	VESPERTINO
03	ALICE BERALDO ROSA	VESPERTINO
04	ALICE GOULART	VESPERTINO
05	ANA PAULA FREITAS HENRIQUE	VESPERTINO
06	BENJAMIM BESEN VARGAS	VESPERTINO
07	CHRISTIANY RAYRA CAETANO DUTRA	VESPERTINO
08	EMANUELE SENA ARTISMO	VESPERTINO
09	EMILLY FAGUNDES ALVES	VESPERTINO
10	ESTHER FIUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
11	HEITOR FELIPE LEITE	VESPERTINO
12	JOÃO PEDRO VENSIGUERA MARQUES	VESPERTINO
13	LARISSA COSTA FERREIRA	VESPERTINO
14	MIGUEL SANTOS SCOLMEISTER	VESPERTINO
15	NATÁLIA FURTADO	VESPERTINO
16	OSMAR MIGUEL DA SILVA REINALDO	VESPERTINO
17	THÉO HENRIQUE GOMES BULDI FARIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATA NUNES MARTINS	MATUTINO
02	ANA CLARA SILVEIRA ALVES	MATUTINO
03	ANDRÉ LUIS DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
04	ANTHONY MIGUEL DE SOUZA RAIMUNDO	MATUTINO
05	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	MATUTINO
06	CAIO DE JESUS SILVA	MATUTINO
07	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	MATUTINO
08	DOM FERREIRA DIAS	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL ALVES CARVALHO	MATUTINO
10	ENZO MELIM	MATUTINO
11	HELOÁ OLIVEIRA AUGUSTO	MATUTINO
12	HELOISA CRISTINY LIMA CORRÊA	MATUTINO
13	HELOÍSE CONSTANTINO	MATUTINO
14	JOÃO LUCAS MARTINS COUTINHO	MATUTINO
15	LIVIA COSTA GOMES	MATUTINO
16	LÍVIA MUNIZ PERANÇONI	MATUTINO
17	NICOLAS CANDAL MARIANO	MATUTINO
18	RAVI WILLIAM DA SILVA ALVES	MATUTINO
19	REBECA KEISSYANE MARTINS DA ROSA	MATUTINO
20	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	MATUTINO
21	VITOR LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
02	ALICIA GALLO DA SILVA	VESPERTINO
03	ANA LAURA MACHADO PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	ANA LUIZA CARVALHO	VESPERTINO
05	BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
06	BRAYAN DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
07	EMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	VESPERTINO
08	ENZO RAFAEL RITA DA SILVA	VESPERTINO
09	GUILHERME MEDEIROS	VESPERTINO
10	JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
11	JOÃO VÍTOR SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
12	KAYANE ANDRADE DE VARGAS	VESPERTINO
13	LAURA VITÓRIA RODRIGUES	VESPERTINO
14	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	VESPERTINO
15	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
16	MANOELA TRIERWEILER MARIA	VESPERTINO
17	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	VESPERTINO
18	MARIA LUIZA ROSA DE LIMA	VESPERTINO
19	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	VESPERTINO
20	MARINA DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
21	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	VESPERTINO
22	SOPHIE HENNICH OLIVEIRA	VESPERTINO
23	THÉO OTACILIO LAMÊGO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Matutino

	Criança	Período
01	ALICE RIBEIRO GAZZONI	MATUTINO
02	AMANDA MIRANDA	MATUTINO
03	ANA JÚLIA DE SOUSA ÁVILA	MATUTINO
04	DANIEL DA CRUZ ALVES	MATUTINO
05	EDUARDO CARDOSO	MATUTINO
06	FELIPE FERNANDES BATISTA	MATUTINO
07	GABRIELY LOURENÇO DOS SANTOS	MATUTINO
08	JHADY LORENA DE LIMA ALMEIDA	MATUTINO
09	JOÃO PEDRO MENDES ALVES	MATUTINO
10	JOÃO VITOR FERREIRA MARTINS	MATUTINO
11	KAREN CRUZ COIMBRA	MATUTINO
12	LAURA PEDROSO DA SILVA	MATUTINO
13	LAURA ROSA PINHEIRO	MATUTINO
14	LUIS DAVI RIBEIRO MARTINS	MATUTINO
15	MARIA HELENA RODRIGUES	MATUTINO
16	MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
17	MIGUEL FORTE LEAL DE BARROS RODRIGUES	MATUTINO
18	MIGUEL MARTINS MENDES	MATUTINO
19	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE CAETANO	MATUTINO
21	PEDRO ROCHA CARVALHO	MATUTINO
22	SEBASTIAN DAVID ORTEGA CABRERA	MATUTINO
23	SOPHIA GEWEHR DA COSTA	MATUTINO
24	WELLYNGTON GEOVANNE SOARES MENDES	MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MARTINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
04	BERNARDO DERIK NASCIMENTO GALVÃO	VESPERTINO
05	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
06	DAVI APOLONIO VIEIRA	VESPERTINO
07	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
08	DAVI MORAIS FERNANDES	VESPERTINO
09	ERIANNYS SUSEJ GIRON DIAZ	VESPERTINO
10	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
11	FRANCISCO MARTINS CARDOSO	VESPERTINO
12	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
13	ISABELA RIOS	VESPERTINO
14	JOÃO ANTÔNIO KOVALSKI	VESPERTINO
15	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
16	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
17	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
18	LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO	VESPERTINO
19	LUCAS DOS SANTOS PEDROSO	VESPERTINO
20	LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES	VESPERTINO
21	LUIZA CARDOSO LEAL DA SILVA	VESPERTINO
22	LUIZA RAFAELA MAIA	VESPERTINO
23	MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
24	NICOLLY GAZZONI ANDRADE	VESPERTINO
25	PAULO DE JESÚS ZULUAGA GIRON	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Matutino

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ BORGES VARELA	MATUTINO
02	ANNA BEATRZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
03	ARTHUR BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
04	BERNARDO ISAIAS BASSANI	MATUTINO
05	BRUNO DE SOUZA JUSTINO	MATUTINO
06	CRISTIANO VINICIUS CANDAL MARIANO	MATUTINO
07	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO
08	EDUARDO BORGES FERREIRA	MATUTINO
09	EMILLY GABRIELLY DO NASCIMENTO PUREZA	MATUTINO
10	JOÃO LUCAS FERNANDES CONSTANTINO	MATUTINO
11	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
12	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
13	LAURA GABRIELE JACINTO	MATUTINO
14	LIZ CONSTANTINO	MATUTINO
15	MIGUEL BENJAMIN DA SILVA SOUZA	MATUTINO
16	NICOLAS HENRIQUE UZEDA FERNANDES	MATUTINO
17	PAULO LIMA DIAS	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
19	ROBSON JOSÉ BORGES DE LIMA	MATUTINO
20	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
21	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
22	YASMIM KEMELLYN FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
03	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
04	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	VESPERTINO
05	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
06	ENZO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
07	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
08	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
09	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
10	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHÜTZ	VESPERTINO
11	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES SILVA	VESPERTINO
12	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
13	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
14	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
15	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	VESPERTINO
16	MARIA JULIA TEIXEIRA ALVES	VESPERTINO
17	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
18	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
19	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
20	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
21	RAFAELLY MARTINS MARINHO	VESPERTINO
22	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
23	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
24	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
25	YASMIN ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI – Matutino

	Criança	Período
01	ANA LETÍCIA CUNHA REBOUÇAS	MATUTINO
02	ANTHONY YUDI SOARES ISHIZAKA	MATUTINO
03	BIANCA MENDES FRANCISCO	MATUTINO
04	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUSA	MATUTINO
05	BRUNA MENDES RAMOS	MATUTINO
06	JUAN MANASSES RIBEIRO BARBOSA	MATUTINO
07	KETLYM VITÓRIA CORREIA CARVALHO	MATUTINO
08	KETLYN DE OLIVEIRA	MATUTINO
09	LARA VANINI AZEVEDO	MATUTINO
10	LAURA MANGRICH MARTINS	MATUTINO
11	LAVÍNYA CRISTINA CAMPOS BUZEID	MATUTINO
12	LEONARDO DE LIMA RODRIGUES	MATUTINO
13	LÍVIA RODRIGUES FARACO	MATUTINO
14	MARIA CLARA MARTINS PEREIRA	MATUTINO
15	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
16	MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS ORO	MATUTINO
17	NICOLAS YURI CHAGAS CARVALHO	MATUTINO
18	PEDRO RAVHI DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
19	SAMANTA PÉROLLA CORRÊA DA SILVA	MATUTINO
20	VALENTINA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
21	VYKTOR HUGO SOARES MENDES	MATUTINO
22	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ÁGATHA REIS	VESPERTINO
02	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	VESPERTINO
03	ANTONELLA GROSS CASTRO	VESPERTINO
04	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO
05	ASAFE FELIPE SOUZA SCHMIDT	VESPERTINO
06	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	VESPERTINO
07	BIANCA DE SOUZA SCHLICHTING	VESPERTINO
08	BRUNO SOUZA JUSTINO	VESPERTINO
09	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
10	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	VESPERTINO
11	DJONATHAN ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
13	ERICK ZETTERMANN DA COSTA	VESPERTINO
14	GUILHERME EMANUEL DORNELES LÍRIO	VESPERTINO
15	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO
16	ISADORA DA COSTA CARRASCO	VESPERTINO
17	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
18	ISRAEL CONCEIÇÃO VILAR	VESPERTINO
19	JOÃO PEDRO STEIN	VESPERTINO
20	LAURA VILELA MONTEIRO	VESPERTINO
21	RAFAEL LUIÍS HÜBNER	VESPERTINO
22	SOFIA NATAL CANTÃO	VESPERTINO
23	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
24	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
25	YASMIN LUIZA RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Alice Goulart	16/12/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Kaleb Davi Farias dos Santos	07/06/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Davi Isaias Bassani	05/04/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
01	Maria Jhulia Lima Nogueira	25/12/2017	Aguardando vaga.
02	Antonella Vieira Goulart	20/06/2017	Aguardando vaga.
03	Gustavo Esrom	31/07/2017	Aguardando vaga.
04	Anthony França de Souza	08/07/2017	Aguardando vaga.
05	Maria Eduarda da Luz Cordeiro	06/03/2018	Aguardando vaga.
06	Christofher Rosa Batista	27/09/2017	Aguardando vaga.
07	João Noah Ferreira	08/09/2017	Aguardando vaga.
08	Bianca Fernanda Mendes de Breyne	13/05/2017	Aguardando vaga.
09	Alice Gomes Krefta Fontel	07/09/2017	Aguardando vaga.
10	Alice Cristinni da Silva Magalhães	04/10/2017	Aguardando vaga.
11	Arthur da Silva	15/05/2017	Aguardando vaga.
12	Thalicia Sophia Alves	19/06/2017	Aguardando vaga.

Grupo IV

Não há lista de espera para o Grupo IV.

	Criança	Nascimento	Situação
-	Enzo Melim	05/04/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
01	Heloisa Cristiny Lima Corrêa	31/12/2016	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones não atendem.
02	Enzo Gabriel Duarte de Almeida	13/03/2017	Família deseja vaga no período vespertino.

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Marilene Regina do Amaral
Diretora CEI São Judas Tadeu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento
1ª PUBLICAÇÂO 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	06	04	11	21
IV / V	3-4-5	23	10	07	06	23
V / VI-MATUTINO	5-6	25	00	24	00	24
V/VI VESPERTINO	5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			**16**	**35**	**42**	**93**
Total Creche: 36				**Total Pré-escola: 57**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	07 Vagas Matutino
IV / V	06 Vagas Matutino 07 Vagas vespertino
V / VI	01 Vaga matutino 00 Vaga vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ALICE BARBOSA DE SOUZA	INTEGRAL
02	BENJAMIN BUENO DA SILVA	VESPERTINO
03	GIOVANNA CASTELHANO FERREIRA	MATUTINO
04	GREGORY TRUPPEL DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	ENZO GABRIEL ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
06	HARTUR ALVES COSTA DE ASSIS	INTEGRAL
07	HENRIQUE NECKEL LAGUNA	VESPERTINO
08	ISABELLY VALENTINA DE JESUS ALVES	VESPERTINO
09	JOÃO RODOLFO DIAS MAI	VESPERTINO
10	JULIAN LEVI LUCIANO	VESPERTINO
11	JULIANNA RIBEIRO	VESPERTINO
12	KAÍQUE ANTUNES SILVA	VESPERTINO
13	LARA RAMOS NECKEL LAGUNA	INTEGRAL
14	LORENA LIMA DUARTE	VESPERTINO
15	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	INTEGRAL
16	MIGUEL NEVES SENA	INTEGRAL
17	MIKAELLY VARELA DA SILVA	INTEGRAL
18	SARAH ISABELLA SOARES FERREIRA	MATUTINO
19	VALENTINA GONÇALVES DE CARVALHO	VESPERTINO
20	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS	VESPERTINO
21	YURI GABRIEL LEVISTISK DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA CLARA SOARES NASCIMENTO	MATUTINO
03	ARTHUR MIRANDA DIAS	INTEGRAL
04	BERNARDO POLI	MATUTINO
05	BRYAN NILZO CORREA DE ANDRADE	MATUTINO
06	FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
07	HELENA DOMINGOS BARBOSA	VESPERTINO
08	HELOÍSA DOMINGOS BARBOSA	VESPERTINO
09	HENRIQUE OSÓRIO DA CUNHA BALBINOTTI	INTEGRAL
10	HENZO GABRIEL RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL
11	JOÃO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	INTEGRAL
13	LAURA COSTA SCHENTTO MORET	MATUTINO
14	LORENZO POLI	MATUTINO
15	LUCAS MACARIO DA SILVA	INTEGRAL
16	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	MATUTINO
17	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	VESPERTINO
18	SAMUEL DIAS DA LUZ	VESPERTINO
19	SOPHIA ALVES DE SÁ	INTEGRAL
20	THEO LORENZO BUGIAREKI MINAS	INTEGRAL
21	VICENTE JOSÉ MOTA SOARES	INTEGRAL
22	WENDELL ABDRÉ QUEIROZ WINCK	INTEGRAL
23	YASMIN MORAES DA COSTA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANALICE LEAL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	CAIO VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
05	CHRISTOFFER INHAIA ESPERLING	VESPERTINO
06	DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA	VESPERTINO
07	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
08	GABRIEL TIAGO GOMES	VESPERTINO
09	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
10	GUSTHAVO RIBEIRO	VESPERTINO
11	INGRED FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
12	JEFFERSON DAVI DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
13	JOÃO FILIPI ARCENO DOS SANTOS	VESPERTINO
14	JOAQUIM ALVES MULLER	VESPERTINO
15	JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA	VESPERTINO
16	JULIA DE MELO FERREIRA	VESPERTINO
17	LAVÍNIA HELENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	VESPERTINO
18	LÍVIA ESTEVO	VESPERTINO
19	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
20	MATEUS GOMES BATISTA	VESPERTINO
21	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
22	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	VESPERTINO
23	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	VESPERTINO
24	VICTOR HUGO MEDEIROS LUIZ	VESPERTINO
25	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI MATUTINO

01	ARTHUR GABRYEL SANTOS DE LIMA	MATUTINO
02	ARTHUR OLIVEIRA MONTEIRO	MATUTINO
03	BERNARDO SOARES DA SILVEIRA	MATUTINO
04	CARLOS EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	MATUTINO
05	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
06	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	MATUTINO
07	EDUARDA CRISTINA MIZERKOWSKI GONÇALVES	MATUTINO
08	EMILLY MATIAS	MATUTINO
09	GABRIELLY FREITAS NEVES	MATUTINO
10	GUSTAVO DE SOUZA MELLO	MATUTINO
11	JENYFER ECHLEY DA SILVA	MATUTINO
12	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	MATUTINO
13	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
14	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	MATUTINO
15	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	MATUTINO
16	MARCO ANTONIO DA SILVA ORTIZ	MATUTINO
17	MATEUS GOMES DE OLIVEIRA	MATUTINO
18	NATACHA VALENTINA DA SILVA NUNES	MATUTINO
19	NIKOLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	MATUTINO
20	OSWALDO SILVA GAIA	MATUTINO
21	SALOMÃO SILVA CARDOSO	MATUTINO
22	SOPHIA DUARTE DOS SANTOS	MATUTINO
23	SOPHIA VARELA GOMES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA ATÈ A PRESENTE DATA

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	-	-	12	12
G II A	1-2	15	-	15	-	15
GII B	1-2	15	-	-	15	15
GIII A	2-3	18	11	06	09	26
GIII B	2-3	18	-	18	-	18
GIV A	3-4	23	14	09	11	24
GIVB	3-4	23	14	06	07	27
G V A MAT	4-5	25	-	22	-	22
G V A VESP	4-5	25	-	-	23	23
G V B VESP	4-5	22	-	-	22	22
GV-VI A MAT.	4-5-6	22	-	22	-	22
GV-VI A VESP.	4-5-6	26	-	-	28	28
GV-VI B MAT.	4-5-6	26	-	28	-	28
GV-VI B VESP.	4-5-6	26	-	-	27	27
G VI A V MAT.	4-5-6	26	-	26	-	26
TOTAL			**39**	**152**	**154**	**335**
Total creche:137			**Total pré-escola:198**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	1 mat
GIV	2 mat/3 vesp
GV	2 vesp
GVI	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO ATUAL

G I VESPERTINO

Nº	NOME	PERIODO
01	YAN ALVES DE SANTANA	VESPERTINO
02	ISADORA MANUELA AZEREDO CÂNDIDO	VESPERTINO
03	INGRID LAVÍNIA ALVES BANDEIRA	VESPERTINO
04	RICHARD DANIEL CUSTÓDIO	VESPERTINO
05	HELENA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
06	LARA GERALDO	VESPERTINO
07	EMILLY SOPHIA RIBEIRO	VESPERTINO
08	PEDRO GARCIA CARDOZO	VESPERTINO
09	VITOR DO NASCIMENTO DA FONSECA	VESPERTINO
10	CLARA GERALDO	VESPERTINO
11	ALÍCIA ITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
12	LOUISE MTSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO II A MATUTINO

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
01	GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
02	LORENZO EMANUEL DE SOUZA VALENTIN	MATUTINO
03	MARIAH DIAS VEQUI	MATUTINO
04	JOAQUIM GABRIEL ALEXANDRE	MATUTINO
05	JOAQUIM MEURER MARTINS	MATUTINO
06	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	MATUTINO
07	VALENTINA NUNES DURGANTE	MATUTINO
08	HENRIQUE MATOSO RODRIGUES	MATUTINO
09	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO
10	JOÃO BENICIO RIBEIRO SILVA	MATUTINO
11	LARA NATIVIDADE DE GOS	MATUTINO
12	BIANCA BILHARVA DA LUZ	MATUTINO
13	ARTHUR HENRIQUE ALVES BECKER	MATUTINO
14	SOPHIA DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
15	ALICE BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO II B VESPERTINO

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1.	HELOÍSA MARCELLI TENORIO AMARAL	VESPERTINO
2.	DAVI REGINALDO ARAUJO PEDRA	VESPERTINO
3.	ÁGATHA AMOS COSTA (ATESTADO)	VESPERTINO
4.	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
5.	ESMAEL SENA SCHERVENSQUY	VESPERTINO
6.	ISABELLA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
7.	ISADORA MARTINS OTRANTO	VESPERTINO
8.	LAURIANY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	BENJAMIN BITTENCOURT	VESPERTINO
10.	VICENTE HAMES	VESPERTINO
11.	VINÍCIUS HAMES	VESPERTINO
12.	VINICIUS FRANÇA JUNCKES	VESPERTINO
13.	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	VESPERTINO
14.	YASMIM ZAHAILÂ LACERDA DA SILVA	VESPERTINO
15.	YASMIM COSTA DE BORBA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUP0 III A

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
1.	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	INTEGRAL
2.	AMANDA DA CUNHA	INTEGRAL
3.	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	INTEGRAL
4.	ARTHUR DA SILVA CARPES	INTEGRAL
5.	AURORA NUNES FAGUNDES	INTEGRAL
6.	BERNARDO COSTA NERIS	INTEGRAL
7.	DAVI SILVA CARDOSO	INTEGRAL
8.	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10.	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11.	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	INTEGRAL
12.	ISAAC EMANUEL VIEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
13.	ELOIZA ALICE AZEREDO CÂNDIDO	MATUTINO
14.	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	MATUTINO
15.	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
16.	YOHAN MIKAEL ALMEIDA CONCEIÇÃO	MATUTINO
17.	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	MATUTINO
18.	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	VESPERTINO
19.	LORENA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
20.	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
21.	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
22.	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

23.	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	VESPERTINO
24.	EMANUELY FAHT FRANCO	VESPERTINO
25.	MIGUEL DE MOURA	VESPERTINO
26.	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III B

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1.	ALICE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ARTHUR CARDOSO CHAVES	MATUTINO
3.	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
4.	ELOÁ IASMIM DA ROCHA ANDRADE	MATUTINO
5.	HELENA GERALDO BARBOSA	MATUTINO
6.	HELENA XAVIER RIBEIRO FLORES	MATUTINO
7.	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	MATUTINO
8.	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
9.	LORENZO HASCKEL ALVES	MATUTINO
10.	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
11.	MARIA ALICE CONRADO	MATUTINO
12.	JOAQUIM ROSA PADILHA	MATUTINO
13.	ISABELLA URBANO FUCKNER	MATUTINO
14.	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO
15.	KAUÃ BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO
16.	ADRYAN PRIM	MATUTINO
17.	ANTHONY ISIDORO KAVULACK	MATUTINO
18.	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV A

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
1.	ENZO AGUIAR LIMA	INTEGRAL
2.	ENZO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
3.	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	INTEGRAL
4.	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
5.	JOÃO VITOR DA SILVA	INTEGRAL
6.	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
7.	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	INTEGRAL
8.	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
9.	LAURA DE SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
10.	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	INTEGRAL
11.	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	INTEGRAL
12.	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	INTEGRAL
13.	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	INTEGRAL
14.	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	INTEGRAL
15.	BRIAN GUCKERT	MATUTINO
16.	LUCAS PIMENTA ROCHA	MATUTINO
17.	NICOLAS SUMAR DE SOUZA	MATUTINO
18.	VITOR INACIO DA LUZ	MATUTINO
19.	MONIQUE PEREIRA SCHIMIDT	MATUTINO
20.	ANTHONY BERNARDO GONÇALVES DIAS	MATUTINO
21.	ARTHUR CASTRO FERREIRA	MATUTINO
22.	LUARA RASO DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

23.	VALENTINA FERNANDES POLICARPO	MATUTINO
24.	YAN CARLOS S. MENDES DE ANDRADE	VESPERTINO
25.	AGATHA GALLIANI LEITE	VESPERTINO
26.	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
27.	HENRIQUE VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO
28.	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO
29.	MATHEUS VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO
30.	JOÃO MIGUEL JANAU SARDINHA CARDOSO	VESPERTINO
31.	YSAK RIBEIRO DE LIMA SEGUNDO	VESPERTINO
32.	VALENTINA D'AVILA NUNES	VESPERTINO
33.	ISIS DOS SANTOS DE ARAUJO	VESPERTINO
34.	YAN HENRIQUE ROSA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV B

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
01	ANA JULIA ABREU DA SILVA	INTEGRAL
02	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
03	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
04	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
05	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
06	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
07	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
08	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
09	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	INTEGRAL
10	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	INTEGRAL
11	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
12	THÉO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
13	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
14	LAURA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
15	ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO	MATUTINO
16	ANDRE FRANCISCO BERROSPI CORSETTI	MATUTINO
17	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	MATUTINO
18	HELENA MALFATTI BRAGA MENEZES	MATUTINO
19	ENZO ALVES DOMINGUES	MATUTINO
20	LARISSA EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
21	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MIRANDA	VESPERTINO
22	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO
23	WILLIAM MENDES FERREIRA	VESPERTINO
24	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
25	ENZO ANDRÉ VARGAS LUZ	VESPERTINO
26	THAYLOR DA SILVA GONÇALVES	VESPERTINO
27	BEATRIZ VIEIRA MOLINETT	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V MATUTINO

Nº	CRIANÇA	MATUTINO
1	BENJAMIN TRUKAN COLAÇO	MATUTINO
2	CALEB DANIEL VARELA ARAUJO	MATUTINO
3	CALEBE PIASON DA ROCHA	MATUTINO
4	CECILIA DOS SANTOS MATRONIANI	MATUTINO
5	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
6	DAVI ALVES FERREIRA THOMAS	MATUTINO
7	EFRAIM EMANUEL ALMEIDA GOMES	MATUTINO
8	EMANUEL JUPPA	MATUTINO
9	EMANUELLY SANTANA CHERMONT	MATUTINO
10	ESTER OLIVEIRA GOMES	MATUTINO
11	ERICK LORENTZ CÂNDIDO	MATUTINO
12	HELENA DOS SANTOS MATRONIANI	MATUTINO
13	HENZO FERNANDO DA SILVA	MATUTINO
14	KAUAN NUNES VENTURA	MATUTINO
15	LETICIA NASCIMENTO VEIGA SILVA	MATUTINO
16	LORENZO TOLEDO CARVALHO	MATUTINO
17	MANUELLA SILVA CUNHA	MATUTINO
18	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	MATUTINO
19	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	MATUTINO
20	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	MATUTINO
21	TAINÁ SAMANTA CHERMONT	MATUTINO
22	JOÃO MIGUEL KAFSKI	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	
01	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	VESPERTINO
02	BERNARDO MARQUES	VESPERTINO
03	BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO	VESPERTINO
04	ENZO DA SILVA SANTOS	VESPERTINO
05	EVELLIN DE OLIVEIRA	VESPERTINO
06	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	VESPERTINO
07	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	VESPERTINO
08	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	VESPERTINO
10	JOAQUIM LUIZ THIESEN	VESPERTINO
11	KAUANY SILVA DE ABREU	VESPERTINO
12	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO
13	LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	VESPERTINO
14	MARYEVA BARÃO SALATI	VESPERTINO
15	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	VESPERTINO
16	MATHEUS MACIEL CORREA	VESPERTINO
17	NILTON GASPAR DE SOUZA	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	VESPERTINO
19	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	VESPERTINO
20	PEDRO MORAES	VESPERTINO
21	RAFAELLY SILVA KLEME	VESPERTINO
22	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	VESPERTINO
23	YASMIN ANDRET BITTENCOURT	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V B VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALÍCIA ISABELLE RODRIGUES CARDOSO	VESPERTINO
02	ANTHONY YUDI TAKAHAMA SCHULENDURG	VESPERTINO
03	EMILY GAMBA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	VESPERTINO
05	HEITOR DE SOUZA LABANDEIRA	VESPERTINO
06	HELLEN ELIZA GOMES DE CAPISTRANO	VESPERTINO
07	ISABELLA CRISTINA SCHNEIDER	VESPERTINO
08	ISABELLY SOPHIE DE SOUZA	VESPERTINO
09	ISABELLY VICTÓRIA MELENDE ALVES	VESPERTINO
10	ISADORA COSTA BORBA	VESPERTINO
11	ISADORA WILHELM BORGES	VESPERTINO
12	JOÃO HENRIQUE TENORIO BRAULINO AMARAL	VESPERTINO
13	KAUÂ MIGUEL MARTINS HAERTEL	VESPERTINO
14	LAÍS ARAUJO RIBEIRO	VESPERTINO
15	LAYSA SANGALLETTI BONAMENTE	VESPERTINO
16	MARIA CLARA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
17	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
18	SAEL RAMOS DE MOURA	VESPERTINO
19	SAMUEL REIS DOS SANTOS	VESPERTINO
20	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	VESPERTINO
21	THOMAS EDERSON AJALA MARTTER	VESPERTINO
22	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ISIS SOFIA SALDANHA LEAL	MATUTINO
02	YASMIN ALVES BANDEIRA	MATUTINO
03	SAMUEL CORRÊA GOMES	MATUTINO
04	ANNA BEATRIZ DE SOUZA	MATUTINO
05	LAURA DE SOUSA BOZAN	MATUTINO
06	ANNA VALENTINA CORDEIRO	MATUTINO
07	PEDRO EDUARDO CORDEIRO	MATUTINO
08	YOHANNA SOUZA DA SILVA	MATUTINO
09	ARTHUR TEIXEIRA OLIVEIRA	MATUTINO
10	DAVI LUIS DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
11	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
12	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
13	THIAGO FETTER FERNANDES	MATUTINO
14	SOPHIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	EMANUEL EDSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	MATUTINO
16	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
17	VALENTINA STEINCK CORDEIRO	MATUTINO
18	ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERREIRA	MATUTINO
19	DAVY KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
20	MAYSA KELLY LUCIANA NASCIMENTO	MATUTINO
21	CRYSTOFFER DE FREITAS	MATUTINO
22	JULIA GALANTE MAZIERO	MATUTINO
23	LUIZ FELIPE LIMBERGIR	MATUTINO
24	VALENTINA DE OLIVEIRA FREITAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	**SAMUEL CARVALHO LACERDA**	**MATUTINO**
26	**PIETRO EGON GIRALDELLO**	**MATUTINO**
27	**ELISA BATIANI PEREIRA**	**MATUTINO**
28	**CAMILLI CORREIA ANDRADE DE ALMEIDA**	**MATUTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	KAIQUE MARTINS GOMES	MATUTINO
02	KALEBE MATHEUS LIMA DA SILVA	MATUTINO
03	ENZO GABRIEL HOPPEN	MATUTINO
04	JULIA SOUZA DA SILVA	MATUTINO
05	AMABILLE VITORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
06	ALANA GABRIELI JORDÃO VIEIRA	MATUTINO
07	ANTHONY GÓIS DE JESUS SANTOS	MATUTINO
08	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	MATUTINO
09	MIGUEL FERNANDES BRAGA	MATUTINO
10	JENIFFER LETICIA MAIA RODRIGUES	MATUTINO
11	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
12	ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO	MATUTINO
13	ALICIA GABRIELI BREIER	MATUTINO
14	ARTHUR FERREIRA GOMES	MATUTINO
15	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	MATUTINO
16	EMILY URNAU BARBOSA DOS SANTOS	MATUTINO
17	ERIC RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
18	OTÁVIO CRUZ WERLANG	MATUTINO
19	MARIANE WUST ARAUJO	MATUTINO
20	ANA FLÁVIA DA COSTA	MATUTINO
21	SAMUEL ROCHA BARROS	MATUTINO
22	JOSUÉ MIGUEL AZEREDO CÂNDIDO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	EMILLY DA SILVA FAUSTINO	VESPERTINO
02	LORENA EVELLIN FIRMINO TAVARES	VESPERTINO
03	CAUÃ ASSUNÇÃO	VESPERTINO
04	ELLEN ALVES	VESPERTINO
05	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	VESPERTINO
06	ERIKA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
07	LETICIA BENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
08	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	VESPERTINO
09	NATHAN GABRIEL VIEIRA	VESPERTINO
10	MARIA ANTONIA FREITAS SAUER DA SILVA	VESPERTINO
11	LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO
12	KAIO CABRAL DE JESUS	VESPERTINO
13	MATEUS FELIPE FERNANDES	VESPERTINO
14	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
15	JOÃO EMANUEL DABOT VARGAS	VESPERTINO
16	MIKAEELLY VERISSIMO	VESPERTINO
17	SEBASTIÃO ALEXANDRE VASCONCELS MELO	VESPERTINO
18	RAFAEL CABRAL OLIVEIRA	VESPERTINO
19	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
20	ISABELLY CORREA GALVANI	VESPERTINO
21	ERICK RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
22	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
23	ISABELLY REIS MOSTIAK	VESPERTINO
24	YNGRID SALM SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	**ARTHUR SANTANA**	**VESPERTINO**
26	**LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK**	**VESPERTINO**
27	**LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA**	**VESPERTINO**
28	**DAVI DE JESUS NUNES**	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	THAILA SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
02	ISABELLI CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
03	LORENZO HOFFMANN HAMES	VESPERTINO
04	ANALICE REGINA DA ROSA	VESPERTINO
05	LUCAS PEREIRA	VESPERTINO
06	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	VESPERTINO
07	ALICE DOS SANTOS	VESPERTINO
08	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	VESPERTINO
09	YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURE	VESPERTINO
10	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	VESPERTINO
11	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA MORGAN	VESPERTINO
12	TAYLA VALENTINE PEREIRA DA COSTA	VESPERTINO
13	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
14	JOAO MIGUEL CIVA RODRIGUES	VESPERTINO
15	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
16	AYLLA SOUZA RAULINO	VESPERTINO
17	MATHEUS HENRIQUE DA SOSTA	VESPERTINO
18	ANTONIO GABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
19	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
20	MARCELA FREITAS DE MORAES	VESPERTINO
21	ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
22	ARTHUR BITTENCOURT	VESPERTINO
23	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	VESPERTINO
24	SOPHIA VITORIA BITTERCOURT	VESPERTINO
25	ANA BEATRIZ DA SILOVA FAUSTINO	VESPERTINO
26	YASMIN BARENHO ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

27	**EMILY VIANA BORGES**	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALESSANDRA BUENO TERRA	MATUTINO
02	STHEFANY ABREU FRANCO	MATUTINO
03	SOPHIE DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
04	NATHAN PIASON ROCHA	MATUTINO
05	ANA PAULA MIKAELLA DA SILVA	MATUTINO
06	ISABELLA FEITOSA GONÇASVES	MATUTINO
07	ARTHUR DE JESUS SILVA	MATUTINO
08	BEATRIZ ROSA FROTA	MATUTINO
09	BRAYAN MARTINS SILVA	MATUTINO
10	YURI CABRAL ONOFRE	MATUTINO
11	EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
12	EDUARDA DA SILVA ARMELINE	MATUTINO
13	MATHEUS SCHMITZ	MATUTINO
14	MYLENA CORREIA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
15	EMANUELLY INACIO DA SILVA	MATUTINO
16	GUILHERME HENRIQUE O. VASCONCELOS	MATUTINO
17	HEITOR BUENO DE ANDRADE ARAÚJO	MATUTINO
18	ALICIA ISABELLE R. C.	MATUTINO
19	IARA SOUSA DA ROSA	MATUTINO
20	ISABELA ROMÃO LEANDRO DE LIMA	MATUTINO
21	ISABELLA PAIVA MARIN	MATUTINO
22	NICOLE COLAÇO ALIEVE	MATUTINO
23	JOHNNY TAVARES DA SILVA JÚNIOR	MATUTINO
24	JONATAS CASTRO FERREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	**LORENZO SOARES SANTOS**	**MATUTINO**
26	**MIGUEL DA SILVA ADRIANO**	**MATUTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

CRIANÇA		DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1.	BETHINA DOS SANTOS CONSTANTE	15/08/2019	AGUARDANDO
2.	PEDRO HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA	15/06/2019	AGUARDANDO
3.	PATRICK WEINFURTER PAETZOLD	03/07/2019	AGUARDANDO
4.	ANTONIA DOS SANTOS BRAND	04/07/2019	AGUARDANDO
5.	ALICIA ITSUE T. SCHULENMBURG	28/07/2019	AGUARDANDO
6.	HELENA TIBES DE ASSIS	20/08/2019	AGUARDANDO
7.	ARTHUR FRANZILLO PEREIRA	22/04/2019	AGUARDANDO
8.	MOISES DA SILVA LISBOA	22/04/2019	AGUARDANDO
9.	ANA CAROLINA DE SOUZA	05/07/2019	AGUARDANDO
10.	HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS	04/07/2019	AGUARDANDO
11.	LORENA NOGUEIRA DILÃNDIA	19/08/2019	AGUARDANDO
12.	CECILIA COSTA	05/09/2019	AGUARDANDO
13.	ALLANA ALVES VIEIRA	11/07/2019	AGUARDANDO
14.	JOAO CESAR JUNCKES	21/07/2019	AGUARDANDO
15.	IGOR KEVIN SALDANHA LEAL	29/05/2019	AGUARDANDO
16.	GEAN FLORENCIO DOS SANTOS	01/06/2019	AGUARDANDO
17.	GABRIELLI GONÇALVES FERNANDES	21/03/2019	AGUARDANDO
18.	ALICIA PARDIN DA ROSA	22/07/2019	AGUARDANDO

G II

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	DAPHNE BORGES DOS SANTOS CASNA	16/12/2018	AGUARDANDO
	ARTHUR HENRIQUE ALVES BECKER	26/02/2019	MATRICULADO
2.	ESTER CRISTINE SANTOS DONASCIMENTO	07/10/2018	SEM CONTATO
3.	MARIA JÚLIA SOARES SEEMAN	05/02/2019	AGUARDANDO
	SOPHIA DA SILVA RODRIGUES	01/09/2018	MATRICULADA
	ALICE BEHENCH RODRIGUES	13/02/2019	MATRICULADA
4.	LARA MARQUES CARDOSO	12/07/2018	AGUARDANDO
5.	MIGUEL MARQUES CARDOSO	12/07/2018	AGUARDANDO
6.	MATHEUS GOMES PEREIRA	03/01/2019	AGUARDANDO
7.	HENRIQUE LIMA RODRIGUES	06/02/2019	AGUARDANDO
8.	ANTÔNIO AUGUSTO CUSTODIO	21/08/2018	AGUARDANDO
9.	ARTHUR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	08/05/2018	AGUARDANDO
10.	MIGUEL SCHMITZ	09/02/2019	AGUARDANDO
11.	ANTONELLA TELLES DA SILVA	02/08/2018	AGUARDANDO
12.	ANA ALÍCIA SOARES SEEMANN	05/02/2019	AGUARDANDO
13.	ISIS ROYER DA ROSA	15/07/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

14.	HELLENA SILVEIRA BARBOSA	23/08/2018	AGUARDANDO
15.	LAURA DAMIÃO GUIMARÃES	26/02/2019	AGUARDANDO
16.	HANATALLY MARIA ARCENO IUSSES	04/08/2018	AGUARDANDO
17.	EMILLY ALVES DOS SANTOS CORREIA	12/07/2018	AGUARDANDO
18.	RAVI SEBERINO	01/02/2019	AGUARDANDO
19.	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	22/12/2018	AGUARDANDO
20.	EDGAR OLIVEIRA BROL	20/06/2018	AGUARDANDO
21.	THEO RIBEIRO FERNANDES	26/01/2019	AGUARDANDO
22.	BRIAN ARTHUR SOUZA MAY	23/03/2019	AGUARDANDO
23.	GABRIEL DE MENESES CORREA	04/07/2018	AGUARDANDO
24.	SOPHIA CARDOSO CHAVES	18/10/2018	AGUARDANDO
25.	LAÍS DOS SANTOS LARA	20/12/2018	AGUARDANDO
26.	LAURA PEREIRA MACHADO	24/07/2018	AGUARDANDO
27.	HENRIQUE ALVES BERVANGER	26/03/2019	AGUARDANDO
28.	PIETRO DE OLIVEIRA REGO	11/08/2018	AGUARDANDO
29.	MARIA CECÍLIA DE OLIVIERA WERLICH	28/03/2019	AGUARDANDO
30.	ÁDALYN ISADORA DOS SANTOS VAZ	26/02/2019	AGUARDANDO
31.	GABRIELLA FERREIRA SILVA	17/09/2019	AGUARDANDO
32.	RAFAELLA BRUM MORALES	29/09/2018	AGUARDANDO
33.	KALEB FIGUERÔA CORREÂ GOMES	03/03/2019	AGUARDANDO
34.	LUIZA DUARTE DOS SANTOS	16/01/2019	AGUARDANDO
35.	JOÃO LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	22/02/2019	AGUARDANDO
36.	ANA JÚLIA DE ALMEIDA LEAL	30/07/2018	AGUARDANDO
37.	ARTHUR POERSCHKE ZANISKOSKI	20/12/2018	AGUARDANDO
38.	NICOLAS DANIEL SANTANA CHERMONT	08/01/2019	AGUARDANDO
39.	ELOA DE JESUS AMARAL	11/12/2018	AGUARDANDO
40.	ISAQUE DE SOUZA ÁVILA	17/02/2019	AGUARDANDO
41.	MARIANA VITÓRIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	28/04/2018	AGUARDANDO
42.	ARTHUR DANIEL ZABEL FERRAZ	13/09/2018	AGUARDANDO
43.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO	09/06/2018	AGUARDANDO
44.	JORGE ARTHUR OLIVEIRA GONÇALVES	20/07/2018	AGUARDANDO
45.	MARIA EDUARDA ALVES MIRANDA	14/08/2018	AGUARDANDO
46.	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS	22/04/2018	AGUARDANDO
47.	THOMAS AUGUSTO	01/07/2018	AGUARDANDO
48.	MIGUEL DE LIMA DOS SANTOS	05/06/2018	AGUARDANDO
49.	ENZO GABRIEL HILLESHEIN	10/10/2018	AGUARDANDO
50.	THEO LIMA	20/08/2018	AGUARDANDO
51.	HELOYSA DA SILVA BATISTA	26/03/2019	AGUARDANDO
52.	DAVI LUCCA MACHADO RECH	24/04/2018	AGUARDANDO
53.	ELIZA DA SILVA ROCHA	11/09/2018	AGUARDANDO
54.	ISADORA DOS SANTOS VARGAS	19/06/2018	AGUARDANDO
55.	ADALYN ISADORA VAJ	26/02/2019	AGUARDANDO
56.	VICENTE HEIDEMANN SHNEIDER	23/10/2018	AGUARDANDO
57.	CAUÃ C. H. BARBOSA	18/11/2018	AGUARDANDO
58.	NICOLLAS FELIPE SEGATTI	30/11/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

59.	JOÃO VITOR SCHWAIZER	20/04/2018	AGUARDANDO
60.	HELENA GONÇALVES PEREIRA	20/06/2018	AGUARDANDO
61.	SAMUEL SANTOS DA SILVA APÓSTOLO	04/02/2019	AGUARDANDO
62.	NICHOLAS DALKIRANIS B. ROSA	24/10/2018	AGUARDANDO
63.	LAURA DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/08/2018	AGUARDANDO

GIII

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	ELOÁ IASMIN DA ROCHA ANDRADE	10/02/2018	MATRICULADA
	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	17/03/2018	MATRICULADO
	KAUÊ DE JESUS CERQUEIRA	19/06/2018	DESISTIU
	ISABELLA URBANO FUCKNER	22/11/2018	MATRICULADA
	KAUÃ BEHENCK RODRIGUES	14/11/2017	MATRICULADO
	BENJAMIN BITTENCOURT	31/03/2018	MATRICULADO
	VALENTINA ARREAL FLORES	12/09/2017	DESISTIU
	BERNARDO PEIXE MAXIMO	21/06/2017	DESISTIU
	YAHON MIKAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	14/03/2018	MATRICULADO
	MANUELA DE SOUZA ANDRADE	23/07/2017	DESISTIU
	ISAAC EMANOEL VIEIRA DOS SANTOS	12/05/2017	MATRICULADO
1.	RYAN RAFAEL DOS SANTOS	27/02/2018	AGUARDANDO
	ANTHONY ISIDORO KAVULACK	16/03/2018	MATRICULADO
	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	04/01/2018	MATRICULADO
	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	09/08/2017	MATRICULADA
	ANTONIA MODZELSKI DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/2018	DESISTIU
	ARTHUR CARDOSO CHAVES	29/05/2017	MATRICULADO
	ADRYAN PRIM	14/04/2017	MATRICULADO
2.	ELISA VITÓRIA GOMES SILVA	25/06/2017	AGUARDANDO
3.	VICENTE SARMENTO	27/09/2017	AGUARDANDO
4.	VICENTE BOAVENTURA DA ROSA	24/07/2017	AGUARDANDO
5.	RICARDO KINZEL CORREA	26/09/2017	AGUARDANDO
6.	ALICE BITTENCOURT KOES	05/02/2018	AGUARDANDO
7.	ISADORA RUARO MACHADO	16/08/2017	AGUARDANDO
8.	DJONATHAN HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA	01/06/2017	AGUARDANDO
9.	ALICE DE JESUS DA SILVA	06/06/2017	AGUARDANDO
10.	ESTER SANTOS MOTA	29/07/2017	AGUARDANDO
11.	JOAQUIM SILVA OPUSKA SOARES	09/02/2018	AGUARDANDO
12.	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	21/09/2017	AGUARDANDO
13.	MURILO AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	24/09/2017	AGUARDANDO
14.	GABRIEL PERES PACHECO	06/09/2017	AGUARDANDO
15.	ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES	24/24/2017	AGUARDANDO
16.	PAULO JOSÉ DA ROSA RODRIGUES	30/11/2017	AGUARDANDO
17.	SOPHIA QUINTEL	05/01/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

18.	YASMIM NOGUEIRA DA SILVA	18/05/2017	AGUARDANDO
19.	JOÃO SARMENTO VERISSIMO	01/09/2017	AGUARDANDO
20.	HELENA VITORIA SCHLICHTING FERNANDES	02/11/2017	AGUARDANDO
21.	ARTHUR TAKGATTI MACHADO	20/08/2017	AGUARDANDO
22.	THEO DE LIMA JORDÃO	10/05/2017	AGUARDANDO
23.	GRÉGORI TEZZARI LEMOS	12/05/2017	AGUARDANDO
24.	JOAQUIM JUNKES MARTINS	09/02/2018	AGUARDANDO
25.	MATHEUS LUIS DA SILVA	27/02/2018	AGUARDANDO
26.	JOÃO MIGUEL DE JESUS	27/09/2017	AGUARDANDO
27.	MANUELLA DO NASCIMENTO	21/02/2018	AGUARDANDO
28.	MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	25/11/2017	AGUARDANDO
29.	ANTONIO FERREIRA SILVEIRA	17/05/2017	AGUARDANDO
30.	MATHEUS MENDES AVELINO	16/03/2018	AGUARDANDO
31.	HENRIQUE FERREIRA BRUCH	19/03/2018	AGUARDANDO
32.	OLIVER GODIN DA SILVA	23/02/2018	AGUARDANDO
33.	ISABEL SILVA PEREIRA	27/01/2018	AGUARDANDO
34.	NATALLY VITORIA SANTOS ARAUJO	20/01/2018	AGUARDANDO
35.	MARIA TERESA CARDOSO	01/12/2017	AGUARDANDO
36.	ARTHUR EIJITAKAHANA SCHEILENBURG	10/07/2017	AGUARDANDO
37.	DEBORA KAUANY VIANA DA CUNHA	28/06/2017	AGUARDANDO
38.	NICOLAS ABREU DOS SANTOS PEREIRA	12/12/2017	AGUARDANDO
39.	SOPHIA VITORIA SANTANA DE GOES	18/03/2018	AGUARDANDO
40.	LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA ALMEIDA	11/09/2017	AGUARDANDO
41.	BERNARDO BUZATTO BERNARDINO	12/03/2018	AGUARDANDO
42.	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/2017	AGUARDANDO
43.	AGATHA EMANUELLY URNAU DE OLIVEIRA	14/12/2017	AGUARDANDO
44.	MAURICIO KELVEN LUCIANO NASCIMENTO	17/03/2018	AGUARDANDO
45.	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	14/05/2017	AGUARDANDO
46.	THEO HENRIQUE CARLOTO SOARES	11/06/2016	AGUARDANDO
47.	HEITOR OLIVEIRA GARCIA	25/02/2019	AGUARDANDO
48.	AGATHA VIEIRA	17/07/2017	AGUARDANDO
49.	ALICE DA SILVA MENDES PEREIRA	28/08/2017	AGUARDANDO
50.	YASMIN VITÓRIA DA SILVA	13/03/2018	AGUARDANDO
51.	ISADORA SILVA DOS SANTOS	21/12/2017	AGUARDANDO
52.	JOSUÉ MACHADO SIMÕES	14/07/2017	AGUARDANDO
53.	ESTER FLOR BARATA MELO	06/06/2017	AGUARDANDO
54.	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	09/08/2017	AGUARDANDO
55.	WAGNER BARBELATTI FERREIRA	15/09/2017	AGUARDANDO
56.	BRAYAN EDUARDO HERMES	21/08/2017	AGUARDANDO
57.	LUANA DE SOUZA	12/08/2017	AGUARDANDO
58.	NICOLAS SÓELGUÉ	07/12/2017	AGUARDANDO
59.	HADASSA CIPRIANO SILVA FELIX	09/12/2017	AGUARDANDO
60.	LUCAS DE OLIVEIRA ROSA	09/04/2017	AGUARDANDO
61.	MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	08/10/2017	AGUARDANDO
62.	ARTHUR CARVALHO COELHO DE SÁ	20/05/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

63.	ANA JÚLIA RODRIGUES ARRABAR	04/08/2017	AGUARDANDO
64.	ANALLU LACERDA ZEFERINO	16/03/2017	AGUARDANDO
65.	JOÃO LORENZO FERREIRA MARQUES	29/12/2017	AGUARDANDO

G IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUARA RASO DA SILVA	26/07/2016	MATRICULADO
	ENZO ALVES DOMINGUES	13/02/2017	MATRICULADO
	ALICE FIRMINE MIRANDA	20/12/2016	DESISTIU
	LAURA DE CAMPOS DA SILVA	29/12/2016	DESISTIU
	NATHAN DA COSTA SEMA	19/09/2016	DESISTIU
	HEITOR MIRANDA DA CRUA	21/03/2017	MATRICULADO
	LIVIA VARGAS	20/01/2017	DESISTIU
	PEDRO HEITOR CARDOSO	02/07/2016	MATRICULADO
1.	MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA	09/04/2016	AGUARDANDO
	LUIZ OTAVIO ROMÃO	20/07/2016	DESISTIU
	EMILLY THAINA DIAS DOS SANTOS	13/03/2017	DESISTIU
	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA	07/06/2016	MATRICULADA
	PEDRO LUCIANO DE SOUZA ROSRIGUES	10/03/2017	MATRICULADO
	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	19/08/2016	DESISTIU
	VALENTINA FERNANDES POLICARPO	11/10/2016	MATRICULADA
	LARISSA EMANUELLE DA SILVA	16/06/2016	MATRICULADA
2.	PIETRO IAN SILVEIRA DOS PASSOS	29/07/2016	AGUARDANDO
3.	BARBARA VALENTINA URNAU	05/08/2016	AGUARDANDO
4.	NATALY DE JESUS AMARAL	12/04/2016	AGUARDANDO
5.	ENZO MIGUEL SILVEIRA DA SILVA	12/05/2016	AGUARDANDO
6.	LUIZ GUSTAVO FERREIRA PALO	11/01/2017	AGUARDANDO
7.	MARIA HELENA CASANOVA CHAGAS DA SILVA	16/04/2016	AGUARDANDO
8.	SARA LUIZA RAMOS	23/10/2016	AGUARDANDO
9.	ENZO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	11/01/2017	AGUARDANDO
10.	VALENTINA LEMOS FIGUEIREDO	17/04/2016	AGUARDANDO
11.	JENIFFER DOS SANTOS OURIQUES	19/09/2015	AGUADANDO
12.	CARLOS GABRIEL SANTANA PIMENTEL	25/10/2016	AGUARDANDO
13.	ENZO GABRIEL MARTINS CASTORINO	29/11/2016	AGUARDANDO
14.	MANUELLA KETLYN SANTOS DA SILVA	27/09/2016	AGUARDANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

15.	SAMUEL VINICIUS LEMOS MATOS	12/05/2016	AGUARDANDO
16.	GEOVANA FLORENCIO DOS SANTOS	17/06/2016	AGUARDANDO
17.	HAGATA DA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/2016	AGUARDANDO
18.	JOÃO MARCOS CARVALHO CABRAL	17/06/2016	AGUARDANDO
19.	ERICK PEREIRA RODRIGUES	07/12/2016	AGUARDANDO
20.	MONIQUE MARIAH DA ROSA	09/02/2017	AGUARDANDO
21.	MANUELA LUCAS DE FREITAS	23/01/2017	AGUARDANDO

São José, 17 de fevereiro de 2019.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VERA LUCIA MEDEIROS
Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n
Telefone: 3357.7819
Diretora: Norma Fernanda Bongiolo
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4 meses-1 ano	12	---	11	12	23
G II	1-2	15	---	15	15	30
G III A	2-3	17	14	03	03	20
G III B	2-3	17	---	16	17	33
G IV A	3-4	20	14	06	06	26
G IV B	3-4	20	---	19	20	39
G V	4-5	20	---	20	20	40
G V/VI	4-5-6	20	---	21	20	41
G VI	5-6	25	---	26	27	53
		TOTAL	**28**	**137**	**140**	**305**
		TOTAL DE CRECHE	171	TOTAL DE PRÉ ESCOLA		134

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	01 MAT
G II	---
G III	01 MAT
G IV	01 MAT
G V	---
G VI	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Passer Vargas	Matutino
2.	Arthur de Oliveira Martins	Matutino
3.	Arthur Gonçalves Denck	Matutino
4.	Emanuelly de Oliveira Schell	Matutino
5.	Geovana de Oliveira Trindade	Matutino
6.	Helena Atanásio	Matutino
7.	Isabela Macedo Schmitz	Matutino
8.	José Maurício Elias	Matutino
9.	Lívia Susviela Maia	Matutino
10.	Maria Alice Costa	Matutino
11.	Miguel Pereira Belentini	Matutino
12.		Matutino

GRUPO I VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Ventura dos Santos	Vespertino
2.	Benício da Silva Schneider	Vespertino
3.	Eloá Vitória Stefano Nardi	Vespertino
4.	Eric Fagundes Valentim	Vespertino
5.	Helena Rosa Silva	Vespertino
6.	Henrique Schiissler Teixeira	Vespertino
7.	Joana Falabretti Michel	Vespertino
8.	Lorena Kempfer da Silva	Vespertino
9.	Lucas de Sousa Silva	Vespertino
10.	Luiz Felipe Rosa Muniz	Vespertino
11.	Mariah de Oliveira Rosa	Vespertino
12.	Mathias Moraes Pechini	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antônio Augusto Custodio	Matutino
2.	Arthur Rodrigues da Costa Batista	Matutino
3.	Bernardo Schmoeller Machado	Matutino
4.	Betina da Silva Cardoso	Matutino
5.	Edgar Oliveira Brol	Matutino
6.	Henrique Lima Rodrigues	Matutino
7.	João Lucas Cavalcante Rodrigues	Matutino
8.	João Victor Bittencourt Frutuoso	Matutino
9.	Lívia de Souza Schmitt	Matutino
10.	Lorenzo Rover dos Passos	Matutino
11.	Matheus de Moura Becker	Matutino
12.	Miguel Lopes da Silva	Matutino
13.	Miguel Martins da Costa	Matutino
14.	Ravi Seberino	Matutino
15.	Vicente Hoffmann	Matutino

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara Kons Godoy	Vespertino
2.	Ana Júlia de Almeida Leal	Vespertino
3.	Antonella Telles da Silva	Vespertino
4.	Antônio Jorge Pereira da Maia	Vespertino
5.	Catharina de Souza Lopes	Vespertino
6.	Gabriel Steinheuser Costa	Vespertino
7.	Helena Balduino Laurentino	Vespertino
8.	Isis Rover da Rosa	Vespertino
9.	Israel Miguel Potier Fernandes	Vespertino
10.	José Valentim Theisies dos Santos	Vespertino
11.	Lívia Luiza de Oliveira Pereira	Vespertino
12.	Lucas Feijó de Souza	Vespertino
13.	Lucca dos Santos Paiva	Vespertino
14.	Olívia Macedo Silvano	Vespertino
15.	Rafaella Brum Morales	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antonella Souza Brandelero	Integral
2.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
3.	Bryan Guilherme Santos Da Silva	Vespertino
4.	Catharina Farias Gandolfi Fróes	Integral
5.	Davi Maltauro Santos	Integral
6.	Eloá Alexandre Machado	Matutino
7.	Eloá Barbosa da Cruz	Matutino
8.	Enzo Gabriel Almeida	Vespertino
9.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	Integral
10.	Francisco Benjamin Silva Rodrigues	Integral
11.	Kauany Vitória De Carvalho Santos Da Cruz	Integral
12.	Lara Cristina Gama	Integral
13.	Lara Kempfer Sachett Da Rosa	Integral
14.	Maria Flor Lemos Mamus da Silva	Integral
15.	Pedro Henrique Barbosa De Sá	Integral
16.	Pedro Izaguirre Kuhn	Vespertino
17.	Renan Klock	Integral
18.	Théo Augusto De Jesus	Integral
19.	Théo Natal	Matutino
20.	Vinicius Bonetti	Integral

GRUPO III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Alice Kons da Silva	Matutino
2.	Ana Luiza Mafra Martins	Matutino
3.	Benjamin Ferreira de Oliveira	Matutino
4.	Catarina Calage Demétrio	Matutino
5.	Elisa Vitória Gomes Silva	Matutino
6.	Esthér Schmaedecke Marciano	Matutino
7.	Heitor Caetano dos Anjos	Matutino
8.	Heitor Longen Velasque Possobom	Matutino
9.	Isabelle Maas Belletti	Matutino
10.	João Pedro Vieira Santos	Matutino
11.	Manuela Lucio da Silva	Matutino
12.	Manuella do Nascimento	Matutino
13.	Matheus Martins Rebouças	Matutino
14.	Ricardo Kinzel Corrêa	Matutino
15.	Valentina Lourenço dos Santos	Matutino
16.	Vicente da Rosa	Matutino
17.		Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alyssa Sofhie Ouriques Da Luz Kreusch Bezerra	Vespertino
2.	Ana Letícia Vargas da Costa	Vespertino
3.	Arthur Pinto da Silva	Vespertino
4.	Davi Lino da Silva	Vespertino
5.	Edson Kammers	Vespertino
6.	Heitor Carlos Dutra	Vespertino
7.	Heitor Lucio da Silva	Vespertino
8.	Helena Rei Da Silva	Vespertino
9.	Isabel Kunstler Machado	Vespertino
10.	Joaquim Ceciliano Goes	Vespertino
11.	Josué Kammers	Vespertino
12.	Júlia Silveira Henrique	Vespertino
13.	Kauê Veron Silvy	Vespertino
14.	Lavínia Born Tomaschewski	Vespertino
15.	Luiz Gustavo Da Silva Kons	Vespertino
16.	Sophia dos Santos Hoffmann	Vespertino
17.	Vicente Furtado	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Lapa Kretzer	Vespertino
2.	Ana Laura Heinz	Vespertino
3.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
4.	Benjamin Aguiar	Integral
5.	Bernardo Meurer	Integral
6.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
7.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
8.	Davi de Melo	Integral
9.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
10.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
11.	Joana Faria Neri	Integral
12.	João Marcos Pereira Justino	Vespertino
13.	Joaquim Lobler Inácio	Matutino
14.	Kauana Vitoria de Carvalho Santos da Cruz	Integral
15.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
16.	Laura de Campos da Silva	Matutino
17.	Lis Beatriz da Silva	Integral
18.	Lucas Kons da Silveira	Matutino
19.	Manuela de Souza Silveira	Integral
20.	Maria Julia Broch Freire	Vespertino
21.	Miguel D'Alessandro de Campos Gomes	Vespertino
22.	Miguel Henrique da Silva	Integral
23.	Muriel Nascimento de Melo	Integral
24.	Pedro Henrique Santana	Integral
25.	Samuel Gregório	Vespertino
26.	Yasmin Filpo Hoinoski	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Steinbach de Souza	Matutino
2.	Alícia Gomes de Souza	Matutino
3.	Ana Julia Silva do Nascimento	Matutino
4.	Arthur da Rosa Moura	Matutino
5.	Arthur de Castro Rosa Pereira	Matutino
6.	Dandara Garcia dos Santos	Matutino
7.	Davi Luiz de Souza	Matutino
8.	Elisa de Jesus Teixeira	Matutino
9.	Enzo Marques Gonzalez	Matutino
10.	Heloisa Rosa da Costa	Matutino
11.	Henrique Fernandes da Conceição	Matutino
12.	João Gabriel Thomé Cantú	Matutino
13.	Laura Beatriz Sonai	Matutino
14.	Noah Barth Azevedo	Matutino
15.	Nycollas de Barros Abreu	Matutino
16.	Pedro Campos de Souza	Matutino
17.	Pedro Heitor Cardoso	Matutino
18.	Sophia Camillo Costa do Nascimento	Matutino
19.	Theo dos Reis Barbosa	Matutino
20.		Matutino

GRUPO IV B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alan de Souza Rodrigues	Vespertino
2.	Alice de Farias Nicacio	Vespertino
3.	Alice Stefanny Rodolfo	Vespertino
4.	Arthur Amaral	Vespertino
5.	Bernardo Ribeiro Roque	Vespertino
6.	Cauã Scheid Martins	Vespertino
7.	Eric Santos Marinho	Vespertino
8.	Ester do Nascimento Marcelino	Vespertino
9.	Helena Stefanny Rodolfo	Vespertino
10.	Henrique Stahelin Ramos	Vespertino
11.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
12.	João Gabriel da Silva do Nascimento	Vespertino
13.	Leonardo de Lima	Vespertino
14.	Lívia Helena da Silva	Vespertino
15.	Maria Julia de Paula	Vespertino
16.	Mariah Ventura Ferreira	Vespertino
17.	Miguel Scandolara Schilichting	Vespertino
18.	Pedro Henrique Steinheuser Costa	Vespertino
19.	Sofia Mendes	Vespertino
20.	Theo Fagundes Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Ana Luiza Fernandes da Silva	Matutino
3.	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	Matutino
4.	Davi Felipe Sabio da Silva	Matutino
5.	Davi José De Sousa	Matutino
6.	Emília Bosetti	Matutino
7.	Heitor Rickes Carioni Paixão	Matutino
8.	João Marcelo Correa	Matutino
9.	Lívia Eli Gonçalves	Matutino
10.	Maria Clara Farias Dias Santos	Matutino
11.	Miguel Corrêa dos Santos	Matutino
12.	Miguel David Seibert	Matutino
13.	Miguel Felles Hames	Matutino
14.	Moyses de Oliveira Pereira Costa	Matutino
15.	Nathanael Ferreira Raitz	Matutino
16.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
17.	Sophia Rodrigues Vilarouca	Matutino
18.	Valentina Corrêa dos Santos	Matutino
19.	Vitória de Oliveira Broering	Matutino
20.	Yasmim Santos da Silva	Matutino

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice de Moraes Gonçalves	Vespertino
2.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
3.	Bernardo Barth Crozeta Goulart	Vespertino
4.	Helena Espindola	Vespertino
5.	Igor Machado Gatner	Vespertino
6.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
7.	Jhonatan Kaio Staroscky Stage	Vespertino
8.	João Davi de Moura Martins	Vespertino
9.	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
10.	Julia Costa Silva	Vespertino
11.	Lorenzo Machado dos Santos	Vespertino
12.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
13.	Maria Vitória Griebler	Vespertino
14.	Miguel Faes de Souza	Vespertino
15.	Pedro Henrique Vigarani Da Silva	Vespertino
16.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
17.	Rafaella Furtado José	Vespertino
18.	Sofia Licínio	Vespertino
19.	Valentina Gotiz Ferreira	Vespertino
20.	Victória Andrade Sanceverino	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Luiza Neidert Ludwig	Matutino
2.	Arthur Campos Oliveira	Matutino
3.	Bruna Koerich	Matutino
4.	Davi Filpo Hoinoski	Matutino
5.	Derik dos Santos de Lima	Matutino
6.	Enzo Miechoteck Mondadori	Matutino
7.	Isabela Heinz Bastos	Matutino
8.	Júlia Abreu dos Santos	Matutino
9.	Luccas Lourenço dos Santos	Matutino
10.	Luiz Felipe Pereira Belentini	Matutino
11.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
12.	Maria Vitória Benthien Burigo	Matutino
13.	Miguel Bernardino	Matutino
14.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
15.	Miguel Marcelino Lucho	Matutino
16.	Nícolas Tonelli Alves	Matutino
17.	Samuel Duran de Andrade	Matutino
18.	Theo Domingues De Andrade	Matutino
19.	Valentina Nogales Garcia	Matutino
20.	William Da Luz Moraes	Matutino
21.	Yago Tibes da Cruz	Matutino

GRUPO V/VI VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Vespertino
2.	Emilly dos Santos Benfica	Vespertino
3.	Gabriele Soares Schiller	Vespertino
4.	Lais Cristina Alves	Vespertino
5.	Laura Lobo Hames	Vespertino
6.	Lorena da Silva Coelho	Vespertino
7.	Lorenzo Agnes Foltran	Vespertino
8.	Lorenzo da Silva Ferreira	Vespertino
9.	Luan Henrique de Souza Neto	Vespertino
10.	Manuela Villela Ciervo	Vespertino
11.	Maria Alice Santos de Lima	Vespertino
12.	Maria Júlia Almeida do Prado	Vespertino
13.	Rebeca Lenkiu	Vespertino
14.	Roberto Dias Marques	Vespertino
15.	Sophia Medeiros Nunes	Vespertino
16.	Thuanny De Souza Teofilo de Brito	Vespertino
17.	Valentina Neis Platt	Vespertino
18.	Vicente De Souza Hames	Vespertino
19.	Victor Hugo Kloch Dias	Vespertino
20.	Vinícios Eduardo Roberto dos Reis Padilha Fernandes	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Amanda de Oliveira Rosa	Matutino
2.	Ana Clara Meurer	Matutino
3.	Ana Luíza da Rosa	Matutino
4.	Antonia Longen dos Santos	Matutino
5.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
6.	Benjamin Lobler Inácio	Matutino
7.	Bryan Simas	Matutino
8.	Camille Inácio Sachetti	Matutino
9.	Elisa Carpes Coelho Pinheiro	Matutino
10.	Erico Valentin Martins de Aguiar	Matutino
11.	Ester Yasmine da Cruz	Matutino
12.	Esthephani Gregorio Peppers	Matutino
13.	Isabele Vitória Viana Pereira	Matutino
14.	Joana Barbosa Rodrigues	Matutino
15.	Lorena Krull	Matutino
16.	Lucas Rafael Passer Vargas	Matutino
17.	Luiza Rehbein Pierri	Matutino
18.	Maria Gabriela Costa de Melo	Matutino
19.	Miguel da Silva Fonseca	Matutino
20.	Miguel Platt Fernando	Matutino
21.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino
22.	Pedro Henrique Souza	Matutino
23.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Matutino
24.	Sophia Brick de Figueredo	Matutino
25.	Valentina Machado Possamai	Matutino
26.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alicia Oliveira Galvão	Vespertino
2.	Ana Julia Kons Godoy	Vespertino
3.	Analu Arcenio Laurentino	Vespertino
4.	Arthur Antonio Antonello Martins	Vespertino
5.	Augusto Schmitt Lemoni	Vespertino
6.	Aysha Ouriques Moreira Lima	Vespertino
7.	Bernardo Porsche de Souza	Vespertino
8.	Brayan Juppa Leite	Vespertino
9.	Davi Silveira da Silva	Vespertino
10.	Eloá Campos de Souza	Vespertino
11.	Francisco Brum Morales	Vespertino
12.	Heitor Almeida Beretta	Vespertino
13.	Helena Schultz	Vespertino
14.	Ian Machado Gatner	Vespertino
15.	Isabela Pereira Abreu	Vespertino
16.	Isabella Littig Damasco Viana	Vespertino
17.	João Guilherme Bunn	Vespertino
18.	Kauã Herich Baracy	Vespertino
19.	Lavínia Freitas Salasário	Vespertino
20.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
21.	Lorena Villela Ciervo	Vespertino
22.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
23.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
24.	Mikaella Vidal Flôr	Vespertino
25.	Nicoly dos Santos Benfica	Vespertino
26.	Thomas Borges Capelari	Vespertino
27.	Yasmin Theisies dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

G I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	Théo Almeida Campos	15/10/2019	Ofertado vaga matutina, solicita vespertino. Aguardando vaga

G II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Betina da Silva Cardoso	26/07/2018	Matriculada em 09/12
1.	Pedro Assunção da Cunha	28/01/2019	Não atende 09 e 10/12 Não atende 21/02
	Rafaella Brum Morales	29/09/2018	Matriculada em 09/12
	Giuseppe Mateus Tomaschewski Borba	19/08/2018	Desistente 10/12
	Ísis Zickuhr de Souza Lima	02/03/2019	Desistente 10/12
	Lorenzo Rover dos Passos	05/09/2018	Matriculado Matutino
2.	Valentina Witoslawski Vales	03/09/2018	Ofertado vaga Matutino, Aguardando Vespertino
	Vicente Hoffmann	11/07/2018	Matriculado Matutino
	Lívia de Souza Schmitt	10/03/2019	Matriculada em 21/02
	Miguel Martins da Costa	21/02/2019	Matriculado 21/02
3.	Laís dos Santos Lara	20/12/2018	Aguardando vaga.
4.	Maria Isadora Delavechia Oliveira	15/07/2018	Aguardando vaga.
5.	Otávio Beiras Medeiros de Oliveira	24/06/2018	Aguardando vaga.
6.	Arthur Garcia Furtado	2707/208	Aguardando vaga.
7.	Laís Fernandes Costa	27/12/2018	Aguardando vaga.
8.	Francisco Carpes Coelho Pinheiro	22/12/2018	Aguardando vaga.
9.	Pietra Mendes Mioranza	06/12/2018	Aguardando vaga.
10.	Luiza Duarte dos Santos	16/01/2019	Aguardando vaga.
11.	Joaquim Meurer Martins	01/09/2019	Aguardando vaga.
12.	Miguel do Amaral	29/04/2018	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13.	Lara Natividade de Gos	19/11/2018	Aguardando vaga.
14.	Henrique Silva do Nascimento	17/04/2018	Aguardando vaga.
15.	Ícaro Martins de Jesus	08/03/2019	Aguardando vaga.
16.	Pedro Afonso Santos Lautenschleger	30/05/2018	Aguardando vaga.
17.	Théo Greiner Costa	13/10/2018	Aguardando vaga.
18.	Esther Andrion Machado	01/12/2018	Aguardando vaga.
19.	Sophia Vitória Gonçalves do Nascimento	11/04/2018	Aguardando vaga.
20.	Maria Júlia Almeida Alves	01/03/2019	Aguardando vaga.
21.	Eliza da Silva Rocha	11/09/2018	Aguardando vaga.
22.	Helena Cardoso	28/03/2019	Aguardando vaga.

G III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Kauê Veron Silvy	04/08/2017	Matriculado em 10/12
	Elisa Vitória Gomes Silva	25/06/2017	Matriculado em 10/12
	Joaquim Junkes Martins	12/08/2017	Conseguiu em outro CEI 21/02
	Joaquim Ramos de Jesus	25/02/2018	Ofertado vaga, não tem interesse. Desistiu em 21/02
	Bernardo Barcarolo dos Santos	30/04/2017	Matriculado em Instituição particular
	Bruna Marinho Lima	10/11/2017	Ofertado vaga, não tem interesse. Desistiu em 21/02
	Bernardo Pereira da Costa	17/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Lavínia Born Tomaschewski	12/02/2018	Matriculada em 21/02/2020
	Rafael Steimbach	10/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Ricardo Kinzel Corrêa	26/09/2017	Matriculado em 21/02/2020
	Joaquim Mendes de Souza	20/09/2017	Conseguiu em outro CEI
1.	Heloísa Abreu dos Santos	13/12/2017	Ofertado vaga Matutina. Aguardando vaga Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Helena Schmitt Becker	22/05/2017	Conseguiu em outro CEI
	Miguel Barbosa de Oliveira	25/11/2017	Conseguiu em outro CEI
2.	Lorenzo Wieser Gonçalves	28/08/2017	Não atende (21/02) Aguardando vaga.
	Manuella do Nascimento	21/02/2018	Matriculada 21/02
3.	Alice Konig Kreusch	10/02/2018	Aguardando vaga.
4.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga.
5.	Matheus Cristiano Manfrini	28/04/2017	Aguardando vaga.
6.	Isadora Ferreira	17/07/2017	Aguardando vaga.
7.	David Krug da Silveira Filho	27/07/2017	Aguardando vaga.
8.	Vicente Sarmento	27/09/2017	Aguardando vaga.
9.	Alice Bitencourt Kons	05/02/2018	Aguardando vaga.
10.	Victor Filipe Boll Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando vaga.
11.	Laura Barbosa de Souza	25/03/2018	Aguardando vaga.
12.	Heitor Oliveira Vieira	19/07/2017	Aguardando vaga.
13.	Helena Scarabelot Duarte de Souza	18/10/2017	Aguardando vaga.
14.	Nathália Borges Schmitz	30/10/2017	Aguardando vaga.
15.	Gabriel de Oliveira Raitz	23/11/2017	Aguardando vaga.
16.	Sophia Helena Bond	16/06/2017	Aguardando vaga.
17.	Aurora Palmezan Medeiros	11/10/2017	Aguardando vaga.
18.	Analu Dilda Schuingel	30/08/2017	Aguardando vaga.
19.	Isabelly Alice dos Reis Padilha Fernandes	10/03/2018	Aguardando vaga.
20.	Anamaria Ferreira Poloni	28/03/2018	Aguardando vaga.
21.	Manuela de Souza de Andrade	23/07/2017	Aguardando vaga.
22.	Gabriel Rajão da Mata	01/11/2017	Aguardando vaga.
23.	Elisa José Córdova Barbosa	09/10/2017	Aguardando vaga.
24.	Helena de Souza Arruda	18/12/2017	Aguardando vaga.
25.	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando vaga.
26.	Gabriel da Silva Corrêa	27/10/2017	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

27.	Isis Serafini Brant	11/09/2017	Aguardando vaga.
28.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/2017	Aguardando vaga.
29.	Sophia Cabral Batista	30/03/2018	Aguardando vaga.

G IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	Rafael Bourdot de Oliveira	20/12/2016	Não atende (21/02) Aguardando vaga.
2.	Valentina Fernandes Policarpo	11/10/2016	Aguardando vaga.

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora CEI Vera Lúcia Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE N° 175
TELEFONE: (48) 3257-9677
DIRETORA: GREYCE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS 2020

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G III	2-3	17	15	-	15
G IV	3-4	20	20	-	20
G V	4-5	20	20	-	20
G VI	5-6	20	21		21
G III	2-3	17		15	15
G IV	3-4	20		21	21
G V	4-5	20		21	21
G VI	5-6	20		22	22
		Total	**76**	**79**	**155**
TOTAL CRECHE: 71			**TOTAL PRÉ-ESCOLA: 84**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS / PERÍODO
G III	02 – MAT/02 VESP.
G IV	00
G V	00
G VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA PEREIRA BARROS	MATUTINO
02	CLOE CHARLOTE AQUINO FRANÇA	MATUTINO
03	DAVI CUNHA MACHADO	MATUTINO
04	DAVI MIGUEL OLIVEIRA ZANONI	MATUTINO
05	EDUARDA PEREIRA CALIXTO	MATUTINO
06	ENZO LEGARO PLATEN	MATUTINO
07	ERNERT ZION MATUCHESK ARANDA	MATUTINO
08	GABRIELA DA SILVA COTA	MATUTINO
09	GIOVANA DA SILVA D'ESPINDOLA	MATUTINO
10	GIOVANA RANGEL PORTELA	MATUTINO
11	KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA CORREA	MATUTINO
13	MARIA VICTORIA DO NASCIMENTO MOTA	MATUTINO
14	MIGUEL DA COSTA LOHN	MATUTINO
15	VALENTINA FERREIRA FERNANDES	MATUTINO

GRUPO IV – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA MARTINS	MATUTINO
02	BERNARDO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
03	BRAYAN KLEIN CECCHIN	MATUTINO
04	BRIAN PEDROSO DOS SANTOS	MATUTINO
05	DAVI FILIPE BATISTA	MATUTINO
06	EDGARD VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
07	EMANUELY ALVES	MATUTINO
08	FRANCISCO ASSUNÇÃO VIANA DE SOUZA	MATUTINO
09	IAGO BARBOSA DOMINGOS	MATUTINO
10	ISABELLA STEFFENS CAMARA	MATUTINO
11	JOÃO VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
12	KETLYN VIEIRA RODRIGUES	MATUTINO
13	LAURA D'ESPINDOLA MACHADO	MATUTINO
14	LAVINYA MENDES DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	LEONA ARAUJO BORGES COSTA	MATUTINO
16	NICOLLAS TOMBINE SCALVI	MATUTINO
17	PEDRO DA SILVA CARNEIRO BRAGA	MATUTINO
18	SOFIA REBECA ARAUJO MONTEIRO DINIS	MATUTINO
19	VALENTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
20	YASMIN CARPES MANSCHEIN	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXIA ALVES DA SILVA	MATUTINO
02	ARTHUR FONTANA DA SILVA	MATUTINO
03	ARTHUR RODRIGUES MARTINS	MATUTINO
04	BRAYAN GUERRA BEZERRA	MATUTINO
05	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	MATUTINO
06	DARLAN DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
07	ISABELLY DE SOUSA	MATUTINO
08	JOÃO LUCAS DE SOUZ SOUZA	MATUTINO
09	JOAQUIM GOULART MACIEL	MATUTINO
10	JONATHAN KAUAN VALTIMA GOMES	MATUTINO
11	KETLYN VITORIA GONÇALVES DA COSTA	MATUTINO
12	LETICIA NIEKATTER SEMANN	MATUTINO
13	LUIZA MARIÁH SAMPAIO DIAS	MATUTINO
14	MIGUEL TORRES EDUARDO	MATUTINO
15	MELISSA CRISTINA GIOVANELLA	MATUTINO
16	NATALIA PEREIRA DA SILVA JUNKES	MATUTINO
17	NICOLY DOS SANTOS	MATUTINO
18	PAULO GABRIEL VERISSIMO	MATUTINO
19	PEDRO VALMIR CAMARGO TELES	MATUTINO
20	STHEFAN TOMBINI SCALVI	MATUTINO

GRUPO VI – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	CHARRYLA DE SOUSA PAZ	MATUTINO
02	DAVI SPIAZZI NIEKELLE	MATUTINO
03	ERIC DAVI DA SILVA LIMA	MATUTINO
04	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
05	EVELYN DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
06	ELOA RODRIGUES DE CARVALHO	MATUTINO
07	FELIPE NUNES DA SILVA	MATUTINO
08	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
09	JOÃO PEDRO DA SILVEIRA PADILHA	MATUTINO
10	JOSÉ VITOR DA SILVA	MATUTINO
11	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
12	LARA GERONIMO MOREIRA	MATUTINO
13	LUAN GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
14	MANOEL PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
15	MANOEL VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
16	MARIO ALGHUSTO RODRIGUES LASCOSKI	MATUTINO
17	MICHAEL MOREIRA MAIA	MATUTINO
18	NATALIA PEREIRA DA SILVA JUNCKES	MATUTINO
19	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO
20	SAMILLY LOPES DA SILVA	MATUTINO
21	TAINA OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DASIL	VESPERTINO
02	ANA JULIA VIEIRO LOPES	VESPERTINO
03	ALYSSA DE AZEVEDO	VESPERTINO
04	ANTONY FRANÇA DE SOUZA	VESPERTINO
05	DANIEL FREITAS	VESPERTINO
06	DIEGO DE SOUZA	VESPERTINO
07	GABRIELLE MORAES BARBOSA	VESPERTINO
08	KAIQUE PEREIRA HARTZ	VESPERTINO
09	LARA AZEVEDO STAHELEM	VESPERTINO
10	LUCAS BRASIL DA SILVA	VESPERTINO
11	LIVIA CARVALHO FLORIANO	VESPERTINO
12	MARIA JULIA DE CAMPOS ANSELMO	VESPERTINO
13	MIGUEL PRUDENCIO CARDOSO	VESPERTINO
14	NOAH MAILATO	VESPERTINO
15	PEDRO DONATO WILWERT DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO IV – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
03	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
04	DAVI VINICIUS DOS SANTOS SOARES	VESPERTINO
05	EMANUELLY SOLDATI AMORIM	VESPERTINO
06	GUSTAVO ALVES BARETA	VESPERTINO
07	GREGORI DE AQUINO BATISTA	VESPERTINO
08	HELOISA KONITSKI BARBOSA	VESPERTINO
09	HENZO GABRIEL DA SILVA FIGUEIREDO	VESPERTINO
10	ISAAC VARGAS	VESPERTINO
11	ISRAEL DE JESUS BERNARDO OSAIDA	VESPERTINO
12	LUIZ MIGUEL TECHEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	MANUELA MATIAS FLORENCIO	VESPERTINO
14	MAITTE MATOS MENDES	VESPERTINO
15	MARIA HELENA KOTKOSKI	VESPERTINO
16	NICILLY CARDOSO SUTIL DA SILVA	VESPERTINO
17	PAULO RICARDO DE PADUA DIAS	VESPERTINO
18	PYETRO CHRISTIAN MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
19	SARAH REGINA SANT'ANA	VESPERTINO
20	VALENTINA INTURIAS LIMA	VESPERTINO
21	VINICIUS GABRIEL MACHADO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	VESPERTINO
02	ARTHUR DE DEUS FURTADO	VESPERTINO
03	CECILIA MATOS MENDES	VESPERTINO
04	DAVI PIETRO MOREIRA DE LIMA	VESPERTINO
05	EDUARDO SOTTER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
06	HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDORO	VESPERTINO
08	JOÃO LUCAS DA ROCHA RUFINO	VESPERTINO
09	KENZO BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO
10	LIVIA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
11	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	MAITE SOUZA DE AGUIAR	VESPERTINO
13	MANOEL LUCAS MELLO DE BRITO	VESPERTINO
14	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
15	MARIA HELOISA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
16	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	VESPERTINO
17	MIGUEL HARTZ PEREIRA	VESPERTINO
18	MILENA CAMARGO KONITSKI	VESPERTINO
19	ROBERTA DA ROSA	VESPERTINO
20	VICTOR MIGUEL CASSETTARI MACEDO	VESPERTINO
21	VALENTINA RIBEIRO ALBINO	VESPERTINO

GRUPO VI – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA MENEZES FERREIRA	VESPERTINO
02	ANTONIO EMANOEL BARBOSA BATISTA	VESPERTINO
03	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
05	DAFNE INACIO MARIANO	VESPERTINO
06	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
07	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO GABRIEL KANOFRE DA SILVA	VESPERTINO
09	JOÃO VITOR DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
11	LUIZA LARA GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	MARIANA VITORIA MEIRELLES	VESPERTINO
13	MAILLY ANTONYLLE WILWERT BOL	VESPERTINO
14	MARIA LAURA VARGAS DA CRUZ DA SILVA	VESPERTINO
15	MATEUS MARTINS FLORENCIO	VESPERTINO
16	MAYKON CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO
17	MIGUEL DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
18	MURILO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
19	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA	VESPERTINO
20	WENDEL NATHAN LUCAS FERRIERA	VESPERTINO
21	WILLIAN ROBERTO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	YASMIM EMANUELY CAMARGO DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIV

Nº	Nome da Criança	Data do nascimento	situação
01	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES	17/02/2017	Aguardando vaga
02	RAFAELA KARLA DA COSTA	04/2016	Aguardando vaga
03	MHAITÊ VITÓRIA SOARES RODRIGUES	27/05/2016	Aguardando vaga
04	MARIA ALICE MACHADO DOUBERT	24/02/2017	Aguardando vaga
05	PEDRO HENRIQUE LIMA	19/08/16	Aguardando vaga
06	PEDRO HENRIQUE BARBOSA	25/08/2016	Aguardando vaga
07	SOFIA GABRIELLI DA SILVA	09/12/2016	Aguardando vaga
08	ANA TAISE SOUZA ALVES	01/05/2016	Aguardando vaga
09	MARIA VALENTINA SOUZA	31/05/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Greyce Monteiro Cabral Jeremias
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva, 122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz
1ª publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII integral	2-3	16	07	08	09	24
GIV integral	3-4	20	19	01	02	22
G IV/ V vespertino	4-5	20	----	----	13	13
GV matutino	5- 6	18	----	17	---	17
G VI matutino	5-6	18	---	17	---	17
G V/ VI vespertino	5-6	18	----	----	14	14
TOTAL			**26**	**43**	**38**	**107**
Total de Creche: 50			Total de Pré-escola: 57			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III INTEGRAL	01 matutino
G IV INTEGRAL	----
G V MATUTINO	01
GIV/V VESPERTINO	07
GVI MATUTINO	01
G V/VI VESPERTINO	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

Nome	Período
1.BENJAMIM RIBEIRO DE MORAES	Integral
2.ELISA RAFAELA VOLFE	Integra
3.ISABELLY TRINDADE DA SILVA	Integral
4.LUARA DA SILVA NUNES	Integral
5.MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	Integral
6.SOPHIA VITÓRIA DA SILVEIRA FERNANDES	Integral
7.LUIZ DA SILVA RIBEIRO	Integral
8.ARYEL GUIMARÃES NASCIMENTO	Matutino
9.SOPHIA ESTEVÃO DESLFINO	Matutino
10. DAVI GOIS MEURER SILVINO	Matutino
11. LAURA MORAES LIMA	Matutino
12. ENZO GABRIEL DA SILVA SIQUEIRA	Matutino
13. LUIZ MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	Matutino
14.PAULO JOSÉ DA ROSA RODRIGUES	Matutino
15.VIVIAN DOS SANTOS REIS	Matutino
16.GREGORI TEZZARI LEMOS	Vespertino
17.ISAAC BENÍCIO DE JESUS	Vespertino
18.ALICE ALBINO DOS SANTOS	Vespertino
19.MARIA HELENA DA CRUZ	Vespertino
20.LORENZO RODRIGUES SANTOS	Vespertino
21.JOÃO GABRIEL DE LIMA TRINDADE	Vespertino
22.MIGUEL SETEMBRINO DA SILVA GONÇALVES	Vespertino
23.MURILO DE MORAES	Vespertino
24.SOPHIA MIRELLY ACCILIEN	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

Nome	Período
1. ADRIANO CARDOSO SIQUEIRA	Vespertino
2. ARTHUR DE MORAES PEREIRA BRANCO	Integral
3. ARTHUR MIGUEL DE JESUS TRINDADE	Integral
4. DAVI LUIZ RISCHTER MOTTA PEREIRA	Integral
5. EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	Integral
6. EMILLY OLIVEIRA PEREIRA	Integral
7. GUILHERME BARCELLOS RIBEIRO	Integral
8. HENRIQUE NETTO MENDONÇA	Integral
9. HENRIQUE SEBASTIAN DOS SANTOS DE LIMA	Matutino
10. ISABELLY SILVA DO VALLE MACHADO	Integral
11. JOÃO CÉLIO FERNANDES DA SILVA	Integral
12. JOÃO EMANUEL ACOSTA DA SILVA	Integral
13. LARA EMANUELA BATISTIOLI RIBEIRO	Integral
14. MIGUEL NETTO MENDONÇA	Integral
15. SAMUEL BONIN DA ROSA	Integral
16. SAMUEL HENRIQUE DA SILVA SIMONI	Integral
17. SOPHIA CRISTINA LEMOS	Integral
18. VICENTE ANGELO SARMENTO	Integral
19. VICENTE JUNIOR DA SILVA	Integral
20. VICTOR HUGO DOS SANTOS	Integral
21. YASMIN MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	Integral
22. LUIS GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV- V Vespertino

Nome	Período	Grupo
1.ALICE RODRIGUES DELÁRIA	vespertino	V
2.ANDRESSA RAYSS ASSIM SANTOS	vespertino	V
3.BRYAN KOSVOSKI PALHANO	vespertino	V
4.ELIANDRA CRYSLLEM DE NAZARÉ DA SILVA	vespertino	V
5.EMANUEL CARDOSO DE MORAES	vespertino	V
6.ENZO ARIEL TELLES DOS SANTOS	vespertino	V
7.ISADORA VALENTINA DOS SANTOS	vespertino	V
8.LUCAS BARBOZA	vespertino	IV
9.MARIELLY DE SOUZA LOPES	vespertino	IV
10.MIGUEL FERREIRA MIRANDA	vespertino	IV
11.OSCAR BERNARDO DE MORAES CHIMELO	vespertino	V
12.SCHAYANNE SOPHIA DOS SANTOS MARIAN	vespertino	V
13.RENAN VITORETTI LAURINDO		IV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Matutino

Nome	PERÍODO	GRUPO
1. ALICIA MONICA DA SILVEIRA FERNANDES	Matutino	V
2. ARTHUR FERREIRA MIGUEL	Matutino	V
3. DANIELLY GOEDERT FARIAS	Matutino	VI
4. DANYEW URIEL VIEIRA DA ROCHA	Matutino	VI
5. ELISON RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	Matutino	V
6. EMILLY RODRIGUES	Matutino	V
7. GABRIELLY DAMASCENO ROCHA	Matutino	V
8. MICAEL COSTA GOMES	Matutino	VI
9. MIKAEL WILLIAM RAMOS ALVES	Matutino	V
10. SOPHIA JANSEN MOZENA	Matutino	VI
11. STEPHANY OLIVEIRA DE ANDRADE	Matutino	V
12. THALITA COELHO MONTEIRO	Matutino	V
13. MARCELLA PENS BARBOSA	Matutino	VI
14. FLÁVIO FELIPE NEVES	Matutino	VI
15. JOÃO PAULLO DAS NEVES	Matutino	V
16. NATALY MIRIAN ORTZ	Matutino	VI
17. VICTOR KOSVOSKI TRINDADE	Matutino	VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nome	Período
1. ARTHUR DA SILVA DE MORAES	Matutino
2. AMANDA BARBACENO BATISTA	Matutino
3. BEATRIZ ESTEVÃO DESLFINO	Matutino
4. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Matutino
5. GABRIELLY DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	Matutino
6. JHULLYANNE BRAATZ TOMÉ	Matutino
7. JUAN GABRIEL SAGAZ DE JESUS	Matutino
8. LARA ROCHA	Matutino
9. LAURA STOCKMANN MULLER	Matutino
10. LUIZA DA SILVA GIRARDI	Matutino
11. RAFAELLY DE LIMA JORDÃO	Matutino
12. RUAN PABLO DA SILVA SOARES	Matutino
13. TEVES MIGUEL DA SILVA KERBER	Matutino
14. VITOR DA SILVA DE MORAES	Matutino
15. VITORIA VALENTNA DE JESUS CAVALHEIRO	Matutino
16. VITÓRIA DOS SANTOS EGER	Matutino
17. NICOLAS COSTA VIDALETTI	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V - VI Vespertino

Nome	Período	Grupo
1. CAIO LUCAS DOS SANTOS VIRMES	VESPERTINO	VI
2. DAVI HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	VESPERTINO	VI
3. EDUARDA DA SILVEIRA	VESPERTINO	VI
4. ELLENA VITÓRIA DINIZ	VESPERTINO	V
5. GABRIEL GORGES ALVES	VESPERTINO	VI
6. IZABELLA THAIS MATEI LEMOS	VESPERTINO	VI
7. JOÃO PEDRO RODRIGUES SANTOS	VESPERTINO	VI
8. JOÃO VICTOR RODRIGUES MALMANN	VESPERTINO	V
9. KARINI MARQUES KOSVOSKI	VESPERTINO	V
10. LAURA GONÇALVES REZENDE MARQUES	VESPERTINO	VI
11. MARIÁ MARIA	VESPERTINO	V
12. MARIANA DE SOUZA LOPES	VESPERTINO	VI
13. MIKAEL DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO	VI
14. VITOR DANIEL DIAS DOS SANTOS	VESPERTINO	V

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
01	Pablo Henrique Nunes	03/082017	Aguardando vaga
02	Theo de Lima Jordão	10/05/2017	Aguardando vaga
03	Sophia Quintel	05/01/2018	Aguardando vaga
04	Mauricio Kelvin Luciano Nascimento	17/03/2018	Aguardando vaga
05	Enzo Gabriel Silva Borba	01/02/2018	Aguardando vaga
06	Luiza Ferreira Gonçalves	10/12/2017	Aguardando vaga
07	Rebeca Furtado dos Santos	07/07/2017	Aguardando vaga
08	Isabely Valentina Sarmento Leão	02/07/2017	Aguardando vaga
09	Wagner Bardelati Ferreira	15/05/2017	Aguardando vaga
10	Miguel Cavalheiro Almeida	25/05/2017	Aguardando vaga
11	Bryan Leonardo dos Santos	25/09/2017	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Davi Lucas Meurer Pereira	05/12/2016	Aguardando vaga
02	Lunna Naomi Nogueira Takaki	27/06/2016	Aguardando vaga
03	Vitória Raissa Silva de Borba	07/01/2017	Aguardando vaga
04	Giovani Jandir Jordão	09/03/2017	Aguardando vaga
05	Maria Vitória de Jesus Jacob	18/02/2017	Aguardando vaga
06	Douglas Romero Barbosa	22/01/2017	Aguardando vaga
07	Alyssa Victória dos Santos Cordeiro	04/07/2016	Aguardando vaga
08	Laura Vieira Pires	13/03/2017	Aguardando vaga
09	Ana Julia Dias Til	06/08/2016	Aguardando vaga

São José, 17 de Fevereiro de 2020.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua Engelberto Koerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro
1ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
II e III	1-2-3	15	07	06	08	21
IV e V	3-4	15	--	15	15	30
V	4-5	10	--	10	--	10
V	4-5	10	--	--	10	10
VI	5-6	10	--	10	--	10
VI	5-6	10	--	--	10	10
		TOTAL	07	41	43	91
Total de creche (GIV): 37				**Total de Pré-escola: 54**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
II / III	02 mat
VI / V	00
V	00
VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II e III

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Amabily Fernandes dos Santos	VESPERTINO
02	Catarina de Souza Ribeiro	MATUTINO
03	Cecília da Silva Néis	VESPERTINO
04	Dwayne Emanuel Meurer Zandonay Vieira	MATUTINO
05	Guilherme Helps dos Santos	VESPERTINO
06	Gustavo Muglio	VESPERTINO
07	Heitor da Silveira Lopes	MATUTINO
08	Heitor dos Santos Besen	VESPERTINO
09	Heitor dos Santos Ferreira	INTEGRAL
10	Helena da Silva	INTEGRAL
11	Henryque Fagundes Gomes	INTEGRAL
12	Isac Gabriel Ferreira da Silva	MATUTINO
13	Joaquim Borba Pedro	VESPERTINO
14	Kauany de Freitas Sousa	MATUTINO
15	Laura Silva Lofy	INTEGRAL
16	Maria Alice Laurentino de Sá	INTEGRAL
17	Maria Clara da Silva Souza	INTEGRAL
18	Maria Heloisa da Silva Ventura	VESPERTINO
19	Maria Vitória Martins	VESPERTINO
20	Miguel Ribeiro	MATUTINO
21	Ravick Emanoell dos Nascimento Helps	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Boaventura Pascoal	MATUTINO
02	Alice Oliveira Flor	MATUTINO
03	Beatriz da Silva	MATUTINO
04	Davi Melo Campos	MATUTINO
05	Elisa Bittencourt Fagundes	MATUTINO
06	Gabriel Antônio Fraga Schimdt	MATUTINO
07	Gabriela Nunes Salvador	MATUTINO
08	Isabela da Costa Ferreira Momm de Lins	MATUTINO
09	Júlia Rafaela Hammes Hang	MATUTINO
10	Kemilly Yasmin Honorato Vidarte	MATUTINO
11	Kleber de Araújo Pereira Júnior	MATUTINO
12	Rafaela Silva Batista	MATUTINO
13	Rodrigo de Souza Ribeiro	MATUTINO
14	Sara Herlayne da Silva	MATUTINO
15	Valentina Silva Cruz	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alyce Alves Dias	VESPERTINO
02	Antonella Brandolt Severo	VESPERTINO
03	Arthur Fernandes da Silva	VESPERTINO
04	Bejamin Manoel dos Santos	VESPERTINO
05	Davi do Nascimento de Jesus Anacleto	VESPERTINO
06	Débora Lúcia Fernandes Pacheco	VESPERTINO
07	Júlia Ferreira da Fonseca	VESPERTINO
08	Kaio dos Santos Antunes	VESPERTINO
09	Kemilly Vitória de Jesus Ferras	VESPERTINO
10	Laís Fiengo Pereira	VESPERTINO
11	Maria Joana Agostinho	VESPERTINO
12	Sara Muglio	VESPERTINO
13	Sophia de Freitas Linhares	VESPERTINO
14	Sophia de Melo Gonzatti	VESPERTINO
15	Sophie Agostinho	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	CRIANÇA	TURNO
01	Arthur da Silva Barbosa	MATUTINO
02	Enzo Santos da Silva	MATUTINO
03	Felipe da Silva Nobre Domingos	MATUTINO
04	Gustavo de Souza Pruens	MATUTINO
05	João Pedro Faria	MATUTINO
06	João Rudá Stein Correa	MATUTINO
07	Luiza de Araújo Ferreira	MATUTINO
08	Manuella Rodrigues de Moura	MATUTINO
09	Maria Clara Laurentino da Silva	MATUTINO
10	Rafaela Ferreira de Medeiros	MATUTINO

GRUPO V

Nº	CRIANÇA	TURNO
01	Beatriz Maria dos Passos	VESPERTINO
02	Brayan Calvi Vieira	VESPERTINO
03	Enrico Schutz da Silva	VESPERTINO
04	Heitor José dos Santos	VESPERTINO
05	Isabele Sophie da Silva	VESPERTINO
06	Laura Fernandes	VESPERTINO
07	Marya Júllia Schutz	VESPERTINO
08	Pedro Henrique Arent Cabral	VESPERTINO
09	Sophia da Silva Néis	VESPERTINO
10	Valentina Ventura	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Andrya Conceição da Rosa	MATUTINO
02	Anna Luiza Silva de Souza	MATUTINO
03	Deivid Said Palacio Garcia	MATUTINO
04	Érika Bueno Salles	MATUTINO
05	Isabelly Vitória Ferreira	MATUTINO
06	Isadora Gomes	MATUTINO
07	Jemilly Silveira Inácio	MATUTINO
08	Laura Constante Barbosa	MATUTINO
09	Lucas Endrew de Oliveira	MATUTINO
10	Pedro Bernardo Damázio	MATUTINO

GRUPO VI

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alicia Maria da Silva	VESPERTINO
02	Davi Souza Lopes	VESPERTINO
03	Justine Silva	VESPERTINO
04	Kaio Mickael da Silva Costa	VESPERTINO
05	Kauan da Silva	VESPERTINO
06	Luisa Luís	VESPERTINO
07	Maria Valentina Amorim	VESPERTINO
08	Nathally Alexandrino de Oliveira	VESPERTINO
09	Pedro Henrique de Farias Bauer	VESPERTINO
10	Valentina Jonck Gesser	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	NOME	DN	SITUAÇÃO
01	Kauany de Freitas Linhares	17/10/2018	matriculada

São José, 17 de fevereiro de 2020.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PP 022/2019

Publicação Nº 2403173

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº PP 022/2019
Reuniram-se no dia 13/03/2020, às 13:30, no Plenário da Sede da CMSJ, o pregoeiro e sua equipe de apoio para realização da sessão pública de processo licitatório na modalidade Pregão, destinado à contratação de empresa especializada na instalação de placas fotovoltaicas de produção de eletricidade, conforme definido no Termo de Referência.

Aberta a sessão, já de início, o pregoeiro informou a todos que a empresa Khronos Indústria, Comércio e Serviços em Eletrônicos LTDA., protocolou Representação no Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Na sequência, o pregoeiro também informou o recebimento – via e-mail – no início da tarde, de comunicação de decisão, do mencionado órgão, determinando a sustação cautelar do procedimento licitatório - @REP20/00106468.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José/SC.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Alcir Roque Ribeiro CPF 352.445.189-68 Leandro Marques CPF 031.785.409-70 Leonardo Wiethorn Rodrigues CPF 045.829.569-80	Pregoeiro Bruno Gabriel Mello Machado Equipe de Apoio Ana Letícia de Oliveira Equipe de Apoio Claudia Marques de Andrade Equipe de Apoio Guilherme Clasen Gagliotti

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 013/2020 - PP 003/2020

Publicação Nº 2403349

NOTA DE ESCLARECIMENTO N 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Tendo em vista que o representante do Grupo ND solicitou, via e-mail, questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 003/2020, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa.

Dúvidas da empresa
Referente ao anexo V modelo da Proposta Comercial, o item solicita características técnicas específicas para fornecimento e acrescentado a estas características há um campo para citação da "Marca".
Como o Edital estipula prazo para entrega dos equipamentos e serviços e existindo variadas marcas que atendem aos requisitos questionamos se:
1 – É necessário especificar a marca a ser entregue ou pode se atentar somente às características técnicas dos equipamentos?
2 – Se necessário a especificação da marca é possível colocar neste campo duas ou mais marcas que atendam as especificações, para que o quesito tempo de entrega seja o determinante para a escolha? Isto é questionado pois além dos valores, os prazos de entrega destes equipamentos são fora de um padrão de mercado.

RESPOSTA: O termo de referência foi elaborado de tal modo a pedir uma organização sistêmica da solução. Cada item, portanto, que é solicitado no termo de referência, pode e muitos deles será seguramente atendido com a composição de vários equipamentos compondo uma única solução ou sistema. Dessa forma, não entendemos como sendo pertinente, na apresentação da proposta, a apresentação de marca e modelo.
Além disso, para o fornecimento da solução contratada, cada um dos sistemas descritos nos itens 8, 9 e 11 mencionam que "O diagrama de conexão dos equipamentos, seu pré-projeto de instalação e layout de instalação devem ser apresentados previamente à sua instalação para aprovação da Contatante". Dessa forma há uma salvaguarda no que diz respeito ao atendimento pleno aos requisitos do termo de referência antes de seu fornecimento definitivo.

São José/SC, 13 de março de 2020.
Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2403960

PORTARIA Nº 072/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Lotar a servidora Mariane Salvan Passold, matrícula nº 1466, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, na Coordenação de Recursos Humanos.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de março de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2403964

PORTARIA Nº 073/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Bartira Ferreira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Roinoldo de Assis Neckel.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de março de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2020/SF

Publicação Nº 2404607

DECRETO Nº 038/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 444,81 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"198" 3.3.90.00.00.3.0062 Aplicações Diretas ..... R$444,81

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 444,81 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), Recursos Outras Transferências do FNDE, fonte 3.0062.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 039/2020/SF

Publicação Nº 2404609

DECRETO Nº 039/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 14.024,20 (catorze mil e vinte e quatro reais e vinte centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"199"3.3.90.00.00.3.0705 Aplicações Diretas ..... R$14.024,20

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 14.024,20 (catorze mil e vinte e quatro reais e vinte centavos), Recursos Convênio - Estado, fonte 3.0705.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2404597

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGILIBIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público para fins de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola Especial Viviane.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA ESPECIAL VIVIANE, CNPJ Nº 83.511.691/0001-15, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Jacob Stein, nº 91, centro, Município de São José do Cedro – SC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. nº 5º e 6º do Decreto Municipal nº 5.980, de 17 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 4.876/2020, de 27 de fevereiro de 2020;
O Termo de Fomento a ser firmado entre o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA do Município de São José do Cedro e a APAE tem por objeto a transferência de recursos financeiros na ordem de R$10.110,61 (dez mil cento e dez reais e sessenta e um centavos), oriundos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica.
No caso em questão, não há necessidade de chamamento publico, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo em vista que os recursos financeiros oriundos do BRDE foram pleiteados, por meio de envio de projeto e plano de trabalho, pela APAE de São José do Cedro, mas que possuem transito obrigatório pelo fluxo orçamentário do FIA Municipal. Dessa forma fica caracterizada a natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, uma vez que a entidade selecionada pelo BRDE foi a APAE, atendendo as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto nº 5.480, de 17 de fevereiro de 2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA:
a) A Associação APAE no ano de 2019 elaborou um projeto e enviou ao BRDE a fim de conseguir recursos para aquisição de materiais para serem utilizados na hidroterapia oferecida aos alunos da instituição. O projeto enviado fora selecionado e os recursos financeiros enviados pelo BRDE ao Fundo da Infância e da Adolescência - FIA de nosso Município, para que o mesmo repasse a instituição. Sendo assim, somente a APAE está apta para o recebimento e conclusão das metas do plano de trabalho;
b) Considerando a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária (documentos constantes no Anexo IV da IN/TCE nº 014/2012), bem como parecer jurídico nº 11/2020;
c) Considerando ainda o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência;
d) Considerando por fim que a entidade cumpre com todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida nele está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar;
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de fomento com a referida entidade.
Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José do Cedro, SC, 10 de março de 2020.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI,
Membro. Membro.

MAURO WEBER,
Membro.

De acordo,

ANTONIO PLINIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal e Gestor do FIA.

JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2404604

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGILIBIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público para fins de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola Especial Viviane.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA ESPECIAL VIVIANE, CNPJ Nº 83.511.691/0001-15, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Jacob Stein, nº 91, centro, Município de São José do Cedro – SC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. nº 5º e 6º do Decreto Municipal nº 5.980, de 17 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 4.875/2020, de 27 de fevereiro de 2020;
O Termo de Fomento a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de São José do Cedro e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA ESPECIAL VIVIANE tem por objeto a transferência de recursos financeiros na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio da emenda parlamentar, Proposta nº 36000.285835/2019-00, Recursos de Incremento a Média e Alta Complexidade, indicação do CNES 5792800, Portaria do Ministério da Saúde nº 3.685, de 23 de dezembro de 2019.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica.
No caso em questão, não há necessidade de chamamento publico, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo em vista que os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde foram destinados para a Associação por meio de emenda parlamentar, mas que possuem transito obrigatório pelo fluxo orçamentário do FMS Municipal. Dessa forma fica caracterizada a natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, uma vez que a entidade selecionada pelo BRDE foi a APAE, atendendo as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto nº 5.480, de 17 de fevereiro de 2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA:
a) A Associação APAE fora contemplada com emenda parlamentar do Senador Esperidião Amin, cujo CNES da associação fora indicado, CNES nº 5792800, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, para Incremento do MAC (média e Alta Complexidade);
b) Sendo assim, somente a APAE está apta para o recebimento e conclusão das metas do plano de trabalho;
c) Considerando a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária (documentos constantes no Anexo IV da IN/TCE nº 014/2012), bem como parecer jurídico nº 12/2020, emitido pela procuradora geral do Município;
d) Considerando ainda o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência;
e) Considerando por fim que a entidade cumpre com todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida nele está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar;
f) A entidade utilizará os recursos para contratação de profissionais para ampliar os serviços e número de atendimentos aos usuários do SUS, no atendimento neuropsicomotor, caracterizando assim atendimento de média e alta complexidade – MAC, conforme a destinação do recurso.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de fomento com a referida entidade.
Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.
São José do Cedro, SC, 10 de março de 2020.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI,
Membro. Membro.

MAURO WEBER,
Membro.
De acordo,
ANTONIO PLINIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2402691

PORTARIA Nº 183/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Noeli Terezinha Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 3157, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 19/01/2017 a 18/01/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2402692

PORTARIA Nº 184/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Volnei Luiz Dallo, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, matrícula nº 358, o 8º (oitavo) triênio, referente ao período de 11/01/2016 a 10/01/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2402694

PORTARIA Nº 185/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 16 de março de 2020, os efeitos da Portaria 182/2020, de 11 de março de 2020, que admitiu em caráter temporário a servidora pública municipal Rosamar Mazzoneto, para exercer o cargo de Professor Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, passando a ter exercício junto a Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, na área II do Ensino Fundamental, no período de 16 de março a 18 de dezembro de 2020, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2402695

PORTARIA Nº 186/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Keli Cristina Muller Meazza, para exercer o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 16 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2404592

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2020

Processo n.º 01/2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, por meio de seu FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA, CNPJ Nº 20.590.341/0001-71, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.779.628 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 394.789.980-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.511.691/0001-15, sediada na Rua Jacob Stein, 91 - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marilei Salete Broetto, portadora de RG nº 1.159.941 e CPF nº 492.238.449-91, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.876/2020 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse dos recursos financeiros oriundos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE, recursos estes oriundos de projeto enviado e contemplado pela APAE, conforme documentos e Plano de Trabalho em anexo, constituindo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) utilizar os recursos recebidos exclusivamente na aquisição dos equipamentos e materiais, conforme projeto aprovado e selecionado pelo BRDE.
b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
e) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
f) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA, caso ocorra;
g) Prestar contas, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, em até 180 dias, conforme empenhamento no Fundo da Infância e da Adolescência - FIA (Função 8, Subfunção 243 – Assist. à Criança e ao Adolescente);
h) Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
i) Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
j) divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; c) descrição do objeto da parceria; d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$ 10.110,61 (dez mil cento e dez reais e sessenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
b.1 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
b.2 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b.3 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
b.4 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 10.110,61 (dez mil cento e dez reais e sessenta e um centavos) provenientes do BRDE.
Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia nº 0776-5 e Conta corrente nº 18.325-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONTRATADA deverá realizar prestação contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, de forma consolidada, nos termos do artigo 69 da Lei 13.019/14 e Instrução Normativa nº 014/2012/TCE-SC.;
A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
e) Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13-00	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA
13.01	DEPTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj/Ativ	2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
Elemento	4.4.50.42.00.00.00
Recurso	3.0705 – Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Dotação	"192" Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor	R$10.110,61

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo da Infância e da Adolescência (Função 8 - Subfunção 243).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 4.876/2020 e Decreto Municipal nº5.980/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São José do Cedro - SC, 12 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA MARILEI SALETE BROETTO
Prefeito Municipal Presidente APAE
Gestor do FIA

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, em 12 de março de 2020:

CARINE KAISER WOLFART
Mat 2849
Procuradora Geral do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2404601

TERMO DE FOMENTO n.º 002/2020

Processo n.º 02/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.094.507/0001-30, com sede administrativa na Rua João XXIII, nº49, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Plinio de Castro Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.779.628 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 394.789.980-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.511.691/0001-15, sediada na Rua Jacob Stein, 91 - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marilei Salete Broetto, portadora de RG nº 1.159.941 e CPF nº 492.238.449-91, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.875/2020 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio da emenda parlamentar da relatoria, Proposta nº 36000.285835/2019-00, Recursos de Incremento a Média e Alta Complexidade, para utilização na ampliação dos serviços aos usuários do SUS, nos atendimento neuropsicomotor prestados pela escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) utilizar os recursos recebidos de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3685, de 23 de dezembro de 2019 e demais instrumentos e normas emitidos pelo Ministério da Saúde.
b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
e) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
f) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA, caso ocorra;
g) Prestar contas, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, em até 180 dias, conforme empenhamento no Fundo Municipal de Saúde (Função 10- Saúde - Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial);
h) Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN014/2012-TCE-SC) bem como Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.
j) divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; c) descrição do objeto da parceria; d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), (R$25.000,00 no mês de Março/2020, R$25.000,00 no mês de Maio/2020, R$25.000,00 no mês de julho/2020 e R$25.000,00 no mês de outubro/2020), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
b.1 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
b.2 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b.3 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
b.4 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Saúde, divididos em 4(quatro) parcelas.
Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia nº 0776-5, Conta corrente nº 18.324-X

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações

adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONTRATADA deverá realizar prestação contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, de forma consolidada, nos termos do artigo 69 da Lei 13.019/14 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
e) Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14-00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.06	DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ	2.059 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento	3.3.50.00.00.00
Recurso	3.0064 – Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Dotação	"67" Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor	R$100.000,00

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS (Função 10 - Subfunção 302).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 4.875/2020 e Decreto Municipal nº5.980/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São José do Cedro - SC, 12 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA MARILEI SALETE BROETTO Prefeito Municipal Presidente APAE

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, em 12 de março 2020:

CARINE KAISER WOLFART
Mat 2849
Procuradora Geral do Município

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.635, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404661

DECRETO Nº 6.635, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.050 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0036		172	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2402597

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO, o LTCAT emitido por empresa responsável;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 02 de março de 2020 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 20%, ao Servidor Público Municipal SEDIMAR PEDRO MELLA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matricula nº 1731/01, por exercer atividades insalubres junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 13/2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2402518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para manutenção de pintura do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua John Kennedy, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de abril de 2020.
Abertura: Às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199 telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de março de 2020.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 58/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2402574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação da Escola Municipal Theonísio Wagner, localizada na Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de abril de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de março de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 59/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2402654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo maior desconto sobre a tabela.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, nas unidades do

Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07 de abril de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13de março de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 042/2020

Publicação Nº 2402744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 042/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado o Senhor MÁRIO MILTON MULLER inscrito no CPF sob n° 384.213.569-68, RG 742.236, PIS/PASEP 107.79916.03-1, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, n° 115, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de organização e acompanhamento do evento festivo Oktobertanz 2020 no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato o valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) em 7 parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e catorze reais), com vencimento no dia 13 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12/03/2020 a 12/10/2020.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN MÁRIO MILTON MULLER
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO N.º 055/2020

Publicação Nº 2403035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 055/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 403.594.558-75, residente a Rua Luis Oscar de Carvalho, nº. 75, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 16/03/2020, findando no dia 30/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

ERRATA DO CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 2402740

ERRATA DO CONTRATO Nº 038/2020

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera, a seguinte clausula contratual:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 09/10/2020.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 06/03/2020.

Os demais termos e condições do Contrato 038/2020 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

São Pedro de Alcântara, 13 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 157/2020

Publicação Nº 2403037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 157/2020

Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 13/03/2017 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitida em 13/03/2017, por Concurso Público nº. 001/2015, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ RENATO LAZZARIN.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 158/2020

Publicação Nº 2403041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 158/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR RENATO LAZZARIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ RENATO LAZZARIN – MOTORISTA II – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 159/2020

Publicação Nº 2403045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 159/2020
Concede férias a servidora ANA CRISTINA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, férias por 09 dias que gozará a partir de 26/03/2020 a 03/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 160/2020

Publicação Nº 2403046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 160/2020
Admite em Caráter Temporário MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA para o cargo de Engenheiro Civil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA para o cargo de Engenheiro Civil, contrato de trabalho nº. 055/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de março de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 010/2020

Publicação Nº 2402672

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº10/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 02.932.040/0001-05 Inscrição Estadual: 253.817.609 Inscrição Municipal:
Endereço: THEOBALDO SCHMATZ nº 901 Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PINHALZINHO Estado: SC CEP: 89870-000
Telefone/Fax: (49) 3366-2017 E-mail: pinhalartefatos@yahoo.com.br
Representante Legal: ROMEU LENHARDT

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	9	MEIO FIO DE CONCRETO 1000x260x90MM.	PINHAL ARFETATOS	1.500	PC	18,90

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 011/2020

Publicação Nº 2402676

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº11/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA ME
CNPJ: 10.742.334/0001-94 Inscrição Estadual: 255.836.023 Inscrição Municipal: 926-0
Endereço: AV. BRASIL nº 717 Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89868-000
Telefone/Fax: (49) 8802-1462 E-mail: britador_gerhardt@hotmail.com
Representante Legal: NILSON JOSÉ GERHARDT

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	4	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 600 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (60x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2003	GERHARDT	2.000	UND	64,00
1	15	BRITA nº 01	GERHARDT	300	M3	65,00
1	16	BRITA GRADUADA.	GERHARDT	1.400	TON	45,00
1	17	PEDRISCO LIMPO.	GERHARDT	500	M3	63,50
1	18	PEDRA RACHÃO.	GERHARDT	1.500	M3	55,00

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 012/2020

Publicação Nº 2402688

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº12/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP
CNPJ: 86.739.364/0001-03 Inscrição Estadual: 252812273 Inscrição Municipal:
Endereço: NEREU RAMOS nº 63 Bairro: CENTRO
Cidade: MARAVILHA Estado: SC CEP: 89874-000
Telefone/Fax: (49) 3664-0462 E-mail: tubosmaravilha@mhnet.com.br
Representante Legal: JOÃO CLÓVIS DA SILVA

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	6	TUBO CONCRETO ARMADO, TIPO MACHO/ FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1000 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (100x100) – CLASSE PA1 – NBR 8890/2003	PRE MOLDADOS MARAVILHA	1.000	UND	270,00
1	7	TUBO CONCRETO ARMADO, TIPO MACHO/ FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1500 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (150x100) – CLASSE PA2 – NBR 8890/2003.	PRE MOLDADOS MARAVILHA	500	UND	595,00

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 013/2020

Publicação Nº 2402697

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº13/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 05.749.407/0001-30 Inscrição Estadual: 254589464 Inscrição Municipal:
Endereço: DOMINGOS FRANZON nº 30 Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA ERECHIM Estado: SC CEP: 89865-000
Telefone/Fax: 49-3333-0097 E-mail: borillemat@hotmail.com
Representante Legal: JAIME BORILLE

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	2	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (30x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2003	BORILLE	1.000	UND	29,00
1	10	MEIO FIO DE CONCRETO 1000x300x120MM.	BORILLE	1.000	UND	24,00
1	19	TAMPA DE CONCRETO CIRCULAR COM ENCAIXE PARA TUBO DE 60CM X 5CM, COM CABO EM METAL PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO (PROTEÇÃO DE FONTE).	BORILLE	154	UND	48,00

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 014/2020

Publicação Nº 2402701

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº14/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: PROESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALÚRGICA EIRELI EPP.
CNPJ: 18.830.171/0001-03 Inscrição Estadual: 257.144.390 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DO COMÉRCIO nº S/N Bairro: MADEREIRO
Cidade: SÃO CARLOS Estado: SC CEP: 89885-000
Telefone/Fax: 49-3325-4299 E-mail: proeste.ind@hotmail.com
Representante Legal:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 200 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (20x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2003.	PROESTE	500	UND	25,50

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 015/2020

Publicação Nº 2402702

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº15/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CNPJ: 12.755.072/0001-28 Inscrição Estadual: 256238340 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA SÃO JOSÉ nº 288 Bairro: UNIÃO
Cidade: MARAVILHA Estado: SC CEP: 89874-000
Telefone/Fax: (49) 3664-3777 E-mail: metalurgicagoncalves@hotmail.com
Representante Legal:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	3	TUBO CONCRETO SIMPLES, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 400 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (40x100) – CLASSE PS2 – NBR 8890/2003	METALÚRGICA GONÇALVES	1.500	UND	33,50
1	5	TUBO CONCRETO ARMADO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 800 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (80x100) – CLASSE PA1 – NBR 8890/2003	METALÚRGICA GONÇALVES	500	UND	167,00
1	8	TUBO CONCRETO ARMADO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 2000 MM DE DIÂMETRO E 1000MM, DE COMPRIMENTO (200x100) – CLASSE PA2 – NBR 8890/2003.	METALÚRGICA GONÇALVES	500	UND	892,00

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 016/2020

Publicação Nº 2402703

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2020.

EXTRATO DE ATA Nº16/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: CONCRETEIRA SK LTDA ME
CNPJ: 34.678.567/0001-33 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: LINHA TAIPAS nº S/N Bairro: INTERIOR
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89868-000
Telefone/Fax: (49) 3334-0195 E-mail: concreteiragerhardt@hotmil.com
Representante Legal:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	11	CONCRETO USINADO FCK = 25,0 MPA (CONVENCIONAL).	CONCRETEIRA SK	150	M3	357,00
1	12	CONCRETO USINADO FCK = 25,0 MPA (BOMBEADO).	CONCRETEIRA SK	150	M3	372,00
1	13	CONCRETO USINADO FCK = 30,0 MPA (CONVENCIONAL).	CONCRETEIRA SK	250	M3	367,00
1	14	CONCRETO USINADO FCK = 30,0 MPA (BOMBEADO).	CONCRETEIRA SK	250	M3	382,00

Saudades, 10 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.043/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2404512

DECRETO Nº 5.043/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 57.645,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.375,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo R$ 15.939,00

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo R$ 7.623,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.500,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.070,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Material de Consumo R$ 6.138,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Março de 2020.

OSVALDO JURC
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.056/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404503

DECRETO Nº 5.056/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 291/2020, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Adriane Carmem Magagnin Hilger;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Adriane Carmem M. Hilger Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.057/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404505

DECRETO Nº 5.057/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 495/2020, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Shirley Bandoch;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Shirley Bandoch Professor B Professor C B-Inicial C-Inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
.

Schroeder (SC), 13 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.247/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2404500

PORTARIA Nº 8.247/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 049/2020 - SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária do servidor Sr. Jani João Possamai, no cargo de Professor B - Matemática, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de março de 2020.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - SMAS/PMS - GABARITO PROVAS OBJETIVAS

Publicação Nº 2404671

Processo Seletivo Nº 001/2020 - SMAS/PMS

GABARITO PROVAS OBJETIVAS

Cargo de Nível Fundamental

Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Auxiliar de Serviços Gerais I	B	E	B	B	D	C	A	A	A	C	E	D	B	D	C	E	D	B	A	B

Cargo de Nível Superior

Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Educador Físico	A	B	D	C	C	E	D	A	C	C	A	C	B	D	B	B	B	C	B	A

Cargo de Nível Superior

Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Psicólogo	A	B	D	C	C	E	D	A	C	C	C	D	A	E	B	A	A	C	D	D

Schroeder (SC), 16 de março de 2020.

Comissão Organizadora Processo Seletivo
Município de Schroeder

REGIMENTO INTERNO - CMDCA

Publicação Nº 2402935

REGIMENTO INTERNO - CMDCA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com estrutura definida na Lei Municipal n.º 2.320/2017 de 28 de novembro de 2017, é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, conforme estabelece o art. 88, II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, tem caráter permanente e âmbito municipal como definido na referida lei.

Art. 2º - São instâncias de Organização do CMDCA:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Secretaria Executiva;
d) Comissões Permanentes ou Especiais

Do Plenário

Art. 3º - O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício de seus mandatos.

Art. 4º - As reuniões do Plenário realizar-se-ão com no mínimo metade mais um de seus membros titulares.

§ 1º Para efeitos de análise do quórum mínimo para funcionamento do plenário, os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada sua participação em todas as reuniões plenárias, com direito a voz.
§ 2º No caso das votações referidas no caput, persistindo um empate o plenário decidirá sobre a forma de desempate.

Art. 5º - As sessões plenárias serão ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1º As Sessões plenárias ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 2º As sessões solenes ocorrerão por deliberação do Plenário, terão ampla divulgação, e destinam-se a comemoração, homenagem ou outro ato simbólico a critério do CMDCA.

Art. 6º - De cada sessão plenária do CMDCA será lavrada uma ata pelo secretário, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.
§ 1º As sessões plenárias terão início com a leitura da ata da sessão anterior, que, após aprovada será assinada por todos os presentes da respectiva sessão. No entanto, isto não impede que a ata seja redigida, lida e assinada logo ao término da reunião.
§ 2º Qualquer conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata à expressão de seu voto.

Art. 7º - As deliberações do CMDCA com efeito normativo terão a forma de resoluções, de natureza decisória ou opinativa, a juízo do plenário.

Art. 8º - A ementa das resoluções do Conselho será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação da Municipalidade, em até 15 dias após sua aprovação pelo plenário.

Art. 9º - Em caso de vacância de Conselheiro, será indicado pela mesma entidade, no prazo de 30 dias (trinta) dias, um Conselheiro substituto para ser nomeado e completar o mandato do substituído.
I- Caso a entidade não faça a indicação no prazo previsto, a mesma perderá a vaga neste Conselho;
II- No caso da alínea anterior, o plenário destinará a vaga á outra entidade do município, conforme participação da mesma em Fórum próprio.

Art. 10 - Participam das reuniões além de conselheiros, os seus suplentes, os convidados.
§ 1º. A sociedade civil em geral poderá participar das reuniões, porém é vedada a sua manifestação sem autorização prévia da Presidência.
§ 2º. O CMDCA poderá disponibilizar ao representante do Conselho Tutelar espaço em plenária com direito a voz.

Art. 11 - O Conselho elegerá pelo voto direto entre seus membros, na mesma data da posse sua mesa diretora.

Da Mesa Diretora

Art. 12 - A mesa diretora do CMDCA, responsável pela condução dos trabalhos do Conselho, em conformidade com o presente regimento, será composta por:
I - Presidente;
II – Vice Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
§ 1º A diretoria geral será exercida pelo Presidente do Conselho e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente;
§ 2º Ocorrendo ausência do Vice Presidente, a coordenação será exercida pelo 1º Secretário;
§ 3º Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente completará o mandato.
§ 4º O mandato da diretoria será de dois anos, facultada a renovação por igual período, conforme determinado pelo art. 12 da Lei Municipal n.º 2.320/2017.

Art. 13 - São atribuições do Presidente:
I- Convocar as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
II- Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações com direito a voto;
III- Decidir preliminarmente as questões de ordem, reclamações e solicitações, cabendo recurso à plenária, por parte do interessado.
IV- Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
V- Distribuir as matérias às comissões;
VI- Assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
VII- delegar competência;
VIII- Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA
IX- Solicitar à Secretaria-Executiva e Secretaria Municipal de Assistência Social a execução das ações emanadas do Plenário;
X- Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
XI- Preferencialmente, assinar os expedientes do CMDCA;
XII- Representar o Conselho em eventos, nas solenidades, reuniões ou onde se faça necessário, zelando pelo seu prestígio;
XIII- Solicitar assessoria ao setor jurídico da prefeitura em conjunto com a secretaria executiva, sempre que necessário.

Art. 14 - São atribuições do Vice Presidente:
I- substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 15 - A Secretaria do conselho será exercida pelo Secretário, com apoio técnico e administrativo do Secretário(a) Executivo(a) técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - São atribuições do 1º Secretário:
I – Leitura das atas à plenária;
II – Redigir e lavrar as atas das reuniões, com auxílio da secretária executiva.
§ 1º Caso o Conselho não tenha a disposição secretário(a) executivo(a), a 1º Secretário(a) assumirá as atribuições deste, com auxílio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigatoriamente.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos do Secretário, assumirá imediata e automaticamente o 2º secretário(a).

Art. 17 - São atribuições do 2º Secretário(a):
I- substituir o Secretário(a) em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Secretário(a) no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Da Secretaria Executiva do CMDCA

Art. 18 - A Secretaria-Executiva é órgão constituído pelo Secretário(a) Executivo(a) designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA, cabendo-lhes as seguintes atribuições:
I - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
II - secretariar as reuniões, auxiliar o 1º Secretário(a) redigir as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
III - operacionalizar contatos com os Membros do CMDCA e demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;
IV - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
V - manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente;
VI - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes e Especiais, do Plenário, ou da Presidência;
VII – Propor e apresentar ao Conselho calendário anual das atividades do CMDCA;
VIII – Manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho;
IX – Auxiliar e acompanhar os trabalhos das comissões permanentes e especiais;
X – Acessar, monitorar e realizar os procedimentos cabíveis junto ao e-mail do CMDCA dando ciência e em conjunto com o Presidente.
XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA;
§ 1º - Ao membro da Secretária Executiva é vedada a acumulação das funções de conselheiro do CMDCA.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará suporte e auxiliará a secretaria executiva, no que for necessário, assim como, na comunicação e divulgação ao CMDCA.

Das Competências dos Conselheiros do CMDCA

Art. 19 - Aos conselheiros do CMDCA incumbe:
I - comparecer às reuniões;
II - debater e votar a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à diretora, ou à Secretaria Executiva;
IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;
V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI - participar das Comissões Permanentes e Especiais com direito a voto;
VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
XI - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo de um dia anterior à reunião, justificativa de ausência.
§1º - Os conselheiros suplentes poderão participar nas Comissões Permanentes e Especiais.
§2º - Perderá o mandato o conselheiro que ausentar-se a três (3) sessões consecutivas ou a cinco (5) alternadas, no mesmo mandato, sem justificativa aceita pelo plenário.

Das Comissões Permanentes e Especiais

Art. 20 - As comissões são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete realizar estudos, diligências e discussões que julgar necessários para emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos um membro dos órgãos governamentais e um dos membros não-governamentais.

Art. 21 - As comissões dividem-se em Comissões Permanentes e Comissões Especiais.
§1º São Comissões Permanentes:

I – Comissão de Normas, Inscrição e Fiscalização;
II – Comissão de Financiamento e Fundo;
III – Comissão de Política e Plano Municipal.
§ 2º As Comissões Especiais poderão ser criadas pelo Plenário a qualquer tempo, com indicação de objetivos, prazos e componentes.
§ 3º As comissões são autônomas para determinar sua forma de funcionamento, bem como para o convite e aceite da participação de colaboradores sem direito a voto.

Da Comissão de Normas, Inscrição e Fiscalização

Art. 22 – A Comissão de Normas, Inscrição e Fiscalização compete:
I – Analisar e propor a adequação de normas e editais que são de competência do CMDCA;
II – Acompanhar e emitir parecer quanto à inscrição de entidades, programas e projetos no CMDCA;
III - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre todo tipo de violação de direitos de crianças e de adolescentes;
IV - Requisitar fiscalização do cumprimento das leis que visem à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
V – Acompanhar o funcionamento do Conselho Tutelar;
VI - Propor, estimular e monitorar ações de mobilização e articulação dos diversos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
VII - Propor e monitorar a divulgação do CMDCA, assim como de suas ações e atividades;
VIII - Propor mecanismos de articulação entre o CMDCA e os demais Conselhos para integração das ações e programas relativos à criança e ao adolescente.

Da Comissão de Financiamento e Fundo

Art. 23 – A Comissão de Financiamento e Fundo compete:
I - Propor o Plano de Ação e Aplicação Anual e analisar a execução dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II - Emitir parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, parâmetros e deliberações dos recursos do FIA;
III - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
IV - Propor os parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FIA;
V - Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;
VI - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária municipal, conforme a prioridade absoluta;
VII - Submeter ao Plenário o Plano de Ação e Aplicação e a programação físico-financeira das atividades

Da Comissão de Política e Plano Municipal

Art. 24 – A Comissão de Política e Plano Municipal compete:
I - Formular as propostas de Política Pública de garantia de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes no município;
II - Analisar e monitorar as políticas públicas e programas aprovados pelo Conselho, podendo propor diagnóstico sobre a realidade da criança e do adolescente;
III - Acompanhar e monitorar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente propondo e acompanhando a execução de seu plano de ação no que diz respeito às responsabilidades atribuídas ao Conselho;
IV - Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem as políticas públicas da criança e do adolescente no Município;
V - Acompanhar os planos temáticos voltados às crianças e aos adolescentes;
VI - Propor, estimular e monitorar ações de capacitação para os diversos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
VII - Monitorar o desempenho das políticas e sua incidência na garantia dos direitos propondo a realização de diagnósticos baseados em informações sobre os diferentes cenários da infância e adolescência.

Art. 25 - Alterações a este regimento poderão ser feitas a qualquer momento, em plenária convocada para este fim, sendo necessária para consolidar a alteração a votação favorável da maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 26 - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do CMDCA, cabendo recurso hierárquico ao plenário, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da decisão atacada, julgando o plenário tal recurso e decidindo pela sua procedência ou improcedência pela maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 27 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDCA, surtindo efeitos a partir da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 05 de março de 2020.

Lilian Tietz	Sheila Adriana Muller
Presidente	Secretária
Norberto Weiss	Suzana Mara Murara Demathê

Vice Presidente	Vice Secretária
Marcia Kasmirski	Thais Aparecida Castioni
Pétrick Natan Pereira do Rosário	Jeniffer dos Santos Pinheiro
Schirlei Walz de Freitas	Julia Graziela da Silva Castro
Nildo Daniel Bauer	Elisa Viergutz

RESOLUÇÃO 03/2020 – CMDCA

Publicação Nº 2402463

RESOLUÇÃO 03/2020 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno deste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2.320 de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO:

I- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme o art. 10, item VIII da Lei municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- A ata 02-2020 da reunião ordinária realizada na data de 05 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 06 de março de 2020.

Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conector RJ45 CAT5e Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 B.2. Homologação da ANATEL.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FURUKAWA	0	2,2000	1
2	Conector RJ45 CAT6 Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 C.2. Homologação da ANATEL.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FURUKAWA	0	4,8000	1
3	Conector RJ45 fêmea CAT5e Keystone Para Rede Padrao 568A 568B na cor branca com trava/tampa aos cabos conectados, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, Diretiva RoHS. Diâmetro do condutor 22 a 26AWG. Compatível com terminais de conexão padrão 110 IDC, Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix/SOHO	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CABLIX	0	8,9500	1
4	Mini Rack de Parede 470mm 12U soldado padrão 19" com 01 Régua de Tomada e 01 Guia de Cabos Todo em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta com laterais removíveis ventiladas e fecho rápido, com 2 conjuntos de guias laterais reguláveis na profundidade (frente esquerda e direita, fundo esquerda e direita) de fixação padrão 19" com furação quadradas 9mm para porca gaiola. Tampa frontal com janela em acrílico/polietileno, com fecho rápido. Furação superior e inferior para passagem de cabos, 04 furos de fixação em parede. Acompanha 01 Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136, em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento; 01 Guia de Cabos 1U alta densidade com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NOVELLO	0	570,0000	1
5	Régua de tomadas 250V 10A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136 Em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento;	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	119,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 500mm Fixada em 4 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	89,0000	1
7	Bandeja Ajustável 1U padrão 19" 300mm Fixada em 2 pontos em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, com regulagem de profundidade e aletas para fixação nos planos de 19".	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	69,0000	1
8	Com tampa com fechamento sobre pressão, em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NOVELLO	0	26,0000	1
9	Kit de fixação porcas-gaiola M5 e parafuso M5 x 12ou15mm bi-cromatizadas	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NOVELLO	0	1,0000	1
10	Cabo de Rede CAT5e UTP CM Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 24 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NEXANS	0	1,7800	1
11	Cabo de Rede CAT5e SF/UTP Externo Cabo com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolado, bitola 26 AWG, capa externa em TPU, Ambiente de Operação Agressivo, Blindagem dupla com fita de poliéster metalizada e malha de cobre eletrolítico estanhado, certificado NBR 14705, Certificação na ANATEL e TIA-568-C.2.	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NEXANS	0	2,4900	1
12	Cabo de Rede CAT6 UTP CM Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	NEXANS	0	2,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Patch Panel 24 portas RJ45 1U p/Rack 19" CAT 5e Atender às normas do padrão Cat5e classe D, fabricado em termoplástico não propagante a chama, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, vias de contato em bronze fosforoso com camada de níquel e ouro, fornecido com parafusos e arruelas para fixação em rack, borda de reforço contra empenamento, deve ocupar apenas 1U no rack, o painel não deve ser angular, posições enumeradas e/ou com porta etiquetas, compatível com Punch Down 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CABLIX	0	130,0000	1
14	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CABLIX	0	9,5000	1
15	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5/3m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CABLIX	0	10,2000	1
16	Patch Cable Injetado cores diversas 5m CAT5e Cabo flexível de par trançado, cabo direto T568A, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CABLIX	0	34,9000	1
17	Patch Cable Injetado cores diversas 1,5m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MAXITELECOI	0	13,5000	1
18	Patch Cable Injetado cores diversas 2,5/3m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablix	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MAXITELECOI	0	16,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Espelho 4x2 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	SPARTEC	0	6,2500	1
20	Espelho 4x4 para tomadas embutidas com 2 ou 4 Saídas (conforme necessidade) para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	SPARTEC	0	6,5900	1
21	Caixa sobrepor 3x3 com espelho com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	ENERBRAS	0	6,9000	1
22	Etiquetas de rotulação de cabos de rede Etiqueta Branca com 19 x 31,75mm, vinil auto laminada, com área para texto e área transparente que envolve o texto impresso como proteção. Marca/Modelo de Referência ou similar: M21-1250-427 - Fita de Vinil Auto-Laminada BRADY BMP21	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	BRADY	0	2,0000	1
23	Etiquetas de rotulação de painéis e pontos de rede Etiqueta Branca com 19 x 12mm, poliéster permanente Marca/Modelo de Referência ou similar: Fitas M Tape BROTHER PT-80	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	BROTHER	0	1,0500	1
24	Cordão Espiral Monofone Branco 2m, Macho/Macho RJ-9	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MULTITOC	0	5,0000	1
25	Organizador De Cabos Velcro Dupla Face Preto.	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MULTITOC	0	3,9500	1
26	Fita Autoadesiva Preto sobre Branco 12mm x 8m para Rotulador Eletrônico Preto(letras) sobre Branco(cor da etiqueta), contínuas sem corte, utilização com impressão por transferência térmica, para identificação de tomadas e path panel, rolo com 8m, compatível com Item Rotulador Eletrônico 12mm. Marca/Modelo de Referência ou similar: Fitas M Tape	RL	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	BROTHER	0	109,0000	1
27	Conversor de Mídia RJ45/SC Multimodo 1Gbps Padrão: IEEE802.3z, IEEE802.3ab; Conector: 1 UTP RJ-45 MDI/MDI-X autonegociação half-duplex, full-duplex; 1 Fibra Multimodo conector SC UPC Fêmea (dupla conectorização) Somente modo Full duplex; Taxa de tranferências: RJ45 e Fibra-óptica 1Gbps; Comprimento de onda: 850nm; LEDs indicações, power, link/atividade; Fibra-óptica: Multimodo 62.5/125µm até 220m; Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGM 1105	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	459,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Conversor de Mídia RJ45/SC Monomodo 1Gbps Padrão: IEEE802.3z, IEEE802.3ab; Conector: 1 UTP RJ-45 MDI/MDI-X autonegociação half-duplex, full-duplex; 1 Fibra Monomodo conector SC UPC Fêmea Somente modo Full duplex; Taxa de tranferências: RJ45 e Fibra-óptica 1Gbps; Comprimento de onda: 1310nm; LEDs indicações, power, link/atividade; Fibra-óptica: Monomodo 9/125µm até 10KM; Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGS 1120	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	550,0000	1
29	Módulo Mini GBIC Multimodo SFP 1Gbps IEEE 802.3z, Connector LC UPC Fêmea, Comprimento da onda 850nm, Fibra óptica Multimodo 62.5/125µm até 220m, 1,25Gbps de capacidade de transmissão. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGM 2105	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	189,0000	1
30	Módulo Mini GBIC Monomodo SFP 1Gbps IEEE 802.3z, Connector LC UPC Fêmea, Comprimento da onda 1310nm, Fibra óptica Multimodo 9/125µm até 10KM, 1,25Gbps de capacidade de transmissão. Homologação da ANATEL. Marca/Modelo Referência ou similar: Intelbras KGS 2110	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	211,0000	1
31	Cordão Óptico Duplex 2,5m Multimodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Multimodo 65/125?m, Cordão Duplex, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	86,9000	1
32	Cordão Óptico 2,5m Monomodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Monomodo 9/125µm, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MAXITELECOI	0	84,9000	1
33	Conector Óptico SC UPC, SC APC, LC UPC, LC APC Conector de montagem rápida, reutilizável sem perda de características, para fibra óptica Monomodo 9/125µm. Homologação da ANATEL.	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MAXITELECOI	0	20,4900	1
34	Cabo Óptico Auto-Sustentado 9/125µm 1fo - DROP Para instalações FTTx, com capa protetora em termoplástico retardante a chama, com proteção UV, classificação LSZH, baixo atrito, com elemento de tração e sustentação, com guias paralelas de proteção ao elemento óptico. Homologação da ANATEL.	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	SULMITOMO	0	0,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Plaqueta de identificação de cabo Óptico Com a mensagem 'Cuidado Cabo Óptico', na cor amarela, material PVC, medidas aproximadas 90x40cm, com furação nas laterais para fixação no cabo óptico	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	GENERICO	0	3,4900	1
36	Canaleta Barra 20x20x2000mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	ENERBRAS	0	15,5000	1
37	Canaleta Barra 30x30x2000mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	ENERBRAS	0	19,7000	1
38	Fita Dupla Face Alta Fixação 12mm Fita Dupla Face Alta Fixação composta de adesivo acrílico transparente 12mmx20m com liner protetivo, com espessura de 1mm	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	3M	0	2,2000	1
39	Cinta Abraçadeira Nylon 200 x 3,6mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MULTITOC	0	0,1200	1
40	Kit de instalação externo com mastro e suporte para Antenas Wireless Outdoor Para instalação em poste ou parede, com buchas e parafusos necessários. Marca Modelo de Referência ou Similar: Kit de instalação externo Aquario AT-01 com mastro e suporte	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	33,0000	1
41	Fita isolante	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	ENERBRAS	0	0,5000	1
42	Fita isolante autofusão	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	ENERBRAS	0	2,5000	1
43	Bucha 6mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIXER	0	0,2000	1
44	Parafuso 6mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CISER	0	0,2000	1
45	Bucha 8mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIXER	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Parafuso 8mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CISER	0	0,3000	1
47	Bucha 10mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIXER	0	0,3500	1
48	Parafuso 10mm	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	CISER	0	0,3500	1
49	Régua de tomadas 250V 20A 1U padrão 19" com 12 Tomadas NBR 14136 Em chapa de aço SAE 1010/1020 pintura eletrostática pó, cabos de 2,5 m de comprimento;	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	159,0000	1
50	Caixa Sobrepor Hermética de Proteção para Conectores CFTV IP55 Com proteção para exposição aos raios solares, tamanho aproximado de 8x8x5cm(LxCxA)	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	INTELBRAS	0	9,0000	1
51	Cabo Telefônico Metálico CTP-APL 50x10pares Certificação na ANATEL, ABNT NBR 9124, Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido.	M	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	COOPERSAL	0	3,5000	1
52	Tampa/Frente Falsa para Rack 19" Em chapa de aço com pintura epóxi-pó na cor preta	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	FIBERSUL	0	7,0000	1
53	Caixa PVC Hermética de Proteção para Conectores CFTV IP56 Com proteção para exposição ao tempo (outdoor), com travas para fechar a caixa sem elementos metálicos, com porcas de passagem de cabos com vedação, tamanho aproximado de 14,5x10,5x5,5cm(LxCxA)	UN	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	MULTITOC	0	9,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Mão de obra com deslocamento Em passagem de cabos de rede, fibra óptica, montagem e organização de rack e componentes, cabos de rede, conectorização de fibra óptica, certificação de pontos de rede, fibra óptica, telefonia, rotulação de cabos, painéis e pontos de rede, instalação e manutenção de câmeras de vigilância, instalações e configuração de antenas wireless, testes e inspeção de cabos ópticos entre outros serviços que envolvam rede de dados e telecomunicações. O deslocamento até local de prestação do serviço deve estar inclusao. Será considerado hora inicial quando estiverem no local de prestação de serviço e hora final quando deixarem o local de prestação de serviço. Devem ser seguidas as normas estabelecidas na TIA/EIA-568 e ABNT/NBR 14565. A montagem e testes dos cabeamentos deverão ser realizadas com ferramentas especificas para cada operação. Os funcionários que executarem os serviços na municipalidade deverão estar equipados com todos EPIs necessários, possuirem capacitação e experiência prévia do serviço que estarão executando. Todos serviços deverão ser realizados diretamente pelos funcionários da empresa, não será permitida a subcontratação de serviços, exceto em serviços muito particulares que deverão ter autorização prévia do Município. Todos os pontos de rede montados deverão passar por testes de certificação em cobre de acordo com os padrões ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC, com status de POSITIVO em 100% dos pontos instalados e com emissão do relatório de cada ponto certificado. Todos os pontos de fibra óptica montados deverão passar por inspeções e testes de conformidade dos padrões como IEEE, TIA/EIA ou ISO/IEC.	H	TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA (6738)	TELEJED	0	44,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 13/03/2020** **Válido até: 13/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de instalação de cabeamento estruturado (cabeamentos horizontais e verticais), fornecendo inclusive de equipamentos que compõem os materiais passivos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO N° 33/2020

(6738) - TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA

Schroeder, 13 de Março de 2020.

ATA TOMADA DE PREÇOS 01_2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2403123

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2020** **Data do Processo: 20/01/2020**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 28/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção do Centro de Educação Infantil Municipal , localizado na com área total de 373,94m², localizada na Rua 23 de Março, no Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder - SC, conforme Termo de Convênio nº 2019 TR1117 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anex

A comissão reuniu-se para recebimento do Parecer 025/2020-PROJUR, o qual traz em sua conclusão "esta procuradoria SUGERE pelo CONHECIMENTO do RECURSO apresentado pela empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, e no MÉRITO, pelo seu DEFERIMENTO, inabilitando assim a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME do presente processo licitatório." Sendo assim a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME está inabilitada. Diante do exposto fica marcado para o dia 17/03/2020 às 13h30min a continuação do certame com a abertura da proposta da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e do Parecer às empresas participantes.

Schroeder, 13 de Março de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... -	Membro Suplente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2020

Publicação Nº 2403406

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2020
Dispensa de licitação nº. 010/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: DIETER CESAR BRUNS 04255594910, inscrita no CNPJ sob o no 28.742.786/0001-31, estabelecida na Rua Valentin Zoz, nº 388, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o serviço de jardinagem, limpeza e manutenção do pátio da Câmara Municipal, através da empresa DIETER CESAR BRUNS 04255594910, no valor Global de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/03/2020
Signatários:
Janaina Bucci – Presidente
Dieter Cesar Bruns - Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2020

Publicação Nº 2403411

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020
Dispensa de licitação nº. 015/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: GS SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 29.931.054/0001-52, estabelecida na Rua José Dequech, nº 80, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de regulagem e conserto de equipamentos de áudio (manutenção preventiva e corretiva), no total de até 50 horas, compreendendo a demanda necessária para manter em bom estado de conservação e funcionamento a aparelhagem de som, microfones, mesa reguladora e equalizadora, auto falantes, cabeamento e quanto mais se fizer necessário para o bom desempenho do conjunto de áudio utilizado pela CONTRATANTE, no período de vigência do presente contrato, sob demanda.
Valor Global estimado do contrato de até R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 06/03/2020
Signatários:
Janaina Bucci – Presidente
Gilson Pietrowski Postai - Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2020

Publicação Nº 2403414

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2020
Dispensa de licitação nº. 011/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: ADRIANO MACIEL 04557309976, inscrita no CNPJ sob o no 31.628.685/0001-49, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 547, Bairro Sossego, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços gerais de manutenção do edifício da Câmara Municipal, tais como, limpeza de calhas, troca de lâmpadas, pequenos reparos em alvenaria e hidráulica, no período de vigência do presente contrato, sob demanda.
Valor Global estimado do contrato de até R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 06/03/2020
Signatários:
Janaina Bucci – Presidente
Adriano Maciel - Proprietário

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.016/2020

Publicação Nº 2403419

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2020 - DL

Processo Nr.: 17/2020
Data: 05/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: STARCLEAN COM PROD LIMPEZA EIRELI (QUALICLEAN) Código: 683
Endereço: BERNARDO DORNBUSCH, 2355
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 30.738.255/0001-17 Inscrição Estadual: 258719281

Objeto da Compra: COMPRA DE MATERIAL PARA COPA & COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
20	1,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL C5B-620 COM 50 UNIDADES
21	1,00	UN	GARFO DESCARTÁVEL G5B-520 COM 50 UNIDADES
22	4,00	UN	REFIL PARA MOP (REDONDO)
23	4,00	UN	REFIL PARA MOP RETANGULAR

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI O DO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Schroeder, 5 de Março de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2020 - DL Processo Nr.: 17/2020 Data: 05/03/2020

Folha: 2/2

05/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Março de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 104,00 (cento e quatro reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2020 - DL

Processo Nr.: 17/2020
Data: 05/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: CANDIDA COM PRODS LIMPEZA EMBALAGENS EIRELLI (ECOV Código: 643
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 400
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.364.674/0001-24 Inscrição Estadual: 260046833

Objeto da Compra: COMPRA DE MATERIAL PARA COPA & COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
19	10,00	UN	PATO GEL ADESIVO REFIL COM 6 DISCOS CITRUS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI O DO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Schroeder, 5 de Março de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2020 - DL Processo Nr.: 17/2020 Data: 05/03/2020

Folha: 2/2

05/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Março de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 200,00 (duzentos reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2020 - DL

Processo Nr.: 17/2020
Data: 05/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Código: 462
Endereço: TREZE DE MAIO, S/N
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.785.417/0001-20 Inscrição Estadual: 254612903

Objeto da Compra: COMPRA DE MATERIAL PARA COPA & COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	UN	GUARDANAPO 30X30 COM 50 UNIDADES
2	15,00	UN	PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES
3	5,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML .
4	1,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS
5	1,00	UN	PAPEL HIGIENICO CAI CAI BRANCO FOLHA SIMPLES 10.000 FL
6	1,00	UN	COPO DE ISOPOR CX 1000 UNIDADES 180 ML
7	3,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 2500 UN
8	10,00	UN	PANO DE LOUÇA GRANDE REFORÇADO.
9	6,00	UN	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE
10	2,00	UN	RODO DE ESPUMA COM ROSCA

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI O DO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Schroeder, 5 de Março de 2020

MIRIÁ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2020 - DL Processo Nr.: 17/2020 Data: 05/03/2020

Folha: 2/2

05/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Março de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 540,30 (quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2020 - DL

Processo Nr.: 17/2020
Data: 05/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: GRACIOLA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (MEPSO Código: 682
Endereço: JOÃO PLANINCHECK , 883
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 33.463.178/0001-28 Inscrição Estadual: 260060232

Objeto da Compra: COMPRA DE MATERIAL PARA COPA & COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
11	10,00	UN	PANO MULTIUSO AZUL COM 05 UNIDADES
12	4,00	UN	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML NEUTRO
13	2,00	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 20 X 21CM 100% CELULOSE 20 GRAMAS COM 5000 FOLHAS O PACOTE
14	5,00	UN	ALCOOL 92,8º LITRO
15	5,00	UN	ALCOOL GEL 70º INPM NETRO 500 GRAMAS
16	10,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE
17	2,00	UN	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS
18	2,00	UN	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO 15 LITROS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI O DO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Schroeder, 5 de Março de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2020 - DL Processo Nr.: 17/2020 Data: 05/03/2020

Folha: 2/2

05/03/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Março de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 179,63 (cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

Publicação Nº 2403568

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Data da Adjudicação: 13/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, FOLHA, COMPRAS RECURSOS HUMANOS, e-SOCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BETHA SISTEMAS LTDA (261)						
1	ALUGUEL DE SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	12,00	0,0000	490,00	5.880,00
2	ALUGUEL DE SOFTWARE GESTÃO PÚBLICA - COMPRAS LICENÇA DE USO.	UN	12,00	0,0000	300,00	3.600,00
3	ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL PÚBLICO	UN	12,00	0,0000	295,00	3.540,00
4	ALUGUEL DE SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO	UN	12,00	0,0000	445,00	5.340,00
5	ALUGUEL DE SOFTWARE RECURSOS HUMANOS - SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.	UN	12,00	0,0000	340,00	4.080,00
6	ALUGUEL DE SOFTWARE PORTAL TRANSPARÊNCIA (ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL PÚBLICO TRANSPARÊNCIA).	UN	12,00	0,0000	300,00	3.600,00
7	ALUGUEL SOFTWARE e-SOCIAL - SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	UN	12,00	0,0000	300,00	3.600,00
8	HORA TÉCNICA, SERV TÉCNICOS, REMOTO, NA SEDE DA CONTRATADA, APÓS IMPLANTAÇÃO.	HR	25,00	0,0000	88,00	2.200,00

Schroeder, 13 de Março de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BETHA SISTEMAS LTDA (261)

9	HORA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS, IN LOCO, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, NA SEDE DA CONTRATANTE.SEDE DA CONTRATANTE.	HR	15,00	0,0000	138,00	2.070,00
10	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO P USUÁRIOS	UN	1,00	0,0000	2.450,00	2.450,00

Total do Fornecedor: 36.360,00

Total Geral: 36.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (15) Saldo: 10.947,50

Schroeder, 13 de Março de 2020.

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2020

Publicação Nº 2403098

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 46/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40 HORAS
Número de vagas: 01 vaga
Classificação: 3° lugar – Graziela Zanco

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 17 de março de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 47/2020

Publicação Nº 2403657

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 47/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Prazo de contrato: Até término de afastamento da servidora titular da vaga.
Ordem de Reclassificação: 4° lugar – Vivian Cristina Gafuri Negri

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 18 de março de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de março de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Nº 45/2020

Publicação Nº 2403665

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Homologa resultado final do Edital nº 25/2020, dos cargos abaixo relacionados, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 10.1, 10.1.2 do item 10 – Da Classificação e item 14 – Do Resultado Final do Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o resultado final, dos cargos abaixo relacionados do Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, conforme segue:

1.1. Borracheiro

Nº Insc.	Nome Candidato	Prova Escrita			Classificação
		Nº Acerto Prova Escrita	Nota por acerto	Nota Final	
9	Valério Jandir Gedis	11	0,50	5,50	1º Lugar
2	Jamil Soares de Lima	Desistente - Não realizou prova			

1.2. Fonoaudiólogo

Nº Insc.	Nome Candidato	Prova Escrita			Classificação
		Nº Acerto Prova Escrita	Nota por acerto	Nota Final	
1	Camila Pavin	11	0,50	5,50	1º Lugar
7	Maísa Helena Bottega Schell	9	0,50	4,50	2º Lugar(*)
3	Alina Letícia Mezacasa	9	0,50	4,50	3º Lugar(*)

1.2.1. Nos termos do subitem 12.1.2 do item 12 – Dos Critérios de Desempate, a classificação entre o 2º e 3º lugares (*) ocorreu pela melhor pontuação em conhecimento específico na prova escrita, sendo 6 acertos para o segundo lugar e 5 acertos para o terceiro lugar.

1.3. Técnico de Esportes

Nº Insc.	Nome Candidato	Prova Escrita			Classificação
		Nº Acerto Prova Escrita	Nota por acerto	Nota Final	
4	Eluana Fontana	10	0,50	5,00	1º Lugar

5. Nos termos do subitem 15.2 do item 15 – Dos Recursos do Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo, para interposição de recursos referentes a nota da prova escrita e prova de títulos.

Seara/SC, 12 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de março e 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020

Publicação Nº 2402990

Processo Licitatório nº 071/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Ermindo Bedin comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 13 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

Publicação Nº 2403924

Processo Licitatório nº 072/2020
Edital de Pregão Presencial nº 039/2020

O Município de Seara comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterivelmente até às 08h30min do dia 27/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de musicalização e monitoria em oficinas de violão, para atendimento as demandas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 13 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito de Seara

TERMO PRORROGAÇÃO PL 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 093/2019

Publicação Nº 2402992

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 217/2019

Pregão Presencial nº 093/2019 – Registro de Preços nº 058/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 217/2019 - Pregão Presencial nº 093/2019 – Registro de Preços nº 058/2019, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 08/04/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 12 de março de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Neivaldo Zampronio e Cia Ltda -ME

ITENS ADJUD E SALDO PL 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 093/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 08/10/2019 a 12/03/2020)

Processo / Ano: 217/2019 **Licitação:** 93/2019 - PR **Data de Homologação:** 08/10/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 10602-NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	80498	BRAÇO ESPECIAL IP 49 X 3000MM	UN	400,000	9,000	0,000	391,000	41,7600	16.328,16
2	80508	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W	UN	500,000	50,000	0,000	450,000	8,3500	3.757,50
3	80509	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W	UN	400,000	26,000	0,000	374,000	12,5300	4.686,22
4	87045	REATOR DE USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUB	UN	400,000	123,000	0,000	277,000	22,9700	6.362,69
5	87046	REATOR USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUB	UN	300,000	88,000	0,000	212,000	33,4000	7.080,80
6	87047	RELÉ FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL NF	UN	900,000	232,000	0,000	668,000	7,6600	5.116,88
10	80502	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5MM² 750V	M	3.000,000	81,000	0,000	2.919,000	0,4200	1.225,98
11	80503	FITA ISOLANTE ADESIVA 20M	UN	200,000	3,000	0,000	197,000	1,5700	309,29
13	80529	CINTA POSTE CIRCULAR 240	UN	150,000	17,000	0,000	133,000	11,4900	1.528,17
16	84493	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO I	UN	400,000	18,000	0,000	382,000	2,5800	985,56
19	87049	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 400W BAIXA PERDA	UN	200,000	19,000	0,000	181,000	45,9400	8.315,14
21	87051	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO EXTERNO 250W BAIXA PERDA	UN	250,000	34,000	0,000	216,000	36,2000	7.819,20
22	87052	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	300,000	77,000	0,000	223,000	20,8800	4.656,24
23	87053	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	500,000	48,000	0,000	452,000	18,1000	8.181,20
24	87054	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	300,000	30,000	0,000	270,000	15,3100	4.133,70
25	87055	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	500,000	115,000	0,000	385,000	9,7500	3.753,75
28	3393348	LUMINARIA COM CORPO EM ALUMINIO INJETADO	UN	300,000	9,000	0,000	291,000	156,6200	45.576,42
29	80878	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO	H	900,000	256,000	0,000	644,000	23,6700	15.243,48
31	333404006	BASE PARA RELE FOTOELETRONICO	UN	100,000	36,000	0,000	64,000	4,1800	267,52
37	333404012	REATOR DE VAPOR SÓDIO 250W	UN	300,000	19,000	0,000	281,000	45,2500	12.715,25
								Total Pendente:	158.043,15
								Total Geral:	158.043,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Processo / Ano: 217/2019 **Licitação:** 93/2019 - PR **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 10602 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
7	87048	CONECTOR PIERCING 10-95/1,5-10	UN	300,000	627,00
8	80499	CHAVE IP 1F 50A 250V	UN	50,000	3.480,50
9	80500	CHAVE IP 2F 50A 250V	UN	50,000	3.793,50
12	80528	CINTA POSTE CIRCULAR 200	UN	150,000	1.566,00
14	84489	PARAFUSO 16 x 250 - CABEÇA QUADRADA	UN	150,000	387,00
15	84491	PARAFUSO 16 x 300 CABEÇA QUADRADA	UN	150,000	387,00
17	6809	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO II	PC	200,000	516,00
18	11053	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO III	UN	200,000	348,00
20	87050	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 250W BAIXA PERDA	UN	350,000	10.965,50
26	87056	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40	UN	150,000	397,50
27	87057	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27	UN	70,000	97,30
30	333404004	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	60,000	960,60
32	333404007	CABO DE ALUMINIO MULTI PLEXADO 2X10MM DUPLEX	UN	60,000	157,80
33	333404008	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	UN	60,000	157,80
34	333404009	ALÇA PRE FORMADA CABO MULTIPLEXADO DE 10 A 16MM	UN	60,000	124,80
35	333404010	ARMAÇÃO DE 2 ELEMENTOS 2X2	UN	60,000	793,80
36	333404011	KIT SUPRENS ALMAÇÃO PARA POSTE	UN	60,000	793,80
38	333404013	REATOR METÁLICO 150W EXTERNO	UN	300,000	11.067,00
39	333404015	REATOR SÓDIO 250W INTERNO	UN	100,000	4.245,00
40	333404016	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,000	1.169,40
41	333404017	REATOR DE VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,000	3.340,20
		TOTAIS ----------->		2.700,000	45.375,50
		TOTAL GERAL ------>		2.700,00	45.375,50

Publicação Nº 2402995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020

Publicação Nº 2403699

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 46/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) LUIZ DALAGO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 13/03/2020 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHOS E ENTULHOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLARI CASSIO BALBINOT-ME (11084)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA, TAIS COMO: MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, COLCHÕES, GALHOS E FOLHAS DE PODA DE ÁRVORES, PNEUS, PLÁSTICOS, METAIS, FERROS, VIDROS, MADEIRAS, TECIDOS E BORRACHAS. OS MATERIAIS RECOLHIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NO LOCAL DE SEPARAÇÃO DOS MESMOS INDICADO PELA PREFEITURA. - Marca: Reciclatec	MES	12,00	0,0000	9.950,00	119.400,00
					Total do Fornecedor:	**119.400,00**
					Total Geral:	**119.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.258.3.3.90.00.00.00.00.00 (190) Saldo: 461.791,63

Seara, 13 de Março de 2020.

Luiz Dalago Júnior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Taís Cristina Dreon - Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020

Publicação Nº 2402534

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2020 - PR Processo Administrativo: 37/2020 Processo de Licitação: 56/2020 Data do Processo: 27/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) LUIZ DALAGO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 13/03/2020 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO KARATÊ"

f) Fornecedores e Itens Adjudicados: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE TREINAMENTO L&N LTDA (13074)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO KARATÊ, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SEARA, INSCRITAS NA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER.	MES	9,00	0,0000	1.425,00	12.825,00
					Total do Fornecedor:	**12.825,00**
					Total Geral:	**12.825,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.278.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 528.526,28

Seara, 13 de Março de 2020.

Luiz Dalago Júnior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Taís Cristina Dreon - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020

Publicação Nº 2402555

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 21/2020 - TP Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 47/2020 Data do Processo: 14/02/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Data da Adjudicação: 13/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA ENVIO DOS DADOS PARA O E-SOCIAL E NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 05

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME (12251)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA ENVIO DOS DADOS PARA O E-SOCIAL E NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 05. - Marca: GAMA	MES	12,00	0,0000	6.300,00	75.600,00
					Total do Fornecedor:	**75.600,00**
					Total Geral:	**75.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 266.992,03

Seara, 13 de Março de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020

Publicação Nº 2403700

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 46/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHOS E ENTULHOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLARI CASSIO BALBINOT-ME (11084)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA, TAIS COMO: MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, COLCHÕES, GALHOS E FOLHAS DE PODA DE ÁRVORES, PNEUS, PLÁSTICOS, METAIS, FERROS, VIDROS, MADEIRAS, TECIDOS E BORRACHAS. OS MATERIAIS RECOLHIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NO LOCAL DE SEPARAÇÃO DOS MESMOS INDICADO PELA PREFEITURA. - Marca: Reciclatec	MES	12,00	0,0000	9.950,00	119.400,00
				Total do Fornecedor:	**119.400,00**
				Total Geral:	**119.400,00**

Seara, 13 de Março de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020

Publicação Nº 2402535

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2020 - PR Processo Administrativo: 37/2020 Processo de Licitação: 56/2020 Data do Processo: 27/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2020
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO KARATÊ"

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE TREINAMENTO L&N LTDA (13074)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO KARATÊ, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SEARA, INSCRITAS NA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER.	MES	9,00	0,0000	1.425,00	12.825,00
				Total do Fornecedor:	**12.825,00**
				Total Geral:	**12.825,00**

Seara, 13 de Março de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATOS NºS 3, 4 E 5/2020

Publicação Nº 2402736

Resumo Contratos

Contrato nº 3, de 10 de março de 2020 – Termo de Aditamento nº 1/2020, ao Contrato nº 01/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa PINTURAS CERRUTI - LTDA – Contratada, CNPJ nº 06.138.940/0001-28. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato. Valor R$ 260,00. Valor total R$ 4.460,00. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 4, de 12 de março de 2020. Processo de Licitação nº 4/2020 – Dispensa de Licitação nº 4/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa AMIGÃO4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Contratada, CNPJ nº 35.356.315/0001-50. Objeto: fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, até 400 (quatrocentos) litros, para ser utilizada no veículo oficial. Valor total: R$ 1.679,60. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº 5, de 12 de março de 2020. Processo de Licitação nº 5/2020 – Dispensa de Licitação nº 5/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa CEZAR CARLOS ZONTA - Contratada, CNPJ nº 31.347.896/0001-03. Objeto: contratação de lavações completas para o veículo oficial. Valor unitário: R$ 30,00. Valor total: R$ 180,00. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2020.

Siderópolis

Prefeitura

30 2020 CV

Publicação Nº 2402878

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 30/2020
CONVITE PMS Nº. 16/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de sarjetas de concreto usinado, execução de serviços de assentamento de guia (meio fio) e confecção de bocas de lobo, com recursos proveniente do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 23/03/2020 às 16h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 13 de março de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº64/2020

Publicação Nº 2403011

DECRETO N.º 64 DE 4 DE MARÇO DE 2020.
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Municipal:
Presidente: Robson Bento Martins:
Membros: Osmar Valério Martinelli
Robson Leo Pasquali.

Art. 2º - A Comissão emitirá laudos de avaliação de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, precedendo a alienação de bens.
Art. 3º - A Comissão poderá, quando necessário, requisitar a terceiros a avaliação técnica de credenciados em CRECI, quando bens imóveis ou de revendedoras, quando bens móveis ou equipamentos, tendo por base o preço do mercado.
Art. 4º - Mesmo com avaliação técnica descrita no artigo anterior é obrigatória a emissão de laudo avaliatório, assinado por todos os membros mencionados no art. 1º, quando da alienação de bens.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº16/2017.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de março de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 4 de março de 2020.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

Publicação Nº 2402662

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: J.C. DA S. SANTOS EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 43.932,15
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Publicação Nº 2402667

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: KEILA SANTANA DA SILVA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 77.155,95
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Publicação Nº 2402668

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MARCOS VINICIOS CARDOSO ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 88.634,85
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020

Publicação Nº 2402669

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MARIA STELA BRISTOT BRINA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 65.780,60
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

Publicação Nº 2402673

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MARIA STELA BRISTOT BRINA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 65.170,10
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020

Publicação Nº 2402674

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 59.955,00
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

Publicação Nº 2402678

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede

municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: RAFAEL MANARIN MACAN
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 26.000,00
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

Publicação Nº 2402680

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 63.946,80
Processo Licitatório nº 015/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 06 de março de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO P.P 023/2020

Publicação Nº 2402727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo pertinente para transformação de veículo utilitário Mercedes-Benz Sprinter Furgão 416 CDI UP1 2019/2020, em Base Comunitária Móvel para a Polícia Militar de Santa de Santa Catarina - 6ªRPM/19ºBPM/2ªCia (Sombrio/SC), obedecidas as condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 26 de março de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 26 de março de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 13 de março de 2020.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal em Exercício

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0124-2020 DE 12-03-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTADO

Publicação Nº 2403733

DECRETO N° 0124/2020 DE 12/03/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro valor R$ 300.112,05 (trezentos mil centro e doze reais e cinco centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00(320)	003643164	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe-Investimentos	R$ 300.112,05

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 300.112,05 (trezentos mil centro e doze reais e cinco centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei n° 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 12 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0126-2020 DE 12-03-2020 - DEFINE SUPERÁVIT EXER. FIN. 2019

Publicação Nº 2403737

DECRETO Nº 0126/2020 DE 12/03/2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2019, obedecerá ao valores de acordo com a Destinação de Recursos e seus respectivos Detalhamentos relacionados abaixo:

MUNICIPIO DE SUL BRASIL- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº CONTA BANCÁRIA	DEST. DE RECURSOS PARA 2019(TCE)	RECURSOS	RECURSOS	VALOR R$
		TCE		

RECURSOS VINCULADOS DIVERSOS				
Banco do Brasil Conta Corrente 8409-3	0.3.64.000000	64	. BRASIL CTA 8409-3 Convênio Pavimentação de Estradas Vicinais	300.112,05

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
em 12 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 HMFR

Publicação Nº 2402704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - HMFR

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Participa deste certame a seguinte pessoa física:
1) DAMIANE BRESCIANI RINALDI, não representada neste ato.
Iniciado o certame, esteve presente o Sr. César Luiz da Nunz, Diretor do Hospital Municipal Frei Rogério. Passou para vista e rubrica nos envelopes pela equipe de apoio, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a pessoa física participante encontrava-se habilitada. Após sagrou-se vencedor do item 1 DAMIANE BRESCIANI RINALDI com o valor total de R$ 16.759,56 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Após aberto o envelope da documentação da vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/03/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Março de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Cesar Luiz da Nunz
Diretor do Hospital Municipal Frei Rogério

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

_____ausente_____
DAMIANE BRESCIANI RINALDI

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2403206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI, representada neste ato por Renan Felipe Radavelli;
2) INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato por Anderson Rodrigues de Lima;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI com o valor total de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/03/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Março de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403586

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino e Creches e demais servidores para órgãos do Município, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 30 de março de 2020, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando que os aprovados no Processo Seletivo originado pelo Edital n.º 08/2019, são insuficientes para atender a demanda do ano letivo de 2020;

Considerando que nos demais cargos da Administração Pública, em alguns em especifico, não houve aprovados e em outros sequer houveram inscritos;

Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e de creches para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores, destinados ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino e demais servidores para o quadro geral do Município.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012, 57/2012, 073/2014, 078/2014, 092/2017 e 20/2003 e as alterações que houver.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

a) – PROFESSORES

Cargo	Remuneração inicial não habilitado	Remuneração inicial habilitado	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica III (História) Escola ZUMMER – Passo da Felicidade	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura em História, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Língua Estrangeira - Inglês (Centro)	R$ 721,53	R$ 730,41	10 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.

b) – DEMAIS CARGOS

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário Saúde PSF (*)	CR	R$ 1.470,07	40 horas	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.

Assistente Social	1	R$ 3.708,26	30 horas	Ensino Superior Completo em Assistência Social
Médico PSF	CR	19.338,17	40 horas	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;
Motorista (saúde)	CR	R$ 1.529,77	40 horas	Ensino Médio completo + CNH categoria mínima "D" e/ou exigida para o cargo pelo CTB.
Farmacêutico	CR	R$ 3.708,26	40 horas	Ensino Superior completo em farmácia com registro no respectivo Conselho Regional

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Area	M.A	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
III	20	CR	Linhas: Colônia M-ller, Petri – Ruas: Anibal Martini, Osvaldo Welter, Pedro Otto Johann e Rod. SC 135 (Eng° Lineu Bonato)

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A):

III - DATA E VAGAS

3.2 A data determinada para a inscrição na Chamada Pública para os cargos acima referidos será os dias 16 de março de 2020 até 31 de março de 2020, das 8h as 11:15h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, n.º 286, em Tangará/SC.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. O resultado será divulgado na data de 03 de abril 2020, e, em seguida os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação, conforme a necessidade.

4.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.
V – PROCEDIMENTOS

5.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.2, deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

b) Comprovação de habilitação e/ou declaração de frequência em curso de graduação em licenciatura com data atualizada, na habilitação exigida e especialização, ou do Ensino que tiver (vide "requisitos para provimento", no item II do Edital);

c) Comprovante de tempo de serviço público; (se possuir); Até a data limite de 29/02/2020 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.

d) CNH na categoria exigida; (somente para motorista)

e) Anexo I preenchido e assinado

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

Professor de Educação Básica III (Língua Estrangeira - Inglês):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Língua Estrangeira - Inglês;
b) Professores com Graduação na área de Língua Estrangeira - Inglês;
c) Professores cursando Língua Estrangeira - Inglês (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área de atuação;
e) Professores cursando Licenciatura (maior fase).

Professor de Educação Básica III (História):

a) Professores com Pós-Graduação na área de História;
b) Professores com Graduação na área de História;
c) Professores cursando História (maior fase);

d) Maior tempo de serviço público na área de atuação;
e) Professores cursando Licenciatura (maior fase).

Assistente Social, Farmacêutico, Médico PSF e Motorista (Secretaria de Saúde).

a) Maior Escolaridade
b) Maior tempo de serviço público na área de atuação

Agente Comunitário de Saúde.

a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço público.

6.2 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 6.1 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Identidade RG;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• Comprovante de residência;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma;
• Histórico Escolar;
• Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
• Certificado Militar (se homem);
• Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
• 1 Foto 3X4 recente;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
• Certidão Negativa de débitos Municipais;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Exame admissional;
• Declaração de Bens.

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

Tangará/SC, em 13 de março de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 228, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403649

PORTARIA N° 228, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 30, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 457/2019, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado o servidor em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no serviço público, a partir de 07 de março de 2020, do servidor VINICIUS EDUARDO TRAGANCIN CANTELLI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE BIBLIOTECA – NIVEL 05 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 07/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 229, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403653

PORTARIA N° 229, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 30, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 457/2019, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado o servidor em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no serviço público, a partir de 07 de março de 2020, do servidor VALDIR BRAZ DEL PIZZOL, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – NIVEL 03 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 07/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403604

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, a servidora GESSICA ALESANDRA LIMA DE MOURA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - NÍVEL CC - 21, a partir de 16/03/2020 até 14/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403611

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE MENCIONA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital 001/2020, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 11 de março de 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora TAINARA CRISTINA BOROSKI, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403615

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE MENCIONA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital 001/2020, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 12 de março de 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora GISELE APARECIDA VENTURIN SUMNY, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 12/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403636

PORTARIA Nº 225, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, e Art. 158, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 20, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando, o teor do ofício remetido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, que solicitou a alteração da carga horária;

Considerando, que o número de classificados no Processo Seletivo nº 008/2019, não atende a demanda dos serviços prestados nas escolas

municipais;

Considerando, a necessidade temporária de manter em funcionamento os serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada, a carga horária da servidora SILVANA APARECIDA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NIVEL PEB III, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. A alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020, ou até a realização de novo Concurso Público e posse dos novos servidores, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403640

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a servidora MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, ocupante do cargo de ANALISTA DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - NIVEL 15 - CLASSE B, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/03/2020 até 08/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403648

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade, da servidora MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, ocupante do cargo de ANALISTA DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - NIVEL 15 - CLASSE B, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/07/2020 até 06/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 09/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403658

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 04 (quatro) aulas excedentes, à servidora GABRIELA SPOLTI ZORNITTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS - NIVEL DOC I - CLASSE A, a partir 05 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que a servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sues efeitos jurídicos e legais retroativos a 05/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2020

Publicação Nº 2402940

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020:

Período de Inscrição: 16/03 à 30/03/2020,
Horário e local: das 07:00 às 12:00 horas; Secretaria Municipal de Ação social e Direitos Humanos, sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, bairro Universitário, Tijucas/SC;
Cargo: Cuidador Social – Casa Lar;
Quantidade de Vagas: 04;
Salário: R$ 1.418,75;
Data e local para prova prática: dia 06/04/2020, às 19h na Escola Ensino Fundamental Professora Ondina Maria Dias, sito à AV. Bayer Filho s/n, bairro XV de Novembro;
Outras informações no site do Município www.tijucas.sc.gov.br;

Tijucas, 13 de março de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2020

Publicação Nº 2402983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 072/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Material de Pré-Hospitalar para o Corpo de Bombeiros da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos Itens: 05, 16, 18, 19, 30, 34, 35, 44, 45 e 56, no valor de R$ 5.088,26 (Cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: L A DALLA PORTA JUNIOR EPP, foi vencedora dos Itens: 03, 09, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 38 e 50, no valor de R$ 19.395,15 (Dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, foi vencedora do Item: 04, no valor de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos Itens: 01, 02, 17, 23, 24, 36, 37, 39, 52 e 54, no valor de R$ 3.041,75 (Três mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos Itens: 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 22, 28, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53 e 55, no valor de R$ 35.516,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

Timbó

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO PP SRP 34 2019 FMDE

Publicação Nº 2403801

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 34/2019 FMDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, diante da decisão acerca dos pedidos de impugnação ocorridas no Pregão Presencial SRP n.º 34/2019 FMDE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, houve retificação no descritivo dos itens 01 à 08, constante no Anexo I do Edital, que trata das Especificações do Objeto e valor estimado – Termo de Referência.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 01/04/2020 às 09:00hs e a abertura da sessão ocorre no mesmo dia as 09h05min.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 13/03/2020
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

Publicação Nº 2402466

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, no. 700, Centro, representado por sua Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. BRUNA DE ANDRADE (conforme atribuições estabelecidas no art. 12 da Lei Complementar nº. 196/2000 e Decreto nº. 4309/2016), doravante denominado MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465, de 2017, Decreto nº. 9.310, de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº. 4.909, de 24 de agosto de 2018, considerando que de acordo com o art. 16, §2º do Decreto nº 9.310/2018, a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público, por meio do qual o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, vem por meio desta, CERTIFICAR A APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO INDIVIDUAL, do imóvel situado no lado ímpar da Rua Augusto Brandt, distando pelo lado direito do imóvel (ponto 0PP), em 85,43 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pomerode, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.233,91m2 (hum mil, duzentos e trinta e três metros e noventa e um decímetros quadrados) de acordo com o projeto de Regularização Fundiária aprovado em 11/03/2020, implementado sobre o imóvel objeto da matrícula n° 3.692, livro 2, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, no núcleo urbano informal denominado "Alido Moratelli", de titularidade Valdino Cipriani, CPF n° 196.740.909-91, da área ideal registrada de 7.500,00m2, o qual possui ciência, bem como os confrontantes, conforme art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017, os quais manifestaram anuência ao procedimento na planta e memorial anexos ao processo, e cuja unidade e seus ocupantes se encontram abaixo identificados:
Localização: situado no lado ímpar da Rua Augusto Brandt, distando pelo lado direito do imóvel (ponto 0PP), em 85,43 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pomerode, Timbó/SC.
Destinação: Urbano
Direito Real Conferido ao Ocupante: Legitimação Fundiária
Ocupantes:
Nome Completo: Valdino Cipriani
CPF: 196.740.909-91
CI: 435.008
Profissão: Aposentado
Data de Nascimento: 02/01/1943
Filiação: José Cipriani e Elvira Busarelo
Estado Civil: Casado
Regime de bens adotado no Casamento: Comunhão Parcial de bens
Data do Registro do Casamento: 14/04/1978
Nome Completo do Cônjuge: Erna Piske Cipriani
CPF: 690.543.479-53
CI: 910.298-1
Profissão: do lar
Data de Nascimento: 06/12/1959
Filiação: Fritz Piske e Bertha Piske
Estado Civil: Casada

Endereço Completo dos ocupantes: rua Augusto Brandt, n° 103, bairro Pomeranos, Timbó/SC
Em observância ao art. 6° e 7°, do Decreto n° 4.909/2018 e, considerando que o imóvel já possui infraestrutura essencial mínima implantada (energia elétrica, saneamento básico e água potável), definida no Art. 8° do Decreto n° 4.909/2018, não tendo ainda, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, ficando dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput do art. 6° do Decreto n° 4.909/2018. Processo acompanhado do requerimento protocolado sob nº 14.930, datado de 25 de outubro de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC 125898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
A REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO INDIVIDUAL foi realizada no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 3.692, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.051.0142.
Município de Timbó, 11 de março de 2020.

BRUNA DE ANDRADE Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.2019 PMT

Publicação Nº 2403460

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019
CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/03/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de março de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - PP 34 -2019-FMDE

Publicação Nº 2403571

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2019 FMDE

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Educação lançou em 16/12/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, edital nº 34/2019- FMDE, com a finalidade de aquisição de mobiliário para atender as necessidades das escolas pertencentes à rede municipal de educação do Município.

2. Em 14/01/2020, aportou impugnação ao edital, empresa Rio Flex Comércio de Equipamentos para Escritório LTDA, aduzindo, em síntese, que a exigência do Edital no tocante ao "relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)" restringe a concorrência, uma vez que a carga horária ali exigida é exagerada, pleiteando a redução da mesma para um mínimo de 500 horas.

3. Também apresentou impugnação ao Edital, em 15/01/2020, a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos LTDA EPP, alegando restrição à competição em razão da exigência citada acima, pleiteando a diminuição da exigência da carga horária para 300 horas. Alega ainda a impugnante que a exigência quanto ao "certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade para fabricação de móveis escolares, emitido pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) é restritiva à concorrência.

4. Assim, tendo em vista a necessidade de análise técnica do teor das impugnações, o certame foi suspenso.

5. É, em síntese, o relatório.

II. Da tempestividade:

6. Todas as impugnações são tempestivas, eis que intentadas em 14/01/2020 e 15/01/2020, para certame com previsão de abertura em

20/01/2020, motivo pelo qual a conhecemos, passando a fundamentar nossa decisão:

III. Do Mérito:

7. Tendo em vista o teor das impugnações apresentadas, os recursos foram submetidos à análise técnica, o qual decidiu por alterar a descrição dos itens impugnados, conforme Memorando nº 047/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Educação:

(...) Deste modo, a equipe técnica se reuniu e em análise à documentação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, averiguando diversos editais e inclusive no edital exigido pelo MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) constatou-se que houve divergência, concluindo-se que será alterada a descrição de determinados itens, sendo eles:
- onde consta no mínimo 1500 horas para teste de exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina), foi mudado para "no mínimo 300 horas".
- Fora excluído da descrição: "Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)".
(...)

Portanto, conforme manifestação técnica, determino a substituição da exigência de 1500 horas para 300 horas, no mínimo, em relação à carga horária de exposição à névoa salina, bem como determino a supressão da exigência de Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)".

Tendo em vista o que dispõe o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, determino a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

IV. Da Conclusão:

8. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, adotando como fundamento além do que consta desta decisão as razões expostas pelo corpo técnico e empresa responsável pelo projeto que passa a integrar a presente decisão, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA RIOFLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, bem como pelo DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA GRENMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP;

9. Determino a substituição da exigência de 1500 horas para 300 horas, no mínimo, em relação à carga horária de exposição à névoa salina, bem como determino a supressão da exigência de Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)";

10. Determino a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, por força do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93

Timbó, 13 de março de 2020.

ALFROH POSTAI
Secretário da Educação

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11 2020 PMT

Publicação Nº 2403928

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, informa aos interessados que no Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2020 PMT, objetivando a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS (SEM MARCAS DE USO) ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019, ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, RELACIONADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 890057/2019, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – INVESTIMENTO, houve equívoco na redação constante do subitem 3.29.1, portanto aonde se lê "Os documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), solicitados no item 8 deste edital, deverão ser anexados na plataforma.", leia-se "Os documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), solicitados no item 7 deste edital, deverão ser anexados na plataforma.".

TIMBÓ/SC 13/03/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108.2019 - PMT

Publicação Nº 2403466

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Acréscimo de R$ 427.558,03 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), totalizando um acréscimo inferior ao percentual de 25%.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" N°01/2020

Publicação Nº 2403758

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO COMUNICAM:

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" N°01/2020

Estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado para atuação na Central de Atendimento Simplifica Timbó. As inscrições iniciam no dia 16/03/2020 e poderão ser feitas até o dia 26/03/2020.

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO:
1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO:

a) Possuir, na data da inscrição, 16 anos ou mais de idade;
b) Comprovar estar cursando no mínimo: o ensino médio regular; ou ensino técnico em Administração, ou Contabilidade, ou Eletroeletrônica, ou Qualidade, ou curso de Graduação em Administração, ou Contabilidade, ou Sistema de Informações, ou Engenharia Mecatrônica, ou Secretariado, ou Processos Gerenciais, ou Gestão Financeira e/ou áreas afins;
1.1 Os candidatos que não atenderem as condições acima estabelecidas estarão automaticamente desclassificados do processo.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS E DO CADASTRO DE RESERVA DURANTE A VALIDADE DO PROCESSO:

2.1 Serão disponibilizadas 42 vagas + cadastro de reserva para estágio remunerado na Central de Atendimento Simplifica Timbó, podendo atuar no período matutino ou vespertino.
2.2 Dentre essas vagas serão observados os seguintes critérios:
a. 05 vagas reservadas a alunos com necessidades especiais conforme artigo 17, § 5º da Lei 11.788/2008; O candidato deverá informar no campo específico do formulário de inscrição, que possui deficiência.
2.3 Caso não haja número suficiente de interessados para preenchimento das vagas previstas na alínea "a" supracitada, as mesmas ficarão disponíveis para ampla concorrência.
2.4 Serão 21 (vinte e uma) vagas para o período matutino e 21 (vinte e uma) vagas para o período vespertino.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 A seleção dos candidatos se dará em três etapas:

1ª etapa eliminatória: Análise do perfil com base nas informações cadastradas no formulário de inscrição, a fim de verificar a condição de estudante;
2ª etapa eliminatória: Teste escrito de Conhecimentos Gerais (Português/Matemática), cuja nota mínima será 5 (cinco), e a sua duração será de 3h. O teste será aplicado no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, situado na Rua Duque de Caxias, nº 830, Centro Empresarial, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.
A divulgação dos horários de prova será realizada no dia 30 de março de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: www.timbo.sc.gov.br;
3ª etapa classificatória e eliminatória: Entrevista com a Coordenação da Central de Atendimento Simplifica Timbó, com o apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac e da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL.

3.2 O teste escrito conterá 06 (seis) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática e 01 (uma) redação. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado, e passar para a fase de entrevista.

3.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

3.4 Os candidatos deverão apresentar-se para o teste escrito portando:
a. Documento oficial com foto;
b. Caneta esferográfica azul ou preta;
c. Comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino.

3.5 Será automaticamente desclassificado do processo o candidato que, na data e horário designados para a prova, não apresentar o documento oficial com foto e o comprovante de matricula ou atestado de frequência em instituição de ensino.

3.6 Serão selecionados para o estágio os alunos que obtiverem os melhores desempenhos e os demais serão classificados como Cadastro de Reserva para a possibilidade de serem chamados em casos de desistência de outro candidato, durante o período de validade do presente processo.

3.7 O teste escrito será realizado no dia 01 de abril de 2020.

3.8 A divulgação da lista de aprovados no teste escrito e dos horários e local para as entrevistas será realizada no dia 10 de abril de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó: www.timbo.sc.gov.br.

3.9 As entrevistas serão realizadas nos dias 14,15 e 16 de abril de 2020, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, situado na Rua Duque de Caxias, nº 830, Centro Empresarial, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e da entrevista, bem como os seus horários, o que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Timbó www.timbo.sc.gov.br após a conclusão de cada etapa.

3.11 O resultado da classificação final será divulgado no dia 23 de abril de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Timbó www.timbo.sc.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Timbó no endereço: www.timbo.sc.gov.br, através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no período de 16 de março de 2020 a 26 de março de 2020.

5. DO ESTÁGIO, PRAZO, DOCUMENTOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:

5.1 O candidato aprovado no processo de seleção será contratado pelo Município de Timbó, para estágio na Central de Atendimento pelo período de 06 (seis) meses, limitando-se ao máximo de 02 (dois) anos o período total de estágio para cada aluno, nos termos do art. 2º, §2º da Lei Ordinária nº 2.521/2011;
5.2 Para o contrato de estágio o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Timbó munido dos seguintes documentos: Cópia da carteira de identidade (frente e verso); cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor (se tiver); Cópia da Carteira de trabalho (se tiver); Cópia Alistamento Militar (masculinos maiores de 18 anos); Cópia do comprovante de residência; Comprovante de matrícula ou atestado de frequência em instituição de ensino; Cópia de cartão ou comprovante com número da conta bancária do Banco Bradesco.
5.3 É condição para permanência no estágio a vinculação com instituição de ensino;
5.4 O termo de compromisso do estágio poderá ser extinto por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, inclusive durante o curso de capacitação;
5.5 A carga horária inicial do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira nos períodos matutino e vespertino. Ressalta-se que a carga horária poderá ser alterada para 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devido a tramitação na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 09 de 02 de março de 2020, que trata da ampliação da carga horária de estágio.
5.6 O estagiário receberá a bolsa estágio no valor de R$ 421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) no caso de ensino médio regular, R$ 590,41 (quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos) no caso de ensino profissional de nível médio/técnico, e R$ 738,02 (setecentos e trinta e oito reais e dois centavos) no caso de ensino superior.
5.7 Na hipótese de ampliação da carga horária após a aprovação do Projeto de Lei nº 09 de 02 de março de 2020, a remuneração sofrerá o aumento proporcional com a carga horária da jornada de atividade em estágio.

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 Após a seleção e contratação, os estagiários participarão de um Programa de Capacitação Profissional que será executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com apoio da Prefeitura Municipal de Timbó;
6.2 A referida capacitação visa sensibilizar os selecionados quanto a importância do Programa Simplifica Timbó, bem como prepará-los para a execução dos serviços na Central de Atendimento;
6.3 Ao final, os estagiários receberão certificado do curso de capacitação técnica/profissional, o qual será fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos.
7.2 A avaliação curricular será realizada utilizando inicialmente apenas as informações contidas nos formulários de inscrição, e na entrevista deverá o candidato apresentar o comprovante de matrícula ou atestado de frequência, a fim de comprovar sua condição de estudante.
7.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

7.4 A organização desta seleção não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.5 O presente processo de seleção tem validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Timbó, 16 de março de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA "SIMPLIFICA TIMBÓ" N°01/2020

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Regras gramaticais. Sinônimos, significados.

Matemática: Regra de três. Equação. Frações. Juros simples.

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2019

Publicação Nº 2402707

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 102/2019
Matéria: Substitutivo ao PLO 68/2019
Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Atomir Sebastião Rufino
Relator: Ver. Guilherme Voigt Júnior
Conclusão: Favorável
Data: 13/03/2020
Ementa do Projeto: Institui a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", no Município de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Douglas Emanuel Marchetti e Atomir Sebastião Rufino, que pretende instituir a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", com o objetivo de promover ações voltadas para a conscientização da comunidade acerca do combate e prevenção à violência contra a mulher.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa em 18 de novembro de 2019. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 06 de março corrente.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 3/2020, se manifestou, com a apresentação de substitutivo, pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata de criação de uma campanha de conscientização sobre a violência contra à mulher e suas consequências para a sociedade, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação nas reuniões realizadas nos dias 6 e 13 de março corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão.

Acompanha o parecer emenda supressiva de autoria da Comissão.
No entender da Comissão, dever ser suprimida a expressão "comemorações" do caput do art. 2º do substitutivo em análise, de modo a evitar passar para a comunidade que se "comemora" qualquer tipo de violência contra as mulheres. Assim, necessária se faz a apresentação de emenda supressiva nesse sentido, retirando o termo "as comemorações alusivas à".

b) Da análise do mérito

O Projeto em questão pretende criar a "Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", visando a discussão e conscientização da população sobre a esta gravíssima situação e os transtornos que a violência, tanto física como emocional, traz não só para as mulheres que são vítimas diretas das agressões, mas para toda a sociedade.
Entendemos ser de expressiva importância da adoção de uma semana específica para a realização de ações voltadas à discussão e e conscientização sobre esse tema, valorizando ainda a ação das pessoas e entidades que se dedicam para esta nobre causa em nosso Município.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2019, com as alterações promovidas pela emenda supressiva apresentada.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 13 de março de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente/Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020

Publicação Nº 2403016

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 24/2020 - Edital Pregão nº. 14/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 27 de março de 2020, Propostas para Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas), Ar Comprimido e Locação de Concentrador de Oxigênio, destinados para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município e para pacientes em tratamento domiciliar.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 27 de março de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de março de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2020

Publicação Nº 2403018

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 25/2020 - Edital Pregão nº. 15/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 27 de março de 2020, Propostas para "Registro de Preços de Material Gráfico Impressos – Envelopes Pequenos e Folhas A4 com o Brasão e Informações da Prefeitura Municipal de Três Barras (Timbrados) ", destinados a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 27 de março de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de março de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403177

DECRETO Nº 193/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, CRISTIANE PAGANI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 07 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, CRISTIANE PAGANI, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 194/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403180

DECRETO Nº 194/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GIZELLI NAZARO FERREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, GIZELLI NAZARO FERREIRA, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 195/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403183

DECRETO Nº 195/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ELIANA MARIA RIZZATTI STANGHERLIN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, ELIANA MARIA RIZZATTI STANGHERLIN, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 196/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403184

DECRETO Nº 196/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, TAIS MENDES FELIPE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MASSAGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 19 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, TAIS MENDES FELIPE, para exercer as funções do emprego de MASSAGISTA, vinculada ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso

haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 197/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403186

DECRETO Nº 197/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 198/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403187

DECRETO Nº 198/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANDREIA LOSSO PEIXER, PARA EXERCER AS FUNCÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro

de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 11 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, ANDREIA LOSSO PEIXER, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 199/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403188

DECRETO Nº 199/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, DAYANE POSSOLI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, DAYANE POSSOLI, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 200/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2403189

DECRETO Nº 200/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIANI COMIM PETERLE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, MARIANI COMIM PETERLE, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 14,50 (quatorze horas e cinquenta minutos) semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 941/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403198

LEI Nº 941/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA PUNIÇÕES À QUEM PRATICAR MAUS-TRATOS E/OU ABANDONAR ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE TREVISO/SC".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida punição à quem pratica maus-tratos e/ou abandona animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares no município de Treviso/SC, conforme Art. 32 da Lei Federal n° 9.605/1998 e Art. 29 do Decreto Federal 6.514/2008.

Parágrafo único: As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:

I - residências vazias desabitadas ou inabitadas;
II - terrenos;
III - fábricas;
IV - galpões; e
V - Estabelecimentos comerciais;

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus tratos ou abandonar animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos, sendo que as multas serão cobradas conforme Art. 29 do Decreto Federal n° 6.514, variando de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.
I – Nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, incluindo o envenenamento, o nível de gravidade será indicado como GRAVÍSSIMO, conforme Portaria 001/2019 da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso, e suas alterações;

II - Nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, incluindo atropelamento e posterior fuga sem prestar o devido socorro, o nível de gravidade será indicado como GRAVE I, conforme Portaria 001/2019 da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso, e suas alterações;

III – Nos casos de maus-tratos praticados de forma dolosa ou culposa, que não provoquem lesões ou a morte do animal, o nível de gravidade será indicado como MÉDIO I, conforme Portaria 001/2019 da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso, e suas alterações;

IV - Nos casos de abandono do animal sadio ou doente, o nível de gravidade será indicado como LEVE I, conforme Portaria 001/2019 da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, e suas alterações;
§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.
§ 2º Além das multas previstas neste artigo, o infrator também terá que arcar com todos os custos do tratamento veterinário para a recuperação do animal que sofreu algum tipo de maus-tratos.
§ 3º As multas geradas neste artigo, serão aplicadas por indivíduo.
§ 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a) Maus-tratos contra animais - ação ou omissão voltada contra animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática do ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria.

b) Abandono de animais - ato de abandonar sem devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.

Art. 3º Os valores das multas, previstas no art. 2º, dos recursos arrecadados, irão para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA e deverão ser aplicadas exclusivamente para ações e projetos voltados ao cumprimento da Política do Bem-Estar Animal, podendo também, estes valores serem repassados a entidades ou associações que realizem estas atividades (exemplo mutirões de castração).

Art. 4º A fiscalização caberá à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e/ou Vigilância Sanitária de Treviso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403597

PORTARIA Nº 234/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EMPREGADA DÉBORA SAVARIS PAGANI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda,

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2018, a empregada DÉBORA SAVARIS PAGANI, ocupante do emprego de ASSESSOR EDUCACIONAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 235/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403610

PORTARIA Nº 235/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EMPREGADA ELIANA MARIA BETTIOL SALVADOR.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda,

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2018, a empregada ELIANA MARIA BETTIOL SALVADOR, ocupante do emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 236/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403614

PORTARIA Nº 236/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO EMPREGADO DANILO PÉRICO FILHO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda,

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2021, ao empregado DANILO PÉRICO FILHO, ocupante do emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 237/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403620

PORTARIA Nº 237/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO AO EMPREGADO LUCAS FIGUEIREDO PIZZETTI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019, ao empregado LUCAS FIGUEIREDO PIZZETTI, ocupante do emprego de AGENTE DE PESSOAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 238/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403624

PORTARIA Nº 238/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA LUCILENE LOCATELLI MACHADO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2019, a empregada LUCILENE LOCATELLI MACHADO, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 239/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403629

PORTARIA Nº 239/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO AO EMPREGADO ANDRÉ LUIZ BADA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 04 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ao empregado ANDRÉ LUIZ BADA, ocupante do emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 240/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403632

PORTARIA Nº 240/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA FRANCIELLI DA SILVA COSSA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a empregada FRANCIELLI DA SILVA COSSA, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 241/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403638

PORTARIA Nº 241/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JANETE APARECIDA MAZZUCO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018, a empregada JANETE APARECIDA MAZZUCO, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 242/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2403642

PORTARIA Nº 242/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO NEI BUOGO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2018 a 10 de março de 2019, ao empregado NEI BUOGO, ocupante do emprego de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 01/2020

Publicação Nº 2403428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de material de expediente, itens remanescentes do processo licitatório nº 09/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Treviso/SC, nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 30/03/2020 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 13 de março de 2020.
Jair Pagani
Secretaria de Assistência Social

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 12/2020

Publicação Nº 2402533

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 25/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de forma parcelada de sanitários químicos para os eventos realizados pela Secretaria de Turismo do Município de Treze (Expotílias, Tirolerfest e demais eventos). Conforme o Calendário de Eventos e de acordo com descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 31/03/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2020

Publicação Nº 2403053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2020
0.1. O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE NA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO E AUDIÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 26 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 16 de Março de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

HOUVE REDUÇÃO DO PREÇO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S-500

Publicação Nº 2402507

Houve redução do preço no preço do Óleo diesel S-500 e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 09/2020 Apostilam/Redução do valor unitário do óleo diesel S-500 da presente da Licitação Pregão Presencial nº 210/2019 em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando a REDUÇÃO concedido pelo Governo Federal sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,72(três reais e setenta e dois centavos) para R$ 3,44(três reais quarenta e quatro centavos) .

PORTARIA Nº 5323/2020

Publicação Nº 2403144

PORTARIA Nº.5.323/2020
Em 10 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), FRANCIELE DETERS SCHERER, com o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme portaria de nomeação nº 3.769/2015, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 05.01.2015 à 04.01.2020, 60 (sessenta) dias.
Fruição de 1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Março de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO Nº 92/2020 TOMADA DE PREÇO 02/2020

Publicação Nº 2403679

PROCESSO Nº 92/2020
TOMADA DE PREÇO 02/2020

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COM INSTALAÇÃO DE DIVERSAS MODALIDADES: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOLÃO 23, CANCHA DE BOCHA ROLADA, TIRO AO ALVO E AQUISIÇÃO DE SINUCA E SIMILARES, TÊNIS DE MESA E JOGOS DE MESA, NA LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869725/2018 - OPERAÇÃO 1057212-37 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8 horas, do dia 31 de Março de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, endereço de
e-mail: compras@tunapolis.sc.gog.br ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,13/03/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

HOUVE REDUÇÃO DO PREÇO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL AS PARTES, DE COMUM ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002, LEI 8.666/93,

Publicação Nº 2402599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 13/03/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 07/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 - Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Houve REDUÇÃO do preço no preço do Óleo diesel as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 07/2020, Apostilam/a REDUÇÃO do Óleo Diesel S10 de R$ 3,46(três reais e quarenta e seis centavos) para R$ 3,38(três reais e trinta e oito centavos) e o valor da gasolina comum de R$ 4,42(quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal .

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel S 10	LT	3,46	3,38
6	GASOLINA COMUM	LT	4,42	4,35

Tunápolis, 11 de Março de 2020

Turvo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO PMT 04/2020

Publicação Nº 2402724

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 004/2020
Concedente: Município de Turvo
Proponente: Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC
Objeto: Participação financeira do Município visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Robótica Educacional para Ensino Fundamental" junto à Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC.
Valor: R$ 150.000,00
Vigência: de 13/03/2020 a 31/03/2020

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4398/2020

Publicação Nº 2403323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.398, de 13 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados todos os munícipes de União do Oeste e demais interessados, para participar do Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de União do Oeste/SC, que terá sua Plenária realizada no dia 25 de março de 2020, às 09:00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste/SC.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de União do Oeste/SC, constitui-se na instância coordenadora e validadora do processo de elaboração do diagnóstico do setor cultural do município, bem como acompanhamento das demais etapas, visando instituir o Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º O Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de União do Oeste/SC será presidido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Poderão participar do Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de União do Oeste/SC, artistas, profissionais da área cultural, produtores culturais, líderes comunitários, representantes de entidades e movimentos sociais, representantes do poder público municipal, estadual e federal, secretários municipais e demais servidores, vereadores e demais pessoas interessadas em contribuir neste debate.

Art. 4º Durante o Fórum será realizada a indicação dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste/SC, em 13 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4399/2020

Publicação Nº 2403326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.399, De 13 março de 2020.

"Dispõe sobre atualização do valor da gratificação mensal de Função paga à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro, do Poder Executivo municipal de União do Oeste e dá outras providências"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo segundo do art. 6º da Lei Municipal N.º 1.066, de 10 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em 6.82%, o valor da Gratificação mensal de Função pago à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro, do Poder Executivo Municipal, passando a viger os valores a seguir:

I. Pregoeiro R$ 862,16 (oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
II. Presidente da Comissão Permanente de Licitação R$ 344,86 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
III. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 229,90 (duzentos e vinte nove reais e noventa centavos);
IV. Membro da equipe de Apoio aos Pregoeiros R$ R$ 229,90 (duzentos e vinte nove reais e noventa centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Publicação Nº 2402612

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.748.367,37**	**16,02**	**2.748.367,37**	**16,02**	**14.411.632,63**
RECEITAS CORRENTES	**16.928.000,00**	**16.928.000,00**	**2.748.367,37**	**16,24**	**2.748.367,37**	**16,24**	**14.179.632,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.842,47	838.842,47	78.113,49	9,31	78.113,49	9,31	760.728,98
IMPOSTOS	708.259,97	708.259,97	69.271,70	9,78	69.271,70	9,78	638.988,27
TAXAS	96.405,00	96.405,00	8.331,32	8,64	8.331,32	8,64	88.073,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.357,50	25.357,50	510,47	2,01	510,47	2,01	24.847,03
CONTRIBUIÇÕES	55.590,00	55.590,00	4.435,69	7,98	4.435,69	7,98	51.154,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	55.590,00	55.590,00	4.435,69	7,98	4.435,69	7,98	51.154,31
RECEITA PATRIMONIAL	155.121,26	155.121,26	6.079,54	3,92	6.079,54	3,92	149.041,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
VALORES MOBILIÁRIOS	155.121,26	155.121,26	6.079,54	3,92	6.079,54	3,92	149.041,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.922,50
RECEITA INDUSTRIAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.897,50	52.897,50	5.553,07	10,50	5.553,07	10,50	47.344,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.897,50	48.897,50	5.553,07	11,36	5.553,07	11,36	43.344,43
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTROS SERVIÇOS	-410,00	-410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.717.289,03	15.717.289,03	2.648.545,59	16,85	2.648.545,59	16,85	13.068.743,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.659.719,03	8.659.719,03	1.428.005,40	16,49	1.428.005,40	16,49	7.231.713,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.753.160,00	5.753.160,00	1.001.582,18	17,41	1.001.582,18	17,41	4.751.577,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.295.590,00	1.295.590,00	218.958,01	16,90	218.958,01	16,90	1.076.631,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.748.367,37**	**16,02**	**2.748.367,37**	**16,02**	**14.411.632,63**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.877,24	71.877,24	5.639,99	7,85	5.639,99	7,85	66.237,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.075,00	33.075,00	5.098,85	15,42	5.098,85	15,42	27.976,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.152,50	23.152,50	541,14	2,34	541,14	2,34	22.611,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.829,74	6.829,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.829,74
RECEITAS DE CAPITAL	**232.000,00**	**232.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	195.590,00	195.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.590,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	195.590,00	195.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.590,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.590,00	27.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.590,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.590,00	11.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.590,00	11.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.748.367,37**	**16,02**	**2.748.367,37**	**16,02**	**14.411.632,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.748.367,37**	**16,02**	**2.748.367,37**	**16,02**	**14.411.632,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.160.000,00	17.160.000,00	2.748.367,37	16,02	2.748.367,37	16,02	14.411.632,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	397.275,09	—	—	397.275,09	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	397.275,09	—	—	397.275,09	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.160.000,00**	**18.938.499,60**	**6.671.055,79**	**6.671.055,79**	**12.267.443,81**	**2.090.012,24**	**2.090.012,24**	**16.848.487,36**	**1.599.943,10**
DESPESAS CORRENTES	**15.627.251,50**	**15.742.227,73**	**5.172.170,79**	**5.172.170,79**	**10.570.056,94**	**2.036.442,92**	**2.036.442,92**	**13.705.784,81**	**1.546.603,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.239.011,00	8.050.511,00	1.382.415,45	1.382.415,45	6.668.095,55	1.315.334,70	1.315.334,70	6.735.176,30	873.649,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	155.000,00	155.000,00	6.572,27	6.572,27	148.427,73	6.572,27	6.572,27	148.427,73	6.572,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.233.240,50	7.536.716,73	3.783.183,07	3.783.183,07	3.753.533,66	714.535,95	714.535,95	6.822.180,78	666.381,15
DESPESAS DE CAPITAL	**1.510.748,50**	**3.174.271,87**	**1.498.885,00**	**1.498.885,00**	**1.675.386,87**	**53.569,32**	**53.569,32**	**3.120.702,55**	**53.339,72**
INVESTIMENTOS	920.248,50	2.583.771,87	1.453.663,77	1.453.663,77	1.130.108,10	8.348,09	8.348,09	2.575.423,78	8.118,49
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.160.000,00**	**18.938.499,60**	**6.671.055,79**	**6.671.055,79**	**12.267.443,81**	**2.090.012,24**	**2.090.012,24**	**16.848.487,36**	**1.599.943,10**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	590.000,00	590.000,00	45.221,23	45.221,23	544.778,77	45.221,23	45.221,23	544.778,77	45.221,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.160.000,00**	**18.938.499,60**	**6.671.055,79**	**6.671.055,79**	**12.267.443,81**	**2.090.012,24**	**2.090.012,24**	**16.848.487,36**	**1.599.943,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.160.000,00**	**18.938.499,60**	**6.671.055,79**	**6.671.055,79**	**12.267.443,81**	**2.090.012,24**	**2.090.012,24**	**16.848.487,36**	**1.599.943,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	658.355,13	—	1.148.424,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.160.000,00	18.938.499,60	6.671.055,79	6.671.055,79	—	2.090.012,24	2.748.367,37	—	2.748.367,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402635

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.205,00	129,55	2.075,45
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	129,55	2.075,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00
Despesas de Capital	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00
Investimentos	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-66.838,20	-66.838,20

FONTE:

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402637

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Página 1/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	712.669,97	712.669,97	69.271,70	9,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.654,97	200.654,97	2.393,35	1,19
IPTU	187.425,00	187.425,00	61,71	0,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.229,97	13.229,97	2.331,64	17,62
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	66.580,00	66.580,00	16.150,51	24,26
ITBI	66.150,00	66.150,00	16.150,51	24,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	430,00	430,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.435,00	145.435,00	26.461,49	18,19
ISS	130.000,00	130.000,00	25.766,34	19,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	15.435,00	15.435,00	695,15	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	24.266,35	8,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.977.055,00	15.356.055,00	2.811.107,77	18,31
Cota-Parte FPM	8.379.000,00	8.379.000,00	1.579.340,77	18,85
Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	62,12	2,82
Cota-Parte IPVA	264.600,00	264.600,00	36.937,07	13,96
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.181.779,59	17,91
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	12.988,22	14,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.068.724,97**	**16.068.724,97**	**2.880.379,47**	**17,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	899.036,50	899.036,50	128.625,57	14,31
Proveniente da União - Fundo a Fundo	899.036,50	899.036,50	128.625,57	14,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**899.036,50**	**899.036,50**	**128.625,57**	**14,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.932.832,25	3.134.332,25	1.527.921,48	48,75	430.897,92	13,75	347.459,34	11,09	-
Despesas Correntes	2.776.000,00	2.796.000,00	1.507.485,48	53,92	428.891,92	15,34	345.453,34	12,36	-
Despesas de Capital	156.832,25	338.332,25	20.436,00	6,04	2.006,00	0,59	2.006,00	0,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.932.832,25**	**3.134.332,25**	**1.527.921,48**	**48,75**	**430.897,92**	**13,75**	**347.459,34**	**11,09**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.527.921,48	430.897,92	347.459,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.527.921,48**	**430.897,92**	**347.459,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	432.056,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-1.159,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**14,96**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	899.036,50	899.036,50	103.339,91	11,49	50.205,32	5,58	6.223,14	0,69	-
Despesas Correntes	842.435,25	842.435,25	103.339,91	12,27	50.205,32	5,96	6.223,14	0,74	-
Despesas de Capital	56.601,25	56.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**899.036,50**	**899.036,50**	**103.339,91**	**11,49**	**50.205,32**	**5,58**	**6.223,14**	**0,69**	-

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.831.868,75	4.033.368,75	1.631.261,39	40,44	481.103,24	11,93	353.682,48	8,77	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**3.831.868,75**	**4.033.368,75**	**1.631.261,39**	**40,44**	**481.103,24**	**11,93**	**353.682,48**	**8,77**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**3.831.868,75**	**4.033.368,75**	**1.631.261,39**	**40,44**	**481.103,24**	**11,93**	**353.682,48**	**8,77**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402638

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.160.000,00
Previsão Atualizada	17.160.000,00
Receitas Realizadas	2.748.367,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	397.275,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.160.000,00
Créditos Adicionais	1.778.499,60
Dotação Atualizada	18.938.499,60
Despesas Empenhadas	6.671.055,79
Despesas Liquidadas	2.090.012,24
Despesas pagas	1.599.943,10
Superavit Orçamentário	658.355,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.671.055,79
Despesas Liquidadas	2.090.012,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.689.473,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	722.205,65	0,00
Resultado Primário	0,00	722.698,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	353.040,03	0,00	192.691,36	160.348,67
EXECUTIVO	289.004,99	0,00	186.896,36	102.108,63
LEGISLATIVO	64.035,04	0,00	5.795,00	58.240,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280.445,48	0,00	278.748,49	1.696,99
EXECUTIVO	280.445,48	0,00	278.748,49	1.696,99
TOTAL:	**633.485,51**	**0,00**	**471.439,85**	**162.045,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	715.810,14	25%	24,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	114.174,38	60%	52,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	53.569,32	3.120.702,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.205,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.527.921,48	15,00	14,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402617

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.160.000,00	18.938.499,60	6.671.055,79	6.671.055,79	100,00	12.267.443,81	2.090.012,24	2.090.012,24	100,00	16.848.487,36
Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	136.547,44	136.547,44	2,05	868.932,56	114.946,47	114.946,47	5,50	890.533,53
Ação Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	136.547,44	136.547,44	2,05	868.932,56	114.946,47	114.946,47	5,50	890.533,53
Administração	2.266.000,00	2.266.000,00	711.511,63	711.511,63	10,67	1.554.488,37	299.907,68	299.907,68	14,35	1.966.092,32
Administração Geral	2.038.000,00	2.038.000,00	682.229,96	682.229,96	10,23	1.355.770,04	270.626,01	270.626,01	12,95	1.767.373,99
Administração Financeira	228.000,00	228.000,00	29.281,67	29.281,67	0,44	198.718,33	29.281,67	29.281,67	1,40	198.718,33
Segurança Pública	53.655,00	124.517,88	69.537,55	69.537,55	1,04	54.980,33	11.867,55	11.867,55	0,57	112.650,33
Policiamento	41.655,00	112.517,88	69.537,55	69.537,55	1,04	42.980,33	11.867,55	11.867,55	0,57	100.650,33
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Social	761.383,50	761.383,50	152.340,95	152.340,95	2,28	609.042,55	105.800,06	105.800,06	5,06	655.583,44
Assistência ao Idoso	31.000,00	31.000,00	3.831,41	3.831,41	0,06	27.168,59	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
Assistência Comunitária	711.183,50	711.183,50	148.509,54	148.509,54	2,23	562.673,96	105.800,06	105.800,06	5,06	605.383,44
Saúde	3.846.868,75	4.048.368,75	1.631.261,39	1.631.261,39	24,45	2.417.107,36	481.103,24	481.103,24	23,02	3.567.265,51
Atenção Básica	3.831.868,75	4.033.368,75	1.631.261,39	1.631.261,39	24,45	2.402.107,36	481.103,24	481.103,24	23,02	3.552.265,51
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	3.589.820,75	3.593.056,99	700.064,68	700.064,68	10,49	2.892.992,31	418.758,15	418.758,15	20,04	3.174.298,84
Alimentação e Nutrição	113.551,25	113.551,25	13.227,23	13.227,23	0,20	100.324,02	8.822,49	8.822,49	0,42	104.728,76
Ensino Fundamental	2.547.769,50	2.547.769,50	536.059,64	536.059,64	8,04	2.011.709,86	316.976,29	316.976,29	15,17	2.230.793,21
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Infantil	863.500,00	863.500,00	113.541,57	113.541,57	1,70	749.958,43	92.959,37	92.959,37	4,45	770.540,63
Educação Especial	34.000,00	37.236,24	37.236,24	37.236,24	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	37.236,24
Cultura	94.500,00	94.500,00	13.115,30	13.115,30	0,20	81.384,70	6.275,30	6.275,30	0,30	88.224,70
Difusão Cultural	94.500,00	94.500,00	13.115,30	13.115,30	0,20	81.384,70	6.275,30	6.275,30	0,30	88.224,70
Urbanismo	977.025,00	1.339.691,95	844.091,43	844.091,43	12,65	495.600,52	97.858,54	97.858,54	4,68	1.241.833,41
Infra-Estrutura Urbana	162.000,00	479.666,95	456.991,55	456.991,55	6,85	22.675,40	2.383,10	2.383,10	0,11	477.283,85
Serviços Urbanos	794.551,25	839.551,25	387.099,88	387.099,88	5,80	452.451,37	95.475,44	95.475,44	4,57	744.075,81
Transporte Rodoviário	20.473,75	20.473,75	0,00	0,00	0,00	20.473,75	0,00	0,00	0,00	20.473,75
Habitação	8.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Saneamento	63.000,00	63.000,00	2.800,00	2.800,00	0,04	60.200,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	2.800,00	2.800,00	0,04	60.200,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	1.465.505,00	1.764.505,00	525.518,36	525.518,36	7,88	1.238.986,64	241.618,63	241.618,63	11,56	1.522.886,37
Promoção da Produção Agropecuária	1.465.505,00	1.764.505,00	525.518,36	525.518,36	7,88	1.238.986,64	241.618,63	241.618,63	11,56	1.522.886,37
Indústria	52.500,00	52.500,00	8.613,14	8.613,14	0,13	43.886,86	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	8.613,14	8.613,14	0,13	43.886,86	0,00	0,00	0,00	52.500,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.160.000,00	18.938.499,60	6.671.055,79	6.671.055,79	100,00	12.267.443,81	2.090.012,24	2.090.012,24	100,00	16.848.487,36
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte	1.509.262,00	1.513.139,11	675.305,10	675.305,10	10,12	837.834,01	186.790,79	186.790,79	8,94	1.326.348,32
Transporte Rodoviário	1.509.262,00	1.513.139,11	675.305,10	675.305,10	10,12	837.834,01	186.790,79	186.790,79	8,94	1.326.348,32
Desporto e Lazer	431.000,00	1.267.856,42	978.555,32	978.555,32	14,67	289.301,10	45.027,71	45.027,71	2,15	1.222.828,71
Desporto Comunitário	431.000,00	1.267.856,42	978.555,32	978.555,32	14,67	289.301,10	45.027,71	45.027,71	2,15	1.222.828,71
Encargos Especiais	985.000,00	985.000,00	221.793,50	221.793,50	3,32	763.206,50	80.058,12	80.058,12	3,83	904.941,88
Outros Encargos Especiais	985.000,00	985.000,00	221.793,50	221.793,50	3,32	763.206,50	80.058,12	80.058,12	3,83	904.941,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.160.000,00	18.938.499,60	6.671.055,79	6.671.055,79	100,00	12.267.443,81	2.090.012,24	2.090.012,24	100,00	16.848.487,36

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402621

Municipio de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.401.260,59**	**1.453.394,38**	**1.684.284,73**	**1.392.686,27**	**1.603.604,34**	**1.397.590,39**	**1.803.022,13**	**1.342.642,53**	**1.538.870,38**	**2.623.198,18**	**1.499.954,57**	**1.810.633,95**	**19.551.142,44**	**19.999.211,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.790,13	106.621,79	165.409,39	53.672,72	36.732,31	44.037,42	127.182,13	34.959,17	63.701,90	145.484,89	24.137,98	53.975,51	903.705,34	843.252,47
I.P.T.U.	17.695,53	45.341,82	105.455,40	4.947,37	4.745,12	4.954,26	3.156,04	1.596,10	5.441,69	9.219,07	1.316,66	1.076,69	204.945,75	200.654,97
I.S.S.	9.390,18	9.722,56	8.806,69	8.105,09	11.910,36	13.485,05	15.484,55	14.280,12	17.507,79	18.883,50	15.503,59	10.957,90	154.037,38	145.435,00
I.T.B.I.	467,95	5.734,77	0,00	2.328,10	3.146,00	7.600,45	4.959,28	4.251,37	4.427,66	12.896,20	3.771,48	12.379,03	61.962,29	66.580,00
I.R.R.F	7.952,85	13.394,08	12.612,61	27.174,44	11.684,78	12.230,61	101.421,45	13.491,27	33.122,84	88.265,09	0,00	24.266,35	345.616,37	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.283,62	32.428,56	38.534,69	11.117,72	5.246,05	5.767,05	2.160,81	1.340,31	3.201,92	16.221,03	3.546,25	5.295,54	137.143,55	130.582,50
Contribuições	11.732,08	4.655,96	0,00	7.783,18	3.827,46	5.318,36	0,00	7.197,75	0,00	4.399,12	4.435,69	0,00	49.349,60	60.000,00
Receita Patrimonial	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	5.779,10	5.533,80	3.365,08	2.714,46	74.643,10	159.531,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	5.779,10	5.533,80	3.365,08	2.714,46	74.643,10	159.531,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	17,86	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,40	0,00	0,00	140,71	14.332,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.712,66	1.484,75	1.054,44	2.631,45	1.333,13	7.408,30	4.755,97	2.364,42	12.561,54	16.331,46	2.727,78	2.825,29	60.191,19	57.307,50
Transferências Correntes	1.327.918,41	1.331.727,33	1.508.822,04	1.319.677,54	1.533.763,75	1.333.659,43	1.659.221,91	1.282.087,41	1.456.616,28	2.442.133,07	1.463.551,21	1.747.215,53	18.406.393,91	18.788.500,03
Cota-Parte do F.P.M.	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	580.664,84	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.144.174,96	8.996.400,03
Cota-Parte do I.C.M.S.	512.153,76	525.330,86	517.079,34	504.951,04	511.063,45	511.126,57	537.790,64	540.277,05	557.148,81	593.334,58	604.680,78	577.098,81	6.492.035,69	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.740,07	27.273,91	23.064,49	16.123,98	23.068,63	22.727,14	24.747,40	18.276,05	10.251,19	7.522,50	18.638,76	18.298,31	229.732,43	264.600,00
Cota-Parte do ITR	13,31	6,20	33,30	0,00	19,15	125,18	841,65	1.335,03	210,83	58,45	12,48	49,64	2.705,22	2.205,00
Outras Transferências Correntes	105.535,12	100.951,76	123.653,39	118.249,51	106.309,68	114.977,43	472.463,34	143.232,73	136.915,50	626.083,86	79.567,46	101.133,50	2.229.073,28	1.515.045,00
Transferências da LC 61/1989	6.556,95	6.647,48	6.509,15	6.826,25	6.910,36	6.184,84	7.539,48	6.672,34	7.006,94	8.236,00	6.239,12	6.749,10	82.078,01	88.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	97.632,36	99.529,79	104.436,30	95.320,26	95.697,26	97.853,43	102.087,58	99.318,95	103.187,90	112.572,48	108.453,67	110.504,34	1.226.594,32	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	2.141,37	1.806,27	1.300,85	1.672,84	19.120,50	1.224,87	6.309,73	8.062,17	211,56	9.228,44	1.736,83	3.903,16	56.718,59	76.287,24
DEDUÇÕES (II)	**224.949,98**	**226.248,95**	**256.146,29**	**221.221,37**	**203.323,02**	**224.165,49**	**216.934,00**	**207.906,96**	**243.302,40**	**275.249,12**	**255.105,79**	**307.115,36**	**2.861.668,73**	**3.071.211,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	224.949,98	226.248,95	256.146,29	221.221,37	203.323,02	224.165,49	216.934,00	207.906,96	243.302,40	275.249,12	255.105,79	307.115,36	2.861.668,73	3.071.211,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.176.310,61**	**1.227.145,43**	**1.428.138,44**	**1.171.464,90**	**1.400.281,32**	**1.173.424,90**	**1.586.088,13**	**1.134.735,57**	**1.295.567,98**	**2.347.949,06**	**1.244.848,78**	**1.503.518,59**	**16.689.473,71**	**16.928.000,00**

FONTE:

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402625

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	730.132,80	730.132,80	684.911,57
DEDUÇÕES (II)	3.188.618,08	3.188.618,08	3.745.042,50
Disponibilidade de Caixa	3.188.618,08	3.188.618,08	3.748.155,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.469.063,56	3.469.063,56	4.239.921,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.445,48	280.445,48	491.766,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-3.112,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	730.132,80	730.132,80	684.911,57
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-730.132,80**	**-730.132,80**	**-684.911,57**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**45.221,23**	**45.221,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402627

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.913.667,50	2.748.367,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.252,47	78.113,49
I.P.T.U.	200.654,97	2.393,35
I.S.S.	145.435,00	26.461,49
I.T.B.I.	66.580,00	16.150,51
I.R.R.F.	300.000,00	24.266,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.582,50	8.841,79
Contribuições	60.000,00	4.435,69
Receita Patrimonial	159.531,26	6.079,54
Aplicações Financeiras(II)	159.531,26	6.079,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.717.289,03	2.648.545,59
Cota-Parte do FPM	7.320.600,03	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	945.423,86
Cota-Parte do IPVA	211.680,00	29.549,81
Cota-Parte do ITR	1.764,00	49,71
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.560,00	10.390,57
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	218.958,01
Outras Transferências Correntes	1.515.045,00	180.700,96
Demais Receitas Correntes	133.594,74	11.193,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.594,74	11.193,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.754.136,24	2.742.287,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	232.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.000,00	0,00
Convênios	32.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.786.136,24**	**2.742.287,83**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.742.227,73	5.172.170,79	2.036.442,92	1.546.603,38	24.592,50	19.074,00	19.074,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.050.511,00	1.382.415,45	1.315.334,70	873.649,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	6.572,27	6.572,27	6.572,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.536.716,73	3.783.183,07	714.535,95	666.381,15	24.592,50	19.074,00	19.074,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.536.716,73	3.783.183,07	714.535,95	666.381,15	24.592,50	19.074,00	19.074,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.587.227,73	5.165.598,52	2.029.870,65	1.540.031,11	24.592,50	19.074,00	19.074,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.174.271,87	1.498.885,00	53.569,32	53.339,72	254.155,99	173.617,36	173.617,36
Investimentos	2.583.771,87	1.453.663,77	8.348,09	8.118,49	254.155,99	173.617,36	173.617,36
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	590.000,00	45.221,23	45.221,23	45.221,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.584.271,87	1.453.663,77	8.348,09	8.118,49	254.155,99	173.617,36	173.617,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.193.499,60**	**6.619.262,29**	**2.038.218,74**	**1.548.149,60**	**278.748,49**	**192.691,36**	**192.691,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**722.698,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.079,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.572,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**722.205,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	730.132,80	684.911,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.188.618,08	3.748.155,03
Disponibilidade de Caixa	3.188.618,08	3.748.155,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.469.063,56	4.239.921,16

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	280.445,48	491.766,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.458.485,28	-3.063.243,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**604.758,18**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-211.320,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**816.078,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**816.571,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	397.275,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	397.275,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402629

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	280.445,48	278.748,49	-	1.696,99	-	353.040,03	192.691,36	192.691,36	-	160.348,67	162.045,66
EXECUTIVO	0,00	280.445,48	278.748,49	0,00	1.696,99	0,00	289.004,99	186.896,36	186.896,36	0,00	102.108,63	103.805,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	280.445,48	278.748,49	0,00	1.696,99	0,00	289.004,99	186.896,36	186.896,36	0,00	102.108,63	103.805,62
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	15.781,47	15.517,99	0,00	263,48	0,00	215,21	145,00	145,00	0,00	70,21	333,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	177,38	177,38	0,00	0,00	0,00	80.792,28	73.793,16	73.793,16	0,00	6.999,12	6.999,12
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	2.605,49	2.605,49	0,00	0,00	0,00	4.964,51	4.899,51	4.899,51	0,00	65,00	65,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	767,91	676,11	0,00	91,80	0,00	797,50	797,50	797,50	0,00	0,00	91,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	227.596,63	227.596,63	0,00	0,00	0,00	64.428,78	1.140,00	1.140,00	0,00	63.288,78	63.288,78
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	33.516,60	32.174,89	0,00	1.341,71	0,00	137.806,71	106.121,19	106.121,19	0,00	31.685,52	33.027,23
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	5.795,00	5.795,00	0,00	58.240,04	58.240,04
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	5.795,00	5.795,00	0,00	58.240,04	58.240,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**280.445,48**	**278.748,49**	**0,00**	**1.696,99**	**0,00**	**353.040,03**	**192.691,36**	**192.691,36**	**0,00**	**160.348,67**	**162.045,66**

FONTE:

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402632

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	712.669,97	712.669,97	69.271,70	9,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.654,97	200.654,97	2.393,35	1,19
1.1.1- IPTU	187.425,00	187.425,00	61,71	0,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.229,97	13.229,97	2.331,64	17,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.580,00	66.580,00	16.150,51	24,26
1.2.1- ITBI	66.150,00	66.150,00	16.150,51	24,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	430,00	430,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.435,00	145.435,00	26.461,49	18,19
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	25.766,34	19,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.435,00	15.435,00	695,15	4,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	24.266,35	8,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.973.455,03	15.973.455,03	2.811.107,77	17,60
2.1- Cota-Parte FPM	8.996.400,03	8.996.400,03	1.579.340,77	17,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.379.000,00	8.379.000,00	1.579.340,77	18,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	374.850,03	374.850,03	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.181.779,59	17,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	12.988,22	14,73
2.5- Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	62,12	2,82
2.6- Cota-Parte IPVA	264.600,00	264.600,00	36.937,07	13,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.686.125,00	16.686.125,00	2.880.379,47	17,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.910,50	227.910,50	27.061,00	11,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	24.477,92	15,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.000,00	28.000,00	2.544,00	9,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.425,50	2.425,50	39,08	1,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.000,00	116.000,00	1.291,20	1,11
6.1- Transferências de Convênios	116.000,00	116.000,00	1.291,20	1,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.410,00	4.410,00	66,76	1,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	348.320,50	348.320,50	28.418,96	8,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.071.211,00	3.071.211,00	562.221,15	18,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.675.800,00	1.675.800,00	315.868,10	18,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.320.000,00	1.320.000,00	236.355,73	17,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	2.597,65	14,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	441,00	441,00	12,41	2,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.920,00	52.920,00	7.387,26	13,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.311.025,00	1.311.025,00	219.157,99	16,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	218.958,01	16,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	199,98	1,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.771.211,00	-1.771.211,00	-343.263,14	19,38
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	981.615,00	981.615,00	114.174,38	11,63	114.174,38	11,63
13.1- Com Educação Infantil	580.000,00	580.000,00	34.496,57	5,95	34.496,57	5,95
13.2- Com Ensino Fundamental	401.615,00	401.615,00	79.677,81	19,84	79.677,81	19,84
14- OUTRAS DESPESAS	329.410,00	329.410,00	47.608,88	14,45	23.412,94	7,11
14.1- Com Educação Infantil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	308.410,00	308.410,00	47.608,88	15,44	23.412,94	7,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.311.025,00	1.311.025,00	161.783,26	12,34	137.587,32	10,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	137.587,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	826.000,00	113.541,57	13,75	92.959,37	11,25
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.500,25	2.006.500,25	491.586,98	24,50	279.587,63	13,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	710.025,00	710.025,00	127.286,69	17,93	103.090,75	14,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.296.475,25	1.296.475,25	364.300,29	28,10	176.496,88	13,61
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	34.000,00	34.000,00	34.000,00	100,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.897.500,25	2.897.500,25	639.128,55	22,06	372.547,00	12,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-343.263,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-343.263,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	715.810,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.102,50	161.102,50	7.084,00	4,40	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.218,00	275.454,24	16.463,47	5,98	8.822,49	3,20
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	433.320,50	436.556,74	23.547,47	5,39	8.822,49	2,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.330.820,75	3.334.056,99	662.676,02	19,88	381.369,49	11,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.393,14	389,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	218.958,01	24.477,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.632,17	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	30.632,17	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	199,98	20,75
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.918,96	24.888,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	211.918,96	24.888,09

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL RREO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2402633

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.174.271,87	1.498.885,00	1.675.386,87
Investimentos	2.583.771,87	1.453.663,77	1.130.108,10
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	590.000,00	45.221,23	544.778,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.174.271,87**	**1.498.885,00**	**1.675.386,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.974.271,87**	**1.498.885,00**	**1.475.386,87**

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N 06/2020

Publicação Nº 2402430

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 de 09 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, ancorado no artigo 240 do regimento interno desta casa de Leis, FAZ SABER, a todos os habitantes, a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica por esta resolução autorizada a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores desta casa de Leis, bem como, aos agentes políticos em 6,82%, relativo a parcela do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado (março 2019 até fevereiro de 2020).

Art. 2º A revisão geral dos vencimentos dos agentes políticos prevista no artigo 1º desta Lei serão calculados tendo como base os vencimentos em vigor em fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam atualizados os quadros de vencimento dos agentes políticos do município de União do Oeste conforme anexo I, da presente Lei.

Art. 4º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa diretora, 09 de março de 2020.

VITÓRIO GUBERT ODAIR JOSÉ FERNANDES SIQUEIRA
Presidente Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS ZORDAN CARLOS ANTONIO ROVER Primeiro Secretário Segunda Secretário

RESOLUÇÃO N 08/2020

Publicação Nº 2402628

RESOLUÇÃO Nº. 08 de 12 de março de 2020.
Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo estabelecido pela Lei n.º 1.125/2019 e dá outras providências.

VITORIO GUBERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 36, Inciso IV do Regimento Interno e de acordo com o Artigo 4° da Lei Municipal nº 1.125 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reajustado em 6,82%(seis virgula oitenta e dois por cento) o valor referente ao vale alimentação pago aos servidores do Poder Legislativo, passando a vigorar no valor de R$ 106,82 (cento e seis reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.125/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste - SC, em 12 de março de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente da Câmara

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020

Publicação Nº 2403783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
(Referente Pregão Presencial nº 23/2020 e Processo de Licitação n° 29/2020/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 45/2020: SIRIUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.283.381/0001-70. Valor Total da Ata: R$ 114.992,95
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 23/2020/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material elétrico, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Endere;o
Secretaria de Obras e COSIP	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Administração	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Secretaria de Educação	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Cultura	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Diretoria de Esportes	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Saúde	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação.
Polícia Militar	Rua Dep. Osmar Cunha, N 306, Bairro Centro.
Corpo de Bombeiros	Rua Padre Luis Marzano, N 34, Bairro das Damas.
Delegacia Polícia Civil	Avenida Ivo Silveira, N 997, Bairro das Damas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone

Secretaria de Obras e COSIP	Sr. João Batista Bom	(48) 3465-0530
Secretaria de Administração	Sra. Franciele G. Boccardo	(48) 3465-1188
Secretaria de Educação	Sra. Samanta Birolo	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Nevton Vicente R. Bortolotto	(48) 3465-1313
Diretoria de Esportes	Sr. Thiago Muttini	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Elisabete S. Kucera	(48) 3465-1254
Fundo Municipal de Assistência Social	Sr. Michael Cancellier	(48) 3465-4776
Polícia Militar	Sr. Anderson G. Torres de Oliveira	(48) 3403-1644
Corpo de Bombeiros	Sr. Rafael Melo Marques	(48) 3403-1420
Delegacia da Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente

da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 23/2020/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP/Nº 56/2020

Publicação Nº 2402564

PORTARIA GP/Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor ADROALDO MAGALHÃES, ocupante da vaga de Agente de serviços Gerais– ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde o servidor ADROALDO MAGALHÃES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ao retorno da servidora as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de fevereiro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 57/2020

Publicação Nº 2402565

PORTARIA GP/Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MAYARA CRISTINA MARTINS MENDES, ocupante da vaga Auxiliar de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o §1º do art. 2º da Lei 2.776, de 27 de setembro de 2016 c/c o art. 71 e ss. Do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MAYARA CRISTINA MARTINS, ocupante da vaga de Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de fevereiro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 62/2020

Publicação Nº 2402560

PORTARIA GP/Nº 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de

outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º Nomear IZO CADORIN, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de ADVOGADO, com lotação na Administração Pública Municipal, designado para desempenhar suas atividades junto a Assessoria Jurídica, com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 20 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de fevereiro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 63/2020

Publicação Nº 2402563

PORTARIA GP/N° 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora ELGA MARIA PILLON BONETTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e com base no Processo Administrativo nº 142/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora ELGA MARIA PILLON BONETTI:
I – referente ao período aquisitivo de 19/01/2001 à 18/01/2006, sendo ele:
a) 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020;
I – referente ao período aquisitivo de 19/01/2006 à 18/01/2011, sendo ele:
a) 1º de abril de 2020 à 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de fevereiro 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2403863

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno; e art. 98, da Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019, promulga o seguinte:

ATO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à Servidora ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (PE-07), no percentual de 1,5% (um e meio por cento), referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 13 de março de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 13 de março de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

Publicação Nº 2403340

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 16/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019, que realizará no dia 31 de março de 2020 às 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote , visando o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para seleção de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão, SC, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 16/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 13 de Março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020

Publicação Nº 2403681

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 17/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019, que realizará no dia 26 de março de 2020 às 15h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote , visando o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de tendas, tablados, banheiros químicos, tecidos, lonas e pavilhão autoportante, que serão solicitados conforme a necessidade, para os eventos diversos realizados pelo Município de Vargeão-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 17/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 13 de Março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA - Nº004/2020

Publicação Nº 2404083

PORTARIA Nº 004/2020
Dispõe sobre a prorrogação da sindicância investigativa para apurar supostas irregularidades junto à contadoria do Poder Legislativo de Vargem/SC.

O Exmo. Sr. Roberto Felipe Mendes Spolti, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vargem/SC, e demais membros da mesa diretora da casa legislativa para o ano de 2020, nos usos de suas atribuições legais, em especial o artigo 18, IV e artigo 20, III, d, do Regimento interno além do embasamento da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º. Determinar a prorrogação da Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades junto a Contadoria do Poder Legislativo, em especial a falta de recolhimento de INSS e demais encargos relativos aos funcionários e vereadores.
Art.2º. Tal prorrogação deve-se se dar pelo prazo de mais 30 (trinta) dias da data da abertura da sindicância (Portaria 03/2020)
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Vargem – SC, 12 de Março de 2020.

Roberto Felipe Mendes Spolti
Vereador - Presidente
CPF: 027.827.889-22

Videira

Prefeitura

DECRETO 17.278/2020

Publicação Nº 2403972

DECRETO Nº 17.278/20, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Define o valor do vale-alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 129/12, no art. 134, da Lei Complementar nº 130/12, bem como, no art. 11, da Lei nº 1942/07;

DECRETA

Art. 1º Fica definido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de crédito alimentação, o qual será pago mensalmente ao servidor público ativo e ao empregado público, com carga horária semanal acima de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Ao servidor público ativo e ao empregado público com carga horária semanal de até 20 horas, fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Videira, 13 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.275/2020

Publicação Nº 2402491

DECRETO Nº 17.275/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.404.520,43 (um milhão quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1064.0 – Aplicações Diretas	21.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1065.0 – Aplicações Diretas	887,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	35.239,52
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.1108 – Aplicações Diretas	329.307,06

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1017 – Aplicações Diretas	9.874,75
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1117 – Aplicações Diretas	238.248,06
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2061 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	54.213,56
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.404.520,43

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 066/2020

Publicação Nº 2403047

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018.

CONVOCADOS	CARGO
1. SCHAIANE ANCILIERO PEREGO	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 067/2020

Publicação Nº 2403052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME Fundação Municipal de Esportes:

CONVOCADOS	CARGO
1. PAULO DIECSON MEIRA	AUXILIAR DE SERCIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 068/2020

Publicação Nº 2403061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. TARCILA PEDROZO BENEMANN	ENGENHEIRO ELETRICISTA
2. LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA BIANCHIN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS

3. PATRICIA DELUQUE DE MEIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
4. LETICIA TARUHN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
5. KAUANA NATALIA DE ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. LUANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. SIMONE APARECIDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 069/2020

Publicação Nº 2403066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018.

CONVOCADOS	CARGO
1. THAIS BANDT	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 070/2020

Publicação Nº 2403071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARINES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. OSEIAS DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0176/2019

Publicação Nº 2403589

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 15 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/2019

Publicação Nº 2403596

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-03
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 até 29 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0356/2019

Publicação Nº 2403605

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0356/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA BALBINOT ZUBELDIA
CPF: 579.861.859-53
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2019 até 16 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0373/2019

Publicação Nº 2403613

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0373/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DOS SANTOS RAMOS
CPF: 063.842.869-63
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2019 até 10 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/2018

Publicação Nº 2403618

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DORNELES
CPF: 010.346.979-60
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 até 19 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0439/2019

Publicação Nº 2403622

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0439/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA FAORO
CPF: 088.560.219-60
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2019 até 27 de Março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0458/2019

Publicação Nº 2403626

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0458/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GONÇALVES LINS
CPF: 056.539.339-10
VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2019 até 31 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0485/2018

Publicação Nº 2403631

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0485/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE KOZLOW
CPF: 065.288.949-22

VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 10 de abril de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0505/2019

Publicação Nº 2403647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCISLAINE GRASSI
CPF: 107.209.839-32
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2019 até 01 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0329/2019

Publicação Nº 2403601

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0329/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURO BERTI
CPF: 933.511.869-91
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 09 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0022/2020

Publicação Nº 2402739

Extrato do Termo de Rescisão n. 0022/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0482/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO
CPF: 029.133.939-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0029/2020

Publicação Nº 2402732

Extrato do Termo de Rescisão n. 0029/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0043/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA VARELA
CPF: 701.313.689-15
OBJETO: Rescisão a pedido do contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0031/2020

Publicação Nº 2402731

Extrato do Termo de Rescisão n. 0031/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0463/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETÍCIA MARIA PEDON MORAES CARELLI
CPF: 063.359.499-70
OBJETO: Rescisão a pedido do contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de Fevereiro de 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0254/2020

Publicação Nº 2402490

LEI COMPLEMENTAR Nº 0254/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Altera disposições da Lei Complementar nº 023/2002, que Mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Videira - INPREVID, revoga as Leis Complementares nº 7/97, 8/98 e 14/99, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 66, da 023/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 66

(...)

I - para o segurado-ativo, classificado no inciso I do art. 5º, desta lei, 14% (quatorze por cento) da remuneração-de-contribuição;

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.783/2020

Publicação Nº 2402489

LEI N.º 3.783/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.404.520,43 (um milhão quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1064.0 – Aplicações Diretas	21.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1065.0 – Aplicações Diretas	887,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	35.239,52
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.1108 – Aplicações Diretas	329.307,06
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	

Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1017 – Aplicações Diretas	9.874,75
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.1117 – Aplicações Diretas	238.248,06
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2061 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	54.213,56
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.404.520,43

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.784/2020

Publicação Nº 2402487

LEI N.º 3.784/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dá Denominação de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Ficam denominadas as ruas que seguem conforme memorial descritivo abaixo:

NOME DO LOGRADOURO	LOTEAMENTO	DESCRIÇÃO	NOME DA RUA
Rua "A" e "C"	Loteamento Alvorada	Inicia na Rua Ricardo Brandalise, seguindo com uma distância de 350,00 metros, sentido norte/sul/oeste, terminando no limite do loteamento alvorada, no bairro Cibrazém.	RUA JORGE ANZANELLO
Rua "B"	Loteamento Alvorada	Inicia na Rua (A) Jorge Anzanello e segue com uma distância de 160,00 metros, sentido leste/oeste, terminando no limite do loteamento alvorada, no bairro Cibrazém.	RUA GUILHERME ANZANELLO
Rua "D"	Loteamento Alvorada	Inicia na Rua (C) Jorge Anzanello e segue com uma distância de 25,00 metros, sentido norte/sul, terminando no limite do loteamento alvorada, no bairro Cibrazém.	RUA ANGELA ANZANELLO

Rua "A"	Loteamento Recanto Verde	Inicia na Rua (B) Padre Comercindo Zago e segue numa extensão de 200,00 metros sentido sudoeste/ nordeste terminando no limite do Loteamento Recanto Verde, no bairro Cibrazém.	RUA DORNELES CAMILO MENEGOLLA
Rua "B"	Loteamento Recanto Verde	Inicia na Rua (D) Romeu Bolzani e segue numa extensão de 70,00 metros sentido suleste/noroeste e termina na Rua (A) Dorneles Camilo Menegolla, no bairro Cibrazém.	RUA PADRE COMERCINDO ZAGO
Rua "C"	Loteamento Recanto Verde	Inicia na Rua (D) Romeu Bolzani e segue numa extensão de 70,00 metros sentido nordeste/ noroeste e termina na Rua (A) Dorneles Camilo Menegolla, no bairro Cibrazém.	RUA MARIA DALLA COSTA MENEGOLLA
Rua "D"	Loteamento Recanto Verde	Inicia na Rua (C) Maria Salete Antunes e segue numa extensão de 130,00 metros sentido nordeste/ sudoeste e termina na Rua (B) Padre Comercindo Zago, no bairro Cibrazém.	RUA ROMEU BOLZANI
Rua "E" e "F"	Loteamento Recanto Verde	Inicia na Rua Bogoni e segue numa extensão de 40,00 metros com entroncamento da Rua Eugênio Menegazzo, sentido leste/oeste, continuando numa extensão de 180,00 metros sentido nordeste/ sudoeste/oeste, terminando na Rua (D) Romeu Bolzani, no Bairro Cibrazém.	RUA DONÁRIA ANTUNES DE MEIRA

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0234/2020

Publicação Nº 2402482

PORTARIA nº 0234/2020
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6453/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, no Parque Rio do Peixe, de 13 a 23 de março de 2020, pelo LEO Clube Ômega Videira Cinquentenário, para realização de Campanha Contra a Violência à Mulher.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0235/2020

Publicação Nº 2402486

PORTARIA nº 0235/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 200.220.80.1.00053/10-6, nos assentos funcionais da servidora ADILES BENDER, detentora da matrícula funcional nº 5342, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6084/2020,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ADILES BENDER, Zelador, detentora da matrícula funcional nº 5342, do período de 9 (nove) anos, 0 (zero) meses e 11 (onze) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 200.220.80.1.00053/10-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0236/2020

Publicação Nº 2402485

PORTARIA nº 0236/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 200.220.80.1.00067/18-2, nos assentos funcionais do servidor MOACIR GERALDO FERLIN, detentor da matrícula funcional nº 1281, e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6089/2020,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor MOACIR GERALDO FERLIN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, detentor da matrícula funcional nº 1281, do período de 11 (onze) anos, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 200.220.80.1.00067/18-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0237/2020

Publicação Nº 2402480

PORTARIA nº 0237/2020

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6199/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a servidora KÁCIA ROMUALDO DE MATTOS, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0239/2020

Publicação Nº 2402475

PORTARIA nº 0239/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de março de 2020 a 31 de março 2020, o gozo de férias do servidor DIONISIO PLINIO BONALDO ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 2 de julho de 2018 até 1° de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0240/2020

Publicação Nº 2403984

PORTARIA nº 0240/2020

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANDREY MARCOS HUBERT, inscrito no CPF sob nº 091.970.679-70, Engenheiro Civil, matrícula nº 19.042, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 56/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a reforma, ampliação e adequação de acordo com as normas de acessibilidade do CEMEI Aparecida, localizado na Linha Aparecida, Interior, com área de reforma de 248,96m² e área de ampliação de 22,21m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DOS TESTES REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - BANDA JOVEM SOL-LÁ-SI, BANDA SINFÔNICA E CAMERATA VIDEIRA

Publicação Nº 2402474

RESULTADO DOS TESTES REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - BANDA JOVEM SOL-LÁ-SI, BANDA SINFÔNICA E CAMERATA VIDEIRA

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por meio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, faz saber a quem possa interessar a publicação das NOTAS

DOS TESTES TEÓRICO, PRÁTICO E SOLFEJO referentes ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - BANDA JOVEM SOL-LÁ-SI, BANDA SINFÔNICA E CAMERATA VIDEIRA, conforme segue:

BANDA SINFÔNICA DE VIDEIRA

Inscrição	Nome	Teórico	Prático	Solfejo	Média Final	Situação
054	Adilson Felipe Dos Santos	9,5	10,0	9,5	9,7	Classificado
024	Aline Coelho de Freitas	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
028	Ana Claudia Moldenhauer	9,5	8,5	10,0	9,3	Classificado
047	Ana Julia Fadanni	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
020	Ana Luiza Pastore Dambros	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
074	Carlos Alberto Goncalves	8,0	9,5	9,5	9,0	Classificado
022	Daniel Röhrig	10,0	10,0	9,5	9,8	Classificado
042	Darci Goncalves Junior	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
007	Eduardo Muriel Corso	10,0	9,5	10,0	9,8	Classificado
029	Eduardo Zago	10,0	9,5	9,5	9,7	Classificado
051	Geovani Felipe dos Santos	6,5	10,0	9,5	8,7	Classificado
004	Guilherme Rodrigues de Barros	10,0	9,5	9,5	9,7	Classificado
031	Gustavo Rigo	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
027	Heloisa Rigo	10,0	10,0	Ausente	-	Ausente
044	Hygor Thuily Pedro de Cardoso	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
060	Idecir Wagner Ribeiro	9,5	9,5	9,5	9,5	Classificado
005	Isabela Ribeiro	10,0	9,5	9,5	9,7	Classificado
081	Ivenise Cristina Wagner Ribeiro	8,5	9,5	10,0	9,3	Classificado
045	Jaderson Antunes dos Anjos	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
035	Janisley dos Anjos de Martini	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
011	João Inácio Correia	10,0	9,5	10,0	9,8	Classificado
080	Julia Lopes de Albuquerque	10,0	Ausente	Ausente	-	Ausente
050	Kamilly Vitória Siqueira Tonet	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
017	Leandra Marcon	9,0	10,0	10,0	9,7	Classificado
030	Leonardo Rampon Pellizzaro	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
056	Maiara Pereira dos Santos	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado
082	Maiely Deon Rissardi	Ausente	Ausente	Ausente	-	Ausente
037	Marcelo dos Santos Ribeiro	8,0	9,5	9,5	9,0	Classificado
040	Márcio Dos Santos Ribeiro	7,0	10,0	10,0	9,0	Classificado
026	Marco Aurélio Perin dos Santos	10,0	10,0	9,5	9,8	Classificado
006	Mariana Carletto Perin	9,5	9,0	9,5	9,3	Classificado
041	Mateus da Rocha Carlesso	8,0	9,5	9,5	9,0	Classificado
012	Mauricio Fernandes	10,0	9,5	10,0	9,8	Classificado
019	Moacir Dos Santos Moura	7,5	10,0	10,0	9,2	Classificado
052	Nathan Bausewein Téski	9,5	10,0	10,0	9,8	Classificado
034	Nedir Gastmann	10,0	10,0	9,5	9,8	Classificado
016	Rafael de Proença	9,0	10,0	10,0	9,7	Classificado
076	Ricardo da Veiga	10,0	10,0	9,5	9,8	Classificado
038	Vinicius da Silva Rocha	10,0	9,5	10,0	9,8	Classificado
053	Vitória Caroline de Oliveira	9,0	9,5	9,5	9,3	Classificado
036	Wagner Grifante Serafini	10,0	10,0	10,0	10,0	Classificado

BANDA JOVEM SOL-LÁ-SI

Inscrição	Nome	Teórico	Prático	Solfejo	Média Final	Situação
014	Bianca de Oliveira	8,5	9,0	9,0	8,8	Classificado
023	Bruno Antônio Falchetti	7,0	6,5	7,5	7,0	Classificado
068	Bruno Gregolon	7,0	7,0	7,0	7,0	Classificado
021	Calebe Paulo Finger	5,0	8,0	7,0	6,7	Não Classificado
010	Cassiano Bonadiman Filho	8,0	9,0	9,5	8,8	Classificado
039	Eduardo Sandri	7,5	8,5	7,0	7,7	Classificado
015	Esthefany Richner Bergamo	10,0	9,5	10,0	9,8	Classificado
063	Fabricio Dias de Moraes	9,0	9,5	7,0	8,5	Classificado
008	Gabriel Orsatto Manenti	10,0	9,0	9,0	9,3	Classificado
055	Gabriela Chiot Dalsasso	9,0	9,0	9,0	9,0	Classificado
009	Guilherme de Oliveira Silva	8,0	6,0	9,0	7,7	Classificado
018	Guilherme Pinculini	10,0	8,5	9,0	9,2	Classificado

059	Gustavo Dalmolin	9,5	7,0	10,0	8,8	Classificado
061	Gustavo Falchetti	3,5	5,0	7,0	5,2	Não Classificado
069	Isabelle Gregolon	2,5	5,0	7,0	4,8	Não Classificado
003	K-nkel Pickert	10,0	9,5	9,5	9,7	Classificado
049	Laura Karolina Strapazzon	9,5	9,0	9,0	9,2	Classificado
025	Lucas A. de Andrade da Rocha	4,5	8,0	7,5	6,7	Não Classificado
046	Matheus Balestieri Moura	10,0	9,0	10,0	9,7	Classificado
033	Rafaela Orth	9,0	9,0	9,0	9,0	Classificado
043	Roger Cantelli Gonçalves	8,5	7,0	9,0	8,2	Classificado
057	Thiago Golinski dos Santos	7,0	6,0	7,0	6,7	Não Classificado
084	Thiago Pedro Padilha	10,0	9,0	10,0	9,7	Classificado
032	Vitor Carlet	9,0	9,0	10,0	9,3	Classificado
002	Willian Henrique Moreira	10,0	6,5	10,0	8,8	Classificado

CAMERATA VIDEIRA

Inscrição	Nome	Teórico	Prático	Média Final	Situação
071	Bruno Pimentel de Oliveira	7,6	7,8	7,7	Classificado
073	Cristian Robert da Costa Moreira	8,0	7,0	7,5	Classificado
078	Felipe Flôres Pedrosa	9,9	9,0	9,4	Classificado
013	Fernanda Farias Hollas	6,1	8,0	7,1	Classificado
077	Fernando Flores Pe-drosa	9,1	9,0	9,1	Classificado
083	Gian Fiorelli Moreira	6,2	8,3	7,2	Classificado
058	João Leonardo Da Rosa Pinheiro	6,0	8,0	7,0	Classificado
048	Julia Lazzarotto	9,8	8,0	8,9	Classificado
066	Katiana Fiorelli	10,0	8,0	9,0	Classificado
072	Márcio Roberto Moreira	8,5	8,0	8,2	Classificado
055	Maria Eloiza Otto	10,0	9,5	9,8	Classificado
079	Mariana Iung da Silva	7,4	7,3	7,3	Classificado
065	Maylla Passold	7,9	7,6	7,7	Classificado
001	Rafael Roberto Cardoso	10,0	8,2	9,1	Classificado
067	Rafaela Alexandra Fiorelli	10,0	8,2	9,1	Classificado
064	Tiago Padilha de Oliveira	8,1	7,6	7,9	Classificado
070	Ubirajara Pereira de Souza	10,0	9,5	9,8	Classificado
075	Wagner Alves Nunes de Almeida	7,6	8,5	8,0	Classificado
062	William Kramer	9,1	8,2	8,6	Classificado

Videira, 12 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretária de Turismo e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2404063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2020 – CMV
PROCESSO: PR 02/2020 -CMV
CONTRATADA: PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE VIDEIRA.

VALOR TOTAL: R$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: de 13 de Março de 2020 a 13 de Março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020
Videira, 13 de Março de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2404064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2020 – CMV
PROCESSO: PR 02/2020 -CMV
CONTRATADA: L&S COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 3.701,96 (Três mil setecentos e um reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: de 13 de Março de 2020 a 13 de Março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020
Videira, 13 de Março de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2403880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 06/2020 – CMV
PROCESSO: DL 04/2020 -CMV
CONTRATADA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO..
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: de 12 de Março de 2020 a 12 de Setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020
Videira, 12 de Março de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR 02.2020

Publicação Nº 2403884

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 03/2020, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2020
FORNECEDORES: PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA E L&S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 10.771,96 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.
CARLOS DEMENEK - Presidente.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - VISAN

Publicação Nº 2402400

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - Visan
HOMOLOGAÇÃO:13/03/2020
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA, ROÇADA E JARDINAGEM.
VALOR: R$ 47.610,00 (quarenta e sete mil reais seiscentos e dez).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 13 de março de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - VISAN

Publicação Nº 2402577

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 27/03/2020, no Setor de Protocolo do Departamento de Compras e Licitações, localizado no Terminal Rodoviário Irio Zardo, Rodovia SC 135, km 124, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-550 (em frente ao IFC). Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/9034.
Videira/SC,13 de março de 2020

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - VISAN

Publicação Nº 2402700

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 31/03/2020, no Setor de Protocolo do Departamento de Compras e Licitações, localizado no Terminal Rodoviário Irio Zardo, Rodovia SC 135, km 124, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-550 (em frente ao IFC). Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/9034.
Videira/SC, 13 de março de 2020

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - VISAN

Publicação Nº 2403944

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 02/2020 – VISAN para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ABRIGO EM ALVENARIA E PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 225 KVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BOITEUX, BAIRRO MARAFON, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 02 de abril de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Terminal Rodoviário Irio Zardo, Rodovia SC 135, km 124, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-550 (em frente ao IFC), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de março de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 2402965

CONCURSO PUBLICO Nº 06/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 06/2019.
Data:16/03/2020
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 06/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
15°	MOTORISTA	PAULO SERGIO PEREGO

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 13 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO AO PROCESSO N° 0087/2019

Publicação Nº 2402578

Extrato 1º Aditivo ao Processo Licitatório nº 0087/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Escritório, Repelentes, Bloqueadores Solar e Fraldas Geriátricas destinados para manutenção e prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de 25% na quantidade dos Itens nºs 132 e 133, do Pregão nº 0087/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 135/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
132	Dispensador de Senhas.	15 und	03 und	R$ 90,54	R$ 271,62
133	Bobina para Senhas.	50 und	12 und	R$ 13,58	R$ 162,96
TOTAL					R$ 434,58

Xanxerê-SC, 13 de março de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0073/2017

Publicação Nº 2402481

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0073/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: Consórcio Geoxanxerê, constituído pelas empresas Métrica Geoengenharia e Aerolevantamentos Ltda, Emmel, Schuster & Marchiori Advogados Associados e Geomais Tecnologia Ltda (empresa Líder e representante do Consórcio).
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e seu Processamento, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Atualização da Legislação Tributária, Diagnóstico Tributário, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da Equipe Municipal nos produtos resultantes, com recurso do Programa Financiamento PMAT.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constante na cláusula segunda do contrato originário, para até 31 de dezembro de 2020, a contar de 22 de março de 2020, conforme requerimento da contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 136/2020.
Xanxerê-SC, 13 de março de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2017

Publicação Nº 2402787

Extrato 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017
Administração Pública: Município de Xanxerê.
Colaborador: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CANCER DE XANXERÊ
Objeto: Termo de colaboração firmado para atendimento a pacientes do acometidos por câncer, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020, vigorando até 31 de Março de 2021, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 126/2020.
Xanxerê-SC, 13 de março de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0004/2017

Publicação Nº 2402730

Extrato 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2017
Administração Pública: Município de Xanxerê.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE
Objeto: Termo de colaboração firmado para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020, vigorando até 31 de março de 2021, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 127/2020.
Xanxerê-SC, 13 de março de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 136/2020

Publicação Nº 2402404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 136/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 13 (treze) dias a partir de 12.03.2020 a 24.03.2020 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLAUDETE DOS SANTOS TESSARO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.121.790 e CPF n° 745.710.609-04, nomeada conforme Decreto AM 091/08 no cargo de EDUCADORA SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 000960/2020, datado de 09.03.2020.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012: 13 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.03.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2402402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 135/2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 123 (cento e vinte três) dias de Licença Prêmio a partir de 11.03.2020 a 11.07.2020 a Servidora Pública Municipal a Sra. LILIANA CECILIA DEBASTIANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.888.117-3 e CPF nº 664.956.019-72, nomeada conforme Decreto nº AM 120/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0001013/2020 datado de 11.03.2020

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
14.03.2003 a 24.07.2006 = 15 dias.
25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2402918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 137/2020

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 133/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Redução de Carga Horária da Servidora Pública Municipal, RAQUEL CALLFASS EMANUELLI nomeado conforme Decreto nº 049/2019, conforme descrito na Portaria nº 133/2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 - 2OP

Publicação Nº 2403216

Nº02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ - EPP E 2OP DIGITAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **2OP DIGITAL LTDA**, com sede na **Rua Araguaia, n° 494, sala 01 e 02, Bairro Colatto**, na cidade de **Xanxerê** estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **18.474.038/0001-61**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e **CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, sediada na **Rua Rui Barbosa, 238 - Centro**, na cidade de **Xanxerê** estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **83.828.285/0001-80** , doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, ambas devidamente representadas na forma de seus respectivos Contratos Sociais, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de manutenção, realizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do website, através do endereço http://www.camaraxanxere.sc.gov.br e hospedado em estrutura fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

2.1. A manutenção do website, acertada neste instrumento, compreende atualização mensal, seguindo os objetivos expostos abaixo:

I) Manter os sistemas de gerenciamento do website em pleno funcionamento;

II) Atualizar o CMS de administração do website e todos os plugins que fazem parte do mesmo;

III) Manter as seções existentes necessárias para a manutenção do website;

IV) Oferecer treinamento para manipulação das ferramentas que fazem parte do Portal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. Esse Contrato vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis pelo mesmo período, podendo ser rescindido conforme exposto na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na modalidade de *Fee Mensal*:

a) O valor de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), todo dia 05 de cada mês, através de depósito no banco Sicoob Credimoc, agência 3075, conta corrente 6850-0, após apresentação da NFe de serviços, tendo como primeira parcela o dia 05/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este contrato será rescindido por vontade das partes ou por desrespeito a qualquer das cláusulas pactuadas;

a) Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 10 dias. Para isso, todos os vencimentos e serviços deverão estar previamente quitados de ambos as partes, sem direito a qualquer tipo de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar as atualizações prontas, desde que haja a prévia entrega do material para a atualização;

b) Ter responsabilidade pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus funcionários, no website ou local de hospedagem;

d) Manter total confidencialidade e não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresso consentimento da **CONTRATANTE**, qualquer informação recebida, bem como qualquer tipo de informação ou detalhes de projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que visualizar no website em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

b) No caso de a atualização ou qualquer manutenção necessária não ser feita, mesmo com o recebimento do material conforme estabelecido, a **CONTRATANTE** fica desobrigada a pagar pelo mês, mas a **CONTRATADA** não se exime de prestar o serviço exigido;

c) Respeitar e cumprir os prazos de aprovação e fornecimento de informações ou materiais previstos no cronograma de trabalho, sempre de forma alinhada ao cumprimento de prazos e etapas por parte da **CONTRATADA**;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à continuidade dos trabalhos;

e) Não expor ou disponibilizar a terceiros quaisquer documentos emitidos pela **CONTRATADA** ao longo do processo, a não ser aqueles eventualmente especificados no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

8.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

9.2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

9.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Xanxerê, estado de Santa Catarina, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Xanxerê, 02 de março de 2020.

_____
2OP DIGITAL LTDA
Márcio Henrique Locatelli

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Presidente Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel

4

Xavantina

Prefeitura

PP 012/2020 PMXV

Publicação Nº 2403798

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Oferecido Para Peças Por Lote
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/03/2020.
Abertura: dia 27/03/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 13 de março de 2020.

CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 027/2020 - PREGÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2403585

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 027/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais impetradas contra a Administração Pública do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de março de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020

Publicação Nº 2402659

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0010/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais.

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	6, 35, 36, 40, 44, 53, 76, 80, 151, 153 e 154
AGN FRIOS LTDA	22, 51, 52, 54, 70, 83, 112, 121, 123, 130, 135, 141, 143, 156 e 165
AIRTON SILVA DA MOTA	19, 38, 45, 46, 48, 59, 68, 129, 132, 144, 146 e 161
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	62, 66, 79, 84, 85, 105, 108, 109, 110 e 163
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM	117, 148, 157 e 169
HORTIFRUTIGRANJEIRA CELLA LTDA	13, 21, 23, 24, 25, 26, 42, 60, 64, 65, 102, 116, 122, 145, 162, 171 e 172
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	18, 41, 49, 61, 73, 74, 118, 128, 136 e 138
NUTRIR NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA	87 e 88
PANIFICADORA FREI BRUNO LTDA	31, 147, 149 e 150
SCS COMÉRCIO LTDA	4, 5, 15, 16, 34, 43, 58, 71, 81, 91, 95, 98, 100, 103, 104, 120, 120, 131, 142, 168, 173 e 174
IONE MALIZE LEMOS NERIS	29 e 30
BRIANSINI LEITE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	1, 2, 12, 20, 27, 55, 56, 101, 111, 124, 133, 134, 139, 152 e 170
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	3, 7, 8, 10, 11, 14, 17, 28, 32, 33, 37, 39, 47, 57, 63, 67, 69, 72, 75, 77, 82, 86, 89,90, 92, 93, 94, 96, 99, 107, 114, 115, 119, 125, 126, 137, 155, 158, 159, 164 e 167
DO SITIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	50
DIEGO RIBEIRO LTDA	78, 97, 106, 113, 127, 160 e 166

Valor Total da Ata: R$ 1.743.158,50 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 13/03/2020 a 13/03/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 018/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2020.
Xaxim/SC, 13 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2402636

DECRETO Nº 027/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil sessenta e dois reais com sessenta e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.02 – DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0018.1.006 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00 - 00.01.0034.000000 (177) – Aplicações Diretas ..... R$ 88.062,62

Transferências de Convênios – União/Outros - 00.01.0034.000000 – R$ 88.062,62

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 88.062,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Transferências de Convênios – União/Outros - 00.01.0034.000000 – R$ 88.062,62

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 88.062,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 11 de março de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2020 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA USO DO DMAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2402407

Processo Licitatório Nº 0033/2020
Dispensa de Licitação Nº 0010/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura , bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Ceccato Comércio de Motos Ltda, no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais) para aquisição de uma motocicleta para uso do DMAE-Departamento De Água e Esgoto do Município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 12 de Março de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS Nº 029 A 044 E EXTRATO CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 015 A 018 .

Publicação Nº 2403202

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 029/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Vigência: 07/02/2020 Á 31/03/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.810,00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de aparelhos telefônicos para as novas instalações do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 030/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LIDERANÇA E PESQUISAS DE MARKETING
Vigência: 07/02/2020 Á 31/03/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de desempenho da administração municipal de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: OUROMAD MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Vigência: 14/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.850,00
OBJETO: Aquisição de Madeiras para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Zortéa-SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 032/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER
Vigência: 14/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.994,50
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso da Secretaria de Esportes do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PERTESON SODRÉ PINTO
Vigência: 03/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.700,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ECTOR AGUINALDO DE SÁ DA COSTA
Vigência: 03/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.750,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa.

Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 035/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: WESLEI ODIVAN BANDEIRA
Vigência: 03/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.850,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: GADIEL RODRIGO THOLL
Vigência: 03/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.125,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 037/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: EVANOR LIBARDONI
Vigência: 03/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.800,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CELSO ANGELO MOLIN
Vigência: 19/02/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.546,18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Dedetização e Desratização de edificações ligadas a Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 039/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA
Vigência: 04/03/2020 Á 31/05/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.300,00
OBJETO: Aquisição de uma carreta agrícola para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 040/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MARCIO DHEIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Vigência: 04/03/2020 Á 31/05/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.235,00

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para a execução de uma rede de sinal para implantação de uma bóia elétrica com fornecimento de materiais/mão de Obra para o DMAE
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 041/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ADELIR FERREIRA DO AMARAL
Vigência: 04/03/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.322,50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de pequenas obras nas dependências do município de Zortéa/SC para o exercício de 2020
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 042/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: OLIMARQUES & CIA LTDA
Vigência: 04/03/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.310,00
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de Zortéa-SC para o ano de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ALZIRA FRANCISCA WALTRICH ZORTÉA
Vigência: 09/03/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.300,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de língua Italiana para realização de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município de Zortéa para o ano de 2020
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 044/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CARINA DA SILVA CALLIARI MORO-ME
Vigência: 09/03/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00
OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de didática de dança no Município de Zortéa, contemplando as modalidades de danças urbanas, balé, danças folclóricas, clássicas e dança criativa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO PÚBLICO Nº 0020/2020
TERMO ADTIVO N° 001/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Vigência: 20/01/2020 a 14/05/2020
OBJETO: A presente contratação visa obter os procedimentos necessários de planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução, realização das provas e divulgação de todas as etapas do Concurso e Processo Seletivo, para o quadro de pessoal do município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PÚBLICO Nº 015/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Clínica Fêmina S/S

Vigência:14/02/2020 Á 31/12/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa Clínica Fêmina S/S, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E/OU DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PÚBLICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Clinimed- Clínica Médica Capinzal Sociedade Simples.
Vigência:11/02/2020 Á 31/12/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa Clinimed- Clínica Médica Capinzal Sociedade Simples, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E/OU DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PÚBLICO Nº 017/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: OLIMARQUES & CIA LTDA.
Vigência: 04/03/2020 Á 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.160,00
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de Zortéa-SC para o ano de 2020.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PÚBLICO Nº 018/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Minha Essência Empreendimentos de Saúde LTDA.
Vigência:20/02/2020 Á 31/12/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa Minha Essência Empreendimentos de Saúde LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E/OU DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMERIOS N. 02-2020

Publicação Nº 2404576

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 2 de abril de 2020, quinta-feira, com início às 8h30min, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia;
II- 8h45min - Assuntos Administrativos - Presidente Derli;
III- 9h20min - Prestação de contas referente dos meses de janeiro e fevereiro de 2020;
I- 9h30min - Assuntos diversos:
- Apresentação de proposta: Curso sobre a Declaração de Direitos e Liberdade Econômica aplicada ao município - Lei 13.874;
II- 9h50min - Palavra livre;
IV- 10h- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Consórcios

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2403778

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Lote.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 27 de Março de 2020, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 16/03/2020.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

CIS/AMVI

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020 - INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 2404409

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 17/03/2020 até 08hs00min do dia 27/03/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08hs30min do dia 27/03/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs00min do dia 27/03/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia,

pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 14/05/2020 até 14/05/2021, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.1.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 27/03/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;
5.0.3 Conduzir e coordenar a Sessão Pública e envio de lances;
5.0.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
5.0.5 Indicar o vencedor do certame;
5.0.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.0.7 Sanear erros ou falha que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.0.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.0.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.0.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

6 DO CREDENCIAMENTO
6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico n° 03/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 10).
8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
8.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
8.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
8.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA e NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
9.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
8.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
9.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
9.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
9.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
9.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
9.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
9.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
9.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
9.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
9.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
9.1.13 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
9.1.14 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
9.1.15 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
9.1.16 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
9.1.17 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
9.1.18 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
9.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
9.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
9.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
9.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
9.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no

Edital.
10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
10.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
10.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
10.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
10.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
10.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 EMPATE
11.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
11.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 12.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
11.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
11.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
11.1.6 O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
11.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
11.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
11.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
11.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
11.2.5 Sorteio.

12 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
12.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
12.5 A Proposta de Preços atualizada (modelo sugerido no ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 13.4, deverá conter nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), além de FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL, e FORMA DE APRESENTAÇÃO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
12.6 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.

12.7 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
12.8 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
12.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
12.10 Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
12.10.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
12.10.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
12.10.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
12.10.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle linha de produção/Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
12.10.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
12.10.6 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
12.11 Após a declaração do licitante vencedor, além do envio dos documentos complementares, também deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no mínimo 3 (três) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
12.11.1 As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço do CISAMVI em até 3 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, com a devida identificação no envelope de envio, conforme sugerido abaixo, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento;
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
12.11.2 Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas no ANEXO I, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas;
12.11.3 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço.

13 RECURSOS
13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
14.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
15.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
15.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
15.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 14/05/2021.
16.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
16.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
17.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
16.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
16.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
18.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

17.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
17.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
17.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
17.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
17.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
17.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
17.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
17.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
18.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
18.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19;
18.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
19.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
20.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
20.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
19.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 20.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o

fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
19.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 03/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
20.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
19.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

20 ENTREGAS/EXECUÇÃO
20.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
20.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
20.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
20.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
20.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
20.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
20.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
20.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
23.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
22.0.1 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
22.0.2 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
23.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
23.2.1 Advertência por escrito.
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

23.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
23.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
23.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
23.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Para a realização dos procedimentos referentes ao certame, fica designada a servidora Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 274, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina em 06/03/2019- Edição n° 2769, ficando designada Lucilene Manerichi (Resolução nº 373, de 20/02/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina em 20/20/2020- Edição nº 3060) para o apoio necessário.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
24.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisam vi.sc.gov.br).
24.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
24.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
25.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;

25.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
25.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 12 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo total	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	4.539.000	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 10.000 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado; - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 300 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.	Fitas/Tiras	R$ 0,3993
2	1.330.000	Lanceta descartável para punção digital, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora).	Lanceta	R$ 0,1587
3	438.000	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 100 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8,0 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	Seringa	R$ 0,2805
4	471.500	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	Seringa	R$ 0,3481

5	191.000	Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 50 UI, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, biseltifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no máximo 100 unidades.	Seringa	R$ 0,3174

2 Justificativa
2.1 A aquisição dos insumos para aferição de glicemia visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram indicados pelo setor de compras e licitação da CISAMVI, revisados e confirmados pela Gestora de Serviços deste consórcio público, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 2.371.105,25 (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
3.2 Considerando que não foram encontrados dados recentes no Banco de Preços em Saúde e também em atas firmadas recentemente pelos municípios consorciados, utilizou-se o valor registrado na Ata de Registro de Preços do CISAMVI com valor publicado em Maio/2019 (Pregão Eletrônico n° 01/2019) corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
3.3 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência.

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
5.0.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
5.0.3 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
5.0.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
5.0.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
5.0.6 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6 Amostras
6.1 Deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no mínimo 3 (três) unidades de cada item,

acompanhado de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
6.1.1 O prazo para envio das amostras será de 3 dias úteis contados da declaração do licitante vencedor;
6.2 Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas;
6.3 A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio a ser designada para o processo licitatório, juntamente com a análise dos documentos para habilitação, sendo a Sessão de Análise pública;
6.4 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

7 Deveres das partes
7.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
7.1.10 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento e sinalizar sua ciência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
7.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
7.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
7.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
7.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
7.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos para aferição de glicemia no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
7.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
7.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

8 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
8.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
8.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
8.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
8.4.2 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
8.4.3 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
8.4.4 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.

8.4.5 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
8.4.6 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
8.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
8.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira/Rúbia Graciele da Silva
Contato: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Aline Souza Augusto Figueiredo
Contato: (47) 3383-0222
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Contato: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Contato: (47) 3338-2575
Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Contato: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Contato: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Contato: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Contato: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Contato: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 49, bairro Centro, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Jeferson Ceccheto/ Silvani Maria Sehen do Amaral
Contato: (47) 3019-6009
Endereço eletrônico: medicamentos.indaial@sincros.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou ce.mel@bol.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC

Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Contato: (47) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Contato: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Contato: (47) 3384-1453
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz/ Wesley Hendrik Macedo
Contato: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

9 Das sanções e penalidades administrativas
9.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
9.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
9.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
9.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
9.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 9.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
9.2.1 Advertência por escrito.
9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
9.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 9.2:
9.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
9.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
9.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

10 Da fiscalização
10.1 O CISAMVI, através da servidora Daniella Martins Tarouco, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 17 de fevereiro de 2020.

Mônica Marcia Campos de Menezes Silva
Gestora de serviços do CISAMVI

Lucilene Manerichi
Auxiliar Administrativo CISAMVI – Matrícula 123056

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 03/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 03/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]

[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI – ATA REGISTRO DE PREÇOS GERAL

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 3 / 2 0 2 0
(Vigência de 14/05/2020 até 14/05/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 14/05/2021 (14/05/2020 até 14/05/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização

de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 3 / 2 0 2 0

(Vigência de 14/05/2020 até 14/05/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 14/05/2021 (14/05/2020 até 14/05/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 03/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau-SC, xx de xxxxx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

XXXXXXXXXX
Fornecedor

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2020 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 2404412

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 17/03/2020 até 13hs00min do dia 27/03/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13hs30min do dia 27/03/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14hs00min do dia 27/03/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de testes rápidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 23/04/2020 até 23/04/2021, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.1.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 13hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 14hs00min do dia 27/03/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;
5.0.3 Conduzir e coordenar a Sessão Pública e envio de lances;
5.0.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
5.0.5 Indicar o vencedor do certame;
5.0.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.0.7 Sanear erros ou falha que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.0.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.0.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.0.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

6 DO CREDENCIAMENTO
6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico n° 04/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 10).
8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
8.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
8.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
8.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA e NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
9.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
8.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
9.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
9.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
9.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
9.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
9.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
9.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
9.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
9.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
9.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
9.1.13 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
9.1.14 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
9.1.15 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
9.1.16 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
9.1.17 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
9.1.18 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
9.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
9.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
9.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
9.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
9.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
10.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
10.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
10.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
10.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
10.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 EMPATE
11.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
11.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 12.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
11.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
11.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá

do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
11.1.6 O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
11.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
11.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
11.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
11.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
11.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
11.2.5 Sorteio.

12 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
12.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
12.5 A Proposta de Preços atualizada (modelo sugerido no ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 13.4, deverá conter nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), além de FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL, e FORMA DE APRESENTAÇÃO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
12.6 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
12.7 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
12.8 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
12.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
12.10 Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
12.10.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
12.10.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
12.10.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
12.10.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle linha de produção/Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
12.10.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
12.10.6 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
12.11 Após a declaração do licitante vencedor, além do envio dos documentos complementares, também deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no mínimo 3 (três) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
12.11.1 As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço do CISAMVI em até 3 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, com a devida identificação no envelope de envio, conforme sugerido abaixo, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento;
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC
12.11.2 Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas no ANEXO I, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas;
12.11.3 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço.

13 RECURSOS
13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
14.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
15.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
15.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
15.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
15.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 14/05/2021.
16.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
16.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
17.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço

correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
16.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
16.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
18.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
17.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
17.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
17.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
17.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
17.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
17.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
17.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
17.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
18.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
18.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19;
18.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
19.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.
19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
20.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
20.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
19.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 20.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
19.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 04/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
20.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
19.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

20 ENTREGAS/EXECUÇÃO
20.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
20.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
20.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
20.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
20.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
20.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
20.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
20.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
23.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
22.0.1 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
22.0.2 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
23.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
23.2.1 Advertência por escrito.
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
23.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
23.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
23.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
23.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Para a realização dos procedimentos referentes ao certame, fica designada a servidora Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 274, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina em 06/03/2019- Edição n° 2769, ficando designada Lucilene Manerichi (Resolução nº 373, de 20/02/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina em 20/20/2020- Edição nº 3060) para o apoio necessário.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
24.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo

Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisam vi.sc.gov.br).
24.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
24.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
25.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
25.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
25.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 12 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de TESTES RÁPIDOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo total	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	24.700	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	Fitas/Tiras	R$ 0,7180
2	2.850	Tira-teste para determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteínas, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. As tiras-teste deverão ser formadas por um suporte plástico com 10 áreas contendo reagentes químicos específicos para cada parâmetro que em contato com a amostra de urina deverão desenvolver cores específicas a cada analito presente na amostra. Deverão apresentar resultados cromáticos, obtidos por comparação direta da tira de teste com o gráfico de cores impresso no rótulo do tubo/embalagem, sendo que os blocos coloridos devem representar valores normais. As tiras devem estar acondicionadas em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO)	Tiras	R$ 0,3839

2 Justificativa

2.1 A aquisição de insumos para TESTES RÁPIDOS visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram indicados pelo setor de compras e licitação da CISAMVI, revisados e confirmados pela Gestora de Serviços deste consórcio público, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 18.828,72 (dezoito mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de REGISTRO DE PREÇOS no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
3.2 Considerando que não foram encontrados dados recentes no Banco de Preços em Saúde, Diário Oficial dos Municípios e também em atas firmadas recentemente pelos municípios consorciados, utilizou-se para o valor de referência do Item I da tabela descritiva dos produtos a serem licitados, o valor informado na Ata de Registro de Preços do CISAMVI com valor registrado em Abril/2019 (Pregão Eletrônico n° 02/2019) corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e para o Item 2, o valor de referência é oriundo da média dos valores pesquisados em sites da internet juntamente com orçamentos de fornecedores cotados;

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
5.0.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
5.0.3 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
5.0.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
5.0.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
5.0.6 Manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6 Amostras
6.1 Deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no mínimo 3 (três) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
6.1.1 O prazo para envio das amostras será de 3 dias úteis contados da declaração do licitante vencedor;
6.2 Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas;
6.3 A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio a ser designada para o processo licitatório, juntamente com a análise dos documentos para habilitação, sendo a Sessão de Análise pública;
6.4 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

7 Deveres das partes
7.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo

de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.
7.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
7.1.10 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento e sinalizar sua ciência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
7.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
7.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
7.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
7.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
6.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos testes rápidosno Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
7.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
7.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

8 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
8.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
8.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
8.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
8.4.2 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
8.4.3 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
8.4.4 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
8.4.5 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
8.4.6 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
8.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
8.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC

Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira/Rúbia Graciele da Silva
Contato: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com
Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Aline Souza Augusto Figueiredo
Contato: (47) 3383-0222
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Contato: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Contato: (47) 3338-2575
Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Contato: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Contato: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Contato: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Contato: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Contato: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 49, bairro Centro, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Jeferson Ceccheto/ Silvani Maria Sehen do Amaral
Contato: (47) 3019-6009
Endereço eletrônico: medicamentos.indaial@sincros.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou ce.mel@bol.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Contato: (47) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Contato: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Contato: (47) 3384-1453
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC

Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz/ Wesley Hendrik Macedo
Contato: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

9 Das sanções e penalidades administrativas
9.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
9.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
9.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
9.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
9.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 9.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
9.2.1 Advertência por escrito.
9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
9.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 9.2:
9.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
9.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
9.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

10 Da fiscalização
10.1 O CISAMVI, através da servidora Daniella Martins Tarouco, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 17 de fevereiro de 2020.

Mônica Marcia Campos de Menezes Silva
Gestora de serviços do CISAMVI

Lucilene Manerichi
Auxiliar Administrativo CISAMVI – Matrícula 123056

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 04/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 04/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI – ATA REGISTRO DE PREÇOS GERAL

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 4 / 2 0 2 0
(Vigência de 23/04/2020 até 23/04/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TESTES RÁPIDOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/04/2021 (23/04/2020 até 23/04/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 4 / 2 0 2 0
(Vigência de 23/04/2020 até 23/04/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TESTES RÁPIDOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região

do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/04/2021 (23/04/2020 até 23/04/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s 7.892/13 e 10.024/19.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau-SC, xx de xxxxx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

XXXXXXXXXX
Fornecedor

CISNORDESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

Publicação Nº 2402579

EDITAL 01/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Júlio César Ronconi, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ARAQUARI com sede na Rua Coronel Almeida, nº 60, bairro Centro, município de Araquari/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.345.495/0001-00; BALNEÁRIO BARRA DO SUL com sede na Rua Amândio Cabral, nº 457, bairro Centro, município de Balneário Barra do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.954.509/0001-80; BARRA VELHA com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, bairro Centro, município de Barra Velha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.830/0001-57; CAMPO ALEGRE por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, bairro Centro, município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.941.360/0001-50; CORUPÁ com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 443, bairro Centro, município de Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.467/0001-70; GARUVA com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, bairro Centro, município de Garuva/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.848/0001-59; GUARAMIRIM com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.293.409/0001-60; ITAPOÁ com sede na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, bairro Centro, município de Itapoá/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.140.303/0001-01; JARAGUÁ DO SUL por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0001-23; JOINVILLE por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Araranguá, nº 397, bairro América,

município de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.184.821/0001-37; MASSARANDUBA com sede na Rua Onze de Novembro, nº 2765, bairro Centro, município de Massaranduba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.483/0001-62; PIÊN com sede na Rua Amazonas, nº 373, bairro Centro, município de Piên/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.666/0001-40; RIO NEGRINHO com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, bairro Centro, município de Rio Negrinho/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79; SÃO BENTO DO SUL com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, bairro Centro, município de São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.281.643/0001-62; SÃO FRANCISCO DO SUL com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, bairro Centro, município de São Francisco do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.269/0001-06; SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ com sede na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, município de São João do Itaperiú/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.954.442/0001-83; SCHROEDER com sede na Rua Paulo Jahn, nº 143, bairro Centro, município de Schroeder/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.491/0001-09 doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Salas 1 e 2, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.263.593/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Pfau, doravante denominado FORNECEDOR, para prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520/2002, Resoluções do CISNORDESTE/SC, Edital 01/2020 de Pregão Presencial nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo 25/2019 e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO
1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviço de processamento de dados de solução de gestão de indicadores baseado em ferramenta de business intelligence com disponibilização de painéis de indicadores, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 17 de Março de 2020 a 16 de março de 2021, conforme Tabela da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.
2.1.2 Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados, conforme exigido no Edital.
2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.
2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS
3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.
3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.
3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO I.
b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste,

respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
i) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
k) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
l) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
d) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.
5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA –CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.
7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 25/2019-CISNORDESTE/SC, Pregão Presencial nº 01/2020-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 17 de Março de 2020 a 16 de março de 2021.
9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
9.3 O prazo de vigência do Contrato eventualmente firmado entre o Órgão Gerenciador e/ou Participantes poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
9.3.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
9.3.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
9.3.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
9.3.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
9.3.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
9.3.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
9.3.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.3 O Órgão Gerenciador bem com os Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4 A contratação decorrente da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Tabela de itens e preços registrados:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	FAIXA 0 Faixa destinada aos CONSÓRCIOS SAÚDE - Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 10 consumidores, 2 desenvolvedores e 20 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01	1.776,00	R$1.776,00	R$21.312,00
2	FAIXA 1 Faixa destinada aos Municípios com até 20.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 40 consumidores, 10 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	07	7.296,00	R$51.072,00	R$612.864,00
3	FAIXA 2 Faixa destinada aos Municípios entre 20.001hab e 50.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 50 consumidores e 15 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	06	8.352,00	R$50.112,00	R$601.344,00
4	FAIXA 3 Faixa destinada aos Municípios entre 50.001hab e 150.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 70 consumidores e 20 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	02	9.504,00	R$19.008,00	R$228.096,00
5	FAIXA 4 Faixa destinada aos Municípios entre 150.001hab e 300.000hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 90 consumidores e 25 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01	10.848,00	R$10.848,00	R$130.176,00

6	FAIXA 5 Faixa destinada aos Municípios com mais de 300.001hab Hospedagem da solução em nuvem, licenciamento para 110 consumidor e 30 desenvolvedores e 40 dashboards públicos, serviço de suporte e atualização.	01	13.920,00	R$13.920,00	R$167.040,00
7	Serviços de Desenvolvimento de indicadores (baseado em banco de horas) - Sem consumo mínimo obrigatório, será faturado apenas quando as horas forem efetivamente solicitadas e executadas.	7280 horas/ano	203,52	NÃO SE APLICA	R$1.481.625,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R$3.242.457,60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), 10 de março 2020.

CISNORDESTE/SC JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Júlio César Ronconi Guilherme Pfau
Presidente do CISNORDESTE/SC Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador

CITMAR

EDITAL 02-2020 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2401706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo – Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 19 de Março de 2020 (quinta-feira), às 10h30, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

10h30 Abertura
Presidente do CITMAR – Leonel José Martins

10h35 Indicação e aprovação para a substituição do Diretor Executivo do CITMAR

10h50 Encerramento

Itajaí (SC), 12 de Março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIGAMERIOS N.02-2020

Publicação Nº 2404546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. DERLI FURTADO, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2020, que se realizará no dia 02 de abril de 2020, quinta-feira, com início às 10:30h, no Auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 10h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 10h35min – Assuntos Gerais;
III- 10h45min - Prestação de contas referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020;
IV- 10h55min - Palavra Livre;
V- 11h00min - Encerramento:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progressos/SC

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CIS/AMERIOS N. 02-2020

Publicação Nº 2404561

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 2 de abril de 2020, quinta-feira, com início às 10h, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 10h - Abertura da Assembleia;
I- 10h10min - Contratos, Aditivos e Credenciamentos;
II- 10h20min- Prestação de contas referente os meses de janeiro e fevereiro de 2020.
III- 10h30min- Encerramento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 13 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso